SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2411

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E RECAPE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ESTOFADOS EXISTENTES NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADAS: IZAIR PAGOTO (08.624.227/0001-10).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para a execução do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 028/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 029/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:11EABCFA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFLETORES PARA APARELHOS AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA.
(CNPJ 16.750.164/0001-76)
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)**, para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 029/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 030/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 25 de novembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:C06831A3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE PORTÃO EM PVC PARA SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADAS: PREVECERCA BELLIN LTDA (39.421.145/0001-00).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 030/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 031/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 2 de dezembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:F3AF7206

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: BELINK E SOUZA – ME (08.831.603./0001-47).
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$1.090,00 (um mil e noventa reais)**, para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 031/2021, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 032/2021, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 2 de dezembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:5D5132E2

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 03-2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Inexibilidade de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, com os seguintes representantes, **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, **LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, **LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, **FERNANDA PAVAN CORREA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, **MOACYR CORRÊA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, **ALCIDES PAVAN CORREA,** brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES, com o valor total de **R R$ 62.000,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6AD05DFD

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO - INEXEBILIDADE 003- 2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021.
Licitação: INEXIBILIDADE 01/2021.
Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e os seguintes representantes, **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, **LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, **LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, **FERNANDA PAVAN CORREA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, **MOACYR CORRÊA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, **ALCIDES PAVAN CORREA,** brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES
Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
Preço: R$ 62.000,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.36.00
Prazo de execução: de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.
Prazo de vigência: de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F83D8BBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo Administrativo nº 126/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2022 – 13:30 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um automóvel 7 (sete) lugares.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 118.860,00 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AA10B0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo Administrativo nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2022 – 08:30 HORAS
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 908045/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 668.333,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1D450432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 950/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.122.0005.1.078. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL -
CONVENIO Nº 172/2021 - SEDU
354 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.900,00
353 - 4.4.90.52.00.00 31825 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
Total Suplementação: 88.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000	13.900,00
Receita:2.4.2.8.10.91.08.00000000 Fonte: 1000	75.000,00
Total da Receita:	**88.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:66EECDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.122.0005.1.078. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL -
CONVENIO Nº 172/2021 - SEDU
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.900,00
- 4.4.90.52.00.00 31826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
Total Suplementação: 118.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000	33.900,00
Receita:2.4.2.8.10.91.09.00000000 Fonte: 31826	85.000,00
Total da Receita:	**118.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0FC4FE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 741.000,00**

(setecentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.012.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
02.012.26.782.0011.1.080. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA - CONVENIO Nº 111/2021
- SEDU
357 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 241.000,00
356 - 4.4.90.52.00.00 31827 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
Total Suplementação: 741.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000	241.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.10.00000000 Fonte: 31827	500.000,00
Total da Receita:	**741.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4E184E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 953/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.900,00 (trezentos e dez mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.013.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.013.20.608.0012.1.081. AQUISIÇÃO DE PATRULHA SERICÍCOLA - CONVENIO Nº 355/2021 -
SEAB
359 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.900,00
358 - 4.4.90.52.00.00 31828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
Total Suplementação: 310.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000	60.900,00
Receita:2.4.2.8.10.91.11.00000000 Fonte: 31828	250.000,00
Total da Receita:	**310.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FB29417B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 954/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.416,48 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.009.12.361.0009.1.082.		CONTRUÇÃO DE BARRACÃO, PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO E CONSTRUÇÃO DE MURO ESCOLA CECÍLIA MEIRELES	
360 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	272.416,48
Total Suplementação:			**272.416,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 272.416,48
Total da Receita: 272.416,48
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:224A4D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 955/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.012.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
02.012.26.782.0011.1.083. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO
FEDERAIS
362 - 4.4.90.51.00.00 6016 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 6016 350.000,00
Total da Receita: 350.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E017A912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.	Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:94B0E341

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 201/2021

Pregão Presencial Nº 96/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A - FCB.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo hatch, novo, fabricação/modelo 2021/2022, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, afim de atender as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Enéas Marques

Valor: R$ 99.990,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 07/12/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8BC8331F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 99/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 99/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 99/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 99/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BRF S.A.	1.1
R$ 55.375,00(cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais)	

Enéas Marques, 14 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:487EB55D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS - 07/2021

Às treze horas e quarenta e cinco minutos, do décimo quarto dia, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
212709	ADRIANE LAZARIM CORREA - ME
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
222100	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Diante do julgamento proferido, ambas as participantes foram declaradas habilitadas, não havendo manifestação de intenção de recursos.

A proponente MARIZA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI através de seu representante credenciado, a presentou o termo de renúncia de recursos.

Por outro lado, as proponentes ADRIANE LAZARIM CORREA - ME e A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME através dos seus represenes presentes renunciaram espontaneamente a intenção de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte das proponentes, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura dos envelopes das propostas.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 14 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

Proponentes Participantes

_____
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

_____
ADRIANE LAZARIM CORREA - ME

_____
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F7B2466C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Licitação Tomada de Preços Nº. 9/2021

Às quinze horas e zero minuto do décimo quarto dia, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços No. 9/2021. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	1.1, 1.2
R$ 129.921,63, (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)	

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Código	Fornecedor
212709	ADRIANE LAZARIM CORREA - ME
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
222100	A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da melhor oferta, conforme demonstrada anteriormente.

Os representantes presentes declinaram do direito de recurso.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques/PR, 14 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação e Proponentes

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

Participantes Presentes

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

ADRIANE LAZARIM CORREA - ME

A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D0B7DE46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 9/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 9/2021, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 9/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 9/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ADRIANE LAZARIM CORREA – ME	1.1, 1.2
R$ 129.921,63(cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)	

Enéas Marques, 14 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:13A06882

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ISSQN

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 1.º Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo I, Tabela I, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§ 5.º Consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço.

§ 6.º O fator gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 7.º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.

Art. 2.º A incidência do imposto não depende:
da denominação dada ao serviço prestado;
da existência de estabelecimento fixo;
do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
da destinação dos serviços;
do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
da existência de estabelecimento fixo;
do resultado financeiro do exercício da atividade;
do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 3.º Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 4.º Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para

caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas;
construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
edificações em geral;
rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
barragens, canais e diques;
sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;
sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
sistemas de telecomunicações;
Refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
concretagem e alvenaria;
revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
pavimentação em geral;
implantação de sinalização em estradas e rodovias;
montagens de estruturas em geral.
empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
profissional autônomo:
a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
microempreendedor individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total definida em Lei Complementar Federal.

§ 1.º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§ 2.º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SEÇÃO I
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 5.º O imposto não incide sobre:
as exportações de serviços para o exterior do País;
a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES

Art. 6.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noArtigo 48, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1.º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no Artigo 48, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 2.º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 7.º O município poderá isentar de tributação o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil as construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 8.º Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§ 1.º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§ 2.º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§ 3.º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 9.º Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 10. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

SEÇAO II
DO RESPONSÁVEL
Art. 11. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1.º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:

obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§ 2.º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo I, Tabela I, desta Lei.

Art. 12. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuído ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1.º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto nocapute no § 1ºdeste artigo, são responsáveis pela retenção do imposto na fonte e respectivo recolhimento:

o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo artigo 28desta Lei Complementar;
a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:
cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controlados direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
vigilância ou segurança de pessoas e bens;
limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.
as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 3.º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§ 4.º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no caput e §1º deste artigo, salvo nos casos de:
a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§ 5.º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§ 6.º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§ 7.º O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§ 8.º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 52 desta Lei Complementar;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 58 desta Lei Complementar;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 59 desta Lei Complementar;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 62 desta Lei Complementar), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§ 9.º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e 21, § 4º, e demais alterações posteriores:

a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123/06, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar, no documento fiscal, a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e demais alterações posteriores;
não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 10. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§ 11. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 12. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 13. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§ 14. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 15. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município; ou a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 16. O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

§ 17. O não cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
multa de 1000 (MIL) URMEM (UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES), por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Enéas Marques/PR;
multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Marques/PR.

Art. 13. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 15. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

o tomador do serviço, aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.
permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente da pessoa natural ou jurídica, que:
a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1.º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição do Fisco Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pelo Departamento de Fazenda;

b) o Departamento de Fazenda pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3.º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 16. São também responsáveis:

solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;
o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora de bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para efeito desta Lei estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
presença de estrutura organizacional ou administrativa;
inscrição nos órgãos previdenciários;
indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2.º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3.º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4.º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5.º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 18. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 19. Toda a pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1.º A inscrição:
conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:
deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.
será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2.º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 3.° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 4.º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 5.º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 6.º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 7.º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 20. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 21. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:
I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;

III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 22. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pelo Departamento de Fazenda, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 23. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:
I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1.º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2.º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:

participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3.º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

empresa de investimento sediada no exterior (off-shore), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.
§ 4.º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5.º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:
rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 24. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:
simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
simulação do quadro societário da empresa;
inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1.º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:
I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2.º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 25. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 26. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 27. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 28. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:
do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
(VETADO)
(VETADO)
do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3.º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN -2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§ 4.º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6.º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do*caput*deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

bandeiras;
credenciadoras; ou
emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Subseção I
Da Base de Cálculo
Art. 29. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1.º Integram a base de cálculo do imposto:
seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
o valor do imposto, quando cobrado em separado;
os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2.º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3º Tratando-se de obras de construção civil, no cálculo do ISSQN aplicar-se-á 40% (quarenta por cento) do CUB – Custo Básico Unitário, fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná, atualizado mensalmente, multiplicado pela alíquota do serviço descrito no subitem 7.02, 7,04 e 7.05, da Lista de Serviços do Anexo I, Tabela I.

§ 4.º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§ 5.º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§ 6.0 Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§ 7.º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§ 8.º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Fazenda Municipal sempre que solicitado.

§ 9.º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§ 10. O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§ 11. A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o artigo 111 da Lei 5.764/71.

§ 12. Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme artigo 79 da Lei 5.764/71, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§ 13. Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§ 11 e 12, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei 5.764/71.

Art. 30. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN:

o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:
7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas “a” e “b” do inciso anterior;
o valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:
análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres;
bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal n. 6.019/94 e suas alterações);
dos selos de fiscalização, taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;
de títulos pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;
repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§ 1.o Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§ 2.o Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 31. A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III do artigo anterior:

dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;
não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 32. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 33. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 39 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 34. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:

integra a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 35. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 36. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada

posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 37. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 38. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1.º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2.º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 39. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:
não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:
os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subseqüente;
as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
as despesas fixas e variáveis;
aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.
média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Municipal, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;
média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário, conforme os percentuais estabelecidos na Tabela II do Anexo I desta Lei.
o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;
para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§ 1.o Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:
a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto a Fazenda Municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§ 2.º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 3.º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§ 4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 41. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 42. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

a identificação do sujeito passivo;
o motivo do arbitramento;
a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 43. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 44. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 45. O arbitramento:

referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
deduzirá os pagamentos efetuados no período;
será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela Fazenda Municipal;
com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;
cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 46. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 47. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III
Da Alíquota

Art. 48. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN obedecerão aos seguintes limites:
alíquota mínima: 2% (dois por cento);
alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único. Observadas às normas estatuídas na presente Lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo I, Tabela I, desta Lei, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela Fazenda Municipal.

Art. 49. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas. (Lei Complementar Federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos).

§ 1.º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2.º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

SEÇÃO IV
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:
valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
regime para sociedades de profissões regulamentadas;
regime de estimativa;
Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (e alterações posteriores);
regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Fazenda Municipal, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 51. No interesse da Fazenda Municipal, o regulamento pode determinar:
que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
por tipo de serviço dentro de determinado período;
por tipo de serviço, em função de cada prestação.
a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME ANUAL PARA TRABALHO PESSOAL

Art. 52. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), o imposto é devido de acordo com o valor previsto na Tabela I do Anexo I.

§ 1.º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.
§ 2.o Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3.o A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:
com curso graduação superior;
com curso de segundo grau (ensino médio);
não qualificado.

§ 4.o O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

SUBSEÇÃO III
DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO

Art. 53. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

a) escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2.º Os valores referidos na línea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 3.º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 4.º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 54. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 55. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 56. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 57. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (Sociedades Uniprofissionais)

Art. 58. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades de profissões regulamentadas, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto na Tabela I do Anexo I.

§ 1.º Para os fins deste artigo:

consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
poderá a Fazenda Municipal, através de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2.º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§ 3.º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

§ 4.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 5.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

SUBSEÇÃO V
DO REGIME DE ESTIMATIVA

Art. 59. O valor do imposto poderá ser determinado pela Fazenda Municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

quando o contribuinte for profissional autônomo;

o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:
o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 60. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 61. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

SUBSEÇÃO VI

DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 62. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:

em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
na importação de serviços.

§ 2.º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 63. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar Federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 64. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 65. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar Federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);
será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 11 a 16 desta Lei Complementar.

Art. 66. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto Sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar Federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;
promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 67. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.68. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 69. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n. º 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar Federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

SUBSEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 70. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da URMEM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

a 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 71. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 72. A prova de quitação do imposto é indispensável:

à expedição de Habite-se da construção civil;
ao pagamento de obras contratadas com o Município.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 73. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 74. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 75. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 76. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2.º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 77. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 78. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 79. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 80. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 81. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 82. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

§ 3.º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 83. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.

Art. 84. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 85. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 86. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 87. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento de:

multa correspondente a 10 (dez) URMEM, se incidir nas seguintes condutas vedadas:
deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN no prazo determinado;
deixar de remeter à Administração documento exigido por lei ou regulamento;
negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal;
omitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, qualquer operação tributável;
utilizar nota fiscal ou livro de prestação de serviço sem a devida autorização do órgão fiscalizador;
falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;
no caso de prestador de serviço de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, em livro específico;
falta de livros fiscais;
retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;
embaraçar ou elidir a ação fiscal;
por qualquer ação ou omissão que importem em descumprimento de dever instrumental;
fornecer ao Cadastro Fiscal do Município dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza.

as seguintes multas quando:
da não Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 10 (dez) URMEM;
No caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de 20 (vinte) URMEM, por obra;
destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 20 (vinte) URMEM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, 20 (vinte) URMEM, por infração.
multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto atualizado quando:
o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;
o imposto não for retido na fonte;
deixar de inscrever o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em regulamento; após ação fiscal, multa em dobro;
falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do Cadastro Fiscal; após ação fiscal, multa em dobro;
fornecer ao Cadastro Fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza; após ação fiscal, multa em dobro;
no caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações;
no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta;
desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;
multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto atualizado nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo.
Parágrafo único. Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.

Art. 88. No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:

não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de 15 (quinze) URMEM por documento;

no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, considerar esta a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 20 (vinte) URMEM, por documento.

§ 1.º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

§ 2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

Art. 89. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN, para posterior homologação da autoridade administrativa e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada

equivalerá a 75% (setenta e cinco) por cento do valor atualizado do imposto.

Art. 90. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea.

§ 1º A autoridade administrativa acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária, e juros de mora sobre o valor atualizado.

§ 2º Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito.

§ 3º Expirado o prazo para pagamento do montante integral do débito aqui tratado aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento), incidente sobre o saldo verificado, a partir da data do descumprimento.

§ 4º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 91. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

SEÇÃO VIII
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 92. Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
Cupom Fiscal de Máquina Registradora;
Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

Art. 93. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:

a denominação Nota Fiscal de Serviços, Série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;
o número de ordem, número da via e destinação;
natureza dos serviços;
nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;
o nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e o CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;
a discriminação das unidades e quantidades;
a discriminação dos serviços prestados;
os valores unitários e respectivos totais;
data da emissão;
o dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Art. 94. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;
concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§ 1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, "poules" e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§ 2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:
à manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

§ 3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§ 4º As declarações e documentos fiscais a serem preenchidos e entregues pelas credenciadoras e administradoras de cartões de crédito serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 95. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão extraídos por decalque ou carbono, devendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 96. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 97. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE FISCAL

Art. 98. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 99. O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 10 (dez) URMEM.

Art. 100. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no artigo 98 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Art. 101. A Fazenda Municipal fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:

as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;
as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;
os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.

Art.102. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;
nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;
quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.

SEÇÃO X
DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA

Art. 103. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 104. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
dia, mês e ano da emissão;
número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
valor total da operação;
número de ordem da máquina registradora.

Art. 105. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 106. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 107. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Art. 108. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

SEÇÃO XI
DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 109. A Fazenda Municipal poderá estabelecer, de oficio ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.

Art. 110. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 111 O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 112. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 113. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 114. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 115. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 116. Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".

Art. 117. Revogam-se os artigos 6º a 61 que se referem ao CAPÍTULO I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, e o Anexo I – Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, da Lei Complementar nº 001, de 10 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

Art. 118. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 14 de dezembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:30927C9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 025/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GRC HIDRAULICS EIRELI**
CNPJ	19.680.387/0001-00
VALOR CONTRATO:	R$ 19.000,00
OBJETO	SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA
VIGÊNCIA	De 10/12/2021 a 10/05/2022
ASSINATURA	10 de Dezembro de 2021

Sarandi/PR, 13 de dezembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:2B8AE03B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 115/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A07 para o nível referencial GOSG3A08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:08B2AAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 116/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidor João Roberto dos Santos Lopes e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1B06 para o nível referencial GOL1B07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9899E0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 117/2021

Concede Progressão Funcional ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, matrícula 132, ocupante do cargo de Operados de Áudio e Webdesigner, GOL3A04 para o nível referencial GOL3A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:8AD3AA22

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 118/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidor João Leonardo Pinelli Milhan e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan, matrícula 119, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1B07 para o nível referencial GOL1B08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:2E993BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Debora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Debora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A07 para o nível referencial GOSG3A08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:55559FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 120/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1A07 para o nível referencial GOSG1A08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:76560402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para o servidor Flavio Inácio de Souza, CPF: 027.573.449-86 que possui o cargo/função de Assessor de Assuntos Comunitários, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$200,00 (duzentos reais). O evento não acarretará custos ao Município.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem pois estará acompanhando, realizando assessoria de comunicação ao Sr. Wlademir Garbuggio que estará participando de reunião com os Prefeitos, realizada por Paulo Ziulkoski Presidente da Confederação Nacional dos Municípios - CNN e Júnior Weiller Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP na cidade de Curitiba/PR, e terá como pautas: Reforma da Previdência; Emenda Constitucional 103; PEC 23/2021; Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios do Município e Assembleia anual da AMP para Prestação de Contas e relatório de atividades, tendo como previsão de saída deste Município no dia 16/12/2021, às 07:00 horas e retorno no dia 17/12/2021 às 14:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será o veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de destino é de 420 KM.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0CABFC7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DAC583DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020 CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020
CONTRATO Nº 87/2020 ID 7582

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 235.987,30 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 19.198,14 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos) e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 22.002,95 (vinte e dois mil, dois reais e noventa e cinco centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:CB7C23DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	117/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Armários tipo "Roupeiro", visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.476.144/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.955,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

2) S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D013DE6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	114/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de TABLETS, visando atender a demanda das secretarias do município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) MULTILASER INDUSTRIAL S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.717.553/0006-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 286.436,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

2) TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.055.687/0002-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.190,00 (cento e cinco mil, cento e noventa reais).

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D353D8EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	90/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias, do 5º Grupamento de Bombeiros e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná,

Em favor da(o):
1) R H P COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.187.402/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais).

2) ALPHA ELETRONICS DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.525.714/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.520,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais).

3) WS INFORTEC COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.924.105/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.856,90 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

4) CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.894.638/0002-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.931,84 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5) EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.768.037/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.025,39 (oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

6) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.010.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.403,98 (oitenta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).

7) EDUARDO GABRIEL SPERANDIO DE CONTO 10366509950 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.906.512/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.261,46 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

8) OSMAR SANTOS SILVA 54417996504 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.187.331/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

9) RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.096.586/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.825,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

10) QUALITY ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.724.019/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.992,12 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

11) HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.689.972/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.692,06 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos).

12) R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.788.809/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.704,32 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

13) IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.941.736/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.002,88 (trinta e sete mil e dois reais e oitenta e oito centavos).

14) COMERCIAL FLEX EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.819.055/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.989,20 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

15) TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.515.983/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

16) BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.544.630/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.110,82 (vinte e oito mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

17) STUDIO BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.270.269/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.719,62 (vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

18) CONNECTGOV LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.047.263/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.440,83 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

19) ONE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.517.117/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.241,40 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

20) INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.646.099/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).

21) CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.416.068/0002-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

22) TANGO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.304.697/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.621,52 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

23) IVANETE APARECIDA MIRANDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.722.206/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.509,00 (treze mil, quinhentos e nove reais).

24) AZ METAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.578.459/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.331,74 (treze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

25) ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.026.964/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.265,41 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

26) AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.106,00 (seis mil, cento e seis reais).

27) Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.310.930/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.378,31 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

28) PAGNAN & BACHES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.187,01 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e um centavo).

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C4C87C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 641/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
583 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
430 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:489FCC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21011806/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR

ORIGEM:	**Acordo de Cooperação Técnica - Nº 21011806/2021**
PARTES	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**
PARTES	**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**
OBJETO:	**O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Sarandi/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.**
BASE LEGAL:	**Lei nº 10.826/2003 e Decreto nº 9.847/2019**

Sarandi, 14 de dezembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:3D5DB319

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 12/2021

Data: 14/12/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Josemar Antônio Cemin	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 612/1
RG: 37.672.258-7	CPF: 050.535.489-60
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 47420-9	
Data de Saída: 14/12/2021	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 17/12/2021	Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 252/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso "As Técnicas Legislativas, as Principais Alterações com a Nova Lei de Licitações e Condições de Julgamento e a Competência do Poder Legislativo para Apreciação das Decisões do Tribunal de Contas".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 14/12/2021 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DD619530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 173/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços de **desinsetização de prédios públicos** e Limpeza das caixas d/água do município de Saudade do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência anexo ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 28 de dezembro de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:63F8ACE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais e serviços de metalurgia, para manutenção de bens imóveis e móveis, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 28 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:8077E2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 87/2021 - SRP, de 22 de novembro de 2021, com abertura e julgamento em 03/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 87/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP - 01.795.704/0001-60
BARATÃO PNEUS EIRELI - 25.115.613/0001-03
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 20.707.920/0001-51
CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP 09.017.325/0001-51
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - 06.880.642/0001-09
ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - 17.680.732/0001-72
GABRIEL ANDRES FLACH ME - 24.693.328/0001-07
BENÍCIO PNEUS EIRELI - 39.535.062/0001-33
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,10 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:4171BD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 087/2021, com abertura e julgamento em 03 de dezembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 087/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP - 01.795.704/0001-60	47
BARATÃO PNEUS EIRELI - 25.115.613/0001-03	36
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 20.707.920/0001-51	3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 48, 51, 52
CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP	50

09.017.325/0001-51	
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME 06.880.642/0001-09	1, 8, 21, 23, 27, 42, 43
ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - 17.680.732/0001-72	2, 4, 15, 16, 37, 41
GABRIEL ANDRES FLACH ME - 24.693.328/0001-07	5, 10, 14, 17, 18, 22, 40, 45, 46, 49, 53, 55
BENÍCIO PNEUS EIRELI - 39.535.062/0001-33	34, 35, 39, 44, 54

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de dezembro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:512D176C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.458-2021

LEI Nº 1.458/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.255/2019, reduzindo o prazo mínimo para exumação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Art. 8º da Lei nº 1.255/2019, de 14 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pelas Vigilância Sanitária e Epidemiológica, será de **03(três) anos** contados do sepultamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7933AF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 840/2021

Lei n.º 840/2021, de 14 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI MUNICIPAL Nº821, DE 04 DE MAIO DE 2021, ENTRE 1º DE OUTUBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Face as decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6442-DF, nº 6447-DF, nº 6450-DF e nº 6525-DF, no Recurso Extraordinário nº 1.311.742/SP e na Reclamação nº 48538/PR, ficam suspensos, entre 1º de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os efeitos financeiros da Lei Ordinária nº821, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º. Os valores que tenham sido recebidos, de boa-fé, pelos servidores públicos e recebidos anteriores ao período mencionado no Art. 1º, por servidores municipais que tiveram a recomposição geral anual concedida pela Lei Ordinária nº821, de 04 de maio de 2021, não precisarão ser restituídos ao erário público, em observância ao entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531), corroborado pela Súmula 249, do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F199A0C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 254ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação ordinária da Plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
APROVAR, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Atenção Primária no valor de R$ 50.000,00.
Incentivo Financeiro para aquisição de 14 Tablets para ACS no valor de R$ 16.800,00.
APROVAR , o Plano Municipal de Saúde 2022 à 2025.

Abatiá, 13 de dezembro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:DE101DC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2021

Portaria Nº 239, de 14 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MÁRCIA DE FATIMA CARDOSO DE CARVALHO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **17/01/2022,** com retorno em **16/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B68027F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CADERNO DE PROVAS - EDITAL Nº 008/2021 - PSS
PROFESSOR REDE MUNICIPAL

PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 008/20221
CADERNO DE PROVA
Nome:_____ N° da inscrição:_____

PORTUGUÊS
QUESTÃO 1
A última fala da tirinha causa um estranhamento, porque assinala a ausência de um elemento fundamental para a instalação de um tribunal: a existência de alguém que esteja sendo acusado.
Essa fala sugere o seguinte ponto de vista do autor em relação aos usuários da internet:
a) Proferem vereditos fictícios sem que haja legitimidade do processo.
b) Configuram julgamentos vazios ainda que existam crimes comprovados.
c) Emitem juízos sobre os outros mas não se veem na posição de acusados.
d) Apressam-se em opiniões superficiais mesmo que possuam dados concretos.

QUESTÃO 2
É necessário que a mulher se coloque em um espaço mínimo de resistência, denunciando ameaças – quando há tempo para isso –, mas, ainda que ela denuncie, não evitará o crime se o Estado não se mobilizar para protegê-la. O que evita o feminicídio é a resposta estatal à violência.
O apelo central da fala da Waleska Costa é:

a) A falta de tempo para as mulheres vitimadas denunciarem.
b) O Estado não protege as mulheres.
c) Alertar o Estado para a busca de ações com celeridade para proteção de mulheres vítimas de violência.
d) As mulheres não denunciam a violência doméstica.

QUESTÃO 3
Frank e Ernest – Bob Thaves. O Estado de S. Paulo. 22.08.2017.
O efeito de humor presente no cartum decorre, principalmente, da:

a) Discrepância entre situar-se geograficamente e dominar o idioma local.
b) Semelhança entre a língua de origem e a local.
c) Falha de comunicação causada pelo uso do aparelho eletrônico.
d) Incerteza sobre o nome do ponto turístico onde as personagens se encontram.

QUESTÃO 4
(Fuvest) Assinale a alternativa onde o pronome pessoal está empregado corretamente:
a) Este é um problema para mim resolver.
b) A questão deve ser resolvida por eu e você.
c) Quando voltei a si, não sabia onde me encontrava.
d) Para mim, viajar de avião é um suplício.

QUESTÃO 5

O trecho que segue foi extraído do conto “Lâmpadas e Ventiladores”, de Humberto de Campos:

A tarde estava quente, abafada, ameaçando tempestade. Na sala da sorveteria onde tomávamos chá, os ventiladores ronronavam, como gatos, refrescando o ambiente. Lufadas ardentes, fortes, brutais, varreram, lá fora, o asfalto da Avenida. O céu escureceu, de repente, e um trovão estalou, rolando pelo céu. Nesse momento, as lâmpadas do salão, abertas àquela hora, apagaram-se todas, ao mesmo tempo em que, dependendo da mesma corrente elétrica, os ventiladores foram, pouco a pouco, diminuindo a marcha, até que pararam, de todo, como aves que acabam de chegar de um grande voo.

Sobre a tipologia textual dessa passagem do conto, pode-se dizer a organização predominante é
a) Argumentativa.
b) Descritiva.
c) Expositiva.
d) Narrativa.

QUESTÃO 6
(Fatec) Assinale a alternativa que completa corretamente as frases.
_____ , entre analistas políticos, que, se o governo _____ essa política salarial e se o empresariado não _____as perdas salariais_____ sérios problemas estruturais a serem resolvidos, e, quando os sindicatos _____ , estará instalado o caos total.
a) Comentam-se; manter; repor; haverão; intervierem.
b) Comenta-se; mantiver; repuser; haverão; intervirem.
c) Comenta-se; mantesse; repuser; haverão; intervierem.
d) Comenta-se; mantiver; repuser; haverá; intervierem.

MATEMÁTICA
QUESTÃO 7
Um açougue faz uma promoção, vendendo a picanha a um preço por quilograma que depende da quantidade adquirida, sendo que o preço da picanha diminui proporcionalmente à quantidade de quilogramas comprada. Nessa promoção, o cliente pode comprar no máximo 14 quilos. Caso um cliente compre 4 kg de picanha, ele pagará R$ 320 reais e caso ele compre 6 kg de picanha, ele pagará R$ 468. Se esse cliente comprar 3 kg de picanha, ele pagará pela carne, em reais:
a) Mais de 254.
b) Mais de 251 e menos de 254.
c) Mais de 248 e menos de 251.
d) Menos de 245.

QUESTÃO 8
Um restaurante utiliza 6 entregadores para atender a 72 pedidos a cada três horas. Quantos pedidos 8 entregadores atendem a cada quatro horas?
a) Mais de 130
b) Mais de 120 e menos de 130
c) Mais de 110 e menos de 120
d) Mais de 100 e menos de 110

QUESTÃO 9

Um vendedor recebe um salário fixo mensal de R$1.500 mais uma comissão de 8% sobre o valor total de suas vendas do mês. Se o vendedor deseja obter um salário mensal de R$5.000, então o valor mensal de suas vendas deve ser:

a) Maior que R$43.700
b) Maior que R$43.300 e menor que R$43.700
c) Maior que R$43.000 e menor que R$43.300
d) Maior que R$42.700 e menor que R$43.000

QUESTÃO 10
Um professor escreve um livro. O custo para impressão de uma unidade do livro é R$15. Uma livraria aceita vender o livro por R$80 a unidade, mas cobra uma comissão de 30% do valor da venda. Quantos livros a livraria deve vender para o professor ter um ganho de R$ 5.166?
a) Mais de 130
b) Mais de 120 e menos de 125
c) Mais de 125 e menos de 130
d) Mais de 115 e menos de 120

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

QUESTÃO 11
De acordo com o artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), os docentes incumbir-se-ão de:
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
3. Zelar pela aprendizagem segmentada dos alunos.
4. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
5. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.
a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
b) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2, 4 e 5.
d) São corretas as afirmativas 1, 2, 3, 4 e 5.

QUESTÃO 12
De acordo com o artigo 2º da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica têm por objetivos:
1. Sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola.
2. Estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica.
3. Orientar os cursos de formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam.
4. Incentivar os docentes no processo de elaboração de projetos de pesquisa e extensão que possam atender às demandas das comunidades locais. Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.
a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

QUESTÃO 13
Durante o planejamento institucional, que deve fazer parte do cotidiano educativo para a infância, é fundamental refletir se as metodologias aplicadas são condizentes com as realidades das crianças, e ainda como tais metodologias podem, de fato, contribuir para o desenvolvimento e para a vida das crianças. Então, é importante que haja espaço para o diálogo, por meio dos projetos pedagógicos, que leve ao debate sobre os elementos descontextualizados e fragmentados que ainda fazem parte da rotina de muitas instituições de Educação Infantil. Sendo assim, na Educação Infantil, de acordo com os documentos oficiais em vigor, quais são os dois conceitos/práticas fundamentais que devem estar entrelaçados e precisam ser trabalhados em associação constante?
a) Cuidar e brincar
b) Educar e cuidar
c) Amar e proteger
d) Educar e brincar

QUESTÃO 14
Consta no artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04 de 13/07/2010, que as Diretrizes Curriculares Nacio-nais específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, edu-cacionais e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os obje-tivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe:
a) Diversidade, respeito, justiça social, solidarie-dade e liberdade.
b) Igualdade, liberdade, fraternidade, justiça social, solidariedade e generosidade.
c) Igualdade, diversidade, respeito, religiosidade, solidariedade e sociabilidade.
d) Igualdade, liberdade, pluralidade, diversi-dade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

QUESTÃO 15
A educação infantil vem de um contexto assistencialista, onde o cuidar e amparar a saúde das crianças era sua principal função, essa percepção mudou, e através de estudos, hoje a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos:

a) Cognitivos, físicos e motores.
b) Cognitivos, sensório motor e afetivos.
c) Físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.
d) Psicológicos, amorosos, afetivos e sociais.

QUESTÃO 16
É por meio do brinquedo e de sua ação lúdica que a criança expressa sua realidade, construindo significados. Sabemos que o brincar estimula as crianças em várias dimensões, sendo elas:

a) A intelectual, a social e a física.
b) A crítica, a espiritual e a social.
c) A espiritual, a psicológica e a emocional.
d) A física, a mental e a emocional.

QUESTÃO 17
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil apontam a necessidade de considerar os saberes, as curiosidades e as manifestações infantis na Organização Curricular. Nas bases dessas diretrizes esta é uma concepção integral de:

a) Alfabetização
b) Aprendizagem
c) Avaliação
d) Currículo

QUESTÃO 18
A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96) foi aprovada pelo Congresso Nacional em 17 de dezembro de 1996, promulgada em 20 de dezembro e, posteriormente, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 1996. A LDB constitui-se, então, na norma legal, no campo da educação mais importante do país e, com suas legislações complementares, define os rumos das políticas educacionais. A organização da educação nacional está assegurada no Título IV da LDB (Artigo 8º – Artigo 20). Marque a alternativa que identifica o que preconiza este título.

a) Aborda as condições de trabalho dos profissionais da educação.
b) Dispõe sobre os profissionais da educação, a Lei emana garantias mínimas para as carreiras.
c) Por um lado, as decisões mais importantes são centralizadas no Ministério da Educação ao passo que as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino são descentralizadas para os demais entes federados (estados, municípios e distrito federal).
d) Também ficou definido que recursos públicos poderão ser aplicados em instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas.

QUESTÃO 19
Assinale a alternativa correta que corresponde ao seguinte conceito: "... é um documento que sistematiza o planejamento do trabalho pedagógico, organizando-o por temática ou aula, descrevendo os objetivos, o tempo, os procedimentos metodológicos, os recursos e o processo de avaliação". (LIMA, 2013, p.49).

a) Observação.
b) Planejamento.
c) Plano de aula.
d) Projeto.

QUESTÃO 20

O plano de aula se constitui como um mapa em que estão organizadas as coordenadas do trabalho. O mesmo possui certas formalidades,

elementos que devem estar presentes na sua organização. São eles: Cabeçalho, Objetivos, conteúdos, Procedimentos metodológicos, Recursos didáticos, Metodologias de avaliação e Referências. Assinale a alternativa correta sobre os elementos do plano de aula.

a) Apesar desse detalhamento a situação didática concreta de aula nem sempre é realizada conforme o planejado.
b) Dentro dos elementos, o planejamento decide a cerca dos objetivos a ser alcançados pelos alunos, conteúdo programático adequado para o alcance dos objetivos, estratégias e recursos que vai adotar para facilitar a aprendizagem e critérios de avaliação.
c) Essa organização nem sempre considera o conhecimento das instituições de ensino, o perfil dos alunos e o projeto pedagógico da instituição.
d) O plano de aula organizado por temática, objetivos, tempo, estruturação didática não organiza os procedimentos metodológicos, recursos e avaliação.

QUESTÃO 21
Por tratar-se do momento em que a escola reavalia todas as ações propostas que foram realizadas no planejamento inicial, o replanejamento tem como objetivo garantir a aprendizagem dos alunos, bem como, as conquistas de metas propostas no inicio do ano letivo. Sobre o Replanejamento pode-se afirmar que:

a) É o momento onde professores se reúnem para discutir sobre práticas pedagógicas, bem como, reorganizar e adequar suas práticas com as exigências do contexto de sociedade atual.
b) Analisa o fluxo de cada unidade escolar discutindo suas práticas pedagógicas.
c) É a retomada do ano letivo é o momento propício para analisar as ações realizadas ao longo do primeiro semestre e recoloca-las em práticas.
d) É de extrema importância, pois é um processo de elaboração e organização da ação docente envolvendo problemas de contexto social atual.

QUESTÃO 22
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva define como alunos com altas habilidades/superdotação aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas:
a) Inter /intrapessoal, acadêmica, física e criativa.
b) Intelectual, linguística, psicomotricidade e artes.
c) Acadêmica, artística, Inter/intrapessoal, psicomotora.
d) Intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

QUESTÃO 23
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (2021) assegura que "A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis". Assinale a alternativa que contém um dos aspectos do direito supracitado.

a) Brincar com os amigos e receber castigo.
b) Buscar refúgio, auxilio e orientação.
c) Participar da vida familiar e comunitária, com discriminações.
d) Alterar obrigatoriamente sua crença quando esta não for a religião dominante.

QUESTÃO 24
O que diferencia a concepção de criança presente na Base Nacional Comum Curricular (2018) dos outros documentos anteriores como o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009)?

a) Na concepção presente na BNCC, a criança não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade.
b) Na concepção presente na BNCC, a criança, como cidadã, precisa ser rigidamente adaptada a sociedade na qual está inserida.
c) Na concepção presente na BNCC, a criança é vista somente como alguém que responde aos estímulos dados pelos adultos.
d) Na concepção presente na BNCC, a criança, sujeito de direitos, deve, exclusivamente, se alimentar e brincar livremente.

QUESTÃO 25
O Projeto Político e Pedagógico define a identidade da escola e indica caminhos para ensinar com qualidade. Sobre essa questão, analise as seguintes afirmativas:
I. É projeto porque reúne propostas de ação concreta a serem executadas por tempo indeterminado.
II. É político por considerar a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir.
III. É pedagógico porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

Estão**CORRETAS**as afirmativas:

a) I e II
b) I e II;
c) I e III;
d) II e III;

QUESTÃO 26
O plano de ensino é um roteiro das unidades didáticas para o professor ministrar as aulas. Desse modo, o plano de ensino deve ser composto por:
a) objetivos gerais, avaliação, princípios do professor, questões para provas e nome das disciplinas.
b) tempo, metodologias, biblioteca, leituras e atitudes do professor.
c) atividades extraclasse, calendário e sistema de organização da classe.
d) justificativa da disciplina, objetivos gerais e específicos, conteúdos, tempo, metodologias e avaliação.

QUESTÃO 27
Para um bom planejamento temos a avaliação da aula, que está diretamente ligada ao que?

a) Objetivo de aprendizagem.
b) Formulação da aprendizagem.
c) Metodologia da aprendizagem.
d) Recursos da aprendizagem.

QUESTÃO 28
É a parte do Projeto Político-Pedagógico (PPP) que compreende o planejamento das ações a serem tomadas pela comunidade escolar para efetivar o projeto de escola traçado nos dois primeiros marcos. Tal planejamento é um processo contínuo de conhecimento e análise da realidade escolar em busca da solução de problemas no propósito de tomada de decisões. Trata-se do marco
a) conceitual.
b) operacional.
c) situacional.
d) estratégico.

QUESTÃO 29
Antes de mais nada "Para aprender a ler e escrever, a criança precisa construir um conhecimento de natureza conceitual." (BRASIL, 2001, vol. 3, p. 122). Com base na citação significa defender a alfabetização como:
I. Função da maturação biológica.
II. Desenvolvimento de capacidades relacionadas à percepção, memorização e treino de um conjunto de habilidades sensório-mecânicas.
III. Um processo de construção de conhecimento pelas crianças por meio de práticas que têm como ponto de partida e de chegada o uso da linguagem e a participação nas diversas práticas sociais e de escrita.
IV. Aquisição de um código de transcrição da fala.

Está(ão) correto(s) apenas o(s) itens(s):

a) I e III
b) II.
c) III.
d) IV e III

QUESTÃO 30
De acordo com uma atividade de linguagem escrita, Laura (6 anos) escreveu: "LEITI" (leite) então a professora pede que ela leia o que escreveu e como pensou sobre aquela escrita.
Refletindo em suma do trabalho da criança, a princípio de uma perspectiva que considere o conhecimento um processo a ser construído a partir da relação entre o que se sabe e o objeto de conhecimento, a professora constatou que a aluna...

a) afinal ainda não conhece bem a relação fonema-grafema e, por isso, errou ao escrever a letra "I" no lugar da letra "E", ao final da palavra.
b) apresentou uma relação de transcrição direta da fala para a escrita, porque é comum no processo de construção da base alfabética.
c) errou por estar desatenta em seu trabalho, sendo então melhor que repita a atividade.
d) errou por não ter aprendido adequadamente a família do TA-TE-TI-TO-TU, todavia deve repetir essa unidade.

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:2B087C68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação do candidato eleito como suplente no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar no município de Abatiá - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 824 de 31 de maio de 2021 e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.696/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 824/2021 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Termo de Posse de Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná nº 1926, no dia 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, eleito como Suplente para o Conselho Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme resultado final publicada e homologada, para assumir a vacância durante o período de licença para tratamento de saúde de Conselheiro Tutelar;

Nº	Nome	RG	Classificação
01	EMILY KEDMA GALERIANI DA SILVA	13.031.698-0	6º

Art. 2º O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 14 de dezembro de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D847B8A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TA DO CONT. Nº 06/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Construtora Godoi Andirá Eireli - ME.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2021 a 09 de julho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:352B2B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.044/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI nº 1.044/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

Súmula: "Cria os componentes do Município de Adrianópolis Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei no 11.346, de 15 de setembro de2006, com o Decreto no 6.272, de 2007, o Decreto no 6.273, de 2007, e o Decreto no 7.272, de2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
· **I –** A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
· **II –** A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

· **III –** A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
· **IV –** A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
· **V –** A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
· **VI –** A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
· **VII –** A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º. - O Município de Adrianópolis Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º. - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Adrianópolis Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. - São componentes municipais do SISAN:
· I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
· II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
·III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto no 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
· IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 14 dias de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0A5C8CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.045/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI nº 1.045/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE
02 – Departamentos de Estadas Vicinais
26.782.0032.2.003 – Manutenção de Serviços Rodoviários.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11029	Equipamentos e Material Permanente	R$ 570.000,00
Total			**R$ 570.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9BDCAEC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.047/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI nº 1.047/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01– Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11031	Obras e Instalações	R$ 2.400.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2E649896

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.048/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI nº 1.048/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre alteração na Lei Geral de Cargos e Salários nº 538/2001"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo da **SAÚDE** (Art. 3º) da Lei 538/2001, alterada pela Lei 962/2019, o cargo de **Agente de Combate a Endemias,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
03	40	Agente de Combate a Endemias	"CE 15" - R$ 1.556,99

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A0B51101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 112/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

Considerando, a Lei Municipal nº 996/2020, de 01 de dezembro de 2020.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente, **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.00 – ADRIPREV
12.01 – ADRIPREV
09.272.0038.2.034 – Manutenção das Atividades do ADRIPREV

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	2040	Aposenta do RPPS	R$ 495.000,00
T o t a l			**R$ 495.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total das seguintes dotações orçamentárias:
12.00 – ADRIPREV
12.01 – ADRIPREV
09.997.0038.2.034 – Manutenção das Atividades do ADRIPREV

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	2040	Reserva de Contingência	R$ 495.000,00
T o t a l			**R$ 495.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DF6E805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna pública a homologação e classificação das promoções e progressões dos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Agudos do Sul/PR no período de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto nas Leis Municipais n° 909/2018 e 951/2019.

DECRETA:
Art. 1º Torna-se pública a homologação e classificação de promoção e progressão dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Agudos do Sul/PR, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL (Promoção/vertical)	CLASSE (Progressão/horizontal)
Katineri Alves Guerreiro	Oficial Legislativo	III	E
Juliana de Fátima Maahs	Agente de Serviços Gerais	II	D
Jakson Pereira dos Santos	Controlador Interno	III	A
Cyntia Ferreira Zielinski	Contadora	III	A
Sérgio Luiz Chaves	Procurador	II	A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:97DCB929

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 19/2021 - CMS - APROVA A RESOLUÇÃO SESA Nº870/2021

RESOLUÇÃO Nº19/2021, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA nº 870/2021, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, no valor de R$ 30 mil reais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Resolução SESA nº 870/2021, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da pessoa com Deficiência do estado do Paraná e reabilitação da Síndrome pós COVID 19, no valor de R$ 30 mil reais.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:0D019E41

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 20/2021 - CMS - APROVA A RESOLUÇÃO SESA 1071/2021

RESOLUÇÃO Nº20/2021, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Aprovação da Resolução SESA N° 1071/2021 adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Aprovar Resolução SESA N° 1071/2021 adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021, no valor de R$19.200 reais

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:154E63B9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 21/2021 - CMS - APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO ANO DE 2022 DO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2021, de 14 de dezembro de 2021

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2022, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	22 (terça-feira)
Março	29 (terça-feira)
Abril	26 (terça-feira)
Maio	31 (terça-feira)
Junho	28 (terça-feira)
Julho	26 (terça-feira)
Agosto	30(terça-feira)
Setembro	27 (terça-feira)
Outubro	25 (terça-feira)
Novembro	29 (terça-feira)
Dezembro	13 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A8A3494B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1108/2021

LEI Nº 1108/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação da área que especifica ao Estado do Paraná, para os fins e nos termos que especifica.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do lote de terreno sob n.º 09, com área total de 442,65 m² (quatrocentos e quarenta e dois e sessenta e cinco metros quadrados), constante na Matrícula n.º 46.530, lote do terreno sob n.º10, com área total de 436,80m² (quatrocentos e trinta e seis e oitenta metros quadrados), constante na Matrícula n.º46.547, lote de terreno sob n.º 11, com área total de 430,95m² (quatrocentos e trinta e noventa e cinco metros quadrados), constante na Matrícula n.º 42.318, lote do terreno sob n.º 12, com área 425,75m² (quatrocentos e vinte e cinco e setenta e cinco metros quadrados), Escritura Pública de Compra e Venda, todos do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Foro Regional de São José dos Pinhais, Paraná, de propriedade do Município de Agudos do Sul, Paraná.

Art. 2º A doação do imóvel acima descrito será efetuada em favor do Estado do Paraná, a fim de ser realizado obras de ampliação e/ou melhoria do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa.

Art. 3º O descumprimento da finalidade imposta no artigo 2º desta Lei, ou a não consecução dos objetivos no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei, importará no retorno do imóvel ora doado ao patrimônio do Município de Agudos do Sul, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 14 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:41DEB053

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 1109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de foto dos servidores ocupantes de cargos comissionados no Portal da Transparência do Município.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A aba destinada à informação de pessoal constante no Portal da Transparência, do sítio eletrônico oficial do Município, passará a conter foto de todos os servidores cujos cargos são comissionados e encontra-se ativos.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 14 de Dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Genézio Gonçalves da Luz

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:5ABC61A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI ORDINÁRIA Nº 2290/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 2290/2021

Súmula: "Dá denominação a Logradouro Público que específica."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, nos termo do art. 37, VII, h, do Regimento Interno e art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte
LEI
Art. 1º Fica denominada Rua Dorvalina Roberto Misael, o atual trecho da Rua São Félix, com início na Travessa Nadia Hanenchechen Castorino e término na esquina com a Rua São João.
Art. 2º Fica denominado Travessa José Mizael, com início na Rua São Bento. Próximo ao nº 515 e término no lote 34 quadra 27.
Art. 3º Fica denominada Travessa João Pedro Gonçalves, com início na Travessa José Mizael e término no lote 12 quadra 28 B.
Art. 4º Fica denominada Travessa Nadia Hnenchechen Castorino, com início na Rua Dorvalina Roberto Misael e término na Rua São Bento próximo ao nº 387.
Art. 5º Fica denominado Rua São Sebastião, o trecho com início no lote 28 quadra 27 e término no entroncamento com a Av. São João.
Art. 6º Fica denominada Travessa Francisco Severino da Silva, com início no nº 1199 da Rua São Paulo e término no lote 07 quadra 48.
Art. 7º Fica denominada Travessa Evanilde Pinto Medeiro, o atual acesso iniciando na Rua São Bento próximo ao nº 325 e término no lote 20 quadra 49.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:42BB926D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ENVELOPE Nº 5
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Federal nº 12.232/2010.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral.

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Almirante Tamandaré/PR, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, torna público que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope nº 5) da licitação em epígrafe, será realizada no dia **05 de janeiro de 2022, às 09h:00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Para tanto, as licitantes **CLASSIFICADAS** neste certame, ficam **CONVOCADAS** para apresentação do envelope nº 5 – HABILITAÇÃO, no início dos trabalhos da sessão, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

Almirante Tamandaré/PR, 14 de dezembro de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	*VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:70AF8716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

O presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022"** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento do empenho. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 385.499,99 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **497**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **519**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **520**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **521**
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **590**

Assinatura de Contrato: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:532F7F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2021

"Altera dispositivos na Lei Complementar nº 43 de 11 de junho de 2015, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 7° da Lei Complementar n° 43, de 11 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Consideram-se em extinção, não se admitindo concurso público para provimento efetivo, os cargos de Agente de Serviços Gerais e Merendeira, extintos nos termos da Lei Complementar n° 36 de 05 de fevereiro de 2015. "

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 09 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EF34CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.286/2021

"Dispõe sobre a coleta em domicílio, de material biológico para exames, pelos laboratórios de análises clínicas conveniados com o Município de Almirante Tamandaré - Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Laboratórios de Análises Clínicas conveniados com o Município disponibilizarão a coleta de material biológico para a realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, no âmbito do Município Almirante Tamandaré.
§ 1º Para a concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, o Município, em parceria com os laboratórios conveniados, desenvolverá um sistema de agendamento para a coleta específica, bem como disponibilizará aos usuários do sistema público de saúde, idosos e/ou pessoas com deficiência, coletores específicos de acordo com suas necessidades.
§ 2º Entende-se, para os fins desta Lei, por pessoa idosa, a mesma tipificada pelo art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências".
§ 3º Entende-se, para os fins desta Lei, por pessoa com deficiência, a mesma tipificada pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".
§ 4º A solicitação para coleta domiciliar, objeto do caput deste artigo, poderá ser feita pelo próprio doador/paciente ou por seu representante legal.
§ 5º A coleta domiciliar de material biológico deverá ser feita por profissional da enfermagem ou outro legalmente amparado e com

expertise para tanto, cumprindo sempre o que determina a Resolução nº 302, de 13 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos".
Art. 2º Os laboratórios acima referenciados deverão afixar, em local visível, aviso informativo do benefício de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Os laboratórios terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem ao que ela determina.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive no que tange às sanções cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 06 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8DD7FB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.287/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e, ambientes assemelhados e a setor de hospitalidade adotar medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco assédio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1° Ficam os bares, cafés, quiosques, complexos e centros gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de shows, ambientes assemelhados e do setor de hospitalidade obrigados a adotar medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco de assédio, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei se estendem às profissionais e prestadoras de serviços dos estabelecimentos especificados no caput deste artigo, no exercício de suas atividades laborais, quando submetidas a situações de assédio ou outras formas de violência, cometidas por clientes, prestadores de serviços, fornecedores e prepostos daqueles empreendimentos.
Art.2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior deverão oferecer treinamento aos seus funcionários e/ou equipe de segurança, visando atender adequadamente a mulher em situação de risco, vulnerabilidade ou violência, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção e outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.
§1º A instrução mencionada no caput compreende a informação aos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor/assediador, bem como sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher enquadrada nas hipóteses desta Lei.
§2º Os prepostos do estabelecimento deverão atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação do agressor a fim de facilitar eventual investigação, perpetrada por autoridades competentes, disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa de seus direitos.
§3º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes em locais de fácil visualização, contendo informações sobre auxílio e proteção à mulher em situação de risco de assédio.
§4º Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores "Selo Mulheres Seguras - Local Protegido", com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento acolhe/protege as mulheres, segundo a Lei Municipal nº2287/2021, adotando medidas de auxílio e proteção à mulher em situação de risco assédio".
Art.3º O descumprimento desta lei implica em advertência ao estabelecimento respectivo por parte da autoridade fiscalizadora.
§1º Em caso de reincidência, o estabelecimento será sancionado administrativamente em forma de multa pecuniária no valor de R$ 1000,00 (mil reais) por parte da autoridade fiscalizadora, a ser recolhida pela prefeitura municipal.
§2º O descumprimento desta lei por partes dos estabelecimentos referidos no art.1º deve ser denunciado pela central 156, da Prefeitura de Almirante Tamandaré.
§3º Os valores constantes do §1º deste artigo, serão atualizados anualmente pelos índices acumulados do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por índice que venha substituí-lo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art.4º Esta Lei entra em vigor (90) noventa dias após a data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 06 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:24A44A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.285/2021

Dispõe sobre a inserção de adolescentes aprendizes na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Almirante Tamandaré e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de jovens aprendizes no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, nos termos desta Lei.

Art. 2º O programa de aprendizagem previsto nesta lei terá como objetivo contratação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em aberto – liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade – e jovens que se enquadram como (PCD), adolescentes em situação de trabalho infantil, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo poder executivo tendo estipulado o prazo de 90 dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 06 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:740609C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.342.744-6/PR, CPF nº 007.084.199-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - 40 Horas, para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0016536/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8856B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional do servidor Sr. CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1870, RG nº 5.064.344-1/PR, CPF nº 935.957.949-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo- 40 Horas, para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0016535/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5D45E167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 182/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV da Lei Orgânica do Município e no Art. 5º da Lei Ordinária Municipal 2242/2021.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2021/2023, as seguintes representantes, titulares e suplentes, respectivamente:
I - Representantes Governamentais:
- SIMONE HENKES – Secretaria Municipal de Saúde – Titular
- INEZ GONÇALVES DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde – Suplente
- KELLY TEREZINHA ROSA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura– Titular
- LUCIANE APARECIDA GRACIANO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura– Suplente
- KARINE RAFAELA VAZ DE LARA – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular
- JAYNE HARDER STELKO – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente
- SILVANA AGUIAR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
- ALICE ROSNER - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
- SIMONE KRAVETZ – Secretaria de Assuntos Jurídicos – Titular
- ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES - Secretaria de Assuntos Jurídicos – Suplente

II - Representantes não Governamentais:
- FRANCIELE GREICE MORBIS – Associação de Moradores – Titular
- RITA QUINTANA REZENDE PINTO - Associação de Moradores – Suplente
- SANDRA GONÇALVES – Classe Trabalhadora – Titular
- MICHELE JAQUELINE AMEU – Classe Trabalhadora – Suplente
- STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ – Representante da Comunidade – Titular
- MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA – Representante da Comunidade – Suplente
- MARIA JANDIRA FURQUIM SILVA – Representante da Comunidade – Titular
- REGINA APARECIDA DA SILVA – Representante da Comunidade – Suplente
- VERIDIANE CRISTINA BENATO – Representante da Comunidade – Titular
- MARILDA ELIZETE PRADO – Representante da Comunidade – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B32130A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 181/2021

"Institui o Regimento Interno do PROCON de Almirante Tamandaré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - ALMIRANTE TAMANDARÉ, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DA OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, no desempenho de suas funções e atribuições legais, deverá observar para a tramitação dos procedimentos administrativos que instaurar o disposto neste regulamento.
Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ de todas as reclamações fundamentadas atendidas e não atendidas contra fornecedores;
II - reclamação fundamentada atendida: aquela que acolhe o pedido, aceito pelo órgão e nos limites das disposições legais aplicáveis, pela resolução do caráter coletivo e difuso da questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor;

III - reclamação fundamentada não atendida: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ em processo administrativo, considerada procedente por decisão definitiva.

Seção I

Das Finalidades e Competências

Art. 3º À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-ALMIRANTE TAMANDARE, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 2.127, de 17 de Abril de 2019, compete fiscalizar, autuar, apurar e punir infrações à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e ao Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e demais normas concernentes ao consumo, no âmbito de todo o território do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Parágrafo Único. Se instaurado mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas para a apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, eventual conflito de competência será dirimido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/PR ou pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, que poderá ouvir a Comissão Nacional Permanente de Defesa do Consumidor CNPDC, considerada a competência federativa para legislar sobre a respectiva atividade econômica.

Art. 4º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ orientar-se-ão, pelos princípios da moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.

Parágrafo Único. Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ deverão assegurar o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, além de outros previstos na Constituição Federal.

Art. 5º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimentos administrativos que terão início mediante:

I - reclamação fundamentada do consumidor ou de seu representante legal;

II - ato de ofício, por escrito, praticado por agente competente;

III - auto de infração.

Seção II

Do Compromisso de Ajustamento

Art. 6º O PROCON - ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta de acordo com as exigências legais, na órbita de sua competência.

§ 1º A qualquer tempo, o PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o termo de ajustamento de conduta firmado, determinando outras providências que se fizerem necessário, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 2º O compromisso de ajustamento conterá entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre.

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 3º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, o qual somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

§ 4º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro acordo, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e Sistema - SNDC ou do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC.

CAPÍTULO II

Da Fiscalização, das Práticas Infrativas e das Penalidades Administrativas.

Seção I

Da Fiscalização.

Art. 7º A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, a Lei Municipal nº 2.127de 17 de Abril de 2019 e demais normas pertinentes será exercida em todo o Município de Almirante Tamandaré pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 8º A Fiscalização será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ, que serão devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.

§ 1º Sem exclusão da responsabilidade de outros órgãos, os agentes de que trata este artigo responderão pelos atos que praticarem.

Seção II

Das Práticas Infrativas

Art. 9 São consideradas práticas infrativas aquelas constantes da Seção II e III, do Capítulo III, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Seção III

Das Penalidades Administrativas

Art. 10 A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, na Lei Municipal nº 2.127 de 17 de abril de 2019, e nas demais normas de defesa do consumidor constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas no artigo 56 da referida Lei nº 8078/1990, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas que por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos III a XI deste artigo sujeitam-se à posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Seção IV

Da Multa

Art. 11 A multa de que trata o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será fixada levando-se em consideração a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, à vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no art. 57 e seu parágrafo da citada Lei, bem como os artigos 24 a 28 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 12 As multas arrecadadas serão revertidas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 13 As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados como objetivos da Política Municipal de Defesa do Consumidor, na forma prevista no artigo 16 da Lei Municipal nº 2127 de 17 de Abril de 2019.

Art. 14 O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor deverá apreciar e autorizar recursos para projetos especiais do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Seção V

Da Apreensão do Produto

Art. 15 A aplicação da sanção de apreensão terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

§ 1º Os bens apreendidos, a critério da autoridade competente, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, que será nomeado como fiel depositário, mediante termo próprio.

§ 2º É proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos bens apreendidos.

§ 3º A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial, quando for o caso.

§ 4º Na eventual necessidade de depósito dos bens apreendidos pela Administração Pública, o fornecedor responderá pelos custos envolvidos.

Seção VI

Das Demais Penalidades

Art. 16 As penas de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço, de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela Administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 17 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa serão aplicada mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade prevista na legislação de defesa do consumidor.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem à cassação da licença, a interdição ou a suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 18 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e sempre a expensas do infrator.

Parágrafo Único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente, no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 19 As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente;

II - lavratura do ato de infração;

III - reclamação.

Parágrafo Único. Quando o fato a ser instaurado não configurar relação jurídica de consumo, o PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ dar-se-á por incompetente e remeterá a reclamação a quem de direito ou arquivará o pedido e comunicará o interessado.

Art. 20 A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Art. 21 A reclamação pode se dar mediante a apresentação pessoal de pedido pelo consumidor ou por procurador legalmente constituído, devendo ser realizada na Divisão de Atendimento do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Parágrafo Único. Para a abertura do procedimento, deverá o reclamante estar devidamente qualificado e apresentar cópias do comprovante de residência, carteira de Identidade, CPF e qualquer outro documento que o órgão julgue necessário para comprovar os fatos reclamados.

Art. 22 O processo administrativo deverá obrigatoriamente conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos; e

IV - a assinatura da autoridade competente.

Art. 23 O procedimento de que trata esta Seção será autuado e protocolado em ordem cronológica direta, devendo ser todas as folhas numeradas e rubricadas.

Seção II

Da Investigação Preliminar

Art. 24 Antecedendo à instauração do processo administrativo poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre questões investigadas resguardadas o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do parágrafo § 1º do art. 33 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Parágrafo Único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, impor as sanções administrativas cabíveis e tornar outras providências legais pertinentes.

Art. 25 Na hipótese da investigação preliminar não resultar em processo administrativo, com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

Art. 26 Os procedimentos da investigação preliminar serão autuados e protocolados em ordem cronológica e direta, devendo haver certificação da data de juntada dos documentos e todas as suas folhas deverão ser numeradas e rubricadas.

Seção III

Dos Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e do Termo de Depósito.

Art. 27 Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, será instaurado o procedimento para a sua apuração, mediante lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo Único. A apreensão de produtos, com a finalidade de constituição de prova administrativa, perdurará até a lavratura do auto de infração, sendo os mesmos imediatamente restituídos, a pedido do acusado ou de ofício, após decisão definitiva.

Art. 28 O Auto de Infração deverá ser preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;

VI - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço; e

VIII - a assinatura do autuado.

§ 1º A narração da conduta infratora poderá ser feita de forma sucinta, quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada, devendo uma cópia de este acompanhar o auto.

§ 2º O procedimento administrativo deverá, ainda, ser instruído com as informações concernentes aos dados econômicos do acusado, para os fins do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 29 O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável;
II - depender de documentos ou esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.
Art. 30 O Auto de Constatação deverá ser preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinha, rasuras ou emendas, contendo:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço e a qualificação do fiscalizado;
III - a descrição da ação ou omissão caracterizadora da infração;
IV - a identificação do agente fiscalizador, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula; e
V - a assinatura do fiscalizado.
Art. 31 O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.
§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.
§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.
§ 3º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel ou sem embalagem própria, procedendo-se à verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.
§ 4º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estas ficarão à disposição do autuado no prazo de impugnação do Auto, sendo que, após o vencimento do prazo, serão inutilizadas, podendo, a critério do agente fiscalizador, ficarem os produtos em poder do autuado ou pessoa por ele designada, a qual será nomeada como fiel depositário.
Art. 32 O Auto de Apreensão e o Termo de Depósito, lavrado em modelo próprio, terão obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos e deverá conter:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - descrição clara e precisa do produto apreendido, bem como da sua quantidade.
III - as razões e os fundamentos da apreensão;
IV - o nome, o endereço e a qualificação do depositário.
V - o local onde o produto ficará armazenado;
VI - a quantidade de amostra colhida para análise;
VII - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número da sua matrícula.
VIII - a assinatura do fiel depositário;
IX - as proibições contidas no § 1º do art. 21 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 33 O Coordenador do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ ou o responsável pela fiscalização remeterá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo ou com quem mantenha convênio, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.
§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do caput deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o agente de fiscalização autuará o fornecedor, juntando, obrigatoriamente ao Auto de Infração, a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.
§ 2º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o agente fiscal lavrará o Auto de Apreensão e autuará o fornecedor, juntando, obrigatoriamente, a primeira via deste ao Auto de Infração.
Art. 34 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 35 Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
I - mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
II - notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.
Art. 36 Os Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas sequencialmente.
§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.
Art. 37 Caso haja a necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Constatação, de Infração e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o agente fiscal deverá usar a Folha de Continuação, em modelo próprio, em 3 (três) vias, que, além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do Auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.
Art. 38 A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e o Termo de Depósito, o agente competente consignará o fato nos Autos e no Termo lavrados, remetendo-os ao autuado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo todos os mesmos efeitos do caput deste artigo.
Art. 39 As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que não haja prejuízo à ampla defesa do infrator e a segurança do procedimento administrativo.

Seção IV
Da Notificação

Art. 40 A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração ou ao atendimento do disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.
Art. 41 A Notificação, em 03 (três) vias, deverá conter:
I - o local, a data e a hora da notificação;
II - o nome, o endereço e a qualificação do notificado;
III - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
IV - a finalidade da expedição do documento;
V - a determinação da exigência e o prazo para cumpri-la;
VI - a identificação do notificante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VII - a assinatura do notificado.
Parágrafo Único. Se o fiscalizado se recusar a assinar e/ou receber a notificação, o notificante procederá na forma do § 1º do art. 38 deste Decreto.
Art. 42 O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização do notificado, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. O prazo inicialmente concedido poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ, por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.
Art. 43 Se o notificado não cumprir a Notificação, o agente fiscal notificador declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias da Notificação, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo Único. Cumprida a Notificação, se desta não se constatar infração, o agente fiscal aporá declaração de cumprimento nas três vias, arquivando a primeira e terceira vias e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 44 Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento pelo qual a

autoridade competente requisite, no prazo que instituir o fornecimento de informações.
Art. 45 O notificado comunicará expressamente ao PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo, reputando-se válidas e eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado na ausência de comunicação.
Art. 46 O Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, nos casos de iminência de prescrição, falência, conduta reiterada do fornecedor em recusar a conciliação, medidas judiciais de urgência, entre outras, para resguardo dos interesses e direitos dos consumidores, poderá encerrar o atendimento, orientando o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário.
Parágrafo Único. A providência de que trata o caput não prejudica a adoção de outras medidas cabíveis por parte do órgão.

Seção V
Da Impugnação, Notificação, Audiência de Conciliação e Instrução do Processo Administrativo.

Art. 47 O processo administrativo será instruído e julgado por agente competente na esfera de atribuição do PROCON- ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Art. 48 Instaurado o procedimento administrativo, a autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias para que apresente a sua defesa, na qual deverá constar:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV - as provas que lhe dão suporte.
Art. 49 A notificação, que deverá conter os dados enumerados no art. 41 deste Decreto, far-se-á:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
III - telegrama;
IV - por e-mail, quando o notificado integrar o competente cadastro ou confirmar o recebimento.
§ 1º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puderem ser notificados, a notificação será feita por edital a ser afixado nas dependências do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias, e/ou divulgado, pelo menos uma vez, na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º No processo administrativo decorrente de Auto de Infração, o prazo de 10 (dez) dias para impugnação se inicia processualmente a partir de sua notificação.
§ 3º Considerar-se-á notificado o infrator quando do seu comparecimento espontâneo no processo administrativo.
Art. 50 O Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ verificando a possibilidade de composição, poderá designar audiência de conciliação, na modalidade prevista pelo órgão, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.
Art. 51 Os meios de provas admitidos pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ são a prova documental e pericial, respeitando-se o que dispõe o Regimento Interno do órgão.
§ 1º Sendo aberta a audiência, o agente competente do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.
§ 2º A conciliação das partes será reduzida a termo, valendo como título executivo extrajudicial, que poderá ser homologado pelo Juizado Especial Cível.
§ 3º Quando o fornecedor não comparecer, a reclamação será encerrada, desde que o mesmo tenha sido devidamente notificado.
§ 4º O consumidor que não comparecer, mesmo que devidamente notificado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar justificativa plausível. Após este prazo, o processo administrativo será encaminhado para a devida tomada de providências.
§ 5º É dever de ofício o envio de comunicação às autoridades competentes que possam ter interesse sobre o assunto tratado no processo administrativo, a fim de que prestem as informações pertinentes ou tomem as providências que eventualmente julgarem necessárias.
Art. 52 Em caso de não obtenção de conciliação, o processo será encaminhado ao Coordenador do PROCON- ALMIRANTE TAMANDARÉ para que seja julgado.
Art. 53 Quando o reclamado não impugnar a reclamação, no prazo legal, os fatos alegados reputar-se-ão como verdadeiros, sendo o fornecedor declarado revel.
Art. 54 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas jurídicas e físicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 55 Admitidas pelo agente competente às razões de provas apresentadas pelo fornecedor, e desde que a legislação vigente afasta sua responsabilidade, o procedimento será arquivado na categoria improcedente e não constará no Cadastro de Defesa do Consumidor.

Seção VI
Do Julgamento do Processo Administrativo

Art. 56 O julgamento será proferido pelo Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, após o encerramento da instrução.
Art. 57 A decisão administrativa conterá os relatórios dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.
Art. 58 Quando a cominação prevista for contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Seção VII
Das Nulidades

Art. 59 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo Único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador se for o caso. Seção VIII

Dos Recursos Administrativos

Art. 60 Das decisões do Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, que proferirá decisão administrativa definitiva.
Parágrafo Único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido com efeito suspensivo pela autoridade superior.
Art. 61 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Decreto e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 62 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção mediante declaração na própria decisão.
Art. 63 A decisão é definitiva quando não mais couberem recursos, seja da ordem formal ou material.
Art. 64 Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos
Art. 65 Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Seção IX
Das Inscrições em Dívida Ativa

Art. 66 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Almirante Tamandaré e emitida Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da legislação em vigor.

Seção X
Da Extinção do Processo Administrativo
Art. 67 O procedimento administrativo será extinto quando improcedente a reclamação ou insubsistente o Auto de Infração.

CAPÍTULO IV
Do Cadastro de Defesa do Consumidor

Art. 68 O cadastro de reclamação fundamentado contra fornecedores, denominado CADASTRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, é considerado arquivo público, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, estranho à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
Art. 69 O Cadastro de Reclamações contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ assegurar sua publicidade, confiabilidade, continuidade, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Parágrafo Único. O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contados da data da intimação da decisão definitiva.
Art. 70 O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 0 5 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
Parágrafo Único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, em igual prazo, retificação ou inclusão da informação e a divulgação pública pelos mesmos meios da divulgação original.
Art. 71 O cadastro de defesa do consumidor do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, sempre que possível, poderá ser consolidado em cadastros gerais, nas esferas Estadual e Federal.

CAPÍTULO V
Da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor

Art. 72 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor - CVDC, com base nos procedimentos administrativos registrados nos seus bancos de dados.
Parágrafo Único. A validade da CVDC será de trinta dias, contados da data de emissão.
Art. 73 A emissão da CVDC será requerida ao PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ pelo próprio fornecedor ou preposto, devidamente autorizado, mediante as seguintes condições:
I - preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ;
II - apresentação de fotocópia do cartão de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, contrato social;
III - não estar inscrito em Dívida Ativa junto ao Município de Almirante Tamandaré ou deter certidão municipal de débitos tributários positiva com efeitos de negativa;
IV - recolhimento da multa, proferida em decisão definitiva.
Art. 74 O prazo de liberação da CVDC é de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi o requerimento protocolado.
Art. 75 A CVDC será expedida, em duas vias, em duas modalidades distintas:
I - negativa, quando não constar nenhum registro de reclamação contra o fornecedor, ou na hipótese de registro de reclamação fundamentada atendida;
II - positiva, quando constar registro de reclamação julgada procedente e não atendida pelo fornecedor.
Art. 76 Os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 05 (cinco) anos.
Art. 77 A CVDC poderá ser solicitada pelo Município de Almirante Tamandaré nos processos licitatórios, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 78 A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 05 (cinco) anos da sua lavratura.
Art. 79 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá requisitar, sem qualquer ônus, as perícias necessárias ao cumprimento das disposições do presente Decreto, dos órgãos oficiais do Município, atendendo o disposto neste Decreto, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e legislação complementar que visem à defesa dos direitos do consumidor.
Art. 80 No âmbito de sua competência, o Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá baixar normas administrativas, visando ao bom andamento das atividades do órgão.
Art. 81 Em caso de impedimento à aplicação deste Decreto, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e demais normas relacionadas à defesa dos direitos dos consumidores, ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.
Art. 82 As disposições constantes deste Decreto não revogam as decorrentes de outros atos normativos compatíveis com os princípios gerais de defesa do consumidor.
Art. 83 O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Almirante Tamandaré poderá baixar, no âmbito de sua competência, resoluções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 84 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ; e, quando se fizer necessário, pelo SECRETÁRIO DE OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ.
Art. 85 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4F34265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 181/2021

"Institui o Regimento Interno do PROCON de Almirante Tamandaré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - ALMIRANTE TAMANDARÉ, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DA OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, no desempenho de suas funções e atribuições legais, deverá observar para a tramitação dos procedimentos administrativos que instaurar o disposto neste regulamento.
Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ de todas as reclamações fundamentadas atendidas e não atendidas contra fornecedores;
II - reclamação fundamentada atendida: aquela que acolhe o pedido, aceito pelo órgão e nos limites das disposições legais aplicáveis, pela resolução do caráter coletivo e difuso da questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor;
III - reclamação fundamentada não atendida: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ em processo administrativo, considerada procedente por decisão definitiva.
Seção I

Das Finalidades e Competências
Art. 3º À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-ALMIRANTE TAMANDARE, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 2.127, de 17 de Abril de 2019, compete fiscalizar, autuar, apurar e punir infrações à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e ao Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e demais normas concernentes ao consumo, no âmbito de todo o território do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Parágrafo Único. Se instaurado mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas para a apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, eventual conflito de competência será dirimido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/PR ou pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, que poderá ouvir a Comissão Nacional Permanente de Defesa do Consumidor CNPDC, considerada a competência federativa para legislar sobre a respectiva atividade econômica.
Art. 4º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ orientar-se-ão, pelos princípios da moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.
Parágrafo Único. Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ deverão assegurar o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, além de outros previstos na Constituição Federal.
Art. 5º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimentos administrativos que terão início mediante:
I - reclamação fundamentada do consumidor ou de seu representante legal;
II - ato de ofício, por escrito, praticado por agente competente;
III - auto de infração.
Seção II
Do Compromisso de Ajustamento

Art. 6º O PROCON - ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta de acordo com as exigências legais, na órbita de sua competência.
§ 1º A qualquer tempo, o PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o termo de ajustamento de conduta firmado, determinando outras providências que se fizerem necessário, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 2º O compromisso de ajustamento conterá entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre.
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator.
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 3º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, o qual somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.
§ 4º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro acordo, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e Sistema - SNDC ou do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC.
CAPÍTULO II
Da Fiscalização, das Práticas Infrativas e das Penalidades Administrativas.
Seção I
Da Fiscalização.
Art. 7º A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, a Lei Municipal nº 2.127de 17 de Abril de 2019 e demais normas pertinentes será exercida em todo o Município de Almirante Tamandaré pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
Art. 8º A Fiscalização será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ, que serão devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.
§ 1º Sem exclusão da responsabilidade de outros órgãos, os agentes de que trata este artigo responderão pelos atos que praticarem.
Seção II
Das Práticas Infrativas
Art. 9 São consideradas práticas infrativas aquelas constantes da Seção II e III, do Capítulo III, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Seção III
Das Penalidades Administrativas
Art. 10 A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, na Lei Municipal nº 2.127 de 17 de abril de 2019, e nas demais normas de defesa do consumidor constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas no artigo 56 da referida Lei nº 8078/1990, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.
§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas que por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º As penalidades previstas nos incisos III a XI deste artigo sujeitam-se à posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Seção IV
Da Multa
Art. 11 A multa de que trata o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será fixada levando-se em consideração a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, à vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no art. 57 e seu parágrafo da citada Lei, bem como os artigos 24 a 28 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 12 As multas arrecadadas serão revertidas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
Art. 13 As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados como objetivos da Política Municipal de Defesa do Consumidor, na forma prevista no artigo 16 da Lei Municipal nº 2127 de 17 de Abril de 2019.
Art. 14 O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor deverá apreciar e autorizar recursos para projetos especiais do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Seção V
Da Apreensão do Produto

Art. 15 A aplicação da sanção de apreensão terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações

técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
§ 1º Os bens apreendidos, a critério da autoridade competente, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, que será nomeado como fiel depositário, mediante termo próprio.
§ 2º É proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos bens apreendidos.
§ 3º A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial, quando for o caso.
§ 4º Na eventual necessidade de depósito dos bens apreendidos pela Administração Pública, o fornecedor responderá pelos custos envolvidos.
Seção VI
Das Demais Penalidades

Art. 16 As penas de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço, de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela Administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.
Art. 17 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa serão aplicada mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade prevista na legislação de defesa do consumidor.
§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público quando violar obrigação legal ou contratual.
§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem à cassação da licença, a interdição ou a suspensão da atividade.
§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.
Art. 18 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e sempre a expensas do infrator.
Parágrafo Único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente, no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo
Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 19 As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente;
II - lavratura do ato de infração;
III - reclamação.
Parágrafo Único. Quando o fato a ser instaurado não configurar relação jurídica de consumo, o PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ dar-se-á por incompetente e remeterá a reclamação a quem de direito ou arquivará o pedido e comunicará o interessado.
Art. 20 A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art. 21 A reclamação pode se dar mediante a apresentação pessoal de pedido pelo consumidor ou por procurador legalmente constituído, devendo ser realizada na Divisão de Atendimento do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Parágrafo Único. Para a abertura do procedimento, deverá o reclamante estar devidamente qualificado e apresentar cópias do comprovante de residência, carteira de Identidade, CPF e qualquer outro documento que o órgão julgue necessário para comprovar os fatos reclamados.
Art. 22 O processo administrativo deverá obrigatoriamente conter:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos; e
IV - a assinatura da autoridade competente.
Art. 23 O procedimento de que trata esta Seção será autuado e protocolado em ordem cronológica direta, devendo ser todas as folhas numeradas e rubricadas.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 24 Antecedendo à instauração do processo administrativo poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre questões investigadas resguardadas o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do parágrafo § 1º do art. 33 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Parágrafo Único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, impor as sanções administrativas cabíveis e tornar outras providências legais pertinentes.
Art. 25 Na hipótese da investigação preliminar não resultar em processo administrativo, com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.
Art. 26 Os procedimentos da investigação preliminar serão autuados e protocolados em ordem cronológica e direta, devendo haver certificação da data de juntada dos documentos e todas as suas folhas deverão ser numeradas e rubricadas.
Seção III
Dos Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e do Termo de Depósito.

Art. 27 Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, será instaurado o procedimento para a sua apuração, mediante lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo Único. A apreensão de produtos, com a finalidade de constituição de prova administrativa, perdurará até a lavratura do auto de infração, sendo os mesmos imediatamente restituídos, a pedido do acusado ou de ofício, após decisão definitiva.
Art. 28 O Auto de Infração deverá ser preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;
V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;
VI - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço; e
VIII - a assinatura do autuado.
§ 1º A narração da conduta infratora poderá ser feita de forma sucinta, quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada, devendo uma cópia de este acompanhar o auto.
§ 2º O procedimento administrativo deverá, ainda, ser instruído com as informações concernentes aos dados econômicos do acusado, para os fins do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 29 O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável;
II - depender de documentos ou esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.
Art. 30 O Auto de Constatação deverá ser preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinha, rasuras ou emendas, contendo:

I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço e a qualificação do fiscalizado;
III - a descrição da ação ou omissão caracterizadora da infração;
IV - a identificação do agente fiscalizador, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula; e
V - a assinatura do fiscalizado.
Art. 31 O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.
§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.
§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.
§ 3º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel ou sem embalagem própria, procedendo-se à verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.
§ 4º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estas ficarão à disposição do autuado no prazo de impugnação do Auto, sendo que, após o vencimento do prazo, serão inutilizadas, podendo, a critério do agente fiscalizador, ficarem os produtos em poder do autuado ou pessoa por ele designada, a qual será nomeada como fiel depositário.
Art. 32 O Auto de Apreensão e o Termo de Depósito, lavrado em modelo próprio, terão obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos e deverá conter:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - descrição clara e precisa do produto apreendido, bem como da sua quantidade.
III - as razões e os fundamentos da apreensão;
IV - o nome, o endereço e a qualificação do depositário.
V - o local onde o produto ficará armazenado;
VI - a quantidade de amostra colhida para análise;
VII - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número da sua matrícula.
VIII - a assinatura do fiel depositário;
IX - as proibições contidas no § 1º do art. 21 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 33 O Coordenador do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ ou o responsável pela fiscalização remeterá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo ou com quem mantenha convênio, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.
§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do caput deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o agente de fiscalização autuará o fornecedor, juntando, obrigatoriamente ao Auto de Infração, a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.
§ 2º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o agente fiscal lavrará o Auto de Apreensão e autuará o fornecedor, juntando, obrigatoriamente, a primeira via deste ao Auto de Infração.
Art. 34 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 35 Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
I - mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
II - notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.
Art. 36 Os Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas sequencialmente.
§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.
Art. 37 Caso haja a necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Constatação, de Infração e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o agente fiscal deverá usar a Folha de Continuação, em modelo próprio, em 3 (três) vias, que, além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do Auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.
Art. 38 A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e o Termo de Depósito, o agente competente consignará o fato nos Autos e no Termo lavrados, remetendo-os ao autuado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo todos os mesmos efeitos do caput deste artigo.
Art. 39 As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que não haja prejuízo à ampla defesa do infrator e a segurança do procedimento administrativo.

Seção IV
Da Notificação

Art. 40 A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração ou ao atendimento do disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.
Art. 41 A Notificação, em 03 (três) vias, deverá conter:
I - o local, a data e a hora da notificação;
II - o nome, o endereço e a qualificação do notificado;
III - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
IV - a finalidade da expedição do documento;
V - a determinação da exigência e o prazo para cumpri-la;
VI - a identificação do notificante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VII - a assinatura do notificado.
Parágrafo Único. Se o fiscalizado se recusar a assinar e/ou receber a notificação, o notificante procederá na forma do § 1º do art. 38 deste Decreto.
Art. 42 O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização do notificado, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. O prazo inicialmente concedido poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON – ALMIRANTE TAMANDARÉ, por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.
Art. 43 Se o notificado não cumprir a Notificação, o agente fiscal notificador declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias da Notificação, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo Único. Cumprida a Notificação, se desta não se constatar infração, o agente fiscal aporá declaração de cumprimento nas três vias, arquivando a primeira e terceira vias e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 44 Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento pelo qual a autoridade competente requisite, no prazo que instituir o fornecimento de informações.
Art. 45 O notificado comunicará expressamente ao PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo, reputando-se válidas e eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado na ausência de comunicação.

Art. 46 O Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, nos casos de iminência de prescrição, falência, conduta reiterada do fornecedor em recusar a conciliação, medidas judiciais de urgência, entre outras, para resguardo dos interesses e direitos dos consumidores, poderá encerrar o atendimento, orientando o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário.
Parágrafo Único. A providência de que trata o caput não prejudica a adoção de outras medidas cabíveis por parte do órgão.

Seção V
Da Impugnação, Notificação, Audiência de Conciliação e Instrução do Processo Administrativo.

Art. 47 O processo administrativo será instruído e julgado por agente competente na esfera de atribuição do PROCON- ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Art. 48 Instaurado o procedimento administrativo, a autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias para que apresente a sua defesa, na qual deverá constar:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV - as provas que lhe dão suporte.
Art. 49 A notificação, que deverá conter os dados enumerados no art. 41 deste Decreto, far-se-á:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
III - telegrama;
IV - por e-mail, quando o notificado integrar o competente cadastro ou confirmar o recebimento.
§ 1º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puderem ser notificados, a notificação será feita por edital a ser afixado nas dependências do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias, e/ou divulgado, pelo menos uma vez, na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º No processo administrativo decorrente de Auto de Infração, o prazo de 10 (dez) dias para impugnação se inicia processualmente a partir de sua notificação.
§ 3º Considerar-se-á notificado o infrator quando do seu comparecimento espontâneo no processo administrativo.
Art. 50 O Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ verificando a possibilidade de composição, poderá designar audiência de conciliação, na modalidade prevista pelo órgão, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.
Art. 51 Os meios de provas admitidos pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ são a prova documental e pericial, respeitando-se o que dispõe o Regimento Interno do órgão.
§ 1º Sendo aberta a audiência, o agente competente do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.
§ 2º A conciliação das partes será reduzida a termo, valendo como título executivo extrajudicial, que poderá ser homologado pelo Juizado Especial Cível.
§ 3º Quando o fornecedor não comparecer, a reclamação será encerrada, desde que o mesmo tenha sido devidamente notificado.
§ 4º O consumidor que não comparecer, mesmo que devidamente notificado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar justificativa plausível. Após este prazo, o processo administrativo será encaminhado para a devida tomada de providências.
§ 5º É dever de ofício o envio de comunicação às autoridades competentes que possam ter interesse sobre o assunto tratado no processo administrativo, a fim de que prestem as informações pertinentes ou tomem as providências que eventualmente julgarem necessárias.
Art. 52 Em caso de não obtenção de conciliação, o processo será encaminhado ao Coordenador do PROCON- ALMIRANTE TAMANDARÉ para que seja julgado.
Art. 53 Quando o reclamado não impugnar a reclamação, no prazo legal, os fatos alegados reputar-se-ão como verdadeiros, sendo o fornecedor declarado revel.
Art. 54 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas jurídicas e físicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 55 Admitidas pelo agente competente às razões de provas apresentadas pelo fornecedor, e desde que a legislação vigente afasta sua responsabilidade, o procedimento será arquivado na categoria improcedente e não constará no Cadastro de Defesa do Consumidor.

Seção VI
Do Julgamento do Processo Administrativo

Art. 56 O julgamento será proferido pelo Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, após o encerramento da instrução.
Art. 57 A decisão administrativa conterá os relatórios dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.
Art. 58 Quando a cominação prevista for contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Seção VII
Das Nulidades

Art. 59 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo Único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador se for o caso. Seção VIII

Dos Recursos Administrativos

Art. 60 Das decisões do Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, que proferirá decisão administrativa definitiva.
Parágrafo Único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido com efeito suspensivo pela autoridade superior.
Art. 61 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Decreto e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 62 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção mediante declaração na própria decisão.
Art. 63 A decisão é definitiva quando não mais couberem recursos, seja da ordem formal ou material.
Art. 64 Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos
Art. 65 Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Seção IX
Das Inscrições em Dívida Ativa

Art. 66 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Almirante Tamandaré e emitida Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da legislação em vigor.

Seção X
Da Extinção do Processo Administrativo
Art. 67 O procedimento administrativo será extinto quando improcedente a reclamação ou insubsistente o Auto de Infração.

CAPÍTULO IV
Do Cadastro de Defesa do Consumidor

Art. 68 O cadastro de reclamação fundamentado contra fornecedores, denominado CADASTRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, é considerado arquivo público, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, estranho à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
Art. 69 O Cadastro de Reclamações contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ assegurar sua publicidade, confiabilidade, continuidade, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Parágrafo Único. O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contados da data da intimação da decisão definitiva.
Art. 70 O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 0 5 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
Parágrafo Único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, em igual prazo, retificação ou inclusão da informação e a divulgação pública pelos mesmos meios da divulgação original.
Art. 71 O cadastro de defesa do consumidor do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, sempre que possível, poderá ser consolidado em cadastros gerais, nas esferas Estadual e Federal.

CAPÍTULO V
Da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor

Art. 72 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ, expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor - CVDC, com base nos procedimentos administrativos registrados nos seus bancos de dados.
Parágrafo Único. A validade da CVDC será de trinta dias, contados da data de emissão.
Art. 73 A emissão da CVDC será requerida ao PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ pelo próprio fornecedor ou preposto, devidamente autorizado, mediante as seguintes condições:
I - preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ;
II - apresentação de fotocópia do cartão de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, contrato social;
III - não estar inscrito em Dívida Ativa junto ao Município de Almirante Tamandaré ou deter certidão municipal de débitos tributários positiva com efeitos de negativa;
IV - recolhimento da multa, proferida em decisão definitiva.
Art. 74 O prazo de liberação da CVDC é de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi o requerimento protocolado.
Art. 75 A CVDC será expedida, em duas vias, em duas modalidades distintas:
I - negativa, quando não constar nenhum registro de reclamação contra o fornecedor, ou na hipótese de registro de reclamação fundamentada atendida;
II - positiva, quando constar registro de reclamação julgada procedente e não atendida pelo fornecedor.
Art. 76 Os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 05 (cinco) anos.
Art. 77 A CVDC poderá ser solicitada pelo Município de Almirante Tamandaré nos processos licitatórios, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 78 A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 05 (cinco) anos da sua lavratura.
Art. 79 O PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá requisitar, sem qualquer ônus, as perícias necessárias ao cumprimento das disposições do presente Decreto, dos órgãos oficiais do Município, atendendo o disposto neste Decreto, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e legislação complementar que visem à defesa dos direitos do consumidor.
Art. 80 No âmbito de sua competência, o Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ poderá baixar normas administrativas, visando ao bom andamento das atividades do órgão.
Art. 81 Em caso de impedimento à aplicação deste Decreto, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e demais normas relacionadas à defesa dos direitos dos consumidores, ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.
Art. 82 As disposições constantes deste Decreto não revogam as decorrentes de outros atos normativos compatíveis com os princípios gerais de defesa do consumidor.
Art. 83 O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Almirante Tamandaré poderá baixar, no âmbito de sua competência, resoluções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 84 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do PROCON-ALMIRANTE TAMANDARÉ; e, quando se fizer necessário, pelo SECRETÁRIO DE OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ.
Art. 85 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:55308576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA PARA FISCALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A CASA DO CAMINHO - INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA CRISTÃ, conforme o Art. 58 da Lei nº 13.019/2014:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Luana Pereira Lopes - CPF 078.835.069-27
Janete Fagundes Branchi - CPF 606.318.999-87
Robson Francisco da Costa - CPF 007.486.999-02

SUPLENTES
Kelly Terezinha Rossa - CPF 032.571.729-07
Luciane Aparecida Graciano - CPF 026.129.379-60
Paulo Henrique Correia Batista - CPF 066.672.269-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:46D9B7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1052 – Altamira do Paraná - PR através Comissão de Licitações na condução do Procedimento de Licitação Nº 020/2021, Dispensa Nº 010/2021 – cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal".

CORRIGIR O NÚMERO SEQUÊNCIAL DO PROCESSO:

PARECER JURÍDICO:
ONDE SE LÊ: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021".
LEIA-SE: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021"

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:
ONDE SE LÊ: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021"
LEIA-SE: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021".

HOMOLOGAÇÃO:
ONDE SE LÊ: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021"
LEIA-SE: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021".

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
ONDE SE LÊ: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021"
LEIA-SE: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021".
ONDE SE LÊ: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021"
LEIA-SE: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021".

PORTARIAS Nºs. 039, 040, 041, 042 e 043/2021
ONDE SE LÊ: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021"
LEIA-SE: "PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021".

Os demais termos do processo permanecem inalterados.

Altamira do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B1AB06BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Benedito Cláudio dos Santos**, portador de cédula de identidade n° 8.477.288-7 SESP/PR, inscrito no CPF n° 052.367.169-50, DAP n° 052367169500707201017, residente e domiciliado no Estrada do Laranjal, Km 10, Sitio São Vicente, no município de Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 22.463,20** (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:95CDB009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF sob nº 109.019.539-70, e DAP física n° 109019539700610211138, residente e domiciliado a Estrada do Laranjal, Km 10, Sitio São Vicente, em Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 16.340,00** (dezesseis mil trezentos e quarenta reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F0EC686B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 088.904.239-00, e DAP física n° 8890423900300510000, residente e domiciliado a Estrada do Laranjal, Km 05, em Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 15.130,00** (quinze mil cento e trinta reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6AD333DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **Fábio Henrique Amaral de Melo**, portador de cédula de identidade n° 37.892.433-3 SESP/SP, inscrito no CPF n°454.071.558-50, DAP 454071558501609210446, residente e domiciliado no Estrada do Laranjal, Km 05, Sítio São José, no município de Altamira do Paraná-Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 33.572,00**(trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A650CB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NELTON DE CASTRO SOARES,** inscrito no CPF sob nº 328.574.119-87, e DAP física n° 32857411987310818043 4, residente e domiciliado a Sitio São José, Bairro Agua do Chiqueiro, Goioerê/Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 24.660,00** (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:655CB8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ANTONIO QUINQUIOLO,** inscrito no CPF sob nº 100.970.949-15, e DAP física n°10096094915180220115 1, residente e domiciliado a Estrada da Bota, Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 21.546,00** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:99E79DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VALACIR AMARAL DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 027.634.559-21, e DAP física n° 607895229340508000000, residente e domiciliado a Estrada do Laranjal, Km 10, em Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 12.366,00** (doze mil trezentos e sessenta e seis reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:580EE25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **VALDIR IANCOSKI,** inscrito no CPF sob nº 034.544.239-37, e DAP física n°03454423937241121 1206, residente e domiciliado a Avenida Mario Pereira, s/n, Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 39.955,50** (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:62258D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JOSÉ NUNES FILHO,** inscrito no CPF sob nº 624.032.909-63, e DAP física n° 624032909631102200343, residente e domiciliado a Estrada da Bota, Km 08, Sitio Novo, em Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, d e 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 37.379,00** (trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1CAAFAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ZELIA MARINHO AMARAL MELO,** inscrito no CPF sob nº 607.895.229-34, e DAP física n° 607895229340508000000, residente e domiciliado a Estrada do Laranjal, Km 05, em Altamira do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **007/2021,** resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 35.899,20** (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), não firmando garantia de total execução.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- EDUCAÇÃO INFANTIL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9450095F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0215/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5 e no Inc. II do § 4º, do Art. 40 da Lei n° 8.666/1993.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0215/2021**, Resultante da Ata de Registro de Preço 13/2021, do FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração Pública, adquire bens já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o ônibus adquirido atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da referida secretaria.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3257B7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0215/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AF18CCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0229/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0215/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0215/2021**, Resultante da Ata de Registro de Preço 13/2021, do FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 0215/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 054/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 10 dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:18C9599B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0199/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, de profissional de Fonoaudiologia, para realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da orelhinha), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 13.999,20(treze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 1.166,66(um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: VALDIRENE RAZERA & CIA LTDA CNPJ N° 15.336.692/0001-10, Clinica San Rafaello, estabelecida a Rua Santos Dumont, 1132, Ubiratã/Pr, neste ato representado pela Sra. Rafaelly Coura Salvetti, portador do RG n° 10.703.732-2 SSP/PR e CPF n° 089.354.629-18.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e se justifica, pois o Hospital Municipal São Luiz necessita de um profissional de fonoaudiologia para realizar exames de emissões Otoacusticas Evocadas, (teste de orelhinha), para o diagnóstico precoce de surdez nos bebes nascidos no Hospital Municipal São Luiz.
Justifica-se ainda que considerando a lei n°14.588, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe da obrigatoriedade de que as maternidades e estabelecimentos hospitalares, ficam obrigadas a realizar gratuitamente o exame acima mencionado.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F6FFBB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0199/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, de profissional de Fonoaudiologia, para realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da orelhinha), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **VALDIRENE RAZERA & CIA LTDA** CNPJ N° 15.336.692/0001-10, Clinica San Rafaello.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6E3E1794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0213/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0199/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VALDIRENE RAZERA & CIA LTDA** CNPJ N° 15.336.692/0001-10, Clinica San Rafaello, estabelecida a Rua Santos Dumont, 1132, Ubiratã/Pr, neste ato representado pela Sra. Rafaelly Coura Salvetti, portador do RG n° 10.703.732-2 SSP/PR e CPF n° 089.354.629-18, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0199/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 045/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, de profissional de Fonoaudiologia, para realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da orelhinha), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 13.999,20(treze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 1.166,66(um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8F04A930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro Empresa **OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS 47005815904**, inscrita no CNPJ nº 13.167.682/0001-73, estabelecida à Estrada da Bela Fonte, s/n, Zona Rural, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **Olerindo Rodrigues de Assis**, portador da cédula de identidade, RG nº 3.484.916-1 SSP/PR e CPF nº 470.058.159-04, residente e domiciliado na Estrada da Bela Fonte, s/n, Zona Rural, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 12 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:099B57AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 242/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**		
258 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	2.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.002.08.243.0053.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
759 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 3.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
669 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 3.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:145D85E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
SRP Nº 042/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.211.036,44**.

Data da sessão: 27/12/2021.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **27/12/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A6855D29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SELHORST**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO** relativas ao período de 22/08/2019 a 22/08/2020, a partir de **10/12/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C0BFC00B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANIEL REBUSSI**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de 03/05/2019 a 03/05/2020, a partir de **13/12/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E0C946DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **IGOR FERNANDO DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO** relativas ao período de 19/09/2019 a 19/09/2020, a partir de **15/12/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:39117BB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **THAIS CAROLINA PIGOSSO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA + POS,** a partir de **01/12/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/12/21**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:11DE3EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.510 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Regulamenta a taxa de administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Andirá - FUNPESPA, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1° A Taxa de Administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNEPSPA resta fixado em percentual anual de até 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNEPSPA, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados

exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.

§ 1º *Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.*

§ 2º *Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNEPSPAautorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.*

§ 3º *Fica autorizada a reversão de até 20% (vinte por cento) dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração do Funpespa.*

§ 4º *O percentual anual será estabelecido no início de cada exercício por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o percentual máximo estabelecido no caput e, na ausência de decreto, aplica-se automaticamente o percentual de 2,0% (dois por cento).*

Art. 2° *Fica autorizado que a taxa de administração prevista no art. 1º seja elevada em até 20% (vinte por cento) a título de recurso adicional a ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*

I- *obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:*

a) *preparação para a auditoria de certificação;*
b) *elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;*
c) *cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*
d) *auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e*
e) *processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;*

II - *atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho de Administração do Funpespa, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:*

a) *preparação, obtenção e renovação da certificação; e*
b) *capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.*

§ Único - *A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e observará os seguintes parâmetros:*

I - *deverá ser aplicada apenas a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;*
II - *deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;*
III - *voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.*

Art. 3° *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a Taxa de Administração por ela regulamentada apenas a partir de 1º de janeiro de 2022, data a partir da qual fica revogado o art. 26 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.194/2011.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5AA77AC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.509 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Altera o Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterado o Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015, em conformidade com as Notas Técnicas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2021, todas da Secretaria Municipal de Educação, aprovadas em Audiência Pública realizada em 30 de novembro de 2021.*

Art. 2º *A redação do Plano Municipal de Educação passará a conter as seguintes alterações:*

5 - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Redação Original:
(...)
1.2 - Realizar periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
(...)
1.4 - Aderir a avaliação da educação infantil, a ser implantada, conforme o PME até o terceiro ano de sua vigência a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
(...)
1.6 - Promover a formação continuada dos (as) profissionais do magistério, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
(...)
1.9 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
(...)
1.15 - Manter regime de colaboração com a União a fim de estimular o acesso à educação infantil e adotar progressivamente o atendimento em tempo integral, para todas as crianças, matriculadas, de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
(...)
1.19 – inexistente na redação original.
(...)
2.11 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
(...)
4.14 – inexistente na redação original.
(...)

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
(...)
5.6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
(..)
5.7 – inexistente na redação original.
5.8 – inexistente na redação original.
5.9 – inexistente na redação original.
(...)
7.2 – c) inexistente na redação original.
(...)
14.1- Revisar Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede municipal, até o final do 1º ano de vigência deste PME, observando os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação a partir do 3º ano de vigência deste PME o ingresso no magistério público municipal somente com graduação superior com licenciatura plena.
(...)

Nova Redação:
(...)
*1.2 - Realizar periodicamente, **em parceria com as áreas da assistência social e saúde**, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.*
(...)
*1.4 - **Assegurar a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade**, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, **realizando reuniões semestrais, de preferência no início e final do ano letivo, para acompanhamento da evolução das questões apontadas**.*
(...)
*1.6 - Promover **continuamente** a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.*
(...)
*1.9 - Priorizar o acesso à educação infantil, fomentar e **ampliar** a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **com apoio das áreas da saúde e assistência social**, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica **e cursos de aperfeiçoamento oferecidos aos profissionais da educação, até o final da vigência deste PME**.*
(...)
*1.15 - Manter regime de colaboração com a União a fim de estimular o acesso à educação infantil e adotar progressivamente o atendimento em tempo integral, para todas as crianças, matriculadas, de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, **até o final da vigência deste PME**.*
(...)
*1.19 - Implantar e assegurar, nas instituições de educação infantil, espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca e parque infantil, considerando a diversidade étnica e sociocultural das crianças atendidas, **até o final da vigência deste PME**.*
(...)
*2.11 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo **municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.***
(...)
4.14 - Garantir o cumprimento dos dias letivos e o acesso aos conteúdos curriculares no período de pandemia -(COVID – 19), aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, ofertando o ensino remoto por meio de atividades impressas e apoio virtual dos professores especializados.
(...)
*5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, **até o final da vigência deste PME**.*
(...)
*5.6 - Apoiar a alfabetização das **crianças** com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de **crianças** surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.*
(...)
*5.7 - Promover adequação do ensino para diferentes situações que possam surgir durante a vigência desse PME, assim como a pandemia – **COVID 19**. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do município prestada pelo departamento municipal de educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.*
5.8 - Garantir que, até o final do (2º) segundo ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.
5.9 - Aderir à programas com conteúdos voltados à alfabetização.
(...)
7.2 - (...) C – Seja ofertado a todos os estudantes da Rede Municipal (1º ao 5º ano), reforço escolar em contraturno, priorizando os estudantes que tenham baixo rendimento escolar e/ou defasagem no desenvolvimento e aprendizagem Pós - Pandemia.
(...)
14.1 - Revisar Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede municipal, até até o final da vigência deste PME, observando os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação até o final da vigência deste PME e o ingresso no magistério público municipal somente com graduação superior com licenciatura plena.
(...)

***Art. 3º** No que se refere à **Meta 16**, para a efetivação da eleição para Direção Escolar no Município de Andirá, fica estabelecido o prazo de até o ano de 2025 para a realização do evento democrático.*

***Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4ABFC73C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.508 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º.** Fica instituí-do o Programa de Recuperação Fiscal do Munici-pio de Andirá - PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários decorrentes de débitos, relativos a impostos e taxas, vencidos até a data da publicação dessa*

lei, inscritos ou não em dí-vida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cuja adesão se dará durante o período o qual se iniciará no dia 10 de janeiro de 2022 até o dia 29 de abril de 2022.
Parágrafo Único: Os prazos de opção e eventual prorrogação do PROREFISA serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. *A adesão no PROREFISA se dará por opção do sujeito passivo, pessoa fí-sica ou jurí-dica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.*
§ 1º. O ingresso no PROREFISA implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituí-dos, que serão incluí-dos no programa mediante confissão.
§ 2º. A confissão espontânea pelo contribuinte dos tributos não constituídos por ocasião da opção ensejará a não aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. *A opção pelo PROREFISA poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFISA, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Pública Municipal.*
§1° O requerimento de adesão ao PROREFISA deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.
§ 2° - O requerimento de termo de opção do PROREFISA quando incluir débitos relativos a imposto predial territorial urbano deverá, obrigatoriamente, ser instruído com um dos seguintes documentos:
I – matrícula do imóvel,
II – Contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório
III - Escritura pública
IV - Contrato da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) ou certificado de quitação;
IV- Contrato da Caixa Econômica Federal de Financiamento Habitacional

Art. 4º. *Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluí-dos no PROREFISA, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos dessa lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou do Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação.*
§ 1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PROREFISA formando, assim, o contrato de parcelamento com o Município.
§ 2°. A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas fí-sicas ou jurí-dicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo de Adesão do PROREFISA, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. *Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:*
I - R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa fí-sica;
II - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 1º. A primeira parcela do PROREFISA deverá ser paga até o dia previamente escolhido pelo contribuinte entre as seguintes opções 5, 10, 15, 20 e 25, vencendo- as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 6º*. O pedido de parcelamento implica:*
I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;
III - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 1º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do pedido.
§ 2º. O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

Art. 7º. *Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefí-cios ao contribuinte:*
I - para pagamento a vista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dí-vida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II - em até 12 (doze) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dí-vida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa,
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dí-vida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 50% (cinquenta por centos) sobre o valor dos juros e da multa,
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dí-vida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa,
V - débitos fiscais, inscritos em dí-vida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas ou que tenham uma ou mais parcelas pagas sendo interrompidas, sem a devida quitação do total do crédito tributário, poderão ser parcelada em 12 (doze) meses, desde que o contribuinte efetue o pagamento de uma entrada no valor correspondente a 10 (dez por cento) do valor consolidado no prazo de 48 (quarenta e oito horas).
Parágrafo único: O Departamento de Tributação e Cadastro somente entregará o carnê do parcelamento ao contribuinte, mediante a comprovação do pagamento da referida entrada. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, o parcelamento será cancelado, sendo vedado ao contribuinte aderir novamente ao PROREFISA.

Art. 8º. *Também poderão aderir ao PROREFISA, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará em cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.*
Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. *No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento no PROREFISA, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.*

Art. 10 *- Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.*

Art. 11. *O contribuinte será excluí-do do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:*
I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
II- quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, V.
II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
III - constituição de crédito tributário, lançado de ofí-cio, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISA e não incluí-do na confissão a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo se

integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurí-dica;
V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa fí-sica, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;
VI - cisão de pessoa jurí-dica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Andirá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1°. A exclusão do contribuinte do PROREFISA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dí-vida ativa e conseqüente cobrança judicial e/ou cartorária acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 12. *Sem prejuí-zo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o Código Tributário Municipal.*

Art. 13. *Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo Municí-pio, para serem beneficiados pelo PROREFISA, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Andirá ou apresentar cópia da decisão judicial concedendo beneficio da justiça gratuita.*

Art. 14. *O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISA e para o parcelamento que trata a presente lei.*

Art. 15. *O contribuinte que aderir ao Termo de adesão ao PROREFISA no ano de 2022 fica vedado fazer o requerimento nos próximos programas de recuperação fiscal do Municí-pio de Andirá.*

Art. 16. *O PROREFISA não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.*
Art. 17. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4798213C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.507 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas – CODEPACI.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 26/07/2021, revogando o Contrato de Consórcio Público firmado entre este Município e o Consórcio Público CODEPACI, cuja ratificação do protocolo de intenções foi legalizada através da Lei Municipal nº 2.336, de 03 de setembro de 2012.*
Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCA098D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.641 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 *dias de férias, a partir do dia* ***03*** *de janeiro de 2022, à Servidora Pública Municipal* ***JULIANA DE ALMEIDA REIS****, ocupante do cargo de* ***BIOQUÍMICO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 01-03-2019 a 29-02-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:640FA041

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Comunica a substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

CONSIDERANDO *o Ofício PMA nº. 736, de 14 de dezembro de 2021, em que a Prefeita Municipal comunicou previamente à Câmara Municipal o seu afastamento temporário a título de férias, pelo período de 30 dias, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º** Faz saber a todos que, a partir do dia 16 de dezembro de 2021, a Prefeita Municipal afastar-se-á por motivo de férias pelo período de 30 dias, conforme previsão do art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.*

***Art. 2º** A licença foi encaminhada para apreciação e fiscalização pela Câmara Municipal, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá.*

***Art. 3º** Convoca Sua Excelência VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO) para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-prefeito em exercício.*

***Art. 4º** A Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade.*

***Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A0C2616

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 251/2021

PREGÃO Nº 149/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRÚTI, CARNES E FRIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90**.

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61**.

VIGÊNCIA: 14.12.2021 a 13.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F3EEC97

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 065/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$10.000,00** (Dez mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7B3A54D

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE PARQUE URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE, a ser realizada no Bairro JD Bela Vista III, objeto da Matrícula n. 9.839, perímetro urbano deste Município de Andirá - PR.

Andirá, 10 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B8C4B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO

Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplina – PAD, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES e SILVANE MARCELA MAZUR, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 14.719/2021 e 15.459/2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que tem por objeto apurar a prática de infração disciplinar de inassiduidade habitual ou abandono de cargo pelo servidor público **FERNANDO LANSE GRACIANO**, passam a relatar o procedimento.

DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurando a partir de notícia encaminhada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Sr. Rodinelle Cassita, mediante o Ofício nº 53, de 02 de fevereiro de 2021, informando que o servidor FERNANDO LANSE GRACIANO, ocupante do cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS, lotado na mesma secretaria, informando que o servidor público "*no mês de janeiro de 2021 não se apresentou para o trabalho, nem mesmo apresentou justificativa e ou atestado médico*

justificando sua falta para o trabalho, totalizando 27 (vinte e sete) faltas" e que "nos últimos seis meses totalizou 37 (trinta e sete) faltas não justificadas, e não comunicadas ao encarregado" (*sic*).

Diante do requerimento do Secretário Municipal para a instauração de um PAD, a Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14.719, de 03 de fevereiro de 2021, autorizou a abertura de processo administrativo em face de FERNANDO LANSE GRACIANO, fundamentando a abertura do procedimento na violação dos artigos 62, *caput*, 154 e 155, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, consubstanciado nas infrações de "*abandono de cargo*" (art. 154) e "*inassiduidade habitual*" (art. 155), bem como na falta de o servidor avisar a chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço (art. 62).

Aos 03 dias do mês de março de 2021, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, deliberando sobre o encaminhamento de memorando ao titular da unidade em que supostamente ocorreram as irregularidades (falta no serviço público), bem como deliberou pela cientificação do servidor indiciado no PAD.

Ato contínuo, em 03 de março de 2021, o Sr. FERNANDO foi notificado da instauração do PAD, sendo informado de seus direitos, especialmente o de que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista nos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

O indiciado não apresentou nenhuma petição quanto à Notificação Prévia.

Foi expedido o Ofício Interno PGMA nº 86, em 02 de junho de 2021, pelo Presidente da Comissão de PAD, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos que apresentasse "*a quantidade de faltas apuradas no segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021*", bem como o encaminhamento de todos os documentos apresentados pelo indiciado para abono de faltas e requerendo ciência sobre eventuais penalidades já aplicadas ao indiciado.

No Ofício nº 10/2021 do Departamento de Recursos Humanos, foi anexado relatório de Movimentação Pessoal do período de 01/01/2020 a 31/05/2021, em que foi constatada a existência de 142 (cento e quarenta e duas) faltas até aquela data.

Foram encaminhadas cópias pelo Departamento de Recursos Humanos de cerca de 55 (cinquenta e cinco) atestados médicos apresentados pelo indiciado desde o ano de 2018.

Diante disso, a Comissão de PAD notou que FERNANDO LANSE GRACIANO, nomeado para ocupar o cargo de Agente de Serviços através do Decreto Municipal n. 8.180, de 22 de junho de 2018 para exercício da função a partir do dia 25 de junho de 2018, teria apresentado cerca de 55 (cinquenta e cinco) atestados médicos desde sua nomeação em junho de 2018.

Verificou-se que consta na ficha funcional do servidor a concessão de auxílio-doença pelo FUNPESPA, cuja última avaliação do servidor pela perícia médica indicou a necessidade de readaptação, oportunidade em que a Prefeita Municipal, através do Ofício nº 35, de 09 de setembro de 2020, foi cientificada pelo Departamento de Recursos Humanos da conclusão do Laudo Pericial, que indicou a necessidade de readaptação funcional do servidor.

Em 07 de julho de 2021, mediante AR, o indiciado foi citado para o oferecimento de defesa, sendo novamente alertado sobre todos os direitos relativos ao processo.

No dia 16 de julho de 2021, FERNANDO apresentou defesa via escrita, alegando:
- que discorda totalmente da imputação das infrações indicadas, seja a de inassiduidade habitual ou abandono de cargo;
- que vem passando por tratamento médico, que é de conhecimento do órgão gestor, informando o tipo de enfermidade que lhe acomete;
- que os referidos sintomas iniciaram após a ocorrência de um acidente de trabalho ocorrido em meados de junho de 2019;
- que o primeiro atestado médico apresentado referente ao problema de saúde que o acomete até a presente data foi em junho de 2019;
- que, tendo em vista os atestados médicos apresentados e os atuais, restaram justificadas as faltas cometidas pelo servidor;
- que, havendo dúvida acerca do tratamento e acompanhamento médico, requereu que seja oficiada a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, solicitando a íntegra do prontuário médico do servidor, em que constarão as datas nas quais o mesmo teve atendimento e respectivos atestados médicos emitidos pela SHBA no período em que o servidor esteve no hospital;
- que, no protocolo 160/2020, consta que foram realizadas 02 (duas) perícias médicas, uma datada em 22/10/2019 e outra de 02 de outubro de 2020;
- que, no primeiro laudo pericial, do ano de 2019, foi atestado que o servidor estava incapacitado para o trabalho;
- que, no segundo laudo, também foi atestado que o servidor encontrava-se incapaz para as funções que exercia;
- que o servidor possui laudo médico que o incapacita para o trabalho, justificando todas as faltas a partir de 01/10/2020 (data inicial da incapacidade descrita pelo perito);
- que, para o servidor ser punido nos termos do art. 154 da Lei Municipal n. 1.170/93, a ausência deve ser intencional e superior a 30 (trinta) dias, o que não restou demonstrado no atual processo administrativo, já que o servidor possui atestados médicos que justificam sua ausência, bem como consta em laudo de conhecimento do município que o servidor encontra-se incapacitado para o trabalho, justificando todas as ausências que datarem posteriormente a 01/10/2020 até o fim do período de afastamento;
- que, para enquadrar-se no art. 155 da Lei Municipal n. 1.170/93, de inassiduidade habitual, o servidor deveria ausentar-se por 20 (vinte) dias intercaladamente, no período de 06 (seis) meses, o que não foi computado, considerando que o servidor encontra-se em tratamento médico;
- que, em momento algum, consegue computar 20 (vinte) dias de ausência injustificada escalonada dentro de 06 (seis) meses, restando descaracterizado ambos os artigos apontados na citação do servidor;
- que, mesmo diante das insistentes recomendações médicas, o servidor não foi alocado para desempenhar atividades diversas, as quais não afetassem seu problema de saúde e tampouco recebeu equipamentos de proteção individual necessários ao bom desempenho da função exercida;
- que, mesmo ciente dos problemas de saúde do servidor, seu superior hierárquico, Sr. Rodinelle Cassita, recusa-se a redirecionar o servidor para outras funções;
- que seu superior hierárquico, Rodinelle Cassita, "de forma lamentável, e aproveitando-se da boa fé do Servidor, determinava (em certos períodos) que o Servidor permanecesse em sua residência para tratamento domiciliar" (sic);
- que pugna pela total improcedência da acusação das infrações administrativas;
- que requer seja oficiada a SHBA para que traga ao processo o prontuário médico do servidor, do período de atendimento, abrangendo os anos de 2019, 2020 e 2021;
- que requer a oitiva de testemunha, já arrolando o nome completo;
- que aguarda intimação acerca da instauração da instrução para oitiva da testemunha e da resposta encaminhada pela SHBA.

Defronte aos argumentos da Defesa, a Comissão de PAD decidiu indeferir o pedido para oficiar a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá para juntada de prontuário médico do servidor, entendendo que este documento é pessoal e protegido por sigilo médico, sendo que apenas o próprio paciente, no caso, o servidor público, teria o poder de requerer perante o hospital os respectivos prontuários, concedendo, então, o prazo de 15 dias úteis, a partir da intimação do indiciado, para que apresente o seu prontuário médico da SHBA.

A Comissão de PAD deferiu a oitiva da testemunha VALDIRIA IZIDORO LAUTON, conforme requerimento do servidor indiciado, assim como encaminhou Ofício ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se houve readaptação funcional do servidor, conforme a conclusão do último laudo pericial realizado;

A Comissão também deliberou por encaminhar Ofício ao Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos para que apresentasse o comprovante de entrega de EPI's ao servidor FERNANDO.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, FERNANDO foi intimado das deliberações da Comissão de PAD, mediante carta AR (p. 103).

Em 12 de agosto de 2021, o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, por meio do Ofício nº 028/2021, informou que "*houve sim entrega de EPI's ao Servidor Fernando Lanse Graciano, sendo assim encaminho cópias dos documentos de recebimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que foram entregues ao Servidor*". Na mesma oportunidade (p. 106-107), foram apresentadas as cópias dos controles de entregas de EPI's, contendo a assinatura do servidor FERNANDO.

No dia 17 de agosto de 2021, através de *e-mail* (p. 108-109), o advogado do servidor, alegando atraso na entrega dos prontuários do servidor pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, solicitou a dilação do prazo para apresentação do prontuário por mais 30 (trinta) dias, o que foi prontamente atendido pela Comissão de PAD.

Em 1º de outubro de 2021, através de uma decisão interlocutória, a Comissão de PAD, diante da inércia da defesa do servidor FERNANDO quanto aos documentos que seriam requeridos da SHBA, despachou concedendo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o servidor apresentasse ao menos o protocolo da ação judicial requerendo da SHBA os documentos médicos de seu interesse:

1. Consta nos autos que, em 02 de agosto de 2021, o indiciado FERNANDO LANSE GRACIANO foi intimado sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que apresentasse à Comissão do PAD o seu prontuário médico.
2. Em 17 de agosto de 2021, o advogado do indiciado apresentou requerimento via e-mail para concessão do prazo de mais 30 dias, os quais foram deferidos pelo presidente da comissão do PAD.
3. Em 21 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão informou ao advogado do indiciado sobre ter decorrido o prazo concedido para apresentação do prontuário, o qual respondeu que "enviei um e-mail no dia 22 e não me responderam ainda".
4. Por tal razão, DEFERIMOS o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o indiciado apresente, ao menos, o protocolo da ação judicial requerendo da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá a cópia de seu prontuário médico, sob pena de prosseguimento do PAD sem a juntada de tais prontuários, visto que se trata de um documento particular cujo legitimado para ingressar com o pedido judicial é o próprio indiciado, sendo descabido que o PAD fique aguardando a discricionariedade administrativa da SHBA e a inércia do servidor público em buscar a tutela judicial diante da omissão da SHBA.
5. No mesmo prazo de 05 dias, o advogado do indiciado deverá anexar cópia da procuração em nome do servidor público para que prossiga representando-o nestes autos.

Mesmo com a intimação pessoal do servidor mediante carta AR (p. 115, em 05/10/2021), e com a intimação via e-mail de seu advogado (p. 114, em 01/10/2021), não houve resposta.

Através do Ofício Interno PGMA nº 183, de 25 de outubro de 2021, foi solicitado à Prefeita que substituísse um dos membros da Comissão de PAD, tendo em vista que o membro MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI foi contemplado com o gozo da licença-prêmio. Em 28 de outubro de 2021, através da Portaria nº 15.459/2021, foi designada a servidora PAULA RODRIGUES PERES para compor a Comissão de PAD no lugar do ex-membro.

Recomposta a Comissão de PAD, em 29 de outubro de 2021 foi proferida decisão interlocutória (p. 123), despachando-se pela designação de audiência no dia 18 de novembro de 2021, às 14h:00min, para oitiva da testemunha arrolada pelo servidor, a Sra. VALDIRIA IZIDORO LAUTON, bem como para ouvir como informante o superior hierárquico, RODINELLE CASSITA, assim como foi decidido que, após tais oitivas, seria aberto o prazo para o servidor FERNANDO apresentar alegações finais, para depois ser elaborado Relatório Final.

Houve intimação pessoal do servidor FERNANDO (p. 125 e 132), do Secretário RODINELLE (p. 127) e da testemunha VALDIRIA (p. 129). Foi anexado novo relatório atualizado de faltas (p. 133).

Em 12 de novembro de 2021 (p. 136), o servidor FERNANDO, através de seu advogado, desta vez juntando Procuração (p. 135), apresentou requerimento pedindo que fosse alterado o dia da audiência para 19 de novembro ou 1º de dezembro de 2021, considerando que seu advogado teria outros compromissos profissionais na data agendada.

Prontamente, em 16 de novembro de 2021, a Comissão de PAD compreendeu por bem acatar a solicitação do servidor, redesignando a data da audiência para o dia 19 de novembro de 2021, às 14h:00min, oportunidade na qual foram intimados todos novamente (p. 138 e seguintes).

A audiência foi gravada em mídia audiovisual.
O primeiro a ser ouvido, na condição de **informante**, foi o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Sr. RODINELLE CASSITA, que assim falou:
Comissão de PAD: Boa tarde, qual o nome do senhor?
RODINELLE: Boa tarde, Rodinelle Cassita.
Comissão de PAD: O senhor está aqui na condição de informante, então não vou tomar compromisso legal de dizer a verdade. Porém, a gente entende que o senhor tem que dizer a verdade, porque é a instrução de um procedimento administrativo.
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: O senhor conhece o servidor FERNANDO LANSE?
RODINELLE: Conheço ele.
Comissão de PAD: Ele é servidor da sua secretaria?
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: O objeto do procedimento é relativo às faltas do Senhor FERNANDO. O senhor tem conhecimento sobre isso?
RODINELLE: Sim, tem bastante falta.
Comissão de PAD: O que que ocorreu?
RODINELLE: Então, houve um pedido que ele tava com o olho machucado, né... aí ele trazia atestado... aí, depois, de uns tempos pra cá, ele não trouxe mais atestado e ficou com bastante falta... e não apareceu mais no trabalho...
Comissão de PAD: Teve alguma ocorrência nesse meio tempo, como que foi?
RODINELLE: Não entendi.
Comissão de PAD: Teve alguma ocorrência nesse meio tempo?
RODINELLE: Não, creio que não. Só não veio trabalhar mais.
Comissão de PAD: Ele pediu para trocar de função? Alguma coisa nesse sentido?
RODINELLE: Sim. Na época, acho que, o perito falou que ele se enquadraria em outros setores, outros tipos de serviços. Aí a gente colocou ele no caminhão de água, porque como ele tinha problema no olho, poeira ele não podia mexer. Daí a gente colocou ele junto no caminhão de água. Daí ele falou que a gente tinha que comprar um óculos, a gente deu um óculos pra ele. Ele também assinou pra poder usar o óculos. Aí ele trabalhou uns tempos. Aí já não voltou mais. Não apareceu mais no serviço.
Comissão de PAD: Então o perito falou que ele teria que ser trocado de função, para uma função que não tivesse poeira, é isso?
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: Aí vocês trocaram?
RODINELLE: Colocamos ele no caminhão de água.
Comissão de PAD: E lá não tem poeira?
RODINELLE: Lá não tem poeira.
Comissão de PAD: Daí o senhor forneceu algum equipamento de proteção para ele?
RODINELLE: O óculos.
Comissão de PAD: E esse óculos, como que ele era, mais ou menos?
RODINELLE: Ah, não lembro... eh, fechado assim, um óculos próprio para esse tipo de serviço (*fez sinal com as mãos descrevendo o fechamento dos óculos*)
Comissão de PAD: E não entrava poeira?

RODINELLE: Não.
ADVOGADO do servidor: Esse problema no olho do FERNANDO foi causado em decorrência do que?
RODINELLE: Ah, não sei. Não sei informar.
ADVOGADO do servidor: O senhor não tomou conhecimento de nenhum acidente de trabalho com o Fernando?
RODINELLE: Não tenho conhecimento não.
ADVOGADO do servidor: Quando que começou esse problema no olho dele?
RODINELLE: Não lembro a data, foi muito tempo atrás.
ADVOGADO do servidor: Antes de ter esse problema no olho, o Fernando, ele faltava no serviço?
RODINELLE: Não, não faltavam não. De vez em quando, uma falta sim, mas na maioria das vezes ele vinha sim.
ADVOGADO do servidor: O FERNANDO era um bom funcionário antes desse problema no olho?
RODINELLE: Não tinha do que reclamar não. Ele era funcionário, tudo o que a gente pedia para ele fazer ele fez. O problema é as faltas mesmo.
ADVOGADO do servidor: Essa determinação médica, de alteração de local de trabalho, o que que ela falava especificamente?
RODINELLE: Que era para reenquadrar ele em outro serviço.
ADVOGADO do servidor: O senhor disse que foi encaminhado para esse setor de água, do caminhão?
RODINELLE: Sim.
ADVOGADO do servidor: A hora que você está molhando um ambiente de terra, sobe poeira?
RODINELLE: Na hora que tá molhando?
ADVOGADO do servidor: sim.
RODINELLE: na hora que você colocou água, como é que vai subir poeira!? É grama, né, como que você vai jogar e... não é água na terra, é na grama...
ADVOGADO do servidor: posso exibir uma foto para ele, para ver se ele conhece? (*pergunta do advogado à Comissão*)
ADVOGADO do servidor: Tinha terra também?
RODINELLE: Às vezes tinha.
ADVOGADO do servidor: E aí, nessa ocasião de terra, sobe poeira?
RODINELLE: Na hora que você jogando a água... não entendo muito bem não... eu acredito que não, né... se jogar água vai subir poeira? Sei lá...
ADVOGADO do servidor: Nesse ambiente de aguar, o ambiente era aberto ou fechado?
RODINELLE: Não entendi.
ADVOGADO do servidor: O ambiente de trabalho era aberto ou fechado?
RODINELLE: Aberto.
ADVOGADO do servidor: Havendo terra, se ventasse, tinha poeira?
RODINELLE: Se ventar, com certeza vai ter, né...
ADVOGADO do servidor: Quando que foi fornecido esse óculos para ele?
RODINELLE: Não lembro a data não... deve ter marcado aí no processo...
ADVOGADO do servidor: Foi antes ou depois do problema do olho dele?
RODINELLE: Não, o óculos? O óculos é fornecido antes e depois.
ADVOGADO do servidor: Não, esse óculos específico aí que o senhor falou?
RODINELLE: Esse, depois do problema dele. Mas todos os óculos que nós damos aqui é, tem que ser aba. Todos recebem, não só ele, como todos os funcionários todinho. Era um óculos escuro...
ADVOGADO do servidor: Hoje, existe um lugar que o FERNANDO pudesse trabalhar, em respeito estritamente à determinação médica, sem poeira?
RODINELLE: Não, não na Secretaria de Viação, porque na Secretaria de Viação é tudo... só o caminhão de água que não tem, assim, poeira, né... os outros, é varrição, é catação, coleta de galho, coleta... essas coisas que tem poeira... às vezes a poeirinha do galho, entendeu...
ADVOGADO do servidor: Sim, mas aí, no caso, dentro da função que ele exerce, no concurso que ele passou, existe alguma função que ele possa exercer?

RODINELLE: Acredito que em outras secretarias sim, mas na de Viação é difícil...
ADVOGADO do servidor: O senhor tem conhecimento se é possível essa realocação?
RODINELLE: Não tenho.
ADVOGADO do servidor: O senhor tem conhecimento se, depois que ele esse problema de saúde... eh, em alguns dias, ele fez tratamento domiciliar?
RODINELLE: Não tenho conhecimento não.
ADVOGADO do servidor: O FERNANDO entregou a perícia diretamente pro senhor?
RODINELLE: Entregou no RH, né.
ADVOGADO do servidor: Pro senhor, chegou a entregar também?
RODINELLE: Não, só no RH. O RH que informa a gente.
ADVOGADO do servidor: O pessoal que trabalha nessa parte de água que o senhor falou, recebe insalubridade?
RODINELLE: Não, quem for trabalhar lá não.
ADVOGADO do servidor: Ninguém?
RODINELLE: Não, ninguém.
ADVOGADO do servidor: Os motoristas não recebem?
RODINELLE: Os motoristas, eles trabalham tanto com o caminhão de água quanto com o outro caminhão, então...
ADVOGADO do servidor: No setor específico de água, o pessoal não recebe?
RODINELLE: Não, se for trabalhar só na água, não recebe não. Hoje não tem ninguém nessa função. No caso, tinha ele, né.
ADVOGADO do servidor: Por que que não tem ninguém nessa função?
RODINELLE: Porque o próprio motorista, ele já faz o serviço todo. Não tem necessidade de colocar ninguém nessa função. Por isso que estou falando que hoje não dá para por ele na Secretaria de Viação,
ADVOGADO do servidor: Na sua secretaria não teria um lugar para ele trabalhar?
RODINELLE: Não, não tem mais.

A segunda pessoa a ser ouvida, na condição de **testemunha**, foi a servidora VALDIRIA IZIDORO LAUTON, agente de serviços lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim respondeu:

Comissão de PAD: Boa tarde, qual que é o nome completo da senhora?
VALDIRIA: Boa tarde, Doutor Murilo, Doutora Paula e aos demais. Meu nome é VALDIRIA IZIDORO LAUTON.
Comissão de PAD: A senhora é servidora do Município de Andirá?
VALDIRIA: Sou servidora.
Comissão de PAD: Qual que é o cargo da senhora?
VALDIRIA: Eu sou serviços gerais.
Comissão de PAD: A senhora está lotada em qual secretaria?
VALDIRIA: Viação.
Comissão de PAD: A senhora está na condição de testemunha do senhor FERNANDO LANSE, por isso faço a advertência de que a senhora tem que dizer a verdade, sob pena de falso testemunho, e eu tenho que fazer umas perguntas para a senhora. A senhora é amiga íntima ou parente do senhor FERNANDO LANSE?
VALDIRIA: Vou falar primeiro assim...
Comissão de PAD: É só responder, só pra eu...
VALDIRIA: Só quero falar que eu vim aqui, Doutor Murilo, pra falar a verdade...
Comissão de PAD: Essa é uma pergunta que eu tenho que fazer, igual como se fosse no Fórum...
VALDIRIA: Não vou mentir de jeito nenhum. Conheci ele aqui na Prefeitura.
Comissão de PAD: Mas não é amiga íntima? De frequentar casa?
VALDIRIA: Não, não.
Comissão de PAD: Nem parente do senhor FERNANDO LANSE?
VALDIRIA: Não.
Comissão de PAD: A senhora também não tem interesse na causa?
VALDIRIA: Não.
Comissão de PAD: Então, agora, vamos às perguntas. Como foi o indiciado quem arrolou, pode fazer as perguntas.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe quando começou o problema no olho do FERNANDO?
VALDIRIA: Oh, eu não lembro muito, mas nós tava trabalhando junto quando a pedra bateu no olho dele, saiu sangue... foi no hospital...

ADVOGADO do servidor: Como que foi esse problema?
VALDIRIA: Nós tava cortando e ele bateu a mão no olho e falou que tinha machucado o olho... na hora que nós foi ver, tava saindo sangue de dentro do olho mesmo...
ADVOGADO do servidor: Chegou a quebrar o óculos?
VALDIRIA: Eu não lembro. Mas que saiu sangue do olho dele, saiu.
ADVOGADO do servidor: Antes desse problema no olho, o Fernando, ele tinha o hábito de faltar?
VALDIRIA: Ah, ele trabalhava comigo.
ADVOGADO do servidor: E ele faltava no trabalho?
VALDIRIA: Ah, não lembro se ele faltava, mas ele trabalha, nós cortava grama. Eu com uma máquina e ele com outra.
ADVOGADO do servidor: A senhora tem conhecimento se houve determinação médica para mudança de local de trabalho do FERNANDO?
VALDIRIA: Ele falou para nós, no pátio ali, que ele tava com uma carta do médico, que ia dar para o Rodinelle para mudar de local. Mas só que, antes de sair, eu fui lá falar com o Rodinelle. Eu falei: Rodinelle, põe ele em outro serviço, se não ele vai perder a visão, ele vai perder a vista. Fui várias vezes falar com o Rodinelle.
ADVOGADO do servidor: Várias vezes... A senhora consegue estimar mais ou menos?
VALDIRIA: Ah, umas 04 ou 05 vezes.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe se foi mudado de função depois?
VALDIRIA: Não, eu lembro do FERNANDO depois na praça, trabalhando na Praça Santana, na Praça do Pecado e no caminhão de água. Aí, também, entrei na política, fui me afastando, entendeu... Mas eu lembro dele trabalhando (*inaudível*) local... Mas antes de sair, ele voltou a trabalhar com nós... quando ele voltou a trabalhar com nós, ele disse: "olha minha vista, tá tudo vermelho"... E depois, eu vi ele no caminhão de água um dia... Até tirei foto com ele no caminhão de água, porque fazia tempo que eu não via ele... Vi ele lá com a Dani e vi ele na Praça do Pecado varrendo.
ADVOGADO do servidor: Nessa função aí do caminhão de água, é um trabalho que tem contado com poeira ou não, como é que é?
VALDIRIA: Tem, você joga a água no chão, a terra vem tudo na cara. Todo serviço no pátio tem contato com poeira. Queira ou não queira tem. Caminhão de galho, grama, praça, tudo tem.
ADVOGADO do servidor: E, vamos dizer assim, mesmo com o uso dos equipamentos que eles fornecem, a poeira vem pro rosto, como é que é? Explica pra gente.
VALDIRIA: Olha, eu uso fone por causa do barulho. Caneleira pra não bater caco na perna. Avental para não sujar muito. Eu uso óculos meu, para proteger a vista mesmo. Mas tem perigo.
ADVOGADO do servidor: O óculos é da senhora mesmo?
VALDIRIA: É, mas tem perigo de entrar uma pedra, alguma coisa. Depende de onde a gente tá trabalhando.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe se o FERNANDO, em razão desse problema do olho dele, ele fez tratamento domiciliar? Repouso domiciliar...
VALDIRIA: Como assim?
ADVOGADO do servidor: Em razão do problema que ele teve, né, se ele chegou a ficar em casa como repouso...
VALDIRIA: É, ele falou que tava botando colírio, uns colírio lá. Tinha dia que ele trazia o colírio pro serviço também.

Em última escuta, foi ouvido o depoimento do servidor indiciado, FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim depôs:
Comissão de PAD: Boa tarde, como que é o nome completo do senhor?
FERNANDO: Fernando Lanse Graciano.
Comissão de PAD: O senhor está aqui na condição de indiciado no procedimento administrativo, e o objeto investigado são as faltas que o senhor teria cometido na função exercida aqui na Prefeitura. Por isso, nós estamos tomando seu depoimento. O senhor pode falar aquilo que o senhor entender. O senhor não é obrigado a produzir provas contra si mesmo, então o senhor fala aquilo que o senhor tiver consciência e vontade de dizer.
Comissão de PAD: Sobre a questão das faltas, eu vejo aqui que o senhor, até semana passada, tinha uma média de 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas cometidas ao longo do período que o senhor... do período de 25 de novembro do ano passado até semana passada... Ou seja, no período de mais ou menos 01 (um) ano o senhor tem 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas. O que o senhor tem a dizer sobre isso?
FERNANDO: Quantos às faltas, Doutor, eu não tenho como falar que não, porque é impossível. Tem que registrar, bater o ponto ali... sem ponto. Eu quero explicar pra vocês e pros superiores também, pena que não pôde tá aqui, o que levou a chegar a esse ponto de falta. Meados de 2018... 2019, minto... levei uma pedrada no olho na Escola Pingo de Gente, não vou lembrar a data exata...
Comissão de PAD: O senhor estava trabalhando lá, o que que é?
FERNANDO: Oi?
Comissão de PAD: O senhor estava trabalhando?
FERNANDO: Tava, tava trabalhando com a Dira. E, usando todos os EPI's necessários. Não sei, quem me conhece sabe que eu não saio de casa sem óculos escuro.
Comissão de PAD: Que EPI's que eram esses?
FERNANDO: Um óculos escuro, a caneleira, o avental, luva, o fone por causa do barulho, todos. E, teve o acidente de a pedra pegar e bater no meu olho. Nisso, quem trabalhava com a gente também era a Dani, que hoje, se não me engano, ela tá lotada na Praça Santana. Ela pegou o carro e me levou pro hospital. A partir daí, continuei, comuniquei o superior, o atestado, tudo certinho, tenho aqui.
Comissão de PAD: O superior era quem?
FERNANDO: Rodinelle Cassita. Comuniquei ele do acontecido. Só que, eu também, nessa parte ele também tá isento, porque a gente não sabia o que ia acontecer. E, depois, eu continuei aonde eu tava, que era no setor da grama ali, que a gente chama. Esse daí, começou a irritar demais. Irritava, irritava, irritava. Chegava no final do dia, meu olho tava aparecendo um tomate. E hospital... E pressão lá em cima... E médico falando isso... E encaminhamento pro Hoftalon em Londrina, duas ou três vezes, não me lembro certinho... E tal... Pediram a perícia pra mim, a primeira... Fui periciado, não vou lembrar a data agora de cabeça... Fui periciado... O doutor falou: olha, entrega no RH e pro seu superior... Ok, fiz o que foi pedido... Não cumpriu com a perícia, o que estava escrito na perícia... Continuei trabalhando na grama... Como no depoimento da Dira que o senhor acabou de ouvir, eu conversei com ele pra ver se não dava pra alocar, pôr eu em outro lugar... Ela também foi falar com ele... Nada foi feito... Continuou... E, isso, toda semana, hospital e hospital... Meu olho arrebentando, arrebentando, pressão arterial... Não sei se era nervosismo, não sei o que que era... Pressão vai pra 25 (vinte e cinco)... Precisei fazer eletro, tudo esses procedimento aí... Aí ele me pôs no caminhão do galho, primeiro... Primeiro eu cobri férias da Dani na praça, varrendo... Depois eu passei na praça ali perto do... Pra vocês entenderem, ali na famosa Praça dos Pecados... Eu fiquei um tempo ali, uns quatro ou cinco dias... Varrendo também... Sendo que, já na primeira perícia estava escrito que não era lugar poeira ou onde dispersasse poeira... Mas vou de boa vontade porque, pra não ter... Começando... E nessa crise, todo mundo sabe, a gente trabalha porque precisa... Certo... Aí, chegou um dia aqui... De novo, ruim... Fui pro hospital... Atestado, se não me engano, do Hoftalon... Não vou lembrar direito... Teve outra perícia... Acho que tem um determinado tempo aqui que... Não sei se aqui ou toda empresa, a partir de quinze ou trinta dias de atestado você faz uma perícia... Fui fazer a segunda... O mesmo laudo, o mesmo, mesmíssimo laudo... Levei toda a documentação que eu tenho, as fotos que eu tenho, mostrei pro Doutor novamente... O perito já da Prefeitura... E, segunda vez, periciado com o mesmo laudo: mostra ao seu superior e RH... Foi feito isso... Nada, nenhuma atitude... Aí, comecei conversar... Pedi duas vezes, nada... Aí, uma vez, eu recebi o pagamento, aí eu fui ver, a insalubridade minha tinha cortado... Eu fui questionar meu superior porque que tinha cortado minha insalubridade... Ele me disse que foi lá na Doutora Paula e no Doutor Murilo, que pedir pra tirar a insalubridade... Dentro da sala que era do Adilson e que hoje ele ocupa... Falei: Rodinelle, vamo lá subir... Foi quando a gente subiu pra falar com vocês dois... A gente tirou... Eu falei: mas todo mundo recebe... Ele falou a seguinte frase pra mim: procure seus direitos, se tá achando ruim... Eu falei: tudo bem, eu não quero confusão... Só que tem uma hora, Doutor, que a gente vai sendo negligenciado aqui, negligenciado ali... Teve vezes, vocês podem puxar no ponto lá, que... A questão eu sei que é das faltas, mas que quero mostrar o que gerou esse afastamento meu... O que acarretou essas faltas aí... Teve um tempo, quando tava construindo um lago lá, ali embaixo ali, eu tive que fazer hora extra, porque tava plantando a grama, e a grama,

quando chega, ela tem que ser regada no dia, para colar direitinho, bonitinho... Ficamos até umas sete e meia, oito horas, não vou me recordar... Disso aí eu lembro, porque era uma sexta-feira, minha mulher tava chegando e fui buscar ela na rodoviária... Chegou no final do mês, além dele ter tirado minha insalubridade, aí eu não recebi essas horas extras... Pensei comigo: mais uma negligenciada... Por que, se todo mundo recebe, eu não vou receber?... Fiquei quieto pra não arrumar confusão... E sempre deixado... Não é questão de deixado pra escanteio ou de ciuminho de fulano ou de ciclano não... Eu só quero poder trabalhar quieto sem prejudicar minha saúde... Como eu vi que eu tava sendo negligenciado, eu ou presava pela minha saúde ou vinha aqui arriscar... Porque eu fiz dois eletros... Eu fui parar no hospital, acho que era do Doutor Alexandre: esse homem tá enfartando... A partir desse dia falei: não, não posso cara... Aí não posso... É como o Doutor Antônio falou, se puder me alocar em outro lugar que respeite a perícia, pelo determinado tempo... Se o olho ficar bom, volto sem problema nenhum... Só quero trabalhar e tô explicando pra vocês aqui acarretou esse monte de faltar...
Comissão de PAD: O senhor chegou a fazer um requerimento escrito de...?
FERNANDO: Como?
Comissão de PAD: O senhor chegou a fazer algum requerimento escrito de mudança de lotação, mudar pra outro lugar?
FERNANDO: Não, não. Conversei com o superior pensando que ia ser correspondido, né... No meu superior hierárquico, aqui, no máximo deve ter o que, vinte pessoas, se tiver, na seção de Viação...
Comissão de PAD: A questão das faltas. Por que o senhor não veio nem pra Prefeitura, nem estar aqui?
FERNANDO: Veja o que eu acabei de explicar, pela negligência de como eu estava sendo tratado... Ele disse aqui, que ele não teve conhecimento do acidente de trabalho... Ele teve, ele teve... Tanto é que no dia eu não trabalhei até às cinco, eu fui pro hospital antes das cinco... E teve esse, esse... Sabia disso sim... Sabia... Agora, o porquê dessa negligência comigo... Ele falou aqui que motorista não recebe insalubridade... Você Paula e você Murilo, vocês sabem que recebe... Eu não sei porque que ele... Não sei... Sincera... Ele falou aqui num depoimento dele... Eu nunca tive algum atrito com ele, nada... Aliás, com ele e com ninguém aqui dentro... Nunca tive atrito, converso com todo mundo, sou de boa com todo mundo... Respeito ele, a gente tem uma relação cordial... Não somos amigos, mas sempre foi uma relação cordial... Eu sou o funcionário, ele é o secretário, o que ele pede eu vou lá e faço... Só que, de tanto negligência atrás de negligência, tanta... Aí, tem uma hora que a gente não dá pra ficar quieto, né... A gente preza pela saúde... Esse foi o motivo das faltas...
Comissão de PAD: Fernando, você passou pela perícia, foi quando ele falou que vocês deveria ser colocado num cargo que não tivesse poeira.
FERNANDO: Isso, mudar de setor, né...
Comissão de PAD: Aí você foi para o caminhão de água, é isso?
FERNANDO: No terceiro pedido, acho que foi.
Comissão de PAD: Você chegou a fazer esse ofício, chegou aí fazer?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Conta pra mim como que é essa atividade?
FERNANDO: Essa atividade, Paula, como eu te mostrei a foto aqui. Quando a grama chega, a gente tem que aguar. Vai lá, água tudo certinho.
Comissão de PAD: Mas vocês vão de caminhão?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Mas você vai dentro do caminhão?
FERNANDO: Não, em cima.
Comissão de PAD: Você fica em cima do caminhão aguando, é isso?
FERNANDO: Não ando em cima do caminhão. Na hora que chega num ponto para aguar, às vezes lá em cima, que é o que a gente chama de canhão, manusear o canhão, ou com a mangueira no chão.
Comissão de PAD: Você fez essa atividade por quanto tempo? Essa do canhão. Pode ser estimativo. Uma semana, um mês...
FERNANDO: Foi uns três, quatro meses. Porque, se eu não me engano, foi quando ele me tirou a insalubridade, foi em setembro, ele disse que foi vocês... Foi em setembro. A partir daí, que eu assinei aquele documento com vocês, que era aquele óculos grandão lá, parece de natação... A partir daí que eu comecei a ir pra...
Comissão de PAD: Desse dia que você trabalhou no caminhão, foi aí que você decidiu não vir mais?
FERNANDO: Não.
Comissão de PAD: Eu queria entender essa parte.
FERNANDO: Sim, várias vezes.
Comissão de PAD: Você veio, mas você fazia a atividade do caminhão?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Eu quero entender. Você explicou que você parou pela negligência, você entendeu que estava errado... Aonde você parou e ponto? Porque você não estava com atestado, certo?
FERNANDO: Até essas 280 (duzentas e oitenta) faltas não. Mas, antes disso, já no caminhão trazendo atestado.
Comissão de PAD: Tá, mas essas faltas não estão consideradas aqui, elas estão consideradas justificadas. Eu quero saber assim: depois que você foi realocado para fazer o serviço no caminhão, quando é que você decidiu que, por negligência, o senhor não viria mais?
FERNANDO: O dia que eu precisei fazer eletro.
Comissão de PAD: O que que aconteceu?
FERNANDO: Cheguei com o olho muito vermelho no hospital. O médico pensou: você não tá sentindo nada? Minha pressão arterial muito alta. Tenho até foto d'eu no eletro aqui. Eu tenho tudo documentado. E ele falou: você tá enfartando. Sua pressão tá muito alta. Meu olho fica da corte de um tomate. Muito vermelho. Dá vontade de arrancar. A partir desse dia, depois que eu fiz eletro, falei: não. Aí, não tem noção. Eu vou lá, sou negligenciado, tô com perigo de enfartar aqui. Né, tem até em atestado meu, no Hoftalon e daqui de Andirá, que meu olho tava ulcerando. E não sei se é esse o motivo, que minha pressão arterial sobe muito. Quase que eu vejo, eu fico lá no hospital, aí entrou esse negócio de pandemia aí. Aí eu fico, a pressão vai lá em cima. Então, eu pensava comigo: pô, seu eu chegar lá, começar a arder, vai pra cima, vai faltar hospital, eletro, tal. Teve uma hora que eu fiquei com medo. Falei: não, vou prezar pela minha saúde.
Comissão de PAD: Aí você não justificou: oh, não vou vir porque essa função que vocês me colocaram está fazendo mal... não falou nada?
FERNANDO: Falei, falei pra ele sim que tava. E outra, eu falei. Mesmo que não tivesse falado, eu mesmo no caminhão de água, com EPI... às vezes a gente ia lá na Facia, lá no recinto da Facia... Lá fica 02 (dois) anos fechado... Fernando, lava aí...
É fechado ou aberto aquele lugar? Fechado! Dois anos parado, provavelmente tinha poeira, correto? Ainda mais depois da reforma. Vai lá. Não é a questão de tá com água na mão que não tem poeira ao redor. Só pela foto aí... Vou dar um exemplo bem chulo... Tô com uma mangueira na mão, em volta trinta alqueires de terra.
ADVOGADO do servidor: Só pra esclarecer. Fernando, quando você deixou de trabalhar, você já falou que tava sendo negligenciado, o termo que você usou. Além disso, a sua saúde, referente ao problema do olho, tava piorando ou não?
FERNANDO: Quando eu parei? Sim, lógico que tava piorando. Eu precisei fazer eletro. A pressão... O olho um tomate... Não sei se é nervoso, o que que é, a pressão sobre muito...
ADVOGADO do servidor: Sim, mas com relação ao problema do olho, tava piorando?
FERNANDO: Sim, tava ulcerando meu olho.
Comissão de PAD: O senhor tem mais alguma coisa a dizer.
FERNANDO: Não.

Encerrados os depoimentos, todos assinaram os respectivos termos de interrogatório e de oitiva.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2021, o servidor foi intimado para, se quisesse, apresentar as Alegações Finais, conforme comprovante de carta AR e e-mail anexados.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2021, FERNANDO apresentou, por intermédio de seu advogado, as alegações finais, discorrendo, dentre os argumentos:
- que restou comprovado o contexto no qual ocorreram as faltas, o que afasta a caracterização de infração administrativa;
- que, antes do acidente de trabalho, o servidor era um funcionário exemplar;
- que, após o acidente de trabalho, que gerou problemas, o servidor teve que se ausentar;
- que foi demonstrado que, após passar por 03 (três) perícias, que determinaram a troca de função do servidor, o município não respeitou a determinação médica;

- que a testemunha Valdíria confirmou que ela mesma pediu a Rodinelle que colocasse o servidor em outro local de trabalho;
- que o próprio secretário informou que, hoje, em sua secretaria, não existe função compatível com o estado de saúde do servidor;
- que a testemunha Valdíria confirmou que o trabalho com água era realizado no meio de grande quantidade de poeira;
- que o servidor possui laudo médico incapacitando-o para o trabalho e justificando todas as faltas a partir de 01/10/2020;
- que o servidor se ausentou do trabalho como forma de preservar sua saúde, não tendo intenção de abandonar o serviço;
- que, se houver possibilidade de alterar a função para alguma compatível com seu estado de saúde, teria interesse na continuidade dos trabalhos;
- que não há que se falar em infração administrativa, inassiduidade e tampouco abandono de cargo.

Diante de tais alegações, restaram os autos conclusos para elaboração do Relatório Final pela Comissão de PAD.

São os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a narração dos fatos, o presente processo administrativo disciplinar teve origem sob o fundamento de que o servidor público FERNANDO LANSE GRACIANO, ocupante do cargo público de agente de serviços, teria ultrapassado o limite máximo tolerável de faltas em um determinado interregno de tempo.

A temática "falta no serviço público" está disciplinada nos artigos 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, que assim dispõe:
Art. 154. Configura **abandono do cargo** a **ausência intencional** do servidor ao serviço, por **mais de trinta dias consecutivos**.

Art. 155. Entende-se por **inassiduidade habitual**, a **falta ao serviço**, sem causa justificada, **por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses**.

Desse modo, na legislação municipal, temos a previsão da infração "*abandono de cargo*", que exige ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e da infração "*inassiduidade habitual*", que exige falta injustificada do servidor ao serviço por 20 (vinte) dias intercaladamente no período de 06 (seis) meses.

De acordo com o último relatório de faltas anexado aos autos (p. 133), FERNANDO LANSE GRACIANO possuía 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas no período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

No mencionado relatório, consta o seguinte:

PERÍODO	FALTAS
04/11/2020 a 05/11/2020	02
02/12/2020 a 06/12/2020	05
21/12/2020 a 16/01/2021	27
18/01/2021 a 05/02/2021	19
22/02/2021 a 19/03/2021	26
21/03/2021 a 19/04/2021	30
20/04/2021 a 19/05/2021	30
20/05/2021 a 18/06/2021	30
21/06/2021 a 20/07/2021	30
21/07/2021 a 19/08/2021	30
20/08/2021 a 18/09/2021	30
20/09/2021 a 19/10/2021	30

Da análise do relatório de faltas, é possível perceber que houve a configuração, em tese, tanto da infração de inassiduidade habitual (art. 155) quanto aquela de abandono de cargo (art. 154).

Quanto às faltas, portanto, é fato incontroverso nos autos que o servidor não compareceu ao serviço público, bem como não apresentou atestado médico para justificar tais faltas.

Em sua defesa, inclusive em seu depoimento, o servidor alegou que deixou de se apresentar ao serviço público em decorrência de seu superior hierárquico supostamente não o ter realocado em uma função compatível com a sua enfermidade, consubstanciada no fato de que seu olho não poderia sofrer a incidência de poeira, ou seja, não poderia realizar atividades que apresentassem o fator "poeira".

De acordo com o perito médico municipal, em 08 de setembro de 2020 (p. 28), foi expressamente descrito que o servidor, por um período de 06 (seis) meses, não poderia realizar atividades "*com restrição a ambientes com efetivo acúmulo de poeira*" e ambientes com *tintas, névoas.*

Consta nos autos que, em 09 de setembro de 2020 (p. 32), o Departamento de Recursos Humanos encaminhou à Prefeita Municipal a conclusão da perícia médica, em que constou a necessidade de readaptação funcional do servidor.

De acordo com as palavras do próprio servidor, confirmadas através da oitiva do Secretário de Viação e Serviços Públicos, FERNANDO foi realocado para exercer atividade de rega e correlatos no caminhão de água, inclusive recebendo um EPI (óculos especiais) para que não corresse o risco de adentrar poeira nos olhos do servidor.

Na página 107 dos autos, consta a assinatura de FERNANDO como tendo recebido o EPI em 05 de novembro de 2020. No documento de entrega está descrito:
"*Declaro para os devidos fins a entrega de E.P.I: Óculos de proteção valvulado rã kalipso CA 11285, ao servidor da Secretaria de Viação e Serviços Públicos Fernando Lanse Graciano, Agente de Serviços, matrícula 20359, admissão 25/06/2018, de acordo com a instrução médica pericial informada no laudo realizado dia 08 de Setembro de 2020.*
O servidor fica ciente da obrigatoriedade do uso de E.P.I. bem como do seu descumprimento podendo responder inquérito de desobediência".

Portanto, desde 05 de novembro de 2020, o servidor tinha à sua disposição óculos especialmente adquiridos para proteção de seu órgão ocular.

Entretanto, conforme sua defesa apresentada, repetindo em seu depoimento pessoal, o deslocamento do servidor para exercer atividades na mangueira do caminhão de água não teria elidido completamente o fator "poeira", o que ainda estaria prejudicando a saúde do funcionário.

Segundo o indiciado, cansado de ser reiteradamente negligenciado pelo seu superior hierárquico, diante do argumento de que, mesmo com a sua lotação no caminhão de água, ainda haveria poeira e, nesse sentido, prejudicaria a saúde de seus olhos, passou a não frequentar o trabalho e nem a bater ponto.

A testemunha trazida pelo servidor, Sra. Valdíria, confirmou que a atividade de aguar, no caminhão de água, realmente pode gerar o levantamento de poeira do solo, bem como confirmou que ela mesma solicitou ao Secretário Rodinelle que trocasse FERNANDO de função, devido ao seu problema de saúde nos olhos.

Em que pesem todos os argumentos levantados pelo indiciado em sua defesa, é de se notar que o servidor está há exatos 08 (oito) meses contínuos ausentando-se do serviço público. No ano de 2021, trabalhou menos de 01 (um) mês.

Perguntando em audiência sobre o porquê de não ter sequer comparecido ao serviço, o indiciado respondeu:
Comissão de PAD: A questão das faltas. Por que o senhor não veio nem pra Prefeitura, nem estar aqui?
FERNANDO: Veja o que eu acabei de explicar, **pela negligência de como eu estava sendo tratado**... Ele disse aqui, que ele não teve conhecimento do acidente de trabalho... Ele teve, ele teve... Tanto é que no dia eu não trabalhei até às cinco, eu fui pro hospital antes das cinco... E teve esse, esse... Sabia disso sim... Sabia... Agora, **o porquê dessa negligência comigo**... Ele falou aqui que motorista não recebe **insalubridade**... Você Paula e você Murilo, vocês sabem que recebe... Eu não sei porque que ele... Não sei... Sincera... Ele falou aqui num depoimento dele... Eu nunca tive algum atrito com ele, nada... Aliás,

com ele e com ninguém aqui dentro... Nunca tive atrito, converso com todo mundo, sou de boa com todo mundo... Respeito ele, a gente tem uma relação cordial... Não somos amigos, mas sempre foi uma relação cordial... Eu sou o funcionário, ele é o secretário, o que ele pede eu vou lá e faço... Só que, de tanto negligência atrás de negligência, tanta... Aí, tem uma hora que a gente não dá pra ficar quieto, né... A gente preza pela saúde... Esse foi o motivo das faltas...
Comissão de PAD: Fernando, você passou pela perícia, foi quando ele falou que vocês deveria ser colocado num cargo que não tivesse poeira.

Conforme se depreende do próprio depoimento, o servidor valeu-se de sua própria razão sobre os fatos para justificar a sua ausência ao serviço. Após a realocação do servidor em uma função com menor incidência de poeira, bem como com o oferecimento de um EPI especial para os seus olhos, seu superior hierárquico agiu conforme lhe caberia.

O que se denota é que, pelo suposto atraso na readaptação do servidor em outra função, o servidor tenha se sentido frustrado e, nesse passo, valendo-se de sua subjetividade, simplesmente deixou de frequentar o serviço público e de agir conforme as suas obrigações decorrentes da nomeação em cargo público.

Conforme consta em seu depoimento, o servidor sequer fez requerimento formal para lotação em outra função, mesmo após sentir-se frustrado com a designação para exercício no caminhão de água.

Vejamos os precedentes judiciais sobre o assunto:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CARGO? PEDREIRO. FALTAS INJUSTIFICADAS**. DEMISSÃO. DESPROPORCIONALIDADE NÃO EVIDENCIADA. I - O controle judicial no processo administrativo disciplinar limita-se à verificação da legalidade dos atos administrativos, vedada a ingerência no mérito. II - **Haja vista as faltas injustificadas, notadamente em razão do indeferimento da licença por motivo de doença de familiar, e da ausência no trabalho depois da alta hospitalar da filha, não evidenciada a desproporcionalidade da pena de demissão, motivada no abandono do cargo, ante a previsão legal expressa como consequência da conduta prevista** no art. 134, II da Lei Municipal nº 683/07.Precedentes do e. STJ; e deste Tribunal de Justiça.Recurso de apelação desprovido.
(TJ-RS - AC: 70084389386 RS, Relator: Eduardo Delgado, Data de Julgamento: 03/03/2021, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 05/03/2021)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. **FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**. - Prevê a normativa paulista de regência que a licença para tratamento de saúde (inc. I do art. 181 da Lei local nº 10.261, de 28 de outubro 1968) demanda inspeção médica em que se assina o prazo do afastamento (art. 182), findo o qual, posta a salvo a hipótese de prorrogação, deve o servidor reassumir suas funções (art. 183), pena de "perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência" (p.ún. do art. 183) e, até mesmo, de demissão por abandono de cargo (id .). Para o reconhecimento plenário do tipo infracional de abandono de cargo, a verificação do animus dereliquendi é não só necessária, senão que também incompaginável com a existência de justa causa para o não comparecimento ao serviço. Todavia**, a só realização do tipo normativo do abandono de cargo, mediante a conduta, expressamente inscrita em lei, de absentismo do serviço por mais de 30 dias consecutivos, gera o efeito indiciário do tipo subjetivo correspondente, vale dizer, do ânimo ou intenção de abandono, cuja debilitação exigia a, no caso, inexistente prova em contrário**. Não provimento da apelação. (TJ-SP 00009278420128260053 SP 0000927-84.2012.8.26.0053, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 03/07/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/07/2018)

Assim sendo, não se encontra nos autos justificativa capaz de atenuar o fato incontroverso, o de que o servidor FERNANDO abandonou o exercício do seu cargo. O indiciado, de livre e espontânea vontade, ausentou-se do serviço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem atestado médico ou justificativa abonadora de faltas, o que fatalmente caracterizou o abandono de cargo público.

Do trecho depoimento a seguir transcrito, percebe-se o motivo pelo qual o servidor alega ter faltado:
(...) A questão eu sei que é das faltas**, mas que quero mostrar o que gerou esse afastamento meu**... **O que acarretou essas faltas aí**... Teve um tempo, quando tava construindo um lago lá, ali embaixo ali, eu tive que fazer hora extra, porque tava plantando a grama, e a grama, quando chega, ela tem que ser regada no dia, para colar direitinho, bonitinho... Ficamos até umas sete e meia, oito horas, não vou me recordar... Disso aí eu lembro, porque era uma sexta-feira, minha mulher tava chegando e fui buscar ela na rodoviária... **Chegou no final do mês, além dele ter tirado minha insalubridade, aí eu não recebi essas horas extras... Pensei comigo: mais uma negligenciada**... Por que, se todo mundo recebe, eu não vou receber?... Fiquei quieto pra não arrumar confusão... **E sempre deixado**... Não é questão de deixado pra escanteio ou de ciuminho de fulano ou de ciclano não... Eu só quero poder trabalhar quieto sem prejudicar minha saúde... **Como eu vi que eu tava sendo negligenciado, eu ou presava pela minha saúde ou vinha aqui arriscar**... Porque eu fiz dois eletros... Eu fui parar no hospital, acho que era do Doutor Alexandre: esse homem tá enfartando... A partir desse dia falei: não, não posso cara... Aí não posso... É como o Doutor Antônio falou, se puder me alocar em outro lugar que respeite a perícia, pelo determinado tempo... Se o olho ficar bom, volto sem problema nenhum... Só quero trabalhar e tô explicando pra vocês aqui acarretou esse monte de faltar...
(...)

Os desentendimentos e angústias com a suposta atitude negligente de seu superior hierárquico não dão conta de abonar ou justificar legalmente as faltas que o servidor cometeu.

DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, no depoimento pessoal do servidor e na oitiva da testemunha arrolada, bem como na previsão legal do art. 183 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de forma unânime, conclui que FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, matrícula 20.359, incorreu na prática da infração disciplinar insculpida no art. 154 do Estatuto do Servidor, vez que abandonou o cargo, de forma intencional, por mais de trinta dias consecutivos.

Desse modo, pela previsão do art. 151, inc. I, da Lei Municipal nº 1.170/93, a punição prevista para o abandono de cargo é a pena de demissão.

Diante da previsão do art. 184 do Estatuto do Servidor, o presente Relatório, juntamente com os autos do PAD deverão ser encaminhados à(o) Prefeito(a) para Julgamento.

Andirá, 09 de dezembro de 2021.

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Presidente

PAULA RODRIGUES PERES
Membro

SILVANE MARCELA MAZUR
Membro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C953F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2021 à 27/12/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 13h:00min do dia 27/12/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 27/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 27/12/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D5DE5AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COMPRA DIRETA

Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **DIGITAL WATER PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **30.975.339/0001-74**, no valor de R$ 400,22 (Quatrocentos reais e vinte e dois centavos), referente a aquisição de Colorímetro Digital para análise de Fluoreto (Faixa Baixa 0,00 a 2,00 PPM) para atender as atividades essenciais do Samae, como controle e qualidade da água tratada distribuída a população da cidade de Andirá. Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal Nº. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal Nº. 8.420 de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Diretor Presidente e dos Servidores desta Autarquia.

Andirá, 14 de Dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5520E519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REABERTURA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

ATO Nº 008/2021

A **Presidência da Câmara Municipal de Antonina,** no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina,
- *Considerando* as novas orientações pelo Ministério da Saúde em relação ao COVID;
- *Considerando* as novas medidas administrativas adotadas para a proteção à saúde dos servidores e público em geral;
- *Considerando* o avanço da vacinação no Município de Antonina, baixando consideravelmente o número de infectados pelo Coronavírus*;*
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar que, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, o expediente administrativo da Câmara Municipal retome seu horário normal, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, com atendimento ao público.
Art. 2º.- Em razão da continuidade de preservação da saúde da Edilidade, dos servidores e da população em geral, fica vedada a entrada de pessoas sem o devido uso de máscara.
Art. 3º.- As Sessões da Câmara serão abertas ao público a partir de 02/02/2022, após o recesso legislativo.
§ Único: Enquanto perdurar o período pandêmico a capacidade do público recebido em Sessões será de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5401ED35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1230/2021 (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1230/2021 (*) republicado por incorreção

SÚMULA: *Acrescenta disposições na Lei nº 493, de 29 de outubro de 2007; altera e acrescenta disposições na Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O artigo 152, da Lei nº 493, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, no seguinte sentido:
.....
Art. 152.
.....
§ 4º. *O Alvará de Licença e Localização será renovado automaticamente, mediante pagamento de taxa, desde que não incida modificação das características anteriores.*
§ 5º. *Na hipótese prevista no* ***§ 4º.*** *deste artigo, o Alvará de Licença e Localização só terá validade mediante apresentação da licença, certificado ou autorização vigente, expedido por órgão competente, referente as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.*
.....
Art. 2º. Altera o inciso V e suas alíneas b) e c), do artigo 338, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....
Art. 338.
.....
V - quando o valor do crédito atualizado seja igual ou inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais), inscritos ou não em dívida ativa, nos casos em que o controle e a cobrança se tornem antieconômicos, nos seguintes termos:
.....
b) A dívida inscrita com valor inferior ao estabelecido no inciso V, deste artigo, deverá ser mantida no sistema até que atinja o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) quer seja por decorrência sua

própria atualização ou pela sua adição com outros tributos que venha a ser lançados em desfavor do contribuinte;
c) Não ultrapassando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), até o esgotamento do prazo prescricional, a mesma deverá ser cancelada de ofício pelo Diretor do Departamento de Tributação;
.....
Art. 3º. Altera o § 1º, do artigo 339, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido
.....
Art. 339.
.....
§ 1º *Na cobrança da Dívida Ativa a Autoridade Fazendária, mediante solicitação do interessado com confissão irretratável e irrevogável dos débitos fiscais, poderá parcelar o crédito tributário, de modo que continua fluir os acréscimos legais e será cancelado na falta de recolhimento de qualquer parcela, nos seguintes termos:*
I) *em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 Valores de Referência Municipal – VRM;*
II) *em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 Valores de Referência Municipal - VRM.*
Art. 4º. Acresce o parágrafo único, no artigo 387, da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....
Art. 387.
.....
Parágrafo único*. A partir do exercício de 2022, o Valor de Referência Municipal de Balsa Nova – V.R.M., será reajustado anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituir este, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.*
.....
Art. 5º. Acresce o inciso V, na Tabela 3, do Anexo V, parte integrante da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....
ANEXO V
TABELA 3
TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA
ESPECIFICAÇÃO VRM
.....
V *- Valor máximo (taxa máxima) anual - Aplicação exclusiva para Atividades enquadradas no Simples Nacional e Entidades sem fins lucrativos - 18*.....

Art. 6º. Acresce a Tabela 7-A – Aplicação exclusiva para Atividades enquadradas no Simples Nacional e Entidades sem fins lucrativos - no Anexo VIII, parte integrante da Lei nº 756, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....

ANEXO VIII
.....
TABELA Nº 7-A
APLICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATIVIDAES ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRAU DE RISCO I: VRM
Até 50 metros quadrados.....2,4
De 51 a 75 metros quadrados.....3
De 76 a 100 metros quadrados.....3,6
De 101 a 125 metros quadrados.....4,8
De 126 a 150 metros quadrados.....5,4
De 151 a 175 metros quadrados.....5,6
A partir de 176 metros quadrados.....6

GRAU DE RISCO II: VRM
Até 50 metros quadrados.....1,8
De 51 a 75 metros quadrados.....2,4
De 76 a 100 metros quadrados.....2,7
De 101 a 125 metros quadrados.....3
De 126 a 150 metros quadrados.....3
De 151 a 175 metros quadrados.....3,9
De 176 a 200 metros quadrados.....4,5
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0,3 VRM para cada 50 metros quadrados, limitados ao total de 6 VRM.

GRAU DE RISCO III: VRM
Até 50 metros quadrados.....1,5
De 51 a 75 metros quadrados.....1,8
De 76 a 100 metros quadrados.....2,1
De 101 a 125 metros quadrados.....2,4
De 126 a 150 metros quadrados.....2,7
De 151 a 175 metros quadrados.....3
De 176 a 200 metros quadrados.....3,3
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0,09 VRM para cada 50 metros quadrados, limitados ao total de 6 VRM.

GRAU DE RISCO IV VRM
Até 50 metros quadrados.....0,36
De 51 a 75 metros quadrados.....0,48
De 76 a 100 metros quadrados.....0,54
De 101 a 125 metros quadrados.....0,6
De 126 a 150 metros quadrados.....0,72
De 151 a 175 metros quadrados.....0,78
De 176 a 200 metros quadrados.....0,9
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0,05 VRM para cada 50 metros quadrados, limitados ao total de 6 VRM.

GRAU DE RISCO V VRM
Até 100 metros quadrados.....0,3
De 101 a 200 metros quadrados.....0,6
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0,06 VRM para cada 50 metros quadrados, limitados ao total de 6 VRM.
.....
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D661DE85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2021

PORTARIA N.º 377/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7968/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao servidor **OLIVIO KAVA,** registrado na matrícula

2051, ocupante do cargo de "Vigia", no período de 20.12.2021 a 02.02.2022.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D609AD35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2021

PORTARIA N.º 376/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 8334/2021;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover o servidor **ARTHUR CORDEIRO MELO,** portador do RG n.º 13.038.215-0, registrado na matrícula n.º 43801, no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 211/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F2B4D121

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente ao reequilíbrio de preços, referente a prestação de serviços de energia elétrica para sistema de iluminação pública, onde o valor total do contrato passará de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação orçamentária:
06.001.15.452.0005.2035-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.15.452.0005.2035-3.3.90.39.00.00.507.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 02/2021.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FA8A5AFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Álcool 70% etílico 1 l, de R$ 4,96 para R$ 6,40. A partir de 03/12/2021;
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 18/2021.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

BALSA NOVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:30C2AF50

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PETRUY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob N° 20.140.998/0001-37, com sede à Rua Piauí, n° 188, Iguaçu, Araucaria/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada em serviços de pintura e sinalização horizontal de lombadas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 8.417,50 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com prazo de execução de 10 (dez) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.15.452.0004.2032-3.3.90.39.00.00.
Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:112DDD75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 378/2021

PORTARIA N. 378/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem qualquer remuneração, os servidores pertencentes a estrutura administrativa do Município de Balsa Nova,

para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, a qual se atribui incumbência de avaliar os bens móveis inservíveis e/ou avariados:

ÓRGÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA	32201
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	GRAZIELE BATHKE	41651
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DANIEL ASSIS MACIEL	44461
Secretaria Municipal de Assistência Social	ALINE DAS GRACAS VIEIRA PORTELA378 FRANCO	44681
Secretaria Municipal de Administração	EVERSON MIGUEL FERREIRA	47039

Art. 2º. Compete à Comissão:
I - Classificar os bens inservíveis e/ou avariados em ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão, devidamente catalogado, apresentado em planilha e acervo fotográfico, com indicação da análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, devidamente autuado em processo administrativo dirigido ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para realização de baixa patrimonial.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DD253692

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2021

DECRETO Nº 185/2021

SÚMULA*: Fixa a tarifa pública de passageiros do Transporte Público Coletivo do Município de Balsa Nova/PR, sob jurisdição administrativa da municipalidade, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo no artigo 6º e artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos artigos 9º, inciso IV e 96 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, na Lei Municipal nº 171, de 13 de setembro de 1988, e no Decreto Municipal nº 181, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a importância do transporte coletivo para o dinamismo da sociedade e sendo elevado pela Emenda Constitucional n° 90/2015 a um dos direitos sociais e fundamentais aos cidadãos, expressos no art. 6°, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o caráter essencial do transporte coletivo preceituado no art. 30, da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, que impõe à Administração o dever de proporcionar aos usuários uma tarifa pública razoável, no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e social, bem como possibilitar o alcance do serviço de transporte público,

DECRETA
Art. 1º. A tarifa pública de passageiros do Transporte Coletivo de Balsa Nova, sob jurisdição administrativa da municipalidade, será de **R$ 2,00 (dois reais).**
Parágrafo único. Caberá ao Município, nos termos do Decreto nº 181, de 09 de dezembro de 2021, subsidiar o restante do valor, na forma e condições estabelecidas em instrumento de contrato que lhe sobrevier no caso de execução indireta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo início da prestação de serviços que sobrevier organizados sob regime de concessão de responsabilidade da jurisdição administrativa da municipalidade.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BC84691C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

SÚMULA: Altera os integrantes das Comissões Eleitorais Indicadas pelas Unidades e Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993,

DECRETA

Art. 1º. Designa a servidora **ISABEL CIORCERO KNAUBER**, matrícula 1090-1 para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Eleitoral da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann substituindo a servidora **MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA,** matrícula 7591.

Art. 2º. Este Decreto assegura sua vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2021

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0AE1A3EF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

SÚMULA – Aprova a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.12.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da Entidade Instituto Purunã, inscrita no CNPJ sob nº 26.672.566/0002-34; Com inscrição conforme tipificação: Atendimento – prestação de serviços / execução de programas e projetos. A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 001/2019, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **14.12.2021.**

LUCIANA MARA SCHIMDT LEON BORDES.
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32FE67F7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 15/2021

RESOLUÇÃO N° 15/2021

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF, Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do COVID-19, conforme Portaria 369/2020 de 29 de abril de 2020 do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 14.12.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira de Serviços/ Programas, IGD SUAS, IGD PBF, Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do COVID-19, conforme Portaria 369/2020 de 29 de abril de 2020 do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14.12.2021.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANA MARA SCHIMDT LEON BORDES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A823A3C8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 14/2021

RESOLUÇÃO n° 14/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR, aprova alteração de presidente.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada na data de quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um, a substituição da atual presidenta Srtaª Gabriela Santos Silva para a Srª Luciana Mara Schmidt Leon Bordes.

Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14 de dezembro de 2021.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES.
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA80138C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula: Altera a Resolução n.º 005/2021 para suspender, por tempo indeterminado, os efeitos financeiros da Resolução n.º 002/2021, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O artigo 1º da Resolução n.º 005/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os efeitos financeiros da Resolução n.º 002/2021 da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:16D2D30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 047/2021

PORTARIA Nº. 047/2021

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal ao Sr.**JOSÉ ROBERTO DAMETO,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL,**nos dias 15/12/2021 a 17/12/2021.**Palestrante**:Sr. Dr. ANDRE SBERZE e ANDERSON DE ABREU VIANA.**Realização:**Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89.**Local:**Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia15/12/2021e retorno no dia17/12/2021**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara**

Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8B9B2785

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 048/2021

PORTARIA Nº. 048/2021

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal ao Sr.**WELINGTON BRASIL FÉLIX,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL,**nos dias 15/12/2021 a 17/12/2021.**Palestrante**:Sr. Dr. ANDRE SBERZE e ANDERSON DE ABREU VIANA.**Realização:**Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89.**Local:**Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia15/12/2021e retorno no dia17/12/2021**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1097CFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 049/2021

PORTARIA Nº. 049/2021

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias aVEREADOR.

O Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal ao Sr.**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ROTINAS DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO – DECISÕES DOS TRIBUNAIS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL,**nos dias 15/12/2021 a 17/12/2021.**Palestrante**:Sr. Dr. ANDRE SBERZE e ANDERSON DE ABREU VIANA.**Realização:**Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89.**Local:**Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias:**saída no dia15/12/2021e retorno no dia17/12/2021**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Decreto Legislativo**001/2020**, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B5A6FA1F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.878,85 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:185400C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 169/2021

ONDE SE LIA:
O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 169/2021** com a **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.731.179/0001-04, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 694, decorrente do **Processo Licitatório Pregão59/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

PASSA A SE LER:
O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 169/2021** com a **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.731.179/0001-04, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 694, decorrente do **Processo Licitatório Pregão59/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2022**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:317BFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.500/2021

LEI Nº 2.500/2021

SÚMULA: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A* ASSOCIAÇÃO *DOS APILCUTORES DE BARBOSA FERRAZ*- APROMELBF

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

ART. 1º - **Fica** declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, ***A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BARBOSA FERRAZ*** - **APROMELBF,** entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 44.479.844/0001-32, com sede na Avenida Castro Alves, 896- Centro, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8237B258

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.501/2021

LEI Nº 2.501/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, COMODATO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL DE BARBOSA FERRAZ-APROMELBF**, CNPJ n° 44.479.844/0001-32, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único: 01 Seladora para Embalar Mel, Patrimônio 11970.
01 Centrifuga Radias Elétrico Patrimônio 11971.
01 Laminadora Alveoladora, Patrimônio 12095.
01 Cilindro Elétrico Modelo CAE-450-E, Patrimônio 11998

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 14 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5AF61081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 012/2021 Orienta para a importância da elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras informações.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025, do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 14 de dezembro 2021

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F7B983EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Nomeia Membros Comissão de Levantamento, Cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, a partir de 01/12/2021, os servidores efetivos para comporem a Comissão de Levantamento, Cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio do município de Barra do Jacaré como segue:
Julio de Paula Calixto – Matr. 474.1 – portador de cédula de identidade RG nº. 7.412.759-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 051.026.529-40
Kleberson da Cunha – Matr. 610.1 – portador de cédula de identidade RG. nº. 7.763.063-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 040.191.089-00
Donizete dos Santos – Matr. 0381 – portador de cédula de identidade RG. nº. 4.671.211-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 504.824.759-00
Art. 2º – Conceder aos servidores em questão, Função Gratificada (FG 03), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 072/2021 de 03/03/2021 e seus efeitos retroativos a 01/12/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de dezembro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1BCC3156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade emergencial para preenchimento temporário de vagas para Cargo Público; e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das demais vagas para Cargo Público; e
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); e
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO o Ofício nº. 192/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob o nº 266 em 09/12/2021, e
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1473/2021 de 14/12/2021 (*que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores*).
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
MEMBRO – Lorena Capucho de Souza-Cargo de Nutricionista – portadora de cédula de identidade RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 059.217.739-48.
MEMBRO – Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros – Cargo de Psicóloga – portadora de cédula de identidade RG nº. 47.699.335-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 411.688.278-09.
MEMBRO – Gabriela do Amaral Costa – Cargo de Professora – portadora de cédula de identidade RG nº. 10.823.651-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 075.773.669-60.
Art. 2º.- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar na elaboração e fiscalização dos trabalhos referentes ao processo do referido certame.
Art. 3º.- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e os servidores efetivos da Prefeitura farão jus ao recebimento de Função Gratificada FG-01 conforme art. 27 e 28 e anexo IX da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015 e alterações posteriores se houver, pelo período do objeto de contrato do concurso.
Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D0AA3A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, para suprir vagas de servidores em licença maternidade, licença médica, licença prêmio, entre outras.

.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2021, da Secretaria Municipal de Educação, protocolo nº 267/2021 de 10 de dezembro de 2021, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de Professores, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que art. 249, parágrafo 1º, e o art. 250, inciso V da Lei Municipal nº 16/1993 prevê o eventual prejuízo à educação da população como uma das hipóteses que autorizam a admissão temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos do art. art. 252 da Lei

Municipal nº 16/1993 e o art. 6º e todos os seu §§ da Lei Municipal nº 564/2015. A contratação será precedida de processo seletivo, exceto para atender a situação de calamidade pública ou para combater surtos epidêmicos (art. 252, inc. I e II);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, em seu art. 9º, inciso I, alínea "c", e, art. 11, inciso I, alínea "a" preveem como um dos atos preparatórios para a realização de teste seletivos o ato de designação dos membros da comissão do processo seletivo com a indicação de suas respectivas qualificações profissionais;

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de concurso público e a excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO *a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Lucas Nascimento (CRC 071277/02), em 14 de dezembro de 2021;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, confome lei municipal nº 16/1993, para o suprimento de vagas temporárias de Professores, para substituições de licenças médica, maternidade e especiais (Prêmio).
Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo previsto no Edital.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso nos cargos de Professor, conforme previsão da Lei Municipal nº 374/2010.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F559C35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Objeto da Licitação: "**Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente – Equipamentos de Informática contendo: 03 Nobreak 700 va com uma bateria selada 7ah; 01 Nobreak 1500 va bateria estacionária 58ha; 02 impressoras Multifuncional Laser Monocrática; 04 Toner para impressora para Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba-PR".**

Empresa Vencedora:
- ADEMIR AIRTON STEINKE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba-PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.555.468/0001-69, o valor total de o valor total de **R$ 14.575,00 (QUATORZE MIL QUINTEOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:20376173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 051/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da servidora Priscila Letícia dos Santos Kerber.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, A Servidora Priscila Leticia dos Santos Kerber, portadora do RG nº 7.215.585-8 SSP-PR e CPF nº 008.310.679-00, OAB Inscrição nº 48581, nomeada pela Portaria nº 23/2021 de 01 de junho de 2021, para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, com plena anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 14 de dezembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2689A7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021-PMBVSR

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021-PMBVSR

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE E EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS PARA 10 SERVIDORES PÚBLICOS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

A Comissão permanente de Licitação, nomeada através da portaria de nº 215/2021, vem por meio deste corrigir o equivoco no transcrever O NOME DA EMPRESA CONTRATADA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Onde se Lê:
Empresa: – UNI GESTAO PÚBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.
...

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 22/2021, com a empresa – UNI GESTAO PÚBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.

Leia-se:

Empresa – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.
...

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 22/2021, com a empresa – UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°. 39 CEP 80.410-220.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente Comissão de Licitação
Portaria 0215/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CCDF7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 54/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E PARA FMPS.(FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 54/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada nos dias 10 de novembro, 16 de novembro e 23 de novembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente

LICITANTE EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada Rua Santo Campagnolo nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado PR, CEP; 85.905.030, neste ato representado por GUSTAVO DE OLIVEIRA CRUZ, portador do RG nº 11129687 SSP/MG e CPF nº 013.764.716-63.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48 classificada da fase de lance do lote 01 (lote único) com valor total de **R$ 189.999,12 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 189.999,12 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1D865108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 64/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRONOTACOGRAFOS NOVOS, AFERIÇOES, PEÇAS E SERVIÇOS, CÂMERAS DE RÉ PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 064/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 08 dias dos mês de dezembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 01 NEUTON BEREZA E CIA LTDA – CNPJ Nº 68.819.671/0001-12, situado na Rua Miguel Antônio Orane, nº 511, Pitanguinha, PITANGA/PR, Representado por **NEUTON BEREZA**, portador do RG Nº 6.013.748-0 SESP/PR e CPF Nº 786.605.219-00.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

Proponente 1 - NEUTON BEREZA E CIA LTDA – CNPJ Nº 68.819.671/0001-12 vencedora de todos itens dos lotes 01 e 02 com valor total de **R$ 136.464,37** (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 136.464,37 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BC8888E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
LICITAÇÃO Nº 60/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 060/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 09 dias dos mês de dezembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 01 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, situada na Avenida Rio Branco,1489- e Rua Guaianazes 1238 -0 Campos Elíseos, São Paulo – Capital – CEP 01.205-905 neste ato representada pela Sra. **Neide Oliveira Souza**, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/Pr e CPF nº 205.408.568-51

LICITANTE 02 - GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ nº90.180.605/0001-02, situada rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – centro CEP 90.020-060 Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sr Marcelo Wais, portadora do RG nº 70.090.36-166 e CPF nº 632.005.380-15.

LICITANTE 03 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ nº61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000 neste ato representado pelo Sr. **JOAO AMARILDO FILETTI**, portadora do RG nº 1.107.355 SSP/Pr e CPF nº 143.108.132-91.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

Proponente 1 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, vencedora dos Lotes: 14, 26, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 53, 54, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$10.495,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Proponente 2 - GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ nº90.180.605/0001-02 vencedora dos Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57 e 62 no valor total de R$21.481,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais).

LICITANTE 03 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ nº61.074.175/0001-38, vencedora dos Lotes 8 e 24 no valor total de R$1.920,80 (um mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 33.896,80(trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos):**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:140AFA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021

PORTARIA Nº 343/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **José Luiz Steinmetz**, Matricula 53-1, nomeado através da Portaria n°484/1999, para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 dias referentes ao período de 2016/2017 e 15 dias referentes ao período 2019/2020 que serão fruídas nos dias 20/12/2021 a 13/01/2022. Conforme lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque14 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C2586643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021

PORTARIA Nº 340/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antonia Mendes de Souza, matricula de Nº 465-1. Nomeada através da Portaria 052/2005 para exercer o cargo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 132/2007 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 18/01/2020 a 18/01/2021 que serão fruídas nos dias 15/12/2021 a 13/01/2022 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AAC7023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 176.2021

DECRETO N.º 176/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**15.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**15.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79C3DF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297 DE 2021

DECRETO Nº 297/2021
Data 09/12/2021

SÚMULA. Desafeta bens móveis para alienação e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam desafetados os bens móveis do patrimônio do Município, cujo valor de sua manutenção não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

Quantidade		Situação
01	automóvel I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano de fabricação e modelo 2015/2015, Placa AZZ 4182, RENAVAM 0106.571510-0, Chassi 8AGSU1920FR168205, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação e modelo 2013/2013, Placa AXM-6491, RENAVAM 0058.506585-3, Chassi 9BD15822AD6879728, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação e modelo 2013/2013, Placa AWV-0381, RENAVAM 0053.421267-0, Chassi 9BD15822AD6829725, Cor Branca.	Em circulação
01	caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1997/1998, Placa AHS-5233, RENAVAM 0069.143180-9, Chassi 9BFXTNSZ7VDB13404, Cor Branca.	Em circulação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 09 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:63EC44CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CONFIANÇA LTDA – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 92.253,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 96.577,47 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B1325E41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA – ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 30 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:00F49366

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 022/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e pareceres, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**L B ENGENHARIA LTDA**
02	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 14 de dezembro de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A15A9F85

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 155/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EVANDRO SOCCOL - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção elétrica e prestação de serviço de manutenção elétrica, conservação, reparação e conserto da frota Municipal da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 263.952,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Leandro Jorge Moresco

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C56F8C32

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 303 2021

DECRETO Nº 302/2021
Data 14/12/2021

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2021 e início do Exercício de 2022 e revoga o Decreto 300/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal até o dia 17/12/2021 nas repartições públicas municipais para todos os servidores Municipais e após essa data deverá ser organizada escala de trabalho nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação;
Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.
§ 1º - Considerando o final do calendário escolar, os professores, auxiliares de creche e bibliotecário, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, retornando no dia 02 de fevereiro de 2022.
§ 2º - Os Secretários ou Diretores de Divisão deverão entregar até o dia 22 de novembro de 2021 à Divisão de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período acima, sendo que aqueles servidores indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais, fruirão suas férias conforme escala a ser formulada por cada Secretaria e entregues na mesma data.
Art. 3º. Fica determinado a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo 2º aos servidores que possuem mais que um período aquisitivo de férias, devendo usufruí-la imediatamente sob pena de responsabilização do servidor e superior hierárquico pelo não cumprimento.
Art. 4º. Fica definido que o período compreendido entre 22 a 31 de dezembro de 2021 será recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Parágrafo único: A compensação do expediente escolar realizado no dia 28 de outubro de 2021, deverá ser compensado nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 6º. As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica determinado que cada Secretaria e/ou Divisão, elabore escala de servidores para o atendimento durante as férias

coletivas, a ser realizada com a orientação e supervisão da Divisão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.
Art. 6º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufrui-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021, em especial ao Decreto nº 300/2021 de 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:684F3C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI NE 580/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 580/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1038	09.003.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDE 60% - Creche		
842	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C069FF38

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI NE 577/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 577/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
218	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	620.000,00
TOTAL		**R$**	**620.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
205	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
207	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	60.000,00
617	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	30.000,00
199	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	9.000,00
211	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500.000,00
988	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**620.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A0D700C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 576/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 576/2021

SÚMUL**A:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C73733B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 575/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 575/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A35495CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 574/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 574/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
142	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:40E7074C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 572/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 572/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:85395BE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 588/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 588/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:816FD8C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 583/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 583/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1037	09.006.12.365.0018.2.062 – Encargos com FUNDEB 40% - Pré Escola		
846	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:73554042

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 584/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 584/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
258	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	170.500,00

	TOTAL	**R$**	**170.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9B0AA25D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 585/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 585/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	92.500,00
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	9.800,00
	TOTAL	**R$**	**102.300,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D0095986

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 586/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 586/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública		
791	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
790	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**210.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9687269F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 587/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 587/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$188.200,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
458	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	88.200,00
	TOTAL	**R$**	**188.200,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6DA9875A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 582/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 582/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.003.12.365.0018.2.048 – Encargos com FUNDEB 40% - Creche		
844	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
845	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:65831764

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 581/2021 - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 581/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1036	09.006.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDE 60% - Pré Escola		
843	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B640353

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 453/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 453/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.162,20 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
452	3.3.90.34 – Outras Desp Pess Decor Contr Terceirização	R$	35.162,20
	TOTAL	**R$**	**35.162,20**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
814	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.162,20
	TOTAL	**R$**	**35.162,20**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:605DB8ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 471/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 471/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 586 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública		
791	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
790	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00

	TOTAL	**R$**	**210.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6521588A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 457/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 457/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 572 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A2CAEF26

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 473/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 473/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 588 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB

F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D7E1C0ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 472/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 472/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 587 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$188.200,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
458	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	88.200,00

	TOTAL	**R$**	**188.200,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:522895BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 458/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 458/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 573 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
128	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:19806F2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 467/2021 - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 467/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 582 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
F1039	09.003.12.365.0018.2.048 – Encargos com FUNDEB 40% - Creche

844	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
845	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:099BE26E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 464/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 464/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 579 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
258	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	390.000,00

	TOTAL	**R$**	**390.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
224	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	304.500,00
227	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	66.400,00
229	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
215	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
990	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	6.100,00

	TOTAL	**R$**	**390.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:67395335

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 463/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 463/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 578 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
257	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	186.000,00

	TOTAL	**R$**	**186.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
223	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	132.900,00
226	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	43.000,00
228	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.100,00
212	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**186.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de

29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:105DE019

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 469/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 469/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 584 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
258	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	170.500,00
	TOTAL	**R$**	**170.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7AA303A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 470/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 470/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 585 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	92.500,00
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	9.800,00

	TOTAL	**R$**	**102.300,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A3842F12

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 460/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 460/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 575 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB

F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B2F344E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 97/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	97/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	09/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	**R$ 756.600,00**

Bocaiúva do Sul, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AB5FD38A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 115/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	115/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	02/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME	**R$ 74.340,00**

Bocaiúva do Sul, 02 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9357F745

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 121/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	121/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	01/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Grupo de Capoeira Raízes	**R$ 90.000,00**

Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E4B85213

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 122/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	122/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/12/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA, DANÇAS E LUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Grupo de Capoeira Raízes	**R$ 129.999,96**

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8C1DB582

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 61/2017

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 61/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MACHERAL DEODORO DA FONSECA, Nº 475, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER.

CNPJ: 81.912.669/0001-51.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D40B0B1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 51/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 51/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: MARCOS DIRCEU DALAZUANA.

CPF: 041.066.589-41.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:758C6BCD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 114/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	114/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/12/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	**R$ 2.099,15**
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	**R$ 990,00**
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA - ME	**R$ 1.236,00**
VINICIUS SANTIAGO SIERACKI COMERCIAL GVV	**R$ 9.100,00**

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BF61B8DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 98/2021 - INEXIGIBILIDADE 11/2021

CONTRATO N° 98/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA - EPP.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

VALOR: R$ 648.414,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:95C223A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO. em favor de ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA , pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07 , com endereço a Rua Albano Muller,780 , HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.550.953/0001-63 , com endereço a Avenida São Pedro,814, UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.532.873/0001-79 , com endereço a Rua Rio Grande do Norte,235, CLINICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.508.394/0001-40 , com endereço a Rua Pedro Gusso,3492 no valor total de R$ 2.120.484,7 (dois milhões, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria

Municipal de Saúde , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 11/2021.

Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A4EC9BB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 99/2021 - INEXIGIBILIDADE 11/2021

CONTRATO N° 99/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 16.550.953/0001-63.

VALOR: R$ 452.446,32 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DE6D1828

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 100/2021 - INEXIGIBILIDADE 11/2021

CONTRATO N° 100/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA.

CNPJ: 31.532.873/0001-79.

VALOR: R$ 680.456,16 (SEISCENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0B3EE2B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 101/2021 - INEXIGIBILIDADE 11/2021

CONTRATO N° 101/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA.

CNPJ: 27.508.394/0001-40.

VALOR: R$ 339.167,28 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6310B180

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 119/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	119/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/12/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	**R$ 5.320,00**
MONARCA COMERCIO LTDA	**R$ 68.932,00**
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**R$ 54.000,00**

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BEF70AEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021

RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÕES DOS ATOS LEGAIS. em favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA , pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com endereço a Rua 240, nº 400 , Itapema - SC no valor total de R$ 9.900,0 (nove mil e novecentos reais), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 10/2021.

Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:48D70E7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 97/2021 - INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATO N° 97/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

VALOR: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AFB17FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 942021 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
431 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7FF1994E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932021 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 26 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B10DFF76

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 952021 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1061 de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1864 - Transf. Conv. 910268/2021 - MAPA - Aquisição de Plantadeira.
119.375,00 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A05F949A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 972021 EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 7 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
13.000,00 (treze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
13.000,00 (treze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38AF21BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 982021 EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 8 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL

2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52652098

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 962021 EM 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 2 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0832EF9B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 992021 EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 8 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8AA1919

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1002021 EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 8 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0ED926A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4906/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 ao funcionário Senhor RENATO CAVALHEIRO DA ROSA, matrícula nº 826, ocupante do cargo de "MOTORISTA DE VEÍCULO" com início em 06 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEE6A4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 10/2021
Data: 13/12/2021

SÚMULA:Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de2020 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de Dezembrode 2021 e registrada em ata nº08 do CMAS.
.
CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão e levando em consideração a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID 19e os serviços socioassistenciais contínuosco-financiados, correspondentes ao Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-financeira e a Reprogramação de Saldos do ano de 2020 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente às ações do COVID no SUAS para EPIS portaria 369/profissionais do SUAS, ações do COVID no SUAS para aquisição de Alimentos para idosos e pessoas com deficiência do Asilo e APAE, ações do COVID no SUAS para ações socioassistenciais, Bloco de Proteção Social Básica/incremento temporário ao Bloco de Proteção Social para ações de controle ao COVID19, além dos contínuos; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal)Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade repasse APAE, Programa Primeira Infância/Criança Feliz e referente a Emenda Parlamentar cadastrada no SIGTV em 2018 no valor de R$100.000,00 que foi repassada para a aquisição de materiais de custeio e investimento para a APAE

.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,13 de dezembro de 2021.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CADF9D3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-238/2021.
DATA: 13 de dezembro de 2021.

-concede licença tratamento saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, matrícula nº-200025, cargo – Motorista de Ambulância- Estatutário- 4(quatro) meses de Licença para Tratamento de Saúde, para usufruir de 08/12/21 a 06/04/22 ,devendo retornar suas atividades normais em 07/04/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C1A49109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 06/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico financeiro do exercício de 2020, dos Serviços e Programas Federais, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 13 de Dezembro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2020, dos Serviços e Programas Federais – do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:70E4B312

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO N° 07
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 192/2017

Tendo em vista erro de digitação no Aditivo n° 192/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição n° 8036, do dia 14 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n° 2410, do dia 14 de dezembro de 2021, então:
Onde se lê:
Valor por KM (R$) 3,85

Leia-se:
Valor por KM (R$) 4,45

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4FAA76ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017
CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.
CNPJ: 09.493464/0001-51
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor por KM (R$)	Novo valor com reajuste
03	Linha Três (03)	4,39	5,08

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:8FA35598

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017
CONTRATADA: NERI PENSO 4786067915 – MEI
CNPJ: 11.383.972/0001-29
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor por KM (R$)	Novo Valor com Reajuste
01	Linha Um (01)	4,39	4,93

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:3A9823BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 86/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 18/01/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital e o kit proposta encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:76218FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO 02

RESOLUÇÃO N° 02/2021

Ementa: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Braganey e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do município de Braganey Paraná, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Braganey a Procuradoria da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres Braganeienses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo (a) Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.
Art. 3º Compete à Procuradora Especial da Mulher:
I – Representar a Procuradoria Especial da Mulher em palestras, eventos e reuniões específicas;
II – Apresentar até 30 (trinta) de janeiro o calendário de eventos para a Mesa Diretora aprovar;
III – Apresentar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no mês de Dezembro, relatórios anuais da atividade desenvolvida;
IV – Coordenar os trabalhos da Procuradoria;
V – Acompanhar os programas do governo estadual, federal e de municípios, que visam a promoção da igualdade de gênero, a fim de verificar sua aplicabilidade nesta localidade;
VI – Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
VII – Cooperar perante os organismos internacionais, públicos e privados, quando solicitada;
VIII – Promover estudos e debates sobre o assunto relacionado ao Direito das Mulheres;
IX – Promover estudos e debates sobre qualificação profissional, empreendedorismo e mercado de trabalho;
X – Atualizar-se constantemente nos assuntos relacionados à implementação legislativa em âmbito federal, estadual e municipal;
Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetivas das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara de Vereadores;
V – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;
VI – acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres.
VII – promover a integração entre os movimentos em prol das mulheres e o Legislativo
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é detentora de poderes para acionar, na defesa dos interesses da Mulher, o Poder Executivo Municipal e demais órgão integrantes, bem como as Delegacias de Polícia voltadas ao atendimento da Mulher.
Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.
Art. 6º A suplente de vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.
Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a valer a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, quando será autorizada a nomeação da Procuradora.

Câmara Municipal de Braganey aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8E81BEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 106/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para Locação de equipamento recreativo tipo Mini Trem, a ser utilizado durante as festividades e eventos públicos do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 106/2021 – Registro de Preços 089/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 06125192954 – CNPJ: 30.813.800/0001-92	R$ 29.866,64
TOTAL: R$ 29.866,64 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)		

Braganey, 14 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7364B326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 080/2021 – Registro de Preços 066/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03	JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA 06039485965 – CNPJ: 13.894.523/0001-70	R$ 48.840,00
TOTAL: R$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)		

Braganey, 14 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:434CC18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14 e 15/2021
Pregão eletrônico Nº 39/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, no valor de R$ 5.756,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Ata nº 14/2021
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): NOVA MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, no valor de R$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito reais). Ata nº 15/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 12 meses
Assinatura: 14/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B7E0DD7

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2021

Pregão Nº. 39/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 39/2021, de 14/12/2021, para o qual tem como objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R$8.974,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

Cafeara - Pr, quatorze dias de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D962787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 761 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **14/12/2021**, a servidora **ANA LUCIA FAGUNDES CORDEIRO PEREIRA,** do cargo de provimento efetivo de Aux. Técnico Administrativo, nível B23, matrícula 02089-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B23, do cargo de Aux. Técnico Administrativo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço no valor de R$

938,62, (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) totalizando um valor de R$ 4.693,09 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D923EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA - CMDCA

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020 - 2024

A Sr. Waldomiro Salles Svolinski Junior**,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Sra. ANA PAULA KELLER DOS SANTOS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, para substituir os Conselheiros Tutelares no período de 03/01/2022 a 03/06/2022, para afastamento de licença compulsória remunerada/férias.

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;

*Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
*Cópia do CPF;
*Cópia Identidade (RG);
*Cópia Titulo de Eleitoral;
*Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
*Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
*Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
*Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
*Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
*Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
*Cópia do comprovante de residência;
*Cópia do número do PIS Pasep;
*Número da conta Bancária – ITAÚ;
*Declaração de bens;
*Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300
A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 13 de dezembro de 2021.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
Mandato 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06D4D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

EXTRATO 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sr. Walter Franzoi.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, nº 1200 – Sala 202 - CEP: 85.905-030 - Centro, Município de Toledo/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, inscrito no CPF nº 857.230.619-68 e portador da cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Fica alterada a cláusula prorrogando o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses mais 12, contados a partir da data de assinatura do presente termo. Findando-se o presente aditivo em **31/12/2022**. Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condição de pagamento) realinhando o valor originário do último aditivo, conforme oficio da CONTRATADA e ofício do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais de Cafelândia. Sendo assim, realinha-se o valor de **R$ 10.039,00** (dez mil e trinta e nove reais) a ser pago em uma única parcela e aplica-se o índice de **10,96%** (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), INPC variação dos últimos 12 meses, passando o valor para **R$ 11.139,27** (onze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência e execução: 31/12/2022.
Valor: R$ 11.139,27 (onze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Walter Franzoi e João Luiz de Macedo Junior.
Data da Assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DCA5611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES – EIRELI	**R$ 333.816,00** (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 333.816,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)**.

Cafelândia/PR, 14 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C79174AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

ATA Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, (13/12/2021), às 09:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 175/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2021**, cujo o objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços visando a contratação de visando futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES – EIRELI	**R$ 333.816,00** (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 333.816,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14h38min do dia 14/12/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A8DE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, endereço AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, 100 SL: 504 – BL: 03 - CEP: 22793095, CIDADE BARRA DA TIJUCA/RJ, E-MAIL comercial@fortclean.rio.br, TELEFONE: (21)2434-7764 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 11.46.38.91-9, devidamente inscrito no CPF N° 083.944.677-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AVENTAIS E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022.
Data da Assinatura:15/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12BC2A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** sediada na Rua Maringá, Nº 2904 - CEP: 85.816-280 - Bairro: São Cristóvão, Telefone: (45) 3306-7151, e-mail: gholdmed@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **RODRIGO BATISTEL BARBOSA** portador(a) do RG Nº 82239189, devidamente inscrito(a) no CPF N° 042.730.189-00, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CAIXA COM 25 FRASCOS DE 20 ML CADA	R$ 80,00	R$ 102,96

Assinaturas: Culestino Kiara e Rodrigo Batistel Barbosa.
Data da Assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3CDC4E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.

Contratada: empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, endereço Centro, Nº 16 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Rua Gotardo Mazzarolo, Cidade Barão de Cotegipe/RS, E-mail: licitacao@goldenplus.net.br, Telefone: (54) 3523-2202 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO MAROSTICA, portador da cédula de identidade RG Nº 1076099215, devidamente inscrito no CPF N° 820.347.290-72, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
57	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267564. CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267564.	R$ 0,10	R$ 0,14

Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Marostica.
Data da Assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50AA1F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 123/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 178/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AVENTAIS E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 36.327.075/0001-29 AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA RIO DE JANEIRO-RJ CEP 22793-095	38.750,00	TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de dezembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37F917B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 25.207,65 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 25.207,65 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.91.00.00 - Sentença judicial
Valor: R$ 8.484,01
Conta Despesa: 370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2030 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 16.723,64
Conta Despesa: 1770
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 - Manutenção do gabinete do prefeito
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais
Valor: R$ 8.484,01
Conta Despesa: 020
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 16.723,64
Conta Despesa: 1640
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:19EE7B11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 3.759,38 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 3.759,38 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2030 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 3.759,38
Conta Despesa: 1770
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 3.759,38
Conta Despesa: 1640
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas E.C 29.00 - 15%)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B54E84E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 87/2018

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMCS
CONTRATO 87/2018
TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ENCAMINHADOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL E NOS HOSPITAIS DE CURITIBA - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ n.º **05.639.875/0001-51**, situada a Rodovia do Caqui, 1710, Loja 01 e Apto. 05, Araçatuba, Cep. 83.430-000 Campina Grande do Sul – PR, neste ato representado pela Srª. **Mineia Scariot Bruske**.

VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4D298CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A,** inscrita no CNPJ n.º **42.422.253/0001-01** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1F00CEE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 129, de 13 de dezembro de 2021.

Súmula: Nomeia Comissão interna para execução, elaboração e acompanhamento do Cadastro de Produtor Rural CAD-PRO junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão interna para execução, elaboração e acompanhamento do cadastro de produtor rural CAD-PRO, junto ao

SPR-Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal N° 031/2015, a nota técnica conjunta N° 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná, e a Recomendação Administrativa N° 18/2021 expedido nos autos MPPR-0059.21.001619-8 pela Promotoria de Justiça de Guarapuava, e atendimento ao Decreto N° 923, de 19 de novembro de 2021, Art. 2°, ficando assim composta pelos membros;

- Alderi Vargem Franco – Membro Titular
- Jungles Aurélio Marcondes – Membro Titular
- Glauber Zappani – Membro titular

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 13 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9A6312E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 10 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CPF
Rosilaine Mayer Colaço	12	**Conselheiro Tutelar**	060.088.569-02

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 15/12/2021 a /21/12/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 14 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E22EA830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA – PORTARIA 71/2021

Onde se lê: **Vereador**
Leia-se: **Assessor Parlamentar.**
Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2409, página 58, no dia 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A533E731

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 1.334,28 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 13/12/2021 até 12/12/2022
Data da Assinatura: 13/12/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:93F86236

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 28/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 1.334,28 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Data da Dispensa: 13/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:03E3A5B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 08/2021

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições sendo estas, para o Presidente da Câmara Eugênio Jose Zanona, e os vereadores Anderson de Jesus Cardoso e Amarildo Alegro Bandeira, e o assessor parlamentar André Henrique de Moura Vidolin os quais participarão do curso: Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar, que ocorrerá na cidade de Florianópolis - SC e será promovido pela CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial LTDA – entre os dias 14 a 17 de dezembro de 2021.
Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Data da Inexigibilidade 13/12/2021
Fundamento Legal:Art.25, I da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B71E07F4

GABINETE
LEI Nº. 805, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 794, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 794, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº794, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido das alíneas "k", "l", "m" e "n", com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...);
(...).
k) Rua Luiz Mochelin filho (trecho entre a Av. Marcos Giovani Strapasson e a Rua Norival Bernardi);
l) Rua Neemias Abreu Toledo (trecho entre a Av. Marcos Giovani Strapasson e a Rua Norival Bernardi);
m) Rua Norival Bernardi (trecho entre a Av. Marcos Giovani Strapasson e a Rua Neemias Abreu Toledo);
n) Rua Darvil José Caron (trecho entre a Rua Neemias Abreu Toledo e a Rua Marcos Nicolau Strapasson)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B28FFDAE

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 722/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa Frisso Organização de Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.217.509-0001-09, estabelecido na Rua Curitiba, 279 – Bairro Centro – São Pedro do Iguaçu – Paraná, durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. 160/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº. 39/2021, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 9240/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Presidente

TACIANE MACIEL CORADIN
Membro Titular

JOEL DE OLIVEIRA
Membro Suplente
(em substituição de Daihane Gisele dos Santos)

GUILHERME BONTORIN WALLER
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:915BD551

GABINETE
DECRETO Nº. 1.671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia os membros do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, do Município de Campina Grande do Sul, para o biênio 2022-2023.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando o Decreto Municipal nº. 941, de 08 de dezembro de 2017;

Considerando a realização do pleito eleitoral para escolha dos candidatos representantes da comunidade ao entorno da Praça CEU e das entidades representantes da sociedade civil no dia 11 de dezembro de 2021;

Considerando que os representantes do Poder Público são indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõem o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2022-2023, com composição tripartide, na forma do disposto no art. 7º do Estatuto do Grupo Gestor, instituído pelo Decreto Municipal n.º 941/2017, a saber:

§1º Representantes da Comunidade:
I – Membros Titulares:
a) Eliane dos Santos Pedroso;
b) Wellington Bandeira Martins.
c) Paulo Vicente Berlesi Junior;
d) Conceição Aparecida de Souza Padilha;
e) Carmen Natalina Santos Alberti Benato;
f) Claudenice Valença Tavares.

II - Membros Suplentes:
a) Albertina Domingos Martins;
b) Anna Claudia de Araujo Tuchinski da Rosa;
c) Gislaine Aparecida de Souza Aparício;
d) Rita Guimarães;
e) Anastácia Klein Boff;
f) Ivan Carlos Aparício.

§2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – Membros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul – APAE:
a) Titular: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad;
b) Suplente: Cleide do Rocio Ruzenente Machado.

II – membros da Associação Kazuco Akamine:
a) Titular: Kazuco Akami Ferraz;
b) Suplente: Danielle Anne Pamplona.

III - membros Sociedade Hospitalar Angelina Caron:
a) Titular: Beatriz de Souza Paternoster;
b) Suplente: Alissandra Ferreira de Lima Malvezi.

§3º Membros Representantes do Poder Público
I - Membros Titulares:
a) Alexandre Zolet;
b) Carolina Ribas;
c) Sandra Mara Koskosky Coradin;
d) Helton Lucian Colere Tanajura;
e) José Antonio Teixeira.

II - Membros Suplentes:
a) Marcia Ferrarini de Souza;
b) Joice Ceccon de Godoy;
c) Letícia Silveira;
d) Silmara de Souza Costa;
e) Vera Lucia Nogueira dos Santos.

Art. 2º Os suplentes do segmento de representantes da comunidade serão chamados a suprir a vacância de vagas entre os titulares, observada a colocação em que se encontram neste Decreto, conforme deliberação da própria comunidade, durante a realização da etapa de Mobilização Social.

Art. 3º Os representantes nomeados para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º A competência e os procedimentos para a próxima eleição são definidos pelo Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU.

Art. 5º A função de membro do Grupo Gestor do CEU não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário, e, em consequência, com relação aos membros do Poder Público, ficam justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Grupo.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1F13BC6A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 154 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 154/2021
PROCESSO N.º 260/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 260/2021, Pregão, n.º 154/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.386.332/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DBBC31F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 162/2021, ID n°. 2021453
Modalidade: Inexigibilidade : 71/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA, CNPJ: 24.572.761/0001-86, Valor: R$ 466.509,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF192CA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 284 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 284/2021, ID N.º: 2021436
Modalidade: Pregão: 166/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 2.036,14 (dois mil e trinta e seis reais e quatorze centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D24E6FDD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 285 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 285/2021, ID N.º: 2021437
Modalidade: Pregão: 166/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 74.358,40 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FDDFC11

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE AQDITIVO 1 ATA 143 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.143/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 59/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.446.256/0001-09. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº. 143/2021 o item nº. 1 dos lotes 01 e 02, passando de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) para R$ 367,93 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), com fundamento art. 65, II, d da Lei Federal nº. 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de dezembro de 2021.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A2E26E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 203 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.203/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 114/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 203/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 18/12/2021 à 17/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A88F622

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 293 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 293/2021, ID N.º: 2021455
Modalidade: Pregão: 154/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.386.332/0001-72. Valor: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1C68078

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista o requerimento protocolado através do nº. 10152/2021 e o contido no Parecer Jurídico nº. 132/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da Procuradora Geral do Município,

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2021 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0015EDE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **CLEVERSON LUIS ROSA - Matrícula nº. 327405,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AD949CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 326958, CPF: 088.217.789-32, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 326847, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **EDNA APARECIDA DE LIMA** - Matrícula nº. 327619, CPF: 069.482.859-96 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia e afins);
- **FERNANDA ROSA ARMSTRONG** - Matrícula nº. 326999, CPF: 092.876.839-21 (serviços de oxigênio);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE -** Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN -** Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA -** Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI -** Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO -** Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI -** Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA -** Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327591, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 986/2021.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E1FF861

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula nº. 326221 - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327123 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326499 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- EDNA APARECIDA DE LIMA - Matrícula nº. 327619 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327591 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.

São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 716/2021.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85FD03B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA - Matricula nº. 285501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 26/12/2021 à 14/01/2022 em substituição do Agente Marcos Moreira dos Santos - Matricula nº. 285411 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E41B043

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição do Procurador Municipal de carreira Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2021-2024);

Considerando a existência de situações excepcionais que aumentaram sobremaneira e de forma temporária a demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município, tais como: a necessidade de abertura de licitação para os complexos serviços de funerária e transporte coletivo municipal; revisão da Lei Orgânica Municipal e revisão da Lei do Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando que as regras da boa administração também estão atreladas à observância da equidade como um dos fatores preponderantes na motivação, pela qual entende-se a necessidade de tratamento igualitário entre os Procuradores Municipais de Carreira;

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matricula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B20 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:833AE3B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI - Matrícula nº. 326559,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4055665D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2021-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/12/2021 a 14/01/2022.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 14 de dezembro de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3310492B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006.2021

"Decreta recesso Administrativo na Câmara Municipal de Campo Magro PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o final do exercício financeiro e orçamentário de 2021.

Considerando as comemorações em alusão as festas natalinas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam decreto recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, a contar do dia 20 de dezembro de 2021 a retornando no dia 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único - os serviços essenciais aos trabalhos administrativos e contábil necessários, ficam mantidos em cumprimentos as obrigações necessárias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 13 de dezembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C853FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 274/2021, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, em sua integralidade, o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2020.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS para implementação de Sistema Informatizado para Assistência Social do município, assim como, para pagamento de sua mensalidade.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CE81A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 006/2021 - CAE

Aos vinte quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, foi realizada uma reunião remota através do aplicativo Meet, respeitando as normas da Organização Mundial da Saúde devido a Pandemia de COVID – 19 reuniram-se os representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Campo Magro, nesta presente data, para reunião via MEET, os seguintes membros: Joziany Silva Fernandes, Zélia do Rocio dos Santos Moraes, Maria Elizabete de Oliveira de Lima, representantes da Sociedade Civil; Tatiane Cristina Dina Dembicki, Neusa de Jesus Chiquitti, Clarice Terezinha Sandri, representantes dos docentes; Débora Karana Menegusso, José Doin Cordeiro Filho, Vanice Terezinha Wolete Machado, representantes dos Pais de alunos; e a nutricionistaAndréa Rech Marques Santos. Andréa iniciou a reunião dando boas vindas a todos. Seguindo a pauta, o assunto abortado foi o cadastro da merenda escolar para o recebimento dos Kits, onde foi colocada em votação a questão relacionada ao encerramento do cadastro de 2021, ou seja, disponibilizar no site da prefeitura a informação aos pais que o cadastro estaria encerrado para este ano letivo, todos concordaram. O senhor José comentou sobre importância das famílias que, ao realizar o cadastro,devem se comprometer a buscar o kit nas instituições escolares na data estabelecida. A nutricionista comentou sobre a capacitação oferecida pelo CECANE via mídia digital, que está sendo realizada uma vez por semana e convidou os participantes para relatar sobre o mesmo na próxima reunião. Assim como o plano de ação para no ano de 2022, onde os membros poderão dar sugestões de ações e metas a serem alcançadas por esse conselho. Andréa se comprometeu em enviar via whatsap, um modelo para servir de guia, onde os membros poderão acrescentar as sugestões e as metas. Neste momento a senhora Tatiane comentou em se criar um calendário próprio, com as datas dos eventos, reuniões, entrega de alimentos, visitas e demais demandas. Assim ficou acordada que a nossa primeira reunião do ano de dois e vinte dois será realizada no dia 23 de fevereiro, às 09h00min, ainda não definido se presencial ou remota, que neste dia o plano de ação e o calendário serão nossa prioridade e caso seja necessária uma reunião extraordinária, os membros serão avisados no grupo. A prestação de contas referente ao ano de 2021 deverá ser entregue até o dia 15 de fevereiro pelo departamento financeiro ao SIGPC, e posteriormente será avaliada e julgada por esse conselho, em uma reunião destinada somente para esse fim, porém sem data definida. Para dar por encerrada, Andréa comentou ainda sobre a solicitação da senha, que deverá ser feita pelo presidente deste conselho e relatou sobre uma ação que desenvolveu nas escolas, sobre o uso consciente do açúcar. Nada mais havendo a tratar eu,Tatiane Cristina Dina Dembicki lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os participantes.

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

JOZIANY SILVA FERNANDES

ZÉLIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAES

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DE LIMA

NEUSA DE JESUS CHIQUITTI

CLARICE TEREZINHA SANDRI

DÉBORA KARANA MENEGUSSO

JOSÉ DOIN CORDEIRO FILHO

VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO

ANDRÉA RECH MARQUES SANTOS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1596EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 005/2021 - CAE

Aos seisdias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, foi realizada uma reunião remota através do aplicativo Meet, respeitando as normas da Organização Mundial da Saúde devido a Pandemia de COVID – 19. Reuniram-se os representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Campo Magro:Josyane Silva Fernandes, representante da Sociedade Civil; Tadeu Luiz Manfron Junior, representante do Poder Executivo; Tatiane Cristina Dina Dembicki,Lucimara Santos Zandoná, Neusa de Jesus Chiquitti, Clarice Terezinha Sandri,representantes dos docentes; Débora Karana Menegusso, Katllyn Guedes Pereira, José Doin Cordeiro Filho, representantes dos Pais de alunos; Andréa Rech Marques Santos, nutricionista e Secretaria de Educação Giovana Mion Casagrande. A secretaria Giovana iniciou a reuniãodando boas vindas a todos e apresentou aos membros presentes, a presidente do Conselho Tatiane Dembicki, que por sua vez agradeceu a oportunidade de fazer parte do Conselho e se colocou a disposição dos membros. Em seguida, Giovana fezum breve esclarecimento sobre as funções ou ações dos Conselheiros e a importância de estar atuando e fiscalizando cada ação desenvolvida nas instituições escolares. A nutricionista deu continuidade, informando sobre a chamada pública que se encontra em processo de execução, tem realizado análise de amostras dos produtos, comentou sobre a entrega dos kits alimentos e sua composição, bem como o cardápio elaboradopara as instituições do nosso município. Em

relação às amostras de produtos, ficou esclarecido que alguns dos produtos enviados para análise são aprovados e outros reprovados, sendo que são devidamente registrados, através de fotos e documentos, ficandodisponível na secretaria para conferência posterior, caso seja necessário.Quanto às entregas de kit, o Senhor José levantou uma questão relacionada aos kits que ficam ociosos nas instituições, ou seja, aqueles que os responsáveis não vão retirar. O que é feito, ou se poderia ser entregue para outras famílias. Foi esclarecido que o kité direito dos alunos matriculados nas instituições escolares e devem ser direcionados aos mesmos, caso tenha kit para ser entregue, as diretoras tem orientação para realizar uma busca ativa e caso não tenha sucesso, o mesmo deverá ser redistribuído a outra família cadastrada no sistema. Seguindo com a pauta, foi apresentada a carteirinha confeccionada para que seja utilizada pelos membros nas visitas as instituições, logo em seguida, a presidente Tatiane, solicitou sealgum membro teria a disponibilidade para ser o secretário(a) do nosso Conselho, a Senhora Lucimara Santos Zandoná se prontificou e foi eleita por aclamação, ficando então responsável em redigir as atas e demais demandas do cargo. As datas das próximas reuniões foram estabelecidas nesta reunião, assim como o plano de ação para 2022, ficou como tema a ser abordado no próximo encontro. O regimento interno será disponibilizado aos membros pelo whatsap, para servir como leitura e estudo. Nada mais havendo a tratar, eu Tatiane Cristina Dina Dembicki, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os participantes.

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

JOSYANE SILVA FERNANDES

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

NEUSA DE JESUS CHIQUITTI

CLARICE TEREZINHA SANDRI

DÉBORA KARANA MENEGUSSO

KATLLYN GUEDES PEREIRA

JOSÉ DOIN CORDEIRO FILHO

ANDRÉA RECH MARQUES SANTOS

GIOVANA MION CASAGRANDE

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:649F05D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 (SRP)

No dia 9 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 169/2021, Pregão Eletrônico nº 134/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lotes	Total (R$)
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.444.108/0001-95	1, 2, 8, 9, 10, 13, 18, 19, 27, 28, 32, 33	50.357,00
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	95.433.397/0001-11	3	27.604,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	5, 6, 21, 25, 34	17.400,00
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	85.081.446/0001-40	7	599,00
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	12, 22, 23	3.905,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	14, 16	45.000,00
H M LINCK – ME	00.660.664/0001-87	15	41.000,00
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP	07.976.695/0001-90	17	12.580,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	26	200,00
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	29	9.834,00
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	30	5.994,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	31	1.120,00
TOTAL GERAL			**215.593,00**

Lote Cancelado: 20.
Lotes Fracassados: 4, 11, 24.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2043609D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 146/2021
(Processo Administrativo nº 194/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 146/2021, cujo objeto trata do "**Registro de preço de serviços de engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	VALOR
L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	29.922.981/0001-06	**R$ 170.430,000**
Valor total		**R$ 170.430,000**

Candói, 13 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46B59702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 066/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **20 de dezembro de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Jaqueline Palaoro

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2706D2D2

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 067/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **20 de dezembro de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a):

Aline Aparecida Napiwoski

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C6294003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 190 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021.
Processo ADM nº 401/2021.
Processo COMPRS nº 400/2021.
Solicitação n. º 435/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados ás Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 058/2021).
Valor estimado da licitação: R$ 66.018,92 (sessenta e seis mil dezoito reais e noventa e dois centavos).
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 29.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 29.12.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:428BB6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 117 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 640 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 117/2021.
P.Adm. n. º 402/2021.
P.Compras n. º 401/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 406/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), com fundamento no artigo 25 da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA,*** com sede na Rua Pinto Bandeira, 711, Centro, município de Maripa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 23.325.328/0001-83, para prestação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 640/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 117/2021.
P.Adm. n. º 402/2021 / P.Compras n. º 401/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2021.
P. Adm n. º 366/2021 / P. Compras n. º 365/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TATIANA DA SILVA SERENO – CLINICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
***DOTAÇÃO*:**
13.01.2.170.3.3.90.39.99.99.00.00 (825/2021)
13.01.2.170.3.3.90.39.99.99.00.00 (826/2021)

13.01.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00 (848/2021)
13.01.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00 (849/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FDCA671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rosemeri Rodrigues
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 14-12-2021
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 13-06-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:69238A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 174 2021

PORTARIA N. º 629/2021 de 14.12.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 174/2021 de 24.11.2021,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft branco, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 19.770,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com o item n. º 01 no valor de R$ 14.985,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 34.755,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 641/2021 e 642/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 174/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M P BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft branco, conforme descrição constante do Termo de Referência/anexo I, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs.
VALOR: R$ 34.755,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no *** 8 * 13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00(819/2021);**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00(820/2021);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3DB1C0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 465/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *GILSON VITORIANO BARRETO*, portador do CPF sob n. º 192.497.188-70 e RG sob n. º 25.640.839-7 SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

GILSON VITORIANO BARETTO - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8A0B4D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021
PROCESSO INTERNO Nº 333/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de panfletagem para atender a Secretaria Municipal de Administração, na execução da campanha de Educação no trânsito.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

Onde se lê
FORNECEDOR CONTRATADO: LETÍCIA C. DO NASCIMENTO –CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Leia se
FORNECEDOR CONTRATADO: F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46

Fica retificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAAD0D07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021 PROCESSO INTERNO Nº 333/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 Onde se lê
Contratado	**LETÍCIA C. DO NASCIMENTO - CNPJ 10.611.181/0001-46** **Leia se** **F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46**

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1DAF61FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 208/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Protestar e firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Catanduvas, assim como, diretamente, com o SERASA S.A., e outros órgãos de proteção ao crédito para fins de inscrição das Certidões de Dívida Ativa correspondentes aos créditos tributários e não tributários do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial e a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Catanduvas, SERASA S.A. e outros órgãos de proteção ao crédito, para fins de inscrição das Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º)- A Secretaria Municipal de Finanças e/ou Assessoria Jurídica do Município poderá levar a protesto e a encaminhar inscrição no SPC e SERASA S.A., a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários, observados os princípios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, na forma e para os fins previstos na Lei Federal n".9.492, de 10 de setembro de 1997, e art.25 da Lei Federal no.12.767,de27 de dezembro de 2012, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e no que couber em capítulo próprio da Lei Complementar 088/2000 - Código Tributário do Município.
Parágrafo Primeiro – Os créditos tributários devidos, inferiores ou iguais a 02(duas) unidades fiscais do município por CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) na sua totalidade não serão objeto de protestos em cartório ou ação de execução fiscal, sem prejuízo de sua inclusão no SPC e/ou SERASA.
Parágrafo Segundo – Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, fica o executivo municipal autorizado a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Art. 3º)- A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados.
Art.4º)- O Município e o "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR, poderão firmar termo de cooperação técnica, ou contrato de prestação de serviços com base no artigo 25 da Lei 8666193, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.
Art. 5º)- O "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR, fornecerá ao Município, quando solicitado, certidão em forma de relação dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informações reservadas, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
Parágrafo Único: A Certidão, na forma de relação, será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, sendo o "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR responsável pelas informações que enviar.
Art. 6º)- Após a remessa da CDA (Certidão da Dívida Ativa) e antes da efetivação do registro do processo, o pagamento ainda poderá ocorrer, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças encaminhar ao "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR, a sustação do protesto imediatamente após a comprovação da quitação da dívida.
Art. 7º)- Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.
Parágrafo Primeiro – Para ocorrer o parcelamento a dívida deverá ser superior a 02 (duas) unidades fiscais do município por CPF ou CNPJ e somente poderá ser concedido uma única vez por CPF ou

CNPJ. E o parcelamento se dará em até 03 (três) vezes, sendo uma entrada e outras duas com prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias a contar do dia do vencimento da parcela de entrada.
Parágrafo Segundo – As parcelas inadimplentes de parcelamentos concedidos pela Administração poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga, sem prejuízo, nesse caso, de ingresso com ação judicial.
Parágrafo Terceiro – A Certidão, na forma de relação, será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, sendo o "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR responsável pelas informações que enviar
Art. 8º)- O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.
Art. 9º)- O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto, cabendo ao "Cartório Tabelionato de Protestos de Títulos" de Catanduvas/PR, que os lavrou a responsabilidade pelos dados que venha a fornecer.
Art. 10)- Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou cancelamento do débito, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro, perante o competente Cartório.
Parágrafo único: Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento.
Art. 11)- Ao Protesto e seu procedimento aplicam-se às Leis e Regulamentos que lhes são próprios.
Art. 12)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.
Art. 13)- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BCB0C111

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 209/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termos de cessão de direito real de uso, gratuitamente, com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "termo de cessão de direito real de uso" com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres – situada nesta municipalidade – com término em 31 de dezembro de 2024, para o fim de ceder a mesma o bem abaixo descrito, cuja propriedade e titularidade pertencem ao Município.

Ø Veículo – ônibus, 140cv, capacidade 24 passageiros + 01 passageiro auxiliar, motor n° m1a275700, marca: Marcopolo, modelo: volare v6, placa: AUO8238, chassi: 93pb37d2m7c019610, cor: branco, combustível: diesel, ano fabricação: 2006, ano modelo: 2007.

Parágrafo único – Com a assinatura do Termo, fica a Municipalidade isenta de qualquer obrigação, quer nas esferas "cível e penal" quer nas esferas "administrativa (multas/infrações de trânsito) e trabalhista", bem como, de toda e qualquer outra responsabilidade que venha recair sobre o uso do veículo descrito no *caput*, pois tudo deverá ser suportado exclusivamente pela ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.

Art. 2o) –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 172/2021 de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:135932E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA	101.534,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EF1CCD5C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 15/12/2021 A 21/12/2021
1	Litro	ARLA	R$ 3,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,99
4	Litros	Etanol	R$ 5,10
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:847036E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 3, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:152AFD0E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 191/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. Joao Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EBB793A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021 - ID Nº 13821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021 - ID Nº 13821
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM MOTOR CUMMIS 6 BT 5.9, MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE COM MOTOR PERKINS P 4000 ASPIRADO, MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 MOTOR PK 3054, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:F6776278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº

010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A07D35CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 - ID Nº 12421

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 - ID Nº 12421
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA, TOALHA DE BANHO, COBERTORES, JALECOS, CAMISOLAS E CONJUNTO PIJAMA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:4D735692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representada pela Presidenta, **OLGA ZAIA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 206.683.689-34, residente e domiciliada na rua: Deodato de Oliveira, n.° 790, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 11.711,96 (Onze Mil, Setecentos e Onze Reais, e Noventa e Seis Centavos), a ser realizado em uma única parcela até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2021, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2310	07.001.08.244.0034.2263	0	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
Plano de trabalho e suas alterações;
Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
Comprovantes de repasses pela Concedente;
Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantes de devolução de saldos;
Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
Extratos bancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
Inexecução do objetivo conveniado;
Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
Desvio de finalidade;
Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
Rescisão do ato de transferência voluntária;
Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 14 de Dezembro de 2021.

OLGA ZAIA	*MELQUIADES TAVIAN JUNIOR*	*VANDERLY PISSINATI NICACIO*
Presidente	Prefeito Municipal	Secretária De Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4218F2B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/2021

DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA: Nomeação de Conselheira Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica admitida a partir de 15 de Dezembro de 2021, **FRANCIELLE PIZZE APOLONIO**, portadora do RG nº 10.413.072-0, inscrita no CPF nº 069.656.379-78, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.641/2012, para a substituição das férias do membro do Conselho Tutelar, sendo o período de 15 de Dezembro de 2021 a 04 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Dezembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D8424C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-78, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil

que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-78 está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 003 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio á família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com o recurso solicitado através deste projeto, pretende-se adquirir um computador para ser utilizado com os alunos que possuem Transtorno do Espectro Autismo atendidos pela escola Padre Flávio Maria Cosso, ofertando aos professores inúmeras novas estratégias pra se trabalhar, incluindo métodos de comunicação alternativa, despertando assim, maior interesse dos alunos em aprender.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.
O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 3.795,38 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após realizado aos trâmites legais, e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2310	07.001.08.244.0034.2263	0	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:937082EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2021

DECRETO Nº 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Diretora nos Centros Municipal de Educação Infantil, da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, no Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA, Presidente a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A :
Considerando o Relatório (Matriz de Achados), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando em visita aos Centros de Educação Infantil de Centenário do Sul, no mês de Outubro de 2019;

Considerando, ainda, o contido no Artigo 206, VI, da Constituição Federal e o Artigo 14, da LDB – Lei nº 9394/1996, não há a participação de toda comunidade escolar (funcionários, professores e pais/alunos), na escolha dos diretores, da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família – APMIF.

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇOES NAS UNIDADES DOS CMEIs

Artigo 1º - A Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil Menino Jesus, da APMIF, do Município de Centenário do Sul, serão exercidas por Diretor, escolhidos entre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma deste Decreto, com a função de coordenar o Projeto Político Pedagógico e Administrativo em consonância com o Plano Nacional e Municipal de Educação e as Diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os Centros Municipais de Educação Infantil que serão realizadas as eleições, são:
- CEI MENINO JESUS I;
- CEI MUNINO JESUS III;
- CEI MENINO JESUS V.

§ 2º - A eleição será realizada em Cada Centro de Educação Infantil.
§ 3º - O Processo Eleitoral acontecerá em duas fases:
1ª – Prova Objetiva em Gestão Escolar e
2ª – Eleição.

§ 4º - A Prova de Gestão Escolar será realizada para os candidatos que registraram sua candidatura, deste que se enquadram no Artigo 5º deste Edital.

§ - 5º - A Prova será realizada no dia 17 de Dezembro de 2021, às 13h30, na Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, localizada na Rua Vereador Maziad Felício, 615, Município de Centenário do Sul.

§ 6º - Para dar continuidade e participar da 2º fase do Processo, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de acertos das questões da prova.
§ 7º - A eleição acontecerá no dia 21 de Dezembro de 2021, conforme previsto neste Edital.

CAPÍTULO II
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2º - A eleição referida no artigo 1º e 2º deste Decreto será convocada na 2ª (segunda) quinzena do mês de Dezembro, de cada 02 (dois) anos, mediante ato da APMIF, afixado em local visível nos Centros de Educação Infantil Menino Jesus I, III e V e publicado no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – O processo eleitoral findar-se-á em até 30 (trinta) dias após a data de fixação do ato previsto neste artigo e a eleição realizar-se-á no dia 21 de Dezembro, a cada dois anos, nos respectivos Centros de Educação Infantil.

Artigo 3º - Os procedimentos previstos neste Decreto ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, com competência para:

I – acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando-o e prestando assessoramento quando necessário;

II – examinar, deferir ou indeferir o pedido de registro das candidaturas;

III – julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à Secretaria Municipal de Educação, que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

IV – organizar o processo de apuração dos votos;

V – proclamar os eleitos;

VI – resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta de 05 (cinco) membros, nomeados pela Presidente da APMIF, a saber:

I– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação;

II– 01 (um) representante do Ensino Fundamental ou Infantil, indicado pela APMIF;

III– 02 (dois) representante de Pais e/ou Responsáveis da APMIF, indicado pela Presidente da APMIF.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros a ser eleito entre estes.

§ 2º - O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da APMIF.

§ 3º - A Comissão Eleitoral dissolver-se-á automaticamente, após o processo eleitoral.

Artigo 5º - Somente poderão concorrer à eleição para Diretor, os Professores, Educadores e Monitores da APMIF, do Município Centenário do Sul, desde que:

I– estejam desempenhando funções do magistério por no mínimo 03(três) anos.

II– não tenham sido condenados por descumprimento funcional ou delito passível de reclusão, nos 02 (dois) últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;

III– possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na mesma Unidade Escolar;

IV– estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar pretendida por, no mínimo 6 (seis) meses;

V – possuam Especialização em Gestão Escolar.

VI - que foram aprovadas na prova de Gestão Escolar.

Parágrafo Único - Ao ocupante do cargo efetivo de Professor, Monitor e Educador, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de Diretor, será nomeado, através de Decreto, concedendo as atribuições específicas para o Cargo.

Artigo 6º - Não havendo candidatos a função de Diretor que atendam ao disposto no artigo 5º, Incisos I ao V, este será indicado pela Presidente da APMIF, respeitando os critérios dispostos do artigo 5º incisos I a IV.

CAPÍTULO IV
O REGISTRO DOS CANDIDATOS

Artigo 7º - O registro de candidatos a Diretor será realizado na Secretaria da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família, pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I– declaração de tempo de serviço expedida pela Secretária da APMIF de Centenário do Sul;

II– atestado de antecedentes criminais;

III– documento comprobatório de habilitação na área da Educação, original e cópia;

IV– apresentação das propostas de trabalho para execução durante a Gestão.

Art. 8º - O registro de candidatura deverá ser requerido de acordo com os prazos fixados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deverá divulgar em edital o deferimento ou indeferimento da candidatura em 24 (vinte e quatro) horas, após o término do prazo para as inscrições.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 9º - São consideradas infrações eleitorais:

I– coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

II– usar de violência moral, física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

III– falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

IV– violar ou tentar violar o sigilo do voto;

V– divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

VI– utilizar a distribuição de mercadoria e utilidades, prêmios, sorteios, ou qualquer concessão ou delegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

Parágrafo Único - Comprovada uma ou mais infrações descrita nos incisos acima, importará na anulação da candidatura.

Artigo 10 - O eleitor ou qualquer pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Lei.

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral diante da denúncia determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.

§ 1º - A apuração da denúncia deverá ser iniciada imediatamente após a data do despacho e concluída no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de seu início, assegurada ampla defesa ao contraditório.

§ 2º - Após a apuração da denúncia, a Comissão Eleitoral emitirá relatório conclusivo encaminhado a Secretaria da APMIF, o qual solicitará abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo e, na hipótese de inveracidade da denúncia dar-se-á o arquivamento do referido procedimento, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.

Artigo 12 - No caso de anulação do pleito eleitoral caberá, a APMIF, através da Comissão Eleitoral, dar início a novas eleições no respectivo CEI, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do ato de anulação da eleição.

CAPÍTULO VI
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ELEITORES

Artigo 13 - O processo eleitoral, será iniciado com a designação pela Comissão Eleitoral da Mesa Receptora de votos, dentre os participantes não postulantes à função de Diretor.

Artigo 14 - A Mesa Eleitoral de cada CEI, terá a seguinte composição:

I– 01 (um) integrante do Quadro de Professores, escolhidos entre a categoria;

II– 01 (um) Funcionário, escolhido pela Comissão Eleitoral;

III– 01 (um) representante de pais ou responsáveis, de estudante, regularmente matriculados na CEI, escolhido entre a categoria.

§ 1º - Os componentes da Mesa Eleitoral organizar-se-ão preenchendo as seguintes funções: Presidente, Secretário e Mesário.

§ 2º - Compete à Mesa Eleitoral a execução do processo eleitoral na CEI.

§ 3º - A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

§ 4º- A urna deverá ser aberta para votação às 09:00 horas, pelo Presidente da Mesa Receptora, juntamente com os mesários.

§ 5º- O período de votação encerrar-se-á às 17 horas e a urna deverá ser lacrada e rubricada pelo Presidente e demais membros da Mesa Eleitoral.

§ 6º - Somente poderá permanecer no recinto da Mesa Eleitoral, os seus membros e um fiscal de cada candidato, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 7º - A votação far-se-á através de sufrágio, direto e secreto pelos eleitores representantes de cada segmento votante, conforme artigo 20 deste Decreto, vedado o voto por procuração.

§ 8º - A Mesa Eleitoral dissolver-se-á automaticamente após o encerramento regular da apuração dos votos.

Artigo 16 - Poderão Votar:

I– os Professores e Servidores lotados no CEI na qual estará sendo realizada eleição:

II– membros da APMIF, desde que não tenham votado na condição de professor;

III– os Pais e ou Responsáveis dos alunos matriculado no CEI, desde que não tenham votado sob outra condição;

VI– integrantes do Quadro Funcionários em licença de saúde ou licença de outra natureza.

Artigo 17 - Não poderão votar:

I– Funcionários de outros CEIs, que não estejam em exercício na respectiva Unidade Escolar;

IV– Profissionais de Educação de outras instituições à disposição da APMIF.

CAPÍTULO VII
DA LISTA DE ELEITORES

Artigo 18 - A listagem geral que qualificará e cadastrará todos os eleitores deverá, ser afixadas 03 (três) dias antes do sufrágio, em lugar visível e de fácil acesso na Secretaria da APMIF, e no CEI na qual será realizada a eleição, para o conhecimento de todos.

§ 1º - A listagem poderá ser alterada até 24 (vinte e quatro) horas antes do sufrágio, caso haja inclusão, exclusão ou pedido de impugnação de eleitor, desde que fundamentados.

§ 2º - No ato do sufrágio, não constando o nome do eleitor na listagem geral, este poderá exercer o direito de voto, desde que comprove a sua condição de eleitor, constando a ocorrência em ata da mesa eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 19 - A apuração terá início imediatamente após o recolhimento das urnas do CEI, em local pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - A votação só terá validade com a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos eleitores constantes na listagem geral.

§ 1º - Não haverá contagem de votos quando não cumprido o percentual disposto no artigo 20 desta lei;

§ 2º - Em tempos de Pandemia, será considerado o total de votos válidos, não sendo considerado o percentual de eleitores especificados no *caput* deste Artigo.

Artigo 21 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

Artigo 22 - Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente o candidato que:

I– tiver maior formação acadêmica;

II– tiver comprovadamente mais tempo no exercício no Magistério;

III– tiver maior tempo de exercício no respectivo CEI.

Artigo 23 - Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral, lavrará ata circunstanciada com relatos de eventuais incidentes ocorridos, entregando-a acompanhada de toda a documentação relativa ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Essa entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.

§ 2º - A Comissão Eleitoral de posse de toda a documentação mencionada no caput deste artigo proclamará o vencedor.

Artigo 24 - Na hipótese de candidatura única esta deverá obter maioria dos votos válidos para que se considerem os candidatos eleitos, caso contrário, caberá a Presidente da APMIF, indicar o Diretor do CEI, conforme estabelece este Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Artigo 25 - As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo, salvo decisão da Comissão Eleitoral nesse sentido, para salvaguardar o interesse público.

Artigo 26 - Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Comissão Eleitoral e denunciar as irregularidades dos candidatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de candidatura.

Artigo 27 - A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre as impugnações e recursos.

Artigo 28 - Indeferida a impugnação, caberá recurso fundamentado a Presidente da APMIF, no prazo de 02 (dois) dias a contar da intimação da decisão.

Artigo 29 - Indeferido o recurso, não caberão outros recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO X
DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Artigo 30 - É nula a votação, quando descumpridos os requisitos deste Decreto.

Parágrafo Único - As nulidades poderão ser arguidas por qualquer eleitor apto, candidato, Diretor em exercício ao tempo da eleição e Presidente da APMIF, por escrito, em petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o encerramento do horário de votação e antes de iniciar a contagem dos votos.

CAPÍTULO XI
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Artigo 31º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados para o exercício das funções por ato da Presidente da APMIF, publicado no Órgão Oficial do Município.

Artigo 32 - A Direção do CEI, será exercida pelo Diretor, que terá a função de coordenar o Projeto Político Pedagógico e Administrativo na Unidade Escolar, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 33 - O mandato do Diretor será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do Calendário Escolar do ano seguinte à eleição, admitida 1 (uma) reeleição consecutiva na respectiva Unidade Escolar.

Artigo 34 - Nas hipóteses de morte, ausência, renúncia ou impedimento legal do Diretor, assumirá a função o segundo candidato mais votado, no pleito.

Parágrafo Único - No caso de vacância da função de Diretor, um substituto será indicado pela APMIF, até que seja convocada nova eleição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O Diretor em exercício do CEI, deverá entregar ao seu sucessor, na passagem da função, relatório sobre a situação do Centro, bem como acervo documental e inventário patrimonial.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com a Secretaria da APMIF.

Artigo 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Dezembro de 2021.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMIF

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:34695DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 852/2021.

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o DETRAN no mês de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3182DFA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 853/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, para participar de Oficina Qualicis 2021, no dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A7E0B05E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 854/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Chirlaine Rodrigues de Oliveira, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para participar de Oficina Qualicis, no dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7536D4DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 855/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda no Congresso CIEDEPAR, no dia 07/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4BE5BB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Márcio dos Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de COLOMBO, Estado do Paraná no dia 10 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:52B5E792

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 888/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária da Saúde Mariedina Fronza, o valor de R$ 1000,00 (hum mil reais) a título de adiantamento para custear pequenas despesas da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F144D48B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Marilena F Lins de Mello, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimentos as demandas da Secretaria Municipal Vigilância em Saúde no dia 14/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:09B60D1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Elon Rangel Ribeiro de Souza , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para realizar a busca da vacina contra o covid-19 no dia 14/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0AE7948C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 897/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Aline Albert Pezzi, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimentos as demandas da Secretaria Municipal Vigilância em Saúde no dia 14/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB709496

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor do Abrigo Municipal, OSVALDO FARIAS DE LIMA, adiantamento no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pagamento de despesas com viagem até Colombo para levar duas crianças do abrigo Municipal em consultas previstas para os dias, 14 e 16 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD861195

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 895/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba onde estará cumprindo agenda com o Deputado Toninho Wandscheer, no dia 13/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2C7C5FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 896/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para tratar assuntos referentes à Secretaria de Urbanismo, no dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73E1B631

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2021

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2382717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 021/2021

EXTRATO 021/2021 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE:/Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Consórcio Metropolitano De Saúde Do Paraná (Comesp)
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTE**
PRAZO: de 31/12/2021 até 31/12/2022
Local e data da assinatura: Colombo, 10de dezembrode 2021.
Assinaturas: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AAC9C977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 022/2021

EXTRATO 022/2021 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Consórcio Metropolitano De Saúde Do Paraná (Comesp)
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora **DANIELE PEREIRA DE NOVAIS**
PRAZO: de 31/12/2021 até 31/12/2022
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2021.
Assinaturas: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8DF02EAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 023/2021

EXTRATO023/2021TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Consórcio Metropolitano De Saúde Do Paraná (Comesp)
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional do Servidor**EDSON LUIZ STRAPASSON**
PRAZO: de 31/12/2021 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 10 de dezembro de 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:94B7CD69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 024/2021

EXTRATO 024/2021 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria Estadual De Educação e Esporte
OBJETO:prorrogação de prazo da disposição funcional doServidor**PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**
PRAZO: de 31/12/2021 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 10de dezembrode 2021.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Helio Renato Wirbiski

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:337582B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021 PROCESSO: 28006/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0002-81.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor José Luiz Binotto.
Objeto: Contratação de empresa especializada no em consultoria para o desenvolvimento de programas de educação profissional, destinado a atender as demandas quanto a qualificação de mão de obra dos setores da indústria e comércio e serviços do Município de Colombo/PR - consultoria em processos produtivos- Programa Brasil Mais - Mentoria Lean.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos Reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2021.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8D6B669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO Nº 4941/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon.
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Mudas de Flores e de Arvores Nativas para manutenção de ajardinamento e paisagismo de parque, praças, jardins e arborização urbana, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 10 de dezembro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09787071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 221.978,50 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B0DF5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO: 23755/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: INVISION COMERCIO ASSISTÊNCIA ÉCNICA EIRELI ME, CNPJ n.º 28.007.123/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos nos Estabelecimentos de Saúde Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.720,00 (Oitenta mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:05E16ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2021

Processo:	32936/2021- Dispensa173/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* ***BROTTO & RISSARDI LTDA.*** **CNPJ:03.853.570/0001-12.**
Objeto:	Locação de espaço físico para realização de evento de capacitação dos servidores da secretaria municipal de saúde nos dias 14; 15 e 16 de dezembro, com fornecimento de estrutura e materiais necessários.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	14/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AD1B122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2021

Processo:	32900/2021- Dispensa174/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR. ESSENZA TREINAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI* **-CNPJ:35.149.508/0001-30.**
Objeto:	Contratação de serviços para realização de palestra motivacional sobre o tema "Cuidando de quem Cuida: Pós Pandemia", aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 14, 15 e 16 de dezembro.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21

Data	14/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8EE417CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2021

Processo:	32939/2021- Dispensa175/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* ***BROTTO & RISSARDI LTDA.*** **CNPJ:03.853.570/0001-12.**
Objeto:	Contratação de Serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, durante evento de capacitação nos dias 14,15 e 16 de dezembro.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	14/12/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0A862427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 15066/2021

N° do Empenho:	**15066/2021**
Data:	**14/12/2021**
Valor Total do Empenho:	R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Nº da Dispensa:	**173/2021**
Contratado:	***BROTTO & RISSARDI LTDA.*** **CNPJ: 03.853.570/0001-12.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Locação de espaço físico para realização de evento de Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 14; 15 e 16 de dezembrocom fornecimento de estrutura e materiais necessários. Dispensa de Licitação 173/2021.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal da Saúde.**

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:43B47764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 15067/2021

N° do Empenho:	**15067/2021**
Data:	**14/12/2021**
Valor Total do Empenho:	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Nº da Dispensa:	**174/2021**
Contratado:	**ESSENZA TREINAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 35.149.508/0001-30.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Referente Contratação de serviços para realização de palestra motivacional sobre o tema "Cuidando de quem Cuida: Pós Pandemia", aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 14, 15 e 16 de dezembro. Dispensa 174/2021. jR
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal da Saúde.**

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B1AB1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 15068/2021

N° do Empenho:	**15068/2021**
Data:	**14/12/2021**
Valor Total do Empenho:	R$ 34.800,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Nº da Dispensa:	**175/2021**
Contratado:	**BROTTO & RISSARDI LTDA. CNPJ: 03.853.570/0001-12.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Referente Contratação de Serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, durante evento de capacitação nos dias 14,15 e 16 de dezembro. Dispensa de Licitação 175/2021. jR
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal da Saúde.**

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7BDBC9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020. PROCESSO: 26051/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: S. B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.347.587/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2021 à 09 de junho de 2022.
Valor: O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 754.796,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de junho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:644818A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 020/2021

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo entre os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4BBA2E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 097/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/201

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O NATAL DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833909000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais)
FORNECEDOR: EZIELLE KERICO PALUSKI 071621907903 - CNPJ: 20.750.161/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B908C6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021
OBJETO: Locação de Mesas e cadeiras para a festa de Natal do município, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021.,
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833909000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: A LOCADEIRA LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.743.361/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1900FBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021
OBJETO: Contratação de Segurança pra a Festa de Natal do município no dia 18 de dezembro de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833909000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais)
FORNECEDOR: TECNOSEG AGRO LTDA - CNPJ: 31.411.367/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E88065A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo protocolado sob o nº 29/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021, para aturem na referida Sindicância:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
ODETE PAVLIK	Auxiliar administrativo	9901	Membro
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5F3AFC69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Instaura Sindicância

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º º INSTAURAR Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Protocolo nº 70/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021, para aturem na referida Sindicância:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
ODETE PAVLIK	Auxiliar administrativo	9901	Membro
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1D6D3D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 514/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.848,18 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) ao servidor público municipal Sr.ª EDGARD ELI DRUCIAK portador do RG nº 3.054.523-0/PR, inscrito no CPF nº. 392.059.759-15, titular do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 14541, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.6° da EC 41/2003 da CF do Brasil, a partir de 08/12/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D073E7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 515/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.150,28 (Dois mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos) à servidora pública municipal Sr.ª AMELIA DO ROCIO FERNANDES DE LARA portadora do RG nº 6.517.862-1/PR, inscrita no CPF nº. 854.850.479-04 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 7771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.3° da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 10/12/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E903D6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 516/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.253,94 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) à servidora pública municipal Sr.ª LIZETE LIMA DO VALE portadora do RG nº 944.204-9/PR, inscrita no CPF nº. 804.913.089-49 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 14221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.6° da EC 41/2003 da CF do Brasil, a partir de 13/12/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:92321BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 518/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CINDY CAVALIM ALVES	14.208.195-4/PR	Técnico em Enfermagem	37078	07/12/2021
IARA CRISTINA FERNANDES	6.643.868-6/PR	Técnico em Enfermagem	37236	19/12/2021
Regime: Especial / Celetista Causa:	Término de Contrato			

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2D78C198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 519/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	12.600.985-2/PR	13/03/2022
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12.969.309-6/PR	15/03/2022

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:90BA0149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 520/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Radiologia em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 25/11/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
JOCELIA DOS SANTOS	8.171.324-3/PR	02/03/2022
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.799-1/PR	04/03/2022

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B725C6EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 521/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
IVANILDE PEREIRA GOMES	7.733.885-3/PR	Técnico em Enfermagem	37241	09/12/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:930F493A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 522/2021

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
IVANILDE PEREIRA GOMES	7.733.885-3/PR	20º	09/12/2021
CINDY CAVALIM ALVES	14.208.195-4/PR	21º	08/12/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:111B4FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 523/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LUIZ FERNANDO BARBOSA	10.787.938-2/PR	Assessor Especial IV	37146	02/12/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:68B024F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 524/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
NILTON FABIO DOS SANTOS	5.827.720-7/PR	Enfermeiro	37323	06/12/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DA1C3E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 525/2021

SÚMULA: Exonera Motorista Saúde contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019 e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, Edital nº 007/2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANDRE EWERSON DA ROSA	8.975.212-4/PR	Motorista Saúde	37328	13/12/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6D747523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1652/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada – CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 1400 – 00303 – Rateio pela Participação de Consórcio Público R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL– FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 117.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5759118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1653/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2013 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 590 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 350,00
3.1.90.13.00.00 – 610 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 100,00
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.16.00.00 – 780 – 00303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 700,00
10.302.0006.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 1240 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – 1290 – 00303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.700,00
10.304.0009.2021 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 1430 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – 2240 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 850,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 – 2570– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 3210 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – 3220 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 3560 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 – 3570 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3069 – Encargos com Inativos e Pensionista
3.1.90.03.00.00 – 3900 – 00000 – PENSÕES do RPSS e do Militar ..... R$ 900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 36.600,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL– FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 36.600,00
TOTAL.....R$ 36.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:495726EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº13/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Diamante D' Oeste, 14 de dezembro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 13 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:561C241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº14/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022.

Diamante D' Oeste, 14 de dezembro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 14 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6EFAC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº15/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº

8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a habilitação do município de Diamante D'Oeste ao pleito da Resolução SESA/PR nº 1090/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021 no valor de R$: 170.000,00.

Diamante D' Oeste, 14 de dezembro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 15 de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1D3274EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 032/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Valdemar da Silveira, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022 com período de gozo que se inicia em 24/01/2022 e se finda em 07/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 24/01/2022.
Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 031/2021.

Sala da Presidência, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:36D6BA73

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 004/2021

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a se licenciar do cargo para gozo de férias.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, aprovou e eu, **Juarez Alberton**, no uso de minhas atribuições, com base nos artigos 11, V, 53, 65, § 1º e § 2º e 66 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 273, III e 274 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Autoriza o Senhor **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos a se licenciar do cargo por 30 (trinta) dias para gozo de férias, no período de 15 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022.
Art. 2º O Prefeito Municipal, no período de licença, disporá sobre o direito de percepção da remuneração nos termos do art. 274, § 4º, II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e art. 66, III da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Passa a assumir as responsabilidades do Executivo Municipal, no período de 15 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022, o Vice-Prefeito, Senhor **Nery Maria**.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Pr, aos treze dias dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:DD592046

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente os art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do RI e art. 36 da LOM.

CONVOCA

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2021, a realizar-se no dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 6h30m para votação das seguintes matérias:
a) Substitutivo ao Projeto de Lei 057/2020 - Em regime de urgência -Disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
b) Substitutivo ao Projeto de Lei 058/2020 - Em regime de urgência - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
c) Substitutivo ao Projeto de Lei 059/2020 - Em regime de urgência -Estabelece a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
d) Substitutivo ao Projeto de Lei 060/2020 - Em regime de urgência - Dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
e) Substitutivo ao Projeto de Lei 061/2020 - Em regime de urgência - Institui o Código de Posturas e dispõe sobre as medidas de polícia administrativa e dá outras providências.
f) Substitutivo ao Projeto de Lei 062/2020 - Em regime de urgência -Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.
g) Substitutivo ao Projeto de Lei 063/2020 - Em regime de urgência - Altera o Plano Diretor de Dois Vizinhos, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das Comunidades Rurais, dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, aos quatorze dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.

Intimem-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:5821C1B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 185, publicado no dia 13 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2409, página 545) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ n.º 39.841.793/0001-07
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei n° 8080/90, Decreto Municipal n° 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n° 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	2 de dezembro de 2021 a 1 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2021.

Leia-se:

Contrato	178/2021 – Inexigibilidade n° 048/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ n.º 39.841.793/0001-07
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei n° 8080/90, Decreto Municipal n° 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n° 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	2 de dezembro de 2021 a 1 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67BC9879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL POR MEIO DA SEGUINTE MODALIDADE: CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL ADOTADA COMO ESTRATÉGIA PARA CONTER A PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, QUE ALMEJEM PARTICIPAR DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, PREVISTO NO ART. 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONHECIDA COMO LEI ALDIR BLANC, BEM COMO O ART. 7º E ART. 8º, E AINDA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E OPORTUNIDADE,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ
Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e Eventos Eireli	35.177.220/0001-70
Zac Salões de Dança Ltda.	09.435.148/0001-23

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDD049C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DIVISÓRIAS, CHAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 143/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***COMPENSADOS SCHROEDER LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 21.457.714/0001-01, **Item 02 – Lote 01 – 1,00%** com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e **Item 02 – Lote 02 – 1,00%** com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ***GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 79.761.516/0001-09, **Item 01 – Lote 01 – 1,00%** com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **Item 01 – Lote 02 – 1,00%** com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Item 03 – Lote 03 – 1,00%** com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 1 e 2 do Lote 03 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64583F2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE LINHA IBIAÇA, LINHA BENETTI, VILA CANARINHO E 4 IRMÃOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor

Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 155/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA. - ME,*** CNPJ nº 34.831.047/0001-19, **Item 01** com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **Item 02** com o valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **Item 03** com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e **Item 04** com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE1A69D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 156/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***MASCARELLO-CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA.,*** CNPJ nº 05.440.065/0001-71, **Item 01** com o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:239FADB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 157/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 40.644.853/0001-80, **Item 01 – 10 %**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4FBDF55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
242	AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58
243	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32
244	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17
245	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01
246	PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51
247	VHF FERNANDES ALVES LTDA	CNPJ sob o nº 41.857.936/0001-10
264	SHIGEMOTO & CIA LTDA	CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A427C279

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 097/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
259	V. G. SCHMITE EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44
260	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:278623E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - ME	CNPJ nº 40.644.853/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6305D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0036/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0036/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 1339, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-302, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 21.212.879/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS ZEROKM ULTIMO ANO E MODELO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES E TRANSPORTES DE EQUIPES DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

VALOR: R$ 148.980,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C28904F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2021 FICA ESTABELECIDO O RECESSO DAS ATIVIDADES DESTA PREFEITURA.

DECRETO Nº 308/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festas de fim de ano,

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido o recesso das atividades desta Prefeitura, devido às festas de fim de ano;

Artigo 2° - O recesso de que trata o presente decreto se iniciará no dia 25/12/2021 e se estenderá até o dia 09/01/2022, devendo o expediente ser mantido até o dia 24/12/2021 e se iniciando em 10/01/2022;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretarias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4º - A secretaria Municipal de Educação deverá manter as atividades em conformidade com o calendário escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14/12/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C1CBE41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0097/2021 FICA AFASTADA A SERVIDORA RAQUEL RHAYSSA RAAB.

PORTARIA Nº. 0097/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 14.151/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **RAQUEL RHAYSSA RAAB,** portadora do RG Nº 13.116.986-8 e do CPF n° 104.603.179-11**,** admitida em 07/07/2021, no cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL**, em virtude do disposto da Lei Federal nº 14.151/21 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento obrigatório da empregada gestante;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período que durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, ou até a data do parto da servidora;

Art. 3° - Durante o afastamento de que trata esta Portaria a servidora deverá ter os seus vencimentos fixos assegurados;

Art. 4° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3EF8C18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0030/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0030/2021.

Data da assinatura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/CPF: 86.910.148/0004-21.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, DEVIDO AO ESGOTAMENTO DO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°0001/2021 REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2021.

Valor Global: R$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Prazo de Vigência: 60 DIAS.

Doutor Ulysses, 13 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54508FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 094/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 124/2021
Onde lê-se:
Objeto: Serviços de instalação manutenção de câmeras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender diversas Secretarias Municipais
Leia-se:
Objeto: Prestação de serviços de Segurança Eletrônica, através de implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3925D636

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 005/2021 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Objeto: Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 06/12/2021 para 06/03/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/04/2022.

Fernandes Pinheiro, em 03 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E2A69319

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

O Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Regional - CONDER representado por Edemetrio Benato Junior, presidente, declara, sob as penas da Lei, que: Para fins de transparência na gestão fiscal, realizou a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274 de 2016, da STN e os mesmos estão disponíveis em site de acesso publico por meio do endereço: https://conder.irati.pr.gov.br
Inácio Martins, 14 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15E1025B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 225/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2021(sábado) em comemoração ao Natal, e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01 de janeiro de 2022 (sábado) - Confraternização Universal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso administrativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:58396F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2021

PORTARIA Nº 382/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA,** portador da CI Nº 96021453 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de ônibus, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15 de dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 14/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8DD81977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 2.995,04 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);
DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais);
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, com o valor de R$ 315.813,53 (trezentos e quinze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos);
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, com o valor de R$ 4.831,91 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);
EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o valor de R$ 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais);
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais);
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 2.556,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 6.784,40 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, com o valor de R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, com o valor de R$ 5.683,54 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOPOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 2.739,81 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos);

Total Geral Homologado: R$ 381.061,76 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Flórida/PR, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CFDD291E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.784,40 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:44F5AFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOPOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.739,81 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BA027C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.683,54 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2F33421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F5B9ACF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.556,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:055586F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B210B4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 10.214,13 (dez mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2DE0C04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:42CB09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.995,04 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1676A8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: Até 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais) .

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:23A756C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - E
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 315.813,53 (trezentos e quinze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FE58EB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.831,91 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C8A94E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 62/2021-PMF**

I.OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners, cartuchos e tintas de impressora para as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2021**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 03 de dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7780C16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.784, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.784, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, matrícula 2-01188, com data de início em 18 de novembro de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2021.

Flórida, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:30F00517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME criado pela Lei nº 503 de 17 de junho de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, composto pelos seguintes membros:
I. Célia Maria Sette;

II. Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira;
III. Luis Eduardo Cesnik Cardoso;
IV. Maria Andrea Vicentin Cesnik;
V. Marlene Maria de Souza Benhosi;
VI. Rosilene Del Bianco Larocca;

Art.2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;
II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
V. Verificar as previsões orçamentárias;
VI. Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
VII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
VIII. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24607D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
017 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - GRUPO DE CAVALEIROS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 017/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: GRUPO DE CAVALEIROS SEGUINDO A TRADIÇÃO
OBJETO: O presente termo de permissão de uso não oneroso tem por objeto o Lote Rural n.º 116-A (cento e dezesseis "a") da Gleba n.º 03-FB (três "fb"), matrícula 10.413 do 2.º Ofício de Imóveis,de propriedade do PERMITENTE, para utilização pela PERMISSIONÁRIA no cumprimento de suas finalidades estatutárias.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.
Francisco Beltrão-PR., 14 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1EF7DF9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_21 - DESIGNA GESTOR CONVÊNIO SEDEST

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa GUILHERME SEIFERT NETO, RG n.º 3.096.524-8/PR e CPF n.º 646.409.659-15, para responder como GESTOR e FISCAL do Convênio SEDEST - Protocolo 17.761.951-5, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A347F0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_21 - DESIGNA COMISSÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Ântonio Lúcio Duarte Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ÂNTONIO LÚCIO DUARTE FILHO, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 145 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - lingüísticos e sociais.

I - Gestor da parceria:

SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF nº 061.257.209-93.

II - Equipe de monitoramento:

a) MARISTELA BONETTI, CPF nº 029.445.599-07;
b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 063.289.599-31;
c) FRANCIELLE ZAPELLINI, CPF nº 021.257.979-76.

III - Órgão técnico:

a) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF nº 061.278.249-23.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E8DFCAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_21 - LICENÇA MATERNIDADE - LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 457 DE 14 DE DEZEMBRO 2021

Concede licença maternidade à servidora LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELL licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 459 de 2021-DRH, a partir de 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4CEB0CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
456_21 - LICENÇA PRÊMIO - MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 456 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede à servidora MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2015/2020 - 90 (noventa) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme processo n.º 457 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0F1C328

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_21 - LICENÇA PRÊMIO - GENECI APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 455 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede à servidora GENECI APARECIDA DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GENECI APARECIDA DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2006/2011, a partir de 12 de janeiro de 2022, conforme processo n.º 460 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28EAF56F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
454_21 - LICENÇA PRÊMIO - SONIA GORET PRIGOL SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 454 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede a servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme processo n.º 418 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77F628A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - BETANIA CALLEGARO FLORES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede à servidora BETANIA CALLEGARO FLORES licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BETANIA CALLEGARO FLORES, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 217621, a partir de 17 de dezembro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F17D4733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1082/2021 - Processo dispensa nº 124/2021.
OBJETO: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para a prestação de serviços de tecnologia da informação relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE - do DENATRAN, para processamento de dados das infrações de trânsito emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.461,88 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9180	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:49FBD62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1085/2021 - Processo inexigibilidade nº 98/2021.
OBJETO: Contratação dos artistas musicais "OS BARÕES DA PISADINHA", através de sua própria empresa "Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda" para realizar show musical na 30ª edição da Expobel, no dia 06 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte)dias.
VALOR TOTAL:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Deverá ser realizado 20% (R$80.000,00 reais) na assinatura do contrato; 30% (R$120.000,00 reais) até o dia 31/01/2022; e 50% (R$200.000,00) até o dia 02/03/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7CB834CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1092/2021 - Processo inexigibilidade nº 100/2021.
OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Chitãozinho e Xororó", através de sua empresária exclusiva Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 20% em até 5 dias da publicação do contrato; 30% até dia 17/01/2022; 50% até dia 08/03/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FC5445CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **CARLA KURCREVSKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1087/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1088/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GCA CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1089/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1090/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1091/2021 - Processo inexigibilidade nº 102/2021.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:ED62345D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPPINI & CIA LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1083/2021 - Pregão nº 197/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E9307778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021 – Inexigibilidade nº 85/2021.
OBJETO: Prestação de serviços artísticos pelo grupo D'Art Multiarte para realização e apresentação do espetáculo natalino de titularidade autorial da Urbani&Cadorin Ltda ME. denominado "Um Natal de Esperança e Paz", durante 24 noites na Praça Eduardo Virmond Suplicy, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 897/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando especificamente para substituir as plantas do projeto do espetáculo de Natal de 2021 anexas ao contrato, sem acarretar em alteração do escopo do objeto contratado, conforme contido no Processo Administrativo nº 12741/2021.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8B82DE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2021 – tomada de preços nº 15/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações

técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12474/2021.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato
2	78313	ELABORAÇÃO DE SONDAGEM SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do o projeto estrutural para obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão - PR, conforme implantação em anexo. A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.	702,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:17689361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R$ 8.700,00; 02 R$ 3.083,33; 03 R$ 1.750,00; 04 R$ 2.250,00; 05 R$ 3.583,16; 06 R$ 3.166,66 e 07 R$ 1.250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6F4D7E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 12748/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho, para custeio de adaptação da estrutura física da entidade e aquisição de bens e utensílios e remuneração de profissionais, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 145 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos do FUNDEB 30%.
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.047 – Parceria com Entidade da Educação Especial – FUNDEB 40%
- Contas: 4290 e 4300
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 40%
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

VALOR TOTAL: R$ 562.547,69 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:55510AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – Processo nº 882/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 05.982.200/0001-00. Grupo 01 R$ 55.412,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$55.412,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:355CB57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Locação nº 988/2017 – Dispensa nº 097/2020.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Locação nº 988/2017, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o fiscal do contrato que passa a ser o ordenador da despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. CLAUDIOMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8D1879EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2021 - Processo inexigibilidade nº 99/2021.
OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 1º parcela em até 5 dias da publicação do contrato; e 2º parcela até o dia 25/02/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5C05CBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2021
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo 457,16M2, contendo área de terreno de uso exclusivo no subsolo de 12,30m2, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 80, centro, sobre o lote nº 01 da quadra nº 129, matrícula nº 18.634 do Registro de Imóveis 2º Oficio, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, pelo período de 12 meses

CONTRATADA: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ/MF Nº: 10.616.467/0001-14
VALOR MENSAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL 12 meses: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:604A30CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL. O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 219.696,77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 /01/2022

Valor: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A6E31681

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE DEZEMBRO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Requisição de diária nº 019/2021
Nome: **HELIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA - PR
Período: de 08/12/2021 á 10/12/2021
Observação:
=> ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO –COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL.
=> O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) E (UMA) PARCIAL À R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 020/2021
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA - PR
Período: de 08/12/2021 á 10/12/2021
Observação:
=> ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO –COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL.
=> O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) E (UMA) PARCIAL À R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 021/2021
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA - PR
Período: de 08/12/2021 á 10/12/2021
Observação:
=> ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO –COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL.
=> O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) E (UMA) PARCIAL À R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:181CD23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 062/2021
Processo Licitatório nº 155/2021
Adjudicação: 14/12/2021
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração da revisão do plano de saneamento básico, e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F867174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 062/2021
Processo Licitatório nº 155/2021
Homologação: 14/12/2021
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração da revisão do plano de saneamento básico, e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.
Valor da Despesa: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EEA1A07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 321/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Valor da Despesa: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Dispensa de Licitação n° 062/2021
Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração da revisão do plano de saneamento básico, e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

General Carneiro, 14 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:77D73EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGAO ELETRONICO N° 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto n° 640 - Centro - General Carneiro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede à Av Presidente Getúlio Vargas, 299 - Centro em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.531.493/0001-10, neste ato legalmente representado por seu titular Sra. **ELIZANDRA HELENA GIACOMINI,** brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 14/09/1989 portador da Cédula de Identidade sob n.º 9.417.674-3-II/PR e CPF n.º 072.606.189-14, residente e domiciliada em General Carneiro/PR, à Av Presidente Getúlio Vargas, 318 – Centro. CEP 84.660-000, conforme contrato acima citado denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Fornecimento de Combustível, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, junto com a Prefeitura Municipal e as Secretarias desta municipalidade.

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 31.531.493/0001-10, que originou no Processo Administrativo n.º 034/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 14 de Dezembro de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Verificada a conveniência para a **CONTRATANTE** e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas tanto da **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica em virtude da nova contratação decorrente de novo Procedimento Licitatório.

CLAÚSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes concordam que a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas.

Por estarem de acordo com a Rescisão do Contrato, assinam:

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E373A362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGAO ELETRONICO N° 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro-PR

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto n° 640 - Centro - General Carneiro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** com sede à Rua Padre Josafat Roga, n°611, Bairro Ronda – Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.091.710/0001-86, neste ato legalmente representado por seu titular Sr. **MARCELO DA SILBA BOEIRA,** CPF n.º 163.161.058-94, conforme contrato acima citado denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Fornecimento de Combustível, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, junto com a Prefeitura Municipal e as Secretarias desta municipalidade.

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.091.710/0001-86, que originou no Processo Administrativo n.º 034/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 14 de Dezembro de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Verificada a conveniência para a **CONTRATANTE** e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas tanto da **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica em virtude da nova contratação decorrente de novo Procedimento Licitatório.

CLAÚSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes concordam que a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas.

Por estarem de acordo com a Rescisão do Contrato, assinam:

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FAA10FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2021
Tomada de Preços nº 008/2021
Adjudicação: 13/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Execução de serviços de reforma e manutenção no prédio do Terminal Rodoviário Municipal, localizado à Avenida Presidente Getulio Vargas, Centro, General Carneiro - PR".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5FB416CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2021
Tomada de Preços nº 008/2021
Homologação: 13/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Execução de serviços de reforma e manutenção no prédio do Terminal Rodoviário Municipal, localizado à Avenida Presidente Getulio Vargas, Centro, General Carneiro - PR".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B8066AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 320/2021
Tomada de Preços nº 008/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2022
Valor: **R$ 339.073,29 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Recursos:
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.094 EMENDA IMP. 11/2020 DEST DE VALOR PARA TERM RODOVIARIO
DOTAÇÃO: 338 – 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA
Objeto: **"Execução de serviços de reforma e manutenção no prédio do Terminal Rodoviário Municipal, localizado à Avenida Presidente Getulio Vargas, Centro, General Carneiro - PR".**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0FF54B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 152/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Adjudicação: 14/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Ampliação e Reformas em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, sendo: Escola Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel; Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha; Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos; Escola Municipal Getúlio Vargas; e, Escola Municipal Irineu Gonçalves".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2234F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 152/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Homologação: 14/12/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.451.142/0001-14.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Ampliação e Reformas em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, sendo: Escola Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel; Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha; Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos; Escola Municipal Getúlio Vargas; e, Escola Municipal Irineu Gonçalves".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D8FCAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 322/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2022

Valor: **R$ 271.448,40 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

Recursos:
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E LAZER;
PROJ/ATIV: 2.099 EMENDA IMP. 7/2020 DEST DE VALOR ESCOLA MUNC NARIA JOSE;
DOTAÇÃO: 333 – 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA;
PROJ/ATIV: 2.091 EMENDA IMP. 8/2020 DEST DE VALOR ESCOLA MUNC PROF TEREZINHA;
DOTAÇÃO: 334 – 4.4.90.51 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA;
PROJ/ATIV: 2.092 EMENDA IMP. 9/2020 DEST DE VALOR ESCOLA MUNC PROF IRINEU;
DOTAÇÃO: 335 – 4.4.90.51 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA;
PROJ/ATIV: 2.092 EMENDA IMP. 9/2020 DEST DE VALOR CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ARLE;
DOTAÇÃO: 336 – 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA;
PROJ/ATIV: 2.044 MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO;
DOTAÇÃO: 78– 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA.

Objeto: **"Ampliação e Reformas em prédios de Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, sendo: Escola Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel; Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha; Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos; Escola Municipal Getúlio Vargas; e, Escola Municipal Irineu Gonçalves".**

General Carneiro, 14 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:10AD5287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

Fundamentado no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº. 41.886.613/0001-55**, para a prestação de serviços em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, com valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

CREDOR: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
ENDEREÇO: Rua Alexander Fleming, 2194, PAVMTO4 ANEXO BIOPARK, Toledo, Paraná
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais)**.**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 14 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A39E3B10

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.869/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.817/2021, de 05 de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.817/21, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta lei, corresponde a quantia de R$ 2.571.475,05 (dois milhões, quinhentos e setenta um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)."
(NR)

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B9B286B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.870/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.818/2021, de 05 de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.818/21, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta lei, corresponde a quantia de R$ 2.753.721,07 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos)."
(NR)

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5C4822A3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.871/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.823/2021, de 28 de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.817/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta lei, corresponde a quantia de R$ 8.559.753,54 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)."
(NR)

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 13 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FE9AF0A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.063/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.

Art. 2° NOMEAR os servidores ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS e GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TERAPEUTA OCUPACIONAL, com as seguintes atribuições:
a) Fixar cronograma com datas de cada etapa do certame, caracterizando as fases do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Acompanhar todas as etapas do certame;
c) Elaborar editais e dar publicidade;
d) Acompanhar as inscrições, recepcionar os protocolos com os títulos dos candidatos;
e) Recepcionar, examinar e homologar os requerimentos de inscrição, bem como proceder deliberação;
f) Acompanhar os trabalhos da Comissão Examinadora na aferição dos títulos dos candidatos;
g) Emitir pareceres e julgar impugnações e recursos;
h) Prestar informações acerca do certame público.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:25BD4BCD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.064/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO EXAMINADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR os servidores ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, PATRICIA ZAMPRONE E MARCIA FERNANDES DE LIMA, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TERAPEUTA OCUPACIONAL, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Recepcionar a relação dos inscritos e envelopes contendo os títulos apresentados pelos candidatos;
c) Analisar e julgar os títulos protocolados pelos candidatos;
d) Emitir pareceres;
e) Elaborar edital provisório de classificação dos candidatos.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:121CDC19

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.065/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
O SENHOR **THIAGO DIAS AZENHA**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atuar como **FISCAL** do convênio firmado entre o Município de Goioerê e o Governo do Estado do Paraná/Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, para execução das obras de canalização do Arroio Shimidt, neste Município de Goioerê.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECE022C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.314/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO em 21 de dezembro de 2021, a senhora VÂNIA MARIA PERINI DE ARAÚJO, portadora do RG. Nº. 4.167.587-0 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 13/03/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 21 de dezembro de 2021 do cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:758FA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através da Comissão de Licitação ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Aviso de Declaração de Vencedor do Pregão Eletrônico nº 160/2021, Processo Licitatório nº 291/2021, publicado na Edição nº 2410 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 14 de dezembro de 2021, na página 541, fazendo constar que:

Onde se lê:
TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.390,00

Leia-se:
TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.309,30

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Aviso de Declaração de vencedor.
Goioerê-PR, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:4A98122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS de PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.309,30 (dois mil trezentos e nove reais e trinta centavos)
DATA: 14/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:02C22CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
CONTRATADO: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais)
DATA: 14/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:E4CC4905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/12/2021	3.536,29
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	14/12/2021	627.442,61
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/12/2021	73.427,19

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A1D09F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.313/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 744.339,10 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.1102-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO-	R$ 300.000,00

FONTE 3000	
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1125-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1020	R$ 94.500,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.266-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 185.000,00
1202.10.302.0021.2.239-PROGRAMA DE SAÚDE MUNICIPAL "XÔ COVID"	
3.1.90.13.1134-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.539,10
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.702-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 40.000,00
3.1.90.13.704-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1511	R$ 11.000,00
3.1.90.16.706-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1511	R$ 12.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.735-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 76.300,00
3.1.90.16.739-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1511	R$ 9.000,00
TOTAL	R$ 744.339,10

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1020 e 1494 no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) e R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0021.2.239-PROGRAMA DE SAÚDE MUNICIPAL "XÔ COVID"	
3.1.90.11.1085-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 39,10
3.3.90.34.1087-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.-FONTE 1000	R$ 16.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 300.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.701-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 28.300,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.11.734-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 100.000,00
3.1.90.13.737-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1511	R$ 5.000,00
3.3.90.30.741-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1511	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 464.839,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6D2C949A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 022/2021

Concede período de Recesso Parlamentar e Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2021;

Considerando, o artigo 33 do Regimento Interno que determina que a sessão legislativa compreende o período de 15 (quinze) de fevereiro à quinze de dezembro;

Considerando o artigo 34 do Regimento Interno que estabelece que no período de recesso não haverá atividade legislativa, salvo disposições legais ou regimentais em contrário;

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário, diminuem consideravelmente;

Considerando que o recesso administrativo, não caracteriza prejuízos aos trabalhos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado que nos dias 20 à 23 de dezembro de 2021, o Poder Legislativo estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos vereadores o recesso parlamentar do período de 15 de Dezembro de 2021 à 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 4° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 24 de dezembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Art. 5° Durante o período de recesso os servidores e edilidades poderão ser convocados para eventuais sessões extras e/ ou trabalhos emergenciais, decorrentes de interesse público relevante, nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e 35 do Regimento Interno.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:360DF07C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 79/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 79/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 79/2021, tendo como objeto Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA CNPJ 14.161.009/0001-99 ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000, JONAS DE LIMA SANTOS 09170866945 MEI CNPJ 26.872.771/0001-62 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 437.267,40*

(Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Goioxim, 14/12/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:958A6416

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar o Servidor DUARTE FERREIRA RAMOS**,** para exercer as funções deGestor dO Convênio de Drenagem De Águas Pluviais No Perímetro Urbano Do Município De Goioxim - PR, juntamente com a IAT (Instituto Agua e Terra), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, DUARTE FERREIRA RAMOS**,**Matrícula Funcional n. 137749, para exercer as funções de Gestor de Apoio ao Convênio de Drenagem De Águas Pluviais No Perímetro Urbano Do Município De Goioxim - PR, juntamente com a IAT (Instituto Agua e Terra)

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:9F835797

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar o Servidor DUARTE FERREIRA RAMOS**,** para exercer as funções deGestor do Convênio de Cessão de Uso - TCCCU, juntamente com a SEAB, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, DUARTE FERREIRA RAMOS**,**Matrícula Funcional n. 137749, para exercer as funções de Gestor do Convênio de Cessão de Uso - TCCCU, juntamente com a SEAB.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:010D3C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 206/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/12/2021 a 21/12/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	122º	Alberto Angelo Sordi Lunardi	Médico 24h	Toledo
13º	140º	Carla Cristiane Ribeiro Medeiros	Técnico em Enfermagem	Toledo
14º	67º	Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato	Técnico em Enfermagem	Toledo
15º	98º	Luan Henrique Menoncin de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:77FA9884

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 207/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/12/2021 a 21/12/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	243996	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
7º	244187	KELLY TEREZINHA FRIZON JAGAS	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E8777A1A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 208/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/12/2021 a 21/12/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
44º	87º	Matheus de Oliveira Souza	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:00595E45

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 205/2021

Que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/12/2021 a 21/12/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	17º	Carla Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:3E132745

PROJUR
DECRETO Nº 466/2021 DATA: 14.12.2021 EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 409/2020;

Considerando os horários de funcionamento diferenciados do Porto Lacustre Internacional Sete Quedas e a demanda de importação e exportação no período;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, é permissionário e administrador do recinto alfandegado, gerindo o seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 24 de dezembro de 2021 como de funcionamento normal até as 14h00min no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que prestam serviços no referido local poderão ser reaproveitados em outros locais ou permanecerem à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6E7C4AE

PROJUR
DECRETO 467/2021 DATA: 14.12.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Lei n° 1.068 de 06.11.1995, e considerando o Memorando sob o nº 3.953/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Fernando Silva Vilhalva Secretaria Municipal de Assistência Social	**Ana Rosa Guterres** Secretaria Municipal de Assistência Social
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara Secretaria Municipal de Assistência Social	**Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz** Secretaria Municipal de Assistência Social
Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta Secretaria Municipal de Saúde	**Patricia Rosemberger** Secretaria Municipal de Saúde
Elianara de Fátima Falci Secretaria Municipal de Educação	**Cassia Cassianede Oliveira Menezes** Secretaria Municipal de Educação
Erica Moro da Costa Silva Secretaria Municipal de Fazenda	**KellyCristina de Oliveira Martinelli** Secretaria de Planejamento
Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva Diretoria de Industria e Comercio	**Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti** Coordenação do Banco de Fomento do Paraná

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Elza Lucia de Almeida Rodrigues de Melo** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Lucialda de Melo Oliveira** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Dorileo Barros Alvares Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	**Valmir Lopes** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Leonites Moreira Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	**Azilina Barbosa** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Valéria de Oliveira Representante dos Trabalhadores da Área	**Terezinha Augusta Beffa** Representante dos Trabalhadores da Área
Maria Valdir da Silva Representante dos Trabalhadores da Área	**Maria Carmen Pez** Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revogam-se os Decretos Municipais nºs 290/2019 e 451/2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31D06B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente para internamento - Helton de Oliveira Silva - no dia 13 de dezembro, no período das 23 às 19 hrs do dia 14 de dezembro, na cidade de Piraquara.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes em consulta médica - Nivaldo Chaves - no dia 14 de dezembro, no período das 04 às 10 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 e 1/2 (uma) diárias, no valor de 350,00 (R$ 875,00), cada uma, a favor da servidora municipal, Shelly Marley da Silva, para acompanhar o menor - Pedro Henrique da Silva - nos dias 15 a 18 de dezembro, no período das 22:50 às 08 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a favor, do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar da reunião com as seguintes pautas: Reforma da Previdência, Emenda Constitucional 103, PEC 23/2021, Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios dos Municípios, Assembléia Anual da AMP para Prestação de Contas e Relatório de Atividades, no dia 16 de dezembro, no período das 04 às 03 horas do dia 17 de dezembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a seu favor, para participar da reunião com as seguintes pautas: Reforma da Previdência, Emenda Constitucional 103, PEC 23/2021, Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios dos Municípios, Assembléia Anual da AMP para Prestação de Contas e Relatório de Atividades, no dia 16 de dezembro, no período das 04 às 03 horas do dia 17 de dezembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00 a favor, dos servidores municipais Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar da reunião com as seguintes pautas: Reforma da Previdência, Emenda Constitucional 103, PEC 23/2021, Consórcio Público para consolidação e financiamento dos Fundos Previdenciários Próprios dos Municípios, Assembléia Anual da AMP para Prestação de Contas e Relatório de Atividades, no dia 16 de dezembro, no período das 04 às 03 horas do dia 17 de dezembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F63843B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 032/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2021.
OBJETO:Aquisição de material pedagógico destinado a administração da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0002-07
VALOR:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponentePRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

Guaraci,14 de dezembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86EF8E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/ATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DESERTA.
No dia 13/12/2021, às 14:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 007/2021 e alterações posteriores, composta pelos seguintes servidores: Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, Eliane dos Santos Estaran Alves, Lorena Rocha Feltes Sebastião e Arivaldo Barbosa Galdino, para sob a Presidência do primeiro, procederem à Abertura e Julgamento das Documentações.
Abertura e Julgamento da Proposta de Preços da licitante da licitação relativa a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DUAS ESTRUTURAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SALTA-Z NA COMUNIDADE DE MEDEIROS E NA COMUNIDADE DE IPANEMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS pelo menor preço global. Iniciada a reunião, o Presidente, constatou que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, o Presidente declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA.** Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, para as providencias que julgar necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente.

Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente

LORENA ROCHA FELTES
Membro

SEBASTIÃO MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EAD4ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO.
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 3/2021

Objeto:"contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do CMEI(creche municipal sonho de criança) Aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) de 2021. as 09:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. onde Presente se achava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada sessao para a Credenciamentoe habilitação de empresas para o processo de Tomada de Preço n 3/2021. (Compareceu a empresa:- TEI ENGENIARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72. Foi então aberto o envelope de credenciamento da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924 0001-72 constatou o Presidente da comissão que o documento se encontra regularizado e então rubricado pelos Presentes. Representante da THH ENGENIHARIA LIDA- CNPI 27.723.924/000 1-72: Sérgio Mariane dos Santos, Presidente da comissåo: Osmar Rodrigues Onorato. Membros da Equipe de apoio Lorena e Marcos em seguida foi aberto o envelope de habilitação da mesma empresa que então foi rubricado pelos presentes: Representante da TFI ENGENHARIA LTDA - CNPI 27.723.924/0001-72: Sérgio Mariane dos Santos. Presidente da comissão: Osmar Rodrigues Onorato, e Membros da Equipe de apoio Lorena e Marcos as 09;45hs do mesmo dia - foi iniciado a examinarão pelo presidente da comissão de toda a documentação apresentada no certamente pela TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.723.924/0001-72 e foi constatado pela Comissão permanente de licitação falta da declaraçãode visita técnica e declaração de idoneidade conforme item 19.2 em referência ao edital.foi discutido pela equipe de apoio que o item que declara a falta do documento não se encontra na seção de item 5 do edital com identificação de "Documentos para habilitação", chegou-se a conclusão de que há a necessidade do documento conforme o edital. entretanto em consulta com o assessoramento juridico foi determinado que a empresa pode declarar responsabilidade pela execução da obra sem a visita técnica que foi redigida durante processo de habilitação em Ata e então assinada pelo representante da empresa, por meio de procuração devidamente credenciada. o representante requisitou uma cópia da declaração. A empresa foi habilitada para este certame Proximo das 10:00 hs do mesmo dia foi aberto o envelope de proposta da empresa TFI ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.723.924/0001-72 e então devidamente rubricado por: Representante da TFI ENGENHARIA LTDA CNPI 27.723.924/000 1-72: Sérgio Mariane dos Santos, Presidente da comissão: Osmar Rodrigues Onorato, e Membros da Equipe de apoio Lorena Foi averiguado que TFI ENGENHARIA LTDA e apresentou proposta a R$1.099,984.20(um milhão noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos ficou constatado o mesmo valor do edital de RS 1.099,984.20 sendo a empresa então habilitada.

Guaraqueçaba 13 de Dezembro de 2021

SÉRGIO MARIANE DOS SANTOS
Representante da Empresa TFI Engenharia CNPJ: 27.723.924/0001-72

OSMAR RODRIGUES ÓNORATO
Presidente da Comissão

MARCOS ROBERTO GALDINO
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3BBA2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°171/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°171/2021

Origem: Pregão eletrônico nº64/2021
Compromitente: DIOGO VIDAL DE CASTRO-ME.
CNPJ:15.083.220/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS "

Valor Global: R$ 118.800,00(cento e dezoito mil e oitocentos reais)

vigência dos Serviços:14/12/2021 e término prevista em 14/12/2022

14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:057E6526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°172/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°172/2021

Origem: Pregão eletrônico nº67/2021
Compromitente: JOEL DOS SANTOS AGOSTINHOS-ME.
CNPJ:40.732.393/0001-42
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Valor Global: R$ 14.960,00(Quatorze mil novecentos e sessenta reais)

vigência dos Serviços:14/12/2021 e término prevista em 14/03/2022

14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0418DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 71/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 71/2021

‘’ REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE REVISÃO DAS 300 HORAS DE FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DE POPA MERCURY 300 HP, 200 HP,150 HP E 115 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”.

PROPONENTE
ELIZANDRO LOPES DA SILVA
CNPJ: 27.983.844/0001-56

VALOR : R$15.100,00(quinze mil e cem reais) lote 01 e 02

PROPONENTE
DIOGO VIDAL DE CASTRO
CNPJ: 15.083.220/0001-01

VALOR : R$24.389,74(vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) lote 03 e 04

Valor Global R$ 39.489,76(trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

-

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C93309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº368/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0002.2372 Ger.S.G.Aquis.Perm.da Secret.Munic.de Turismo

348 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 3.000,00
351 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 27.392.0028.2374 Prom.Conc.Ev.Partic.Festiv.Al.Real.no Município

360 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2D7839DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 369/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 372.497,90 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEI

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372,497,90 (Trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2330 Atençao Bás.em Saúde-Ag.Comunit.de Saúde

5863.1.90.11.00.00 3495Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$294.273,34
587 3.1.90.13.00.00 3495Obrigações Patronais R$ 78.224,56

Total R$372.497,90

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 372.497,90 (Trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D99825BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 370/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2327 - Atenção as Ações do Progr.Farmácia/Pr
173 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 71.000,00
Funcional : 10.301.0006.2340 - At.as Ações MAC Hosp.Amb.-Samu Guará
214 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 17.500,00
TOTAL R$ 88.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 - Func.das Ações do Fundo Munic.Saúde
178 3.1.90.13.00.00 1303 Obrigações Patronais R$ 17.500,00
Funcional : 10.301.0006.2334 - At.Bás.Saúde da Fam.Munic.-PAB FIXO
202 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-P.Jurídica R$ 71.000,00
TOTAL R$ 88.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2C8782C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 53/2021

Despacho
Processo: Dispensa 53/2021
Objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9096C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 05 - Procuradoria do Município
Unidade : 01 - Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 Func.da Procuradoria do Município

27 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizaçoes e Rest.Trabalhistas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional : 04.122.0002.2300 Func.do Gabinete da Prefeita

01 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1E2CEDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2021 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA LETICIA DENEZ, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 258/2021

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA LETICIA DENEZ, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, bem como o Atestado Médico e o Requerimento sob protocolo nº 5714/21, datado de 06/12/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 02/12/2021, à servidora

LETICIA DENEZ, professora - PSS, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 13.044.249-8 e do CPF nº 096.248.919-07.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AE5CFA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 14, de 13 de dezembro de 2021.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021, em razão dos feriados do Dia de Natal e do dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3867A8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2019, de 14 de dezembro de 2021. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 10 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço IP DIRETO (Internet Protocol), conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022. Valor anual: R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 14 de dezembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:758138FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 05/2021 - PMHS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA RECAPADORA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA .

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **05/2021** que foi firmado com **RECAPADORA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** , o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 05/2021, constituído através do processo licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 59/2019 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão pois os mesmos se aproximam do seu termino , tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:00E8D470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 171/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E O CLUBE UNIÃO ESPORTE CLUBE.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, através do Prefeito Municipal Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,o contrato nº 171/2021, que foi firmado com o UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ nº 78.676.517/0001-92, localizado na Avenida São Francisco de Assis, cidade de Honório Serpa-Pr, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Sergio Bronzatti, inscrito no CPF sob o nº 331.603.330-0, o que fazem mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo primeiro: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 171/2021, que tem por objeto a **Locação de imóvel Clube Esportivo para utilização dos espaços físicos da Sede Campestre do União Esporte Clube que será utilizado pelo Departamento de Esporte do Município de Honório Serpa-Pr**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo primeiro: Justifica-se tal rescisão em razão da revogação do processo nº 90/2021, onde diante de possíveis vícios, baseados nos princípios de oportunidade e conveniência para o atendimento ao interesse publico, a administração achou por bem revogar o referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo primeiro: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 19 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FC376021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2021

SUMULA: Designa membros para comporem a equipe pedagógica das escolas do município de Iguaraçu.

O PREFITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Membros que compõem a equipe pedagógica das escolas e salas especiais:
- Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa - coordenação pedagógica (Escola Municipal de Iguaraçu), a partir de janeiro de 2021.
- Kellen Dantas Alexandre - coordenação pedagógica (Escola Municipal de Iguaraçu), a partir de janeiro de 2021.
- Rosangela Maria Herrera - coordenação pedagógica (Escola Municipal de Iguaraçu), a partir de janeiro de 2021.
- Rosemeire Paiva Bernardo - coordenação pedagógica (Escola Municipal de Iguaraçu), a partir de agosto de 2021.
- Gislaine de Lurdes Rodrigues - coordenação pedagógica (CMEI Vamos Crescer Juntos), a partir de janeiro de 2021.
- Maria Aparecida Bernini de Almeida - coordenação pedagógica (CMEI Gente Pequena), a partir de janeiro de 2021.
- Simone Rosana pereira de Araújo - Suporte Pedagógico e acompanhamento e monitoramento dos programas FNDE), a partir de janeiro de 2021.
- Rosane Aparecido Pedro Parladore dos Santo- Sala especial (Escola Municipal de Iguaraçu), a partir de janeiro de 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE44D69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA - ME
CNPJ: 33.704.037/0001-50
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de GINECOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FFC8FF9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA - ME
CNPJ: 33.704.037/0001-50
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de GINECOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:418ED193

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES de NEUROLOGIA e EXAMES de ESPIROMETRIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:784C15D2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PERÍCIA MÉDICA e EXAMES de CARDIOLOGIA, através dos profissionais ANA RAQUEL ARRUDA RAMALHO GOES SCHMIDT e ALESSANDRO MACIEL SCHMIDT para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 017/2021.

Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B1C18002

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA
CNPJ: 02.745.683/0001-31
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:235B1AB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LTDA S/C
CNPJ: 00.276.986/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LTDA S/C
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4455ACDC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
Objeto: Contratação de profissional capacitado para realização das CONAE - Conferência Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEFURANCA EDUCACAO EIRELI. CNPJ da Contratada: 02.180.809/0001-78. Valor Contratado: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, II.

Inácio Martins/PR, 13 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AB12F2BC

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 072/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATO Nº 072/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021; Objeto: Contratação de profissional capacitado para realização das CONAE - Conferência Municipal de Educação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEFURANCA EDUCACAO EIRELI. CNPJ da Contratada: 02.180.809/0001-78.; Valor Contratual: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Assinatura: 136/12/2021; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Prazo Execução: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B44FEBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO – PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS – PSDB, MARCOS RODRIGO DOMINGUES – PTB; JULIO CEZAR CADORIN – PTB; MARCOS GILBERTO DE ABREU – PSB, ALAN KELVIN BORTOLOTTI – PSC E LEONARDO FLORES DOS SANTOS – PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D3E8C56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **050/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 134/2021, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show artístico, locação e instalação de palco, som e iluminação, telão de Led para o Réveillon, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2021, na Avenida Interventor Manoel Ribas, em frente à Praça Benedito Lessa, da Empresa: **RODRIGO ULTRAMARI MACHADO 31485743893**, CNPJ: 35.761.474/0001-30, sita a Rua Jose Domingues de Carvalho, nº 651, Bairro das Nações na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000, valor total R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B2B9C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **051/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 133/2021, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de persianas para o novo prédio da Secretaria de Educação e Cultura", da Empresa: **ROBERTO CASTANHO**, CNPJ: 30.065.446/0001-65, sita a Avenida Bandeirantes,928, Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, valor total R$ 4.800,96 (quatro mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F8E49D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; CNPJ: 24.586.988/0001-80.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.234,50 (trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:91AEE4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 133/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da	Motorista	Curitiba	14 e 16/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00

Silva					
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*15/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:DF34FAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 052/2021, objeto do Processo Administrativo nº 132/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, da empresa **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**, CNPJ: 27.780.990/0001-84, IE: 209.759.697.112, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:980EC399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 02/2016 - ID/TCE Nº 12013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 28/02/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de **R$ 5.811,34 (cinco mil e oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**, consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/03/2022

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 01/2016.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidente, aos 14/12/2022.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0FA8CC6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 038/2019 - ID/TCE: 41989

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 08.003.225/0001-03

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 05/01/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EA7AB6B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 065/2021 - ID/TCE Nº 42301

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCIELI CRISTINA DE SOUZA FERRI
CPF/MF nº. 058.161.781/99

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 31/05/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 8.395,90 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 12/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:40E74B0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

4º TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO (PRAZO/VALOR)
Ref.: TERMO DE FOMENTO Nº 115/2018 - ID/TCE Nº 41941

ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

ENTIDADE PARCEIRA: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE
CNPJ Nº 12.771.430/0001-96

OBJETO: Alteração o item 8.1 (oito ponto um) do termo de fomento, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto do pacto primitivo por 03 (três) meses, ou seja, até 31/03/2022.

VALOR: R$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/04/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F0731DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021 – C.P.A.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 008/2021
REF: **Servidora JULIANA DOS SANTOS BONFIM**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Instituída através do Decreto nº 017/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e considerando o o que consta no memorando nº 173/2021 do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

1º - Fica determinada a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta da servidora JULIANA DOS SANTOS BONFIM, que é acusada de abandono de emprego, se enquadrando a conduta no artigo 104, I e XV da Lei Municipal nº 276,de 28 de dezembro de 2005.

*2º - Notifique-se o mencionado servidor para que apresente DEFESA ESCRITA no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do arigo 120, parágrafo 2º, da Lei nº 276/2005, correndo o referido prazo a partir da data de **03 de janeiro de 2022**, tendo em vista o recesso municipal instituído pelo decreto n° 93 de 07 de dezembro de 2021.*

3º - Ciente a Servidora de que deverá reassumir IMEDIATAMENTE as suas funções, apresentando-se ao seu superior hierárquico na Secretaria Muncipal de Sáude, sob pena de se configurar ABANDONO DE CARGO, nos termos do artigo 119, II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

4º - Publique-se. Após dê-se ciência ao departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal e Saúde.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARI NUNES
Presidente da C.P.A.D.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2E8732FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021 – C.P.A.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 009/2021
REF: **Servidor DENILSON JOSÉ FARIA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Instituída através do Decreto nº 017/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e considerando o o que consta no memorando nº 178/2021 da Secretaria de Administração e Governo e o ofício n° 547/2021 da Secretaria de Saúde, RESOLVE:

*1º - Fica determinada a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta do servidor **DENILSON JOSÉ DE FARIA***, que é acusado praticar crimes de trânsito com reincidência e causar prejuízos ao erário, pondo em risco não só a própria vida como o patrimônio público, em desobediência ao artigo 109 e parágrafo 1º da Lei nº 276, de 28 de dezembro de 2005.

*2º - Notifique-se o mencionado servidor para que apresente DEFESA ESCRITA no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 120, parágrafo 2º, da Lei nº 276/2005, correndo o referido prazo a partir da data de **03 de janeiro de 2022**, tendo em vista o recesso municipal instituído pelo decreto n° 93 de 07 de dezembro de 2021.*

*3º - Considerando-se a gravidade dos fatos trazidos à esta Comissão Disciplinar, fica o referido Servidor **SUSPENSO** de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração base do cargo por ele ocupado, enquanto tramita o presente P.A.D.*

4º - Publique-se. Após dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARI NUNES
Presidente da C.P.A.D.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:57C3EB3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PARANÁ.**

SEGUNDO CONVENENTE – **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR – SUBSEÇÃO COLOMBO**

OBJETO: Convênio que tem por objetivo conjugar esforços para promover a prestação de assistência judiciária gratuita à população carente de Itaperuçu, na área da família, infância, juventude e curatela, incluindo a mediação, a transação e a orientação jurídica através da advocacia dativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação do presente extrato de termo de convênio.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6C9BE45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA**:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.434/2021 de 1º de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdênciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (07/12/2021)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9DABB9EA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 170/2021

DECRETO Nº 170/2021

De 14 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.371/2020 de 17 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 003)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2575100052.030 – Gestão das Despesas com Iluminação Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 146).. R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 162).. R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 185)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 201)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 203) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 216)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.037 – Gestão das Atividades do FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223).. R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 101– FUNDEB60%

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 300)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 393)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.01.21.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - PRINCIPAL	105.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***105.000,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***105.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D8D445B6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 354/2021

PORTARIA Nº 354/2021

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS, matrícula nº 758, RG. Nº 9.423.538-3/PR, período aquisitivo 10/12/2020 a 09/12/2021, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/12/2021 à 23/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AE8512CE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 355/2021

PORTARIA Nº 355/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG. Nº 4.748.670-0, período aquisitivo 22/12/2018 a 21/12/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A9BAD71

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2021

PORTARIA Nº 356/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA**,** matricula nº 166**,** RG 4.265.023-4/PR, período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3AD0A068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 171/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0084/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0084/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 DE JANEIRO de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 07 DE JANEIRO de 2022 até 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5B2009E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 127/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
CONTRATADA: Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, “b” c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:645B7173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 179/2021 – Pregão Eletrônico nº 081/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; e, ADJUDICAR ao proponente MOURA E LEAL LTDA, CNPJ: 00.273.974/0001-49, rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR no valor de R$176.949,10,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 14 de dezembro de 2021.Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 197/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 0081/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a MOURA E LEAL LTDA, CNPJ: 00.273.974/0001-49, rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO desta Municipalidade. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 14/12/2021. Término 13/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:640A7C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 175/2021 – Pregão Presencial nº 0082/2021 que teve por objetivo Contratação de uma Empresa Especializada em Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos, para os Ônibus e Vans, conforme veículos placa – PLACA, AYO-5574, BAH-5256, BCC-0953, BCV-3I47, BCI-3920, BCI-3165, AYT-4427, BCC-7585, BXJ-3415, LOI-8960, PBN-9591, BDE-6B03, AYL-6429, AVT-7325 E BCT-4G08, desta Municipalidade; e, ADJUDICAR ao proponente INOVA TRUCK LTDA, CNPJ 19.184.214/0001-93, R PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - CEP: 87180000 - BAIRRO: JD HORIZONTE CIDADE/UF: Presidente Castelo Branco/PR, ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI053.225.039-78 no valor de R$ 19.733,85 , estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 14 de novembro de 2021.Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 198/2021. REF:Pregão Presencial nº. 0082/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a Empresa INOVA TRUCK LTDA19.184.214/0001-93R PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - CEP: 87180000- BAIRRO: JD HORIZONTE CIDADE/UF: Presidente Castelo Branco/PR, ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI053.225.039-78. OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos, para os Ônibus e Vans, conforme veículos placa – PLACA, AYO-5574, BAH-5256, BCC-0953, BCV-3I47, BCI-3920, BCI-3165, AYT-4427, BCC-7585, BXJ-3415, LOI-8960, PBN-9591, BDE-6B03, AYL-6429, AVT-7325 E BCT-4G08, desta Municipalidade. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 14/12/2021. Término 13/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4E178144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 166/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 que teve por objetivo Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA 21.744.769/0001-94 AVENIDA AGOSTINHO CHAGAS, 1020 - CEP: 62940000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Morada Nova/CE no valor de R$421.000,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 14 de dezembro de 2021.Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 199/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 0080/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA 21.744.769/0001-94 AVENIDA AGOSTINHO CHAGAS, 1020 - CEP: 62940000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Morada Nova/CE, neste ato representada pelo sócio CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, portador do RG n° 93002024586 (SSP/CE), inscrito no CPF sob o n° 800.569.383-49. OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 14/12/2021. Término 13/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06205C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 387/2021

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 387/2021
Licitação nº 231/2021
Tomada de preço nº 073/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para

assentamento de 4.000 m² de paver com acabamento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
CONTRATADA: ***LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 91.600,000
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:650EB899

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Substituição do telhado da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ivaí – APAE.
VALOR GLOBAL: R$ 64.903,64
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2021

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B6EDFDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO N°242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de dezembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9AA89A26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 388/2021

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 388/2021
Licitação nº 235/2021
Pregão eletrônico nº: 149/2021
Processo eletrônico nº: 149/2021
OBJETO: aquisição de pedra graduada para a Pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
CONTRATADA: ***PEDREIRA GNATTA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 220.935,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:F3E57938

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 389/2021

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 389/2021
Licitação nº 233/2021
Pregão eletrônico nº: 148/2021
Processo eletrônico nº: 148/2021
OBJETO: aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS – Resolução SESA nº 647/2020.
CONTRATADA: ***S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.760,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SOLANGE DO LAGO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:CB6CF32A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 13/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2022.
Nº Nome da professora Graduação Pós Tempo de Serviço DN
1º Edicleia Domareski 3 3
2º Margarida Lemek 2 4 16 anos e 09 meses
3º Isabel Sloboda Wilhelm 2 4 04 anos e 10 meses
4º Joselha M. C. Chanhuka 2 4 03 anos e 01 mês
5º Nathaly Louise Graniska 2 4 01 ano e 06 meses
6º Eliane Zubacz Kotula 2 3 02 anos e 10 meses
7º Cadine L. dos S. Bobato 2 1 02 anos e 06 meses
8º Edenide R. Rocha 2 1
9º Mariana Lila O. Blonski 1 11
10º Sirlene de F. Denk 1 6 05 anos e 07 meses

11º Daiane M. do Prado 1 6 03 anos e 03 meses
12º Maria Eliane S. Iarenchuk 1 5 18 anos e 09 meses
13º Simone K. Pitlovanciv 1 5 11 anos e 06 meses
14º Ana Maria Niedjevski 1 5 06 anos e 04 anos
15º Sandra Mara Jarski Ecco 1 5 05 anos e 06 meses
16º Elaine Cristina de Oliveira 1 5 04 anos e 10 meses
17º Eliane Malechi 1 4 31 anos e 08 meses
18º Vilneide Maria C. Schiliga 1 4 25 anos e 10 meses
19º Viviani Conte 1 4 17 anos e 07 meses
20º Terezinha Chade Taras 1 4 05 anos e 10 meses
21º Katiuska Apª Côrtes 1 4 04 anos e 10 meses
22º Tewonia O. M. de Castro 1 3 31 anos e 08 meses
23º Sirineia R. da Silva Jensen 1 3 11 anos e 06 meses
24º Maria Eliane Bardal 1 3 04 anos e 10 meses 27/05/1968
25º Marli Ienke 1 3 04 anos e 10 meses 07/10/1978
26º Ana Célia Schornobai 1 2 31 anos e 08 meses
27º Miriam Apª Kviecinski 1 2 11 anos e 06 meses
28º Dianéia L. Camargo 1 2 06 anos e 04 meses
29º Teodosia Bobek 1 2 04 anos e 10 meses 05/02/1960
30º Nelita Galvão 1 2 04 anos e 10 meses 26/04/1962
31º Nara Daiane S. Silva 1 2 04 anos e 10 meses 13/05/1988
32º Regiane M. Pidleski 1 2 04 anos e 10 meses 03/08/1988
33º Maria Elizete S. Ferreira 1 2 01 ano e 10 meses
34º Terezinha B. Pavlak 1 1 11 anos e 07 meses
35º Rosana Apª S. Stadler 1 1 04 anos e 10 meses 07/05/1963
36º Edicleia Dambroski 1 1 04 anos e 10 meses 14/05/1990
37º Luciene M. de P. Spaler 1 1 01 ano e 06 meses

Classificação Ampliação de Carga Horária para os professores de Educação Física atuar na Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2022:
1º Guilherme Chaida 1 Graduação e 3 Pós Graduação

Ivaí, 14 de Dezembro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:BFCCBC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.2112 – PMI de 29/11/2021; nº.2194 – PMI de 06/12/2021; nº.2240 – PMI de 08/12/2021; nº.2275 – PMI de 10/12/2021; nº.2290 – PMI de 14/12/2021; nº.2295 – PMI de 14/12/2021; nº.2296 – PMI de 14/12/2021 e nº.2299 – PMI de 14/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
340	Fernanda Daniele Bellun Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	03/01/2022 à 17/01/2022
93	João Gimenez Franco	Motorista de veículos pesados	03/01/2022 à 01/02/2022
469	Luzia Moreira de Paiva	Agente Comunitária de Saúde	04/01/2022 à 18/01/2022
371	Marcia Harumi Honda	Dentista	04/01/2022 à 18/01/2022
406	Maria Thereza Ghelere dos Santos	Nutricionista	04/01/2022 à 18/01/2022
480	Nair Margarete da Silva	Técnico em Saúde Bucal	20/12/2021 à 18/01/2022
181	Sandra Lúcia Presa	Dentista	16/12/2021 à 30/12/2021
253	Thauana Del Moro Vassoler	Nutricionista	03/01/2022 à 22/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:980926E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021-PMI

CONTRATO Nº. 208/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54**.
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus e Serviço Especializado de Mecânica Corretiva e Preventiva, Visando a Manutenção da Frota Escolar do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
3	Hora	80	Serviço especializado de mecânica corretiva e preventiva, para manutenção da frota escolar do município de Ivatuba.	68,98	5.598,40
				TOTAL	**5.598,40**

VALOR: **R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:781938AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 064/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus e Serviço Especializado de Mecânica Corretiva e Preventiva, Visando a Manutenção da Frota Escolar do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01: à empresa BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, no valor de R$ 4.249,98 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Item 02: à empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.948/0001-04, no valor de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais). Item 03 à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6F14DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus e Serviço Especializado de Mecânica Corretiva e Preventiva, Visando a Manutenção da Frota Escolar do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 01: à empresa BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, no valor de R$ 4.249,98 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Item 02: à empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.948/0001-04, no valor de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais). Item 03 à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A4EBC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 055/2021

LEI Nº 055/2021

SÚMULA: Institui programa de fornecimento de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres em condições de vulnerabilidade econômica.

Parágrafo único: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, determinará os critérios para entrega e distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 2°. Além da distribuição, deverá ser desenvolvido programa permanente de sensibilização e capacitação de profissionais de saúde acerca da atenção integral à saúde da mulher.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:259AF372

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 056/2021

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Jaguapitã e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 003/2021 que inclui o Município de Jaguapitã no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos.

Art. 2º O CISMEL tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções.

Art. 3º A participação do Município junto ao CISMEL possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,PR,em 14 de dezembro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB70FE4C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 057/2021

SÚMULA: Regulamenta o art. 11 da Lei Municipal n° 027/2009, que reformula o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tratando da descrição dos cargos de provimento efetivo, formando assim, o Manual de Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o art. 11 da Lei n° 027/2009, que reformula o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tratando da descrição dos cargos de provimento efetivo, formando assim, o Manual de Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Jaguapitã.

Art. 2º. A descrição dos cargos, bem como o detalhamento das funções pertinentes aos cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal são os constantes no Manual de Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Jaguapitã, representado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 14 de dezembro de 2.021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7374D095

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.046,90	13/12/2021
FNAS – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150,74	13/12/2021

Jaguapitã,PR, 14 de dezembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:892A09C8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 602/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajuru. Saída dia 14/12/2021 às 15h e retorno previsto às 18h30 do dia 15/12/2021, conforme Processo nº.4620/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:800BE806

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 603/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do Conselheiro Tutelar Sr. **SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que será realizado no dia 17/12/2021, para participar da entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, a ser realizado na cidade de Jacarezinho – Pr., a convite da Secretaria de Justiça e Trabalho do Paraná, com previsão de saída às 09h e retorno previsto às 21h30, conforme Processo nº.4631/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A3C3684

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 604/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que será realizado no dia 17/12/2021, para participar da entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, a ser realizado na cidade de Jacarezinho – Pr., a convite da Secretaria de Justiça e Trabalho do Paraná, com previsão de saída às 09h e retorno previsto às 21h30, conforme Processo nº.4634/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08175F0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 605/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. BRUNA BATISTONE BERTACHI,** médica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 17/12/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para participar da 1ª Oficina de Tutores do Planifica – SUS, no horário das 08 às 17h, conforme Processo nº. 4636/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFF434C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil reais, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

DATA: 14/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EDA8C3A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 066/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME.
CNPJ: 29.201.491/0001-10.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 15.156,68 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 14/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E863A88C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI PSICOLOGIA
CNPJ: 35.282.625/0001-78
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 11.367,51 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 14/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57B396F0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI-07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
DATA: 14/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6961E149

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. GOLFETO JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para os servidores desta autarquia.
VALOR: R$ 4.008,04 (Quatro mil e oito reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/12/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E0BD3DAC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: AFPLACAS LTDA**.**
CNPJ: 39.247.067/0001-60
OBJETO: Aquisição e instalação de um par de placas para o CAMINHÃO adquirido no pregão nº 006/2021.
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/12/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:7E033DF2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 026/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo.

R E S O L V E

No período de 23/12/2021 à 03/01/2022, será concedido recesso aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de dezembro 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:EE711A5C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 057/2021
Pregão Presencial nº 008/2021
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva para linha pesada; serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva para utilitários de pequeno porte; serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva para motocicletas e serviços de manutenção e instalação elétrica em veículos e motocicletas.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

LOTE 01: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 78.561.012/0001-60, no valor de R$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
LOTE 02: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 78.561.012/0001-60, no valor de R$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
LOTE 03: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PEÇAS, cadastrada no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
LOTE 04: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PEÇAS, cadastrada no CNPJ sob nº 19.786.382/0001-59, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
LOTE 05: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 07.849.843/0001-06, no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:6B45E725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Objeto: Serviços de recarga de 15(quinze) extintores de incêndio.

Justificativa: Manutenção/Segurança de bens.

Dotação 08 – Material de Consumo3.33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, com endereço à Rua José Frosch, nº 1339,

Restinga, Mafra, Santa Catarina, CEP 89.300-000, a qual ofertou o preço total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 09 de dezembro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DAAB5F3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Objeto: Serviços de recarga de 15(quinze) extintores de incêndio.

Justificativa: Manutenção/Segurança de bens.

Dotação 08 – Material de Consumo3.33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, com endereço à Rua José Frosch, nº 1339, Restinga, Mafra, Santa Catarina, CEP 89.300-000, a qual ofertou o preço total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 09 de dezembro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:018E39AA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa em Curitiba – PR, por intermédio da secretaria de Estado do Desenvolvimento sustentável e do Turismo (SEDEST), do INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), neste ato representada pelo diretor Presidente Senhor EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento de convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3855 de 28 de Outubro de 2021, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica entre os entes, através da cessão funcional, ao Estado do Paraná, por intermédio da secretaria de Estado do Desenvolvimento sustentável e do Turismo (SEDEST), através do Instituto Água e Terra-IAT, da servidora pública municipal Vera solange Carpen, portadora do RG nº 4.011.121-2 , CPF nº 815.841.309-97, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, para desempenhar a função de Assistente Técnico símbolo C1, com cargo comissionado na diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR, com ônus para o órgão de origem (Município da Lapa-PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e informar ao CEDENTE, mensalmente, eventuais faltas ao serviço, assim como as ausências justificadas, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a:
I. Efetuar o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os vencimentos do servidor cedido;
II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de convênio é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou perla superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 28 de outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

TESTEMUNHAS:

RG.:
RG.:

Prefeitura Municipal da Lapa - Procuradoria Geral do Município - Fones: (41) 3547-5032 - 3547-5095

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C687DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1452/2021, de 08/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/12/2021 a 04/03/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3513C29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1454/2021, de 08/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):
NOME: MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO
CIRG Nº: 7.093.030-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81576
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/12/2021 a 12/12/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 13/12/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9009DB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1453/2021, de 08/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 12/12/2021, quando deverá ser encaminhada para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB10C8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de analisador hematológico automatizado portátil para a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Empresa vencedora: MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.818.528/0001-23, no valor total de R$ 93.255,81 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 119/2021.

Lapa/PR, 14 de dezembro 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161CDF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor total de R$ R$ 7.004,48 (sete mil, quatro reais e quarenta e oito centavos), para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 120/2021.

Lapa/PR, 14 de dezembro 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7353C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28222/2021, de 10/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 672/2021, de 25/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/07/2021 a 19/07/2021 e 07/03/2022 a 21/03/2022:

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.298.338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C354FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 10/09/2021, sob nº 20002/2021, e tramitado em 13/12/2021 pela Secretaria Municipal de Administração

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/01/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro para a Secretaria Municipal de Educação / Cmei Maria de Lourdes Ferraz Leonardi:

NOME: REGIANE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 7.619.920-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81665
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EA4FD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da

Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 193/2021, de 13/12/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 1266, de 28/10/2021, que designou Função Gratificada:

Onde consta:

Art. 1º – "DESIGNAR, nos períodos de 03/11/2021 a 15/11/2021, e 03/01/2022 a 17/01/2022".

Passa a constar:

Art. 1º – "DESIGNAR, nos períodos de 03/11/2021 a 15/11/2021, e 10/01/2022 a 24/01/2022".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de dezembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:111549C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PERFORMANCE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.682.219/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IZANIR BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 126.
VALOR GLOBAL: R$ 1.295,40(HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/11/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:050567EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 24.619.286/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIOLA NICOLLY DE MATOS CAETANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$3.395,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DE42293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 36, 37 E 51.
VALOR GLOBAL: R$254.599,50(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E67E5A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PD N°5024/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ SOB Nº 61.602.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021, DOS ITENS 1 E 2 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 1 PASSA A CUSTAR R$ 74,54
O ITEM 2 PASSA A CUSTAR R$ 256,51
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.09.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:246BA83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E AMANDA RAFAELLE KAPLUM DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA5A088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E FABIANA BOAVENTURA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:007EDE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E EIDIMARE WAGNER PAES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2762B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ANA CLAUDIA DE LARA LEINEKER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429BCF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E SERGIMARA FERREIRA DOMINGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3B28F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais
ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E ROSELI ALVES MASSING.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AAA061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/12/2021

Final: 30/12/2021

Carga horária: 3h e 30min diárias

Total: 17,5 h semanais

ASSINATURAS: SHARA LORENA GRITTEN MELLO, DANIELLE CAROLINE C.R. DA ROSA, MARICI WOLF COELHO E GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D264088

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública municipal de ensino e revoga a Resolução nº 05/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 24.935, de 04 de janeiro de 2021 e considerando:
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;
- a Deliberação n.º 02/2014–CP/CEE/PR, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa N.º 02/2021 – DNE/DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública municipal de ensino, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022, conforme anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O anexo a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2022, ficará assim definido:

I - Atividades docentes:
a) Estudo e Planejamento: 02/02/2022; 03/02/2022; 04/02/2022;21/07/2022;
22/07/2022.
II - 1.º Semestre letivo: de 07/02/2022 a 08/07/2022.
III - 2.º Semestre letivo: de 25/07/2022 a 20/12/2022.
IV- Início das aulas: 07/02/2022.
V- Término das aulas: 20/12/2022.
VI- 1.º Trimestre letivo: 07/02/2022 a 27/05/2022.
VII- 2.º Trimestre letivo: 30/05/2022 a 16/09/2022.
VIII - 3.º Trimestre letivo: 19/09/2022 a 20/12/2022.
IX- Recessos para os estudantes: 28/02/2022 a 02/03/2022; 14/04/2022; 22/04/2022; 17/06/2022; 11 a 22/07/2022; 14/10/2022; e 14/11/2022.
X- Férias para os estudantes: 01/01/2022 a 04/02/2022 e 21 a 31/12/2022.
XI- Férias para os professores: 03/01/2022 a 1º/02/2022.
XIII- Recessos concedidos aos professores nos termos do Artigo n.º 32, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 21/12/2021 a 02/01/2022; 28/02/2022 a 02/03/2022; 14/04/2022; 22/04/2022; 17/06/2022; 11 a 20/07/2022; 14/10/2022; 14/11/2022.
XIV- Prova Paraná 2022: ocorrerá nos meses de abril, agosto e outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens “a” e “b” não poderá ser utilizada para o cômputo dos 200 (duzentos) dias e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.

Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

Art. 4.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 6º. As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 7º – Fica revogada a Resolução nº 05 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 14 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Municipal de Educação

Anexo:

https://bit.ly/3mqaxWv

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D91B7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD Nº 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 3.172,36 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,7788% (HUM VÍRGULA SETE SETE OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 092/2021 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 11/11/2021 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38BAF09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de Lapa para promoção de ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município, e dá outras providências .

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Andre Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

CONSIDERANDO a Clausula Terceira, Parágrafo 3.2, do Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de Lapa, sob Protocolo 18.351.094-0, para promoção de ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município
RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar na execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, a qual ficará sediada no Distrito de Água Azul, na Unidade Municipal da Lapa, sob a coordenação da Unidade Regional de Curitiba.

NOME: CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS
MATRÍCULA: 80907
RG: 10.134.961-6
CARGO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O servidor designado exercerá as atividades conforme a Clausula Terceira, Parágrafo 3.2, do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 02 de dezembro de 2021.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20ED903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/19 (PD Nº 11507/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 003/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.01.2022 ATÉ 21.01.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 41;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 – CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6139EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 06.09.2021 À 20.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCDCBA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 (PD Nº 5228/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.01.2022 E 01.04.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37238CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 037/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775042680100 0 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 21.08.2022.
DATA: 10/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24A80738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
136	369204	41953	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 M, TREZE FIOS C/	PACOTE	ANDREONI

			TRÊS DOBRAS		

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:936A6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, DO ITEM 3 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 3 PASSA A CUSTAR R$ 4,679
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.10.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:298C874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 (PD N° 19254/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 7666/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
4	269843	36273	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9192868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 (PD N°15642/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, DOS ITENS 119, 120, 121, 122 E 123 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 119 PASSA A CUSTAR R$ 1,769
O ITEM 120 PASSA A CUSTAR R$ 1,939
O ITEM 121 PASSA A CUSTAR R$ 1,677
O ITEM 122 PASSA A CUSTAR R$ 1,792
O ITEM 123 PASSA A CUSTAR R$ 1,933
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.09.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EEE8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO, CPF/MF SOB Nº 840.131.765-72.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2022 E 04.07.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 192.000,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:550CED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 (PD 13325/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANA MARIA FLORES VARGAS, CPF/MF SOB Nº 011.392.699-50.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.01.2022 E 11.07.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 192.000,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E3DCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.12.2021 E 26.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$7.296,00(SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FE31A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLAINE POLATO, CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.01.2022 E 28.07.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82CC494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 095.453.169-85.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.12.2021 E 16.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79250972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 01/2021

RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Vereadores e funcionários público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004 e Lei 04/2020, asseguram revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais inflacionários da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e servidores público ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:**

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2022.

Laranjal, 01 de dezembro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:57A7C4FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2021, cujo objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**" de acordo com ata e parecer jurídico à seguintes empresa:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP: Valor total de **R$ 58.983,00** (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais);

IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS Valor total de **R$ 63.240,50** (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI Valor total de **R$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais);

LF COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA Valor total de **R$ 11.650,00** (onze mil seiscentos e cinquenta reais);

CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA Valor total de **R$ 10.739,00** (dez mil setecentos e trinta e nove reais);

Valor total do certame em R$ 154.602,50 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e dois reais e Cinqüenta Centavos)

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1CDA2D8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 082/2021
Procedimento Licitatório nº. 0138/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL VISANDO A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS TRECHOS RIO DA GRALHA, ESTRADA ZE MEREGA E TRECHO 02 ESTRADA SERÔDIO, ESTRADA ENCRUZO GUAPIARA CONFORME TERMO DE CONVENIO 191/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ABERTURA: 12 de Janeiro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item através do maior desconto sobre o preço médio da tabela da ANP (cascavel) Paraná.
VALOR ESTIMADO: 16.587,68 LITROS PREÇO MEDIO DA TABELA ANP (CASCAVEL) PARANÁ.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 14 de Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6B3791C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2020)
PREGAO ELETRONICO 028/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.505.498/0001-60 com sede na Rua ESTUDANTE VALDIR Nº 17 CEP 59151-288 NOVA PARNAMIRIM RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO DE 03 ENFERMEIROS PADRÃO E 02 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR:R$ 43.288,00 (quarenta e três mil duzentos e vinte e oito reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:38893B9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0103/2018)
TOMADA DE PREÇOS 011/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº27.978.364/0001-05, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1210 APT 04, Bairro Centro, CEP: 85.270-000 cidade de Palmital Paraná, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESATÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRAO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R$ 10.799,70, (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6A41DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 061/2021)
DISPENSA 033/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0111/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: A.CORDEIRO FRUTUOSO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.267.628/0001-60, com sede na Rua XI de Novembro nº 522 Centro, CEP:85.270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, neste ato representado por Annais Cordeiro Frutuoso inscrito no CPF/MF sob o nº 077.287.969-92 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4DD16EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2021

DECRETO Nº 78/2021

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022, EXCETO NOS DEPARTAMENTOS QUE EXERÇAM SERVIÇO DE NATUREZA ESSENCIAL, URGENTE E EMERGENCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR., JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:
Art. 1º - Decretar recesso nas repartições pública no âmbito do Município de Laranjal – PR., do dia 20 de Dezembro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022.
§ 1º – Os servidores deveram retornar as suas atividades no primeiro dia útil, após o fim do decreto;
§ 2º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados forem;
§ 3º - Os servidores convocados, desde que não estejam em pleno gozo de férias, em hipótese alguma receberam por horas extras.
Art. 2º - Cabe ao Secretário da Agricultura providenciar a escala de plantão a seu departamento, para o fornecimento de notas aos Produtores Rurais do Município de Laranjal, bem como a emissão de Guia de Transporte animal -GTA;
Art. 3º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde:
§ 1º - Cabe a Secretária de Saúde providenciar a escala de plantão ao seu departamento;
Art. 4º - Todos os prazos dos munícipes ficarão suspensos no período de recesso, de 20 de Dezembro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022.
Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Intima-se;

Laranjal, 14 de Dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Município

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8BE2BD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 18/2021

LEI Nº18/2021

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná.

Art. 1o Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 07/2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.
Art. 2o O património, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos artigos 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal/PR, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7805908F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1071/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BEATRIZ MININI DO VALLE **CPF/MF:** 035.534.989-27
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de capacitação sobre reabilitação para pacientes amputados
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1071/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:897BCBF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1076/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no MP/PR (GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo), para tratar de assuntos de regularização fundiária urbana (loteamentos) e industrial (parques industriais) no município de Loanda, dentre outros assuntos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1076/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD94505F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1085/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1085/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BC7291F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1105/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de

Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1105/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97FD6392

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1145/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1145/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDD3510A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1160/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CARLA GRAZIELA VIOTTO **CPF/MF:** 036.522.239-93
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com a Equipe Técnica do Escritório Regional de Serviço Social de Paranavaí.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1060/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A9B3C3A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1081/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CHARLES MENDES **CPF/MF:** 064.993.329-09
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: PORTO ALEGRE - RS
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do CONGRESUL na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1081/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:410E3C73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1139/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 045.015.059-31
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: IVATÉ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 6º Encontro de Formação Continuada da Associação de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares da Região Entre Rios, com informações do ER da SEJUF DE Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1139/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AD60C9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1082/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Cohapar com Chefe Regional Jefferson Ribeiro e entregas de documentos referente ao Programa Viver Mais Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1082/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A757C4E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1112/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entregar documentos na Cohapar referente ao Programa Viver Mais Paraná (Condomínio do Idoso), levar documentação na Seab referente projetos de sextavados nas estradas rurais do município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1112/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB1B2C23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1121/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em assinatura do Programa Casa Fácil Paraná e audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Saúde, SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1121/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AA26D737

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1078/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: EBER PECINI MEI **CPF/MF:** 029.134.549-25
CARGO/FUNÇÃO: ADVOGADO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no MP/PR (GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo), para tratar de assuntos de regularização fundiária urbana (loteamentos) e industrial (parques industriais) no município de Loanda, dentre outros assuntos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1078/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C971E7E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1083/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Cohapar com o Engenheiro Adriano José Dalpoz referente ao Programa Viver Mais Paraná (Condomínio do Idoso).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1083/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E22A4D3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1094/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1094/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9CAC382E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1147/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1147/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93E3B244

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1114/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entregar documentos na Cohapar referente ao Programa Viver Mais Paraná (Condomínio do Idoso), levar documentação na Seab referente projetos de sextavados nas estradas rurais do município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A8214033

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1116/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 06 (SEIS)
VALOR TOTAL: R$ 408,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1116/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B2B9BF76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1146/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12F9F721

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1052/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1052/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:325569EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1141/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA **CPF/MF:** 016.721.999-56
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: IVATÉ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 6º Encontro de Formação Continuada da Associação de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares da Região Entre Rios, com informações do ER da SEJUF DE Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1141/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0FC7F07D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1103/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDUARDO SUREK ABILIO **CPF/MF:** 897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1103/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F03EFB03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1051/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Para levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1051/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42FE33CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1050/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Para levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:07B4F45B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1129/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: TERRA RICA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de Workshop - Heróis do Esporte - início de um projeto maio
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1129/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3F826C24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1086/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1086/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:95373763

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1148/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1148/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ECC7D7C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1033/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIA DA CRUZ SILVA **CPF/MF:** 030.556.679-21
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1033/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C03F8AFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1087/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1087/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2D8610A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1149/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1149/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:63B9692B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1039/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FRANCIELI DE OLIVEIRA MELO **CPF/MF:** 065.138.179-78
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1039/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7DAFA8E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1069/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BAURU - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1069/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:953A5059

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1088/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1088/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2CB341BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1097/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ .**CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1097/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD42A23B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1118/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complemento de diária referente despesas de viagem a Curitiba-PR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23C0E9B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1150/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1150/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B682E4E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1162/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1162/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93DD0C41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1130/2021

EXT
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: IDALVA ALVES BARBOSA **CPF/MF:** 006.900.189-83
CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR CC4
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar duas crianças acolhidas na Casa Lar com objetivo de consulta médica especializada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1130/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F63E0264

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1123/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: IRENICE JOSE GARCIA **CPF/MF:** 735.799.399-04
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso na 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1123/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7CF3C2DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1156/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS **CPF/MF:** 017.322.449-01
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DESTINO: ASTORGA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar motorista para buscar caminhão pipa emprestado pela CINDEPAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1156/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82F14A3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1034/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JANETE ANTONIA ZWIRTES **CPF/MF:** 959.189.069-91

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1034/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:554D7DA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1059/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **CPF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com a Equipe Técnica do Escritório Regional de Serviço Social de Paranavaí.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1059/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:37D1FC98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1054/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1054/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D274BCF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1054/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do município para os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1054/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6BD51AA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1077/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOAO PAULO JANUARIO RUSSO **CPF/MF:** 088.143.889-89
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURIDICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no MP/PR (GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo), para tratar de assuntos de regularização fundiária urbana (loteamentos) e industrial (parques industriais) no município de Loanda, dentre outros assuntos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A4972FDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1077/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR: JOAO PAULO JANUARIO RUSSO **CPF/MF:** 088.143.889-89
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURIDICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no MP/PR (GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo), para tratar de assuntos de regularização fundiária urbana (loteamentos) e industrial (parques industriais) no município de Loanda, dentre outros assuntos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:350F8102

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1062/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1062/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2FEA12AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1075/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1075/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77C0DD8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1104/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1104/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1A3AA18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1120/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura do Programa Casa Fácil Paraná e audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Saúde, SEDEST.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1120/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64754703

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1035/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANA DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 031.463.659-52
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1035/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D4AC522

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1035/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANA DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 031.463.659-52
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1035/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:335D0442

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1036/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: KASSIA CARDOSO DE CARVALHO **CPF/MF:** 076.587.789-90
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1036/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:712B79EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1161/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LILIAN DA SILVA QUINTINO **CPF/MF:** 041.905.839-79
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1061/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:03F1067F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1169/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BAURU - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1069/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:076F4D36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1063/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1063/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D803D717

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1074/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1074/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:39DDC138

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1115/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS - SUMA
DESTINO: TOLEDO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar peças para manutenção de veículos da Secretaria de Serviços Urbanos
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1115/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5CFB54A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1089/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1089/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A19613A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1151/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1151/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F8D1F0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1117/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZE E TURISMO
SERVIDOR: LUCIANO FERRO TAQUETE **CPF/MF:** 028.826.199-28
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CRUZEIRO DO OESTE - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do Município no Campeonato Regional de Veteranos
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1117/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C2E26BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1122/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARA HELENA CAETANO MARTINES **CPF/MF:** 467.780.209-20
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso na 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1122/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A29B4304

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1169/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCILENE URSULINO DA SILVA **CPF/MF:** 005.354.139-12
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Curso na 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1169/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DF256D21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1048/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar documentação na GIGOV a respeito de empreendimentos do município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1048/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EBA13893

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1095/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:00EFE744

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1101/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:395CFE69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1136/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar documentação no Paraná Cidade a respeito de empreendimentos do município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1136/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:087B9AD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1157/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar documentação na SEAB referente a projetos do município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1157/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:604623F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1158/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1158/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D9DC87A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1152/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1152/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2A6489CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1040/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA **CPF/MF:** 030.579.499-08
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1040/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16EF1902

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1042/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO
CPF/MF: 772.169.039-00
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E8FAA8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1170/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA SIMONE SCAVAZINI **CPF/MF:** 683.479.369-00
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Curso na 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:214309C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1124/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: NATALINA SABINO BISPO **CPF/MF:** 026.014.859-81
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso na 14ª Regional de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1124/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3FD39A80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1167/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar Voyage placa BDE-0J86 que estava no conserto na empresa Unitractor Peças e Serviços.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1167/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D3830D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1135/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: OLACIR DE SOUZA RIBEIRO **CPF/MF:** 017.040.579-65
CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS
DESTINO: BARRACÃO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 2,5 (DUAS E MEIA)
VALOR TOTAL: R$ 700,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento presencial com o tema ITR - Imposto Territorial Rural um novo olhar e novas rotinas na fiscalização - 2ª turma.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1135/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D96052B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1037/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: PATRICIA BONFIM **CPF/MF:** 028.210.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1037/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F2B2D897

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1091/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1091/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72DDC2AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1113/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RENAN JANUARIO SCANACAPRA **CPF/MF:** 076.603.629-41
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SEFA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entregar documentos na Cohapar referente ao Programa Viver Mais Paraná (Condomínio do Idoso), levar documentação na Seab referente projetos de sextavados nas estradas rurais do município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1113/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97127C7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1138/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar o veiculo Siena Atractive placa BDE-0J84 pertencente a Secretaria do Trabalho e Serviço Social para fazer diagnóstico de garantia.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1138/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:66C9E21F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1092/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D956E3EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1153/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2DA8DCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1041/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TEREZA AXELSON MOREIRA **CPF/MF:** 095.240.728-07
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a coordenadora do Programa ESF Regional
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1041/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:17750E16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1164/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: INSEMINADOR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar tubos de pavimentação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1164/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68DCB454

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1090/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1090/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97A375FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1154/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1154/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC9D2CCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1140/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA BARONSELI **CPF/MF:** 996.126.319-72
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: IVATÉ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 6º Encontro de Formação Continuada da Associação de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares da Região Entre Rios, com informações do ER da SEJUF DE Umuarama.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1140/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:26A78EB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1032/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:62D2B7FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1093/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:227DF6AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1093/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2AE88183

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1125/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82946629

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1155/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1155/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E06A184

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1131/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: WILSON COLOMBO **CPF/MF:** 734.117.799-34
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar duas crianças acolhidas na Casa Lar com objetivo de consulta médica especializada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1131/2021

Loanda – PR, 30 de novembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:09048E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº. 164/2021-PML
PROCESSO Nº. 287/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de difusores ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D16C3005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº. 165/2021-PML
PROCESSO Nº. 288/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:269ED839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC Nº 002/2021 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentacão em bloco de concreto sextavado, em estradas rurais do Município de Loanda-Pr, conforme convênio nº 278/2021 – Secretartia de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

· **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 07.477.430/0001-48, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **SAO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 26.782.368/0001-42, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C21B319E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 037/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 037/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HELDER NAKATANI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **O MUNICÍPIO DE LOAN**DA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e **HELDER NAKATANI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.203.193-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.971.319-34, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, nº 59, Centro, na cidade de Loanda, estado do Paraná, denominado **LOCADOR**, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 037/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº037/2021 – PML, o qual tem por objeto a Locação do imóvel em alvenaria, com 135,15 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação do PSF – Vila Nova

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº037/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Segunda (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº037/2021-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo de vigência de 09 (nove) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/02/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até o dia 02 (dois) de cada mês subseqüente ao de utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.039,16 (um mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de contrato de R$ 3.117,48(três mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$6.234,96(seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para R$9.352,44(nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), pelo fornecimento de mais 03 (três) da locação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de novembro de 2021.

Locatário:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELDER NAKATANI
Locador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30CD0D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA SIMBOLOGIA DO QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-L

Súmula: Dispõe sobre a correção da simbologia do quadro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lobato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Para dar correção à presente Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Lobato fica regulamentado o quadro de Cargos Comissionados com as seguintes simbologias:

Cargos	Simbologia
Diretor Geral	~~CC-01~~
Assessor Jurídico	~~CC-01~~
Assessor Técnico	~~CC-02~~
Assessor Legislativo	~~CC-03~~
Assessor Parlamentar	~~CC-03~~

Cargos	Simbologia
Diretor Geral	Subsídio
Assessor Jurídico	Subsídio
Assessor Técnico	CC-01
Assessor Legislativo	CC-02
Assessor Parlamentar	CC-02

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 14 dias de dezembro do ano de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:B8CB8888

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.478/2021-E DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022/2025.-.-.-

CONTRATADO**: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS – LTDA,** com sede na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro – CEP: 89.170-000, município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.081.724/0001-14 neste ato representada pela **Sra.** GISLAINE PACHER BILK**,** representante legal, Brasileira, Casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.706.695 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 041.367.609-90.
CONTRATO **Nº 093/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 9.196,00 (Nove mil cento e noventa e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.
DATA: 14/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F55E2286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Data da Realização: 30 de dezembro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 067/2021– MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR**, pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 067/2021, completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: l**icitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Assessoria de Planejamento do Município, através do e-mail: **indecomlobato@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 223 com o Sr. Odair Laurentino.

Lobato, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F5490CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2021 DE 14 DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Lauyze Dall'ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.265.780-2/SESP-PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **16/12/2021 a 30/12/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2019 a 02/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09866523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. nº. 5.640.748-0/SESP-PR e CPF nº. 041.568.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **16/12/2021 a 14/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F45CD0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 181/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

LOCADOR: GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF 060.675.949-27, brasileiro, domiciliado a Rua Tiradentes, nº 715, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, encerrando em 31 de dezembro de 2022, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 181/2020.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 23.833,92 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021 (10,95%), conforme estabelece a Cláusula II do Contrato 181/2020, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

ITEM: 01
OBJETO: Locação de imóvel.
QTD: 12
R$ Unitário: R$ 1.790,00
R$ Total: R$ 21.480,00
% Reajuste: 10,95%
R$ Unitário com reajuste: R$ 1.986,16
R$ Total com reajuste: R$ 23.833,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:76460401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

I – OBJETO:

Contratação de despachante para realizar 02 (duas) transferências de veículos que irão pertencer à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a dispensa desse processo se faz necessária pois esses veículos foram doados pelo estado do Paraná ao nosso município, se encontram já emplacados, e precisa-se fazer a transferência dos mesmos ao nosso município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** portanto, considera-se apto a prestar o serviço.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços solicitados de acordo com o disposto na Nota de Empenho, na proposta apresentada e demais elementos contratuais, especialmente quanto às especificações, quantidades e garantias do serviço licitado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46CE93DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 337.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 337/2021.

SÚMULA: Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o exercício de **2022** o vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para pagamento em parcela única, em data de **08/02/2022**.

Art. 2º. Não sendo realizado o pagamento em quota única até a data de vencimento estipulada no artigo 1º, o Município encaminhará a Taxa de Coleta de Lixo para lançamento automático na fatura de água/esgoto da concessionária de serviço público, para pagamento em 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Parágrafo Único.A data de vencimento das parcelas lançadas na fatura de água/esgoto corresponderá a data de vencimento da mesma, conforme estipulado pela concessionária de serviço público.

Art. 3º. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da fatura de água/esgoto da concessionária de serviço pública, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Município, por meio de guia expedida pelo Setor de Tributação, com vencimento em data anterior aos 30 (trinta) dias que antecedem a data de lançamento da próxima fatura de água/esgoto.

§1º. O Município comunicará de imediato à concessionária de serviço público para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto.

§2º. A opção de que trata o caput deverá ser manifestada em cada exercício, mediante o pagamento da taxa em quota única, sob pena de lançamento automático na fatura de água/esgoto, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 4º. O inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo sujeitará o débito à correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos da Lei Municipal n º 792/2006.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6B366883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020- APAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
***CONVENENTE*:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT.
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, com fundamento dos artigos 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 63, III, "c", do Decreto Municipal nº 128/2017, **reprogramações e ampliação de metas, conforme aprovação prévia da autoridade competente.**

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Mallet, em 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:59DD8599

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 338/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 338/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.522,36 (Vinte mil quinhentos vinte e dois reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
508	1036	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	20.522,36

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 20.522,36 (Vinte mil quinhentos vinte e dois reais e trinta e seis centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1036	R$ 20.522,36

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6D9471E3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 339/2021 CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 339/2021

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenhos do exercício de 2020: 5736

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de Dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A630ED95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

Súmula: Acata integralmente o veto parcial do Poder Executivo ao projeto de Lei nº 028/2021 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do artigo 61, §6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Acata integralmente o veto parcial exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, aos artigos 1º, 8º e 11.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 028/2021, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:005748F9

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 106/2021

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 106/2021

RECURSO VOLUNTÁRIO
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA (AUTO DE INFRAÇÃO)
PROCESSO Nº **7935/2021**
RECORRENTE: **COOPERVAL COOP. AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Pedido de revisão de lançamento de multa por auto de infração (sob nº 7016/2021) por permitir ou atear fogo em plantação agrícola (cana de açúcar) em imóvel arrendado localizado na área urbana (cinturão verde). Considerando parecer fiscal sob nº 004-06/2021 e a decisão em primeira instancia (termo de decisão de 24/08/2021) aplicação da multa mantida, base legal: Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 1410/2008
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do presente recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, pagamento a vista com direito ao desconto de 50% no prazo de 30 dias a contar da publicação do acordão.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Jairson Elias de Almeida (Relator), Amarildo Rocha, Marcelo Aparecido Siqueira e Sandra Regina Adão Castro.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:7EAEE785

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 69/2021

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 661.173.729-49, para exercer, a partir de 13 de dezembro de 2021, o Cargo em Comissão de ASSESSOR II, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 13 de dezembro de 2021.

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:85DD25B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 683/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO, PARA FAZER PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ELETRÔNICO, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 124/2021 DE 12.02.2021

DECRETO Nº. 683/2021

Súmula: Nomeia e inclui membro, para fazer publicações no Diário Eletrônico, nomeados através do Decreto nº 124/2021 de 12.02.2021, do município de Mandaguari ,Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada, para fazer publicações no Diário Eletrônico, nomeados através do Decreto nº 124/2021 de 12.02.2021, a saber:

SECRETARIA DE GOVERNO
ANA PAULA FERREIRA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Portadora do Rg nº 10.362.927-6, e inscrita no CPF sob nº 064.459.619-83.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (13.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:20498867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010-2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 010/2021
De 14 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Cancela Dotações Orçamentárias.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 44, inciso II do Regimento Interno, e artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandirituba correspondente ao Exercício de 2021, saldo parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), conforme abaixo especificado:

01 – Poder Legislativo
001 – Camara Municipal
01.031.0010.1001 – Construção da Sede da Câmara de Vereadores
44905100 – Obras e Instalações R$ 46.657,00
01.031.0010.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 77.293,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 136.050,00

Art. 2º O valor correspondente ao cancelamento parcial de dotação orçamentária realizado no artigo anterior, retornará ao Orçamento Geral do Município de Mandirituba correspondente ao exercício de 2021, para suprir eventuais necessidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandirituba, 14 de Dezembro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

GIUMAR FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F41FE5C7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 44/2021
CONTRATADO: P. RIBAS & F.WIERZYNSKI LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO: DESPESA COM ALIMENTAÇÃO – FIM DE ANO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24, II
VALOR: R$ 1.550,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96 Outros serviços de terceiros PJ
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2A50A7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 414 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **REGIANE ZICARINIS DE MENDONÇA,** matricula n.º 1785 E 2182, portadora do RG n.º 7.177.770-7/PR e CPF/MF sob n.º 037.335.539-42, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E47CA546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor, **SEBASTIÃO RODRIGUES**, pioneiro do Município, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 31, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Biografia, em anexo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis /PR, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

BIOGRAFIA SEBASTIÃO RODRIGUES

Sebastião Rodrigues, nascido em 23 de abril de 1961, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, filho de Gregório Rodrigues (in memoriam) e Maria Moreira Leite (in memoriam), o sexto filho dos doze concebidos, residindo no município com sua família desde seus oito anos. Teve uma infância difícil e com a morte precoce da sua mãe teve que assumir responsabilidades desde muito cedo.
Aos 20 anos casou-se com Sirlei Libra Soster Rodrigues, no qual desta união nasceram três filhos, Fabio Antonio Rodrigues, Carla Regina Rodrigues e Doglas Atilio Rodrigues (in memoriam).
Trabalhou ao longo da sua vida como agricultor, no DER, operador de máquinas, motorista e comerciante.
Apaixonado por futebol, foi sempre adepto e um grande incentivador aos torneios e campeonatos mesmo antes da criação do município, levando times de futebol por toda a região.
Na comunidade esteve sempre nas comissões de liderança para o crescimento e bem-estar daqueles que ali residiam. Fato este que se comprova quando esteve à frente, junto com outros líderes fechando a rodovia em protesto para que o DER fizesse a construção de quebra-molas na PR 180 onde existia a vila para assegurar a segurança, fato este ocorrido depois de graves acidentes no ano de 1994.
Quando na criação do município foi secretário de obras por 8 anos, na época era o único operador de máquinas pesadas e então passou seus conhecimentos aos outros funcionários, exerceu sua função de forma íntegra. Funcionário público de 1998 até 2021, neste período também trabalhou como Secretário de Esportes no município e vice-prefeito nos anos de 2005 a 2008. Também esteve como presidente e membro do Conselho Pastoral da Capela São Cristóvão por alguns anos. Comerciante por muitos anos e hoje empresário no segmento de conservação de rodovias.
Sebastião Rodrigues se destaca pelo empenho e dedicação ao crescimento econômico desta cidade. Pessoa de coração bondoso, nunca negou socorro a quem quer que seja, sempre pronto a ajudar.
Sempre buscou trazer empregos ao município, sua primeira tentativa foi criando uma equipe de carregamento de frango, depois como vice-prefeito buscou parceria com a SADIA (hoje BRF),
para empregar e transportar os trabalhadores, hoje mais de 80 funcionários seguem neste seguimento. Atualmente, possui uma empresa que emprega mais de 50 funcionários na conservação de rodovias.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:ECB23A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 07/2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 181/21, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 268440/20, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 181/21 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 181/21, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3FEC5BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de

Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **ALDIR PANZERA**, pioneiro do Município, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 31, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Resolução, a Biografia, em anexo.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis /PR, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

BIOGRAFIA ALDIR PANZERA

Aldir Panzera, nascido em 19 de junho de 1943, na comunidade de São Valentin, na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, filho de Olivia e Ernesto Panzera (*in memoriam*). Nesta mesma comunidade foi batizado, crismado e frequentou até o 2° ano da escola.
Anos mais tarde se mudou com seus pais e seus cinco irmãos para a comunidade de Banhadão, também na cidade de Erechim, em seguida tornaram a mudar, para a comunidade de São Paulo onde viveram por quatro anos.
Em meio a tantas dificuldades enfrentadas pela família, no ano de 1961 seus pais venderam seus bens para mudar-se para o Paraná, em busca de melhores condições. Aldir Panzera tinha 18 anos quando chegou para morar na comunidade Encantilado, hoje cidade de Manfrinópolis-PR. Morou com seus pais por oito anos trabalhando na agricultura.
Neste tempo conheceu Dulce Jung, com quem se casou no dia 17 de maio de 1968, dando início a uma nova história em sua vida, desta união nasceram seus oito filhos, Antoninho, Sergio, Gilso, Jair, Altair, Dileta, Vilso e Marilete Panzera. Após se casar Aldir se mudou com sua esposa para a comunidade de linha Golim e com muito trabalho e esforço comprou sua própria terra.
Sempre participou com sua família na comunidade São Cristóvão onde ajudou a construir a igreja de madeira e a atual que temos hoje. Fez parte do Conselho Pastoral como Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro não medindo esforços para o bem da comunidade e das pessoas que ali residiam.
No ano de 1992 seu Aldir resolveu entrar na carreira política, se candidatando a vereador pela cidade de Salgado Filho-PR, não obtendo êxito nesta primeira tentativa.
Em 1995, após a fundação do município de Manfrinópolis, seu Aldir se candidatou novamente ao cargo de vereador, se elegendo com 71 votos pelo partido do PSDB, para o mandato de 1997 a 2000 da 1ª Legislatura.
No ano de 2001 se candidatou mais uma vez a vereador, obtendo mais uma vitória em sua carreira, agora com 128 votos, sendo 110 votos só na urna da sede, legislando no período de 2001 a 2004 da 2° Legislatura.
Neste tempo em que foi vereador sempre ajudou as pessoas, não media esforços, sempre foi um homem de bem.
Após viver por vinte anos na comunidade da linha Golim se mudou com sua esposa e filhos para a cidade, onde comprou outra terra onde até hoje é sua morada.
Aldir gosta de visitar seus amigos que possui de longa data, participa de jogos de bocha com amigos e familiares.
Um homem de bem que sempre esteve disposto a ajudar o próximo e a comunidade sem medir esforços.
Hoje 60 anos depois de ter vindo morar na comunidade do Encantilado, hoje Manfrinópolis, é sua cidade amada e querida pois viu ela crescer e se desenvolver e ajudou a contribuir com a fundação do município e construção da Comunidade São Cristóvão. Sua família também aumentou, hoje são 16 netos e 4 bisnetos, que fazem sua alegria.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8E8D1A7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0753/2021 - 14.12.2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 19.200.000,00** (Dezenove milhões e duzentos mil reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**19.200.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.000,00
Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita de Serviços	130.116,00
Transferências Correntes	18.160.884,00
TOTAL DA RECEITA	**19.200.000,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:
I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.172.640,00**
Legislativo Municipal	1.172.640,00
PODER EXECUTIVO	**18.027.360,00**
Executivo Municipal	443.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.041.164,00
Secretaria Municipal de Planejamento	245.680,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.104.020,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.075.480,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	5.534.740,00
Secretaria Municipal de Interior	2.137.580,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.211.740,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	1.233.456,00
TOTAL DA DESPESA	**19.200.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**16.743.484,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.748.284,00
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	7.955.200,00
Despesas de Capital	**2.456.516,00**
Investimentos	2.176.516,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	**19.200.000,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2022 em **R$ 4.075.480,00** (Quatro milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em **R$ 173.000,00** (Cento e setenta e três mil reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais).
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a:
I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 8% (oito por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".
II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.
III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.
Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:
I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.
Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5555B8E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0754/2021 - 14.12.2021

Acrescenta dispositivo no Anexo I da Lei Municipal nº 0732/2021, que dispõe sobre a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Inclui ação nº 81 no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 0732/2021, que dispõe sobre a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022 – Ação essa tipo Projeto – Construção de Quadra Coberta Esportiva, no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, visando a manutenção e o crescimento da prática esportiva no Município, visando qualidade de vida saudável dos munícipes, bem como o incentivo aos jovens pela prática de esportes, vinculado ao Programa 7 – Esporte é Vida.
Ação = 81 - Construção de Quadra Coberta Esportiva, no Distrito de São Sebastião da Bela Vista
Função = 27 – Desporto e Lazer
SubFunção = 812 – Desporto Comunitário
Programa = 7 – Esporte é Vida
Tipo=1 - Projeto
Valor da obra a ser executada no exercício de 2022 = R$ 527.071,82
Recursos Vinculados = R$ 273.476,19
Recursos Livres-Contrapartida = R$ 256.595,63
Valor total da obra = R$ 527.071,82
Art. 2 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:68E6B15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 165/2021

De 13 de Dezembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Alcides Francisco de Oliveira,** matricula 183 referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 13/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6040B886

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.431/2021

SÚMULA:- ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilena, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais as quais são conferidas pela Lei Complementar 338/2001 (Código Tributário Municipal).
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei 338/2001), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas: multas Inflacionárias e Serviços, no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda; e ainda primando pela Lei de Responsabilidade Fiscal:
CONSIDERANDO, por fim, que a atual Administração está firmemente comprometida ao pleno desenvolvimento, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade, garantindo aos cidadãos a uma cidade sustentável fundamentada na Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1ºO valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2022, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, será de R$ 612,59 (seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), tendo uma correção de 16,68%, com base na variação inflacionária do período de 01/12/2020 a 30/11/2021.
Art. 2° Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5ED6FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 14 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	ENFERMEIRO	02/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:65EC9A65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 434/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 14 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C468AEF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 14 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E9D0AE6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 436/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação/aluguel de banheiros químicos, tendas, tablados, mesas e cadeiras, apresentações musicais com cantores regionais, incluindo refeições, equipamentos para sonorização, sistema de som, iluminação e cenário, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos "NATAL ILUMINADO 2021" no Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, em favor das Empresas, **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972**, CNPJ nº 31.197.518/0001-90, com sua proposta no valor total de **R$ 65.260,00 (-sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04116A17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, CNPJ sob Nº31.197.518/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, TABLADOS, MESAS E CADEIRAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM CANTORES REGIONAIS, INCLUINDO REFEIÇÕES, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS "NATAL ILUMINADO 2021" NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 65.260,00 (-SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

325 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6DF84ED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Hospedagem sendo por diária -Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo e serviço de diárias com pernoite em quarto individual, para transplantados, contendo banheiro, destinados ao atendimento dos usuários em tratamento de saúde na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:409898A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 432/2021.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2021, em favor da empresa, **CASA DE APOIO PARANÁ,** inscrita no CNPJ nº 21.918.061/0001-02 com sua proposta no valor total de R$13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7ED55717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA CNPJ: N° 21.918.061/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SENDO POR DIÁRIA - SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO E SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL, PARA TRANSPLANTADOS, CONTENDO BANHEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS)**

FONTE DE RECURSOS:

167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
449 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C55C1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº ___/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS GLP P13 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SEUS DEPARTAMENTOS pela empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PARAÍBA EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.858.835/0001-69 no valor global de R$3.482,50 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3FE8C497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PMM PROCESSO Nº 184/2021 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PMM

PROCESSO Nº 184/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 30/11/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PMM epigrafado, sendo publicado o edital retificado na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Matinhos https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e Portal de Licitação comprasbr https://comprasbr.com.br/ com a data de abertura do certame previsto para o dia 28/12/2021 às 09h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/12/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/12/2021, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/12/2021, às 09h00min.

IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de dezembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:01EE41ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2021 - DISPENSA 095/2021-PMM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°105/2020 — PMM
DISPENSA N° 095/2020 — PMM
PROCESSO N° 215/2021-PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ: 11.505.498/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, DIARIOS E NOTURNOS, DE MÉDICO FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO CLINICO GERAL; ENFERMEIROS; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; MÉDICO EMERGENCISTA, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido	332
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vinculo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Elemento	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

VALOR: R$ 3.344.292,00 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:805E18DB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2021 - DISPENSA 095/2021-PMM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°106/2020 — PMM
DISPENSA N° 095/2020 — PMM
PROCESSO N° 215/2021-PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SEATI CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 04.540.459/0001-39
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, DIARIOS E NOTURNOS, DE MÉDICO FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO CLINICO GERAL; ENFERMEIROS; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; MÉDICO EMERGENCISTA, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido	332
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vinculo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Elemento	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

VALOR: R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B4F4BFE8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2021 - DISPENSA 095/2021-PMM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°107/2020 — PMM
DISPENSA N° 095/2020 — PMM
PROCESSO N° 215/2021-PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA CNPJ: 01.304.128/0007-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, DIARIOS E NOTURNOS, DE MÉDICO FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO CLINICO GERAL; ENFERMEIROS; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; MÉDICO EMERGENCISTA, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido	332
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vinculo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Elemento	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

VALOR: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:AF294C35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2021 - DISPENSA 095/2021-PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°108/2020 — PMM
DISPENSA N° 095/2020 — PMM
PROCESSO N° 215/2021-PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CLINICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA CNPJ: 27.508.394/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, DIARIOS E NOTURNOS, DE MÉDICO FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO CLINICO GERAL; ENFERMEIROS; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; MÉDICO EMERGENCISTA, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido	332
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vinculo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Elemento	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

VALOR: R$ 756.720,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:01BA800E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 629/2021

LEI N° 629/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Mato Rico-PR, para o exercício de 2022.

1. **Art. 2º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mato Rico-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (*Um milhão de Reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
b) 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
c) 15.451.1501.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
d) 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 14 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:919DBE96

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 630/2021

LEI N° 630/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I) PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,
Em, 14 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:92958D05

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 631/2021

LEI N° 631/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico PR, com sede na Av Das Araucárias, snº, inscrita no CNPJ nº 06.111.898.0001-51 nesse Município, visando

custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Para custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, o Município repassará à Entidade a subvenção no valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais.

• 1º O valor do repasse será de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais.
• 2º O valor da subvenção será repassado mediante apresentação de recibo através de depósito em conta corrente da favorecida.

Art. 3º Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial residentes no Município de Mato Rico.

Art. 4º A APAE deverá prestar contas da subvenção recebida, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Art. 5º Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária.

Art. 7º O Termo vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 14 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A8BD8CDB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Eccos Ambiental Resíduos de Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº. 14.280.759/0001- 80

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos infectantes do tipo "A, B, e E" resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/12/2021 até 14/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em prazo máximo de 30 dias e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:33ED92C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **M. D. RIBEIRO E CIA LTDA - ME**, para Locação de Palco Coberto em Lona, estrutura em aço galvanizado, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento do fundo e lateral, medindo 11m x 06m, para realização de show musical no dia 31/12/2021.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A0E1DA5C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **M. D. RIBEIRO E CIA LTDA - ME** para Locação de Palco Coberto em Lona, estrutura em aço galvanizado, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento do fundo e lateral, medindo 11m x 06m, para realização de show musical no dia 31/12/2021, num custo total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 14 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4F69D5DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2021

Processo nº 040/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **M. D. RIBEIRO E CIA LTDA - ME** para Locação de Palco Coberto em Lona, estrutura em aço galvanizado, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento do fundo e lateral, medindo 11m x 06m, para realização de show musical no dia 31/12/2021, num custo total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Miraselva, 14 de Dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62F04F5A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 009/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR** conforme Lei Municipal Nº 653/2021, cujo objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades de todos os Setores e Divisões Municipais, no valor máximo de R$ 254.120,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Janeiro de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AC38BD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI ORDINÁRIA Nº 669/2021

LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do 'Programa Vale Gás' para distribuir gás em botijão – GLP (gás liquefeito de petróleo) ou disponibilizar vale gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município de Morretes/PR e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.283/2021 –Iniciativa do Poder Legislativo – Vereador Julio Cesar Cassilha)
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Pastor Deimeval Borba, promulgo a seguinte LEI ORDINÁRIA**:**

Art. 1º Fica autorizada a criação do 'PROGRAMA VALE GÁS' no Município de Morretes, com a finalidade de garantir o fornecimento de gás de cozinha às famílias em maior vulnerabilidade social, via auxílio financeiro, enquanto perdurar os reflexos econômicos da pandemia.
Parágrafo Único – A aquisição a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto às distribuidoras de gás que atuam no município de Morretes, observado o procedimento excepcional previsto em lei.

Art. 2º O "Programa Vale Gás" tem por objetivo:
I - assegurar o direito à segurança alimentar e nutricional;
II - assegurar o direito à proteção e segurança na utilização de materiais em total observância das normas técnicas pertinentes;
III - assegurar o mínimo existencial às famílias mais vulneráveis.

Art. 3º O Programa Vale Gás consiste em um auxílio correspondente ao valor médio de mercado de um botijão de gás (GLP) de 13 (treze) quilos, a ser fornecido, bimestralmente, a família cadastrada no CadÚnico em Morretes, integrante do grupo de vulnerabilidade social.
§ 1º Fica autorizada a realização de seu pagamento às famílias beneficiárias por meio do recebimento de um vale que pode ser trocado na distribuidora credenciada, sendo necessário já possuir o botijão para recarga.
§ 2º O valor do vale corresponderá ao preço de venda médio do botijão de gás liquefeito de petróleo de 13kg, conforme definido, mensalmente, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível.
§ 3º Cada unidade familiar fará jus, bimestralmente, a um Vale Gás, não cumulativo com o fornecimento de cesta básica.

Art. 4º O Vale Gás será devido às famílias que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - inscrição no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo, até o máximo de dois salários mínimos por família;
II - que tenha como responsável segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.212;
III - *(Inciso suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2021).*
IV - pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 10.836/2004, registradas no Cadastro Único como integrante de família em extrema pobreza.
Parágrafo único – Considera-se de baixa renda a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.
Parágrafo único – Os recursos necessários ao custeio do Programa Vale Gás serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, que prevê a utilização para concessão de benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo poderá definir os limites, as formas e as demais condições para a distribuição do vale gás entre as famílias beneficiárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 14 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:452D4B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA N° 059/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER FÉRIAS, à Senhora **FERNANDA FERREIRA BONTORIN**, portadora da carteira de identidade - RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF sob o n° 046.862.899-12, a qual exerce o cargo de carreira de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE, nomeada no cargo efetivo pela Portaria 066, de 19 de maio de 2010, pelo período aquisitivo de 20 de maio de 2020 a 19 de maio de 2021.

Art. 2º O período de gozo de férias será exercido em duas etapas, sendo a primeira de 20 (vinte) dias de 10 a 29 de janeiro de 2022 e a segunda em período a definir.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E524734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, realiza segundo chamamento do EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

1. Em virtude da desistência de dois proponentes, chamamos os classificados com maior pontuação na Categoria de Apresentações Artísticas e Vídeos Culturais:

PROJETOS SELECIONADOS

PROJETO		PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Batik Fandangueiro	Isaurina Maria Valério	Apres. Artísticas	100,0	Selecionado
2	Agrofloresta de Mariah	Luis Paulo Gnatta Salmon	Video cultural	95,0	Selecionado

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37A94C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 – ID Nº 81/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, com CEP nº 82.650-130, em Curitiba-PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71, estabelecida na Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-750, e-mail farmaceutica01.jethamed@gmail.com, fone (46) 2601-1345/ (46) 2601-1394/ (46) 3524-9142 , neste ato representada pela Sra. **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, brasileira, portadora da identidade nº 9.273.377-7, inscrita no CPF/MF sob nº 054.562.379-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preço nº 040/2021 – ID Nº 81/2021, LOTE 15, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM ÁLCOOL 70 1000 ML, LOTE 15:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Álcool 70 1000 ML, cujo preço passará de R$ 5,00 (cinco reais) a unidade, para R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preço passará para o valor máximo de R$ 12.016,22 (doze mil e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço original (R$)	Preço revisado (R$)	Impacto (R$)
15	Álcool 70 1000 ML	2000	5,00	5,71	**1.420,00**

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente ata, as quantidades não correspondem ao montante original devido as contratações ocorridas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 040/2021 – ID 014/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 23 de novembro de 2021.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Do Contrato Administrativo

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Da Contratada
Jethamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A4BF7472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
DISPENSA 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO Nº 112/2021 – ID N° 302/2021
EMPRESA: REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 14.754.482/0001-80
VALOR TOTAL de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Trata-se contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos desde a assinatura do contrato, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14/12/2021

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E O SR. LEIDISON PEREIRA DE ABREU PELA EMPRESA REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3404F50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Presidente do Conselho da Cidade, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9, inciso II, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCAM-SE:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a sessão extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021, com início às 17h30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes.

Ressalta-se que as sessões extraordinárias deverão ser realizadas com pauta previamente definida, a presente convocação é fundamentada na necessidade de discussão do valor venal da região de Barreiros.

Cumpre destacar que os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a reunião, bem como utilizar álcool gel na entrada.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de dezembro de 2021.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE

Art. 9º. O Plenário terá as seguintes reuniões por meio das convocações conforme o seguinte: I - Ordinárias toda a primeira QUARTA-FEIRA de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, em caso de feriados ou prolongamento destes, as quais deverão ser lembradas por meio de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones; II – Extraordinária, com pauta previamente definida, convocada pela presidência com encaminhamento de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver situação urgente a ser discutida e deliberada;

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B444B10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 931/2021

LEI Nº 931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive aos contratados que estiverem em pleno exercício no mês de dezembro do exercício em curso.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-ão ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera do Natal.

Art. 2º O Benefício instituído por esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3º A concessão deste benefício para os anos subsequentes ao exercício de 2021 dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º Autoriza o Prefeito Municipal abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 5º Os Planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C8B76983

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 930/2021

LEI Nº 930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 597. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória:
a) de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 1 (um) ano da data do vencimento;
b) de 4% (quatro por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 1 (um) ano da data do vencimento;
III - correção monetária, calculada da data do vencimento do crédito tributário, até efetivo pagamento, de acordo com a variação inflacionária mensal medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

[…]

Art. 602. Fica atribuída ao Diretor do Departamento de Tributação a competência para despachar os pedidos de parcelamento, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

[…]

Art. 605. A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias, a critério do requerente, contados da data da concessão do parcelamento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
Parágrafo único. No caso de o requerente do parcelamento ser servidor público municipal, fica garantido o direito de opção, a seu critério, pelo desconto dos débitos parcelados em sua folha de pagamento, caso a quantidade de parcelas não ultrapasse o número de 12 (doze), observado regulamento do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C21CB93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 66/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 66/2021

CONTRATADA: MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 07.776.689/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para COVID-19, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
532	2021	07001103010007270533903000000	10019	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:92E70B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de licitação n°67/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2021

CONTRATADA: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 010.846.234/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de panettones e sucos de caixinha a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.122,56 (três mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2021	03001041220003230133903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1EBE3A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 063/2021
DISPENSA Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ivan Carlos Bertoldo - CNPJ nº 11.376.846/0001-47 – Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de licenciamento ambiental simplificado, para atividade de lavra a céu aberto (cascalho), sem fins comerciais, junto ao IAT/PR – Instituto Água e Terra, conforme Resolução nº 02/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST, com emissão de ART na área de geologia e demais áreas necessárias, além da emissão de toda a documentação requerida pelo IAT/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Faz-se necessário a efetivação da ampliação do prazo de vigência do contrato, em virtude da continuidade dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até 30/06/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B825B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Solidiplan Engenharia LTDA – CNPJ N° 13.248.873/0001-60 – Maringá - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para elaboração de projetos para execução de trevo de acesso ao distrito industrial, localizado as margens da PR 471, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Faz-se necessário a efetivação da ampliação do prazo de vigência do contrato, em virtude da continuidade dos serviços contratados, visto que depende da análise e aprovação junto ao DER, sendo impreciso o tempo necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até 31/12/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:34C111C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA – CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização nas Secretarias Municipais; compressor de ar odontológico e bomba a vácuo para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; e cadeirinhas veiculares para uso no veículo do Conselho Tutelar, em atenção a Lei Federal 14.071/2020, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Trata-se de requerimento formulado pela empresa Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA buscando a rescisão amigável do contrato administrativo, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da obrigação assumida. O pedido de fundamenta no sentido de que após a emissão da ordem de compra foi verificado que o compressor cotado e homologado não é indicado para equipamentos de saúde, especialmente para o setor de odontologia. Diante disso, foi acordado entre as partes que seria efetuado rescisão parcial do contrato, especificamente do item 04, permanecendo vigente para os demais itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO – Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido parcialmente o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de fornecer o equipamento constante do item 04 (quatro) do edital.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80FBE677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4798/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição **NELCI MICHELS**, portadora do CPF nº 525.408.989-04 e RG nº 3.914.573-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 14/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9154F37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

SÚMULA: Acrescenta-se o Art. 110-A, na Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos termos do Art. 35, da Lei Orgânica do Município, após aprovação promulga o seguinte,

Autoria: Vereadores DEISI MEDEIROS, MICHAEL BRUSTULIN e NILSON RIBEIRO CHAGAS

Art. 1º - Acrescenta-se o Art. 110-A, na Lei Orgânica Municipal do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;
II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Dezembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:70FBCC74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 580/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 580/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 880 - 339039 - 00369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**37.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172803111000000000 - 825 - AUTORIZAÇÃO INTERNA HOSPITAL (AIHS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FAEB2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RENOVAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.229.219-15, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, n° 1105, Jardim Pioneiro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, renova a cessão da Servidora abaixo relacionada, à Câmara Municipal de Paiçandu, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jardim João Gerotto, Município de Paiçandu, neste ato representado por seu Presidente Senhor Milson Monteiro Teles, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – A Servidora Pública Municipal ora cedida é:
- a Senhora RENATA CAMARGO BAPTISTONI, portadora do Registro Geral número 9.744.001-8/SSP – PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 056.855.389-60, matricula 3655, sob a Égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu, Lei Municipal 583/1991, Lotada no Paço Municipal;
2 – A referida renovação da cessão terá a duração do prazo de 1 de janeiro até 2 de março de 2022.
3 – A Servidora ocupante do Cargo Efetivo de Contadora deverá cumprir 20 (vinte) horas mensais de sua jornada de trabalho no seguinte local:
- CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Rua Onésio Francisco de Farias, n° 703, Jardim João Gerotto, em Paiçandu, Estado do Paraná;
Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA	*MILSON MONTEIRO TELES*
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9DDAAD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RENOVAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.229.219-15, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, n° 1105, Jardim Pioneiro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, renova a cessão da Servidora abaixo relacionada, à Câmara Municipal de Paiçandu, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jardim João Gerotto, Município de Paiçandu, neste ato representado por seu Presidente Senhor Milson Monteiro Teles, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – A Servidora Pública Municipal ora cedida é:
- a Senhora ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 031.430.579-39, matricula 3057, sob a Égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu, Lei Municipal 583/1991, Lotada no Paço Municipal;
2 – A referida renovação da cessão terá a duração do prazo de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.
3 – A Servidora ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade deverá cumprir a jornada de trabalho no seguinte local:
- CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Rua Onésio Francisco de Farias, n° 703, Jardim João Gerotto, em Paiçandu, Estado do Paraná;
4 – O vencimento, as vantagens e todos os encargos sociais serão pagos pela **CESSIONÁRIA**, sem qualquer ônus à **CEDENTE**.
6 – Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA	*MILSON MONTEIRO TELES*
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F464B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021 DISPENSA Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA 11503754936,** inscrita no CNPJ sob n. 32.708.312/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS NATALINOS DE 2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Luz:**	SERVIÇO	1	2.800,00	2.800,00
	8 CANHOES LED				
	6 METROS DE TRELIÇA				
	2 BASES				
	MESA DE LUZ				
	CABOS				
	TÉCNICO				
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 4 DIAS				

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BF192577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA**

LARGA), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, no valor de R$ 5.195,20 (cinco mil cento e noventa e cinco reais vinte centavos), a favor da empresa: **MGP TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B1593537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à **manutenção e aquisição de peças do trator cortador de grama**, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes, no valor de R$ 1.169,43 (um mil cento e sessenta e nove reais quarenta e três centavos), a favor da empresa: **MARINGA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 18.590.340/0001-85, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7200CC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **REFORMA COBERTURA TELHADO ANISIO MARCONI**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 138.500,00(cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 06(seis) MESES.

Paiçandu, 14 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9771173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO 98

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 98/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 09/2021**, tem por objeto o repasse da importância no valor, conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de colaboração entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para o usuário com deficiência e suas famílias, proporcionando ao mesmo condições necessárias para o desenvolvimento de suas capacidades no aspecto: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social e no mundo do trabalho, bem como garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 7.775,69 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e nove centavos).
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR Nº 41175032190002
VIGÊNCIA	13 de Dezembro de 2022.
ASSINATURA	14 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:159CC2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO 99

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 99/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2021
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	Nº 79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 10/2021**, tem por objeto o repasse da importância no valor, conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de colaboração entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para o usuário com deficiência e suas famílias, proporcionando ao mesmo condições necessárias para o desenvolvimento de suas capacidades no aspecto: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social e no mundo do trabalho, bem como garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 23.163,76 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202028740004
VIGÊNCIA	13 de Dezembro de 2022.
ASSINATURA	14 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3917E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO 100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 100/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 11/2021**, tem por objeto o repasse da

	importância, conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de colaboração entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para o usuário com deficiência e suas famílias, proporcionando ao mesmo condições necessárias para o desenvolvimento de suas capacidades no aspecto: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social e no mundo do trabalho, bem como garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**.
VALOR GLOBAL:	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140890003
VIGÊNCIA	13 de Dezembro de 2022.
ASSINATURA	14 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB9200EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2021 PROCESSO N. 99/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMHMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47.
OBJETO: objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
4	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	45000	0,50	22.500,00
		TOTAL				26.100,00

VALOR: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FABCC24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18015/2021

Objeto: Aquisição de piso tatame em EVA para instalação na Biblioteca Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 01 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** SOELI APARECIDA MAYER (ME), inscrita no CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
14 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57838210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18015/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de piso tatame em EVA para instalação na Biblioteca Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903000000

Empresa vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), inscrita no CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Publique-se.

14 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:09DDE166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18015/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de piso tatame em EVA para instalação na Biblioteca Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** SOELI APARECIDA MAYER (ME), inscrita no CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

14 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7EE1D74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16613/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I S/A, através da Secretaria Municipal de Saúde e Urbanismo. A abertura deu-se no dia 01 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333903900000. Fonte: 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** O.I. S/A, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
14 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CDB816D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16613/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I S/A, através da Secretaria Municipal de Saúde e Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903900000

Proponente: O.I. S/A, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Publique-se.

14 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:30D419C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16613/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I S/A, através da Secretaria Municipal de Saúde e Urbanismo. **Proponente:** O.I. S/A, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

14 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:68A222AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17803/2021

O Presidente do Conselho Administrativo do IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83 com o valor total de R$ 51.525,66 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

14 de dezembro de 2021

DANIELI ZWIEGOCOSKI
Presidente Do Conselho Administrativo IMASP

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:10B52697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17803/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** BOEING & ROCHA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, com o valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

14 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:94D17AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17732/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames de eletrocardiograma através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 04/01/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B3FB34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17773/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de dimensionamento e projeto de instalação de Usina Solar Fotovoltaica no Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **14h30min do dia 04/01/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Dezembro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D24BACF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19467/2021

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Licitações e Contratos Administrativos na Esfera Municipal" que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de dezembro na modalidade EAD, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 14 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041220014204933903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.167.767/0001-94, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E5A51AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19467/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Licitações e Contratos Administrativos na Esfera Municipal" que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de dezembro na modalidade EAD, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07003041220014204933903900000

Proponente: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.167.767/0001-94, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Publique-se.

14 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EC1B24A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19467/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Licitações e Contratos Administrativos na Esfera Municipal" que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de dezembro na modalidade EAD, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Proponente:** NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.167.767/0001-94, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

14 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BCE8C023

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 815 DE 14/12/2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 707 DE 04/12/2020 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINEI GONÇALVES JACUBOSKI

Portaria n.º 815 de 14/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução nº 13612/2021 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, referente ao processo protocolado sob n.º 782560/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que é interessada **Marinei Gonçalves Jacuboski;**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 707 de 04/12/2020 da servidora pública municipal **Marinei Gonçalves Jacuboski,** matrícula funcional 203543, portadora do R.G. 5.xxx.xxx-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 7xx.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (4859/10950 avos), resultando em R$ 528,09 (quinhentos e vinte e oito reais, nove centavos), ou seja, 44,37% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0E1AD56C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 816 DE 14/12/2021 - RETIFICAR A PORTARIA N.º 701 DE 24/11/2020 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARI DELFRATE DE LARA

Portaria n.º 816 de 14/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução nº 13616/2021 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, referente ao processo protocolado sob n.º 742177/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que é interessada **Rosemari Delfrate de Lara;**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 701 de 24/11/2020 da servidora pública municipal **Rosemari Delfrate de Lara,** portadora do R.G. 4.xxx.xxx-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 6xx.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de efetivo de "Assistente de farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (3654/10950 avos), resultando em R$ 499,93 (quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e três centavos), ou seja, 33,36% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C5336149

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 817 DE 14/12/2021 - RETIFICA A PORTARIA N.º 754 DE 21/05/2020 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCE MARI SANTOS

Portaria n.º 817 de 14/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução nº 13627/2021 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, referente ao processo protocolado sob n.º 350396/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que é interessada **Dulce Mari Santos;**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 754 de 21/05/2020 da servidora pública municipal **Dulce Mari Santos,** matrícula funcional 203756, portadora do R.G. 3.xxx.xxx-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 5xx.xxx.xxx-25, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela integralidade da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 3.466,52 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e dois centavos), e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AAFFAD2D

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/202 – RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Giovatan de Souza Bueno,**portador da cédula de identidade**R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.133/2021,** e a Empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07**, neste ato representada pela **Sra. Cristiane Andrea Berteli**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 884.296.109-44.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 271/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 17090/2021;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 271/2021, **apenas com relação ao item 19- Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, Hipercalórica, Nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais, indicado para crianças até 10 anos. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Isenta de lactose adicionada e glúten. Sem sabor (não poderá conter flavorizantes). Com registro na ANVISA.** proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 88/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 19.

Palmeira/PR, 09 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RCA Materiais Medicos LTDA
CNPJ nº: 20.740.209/0001-07
CRISTIANE ANDREA BERTELI
CPF nº: 884.296.109-44
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4B18E149

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.637 DE 14/12/2021 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 18.477, 18.478, 18.480 E 18.481 DATADAS EM 11 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 17759/2021, 17760/2021, 17818/2021 e 17819/2021 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 18.477, 18.478, 18.480 e 18.481 datadas em 11 de Dezembro de 2021, a qual Concede Adiantamentos

aos servidores Ricardo Kurek, Jean Jekson de Oliveira, Eduardo Venske Filho e Loacir Amulinari Cardoso Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0F39506C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.639 DE 14/12/2021 - REVOGA A PORTARIA DE NÚMERO 18.559 DE 01/12/2021, A QUAL CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 18723/2021 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.559 datada em 01 de Dezembro de 2021, a qual Concede Adiantamento ao servidor Antonio Marcelo Voinarski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D529219D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.640 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19694/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:49F18B60

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.641 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19695/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:56419B3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.642 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19696/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Divonei Vidal	937.xxx.xxx-53	R$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CED7C941

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.643 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19697/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R$ 300,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:792E68CA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.644 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19698/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ABE76FF0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.645 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19699/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE30EEAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.646 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19700/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:537EEAF1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.647 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19701/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 20221

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D0ECA1F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.648 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19702/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Osvaldo Ferreira	*456.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:839D6F52

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.649 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19703/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F43F6E52

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico –

Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505	CP	30.000,00	R$ 0,67	R$ 20.100,00
12	CODEÍNA, DOSAGEM 30mg - CÓDIGO BR 272782	CP	5.000,00	R$ 1,26	R$ 6.295,00
38	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG COMPRIMIDO BR0395620	CP	10.000,00	R$ 0,44	R$ 4.440,00
41	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL. 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804	BLIST	2.500,00	R$ 2,83	R$ 7.087,50

Valor Total Homologado - R$ 37.922,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o

pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 37.922,50 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos de az Eireli
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº: 465.988.800-25
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:836A6D60

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 39.448.478/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AMIODARONA 200 MG BR0267510	CP	10.000,00	R$ 0,37	R$ 3.700,00

Valor Total Homologado - R$ 3.700,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a

identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Parana LTDA
CNPJ/CPF: 39.448.478/0001-14
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
CPF/MF SOB O Nº: 074.636.139-41
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DE708C5A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.650 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19704/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:02211472

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.651 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19705/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D73E1C22

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CARVEDILOL 3,125MG BR0267566	CP	10.000,00	R$ 0,11	R$ 1.090,00
43	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO BR0268123	CP	80.000,00	R$ 0,20	R$ 15.840,00
53	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL COM ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES BR0294887	FR	200,00	R$ 10,69	R$ 2.138,00

Valor Total Homologado - R$ 19.068,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado

preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF/MF sob o nº: 033.272.849-89
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:463C33D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.652 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19706/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A25492DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.653 DE 14/12/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19707/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8E630139

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XIII, ALÍNEA A, ITEM 5 DAS NORMAS TÉCNICAS PARA IMPANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTO CONTROLE (PAC) NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA

Fica alterado o item 5, do inciso XIII, alínea *a*, do Art. 7º das Normas Técnicas para implantação dos Programas de Autocontrole – PAC nos estabelecimentos registrados no SIM/POA, publicado em Diário Oficial na data de 21/06/2021, Edição 2288, conforme segue:

"XIII ----------
5. A análise físico química tem por objetivo obter o padrão tecnológico do produto, conforme regulamentos técnicos e registro de produtos, sendo que ao menos uma das análises semestral deverá contemplar análise físico química dos produtos
----------*(NR)"*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E471F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1220/2021 – IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA.

Contrato nº 1220/2021
Processo Administrativo nº: 10170/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA – CNPJ: 33.811.751/0001-47

Objeto: objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma da Escola Municipal do Campo Prof. Leonor Santos através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, conforme especificações constantes no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 388.478,26 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reias e vinte e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:57240C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 14/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, na cidade de Palmeira –Paraná, reuniram-se os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Educação para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente, Crislaine de Camargo Titski: Adriana Rain Gavioli, Alexsandra Raimundo Oliveira Ruppel, Ana Paula Brunosky, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Elizete Hornes Stall, Francisco Candido Ferreira, Genezio Antonio Begosso, Ione Maria Viatroski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Mariane Pietrala, Paula Rodrigues Camargo, Roberta de Oliveira Brecailo, Talita Linhares e Valdice Batista, Veridiana Hass. Cassiane Maria Riffert, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, iniciou a reunião dando boas vindas a todas e agradecendo a participação dos mesmos. Então, anunciou os membros que justificaram suas ausências: Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, Diessica dos Santos de Azevedo Sendecki. Em seguida, realizou a apresentação do assunto em pauta: definição da equipe que realizará o estudo para adequação do Regimento Interno do Conselho de Educação. Explicou que essa comissão será formada pela presidente e vice-presidente deste Conselho, Crislaine de Camargo Titski e Cassiane Maria Riffert, respectivamente, além de mais quatro membros. Solicitou que os presente que tivessem interesse em participar se pronunciassem. Ione Maria Viatroski, da Câmara de Educação Básica, e Talita Linhares, da Câmara do FUNDEB, se voluntariaram. Sem outros voluntários, realizou-se uma votação não-nominal entre os presentes, que indicaram o nome de um membro deste conselho para compor a comissão. Após contabilizar os votos chegou-se aos seguintes resultados: Michele de Freitas Kapp e Cláudia Cristiane Breda receberam quatro votos cada; Daiana Bach e Ana Paula Brunosky receberam três votos cada; Roberta de Oliveira Brecailo, Alexandra Raimundo Oliveira Ruppel e Valdice Batista receberam dois votos cada; Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Diessica dos Santos de Azevedo Sendecki, Cristiane Kapp Porto, Deisi Delfrate Ligeski e Genezio Antônio Begosso receberam um voto cada; Ione Maria Viatroski recebeu dois votos, porém já havia se voluntariado para compor a comissão. Cassiane agradeceu os votos e esclareceu que confirmará a disponibilidade para participar dos membros mais votados. Finalmente, esclareceu que o CONDETUR solicitou a representação de um membro deste Conselho. Após pronunciamento dos presentes, Genezio Antonio Begosso foi eleito como representante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Cassiane Maria Riffert, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A556C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 15/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, na cidade de Palmeira –Paraná, às treze horas e trinta minutos reuniram-se os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Educação para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente, Crislaine de Camargo Titski: Adriana Rain Gavioli, Cassia Maria Voinarski Barausse Cassiane Maria Riffert, Cláudia Cristiane Breda, Crislaine de Camargo Titski, Daiana Bach, Elizete Hornes Stall, Francisco Candido Ferreira, Ione Maria Viatroski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Mariane Pietrala, Michele de Freitas Kapp. Paula Rodrigues Camargo, Roberta de Oliveira Brecailo, Rosemarie Ens Epp, Tábita Vanusa Ruppel, Talita Linhares, Valdice Batista. A Presidente, Crislaine, iniciou a reunião dando boas vindas a todos e enfatizou a importância do trabalho em equipe. Enfatizou que entende as obrigações de todos, entretanto é de fundamental importância que todos os conselheiros participem ativamente do conselho para contribuir para que seus resultados sejam bem sucedidos. Então, anunciou os membros que justificaram suas ausências: Claudia Cristiane Breda, Diessica dos Santos de Azevedo Sendecki. O primeiro assunto em pauta tratou dos trabalhos da equipe de avaliação que realizará a adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Esclareceu a todos que os membros deste comitê estudarão o regimento vigente para adequá-lo à nova lei do Fundeb. Listou os membros participantes deste comitê, conforme a

eleição realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte um: Ana Paula Brunosky, Cassiane Maria Riffert, Claudia Cristiane Breda, Crislaine de Camargo Titski, Ione Maria Viatroski, Talita Linhares e Michele de Freitas Kapp. Em seguida, anunciou o cronograma de trabalho desta equipe de estudo, que se reunirá no dia nove de setembro, vinte e dois de setembro, seis de outubro, vinte de outubro e dezessete de novembro. Anunciou também as datas de reuniões ordinárias do Conselho Pleno para o restante do ano vigente: sete de outubro, nove de novembro e quatorze de dezembro. Em seguida, Crislaine passou a palavra para Isabela Mayer Farion de Aguiar, Chefe de Administração Escolar e Atendimento na Secretaria Municipal de Educação. A mesma agradeceu a presença e participação de todos e iniciou sua apresentação a respeito da Instrução de Matrícula de 2022 para a Rede Municipal de Ensino. Iniciou sua apresentação explicando que as matrículas para o próximo ano deverão ser realizadas presencialmente, diferentemente do ano anterior em que foram realizadas remotamente devido a Pandemia do Covid-19. Em seguida, apresentou o cronograma de matrículas a serem realizadas no mês de outubro, explicando que esta organização deverá ser respeitada pelas escolas para melhor atender a comunidade escolar. Entretanto, a mesma poderá ser adequada conforme a necessidade de cada instituição. Isabela apresentou a instrução integralmente, enfatizando que as diretrizes que estabelecem o número máximo de alunos por turma, assim como os critérios de desempate para listas de espera, seguem a legislação vigente. Após finalizar sua apresentação, abriu a reunião para perguntas dos presentes. Talita Linhares, Diretora do CMEI Cristo Rei, declarou que os CMEIs Cristo Rei e Recanto dos Pequeninos acomodam menos alunos do que os outros três Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, entretanto essa descrepância não constava na Instrução de Matrícula apresentada. Enfatizou ainda que este limite foi estabelecido e está registrado em Resoluções e Pareceres oficiais da Secretaria Estadual de Educação do Paraná. Isabela reconheceu essa diferença de limite de alunos entre os CMEIs, e explicou que essa situação não foi relatada na Instrução por tratar de particularidades destas instituições, enquanto a Instrução buscou apresentar as diretrizes vigentes de forma geral. Ainda assim, garantiu que estes dois CMEIs continuarão com esses limites estabelecidos e amparados por lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F5FB27F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 12/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 12/2021, APROVADO EM 03/09/2021
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, CASSIA MARIA VOINARSKI BARAUCE, CASSIANE MARIA RIFFERT, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, DAIANA BACH, ELIZETE HORNES STALL, FRANCISCO CANDIDO FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, MARIANE PIETRALA, MICHELE DE FREITAS KAPP, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ROSEMARI ENS EPP, TALITA LINHARES, VALDICE BATISTA

ASSUNTO: Parecer de aprovação da Instrução de Matrícula para o ano letivo de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, apresentou para apreciação deste Conselho a proposta de Instrução de matrícula para o ano letivo de 2022 nas Escolas Municipais de Palmeira.

PARECER

O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposta da Secretaria Municipal de Educação para Instrução de Matrícula para o ano letivo de 2022.

Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C828648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.891 DE 14/12/2021 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo n° 19740/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública, destinada a toda a população, a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 2021, com início às 13 h 30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua XV de Novembro, nº 567, Centro, para apresentação da avaliação e monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei n° 3.918 de 13/07/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:05E0DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18.638 DE 14/12/2021 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 18.518 DE 24/11/2021 A QUAL CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 18575/2021 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.518 datada em 24 de Novembro de 2021, a qual Concede Adiantamento ao servidor Gelson Bordinhão Monegati.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF26C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.888 DE 14/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.457.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIALAPOSENTADORIAS DO RPPS,

16 - 3.1.90.01.00.00 0 1015 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 1.457.000,00

Total Suplementação: 1.457.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1015	1.457.000,00

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ABF6DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.889 DE 14/12/2021 - PRORROGA NOMEAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15932/2021:

Resolve:

Art. 1º - Prorroga nomeação **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no RG: 6.5xx.xx9-0 e CPF: 038.xxx.xxx-12, conselheiro tutelar suplente, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18/12/2021 até 31/12/2021.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BC55A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.890 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTONIO BORDINHAO NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário MARCOS ANTONIO BORDINHAO, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6AA4BC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.892 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA DOS SANTOS MOURA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária JULIA DOS SANTOS MOURA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:24C13729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.893 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR HENRIQUE ROCHA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário VITOR HENRIQUE ROCHA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Prestação de Contas, Controle e Transparência, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A0912AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.894 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA OLIVEIRA KIERAS NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Tesouraria e Recursos de Educação e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BC189DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.895 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA IACHINSKI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária JULIANA IACHINSKI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Tesouraria e Recursos da Saúde, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EB6D714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.896 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR JOSE GUESSER NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário LINDOMAR JOSE GUESSER, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de

2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Tesouraria, Recursos e Convênios, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BA690F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.897 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário ROSELIO OLIBRATOSKI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Orçamento, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C2B8D2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.898 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN GUILHERME KAPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário JEAN GUILHERME KAPP, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:86C6354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.899 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANE CRISTINA DA SILVA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária ARIANE CRISTINA DA SILVA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Patrimônio e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1B818129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.900 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAILA KNUTZ NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária NAILA KNUTZ, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A8C50D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.901 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALI ANTONIETE GONCALVES NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária NATALI ANTONIETE GONCALVES, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Agente de Execução de Seleção e Treinamento, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:56D5FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.902 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE DE SOUZA RAIN NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária ALINE DE SOUZA RAIN, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:508DF807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.903 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Rendas Imobiliárias, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:10BCB86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.904 DE 14/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA GRAZIELI BARBIERI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária CAMILA GRAZIELI BARBIERI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Cadastros Imobiliários, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E4410901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 95/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2020

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 95/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSITÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA AREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO DA LUZ 09773714926**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ostilio Nunes De Oliveira , 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.360.948/0001-16, neste ato representado por JOAO PAULO DOS SANTOS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.405.969-26, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 95/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº95/2020 do **Processo dispensa 24/2020**, fica prorrogado pelo período **14/12/2021 até 14/12/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Da Luz 09773714926
JOAO PAULO DOS SANTOS
111.405.969-26
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF-5766015941

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:438831AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 78/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2021

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ESTADO DO PARANÁ COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, COMUNICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VARIADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADES DESCRTIVAS NO ANEXO I.
DATA DE ABERTURA: 27/12/2021 ÀS 14:00 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL: R$: 639.363,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÕNICO: WWW.BLL.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O EDITAL E ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, BEM COMO NO PORTAL (WWW.BLL.ORG.BR) TAMBÉM PODENDO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, SITO À RUA MOISÉS LUPION Nº 1001 – CENTRO, EM PALMITAL – PARANÁ, FONE: (42) 3657-1222, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08:00HS AS 11:30HS DAS 13:00 AS 17:30HS.

PALMITAL-PR, 14/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FB758C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 15º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
128º	Classificação Geral	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSÁRIO DE SOUZA	**7.9**
129º	Classificação Geral	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	**7.9**
130º	Classificação Geral	MICHELLE OLIVEIRA PAIVA	**7.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:867FA179

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP – 2ª SESSÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2021

Aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2021, às 9h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Gabriel de Lara, Centro Histórico – Paranaguá/PR, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a 2ª Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a Sessão Pública em questão, às 09h15, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:

Protocolo n°. 43/2021
Nome: **MARILÍA CARREÃO FREIRE,**R.G. nº 9811355-0/ C.P.F. nº 079.212.739-04.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 44/2021
Nome: **IVO EVARISTO R. FILHO,**R.G. nº 19524086 / C.P.F. nº 080.386.418-33, representado por instrumento de procuração que outorga a **MARIELLI EZEQUIEL DE FREITAS** (presente), RG n° 13.816.594-9 SESP-PR / CPF n° 107.690.389-48..
Status CREDENCIADO (A)
Assinatura:

Protocolo n° 45/2021.
Nome: VITOR GUILHERMES ALVES DE MAGALHÃES, R.G.n° 9114618-5 / C.P.F. nº 094.677.829-95.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 046/2021
Nome: **WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR,**RG n° 18081989 / CPF n° 003.676.742-54.
Status: AUSENTE (A)
Assinatura:

Protocolo n° 47/2021
Nome: **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA,** RG n° 4503535 / CPF n° 320.847.307-91 , representado por instrumento de procuração que outorga a **FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ** (presente), RG n° 6919448-6 SESP-PR / CPF n° 023.632.529-93.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 48/2021
Nome: **RENE CREPALDI JUNIOR,**RG n° 60405050 / CPF n° 940.292.539-20
Status: AUSENTE(A)
Assinatura:

Protocolo n° 49/2021
Nome: CAROLINA NOBUE TANAKA,RG n° 89784522 / CPF n° 079.238.499-78.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 50/2021
Nome: **FABIO RICARDO DOS SANTOS,**RG n° 2096422 / CPF n° 462.573.309-04.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 51/2021
Nome: PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS,RG n° 509045316-7 / CPF n° 316.171.317-68, representado por instrumento de procuração que outorga o **MARISTELA MARIA PILAR** (presente), RG n° 1791183 CPF n° 801.841.709-15.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 52/2021
Nome: SERGIO ANTONIO WALBACH RIBEIRO,RG n° 8232091/ CPF n° 254.962.049-68.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 53/2021
Nome: JOSE CUMARU NETO,RG n° 4256131 / CPF n° 997.483.631-04, representado por instrumento de procuração que outorga a SOLANGE DE NAZARETH LEAL CARDOSO DE MOUR (presente), RG n° 109514438 / CPF n° 069.970.438-36.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 54/2021
Nome: CAROLINE SPADINI,RG n° 9.284.055-7 / CPF n° 088.243.419-50.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 55/2021
Nome: JOÃO LUIZ BAÚ CARNEIRO,RG n° 5070585 / CPF n° 074.292.849-32 Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, abriu-se para questionamentos e esclarecimentos, sem objeções pelos participantes presentes.
Face o exposto encerrou-se a presente sessão pública às 09:55, assinando esta Ata as autoridades e profissionais presentes.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

EVERLLIN D. C. GUIGER
Diretora Geral

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Administrativa Financeira da FASP

DELLYANE DA SILVA MARIANO
Diretora de Assistênica à Saúde da FASP

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:72E6A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.095

LEI Nº 4.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Declara de UtilidadePúblicao Centro Educacional São Vicente de Paulo - Casa do Bom Menino de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Centro Educacional São Vicente de Paulo - Casa do Bom Menino de Paranaguá", inscrita no CNPJ nº 78.625.208/0001-56, com sede localizada à Rua Arlindo Piovesan Vidal, nº 78, Parque São João, CEP 83.215-440, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CEC640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.196

PORTARIA Nº 4.196

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no Processo Administrativo que especifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.582/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no Processo Administrativo nº 36.582/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X e também ao Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de dezembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C81F9837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.025

DECRETO Nº 3.025

"Estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolado sob nº 33.167/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2022, que será de R$ 3,6847 (três inteiros, seis mil, oitocentos e quarenta e sete milésimos de real), correspondente ao IPCA cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2020 a novembro/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:347C52B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.028

DECRETO Nº 3.028

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 77.612,53 (setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 77.612,53 (setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 77.612,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.612,53		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A849CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CLAUDETE DE OLIVEIRA- Espaço: BOOK SEBO;
WILSON LEANDRO – Espaço: W7 FILMS;
BRÍGIDA DE NAZARÉ MONTEIRO DE AZEVEDO – Espaço: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DAS GAVIÕES;
CAETANO PIRES TOSSULINO – Espaço: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA;
JULLIAN FELIPPE SCREMIN KOGA – Espaço: SCREMIN EVENTOS;
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – Espaço: ESTUDIO DE DANÇA FENIX;
MAURO SILVA DO NASCIMENTO - Espaço: DJ MAURO EVENTOS;
ANTONIO OZÓRIO MENDES DA SILVA - Espaço: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ;
HUDSON NORGES ARAUJO – Espaço: HUART SOM;
LEONARDO KOSSATZ LOPES – Espaço: OZEAN .

Objeto: Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, nº2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.835/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 29.835/2021
Valor mensal da Contratação R$ 3.000,00 (Três mil reais) – por um período de 03 meses, total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1057

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 14/12/2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:85443652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, que tem por objeto:**Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta**

ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, nº2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.835/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** HUDSON BORGES ARAUJO 59686553134; CLAUDETE DE OLIVEIRA- Espaço: BOOK SEBO; WILSON LEANDRO – Espaço: W7 FILMS; BRÍGIDA DE NAZARÉ MONTEIRO DE AZEVEDO – Espaço: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DAS GAVIÕES; CAETANO PIRES TOSSULINO – Espaço: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; JULLIAN FELIPPE SCREMIN KOGA – Espaço: SCREMIN EVENTOS; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – Espaço: ESTUDIO DE DANÇA FENIX; MAURO SILVA DO NASCIMENTO - Espaço: DJ MAURO EVENTOS;
ANTONIO OZÓRIO MENDES DA SILVA - Espaço: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ; HUDSON NORGES ARAUJO – Espaço: HUART SOM;
LEONARDO KOSSATZ LOPES – Espaço: OZEAN .

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C4A4916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/102021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 033/102021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB1B8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Registro de Preços nº 035/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara vencedora a licitante remanescente, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI, CNPJ 29.426.310/0001-54 classificada em 3º lugar no certame, para atender o **LOTE 23 – CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL** Tendo em vista a aprovação dos documentos analisados, abre-se o prazo de 24 horas aos interessados em manifestar recurso.
Paranaguá, 14 de dezembro 2021 às 11:30 horas

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira
Equipe de apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E4DA99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18;
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56;
ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51;
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57;
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13;
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Objeto: "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 760 (Setecentos e Sessenta) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 014/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31.472/2021, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 31.472/2021

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor máximo previsto para celebração do Termo de Colaboração com as instituições participantes atinge o montante de R$ R$ 2.863.847,20 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) , por um período de 12(doze) meses.

Dotação orçamentária:
11.02.2283.012.0367.017.333.5043.3500.1103
11.01.2080.012.0361.016.333.5043.3500.1103
11.02.2082.012.0365.017.333.5053.3500.1103

Paranaguá, 14 de dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C79C96FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

A Sra Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021, que tem por objeto: "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 760 (Setecentos e Sessenta) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 014/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31.472/2021, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas**: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3EEA04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B146E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 07 (sete) de janeiro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preço, menor preço global, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, para: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especiais de Engenharia para a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Concepção do Projeto Complexo Educacional e Esportivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 556.110,67 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:902240B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 060/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 060/2021**, que tem por objeto: **Contratação de Serviços de Locação de Embarcação com Tripulação, através de Empresa Especializada e Classificada em Transporte Marítimo de Passageiros e Cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 18.691/2021.
II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa: Arthurismo Transporte Marítimo Eireli** – **CNPJ/MF** sob nº 03.052.667/0001-26.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA2FFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39;
- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN – CNPJ Nº 03.697.362/0001-71

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. quantidades e exigências estabelecidas nos termos contidos no Processo de Chamada Pública nº 011/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 25.120/2021, com ênfase no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 25.120/2021

Dotações Orçamentárias:
11.01.2080.012.0361.016.333.9030.0799.1125

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:38F98DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 046/2021

A Sra. Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2021, que tem por objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. quantidades e exigências estabelecidas nos termos contidos no Processo de Chamada Pública nº 011/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 25.120/2021, com ênfase no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Adjudico os itens da contratação aos agricultores familiares: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN – CNPJ Nº 03.697.362/0001-71

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3683BEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0462021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 0462021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:855F460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 021/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Proposta do Projeto de Lei que institui o Programa de Assistência Social "É Social e Ponto Final" no Âmbito do Município de Paranaguá.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá-CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
Que o Programa de Assistência Social "É Social e Ponto Final" trata-se de ações integradas e complementares, com vistas à ampliação do acesso à Política Pública de Assistência Social, sobretudo aos usuários que se encontram em extrema vulnerabilidade;

Que o Programa será executado por meio de ações a serem realizadas dentro dos bolsões de vulnerabilidades do município, podendo ser utilizadas para o atendimento da população local, desde que previamente disponibilizados, prédios governamentais, associações de bairro, templos de qualquer culto, entidades da sociedade civil organizada entre outros;

Que as ações do Programa se darão, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias e serão executadas por grupo de servidores da SEMAS, entre eles técnicos(s) de serviço social e integrante(s) da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021, e a proposta do poder executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Projeto de Lei que institui o Programa de Assistência Social "É Social e Ponto Final" no Âmbito do Município de Paranaguá.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:02035499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 022/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Proposta do Projeto de Lei que institui o Programa de Assistência Social "Linha Social" no âmbito do município de Paranaguá.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá-CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO QUE:
O Programa de Assistência Social "Linha Social" trata-se de ação integrada e complementar, com o objetivo central de ampliação de acesso à Política Pública de Assistência Social em Paranaguá, tendo como área de abrangência os locais muto distantes e/ou de difícil acesso em relação aos Centros de Referência de Assistência Sociais – CRAS e Centro de Atendimento Integrado de Assistência Social – CAIAS;

O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Paranaguá e consistirá em implantação de rotas para o transporte de usuários até os CRAS/CAIAS com vistas ao atendimento de suas diversas demandas;

O Equipamento Social em conjunto com a Gestão, com o Departamento da Vigilância Socioassistencial e como Departamento de Frota da SEMAS estabelecerão o(s) dia(s) da semana, a periodicidade mensal e os bairros abrangidos na rota do transporte, podendo haver alterações a qualquer tempo, priorizando-se o melhor interesse da população;

Caberá ao CRAS/CAIAS organizar o pré – agendamento dos usuários considerando seus acompanhantes (aquando se fizer necessário), para o transporte da Linha Social que poderá ser realizado em contato direto com o Equipamento Social e/ou por meio das Associações dos Bairros incluídos na rota;

Serão transportados até 15 (quinze) passageiros por viagem, respeitada a capacidade total do veículo aquático ou terrestre e todos os protocolos sanitários impostos na ocasião do transporte

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021, e a proposta do poder executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Proposta do Projeto de Lei que institui o Programa de Assistência Social "Linha Social" no âmbito do município de Paranaguá

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:751FE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 023/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 023/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022**/2025.**

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
A NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, que afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;

A Resolução nº 276/2018-SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais para os Fundos Municipais; que em seu Art. 5 aponta que o processo de emissão do atestado de regularidade do Município compreende, entre outros critérios condicionantes, a comprovação da efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social; que em seu Art. 8 declara que a instituição dos Planos Municipais e sua vigência se efetiva pela aprovação, por meio de resolução, do Conselho Municipal da respectiva política;

A Nota Técnica nº. 012/2021 do Departamento de Assistência Social – DAS, por meio da Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que orienta para a importância da elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022-2025;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022/2025;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:F429EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 024/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 024/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
Que o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro trata-se da prestação de contas dos recursos do governo federal, que os municípios e estados tem de preencher. Regulamentado pela Portaria MDS nº113/2015,10 de dezembro de 2015;

A Portaria nº 138, de 22 de Novembro de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria

Nacional de Assistência Social que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Que o demonstrativo é preenchido virtualmente através do sistema SUAS WEB;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:8457BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 025/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 025/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a criação de Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violências no âmbito do Município de Paranaguá

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2021, e constada em ata nº 008/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO QUE:
A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar,

A Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violências comporá a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres, em situação de risco de vida iminente, seus filhos(as) e seus animal (is) de estimação;

O serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência terá caráter sigiloso com acolhimento transitório, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual as mulheres deverão, com o apoio da Rede de Proteção, reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas;

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Patrulha Maria da Penha, da Guarda Municipal de Paranaguá, ficarão responsáveis pela triagem e direcionamento da mulher vítima de violência à unidade de acolhimento;

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

As mulheres vítimas de violências acolhidas na unidade serão acompanhadas pelo CREAS e encaminhadas para os demais Equipamentos Socioasssitenciais e para os demais serviços públicos, de acordo com a necessidade apresentada;

O sigilo de localização é um pré-requisito para a implantação e existência do serviço da unidade de acolhimento;

Incumbirá a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, estabeleceram as diretrizes e regulamentação pertinentes a essa matéria.

A SEMAS manterá plantão 24 (vinte e quatro) hora para atendimento da Patrulha Maria da Penha nos casos de acolhimento de mulheres vítimas de violência;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 13/12/2021, e a proposta do poder executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a criação de Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violências no âmbito do Município de Paranaguá

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:33430EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 031/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 031/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Convoca o Suplente para suprir a vaga no Conselho Tutelar de Paranaguá em virtude de Licença Médica.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

O ofício 010/2021 do Conselho Tutelar o qual informa a licença médica a Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, conforme atestado médico pelo período de 06 (seis) semanas.
RESOLVE:
Art.1º Convocar o 2º **Suplente Luiz Carlos Portaneri** a assumir a função de Conselho Tutelar pelo período de 06 (seis) semanas.

Art. 2º O referido suplente tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou caso não aceite a vaga para cumprir período de licença estabelecido nesta resolução, deverá apresentar termo de desistência devidamente protocolado.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:E2990420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de agendas 2022, que atendam às necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme quantidades estabelecidas em requisição de compras.

Contratado: RJ Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria, inscrita no CNPJ sob n.º 33.974.587/0001-99, situada na Rua Manoel Ribas, 858 – Centro – Paranavaí – CEP: 87.701-000.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

Justificativa: O objeto será disponibilizado para utilização dos servidores e vereadores desta Casa, visando o desempenho das atividades legislativas, atuando como ferramenta de suporte na organização de informações diversas, como anotações de compromissos e horários inerentes a assuntos internos e externos deste Legislativo, cumprimento de prazos, e demais tarefas, aumentando a produtividade e atendendo ao princípio da eficiência.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 210/2021, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 13 dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:959B3FA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 4ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 114/2021
b) Licitação Nrº : 52/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto
Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CLINICA DE ORTOP. E TRAUMAT. MORTATI E RAKOSKI - CNPJ: 18.628.587/0001-43					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2400	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	50,00	120.000,00
TOTAL:					**R$120.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E984D39C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 5ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	115/2021
b) Licitação Nrº :	53/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA - CNPJ: 11.082.514/0001-50

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2400	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	50,00	120.000,00
TOTAL:					**R$120.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:423C6334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 54-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 6ª – CP 03-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº: 116/2021					
b) Licitação Nrº : 54/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 10/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES - CNPJ: 13.696.855/0001-40					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1920	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	96.000,00
TOTAL:					**R$96.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DAD9E7B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 55-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 7ª – CP 03-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	117/2021
b) Licitação Nrº :	55/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
MARIANA SOARES DE ALMEIDA - CLINICA - ME - CNPJ: 26.032.578/0001-13					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSULTA	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AMES PARA- NAVAÍ E LOANDA	50,00	48.000,00
TOTAL:					**R$48.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D92E1B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 57-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 57/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali-dade Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 9ª – CP 03-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	119/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.690.019/0001-35

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2160	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	108.000,00
2	180	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMO- LOGIA NOS AMES	30,00	5.400,00
TOTAL:					**R$113.400,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6ADA9940

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 61-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali-dade Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 13ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	123/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4800	CONSULTA	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	240.000,00
2	4560	EXAME	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	15,00	68.400,00
3	4800	ATENDI-MENTO	PROFISSIONAIS QUE NAO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	24.000,00
TOTAL:					**R$332.400,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$332.400,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91398BDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 63-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 15ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo**
I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 125/2021
b) Licitação Nrº : 63/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CLINICA MEDICA VIEIRA - CNPJ: 07.964.397/0001-80					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro-posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSULTA	CONSULTA DE DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAÍ E LOANDA	50,00	48.000,00
2	243	PROCEDI-MENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	7.290,00
TOTAL:					**R$55.290,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$55.290,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E67373F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 64-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 16ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	126/2021
b) Licitação Nrº :	64/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro-posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2880	CONSULTA	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	144.000,00
2	1440	EXAME	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	15,00	21.600,00
TOTAL:					**R$165.600,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FFBCC60C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 66-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 66/2021 para contratação de serviços médicos na especiali-dade Cirurgia Vascular, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 18ª – CP 03- 2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 128/2021
b) Licitação Nrº : 66/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021): SOARES & FURSEL LTDA. - CNPJ: 08.194.499/0001-27

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro-posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1440	CONSULTA	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	72.000,00
2	432	PROCEDI-MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AMES	30,00	12.960,00
TOTAL:					R$84.960,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$84.960,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:55E8598C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 70-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 22ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	132/2021
b) Licitação Nrº:	70/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINO- LARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

ABRAO & LANZA LTDA - CNPJ: 09.589.225/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro-posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2880	CONSULTA	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	144.000,00
2	100	PROCEDI-MENTOS	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINO- LARINGOLOGIA NOS AMES	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$147.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F4065458

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.207/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **PROFESSORA** a servidora pública municipal **VANDA SOARES DAS DORES BORGES**, NIT 1702146989-4, matrícula 1037, com fundamento nos arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5°, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 2.100,71**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.273,16**), acrescido do anuênio (32%) no importe de (**R$ 407,41**) e nível-professor (33%) no importe de (**R$ 420,14**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 15945/2013.

Artigo 2º - Este decreto retifica o Decreto n° 14.498 de 24/10/2013, publicado em 26/10/2013, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/10/2013 e retroagindo seus efeitos financeiros a partir de novembro de 2016, respeitando o prazo da prescrição quinquenal da data do requerimento administrativo de revisão nº 001/2021 protocolado em 10/11/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:468697ED

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CNPJ: 04.210.981/0001-52 PREGÃOPRESENCIAL
Rua Castro, 1925 Nr.: 002/2021 – PR
CEP: 87705-290 - Paranavaí – PR
Processo Administrativo: 010/2021
Processo de Licitação: 002/2021
Data do Processo: 25/11/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 010/2021
b) Licitação Nr.: 002/2021 - PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2021
e) Data da Adjudicação: 13/12/2021
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, conforme discriminação abaixo:
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens **(em Reais R$)**

Participante: A. G .S. COMERCIAL – EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	PACOTE MICROSOFT OFFICE – HOME AND BUSINESS 2019	2,000 UNID	1.410,00	2.820,00

Total do Participante:	2.820,00

Participante: A.G.M. MOLIN - INFORMATICA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK, com as seguintes especificações mínimas:	2,000 UNID	5.190,00	10.380,00

Total do Participante:	10.780,00

Participante: V AMBROZIO INFORMATICA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Calculadora de mesa c/ bobina 12 dígitos	2,000 UNID	450,00	900,00

Total do Participante:	900,00

Total Geral:	14.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões):

Atividades do IPSP - Taxa de Administração 22.001.09.003.0003.2002.3.3.90.30.00 R$ 3.041,24
Atividades do IPSP - Taxa de Administração 22.001.09.003.0003.2002.4.4.90.52.00 R$ 11.470,96

Paranavaí, 13 de dezembro de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E2CCCD65

PROCURADORIA
LEI Nº 5.084/2021

Denomina-se de Rua Toda Toshiko Sunahara, a rua sem denominação localizada entre a Rua Josias Soares de Lima e a Avenida Tancredo Neves, no Jardim São Vicente, Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica determinada de Rua Toda Toshiko Sunahara a rua sem denominação localizada entre a Rua Josias Soares de Lima e a Avenida Tancredo Neves, no Jardim São Vicente, Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6AEB1ED2

PROCURADORIA
LEI Nº 5.086/2021

Denomina de Rua Hermínio Marques Branco, a atual Rua ‘‘A” localizada no Jardim Paraíso II em Paranavaí- PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Hermínio Marques Branco a atual Rua ‘‘A” localizada no Jardim Paraíso II em Paranavaí-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11F41847

PROCURADORIA
LEI Nº 5.083/2021

Denomina de Rua Andrey Gerônimo Farias Aued, a atual Rua Projetada “A”, localizada no loteamento Bemville.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Denomina de Rua Andrey Gerônimo Farias Aued, a atual Rua Projetada “A”, localizada no loteamento Bemville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:65A33DA4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
HZF7527	277490F000067767	08/09/2021	60503	R$ 293,47
HZF7527	277490F000068091	14/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:862ED7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.242/2021

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **SILVANA LUCIA ZOTTESSO, C.P.F. n°. 828.325.109-06**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** convocada pelo Edital nº. 287/2021, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 3.4.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3911BEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.243/2021

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação das candidatas, abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** convocadas pelo Edital nº. 291/2021, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 3.4.1 do Edital de Abertura.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
57°	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	050.698.369-27
85°	CLEUZA VIEIRA LIMA	929.860.139-53
88º	ROSIANE SILVÉRIO CAVALCANTE	958.584.669-15
100°	EUNICE HITOMI TAKANO	040.717.399-40
112°	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
119°	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	078.126.629-77
120°	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3909B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 402/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **STEFANY COELHO VIRMOND, C.P.F. n°. 095.860.789-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.247/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F332D75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.247/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **STEFANY COELHO VIRMOND, C.P.F. n°. 095.860.789-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1FB1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 401/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA, C.P.F. nº. 088.701.089-02,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65527322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 400/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JESSICA RUOTOLO ALVES, C.P.F. nº. 074.146.129-37,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **COZINHEIRO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C57059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 399/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JULIO CESAR MENDES FERREIRA, C.P.F. nº. 001.345.526-52,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;

q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DDF400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.246/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA, C.P.F. nº. 103.460.139-33,** convocada pelo Edital nº. 397/2021, no cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4815BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.245/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **ROBERTA RIBEIRO MARTINS, C.P.F. nº. 089.487.179-01,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.923/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F27CEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.244/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo temporário de Engenheiro Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº. 010.761.142-29,** convocado pelo Edital nº. 376/2021, no cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7492227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.239/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **VANDA SOARES DAS DORES BORGES,** Matrícula n° 2678, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BAFB713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.240/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS,** Matrícula n° 5433, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0F5DF82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.241/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ALINE PEREIRA LIMA,** Matrículas n° 8364; 8605, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CE4A577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.242/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrículas n° 3324; 7481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AFFB682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.243/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS,** Matrícula n° 8331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E8830823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.249/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS, C.P.F. nº. 053.164.629-71,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CD5327C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 404/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS, C.P.F. nº. 053.164.629-71,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.249/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **22 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Idade mínima de 25 anos no ato da posse;

•
Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A8903778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1.238/2021 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS,

PORTARIA nº 1.238/2021

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS,

Considerando as informações do Memorando nº 180/2021 do Gabinete do Prefeito;
Considerando as recomendações contidas no Relatório de Sindicância Administrativa nº 07/2021;
A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Fica aberto processo administrativo sob nº 07/2021, em face da empresa JOAO VITOR FERREIRA DE MATOS (CNPJ sob nº 30.714.616/0001-95), para a apuração das seguintes infrações contratuais referente ao Contrato nº 87/2020 (Tomada de Preços nº 05/2020):

I - deixar de designar engenheiro efetivo para o acompanhamento da obra;
II - deixar de promover visita técnica sem ter conhecimento das especificações da obra; e
III - promover alterações no projeto sem a formalização de aditivo contratual e sem autorização formal.

Art.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:83D07052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - EPI's

"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **PRODUTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - EPI's**, para atender as instituições de Ensino Público Municipal e Estadual do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 27/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 27/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/12/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 106.922,50

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9C035A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E T. CORTEZ DE SOUSA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de CLÍNICA MÉDICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no Município de Paranavaí pelo período de 21/12/2021 A 24/03/2022, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: T. CORTEZ DE SOUSA LTDA – CNPJ: 38.140.610/0001-63.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: TAILA CORTEZ DE SOUSA – CPF: 053.356.149-35.

CRM/PR - PJ: 16.357

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 08 (OITO) HORAS DIA e 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (CENTO REAIS) /HORA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 21/12/2021 A 24/03/2022.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4712FF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1377 / 2021

Concede aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anosao servidorROBERTO FREDERICO LULHI RIVASe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 22/2021PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anosao SenhorROBERTO FREDERICO LULHI RIVAS, matrícula 10099401, inscrito no CPF sob o nº 362.877.339-34, e RG sob nº 935.873-0, ocupante do cargo de Médico,lotadona Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 25, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §4º, III, da CF c/c Súmula Vinculante nº33, do STF e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em**R$20.651,56 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legaissomente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco 10 de dezembro de 2021

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:17A75EA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1378 / 2021

Concede aposentadoria voluntária por idadeà servidoraSOLANGE TEREZINHA SCOPELe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 45/2021PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idadeà SenhoraSOLANGE TEREZINHA SCOPEL, matrícula 6145001, inscrita no CPF sob o nº 394.832.669-04, e RG sob nº 1.085.266, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotadana Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, CF e art.24, da LC nº 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em**R$2.031,63 (dois mil e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legaissomente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco 10 de dezembro de 2021

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C18B58EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 054/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público temporário através do Edital nº 048/2021;

Divulga classificação final dos candidatos ao emprego público no cargo de Médico Clínico Geral 20;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.
1º	Fernanda De Castro Cancia	100
2º	João Paulo Odorizzi	51
3º	Angela Hoppen	25
4º	Murilo Parzianello Dos Santos	13
5º	Renata Clazzer	10

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BFA090A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 50/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, em 30 de dezembro de 2021, a Senhora FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI, portadora do RG nº 10.970.832-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 079.128.609-67, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A9858D01

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Atendendo a determinação da Presidência desta Casa de Lei, a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo destinado a Contratação de ROBERTO ITAMAR FARIAS 01481994964- ME, CNPJ Nº 13.816.627/0001-67, para a prestação

dos serviços do Curso " ORATÓRIA Sucesso ao Falar em Público", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 19/2021 com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

Para que toda a estrutura da administração ofereça a população serviços públicos de qualidade, é essencial que os agentes estejam capacitados para tal incumbência. Esta obrigação encontra amparo nos §§ 2º e 7º do art. 39 da Constituição Federal.

Ainda, considera-se que a empresa atende aos seguintes requisitos:

-Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
-Natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
-Notória especialização da contratada: atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu outros municípios do Paraná e de vários outros Estados;

O preço unitário do curso é de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalizando 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Por todo o exposto, entende-se que a contratação da referida empresa deve ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação.

Uma vez confirmada a previsão de dotação orçamentária por parte do Setor Contábil, o processo segue para análise jurídica, devendo em seguida, ser remetido ao Senhor Presidente desta Câmara para conclusão.

Paula Freitas – PR, 14 de Dezembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Secretário

ALEKSANDRO DE BRITO
Membro

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:78D4F890

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 16/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Roberto Itamar Farias 01481994964 - ME, CNPJ n° 13.816.627/0001-67 para a inscrição no Curso " ORATÓRIA Sucesso ao Falar em Público", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n°19 /2021sem pagamento de diárias devido o curto percurso da localização do curso.
Contratado: ROBERTO ITAMAR FARIAS 01481994964 - ME CNPJ Nº 13.816.627/0001-67
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 14 de dezembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F4C8E6C2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação de ROBERTO ITAMAR FARIAS 01481994964 - ME, CNPJ Nº 13.816.627/0001-67, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 19/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 14 de Dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A2AE0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2018.
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, nº 120, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.657.644/0001-85, neste ato representada por **Fabio Israel da Silva,** RG n.º 8.386.960-7 SSP-PR e

CPF n.º 048.813.949-08, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **28 de setembro de 2018** o **Contrato** de Prestação de Serviços **nº 189/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 136/2018** oriundo do **Pregão Presencial nº 106/2018**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 31 de dezembro de 2021**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTIPLUS BALSA NOVA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:04071047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2021 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 553/2021 – de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: São Mateus do Sul/PR
Motivo: Acompanhar os Atletas para os Jogos de São Mateus do Sul/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D3748DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2021 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 554/2021 – de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: São Mateus do Sul/PR
Motivo: Transporte de atletas – Jogos de São Mateus do Sul Sub 17.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1218398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555/2021 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 555/2021 – de 14 de dezembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião para tratar de assuntos na Agência de Fomento Paraná, relativo a obtenção de operação de crédito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5DFBFC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme convenio nº 70/2021 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha Casagrande, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 26.400,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.499.153,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ABERTURA: 10 de janeiro de 2022 às 08h:45min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 15/12/2021 até o dia 07/01/2022, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 13 de janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7988BE14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON KERCHER 07133102943.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2021 e Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2021.
Valor original: R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
Valor total do contrato: R$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E7EFC454

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021, referente **a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo tipo furgão transformado em ambulância UTI móvel, 0,0 km, ano/mod. 2021/2022, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CONCEITO ESCRITÓRIO , COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Goiás, s/n, na cidade de Fazenda Nova, estado do Goiás, CEP:76220-000, inscrita no CNPJ sob nº20.250.792/0001-60, neste ato representada pelo Sr. André Augusto Azeredo Costa, portador do RG sob nº 4.914.650 SSP/GO e CPF nº013.612.451-82, vencedor do item 01 pelo valor de R$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total da presente licitação em R$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DAC70D5C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico liquido, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico n° 38/2021.
VALOR: R$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE3F196A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, referente **a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de limpeza das vias urbanas e rurais compatíveis para serem acoplados a mini carregadeira da marca Semax modelo SX60, satisfazendo a necessidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **SEMAX MAQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Nelson Martins, n° 1171, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP: 88.131-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.481.391/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Tosi Seniese, portador do RG sob nº 1077353421 SJSRS-RS e CPF n° 814.043.950-91, vencedor do item 01, 02 e 03, perfazendo o valor total da presente licitação em R$ 77.590,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:154DC722

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de limpeza das vias urbanas e rurais compatíveis para serem acoplados a mini carregadeira da marca Semax modelo SX60, satisfazendo a necessidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico n° 39/2021.
VALOR: R$ 77.590,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8AA31104

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.321/2021

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote nº 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), matrícula n.º 9.155, de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha o presente projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lote nº 09 (nove), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), do Núcleo Pérola D' Oeste, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 680 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula n.º 9.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:56B5E5DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.322/2021

LEI Nº 1.322/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar intervenção em área limítrofe com o município de Bela Vista da Caroba/PR, visando a execução de obra pública de encanamento de água potável, e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar intervenção em área limítrofe com o município de Bela Vista da Caroba/PR, visando a execução de obra pública, relativa à encanamento de água potável, com extensão de 1.000 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com o Município de Bela Vista da Caroba/PR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 14 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:94588C9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 231/2021

Súmula: Decreta a distribuição de aulas e /ou turmas, de profissional quando este for detentor de um cargo efetivo de vinte horas semanais, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e dá outras providências.

Art. 1º. O presente Decreto institui as normas para processo de distribuição de aulas e /ou turmas, de Acordo com a Lei nº 889/13 de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.
Art. 2º. Fica definido, os critérios para o processo de distribuição de aulas e /ou turmas para o exercício da docência, entre os profissionais efetivos do magistério será realizada pela Secretária Municipal de Educação equipe Pedagógica, obedecida a seguinte ordem de prioridade a que se referem o art. 104.
I – profissional com maior tempo de efetivo exercício em função de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data de nomeação na função do cargo.
II – profissional com maior habilitação ou titulação;
III- profissional com maior número de carga horária referente formação continuada fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ano anterior;
IV- profissional com maior idade; Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 3º. Profissional do Magistério quando este for detentor de um cargo efetivo de docente vinte horas semanais, quando designação para o exercício da função Coordenação Pedagógica/Direção nas instituições educacionais para 20 horas semanais, obedecerá ao disposto conforme art**. 62** da Lei nº 889/13 de 26 de novembro de 2013.
Art. 4º. Não será permitido após o início do ano letivo com alunos, Redistribuição ou recolocação de turmas aos profissionais do magistério, exceto quando derivado de sentença judicial.
Art. 5º. Após a distribuição anual de turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Sala de Recursos Multifuncional em cada Instituição Educacional Municipal, por necessidade do ensino, será disponibilizado jornadas em regime suplementar.
Art. 6º Distribuição de aulas e /ou turmas em jornadas em regime suplementar, obedecerá à ordem conforme disposição do art. 2, no disposto dos incisos I, II, III, IV.
§ 1º A não aceitação de vagas ofertadas na jornada em regime suplementar, profissional do Magistério assinará termo de desistência, e aguardará nova vaga no final da lista de espera, conforme edital de classificação.
§ 2º No caso de confronto de período da vaga ofertada na jornada em regime suplementar com o cargo efetivo já lotado do profissional, será observada a preservação da vaga na lista de classificação conforme o edital de classificação.
Art. 7º. Havendo necessidade da rede de ensino ou do profissional do magistério após a distribuição de turmas/turnos até o primeiro dia de aula, na mesma instituição é permitido fazer a troca de turma, entre profissionais desde que haja acordo em ambas partes.
Art. 8º. A distribuição a que se refere o regulamento será realizada, anualmente, de acordo com os turnos e turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Sala de Recursos Multifuncional em cada Instituição Educacional Municipal no início do ano letivo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o regulamento n.º 03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 14 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:26E41486

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 32/2021

RESOLUÇÃO NO 32/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Período de Março à Junho de 2021, do Incentivo Equipamentos do CRAS referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2021, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **Período de Março à Junho de 2021,** do Incentivo Equipamentos do CRAS referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:BB1EB76F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 33/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO *DE GESTÃO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família*, referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2020 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2021, e publicada no publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ***DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO IGD - PBF – Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família*** - referente ao **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2020**, do Município de Pérola D´Oeste – PR, que integra a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:6901DC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021 – Processo de Dispensa nº 029/2021
Contratado: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA CNPJ nº 00.506.497/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme demanda.

Dotação orçamentária:
Item 1 - Textos Informativos
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Item 2 – Publicidade Institucional
Valor: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39. 89.03 -Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor global total: R$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Piên, Paraná, 16 de novembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D12B2D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, HELONEIDA SOUZA DA MATTA, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Heloneida Souza da Matta**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 21.508.452-6/RJ, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18E48098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1462/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1462/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	14/12/2021 e 15/12/2021	Mafra/SC – Rio Negro/PR e Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	8980/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB49B71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 169/2021

PROTOCOLO: 3246/2021
Objeto: Dispensa para contratação de serviços gráficos para impressão de receituários, fichas médicas e odontológicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: **23.960.803/0001-93**
VALOR: R$ 1.634,00 (Mil seiscentos e trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/12/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:24AFB66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1465/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1465/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA PR conforme oficio circular CPCA Sejuf nº 1430/2021 em Curitiba PR.	15/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8983/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:240A13B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1447/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1447/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 05 de janeiro de 2022, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.610.813/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DCC4588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1448/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1448/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 19 de janeiro de 2022, ao servidor público **Calebe de França Costa,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.582.515-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador jurídico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9ECE8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1449/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1449/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 à 05 de janeiro de 2022, à servidora pública **Jaqueline Cristina Atanasio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.344.875-8/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Procon.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9952257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1450/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1450/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2022, ao servidor público **Josnei Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.780.622-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:642CC3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1451/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1451/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, à servidora pública **Katia Rejane Neneve,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de **Advogada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96950792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1452/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1452/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2022, à servidora pública **Keila Fernanda Gurski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.559.571-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de assuntos comunitários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAFF7FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1453/2021. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1453/2021.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro à 25 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 14.557.293-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de gabinete.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5F04370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1455/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1455/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro à 17 de dezembro de 2021, à empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A9419DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1456/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1456/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 17 de janeiro de 2022, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A721A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 030, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao incentivo da Resolução SESA nº 765/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA nº 765/2019 que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA N° 1.066/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a realização das seguinte obra: Reforma de UBS – valor R$ 150.000,00 – Unidade Básica do bairro de Lageado, através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 765/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1.066/2021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A8305CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 032, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên
Altera Resolução n° 028 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação das obras a serem realizadas através da Resolução SESA nº 765/2019.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a Resolução SESA nº 765/2019 que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;
Considerando, a Resolução SESA n° 932/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021;
Considerando, a errata da Resolução SESA nº 932/2021 – SESA publicada no DOE nº 11035, de 08/10/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a realização das seguintes obras através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 765/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 932/2021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
a. Reforma de UBS – valor R$ 30.000,00 – Unidade Básica do bairro de Gramados;
b. Reforma de UBS – valor R$ 40.000,00 – Unidade Básica do bairro de Ponte Alta;
c. Reforma de UBS – valor R$ 30.000,00 – Unidade Básica do bairro de Quicé;
d. Construção de UBS tipo II – valor R$ 700.000,00 – No bairro de Poço Frio dos Souzas.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B83125CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 033, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 033, de 13 de Dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município a Resolução SESA n° 1071/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a Resolução SESA n° 1.071/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a adesão do Município de Piên aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento no valor de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo".
Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA n° 1.070/2021).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6A285C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 852/2021

LEI Nº 852/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinqüenta mil reais),origem do contrato de capacidade de endividamento com FINISA nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
22.451.1501.1040	AQUISIÇÃO DE IMOVEL TERRENO			
02119	44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	611	450.000,00
	TOTAL			450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 212801510000000000 o valor de R$ 450.000,00 Fonte 611.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B92FD13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 853/2021

LEI Nº 853/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0802.6068		DELIBERAÇÃO 038/2021 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO		
0388416	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	5.000,00
03883	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939	20.000,00
03885	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	939	500,00
	TOTAL			25.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 3640 o valor de R$5.000,00,e por provável excesso da receita 171812110100000000 o valor de R$ 20.000,00,por provável excesso da receita 132100119400000000 fonte 939 o valor de R$ 500,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:81CA2EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 854/2021

Lei Municipal nº 854/2021

Autoriza, para fins de regularização, o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel através de doação com encargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento – PR autorizado a receber DOAÇÃO COM ENCARGOS imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.114.519/0001-98, com sede na Rua Principal, s/n, no município de Pinhal de São Bento – PR, cujo bem possui as seguintes características:
I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
"Terreno com a denominação de Urbano-Lote nº 4 da quadra 5 subdivisão do lote 26/A da gleba 204-AS núcleo Santo Antonio da colônia Missões, situado no Povoado de Pinhal de São Bento com área de 850,0m2 (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações; NORDESTE: - pela Av. Marciano de Sá, confronta com a quadra 1 do mesmo povoado; SULESTE pela Rua Matto Grosso, confronta com a quadra 6 do mesmo Povoado; SUDOESTE: - por uma linha seca confronta com o lote 3 da mesma quadra; NOROESTE: - por uma linha seca confronta com o lote 3 do mesmo Povoado;" tudo conforme descrito na Matrícula nº 1.402, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
Art. 2º Como encargo o Município realizará o pagamento do valor inscrito em divida ativa sob nº 02800052-9, junto a Secretaria da Fazenda Pública do Estado do Paraná, em nome da doadora, o qual atinge o montante de R$ 9.407,96 (nove mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos), o qual sofrerá a devida atualização até o efetivo pagamento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF1A938F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2634/2021

PORTARIA N.º 2.634/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - AFASTAR, a servidora pública municipal MARLENE RIGHI matrícula nº 5361, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotada no Departamento de Contabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A Servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicilio, por meio de Trabalho remoto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:714357F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84/2021

DECRETO 84/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 conforme lei 853/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0802.6068	DELIBERAÇÃO 038/2021 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO			
0388416	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	5.000,00
03883	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939	20.000,00
03885	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	939	500,00
	TOTAL			25.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 3640 o valor de R$5.000,00,e por provável excesso da receita 171812110100000000 o valor de R$

20.000,00,por provável excesso da receita 132100119400000000 fonte 939 o valor de R$ 500,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 14 de Dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9064940F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº189 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 01 (um) Trator agrícola novo e 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 7 linhas, conforme termo de convênio n.° 279/2021, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 79/2021.

CONTRATADO: OSMAR MAREGA EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4163	09.002.20.606.2001.2087	987	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
4164	09.002.20.606.2001.2087	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 14/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EABCEEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº190 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 01 (um) Trator agrícola novo e 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 7 linhas, conforme termo de convênio n.° 2792021., conforme processo de Pregão nº 79/2021.

CONTRATADO: TAISA S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4163	09.002.20.606.2001.2087	987	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
4164	09.002.20.606.2001.2087	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 14/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:940FFABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUAR**A, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2019, contidas no Processo nº 264143/20 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 10 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL "NANICO"
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:411C05B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 09/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMDIPI em 2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme

deliberado na sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	22/02/2022
2ª Sessão Ordinária	29/03/2022
3ª Sessão Ordinária	26/04/2022
4ª Sessão Ordinária	31/05/2022
5ª Sessão Ordinária	28/06/2022
6ª Sessão Ordinária	26/07/2022
7ª Sessão Ordinária	30/08/2022
8ª Sessão Ordinária	27/09/2022
9ª Sessão Ordinária	25/10/2022
10ª Sessão Ordinária	29/11/2022

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMDIPI serão realizadas sempre na última terça-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de novembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AA684E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Aprova o Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara com vigência de 2022 a 2025.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4A5506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 11/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar e nomear a seguinte Comissão para a Monitoramento do Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Piraquara: Adriana Schott (IBAS), Carla Tatiane Comin de Oliveira (SMAS), Joel Freire da Silva (Paradyse) e Ricardo Kletlinger (SMCEL).
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:724B7AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021 – PROCESSO Nº. 32.860/2021

Objeto: Aquisição de forma fracionada de carnes bovina e de aves para as Secretarias Municipais. **- Detentora:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.773.751/0001-03, vencedora dos **itens 5 e 6,** pelo valor total de R$ 269.795,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). **- Vigência da Ata**: 12/11/2021 a 12/05/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 12/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05150F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 40.980/2021

Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma do Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitorio Scarante, 461 – Centro – Piraquara/PR, contemplando serviços civis, cobertura e elétrica, com área de intervenção de 150,00 m², conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 98/2021 - Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.649.967/0001-50, pelo valor total de R$ 60.823.64 (sessenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E5A692D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13481/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAUJO e OSMAR WAMBIER, proprietário do lote 12, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSALIA TUPECH**, brasileira, solteira, auxiliar de alimentação, portadora da CI/RG nº 8.754.556-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.062.189-76, residente e domiciliada na Rua Manoel Izidoro de Araújo, nº 10, Planta Vila Dirce, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 11 LOTE 12-R1 PLANTA VILA DIRCE - "Lote 12-R1 da quadra 11, da planta Vila Dirce (de fato), oriundo do lote 12 da quadra 11, da Planta Vila Dirce (Aprovado), localizado na Rua Manoel Izidora de***

Araújo, apresenta as seguintes medições*: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Manoel Izidoro de Araújo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,12 metros e confronta com a projeção da Rua Antônio Rodrigues. Pelo lado direito mede 12,12 metros e confronta com a projeção do lote 11.Nos fundos em relação a Rua Manoel Izidoro de Araújo, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 12. Perfazendo uma área total de 145,44 metros quadrados.* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13481/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de dezembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE041528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 42/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede de Educação do Município de Piraquara – PR conforme a Lei Municipal nº 1771/2017.
Art. 1º Os professores abaixo relacionados, foram eleitos em 2° pleito e assumirão a função de diretor/ vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de Piraquara, em 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, após terem sido eleitos através de voto direto pela comunidade escolar, conforme prevê Lei Municipal n° 1771/2017.
Art. 2º Relação dos professores eleitos para função de diretor/ vice-diretor das instituições municipais de ensino:

Instituição de Ensino	Diretor	Vice–Diretor	Porcentagem de Votos Válidos
Escola Rural Municipal Bernhard Julg	Fernanda dos Santos Machado	00	95,85%
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	Jaqueline de Camargo	Andreia de Miranda Fernandes Carrasco	53,87%
Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias	Rozelia Silva F. de Oliveira	00	91%
Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto	Cecilia Elizete Guimarães	00	97,93%

Art. 3º Excepcionalmente neste pleito não houve candidatos para a função de diretor na **Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande**, neste caso a Secretaria Municipal de Educação cumprirá o que prevê a Lei Municipal n° 1771/2021 em seu artigo 18°, parágrafo único.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8872AB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 43/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil da mede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve:
Publicar e convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil para o período de 31/01/2022 até 31/12/2022, conforme Edital nº 01/2021 .

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
Elenise Cordeiro	16/12/2021	09h30
Juliana Ribeiro Cruzeta	16/12/2021	09h45

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia **16/12/2021**, respeitando os horários das convocações e os protocolos da Covid19**.**
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° Após o preenchimento das vagas disponíveis no momento, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste Edital (31/12/2022), em fila de espera.

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D1A79C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.
A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve:
Publicar e convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período de 31/01/2022 até 31/12/2022, conforme Edital nº 01/2021.

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
Gisele Cristina Scrobot	16/12/2021	08h30
Lilian Fagundes Treska	16/12/2021	08h45

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia **16/12/2021**, respeitando os horários das convocações e os protocolos da Covid19**.**
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° Após o preenchimento das vagas disponíveis no momento, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste Edital (31/12/2022), em fila de espera.

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBB2FA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 9.333/2021, os servidores estáveis, **André de Souza Gusmão**, técnico desportivo, matrícula nº 785301, **Janaina Cristina Teixeira**, agente administrativo, matrícula nº 662731, e **Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski,** técnico administrativo, matrícula nº 848321, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim apurar possíveis irregularidades apontadas na sindicância investigativa 015/2021-SI e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de dezembro de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96338763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 43.365/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 43.365/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2021**, que tem por objeto a *Contratação de empresa para execução de Pavimentação em concreto Betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu, compreendo serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, base e sub-base, meio fio com sarjeta e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GAMMA PAVIMENTAÇAO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇAO LTDA,** com sede na Rua Senador Xavier da Silva, n° 488, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 1.148.668,00** (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B0BF2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 48/2019 - CONTRATOS 243/2019 BOSCATTO, JC HINZ MECANICA PESADA PLANALTO 244/2019 245/2019

Termo de Aditivo n. 7
CONTRATO 245/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 245/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 245/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 12/12/2021 e encerrando-se em 11/01/2022, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

SIDNEI DA SILVA
Mecanica Pesada Planalto LTDA - ME

Termo de Aditivo n. 8
CONTRATO 244/2019

Aditivo de prazo ao contrato 244/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 244/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 12/12/2021 e encerrando-se em 11/01/2022, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. Hinz & Cia LTDA - ME

Termo de Aditivo n. 9
CONTRATO 243/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 243/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa Irmãos Boscatto Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa Irmãos Boscatto Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 243/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto o aumento do prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias de 12/12/2021, até 11/01/2022, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

NAOR BOSCATTO
Irmãos Boscatto Ltda
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:94C62E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO PREAO 23/2019 NEUTONCAR E JOANIDES

TERMO ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 167/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e NEUTON BEREZA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, CNPJ: 68.819.671/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. **167/2020**, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 31/12/2021, fica prorrogado por 30 dias, encerrando-se em 30/01/2022 em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/12/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NEUTON BEREZA
Neuton Bereza & CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 170/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **170/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, CNPJ: 03.319.637/0001-33, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 170/2020, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2021, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/01/2022 e encerrando-se em 30/01/2022, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/12/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOANIDES BONFIM ZEGULHAN
Joanides Bonfim Zegulhan - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D50709B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$

54.487,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
995	3.3.90.30.00.00	71019	MATERIAL DE CONSUMO	9.655,00
996	4.4.90.52.00.00	21033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.832,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:				54.487,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D54010EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 27 de Dezembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/12/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BB6700AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 14-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVITALIZAÇÃO EXTERNA E FECHAMENTO DO LOTE EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA (LOTE 01). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE E COBERTURA COMPLEMENTAR NO ACESSO À ESCOLA E AJUSTES FRONTAIS NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA PORTUGAL BERARDI (LOTE 02). CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. .A abertura será no dia 29 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF4FBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUCIMAR BASNIAK LENARTOWICZ LAWRYNIUK**, portadora do RG nº 3.888.537-5 e CPF nº 618.505.949-53, no Cargo de Diretor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3EA8FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora Jaqueline Aparecida Aramoni, matrícula nº 50652, no cargo de Auxiliar De Enfermagem ESF 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JAQUELINE APARECIDA ARAMONI,** matrícula nº 50652, portadora do RG nº 6.477.912-5 SSP-PR, CPF nº 924.864.109-10 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Emprego Público nº 001/2009), no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3ADD77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias as servidoras dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento das Servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder as Servidoras **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52686	OTILIA BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2020/2021
504641	ROSANGELA CHECHELAKY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E4D2E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Cleison Juliano Kubis, Matrícula nº 51609, no cargo de Guardião 44 Horas, referente ao período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLEISON JULIANO KUBIS, matrícula** nº 51609, portador do RG nº 11.014.239-0 SSP-PR, CPF nº 088.957.309-33/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7A801B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora Daniela Bachuk Vaz, matrícula nº 54564, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** matrícula nº 54564, portadora do RG nº 10.407.627-0 SSP-PR, CPF nº 085.535.339-21/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CD2E2BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Luiz Germano, Matrícula nº 50967, no cargo de Guardião 44 Horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ GERMANO, matrícula** nº50967, portador do RG nº 9.838.901-6 SSP-PR, CPF nº 064.724.049-17/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:602CF29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) LUCIMAR BASNIAK LENARTOWICZ LAWRYNIUK, Inscrição Eleitoral nº 0126 8613 0612, filho(a) de MARTINHO NASCIMENTO LENARTOWICZ e LUCIA BASNIAK LENARTOWICZ, nascido(a) em 09/01/1966, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 329726/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6F9EC1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021

DATA: 03 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte: 504	Obrigações Tributárias e Contributivas (491)	200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (120)	18.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.000	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 303	Equipamentos e Material Permanente (228)	3.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (229)	500,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	20.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (236)	71.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (241)	2.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (252)	91.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (255)	3.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	108.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte:494	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (1422)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (271)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (1195)	6.000,00
10.003.10.302.0010.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (293)	27.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos serviços rodoviários	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 504	Material de Consumo (328)	47.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (347)	5.500,00
	Total das Suplementações	**442.200,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C4AB40AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021

DATA: 03 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.1.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 105	Equipamentos e Material Permanente (116)	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (181)	200,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 733	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (880)	10.000,00
	Total das Suplementações	**11.200,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:69CC152E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021

DATA: 29 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 708/2021, de 01 de Julho de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1258)	34.000,00
	Total das Suplementações	**34.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1259)	34.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**34.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:110B898D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Renan Felipe de Marcos**, portador da CI/RG nº 10.869.561-7 SSP/PR e do CPF nº 086.043.759-02, Matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de Dezembro de 2021, e retorno previsto para o dia 17 de Dezembro de 2021, com a finalidade de representar o Município em evento organizado pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios e AMP – Associação dos Municípios do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 2.365/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,5 diárias (duas diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3085BD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Eliane Cristina Cheron Sauran**, CPF nº 018.449.849-07, Matrícula nº 358-1/1, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 03 de Novembro de 2021, para realização de uma visita técnica à Unidade do CEASA, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a modernização do setor hortifrutigranjeiros, conforme Processo Administrativo nº 1.923/2021, de 03 de Novembro de 2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:87356B26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL FPMP

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FPMP
EDITAL 002/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, instituída pelo Decreto nº 166/2021, no uso de suas atribuições, DIVULGA a relação nominal dos candidatos previamente habilitados, conforme segue:
I. Registro de Candidaturas para o Conselho Municipal de Previdência:
a) Representantes dos Segurados Ativos:
Titular: Hugo Danilo Machado da Silva
Suplente: Fabiana Gonçalves
b) Representantes dos Segurados Inativos e Pensionistas:
Titular: Kátia Cristina Ferrarini
Suplente: Orlando de Souza
II. Registro de Candidaturas para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva:
- Paulo Sergio Gonçalves

Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Pitangueiras, 14 de Dezembro de 2021.

JAIR CARRARO
Membro da Comissão Eleitoral
Representante dos Servidores
Inativos e Pensionistas

MARIA EDUARDA WALTER MARTINS
Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Servidores Ativos

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORREIA
Membro da Comissão Eleitoral
Representante do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E33A5FF2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL S.B DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 40.790.697/0001-66
OBJETO: Aquisição de enfeites de natal, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 38.210,17 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.15.00 (1510) – Fonte:000
07.001.1339200072.27– 3.3.90.30.15.00 (900) – Fonte:000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.15.00 (1511) – Fonte:303
VIGENCIA: 14/12/2021 a 14/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Silvio Bonfim de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:C70CF3DF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 48/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: WANESSA WEISER EZEQUIEL DA SILVA
CNPJ/MF: 44.423.691/0001-36
OBJETO: C**ontratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de inglês**, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oito centos reais).
06.001.1236300062.085– 3.3.90.34.00.00 – (1306) – Fonte: 104
VIGENCIA: 14/12/2021 a 14/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sra. Wanessa Weiser Ezequiel Da Silva
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:B6BC6BB5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, como segue:

A) Fica acrescido o subitem 17.1.1. ao Edital com a redação a seguir:
17.1.1. Para fins de assinatura do Termo de Contrato a proponente vencedora deverá apresentar Alavará Sanitário, expedido pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal.

B) No item 17.2 do Edital, onde se lê:
17.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Pitangueiras poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
Passará a ler:
17.2. Caso a proponente vencedora não apesente o que dispõe o subitem 17.1.1, não assine, não aceite ou não retire o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Pitangueiras poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

C) Fica acrescido o item 10.6 ao Anexo II (Minuta do Termo de Contrato) do Edital:
10.6. Será causa de rescisão unilateral imediata a identificação, a qualquer momento durante a execução do contrato, de falta de regulariadade para com a Vigilância Sanitária.

D) Fica alterado a publicação do aviso de Inexigibilidade nº 11/2021 – Chamamento Público, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2397, Código Identificador: 3D087366, no dia 25 de novembro de 2021, para informar nova data de recebimento da documentação para credenciamento. Onde se lê:

Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento de 25 de novembro de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021 às 17h00min, no setor de licitações, no endereço abaixo.
Passará a ler:

Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento de 14 de dezembro de 2021 até o dia 04 de janeiro de 2022 às 17h00min, no setor de licitações, no endereço abaixo.
Mantém-se inalterado as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 14 de dezembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FDA0BEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2622 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 2622 de 14 de Dezembro de 2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planalto-PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto - PR autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata - CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural "Talento´s Copacol".
Art. 2°. O Poder Executivo receberá no exercício financeiro de 2022, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio Financeiro, ANEXO I, e Plano de Trabalho Simplificado, ANEXO II, desta lei.
Art. 3°. As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Minuta de Termo de Apoio Financeiro

ANEXO II
Plano de Trabalho Simplificado

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0729E1FF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S

Marli Salete Dieckel de Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a classificação provisória dos Professores de Educação Infantil para turmas dos CMEI'S para o ano letivo de 2022.

Elisete Beyer – 11/04/94
Clélia Rech Kersch – 22/03/02
Adenise Carlini – 06/02/02
Angélica Garcia – 03/04/03
Nelci Aparecida Ferreira Rambo – 13/02/04
Marisete Muller – 09/06/06
Lorida Zache Marchioro – 19/02/07
Fátima Elizabeth da Silva – 17/03/09
Maria Aparecida de Melo Rech – 01/06/10
Marli Francisco Torres – 01/06/10
Zenaide Fatima dos Santos – 18/08/10
Ana Zache – 01/09/10

Irma Maria Parizotto Turella – 01/02/11
Elizandra Alves de Carvalho – 15/06/11
Cheila Karina Schimitez Pimentel – 25/09/12
Simone Cristiana Rott Royer – 02/02/15
Veridiana Gellati de Campos – 02/03/15
Francieli Lucia Libardi – 17/03/15
Clarenir Cristiane Hirt – 03/11/16
Andreza Carina Seibel – 10/07/17
Nayana Laura Flores – 11/10/17
Ana Paula Schlosser – 11/10/17
Gabriela Tais Kock Rodrigues – 11/10/17
Amanda Cristina Dallabrida – 01/02/18
Fabiana Eliza Ost – 03/10/18
Loraine Teresinha Bruinsma Bueno – 03/10/18
Elizete Patricia Donel Jede – 03/10/18
Josiane de Matos Menezes – 03/10/18
Eriete Eunice Raisner – 18/10/18
Marla Machado Engelmann – 01/11/18

O Presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Planalto, 14 de Dezembro de 2021

MARLI S. D. DE LIMA
Sec. Munic. De Educação

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E0C1AFB1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5392 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5392 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal 4554 de 11 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de alterar alguns membros da Comissão Permanente responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1° do Decreto Municipal 4554 de 11 de Abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: MARLI SALETE DICKEL DE LIMA
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Aline Denise Esfoglia;
Vania Schneider Dojnoski.
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Sandra Mumbach;
Clarenir Cristiane Hirt Santana.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Enson Elemar Shabo;
Danhela Gessi Scholosser.
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lizandra Boni;
Marlize Diefembach.
V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Gilmar Scherer;
Luciane Schonhalz.
VI – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Elizete Aparecida Gonçalves Veiga;
Deise Beatriz de Souza.
VII – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Jaquelino de Lima;
Rosemeri Cristina Dallago.
VIII – Representantes dos Professores da Educação Especial:
Dagoberto Vicentino;
Adriane Lopes.
IX – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Izete Beyer Feix;
Francieli Pacheco Schaab.
X – Representantes dos Pais de Alunos:
Monica Andreia Back;
Daiane Bamberg Libardi.
XI – Representantes do Sindicato dos Professores - APMP:
Jussara Aparecida Kleinhans;
Luciana de Fátima Zanatta."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:58A658C9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5393 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5393 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal 4557 de 11 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1° do Decreto Municipal 4557 de 11 de Abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME composta pelos seguintes membros:
Marli Salete Dieckel de Lima – Secretaria Municipal de Educação.
Aline Denise Esfoglia – Secretaria Municipal de Educação .
Deize Beatriz Goergen de Souza - Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32585012

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001, RETIFICA EDITAL 003/2021 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE REFICAÇÃO Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

RETIFICA O EDITAL Nº 003/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a constatação de equivoco material no edital nº 003/2021, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de dezembro de 2021, resolve:
1. RETIFICAR o ANEXO III do edital nº 003/2021, publicado no Diário Oficial nº 2403, de 03/12/2021, página 22:
ONDE SE LÊ:
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...
....., Nacionalidade .....
Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....,....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

PASSA-SE A LER:
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...
....., Nacionalidade .....
Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....,....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

Os demais itens do edital nº 003/2021 permanecem inalterados.

Planalto-PR, 14 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EA22025F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.
Situação: Classificada**.**
2.2 – GRÁFICA CS EIRELI – EPP.
Situação: Classificada.
2.3 – DAGOSTIN E CIA LTDA – EPP.
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.444.593/0001-85, situada na Rua Alcino Guanabara, 2005, Hauer, Município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 02, 05, 10, 16, 26, 27, 37, 39, 44, 51, 54, 55, 56, 68, 71, 76, 77, 79, 80, 103, totalizando a importância de R$ 56.205,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais).
3.2 – GRÁFICA CS EIRELI – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.651.441/0001-07, situada na Rua Alberto Peters, 537, Jardim Petrópolis, município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 03, 04, 14, 15 e 30, totalizando a importância de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
3.3 – DAGOSTIN E CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.515.896/0001-03, situada na Rua Otavio Francisco de Mattos, 1330, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, totalizando a importância de R$49.120,00 (quarenta e nove mil cento e vinte reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 080/2021 de 26 de novembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5E84663E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 080/2021, lavrada em 09 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 02, 05, 10, 16, 26, 27, 37, 39, 44, 51, 54, 55, 56, 68, 71, 76, 77, 79, 80, 103.
VALOR TOTAL: R$ 56.205,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais).

EMPRESA: GRÁFICA CS EIRELI – EPP.
LOTE: 01.
ITENS: 03, 04, 14, 15 e 30.
VALOR TOTAL: R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: DAGOSTIN E CIA LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.
VALOR TOTAL: R$49.120,00 (quarenta e nove mil cento e vinte reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$130.725,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 13 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:66FFB557

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 079/2021, lavrada em

06 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

EMPRESA: AMG ENGENHARIA EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 02.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA: 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C10E2A53

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº079/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
2. Empresas Participantes:
2.1 – AMG ENGENHARIA EIRELI.
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **AMG ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, situada na Rod PR 482, sn, Centro, Município de Renascença, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 01 e 02 e lote 02 item 01,, totalizando a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 079/2021 de 23 de novembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5F76E254

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 084/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 084/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família.
VALOR TOTAL: R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de dezembro de 2021, a partir das 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4E114ACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 375/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:93727720

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 085/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede

sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 085/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de proposta visando à aquisição de material e também mão de obra destinada à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 625.589,35 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:269F4A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

SÚMULA: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná ao Senhor José João de Abreu e a Senhora Ana dos Santos Simas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná, ao Senhor José João de Abreu e a Senhora Ana dos Santos Simas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 14 de dezembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D1F53B3C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME
CNPJ: 08.108.894/0001-40
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná"

VALOR: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:A445B9E7

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME
CNPJ: 08.108.894/0001-40
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná"

VALOR: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:D0DD556C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: ELIANE KLAGENBERG ME

CNPJ: 12.759.735/0001-82
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break para atender as festividades de final de ano para Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 7.145,00 (Sete mil cento e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:B5FF6178

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: ELIANE KLAGENBERG ME

CNPJ: 12.759.735/0001-82
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break para atender as festividades de final de ano para Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR: R$ 7.145,00 (Sete mil cento e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:3C53D20D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI ME
CNPJ: 08.113.400/0001-15
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na montagem de tendas e palco para a sessão solene do projeto natal e concurso cultural de redação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".
VALOR: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:1CBC5AAF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI ME
CNPJ: 08.113.400/0001-15
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na montagem de tendas e palco para a sessão solene do projeto natal e concurso cultural de redação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".
VALOR: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001

PRAZO: Vigência 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:176470BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2021 – DISPENSA Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 09.515.395/0001-30, a **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ**, **CONTRATADA,**neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Dr. Alexandre França Tetto, inscrito no CPF/MF sob nº 877.969.889-**DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E SOLUÇÕES PARA A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE PONTAL DO PARANÁ-PR**. Para execução do presente Termo de Contrato, a**CONTRATANTE**pagará o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à **CONTRATADA,** de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente Termo de Contrato.

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:AA63CDE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021 DISPENSA Nº 63/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 08.389.230/0001-04, **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Alimentação de Energia, Iluminação Interna e muro perimetral do Centro de Convenções, com fornecimento de materiais e mão de obra**", conforme especificações a seguir: **Valor contratual**: Pela execução do serviço, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 196.913,84** (cento e noventa e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:ECA373FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a empresa Fornecedor: DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.231.492/0001-80, PAGAMENTO DO ESTANDE DO MUNICÍPIO NO 16º FESTIVAL DE TURISMO DAS CATARATAS QUE OCORREU ENTRE 01 E 03 DE DEZEMBRO DE 2021. **Do Valor contratual:** pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 41.317,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais).

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:0B537C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 115/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da EMPRESA. **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.287.305/0001-1**. "Registro de preços visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 391.680,00** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:62779846

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a Empresa GEOSPACE Engenharia Ltda CNPJ sob nº 10.217.449/0001-60, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Jailson Silva Machado. "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ambiental em inventário florestal" Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 28,000,00 (vinte e oito mil reais), conforme descrito na planilha acima. Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021. Francisco D. F. Netto. Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:566D47CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 115/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.287.305/0001-12**. "Registro de preços visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 391.680,00** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).
Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021. Francisco D. F. Netto. Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:50965A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da EMPRESA. **Bagatoli comercio de moveis**, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27. "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM". Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 93.635,00** (Noventa e três mil seiscentos e trinta e cinco reais). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.
FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da EMPRESA. **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09. "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de

Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 1.308.630,78** (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **EMPRESA. FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP**, inscrita no CNPJ nº º 23.964.820/0001- 07. “Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$** 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **JOSÉ EDSON BLASZCZYK ME**, inscrita no CNPJ nº º 33.113.700/0001-41. “Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 580.120,00** (Quinhentos e oitenta mil, cento e vinte reais). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº º 37.658.173/0001-01. “Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 725.944,50** (setecentos e vinte cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.629.425/0001-13. “Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 142.966,01** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00. “Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes, móveis de escritório, eletroeletrônicos e etc., para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Saúde, Educação, Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, Finanças e Orçamentos, Projetos e Planejamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM””. Conforme termo de referência, parte integrante do da Ata de Registro de Preços /contrato. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$114.600,00** (cento e quatorze mil e seiscentos reais). Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EEFC89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 955 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02 e conforme solicitado no **Memorando 4.676/2021 1Doc**.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **Guilherme Ricardo Oliveira de Sá** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Contrato nº 274/2018 - Pregão 81/2018 - Locação e manutenção com prestação de serviços de vídeo monitoramento avançado**-PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado:

Secretaria	Fiscal	CPF
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Adriano do Amaral Maia Nascimento	069 572 239-57

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 951 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F547835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10052/2021 DE 13/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10052/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.131,42 (quatrocentos e doze mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211.219,10
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.565,25
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	92.347,07
Total Suplementação:			**412.131,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
240 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
242 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
249 - 3.3.90.14.00.00	00104	DIÁRIAS - CIVIL	22.739,43
256 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.937,78
258 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
265 - 3.3.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2,00
266 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.106,14
268 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,12
271 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
282 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.143,50
306 - 3.3.90.49.00.00	00103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12,00
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.628,85
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
349 - 3.3.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4,60
351 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**412.131,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AF3EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10053/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10053/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DF9B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021
Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários

notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	10.730/2021	113/2021	24144	03011410307001
JOÃO DE DEUS ROSA MACHADO	236.***.820-20	15.324/2021	119/2021	7517	01030900072001
TEREZA FERREIRA WIEDER-MANN	495.***.209-87	6040/2020	114/2021	40079	05030330088001

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCE84241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "A **CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL** - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:885E99E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 51/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "A **CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL** - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B097051C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "A **CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL** - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DD043CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 208/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 208/2021
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 29.690,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 14/12/2021.
Vigência: até 14/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1CD31A48

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 209/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 209/2021
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: 3S VISION HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARESE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 37.581.390/0001-40
Valor: R$ 11.755,00(onze mil setecentos e cinquenta cinco reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 14/12/2021.
Vigência: até 14/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D3C58EA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 210/2021
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP CNPJ nº 14.308.899/0001-19
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 14/12/2021.
Vigência: até 14/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7765EB42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 211/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 211/2021
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: V.S.COSTA & CIA LTDA CNPJ nº 05.286.960/0001-83.
Valor: R$ 9.607,00 (nove mil seiscentos e sete reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00.

Data de Assinatura: 14/12/2021.
Vigência: até 14/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C17B3A65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 212/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 212/2021
Procedimento Licitatório 167/2021
Pregão Eletrônico nº 99/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de uso médico e equipamentos de deslocamento para a Secretaria de Saúde
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais) referido ao Item VII
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00.

Data de Assinatura: 14/12/2021.
Vigência: até 14/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7A7AE3C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 169/2021
Pregão Presencial nº 100/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Serviço Social, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 169/2021
Pregão Presencial nº 100/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Serviço Social, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 42.736,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais)
Dotação orçamentária: 12.02.08.2440210.2.069.3390.30.00.00-1768

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C44D4FEB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

Procedimento administrativo nº 173/2021
Dispensa de licitação nº 50/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022.
VALOR: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:435B52D3

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

Procedimento administrativo nº 174/2021
Dispensa de licitação nº 51/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Rateio das despesas do Consorcio Cismepar, Referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), Porecatu à Curitiba.
VALOR: R$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
AMPARO LEGAL: Artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007 e artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F0A505F9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA o aprovado e classificado no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2021, para o cargo abaixo relacionado:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	Rogerio Augusto Droppa

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital para o início do processo de admissão que se dará a partir de **03 de janeiro de 2022**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F5262909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 051-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 955/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (classe II), gerados pelo Município de Porto Amazonas, abrangendo as etapas de recebimento em transbordo ou aterro sanitário com distância máxima de 70 Km da sede o Município de Porto Amazonas, para tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período,conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listadaabaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 051/2021:

ZERO RESÍDUOS LTDA– CNPJ 13.157.214/0001-18 com o lote: 1 no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F2ABEA7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 054-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 829/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros,

destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 054/2021:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME– CNPJ 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3B91CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICACOES S.A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 8 de janeiro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R$ 13.539,24 (Treze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2022.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:496FA278

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor do Motorista ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, que transportou pacientes para Londrina e região, para consultas, exames e outros, nos dias 20/09/2021, 28/09/2021, 10/11/2021, 12/11/2021, 19/11/2021, 24/11/2021 e 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4ADDD47D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 292,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no período de 06 e 07 de dezembro de 2021, para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos no Gabinete dos Deputados Alexandre Curi e Cobra Repórter, na SEDEST – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e SESA – Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C07B4993

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos, por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2020 à Novembro de 2021, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 10 de março de 2022, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2021, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 10/03/2022, 11/04/2022, 10/05/2022 e 10/06/2022, respectivamente.

§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2022 até fevereiro de 2023.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7DC986B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 76/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.572.679,23 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 9.311,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 408,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
180 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.200,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO créscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 101.998,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 409,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 681,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 679,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 4.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 48,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.500,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
915 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.498,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.864,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.494,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 131.603,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.316,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1090 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.600,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.485,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.336,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE créscimo 1.710,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.305.0007.2055Componente da Vigilância e Promoção da Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.617,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.322,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 200,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1841 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 8.522,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.993,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2181 01024 Auxílio Financ. para ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.410,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 71,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 136,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2311 01024 Auxílio Financ. para ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 17.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 183,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3022 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 82.046,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3050 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 43.811,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3070 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.672,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3110 00101 Fundeb 60%

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER créscimo 3.399,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.073,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 272,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 550.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3671 00774 Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Aguá Areia

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS créscimo 12.780,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.609,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 449,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.187,23
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 269.557,39
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3921 00773 Convênio 633/2020 - Infraestrutura Urbana Lazer FT. 773

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 36.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 8.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 400,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 9.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 42.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
260 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.300,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.549,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.000,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.000,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 42.698,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 15.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 61.583,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.494,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE nulação 2.400,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1110 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.200,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 200,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 11.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9.600,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.710,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.087,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2090 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manutenção e imp. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2150 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 11.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2210 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2310 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2125Apoio Técnico e Operacional ao CMAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 25.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 33.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 61.200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2970 00102 Fundeb 40%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 67.329,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3000 00102 Fundeb 40%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 15.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3200 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 6.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 50.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 110.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 25.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0005.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 14.187,23
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.46.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 136,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 5.993,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 09.002.04.122.0004.2036 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 00773 – R$ 269.557,39

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 09.001.15.451.0021.1101 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00774 – R$ 550.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 10 dias de Novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:052BE916

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021 - ERRATA

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021 a serem gozadas no período de 13/12/2021 á 22/12/2021;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3DE3B100

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021 - ERRATA

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 07 (sete) dias de férias ao servidor(a) SAMELA MACHADO ONÇA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022 a serem gozadas no período de 10/12/2021 á 16/12/2021;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:126B52A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Antecipar-se-á 03 (três) dias de férias ao servidor(a) JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2022 a serem gozadas no período de 15/12/2021 á 17/12/2021;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3A5F5FBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2021, objetivando à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR., regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 013/2021 de 11 de novembro de 2021.

A Sra. Maria Edna de Andrade, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR., regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 013/2021 de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:70AE301F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0013/2021

REVOGA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 02/2020 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2021-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente interino da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Resolução 02/2020, que fixa adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos subsídios dos vereadores, destinado ao Presidente da Mesa Executiva.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:E5B96BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 6567 E 6568/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6567/2021
MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 17.106/2021
II) Cargo do servidor: técnica de enfermagem -SMS
III) Período de afastamento: 13/12/2021(12h00) a 14/12/2021(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento em hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 6568/2021
GUILHERME WILSON GROPP – RG 8.811.191-5/PR
I) Processo Administrativo n° 17.107/2021
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 13/12/2021(12h00) a 14/12/2021(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento em hospital Psiquiátrico São Camilo - Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:62D4B2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JI SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 04.721.468/0001-26.
VALOR: R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:64AB8AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME, CNPJ: 19.008.104/0001-70.
VALOR: R$ 94.737,80 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0CB55D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO - LTDA, CNPJ: 13.919.051/0001-63.
VALOR: R$ 36.699,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C44CB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ: 04.664.811/0001-48.
VALOR: R$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F065CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 14.292.313/0001-75.
VALOR: R$ 22.323,08 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C5AB5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TANIA MARA KOPIAK - ME, CNPJ: 37.479.525/0001-61.
VALOR: R$ 172.115,10 (cento e setenta e dois mil cento e quinze reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:604F60AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SILVIO VIGIDO - ME – CNPJ: 21.276.825/00001-03.
VALOR TOTAL: R$ 4.171,00 (quatro mil cento e setenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0DA1C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 79/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforma determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender a necessidade das secretarias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TIM S/A – CNPJ: 02.421.421/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 98.392,80 (noventa e oito mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666 de 1993.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8DB4F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 63/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de Sinalização Viária horizontal e vertical, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – CELPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ME, CNPJ: 17.464.326/0001-72, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com desconto de 1,00% sob tabela DER-PR.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8CB0E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 89/2021, Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de link de comunicação cm a internet com serviços na modalidade VPN IP/mpls e banda larga.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ: 32.054.193/0001-50, no valor total de R$ 237.698,64 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A97EF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 96/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas para transporte de remédios para em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 16.826.856/0001-50, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
2 – S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, no valor total de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
3 – TROIKA DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 32.608.866/0001-76, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:67ED8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2021, Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos odontológicos e mobiliário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE927A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2021, Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos odontológicos e mobiliário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de Dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:162A1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2021 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, a partir do pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação sob nº 17.064/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
8.17 – Da solicitação de amostras e Laudos:
(...)
8.17.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de todos os itens do lote vencedor, dos itens de 01 ao 08, uma amostra no tamanho n° 14, do item 09 uma amostra no tamanho infantil e uma amostra no tamanho adulto, do item 10, 01 (uma) amostra do tamanho P e 01 (uma) amostra do tamanho G, do item 11 uma amostra “BB” e uma amostra “PP”, do item 12 uma amostra P e uma amostra G, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente á data do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referencia, sem ônus para a Prefeitura (...).
LEIA-SE:

8.17 – Da solicitação de amostras e Laudos:
(...)
8.17.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de todos os itens do lote vencedor, dos itens de 01 ao 08, uma amostra no tamanho n° 14, do item 09 uma amostra no tamanho infantil e uma amostra no tamanho adulto, do item 10, 01 (uma) amostra do tamanho P e 01 (uma) amostra do tamanho G, do item 11 uma amostra "BB" e uma amostra "PP", do item 12 uma amostra P e uma amostra G, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente á data do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referencia, sem ônus para a Prefeitura (...).
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:16957158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pares de tênis para compor o kit do uniforme escolar em atendimento aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, a partir do pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação sob nº 17.064/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
8.17 – Da solicitação de amostras:
8.17.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar em 35 (trinta e cinco) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 18 (um par), número 36 (um par) e número 42 (um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo (...).
LEIA-SE:
8.17 – Da solicitação de amostras:
8.17.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto, um par de tênis de todos os tamanhos da grade solicitada, ou seja dos pares de tênis do tamanho 18 ao 44, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo (...).
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:72819DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 151, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 8.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2370 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102 – FUNDEB 30%.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício.

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
102	Tansf. Rec Fund Manut e Desenv da Ed Básica	8.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:45B27D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 82/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 82/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Silvana Maria Nogueira Alves**
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 01/12/2021 a 30/11/2022
Data da assinatura: 01/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:390BF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 83/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 83/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Fabiana Do Rocio Biscaia Colaço**
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 01/12/2021 a 30/11/2022
Data da assinatura: 01/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F156E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 84/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 84/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR **e Nilva Correa Pinto**
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 01/12/2021 a 30/11/2022
Data da assinatura: 01/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43D67649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 36/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
15	MARCELO RODRIGUES SCALCO	MOTORISTA II	GERAL
08	LUCAS EDUARDO DE SOUZA SANTOS	BIOLOGO	GERAL
05	DENILSON MARKOWICZ	OP. DE MAQUINAS	GERAL

Quitandinha, 14 de dezembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3075F34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 08.843.921/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: 4.657,50 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:B003AF48

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 046/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**RODRIGO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Evento que ocorrerá no Palácio do Iguaçu para entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, bem como visita à Secretária Estadual de Esporte na busca de recursos para o Projeto Férias Felizes edição verão 2022.
III – Data: **15/12/2021 a 16/12/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8D1A8772

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 028/08/2021

SÚMULA: *"Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. ADRIANA MARQUES FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de ASSISTENTE LEGISLATIVO, no período de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias a *Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra.* ***ADRIANA MARQUES FERREIRA****, ocupante do cargo de carreira de* ***ASSISTENTE LEGISLATIVO****, no período de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9E2AE87F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 029/08/2021

SÚMULA: *"Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de Contador, no período de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. **IVANILDO DIVINO FERREIRA**, ocupante do cargo de carreira de **CONTADOR**, no período de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E140F95F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 030/08/2021

SÚMULA:*"Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, conforme Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como demais dispositivos legais, inclusive as Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012;

Considerando que, para o cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, ou seja, para que se possa proceder a Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo, conforme dispõe as Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012, que, para ser cumprido, necessita da nomeação de Comissão para esse fim e outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, pelo período de 19 de dezembro de 2021 até 18 de dezembro de 2024.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ivanildo Divino Ferreira - RG nº 6.150.014-6 / SESP-PR;
Membro: Roberto Alves Pereira - RG nº 4.201.611-0 / SESP-PR
Membro: Terezinha da Silva Mota RG nº 8.084.655-0 / SESP-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 19/12/2021, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/07/2018.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6FCE3DD3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA 047/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**MARCELO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Evento que ocorrerá no Palácio do Iguaçu para entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR.
III – Data: **15/12/2021 a 16/12/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2CB7B05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.376/2021 14/12/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **VERONICA MARIA SIMON**, do cargo comissionado de Mãe Social, com fins retroativos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45AD3775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.349/2021 06/12/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 116.867,10** (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para à Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182800000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.579,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.287,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197800339	Transferências de Outros Programas
Valor	60.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 56.867,10;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 60.000,00;

Valor Total	**R$ 116.867,10**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:34552E3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.377/2021 14/12/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **PAHOLA CRISTINY VIECELLI**, do cargo temporário PSS (Processo Seletivo Simplificado), de Auxiliar Administrativo, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08A8050F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 551/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATINS E MATERIAIS DE PATINAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 82/2021
VALOR TOTAL: R$48.299,90 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9FB3518B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 82/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2021

ABERTURA: DIA: 14/12/2021 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de patins e materiais de patinação em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, ITENS **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,** 16 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 48.299,90** (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de dezembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9679184B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 82/2021, cujo objeto é a Aquisição de patins e materiais de patinação em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s)

relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:86BDF430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 82/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:59288CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 552/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRANDALISE PISCINAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM PARA O AQUÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 83/2021
VALOR TOTAL: R$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F830D629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 83/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2021

ABERTURA: DIA: 14/12/2021 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de filtragem para o aquário municipal em atendimentos a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BRANDALISE PISCINAS LTDA – ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS quatorze dias de dezembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:61B33538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 83/2021, cujo objeto é a Aquisição e instalação de sistema de filtragem para o aquário municipal em atendimentos a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AC140F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: BRANDALISE PISCINAS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 21.970.798/0001-74, com sede na Rubem Cesar Caselani, Av, 2162 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição e instalação de sistema de filtragem para o aquário municipal em atendimentos a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 83/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 14 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5530797F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 84/2021
VALOR TOTAL: R$124.100,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FB37849C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e

seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 84/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:72803739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 84/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 261/2021

ABERTURA: DIA: 14/12/2021 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 124.100,00** (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais)

REALEZA, AOS quatorze dias de dezembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6D3E3C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Rua Paraná, 794 - CEP: 87705-190 - Bairro: Jardim América Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 84/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 14 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:07F9DEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº012-2021

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2020 à 05/01/2021	27/12/2021 à 05/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 14 de Dezembro de 2021.

GILMAR SCHMIDT
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C148C75A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.
O MUNICÍPIO de **Renascença-PR**, torna público que às 13:30 horas do dia 17, na Janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, paraaquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	65.060,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sra. Luciana Almeri Morcelli, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3550-8336 - E-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, Estado do Pataná, das 07:30 às 11:30 e às 13:00 às 17:00 horas.
Renascença, 14 de dezembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto do lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de janeiro de 2022 ás 09h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de janeiro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6377F703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 336 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Nelci Zatta.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Nelci Zatta,** matrícula nº 820/6**, Professora Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de novembro a 24 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:84615D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA Nº 17/2021
De 13 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo de 01-01-2021 a 31-12-2021, conforme especifica:
I - Giovana Lewandowski - Contadora:
15 (quinze) dias, de 03-01-2022 a 17-01-2022; e
15 (quinze) dias, de 04-07-2022 a 18-07-2022;
II - Lurdes Brek da Silva - Zeladora:
15 (quinze) dias, de 03-01-2022 a 17-01-2022; e
15 (quinze) dias, de 04-07-2022 a 18-07-2022;
III - Rosa Veridiana Duda - Recepcionista:
15 (quinze) dias, de 18-01-2022 a 1º-02-2022; e
15 (quinze) dias, de 19-07-2022 a 02-08-2022;
IV - Ingrid Hassen Maurer – Assessora Jurídica:
15 (quinze) dias, de 18-01-2022 a 1º-02-2022; e
15 (quinze) dias, de 19-07-2022 a 02-08-2022;

Art. 2º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, no período de 03-01-2022 a 1º-02-2022, referente ao período aquisitivo de 1º-01-2021 a 31-12-2021, ao servidor José Augusto Gueltes, Secretário Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

assinou:
SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:74C5DDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº79/2021

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMNISTRATIVO nº 79/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI,**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do valor do o item 1, do lote 001, em um percentual de 9,6% (nove vírgula seis por cento), passando de R$ 236.900,00(duzentos e trinta e seis reais e novecentos reais) para R$ 259.642,40 (duzentos e cinquenta e nove e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)..
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 14/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:58E5DB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 70/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PINTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: TAINARA PADILHA BARROS
CNPJ.: 36.709.695/0001-22
Fundamento legal no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 14 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TAINARA PADILHA BARROS
CNPJ.: 36.709.695/0001-22
VALOR: R$ **16.244,00** (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2021** à **13/06/2021.**
ASSINATURA: 14/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TAINARA PADILHA BARROS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:64826BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DATAPREV S.A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DE PREVIDEN
CNPJ.: 42.422.253/0001-01
OBJETO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 094/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DATAPREV S.A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DE PREVIDEN
CNPJ.: 42.422.253/0001-01
VALOR: R$ **3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2021** à **13/12/2022.**
ASSINATURA: 14/12/2021

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2B78F6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 21/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ.: 97.467.856/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, MODELO RD406 STD, RECEBIDO EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIEMNTO (SEAB)

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação. Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:40BDD1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul- PR, referente ao período 2022 - 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 14 de dezembro de 2021 constante na Ata nº 294 e o disposto no inciso III, do Art. 30, da Lei Federal nº 8742/1993, bem como Art. 204, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul- PR referente ao período 2022 - 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 14 de dezembro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EDCE2CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 619/2021 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

Lei n° 619/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para os exercícios de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - O Plano Plurianual do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos, integrantes da presente lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, os quais deverão previamente estar ou ser incluídos no Plano Plurianual.

Art. 3° - Com o Objetivo de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício, o Executivo Municipal, somente poderá aumentar ou diminuir as ações estabelecidas no Plano Plurianual, através de autorização do Legislativo Municipal, as quais serão apresentadas nos projetos de Leis Orçamentárias Anuais – LOAs.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 14 de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7F4D2778

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 327/2021- RH

PORTARIA Nº. 327/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRINALDO DONIZETI MOITINHO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de FISCAL DE ICMS, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2018 à 27/05/2019, a com data de início em 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:463BF45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.031/2021

"Nomeia membros à comissão coordenadora do Processo Seletivo Público – PSP para função Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para o ano de 2022"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Público do nº 001/2022 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSP:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Público para a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos previstos no Edital do Processo Público nº 001/2022, composta pelos seguintes membros, servidores do Município:

I - Andre Cristiano da Silva – sob matrícula 92.871 - RG 14.099.066-3;

II - Elgison da Luz dos Santos – sob matrícula 56.001 - RG 8.508.300-7;

III - Alisson Otto Mello – sob matrícula 90.121 - RG 9.183.286-0;

IV - Adriane Aparecida de Cristo dos Santos – sob matrícula 25.621 – RG 4.314.996-2.

Art. 2° A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Público.

Art. 3° Sob a presidência do primeiro designado.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0F60E1A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.032/2021

"Dispõe sobre a renovação de disposição funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Renovar a disposição funcional da servidoraANA CAROLINA DUCAT, ocupante do cargo de técnico administrativo, portadora do RG nº 8.731.675-0 e CPF 065.223.269-81 para o ano de 2022.

Parágrafo único. O município de Almirante Tamandaré fará o ressarcimento financeiro ao município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:712AFD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 76/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 57/2021. **Objeto:** Locação De Imóvel Para Sediar Farmácia Municipal Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco Do Sul. **Motivo:** Prorrogação de contrato pelo período de 06 (seis) meses. **Dispositivo legal**: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Carlos Augusto de Siqueira. **Vigência do Contrato:** 11/12/2021 a 10/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 08/12/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:04754935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 196/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** SNT Comércio de Material Elétrico Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 36.172,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 197/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Eletro Led Material Elétrico Ltda - EPP. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 198/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Solar Materiais e Construções Elétrica Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 29.250,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 199/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos - Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 23.556,05. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 200/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** TFPM Comércio de Artigos de Iluminação Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.180,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 201/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Lúmen Projetos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 135.060,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 202/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 058/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Pública. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CJC Soluções em Serviços Elétricos. **Valor Total do Contrato:** R$ 38.546,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/12/2021 a 12/12/2022. **Vigência Final:** até 12/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6D20E121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 006/2021 AO CONTRATO 001/2016

ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0024 (001/2016) DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 2016.12.21.0024, tendo em vista a adequação e implantação do SIAFIC, diante da necessidade específica do Poder Executivo Municipal quanto ao prazo de prestação de contas até 31/01/2022, para que não haja interrupção de serviços públicos aos cidadãos por falta de informações ao SIM/AM por parte do Poder Executivo, bem como, de acordo com o cronograma de implantação do SIAFIC com inicio em fevereiro/2022, justifica-se a prorrogação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 90 dias, iniciando-se em 01/01/2022 e com término em 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Modalidade	Valor em R$	Forma de Pagamento
Contabilidade Pública	Locação	411,49	5º Dia útil do mês subsequente
Gestão de Pessoal	Locação	411,49	
Gestão de Pessoal Contra Cheque PS	Locação	772,81	
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	Locação	772,81	
Gestão de Pessoal Comunicador	Locação	772,81	
Informações Automatizadas	Locação	411,49	
Licitações	Locação	1.477,05	
Patrimônio Público	Atualização	875,72	
Planejamento e Orçamento LOA	Locação	411,49	
Responsabilidade Fiscal	Atualização	875,72	
Tesouraria	Locação	411,49	
Transparência Brasil	Atualização	924,19	
GovBr Nuvem	GovBr Nuvem	1.638,13	
Total:		R$ 10.166,69	

.
Rio Negro, 08 de Dezembro de 2021.

Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI

Câmara Municipal de Rio Negro
JOÃO PEDRO DE AMORIM

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:889E363C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 002/2017

ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ENTRE EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 002/2017 fica prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, de 01.01.2022 a 31.12.2022.
Os valores dos encargos mensais no valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais mensais), conforme clausula contratual, ficam reajustados pelo IPCA – INPC acumulado nos últimos 12 meses, para R$ 595,40 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) totalizando R$ 7.144,80 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) durante o prazo de 12 meses estipulado no presente Aditivo. O recurso será custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Contrato 002/2017 na cláusula de Renovação, as quais declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2021.

Acessoline Telecomunicações Ltda.
RODRIGO BESTETTI

Câmara Municipal de Rio Negro
JOÃO PEDRO DE AMORIM

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6A2D36B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 001/2017

TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Ao Contrato nº 001/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00 e de outro VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA – MEI CNPJ: 12.744.580/0001-00,** os quais figuram respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** do contrato de Assessoria de Informática nº 001/2017 firmado em 19 de abril de 2017, vêm, através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 à 23 de abril de 2022.

Aditam também o valor mensal, que passará a ser de R$ 2.509,62 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total no período de 3 meses e 23 dias de R$ 9.452,81 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme reajuste previsto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/2003 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e do presente Termo Aditivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente da Câmara
Contratante

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA – MEI
Contratada

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F719D676

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 198/2021

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Elza Lopes"**, a via pública "A" do loteamento "Elza Lopes", localizada nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua São Judas Tadeu, lado par, onde tem seu início com a largura regular de 12,00m e extensão de 142,00m e seu término no lado ímpar da Rua Professor Pedro José da Cunha, no bairro Volta Grande, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69BDD241

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1060/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Alci Becker Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Alci Becker Cordeiro,*** com matrícula nº 0559-2/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-D", admitida em 1º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F395F233

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1061/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Emerson Cavazotti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** com matrícula nº 0908-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Saneamento", nível "11-J", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80DDEC50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1064/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vânia Palhano, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vânia Palhano***, com matrícula nº 2173-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9467035A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1065/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ricardo Alexandre Gresinger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Ricardo Alexandre Gresinger,*** com matrícula nº 2285-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitido em 09 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE102F3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1066/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcelo Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcelo Alves,*** com matrícula nº 2385-0/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos C", nível "12-C", admitido em 09 de setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C95FA6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1067/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vivian Jungles Barbosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vivian Jungles Barbosa***, com matrícula nº 1935-6/1, ocupante do cargo de "Psicólogo", nível "11-E", admitida em 14 de outubro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4823B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 08/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC** **PROPONENTE:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**R$ 160.249,33**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B37B5303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.438/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **RAUNY RAIMUNDO BATISTA**, matrícula 377802-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13, e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9994239E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2021

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Favorecido: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Valor Total: R$ 7.2000,00 (sete mil e duzentos)

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.11.60 Locação de Softwares.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BD8D5AE4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20, IV.
Notifica os familiares do falecido abaixo relacionado, que a titular Srª Judite de Souza não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local desistiu da concessão.
Sendo assim a ACMR notifica que num prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do falecido que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
504	Edson Carlos Junqueira e Silva	19	08	08

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EFA5FE88

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 13/12/2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na conta bancária nº 68585-2 do BB vinculada aoConvenio de Sit nº 50730, firmado com o Fundo de Equipamento Agropecuário e a Prefeitura de Rolândia/PR, para a Pavimentação com Pedras Irregulares Estrada do Ceboleiro.

Rolândia, 13 de dezembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55F6F3ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 514 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fim específico de implantação de rotatória na Rua Ivaí com a Avenida Japão, parte do lote de terras sob o nº**166-B**, com área de 964,00 m2, localizado na Gleba Roland, em Rolândia, possuindo as seguintes divisas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.423.041,92**m e **E 459.953,04**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 103°02'41", na distância de 3,94 m; até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.423.041,03**m e **E 459.956,88**m; no azimute de 109°29'22", na distância de 55,98 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.423.022,35**m e **E 460.009,66**m; no azimute de 274°47'39", na distância de 9,59 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.423.023,16**m e **E 460.000,10**m; no azimute de 262°23'32", na distância de 9,23 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.423.021,93**m e **E 459.990,95**m; no azimute de 250°50'23", na distância de 7,76 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.423.019,39**m e **E 459.983,62**m; no azimute de 239°36'03", na distância de 8,65 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.423.015,01**m e **E 459.976,16**m; no azimute de 228°16'39", na distância de 8,25 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.423.009,52**m e **E 459.970,00**m; no azimute de 215°43'40", na distância de 10,08 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.423.001,34**m e **E 459.964,12**m; no azimute de 202°51'41", na distância de 8,84 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.422.993,20**m e **E 459.960,68**m; no azimute de 190°50'55", na distância de 8,20 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.422.985,14**m e **E 459.959,14**m; no azimute de **353°52'20"**, na distância de **57,11** m, até o vértice **V1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 187,63 m**, determinando a **área total de 0,0964 ha.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:038C3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 – PMR. PROCESSO Nº 292/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I. Tipo: Menor Preço por Item. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor máximo total R$: 613.448,3610. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 29/12/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 29/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 29/12/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 14 de Dezembro de 2021.
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BD77FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2021 – PMR. PROCESSO Nº 293/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de extintores e recargas, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 253.649,05.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 30/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97120B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 068/2021

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2021

Ref: Tomada de Preços nº 005/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, e-mail appmilena@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 2.762,43 (**dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), suprimindo (glosa de serviços) o valor de **R$ 76.058,69** (setenta e seis mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) **R$ 73.296,26** (setenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos) "denominado valor contratual" .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Contrato
CREA/CAU nº A96446-8
Fiscal do objeto da Obra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4A9D41F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 294/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 065/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aquisição de chocotones para distribuição na festa natalina a ser comemorada com as crianças de 07 à 14 anos em situação de vulnerabilidade social do Serviço de Proteção Básica da Política de Assistência Social – CRAS na data de 22/12/2021.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: G. LOPES & CIA LTDA; CNPJ: 06.960.813/0001-00.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:15C98AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 118/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 100/2021, que tinha por objetivo Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02C5A33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
CNPJ:	36.271.505/0001-38
PRAZO:	23/07/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65813AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **JEREMIAS AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, RG nº 8.139.974-3 SSP/PR, CPF nº 042.129.899-56, classificado em 1º (primeiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR I**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 012/2021 publicado em 10/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5592FFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2021, a Portaria nº 211 de 17 de setembro de 2021, a qual concedia jornada suplementar ao professor de educação física **PAULO HENRIQUE FERNANDES DO SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:874A6806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de dezembro de 2021, 09 (nove) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FDEF45C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de dezembro de 2021, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D2354E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de dezembro de 2021, 02 (dois) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D864B884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº066/2021

Compra Direta **nº066/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de bobina térmica de papel para ponto eletrônico, conforme anexo memorando solicitado pela secretaria de Administração, **no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** em favor da empresa **ATEC-PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA**, **CNPJ Nº 11.398.383/0001-14.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C513163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 052/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
Alexandre Sextak Batistela Junior	16.579.174/0001-90	R$ 26.689,00
Clovis Tamaki Marcelino e Sestare LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 23.855,00
Henrique Massao Ito Dutra ME	15.358.601/0001-48	R$ 6.540,00
Karina Aparecida da Silva Carvalho	21.534.063/0001-06	R$ 17.475,00
VALOR TOTAL		R$ 74.739,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB7B706D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº11/2021

Aquisição de Combustivel para os Veículos da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos), nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 14/02/2022.

Prazo de Vigência: 14/02/2022.

Data da Assinatura: 14/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:10FCCAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº3/2020

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-Pr., conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** O S L INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 280.131,64 (Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/05/2022.

Prazo de Vigência: 18/05/2022.

Data da Assinatura: 14/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83B7ECB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 283/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº41/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 15.378,50 (Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 23/12/2021.

Prazo de Vigência: 12/01/2022.

Data da Assinatura: 14/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D9661EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2021 DATA: 14/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **14 de dezembro de 2021** a **12 de janeiro de 2022**, conforme segue:

866-1 VERENICE ECKERT	Auxiliar de Serviço de Saúde	Secretaria De Saúde
747-1 SUELI TORTELI	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C62FB337

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 286/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 286/2021

De 14 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 143.648,01 (Cento Quarenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 143.648,01 (Cento Quarenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020 – Manut. Ensino Educ. Inf. – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 951 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 1036 – Transferências do FUNDEB R$ 4.612,75

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 7.008,82

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Obras de Infraestrutura
Conta/Natureza de Despesa 1962 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 501– Alienação de ativos R$ 67.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 4.205,29

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.0005-2-097 – Manutenção Sec. Mun. Assist. Social
Conta/Natureza de Despesa 4310 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 - Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 4711 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 501– Alienação de ativos R$ 44.000,00

Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 - Manutenção Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4790 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 13.821,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Retido R$ 250.028,76
RECEITA 11130311020000000000 – Imposto Sobre Renda Retido R$ 38.160,25
RECEITA 17180911000000000000 – Transf. Rec. Complementação R$ 0,00
RECEITA 22130011000000000000 – Alienação de Bens Móveis R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Retido R$ 271.358,30
RECEITA 11130311020000000000 – Imposto Sobre Renda Retido R$ 44.865,97
RECEITA 17180911000000000000 – Transf. Rec. Complementação R$ 4.612,75
RECEITA 22130011000000000000 – Alienação de Bens Móveis R$ 111.000,00
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11130311010000000000 – Imposto Sobre Renda Retido R$ 21.329,54
000 – Recursos Livres 60% R$ 12.797,72
104 – 25% Sobre Impostos R$ 5.332,39
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 3.199,43
RECEITA 11130311020000000000 – Imposto Sobre Renda Retido Fonte R$ 6.705,72
000 – Recursos Livres 60% R$ 4.023,43
104 – 25% Sobre Impostos R$ 1.676,43
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.005,86
RECEITA 17180911000000000000 – Transf. Rec. Complementação R$ 4.612,75
RECEITA 22130011000000000000 – Alienação de Bens Móveis R$ 111.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 14 dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62D41679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE SISTEMA DE SOM, SENDO 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E 10 (DEZ) MICROFONES COM HASTES FLEXÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, com a empresa **GILMAR MENDES E CIA LTDA – MAURO SOM- ME**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2021

DISPENSA N.º 011/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE SISTEMA DE SOM, SENDO 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E 10 (DEZ) MICROFONES COM HASTES FLEXÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE"**.**

FAVORECIDO: GILMAR MENDES E CIA LTDA – MAURO SOM- ME

VALOR: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A89A746C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Procedimento Licitatório n.º 010/2021
Contrato Administrativo n.º 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: N.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.605,62,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *14/12/2021*

Vigência: *14/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:97E17DDF

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DO PISO DA PRAÇA MIGUEL TOMEN, COM ÁREA DE 594 M2, INCLUINDO PINTURA E REPAROS NOS BANCOS, MURETAS, VASOS, RAMPA E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS",** com a empresa **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2021

DISPENSA N.º 012/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DO PISO DA PRAÇA MIGUEL TOMEN, COM ÁREA DE 594 M2, INCLUINDO PINTURA E REPAROS NOS BANCOS, MURETAS, VASOS, RAMPA E CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS".

FAVORECIDO: J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VALOR: R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 02 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A5DB3426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº685/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0685/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 054.594.379-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR, TRANSPORTAR E ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2021-
Data de Retorno: 14/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:78F83F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº686/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0686/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: : VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.762.539-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR, TRANSPORTAR E ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/12/2021-
Data de Retorno: 14/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FAFC7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº687/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0687/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: : JULIANO SCESNY **MATRÍCULA n.º** 9997038
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR **CPF N.º º** 095.445.499-51
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E VIAÇÃO DO MUNICIPIO PARA ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EM ONIBUS ESCOLARES E MAQUINÁRIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2021-
Data de Retorno: 14/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:82D61C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.130/2021

P O R T A R I A Nº 30.130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido as servidoras abaixo relacionadas ocupantes de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário.

Nome	Cargo	Data Demissão
Tatiana Chiodi	Zeladora	03/12/2021
Elizete Pastorio	Zeladora	01/12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8CB7DE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO Nº 006/2021, DE 13 DEZEMBRO DE 2021.
REGIMENTO INTERNO CÂMARA MIRIM DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara, integrantes do Poder Legislativo Municipal, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, na formação política e cidadã, buscando sempre colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.
TÍTULO I
Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Eleição
Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Jerônimo da Serra, em parceria com as Escolas Públicas e Privadas do Município:
I - o Programa "Câmara Mirim" terá edição anual e as escolas interessadas em participar deverão seguir as orientações definidas em Edital próprio a ser publicado pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e pelo Tribunal Regional Eleitoral;
II - os alunos eleitos e suplentes serão diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral em data prevista no referido Edital;
III - Os vereadores mirins diplomados pelo T.R.E. passarão por capacitação na Câmara Municipal, onde receberão treinamento sobre a Estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Oratória, Divisão e Funções dos Poderes, Funções do Vereador, Processo Legislativo e o Regimento Interno.
Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de um (1) ano, vedada a sua reeleição no ano subsequente.
Art. 3º As escolas que já participaram do Programa poderão se inscrever novamente e participar do processo eleitoral.
CAPÍTULO II
Da Sede
Art. 4º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão, no Plenário da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO III
Da Reunião de Instalação e Posse

SEÇÃO I
Do Compromisso e Posse dos Eleitos
Art. 5º A Câmara Mirim será instalada em Sessão Solene de Instalação e Posse, na primeira semana do mês de abril do ano da

Legislatura, em data e hora a serem definidas pela Coordenação da Câmara e será presidida pelo Vereador Mirim de mais idade, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e posse dos eleitos.
Art. 6º O Presidente, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos (titulares e suplentes), através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.
Parágrafo único. Os suplentes empossados na Sessão de Instalação somente entrarão em exercício nas sessões para as quais forem convocados, conforme Artigo 23 deste Regimento.
Art. 7º O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Mirim da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, observando as leis, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".
Art. 8º O secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim o Prometo", assinando em seguida o Termo de Compromisso e Posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim.

SEÇÃO II
Da Eleição da Mesa Diretora
Art. 9º Concluída a cerimônia de compromisso e posse será a reunião suspensa por 15 (quinze) minutos a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.
Art. 10. Decorrido o prazo estabelecido no art. 9º, a reunião será reaberta e os Vereadores Mirins, sob a presidência do de mais idade, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.
Art. 11. A Mesa Diretora será composta de um (1) presidente, um (1) vice-presidente e um (1) secretário.
Art. 12. A eleição da Mesa Diretora obedecerá às seguintes formalidades:
I - o presidente iniciará o processo de votação em aberto, pedindo que sejam encaminhadas à Mesa, para registro, as respectivas chapas completas;
II - concluída a votação nominal, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Mirim.
Art. 13. O Mandato da Mesa Diretora será de seis (6) meses, sendo vedada a reeleição de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
Da Competência da Mesa Diretora
Art. 14. À Mesa Diretora, entre outras atribuições, compete:
I – declarar a perda do mandato de vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas na legislação, assegurada ampla defesa;
II – receber as proposições dos vereadores ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;
III – deliberar sobre a convocação de reuniões especiais da Câmara Mirim.

SEÇÃO IV
Do Presidente Mirim
Art. 15. Compete ao Presidente Mirim:
I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins, com o suporte técnico-legislativo das assessorias de departamentos da Câmara Municipal;
II - apresentar, ao final de seis (6) meses, as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III - representar a Câmara Mirim perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V - abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
Do Vice-Presidente Mirim
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente Mirim:
I - substituir o Presidente Mirim em suas ausências, impedimentos e licenças;
II - ler as matérias do expediente;
III - ler a ata da reunião anterior.

SEÇÃO VI
Do Secretário Mirim
Art. 17. Compete ao Secretário Mirim:
I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões, quando necessário;
II - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
III - assinar as atas das reuniões, em conjunto com o Presidente;
IV - inscrever os oradores para uso da palavra e
V - controlar o tempo destinado aos vereadores.

TÍTULO II
Vereadores Mirins

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins
Art. 18. Aos Vereadores Mirins são assegurados:
I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário Mirim;
II - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;
III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 19. São deveres do Vereador Mirim:
I - obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;
II - comparecer uniformizado às reuniões e ao recinto da Câmara;
III - respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV - comparecer pontualmente às reuniões plenárias e aos compromissos para os quais for designado;
V - participar ativamente das atividades, fazendo uso da palavra pelo menos uma vez nos períodos das sessões;
VI - estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de São Jerônimo da Serra;
VII - justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
Da Vacância e das Licenças
Art. 20. Perderá o mandato o Vereador Mirim:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 19 deste Regimento Interno;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com as normas disciplinares estabelecidas pela Coordenação da Câmara Municipal e pela respectiva escola;
III - deixar de comparecer a três (3) reuniões injustificadamente;
IV - deixar de frequentar a escola em caso de transferência e mudança de domicílio.

Art. 21. As vagas da Câmara Mirim verificar-se-ão quando:
I - ocorrer falecimento;
II - ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim, recebido em Sessão;
III - nos casos de perda de mandato, conforme estabelecido no Artigo 20.

Art. 22. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I - para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II - para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento aprovado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
Dos Suplentes
Art. 23. Os suplentes de Vereador Mirim, um por escola, serão empossados na Sessão de Instalação e Posse, juntamente com os vereadores titulares, porém, só entrarão em exercício do mandato, para as sessões que forem convocados pelo Presidente Mirim, no caso de ausências, em caráter de substituição.

Art. 24. O suplente detém os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto em relação aos cargos da Mesa Diretora, quando deverá ocorrer nova escolha para o preenchimento da vaga, observada a sucessão natural de Secretário.

CAPÍTULO IV
Da Ajuda de Custo
Art. 25. A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fixará ajuda de custo, conforme disposto em Ato da Mesa a ser editado especificamente para este fim:
I – vale-transporte e lanche, quando do comparecimento às sessões da Câmara Mirim;
II – Uniforme da Câmara Mirim.

TÍTULO III
Das Reuniões da Câmara Mirim

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 26. As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão duração de duas (2) horas, iniciando às 17h e encerrando, no máximo, às 19h.
Art. 27. À hora do início da reunião, os membros da mesa e os Vereadores Mirins, devidamente uniformizados, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.
§ 1º O Presidente Mirim verificará, pelo painel eletrônico, o número de Vereadores Mirins no Plenário;
§ 2º Achando-se presentes, no mínimo, um terço (1/3) do total dos Vereadores Mirins, será declarada aberta a reunião pelo Presidente, o qual proferirá as seguintes palavras: "Por haver quórum regimental, esta Presidência declara aberta a presente Sessão Ordinária da Câmara Mirim", e, em seguida, convidará um Vereador Mirim para proceder a leitura de um texto ecumênico.
Art. 28. As reuniões da Câmara Mirim serão:
I – ordinárias, serão realizadas uma vez por mês, no período de 01 de maio a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro, as segundas-feiras, às 17h., com tolerância de 10 minutos para seu início;
II - solenes, as realizadas para a instalação da Legislatura e de Compromisso e Posse do Vereador Mirim, a se realizar na primeira terça-feira de abril de cada ano letivo às 13:30h;
III - especiais, as realizadas a partir de abril para visitação aos órgãos públicos e instituições privadas, em dias e horários previamente agendados pela Coordenação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Das Reuniões Ordinárias

SEÇÃO I
Da Estrutura Geral
Art. 29. As reuniões públicas ordinárias compõem-se de três (3) períodos, a saber:
I – Pequeno Expediente, com duração de 10 (dez) minutos;
II – Palavra Livre, com duração de 30 (trinta) minutos;
III – Ordem do Dia, com duração de 80 (oitenta) minutos.

SEÇÃO II
Do Pequeno Expediente
Art. 30. O período do Pequeno Expediente destinar-se-á, nesta ordem, a:
I – leitura do texto ecumênico;
II – execução do Hino Nacional;
III – leitura da Ata da Sessão Anterior e deliberação pelo Plenário desta; IV – leitura de um artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

SEÇÃO III
Da Palavra Livre
Art. 31. O período da Palavra Livre será destinado a pronunciamentos dos Vereadores Mirins, que abordarão temas de sua livre escolha, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos.
Parágrafo Único. O Secretário receberá no máximo 10 (dez) inscrições.

SEÇÃO IV
Da Ordem do Dia
Art. 32. Findo o período da Palavra Livre, tratar-se-á da matéria incluída na Ordem do Dia.
Art. 33. O Presidente Mirim lerá ou anunciará a pauta da sessão.
Art. 34. Para as votações, será necessária a presença da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Mirim.
Art. 35. As votações obedecerão à cronologia da apresentação, respeitada a espécie da proposição.
Art. 36. Cada Vereador Mirim poderá ocupar a tribuna para debater qualquer matéria em discussão, obedecendo a seguinte escala preferencial:
I – autor – até 5 minutos;
II – demais vereadores mirins, na ordem de inscrição – até 3 minutos.
Art. 37. Encerradas as deliberações da Ordem do Dia, o Presidente convidará os Vereadores Mirins para a execução do Hino de São Jerônimo da Serra e após encerrará os trabalhos.

TÍTULO IV
Das Proposições

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 38. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário da Câmara Mirim, a saber:
I - Emenda ao Regimento Interno da Câmara Mirim;
II - Requerimentos;
III - Moções;
IV - Indicações.
Art. 39. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à boa técnica legislativa, assinadas pelo autor ou autores, não se admitindo as que:
I – tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;
II – idêntica a outra proposição protocolada na mesma Legislatura;
III – em desacordo com o Regimento Interno;
IV – contenham expressões ofensivas.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Proposições

SEÇÃO I
Das Emendas ao Regimento Interno
Art. 40. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, após aprovação do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo, que fará a análise da proposta de alteração aprovada pela Câmara Mirim, observado o disposto no artigo 45.

SEÇÃO II
Dos Requerimentos
Art. 41. Os requerimentos consistem em todo pedido escrito de Vereador Mirim, destinado a qualquer órgão ou autoridade.

SEÇÃO III
Das Moções
Art. 42. Moção é proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara Mirim sobre assunto de interesse público extremamente relevante em forma de apelo, apoio, aplauso ou repúdio.

SEÇÃO IV
Das Indicações
Art. 43. Indicação é a proposição escrita, pela qual o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público aos poderes e órgãos competentes.

SEÇÃO V
Do Trâmite das Proposições
Art. 44. As proposições dos Vereadores Mirins deverão ser protocoladas junto à Coordenação da Câmara Municipal até 7 (sete) dias úteis antes do início das Sessões Ordinárias.
Art. 45. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores e, só então, despachadas às autoridades competentes, inclusive, à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, quando for o caso.

§ 1º. No caso das indicações de Projetos de Lei aprovados pela Câmara Mirim, estes terão a autoria assumida pela Mesa Executiva, que manterá os devidos créditos aos autores mirins, e passará por tramitação normal pelas Comissões Permanentes da Casa, respeitando-se o devido processo legislativo, e, em sendo aprovado pelos vereadores, será encaminhado para sanção do Prefeito Municipal.
§ 2º. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão com o auxílio e consultoria da Coordenação da Câmara Municipal e de todos os Departamentos Técnicos da Câmara Municipal necessários para o bom andamento dos trabalhos.

TÍTULO V
Disposições Finais
Art. 46. O recesso da Câmara Mirim será nos mesmos períodos da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra.
Art. 47. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Coordenação da Câmara Municipal, e os casos omissos aplicados em consonância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Vereador

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:94CC717B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2021 – contratação de avaliação de imóvel por instituição pública com reconhecido conhecimento na área, para avaliar o terreno (de matrícula nº 4.523 registrado no CRI de São Jerônimo da Serra) que a Câmara pretende adquirir para suas futuras instalações

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e
CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o arrazoado contido na comunicação interna nº 021/2021, bem como no documento de e-mail juntado;
CONSIDERANDO a impossibilidade de prestação do serviço objeto do procedimento administrativo;

RESOLVE:
I. REVOGAR o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e os atos dele decorrentes, em face de impraticabilidade;
II. DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;
III. CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D17792E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 080/2021 EMENTA: AUTORIZA A COMPRA DO IMÓVEL SOB A MATRÍCULA 4.523 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N° 080/2021

Ementa: Autoriza a compra do imóvel sob a matrícula 4.523 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, para construção da sede da Câmara Municipal.

Os vereadores apresentaram, a Câmara aprovou, e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:
I – Imóvel sob a matrícula 4.523 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, situado a Rua Duque de Caxias. Área urbana possuindo 17.197,50m2, com inicio no marco cravado na margem esquerda do Córrego Monjolinho e na divisa com chácara suburbana n.° 19, segue pela linha seca, confrontando com a chácara suburbana n.° 19, no rumo verdadeiro de 680465E, numa distância de 60,40 metros até outro marco, e no rumo verdadeiro de 85°16SE, numa distância de 30,00 metros até outro marco cravado na margem da Rua; deste segue pela Rua, no ruma verdadeiro de 40441SW, numa distância de 173,70 metros até um outro marco; deste segue pela linha seca, confrontado com terras de Celso Hélio Perusso, no rumo verdadeiro de 85°16'NW, numa distância de 191,00 metros até um outro marco cravado na margem esquerda do Córrego Monjolinho, e finalmente segue pelo Córrego Monjolinho, subindo pela margem esquerda, até o marco onde teve início.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

= VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 09 e 13/12/2021

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:7C58B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 081/2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 081/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2021 no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e Cinco Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 285.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 47.500,00
01.01.01.031.0001.2.001. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 53.500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 41.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção 19.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF 20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ 70.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00

Art. 3º Fica autorizado através desta, as alterações nos anexos próprios do PPA (Plano Plurianual) Lei Nº 040/2020 e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Nº 045/2020 do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de Dezembro de 2021.

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 09 e 13/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:EC99308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2021 - CONVÊNIO TRAFEGABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, o Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** RG 4.302.354-3, Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, "AD-NUTUM", como GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, celebrado entre o Município de São Jerônimo da Serra e a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB, a partir de 14/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:81D05BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **PATRICIA PEREIRA RODRIGUES,** RG 11.025.142-4, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 01/04/2016, conforme Portaria 161/16 de 02/04/2016, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/12/2021, devendo retornar ao trabalho em 30/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C39976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	14/12/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio e Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, usuários do SUS e SUAS, a serviço do Município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:F4F27DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2021 - DL 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 62/2021
CONTRATO Nº 152/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TAIS COMO: SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTO DE INTEGRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **JOSÉ ROBERTO PIRES DOS SANTOS BUFFET**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2995, Jardim Santana, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.266/0001-67, com o valor de 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de dezembro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JOSÉ ROBERTO PIRES DOS SANTOS BUFFET

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B7563F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 062/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TAIS COMO: SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTO DE INTEGRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **JOSÉ ROBERTO PIRES DOS SANTOS BUFFET**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2995, Jardim Santana, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.266/0001-67, com o valor de 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26228B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	14/12/2021
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Pitangueiras – PR.
Motivação	Translado dos alunos para atividades extra curricular

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	15/12/2021
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Translado dos alunos para atividades extra curricular

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FA836FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Saúde – Fiscal Sanitário
Data	16/12/2021
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da reunião sobre UBV Pesado, armadilhas e microscópio para uso em trabalhos da dengue

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Muniz da Cunha
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	16/12/2021
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da reunião sobre UBV Pesado, armadilhas e microscópio para uso em trabalhos da dengue

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:16612FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136.2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 136/2021

SÚMULA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regramento de distribuição de aulas no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;
CONSIDERANDO que a referida regulamentação cria e adota critérios isonômicos e normatiza o sistema de distribuição de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dando transparência e objetivando o melhor alcance do ensino de excelência;
CONSIDERANDO sobre tudo o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação, que dispões sobre a regulamentação da distribuição de aulas nos estabelecimentos municipais de ensino do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra, dado ampla publicidade e transparência.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:629F0BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino e do Município de São Jerônimo da Serra.

O Secretário Municipal de Educação - Anderson Francisco Proença, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 025/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos, Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncionais) no município de São Jerônimo da Serra-PR.

Art. 2º. A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§1º As aulas serão atribuídas aos Profissionais do quadro Próprio do Magistério, sucessivamente, na seguinte ordem:

a) ocupantes de cargo efetivo do Magistério, obedecendo à classificação de Concurso Público para os Professores e Pedagogos;
b) data de admissão, tempo de serviço;
c) maior idade;
d) maior número de filhos.
§2º Para a distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino na zona urbana e zona rural, gerada para o ano letivo vigente, de acordo com os níveis e modalidade de ensino.

§3º É competência da Direção das Escolas juntamente com a Secretária Municipal de Educação organizar o quadro previsão de turmas para a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

§4º A distribuição de aulas não garante ao profissional do magistério a concessão de jornada suplementar, ocasião que, só será autorizado após a distribuição de toda a carga regular, ficando facultado ao Secretário Municipal de Educação a complementação.

Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para os Estabelecimentos de Ensino.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor ou pedagogo o gerenciamento dos turnos conforme a oferta de ensino do estabelecimento, de forma a garantir o funcionamento do mesmo.

Art. 4º. Compete à Direção do Estabelecimento de Ensino indicar e ao Secretário Municipal de Educação homologar a escolha do(a) professor(a) indicado pelo(a) Direção para ocupar a função de Professor acompanhante especializado para aluno com transtorno do espectro autista, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 12.764/2012.

Art. 5º. Para a atuação em Atendimento Educacional Especializado nas salas de Recursos Multifuncionais os profissionais deverão ser especializados, em conformidade com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.

Parágrafo único. Para a atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe para as salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial, deverá ser observada a área de Especialização (Habilitação ou Especialização em Educação Especial).

Art. 6º. Fica vedado o professor cumprir sua carga horária de forma fragmentada, ou seja, cumprir em dois períodos o mesmo padrão.

Art. 7º. Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na Secretária Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que se realizou a distribuição, não sendo dotados de efeito suspensivo.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registados em Ata que será arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º. O profissional Readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função.

Parágrafo único. Caso não haja função disponível para readaptação ou no caso de excedência de readaptados no mesmo estabelecimento de ensino, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:B864D3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 171/2021
Objeto: *Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na proposta do SEBRAE/PR.*
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, tudo conforme documentado nos autos. SJBV,

14 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09543A21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 97/2021 - Processo administrativo nº 171/2021
Objeto: *Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na proposta do SEBRAE/PR.*
Município: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
Período de vigência: 15/12/2021 à 12/2024.
Fundamento legal: art.25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:331584CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 171/2021 – Inexigibilidade nº 08/2021, tendo por objeto a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e solução do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na proposta do SEBRAE/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 171/2021 o servidor Vagner Gravena, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0A1C5DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 145/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BARRACÕES, VISANDO INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROJETO CASULO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 612/2006.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021, Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2021, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, os senhores: WILSON BENEDITO PRADO e PRISCILA APARECIDA DA SILVA MORAES, apresentados pelas empresas W.A. OLIVEIRA CONFECÇÕES LTDA e F.T. AQUINO THZ CONFECÇÕES ME, respectivamente, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F4B3788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Nelton Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.187.371-8 SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 840.502.099-34, e
CONTRATADA: Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
VALOR: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 03.001.04.122.0002.2008 4.4.90.39.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2021 .
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:086AE681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Pública Nº 01/2021 - SJP, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de serviços especializados de consultoria para Elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL
A empresa vencedora foi: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, com o valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 09 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C18D569D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 418/2021

DECRETO Nº 418/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para Réveillon 2021 no distrito de Porto São José, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

1. J C CONECTA MULTI NEGOCIOS - LTDA – CNPJ 42.798.344/0001-38, valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2. ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972 – CNPJ/MF 42.298.803/0001-14, valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3. EGOM LIFE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EIRELI – CNPJ/MF 25.062.931/0001-45, valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021 DE 14/12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Réveillon 2021 no Distrito de Porto São José.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:52F7EBF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 29/12/2021 (Quarta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 14 de dezembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B917B98F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 376

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	376	DATA	13	12	2021
FAVORECIDO		LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MSARINGA-PR, COM O OBJETIVO DE REALIZAR COMPRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA, NO DIA 14/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-21	6:00	horas		
RETORNO	14-dez-21	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITUA MUN ICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E7FC4A0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 378

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	378	DATA	13	12	2021
FAVORECIDO		MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DFE MARINGA-PR COM O OBJETIVO DE FAZER COMPRAS PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO DIA 14/12/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-21	6:00	horas		
RETORNO	14-dez-21	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		76,52			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		76,52			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9A8E1BF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 379

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	379	DATA	14	12	2021
FAVORECIDO		MAURO FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DE KITS PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES NO PALACIO IGUAÇU NO DIA 15/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-dez-21	5:00	horas		
RETORNO	15-dez-21	0:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		353,16			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		353,16			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0E9D0781

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ/MF nº 33.793.026/0001-93.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021 DE 10/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0DEAE904

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 84/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021198
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP
CNPJ/MF 17.249.507/0001-86

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de segurança desarmada, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmados, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Policia Federal.	Serviços	1.200	230,00	276.000,00
TOTAL					**276.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DB865F38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.

CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/12/2021 à 21/12/2022, aplicando tão somente o reajuste inflacionário de IPCA equivalente a 10,74%, encima do saldo do contrato.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7184C9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 411/2021

DECRETO Nº 411/2021

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
60/2021	04/02/2021	Nadir Aparecida Cordeiro Scaliante	138	CMEI Pequeno Polegar
59/2021	04/02/2021	Avanildes de Souza Dantas	87	CMEI Pequeno Polegar
61/2021	04/02/2021	Rosangela Rodrigues Salandim	326	Escolas José Marques de Macedo e Marechal Cândido Rondon
85/2021	03/03/2021	Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Escolas José Marques de Macedo e Marechal Cândido Rondon
366/2021	26/10/2021	Ana Paula Calhau Serenato	78	CMEI Cândido Berthier Fortes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7243985C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 294/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 294/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ALVES E ESTEVES** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Alves e Esteves localizado no município de São Pedro do Paraná - PR,** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.127,** registrada no **CRI de Loanda – PR.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Alves e Esteves,** pertence a **matricula nº 15.127,** de propriedade de Freitas, Alves e Esteves LTDA, **registrada no CRI de Loanda – PR.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 10.603,22 m², sendo essa uma área com uma concentração de 28 lotes (sendo 19 aderentes e 09 remanescentes), de mais **de 28** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 95 pessoas. O loteamento é atendido pelas Ruas Londrina, Avenida São Paulo, Rua Alagoas e pela Rua Projetada A, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Segue quadros de área:

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA Nº 15.127 de FREITAS, ALVES E ESTEVES LTDA.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA N° 15.127: 34.200,00 m².
ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA N° 15.127: 10.603,22 m².

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 15.127
ÁREA DOS LOTES ADERENTES ..... 6.088,71 m²
ÁREA DE RUAS ..... 146,75 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 6.235,46 m²

ÁREAS REMANESCENTES ..... 4.098,69 m²
ÁREA MATRÍCULA EXISTENTE ..... 269,07 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 10.603,22 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

Pavimentação asfáltica envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Energia Elétrica;
Água potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
Telefonia fixa;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os

ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 15.127, propriedade de **Freitas, Alves e Esteves LTDA;**
Matricula nº 18.708, propriedade de **Paulo Silvestre e Janete Augusto Silvestre;**
Rua Londrina, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**
Avenida São Paulo, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**
Rua Alagoas, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.
Matricula nº 15.127, propriedade de **Freitas, Alves e Esteves LTDA;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de dezembro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6F8487FF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO CRESPILHO** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Crespilho, localizado no município de São Pedro do Paraná/PR** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 14.777,** registrada no **CRI de Loanda/PR.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Crespilho,** pertence a **matricula nº 14.777** de propriedade de Lilian Aparecida Crespilho Zorzenon de Souza, Elaim Alberto Zorzenon de Souza, Valcir Crespilho, Elaine Rodrigues de Castro Crespilho e Luci de Fatima Crespilho, **registrada no CRI de Loanda/PR.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 2.668,80 m², sendo essa uma área com uma concentração de 11 lotes (sendo 07 aderentes e 04 remanescentes), de mais **de 5** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 20 pessoas. O loteamento é atendido pela Avenida Santa Catarina, Rua Alagoas e Avenida Brasil.

Segue quadros de área:

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA Nº 14.777 de LILIAN APARECIDA CRESPILHO ZORZENON DE SOUZA, ELAIM ALBERTO ZORZENON DE SOUZA, VALCIR CRESPILHO, ELAINE RODRIGUES DE CASTRO CRESPILHO e LUCI DE FATIMA CRESPILHO.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA N° 14.777: 30.000,00 m².
ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA N° 14.777: 2.668,80 m².

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 15.127
ÁREA DOS LOTES ADERENTES ..... 1.782,29 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 1.782,29 m²

ÁREAS REMANESCENTES ..... 886,51 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 2.668,80 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

Pavimentação asfáltica envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Energia Elétrica;
Água potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
Telefonia fixa;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 14.777, propriedade de **Lilian Aparecida Crespilho Zorzenon de Souza, Elaim Alberto Zorzenon de Souza, Valcir Crespilho, Elaine Rodrigues de Castro Crespilho e Luci de Fatima Crespilho;**
Avenida Santa Catarina, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**
Avenida Brasil, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**
Rua Alagoas, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná/PR;**

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.
Matricula nº 14.777, propriedade de **Lilian Aparecida Crespilho Zorzenon de Souza, Elaim Alberto Zorzenon de Souza, Valcir Crespilho, Elaine Rodrigues de Castro Crespilho e Luci de Fatima Crespilho;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de dezembro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:830EBEC6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO PORTO SÃO JOSÉ** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Porto São José, localizado no município de São Pedro do Paraná - PR** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 28.710** registrada no **CRI de Loanda – PR.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Porto são José** pertence a **matricula nº 28.710** de propriedade do Município de São Pedro do Paraná, **registrada no CRI de Loanda/PR.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 4.218,11 m², sendo essa uma área com uma concentração de 20 lotes, de mais **de 20** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 70 pessoas. O loteamento é atendido pelas Ruas Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Segue quadros de área:

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA Nº 28.710 de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA N° 28.710: 1.739,00 m².
ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA N° 28.710: 4.218,11 m².

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 28.710
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 4.094,22 m²
ÁREA DE RUAS ..... 123,89 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 4.218,11 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 4.218,11 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

Arruamento misto: arruamento de chão batido e pedras irregulares envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Energia Elétrica;
Água potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
Telefonia fixa;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná – PR;**

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.
Matricula nº 28.710, propriedade do **Município de São Pedro do Paraná;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20,

§1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Pedro do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2021

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0879BDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 275 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para prestação de Serviços de água e esgoto – Sanepar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Contrato de exploração dos Serviços de Água e Esgoto com a SANEPAR venceu em 29/11/2021;

Considerando a necessidade de amplo estudo e a realização de audiências públicas com a comunidade local objetivando as tratativas referente à exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto;

Considerando a recomendação da Comissão Mista Especial criada pelo Decreto Municipal 167/2011;

Considerando que os serviços de água e esgoto no Município não podem sofrer interrupções em sua prestação e fornecimento, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em carácter precário, nos termos da Lei de Criação da SANEPAR e da Resolução nº 003/2020-ACEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades componentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento pela municipalidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 14 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:361502ED

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS CONAE/2022

A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, da Etapa Municipal – CONAE-2022, COMUNICA homologação das inscrições dos delegadas da Conferência de Educação com direito a voz e voto, representando os segmentos educacionais e, os setores sociais de afirmação da diversidade, conforme descreve o regimento interno aprovado pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS. HOMOLOGA as inscrições POR EIXOS e SUBEIXOS dos(a) DELEGADOS(A) que representarão os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito do município de São Sebastião da Amoreira – PR, para participarem ativamente da Etapa Municipal, que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.

Para serem Delegados do Eixo 1 e Subeixos - foram nomeadas:
QTD NOME COMPLETO
01 Thais Fernanda de Paula Antunes DELEGADA
02 Emilene Siena dos Santos SUPLENTE

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Para serem Delegados do Eixo 2 e Subeixos foram nomeadas:
QTD NOME COMPLETO
01 Ana Paula de Oliveira DELEGADA
02 Sabrina Felipe Costa de Mattos SUPLENTE

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação I. O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação II. O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Para serem Delegados do Eixo 3 e Subeixos foram nomeadas:
QTD NOME COMPLETO
01 Rosana Marto Hugo DELEGADA
02 Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues SUPLENTE

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção II. O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021
Presidente do Conselho Especial de Mobilização e Divulgação – CONAE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:005646B4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 14 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Resolução SESA nº 1071/2021, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2021;

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, com o recurso financeiro no valor de:
R$: 21.600,00 para aquisição de 18 tablets para os ACS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2021

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 14/2021 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:913A4BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1288/2021

LEI Nº. 1288/2021

Súmula:"*FICA DENOMINADA NOMES DAS RUAS DO RESIDENCIAL GREEN VALLEY E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

A Câmara Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :
LEI
Art. 1º -Fica oficializada a denominação das Ruas do Residencial Green Valley, neste Municipio de Sapopema – Estado do Paraná, denominação:

Rua 01: Rua Nacilio Alves Rodrigues
Rua 02: Rua Ivo Carneiro da Silva
Rua 03: Rua Juarez Alves do Nascimento
Rua 04: Rua Nelson Pires do Nascimento
Rua 05: Rua Armando Albergoni
Rua 06: Rua Valdomiro de Oliveira Buachack
Rua 07: Rua Vicente Maciel da Silva
Rua 08: Rua Joaquim Peres
Rua 09: Rua Izaltino Coelho
Rua 10: Rua Pedro Moreira Maciel
Rua 11: Rua José Ferreira de Melo
Rua 12: Rua Mauro Pires da Silva
Rua 13: Rua Luiz Kava
Rua 14: Rua Domingos Gonçalves
Rua 15: Rua Osvaldo Teixeira
Rua 16: Rua Nilo Rupel
Rua 17: Rua Nerci Prestes de Oliveira
Rua 18: Rua Luiz dos Santos Oliveira
Rua 19: Rua Luiz Antonio Gonçalves de Camargo
Rua 20: Rua Laide Terezinha Luz
Rua 21: Rua Débora Weigert

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 14 de Dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D866DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 20-2021-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO-2021.

PORTARIA Nº 20/2021

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o período de Recesso do Legislativo que terá início no dia 15 de dezembro de 2021 e as festividades de Natal e Ano Novo.

DETERMINA:
Que a partir do dia 14 de dezembro de 2021 até o dia 17/12/2021 o Legislativo prestará expediente das 08:00 às 11:30 horas, e a partir do dia 20/12/2021 o legislativo não prestará expediente retornando apenas no dia 03/01/2022 com o seguinte horário: De segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30 horas até o dia 01º/02/2022, salvo necessidade de plena urgência serão convocadas sessões extraordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 13 de dezembro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6D942EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2021

Proc. N.º 236/2021 – Pregão Presencial n.º 118/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **G.M.I COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2021/2022**,** conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$72.055,00 (setenta e dois mil e cinqüenta e cinco reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECERATRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Manut Depto de Adm
420.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência 90 (noventa) dias partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:955A1755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2021

Proc. N.º 254/2021 – Dispensa n.º 082/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PEDRO NELSON DOS SANTOS TRANSPORTE - EIRELI**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para a prestação serviço de transporte rodoviário da BANDA MUNICIPAL DE SENGES - BAMUSEN, que participará do II CONESUL, com saída marcada para o dia 10 de Dezembro de 2021, às 08h00min, de Sengés/PR com destino à Canelinha/SC e Porto Belo/SC e retorno no dia 13 de Dezembro de 2021.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** O valor será quitado como parcela única.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2021.
09 – Sec. Cultura, Esporte e Turismo
13.392.0012-2043 Man Depto Cultura
3480-000-339039- OSTPJ
DA VIGÊNCIA
A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **07/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A61E2ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e vinte reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:265DDC17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Casa de Passagem em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AF5061FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Clube de Gestantes, em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:269A744A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Aprender e Viver (crianças de 05 a jovens de 18 anos), em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:36A2FE9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3094/2.021

Súmula:- NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A

Art. 1º. –Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021:

MEMBROS
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula n.º 3511;
Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 5391;
Rosane da Silva Ferraz, matrícula n.º 4071;
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo, matrícula n.º 6321;

SUPLENTES
Adriane Benatto Ferraz, matrícula nº 14651.

Art. 2º. –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C8359B0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE REVOGAR** o **LOTE 02 do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 251/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 125/2021,** cujo objeto do lote é o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos (Geladeiras, Fogão com Forno industrial, refrigeradores, câmara fria, caixas térmicas e carrinho para transporte de carga) para equipar as Cozinhas das Unidades Escolares do Município, para almoxarifado da merenda escolar e para a Secretaria de Assistência Social, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Educação.

Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 14 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D0E1160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n°06/2021 - Inviabilidade de Competição – Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, situada a Rua Alexander Fleming, nº 2.194, Pavimento 04, Anexo Biopark, Área Rural de Toledo, Toledo /PR,CEP: 85.919-899, neste ato representado pela Srª Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do RG nº 9.419.669-8/SESP-PR inscrita no CPF nº 063.934.169-12, visando o fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no *Art.25, I da Lei n° 8.666/93.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F6E9B85

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS Nº -001/2021

SÚMULA: Acrescenta o art. 98-A a Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Art. 1º Fica inserido o art. 98-A na Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, com a seguinte redação:
Art. 98-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2° do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da
programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária anual.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 8º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 9º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:03C962AF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	107/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em seguro para máquina escavadeira da frota de veículos do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro para máquina escavadeira - Conforme Termo de Referência – Modelo Escavadeira com Esteira HYUNDAI modelo R220LC-9SBT3 – HBRR220CCM0007129 Ano 2021 Valor Determinado – R$ 700.000,00 RCF – Danos Materiais – R$ 200.000,00 RCF – Danos Corporais – R$ 200.000,00 Franquia Máxima – R$ 70.000,00	serv	1,00(12 meses)	3.500,00	3.500,00

Valor Total Homologado- R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AFDBD62A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº85/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº85/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de janeiro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 85/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FCBF42AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, com acessibilidade para um cadeirante, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde SERMUSA

20.020.10.301.0002.2.248.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.030.10.302.0002.2.231.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.030.10.302.0002.2.231.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante, para o Servilo Municipal de Saúde-SERMUSA	RENAUT MASTER L3H2	1,00	R$ 271.500,00	R$ 271.500,00

Valor Total Homologado - R$ 271.500,00

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D92358E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº38/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº140/2021 – EMPRESA EMPRESA **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **16.850.663/0001-35**, SITUADA NA RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, SAN REMO, LONDRINA/PR, TELEFONE: 43.3338-7221. E-MAIL: COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOEL CESAR BRASIL GARCIA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4.115.908-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº110.680.408-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, VALOR TOTAL R$ 271.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE, PARA*

ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.
- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI-
CPF: 049.192.149-79
Assist. Administrativo - SERMUSA

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4D2678C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 13/12/2021.
RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Sulina, junto a SEDS. O presente plano tem por objetivo organizar e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio 2022 a 2025, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 14 de dezembro de 2021.

ALLAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5538132F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE CARTA DE SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE PROCESSO DIGITAL MÓDULO ESSENCIAL, EXTRAS E ESPECIALISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DO REGRAMENTO BÁSICO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 13.460/2017, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SISTEMA DE FLUXO MONETÁRIO. COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NECESSÁRIOS, HORAS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com. Sulina(Pr), 14 de dezembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3818E73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Odontologia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **1). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com sede a RUA ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1 SALA A - BAIRRO CINQUENTENARIO, CEP:30570-040, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

R$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sildenéia Betriz Costa Acordi Tenório CPF 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:62B14AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021 PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves

CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ADE1CD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021 PREGÃO PRESENCIAL 85/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: 2) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 60.632,15 (sessenta mil, seiscentos e trinta e dois mil e quinze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves
CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94B3E858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro, CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

R$: 11.472,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A5DBBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.

R$ 25.669,21 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:335C97D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.

R$: 55.135,00 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:875D02D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.716.048/0001-94, com sede a RUA ADOLFO KONDER, 279-SALA 03, SÃO RAFAEL, CEP: 89.295-000, na Cidade de RIO NEGRINHO/SC.

R$ 8.210,60 (oito mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68B11217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com sede a RUA ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1 SALA A - BAIRRO CINQUENTENARIO, CEP:30570-040, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
R$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D83003AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro, CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
R$: 11.472,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

2) MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.
R$ 25.669,21 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

3) MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.
R$: 55.135,00 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).

4) MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.716.048/0001-94, com sede a RUA ADOLFO KONDER, 279-SALA 03, SÃO RAFAEL, CEP: 89.295-000, na Cidade de RIO NEGRINHO/SC.
R$ 8.210,60 (oito mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 14 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9593BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ADJUDICADA: 2) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 60.632,15 (sessenta mil, seiscentos e trinta e dois mil e quinze centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 13 de dezembro 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95A076B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 73/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 229/2018, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 07 de

junho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 73/2018.

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB190A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 103/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2022**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8CC367B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.980, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LOA).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R$62.776.338,86 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
RECEITAS CORRENTES..... R$44.307.011,00
RECEITA TRIBUTÁRIA..... R$6.150.260,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$467.350,00
RECEITA PATRIMONIAL..... R$118.890,00
RECEITA AGROPECUÁRIA ..... R$410,00
RECEITA DE SERVIÇOS..... R$24.830,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$37.465.571,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$79.700,00
RECEITA DE CAPITAL..... R$18.469.327,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... R$5.930.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS..... R$147.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$12.391.667,86
TOTAL..... R$62.776.338,86
Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL R$2.457.090,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R$2.457.090,00
02 - GABINETE DO PREFEITO R$405.000,00
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO..... R$405.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO..... R$3.510.676,62
03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO..... R$855.076,62
03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO..... R$408.000,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC..... R$ 9.000,00
03.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS..... R$184.000,00
03.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO..... R$1.843.100,00
03.07 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL..... R$85.000,00
03.08 - UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR..... R$126.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO ..... R$6.734.000,00
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO..... R$5.154.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO..... R$205.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS..... R$161.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS..... R$1.214.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA ..... R$7.068.904,00
05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
..... R$7.051.404,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO..... R$2.500,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA..... R$15.000,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS..... R$11.588.282,15
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R$11.584.382,15
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E TRÂNSITO..... R$3.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..... R$3.372.667,35
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..... R$3.372.667,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS R$861.500,00
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS R$618.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB..... R$9.000,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS..... R$234.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... R$11.427.191,30
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... R$11.427.191,30
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$10.580.862,33

10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE..... R$1.568.367,33
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$9.012.495,00
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... R$2.304.295,00
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL R$519.930,00
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$1.246.810,00
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$317.005,00
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA..... R$212.750,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE..... R$3.900,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFICIOS SOCIAIS SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA..... R$3.900,00
12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER..... R$453.800,00
12.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER..... R$451.000,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER..... R$2.800,00
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM..... R$118.000,00
13.01 - PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA..... R$118.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.... R$1.189.500,00
14.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO R$1.120.000,00
14.02 - AGENCIA DO TRABALHADOR..... R$69.500,00
15 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..... R$261.500,00
15.01 - CONTROLE INTERNO..... R$136.500,00
15.02 - CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO..... R$125.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$443.070,11
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$443.070,11
TOTAL..... R$62.776.338,86

Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES..... R$41.081.666,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R$21.507.678,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA..... R$385.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... R$19.188.988,19
DESPESAS DE CAPITAL..... R$21.251.601,76
INVESTIMENTOS..... R$19.891.601,76
INVERSÕES FINANCEIRAS..... R$10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... R$1.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$443.070,11
TOTAL..... R$62.776.338,86

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – utilizar o valor de R$443.070,11 (quatrocentos e quarenta e três mil, setenta reais e onze centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:

I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II – a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2022 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$7.233.160,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil e cento e sessenta reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2022 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$3.409.570,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos e setenta reais), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 10.São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$9.000,00 (nove mil reais);

II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$9.000,00 (nove mil reais);

III – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n.º 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$9.012.495,00 (nove milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$1.246.810,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais);

V – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$317.005,00 (trezentos e dezessete mil e cinco reais);

VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$212.750,00 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3°, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

Art. 12. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas no Projeto de Lei nº 200/2021, de 23 de agosto de 2021, e na Lei Municipal que instituirá o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 13. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2022.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DADECA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3063/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.638, de 22 de DEZEMBRO de 2020

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo: 001 – Recursos Livres
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, A anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, II do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 5.000,00 (novecentos e cinquenta) da dotação a seguir:

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo: 001 – Recursos Livres
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BBCE9862

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 3º Quadrimestre, meses de setembro a dezembro de 2020– Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de setembro a dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 014/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D4AA94D

GABINETE
DECRETO Nº 3.067/2021

Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu.
II- Para o setor de Combate à Dengue, que desenvolverá suas atividades normais;
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis.

Artigo2o. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, aos 13 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EC9C055C

GABINETE
DECRETO Nº 3.068/2021

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 11,02% (onze vírgula zero dois por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2020 à 30 de novembro de 2021 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2022:
a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 757,14
Construção precária 126,18
Apartamento 630,96
Loja 504,79
Galpão 252,35
Telheiro 126,18
Fábrica 176,67
Especial 562,19

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 706,67
Construção Precária 117,76
Apartamento 588,90
Loja 471,17
Galpão 235,51
Telheiro 117,76
Fábrica 189,29
Especial 524,71

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2022:
Cota única - 18/04/2022
1ª parcela - 18/04/2022
2ª parcela - 16/05/2022
3ª parcela - 15/06/2022
4ª parcela - 15/07/2022
5ª parcela - 15/08/2022
6ª parcela - 15/09/2022
7ª parcela - 17/10/2022
8ª parcela - 16/11/2022

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 18/04/2022 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBFF25CF

GABINETE
DECRETO Nº 3.069/2021

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),
D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2022:

Cota única - 16/05/2022
1ª parcela - 16/05/2022
2ª parcela - 15/06/2022
3ª parcela - 15/07/2022
4ª parcela - 15/08/2022
5ª parcela - 15/09/2022

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:842A906A

GABINETE
DECRETO Nº 3.071/2021

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 11,02% (onze vírgula zero dois por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2020 à 30 de novembro de 2021 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2022 em 549,25 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F97206F7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 182/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 182/2021
Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
MARIANO & FROIS LTDA ME
1
R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)

Terra Boa, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDEB9067

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 517/2021 - PREGÃO N° 182/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: MARIANO & FROIS LTDA ME, CNPJ nº 09.197.901/0001-90, com sede RUA PROFESSOR WILSON COSTA MARTINS, 375, CENTRO - 87.360-000, Goioerê - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL ANTONIO FROIS, CPF: 037.613.609-08, carteira de Identidade nº 90364359, residente e domiciliado a RUA PROF. WILSON COSTA MARTINS, nº 375, GOIOERÊ - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2021, com vencimento até 14/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0612E75

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 55/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **PAULO ROBERTO ZANCAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.530.507/0001-50, quanto à *Contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração de Natal no Município de Terra Boa.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e dez reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:45AE21BC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 07/2021

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 7/2021
contratação de empresa jurídica para Ampliação da cozinha da Escola Municipal Irene Mendes.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
1
R$ 63.579,62(sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Terra Boa, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B5DA120

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 518/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 7/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46, com sede RUA ILHA ABROLHOS, 547, JARDIM ALBUQUERQUE - 87.309-128, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO TEODORO DE SOUZA, CPF: 005.491.929-05, carteira de Identidade nº 70770202, residente e domiciliado a RUA ILHA ABROLHOS, nº 547, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: contratação de empresa jurídica para Ampliação da cozinha da Escola Municipal Irene Mendes.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 63.579,62** (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2021, com vencimento até 14/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F10C1F4C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa**.**

CONTRATADA: **H R A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 10/12/2022.

SEGUNDA: Suprimir o item 06 (seis) do referido contrato.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:419EF28A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa**.**

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 22/12/2022.

SEGUNDA: Suprimir o item 06 (seis) do referido contrato.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23AD2C36

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 56/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **C.A.TESTA - EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.688.918/0001-17, quanto à *Contratação de empresa para locação de equipamentos (painel de Led, processador de vídeo e notebook) para os eventos no Munícipio de Terra Boa.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C95929C2

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
14/12/2021	22.393,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9DEB0842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros para participar da reunião dia 16 de dezembro às 08:30, para avaliação do relatório outubro a novembro 2021. A reunião ocorrerá de forma online.

Terra Rica, 13 de dezembro 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:4701F447

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVITE

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica convida a comunidade e os conselheiros a participarem da reunião, que será realizada no dia 16/12/2021 às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Antônio Gonçalves, 750, para apresentar o relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao período de outubro e novembro de 2021.

Terra Rica, 14 de dezembro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:D9D57227

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 309/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUELI VENANCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SUELI VENANCIO SANTOS,** matrícula Nº 11746, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, - **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2020 a 31/12/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 15/12/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5E18380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 310/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA DE OLVIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA DE OLVIERA,** matrícula Nº 149, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, - **referente ao período aquisitivo** de 02/09/2019 a 01/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 16 (dezesseis) dias usufruídos, que compreende entre 15/12/2021 a 30/12/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:93A5A786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 165/2021.
Processo nº 332/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da Educação e Defesa Civil**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital.
Terra Rica, 14/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3AEB842F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 756/2021

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 063/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Direta
33904600-_Auxilio Alimentação_(44)_1.400,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31910000_ Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
31911300-_Obrigações Patronais (35)_1.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901300-_Obrigações Patronais (48)_200,00

Total de Crédito Suplementar _ 3.100,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903900-_Outros Serviços de Terceiros _P Jurídica (43)_2.900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33904600-_Auxilio Alimentação_(53)_200,00
Total de Crédito Suplementar _3.100,00
(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (14/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:A6ABEF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 012/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.
Considerando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Transporte Sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a aquisição de um ônibus conforme Anexo I da Resolução SESA nº. 1.090/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 1.090/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 14 de dezembro de 2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5280CBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 06/2021

RESOLUÇÃO N º 06/2021.
Sumula: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 721/2020 de 18 de dezembro de 2020:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Total .....R$ 35.000,00
.
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil .....R$ 35.000,00
Total .....R$ 35.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:CE35AFDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico e outras datas relevantes no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima e Adilson Luis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Tijucas do Sul a Semana da Cultura Evangélica, de fomento da atividade religiosa, que será realizada no mês de novembro e encerramento com a Marcha para Jesus.

§ 1º A Marcha para Jesus, que será realizada no sábado que anteceder o aniversário do Município.

§ 2º Poderá ser concedida permissão de uso de bens públicos municipais, tais como praças e vias públicas, a fim de ser realizada a Marcha para Jesus, de que trata esta lei.

§ 3º Durante a realização da Marcha para Jesus será solicitado policiamento ostensivo e da prevenção da ordem pública à Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagem, iniciando na segunda-feira que antecede a Marcha para Jesus:

I- Dia do(a) Pastor(a) e do(a) líder religioso evangélico (segunda-feira);
II- Dia da Oração (terça-feira);
III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira);
IV- Dia do Departamento Infantil (quinta-feira);
V- Dia do Conhecimento Bíblico (sexta-feira);
VI- Dia Municipal do Evangélico (sábado).

Art. 4º A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Tijucas do Sul, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativos e Executivos.

Parágrafo único- Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:
I-apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III- gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV- feira do livro evangélico;
V- demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tijucas do Sul.

Art. 6º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Tijucas do Sul.

Art. 7º Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana, com a seguinte composição:
I – Representantes do CONPATI;
II – Membros de outras igrejas e outras denominações religiosas que não componham o CONPATI;
III – Representante do Departamento de Cultura.

Art. 8º Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para a realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 9º Fica a critério do Poder Executivo Municipal estabelecer as formas de auxílio das atividades e programações para a Semana Municipal da Cultura Evangélica, tais como a cessão de espaços públicos, divulgação impressa e digital, transporte coletivo, locação de tendas, entre outros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:456A5F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 795, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui programa de incentivo às atividades religiosas no âmbito de Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Everaldo Schlosser e Adilson Luis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o programa de incentivo a atividades recreativas, religiosas, de saúde, civis e sociais, desenvolvidas pelas igrejas e entidades sem fins lucrativos no âmbito municipal.

Parágrafo único. Entendem-se como atividades recreativas ou sociais aquelas desenvolvidas com intuito de interação social, desenvolvimento humano, prática de esportes, combate às drogas, combate à violência (doméstica, infantil, sexual, etc.), ajuda humanitária nos segmentos de alimentação, saúde, educação, segurança, entre outras atividades já desenvolvidas ou que venham a ser criadas em prol de toda a comunidade ou em casos excepcionais para grupos específicos.

Art. 2º - Poderá o Poder Público ser apoiador desses projetos desde que a instituição esteja com suas obrigações legais em dia, apresentando requerimento formal ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com os projetos em:

I - Cessão de prédios e espaços públicos como ginásios de esportes, salas de aula e demais espaços escolares desde que não atrapalhe as atividades da escola e outros espaços onde não interfira na execução das atividades do Poder Público.

II - Materiais como bolas, redes, camisetas, tendas, material digital e impresso entre outros produtos e materiais, desde que atendam ao disposto no artigo 2º da presente Lei.

III - Transporte municipal e/ou intermunicipal para realização de atividades da presente Lei.

IV - Permissão para usos de praças e ruas para eventos.

V – Fornecimento de internet, água e luz nos espaços públicos utilizados durante a realização de atividades que trata a presente Lei.

Art. 4º - Ficará a critério do Poder Executivo Municipal, a criação de conselho para analisar e deliberar sobre os projetos e respectiva concessão de auxílio, que poderá deliberar sobre:

I – Prazo para realização de envio de requerimento por parte das instituições e prazo de resposta para retorno da aceitação ou não ao pedido;

II – Renovação de concessão de espaços públicos ou demais auxílios presentes na Lei;

III – Deliberação sobre pedidos de coincidam com locais e horários por diferentes instituições;

IV – Atividades que demandem de uso contínuo dos espaços ou equipamentos públicos;

V – Responsabilização dos espaços e equipamentos públicos por parte das instituições beneficiárias.

Parágrafo único. O Conselho de que trata este artigo deverá ser paritário, composto por membros do CONPATI, representantes da sociedade civil e do Poder Executivo.

Art. 5° Estabelece as entidades religiosas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de emergência em saúde ou calamidade pública no Município de Tijucas do Sul, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§ 1°. Pode ser realizada a limitação do número de pessoas presentes, de acordo com a gravidade da situação, desde que, por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

§ 2°. Pode ser mantido o atendimento presencial, nos termos da inviolabilidade, da liberdade de consciência e de crença, do livre exercício dos cultos religiosos, garantindo na forma de lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias, conforme art. 5°, inciso VI da Constituição Federal.

§ 3°. Qualquer ato deliberativo que venha a interferir ou modificar o funcionamento de igrejas e templos religiosos deverá obrigatoriamente ser comunicado às instituições para manifestação e conhecimento do ato.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a definir as dotações orçamentárias para a execução da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7EA96C29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 796, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Viabiliza a realização de avaliação audiovisual de crianças do Município de Tijucas do Sul.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Tijucas do Sul viabilizará anualmente a realização de avaliação da capacidade audiovisual de crianças que aparentarem possuir deficiência auditiva ou visual, através da disponibilização de atendimento médico e exames.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para a regulamentação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E5359164

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
DOUGLAS LIMA DA CRUZ	505.01839143/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
C.P.F., original e cópia;
Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;

Comprovante de residência, original e cópia;
Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO EM ANEXO) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda.
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Declaração de não-demissão do serviço público (MODELO ANEXO);
Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____--__, abaixo assinado, portador(a) de RG n.º SSP/_e
CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR, de de 20 . (Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C8DEBC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 100/2021 DISPENSA Nº 100/2021	Capacitação e desenvolvimento de atividades de sensibilização e mapeamento dos objetivos do desenvolvimento sustentável - ODS no município de Tijucas do Sul. Com disponibilização do local para realização e fornecimento de buffet e coffee-break.	KATRU ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 30.140.174/0001-10	13/12/2021	12/02/2022	R$ 13.500,00

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DE4629D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência, informa a desclassificação da empresa **KALANA CONFECCÇÕES LTDA – CNPJ: 10.143.557/0001-35,** por não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.
Informo ainda que a fase para apresentação de amostras encontra-se suspensa em virtude do recesso para as festividades de final de ano da Prefeitura Municipal, sendo assim, comunicamos que a segunda colocada será oficiada via publicação oficial para apresentação das amostras dentro do prazo legal em dias uteis.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AE899FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - T.P Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 02/2021 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3637 de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/01/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2021-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 908617/2020 COM O MAPA.

Tijucas do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DB2E5B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 062/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.649.919,45 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000020 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....79.400,00
000024 – 3390.30.00.00 - Material de Consumo.....16.980,76
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....3.306,95
000026 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....75.356,75
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contribuitivas.....28.112,76

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a divida por contrato.....29.632,26

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatado.....38.922,34

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES

Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.675,53
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.067,40
000034 – 3390.47.00.00 – Obrigações tributarias e Contributivas.....250,41

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000043 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....93.500,00
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....82.220,46
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....23.180,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1850) Complexo esportivo parque das corredeiras
000369 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalaçoes.....70.794,78

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....123.647,98
000061 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....12.564,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviços
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....35.006,10

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Iluminação Publica
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.600,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000104 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....241.800,00
000106 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....51.000,00
000107 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000114 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.519,88
000118 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....44.041,59
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção básica
000115 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....18.000,00
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....9.063,10

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000078 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....39.101,10
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção básica
000079 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.000,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 101016.12.02.00 (0494) Emendas Individuais Impositivas
000403 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....110.215,70
000404 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....25.013,30
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção básica
000128 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.076,95
000130 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....2.000,00
000132 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....3.925,00

10.301.0025.2.029 – MANUTENÇÃO PROGRAMA INCIDENCIA BUCAL
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção básica
000084 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.318,96

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências Constitucionais Fundeb
000134 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....53.500,00
000136 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....11.300,00
06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%
000151 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....52.700,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
000150 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....56.700,00

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000167 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....2.000,00
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....36.725,33
000173 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.783,95
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....48.179,48

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000195 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario Educação
000408 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10,00
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01 (1117) Transporte escolar PNATE
000196 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.630,00

Fonte de Recurso: 101011.09.01.06 (1857) Aquisição de ônibus rural escolar
000407 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1,00

08 - AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas Alienações de Ativos
000401 – 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....15.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 1001007.03.04.01 (3852) FIA CMDCA
000359 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....120,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000384 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.770,00
000396 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....98,58
Fonte de Recurso: 301.011.09.99.06 (3821) Programa FMAS – Criança Feliz
000333 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....89,46

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000365 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.162,00
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1839) FNAS/FEAS – Incentivo VI
000409 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....2,50
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3839) FNAS/FEAS – Incentivo VI
000410 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....153,09

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INDUSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000266 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....900,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000274 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....28.600,00
000275 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....4.200,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 –Emendas Parlamentares, no valor de R$ 108.965,00 (Cento e Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais); da fonte de recurso 1000 – Recursos livre, no valor de R$ 17.792,02 (Dezessete mil, Setecentos e noventa e dois reais e dois centavos); da fonte de recurso 1102 – Fundeb 40%, no valor de R$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais); da fonte de recurso 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais, no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, e oitocentos reais); da fonte de recurso 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica – Arr, no valor de R$ 78.788,76 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); da fonte de recurso 1117 – Transporte Escolar – PNATE federal no valor de R$ 30.630,00 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais); da fonte de recursos 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas no valor de R$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais); da fonte de recurso 1494 – Bloco custeio das ações, no valor de R$ 59.801,54 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1495 – Atenção básica, no valor de R$ 39.384,01 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo); da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e Compensações financeiras, no valor de R$ 8.993,34 (Oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de serviço, no valor de R$ 35.006,10 (trinta e cinco mil, seis reais e dez centavos);da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – criança feliz, no valor de R$ 6.868,58 (Seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 10.162,00 (Dez mil, cento e sessenta e dois reais); da fonte de recurso 1839 – FNAS/FEAS – Incentivo VI, no valor de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); da fonte de recurso 1850 – Complexo esportivo parque das corredeiras, no valor de R$ 70.794,78 (Setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos); da fonte de recurso 1857 – Aquisição de ônibus rural escolar, no valor de R$ 1,00 (Um real); tal como previsto no inciso II, constante do paragrafo 1° do art 43 da lei federal n° 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....280.128,08

26.782.0019.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000066 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.100,00

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas Alienações de Ativos
000353 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....15.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
02 – SERVIÇOS PUBLICOS
04.451.0016.2.076 – CONTRIBUIÇÃO CIAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000067 – 3171.70.00.00 – Rateio pela participação em consorcio Publico.....12.624,95

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)

000105 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....163.961,60
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000112 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....61.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000114 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....20.861,03

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 101016.12.99.00 (0494) Bloco custeio das ações e serviços Publicos
000404 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....26.264,00
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000125 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....6.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032– MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários livres
000135 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....164.917,61

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.700,00

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario Educação
000156 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10,00
000167 – 3390.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....200,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0039.2.045 – REPASSE FUNDEB - APE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários livres
000204 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....52.700,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3839) FNAS/FEAS – Incentivo VI
000338 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....153,09

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 1001007.03.04.01 (3852) FIA CMDCA
000388 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....120,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301.011.09.99.06 (3821) Programa FMAS – Criança Feliz
000332 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....89,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 03 de Novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8DC85D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 44.838,15** *(quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).*
Vigência: 14/12/2022

Publique-se;

Tomazina, 14 de dezembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0FDA006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS- EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 44.838,15** *(quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).*
Vigência: 14/12/2022

Publique-se;

Tomazina, 14 de dezembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:74E0F3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2191/2021

DATA 14/12/2021

SÚMULA: Institui e regulamenta a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h (doze horas por trinta e seis horas) para os servidores públicos do município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. O regime de 12hx36h consiste na jornada especial de trabalho, onde servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga de 36 (trinta e seis) horas consecutivas, imediatamente posteriores às horas trabalhadas.
Parágrafo único. O Servidor em regime de jornada de trabalho fará na semana 03 (três) jornadas de 12x36.
Art. 3º. O ingresso do servidor na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º se dará mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência por cada Secretaria.
Art. 4º. Estão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho 12hx36h:
I – servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, e nas demais Secretarias Municipais que prestem serviço em unidades da administração pública que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão;
II – guardiões ou vigias;
III – motoristas;
IV – outros servidores, desde que comprovada à necessidade a bem do interesse público, e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º. O servidor que se encontrar impossibilitado de compor a escala elaborada pela Secretaria, deverá apresentar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da jornada, requerimento endereçado ao seu superior imediato, motivado e devidamente instruído com documentos comprobatórios, sob pena de ter computada falta injustificada.
Art. 6º. Não estão abrangidos nesta lei os médicos e outros profissionais plantonistas na área da saúde, bem como outros profissionais sujeitos a legislação específica.
Art. 7°. O servidor submetido ao regime de trabalho tratado na presente lei somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias quando for excedida a jornada diária de 12h00m (doze horas).
Parágrafo único. O trabalho realizado na escala 12hx36h nos finais de semana e feriados não configura hora extraordinária.
Art. 8º. O servidor submetido à jornada de trabalho 12hx36h terá direito a intervalo de 01 (uma) hora, a ser cumprido entre a quinta e oitava hora de trabalho, que não será computada como hora trabalhada.

Parágrafo único. Será considerado como intervalo o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou do próprio setor de trabalho, na impossibilidade do servidor se ausentar do local.
Art. 9º. Para apuração de qualquer adicional, será utilizado o divisor de 180 (cento e oitenta) horas sobre o salário normal, adequando-se as jornadas existentes dentro desses parâmetros, se superiores.
Parágrafo único. Somente haverá a adequação de jornada, enquanto o servidor estiver laborando na escala especial de trabalho 12hx36h (doze horas por trinta e seis horas).
Art. 10. O servidor submetido ao regime laboral tratado nesta lei está obrigado ao controle de jornada, seja por meio eletrônico ou manual, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta funcional.
Art. 11. O disposto na presente lei aplica-se a todos os servidores já em atividade e àqueles que vierem a integrar o quadro municipal.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7AC8C383

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2192/2021

DATA: 14/12/2021

SÚMULA. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas "f" e "s" da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Três Barras do Paraná, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, e do artigo 9º, inciso I, alíneas "f" e "s" da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial, e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.
Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – emergência de atividades em saúde pública;
II – situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
III – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
IV – garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
V – situações emergenciais de vigilância e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VI – vacância de cargos públicos no período do concurso público realizado para provê-los;
VII – admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais e supervisão pedagógica;
VIII – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
IX – quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
X – admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
XI – substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional e pelo período do afastamento, ou até a realização de concurso público para preenchimento do cargo público vago:
a) atividade política;
b) afastamento para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;
c) afastamento para exercício de outra função não correlata ao cargo efetivo;
d) licença maternidade;

e) auxílio doença;
f) licença à gestante e à adotante;
g) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prêmio prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;
h) remanejamento ou readaptação;
i) aposentadoria, exoneração ou demissão;
XII – número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
XIII – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:
a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;
b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;
XIV – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput, serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.
§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, ação social, serviços rodoviários, serviços urbanos e administrativos.
§ 3º Fica proibida a contratação temporária para suprir demanda oriunda da licença para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária.
Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.
Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná e o Regime Jurídico Único do Município – Estatutário, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses.
Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de disponibilização eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§ 1º A contratação para atender às situações de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual, prescindirá de processo seletivo.
§ 2º O processo seletivo deve respeitar os princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.
Art. 6º. O edital deverá conter, no mínimo:
I – direitos e deveres de ambas as partes contratantes;
II – sanções em caso de descumprimento do contrato;
III – descrição do procedimento para seleção dos candidatos, a documentação a ser apresentada, prazos e locais; e
IV – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação.
Art. 7º. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado, sendo que a contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da Administração Pública Municipal.
Art. 8º. Estende-se aos contratados por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Três Barras do Paraná.
Art. 9º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.
Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;
III – pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
IV – por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.
Parágrafo único. Não será recolhido FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, das contratações regidas por esta lei.
Art. 11. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no artigo 9º inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante em Lei Municipal, para servidores que desempenham cargos efetivos.
§ 1º Será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade ao contratado, caso a função a ser desempenhada seja enquadra como insalubre ou perigosa, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Três Barras do Paraná.
§ 2º Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes.
Art. 14. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1041/14, de 27/05/14, e 1574/17, de 14/02/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D9FB7BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2194/2021

Data 14/12/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná para viagens ao Show Rural Coopavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.266/0001-80, com sede na Rua General Olivério, sn, na cidade de Três Barras do Paraná, para possibilitar que os trabalhadores rurais do Município possam participar do Show Rural Coopavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
§ 1º As saídas estão previstas para as 06h30min e retorno as 17h00min dos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2022.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da entidade definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B7BB615C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2195/2021

Data: 14/12/2021

SÚMULA: Redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 62/2009, com a Lei Municipal nº 192/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica redefinido, nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 192/2010, como obrigação de pequeno valor, dívidas e outros encargos de responsabilidade do Município, cujo montante total, não ultrapasse o maior valor pago a título de benefício pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º - O valor definido no caput deste artigo será reajustado no mês de janeiro de cada ano, segundo os critérios definidos pela Portaria do Ministério de Estado da Economia.
§ 2º - Os créditos referidos nesta lei serão pagos diretamente pela Secretaria de Fazenda, mediante simples apresentação do documento hábil e obedecidas as formalidades legais.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB040645

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2196/2021

Data 14/12/2021

Súmula. Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 1688/17 de 28/12/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1688/17 de 28/12/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.
.....Art. 11. À Assessoria Jurídica, na execução das suas funções constitucionais compete:
I- Prestar assistência jurídica nos atos do Chefe do Poder Executivo;
II- Revisar e examinar projetos de lei, justificativas de veto, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos da gestão Pública;
III- Prestar assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos;
IV- Elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação das respectivas autoridades e pastas;
V- Exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; participação em reuniões de Câmaras Executivas e ou de trabalho quando designados;
VI- Manutenção da legalidade dos atos de todos os setores da administração municipal;
VII- Prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público ao Prefeito Municipal ou aos Secretários Municipais em investigações ou Inquéritos Civis;
VIII- Auxiliar nas manifestações jurídicas junto aos Tribunais de Contas sobre os atos administrativos praticados pelo Prefeito Municipais e Agentes Políticos;
IX- Atender as demandas oriundas do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias, prestando atendimento e orientando quando as ações a serem tomadas;
X - Realizar outras tarefas afins.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 1688/2017 de 28/12/2017.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FE314CD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA MOTONIVELADORA MODELO XCMG/GR1803BR.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 13.813,00 (treze mil oitocentos e treze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/12/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:138141C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA MOTONIVELADORA MODELO XCMG/GR1803BR

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 13.813,00 (treze mil oitocentos e treze reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9CE76928

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.706/21

Data 14.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(176)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e encargos das dividas	
4.6.90.71.00(89)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7DF62EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO (CONSEGBARRAS).
OBJETO: Assumir partes das despesas de aquisição de materiais (limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos da polícia militar estabelecida na sede do Município.
LEGALIDADE: Lei nº 2186/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA. 01/01/2022, até 31/12/2022.
VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:980759BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 05/2021

PROCESSO N°. 0025/2021

Objeto: 02 (duas) inscrições em curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro com o tema "Gestão Pública Administrativa Avançada e a Importância da Fiscalização de Licitações e Contratos".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de A L DE OLIVEIRA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Turvo, 14 de dezembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2786F8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 80/2021

SÚMULA: Ratifica, no âmbito do Sistema Previdenciário Municipal, a responsabilidade do Município pelo pagamento dos proventos decorrentes de afastamento temporário por incapacidade, salário maternidade, salário família e auxílio-reclusão atendendo as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em vigor desde 13 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica, no âmbito do Sistema Previdenciário Municipal, a responsabilidade do Município pelo pagamento dos proventos decorrentes de afastamento temporário por incapacidade, salário maternidade, salário família e auxílio-reclusão, atendendo as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em vigor desde 13 de novembro de 2019, em especial o § 3º do artigo 9º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3EDE6553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 81/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associações Rurais do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) trator massey fergusson 275 4 x 4 ano 2002, código de patrimônio municipal nº 2038, plaqueta nº 2038, para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Moradores de São Gerônimo, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.792/0001-32.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) trator massey fergusson MF 290 ano 1990, código de patrimônio municipal nº 2044, plaqueta nº 2044, para a Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.983/0001-88.

Art. 3º As concessões a que se referem os artigo 1º e 2º desta Lei, deverão ser formalizadas através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiadas.

Art. 4º As concessões dos objetos tratados nos artigo 1º e 2º desta Lei, serão formalizadas pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 6º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:52556931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 82/2021

Altera e Lei Municipal n° 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo, equipara vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera os anexos I e XIII da Lei Municipal nº 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo, nos cargos que especifica, alterando nomenclaturas e redefinindo competências, para fins de adequação à demanda atual verificada no serviço público, conforme Anexo I, desta lei.

Art. 2º Pare fins de promoção da equidade remuneratória entre cargos cujas atribuições passam a ser correspondentes no que se refere ao nível de responsabilidade e exigência técnica como requisito de ingresso mediante concurso público, o salário base do cargo de Motorista de Veículos Leves, que passará denominar-se Motorista de Veículos Leves e Emergências, fica equiparado ao salário do cargo de Motorista de Transporte Escolar, que passará a denominar-se Motorista de Transporte Coletivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor dia 01 de janeiro de 2022, ou na data da sua publicação, caso aprovada e sancionada posteriormente a essa data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 82/2021
ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS
MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	--------
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGÊNCIAS	--------

PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO XIII

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e conservar veículos como: Ônibus, Vã, Kombi, micro-ônibus etc, a qualquer ponto da área urbana e rural, municipal, intermunicipal

e interestadual, transportando alunos da rede pública de ensino, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e demais cidadãos em ocasiões em que se faça necessário.

TAREFA TÍPICA:
dirigir veículos de transporte escolar a qualquer ponto da área urbana e fora dela, em linha municipal e intermunicipal, transportando alunos dos locais estabelecidos;
dirigir veículos de transporte coletivo de outras secretarias municipais, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes dentro do Município e fora dele para fins de tratamento de saúde;
manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros;
substituir pneus e peças simples em caso de emergência;
realizar limpeza interna e externa, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso e higiene;
preencher formulários, diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instru-ções pré-estabelecidas;
informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente a fim de garantir a segurança dos passageiros;
auxiliar e acomodar os passageiros no interior do veículo, cuidando para que não ocorram acidentes;
executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

c) REQUISITOS:
1 – Instrução: Ensino médio completo – Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior, dependendo do porte do veículo a ser utilizado – Curso de condução de veículo de transporte escolar;
2 – Experiência: não exigida;
3 – Complexidade das tarefas: tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4 – Responsabilidade por erros: erros que podem ocasionar graves consequências, tais como: acidentes, atropelamentos, impontualidade;
5 – Responsabilidade por dados confidencias: não tem acesso;
6 – Responsabilidade por contatos: contatos internos em caso de obtenção e troca de informações para atender o desempenho das tarefas;
7 – Responsabilidade por máquinas e equipamentos: é de sua responsabilidade o veículo utilizado no desempenho da função;
8 – Esforço Físico: moderado;
9 – Esforço Mental e Visual: exige muita concentração mental e visual;
10- Condições de Trabalho: em cabine de veículo motorizado, exposto ao barulho, calor, etc.
11 – Responsabilidade por Supervisão: não exerce supervisão;
12 – Responsabilidade por segurança de terceiros: é inerente ao cargo, pois no desempenho da função pode ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veículo.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E EMERGÊNCIAS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e conservar veículos automotores comuns e ambulâncias, a qualquer pon-to da área urbana e rural do Município, assim como em viagens intermunicipais dentro do estado e também interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais di-versos.
b) TAREFAS TÍPICAS:
dirigir veículos leves, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, dentro do Município e fora dele, inclusive em viagens intermunicipais, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos;
dirigir ambulâncias de qualquer porte no transporte eletivo de pacientes, assim como em situações de urgência e emergência sempre que necessário, em horário comercial ou fora dele, atendidas as escalas de plantão ou sobreaviso;
manter o veiculo sob sua responsabilidade em perfeita conservação e higiene, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, afim de deixa-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos;
zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, afim de garantir a segurança dos passageiros e pedestres;
preencher formulários, diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instru-ções pré-estabelecidas;
auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, afim de evitar acidentes;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

c) REQUISITOS:
1. Instrução: Instrução: Ensino médio completo – Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior, dependendo do porte do veículo a ser utilizado;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas simples e rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros – erros que podem ocasionar graves consequências, tais como acidentes, atropelamento, impontualidade nos atendimentos e nas ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos – contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico – moderado;
9. Esforço mental e visual – muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – no desempenho da função podem ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veiculo;
11. Condições de trabalho – em cabine de veículo motorizado;
12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0A189837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 83/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
00362 E 00000 R$ 1.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1074 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02523 E 00875 R$ 390.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
02415 E 00000 R$ 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 140.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00303 R$ 80.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01181 E 00876 R$ 75.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01830 E 00000 R$ 140.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01670 E 00303 R$ 80.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1005	R$ 390.000,00
1005	R$ 75.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0C59F9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 84/2021.

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções na Lei Municipal nº 32/2018, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, serviços de urgência e de emergência pré-hospitalar; ambulatórios especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.
Art. 2o O património, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2D95B7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 85/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de imóveis públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão das dependências da Escola Rural Municipal Infância Feliz na comunidade Rural do Passa Quatro, com área de terreno de 1.728,00 m², cujo imóvel encontra-se registrado perante o 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, matrícula nº 17.164, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação

e do Esporte, para funcionamento em dualidade do Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão das dependências da Escola João Miguel Maia Ensino Fundamental, localizada na Rua das Azaléias, Nº 13, no Distrito Faxinal da Boa Vista, com área de 4.225,00 m², registrado perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, matrícula nº 20.690, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para funcionamento em dualidade do Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão das dependências da Escola Municipal do Campo Santa Anita – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na comunidade rural Saudade Santa Anita, constituído pelo imóvel denominado Saudade, Município de Turvo/PR, com área de 1.705,50 m², registrado perante o 3ºOfício de Registro de Imóvel da Comarca de Guarapuava, Transcrição nº R-01-2.867, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para funcionamento em dualidade do Colégio Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé.
Art. 4º As concessões tratadas nos artigos 1º, 2º e 3º, desta lei dar-se-ão de forma gratuita, ocasião em que os prédios públicos do Município de Turvo poderão também ser utilizados pelos Colégios Estaduais na medida de suas necessidades em atendimento às atividades escolares.

Art. 5º A posse dos imóveis objeto da presente concessão de uso será revertida ao Município de Turvo, independentemente de qualquer indenização, se:
I –a cessionária ou sucessora a qualquer título, desviar da finalidadeprevista neste lei e no respectivo Termo de Concessão de Uso;
II –descumpridas as disposições desta Lei.

Art. 6º Para efetivação do autorizado na presente lei deverá o Município de Turvo firmar Termo de Concessão de Uso dos imóveis descritos nos Art. 1º, 2º e 3º, desta Lei, no qual constará às obrigações de ambas partes.

Art. 7º As concessões tratadas nesta lei terão a vigência por 05 (cinco) anos, a partir da assinatura dos respectivos Termos de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada a pedido da Secretaria de Educação do Estado e com anuência do Município, sempre com vistas ao atendimento do interesse público, mais precisamente ao que tange a Educação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:34DF85F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 86/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional**ESPECIAL**no orçamento do município de Turvo, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Art. 2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Turvo, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$2.000.000,00 (*dois milhões de reais*), mediante as seguintes providências:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02554 E 00613 R$ 1.400.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02557 E 00613 R$ 600.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito**ESPECIAL**(de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Conta de Receita	Fonte	Valor
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	613	R$ 2.000.000,00

Art. 4º Conforme disposto no Art. 6° da Lei Municipal n° 64 de 18 de novembro de 2021.

Art. 5º Deacordo com a Lei Municipal n° 31 de 09 de maio de 2021, art.47.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC1780BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarado **FRACASSADO** o Lote 02 da licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 155/2021", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas**,** uma vez que a empresa participante foi inabilitada pelo não cumprimento do edital regência. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a anulação da homologação, com relação do Lote 02, veiculada em 13 de dezembro de 2021, na Edição Nº 2409 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como a publicação do presente ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:394630FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema educacional destinado à implementação pedagógica da educação infantil no município de Turvo (PR).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 20 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 320.772,70 (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas, os quais obrigatoriamente serão respondidos antes da sessão, pois durante o período de 23/12/2021 a 02/01/2022 o Departamento de Licitações e Contratos estará de recesso.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:05020095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 19/2020

A publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/12/2021, na edição 2410, possui erro de digitação, em que pese o termo aditivo é o quinto e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada.

As informações administrativas relativas ao processo administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo, 14 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:00F9443D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 346/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 131/2021

Termo de Rescisão Unilateral – Contrato Administrativo nº 346/2021 – Pregão Eletrônico n° 131/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede localizada na Av. Marechal Deodoro, Nº 2301-A, Goiabeiras, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.032-050, neste ato representada por Priscila Consani das Merces Oliveira, portadora da cédula de identidade Nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 075.082.869-28, OAB/MT nº. 18.569-B - **Objeto:** Considerando o não cumprimento das cláusulas contratuais de entrega do produto, mesmo após a diversas Notificações Extrajudiciais da CONTRATADA, que, a seu turno, informou que "se confundiu e participou da licitação pensando se tratar de locação dos produtos e não aquisição", vem a CONTRATANTE, no uso da prerrogativa que lhe garante os incisos I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a decretar sua RECISÃO UNILATERAL fundada no disposto pelo *caput* do art. 77 c/c incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 78 do diploma legislativo acima referido - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A48C8CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto) por Lote
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 21 de janeiro de 2022.
Data de abertura: 21 de janeiro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas, os quais obrigatoriamente serão respondidos antes da sessão, pois durante o período de 23/12/2021 a 02/01/2022 o Departamento de Licitações e Contratos estará de recesso.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2B8F7130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Contrato Administrativo nº 396/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e mesa de inox, através do Convênio n° 901722/2020 em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 483/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 154/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2021 a 13/12/2022 **– Valor global:** R$ 12.398,00 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A5723ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Contrato Administrativo nº 397/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha e balança, através do Convênio n° 901722/2020 em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 483/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 154/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2021 a 13/12/2022 **– Valor global:** R$ 2.248,95 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CDD949B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Contrato Administrativo nº 398/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: POLO REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, com sede localizada na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 220, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, neste ato representada por Ilmar Jose Monteiro Acosta, portador da cédula de identidade Nº 2.179.061 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 353.386.109-06 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seladora a vácuo, através do Convênio n° 901722/2020, em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 483/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 154/2021 – Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2021 a 13/12/2022 – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C79B0C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Contrato Administrativo nº 399/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede localizada na Rua Amanda Tereza Felsky, Nº 146, Gloria, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.025-410, neste ato representada por Jonathan Pereira, portador da cédula de identidade Nº 5901185 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.899.669-90 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, através do Convênio n° 901722/2020, em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 483/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 154/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2021 a 13/12/2022 **– Valor global:** R$ 18.294,23 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BED74AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Contrato Administrativo nº 400/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.897/0001-89, com sede localizada na Estrada da Colonia Santa Leopoldina, S/Nº, KM 01, Sala 01, Bairro Bom Sucesso, no Município de Castro/PR, CEP 84.165-710, neste ato representada por Rosangela de Fatima Muller Kraemer, portador da cédula de identidade Nº 1.665.905-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 374.697.549-20 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário, através do Convênio n° 901722/2020 em atendimento aos termos do Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 483/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 154/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2021 a 13/12/2022 **– Valor global:** R$ 108.993,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e três reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/12/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:88247C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019 DISPENSA N° 39/2019

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 282/2020 – Dispensa N° 39/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu Diretor Superintendente Professor JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº 3.096.943-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da Cédula de Identidade nº 6.276.793-6, inscrito no CPF sob nº 015.197.309-18 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar os prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 282/2019, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de revisão do plano diretor do município de Turvo-PR, autuado na forma do Dispensa de Licitação N° 39/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 22/12/2021, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 21/04/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6CCD17D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.52/2021

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019 do CMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de recursos Humanos desta municipalidade, munido de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05(cinco) conselheiros tutelares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adir Ferreira	2º suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:9BDF3E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 654/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a servidora efetiva Tatiane de Fatima Grando, para cuidados diários com sua mãe que necessita de assistência pessoal direta em razão de seu estado de saúde, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício de sua função. No período de 08 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de dezembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6CE5A73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020 TOMADA DE PREÇO N° 17/2020

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2020 – Tomada de Preço N° 17/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.325/0001-16, com sede localizada na Rua Manoel Marcondes, Nº 1326, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85015-380, neste ato representada por Jozelia De Lima Ribas, portadora da cédula de identidade Nº 72933206 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 034.064.779-50 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na área de engenharia civil, bem como a elaboração de projetos nestas áreas aos termos do Memorando nº 884/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projeto de Turvo(PR), autuado na forma do Processo Administrativo nº 485/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 21/12/2021, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 21/03/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4AF66BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 36/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.177/0001-97, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 4078, no Município de Cascavel/PR, CEP 85813-720, neste ato representada por Genésio José Roegelin, portador da cédula de identidade Nº 4.956.952-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 681.659.519- 04, - **Objeto:** Aditivo de quantidade e valor no contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil em

aço galvanizado em atendimento aos termos do Memorando nº 171/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 949/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4AB0391A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - PORTO VITORIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2021

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2020 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Porto Vitória

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.031-6 SESPR-PR e CPF 804.685.609-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que se refere ao acréscimo do valor original para suportar as despesas da CLAUSULA SEXTA – DO VALOR, item b.
O valor do Global do Contrato de Rateio passa a ser de **R$ 504.315,56 (Quinhentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) centavos).**

Porto Vitória	Rateio Previsto	1º Aditivo (Qualicis)	2º Aditivo (Serviços)	3º Aditivo(Serviços)	TOTAL
Contribuição Mensal	R$ 0,53 (per capta)				R$ 25.872,48
Serviços	R$ 336.394,20	R$ 2.048,88	R$ 100.000,00	R$ 40.000,00	R$ 478.443,08
					R$ 504.315,56

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Clausula Terceira: Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Contratante

CISVALI
Contratado

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2C6EA056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4991, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

LEI Nº 4991, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

DENOMINA DE JOÃO LUIZ DE PAULA "JAIRÃO", AS ARQUIBANCADAS, DO ESTÁDIO ÁLVARO RANDON, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 22/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica Denominado **JOÃO LUIZ DE PAULA "JAIRÃO**", o espaço das arquibancadas, do estádio Álvaro Randon, situado no Distrito de São Cristóvão no Município de União da Vitória -PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.
União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

Sr. **JOÃO LUIZ DE PAULA**, mais conhecido como Jairão, era muito querido por toda a comunidade de União da Vitória, especialmente pela comunidade esportiva.
Em seu primeiro jogo, no treinamento dos Jogos Abertos do Paraná entrou em campo direto da arquibancada com uma chuteira emprestada, onde supriu a falta de um atleta e dali Jairão, mostrou toda sua competência jogando nas equipes do Iguaçu, Pinheiros, Novo Hamburgo, Paissandu de Brusque e Canoinhas.
Na equipe do Aeroporto foi atleta, treinador, diretor, massagista e roupeiro e sentia-se realizado. Foram mais de 20 anos como campeão do campeonato Varzeano.
Jogar no time do Jairo era privilégio. Marido da dona Odila, à quem Jairo se referia como o alicerce da família, pai da Talita jogadora de vôlei e Robson jogador de basquete, família toda envolvida no esporte. Em entrevista disse ainda que sentia a carência do trabalho com os meninos do futebol e que o poder público deveria investir mais nesse setor, pois faria um trabalho social, tirando a 'piazada' das ruas.
Jairão, montava equipes sem importar-se com a faixa etária, fossem juvenis, livre ou veteranos, montava as equipes e era vencedor. De suas mãos saíram muitos atletas para Campeonato profissional como Luizinho Cruz, Jaison, Sabiá e tantos outros. Foi tricampeão pelo CAPU e inúmeras vezes por equipes amadoras.
Em forma de agradecimento ao nosso grande amigo Jairão, hoje peço apoio aos meus nobres pares a fim de aprovarem o presente projeto de Lei.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:55D4EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1765/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a data de **rescisão – término de contrato de 02 anos** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

Professores – PSS:

Nome	Data
Marlene Rodrigues de Brito Hultmann	02/12/2021
Sandra Maria Collita	02/12/2021
Ivanir Kiedes Fredo	10/12/2021
Mara do Rocio Sales	11/12/2021
Josiane Gomes de Souza Brancaleone	11/12/2021

Técnico em Enfermagem – PSS:

Nome	Data - Rescisão
Jaqueline Cristina de Lima	02/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:965B7987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1800/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 82/2021 - Processo Administrativo nº 228/2021
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 198/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Caiobá Serviços Médicos Ltda. – CNPJ N.º 40.388.611/0001-73.
Valor Global.....: R$ 961.860,00 (Novecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 13/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/12/2021 - Término: 18/03/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 82/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (165) – Dotação (08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00) - Manutenção da Atenção Básica – Fonte (303/494/1000/498/834/854).
Despesa (189) – Dotação (08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00) - Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Fonte (303/494/1000/855).
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
GESTOR: Fernando Ferencz – Secretário Municipal de Saúde;
FISCAL: Vitor Gabriel Emídio – Coordenador de Contratos, Convênios e Cirurgias Eletivas;
FISCAL SUBSTITUTO: Sônia Regina Guzzoni – Diretora Clínica.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E395BDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1801/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 83/2021 - Processo Administrativo nº 231/2021
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 199/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES – CNPJ N.º 11.421.131/0001-69.
Valor Global.....: R$ 2.677.300,38 (Dois milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 13/12/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/12/2021 - Término: 17/03/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 83/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (165) – Dotação (08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00) - Manutenção da Atenção Básica – Fonte (303/1000/834).
Despesa (185/189) – Dotação (08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00) - Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Fonte (303/494/1000).
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
GESTOR: Fernando Ferencz – Secretário Municipal de Saúde;
FISCAL: Diulie Graziela Felipe Cavassim – Enfermeira;
FISCAL SUBSTITUTO: Sônia Regina Guzzoni – Diretora Clínica.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:27F5B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1761/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1512406	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	0003071.20.2021.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDD2A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1786/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
413	TEREZINHA PIRES	2020/2021	ZELADORA	05/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8B3107D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1787/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	17/01/2022 a 15/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2985A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1788/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	05/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E9E4AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1789/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504078	REGINA JAK	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	10/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD1CE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1790/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504319	CLEITON MARCEL FAGUNDES	2020/2021	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE I	31/01/2022 A 01/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16B38CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1791/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MUANA AUGUSTA KOMONKA	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde I	17/02/2022 A 18/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:55F980BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1792/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	2019/2020	SECRETÁRIA EXECUTIVA	16/02/2022 A 25/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BBA4B062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1793/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504416	FERNANDO FERENCZ	2021/2021	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	19/01/2021 A 28/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DAC4A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1794/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE LUIS SCHUTZE	2009/2014	AUXILIAR DE ENFERMGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20/12/2021 A 19/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2CE6D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1795/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	2015/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/01/2022 A 02/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7E8ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1796/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAURO PRESTUPA	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6B16915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1797/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LARISSA COMPANHONI SARTICOAS	2021/2022	DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	17/01/2022 A 26/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C35EF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1798/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS KOWALSKI	2021/2022	AGENTE DE SAÚDE EM ALCOOLISMO	27/12/2021 A 25/01/2022

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7669D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1799/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
48	SILVIA REGINA DE ANDRADE	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/2021 A 09/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2DAFD4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1766/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA CRISTINA MORAES	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	03/01/2022 A 12/01/2022
FERNANDA CRISTINA MORAES	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	13/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AA3AA193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1767/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504381	LORENI MARIA ROSENSCHEG	2020/2021	ENFERMEIRO PLANTONISTA	16/12/2021 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EEA6307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1768/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504246	DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	2018/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	17/12/2021 A 15/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25ACEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1769/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/12/2021 a 01/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2B630CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1770/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
79	SILVIA MARIA DALGALLO	2017/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/12/2021 a 29/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4121EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1771/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA TEREZINHA PRETO	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM	05/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D8988F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1772/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	26/01/2022 a 04/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA88294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1777/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
111	ARNALDO SOLOVI	2020/2021	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	14/12/2021 a 23/12/2021
111	ARNALDO SOLOVI	2020/2021	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	05/01/2022 a 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D5B3BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1780/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
9915004364	ELIZIANE LIPKA HUPALO	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF7D762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1781/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ILDA KSENIUK DOS SANTOS	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM	03/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D74EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1782/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALIANDRA YANA DOLINSKI	2020/2021	TÉCNICA ENFERMAGEM	17/01/2022 A 15/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BE96D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1783/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde I	17/01/2022 A 15/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:751F392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1784/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA FABIANA OVITZKO	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D4EBFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1785/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTA SOEK	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D728D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração), destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários; e aquisição de ração para equinos e demais itens para suprir as necessidades alimentares dos animais equinos, recolhidos soltos em vias públicas; sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/01/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 11/01/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/01/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/01/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 54.330,70 (Cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0D6505BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse via Emenda Parlamentar do Relator Geral, 202181000789, através do SIGTV, no valor total de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para repasse às entidades de Assistência Social deste município.
Art. 2º – O repasse será rateado entre 08 (oito) entidades elencadas pelo Relator Geral, por meio da Comissão de Orçamento, o valor a ser repassado às entidades é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para adquirir itens de custeio.
Art. 3º - As entidades beneficiadas serão:

• ADVIVI – CNPJ 09.283.716/0001-18
• ARES – CNPJ 05.083.071/0001-19
• Instituto Piamarta – CNPJ 07.355.118/0004-24
• Lar de Nazaré – CNPJ 78.170.206/0001-57
• ACARDI – CNPJ 05.441255/0001-03
• Associação Profeta Daniel – CNPJ 04.872.999/0001-10
• Liga da Senhoras Católicas - CNPJ 75.690.883/0001-08
• Rede Feminina de Combate ao Câncer - CNPJ 04.426.710/0001-39

Art. 4º. Revoga-se a Resolução 11/2021;
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:827D0BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 22/2021 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 12/12/2021 e a terminar em 10/02/2022, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0630D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 21/2021 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/12/2021 e a terminar em 12/02/2022, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:658D35D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 24/2021 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/12/2021 e a terminar em 11/02/2022, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1F08337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1802/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 84/2021 – Processo Nº 234/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MICHELE DA CUNHA,** CPF nº 038.002.059-98, Termo de Contrato nº 200/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:15E869BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1753/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
115	VALDECIR JOSE MAZUR	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	01/12/2021 a 10/12/2021
115	VALDECIR JOSE MAZUR	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	13/12/2021 A 11/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9EB0D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1803/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 86/2021 – Processo nº 194/2021.
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória - Paraná.
Contratada:	**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata nº 191/2021. **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** CNPJ nº 35.959.514/0001-53, Ata nº 192/2021. **L FERREIRA DA COSTA DISTRUBIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ nº 35.250.918/0001-73, Ata nº 193/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18
Fiscal Substituto:	Evelyn Karina da Silva – CPF: 101.717.999-92.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EFA79CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1804/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO QUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	2016/2017	MOTORISTA	10/01/2022 a 19/01/2022
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	2017/2018	MOTORISTA	20/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0E8057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1805/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANA ROLLWAGEM	2019/2020	CIRURGIÃ DENTISTA	05/01/2022 a 14/01/2022
LUCIANA ROLLWAGEM	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA	15/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BAC1847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1806/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
123	ANDREA GRANDO	2017/2018	CIRURGIÃ DENTISTA	27/12/2021 a 05/01/2022
123	ANDREA GRANDO	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	06/01/2022 a 25/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52B7C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1807/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CELSO FRANCISCO OLEINIK	2009/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 02/04/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C0BF356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1808/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCIA MARIA WOLLMANN MEYER FERREIRA	2016/2021	CIRURGIA DENTISTA	20/12/2021 A 17/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF3F9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1809/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2015/2020	CIRURGIAO DENTISTA	05/01/2022 A 04/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F602BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1810/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
MAUREN FERNANDA KARPAVICZ	**2020/2021**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**20/12/2021 A 08/01/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1112948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1811/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	10/01/2022 A 08/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40219F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1812/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SONIA MARA FIDELIS	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2022 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D1DDF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1813/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2022 A 12/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE347F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1814/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO CARDOSO JUNIOR	2020/2021	CUIDADOR	24/12/2021 A 12/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40FE1CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1815/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULLIAN GIRALDI	2019/2020	CUIDADOR	12/01/2022 A 21/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F7C109BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1816/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	2020/2021	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF2A00C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1817/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO ABDALA	2020/2021	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2022 A 21/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E02241B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1818/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
372	FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	2020/2021	CIRURGIA DENTISTA	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C772AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1820/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OCTAVIO COAS	2020/2021	RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO	13/01/2022 A 11/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5554E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1821/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE FLISSAK	2018/2019	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7B678ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1822/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZENON STACECHEN JÚNIOR	2020/2021	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DABEA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1823/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504028	ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK DZIURKOWSKI	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D50F899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1824/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2020/2021	ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE DA FAMILIA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FB5A9D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1825/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	24/01/2022 A 12/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D10D322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1826/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OSVALDIR LUCIO FERREIRA SOARES	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD8D327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1827/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIGUEL PERICH	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EC95496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1828/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512688	CLARICE BRUSKE	2018/2019	CUIDADORA	31/12/2021 A 09/01/2022
1512688	CLARICE BRUSKE	2019/2020	CUIDADORA	10/01/2022 A 29/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B471FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2021 DO CONTRATO Nº 16/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 8/2021 - PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, bairro Cristo Rei, contendo um barracão destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES STECHECHEN – CPF nº 772.264.459-72.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n° 16/2021 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 23/11/2021 e a terminar em 22/02/2022, ou até que se conclua o Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 16/2021 o valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para a vigência de 03 (três) meses, sendo R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BE0EB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			**50.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.035 – Reserva de Contingência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C213EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 536/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 858.900,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS

PROJETO/ATIV 2016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	800.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
866	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.900,00
TOTAL CRÉDITO			**858.900,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39CCAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 537/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **FABIO KRAVEC GONÇALVES**, da função de PROFESSOR-PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:828533DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1829/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1463001	CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	0004639-71.2021.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:344CDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1830/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
218601	LUIS ANTONIO MELLO	0002602-71.2021.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:59EF4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1831/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1498001	IRENE BIELLA	0003079-94.2020.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BAAB41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1832/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1313701	ROBERTO ALVES SENA DA CRUZ	0003073-87.2021.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01D8A76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 14/12/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 86/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória - Paraná, **em favor das seguintes empresas:**

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.586.988/0001-80 - Itens nº 2,4,16,17,18,19,20,21,22 – Valor total de R$ 258.244,73 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53 - Itens nº 6,15,25 – Valor total de R$ 74.098,40 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRUBIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73 – Item nº 13 – Valor total de R$ 18.388,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

EXTRATO DAS ATAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória – Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 86/2021.
CONTRATADA(S): CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.586.988/0001-80 - Itens nº 2,4,16,17,18,19,20,21,22 – Valor total de R$ 258.244,73 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) – Ata nº 191/2021.

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53 - Itens nº 6,15,25 – Valor total de R$ 74.098,40 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos) – Ata nº 192/2021.

L FERREIRA DA COSTA DISTRUBIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73 – Item nº 13 – Valor total de R$ 18.388,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais) – Ata nº 193/2021.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: nº 1,3,4,5,7,8,9,10,11,12,23,24,26,27.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 14/12/2021 - Término: 13/12/2022 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 14 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:C3F82220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 03/2021
Data: 14/12/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para as vagas constantes do Edital PSS nº 001/2021:

Nome da Candidata	Vaga	Carteira de Identidade
Lidia Iaguczeski Zeni	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	5321962-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 14 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C88EEB54

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº306/2021

Data 14/12/2021

SÚMULA: Nomeia Banca Examinadora para a Comprovação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a Banca Examinadora para a comprovação dos títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, a realizar-se no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, das 8 horas às 10:30 horas, na Escola Municipal São João Batista de

La Salle, na Rua Projetada C, Bairro Dresch 3, Verê-PR, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	02801	Graduação e Pós-Graduação
Rosangela Schaedler Abitante	04951	Graduação e Pós-Graduação
Gislei Reiner Mattei	08471	Graduação e Pós-Graduação
Paulino Werlich	9151	Graduação e Pós-Graduação
Silvia Patricia Perardt Rodrigues	6131	Graduação e Pós-Graduação

Art.2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de dezembro de 2021.

ADEMILSON ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96F2BC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2021 - DIÁRIA EDER R CHITTO

PORTARIA Nº 308/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 5572/2021 e requerimento de diária 175/2021 para transporte de paciente SUS em Curitiba – PR no dia 13 A 15 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1FFC0965

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2021 - DIÁRIA MARCIANO VOTTRI

PORTARIA Nº 307/2021

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – *Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para Prefeito Municipal Marciano Vottri, conforme requerimento de diária GAB 016/2021, em razão de assuntos interesse do município na Casa Civil e Assembleia Legislativa Estado ALEP, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB, em Curitiba PR nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021.*
II – *Revogada as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 13 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F22A34F3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4853/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4853/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.432,59 (Onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 11.432,59 (Onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – FUNDEB 70%
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 426 – 1036 – Vencimento e Vantagens R$ 11.432,59

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.18.09.11.01 Fonte 1036 R$ 11.432,59

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Vitorino, 10 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1F587CE3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4855/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4855/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e quanta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 191.650,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e quanta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

28.843.0000.0.001 – DIVIDA INTERNA
3.2.90.21 – 56 – 1000 – Juros sobre dívida por contrato R$ 24.900,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A Educação Infantil
3.3.90.32 – 417 – 1104 – Material de Consumo R$ 166.750,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Saldo de Dotação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 24.900,00

Anulação de saldo de Dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A Educação Infantil
3.3.90.30 – 203 – 1104 – Material de Consumo R$ 42.750,00
3.3.90.36 – 204 – 1104 – Outros Serviços de terceiros – PF R$ 124.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Vitorino, 13 de Dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E97B42F5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4856/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4856/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.203,00 (Sete mil duzentos e três reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 7.203,00 (Sete mil duzentos e três reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.016 – Criança e Adolescente
3.3.90.39 – 384 – 1880 – Outros Serviços de terceiros – PJ R$ 7.203,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação
4.17.58.99.11.01.00 Fonte 1880 R$ 7.203,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Vitorino, 13 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:579BBF20

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2021 - DI ÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 309/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5584/2021 e requerimento de diária 176/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 15 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:86FF573D

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE - 03-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/12/2021
e) Objeto Homologado :	Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

12.122.1000.2.000. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FERNANDA PAVAN CORREA - CNPJ: 023.632.749-62
Valor Total do Fornecedor: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO		R$	12,00	4.500,0000	54.000,00
2	IPTU - IMÓVEL LOCADO		UND	2,00	4.000,0000	8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil)

Valor Total Homologado - R$ 62.000,00

CURITIBA, 14 de dezembro de 2021.

_____
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:92F945A5

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 012 2021 PLACIC 2022

Resolução nº 012/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2022 e demais instrumentos.

A Assembleia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 8ª Assembleia Geral Ordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2022 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e
IV - disposições gerais.

II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2022.
Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

a) Organização e Estrutura
Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:
I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;
II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento, e
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pela Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2022 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

b) Elaboração
Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
§ 4º - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – pela base de cálculo da média do FPM de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada, fixando então as despesas, em acordo com o Anexo II, para ensino e educação.

Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

c) Execução
Art. 7º - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial até o limite de 20% da Despesa Fixada, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretario Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2020 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2021, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Deliberação na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, em 07/12/2021, conforme assunto da pauta.

Jacir Bombonato Machado Superintendente Executivo do CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão – PR

ANEXO I
Das metas e Prioridades do Consórcio

Organizar e desenvolver ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes, obedecida a legislação vigente e aplicável, além das normas da ABNT.

Programa – **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**
Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Ação - Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação
Detalhamento:
- Gestão de Pessoal.
Gestão da Estrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO

Nº ORDEM	MUNICÍOS	COEFICIENTE FPM	LEI Nº	VALOR DAS PARCELAS (R$)	Nº DE PARCELAS	TOTAL ANUAL (R$)
1	CRUZEIRO DO SUL	0,6	362/2021	1.877,86	12	22.534,32
2	DOURADINA	0,6	2.280/2021	1.877,86	12	22.534,32
3	DOUTOR ULYSSES	0,6	002/2020	1.877,86	12	22.534,32
4	FORMOSA DO OESTE	0,6	990/2021	1.877,86	12	22.534,32
5	FRANCISCO ALVES	0,6	1.110/2021	1.877,86	12	22.534,32
6	GUAMIRANGA	0,6	904/2021	1.877,86	12	22.534,32
7	GUAPIRAMA	0,6	785/2021	1.877,86	12	22.534,32
8	IRETAMA	0,6	040/2020	1.877,86	12	22.534,32
9	JUNDIAI DO SUL	0,6	591/2020	1.877,86	12	22.534,32
10	MARUMBI	0,6	748/2020	1.877,86	12	22.534,32
11	MIRADOR	0,6	0522/2021	1.877,86	12	22.534,32
12	NOVA FÁTIMA	0,6	225/2020	1.877,86	12	22.534,32
13	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	0,6	971/2020	1.877,86	12	22.534,32
14	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	0,6	1.739/2021	1.877,86	12	22.534,32
15	SERTANEJA	0,6	2.397/2021	1.877,86	12	22.534,32
16	TAMBOARA	0,6	029/2021	1.877,86	12	22.534,32
17	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	0,6	2.551/2021	1.877,86	12	22.534,32
18	QUATRO PONTES	0,6	2.455/2021	1.877,86	12	22.534,32
19	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	0,6	492/2020	1.877,86	12	22.534,32
20	SÃO CARLOS DO IVAI	0,6	0012/2021	1.877,86	12	22.534,32
21	JUSSARA	0,6	1.808/2021	1.877,86	12	22.534,32
22	NOVA CANTU	0,6	707/2021	1.877,86	12	22.534,32
23	PITANGUEIRAS	0,6	737/2021	1.877,86	12	22.534,32
24	MUNHOZ DE MELLO	0,6	1.759/2021	1.877,86	12	22.534,32
25	BOM SUCESSO DO SUL	0,6	1.545/2021	1.877,86	12	22.534,32
26	CONGONHINHAS	0,6	1.093/2021	1.877,86	12	22.534,32
27	RANCHO ALEGRE	0,6	480/2021	1.877,86	12	22.534,32
28	NOVA AURORA	0,8	2026/2020	2.503,81	12	30.045,76
29	NOVA PRATA DO IGUAÇU	0,8	1683/2021	2.503,81	12	30.045,76
30	PEROLA	0,8	2.775/2019	2.503,81	12	30.045,76
31	RIBEIRÃO DO PINHAL	0,8	2.163/2021	2.503,81	12	30.045,76
32	BALSA NOVA	0,8	1.131/2020	2.503,81	12	30.045,76
33	SANTA MARIANA	0,8	1.430/2021	2.503,81	12	30.045,76
34	PALMITAL	0,8	1196/2021	2.503,81	12	30.045,76
35	JAGUAPITÃ	1,0	020/2020	3.129,77	12	37.557,19
36	PARAISO DO NORTE	1,0	414/2019	3.129,77	12	37.557,19
37	MALLET	1,0	1.465/2021	3.129,77	12	37.557,19
38	CANDIDO DE ABREU	1,0	1.333/2021	3.129,77	12	37.557,19
39	CLEVELÂNDIA	1,0	2745/2021	3.129,77	12	37.557,19
40	MATELÂNDIA	1,2	4.438/2020	3.755,72	12	45.068,63
41	CERRO AZUL	1,2	015/2021	3.755,72	12	45.068,63
42	CAFELÂNDIA	1,2	1.793/2021	3.755,72	12	45.068,63
43	CHOPINZINHO	1,2	3.858/2020	3.755,72	12	45.068,63
44	PONTAL DO PARANÁ	1,4	2.186/2021	4.381,67	12	52.580,07
45	PITANGA	1,4	2.384/2021	4.381,67	12	52.580,07
46	CARAMBEÍ	1,4	1.315/2019	4.381,67	12	52.580,07
47	RIO BRANCO DO SUL	1,6	1.241/2021	5.007,63	12	60.091,51
48	ASSIS CHATEAUBRIAND	1,6	3.283/2021	5.007,63	12	60.091,51
49	LAPA	2,0	3.793/2021	6.259,53	12	75.114,39
50	CORNÉLIO PROCÓPIO	2,0	125/2021	6.259,53	12	75.114,39
51	PALMAS	2,2	2.805/2021	6.885,49	12	82.625,83
52	CIANORTE	2,8	5.276/2021	8.763,35	12	105.160,14
53	ALMIRANTE TAMANDARÉ	3,4	2.215/2020	10.641,21	12	127.694,46
TOTAL GERAL (R$)						**1.930.439,80**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F938702F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2021

REPUBLICAÇÃO

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2021
Decreto nº 99/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.		Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.015.		Atividades da Assistência Farmacêutica	
81 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.009.12.361.0009.2.025.		Atividades do Ensino Fundamental	
133 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.009.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
352 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.012.26.782.0011.2.042.		Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.013.20.608.0012.2.045.		Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**121.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.		Atividades da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.800,00
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.015.		Atividades da Assistência Farmacêutica	
82 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.009.12.306.0009.2.024.		Atividades do Programa de Alimentação Escolar - Recurso Municipal	
122 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
02.009.12.361.0009.2.033.		Atividades do Transporte Escolar - Recurso Municipal	
156 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.015.08.243.0008.6.067.		Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
232 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**121.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7FE22795

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QCP VENCEDORES

Quadro Comparativo de Preço						
Lote:	**1 [EXECUÇÃO DE TELHAMENTO]**					
Item:	**1**	**Quantidade:**	**2.901**	**Unidade:**	**M2**	
Produto:	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO - MATERIAL					
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ADRIANE LAZARIM CORREA - ME		MARCA PRÓPRIA	R$38,83	R$112.631,67	1	Sim
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		MARCA PRÓPRIA	R$38,83	R$112.632,17	2	Não
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI		MARCA PRÓPRIA	R$39,17	R$113.632,17	3	Não
Item:	**2**	**Quantidade:**	**2.901**	**Unidade:**	**M2**	
Produto:	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO - SERVIÇO					
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ADRIANE LAZARIM CORREA - ME		MARCA PRÓPRIA	R$5,96	R$17.289,96	1	Sim
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		MARCA PRÓPRIA	R$5,96	R$17.289,96	2	Não
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI		MARCA PRÓPRIA	R$5,96	R$17.289,96	3	Não

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	212709	Fornecedor: ADRIANE LAZARIM CORREA - ME					
Lote:	1 [EXECUÇÃO DE TELHAMENTO]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO - MATERIAL	MARCA PRÓPRIA	M2	2.901	R$38,83	0	R$112.631,17
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO - SERVIÇO	MARCA PRÓPRIA	M2	2.901	R$5,96	0	R$17.289,96
Total:					R$129.921,63		
Total Geral Vencedores:					R$129.921,63		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F98D8CC7

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO LC 090

ANEXO I
TABELA I
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

	Serviços Tributários	**Profissional Autônomo UFM/ANO (Art. 52)**	**Sociedades Uniprofissionais UFM/ANO (Art. 58)**	**Alíquota sobre o preço dos serviços (Art. 1.º)**
1.0	**Serviços de informática e congêneres**			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	-	-	3%
1.02	Programação.	-	-	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	-	-	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.	-	-	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	-	-	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	-	-	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	-	-	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	-	-	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas Prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	-	-	3%
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-	-	3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**			
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	-	3%

3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	-	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	-	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	-	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**			
4.01	Medicina e biomedicina.	245	245	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	-	-	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	100	100	3%
4.05	Acupuntura.	100	100	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	100	100	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	100	100	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	100	100	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	100	100	3%
4.10	Nutrição.	100	100	3%
4.11	Obstetrícia.	245	245	3%
4.12	Odontologia.	150	150	3%
4.13	Ortóptica.	100	100	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	100	100	3%
4.15	Psicanálise.	100	100	3%
4.16	Psicologia.	100	100	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	-	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	100	100	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	-	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	-	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	-	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	200	200	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	-	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	-	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	200	200	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	-	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	200	200	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	200	200	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	200	200	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	200	200	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	50	-	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	50	-	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	-	-	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	50	-	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	100	-	3%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.	50	-	3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	150	150	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50	-	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	500	500	3%
7.04	Demolição.	50	-	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50	-	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	50	-	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	50	-	3%
7.08	Calafetação.	50	-	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	50	-	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	50	-	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	50	-	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	150	-	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	50	-	3%
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, roçada, poda, desbaste de arvores e congêneres.	50	-	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	100	-	3%
7.18	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	100	-	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	50	-	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	150	-	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	100	-	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	100	-	3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	50	-	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	50	-	3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	-	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	100	-	3%
9.03	Guias de turismo.	50	-	3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	150	-	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	150	-	5%

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	150	-	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	150	-	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	150	-	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	150	-	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	150	-	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	150	-	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	150	-	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	150	-	5%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-	-	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	150	-	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-	-	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-	-	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	-	-	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**			
12.01	Espetáculos teatrais.	50	-	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	-	-	3%
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.	-	-	3%
12.04	Programas de auditório.	-	-	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	-	-	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	-	-	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	-	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	-	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-	-	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	-	-	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-	-	3%
12.12	Execução de música.	-	-	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	-	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-	-	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-	-	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-	-	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	50	-	3%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**			
13.01	(VETADO)			3%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	50	-	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	50	-	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	50	-	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	50	-	3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**			3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	50	-	3%
14.02	Assistência técnica.	50	-	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	50	-	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	50	-	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	50	-	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	50	-	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	50	-	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	50	-	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	50	-	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	50	-	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	50	-	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	50	-	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	50	-	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	50	-	3%
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	-	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	-	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	-	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	-	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	-	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	-	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	-	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	-	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	-	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	-	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	-	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	-	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	-	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	-	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	-	5%

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	-	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	-	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	-	5%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	100	-	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	100	-	3%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	100	100	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	50	-	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	50	-	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	50	-	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	50	-	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	50	-	3%
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising).	150	-	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	150	150	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	50	-	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	100	-	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	150	150	3%
17.13	Leilão e congêneres.	150	-	3%
17.14	Advocacia.	150	150	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	100	100	3%
17.16	Auditoria.	150	150	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	100	-	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	150	-	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	100	100	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	100	100	3%
17.21	Estatística.	75	-	3%
17.22	Cobrança em geral.	50	-	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	100	-	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	50	-	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	50	-	3%
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	50	-	3%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	10	-	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	50	-	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	50	-	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	50	-	3%
21.0	**Serviços de registros públicos cartorários e notariais.**			
21.01	Serviços de registros públicos cartorários e notariais.	800	-	5%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	-	3%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	50	-	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	20	-	3%
25.0	**Serviços funerários.**			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	200	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	200	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	200	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	150	-	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	200	-	3%
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**			3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	50	-	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**			
27.01	Serviços de assistência social.	100	-	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	100	-	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	50	-	3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	100	-	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	50	-	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	50	-	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	300	-	3%

34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	100	-	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	50	-	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**			
36.01	Serviços de meteorologia.	50	-	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	50		3%
38.0	**Serviços de museologia.**			
38.01	Serviços de museologia.	50	-	3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	50	-	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	50	-	3%

ANEXO I

TABELA II

TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL
CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO
(Prevista no Art. 40)

Apartamentos – Alvenaria		**Casas em Alvenaria e em Pré-Moldado**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	20	Acima de 200,01	25
150,01 a 200,00	15	150,01 a 200,00	20
100,01 a 150,00	10	100,01 a 150,00	15
Até 100,00	05	Até 100,00	10

Casas Mistas (alvenaria e madeira)		**Casas de Madeira**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	16	Acima de 200,01	15
150,01 a 200,00	13	150,01 a 200,00	12
100,01 a 150,00	09	100,01 a 150,00	08
Até 100,00	07	Até 100,00	06

Barracões em Alvenaria		**Salas Comerciais**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	14	Acima de 200,01	18
150,01 a 200,00	13	150,01 a 200,00	12
100,01 a 150,00	12	100,01 a 150,00	10
Até 100,00	10	Até 100,00	8

Box (Garagens em prédios)		**Telheiros**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	11	Acima de 200,01	11
150,01 a 200,00	9	150,01 a 200,00	9
100,01 a 150,00	7	100,01 a 150,00	7
Até 100,00	5	Até 100,00	5

Alternativos (outras obras)		**Específicos**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	15	Piscinas em concreto	20
150,01 a 200,00	12	Piscinas em fibra	15
100,01 a 150,00	10	Silos, por toneladas, armazém	02
Até 100,00	08	Quadras esportivas	07

Nota 01: Para o cálculo do ISSQN sobre obras utiliza-se o percentual da tabela x CUB médio x metragem;
Nota 02: Para efeitos de cálculo será utilizado o valor do CUB médio do Paraná(SINDUSCON) do mês anterior ao do cálculo do imposto;
Nota 03: Na hipótese do CUB médio mensal ter variação negativa, deverá ser utilizado o último CUB médio positivo apurado do SINDUSCON,
Nota 04: Conforme o disposto no artigo 7.º desta Lei Complementar é isento de tributação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil a que se refere esta tabela somente as construções residenciais que estejam contempladas em Programas Habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda, conforme lei especifica.
Nota 05: Casas Mistas: Uma casa mista é uma construção que utilizamadeira e alvenariana mesma obra. A alvenaria ou oconcretogeralmente são empregados nas chamadas “áreas molhadas” ou “áreas úmidas” do imóvel.
Nota 06: Barracão: Construção para armazém com características próprias de dimensão, altura, segurança, resistência.
Nota 07: BOX – garagem em prédio: Construçãoprivativaautônoma que têm matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis.
N**ota 08:** Telheiros: Tipo de construção, totalmente ou parcialmente aberta, coberta com telhado.
Nota 09: Alternativas: Construções alternativas são aquelas que usammateriais diferentes da alvenaria comum(tijolo de concreto ou cerâmica e cimento, madeira). Para uma construção alternativa, são utilizados alguns materiais específicos que conferem a característica de sustentabilidade à obra. São eles: bambu, pedra, adobe, tijolos ecológicos, materiais reaproveitados.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3E0F80E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 / 2021 - ARDUINI E ARDUINI LTDA

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 / 2021
DATA: 13/12/2021 **PROTOCOLO:** 120 / 2021 **PROCESSO:** 120
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: ARDUINI E ARDUINI LTDA
CNPJ: 78.586.187/0001-44 **Insc. Estadual:**
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 6980
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000
Telefone: 4432721348
OBJETO
AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA - CMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento ser realizado em até 30 dias após o fornecimento das mercadorias, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a quantidade , valor unitário e valor total das mercadorias, acompanhada do aceite da secretaria responsável pelo objeto.
JUSTIFICATIVA
A aquisição se faz necessária , em vista a manutenção preventiva e corretiva, visando assim oferecer aos alunos e funcionários do cmei, um ambiente mais seguro e confortável. Em decorrencia do início das aulas para o ano letivo 2022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123650018203633903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	31108	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17255	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10 CM	UN	3.00	14.8500	44.55
1	2	1808	LIXA FERRO nº 100	UN	15.00	2.8500	42.75
1	3	1809	LIXA FERRO Nº 120	UN	15.00	2.8500	42.75
1	4	17270	LIXA FERRO Nº 150	UN	15.00	2.8500	42.75
1	5	1806	LIXA FERRO nº 60	UN	15.00	3.0000	45.00
1	6	1807	LIXA FERRO nº 80	UN	15.00	3.0000	45.00
1	7	17283	MASSA ACRÍLICA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, BARRICA 25 KG	UN	4.00	122.8500	491.40
1	8	17274	MASSA CORRIDA, 25 KG-MÉTODO PLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENHADEIRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO E VINIL, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA PARA PINTURA, BARRICA 25 KG		4.00	69.0000	276.00
1	9	17263	PINCEL 396x3"	UN	4.00	11.8000	47.20
1	10	701	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 09 CM	UN	3.00	12.9000	38.70
1	11	1811	Rolo de Lã antigotas 23 cm	UN	2.00	21.9000	43.80
1	12	3212	ROLO PARA APLICAÇÃO DE TEXTURA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE LÃ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 25 mm DE ALTURA, COM COMPRIMENTO DE 23 cm	UN	2.00	14.9000	29.80
1	13	17279	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS: COMPONENTES COPOLÍMEROS ACRÍLICOS, CARGAS MINEIRAIS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. LATA 18 LTS	LAT	5.00	89.0000	445.00
1	14	17272	TEXTURA 25KG: COMPONENTES COPOLÍMEROS ACRÍLICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DISPENSANTES E GLICOIS. BARRICA 25 KG		4.00	114.9000	459.60

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 64 / 2021

1	15	27139	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COMPONENTES: RESINA ALQUÍDICA DE SOJA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECIAIS E AGUARAS, FÁCIL DE APLICAR POSSUI ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO BRILHANTE, COM ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO. CORES VARIADAS. GALÃO 18 LTS	LT	7.00	509.0000	3,563.00
1	16	27140	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COMPONENTES: RESINA ALQUÍDICA DE SOJA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECIAIS E AGUARAS, FÁCIL DE APLICAR POSSUI ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO BRILHANTE, COM ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO. CORES VARIADAS. GALÃO 3,6 LTS	litros	9.00	117.9000	1,061.10
1	17	27141	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS INERTES E ÁGUA. INDICADA PARA PAREDES INTERNAS DE ALVENARIA MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E TEXTURAS, PERMITINDO UMA BOA COBERTURA, ADERÊNCIA E BOM ACABAMENTO, ACABAMENTO ACETINADO; CORES VARIADAS; LATA 18 LTS.	litros	7.00	428.5000	2,999.50
1	18	27142	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS CARGAS INERTES E ÁGUA, APRESENTA FINÍSSIMO ACABAMENTO COM ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, ALCALINIDADE E AO MOFO. INDICADA PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO, TEXTURAS E REPINTURA SOBRE TINTA LÁTEX CORES VARIADAS, LATA 18 LTS.	litros	10.00	380.0000	3,800.00
1	19	5929	Thinner 05 litros	GL	5.00	98.0000	490.00
1	20	27143	VERNIZ COPAL, RESINA ALQUÍDICA, À BASE DE HIDROCARBONETOD SECANTES ISENTOS DE METEAIS PESADOS E ADITIVOS; GALÃO DE 3,6 LTS	litros	3.00	99.0000	297.00
1	21	27144	TINTA PARA PISO: COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS CARGAS INERTES E ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA AOS RIGORES DO SOL E DA CHUVA E À ABRASÃO, ALÉM DE ÓTIMO RENDIMENTO, EXCELENTES COBERTURA E ACABAMENTO. FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, ALÉM DE EXCELENTE ADERÊNCIA AOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE PISOS CIMENTADOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, DEMARCAÇÕES DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. CORES VARIADAS; LATA: 01 LT	litros	5.00	315.0000	1,575.00
1	22	27145	FITA CREPE 25MM/50M	RL	20.00	5.9800	119.60

Total: 15,999.50

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 64 / 2021
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C17AC855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65 / 2021 - VENDRAMINI FILHOS LTDA

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65 / 2021

DATA: 14/12/2021	**PROTOCOLO:** 121 / 2021	**PROCESSO:** 121
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE FENIX		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VENDRAMINI FILHOS LTDA		
CNPJ: 78.455.607/0002-34		**Insc. Estadual:**
Endereço: BRASIL, 597		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** ENGENHEIRO BELTRAO - PR	**CEP:** 87.270-000
Telefone:		
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA		
CNPJ: 01.398.112/0001-05		**Insc. Estadual:** 90114813-93
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** FENIX - PR	**CEP:** 86.950-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.		
FORMA DE PAGAMENTO		
O pagamento será realizado em até 30 dias após o fornecimento das mercadorias, acompanhada da quantidade, valor unitário e valor total, e com o aceite da secretaria responsável pela aquisição. respectiva Nota Fiscal, devendo conter a		
JUSTIFICATIVA		
Aquisição de gêneros alimentícios para realização de confraternização dos funcoinários públicos do Município de Fênix.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001041220004205933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17124	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS	KG	5.00	18.3500	91.75
1	2	7335	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - EMBALAGENS DE 0,5 KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PC	10.00	18.9500	189.50
1	3	21525	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 700G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VD	4.00	17.4900	69.96
1	4	17147	BACON DEFUMADO, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTÊNTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	KG	3.00	24.9500	74.85

MUNICIPIO DE FENIX Estado do PARANÁ
Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 65 / 2021

			AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.				
1	5	27148	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA, BISTECA DA COPA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA - 3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E (MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	KG	350.00	14.7500	5,162.50
1	6	27149	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO SACO 7KG	SC	22.00	19.9000	437.80
1	7	8376	CEBOLA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	8.00	2.4500	19.60
1	8	19150	CEBOLINHA E SALSINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	Maço	5.00	1.8500	9.25
1	9	19151	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.DEVENDO SER GRAÚDA	KG	5.00	1.9900	9.95
1	10	19043	FARINHA DE MILHO 1KG-BIJU. COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SEM FERMENTAÇÃO. MÁXIMO 14% DE UMIDADE. 100% MILHO. SEM GLÚTEN. PORÇÃO 40G: 31G DE CARBOIDRATOS E 1G DE GORDURAS TOTAIS APROXIMADAMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE 12 MESES.	UN	16.00	6.9500	111.20
1	11	27150	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	KG	8.00	19.8500	158.80

1	12	27151	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO	KG	60.00	15.9800	958.80

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 65 / 2021

			PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.				
1	13	22654	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	15.00	3.6000	54.00
1	14	27152	MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LIPIDIOS DE 35%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	POT	2.00	5.4500	10.90
1	15	7356	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DE EXTRAÇÃO OU REFINO, DE SEMENTES DE SOJA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE CONTENDO 900 ML	LT	10.00	7.7500	77.50
1	16	1351	PIMENTA DO REINO - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	6.00	13.5900	81.54
1	17	23126	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, SÃO E INTACTO, NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADO POR LESÕES, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	3.00	6.9500	20.85
1	18	7712	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET. GARRAFA 2 LITROS.	LT	40.00	7.5500	302.00
1	19	18319	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA,AÇUCAR,EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ,CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET. GARRAFA 2 LITROS.	LT	20.00	6.1500	123.00
1	20	7404	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMÃO, AGUA GASEIFICADA,AÇUCAR,EXTRATO DE SEMENTE DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET. GARRAFA 2 LITROS.	LT	20.00	6.2500	125.00
1	21	23131	REPOLHO, FRESCO, SÃO E INTACTO, NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADO POR LESÕES, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	90.00	2.9900	269.10
1	22	22684	SAL IODADO REFINADO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO, FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	KG	6.00	1.4900	8.94
1	23	11980	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE,FRESCOS E SÃOS,	KG	45.00	4.9000	220.50

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 65 / 2021

			MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO				
1	24	23141	VINAGRE C/ 750 ML, COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E DE VINHO TINTO, COMPOSIÇÃO: CONTÉM CONSERVADOR INS 224, CORANTE NATURAL INS 150D, ACIDEZ 4,2%.	Unidad	4.00	2.2900	9.16
Total: 8,596.45							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D09C6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO II DO EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	3427 - PROFESSOR REGENTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037962	ADRIANA MERETT ASSUNCION	Ampla Concorrência
0037784	ADRIANA PEREIRA STURION	Ampla Concorrência
0037998	ADRIELE ROSA CONEGLIAN	Ampla Concorrência
0038030	ALEXANDRA ANICETO	Ampla Concorrência
0037758	ALINE APARECIDA DORICIO	Ampla Concorrência
0037902	ALINE APARECIDA PEDRO DOS SANTOS BERGAMIM	Ampla Concorrência
0037832	ALINE DE CASTRO SOARES SEBRIAN	Ampla Concorrência
0037848	ALINE ESPERANDIO ROCHA	Ampla Concorrência
0037690	ALINE FERNANDA GROLA	Ampla Concorrência
0037983	ALINE FREITAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037694	AMÁBILI DA SILVA LUPPO	Ampla Concorrência
0038010	AMILTES CRISTINA GARBUGIO DO LAGO	Ampla Concorrência
0038006	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	Ampla Concorrência

0037750	ANA LUÍSA GARCIA LEMES	Ampla Concorrência
0037729	ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	Ampla Concorrência
0037801	ANA PAULA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037792	ANA PAULA FRAMARTINO DO LAGO CALIXTO	Ampla Concorrência
0038005	ANDERSON DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência
0037864	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037891	ANDREIA ARAÚJO MUNIS	Ampla Concorrência
0037921	ANDREIA DO CARMO NOVAES	Afrodescendente
0037741	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037815	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	Ampla Concorrência
0037882	ANGELA CAROLINA BISSOLI	Ampla Concorrência
0037910	ANGELA MARIA COLOMBO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037877	ANNE FRANCIELE CEOLIM RUDEK	Ampla Concorrência
0037711	ARIANE MARINHO SEBASTIÃO	Afrodescendente
0038007	BEATRIZ DA SILVA LUCAS	Ampla Concorrência
0037795	BEATRIZ PIRES DE SOUZA BERNARDES	Ampla Concorrência
0037890	BIANCA GARCIA SEGATI	Ampla Concorrência
0037725	BRUNA STEFANI VIDOTTI	Ampla Concorrência
0038004	CAMILA BRITO GALVÃO	Ampla Concorrência
0038019	CAMILA LAIANE MACHRY	Ampla Concorrência
0037691	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	Ampla Concorrência
0038028	CAROLINE COELHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037698	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037783	CASSIO BRESSAN TONIELLO	Ampla Concorrência
0037862	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0037948	CELMA DE JESUS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038035	CIRLENE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037796	CLÁUDIA MÁRCIA TURKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038021	CLAUDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037799	CRISTIANA DIONIZIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037818	CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037829	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
0037911	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	Afrodescendente
0037952	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VERLY	Ampla Concorrência
0037717	DAIANE CRISTINA STROTKAMP	Ampla Concorrência
0037692	DAIANE MAINARA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037889	DAIANE MARIA GREGO	Ampla Concorrência
0037827	DAIANE MARIA ROSA DEL ANTONIO	Ampla Concorrência
0037735	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	Ampla Concorrência
0037888	DANIELLY LUCENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037745	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037845	DILCEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037905	DIRCE LOPES DIAS DENEZ	Ampla Concorrência
0037901	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0037683	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037855	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	Ampla Concorrência
0037780	EDILAINE MENDES DE BARROS	Afrodescendente
0037885	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	Ampla Concorrência
0037946	ELAINE CRISTINA GALINA	Ampla Concorrência
0037798	ELEN CRISTINA DE ASSIS MARCELINO	Ampla Concorrência
0037713	ELIANE APARECIDA MIRANDA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037851	ELIANE DE SOUZA NEVES	Ampla Concorrência
0038024	ELIANE FERNANDES ANTUNES	Ampla Concorrência
0037836	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037797	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	Afrodescendente
0037909	ELIZABETH DE AMORIM	Ampla Concorrência
0037876	ELLEN DAYANE FARIA	Ampla Concorrência
0037716	ELOINE LAIANE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0037879	ELZA FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038012	EMILENA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037903	EMILLY PRADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037846	ERICA DE FATIMA SILVA DALLAGNOL	Ampla Concorrência
0037963	ÉRICA APARECIDA DAMATA SANTOS	Ampla Concorrência
0038002	ERICA DA SILVA RODRIGUES E SILVA	Ampla Concorrência
0037803	FABIANA CARLET DA COSTA	Ampla Concorrência
0037684	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
0037957	FERNANDA FURLAN	Ampla Concorrência
0037933	FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO	Ampla Concorrência
0037895	FERNANDA PEREIRA BAHIA	Ampla Concorrência
0038013	FERNANDA SANTOS BAIA	Ampla Concorrência
0038034	FERNANDO DA SILVA ZANON	Ampla Concorrência
0037934	FLÁVIA APARECIDA ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0037769	FRANCIELI DALSENTE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038025	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037841	FRANCISLAINE LOPES BORGES	Ampla Concorrência
0037923	GABRIELA PINTO VAROTTO CAMPOS	Ampla Concorrência
0037754	GEOVANA RAFAELA MARCELINO	Ampla Concorrência
0037761	GIOVANNA ANGELI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037779	GISELE PATRICIA BERNARDES	Ampla Concorrência
0037825	GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA	Ampla Concorrência
0037730	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0037736	HELOÍSA CARVALHO ALVES	Ampla Concorrência
0037990	INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI	Ampla Concorrência
0037727	IOLAIA PRISCILA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037785	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	Ampla Concorrência
0037894	JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037724	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037759	JOCIMARA MACIEL CORREIA	Ampla Concorrência
0038017	JOICE BORGES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037814	JONAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0037949	JOSELIA SOARES JULIÃO	Ampla Concorrência
0037873	JOSIANE MOSTASSO LISBOA	Ampla Concorrência
0037703	JOSIELI POTRATZ FERNANDES	Ampla Concorrência
0038016	JOSIMAR MUNIS GUIMARÃES	Afrodescendente
0037941	JOSY NERES FIGUEREDO GOULART	Ampla Concorrência
0037688	JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037866	JULIA FERREIRA BETELLI	Ampla Concorrência
0037874	JULIANA AZEVEDO MACEDO	Ampla Concorrência
0037822	JULIANA EMANUELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037973	JULIANA LOURENÇO BISPO	Ampla Concorrência
0037977	JULIANNY DE OLIVEIRA KAUST	Ampla Concorrência
0037838	KATIA ALEIXO MELLO	Ampla Concorrência
0037828	KAWANE HELEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0037926	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037927	KELLI PATRÍCIA KLEIN COSTA	Ampla Concorrência
0037804	KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO	Ampla Concorrência
0037776	LAIANE DE CASSIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037878	LAÍS PORTELA DE ARQUINO MARIANO	Ampla Concorrência
0037732	LARISSA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0037917	LARISSA MICHELLY SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037853	LEIDA FIGUEIRA RUSSI	Ampla Concorrência
0037755	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037705	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037898	LETÍCIA RODRIGUES BAIA	Ampla Concorrência
0037700	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	Ampla Concorrência
0037943	LIZANDRA BERBER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037768	LORENA VITOR NICOLAU	Ampla Concorrência
0037961	LUANA PATRICIO KUDREK	Ampla Concorrência
0037989	LUCELIA DE ASSIS GOVEIA	Ampla Concorrência
0037880	LUCIA SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0037859	LUCINEIDE VIUDES COSTA	Ampla Concorrência
0037944	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0037767	LUISA ANGELICA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037830	MARA LETÍCIA WALTER	Ampla Concorrência
0037860	MÁRCIA ANDRÉ RAMOS	Afrodescendente
0037844	MARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037918	MÁRCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	Ampla Concorrência
0037762	MARCIANA RIBEIRO PAULINO PAULISTA	Ampla Concorrência
0037863	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	Ampla Concorrência
0037720	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037833	MARIA APARECIDA DE ABREU	Ampla Concorrência
0037992	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037985	MARIA EUNICE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037728	MARIA HELOISA DELFINO	Ampla Concorrência
0037914	MARIA JOANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037996	MARIA REGINA ANDRADE DE ABREU	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037840	MARIANA DOS SANTOS SARAIVA NUNES	Ampla Concorrência
0037791	MARIANE COUTO BORGHETI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038015	MARLEI XAVIER TORRALVO	Ampla Concorrência
0038027	MARLI ROSA DE JESUS BALDUÍNO	Ampla Concorrência
0038033	MAYARA SILVA BAIA	Ampla Concorrência
0037886	MERCEDES ALEIXO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037800	MICHELI APARECIDA LUCINO	Ampla Concorrência
0037971	MILAINE DO LAGO SANTOS	Ampla Concorrência
0037802	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	Ampla Concorrência
0037760	MIRIAN CAMARGO SILVA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037834	MIRIAN DE SOUZA COLOMBO	Ampla Concorrência
0037997	MYLENA KALINKE LOPES	Ampla Concorrência
0038018	NÁDIA TEREZINHA SANTOS FRAPORTI	Ampla Concorrência
0037687	NATÁLIA PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0037702	NATALINA JUSTINO DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037789	NAYARA APARECIDA DE JESUS MOTA	Ampla Concorrência
0037723	NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0037704	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037806	OSNI ADRIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037699	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Ampla Concorrência
0037931	PALOMA FERNANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0037968	PAMELA CRISTINA PADILHA VILA	Ampla Concorrência
0037870	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0037922	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037939	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037967	PAULA THAIS PASTORE	Ampla Concorrência
0037775	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037960	PRISCILA LOURENÇO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037861	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037955	RAFAELA DE OLIVEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0037975	RAINARA RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0037706	REBECA TAIMARA PEREIRA POLIDO	Ampla Concorrência
0037892	REGINALDO FERNANDES GOMES	Ampla Concorrência
0037907	RITA DOS SANTOS MARTINS VALÉRIO	Afrodescendente
0037747	RITIELE DOS REIS	Ampla Concorrência

0037872	ROBERTA GONSALES VALÉRIO	Ampla Concorrência
0037726	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA ESTEFANI	Ampla Concorrência
0037900	ROSANGELA BENA	Ampla Concorrência
0037701	ROSILEI MATIAS MACEDO	Ampla Concorrência
0037756	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037808	ROSILENE ROSA LIVRAMENTO	Ampla Concorrência
0037965	ROSIMEIRE IZABEL MAGALHÃES BAIA	Ampla Concorrência
0037972	SAMARA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037738	SANDRA DIAS MARANGONI	Ampla Concorrência
0037925	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037987	SANDRA REGINA SCUISATO DOMINSKI	Ampla Concorrência
0037935	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037781	SILVANE APARECIDA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0037966	SILVIA REGINA TONELLY	Afrodescendente
0037794	SIMONÍ BORGES DUARTE CARDOSO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037752	SIRLEI CARVALHO VERNEK	Ampla Concorrência
0037753	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037942	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037988	SUELI BUENO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037954	SUELI VICENTE PEREIRA GABELONE	Afrodescendente
0037805	TAÍS VAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0037868	TAISA SILVA DE FARIA	Ampla Concorrência
0037817	TAMIRES PAULINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038029	TÂNIA ESTEVANATO	Ampla Concorrência
0037970	TATIANI IVANOSKI	Ampla Concorrência
0037686	TAYNA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037707	TAYNA SALES BISSOLI	Ampla Concorrência
0037857	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037950	TERESINHA ANDREIA SERRANO	Ampla Concorrência
0037737	THAILA MARANGONI	Ampla Concorrência
0037896	THAIS BAHIA CONSCELI	Ampla Concorrência
0038001	THAIS CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037764	THAIS DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0037913	THAÍS TOMAZ DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0038011	THIAGO LUAN SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038023	TISCIANA CATARINA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0037743	TOPAZIA ALESSANDRA ANDRADE AGUSTIN	Ampla Concorrência
0037924	VALERIA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0037856	VERA LÚCIA CAMPOS SARAIVA	Ampla Concorrência
0037993	VIVIANE DE FATIMA COSTA	Ampla Concorrência
0037831	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0037719	WALLIS ROLZÃO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037778	WÉLLINY CAROLINE DIAS	Ampla Concorrência
0037893	WESLEY VICENTIN EDUARDO	Ampla Concorrência
0037958	ZELI PEREIRA BAHIA COSTA	Ampla Concorrência

	3428 - PROFESSOR DE ARTE	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037731	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	Afrodescendente
0037932	CLAUDINÉIA APARECIDA EDUARDO RONQUI	Ampla Concorrência
0037852	CRISTINA BEKER SCHUINDT	Ampla Concorrência
0037984	ELAINE PEREIRA MALAGUTTI	Ampla Concorrência
0037835	ÉRICA PASTORI	Ampla Concorrência
0037904	ERICA VICENTIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037823	FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO	Ampla Concorrência
0037881	GABRIEL VALARINI INHESTA	Ampla Concorrência
0037837	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	Ampla Concorrência
0037770	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	Afrodescendente
0037969	JANAINE APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038020	KAREN DANIELE GRACINDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037930	LAILA SUZANO PRADO	Ampla Concorrência
0037681	MÔNICA BATISTA BAGUETE	Ampla Concorrência

	3429 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037906	ALEXANDRE DADALTO DOURADO	Ampla Concorrência
0037742	ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES	Ampla Concorrência
0037744	ANDRESA MAIARA FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037869	ASCOR GIORGE CORSATO	Ampla Concorrência
0037858	BRUNA FERNANDA DE SOUZA BORTOLOCI	Ampla Concorrência
0037956	CARLOS EDUARDO DE BASTOS	Ampla Concorrência
0037945	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0037849	CLÁUDIA SULIANE DOS SANTOS	Afrodescendente
0038032	DANUBIA FABIANA DIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0037981	DARIANE FREITAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0037867	DIEGO HENRIQUE RODRIGUES SALES	Ampla Concorrência
0038008	EDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037693	EDSON DA COSTA SANTANA	Ampla Concorrência
0037919	EDVALDO ALVES DE SOUZA	Afrodescendente
0038026	GABRIELA FERNANDES CASTRO	Ampla Concorrência
0037826	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037920	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0037991	JULIANNA CANDIDO LEITE	Ampla Concorrência
0037807	KARINA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037709	KAROLINE DE LIMA SANTOS	Afrodescendente

0037697	KÁTIA LOPES SILVA	Ampla Concorrência
0037982	KESSY JONES DE VARGAS	Ampla Concorrência
0037821	MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	Afrodescendente
0037865	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037899	MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037751	MARIA DA PENHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037912	MARIA GABRIELA BORGES BELINATO	Ampla Concorrência
0037908	MARIZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037897	MAYARA PATRÍCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037722	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	Afrodescendente
0037947	PAMELA CRISTINA DE LIMA WENZEL	Ampla Concorrência
0038031	PATRICIA MENDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0037928	REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE ABREU	Ampla Concorrência
0037739	RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037682	RODOLPHO AUGUSTO SOUZA WIRGUES	Ampla Concorrência
0037976	ROSANA APARECIDA MARQUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037786	TIAGO DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0037820	VANESSA CAROLINE COLI SGARBOSSA	Ampla Concorrência
0037940	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	Afrodescendente
0037953	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	Afrodescendente
0037819	WILIAN ALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037685	WILLIAN ALVES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9FFB2AD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8327

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8327

Fornecedor: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS.
CNPJ: 22.808.990/0001-21

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
45	38679	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 200 ML.	Unid	220	R$ 9,19	R$ 2.021,80	CLASS

Valor total: R$ 2.021,80 (dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:ABB66938

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8328

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8328

Fornecedor: BEATRIZ BRUST DE SOUZA.
CNPJ: 22.327.937/0001-09

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	38670	CANECA DE PLÁSTICO, TIPO COM ALÇA, 300ML, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	Unid	3153	R$ 1,15	R$ 3.625,95	ERCA
40	38674	COLHER DE SOPA, COLHER DE MESA, CONFECCIONADO EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA.	Unid	5896	R$ 1,30	R$ 7.664,80	ORIGINAL
43	38677	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	2182	R$ 1,20	R$ 2.618,40	ORIGINAL
65	38692	GARFO DE SOBREMESA, EM INOX, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	1462	R$ 1,30	R$ 1.900,60	ORIGINAL
67	38693	GARFO MESA, MATERIAL CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO 18-20 CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	3186	R$ 1,40	R$ 4.460,40	ORIGINAL

Valor total: R$ 20.270,15 (vinte mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EFF8BE80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8329

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8329

Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA.
CNPJ: 42.868.813/0001-48

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	111	R$ 103,00	R$ 11.433,00	BELMAR
25	45396	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA.	UND	103	R$ 59,60	R$ 6.138,80	DOCESAR
52	38683	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO PURO, 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS.	Unid	123	R$ 29,00	R$ 3.567,00	DOCESAR
54	45393	ESCORREDOR PARA MASSAS, DE USO INDUSTRIAL COM ASAS. TAMANHO: Nº 50. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5CM DE ALTURA; 52,5CM DE LARGURA. MATERIAL: ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	UND	16	R$ 93,00	R$ 1.488,00	EIRILAR
79	38703	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	Unid	112	R$ 112,00	R$ 12.544,00	BELMAR

Valor total: R$ 35.170,80 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B6D8EC2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8330

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8330

Fornecedor: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO.
CNPJ: 33.188.165/0001-98

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	42457	Aspirador de Pó e Líquidos, com função soprador, com rodas, capacidade total de no mínimo 15 litros, potência de 1400w, voltagem 110V, com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros, filtro reutilizável. Acompanha: mangueira de sucção flexível, tubo prolongador, bocais. Garantia de 12 meses.	Unidad	67	R$ 307,39	R$ 20.595,13	EOS
6	38656	ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR 47X34CM E ALTURA DE 6CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM.	Unid	216	R$ 36,99	R$ 7.989,84	MEGA ALUMINIO
26	45384	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC, 20 LITROS.	UND	385	R$ 33,90	R$ 13.051,50	AGRAPLAST
27	38665	CAIXA ORGANIZADORA: COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS E PANCADAS, COM MEDIDAS DE NO MÍN. 42 X 30 X 16 CM.	Unid	291	R$ 30,50	R$ 8.875,50	AGRAPLAST

Valor total: R$ 50.511,97 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).
Validade: 12 (doze) meses.
Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F8ED0B18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8332

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8332

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	45380	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	133	R$ 4,50	R$ 598,50	ARQPLAST
15	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Unid	315	R$ 14,52	R$ 4.573,80	ARQPLAST
16	38661	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Unid	315	R$ 19,49	R$ 6.139,35	ARQPLAST
17	38662	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍN. 10 LITROS E MÁX. 12 L, REDONDA.	Unid	319	R$ 7,14	R$ 2.277,66	ARQPLAST
35	45386	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	363	R$ 68,14	R$ 24.734,82	ARQLAST
36	45388	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	377	R$ 19,15	R$ 7.219,55	ARQPLAST
68	42461	Garrafa térmica 1 litro - corpo de material plástico, atóxico, de rosca, com bico, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, tempo de conservação no mínimo 5 horas	Unid	308	R$ 19,50	R$ 6.006,00	INVICTA
71	38695	GARRAFÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD (Polietileno de Alta Densidade), CAPACIDADE 12 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL.	Unid	166	R$ 110,00	R$ 18.260,00	INVICTA
76	42464	Panela Pressão, capacidade mínima de 20 litros e máxima de 25 litros, material alumínio polido, com tampa de fechamento externo. Com alça de baquelite, com sistemas de segurança, borracha de vedação de silicone e válvula reguladora de pressão.	Unid	55	R$ 378,00	R$ 20.790,00	NIGRO

Valor total: R$ 90.599,68 (noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:95672145

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8333

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8333

Fornecedor: COMERCIAL MARELLY EIRELI.
CNPJ: 13.986.656/0001-77

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	45374	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO- 27X7X1,8 CM	UND	291	R$ 11,50	R$ 3.346,50	CLINK
4	45375	AMOLADOR FACA MANUAL, CHAIRA/AFIADOR DE FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTRIAS, COMP. 14´, CABO EM POLIETILENO BRANCO	UND	245	R$ 18,70	R$ 4.581,50	CL
7	45376	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,9 - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL, FREEZER, LAVA LOUÇAS E MICROONDAS; FÁCIL LIMPEZA, NÃO TEM ODORES, GORDURAS E RESÍDUOS	UND	77	R$ 40,00	R$ 3.080,00	NADIR
8	38658	ASSADEIRA, PARA PIZZA, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDA, DIÂMETRO DE NO MÍN. 40 E NO MÁX. 44 CM.	Unid	90	R$ 23,00	R$ 2.070,00	CLINK
23	45392	BORRIFADOR PARA USO GERAL 250ML - BORRIFADOR PLÁSTICO PARA USO GERAL CAPACIDADE: 250ML; - ALTURA APROXIMADA: 15CM.	UND	1312	R$ 4,50	R$ 5.904,00	ARBRA
44	38678	COLHER, MATERIAL CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FINO, COMPRIMENTO 30 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM.	Unid	407	R$ 3,80	R$ 1.546,60	SIMONAGIO
48	45390	DEPOSITO PLÁSTICO OVAL COM TAMPA PARA MANTIMENTOS - CAP. 1L	UND	127	R$ 7,50	R$ 952,50	ERCA
49	38682	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS; COM TAMPA E COM CAPACIDADE MINIMO 8,0 E MAXIMO 10 LITROS.	Unid	579	R$ 25,50	R$ 14.764,50	JAGUAR
58	42466	Faca mesa, lâmina e cabo em aço inoxidável, serrilhada, características adicionais comprimento 22 cm, podendo variar +/- 2cm, espessura no mínimo 2,2 mm	Unid	1760	R$ 1,98	R$ 3.484,80	CL
75	38698	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 3 LITROS, COM UMA ALÇA LATERAL EM BAQUELITE OU MADEIRA, MEDINDO 16 A 17 CM DE DIÂMETRO POR 16 E 17 CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO.	Unid	249	R$ 22,00	R$ 5.478,00	MSR
90	38714	TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, UTENSÍLIO DOMÉSTICO, ALUMÍNIO, ALTURA MÍN. 45 CM, PODENDO VARIAR +- 2CM.	Unid	113	R$ 35,00	R$ 3.955,00	ARAMIG

Valor total: R$ 49.163,40 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:35CAE1D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8335

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8335

Fornecedor: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO.
CNPJ: 16.914.559/0001-67

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	38667	CAIXA PLÁSTICA, RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 34,50 CM, ALTURA 15 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COM O FECHAMENTO CORRETO, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unid	310	R$ 38,00	R$ 11.780,00	G PLASTICOS

Valor total: R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:62D95E66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8336

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8336

Fornecedor: H R CARLONE.
CNPJ: 30.126.408/0001-75

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	38673	COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ, SUPORTE CHÃO COR PRETA, CAPACIDADE DE COPOS MÍNIMA 300 UN.	Unid	363	R$ 37,99	R$ 13.790,37	NOBRE

Valor total: R$ 13.790,37 (treze mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:279DEB05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8337

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8337

Fornecedor: I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 11.971.552/0001-63

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
50	42459	Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	240	R$ 39,00	R$ 9.360,00	NOBRE
51	42460	Dispenser para copos descartáveis de 50 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	256	R$ 26,16	R$ 6.696,96	NOBRE

Valor total: R$ 16.056,96 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D725052F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8338
Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS.
CNPJ: 21.782.356/0001-02
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
73	38697	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍN. 3L E MÁX 4L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL.	Unid	311	R$ 13,40	R$ 4.167,40	JAGUAR

Valor total: R$ 4.167,40 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:42BB1390

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8339

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8339
Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	42462	Garrafa térmica 1 litro - material aço inox, com botão pressão, bico corta pingos, e jato direcionado, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, com alça.	Unid	302	R$ 68,94	R$ 20.819,88	INVICTA

Valor total: R$ 20.819,88 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0782C503

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8310

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8310

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	34186	AVENTAL DE PVC - BRANCO. Medidas aprox.: 1,20 X 0,70 CM (podendo variar 10cm +/-). Descrição: Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC Branco c/ forração, contém tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura. Deve constar o Certificado de Aprovação do MTE.	Unid	682	R$ 8,47	R$ 5.776,54	PLASTCOR

Valor total: R$ 5.776,54 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B7E17E43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8341

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8341

Fornecedor: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.298.936/0001-39

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
55	45394	ESCORREDOR, DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO.	UND	125	R$ 63,65	R$ 7.956,25	ASJ
62	38783	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, COM REVESTIMENTO NO MÍN. INTERNO, COM NO MÍN. 26CM DE DIÂMETRO, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPA.	Unid	97	R$ 56,00	R$ 5.432,00	ASJ
89	38713	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 24,60 X 22,20 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 5,20 CM	Unid	125	R$ 36,27	R$ 4.533,75	NADIR

Valor total: R$ 17.922,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B443240C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8342

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8342

Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 23.407.763/0001-57

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unid	166	R$ 2,79	R$ 463,14	ORIGINAL LINE
9	45379	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: REDONDA. MEDIA	UND	115	R$ 26,85	R$ 3.087,75	IRONTE
11	45378	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 55X30CM.	UND	92	R$ 79,83	R$ 7.344,36	KE HOME
42	38676	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, ENTRE 32-38CM, TIPO ARROZ.	Unid	373	R$ 9,35	R$ 3.487,55	WELLMIX
57	38686	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO E CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM.	Unid	201	R$ 9,88	R$ 1.985,88	ABC
59	38690	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	Unid	153	R$ 16,99	R$ 2.599,47	ORIGINAL LINE
60	38689	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA.	Unid	209	R$ 21,54	R$ 4.501,86	TOP CHEF
85	38712	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, TAMANHO MÍN. 15CM, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO COZINHA	Unid	191	R$ 11,90	R$ 2.272,90	CLINK
86	38786	TIGELA DE VIDRO, REDONDA, COM TAMPA DE PLÁSTICO LIVRE DE BISFENOL, POSSÍVEL DE IR AO FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADE:3 LITROS.	Unid	140	R$ 31,91	R$ 4.467,40	VITAZZA
92	38717	XÍCARA, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	Unid	2248	R$ 13,00	R$ 29.224,00	ALFA

Valor total: R$ 59.434,31 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:63FD2F99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8343

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8343
Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS.
CNPJ: 09.138.326/0001-54
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	45387	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS	UND	318	R$ 40,62	R$ 12.917,16	INJEPLASTEC

Valor total: R$ 12.917,16 (doze mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
Validade: 12 (doze) meses. Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B7A77DBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8344

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8344

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ: 07.665.456/0001-10

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	38668	CAIXA TALHERES, PORTA TALHERES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE NO MÍN.: COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 25 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, ALTURA MÍN. 5CM E MÁX. 6,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PLÁSTICO.	Unid	112	R$ 14,58	R$ 1.632,96	TRITEC
53	38684	ESCORREDOR PARA LOUÇA, MATERIAL AÇO CROMADO, COM PORTA TALHERES, DIMENSÕES NO MÍN.: 43 CM COMP. X 36 CM LARGURA X 18 CM ALTURA.	Unid	118	R$ 52,99	R$ 6.252,82	ARAMINAS
61	38688	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR PÃO.	Unid	288	R$ 9,99	R$ 2.877,12	KE HOME
63	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	Unid	100	R$ 83,99	R$ 8.399,00	ASJ
64	38691	FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	Unid	170	R$ 2,82	R$ 479,40	UNIPOP
66	45395	GARFO GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	UND	114	R$ 16,99	R$ 1.936,86	
80	38705	PENEIRA, USO DOMESTICO, GRANDE NO MÍN. 10 CM, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO.	Unid	220	R$ 4,14	R$ 910,80	MAEE

Valor total: R$ 22.488,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1655C9E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8345

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 39.518.890/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38704	PANO DE PRATO - TECIDO: NO MÍN. 90% DE ALGODÃO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSÕES NO MÍN. 40 X 60CM.	Unid	4548	R$ 3,00	R$ 13.644,00	NEVES

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38704	PANO DE PRATO - TECIDO: NO MÍN. 90% DE ALGODÃO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSÕES NO MÍN. 40 X 60CM.	Unid	1516	R$ 2,98	R$ 4.517,68	NEVES

Valor total: R$ 18.161,68 (dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:210DAF5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8331

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8331

Fornecedor: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 31.993.633/0001-71

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	45381	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 48CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA.	UND	106	R$ 24,97	R$ 2.646,82	KE HOME
19	45382	BANDEJA PEQUENA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED.APROX. 25CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA.	UND	111	R$ 23,99	R$ 2.662,89	KE HOME
20	45383	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM.	UND	113	R$ 12,81	R$ 1.447,53	MILPLASTIC
21	38663	BANDEJA, RETANGULAR, COM NO MÍN.: COMPRIMENTO:42 CM, LARGURA: 28 CM, FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA,MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR:BRANCA .	Unid	217	R$ 12,89	R$ 2.797,13	MILPLASTIC
34	38671	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM, USO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO.	Unid	221	R$ 15,59	R$ 3.445,39	IRONTE
74	38715	JOGO DE 6 XÍCARAS, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	Unid	76	R$ 56,99	R$ 4.331,24	BOT ART
77	42465	Panela Pressão, capacidade: mínima de 7 litros e máxima de 8 litros, confeccionada em alumínio polido, tampa com sistema de fechamento externo, com cabo e alça em baquelite, sistema de válvula segurança e borracha de silicone.	Unid	134	R$ 86,99	R$ 11.656,66	MAZETTO
91	38716	XÍCARA, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	Unid	233	R$ 9,49	R$ 2.211,17	BOT ART

Valor total: R$ 31.198,83 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:450C3DFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID: 8324

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID: 8324

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	2280	R$ 83,00	R$ 189.240,00	IBRAS

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	760	R$ 83,00	R$ 63.080,00	IBRAS

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	38666	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE NO MÍN. 6 E NO MÁX. 8 LITROS.	Unid	272	R$ 12,50	R$ 3.400,00	SANTANA

46	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	4550	R$ 2,10	R$ 9.555,00	IBRAS
47	45389	DEPÓSITO EM FORMATO DE CAIXA, COM CAPACIDADE DE 3.000ML, DIMENSÕES 23 X 13,5 X 13 CM, MATERIAL FLEXÍVEL QUE SUPORTA BAIXAS TEMPERATURAS.	UND	120	R$ 19,56	R$ 2.347,20	ORDENE
56	38685	ESPREMEDOR ALHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL.	Unid	138	R$ 14,35	R$ 1.980,30	MKL
78	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	114	R$ 59,60	R$ 6.794,40	MAX ALUMÍNIOS
82	38709	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍN. 1L E MÁX. 2L, COM TAMPA COM O FECHAMENTO CORRETO.	Unid	647	R$ 4,90	R$ 3.170,30	SANTANA
84	38711	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	Unid	5782	R$ 4,18	R$ 24.168,76	NADIR DIAMANTE
88	38781	TOALHA DE MESA, RETANGULAR, LISA, BRANCA, MEDIDAS: NO MÍN. 140 X 210 CM, COM NO MÍN. 63% DE ALGODÃO.	Unid	376	R$ 35,80	R$ 13.460,80	JAVE

Valor total: R$ 317.196,76 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:28CB4698

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 ID: 8296

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
ID: 8296

Fornecedor: J C PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS.
CNPJ: 12.062.420/0001-81

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	37620	Calça confeccionada em elanca grossa, que não seja transparente, com elástico de 4cm, rebatido na máquina 4 agulhas, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do tecido, linha 100% poliéster. Cor preto. Manequim: Tamanhos P/M/G/GG/EXG e quando se necessário confecção sob medida.	Unid	1260	R$ 23,80	R$ 29.988,00	PRÓPRIA
14	44837	Jaleco no tecido brim profissional manga curta, 100% algodão, com 04 (quatro) botões, 03 (três) bolsos na frente e estampa no bolso e nas costas na cor verde bandeira, nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG.	unid	50	R$ 39,30	1.965,00	PRÓPRIA

Valor total: R$ 31.953,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:1D389BCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - ID: 8301

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - ID: 8301
Fornecedor: PROTETORA UNIFORME E EPIS LTDA.
CNPJ: 42.682.970/0001-64
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	44831	Avental de segurança para proteção do corpo, de PVC PB 500 forrado, com tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura nas medidas 1,20x0,70m. Com certificado de aprovação do MTE.Cor: branco	unid	1112	R$ 8,70	R$ 9.674,40	E. SERPA & CIA

Valor total: R$ 9.674,40 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.
Sarandi, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9683193B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 ID:8326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
ID:8326

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E.
CNPJ: 37.516.954/0001-61

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	45391	BATEDOR, AMACIADOR DE CARNE, DUPLA OPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM.	UND	119	R$ 9,43	R$ 1.122,17	VIEL
38	38672	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L.	Unid	732	R$ 3,29	R$ 2.408,28	MC FLANELAS
41	38675	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA NATURAL, COMPRIMENTO 35 CM.	Unid	353	R$ 5,30	R$ 1.870,90	MADLAR
70	42463	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 3 Litros, características adicionais: Alça, Sistema pressão (serve-jato) e corta gotas, resistente a queda e impacto.	Unid	184	R$ 199,79	R$ 36.761,36	INVICTA

Valor total: R$ 42.162,71 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DDD3BE59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 ID: 8323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
ID: 8323
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI.
CNPJ: 36.788.205/0001-20

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20883	Sacola de ráfia tamanho 70x80 cm, em tecido polipropileno, laminada, impressa com alça	Unid	30100	R$ 3,50	R$ 105.350,00	LUAR

Valor total: R$ 105.350,00 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A86DE21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 642/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.392.342,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
287 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
419 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
470 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
542 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
549 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
583 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.342,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
612 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
644 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
668 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
693 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
699 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
754 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
761 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1216 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**1.392.342,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.392.342,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
435 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.646,00
484 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
555 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
585 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
654 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
660 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.470,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
704 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	426,00
711 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	

15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1211 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.000,00
1219 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Redução:			**1.392.342,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B1BD902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 643/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1676 - 3.3.30.93.00.00	3500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	27.000,00
TOTAL			**27.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9E57BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 77675/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX1775	284610M000119471	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AAY2643	284610M000119518	01/07/2020	56732	R$ 130,16
AAY3G47	284610M000119432	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ABF2953	284610M000119429	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ACG9742	284610M000119741	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ACR3952	284610M000119563	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ADE1748	284610M000119538	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ADE3618	284610M000119743	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0794	284610M000119758	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ADJ5496	284610M000119798	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ADR2C83	284610M000119705	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ADW2927	284610M000119576	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000119769	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000119402	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AEH9308	284610M000119726	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AEK8160	284610M000119345	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AEM4317	284610M000119323	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AEN0919	284610M000119611	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AES6946	284610M000119586	02/07/2020	56732	R$ 130,16
AEV3584	284610M000119489	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AFJ1414	284610M000119614	02/07/2020	60503	R$ 293,47

AFT5603	284610M000119494	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AFV2022	284610M000119358	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AGD2638	284610M000119495	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AGE5D71	284610M000119541	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000119536	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000119530	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000119634	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000119361	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000119511	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000119780	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AGW2238	284610M000119766	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AHB9984	284610M000119537	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AHG6924	284610M000119539	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000119775	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AHP3862	284610M000119646	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000119416	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000119434	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AHS5057	284610M000119477	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610M000119409	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610M000119425	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610M000119430	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AIA2814	284610M000119399	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AIA5356	284610M000119747	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA5447	284610M000119591	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA7371	284610M000119748	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIH9216	284610M000119588	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000119433	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000119465	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000119339	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000119371	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000119447	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000119324	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB8588	284610M000119318	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000119751	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE4274	284610M000119804	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000119668	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AJG2101	284610M000119487	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000119512	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000119552	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN3191	284610M000119791	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN3191	284610M000119316	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AJN3191	284610M000119453	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJP2I00	284610M000119442	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJP8513	284610M000119520	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJU6509	284610M000119628	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000119467	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000119401	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJW3662	284610M000119403	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000119384	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AKD0D40	284610M000119645	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000119730	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000119581	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000119579	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG8235	284610M000119682	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH0671	284610M000119597	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2659	284610M000119701	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000119406	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000119652	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000119498	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000119529	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000119540	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000119635	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR2173	284610M000119354	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AKS8F52	284610M000119686	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000119718	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000119469	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000119630	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKW3791	284610M000119461	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ALA6839	284610M000119662	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD2312	284610M000119583	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000119765	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ALE7532	284610M000119508	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ALJ5119	284610M000119397	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ALK8097	284610M000119455	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ALO2B45	284610M000119463	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ALO8907	284610M000119386	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ALO8907	284610M000119700	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP8E83	284610M000119331	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1708	284610M000119598	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5673	284610M000119505	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ALR1046	284610M000119704	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ALT7146	284610M000119600	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV5015	284610M000119599	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AMB9132	284610M000119404	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000119761	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AME2523	284610M000119405	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000119692	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AMI6590	284610M000119629	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AMK0193	284610M000119714	03/07/2020	60503	R$ 293,47

AML8J66	284610M000119656	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2838	284610M000119626	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR9146	284610M000119344	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000119566	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB4323	284610M000119767	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC8497	284610M000119713	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE9D02	284610M000119753	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000119685	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM8435	284610M000119799	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANO3480	284610M000119695	03/07/2020	56732	R$ 130,16
ANS2D04	284610M000119451	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ANV9136	284610M000119364	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ANX8463	284610M000119414	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ANY8A72	284610M000119605	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000119719	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000119448	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000119651	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AOA2183	284610M000119417	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AOI4455	284610M000119528	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000119602	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL0297	284610M000119446	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000119510	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000119458	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AON8488	284610M000119604	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AOT8109	284610M000119679	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX3528	284610M000119380	30/06/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119513	01/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119733	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119476	01/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119732	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119515	01/07/2020	60503	R$ 293,47
APC7945	284610M000119740	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APD2237	284610M000119370	30/06/2020	60503	R$ 293,47
APE6795	284610M000119796	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APG8552	284610M000119806	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APN3832	284610M000119736	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000119777	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000119708	03/07/2020	60503	R$ 293,47
APY2367	284610M000119615	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000119760	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000119739	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000119655	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000119596	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000119481	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000119507	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF6291	284610M000119374	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000119317	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3352	284610M000119723	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5I19	284610M000119807	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000119677	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000119754	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL4659	284610M000119728	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM6997	284610M000119670	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AQS5370	284610M000119332	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AQS5627	284610M000119383	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AQS6266	284610M000119776	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQS6266	284610M000119797	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000119768	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000119731	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000119592	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000119637	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX1H65	284610M000119412	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000119746	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000119320	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ARA9J79	284610M000119514	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB5984	284610M000119435	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000119452	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119593	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119681	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119422	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119500	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK8376	284610M000119359	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARK9317	284610M000119711	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL8684	284610M000119706	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL8D88	284610M000119574	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ARR4614	284610M000119551	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ARU7017	284610M000119737	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000119375	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARX3G36	284610M000119474	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX3G36	284610M000119392	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0388	284610M000119472	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA7037	284610M000119710	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASB8433	284610M000119712	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610M000119616	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE5484	284610M000119648	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF2582	284610M000119613	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASG5411	284610M000119492	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI4B92	284610M000119478	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI6933	284610M000119486	01/07/2020	60503	R$ 293,47

ASI7143	284610M000119697	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000119794	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASL3E28	284610M000119790	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASL5704	284610M000119801	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASM6C52	284610M000119788	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASM6C52	284610M000119808	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119459	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119638	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119640	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119548	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119608	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119620	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASO5088	284610M000119702	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASO7276	284610M000119779	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8043	284610M000119547	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV8577	284610M000119335	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATB4J65	284610M000119355	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATC6259	284610M000119555	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC7163	284610M000119784	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATD4935	284610M000119473	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ATE1863	284610M000119342	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATE6838	284610M000119745	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG4B14	284610M000119319	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATH6C60	284610M000119795	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI1E46	284610M000119390	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1G69	284610M000119499	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ATN7193	284610M000119444	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000119793	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4537	284610M000119617	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ0I71	284610M000119314	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5G67	284610M000119786	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR7375	284610M000119770	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATS9929	284610M000119352	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT6E24	284610M000119396	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT7B89	284610M000119311	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ATX3038	284610M000119584	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUC6552	284610M000119373	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUE7098	284610M000119683	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AUG1614	284610M000119333	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AUG7573	284610M000119336	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AUJ5139	284610M000119509	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK7875	284610M000119379	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUK7875	284610M000119470	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK9710	284610M000119693	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUL5084	284610M000119607	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO2584	284610M000119669	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AUQ7G93	284610M000119368	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUS0G86	284610M000119666	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS9424	284610M000119680	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT1924	284610M000119727	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000119774	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000119590	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000119601	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000119502	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000119421	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUY0349	284610M000119559	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY2J62	284610M000119691	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5165	284610M000119554	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AVA3G45	284610M000119449	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVB7650	284610M000119413	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVF2077	284610M000119752	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000119415	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVH6349	284610M000119609	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ0967	284610M000119639	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN8766	284610M000119437	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000119420	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVV2965	284610M000119365	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVW0739	284610M000119400	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVY6590	284610M000119424	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AVY9673	284610M000119497	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB8945	284610M000119456	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AWD2534	284610M000119773	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000119322	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AWK9627	284610M000119356	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AWQ9B29	284610M000119569	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AWR2G85	284610M000119671	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AWR8279	284610M000119366	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AWW1469	284610M000119349	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AWY9292	284610M000119436	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD6C67	284610M000119762	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD7178	284610M000119549	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000119757	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000119787	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ6540	284610M000119340	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AXK7858	284610M000119572	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXL1H61	284610M000119689	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AXO2817	284610M000119709	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AXT8064	284610M000119580	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXU1412	284610M000119647	03/07/2020	60503	R$ 293,47

AXV8527	284610M000119625	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX1120	284610M000119431	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AXY2565	284610M000119772	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610M000119376	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AXY6A36	284610M000119526	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA6924	284610M000119805	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE3239	284610M000119641	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AYP6H22	284610M000119372	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AYS6787	284610M000119802	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV8420	284610M000119387	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AZD6A65	284610M000119619	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000119694	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM2764	284610M000119334	29/06/2020	60503	R$ 293,47
AZN3124	284610M000119427	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AZR3949	284610M000119595	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS9B54	284610M000119610	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW6926	284610M000119573	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAB4452	284610M000119545	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAC9668	284610M000119703	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF5282	284610M000119388	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAF5282	284610M000119369	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAI4607	284610M000119377	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAJ0A66	284610M000119556	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL8719	284610M000119310	29/06/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000119522	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000119503	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAN4031	284610M000119445	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAP5799	284610M000119411	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAS1210	284610M000119568	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS5143	284610M000119567	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAU4926	284610M000119571	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAW9255	284610M000119650	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX5I76	284610M000119419	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BBF3H16	284610M000119744	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG3526	284610M000119606	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH6G37	284610M000119570	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK0I85	284610M000119735	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM2419	284610M000119618	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ8551	284610M000119720	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ8551	284610M000119589	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR6877	284610M000119612	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT4944	284610M000119562	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU1173	284610M000119378	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BBU7960	284610M000119687	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU9401	284610M000119688	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBX4489	284610M000119623	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBX7349	284610M000119715	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBY5485	284610M000119560	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB7802	284610M000119546	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI3471	284610M000119631	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM1172	284610M000119532	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM3422	284610M000119360	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BCN5638	284610M000119657	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCR9C64	284610M000119734	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU2E23	284610M000119326	29/06/2020	60503	R$ 293,47
BCV4B19	284610M000119690	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA3G15	284610M000119782	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDB1F34	284610M000119542	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDB9G01	284610M000119338	29/06/2020	60503	R$ 293,47
BDC2G47	284610M000119653	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG7D15	284610M000119661	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDH2507	284610M000119722	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDH7I56	284610M000119724	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000119624	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000119517	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM5F02	284610M000119328	29/06/2020	60503	R$ 293,47
BDN2800	284610M000119643	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN8J42	284610M000119426	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BDO1A93	284610M000119410	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BDR4G81	284610M000119781	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDT9H17	284610M000119659	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU3B91	284610M000119408	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BDU9C37	284610M000119632	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDX9I17	284610M000119483	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BDY6J22	284610M000119698	03/07/2020	56732	R$ 130,16
BEB7D86	284610M000119627	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BED0035	284610M000119441	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BEF0E28	284610M000119346	29/06/2020	60503	R$ 293,47
BEM6G16	284610M000119389	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BJN6I03	284610M000119367	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BOL3A58	284610M000119558	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BOU5336	284610M000119665	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BSH1453	284610M000119553	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BTT1093	284610M000119809	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BUR7518	284610M000119524	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BVU3778	284610M000119785	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BWB3549	284610M000119755	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BXH4G16	284610M000119803	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BZU4493	284610M000119673	03/07/2020	60503	R$ 293,47

BZU4493	284610M000119738	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CFA3257	284610M000119800	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CFA3257	284610M000119544	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CHF2909	284610M000119664	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CJI9373	284610M000119756	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CKH8D05	284610M000119353	29/06/2020	60503	R$ 293,47
CKH8D05	284610M000119350	29/06/2020	60503	R$ 293,47
CKT2876	284610M000119491	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CLB7274	284610M000119407	30/06/2020	60503	R$ 293,47
CRZ1404	284610M000119533	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CSJ6487	284610M000119759	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CVC1814	284610M000119325	29/06/2020	60503	R$ 293,47
CXI3A62	284610M000119327	29/06/2020	60503	R$ 293,47
CXO5851	284610M000119783	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CXP7781	284610M000119667	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CXU6114	284610M000119475	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CYQ3476	284610M000119658	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DCA3840	284610M000119385	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DFQ2152	284610M000119504	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DGP2513	284610M000119493	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DJC0959	284610M000119749	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DJO1999	284610M000119578	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DLF7B10	284610M000119443	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DLR4900	284610M000119660	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DMO2818	284610M000119382	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DPN0637	284610M000119564	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000119676	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DQI5969	284610M000119398	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DSJ4234	284610M000119438	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DSW1J26	284610M000119457	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DSZ2890	284610M000119699	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DUT1360	284610M000119636	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DWI0741	284610M000119654	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DXW6559	284610M000119482	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DZE3639	284610M000119525	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DZE3639	284610M000119516	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DZX0526	284610M000119603	02/07/2020	60503	R$ 293,47
EBX5718	284610M000119565	02/07/2020	60503	R$ 293,47
EFC8373	284610M000119587	02/07/2020	56732	R$ 130,16
EFO0197	284610M000119381	30/06/2020	60503	R$ 293,47
EHA5886	284610M000119357	30/06/2020	60503	R$ 293,47
EHB4F91	284610M000119725	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ENB0222	284610M000119506	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ENO1C25	284610M000119362	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ERK9I26	284610M000119707	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ESL9D09	284610M000119343	29/06/2020	60503	R$ 293,47
ESL9D09	284610M000119348	29/06/2020	60503	R$ 293,47
EUE8B27	284610M000119391	30/06/2020	60503	R$ 293,47
EVP6700	284610M000119678	03/07/2020	60503	R$ 293,47
FBL0I88	284610M000119649	03/07/2020	60503	R$ 293,47
FDO7947	284610M000119428	30/06/2020	60503	R$ 293,47
FHS5A25	284610M000119535	01/07/2020	60503	R$ 293,47
FNS4625	284610M000119519	01/07/2020	60503	R$ 293,47
FUL7J00	284610M000119309	29/06/2020	56732	R$ 130,16
FXU0515	284610M000119480	01/07/2020	60503	R$ 293,47
GHJ9480	284610M000119312	29/06/2020	56732	R$ 130,16
GQL7D27	284610M000119672	03/07/2020	60503	R$ 293,47
HAK5972	284610M000119501	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HGZ3768	284610M000119440	30/06/2020	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000119490	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HNW8381	284610M000119351	29/06/2020	60503	R$ 293,47
HRQ7758	284610M000119789	04/07/2020	60503	R$ 293,47
HTG1A85	284610M000119585	02/07/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000119330	29/06/2020	60503	R$ 293,47
HXO8739	284610M000119468	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HYZ0493	284610M000119496	01/07/2020	60503	R$ 293,47
IEZ9123	284610M000119674	03/07/2020	60503	R$ 293,47
IIZ3059	284610M000119395	30/06/2020	60503	R$ 293,47
IJN9A35	284610M000119329	29/06/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000119450	30/06/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000119315	29/06/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000119484	01/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000119750	04/07/2020	60503	R$ 293,47
IPL8131	284610M000119763	04/07/2020	56732	R$ 130,16
JNP5523	284610M000119347	29/06/2020	60503	R$ 293,47
JSB2459	284610M000119550	02/07/2020	60503	R$ 293,47
JXK4799	284610M000119462	30/06/2020	60503	R$ 293,47
JZE2765	284610M000119778	04/07/2020	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000119575	02/07/2020	60503	R$ 293,47
KND8857	284610M000119321	29/06/2020	60503	R$ 293,47
KTO2143	284610M000119394	30/06/2020	60503	R$ 293,47
LCP2D65	284610M000119577	02/07/2020	60503	R$ 293,47
LUY1517	284610M000119523	01/07/2020	60503	R$ 293,47
LWW9177	284610M000119764	04/07/2020	60503	R$ 293,47
MCG2844	284610M000119479	01/07/2020	60503	R$ 293,47
MCH6045	284610M000119488	01/07/2020	60503	R$ 293,47
MCX4725	284610M000119792	04/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119684	03/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119721	03/07/2020	60503	R$ 293,47

MFA1979	284610M000119594	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119337	29/06/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119527	01/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119582	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119622	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119621	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119633	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000119644	03/07/2020	60503	R$ 293,47
MMH0350	284610M000119696	03/07/2020	60503	R$ 293,47
MMW8216	284610M000119543	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MOT2611	284610M000119341	29/06/2020	60503	R$ 293,47
MSG4D93	284610M000119561	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000119464	30/06/2020	60503	R$ 293,47
NAP6715	284610M000119521	01/07/2020	60503	R$ 293,47
NBM9243	284610M000119393	30/06/2020	60503	R$ 293,47
NCD1245	284610M000119531	01/07/2020	60503	R$ 293,47
NGV6329	284610M000119557	02/07/2020	60503	R$ 293,47
NJJ3174	284610M000119675	03/07/2020	60503	R$ 293,47
NMF2403	284610M000119742	04/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119729	04/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119642	02/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119717	03/07/2020	60503	R$ 293,47
NYF1624	284610M000119771	04/07/2020	60503	R$ 293,47
OFF2B61	284610M000119485	01/07/2020	60503	R$ 293,47
OGO1676	284610M000119534	01/07/2020	60503	R$ 293,47
OOR9J88	284610M000119460	30/06/2020	60503	R$ 293,47
PEJ8111	284610M000119418	30/06/2020	60503	R$ 293,47
PUW7462	284610M000119363	30/06/2020	60503	R$ 293,47
PYZ9366	284610M000119313	29/06/2020	60503	R$ 293,47
QAH3J18	284610M000119454	30/06/2020	60503	R$ 293,47
QOL3C93	284610M000119716	03/07/2020	60503	R$ 293,47
QQP7192	284610M000119663	03/07/2020	60503	R$ 293,47
QWX0822	284610M000119466	01/07/2020	60503	R$ 293,47
QXQ0399	284610M000119439	30/06/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B31D08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITA NP Nº 77731/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV0069	284610M000120229	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ABG1820	284610M000119815	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABN0612	284610M000120097	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ABV1C97	284610M000119825	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW5065	284610M000120129	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW5065	284610M000120106	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ACB8A80	284610M000119946	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ADD2884	284610M000119868	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000119950	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000119834	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AEM4317	284610M000120244	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AEW0A21	284610M000120105	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AEZ6822	284610M000120017	06/07/2020	56732	R$ 130,16
AFH0454	284610M000120183	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AFK0565	284610M000120153	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AFP2924	284610M000119977	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC6961	284610M000120246	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AGD2229	284610M000119886	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000120165	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF9201	284610M000120118	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGG7C72	284610M000120193	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AGJ3645	284610M000120057	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000120222	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AGL4078	284610M000120298	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AGT5453	284610M000120213	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AGX5736	284610M000120085	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHD7263	284610M000120257	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AHE8810	284610M000120016	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000120242	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AHG7544	284610M000120264	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AHM4403	284610M000120108	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHM4403	284610M000120126	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000120146	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000120072	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS9609	284610M000120191	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA5640	284610M000119861	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AIF9F66	284610M000120154	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AIQ0994	284610M000119937	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AIR2894	284610M000120022	06/07/2020	60503	R$ 293,47

AIX1H09	284610M000120240	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY7092	284610M000120087	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000119829	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJC7I35	284610M000119986	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000119816	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJG4098	284610M000120209	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJH9048	284610M000120245	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI2942	284610M000119921	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000119850	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000119881	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000120159	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN3191	284610M000120136	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA2707	284610M000120283	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000119865	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000120089	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000119863	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000119997	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000119943	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000119939	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000119928	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD7090	284610M000120247	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120015	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000119906	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG8235	284610M000119819	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000119910	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000119938	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000119882	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7366	284610M000120148	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000120166	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000120051	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000120049	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000119951	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKP0500	284610M000120294	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKQ1867	284610M000119848	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKS9176	284610M000120053	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120205	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000119830	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000120068	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0452	284610M000119837	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000120189	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX6344	284610M000119875	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000119924	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC1437	284610M000120227	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC6G14	284610M000120102	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000119880	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000120003	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ALJ5384	284610M000120010	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ALK3C44	284610M000120149	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000120083	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000120074	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALO8907	284610M000119844	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS4572	284610M000119872	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS4A65	284610M000120220	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS5154	284610M000120164	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU0575	284610M000120284	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000119896	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AMF3642	284610M000120045	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AMF5B17	284610M000119864	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000120207	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AMI1494	284610M000120200	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AMM7675	284610M000119841	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AMN9C26	284610M000119911	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AMO9237	284610M000120265	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7804	284610M000120082	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR7089	284610M000120176	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000120035	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ2037	284610M000120198	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB4323	284610M000119879	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000119899	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000119914	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000120313	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG9062	284610M000119892	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000119927	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI4345	284610M000120190	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ANL9730	284610M000120079	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN3123	284610M000120058	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ANO4F14	284610M000120158	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1H25	284610M000120120	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY8A72	284610M000120137	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000120256	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000120090	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000120024	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000119823	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000120143	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120306	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120235	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO8633	284610M000119978	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP9383	284610M000120167	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV6887	284610M000119870	05/07/2020	60503	R$ 293,47

AOX7997	284610M000120307	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX8A66	284610M000119888	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APB5105	284610M000119933	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119877	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119966	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000119902	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120252	08/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120204	08/07/2020	60503	R$ 293,47
APC7945	284610M000119822	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APD2237	284610M000119974	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APF4F72	284610M000120000	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APH2804	284610M000120237	08/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000119894	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000119852	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4830	284610M000119971	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4830	284610M000119970	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000119835	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000119820	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APN7194	284610M000120046	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APP5881	284610M000120150	07/07/2020	60503	R$ 293,47
APQ8819	284610M000120044	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APQ8819	284610M000120054	07/07/2020	60503	R$ 293,47
APR6277	284610M000119961	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APR6277	284610M000120019	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APR9198	284610M000120130	07/07/2020	60503	R$ 293,47
APS0874	284610M000119817	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APW0739	284610M000120224	08/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000120039	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000119818	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APX9389	284610M000119960	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APY0267	284610M000120081	07/07/2020	60503	R$ 293,47
APY0267	284610M000119981	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000119883	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000120027	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE0275	284610M000120038	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQH2I96	284610M000119814	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQH5I04	284610M000120013	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQI7685	284610M000120121	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK1675	284610M000120234	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK2492	284610M000120075	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000120292	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL7310	284610M000119842	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000119973	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000119916	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000119901	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000119895	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX9972	284610M000119955	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY5A50	284610M000120270	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000120239	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA4403	284610M000120276	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA8G92	284610M000120236	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB1143	284610M000120174	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000120180	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH2955	284610M000120086	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119831	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119969	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120217	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120036	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120214	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120160	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000119972	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120071	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI9990	284610M000120033	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ6D64	284610M000120268	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK8101	284610M000119828	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ART0F21	284610M000120113	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX4C88	284610M000119965	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC5894	284610M000120002	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD3E85	284610M000119935	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE8947	284610M000120194	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000120290	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000119898	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK7332	284610M000120218	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN0720	284610M000120078	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN1718	284610M000119876	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000119840	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8H91	284610M000120114	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR4116	284610M000120131	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000120203	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ASU2423	284610M000120289	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW9181	284610M000120119	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ASX0546	284610M000119849	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC7116	284610M000120157	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120286	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120274	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATN6894	284610M000120014	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120139	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120297	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120223	08/07/2020	60503	R$ 293,47

ATP4136	284610M000120308	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120023	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000120232	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000120215	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000120221	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR2662	284610M000119854	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR3G80	284610M000120020	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ATT1138	284610M000119957	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ4643	284610M000120302	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUC4D53	284610M000120011	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AUF0362	284610M000120304	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUH2A90	284610M000119941	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AUI2F48	284610M000119954	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8I27	284610M000120052	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO9I23	284610M000120001	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO9I23	284610M000120043	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR7578	284610M000120091	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT1924	284610M000119832	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT2232	284610M000120095	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY0349	284610M000120116	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY2498	284610M000119949	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVA6H90	284610M000120004	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000120267	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVD5083	284610M000120230	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AVG1711	284610M000120101	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVK8C52	284610M000120250	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL4D57	284610M000120030	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000120255	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AVM3503	284610M000120291	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN5C66	284610M000120259	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP9588	284610M000120147	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVT2176	284610M000120050	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000119908	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVV5858	284610M000119931	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVW5664	284610M000120093	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX0917	284610M000119944	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVY4080	284610M000120025	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVZ2C63	284610M000120287	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB8945	284610M000119991	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000120006	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF3950	284610M000120127	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ3527	284610M000120077	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWN6904	284610M000120187	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWS2734	284610M000120162	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWY2464	284610M000119992	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7F89	284610M000120296	09/07/2020	56732	R$ 130,16
AXA2058	284610M000120233	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD2674	284610M000120262	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXG1468	284610M000120196	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN8750	284610M000119860	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP1053	284610M000120141	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP9802	284610M000120182	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXU7839	284610M000120181	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXV7C33	284610M000119947	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000120269	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000119897	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA0377	284610M000119873	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA8451	284610M000120110	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD7732	284610M000120067	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AYG1652	284610M000120280	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYI7580	284610M000120288	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYN9C32	284610M000120062	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AYQ7395	284610M000120202	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR0193	284610M000119993	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV7757	284610M000120104	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AYX5E45	284610M000120140	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AYZ1052	284610M000120211	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AZB4292	284610M000119994	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZE4252	284610M000119824	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZF3049	284610M000119987	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZJ1566	284610M000120249	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2941	284610M000120163	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000120231	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000119855	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000120279	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6814	284610M000120092	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM9431	284610M000119913	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM9J65	284610M000119905	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN0A98	284610M000119866	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN6I25	284610M000120156	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AZQ6425	284610M000119826	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS9133	284610M000119984	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV6C63	284610M000120009	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW8958	284610M000120170	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BAA2977	284610M000120152	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BAD8738	284610M000119846	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF9369	284610M000120278	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAH6794	284610M000120037	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BAH8472	284610M000120248	08/07/2020	60503	R$ 293,47

BAK3325	284610M000119952	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL3J64	284610M000120277	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000120115	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS6690	284610M000120111	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BAU2753	284610M000120142	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE5C09	284610M000120128	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG6651	284610M000120311	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH4A20	284610M000119884	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH7J59	284610M000120272	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH8995	284610M000119917	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK1298	284610M000119979	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM0418	284610M000119920	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM8802	284610M000120241	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ8551	284610M000120254	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT2268	284610M000120261	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT2268	284610M000120168	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU8706	284610M000120175	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBX2655	284610M000119900	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB4196	284610M000120059	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCF7723	284610M000119996	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BCH0397	284610M000119936	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCH7947	284610M000120055	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCK8389	284610M000120305	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM7224	284610M000119990	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO6096	284610M000120099	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCR2B57	284610M000119929	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT0E58	284610M000119980	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT1C67	284610M000119856	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCV8A46	284610M000120125	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000120212	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BCY1C82	284610M000119859	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA0J46	284610M000119893	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA2E99	284610M000120206	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC1G76	284610M000120228	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC1G76	284610M000120226	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC1G76	284610M000120208	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI2A94	284610M000120028	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM7G79	284610M000120012	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN2257	284610M000120309	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDP1D60	284610M000119925	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDR5B35	284610M000120173	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E95	284610M000120138	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU7J18	284610M000120069	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BEA1I39	284610M000119999	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BEI3B03	284610M000119923	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BFT7J78	284610M000120312	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BHL6088	284610M000120066	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BJQ1865	284610M000120084	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BJQ1865	284610M000120088	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BNJ9435	284610M000120133	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BRH3492	284610M000120178	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BVU3778	284610M000119839	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000120263	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BZM2607	284610M000120171	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CDC0118	284610M000119810	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CDV5825	284610M000120109	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CIE0966	284610M000120172	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CNY9058	284610M000119975	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000120061	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000119985	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CWD2591	284610M000120192	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CXS8145	284610M000120073	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000120041	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CZB9G29	284610M000120064	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CZL7135	284610M000119851	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CZU0B06	284610M000120266	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DBZ8948	284610M000119989	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DCE1596	284610M000119813	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DDP0215	284610M000119833	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DFS0097	284610M000119843	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DGE3758	284610M000119871	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DIL8558	284610M000119878	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DJC2D45	284610M000120155	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DMX1387	284610M000119907	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DNB7279	284610M000120243	08/07/2020	60503	R$ 293,47
DPL8913	284610M000120144	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000120018	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DQS5394	284610M000119885	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DTZ5H49	284610M000120094	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DTZ7386	284610M000119919	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DVJ5704	284610M000120065	07/07/2020	60503	R$ 293,47
EAW5559	284610M000120008	06/07/2020	60503	R$ 293,47
EBM3686	284610M000120047	06/07/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000119887	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EDR9434	284610M000120195	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EEC3495	284610M000120107	07/07/2020	60503	R$ 293,47
EEL2688	284610M000119942	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EEN1H56	284610M000119821	04/07/2020	60503	R$ 293,47
EFW8115	284610M000119930	05/07/2020	60503	R$ 293,47

EIN7018	284610M000120210	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EJO7701	284610M000120295	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ELD4933	284610M000120032	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ELO1897	284610M000120100	07/07/2020	56732	R$ 130,16
ELO1897	284610M000120303	09/07/2020	60503	R$ 293,47
EPD8E83	284610M000120132	07/07/2020	60503	R$ 293,47
EQE1135	284610M000120042	06/07/2020	60503	R$ 293,47
EVB4G40	284610M000120177	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EVV5997	284610M000120186	08/07/2020	60503	R$ 293,47
FAO8G35	284610M000120112	07/07/2020	60503	R$ 293,47
FAV4268	284610M000119912	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FCR4369	284610M000119968	06/07/2020	60503	R$ 293,47
FFT1647	284610M000119959	06/07/2020	60503	R$ 293,47
FLC5A64	284610M000119857	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FLJ2283	284610M000120185	08/07/2020	60503	R$ 293,47
FXU0515	284610M000119838	04/07/2020	60503	R$ 293,47
FYT5610	284610M000120197	08/07/2020	60503	R$ 293,47
GAC1288	284610M000119932	05/07/2020	60503	R$ 293,47
GBA9923	284610M000120179	08/07/2020	60503	R$ 293,47
GLR4528	284610M000119811	04/07/2020	56732	R$ 130,16
GMQ3888	284610M000119962	06/07/2020	60503	R$ 293,47
GOB9175	284610M000120026	06/07/2020	60503	R$ 293,47
GVV9450	284610M000119858	05/07/2020	60503	R$ 293,47
GYV4F04	284610M000120273	09/07/2020	60503	R$ 293,47
HJG9146	284610M000120199	08/07/2020	60503	R$ 293,47
HLQ1J69	284610M000120161	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HMU8979	284610M000120007	06/07/2020	60503	R$ 293,47
HYI3938	284610M000119867	05/07/2020	60503	R$ 293,47
IAK7134	284610M000119982	06/07/2020	60503	R$ 293,47
IBA3925	284610M000120145	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ICX5621	284610M000119926	05/07/2020	60503	R$ 293,47
IHO4B92	284610M000119853	05/07/2020	60503	R$ 293,47
IJS4291	284610M000120103	07/07/2020	60503	R$ 293,47
IKK1673	284610M000120219	08/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000120188	08/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000120021	06/07/2020	60503	R$ 293,47
JEH5177	284610M000120070	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JMF3722	284610M000120123	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JNE0728	284610M000119874	05/07/2020	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000120275	09/07/2020	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000119995	06/07/2020	60503	R$ 293,47
JPJ2G95	284610M000119963	06/07/2020	60503	R$ 293,47
JTA4929	284610M000120060	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JUH5705	284610M000120134	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JUH9075	284610M000120225	08/07/2020	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000119967	06/07/2020	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000120282	09/07/2020	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000120238	08/07/2020	60503	R$ 293,47
KAK7430	284610M000119869	05/07/2020	60503	R$ 293,47
KCT4762	284610M000119922	05/07/2020	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000120216	08/07/2020	60503	R$ 293,47
KDK2389	284610M000119945	05/07/2020	60503	R$ 293,47
KHU8458	284610M000120048	06/07/2020	60503	R$ 293,47
KOW6481	284610M000120040	06/07/2020	60503	R$ 293,47
KWR6J77	284610M000120299	09/07/2020	60503	R$ 293,47
LLC8I77	284610M000120135	07/07/2020	60503	R$ 293,47
LNC2942	284610M000120151	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MAF0538	284610M000119934	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MCD0096	284610M000120098	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MCG2844	284610M000120076	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000120117	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120258	09/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120034	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119988	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000119998	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000119964	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120184	08/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000119983	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000120096	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MIQ6673	284610M000119836	04/07/2020	60503	R$ 293,47
MJO2742	284610M000120310	09/07/2020	60503	R$ 293,47
MKI2870	284610M000120080	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MLD7387	284610M000120124	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MLU3F24	284610M000120056	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MUD3I04	284610M000119845	04/07/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000120260	09/07/2020	60503	R$ 293,47
NBO1912	284610M000120251	08/07/2020	60503	R$ 293,47
NCD5B90	284610M000119862	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NNA2A81	284610M000119903	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NOO9292	284610M000119891	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NOO9292	284610M000119909	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119953	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119827	04/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000120031	06/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000119948	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000119812	04/07/2020	60503	R$ 293,47
OBE2J37	284610M000120253	08/07/2020	60503	R$ 293,47
OPZ3838	284610M000120005	06/07/2020	60503	R$ 293,47
OQI0E40	284610M000119915	05/07/2020	60503	R$ 293,47

OXG9B95	284610M000120301	09/07/2020	60503	R$ 293,47
OXI3D54	284610M000119890	05/07/2020	60503	R$ 293,47
OYF5G30	284610M000120029	06/07/2020	60503	R$ 293,47
PQV3891	284610M000120122	07/07/2020	60503	R$ 293,47
PYJ1265	284610M000119904	05/07/2020	60503	R$ 293,47
PYJ1265	284610M000119918	05/07/2020	60503	R$ 293,47
PYU0613	284610M000119940	05/07/2020	60503	R$ 293,47
PZS3698	284610M000119847	05/07/2020	60503	R$ 293,47
PZU0D94	284610M000119956	06/07/2020	60503	R$ 293,47
QBU8368	284610M000120281	09/07/2020	60503	R$ 293,47
QOU6C47	284610M000119889	05/07/2020	56732	R$ 130,16
QQA6A64	284610M000119958	06/07/2020	60503	R$ 293,47
QQE4659	284610M000120271	09/07/2020	60503	R$ 293,47
QXL6467	284610M000120169	08/07/2020	60503	R$ 293,47
QXL6467	284610M000120063	07/07/2020	60503	R$ 293,47
QXM9778	284610M000120285	09/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B45350CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 77704/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9501	284610M000150042	25/04/2021	60503
AAD3112	284610M000150221	27/04/2021	60503
AAG0978	284610M000150223	27/04/2021	60503
AAJ1896	284610M000150036	25/04/2021	60503
AAW5124	284610M000149628	21/04/2021	60503
ABD0154	284610M000149463	19/04/2021	60503
ABK7581	284610M000149457	19/04/2021	60503
ABK7581	284610M000149865	23/04/2021	60503
ABL2476	284610M000149824	22/04/2021	60503
ABL2A73	284610M000150236	27/04/2021	60503
ABM1955	284610M000149984	24/04/2021	60503
ABM4618	284610M000149743	21/04/2021	60503
ABM6011	284610M000150076	25/04/2021	60503
ABM6011	284610M000150084	25/04/2021	60503
ABN4588	284610M000150228	27/04/2021	60503
ABQ6920	284610M000150173	26/04/2021	60503
ABS9071	284610M000149818	22/04/2021	60503
ABW9A04	284610M000149786	22/04/2021	60503
ABX3165	284610M000149503	19/04/2021	60503
ABY7613	284610M000149667	21/04/2021	60503
ACF2B02	284610M000149648	20/04/2021	60503
ACG4803	284610M000149538	19/04/2021	60503
ACJ5002	284610M000150134	26/04/2021	60503
ACP0441	284610M000149571	20/04/2021	60503
ADG0243	284610M000149659	20/04/2021	60503
ADK3A51	284610M000150145	26/04/2021	60503
ADK3A51	284610M000149969	24/04/2021	60503
ADK3A51	284610M000149966	24/04/2021	60503
ADL0813	284610M000150147	26/04/2021	60503
ADM6323	284610M000149468	19/04/2021	60503
ADP9134	284610M000149880	23/04/2021	60503
ADU7712	284610M000149632	21/04/2021	60503
AEB6047	284610M000150051	25/04/2021	60503
AEC4150	284610M000149549	20/04/2021	60503
AEH8654	284610M000149666	21/04/2021	60503
AEI1221	284610M000149927	23/04/2021	60503
AEL0C99	284610M000149506	19/04/2021	60503
AEN7712	284610M000149817	22/04/2021	60503
AEQ0011	284610M000149700	21/04/2021	60503
AES2131	284610M000149713	21/04/2021	60503
AES2131	284610M000150250	27/04/2021	60503
AET9951	284610M000149474	19/04/2021	60503
AFD2269	284610M000149811	22/04/2021	60503
AFF6220	284610M000149843	22/04/2021	60503
AFH6A51	284610M000149983	24/04/2021	60503
AFI0180	284610M000149683	21/04/2021	60503
AFI6841	284610M000149624	21/04/2021	60503
AFK0J72	284610M000149586	20/04/2021	60503
AFN2174	284610M000149919	23/04/2021	60503
AFN2818	284610M000150103	25/04/2021	60503
AFN7917	284610M000149587	20/04/2021	60503
AFO9021	284610M000149565	20/04/2021	60503
AFR5011	284610M000149992	24/04/2021	60503
AFU5C25	284610M000149748	22/04/2021	60503
AFW7703	284610M000149696	21/04/2021	60503
AFY2668	284610M000150088	25/04/2021	60503
AGB8794	284610M000150087	25/04/2021	60503

AGB9102	284610M000149819	22/04/2021	60503
AGD1038	284610M000149605	20/04/2021	60503
AGE3847	284610M000149481	19/04/2021	60503
AGE4734	284610M000149803	22/04/2021	60503
AGG3F27	284610M000149716	21/04/2021	60503
AGN5518	284610M000149912	23/04/2021	60503
AGT7712	284610M000149933	23/04/2021	60503
AGV0489	284610M000149986	24/04/2021	60503
AHB8074	284610M000150206	26/04/2021	60503
AHD8703	284610M000149960	24/04/2021	60503
AHH7150	284610M000149591	20/04/2021	60503
AHI3162	284610M000150230	27/04/2021	60503
AHJ1534	284610M000150127	26/04/2021	60503
AHM8544	284610M000149864	23/04/2021	60503
AHP1285	284610M000149789	22/04/2021	60503
AHP1285	284610M000149809	22/04/2021	60503
AHQ1568	284610M000149939	23/04/2021	60503
AHQ5B41	284610M000150243	27/04/2021	60503
AHQ5B41	284610M000149962	24/04/2021	60503
AHQ5B41	284610M000150155	26/04/2021	60503
AHQ5B41	284610M000149929	23/04/2021	60503
AHR5815	284610M000149689	21/04/2021	60503
AHT0719	284610M000149913	23/04/2021	60503
AHT4760	284610M000150222	27/04/2021	60503
AHU8562	284610M000149780	22/04/2021	60503
AHU8562	284610M000149804	22/04/2021	60503
AHV8G93	284610M000150239	27/04/2021	60503
AHX0016	284610M000150189	26/04/2021	60503
AHX1H08	284610M000150195	26/04/2021	60503
AHY7991	284610M000150116	25/04/2021	60503
AHY7991	284610M000150049	25/04/2021	60503
AHZ4754	284610M000150157	26/04/2021	60503
AIB5332	284610M000150267	27/04/2021	60503
AIE0272	284610M000150068	25/04/2021	60503
AIE0272	284610M000150009	24/04/2021	60503
AIE0272	284610M000150251	27/04/2021	60503
AIE2833	284610M000149526	19/04/2021	60503
AIG3051	284610M000149616	20/04/2021	60503
AIG3051	284610M000149998	24/04/2021	60503
AIJ2004	284610M000149883	23/04/2021	60503
AIK1808	284610M000150125	26/04/2021	60503
AIL2185	284610M000149511	19/04/2021	60503
AIN0D76	284610M000149661	21/04/2021	60503
AIN2796	284610M000149650	20/04/2021	60503
AIQ0861	284610M000150015	24/04/2021	60503
AIQ2159	284610M000149813	22/04/2021	60503
AIQ7324	284610M000149935	24/04/2021	60503
AIS9482	284610M000149710	21/04/2021	60503
AJA4553	284610M000149679	21/04/2021	60503
AJF9B62	284610M000150085	25/04/2021	60503
AJG2101	284610M000149487	19/04/2021	60503
AJG3C29	284610M000150193	26/04/2021	60503
AJG3C29	284610M000150052	25/04/2021	60503
AJG3C29	284610M000150136	26/04/2021	60503
AJH0943	284610M000149806	22/04/2021	60503
AJH3G66	284610M000149993	24/04/2021	60503
AJH5064	284610M000149906	23/04/2021	60503
AJI3422	284610M000149518	19/04/2021	60503
AJJ0427	284610M000150092	25/04/2021	60503
AJK2877	284610M000150017	24/04/2021	60503
AJK4782	284610M000149733	21/04/2021	60503
AJK6861	284610M000149915	23/04/2021	60503
AJL6E94	284610M000149736	21/04/2021	60503
AJO2110	284610M000149724	21/04/2021	60503
AJO8G53	284610M000149971	24/04/2021	60503
AJR6539	284610M000149725	21/04/2021	60503
AJR6539	284610M000149745	21/04/2021	60503
AJR6539	284610M000149714	21/04/2021	60503
AJS7592	284610M000149957	24/04/2021	60503
AJT2633	284610M000150064	25/04/2021	60503
AJT8051	284610M000149614	20/04/2021	60503
AJU6509	284610M000149547	20/04/2021	60503
AJU6823	284610M000149881	23/04/2021	60503
AJU6823	284610M000149925	23/04/2021	60503
AJV0848	284610M000149887	23/04/2021	60503
AJV4981	284610M000150048	25/04/2021	60503
AJY2827	284610M000150047	25/04/2021	60503
AKB3082	284610M000149715	21/04/2021	60503
AKF6584	284610M000149552	20/04/2021	60503
AKG5260	284610M000150110	25/04/2021	60503
AKH6C35	284610M000149950	24/04/2021	60503
AKI3441	284610M000149498	19/04/2021	60503
AKI8737	284610M000150057	25/04/2021	60503
AKI8737	284610M000150031	25/04/2021	60503
AKI8G55	284610M000149634	21/04/2021	60503
AKJ9958	284610M000149519	19/04/2021	60503
AKK0708	284610M000149842	22/04/2021	60503
AKK8493	284610M000149866	23/04/2021	60503
AKK8493	284610M000149669	21/04/2021	60503

AKK8493	284610M000149685	21/04/2021	60503
AKK8493	284610M000149948	24/04/2021	60503
AKK8493	284610M000150200	26/04/2021	60503
AKL9915	284610M000150094	25/04/2021	60503
AKM9465	284610M000149857	23/04/2021	60503
AKO3445	284610M000150030	25/04/2021	60503
AKT4172	284610M000150014	24/04/2021	60503
AKT8H83	284610M000149940	24/04/2021	60503
AKU0149	284610M000150001	24/04/2021	60503
AKU0149	284610M000150012	24/04/2021	60503
AKU2664	284610M000149604	20/04/2021	60503
AKV2684	284610M000150113	25/04/2021	60503
AKW0178	284610M000150264	27/04/2021	60503
AKX3317	284610M000149623	21/04/2021	60503
AKY4940	284610M000149802	22/04/2021	60503
AKY7I88	284610M000149541	19/04/2021	60503
AKZ2D61	284610M000150010	24/04/2021	60503
AKZ4859	284610M000149686	21/04/2021	60503
AKZ8907	284610M000149643	20/04/2021	60503
ALA5880	284610M000149828	22/04/2021	60503
ALA5880	284610M000150018	24/04/2021	60503
ALA5880	284610M000149890	23/04/2021	60503
ALA5880	284610M000149600	20/04/2021	60503
ALA5880	284610M000149832	22/04/2021	60503
ALB2540	284610M000150039	25/04/2021	60503
ALB2540	284610M000150002	24/04/2021	60503
ALD3662	284610M000149779	22/04/2021	60503
ALH1558	284610M000149564	20/04/2021	60503
ALM2941	284610M000149982	24/04/2021	60503
ALN4876	284610M000149850	23/04/2021	60503
ALP9418	284610M000150257	27/04/2021	60503
ALQ0468	284610M000149752	22/04/2021	60503
ALQ1902	284610M000149708	21/04/2021	60503
ALQ1902	284610M000149691	21/04/2021	60503
ALQ4507	284610M000149741	21/04/2021	60503
ALQ4507	284610M000149501	19/04/2021	60503
ALQ9749	284610M000149964	24/04/2021	60503
ALU9544	284610M000149836	22/04/2021	60503
ALW2141	284610M000149485	19/04/2021	60503
ALZ7626	284610M000149793	22/04/2021	60503
ALZ9466	284610M000149839	22/04/2021	60503
AMA3806	284610M000150177	26/04/2021	60503
AME6351	284610M000149607	20/04/2021	60503
AMF6I88	284610M000150071	25/04/2021	60503
AMF9143	284610M000149513	19/04/2021	60503
AMG6437	284610M000150248	27/04/2021	60503
AMG6437	284610M000149554	20/04/2021	60503
AMH7199	284610M000149537	19/04/2021	60503
AMK2681	284610M000150201	26/04/2021	60503
AMK6811	284610M000149770	22/04/2021	60503
AMK6811	284610M000149942	24/04/2021	60503
AMK6811	284610M000149558	20/04/2021	60503
AML0I95	284610M000150227	27/04/2021	60503
AML8462	284610M000150168	26/04/2021	60503
AMN0452	284610M000149769	22/04/2021	60503
AMN0452	284610M000149553	20/04/2021	60503
AMN1304	284610M000150245	27/04/2021	60503
AMO4768	284610M000149801	22/04/2021	60503
AMR6675	284610M000149898	23/04/2021	60503
AMR6675	284610M000150161	26/04/2021	60503
AMR6675	284610M000149637	20/04/2021	60503
AMS4267	284610M000149677	21/04/2021	60503
AMT8568	284610M000149892	23/04/2021	60503
AMT8568	284610M000150252	27/04/2021	60503
AMT8568	284610M000149936	23/04/2021	60503
AMV1223	284610M000149470	19/04/2021	60503
AMV2422	284610M000149509	19/04/2021	60503
AMX3893	284610M000150224	27/04/2021	60503
AMZ0D14	284610M000149834	22/04/2021	60503
ANB0289	284610M000149647	20/04/2021	60503
ANB0289	284610M000150141	26/04/2021	60503
ANB4915	284610M000149944	24/04/2021	60503
AND2224	284610M000150117	25/04/2021	60503
AND4713	284610M000149707	21/04/2021	60503
AND6609	284610M000150123	25/04/2021	60503
AND6609	284610M000150034	25/04/2021	60503
AND6609	284610M000150022	24/04/2021	60503
ANF3687	284610M000149462	19/04/2021	60503
ANF5334	284610M000150174	26/04/2021	60503
ANF5334	284610M000150102	25/04/2021	60503
ANG3420	284610M000149584	20/04/2021	60503
ANG3420	284610M000149563	20/04/2021	60503
ANG6937	284610M000149838	22/04/2021	60503
ANK7039	284610M000149777	22/04/2021	60503
ANK7424	284610M000149980	24/04/2021	60503
ANM1J91	284610M000149471	19/04/2021	60503
ANM3057	284610M000149525	19/04/2021	60503
ANS7969	284610M000150104	25/04/2021	60503
ANS7969	284610M000150098	25/04/2021	60503

ANT1A61	284610M000149521	19/04/2021	60503
ANT3476	284610M000150183	26/04/2021	60503
ANT3476	284610M000149999	24/04/2021	60503
ANT3476	284610M000149568	20/04/2021	60503
ANU6199	284610M000149645	20/04/2021	60503
AOB4177	284610M000149480	19/04/2021	60503
AOE4840	284610M000149835	22/04/2021	60503
AOE6722	284610M000149609	20/04/2021	60503
AOE6722	284610M000149649	20/04/2021	60503
AOF2420	284610M000150178	26/04/2021	60503
AOF5506	284610M000149903	23/04/2021	60503
AOG7221	284610M000150171	26/04/2021	60503
AOI3I22	284610M000150130	26/04/2021	60503
AOK4792	284610M000149540	19/04/2021	60503
AOK7F39	284610M000149747	22/04/2021	60503
AOM2488	284610M000149870	23/04/2021	60503
AOQ0530	284610M000149831	22/04/2021	60503
AOQ3261	284610M000149893	23/04/2021	60503
AOQ3261	284610M000149934	23/04/2021	60503
AOQ9D92	284610M000149730	21/04/2021	60503
AOT1478	284610M000149495	19/04/2021	60503
AOU9157	284610M000149575	20/04/2021	60503
AOW2339	284610M000150226	27/04/2021	60503
AOY6121	284610M000149656	20/04/2021	60503
AOY6121	284610M000149654	20/04/2021	60503
AOY6121	284610M000149602	20/04/2021	60503
AOZ2960	284610M000149464	19/04/2021	60503
APE3840	284610M000150148	26/04/2021	60503
APK8355	284610M000149490	19/04/2021	60503
APK8355	284610M000149814	22/04/2021	60503
APK8355	284610M000150249	27/04/2021	60503
APK8355	284610M000149891	23/04/2021	60503
APK8355	284610M000149592	20/04/2021	60503
APK9937	284610M000150213	27/04/2021	60503
APL8335	284610M000149790	22/04/2021	60503
APM4321	284610M000149690	21/04/2021	60503
APN4925	284610M000149535	19/04/2021	60503
APN4944	284610M000149702	21/04/2021	60503
APN8951	284610M000149899	23/04/2021	60503
APO8152	284610M000150066	25/04/2021	60503
APQ5081	284610M000149875	23/04/2021	60503
APS3316	284610M000149660	20/04/2021	60503
APS9321	284610M000150187	26/04/2021	60503
APU4858	284610M000150246	27/04/2021	60503
APU7146	284610M000150166	26/04/2021	60503
APV2B05	284610M000149847	22/04/2021	60503
APV6218	284610M000149460	19/04/2021	60503
APV8E75	284610M000149706	21/04/2021	60503
APX1711	284610M000149596	20/04/2021	60503
APY1254	284610M000149662	21/04/2021	60503
APY6E69	284610M000149869	23/04/2021	60503
APY7945	284610M000149502	19/04/2021	60503
AQB6296	284610M000150160	26/04/2021	60503
AQD4087	284610M000149651	20/04/2021	60503
AQD4087	284610M000149595	20/04/2021	60503
AQD4486	284610M000149486	19/04/2021	60503
AQD8244	284610M000149863	23/04/2021	60503
AQE0693	284610M000149722	21/04/2021	60503
AQH7149	284610M000149734	21/04/2021	60503
AQI3701	284610M000150144	26/04/2021	60503
AQI4450	284610M000149723	21/04/2021	60503
AQJ6780	284610M000149492	19/04/2021	60503
AQL9034	284610M000149598	20/04/2021	60503
AQM1831	284610M000149994	24/04/2021	60503
AQM7564	284610M000149612	20/04/2021	60503
AQM9374	284610M000149963	24/04/2021	60503
AQO3670	284610M000149631	21/04/2021	60503
AQO4G33	284610M000149458	19/04/2021	60503
AQP0E68	284610M000149673	21/04/2021	60503
AQS0B49	284610M000150159	26/04/2021	60503
AQT0A23	284610M000149900	23/04/2021	60503
AQV0909	284610M000149791	22/04/2021	60503
AQW1676	284610M000149489	19/04/2021	60503
AQX5483	284610M000149788	22/04/2021	60503
AQZ2397	284610M000149557	20/04/2021	60503
AQZ8399	284610M000149599	20/04/2021	60503
AQZ8E36	284610M000149671	21/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149674	21/04/2021	60503
ARA9473	284610M000150006	24/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149560	20/04/2021	60503
ARA9473	284610M000150041	25/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149945	24/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149961	24/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149551	20/04/2021	60503
ARA9473	284610M000149975	24/04/2021	60503
ARA9473	284610M000150067	25/04/2021	60503
ARE2E23	284610M000149924	23/04/2021	60503
ARF7804	284610M000149737	21/04/2021	60503
ARG2390	284610M000150019	24/04/2021	60503

ARG5B81	284610M000150256	27/04/2021	60503
ARH0981	284610M000149754	22/04/2021	60503
ARI7542	284610M000149665	21/04/2021	60503
ARI8I74	284610M000149978	24/04/2021	60503
ARI9730	284610M000149469	19/04/2021	60503
ARJ0342	284610M000149784	22/04/2021	60503
ARJ0991	284610M000149871	23/04/2021	60503
ARJ4642	284610M000150132	26/04/2021	60503
ARK9H38	284610M000149833	22/04/2021	60503
ARL2251	284610M000149588	20/04/2021	60503
ARN8113	284610M000149829	22/04/2021	60503
ARP6121	284610M000150070	25/04/2021	60503
ART5680	284610M000149844	22/04/2021	60503
ARU9063	284610M000149617	20/04/2021	60503
ARU9063	284610M000149653	20/04/2021	60503
ARX7114	284610M000150091	25/04/2021	60503
ARZ4166	284610M000150204	26/04/2021	60503
ARZ8370	284610M000150163	26/04/2021	60503
ASA6I93	284610M000150150	26/04/2021	60503
ASA8C80	284610M000149533	19/04/2021	60503
ASB1792	284610M000149953	24/04/2021	60503
ASD7319	284610M000149820	22/04/2021	60503
ASE4G61	284610M000149901	23/04/2021	60503
ASF0J04	284610M000150054	25/04/2021	60503
ASG0F96	284610M000149579	20/04/2021	60503
ASI4598	284610M000150167	26/04/2021	60503
ASI5I44	284610M000150254	27/04/2021	60503
ASI8222	284610M000150259	27/04/2021	60503
ASJ1208	284610M000150215	27/04/2021	60503
ASN6A76	284610M000149771	22/04/2021	60503
ASP6183	284610M000149884	23/04/2021	60503
ASQ4152	284610M000149505	19/04/2021	60503
ASQ4152	284610M000149516	19/04/2021	60503
ASR8239	284610M000149582	20/04/2021	60503
ASR8239	284610M000149603	20/04/2021	60503
ASR8239	284610M000150128	26/04/2021	60503
ASS4696	284610M000150219	27/04/2021	60503
ASS4696	284610M000150261	27/04/2021	60503
ASV3499	284610M000149947	24/04/2021	60503
ASX1935	284610M000149646	20/04/2021	60503
ASZ2473	284610M000149952	24/04/2021	60503
ASZ4421	284610M000150198	26/04/2021	60503
ASZ5E13	284610M000149639	20/04/2021	60503
ASZ9223	284610M000149718	21/04/2021	60503
ATA5272	284610M000149757	22/04/2021	60503
ATC1622	284610M000150139	26/04/2021	60503
ATD6988	284610M000149488	19/04/2021	60503
ATD8119	284610M000150217	27/04/2021	60503
ATE5633	284610M000149520	19/04/2021	60503
ATF5026	284610M000149546	20/04/2021	60503
ATI1E57	284610M000150004	24/04/2021	60503
ATI1I13	284610M000149570	20/04/2021	60503
ATJ7142	284610M000149991	24/04/2021	60503
ATK2007	284610M000149750	22/04/2021	60503
ATM5224	284610M000149895	23/04/2021	60503
ATO8702	284610M000149851	23/04/2021	60503
ATO8702	284610M000150207	27/04/2021	60503
ATP7443	284610M000150266	27/04/2021	60503
ATP9H41	284610M000150191	26/04/2021	60503
ATP9H41	284610M000150182	26/04/2021	60503
ATS5E36	284610M000150106	25/04/2021	60503
ATW9G37	284610M000150114	25/04/2021	60503
ATY7I17	284610M000149728	21/04/2021	60503
AUD6171	284610M000150197	26/04/2021	60503
AUD6171	284610M000149902	23/04/2021	60503
AUD6171	284610M000149496	19/04/2021	60503
AUD9B39	284610M000150258	27/04/2021	60503
AUE1724	284610M000149472	19/04/2021	60503
AUE5F09	284610M000149848	22/04/2021	60503
AUG0371	284610M000150235	27/04/2021	60503
AUG2150	284610M000149886	23/04/2021	60503
AUG6478	284610M000150119	25/04/2021	60503
AUG6478	284610M000149626	21/04/2021	60503
AUH5478	284610M000149467	19/04/2021	60503
AUH9662	284610M000150233	27/04/2021	56732
AUI5685	284610M000149951	24/04/2021	60503
AUJ5001	284610M000150253	27/04/2021	60503
AUK8H51	284610M000149758	22/04/2021	60503
AUL9440	284610M000149976	24/04/2021	60503
AUN7431	284610M000149856	23/04/2021	60503
AUP2923	284610M000149610	20/04/2021	60503
AUQ9158	284610M000150165	26/04/2021	60503
AUS3I76	284610M000149827	22/04/2021	60503
AUS5186	284610M000150138	26/04/2021	60503
AUS5186	284610M000149959	24/04/2021	60503
AUS5186	284610M000149781	22/04/2021	60503
AUS6J53	284610M000150000	24/04/2021	60503
AUU3F23	284610M000149531	19/04/2021	60503
AUV8679	284610M000149629	21/04/2021	60503

AUY3041	284610M000149877	23/04/2021	60503
AUY3041	284610M000149872	23/04/2021	60503
AVB3687	284610M000149664	21/04/2021	60503
AVB3837	284610M000149499	19/04/2021	60503
AVC1D76	284610M000149742	21/04/2021	60503
AVC1D76	284610M000149517	19/04/2021	60503
AVC2594	284610M000149841	22/04/2021	60503
AVC2594	284610M000149764	22/04/2021	60503
AVD1367	284610M000150162	26/04/2021	60503
AVE6785	284610M000150050	25/04/2021	60503
AVE6907	284610M000149574	20/04/2021	60503
AVF0927	284610M000149931	23/04/2021	60503
AVF9963	284610M000149830	22/04/2021	60503
AVG2964	284610M000149590	20/04/2021	60503
AVG5730	284610M000150065	25/04/2021	60503
AVH3736	284610M000150190	26/04/2021	60503
AVH8381	284610M000149756	22/04/2021	60503
AVI4076	284610M000149846	22/04/2021	60503
AVI4076	284610M000149732	21/04/2021	60503
AVI4076	284610M000149597	20/04/2021	60503
AVI4076	284610M000149816	22/04/2021	60503
AVJ1365	284610M000149897	23/04/2021	60503
AVJ1I39	284610M000149717	21/04/2021	60503
AVK3688	284610M000149642	20/04/2021	60503
AVK6276	284610M000149644	20/04/2021	60503
AVL2089	284610M000149859	23/04/2021	60503
AVM3F32	284610M000150179	26/04/2021	60503
AVN3730	284610M000150005	24/04/2021	60503
AVO3025	284610M000149888	23/04/2021	60503
AVQ8219	284610M000150027	25/04/2021	60503
AVR8E10	284610M000150126	26/04/2021	60503
AVU6F92	284610M000149909	23/04/2021	60503
AVV4321	284610M000150062	25/04/2021	60503
AVV7481	284610M000149712	21/04/2021	60503
AVW9911	284610M000149635	21/04/2021	60503
AVW9E72	284610M000149946	24/04/2021	60503
AVX7516	284610M000149989	24/04/2021	60503
AVY4I53	284610M000149577	20/04/2021	60503
AVZ0724	284610M000150069	25/04/2021	60503
AVZ2550	284610M000149796	22/04/2021	60503
AWB4B71	284610M000150107	25/04/2021	60503
AWD6826	284610M000150143	26/04/2021	60503
AWF2B52	284610M000150095	25/04/2021	60503
AWF6212	284610M000149688	21/04/2021	60503
AWF6B93	284610M000149694	21/04/2021	60503
AWI2088	284610M000149775	22/04/2021	60503
AWJ9821	284610M000149972	24/04/2021	60503
AWK9273	284610M000149928	23/04/2021	60503
AWL3845	284610M000150196	26/04/2021	60503
AWL5I91	284610M000150216	27/04/2021	60503
AWL9419	284610M000150046	25/04/2021	60503
AWS6J73	284610M000150238	27/04/2021	60503
AWW2100	284610M000150192	26/04/2021	60503
AWZ5332	284610M000149454	19/04/2021	60503
AXB2J46	284610M000149727	21/04/2021	60503
AXC5433	284610M000150122	25/04/2021	60503
AXD1616	284610M000149522	19/04/2021	60503
AXE5788	284610M000150029	25/04/2021	60503
AXH5B51	284610M000149805	22/04/2021	60503
AXI3E04	284610M000149965	24/04/2021	60503
AXJ5586	284610M000149559	20/04/2021	60503
AXK9870	284610M000150146	26/04/2021	60503
AXM7A30	284610M000149638	20/04/2021	60503
AXO3E21	284610M000149548	20/04/2021	60503
AXP0898	284610M000149705	21/04/2021	60503
AXP1616	284610M000150038	25/04/2021	60503
AXP1826	284610M000149536	19/04/2021	60503
AXS3I59	284610M000149773	22/04/2021	60503
AXT8064	284610M000149633	21/04/2021	60503
AXV3I87	284610M000149482	19/04/2021	60503
AXW6D16	284610M000149823	22/04/2021	56732
AXX8782	284610M000149539	19/04/2021	60503
AXY2628	284610M000149930	23/04/2021	60503
AXZ9A95	284610M000149562	20/04/2021	60503
AXZ9A95	284610M000150112	25/04/2021	60503
AYB6C51	284610M000149709	21/04/2021	60503
AYB8G52	284610M000149630	21/04/2021	60503
AYC6076	284610M000150072	25/04/2021	60503
AYD5764	284610M000149461	19/04/2021	60503
AYD5764	284610M000150129	26/04/2021	60503
AYG7623	284610M000150111	25/04/2021	60503
AYM2034	284610M000150055	25/04/2021	60503
AYS7233	284610M000149455	19/04/2021	60503
AYT0J65	284610M000149862	23/04/2021	60503
AYT5572	284610M000149778	22/04/2021	60503
AYW9233	284610M000149759	22/04/2021	60503
AYY8955	284610M000149613	20/04/2021	60503
AYY9219	284610M000149657	20/04/2021	60503
AZE0423	284610M000150142	26/04/2021	60503

AZF2133	284610M000149636	20/04/2021	60503
AZF9B53	284610M000149719	21/04/2021	60503
AZG0926	284610M000149532	19/04/2021	60503
AZG6H62	284610M000149652	20/04/2021	60503
AZH8J07	284610M000149917	23/04/2021	60503
AZH8J53	284610M000149840	22/04/2021	60503
AZJ1E08	284610M000149589	20/04/2021	60503
AZJ4371	284610M000149874	23/04/2021	60503
AZJ9114	284610M000150003	24/04/2021	60503
AZK6J22	284610M000150058	25/04/2021	60503
AZM4169	284610M000149751	22/04/2021	60503
AZO5056	284610M000150194	26/04/2021	60503
AZP7295	284610M000150242	27/04/2021	60503
AZR1325	284610M000149726	21/04/2021	60503
AZR4H50	284610M000150169	26/04/2021	60503
AZR9216	284610M000149904	23/04/2021	60503
AZT9153	284610M000149561	20/04/2021	60503
AZU4126	284610M000149885	23/04/2021	60503
AZV1C37	284610M000150120	25/04/2021	60503
AZX7A83	284610M000150086	25/04/2021	60503
AZX7A83	284610M000150077	25/04/2021	60503
BAA0H80	284610M000149938	23/04/2021	60503
BAD3A92	284610M000149670	21/04/2021	60503
BAH3598	284610M000149477	19/04/2021	60503
BAJ4891	284610M000150108	25/04/2021	60503
BAL6F85	284610M000150035	25/04/2021	60503
BAL7831	284610M000150199	26/04/2021	60503
BAN4H72	284610M000149753	22/04/2021	60503
BAQ1139	284610M000149622	21/04/2021	60503
BAR4976	284610M000149807	22/04/2021	60503
BAT8A66	284610M000149687	21/04/2021	60503
BAU1G74	284610M000149958	24/04/2021	60503
BAV2C74	284610M000149920	23/04/2021	60503
BAV3A52	284610M000149507	19/04/2021	60503
BAY3I50	284610M000149523	19/04/2021	60503
BBC4396	284610M000150096	25/04/2021	60503
BBD8476	284610M000149854	23/04/2021	60503
BBF2H19	284610M000150007	24/04/2021	60503
BBH4185	284610M000150212	27/04/2021	60503
BBJ7A81	284610M000149640	20/04/2021	60503
BBL9575	284610M000149810	22/04/2021	60503
BBQ1F77	284610M000150026	25/04/2021	60503
BBQ5774	284610M000150186	26/04/2021	60503
BBR0D54	284610M000149799	22/04/2021	60503
BBS9J22	284610M000150255	27/04/2021	60503
BBT6763	284610M000150100	25/04/2021	60503
BBU1687	284610M000149494	19/04/2021	60503
BBU6B55	284610M000149749	22/04/2021	56732
BBW0840	284610M000149681	21/04/2021	60503
BBY1010	284610M000149739	21/04/2021	60503
BCB3237	284610M000149510	19/04/2021	60503
BCC0G13	284610M000149655	20/04/2021	60503
BCC8326	284610M000149459	19/04/2021	60503
BCH0C67	284610M000149800	22/04/2021	60503
BCH1152	284610M000149825	22/04/2021	60503
BCJ5E61	284610M000149738	21/04/2021	60503
BCK9322	284610M000149534	19/04/2021	60503
BCL2047	284610M000150152	26/04/2021	60503
BCM8150	284610M000150037	25/04/2021	60503
BCN6612	284610M000150028	25/04/2021	60503
BCO1971	284610M000149620	21/04/2021	60503
BCO1971	284610M000150234	27/04/2021	60503
BCR7C60	284610M000149555	20/04/2021	60503
BCU4C26	284610M000149572	20/04/2021	60503
BCV6F54	284610M000149703	21/04/2021	60503
BCV7A47	284610M000149479	19/04/2021	60503
BCV7A47	284610M000149453	19/04/2021	60503
BCV7A47	284610M000149583	20/04/2021	60503
BCV7F22	284610M000150181	26/04/2021	60503
BCV8B16	284610M000149979	24/04/2021	60503
BCW9C32	284610M000150172	26/04/2021	60503
BCX3B70	284610M000150097	25/04/2021	60503
BCX3B70	284610M000150090	25/04/2021	60503
BCX3I83	284610M000150156	26/04/2021	60503
BCX3J21	284610M000149693	21/04/2021	60503
BCX4D64	284610M000150164	26/04/2021	60503
BCX9A49	284610M000149515	19/04/2021	60503
BCZ0I60	284610M000149996	24/04/2021	60503
BDE3C36	284610M000150218	27/04/2021	60503
BDI0I13	284610M000149762	22/04/2021	60503
BDI8B53	284610M000149916	23/04/2021	60503
BDJ6B58	284610M000150043	25/04/2021	60503
BDK2D29	284610M000149798	22/04/2021	60503
BDK6D57	284610M000150053	25/04/2021	60503
BDK9A52	284610M000150008	24/04/2021	60503
BDM5B73	284610M000150101	25/04/2021	60503
BDQ6A94	284610M000150061	25/04/2021	60503
BDR6C09	284610M000150244	27/04/2021	60503
BDR6H64	284610M000149837	22/04/2021	60503

BDV1A65	284610M000149466	19/04/2021	60503
BDV6E81	284610M000149621	21/04/2021	60503
BEA3E37	284610M000149905	23/04/2021	60503
BED3D71	284610M000149676	21/04/2021	60503
BED6I97	284610M000149556	20/04/2021	60503
BEG1E32	284610M000149581	20/04/2021	60503
BEG2A99	284610M000149954	24/04/2021	60503
BEH4F56	284610M000149988	24/04/2021	60503
BEH7H91	284610M000149956	24/04/2021	60503
BEJ3J33	284610M000149524	19/04/2021	60503
BEJ3J33	284610M000149721	21/04/2021	60503
BEJ6J63	284610M000150121	25/04/2021	60503
BEJ8E38	284610M000150170	26/04/2021	60503
BEL2061	284610M000149567	20/04/2021	60503
BEN4D55	284610M000149907	23/04/2021	60503
BEQ6H09	284610M000150263	27/04/2021	60503
BES1F68	284610M000149760	22/04/2021	60503
BES3D72	284610M000149627	21/04/2021	60503
BEV8J16	284610M000149911	23/04/2021	60503
BEW2G05	284610M000149808	22/04/2021	60503
BEW2H92	284610M000149941	24/04/2021	60503
BEW2H92	284610M000149932	24/04/2021	60503
BEW7F20	284610M000150231	27/04/2021	60503
BEX2F24	284610M000149465	19/04/2021	60503
BEX4F56	284610M000149697	21/04/2021	60503
BEY8A39	284610M000149504	19/04/2021	60503
BEY8I03	284610M000149815	22/04/2021	60503
BEZ4F70	284610M000149782	22/04/2021	60503
BEZ9A44	284610M000149476	19/04/2021	60503
BGO8180	284610M000149918	23/04/2021	60503
BNK0502	284610M000149908	23/04/2021	60503
BNT7663	284610M000150082	25/04/2021	60503
BRG7248	284610M000150158	26/04/2021	60503
BSH0464	284610M000149922	23/04/2021	60503
BUJ9579	284610M000149914	23/04/2021	60503
BWQ4204	284610M000150083	25/04/2021	60503
BYG9658	284610M000149785	22/04/2021	60503
BZC5354	284610M000149821	22/04/2021	60503
BZF0I59	284610M000150211	27/04/2021	60503
CAN8152	284610M000150105	25/04/2021	60503
CBB4744	284610M000149478	19/04/2021	60503
CBS6516	284610M000149894	23/04/2021	60503
CHF5369	284610M000149740	21/04/2021	60503
CIU2056	284610M000149544	20/04/2021	56732
CKI3J71	284610M000149473	19/04/2021	60503
CMM9866	284610M000149484	19/04/2021	60503
CNT4H92	284610M000149680	21/04/2021	60503
COK2881	284610M000149861	23/04/2021	60503
CPB7958	284610M000149608	20/04/2021	60503
CPH0C62	284610M000149855	23/04/2021	60503
CQW0728	284610M000149618	21/04/2021	60503
CRE2792	284610M000149672	21/04/2021	60503
CTP0873	284610M000150175	26/04/2021	60503
CTZ6829	284610M000149981	24/04/2021	60503
CTZ6829	284610M000149606	20/04/2021	60503
CXM3989	284610M000150093	25/04/2021	60503
CXM3989	284610M000149641	20/04/2021	60503
CXN7469	284610M000149776	22/04/2021	60503
CZV3170	284610M000149569	20/04/2021	60503
DAG7153	284610M000149967	24/04/2021	60503
DAW0480	284610M000149763	22/04/2021	60503
DBE5706	284610M000150020	24/04/2021	60503
DBE7215	284610M000150124	25/04/2021	60503
DCE5585	284610M000150241	27/04/2021	60503
DCE6034	284610M000149663	21/04/2021	60503
DCE8541	284610M000149720	21/04/2021	60503
DDB3650	284610M000149701	21/04/2021	60503
DEJ6660	284610M000150059	25/04/2021	60503
DEJ6660	284610M000149873	23/04/2021	60503
DEQ7460	284610M000150024	25/04/2021	60503
DFE9497	284610M000149695	21/04/2021	60503
DFU4194	284610M000149977	24/04/2021	60503
DGN5874	284610M000150210	27/04/2021	60503
DIR6746	284610M000149995	24/04/2021	60503
DMB4225	284610M000149576	20/04/2021	60503
DPD2397	284610M000149889	23/04/2021	60503
DPD2397	284610M000149882	23/04/2021	60503
DPD2397	284610M000149794	22/04/2021	60503
DPQ3579	284610M000149985	24/04/2021	60503
DPS6036	284610M000149949	24/04/2021	60503
DPV4536	284610M000149527	19/04/2021	60503
DPY4536	284610M000150073	25/04/2021	60503
DQO0I39	284610M000150033	25/04/2021	60503
DRL4J75	284610M000150262	27/04/2021	60503
DUJ1I07	284610M000150209	27/04/2021	60503
DVL1C37	284610M000149860	23/04/2021	60503
DVM1792	284610M000149867	23/04/2021	60503
DVP1786	284610M000149744	21/04/2021	60503
DVS5962	284610M000149566	20/04/2021	60503

DVZ9213	284610M000150023	24/04/2021	60503
DWZ9213	284610M000149990	24/04/2021	60503
DYJ1842	284610M000149783	22/04/2021	60503
EAC8F73	284610M000150237	27/04/2021	60503
EBO2443	284610M000149619	21/04/2021	60503
EBS8H26	284610M000150060	25/04/2021	60503
EBV4959	284610M000150149	26/04/2021	60503
EBW3B95	284610M000149585	20/04/2021	60503
ECB0223	284610M000149766	22/04/2021	60503
ECX5777	284610M000149729	21/04/2021	60503
EIU9636	284610M000149615	20/04/2021	60503
EJO0997	284610M000149497	19/04/2021	60503
EJZ4I65	284610M000150184	26/04/2021	60503
ELQ9517	284610M000150011	24/04/2021	60503
EOZ0026	284610M000149845	22/04/2021	60503
ERN8473	284610M000149491	19/04/2021	60503
ESF9F83	284610M000150025	24/04/2021	60503
ETG6H43	284610M000149611	20/04/2021	60503
ETW8712	284610M000149735	21/04/2021	60503
EVZ5044	284610M000150240	27/04/2021	60503
EWK5518	284610M000149943	24/04/2021	60503
EYF2F27	284610M000149973	24/04/2021	60503
EYO0577	284610M000150044	25/04/2021	60503
EYZ2C60	284610M000149849	22/04/2021	56732
FAG5337	284610M000149698	21/04/2021	60503
FAI6934	284610M000149923	23/04/2021	60503
FBO2449	284610M000149768	22/04/2021	60503
FEZ9745	284610M000150151	26/04/2021	60503
FGM4A79	284610M000149774	22/04/2021	60503
FHT4373	284610M000150176	26/04/2021	60503
FJR4967	284610M000149987	24/04/2021	60503
FMN5046	284610M000149868	23/04/2021	60503
FNS1293	284610M000149731	21/04/2021	60503
FNS1293	284610M000149692	21/04/2021	60503
FPS2G03	284610M000149483	19/04/2021	60503
FPX8B03	284610M000150075	25/04/2021	60503
FRV3911	284610M000149787	22/04/2021	60503
FSB2D41	284610M000150133	26/04/2021	60503
FSB2D41	284610M000149937	23/04/2021	60503
FTJ8B95	284610M000150089	25/04/2021	60503
FUO7580	284610M000149528	19/04/2021	60503
GPR7956	284610M000149684	21/04/2021	60503
GTA5459	284610M000149668	21/04/2021	60503
GWO3E49	284610M000149711	21/04/2021	60503
HBS1979	284610M000149970	24/04/2021	60503
HCE1J99	284610M000150074	25/04/2021	60503
HHB4049	284610M000150079	25/04/2021	60503
HJU8I22	284610M000149500	19/04/2021	60503
HTM3665	284610M000150135	26/04/2021	60503
IDI3735	284610M000149594	20/04/2021	60503
IGA9570	284610M000149792	22/04/2021	60503
IJF8345	284610M000150188	26/04/2021	60503
ION2E92	284610M000150180	26/04/2021	60503
IPG2577	284610M000150185	26/04/2021	60503
ISV4E06	284610M000149797	22/04/2021	60503
ITD5155	284610M000150131	26/04/2021	60503
ITM6336	284610M000150140	26/04/2021	60503
IVG3I82	284610M000150081	25/04/2021	60503
IXD2F33	284610M000150205	26/04/2021	60503
JAB8B00	284610M000150099	25/04/2021	60503
JFT3407	284610M000149675	21/04/2021	60503
JKV8E36	284610M000149678	21/04/2021	60503
JMF8045	284610M000149550	20/04/2021	60503
JQY1B87	284610M000150247	27/04/2021	60503
JUL3544	284610M000149910	23/04/2021	60503
JYN6430	284610M000150021	24/04/2021	60503
JZJ9481	284610M000149578	20/04/2021	60503
JZY4698	284610M000150260	27/04/2021	60503
KAX0696	284610M000150153	26/04/2021	60503
KEO3A22	284610M000149812	22/04/2021	60503
KRN9C10	284610M000150080	25/04/2021	60503
LAS4899	284610M000149853	23/04/2021	60503
LAU9705	284610M000150013	24/04/2021	60503
LHC7402	284610M000149704	21/04/2021	60503
LJI8384	284610M000150225	27/04/2021	60503
LMW1H22	284610M000150056	25/04/2021	60503
LUW6156	284610M000150040	25/04/2021	60503
LWS6163	284610M000149512	19/04/2021	60503
LYB4232	284610M000149545	20/04/2021	60503
LYZ2D06	284610M000150137	26/04/2021	60503
MCF3182	284610M000150220	27/04/2021	60503
MDE4H98	284610M000149746	21/04/2021	60503
MDU8417	284610M000150214	27/04/2021	60503
MEW1F76	284610M000149997	24/04/2021	60503
MEZ7727	284610M000149658	20/04/2021	60503
MFC1922	284610M000150154	26/04/2021	60503
MGZ2981	284610M000149542	20/04/2021	60503
MGZ9J05	284610M000150118	25/04/2021	60503
MIT4549	284610M000149765	22/04/2021	60503

MLV4924	284610M000149878	23/04/2021	60503
MLV4924	284610M000149876	23/04/2021	60503
MOK7C47	284610M000149682	21/04/2021	60503
MTD2C57	284610M000150063	25/04/2021	60503
MUO3694	284610M000150109	25/04/2021	60503
MVX3221	284610M000149974	24/04/2021	60503
MYA3619	284610M000149795	22/04/2021	60503
NGS1J70	284610M000150202	26/04/2021	60503
NKS6957	284610M000150016	24/04/2021	60503
NSB9554	284610M000149573	20/04/2021	60503
NYJ8400	284610M000149456	19/04/2021	60503
NZA2043	284610M000149593	20/04/2021	60503
OAU4J68	284610M000149625	21/04/2021	60503
OBH5E17	284610M000150268	27/04/2021	60503
OFT8083	284610M000149514	19/04/2021	60503
OLA9D19	284610M000150203	26/04/2021	60503
OOU8I08	284610M000149858	23/04/2021	60503
OPO7D48	284610M000150115	25/04/2021	60503
OPO7D48	284610M000150045	25/04/2021	60503
ORC1H15	284610M000149921	23/04/2021	60503
ORV2349	284610M000149926	23/04/2021	60503
OUN4281	284610M000149822	22/04/2021	60503
PKX2H98	284610M000150208	27/04/2021	60503
PVA6945	284610M000149755	22/04/2021	60503
PYS9A42	284610M000149955	24/04/2021	60503
QAD0A95	284610M000149493	19/04/2021	60503
QAL4504	284610M000149529	19/04/2021	60503
QHU6B86	284610M000149772	22/04/2021	60503
QIY0554	284610M000150229	27/04/2021	60503
QNB9G68	284610M000149826	22/04/2021	60503
QNK3592	284610M000150265	27/04/2021	56732
QNL2C32	284610M000150269	27/04/2021	60503
QPF3E19	284610M000149879	23/04/2021	60503
QUU2I70	284610M000150032	25/04/2021	60503
RFW2C32	284610M000149543	20/04/2021	60503
RGB4D41	284610M000149601	20/04/2021	60503
RGB4D41	284610M000149852	23/04/2021	60503
RMD3C33	284610M000149699	21/04/2021	60503
RMN0F86	284610M000150232	27/04/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0CCBB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 77786/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF8E72	284610M000120669	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AAK7677	284610M000120634	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AAW6570	284610M000120403	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABV1169	284610M000120413	10/07/2020	56732	R$ 130,16
ABZ8I99	284610M000120695	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ACD3717	284610M000120705	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ACH0476	284610M000120529	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ACZ5858	284610M000120346	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ADG4A01	284610M000120583	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ADR2C83	284610M000120613	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ADS7D33	284610M000120627	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ADX9H29	284610M000120755	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AEC0083	284610M000120804	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8481	284610M000120797	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AEL2848	284610M000120657	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AEM1858	284610M000120362	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AES2735	284610M000120594	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AFB2923	284610M000120686	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AFC6792	284610M000120717	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000120357	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AFS9439	284610M000120666	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000120760	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX6437	284610M000120355	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX6437	284610M000120455	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGE1033	284610M000120619	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000120453	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000120443	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000120671	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000120415	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGR8703	284610M000120630	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AGS0523	284610M000120578	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AGV1E61	284610M000120341	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AGV9313	284610M000120810	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AGX1382	284610M000120406	10/07/2020	60503	R$ 293,47

AHE4173	284610M000120813	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000120434	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AHM0288	284610M000120744	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS0262	284610M000120772	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000120438	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000120499	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU9416	284610M000120752	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV6H77	284610M000120750	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AHX0G06	284610M000120336	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AHY2602	284610M000120739	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AID4678	284610M000120791	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AIE5H83	284610M000120743	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000120768	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AIP2517	284610M000120444	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AIP8419	284610M000120515	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000120501	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AIU0098	284610M000120690	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000120454	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AJA3B41	284610M000120623	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AJA8069	284610M000120435	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AJF5224	284610M000120441	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000120644	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000120498	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK6C50	284610M000120588	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN4993	284610M000120517	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJP7F86	284610M000120603	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000120773	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV3629	284610M000120557	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJX9972	284610M000120801	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AJX9972	284610M000120387	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY0715	284610M000120463	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000120815	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA0153	284610M000120477	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA4294	284610M000120792	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000120659	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKC7435	284610M000120543	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF0258	284610M000120385	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120670	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120663	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120691	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120664	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG7604	284610M000120535	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000120392	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2659	284610M000120539	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKK1587	284610M000120615	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO7404	284610M000120351	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKQ5689	284610M000120347	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR2173	284610M000120419	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000120394	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120474	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120803	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120391	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120510	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120395	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000120407	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV8763	284610M000120337	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV9225	284610M000120445	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX3545	284610M000120620	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX6344	284610M000120509	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000120735	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ0351	284610M000120506	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000120478	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000120573	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALB1H44	284610M000120490	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC9028	284610M000120373	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD8097	284610M000120495	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALI8409	284610M000120483	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000120811	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP1553	284610M000120653	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ALR6861	284610M000120436	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU6711	284610M000120616	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000120398	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV5015	284610M000120493	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALW8887	284610M000120688	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0082	284610M000120345	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AME1821	284610M000120611	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000120742	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000120561	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000120687	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000120711	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AMK5847	284610M000120470	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AMO4878	284610M000120360	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000120458	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AMY1506	284610M000120796	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANA8108	284610M000120629	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AND5758	284610M000120781	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000120680	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000120328	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5078	284610M000120422	10/07/2020	60503	R$ 293,47

ANF5334	284610M000120684	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000120708	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG6D89	284610M000120486	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG8517	284610M000120737	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM8435	284610M000120551	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN3123	284610M000120592	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ8295	284610M000120401	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANS3845	284610M000120540	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000120522	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANV1071	284610M000120457	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANV7I63	284610M000120581	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW1861	284610M000120665	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000120451	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000120368	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB7152	284610M000120320	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000120790	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000120626	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000120369	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000120726	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1B71	284610M000120467	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM3D55	284610M000120519	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000120349	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120532	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP6087	284610M000120721	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8J94	284610M000120759	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000120767	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AOR7267	284610M000120589	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOT0D19	284610M000120699	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000120409	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOU4152	284610M000120560	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOW5423	284610M000120408	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX7997	284610M000120322	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX9948	284610M000120429	10/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120504	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120370	10/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120724	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APD7412	284610M000120513	11/07/2020	60503	R$ 293,47
API1E01	284610M000120625	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ6561	284610M000120774	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000120647	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APK2557	284610M000120697	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APL6645	284610M000120787	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000120655	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000120579	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APP5323	284610M000120552	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APP5323	284610M000120528	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APS5475	284610M000120577	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000120414	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA7171	284610M000120576	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AQC7556	284610M000120426	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000120411	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000120638	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE7304	284610M000120662	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE7304	284610M000120668	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQI4393	284610M000120500	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000120776	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000120624	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN2613	284610M000120667	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN7129	284610M000120405	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN7129	284610M000120442	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT9010	284610M000120771	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY3010	284610M000120648	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4289	284610M000120770	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000120631	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA2577	284610M000120763	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000120778	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000120412	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ARD3261	284610M000120471	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE9G47	284610M000120423	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ARG5202	284610M000120404	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120672	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000120677	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARQ9729	284610M000120516	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ART9C78	284610M000120642	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW9A82	284610M000120386	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX3201	284610M000120714	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX8611	284610M000120692	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2346	284610M000120597	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ4298	284610M000120448	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA8664	284610M000120733	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6320	284610M000120720	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6320	284610M000120694	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610M000120393	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610M000120480	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE0987	284610M000120541	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASH4635	284610M000120646	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ASJ0892	284610M000120476	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000120805	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASO3517	284610M000120440	10/07/2020	60503	R$ 293,47

ASQ0356	284610M000120321	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS6487	284610M000120674	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW8I67	284610M000120569	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW8I67	284610M000120479	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY5538	284610M000120511	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1062	284610M000120524	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC4263	284610M000120402	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ATD3331	284610M000120314	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATD5566	284610M000120343	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610M000120782	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ATF7G97	284610M000120732	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000120753	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000120593	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1622	284610M000120654	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120356	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120374	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120325	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120548	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120339	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120518	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4577	284610M000120389	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ1380	284610M000120637	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ4500	284610M000120384	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR7F95	284610M000120786	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ATU5743	284610M000120639	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AUD7830	284610M000120331	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUF8460	284610M000120806	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AUH0348	284610M000120798	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2827	284610M000120527	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4J47	284610M000120636	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK0722	284610M000120332	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUL3A56	284610M000120722	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AUM4D96	284610M000120371	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO5319	284610M000120410	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR8I69	284610M000120600	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT7078	284610M000120599	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000120327	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW5332	284610M000120452	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AUX3983	284610M000120709	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000120702	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000120725	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AVB7B94	284610M000120456	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE4565	284610M000120388	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE7761	284610M000120424	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH2F58	284610M000120730	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ7864	284610M000120420	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN8070	284610M000120502	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2212	284610M000120372	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AVW2C89	284610M000120494	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX0917	284610M000120596	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610M000120685	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AWG4706	284610M000120643	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AWH3544	284610M000120779	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AWO2863	284610M000120503	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AWT7F66	284610M000120342	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AWW8626	284610M000120564	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000120800	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA7978	284610M000120716	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000120591	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI8105	284610M000120338	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXK6712	284610M000120661	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN1249	284610M000120793	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN2621	284610M000120334	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP2945	284610M000120497	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AXW4862	284610M000120698	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ1372	284610M000120352	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYC7850	284610M000120547	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE2565	284610M000120380	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AYL9533	284610M000120799	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AYM1F66	284610M000120635	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AYM4145	284610M000120586	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AYM5030	284610M000120335	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYU6352	284610M000120701	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV4178	284610M000120651	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV4178	284610M000120734	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV4178	284610M000120696	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AYX9909	284610M000120679	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZD8241	284610M000120523	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AZH2186	284610M000120746	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000120484	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6963	284610M000120417	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM5667	284610M000120584	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN0309	284610M000120754	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP7108	284610M000120649	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000120612	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP7729	284610M000120568	11/07/2020	56732	R$ 130,16
AZQ0367	284610M000120632	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AZQ9E43	284610M000120566	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AZU2A71	284610M000120640	12/07/2020	60503	R$ 293,47

AZV0322	284610M000120550	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX6996	284610M000120809	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF8625	284610M000120525	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BAI5770	284610M000120556	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BAJ0978	284610M000120703	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM6E82	284610M000120712	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000120609	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BAP0J73	284610M000120378	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BAP4592	284610M000120383	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BAQ1597	284610M000120673	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT9744	284610M000120379	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX4470	284610M000120485	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BAZ9794	284610M000120460	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH3416	284610M000120316	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH3G71	284610M000120617	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ3H79	284610M000120431	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK1260	284610M000120780	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ7843	284610M000120319	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT1048	284610M000120769	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BCE4824	284610M000120530	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCH1096	284610M000120546	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI3785	284610M000120459	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL0872	284610M000120582	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL6689	284610M000120658	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM6581	284610M000120675	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO7000	284610M000120365	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ0031	284610M000120430	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2782	284610M000120472	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT9I37	284610M000120764	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU4G23	284610M000120590	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000120330	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDF3H44	284610M000120563	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG8E99	284610M000120333	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7J54	284610M000120361	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BDO8G89	284610M000120375	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BDO8J56	284610M000120538	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BDT1I63	284610M000120766	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDV5C04	284610M000120324	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDV7I66	284610M000120396	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW6D77	284610M000120641	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW6H18	284610M000120749	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BEC3J93	284610M000120487	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BGE4358	284610M000120348	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BJQ1865	284610M000120521	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BJR8900	284610M000120785	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BJV6948	284610M000120713	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BSV9466	284610M000120681	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BSV9466	284610M000120704	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000120354	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BVU4982	284610M000120707	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BZU4493	284610M000120469	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CBY8282	284610M000120416	10/07/2020	60503	R$ 293,47
CFB1A07	284610M000120432	10/07/2020	60503	R$ 293,47
CHB6520	284610M000120610	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CIC7965	284610M000120605	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CLB1D36	284610M000120488	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CLI9562	284610M000120756	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CME3449	284610M000120439	10/07/2020	56732	R$ 130,16
CMJ4734	284610M000120505	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CNC4149	284610M000120633	12/07/2020	60503	R$ 293,47
COW8351	284610M000120531	11/07/2020	60503	R$ 293,47
COW8351	284610M000120553	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CQK3177	284610M000120808	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CQW7678	284610M000120618	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000120574	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CRM9520	284610M000120715	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CSL4827	284610M000120751	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CUA7038	284610M000120481	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CWT8499	284610M000120542	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CXO4834	284610M000120514	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CYD5685	284610M000120447	10/07/2020	60503	R$ 293,47
CYR1G83	284610M000120489	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CZF1599	284610M000120318	09/07/2020	60503	R$ 293,47
CZX2457	284610M000120738	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DCM7425	284610M000120598	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DCQ3220	284610M000120464	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DDB4406	284610M000120366	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DEQ0713	284610M000120727	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DEZ7613	284610M000120418	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DGG9C84	284610M000120758	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DIP8309	284610M000120795	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DJN6563	284610M000120545	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DLR1350	284610M000120466	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DNJ4776	284610M000120520	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000120567	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DRE6997	284610M000120315	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DRZ0725	284610M000120812	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DTD7576	284610M000120377	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610M000120449	10/07/2020	60503	R$ 293,47

DTZ8909	284610M000120468	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DUT1360	284610M000120585	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DUT7092	284610M000120689	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DVC3G66	284610M000120757	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DVC7J69	284610M000120344	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DVK8838	284610M000120570	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DXV0403	284610M000120816	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DZU0059	284610M000120741	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EEH1535	284610M000120587	11/07/2020	60503	R$ 293,47
EEN1H56	284610M000120565	11/07/2020	60503	R$ 293,47
EEN1H56	284610M000120461	11/07/2020	60503	R$ 293,47
EFV9505	284610M000120397	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EIH6I05	284610M000120745	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EKX1750	284610M000120807	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ELQ6H39	284610M000120678	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000120683	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EOW9820	284610M000120437	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ERH3641	284610M000120802	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ERO6574	284610M000120748	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EUN8189	284610M000120376	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EUV0B84	284610M000120427	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EVB4G40	284610M000120602	12/07/2020	60503	R$ 293,47
EVN6J07	284610M000120421	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EWA0816	284610M000120400	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EXT0941	284610M000120555	11/07/2020	60503	R$ 293,47
FBR9495	284610M000120562	11/07/2020	60503	R$ 293,47
FEP1964	284610M000120740	12/07/2020	60503	R$ 293,47
FGY2174	284610M000120645	12/07/2020	60503	R$ 293,47
FRI5794	284610M000120710	12/07/2020	60503	R$ 293,47
FUP9480	284610M000120363	10/07/2020	60503	R$ 293,47
FVQ7877	284610M000120682	12/07/2020	60503	R$ 293,47
GCR3005	284610M000120317	09/07/2020	60503	R$ 293,47
GGZ4E36	284610M000120353	09/07/2020	60503	R$ 293,47
GHA2826	284610M000120367	10/07/2020	60503	R$ 293,47
HAO8091	284610M000120475	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HIV1D02	284610M000120533	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HMU8979	284610M000120571	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000120719	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HNX9G79	284610M000120814	13/07/2020	60503	R$ 293,47
HOL8664	284610M000120656	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HRJ3391	284610M000120450	10/07/2020	60503	R$ 293,47
HSD2282	284610M000120595	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HSI0966	284610M000120507	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HSJ8347	284610M000120580	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HSP9030	284610M000120736	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	284610M000120544	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	284610M000120606	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HSZ6525	284610M000120358	09/07/2020	60503	R$ 293,47
HVS1I35	284610M000120549	11/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000120784	13/07/2020	60503	R$ 293,47
IRX9565	284610M000120660	12/07/2020	60503	R$ 293,47
IUR7403	284610M000120777	13/07/2020	60503	R$ 293,47
JIO4792	284610M000120381	10/07/2020	60503	R$ 293,47
JIR7G49	284610M000120693	12/07/2020	60503	R$ 293,47
JPZ3G59	284610M000120614	12/07/2020	60503	R$ 293,47
JRC1J64	284610M000120575	11/07/2020	60503	R$ 293,47
JWC3818	284610M000120399	10/07/2020	56732	R$ 130,16
JZZ3248	284610M000120783	13/07/2020	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000120350	09/07/2020	60503	R$ 293,47
KGZ6965	284610M000120329	09/07/2020	60503	R$ 293,47
KNE2371	284610M000120788	13/07/2020	60503	R$ 293,47
KOG0272	284610M000120462	11/07/2020	60503	R$ 293,47
KOG0272	284610M000120601	11/07/2020	60503	R$ 293,47
LLK1747	284610M000120761	13/07/2020	60503	R$ 293,47
LNC6855	284610M000120554	11/07/2020	56732	R$ 130,16
LZQ9442	284610M000120482	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MBG7644	284610M000120473	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MBW4668	284610M000120491	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MCG2844	284610M000120433	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MCJ8229	284610M000120496	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000120729	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120364	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120572	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120382	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120492	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120628	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120508	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120622	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120676	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120465	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120789	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120652	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000120775	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000120762	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MGT7181	284610M000120608	12/07/2020	56732	R$ 130,16
MHC7E41	284610M000120718	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MJD0248	284610M000120621	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MJI2576	284610M000120728	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MKQ1J37	284610M000120747	12/07/2020	60503	R$ 293,47

MOB4237	284610M000120706	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MUI9260	284610M000120340	09/07/2020	60503	R$ 293,47
NER6299	284610M000120723	12/07/2020	60503	R$ 293,47
NJE1485	284610M000120446	10/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000120765	13/07/2020	60503	R$ 293,47
NZY5927	284610M000120534	11/07/2020	60503	R$ 293,47
NZY5927	284610M000120558	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ODR1A97	284610M000120536	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ODR1A97	284610M000120559	11/07/2020	60503	R$ 293,47
OMH0566	284610M000120537	11/07/2020	60503	R$ 293,47
OMI9191	284610M000120390	10/07/2020	60503	R$ 293,47
OPZ2G26	284610M000120425	10/07/2020	60503	R$ 293,47
OWJ1613	284610M000120512	11/07/2020	60503	R$ 293,47
OXE7369	284610M000120700	12/07/2020	60503	R$ 293,47
PUP9F12	284610M000120731	12/07/2020	60503	R$ 293,47
QHB3314	284610M000120607	12/07/2020	60503	R$ 293,47
QIF0042	284610M000120526	11/07/2020	60503	R$ 293,47
QNR4187	284610M000120323	09/07/2020	60503	R$ 293,47
QOR0D37	284610M000120650	12/07/2020	60503	R$ 293,47
QQV6121	284610M000120794	13/07/2020	60503	R$ 293,47
QUZ8684	284610M000120604	12/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:87F9A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 77848/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3680	284610M000121058	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AAA5C20	284610M000121243	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AAD0982	284610M000121012	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ABC2855	284610M000120963	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW4663	284610M000121168	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW9585	284610M000120850	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ABX7247	284610M000120901	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ADK3051	284610M000120824	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ADK3051	284610M000120849	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000121049	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AFF3483	284610M000121065	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000120817	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFU5900	284610M000121099	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000120873	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000121211	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000120975	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AGD2638	284610M000121056	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000121068	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF3325	284610M000121028	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000121035	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000121263	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000120937	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000120826	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AGV9313	284610M000120939	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AHB0045	284610M000121106	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AHG7328	284610M000121203	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AHK5283	284610M000121253	17/07/2020	56732	R$ 130,16
AHQ6060	284610M000121191	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AHQ8098	284610M000121136	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000120827	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AHW4617	284610M000120970	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000120983	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000121212	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000120879	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000121269	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AIJ8227	284610M000121093	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AIV1E80	284610M000121175	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AIW1624	284610M000121088	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY3837	284610M000120995	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000121286	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000121111	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000121121	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000121011	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD3349	284610M000121083	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJF5224	284610M000121290	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000121023	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000121308	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJL3D80	284610M000121302	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJM1746	284610M000120980	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN3983	284610M000120912	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610M000121187	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO2695	284610M000120979	14/07/2020	60503	R$ 293,47

AJT2633	284610M000121231	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000121024	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY7980	284610M000121177	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF4532	284610M000120851	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF5982	284610M000121267	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH9390	284610M000121105	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4546	284610M000120938	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2659	284610M000120931	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ4705	284610M000121050	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000121160	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000121262	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000121039	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR3898	284610M000121122	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR7544	284610M000120852	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000121195	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000121144	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120921	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000120953	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU1D48	284610M000121239	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000121032	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000120913	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD9671	284610M000121314	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALF1735	284610M000121057	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0767	284610M000120962	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ALM1083	284610M000121017	15/07/2020	56732	R$ 130,16
ALM4347	284610M000121251	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALR8F31	284610M000121260	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS5G88	284610M000121304	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000120904	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ALY8202	284610M000120908	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AMD3F71	284610M000121128	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AMI6600	284610M000120868	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ5H55	284610M000120981	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AMN2879	284610M000121300	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMT4845	284610M000120861	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000121242	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMU8395	284610M000121218	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000120909	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000121004	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ3E07	284610M000121157	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC9036	284610M000121022	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC9036	284610M000121053	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC9036	284610M000121289	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000121149	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000121162	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5750	284610M000121201	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI0878	284610M000121221	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANK3088	284610M000120990	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANK8582	284610M000120825	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN5513	284610M000121020	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN9475	284610M000121226	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1196	284610M000121271	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ7F92	284610M000121089	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000121293	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANS1C03	284610M000120936	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121158	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121170	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121151	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT2333	284610M000121193	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANU2861	284610M000121037	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY9839	284610M000121095	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ2921	284610M000121313	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOC2607	284610M000121016	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOG5806	284610M000121143	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1B71	284610M000121235	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOK3601	284610M000120932	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOK7129	284610M000120896	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121038	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121059	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120924	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120941	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121063	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121060	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000120819	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121025	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121265	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121167	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AON2F57	284610M000121118	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP6222	284610M000121103	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP6224	284610M000120944	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9H34	284610M000121040	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS3995	284610M000120986	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS8795	284610M000121041	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOY5819	284610M000121225	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APA3160	284610M000120926	14/07/2020	60503	R$ 293,47
APB3C74	284610M000121155	16/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120881	14/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000121109	16/07/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000120886	14/07/2020	60503	R$ 293,47

APD8A20	284610M000121295	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APD8A20	284610M000121240	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APM2472	284610M000121043	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APM9697	284610M000121232	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APN3832	284610M000120839	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000121062	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000120854	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APU1831	284610M000120845	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APU1831	284610M000121092	16/07/2020	60503	R$ 293,47
APV5421	284610M000121019	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APV6718	284610M000121238	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APW0739	284610M000120829	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APW0959	284610M000121233	17/07/2020	56732	R$ 130,16
APX4194	284610M000120888	14/07/2020	60503	R$ 293,47
APY0267	284610M000121001	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APZ0967	284610M000121312	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA1553	284610M000121161	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AQC4104	284610M000120869	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF1268	284610M000121234	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF6A06	284610M000121015	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQG1353	284610M000121230	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQH3104	284610M000121131	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000121222	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL3292	284610M000121066	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM1021	284610M000121003	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM3778	284610M000121006	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000120882	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT9H03	284610M000121276	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU1J64	284610M000121045	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX5142	284610M000120934	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000120860	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000121140	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000121247	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9915	284610M000120968	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA4403	284610M000121113	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000121141	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000121127	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000121154	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000121163	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000121102	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000121250	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000121134	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000120895	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000121080	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARD7441	284610M000121054	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARD8084	284610M000121309	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE6830	284610M000121258	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH4129	284610M000121194	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121301	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK4J35	284610M000121135	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL9778	284610M000120835	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN9397	284610M000120911	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ARO6703	284610M000120863	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8754	284610M000121306	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARS5154	284610M000120996	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW7831	284610M000121219	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA9588	284610M000121085	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA9588	284610M000121104	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASB8449	284610M000121291	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE1781	284610M000120820	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF7475	284610M000121266	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF8G44	284610M000121142	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASH9140	284610M000120957	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI5304	284610M000120999	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000120833	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000121198	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000121033	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN9168	284610M000120865	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASO1609	284610M000121178	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000121272	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000121048	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000121153	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000120929	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR4116	284610M000121026	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR6204	284610M000121070	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR8516	284610M000121047	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV3172	284610M000120870	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW2584	284610M000120847	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY0993	284610M000120887	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY6E39	284610M000121064	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATB6H97	284610M000121296	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ATE1164	284610M000121174	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121107	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121200	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121204	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121133	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI0094	284610M000121196	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120846	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000120976	14/07/2020	60503	R$ 293,47

ATL2343	284610M000121192	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120837	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000120940	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR3285	284610M000121075	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR3285	284610M000121055	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATS7D84	284610M000121067	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATT1310	284610M000120840	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ATU2897	284610M000121027	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATW9J09	284610M000121044	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AUA6J81	284610M000120899	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUC3B32	284610M000121275	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUC3B32	284610M000121261	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUI0584	284610M000121117	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK0908	284610M000121223	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK3546	284610M000120876	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUN3763	284610M000120925	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP8062	284610M000121046	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ1375	284610M000120954	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ2596	284610M000121209	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU5032	284610M000121303	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUV3469	284610M000120859	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000120822	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000120890	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AVD8J35	284610M000120948	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE7635	284610M000121074	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF0927	284610M000121164	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH6C47	284610M000121090	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH7803	284610M000121213	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AVI6552	284610M000120919	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ0967	284610M000120961	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ0967	284610M000121252	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ0967	284610M000121184	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL2089	284610M000121186	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX2097	284610M000121316	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVY3I82	284610M000121185	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVY9177	284610M000121029	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AVY9794	284610M000121305	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000121146	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB8945	284610M000120831	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000120928	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000120959	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000120992	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000121008	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE5053	284610M000120884	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF3950	284610M000121202	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000120872	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AWL1B39	284610M000121125	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWN8050	284610M000121145	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWO8815	284610M000120902	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWP7625	284610M000120838	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AWX2259	284610M000120930	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWY1054	284610M000120960	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000120917	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA3155	284610M000121273	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA3683	284610M000120946	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD0701	284610M000121241	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXF9822	284610M000121278	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXG1954	284610M000121279	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000121171	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI6532	284610M000121132	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXQ9025	284610M000120900	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXV7221	284610M000121297	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXV7221	284610M000121255	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXW6356	284610M000121086	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000121315	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000121110	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ7130	284610M000120871	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD4287	284610M000120828	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE8865	284610M000121031	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE9186	284610M000120935	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ2411	284610M000121000	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ3964	284610M000120867	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5489	284610M000121096	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6813	284610M000120974	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR0H20	284610M000120830	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR5F84	284610M000120923	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR6023	284610M000120943	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYS9G27	284610M000121034	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYU9895	284610M000120897	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYX9D34	284610M000121215	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AZE0C61	284610M000121052	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZF5543	284610M000120982	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AZH4150	284610M000121169	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AZJ0878	284610M000121205	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000121188	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AZO2B36	284610M000120891	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS1110	284610M000121256	17/07/2020	56732	R$ 130,16
AZU8951	284610M000120857	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW3486	284610M000120823	13/07/2020	60503	R$ 293,47

AZY6187	284610M000121179	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AZZ0818	284610M000121061	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BAA3J07	284610M000121165	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAB7316	284610M000120967	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BAI3704	284610M000121156	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL7C48	284610M000121130	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000121108	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000121189	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM6679	284610M000120903	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BAO2I44	284610M000121084	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000121264	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BAU5I59	284610M000121282	17/07/2020	56732	R$ 130,16
BAV6C12	284610M000121079	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BAZ4425	284610M000120987	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BBC6715	284610M000121166	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD6G13	284610M000121010	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE9B17	284610M000121042	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH1627	284610M000120933	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH3868	284610M000121005	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BBL7181	284610M000120951	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBO1G95	284610M000120853	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBO6562	284610M000121172	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP0825	284610M000121216	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP2279	284610M000121112	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2I73	284610M000121270	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ9130	284610M000120898	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBS5378	284610M000120848	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT3122	284610M000120950	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT9854	284610M000121150	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBZ1823	284610M000121210	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA9546	284610M000120922	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA9641	284610M000120914	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB1I69	284610M000121030	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB5211	284610M000120997	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCG2939	284610M000120984	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCH2F71	284610M000121182	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3F85	284610M000121268	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP7426	284610M000120972	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP9B38	284610M000121002	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCR2J77	284610M000120855	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT6I76	284610M000121310	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU6B02	284610M000121139	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW1H98	284610M000121072	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000121288	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW5F15	284610M000120956	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BCY9E51	284610M000121013	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA0J46	284610M000121129	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA7B09	284610M000121159	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG0D24	284610M000120875	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI0F14	284610M000120942	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI9C21	284610M000121311	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6F86	284610M000121197	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDK5J85	284610M000121100	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM8G69	284610M000120866	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN4C28	284610M000121126	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDP3H08	284610M000120841	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ5A62	284610M000121021	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS0J21	284610M000120843	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS0J21	284610M000121051	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW4C37	284610M000120985	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BDY3A43	284610M000121277	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BEA2D37	284610M000120894	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BEN1G37	284610M000120971	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BFA3890	284610M000120966	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BGY7B91	284610M000120952	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BMV2C01	284610M000121284	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BPE7387	284610M000121236	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BSS0036	284610M000120905	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BUE7657	284610M000121124	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000120993	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BYB3385	284610M000120842	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BZM8630	284610M000121101	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BZZ3H54	284610M000121077	15/07/2020	60503	R$ 293,47
CCC4534	284610M000121229	17/07/2020	60503	R$ 293,47
CEM6270	284610M000121014	15/07/2020	60503	R$ 293,47
CJJ9048	284610M000121120	16/07/2020	60503	R$ 293,47
CMZ3174	284610M000121007	15/07/2020	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000120920	14/07/2020	60503	R$ 293,47
COH4229	284610M000120955	14/07/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000120906	14/07/2020	60503	R$ 293,47
CSS2998	284610M000120864	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CSW4402	284610M000120965	14/07/2020	60503	R$ 293,47
CVC9457	284610M000121138	16/07/2020	60503	R$ 293,47
CWD7J28	284610M000121254	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DBH9I37	284610M000121071	15/07/2020	60503	R$ 293,47
DBJ6423	284610M000121152	16/07/2020	60503	R$ 293,47
DBJ6423	284610M000120836	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000121123	16/07/2020	60503	R$ 293,47
DDH9J44	284610M000120988	15/07/2020	60503	R$ 293,47

DDO5F19	284610M000121257	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DDT3812	284610M000120883	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DFL8776	284610M000121245	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DGW8B06	284610M000121082	16/07/2020	60503	R$ 293,47
DHM1560	284610M000121036	15/07/2020	60503	R$ 293,47
DIK3443	284610M000121224	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DJP0724	284610M000120889	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DKZ9287	284610M000120918	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DQA4969	284610M000120893	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DRZ0725	284610M000120832	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DSD0487	284610M000121307	17/07/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000121246	17/07/2020	60503	R$ 293,47
EDI0369	284610M000121181	16/07/2020	60503	R$ 293,47
EFO0443	284610M000120910	14/07/2020	60503	R$ 293,47
EPM5192	284610M000120874	13/07/2020	60503	R$ 293,47
EZN0G16	284610M000121214	17/07/2020	60503	R$ 293,47
FBC9D75	284610M000121280	17/07/2020	60503	R$ 293,47
FEG8285	284610M000120958	14/07/2020	60503	R$ 293,47
FFT1647	284610M000120916	14/07/2020	60503	R$ 293,47
FHN0J12	284610M000120907	14/07/2020	60503	R$ 293,47
FQA8J07	284610M000121228	17/07/2020	60503	R$ 293,47
GPD6800	284610M000121206	16/07/2020	60503	R$ 293,47
GPY7554	284610M000121190	16/07/2020	60503	R$ 293,47
GRN3D70	284610M000120945	14/07/2020	60503	R$ 293,47
HBD8F83	284610M000120949	14/07/2020	56732	R$ 130,16
HCU5180	284610M000120991	15/07/2020	60503	R$ 293,47
HMJ6345	284610M000120858	13/07/2020	60503	R$ 293,47
HMU8979	284610M000121173	16/07/2020	60503	R$ 293,47
HNU0779	284610M000121137	16/07/2020	60503	R$ 293,47
HPA0643	284610M000121069	15/07/2020	60503	R$ 293,47
HRG4824	284610M000121294	17/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000121259	17/07/2020	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000120915	14/07/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	284610M000121227	17/07/2020	60503	R$ 293,47
HSX5189	284610M000120880	14/07/2020	60503	R$ 293,47
IHS9032	284610M000121076	15/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000121287	17/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000120844	13/07/2020	60503	R$ 293,47
IPF1985	284610M000121220	17/07/2020	60503	R$ 293,47
JKD1234	284610M000121281	17/07/2020	60503	R$ 293,47
JPZ4E27	284610M000120885	14/07/2020	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000120964	14/07/2020	60503	R$ 293,47
JVT2583	284610M000121091	16/07/2020	60503	R$ 293,47
JZY1D56	284610M000121244	17/07/2020	60503	R$ 293,47
KGB2170	284610M000120998	15/07/2020	60503	R$ 293,47
KKF5916	284610M000121299	17/07/2020	60503	R$ 293,47
KOE1536	284610M000121217	17/07/2020	56732	R$ 130,16
KON9A89	284610M000120892	14/07/2020	60503	R$ 293,47
LMF6C97	284610M000120862	13/07/2020	60503	R$ 293,47
LNS3250	284610M000121237	17/07/2020	60503	R$ 293,47
LUZ4338	284610M000121292	17/07/2020	60503	R$ 293,47
LYW2G41	284610M000120834	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MAL1955	284610M000121147	16/07/2020	60503	R$ 293,47
MCG2844	284610M000121248	17/07/2020	60503	R$ 293,47
MCG2844	284610M000121249	17/07/2020	60503	R$ 293,47
MEU2928	284610M000121274	17/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121298	17/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121098	16/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120978	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120977	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000120927	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MFH2921	284610M000121183	16/07/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000121087	16/07/2020	60503	R$ 293,47
MGZ3038	284610M000120973	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000120947	14/07/2020	60503	R$ 293,47
NAH5157	284610M000121180	16/07/2020	60503	R$ 293,47
NCP9549	284610M000121073	15/07/2020	60503	R$ 293,47
NDW9D90	284610M000120994	15/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000120969	14/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000121208	16/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000121078	15/07/2020	60503	R$ 293,47
NPO0J12	284610M000121148	16/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000121285	17/07/2020	60503	R$ 293,47
NUB0378	284610M000121176	16/07/2020	60503	R$ 293,47
OBD3H01	284610M000121081	16/07/2020	60503	R$ 293,47
OGN2215	284610M000120821	13/07/2020	60503	R$ 293,47
OGO1676	284610M000120989	15/07/2020	56732	R$ 130,16
OVR4F00	284610M000121114	16/07/2020	60503	R$ 293,47
OZL3D37	284610M000120856	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PUN8263	284610M000120818	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PXT8B70	284610M000121094	16/07/2020	60503	R$ 293,47
PYM4705	284610M000121283	17/07/2020	60503	R$ 293,47
QOK8954	284610M000121207	16/07/2020	60503	R$ 293,47
QPH3468	284610M000120877	14/07/2020	60503	R$ 293,47
QUS7729	284610M000121097	16/07/2020	60503	R$ 293,47
QUW3534	284610M000121018	15/07/2020	60503	R$ 293,47
QXC8564	284610M000120878	14/07/2020	60503	R$ 293,47
QXQ0D95	284610M000121009	15/07/2020	60503	R$ 293,47
QXQ0D95	284610M000121116	16/07/2020	60503	R$ 293,47

QXQ0D95	284610M000121119	16/07/2020	60503	R$ 293,47
QXQ7B39	284610M000121115	16/07/2020	60503	R$ 293,47
QXT1E96	284610M000121199	16/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7C6EAB10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 13/2021

Data: 04/10/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: José Carlos de Assis	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 990/1
RG: 7.217.773-8	CPF: 023.364.499-29
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 11063079-9	
Data de Saída: 14/12/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 17/12/2021	Horário: 18:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 253/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "As Técnicas Legislativas, as Principais Alterações com a Nova Lei de Licitações e Condições de Julgamento e a Competência do Poder Legislativo para Apreciação das Decisões do Tribunal de Contas".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 14/12/2021 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X)	
Não Autorizado ( )	
_____ ***Josemar Antônio Cemin***	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:41757FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 14/2021

Data: 14/12/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Douglas Sartorel	
Cargo do Beneficiário: Assessor Parlamentar	Matrícula: 1015/1
RG: 9.558.793-3	CPF: 076.956.219-19
Banco: 748 Sicredi Agência: 740 Conta Corrente: 13.853-8	
Data de Saída: 14/12/2021	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 17/12/2021	Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 254/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-02	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso "As Técnicas Legislativas, as Principais Alterações com a Nova Lei de Licitações e Condições de Julgamento e a Competência do Poder Legislativo para Apreciação das Decisões do Tribunal de Contas".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 14/12/2021 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:07298C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 15/2021

Data: 14/12/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Gustavo Lottermann Nichelle	
Cargo do Beneficiário: Assessor da Presidência	Matrícula: 1058/1
RG: 12.854.514-0	CPF: 099.067.269-70
Banco: 104 CEF Agência: 132 Conta: 013 – 53547-0	
Data de Saída: 14/12/2021	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 17/12/2021	Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 255/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-02	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso "As Técnicas Legislativas, as Principais Alterações com a Nova Lei de Licitações e Condições de Julgamento e a Competência do Poder Legislativo para Apreciação das Decisões do Tribunal de Contas".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 14/12/2021 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DE2A7D84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 196/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		300,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.300,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.7.1.8.02.6.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal

CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	833 - Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.300,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C582636F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 087/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 087/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP - 01.795.704/0001-60

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	47	25,00	UN	Câmara de ar aro 24 nova, 1ª Linha, nas medidas 19.5 R24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland/Retro Escavadeira Randon.	TORTUGA TR220	320,0000

EMPRESA: BARATÃO PNEUS EIRELI - 25.115.613/0001-03

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	36	20,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1400 X24 G-2/L2 TT borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Motoniveladora Case e Caterpillar.	SPEEDWAYS POWER GRIP G2	3.580,0000

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 20.707.920/0001-51

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	3	60,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/70 R14 RADIAL LISO E INMETRO.	FORCEUM ECOSA	334,0000
1	6	40,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 195/60 R15 C radial liso, para DOBLO, SANDERO e INMETRO.	MASSIMO OTTIMA	384,0000
1	7	60,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 185/70 R14 radial liso, para Chevrolet Onisx Joy, e INMETRO.	FORCEUM ECOSA	349,0000
1	9	20,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 205/60 R16 RADIAL LISO, INMETRO.	HIFLY HF201	419,9800
1	11	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 225/65 R16 radial liso, INMETRO. Aplicação: Renault Master Tvan	PROVATO GREN VAN	629,9700
1	12	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 31X10.50 R15 RADIAL MISTO PARA TRACAO E INMETRO. APLICACAO: CAMIONETE RANGUER.	HIFLY VIGOROUS	749,0000
1	13	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R16 radial liso, profundidade dos sulcos 13.5 mm, 12 lonas, capacidade de carga eixo simples 3400 kg e eixo duplo 6400 kg e INMETRO.	COMPASAL VANMAX	810,0000
1	19	40,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 195/55R16 RADIAL LISO,INMETRO.	COMFORSER CF510	399,0000
1	20	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 215/75 R17.5 RADIAL LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 13.5 MM, 12 LONAS, PRODUFUNDIDADE DOS SULCOS 12MM, CAPACIDADE DE CARGA EIXO SIMPLES 3400 KG E EIXO DUPLO 6400 KG E INMETRO. APLICACAO: MICRO-ONIBUS.	BOTO BT926	829,0000
1	25	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1000 R20 RADIAL MISTO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM COM PAREDES EM ZIG-ZAG E PERFIL DE CONTORNO ARREDONDADO, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 6000 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 26.220	GOODRIDE CR926	2.359,0000
1	26	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1000 R20 RADIAL MISTO BORRACHUDO PARA TRACAO, SULCOS COM PROFUNDIDADE DE 20.0 MM COM PAREDES TRANSVERSAIS, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO DUPLO 10.500 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 26.220.	DRC D911	2.558,0000
1	28	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 275/80 R22.5 radial borrachudo, para tração e INMETRO. Aplicação: Caminhão Iveco.	LING LONG LDO912	2.189,0000
1	29	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO PARA TRACAO, SULCOS 17MM,	XBRI ROBUSTO	2.295,0000

				16 LONAS, DINDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/3550M CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 7100 KG E INMETRO. APLICACAO: CAMINHAO WOLK 31.280.		
1	30	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 295/80 R22.5 radial liso, profundidade dos sulcos 14.5mm, 16 lonas, indice de carga e velocidade 152/148M, cap. de carga eixo simples 7100 kg, INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 31.280.	DURABLE DR622	1.929,0000
1	31	30,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 295/80 R22.5 RADIAL LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14.5MM, 16 LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 7100 KG E INMETRO. CAMINHAO WOLK 31.280.	DURABLE DR622	1.929,0000
1	32	16,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 10/16.5 borrachudo comum, 06 lonas e INMETRO. Aplicação: Bob Cat	SUPERGUIDER SKS1	970,0000
1	33	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 X25 borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Carregadeira e Retro Escavadeira JCB.	MALHOTRA G2/L2	4.599,0000
1	38	14,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.5/80 X18 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavaderia JCB e Retro Escavadeira N. Holland.	JKTYRE INDUSTRIAL DX	1.798,0000
1	48	30,00	UN	Câmara de ar aro 25 nova, 1ª Linha, nas medidas 17.5 R25, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Carregadeira Michigan/Retro Escavadeira JCB.	TORTUGA	280,0000
1	51	12,00	UN	Câma de ar aro 30, 1ª Linha, nas medidas 18.4 - 30, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	TORTUGA	365,0000
1	52	12,00	UN	Câmara de ar aro 24, 1ª Linha, nas medidas 12.4 - 24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol	TORTUGA	160,0000

EMPRESA: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP 09.017.325/0001-51

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	50	20,00	UN	Câmara de ar aro 16.5 nova, 1ª Linha, nas medidas 12-16.5, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano. Aplicação: Retro Randon.	TORTUGA	113,9900

EMPRESA: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - 06.880.642/0001-09

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	1	80,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/70R13 RADIAL LISO, E INMETRO.	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	298,0000
1	8	30,00	UN	PNEU NOVO , 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 195/75 R16 C RADIAL LISO, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 61V LARGURA DE SERVICO 195MM E INMETRO.	GOODYEAR MARATHON 2	649,0000
1	21	30,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R17.5 radial liso, largura mínimas do pneu - banda de rodagem: 215 mm, altura mínima do perfil do pneu: 161,25 mm, total mínimo de lonas: 12, construção radial, aplicação: afalto - terra - misto, com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu. Aplicação: Micro-Onibus Valare.	GOODYEAR ARMORMAX MSS	1.418,0000
1	23	16,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 205/75R 16 C RADIAL LISO, PARA DUCATO, E INMETRO.	GOODYEAR MARATHON 2	640,0000
1	27	40,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 275/80 R 22.5 RADIAL LISO, CAP. DE CARGA NO EIXO SIMPLES 6300 KG E INMETRO. APLICACAO: ONIBUS.	GOODYEAR STEELMARK AGS	1.900,0000
1	42	12,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 265/70 R16 radial liso e INMETRO. APLICAÇÃO: Ambulância.	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	670,0000
1	43	30,00	UN	CAMARA DE AR ARO 16,5 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 10/16,5, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03(TRES) ANOS. APLICACAO: MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S130.	FLEXEN	85,0000

EMPRESA: ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - 17.680.732/0001-72

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	2	60,00	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 175/65R14 RADIAL LISO E INMETRO.	BARUM CONTINENTAL	290,0000
1	4	16,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 185/65 R14 RADIAL LISO E INMETRO. APLICACAO: GOL	BARUM CONTINENTAL	315,0000
1	15	4,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTCAS E MEDIDAS 750/16 COMUM LISO, 10 LONAS, INMETRO. APLICACAO: TOYOTA.	GOODYEAR	750,0000
1	16	4,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 750/16 COMUM BORRACHUDO, 10 LONAS, INMETRO. APLICACAO: TOYOTA.	GOODYEAR	760,0000
1	37	4,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 23.1 X26 borrachudo comum, 12 lonas, INMETRO. Aplicação: Rolo Hann e Caterpillar.	GOODYEAR	7.670,0000
1	41	6,00	UN	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.4 X 24 comum traseiro, 06 lonas; para colhedora forragem Ipacol.	GOODYEAR	1.779,9800

EMPRESA: GABRIEL ANDRES FLACH ME - 24.693.328/0001-07

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	5	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTCAS E MEDIDAS 185/R14 C RADIAL LISO, PARA KOMBI, E INMETRO.	WESTLAKE H188	389,0000
1	10	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 225/75 R16 RADIAL LISO, INMETRO.	WESTLAKE H188	740,0000
1	14	12,00	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 265/65R17 RADIAL 112S PARA TRACAO 4X4, TOYOTA HILUX SW4 E INMETRO.	WESTLAKE HT	670,0000
1	17	10,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 90/90 19 52P, dianteiro e INMETRO. Aplicação: Moto	MAGGION VIPER	348,0000
1	18	10,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 110/90 17 60P, traseiro e INMETRO. Aplicação: Moto	MAGGION VIPER	348,0000
1	22	20,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 205/70 R15 radial liso, INMETRO.	WESTLAKE H188	560,0000
1	40	6,00	UN	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 18.4 X 30 comum dianteiro para colhedora Ipacol, 10 lonas.	MAGGION FRINTIERA 2 R1	4.095,0000
1	45	60,00	UN	CAMARA DE AR ARO 20 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1000 R20, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: CAMINHOES VOLKVAGEN 26.220.	QBOMTC131	113,0000
1	46	30,00	UN	CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1400 R24, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DA FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: MOTONIVELADORA.	MAGGION KM24	215,0000
1	49	12,00	UN	Câmara de ar aro 26 nova, 1ª Linha, nas medidaS 23.1 R26, INMETRO. Garantia defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Rolo Caterpillar 533./Rolo Hann.	QBOM TR218	575,0000
1	53	60,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1000 R20 E INMETRO. APLICACAO: CAMINHOES VOLKSVAGEN 26.220.	K RUBBER CARRETEIRO	34,0000
1	55	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25 NOVO, 1ª LINHA NAS MEDIDAS 17.5 R 25 E INMETRO. APLICACAO: CARREGADEIRA MICHIGAN.	K RUBBER CARRETEIRO	170,0000

EMPRESA: BENÍCIO PNEUS EIRELI - 39.535.062/0001-33

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	Marca	P. Unit. R$
1	34	8,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira Randon.	TORNEL INDUSTRIAL KING	4.000,0000
1	35	6,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland LB-95	TORNEL INDUSTRIAL KING	4.000,0000

1	39	8,00	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12-16.5 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Retro Escavadeira Randon.	JK JET TRAX SUPER	1.300,0000
1	44	35,00	UN	CAMARA DE AR ARO 18 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 12.5/80 R18, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	JABUTI TR 15	120,0000
1	54	20,00	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1400 R24 E INMETRO. APLICACAO: MOTONIVELADORA.	CARRETEIRO	65,0000

Saudade do Iguaçu – PR 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:126DE6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.457-2021

LEI Nº. 1.457/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		300.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		47.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 417.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		183.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 183.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	750.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(150.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 253.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EAC0AB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.459-2021

LEI Nº. 1.459/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		350.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 530.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	562.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(112.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 450.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 80.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:09BB741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1..456-2021

LEI Nº. 1.456/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		52.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		7.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		38.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		58.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		14.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez

Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	16.00	Assessoria Jurídica
Unidade	16.01	Assessoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.006	Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		31.000,00

Órgão	16.00	Assessoria Jurídica
Unidade	16.01	Assessoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.006	Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		315.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 850.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		125.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 850.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:614CD72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.046/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI nº 1.046/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
02 – Departamento de Esporte
27.813.0034.2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11030	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 14 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5DC06626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1107/2021

LEI Nº 1107/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 1.521.800,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	

14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
22	**3.3.90.40.00**	**1000**	**Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação**	50.000,00
23	**3.3.90.91.00**	**1000**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	255.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
47	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
49	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	40.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2010	Manter o a divisão administrativa de ass. Social	
55	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	100.000,00
67	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	60.000,00
67	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	42.300,00
69	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcios	23.000,00
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
75	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
75	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
76	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
108	**3.3.90.30.00**	**1107**	**Material de Consumo**	25.000,00
110	**3.3.90.39.00**	**1107**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Formação de Recursos humanos**	
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
119	**3.3.90.30.00**	**1000**	**Material de Consumo**	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV	**2.022**	**Manter e incrementar a Educação Infantil-Creche**	
128	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	10.000,00
129	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
143	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	
156	**3.3.90.39.00**	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
171	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	70.000,00
172	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbanos	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter As Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
175	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	

	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.003**	**Manutenção das Atividades do controle Social**	
25	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	SUBFUNÇÃO	**125**	**Normatização e Fiscalização**	
	PROGRAMA	**3**	**Valorização dos Servidores Municipais**	
	PROJ/ATIV.	**2.005**	Contribuição ao PASEP Funcionários	
27	**3.3.90.47.00**	**1000**	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	FUNÇÃO	22	Industria	
	SUBFUNÇÃO	**661**	**Promoção Industrial**	
	PROGRAMA	**26**	**Melhoria do Emprego e renda**	
	PROJ/ATIV.	**2.041**	**Manter e Incentivar o Emprego e Renda**	
31	**3.3.90.30.00**	**1000**	Material de Consumo	1.000,00
32	**3.3.90.39.00**	**1000**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
51	4.4.90.52.00	1735	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial**	
52	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	UNIDADE	**03.04**	**Fundo Municipal do Idoso**	
	FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**241**	**Assistência ao Idoso**	
	PROGRAMA	**7**	**Atenção ao Idoso**	
	PROJ/ATIV.	**2.007**	**Manter o Fundo Municipal do Idoso**	
62	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
63	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
70	3.3.90.30.00	1000	Material de consumo	150.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
82	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
83	**3.3.90.39.00**	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter Samu- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
84	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	42.300,00
86	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
89	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	
97	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	50.000,00
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
105	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
107	3.3.90.14.00	1000	Diárias – pessoal vivil	10.000,00
108	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	99.200,00
109	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
110	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção E Ampliação Do Transporte Educacional Alunos Da Rede Escolar**	
111	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
115	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
116	3.3.90.33.00	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
116	3.3.90.33.00	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	65.000,00
117	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
178	4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
120	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Educação Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e Desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré**	
126	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	UNIDADE	**05.05**	**Departamento de Cultura**	
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
	SUBFUNÇÃO	**392**	**Difusão Cultural**	
	PROGRAMA	**15**	**Promover a Cultura e o turismo**	
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura e Turismo**	
135	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	**274**	**Desporto e laser**	
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto comunitário**	
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática desportiva**	

	PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
139	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
140	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
141	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém Da Familia**	
152	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção E Incremento Do Programa Gestão De Resíduos Sólidos**	
159	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
160	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública**	
	PROJ/ATIV.	**1.011**	**Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos**	
167	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BC870755

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1103/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1103/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 1.521.800,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
22	**3.3.90.40.00**	**1000**	**Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação**	50.000,00
23	**3.3.90.91.00**	**1000**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	255.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
47	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
49	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	40.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2010	Manter o a divisão administrativa de ass. Social	
55	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	100.000,00

67	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	60.000,00
67	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	42.300,00
69	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcios	23.000,00
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
75	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
75	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
76	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
108	**3.3.90.30.00**	**1107**	**Material de Consumo**	25.000,00
110	**3.3.90.39.00**	**1107**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Formação de Recursos humanos**	
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
119	**3.3.90.30.00**	**1000**	**Material de Consumo**	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV	**2.022**	**Manter e incrementar a Educação Infantil-Creche**	
128	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	10.000,00
129	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
143	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	
156	**3.3.90.39.00**	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
171	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	70.000,00
172	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbanos	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter As Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
175	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.003**	**Manutenção das Atividades do controle Social**	
25	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	SUBFUNÇÃO	**125**	**Normatização e Fiscalização**	
	PROGRAMA	**3**	**Valorização dos Servidores Municipais**	
	PROJ/ATIV.	**2.005**	Contribuição ao PASEP Funcionários	
27	**3.3.90.47.00**	**1000**	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	FUNÇÃO	22	Industria	
	SUBFUNÇÃO	**661**	**Promoção Industrial**	
	PROGRAMA	**26**	**Melhoria do Emprego e renda**	
	PROJ/ATIV.	**2.041**	**Manter e Incentivar o Emprego e Renda**	
31	**3.3.90.30.00**	**1000**	Material de Consumo	1.000,00
32	**3.3.90.39.00**	**1000**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
51	4.4.90.52.00	1735	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial**	
52	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	UNIDADE	**03.04**	**Fundo Municipal do Idoso**	
	FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**241**	**Assistência ao Idoso**	

	PROGRAMA	**7**	**Atenção ao Idoso**	
	PROJ/ATIV.	**2.007**	**Manter o Fundo Municipal do Idoso**	
62	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
63	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
70	3.3.90.30.00	1000	Material de consumo	150.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
82	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
83	**3.3.90.39.00**	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter Samu- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
84	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	42.300,00
86	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
89	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	
97	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	50.000,00
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
105	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
107	3.3.90.14.00	1000	Diárias – pessoal vivil	10.000,00
108	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	99.200,00
109	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
110	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção E Ampliação Do Transporte Educacional Alunos Da Rede Escolar**	
111	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
115	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
116	3.3.90.33.00	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
116	3.3.90.33.00	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	65.000,00
117	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
178	4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
120	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Educação Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e Desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré**	
126	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	UNIDADE	**05.05**	**Departamento de Cultura**	
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
	SUBFUNÇÃO	**392**	**Difusão Cultural**	
	PROGRAMA	**15**	**Promover a Cultura e o turismo**	
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura e Turismo**	
135	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	**274**	**Desporto e laser**	
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto comunitário**	
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática desportiva**	
	PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
139	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
140	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
141	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém Da Familia**	
152	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção E Incremento Do Programa Gestão De Resíduos Sólidos**	
159	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
160	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública**	
	PROJ/ATIV.	**1.011**	**Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos**	
167	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de Novembro 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:62712918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2021

"Altera dispositivos na Lei complementar 23, de 02 de março de 2012 cria e extingue cargos, acrescenta vagas, altera atribuições e carga horária dos cargos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o cargo de Atendente de Farmácia, na Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012, com suas atividades e funções descritas nos anexos desta lei.

§1º - O Anexo I desta Lei acrescenta especificações do cargo de Atendente de Farmácia, ao Anexo II – Habilitação mínima, vencimento e número de vagas da Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012.

§2° – O cargo previsto neste artigo terá suas descrições de requisitos, classes, enquadramento, funções, progressão vertical e resumo das funções correspondente para o cargo criado, conforme anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2° - Ficam extintos, na Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012, bem como de seus anexos, os cargos de Assistente Social (20 Horas), Auditor Fiscal em Vigilância Sanitária (30 Horas), Enfermeiro (20 Horas), Enfermeiro (30 Horas), Farmacêutico (30 Horas), Fisioterapeuta (20 Horas), Fisioterapeuta (30 Horas), Fonoaudiólogo (30 Horas), Médico Cirurgião Geral (30 Horas), Médico Clínico Geral (30 Horas), Médico Especialista (40 Horas), Médico Especialista Da Família (20 Horas), Médico Especialista Da Família (30 Horas),Médico Veterinário (30 Horas), Odontólogo (30 HORAS).

Art. 3° - Extingue, ao vagar, os cargos previstos nos anexos da Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012 os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social (40 Horas), Auxiliar Administrativo, Auxiliar Em Enfermagem, Auxiliar Em Saúde Bucal, Médico Especialista (30 Horas), Técnico Administrativo, Psicólogo (30 Horas).

§ 1º:Preserva-se os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes dos cargos/funções colocados em extinção, até a vacância dos respectivos cargos.

§ 2º: Os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico Administrativo deixarão de constar na Tabela Geral Do Anexo II - TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO, da Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012, passando a serem inseridos à Tabela Quadro em Extinção, do mesmo anexo.

§ 3º: Os cargos de Assistente Social e Psicólogo deixarão de constar na tabela AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR C do Anexo II - TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO, da Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012, passando a serem inseridos à Tabela Quadro em Extinção, do mesmo anexo.

§ 4º O cargo de Médico Especialista (30 HORAS) deixará de constar na TABELA AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR A do Anexo II - TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO, da Lei complementar n° 23, de 02 de março de 2012, passando a ser inserido à Tabela Quadro em Extinção, do mesmo anexo.

Art. 4° - O cargo de Farmacêutico Bioquímico, previsto na Lei Complementar n° 23, de 02 de março de 2012, passa a vigorar com a nomenclatura de "Farmacêutico".

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração disposta neste artigo atinge os Anexos II, III e IV, da referida lei, bem como em suas respectivas tabelas.

Art. 5° - Fica alterado o número de vagas, previsto no Anexo II – Habilitação mínima, vencimento e número de vagas, da Lei Complementar n° 23, de 02 de março de 2012, para os cargos relacionados:

I. Tabela Agente de Nível Superior B, Cargo Odontólogo, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "15" (quinze vagas);

II. Tabela Agente de Nível Superior C, Cargo Enfermeiro, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "80" (oitenta vagas);

III. Tabela Agente de Nível Superior C, Cargo Farmacêutico, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: “20” (vinte vagas);
IV - Tabela Geral, Cargo Técnico em Enfermagem, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: “100” (cem vagas);
V - Tabela Geral, Cargo Técnico de Saúde Bucal, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: “14” (quatorze vagas);
VI - Tabela Geral, Cargo Técnico Fiscal em Saneamento, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: “03” (três vagas);
VII - Tabela Agente de Nível Superior C, Cargo Médico Veterinário, Jornada de Trabalho 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: “03” (três vagas);

Art. 6º - O Anexo II desta Lei será acrescentado ao Anexo III - Tabelas de habilitações para progressão por qualificação profissional, da Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012.

Art. 7° - A tabela “CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SANEAMENTO E AGENTE DE SAÚDE” previsto no Anexo III da Lei complementar 23, de 02 de março de 2012, passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 8º - Altera o Anexo IV – Cargos e Funções da Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012, que passará a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente os artigos divergentes da Lei Complementar n° 02 de março de 2012 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 09 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Acrescido ao Anexo II da Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012)
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Atendente de Farmácia	Ensino médio e curso de qualificação profissional	40 horas	R$ 1.194,61	25

ANEXO II
(Acrescido ao Anexo III da Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012)
TABELA DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargo: Atendente de Farmácia

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino médio e curso de qualificação profissional	B, C, D e E
B	1 a 36	Ensino Médio Técnico	C, D e E
C	1 a 36	Ensino Superior	C e D
D	1 a 36	Ensino Superior na área de atuação	E

ANEXO III
(Anexo IV da Lei Complementar n° 23 de 02 de março de 2012)

CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SANEAMENTO	aSan	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Médio Completo
Exigências complementares	Conhecimentos mínimos acerca da função

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Atuar de modo a eliminar, diminuir ou prevenir riscos na área da saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da área, abrangendo o
Controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
- Auxiliar na inspeção do abate, fabricação de produtos cárneos e laticínios;
- Auxiliar na inspeção do armazenamento e conservação de produtos, verificando as condições de higiene dos trabalhos e aplicando técnicas para evitar a contaminação;
- Verificar se as condições de conservação e higiene estão de acordo com regulamentos, evitando contaminações, em especial quanto às normas de comércio internacional;
- Auxiliar nos serviços de inspeção de higiene de ambientes de trabalho;
- Auxiliar na orientação e fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
- Exercer suas atividades sob supervisão e orientação das autoridades sanitárias.
- Executar outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ATENDENTE DE FARMÁCIA	AtF	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Médio e Curso de qualificação profissional
Exigências complementares	Conhecimentos mínimos acerca da função

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas;
- Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos;
- Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque;
- Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento;
- Participar de programas de educação continuada;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO	TFS	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Médio Completo e curso técnico em saneamento com registro no CREA
Exigências complementares	Conhecimentos mínimos acerca da função

RESUMO DAS FUNÇÕES

-Executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, com vistas à saúde e o meio ambiente;
-Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados;
-Identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes.
-Orientar, técnica e legalmente, a comunidade na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis, a proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população;
-Orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, anotando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para tratamento;
-Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando à análise laboratorial;
-Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras, que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para as providências necessárias, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
-Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando a promoção da saúde na comunidade;
-Executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e demais rotinas atinentes ao trabalho;
-Efetuar vistorias de rotina e de orientação direta, em obras na área de saneamento, tendo em vista assegurar as melhores condições de higiene e segurança da população.
-Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras, de água, efluentes, sanitários e industriais, de acordo com as orientações técnicas, encaminhando os respectivos materiais para análise laboratorial, ou procedendo a avaliação dos mesmos;
-Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
-Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando assegurar condições adequadas de implantação e funcionamento dos equipamentos de saneamento, drenagem de águas pluviais e hidrossanitárias;
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Tenf	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem
Exigências complementares	Inscrição no COREN

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material;
- Participar na elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Atuar na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;

- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
- Verificar as condições de higiene das instalações;
- Controlar a distribuição de medicamentos;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com afunção e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população;
- Participar com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
- Participar com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
- Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Integrar equipe de saúde;
- Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados
- Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar todas as atividades de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	TSB	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal
Exigências complementares	Inscrição no CRO

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico, identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo;
- Colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador;
- Realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção à saúde coletiva;
- Orientar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares no consultório dentário;
- Realizar testes de vitalidade pulpar;
- Realiza a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- Aplicar substâncias restauradoras e de prevenção de cárie dental;
- Fazer o polimento de restaurações;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas: ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para ordena-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório;
- Auxiliar o cirurgião dentista nas suas atividades com o paciente;
- Receber e orientar os pacientes, explicando-lhes os procedimentos que serão adotados;
- Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;
- Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;
- Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Fazer demonstrações de técnicas de escovação;
- Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário;
- Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;
- Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Remover suturas;
- Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;
- Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

- Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos;
- Inserir, condensar e esculpir materiais restauradores;
- Aplicar material preventivo em dentes permanentes ou decíduos
- Fazer raspagem supra-gengival;
- Fazer a profilaxia;
- Fazer a revelação da placa bacteriana individual ou em grupos;
- Fazer a empunhadura do fio dental;
- Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal;
- Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade;
- Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares;
- Realizar ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo;
- Anotar e acompanhar a ficha de procedimentos de cada paciente;
- Orientar os professores para a educação da higiene dentária dos alunos da rede municipal de ensino;
- Coordenar os trabalhos de aplicação de flúor nos alunos da rede municipal de ensino.
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	MCG 20	20 horas semanais
	MCG 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina
Exigências complementares	Residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MCirG 20	20 horas semanais
	MCirG 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina
Exigências complementares	Residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Efetuar exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade, dentro de sua especialidade e
área de atuação;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente;
- Implantar órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos;
- Realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes;

- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas;
- Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difunde conhecimentos da área médica;
- Examinar o doente, avaliando os riscos da intervenção, o método a empregar, tendo em conta o estado geral do paciente, a sua reação ao tratamento médico e a sua história clínica;
- Enviar o paciente à observação do médico anestesista para apreciação do risco anestésico;
- Dar instruções para a preparação do paciente, bem como para a preparação dos instrumentos necessários à realização da intervenção;
- Criar ou assegurar as condições materiais para um pós-operatório adequado;
- Prescrever os cuidados pós-operatórios essenciais e acompanha o paciente durante a convalescença;
- Praticar todos os atos relativos à Medicina e Clínica Médica;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em Medicina;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MCirG 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina
Exigências complementares	Residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MÉDICO ESPECIALISTA	MEsp 20	20 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina
Exigências complementares	Residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM

RESUMO DAS FUNÇÕES

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo.
- Prescrever tratamento médico e medicação.
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe;
- Acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência;

- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO GERIATRA
- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de
Promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- Prescrever tratamento médico e medicação;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de
promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. As especialidades cirúrgicas deverão acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à
especialidade;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO INFECTOLOGISTA
- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo
- Prescrever tratamento médico e medicação,
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

- Acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO NEUROLOGISTA
- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
-Prestar atendimento clínico, investigação complementar, definição diagnóstica, tratamento medicamentoso e orientação sobre tratamento multiprofissionais, nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional, para adequar a criança em seu desenvolvimento neuropsicomotor.
- Participar de reuniões com equipe multiprofissional e familiares das crianças portadoras de epilepsia, usuárias das Unidades de Saúde.
-Fazer aconselhamento genético às famílias e a outros profissionais envolvidos nos casos de doenças genéticas (doenças causadoras de degeneração do sistema nervoso central) e nas cromossomopatias.
- Prescrever tratamento médico e medicação.
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
- Acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de
promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- Prescrever tratamento médico e medicação;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
- Acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
- Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de
promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- Examinar clinicamente os usuários, utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- Prescrever tratamento médico e medicação;
- Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
- Acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO PEDIATRA
- Examinar pacientes infantis, utilizando técnicas especiais, para verificar anomalias e malformações congênitas do recém-nascido;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
- Indicar internação hospitalar;
- Prescrever pré-operatório e acompanha pós-operatório;
- Auxiliar nos programas, planos e projetos de saúde pública;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar anotações no prontuário do paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO PSIQUIATRA
- Tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;
- Atender consultas médicas em ambulatório, unidades de saúde, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no Município;
- Efetuar exames médicos escolares e pré-escolares;
- Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso;
- Prescrever os exames laboratoriais necessários;
- Encaminhar casos especiais a setores especializados;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde;
- Participar das campanhas desenvolvidas no combate ao uso de drogas, AIDS e correlatas;
- Diagnosticar os dependentes químicos encaminhando-os a clínicas de recuperação;
- Integrar-se às campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros;
- Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

MÉDICO DO TRABALHO
- Realizar inspeções sanitárias e ambientais nos locais de trabalho.
- Cumprir a legislação de saúde do trabalhador.
- Executar exames ocupacionais nos trabalhadores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou agravos relacionados ao trabalho, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade.
- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais.
- Programar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
- Planejar e coordenar programas de educação em saúde e alimentação para os trabalhadores.
- Estabelecer medidas para o pronto atendimento em casos de acidente e emergência médica.
- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, condições de trabalho, os fatores de insalubridade, da fadiga e outros.
- Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes, com ou sem vítimas e todos os casos de doenças ocupacionais.
- Exigir a utilização, pelo trabalhador dos EPIS, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho.
- Articular junto aos órgãos competentes, da reabilitação profissional e perícia médica, os casos de redução da capacidade laborativa dos trabalhadores.
- Realizar os procedimentos de readaptação funcional a administração para a mudança de atividade do servidor.

- Propor normas e regulamentos internos sobre medicina do trabalho.
- Colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes de trabalho.
- Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ANGIOLOGISTA, MÉDICO GERIATRA,
MÉDICO CARDIOLOGISTA
-Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e especialidade, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
-Prescrever, encaminhar e orientar tratamento, sempre que necessário.
-Registrar em documentos próprios os laudos de exames para registro e possível consulta ao material de estudo.
- Encaminhar pacientes a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Executar, coordenar e exercer atividades médico-clínicas e laboratoriais, dentro da especialidade.
-Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, através de palestras, treinamentos e manuais de procedimentos.
- Participar de equipe multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados estatísticos de morbidade e mortalidade, para estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas.
-Coordenar atividades médicas estabelecendo planos de trabalho, visando melhor assistência ao indivíduo.
- Participar na elaboração e adequação de normas de rotina, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
-Orientar e supervisionar a equipe técnica, através de palestras, reuniões e treinamentos.
-Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
-Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ODONTÓLOGO	Odon 20	20 horas semanais
	Odon 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Odontologia
Exigências complementares	Inscrição no CRO

RESUMO DAS FUNÇÕES
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, em Unidades de Saúde e suas áreas de abrangência, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, realizando exames para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação em saúde bucal;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;
- Participar de equipe multidisciplinar visando o planejamento, a execução, a supervisão e avaliação de programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, visando elevar os níveis de saúde bucal da população, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Proceder à perícia odonto legal e odonto administrativa;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Executar serviços de radiologia odontológica;
-Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ASSISTENTE SOCIAL	ASoc 30	30 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Serviço Social
Exigências complementares	Inscrição no CRAS

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos do SUS na área de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social do SUS
- Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.
- Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.

- Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social, visando o planejamento, a programação, a execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde.
- Articular recursos financeiros para realização de eventos.
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
- Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AFVS 20	20 horas semanais
	AFVS 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina Veterinária
Exigências complementares	Inscrição no CRMV

RESUMO DAS FUNÇÕES

-Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, como: planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade, emitir laudos e pareceres.
Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
Participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade, causada por tais doenças.
-Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças.
-Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios.
Proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
-Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
-Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ENFERMEIRO	ENF 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Enfermagem
Exigências complementares	Inscrição no COREN

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Realizar a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da área;
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consultar e fazer prescrição de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Fazer a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, bem como assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Executar e participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participa dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho é atribuição da ENFERMAGEM DO TRABALHO, conforme descreve o Parecer Técnico COREN/PR 12/2016.
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FONOAUDIÓLOGO	Fono 20	20 horas semanais
	Fono 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Fonoaudiologia
Exigências complementares	Inscrição no CRFA

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiologias dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos;
- Dar parecer fonoaudiólogo, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
- Programar, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
- Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
- Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiólogos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
- Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiólogos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FISIOTERAPEUTA	Fisio 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Fisioterapia
Exigências complementares	Inscrição no CREFITO

RESUMO DAS FUNÇÕES

-Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica.
-Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
-Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde.
-Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia.
-Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
-Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
-Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado.
-Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
-Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
-Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FARMACÊUTICO	Farm 20	20 horas semanais
	Farm 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Farmácia
Exigências complementares	Inscrição no CRF

RESUMO DAS FUNÇÕES

-Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas.
-Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
-Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
-Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar.
-Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos.
-Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.
-Notificar as reações adversas de medicamentos e queixas técnicas, executando a fármaco tecnovigilância.
-Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
-Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância epidemiológica.
-Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.
-Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública.
-Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MÉDICO VETERINÁRIO	VET 20	20 horas semanais
	VET 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Medicina Veterinária
Exigências complementares	Inscrição no CRMV

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, como: planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade, emitir laudos e pareceres.
-Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
-Participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade, causada por tais doenças
-Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem.
-Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças.
-Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios.
-Proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
-Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
PSICÓLOGO	PSICO 20	20 horas semanais
	PSICO 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior em Psicologia
Exigências complementares	Inscrição no CRP

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Prestar atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social;
- Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do paciente;
- Realizar encaminhamentos de pacientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação.
- Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho;
- Desenvolver métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar;
- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- Prestar orientação aos professores, educadores e demais servidores;
- Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo;
- Produzir relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia;
- Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Planejar, coordenar e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

ANEXO IV
(Alterado no Anexo III da Lei Complementar nº 23 de 02 de março de 2012)
TABELA DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cargo: Agente de Saneamento

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino Médio	B, C, D e E
B	1 a 36	Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo 100 horas)	C, D e E
C	1 a 36	Ensino Médio mais conclusão de curso técnico profissionalizante na área	C e D
D	1 a 36	Ensino Superior de curta duração (sequencial)	E
E	1 a 36	Ensino Superior de Graduação Plena	

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BF639250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2021

"Altera a Lei Complementar 20, de 11 de novembro de 2011, cria e extingue cargos, altera progressão vertical, altera escolaridade, atribuições e carga horária dos cargos, acrescenta vagas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Lei Complementar nº 20, de 11 de novembro de 2011, os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Operações I, Monitor de Transporte Escolar, Agente Administrativo, Técnico em T.I., Engenheiro do Trabalho, Gestor de T.I. e Gestor da Informação.

§1° - O Anexo I desta Lei será incluso na redação do Anexo II – Habilitação mínima, vencimento e número de vagas na Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011.

§2º – Os cargos previstos neste artigo terão suas descrições de Requisitos, Classes, Enquadramento, Funções, Progressão Vertical e Resumo das Funções, correspondentes para cada um dos cargos criados, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2° - Ficam extintos na Lei Complementar nº 20, de 11 de novembro de 2011, bem como de seus anexos, os cargos de Analista de Sistemas, Arquiteto (20 Horas), Engenheiro Civil (20 Horas), Engenheiro Florestal (20 Horas), Técnico Desenhista Projetista.

Art. 3° - Extingue, ao vagar, os cargos de Agente Administrativo da Educação, Assistente Social (40 Horas), Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo (30 Horas), Psicólogo (30 Horas), previstos na Lei Complementar nº 20, de 11 de novembro de 2011, conforme disposto no Anexo IV desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Preserva-se os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes dos cargos/funções colocados em extinção, até a vacância dos respectivos cargos.

Art. 4° - Altera-se o número de vagas, previsto no Anexo II – Habilitação mínima, vencimento e número de vagas, da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011, para os cargos relacionados:

I. Assistente Social, Jornada 30 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "15" (quinze vagas)
II. Bibliotecário, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "04" (quatro vagas)
III. Contador, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "05" (cinco vagas)
IV. Fonoaudiólogo, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "06" (seis vagas)
V. Motorista, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "80" (oitenta vagas)
VI. Operador de Máquinas Pesadas, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "15" (quinze vagas)
VII. Psicólogo, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "11" (onze vagas)
VIII.Técnico em Desportos, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "06" (seis vagas)
IX. Terapeuta Ocupacional, Jornada 30 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "15" (quinze vagas)
X. Fisioterapeuta, Jornada 40 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "8" (oito vagas)

Art. 5° - Os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos e Agente de Manutenção Predial previstos nos Anexos II, III e IV da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011, terão como exigência a habilitação mínima: Ensino Fundamental Completo.

Art. 6° - O cargo de Atendente Infantil previsto nos Anexos II, III e IV da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011, terá como exigência a habilitação mínima: Ensino Médio Completo.

Art. 7º - O Anexo III - TABELAS DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, da Lei Complementar n° 20 de 11 de novembro de 2011 passará a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 8º - O Anexo IV - CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES da Lei Complementar n° 20 de 11 de novembro de 2011 passará a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 9° - O art. 52, da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - A carga horária máxima dos servidores municipais, do Município de Almirante Tamandaré, fica definida como sendo de quarenta horas semanais, com exceção dos cargos de Terapeuta Ocupacional e Assistente Social que possuem vagas definidas para trinta horas semanais e, Médico do Trabalho e Médico Perito com vagas de vinte horas, conforme regulamentação vigente do exercício da profissão.

Art.10° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente os artigos divergentes da Lei Complementar n° 20, de novembro de 2011 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 09 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Acrescido ao Anexo II da Lei Complementar 20, de 11 de novembro de 2011)

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.144,21	90
AGENTE DE OPERAÇÕES I	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.144,21	60
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.144,21	60
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.213,17	185
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.144,21	80
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.379,55	15
TÉCNICO EM T.I.	Ensino Médio Técnico du Pós-Técnico em Informática	40 Horas	R$ 1.594,30	3
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Curso Superior em Engenharia de Segurança Do Trabalho ou Engenharia Agrícola, Agronômica, Ambiental, Cartografia, Civil, Eletricista, Florestal, Mecânica, Química, Sanitária com Especialização na Área de Segurança do Trabalho	40 Horas	R$ 5.297,88	1
GESTOR DA INFORMAÇÃO	Ensino Superior em Biblioteconomia ou Gestão da Informação	40 Horas	R$ 3.895,66	1
GESTOR DE T.I.	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas Ou Informática Ou Ciências da Computação Ou Engenharia da Computação	40 Horas	R$ 5.297,88	1

ANEXO II
(Anexo III da Lei Complementar n° 20 de 11 de novembro de 2011)

TABELAS DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: Agente de Segurança e Proteção Patrimonial

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgSP CE	1 A 36	Sem habilitação mínima	A, B, C, D
A	AgSP A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	AgSP B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	AgSP C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	D
D	AgSP D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Motorista

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	MOT CE	1 A 36	Sem habilitação mínima	A, B, C, D
A	MOT A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	MOT B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	MOT C	1 A 36	Ensino Médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	D
D	MOT D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Agente de operações I

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgOp A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	AgOp B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	AgOp C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração	D
D	AgOp D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Agente de Alimentação

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgAL A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	AgAL B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	AgAL C	1 A 36	Ensino Médio mais curso(s) profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração	D
D	AgAL D	1 A 36	Ensino médio Técnico Completo	----------

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	MTE A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	MTE B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	MTE C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração	D
D	MTE D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	OpMP CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D
A	OpMP A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	OpMP B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	OpMP C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	D
D	OpMP D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgMV CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D
A	AgMV A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	AgMV B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D

C	AgMV C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	D
D	AgMV D	1 A 36	Ensino médio Técnico Completo	----------

Cargo: Agente de Manutenção Predial

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgMP CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D
A	AgMP A	1 A 36	Ensino Fundamental Completo	B, C, D
B	AgMP B	1 A 36	Ensino Médio Completo	C, D
C	AgMP C	1 A 36	Ensino médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	D
D	AgMP D	1 A 36	Ensino Médio Técnico Completo	----------

Cargo: Atendente Infantil

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgMP CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D
A	AgMP A	1 A 36	Ensino Médio Completo	B, C, D
B	AgMP B	1 A 36	Ensino Médio mais curso(s) profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração	C, D
C	AgMP C	1 A 36	Ensino médio Técnico Completo	D
D	AgMP D	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação.	----------

Cargo: Agente Administrativo

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgAE CE	1 A 36	Sem habilitação mínima	A, B, C, D
A	AgAE A	1 A 36	Ensino Médio Completo	B, C, D
B	AgAE B	1 A 36	Ensino Médio Técnico (na área de atuação)	C, D
C	AgAE C	1 A 36	Ensino Superior não específico na área de atuação.	D
D	AgAE D	1 A 36	Pós graduação em nível de Especialização ou Mestrado e Doutorado	----------

Cargo: Educador Social

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	EDSOC A	1 A 36	Ensino Médio Completo	B, C, D
B	EDSOC B	1 A 36	Ensino Superior não específico na área de atuação.	C, D
C	EDSOC C	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação. (Serviço Social)	D
D	EDSOC D	1 A 36	Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado e Doutorado	----------

Cargo: TécnicoAdministrativo

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	TA CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D,E
A	TA A	1 A 36	Ensino Médio Completo	B, C, D, E
B	TA B	1 A 36	Ensino Médio Técnico (Na Área de Atuação)	C, D, E
C	TA C	1 A 36	Ensino Superior não específico na área de atuação.	D, E
D	TA D	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação (Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia e Ciências Atuariais e demais cursos correlatos a área de atuação	----------
E	TA E	1 A 36	Pós Graduação em de Especialização ou Mestrado e Doutorado	

Cargo: Agente de Fiscalização

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
CE	AgF CE	1 A 36	Sem Habilitação Mínima	A, B, C, D
A	AgF A	1 A 36	Ensino Médio Completo	B, C, D
B	AgF B	1 A 36	Ensino médio Técnico (na área de atuação)	C, D
C	AgF C	1 A 36	Ensino Superior não específico na area de atuação.	D
D	AgF D	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação (Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia e Ciências Atuariais e demais cursos correlatos a área de atuação	E
E	AgF E	1 A 36	Pós Graduação em de Especialização ou Mestrado e Doutorado	

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Cargos: Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em T.I.

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgST A	1 A 36	Ensino Médio com Curso Específico	B e C
B	AgST B	1 A 36	Ensino Superior Específico na área de atuação	C
C	AgST C	1 A 36	Pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação	--

Cargo: Técnico de Segurança no Trabalho

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgSTTST	1 A 36	Ensino Médio com curso específico	B e C
B	AgSTTST	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação	C
C	AgSTTST	1 A 36	Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	D
D	AgSTTST	1 A 36	Pós Graduação em nível de Mestrado	---

CLASSE: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos: Advogado, Agrônomo, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal Ambiental, Auditor Fiscal em Nutrição, Auditor Fiscal Florestal, Auditor Fiscal Tributário, Auditor Fiscal de Obras, Auditor Fiscal em Vigilância Sanitária, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Fisioterapeuta, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção, Engenheiro Florestal, Geólogo, Fonoaudiólogo, Gestor Público, Maestro, Pedagogo, Psicólogo, Técnico em Desportos e Terapeuta Ocupacional.

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgUN	1 a 36	Ensino Superior Específico e inscrição no Conselho da categoria	B e C
B	AgUN	1 a 36	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	C
C	AgUN	1 a 36	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	AgUN	1 a 36	Pós-graduação em nível de Doutorado	-

Cargo: Médico Perito

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgUN - MP	1 A 36	Ensino Superior com residência médica concluída e/ou título de Especialista na área de atuação com inscrição no CRM	B, C, D
B	AgUN - MP	1 A 36	Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação	C, D
C	AgUN - MP	1 A 36	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	AgUN - MP	1 A 36	Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação	

Cargo: Médico do Trabalho

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgUN – MT	1 a 36	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista em Medicina do Trabalho com registro no CRM	B, C e D
B	AgUN – MT	1 a 36	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	C e D
C	AgUN – MT	1 a 36	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	AgUN – MT	1 a 36	Pós-graduação em nível de Doutorado	------

Cargo: Engenheiro do Trabalho

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AGUN – ET A	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação	B, C, D
B	AGUN – ET B	1 A 36	Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação	C, D
C	AGUN – ET C	1 A 36	Graduação em nível de Mestrado na área de atuação	D

Cargo: Gestor da Informação

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AGUN – GI A	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação	B, C, D
B	AGUN – GI B	1 A 36	Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação	C, D
C	AGUN – GI C	1 A 36	Graduação em nível de Mestrado na área de atuação	D

Cargo: Gestor de T.I

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	AgUN - GesTI A	1 A 36	Ensino Superior específico na área de atuação	B, C, D
B	AgUN - GesTI B	1 A 36	Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação	C, D
C	AgUN - GesTI C	1 A 36	Graduação em nível de Mestrado na área de atuação	D

ANEXO III
(Anexo IV da Lei Complementar n° 20 de 11 de novembro de 2011)

CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE OPERAÇÕES I	AgOp	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Ensino Fundamental Completo
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	

CLASSE A - Ensino Fundamental completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio mais curso(s) profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração
CLASSE D – Ensino médio técnico

RESUMO DAS FUNÇÕES

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realiza plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, permitindo sepultamento de cadáveres, exumação, separação e guarda de restos mortais em locais adequados, bem como realizando a manutenção e conservação das áreas do cemitério, além do pátio externo;

- Realizar serviços de carga e descarga de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral, utilizadas na realização das atividades, nos locais determinados, para possibilitar a execução dos serviços;
- Zelar pela manutenção, conservação e utilização adequada das ferramentas e materiais utilizados;
- Informar ao superior imediato eventuais problemas de ordem funcional, como por exemplo, lâmpadas queimadas, torneiras com vazamento, etc.;
- Zelar pela manutenção da limpeza e conservação dos prédios e vias públicas;
- Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições;
- Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AgSP	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Ensino Fundamental Completo
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Conhecimentos básicos acerca da função

CLASSE CE - SEM HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLASSE A - Ensino Fundamental Completo
CLASSE B - Ensino Médio Completo
CLASSE C - Ensino Médio mais Curso(s) profissionalizante(s) de no mínimo 100 Horas de duração
CLASSE D - Ensino Médio Técnico

FUNÇÕES:

ATIVIDADES NA DEFESA CIVIL

RESUMO DA FUNÇÃO

- Receber, orientar e encaminhar o público;
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação;
- Controlar a movimentação de veículos e materiais nas dependências de unidades;
- Registrar ocorrências;
- Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente;
- Coletar assinaturas em documentos diversos de acordo com a necessidade da unidade;
- Auxiliar na manutenção da limpeza das instalações dos próprios públicos;
- Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições;
- Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Comunicar à autoridade competente, as irregularidades, verificadas; Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança implique em maior responsabilidade;
- Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

FUNÇÃO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL
- Executar os serviços operacionais na fase preventiva da defesa civil;
- Executar serviço operacional de socorro às vítimas de desastre natural ou provocado;
- Executar os serviços operacionais na fase recuperativa da defesa civil;
- Apoiar os trabalhos da defesa civil em casos ocasionais e emergenciais;
- Executar serviços operacionais de mobilização de forças quando da situação de desastre;
- Realizar vistoria técnica preliminar e preenche os formulários devidos;
- Fazer acompanhamento das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;
- Fazer levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Representar a defesa civil em locais de emergência até a chegada de outras autoridades de escalão superior;
- Praticar e desenvolver atitudes que visem a salvaguarda da vida, o bem estar e a saúde mental própria e da população, em sua comunidade ou fora dela;
- Executar outras atividades correlatas quando solicitado.
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MOTORISTA	MOT	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Fundamental Completo
Exigência Complementar	Habilitação na categoria e curso especifico para motorista de ônibus escolar, ambulância.

CLASSE CE - SEM HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio e curso profissionalizante de no minimo 100 horas
CLASSE D – Ensino Médio Técnico

FUNÇÕES:
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
MOTORISTA DE CAMINHÃO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
MOTOCICLISTA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Transportar pessoas, cargas e valores;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Transportar pessoas, cargas e valores;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Colocar disco no tacógrafo;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias de carga;

- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
- Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providencias para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Colocar disco no tacógrafo;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias de carga;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

MOTOCICLISTA
- Dirigir veículos motocicletas, desde que tenha a habilitação necessária;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar o veículo diariamente;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Dirigir ambulância, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Transportar pessoas, pacientes e material biológico humano;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;

- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias de carga;
- Auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência como conduzir a maca, acomodar ocupantes no veículo e auxiliar no embarque e desembarque;
- Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
-Auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância, trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido;
- Higienizar o veículo;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Orientar acompanhante no transporte de paciente;
- Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
- Dirigir ônibus de transporte especial de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Ajudar os alunos portadores de necessidades especiais no embarque e desembarque do veículo;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- Higienizar o veículo;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quandooferecidos.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	OPMP	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Fundamental Completo
Exigência Complementar	Curso especifico para motorista de escavadeira hidráulica, motoniveladora

CLASSE CE - SEM HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio e curso profissionalizante de no minimo 100 horas
CLASSE D – Ensino Médio Técnico

FUNÇÕES:
OPERADOR DE TRATOR
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

RESUMO DA FUNÇÃO
OPERADOR DE TRATOR
- Operar e dirigir tratores e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado.
-Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo -Definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
-Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
- Operar e dirigir retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado;
-Realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos,
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo -, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
-Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
- Operar e dirigir máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;

- Executar outras tarefas correlatas;
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado;
-Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo -, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
-Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
- Operar e dirigir pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado;
-Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo - definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
-Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com maquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
- Operar e dirigir rolo compactador e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado;

-Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo -, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
- Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção;
- Compactar solos e homogeneizar para execução de camadas de pavimentação;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço,
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
- Operar e dirigir escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado;
-Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos;
- Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação;
- Preencher relatórios de controle;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Avisar extravios, furtos ou avarias;
- Conferir equipamentos obrigatórios no veículo;
- Analisar o serviço – verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo -, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança;
- Estacionar a maquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com maquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção,
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AgMV	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Fundamental Completo
Exigência Complementar	Curso de Mecânica Básica

CLASSE CE - SEM HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio e curso profissionalizante de no minimo 100 horas
CLASSE D – Ensino Médio Técnico

FUNÇÕES:
MECÂNICO DE VEÍCULOS
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
LUBRIFICADOR

RESUMO DA FUNÇÃO

MECÂNICO DE VEÍCULOS
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos;
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Preparar a tinta, realizar a pintura das superfícies, utilizando pistolas ou pincéis, mantêm o equipamento utilizado devidamente limpo e bem conservado;
- Selecionar e preparar o material utilizado para solda, preparando as peças a serem soldadas;
- Efetuar solda, utilizando material e instrumento adequado;
- Proceder a inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária;
- Montar instalações elétricas de veículos;
- Retirar e reparar as partes danificadas de veículos, realizando trabalhos de funilaria, solda, quando tiver conhecimento específico para e realização do trabalho;
- Aplicar material anticorrosivo, objetivando proteger as peças;
- Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- Substituir peças de diversos sistemas;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- Estimar tempo de execução do serviço;
- Preencher requisição de material;
- Orientar o usuário no uso correto do veículo;
- Efetuar a troca de óleo, filtros e lubrificantes;
- Trocar vedantes de óleo e água;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas assemelhadas não descritas.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos;
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Preparar a tinta, realiza a pintura das superfícies, utilizando pistolas ou pincéis, mantêm o equipamento utilizado devidamente limpo e bem conservado;
- Selecionar e preparar o material utilizado para solda, preparando as peças a serem soldadas;
- Efetuar solda, utilizando material e instrumento adequado;
- Proceder a inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária;
- Montar instalações elétricas de veículos;
- Retirar e reparar as partes danificadas de veículos, realizando trabalhos de funilaria, solda, quando tiver conhecimento específico para e realização do trabalho;
- Aplicar material anticorrosivo, objetivando proteger as peças;
- Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- Substituir peças de diversos sistemas;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- Estimar tempo de execução do serviço;
- Preencher requisição de material;
- Orientar o usuário no uso correto do veículo;
- Efetuar a troca de óleo, filtros e lubrificantes;
- Trocar vedantes de óleo e água;
- Vistoriar sistema hidráulico, pneumático, elétrico e eletrônico dos equipamentos;
- Identificar falhas e defeitos em equipamentos;
- Conferir engrenamento de sistemas de transmissão;
- Testar sistemas vibratórios de máquinas;
- Conferir folgas de eixos e mancais;
- Testar sistemas de embreagens;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas assemelhadas não descritas.

LUBRIFICADOR
- Examinar as peças a serem lubrificadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro do trabalho;
- Selecionar o tipo de produto adequado a ser empregado, consultando especificações e outras instruções para garantir a segurança dos veículos;
- Limpar e preparar as superfícies dos motores e peças a serem lubrificadas; Proteger as partes que dispensam lubrificação;
- Orientar motoristas e operadores de máquinas pesadas quanto aos cuidados necessários à manutenção da frota oficial;
- Zelar pela manutenção, conservação e utilização adequada das ferramentas e materiais utilizados;
- Manter os lubrificantes armazenados corretamente, evitando acidentes e risco de explosões, zelando pela inexistência de desperdícios;
- Avaliar a situação atual da máquina e equipamento;
- Retirar excessos de lubrificantes;
- Realizar inspeção preventiva (tavo) das máquinas e equipamentos;
- Definir tipo, quantidade e formas de aplicação de lubrificantes por ponto;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI e EPC;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AgMP	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Fundamental Completo
Exigência Complementar	Curso na área de atuação

CLASSE CE - SEM HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio e curso profissionalizante de no minimo 100 horas
CLASSE D – Ensino Médio Técnico

FUNÇÕES:
MARCENEIRO
PEDREIRO
ENCANADOR
PINTOR
ELETRICISTA
JARDINEIRO
CARPINTEIRO

RESUMO DAS FUNÇÕES
MARCENEIRO
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral, lixando, encerrando, pintando, atendendo as exigências estéticas que o trabalho requer.
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Interpretar projetos, desenhos e especificações para a confecção e restauração de produtos de madeira;
- Especificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira;
- Desmontar e montar móveis e derivados mantendo a integridade dos mesmos;
- Substituir peças danificadas;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI e EPC;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

CARPINTEIRO
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento;
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral, lixando, encerrando, pintando, atendendo as exigências estéticas que o trabalho requer;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado, refeitório);
- Organizar posto de trabalho;
- Montar e assentar portas e guarnições;
- Montar e assentar janelas e guarnições;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI e EPC;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

PEDREIRO
- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higienizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Especificar e solicitar materiais a serem utilizados na obra;
- Preparar argamassa para assentamento, revestimento e correção de imperfeições;
- Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI e EPC;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

ENCANADOR
- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;
- Identificar e corrigir as falhas e defeitos encontrados, além dos solicitados;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

PINTOR
- Realizar pintura de imóveis do Município;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Manter a limpeza dos materiais e utensílios utilizados para pintura, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Aplicar a tinta na superfície conforme recomendação do fabricante;
- Medir a superfície a ser pintada, assim como calcular as quantidades de materiais (lixas, seladores, pincéis, etc) a serem utilizados conforme o tipo de superfície;
- Corrigir pequenas imperfeições da superfície antes de iniciar a pintura;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

ELETRICISTA
- Realizar substituição e reparo de materiais elétricos danificados;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos;
- Verificar a quantidade de material a ser utilizada, fornecendo as especificações para a compra;
- Interpretar e corrigir esquemas elétricos;
- Instalar calhas, suportes, eletrodutos, condutores e sistemas estruturados;
- Verificar aterramento e isolação;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

JARDINEIRO
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Executar atividades de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realiza plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos;

- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	AgAL	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Fundamental Completo
Exigência Complementar	Curso na área de atuação

CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio mais cursos profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração
CLASSE D – Ensino médio técnico

RESUMO DA FUNÇÃO
- Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar os serviços de limpeza da cozinha;
- Preparar e servir café para os servidores;
- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista;
- Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios;
- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
- Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil;
- Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição;
- Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições;
- Remover lixos e detritos;
- Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola;
- Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos,
- Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
Monitor deTransporte Escolar	MoTrE	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Fundamental Completo completo
CLASSE B - Ensino Médio completo
CLASSE C - Ensino Médio mais cursos profissionalizantes de no mínimo 100 horas de duração
CLASSE D – Ensino médio técnico

RESUMO DA FUNÇÃO

-Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar;
-Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
-Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
-Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto;
-Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
-Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar;
-Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
-Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
-Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
-Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem;
-Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar;

-Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata;
-Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
ATENDENTE INFANTIL	AtInf	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE CE - Sem habilitação mínima exigida para o cargo
CLASSE A - Ensino Médio completo
CLASSE B - Ensino Médio mais cursos profissionalizantes na área de atuação de no mínimo 100 horas de duração
CLASSE C - Ensino Médio técnico
CLASSE D - Ensino Superior específico na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Executa ações para a criação e desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças e executar procedimentos para os cuidados das crianças, relativamente a banho, descanso, refeições e higiene pessoal;
- Acompanha e informa os responsáveis quanto às crianças que apresentam necessidades educativas especiais e ou de saúde;
- Organiza procedimentos de atendimento direto às crianças e promove atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças assistidas;
- Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal das crianças assistidas;
- Cria e executa atividades recreativas, promove atividades lúdicas, estimulantes à participação e cuida da manutenção de equipamentos e materiais para recreação.
- Outras tarefas correlatas.
- Preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia.
- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde.
- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança.
- Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique.
- Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil.
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social.
- Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças.
- Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível.
- Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças.
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
- Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres.
- Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais.
- Participar proativamente, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e à família.
-auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos;
-observar a manutenção dos equipamentos;
-ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos;
- Auxiliar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE ADMINISTRATIVO	AAD	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE CE - Sem habilitação mínima exigida para o cargo
CLASSE A - Ensino Médio
CLASSE B - Ensino Médio Técnico na área de atuação
CLASSE C - Ensino Superior não específico na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado

FUNÇÕES:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA

RESUMO DA FUNÇÃO

- Organizar e manter o controle e guarda de documentos;

- Registrar a entrada e saída de documentos, realizando triagem, conferindo dados e datas, verificando, classificando e distribuindo os documentos, assim como realizando protocolização e encaminhamento dos documentos e processos recebidos.
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmite os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos, ficha cadastral, formulários, ficha de movimentação de pessoal e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir e emitir memorandos, ofícios e relatórios, atas, declarações, normativas, correspondências, notificações;
- Organizar os arquivos colocando-os em ordem para facilitar o trabalho de busca de documentos;
- Receber e enviar correspondências e documentos;
- Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controla e corrige planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos;
- Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município;
- Receber e dar encaminhamento às reclamações;
- Organizar e confeccionar quadros de avisos; recebe e presta contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; solicitar a manutenção predial e de equipamentos;
-Solicitar e/ou tirar cópias, encaminhar e verifica e-mail; solicitar e distribuir material de expediente;
- Verificar se o material recebido está em conformidade com as especificações solicitadas, acompanhando o andamento do processo de compra e entrega e solicitando devoluções, caso necessário;
- Acompanhar reuniões de trabalho; zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; auxilia na realização das demais atividades administrativas da unidade em que estiver lotado; redigir atas;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- Digitar e formatar textos, documentos e planilhas, atualizando as informações;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Controlar estoques e distribui material de acordo com as instruções recebidas;
- Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.
- Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Digitalizar documentos e providenciar seu devido arquivamento físico e on-line;
- Identificar irregularidades nos documentos, conferindo os dados;
- Solicitar e coletar dados e informações para atualização de cadastros, apurando a veracidade das informações;
- Auxiliar no controle de pessoal (afastamento, férias, licença), na elaboração da folha de pagamento, recepção e distribuição de benefícios (vale transporte), assim como na avaliação e controle de frequência;
- Organizar e auxiliar em reuniões e eventos;
- Elaborar e acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
EDUCADOR SOCIAL	EDSOC	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Médio
CLASSE B - Ensino Superior não específico na área de atuação
CLASSE C - Ensino Superior específico na área de atuação (Serviço Social)
CLASSE D –Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado e Doutorado

RESUMO DA FUNÇÃO
- Executar, mediante supervisão direta ou indireta de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
- Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária;
- Apoiar atividades sócio-educativas, recreativas culturais e desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, ministrando atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- Levantar a necessidade de matérias para as atividades a partir do planejamento da unidade;
- Acompanhar os usuários aos serviços da rede sócio-assistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social;
- Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher o usuário nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
- Realizar visita domiciliar em espaços de acolhida, abrigamento, educação, saúde e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados;
- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre os usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos e emergenciais;

- Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar o encaminhamento das demandas para a equipe técnica;
- Participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pelo órgão responsável.
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAdm	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE CE - Sem habilitação mínima exigida para o cargo
CLASSE A - Ensino Médio Completo
CLASSE B - Ensino Médio Técnico na área de atuação
CLASSE C - Ensino Superior não específico na área de atuação
CLASSE D - Ensino Superior específico na área de atuação (ciências contábeis, direito, administração, economia, ciências atuariais e demais cursos correlatos a área).
CLASSE E - Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado e Doutorado

RESUMO DA FUNÇÃO

-Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral.
-Atender ao público interno e externo.
-Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
-Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos, coletando dados, verificando índices econômicos e financeiros; efetuar e conferir cálculos,
-Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas
-Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
-Secretariar as unidades.
-Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos.
-Elaborar levantamentos de dados e informações.
-Participar de projetos na área administrativa ou outra.
-Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.
-Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
-Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários.
-Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho.
-Arquivar sistematicamente documentos e demais.
-Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
-Auxiliar na organização de promoções culturais e outras.
-Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
-Participar de programa de treinamento, quando convocado.
-Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
-Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
-Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
-Registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; verificar e distribuir documentos; conferir dados e datas; identificar irregularidades nos documentos; localizar e classificar documentos; atualizar informações; tirar cópias e digitalizar documentos; receber, protocolar, formatar documentos; arquivar documentos.
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Manter os dados dos servidores atualizados solicitando documentação, quando necessário.
- Preencher ficha de movimentação de pessoal.
- Executar procedimentos de recrutamento e seleção, rotinas de admissão e demissão de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência, férias, licenças e vale transporte; auxiliar na elaboração da folha de pagamento;
- Elaborar os processos administrativos do setor como termo de referência, relatórios, preenchimento de documentos e planilhas específicas de cada setor ou secretaria.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AgFI	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Completo
Exigência Complementar	

CLASSE CE - Sem habilitação mínima exigida para o cargo
CLASSE A - Ensino Médio Completo
CLASSE B - Ensino Médio Técnico na área de atuação
CLASSE C - Ensino Superior não específico na área de atuação
CLASSE D - Ensino Superior específico na área de atuação (Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais e demais cursos correlatos à area de atuação
CLASSE E - Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado

FUNÇÕES:
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

RESUMO DA FUNÇÃO
- Participar de equipes de trabalho em ações de fiscalização de tributos, ajudando no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Executar tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
- Exercer as demais funções inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais e delegados;
- Promover a requisição, o acesso e o uso de informações referentes à operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com a legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas;
- Fiscalizar o atendimento às normas para funcionamento de cada um dos serviços públicos, orientando sobre as práticas correspondentes e os critérios a serem atendidos, visitando periodicamente cada contribuinte e examinando-lhes a documentação necessária e a observância das posturas urbanas, a situação das licenças, inclusive para construção de obras;
- Acompanhar a execução dos projetos da Prefeitura em suas especificações técnicas de qualidade e quantidade;
- Realizar medições físicas das etapas executadas;
- Fiscalizar o atendimento do cronograma físico de cada obra;
- Atestar a execução dos serviços não previstos anteriormente e que foram autorizados;
- Acompanhar a fiscalização de outros órgãos públicos junto às obras em execução;
- Fiscalizar as obras e construções particulares visando o atendimento de todas as normas aplicáveis à proteção do meio ambiente;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO EM T.I	AgST-TI	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Técnico ou Pós-Médio em Informática
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Médio Técnico
CLASSE B - Ensino Superior específico na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Especialização ou Mestrado

RESUMO DA FUNÇÃO

-Prestar suporte aos usuários ao uso de equipamentos e sistemas de gestão e aplicativos, usando os requisitos e funcionalidades especificadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, aferindo as normas estabelecidas para que estejam em acordo com a documentação técnica dos procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
-Converter os diagramas de documentação em linguagem de máquina, utilizando a linguagem de programação adequada;
-Realizar testes, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para validar a o mesmo e efetuar as modificações oportunas;
-Identificar problemas com os equipamentos, através de testes, pesquisar as soluções e simular alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos da Prefeitura Municipal;
-Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura, inclusive controlar o termo de garantia (tempo de garantia) e documentação dos mesmos;
-Monitorar e corrigir irregularidades, tais como programas instalados indevidamente, configurações alteradas, para manter os padrões adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
-Prestar atendimento aos usuários, através de suporte técnico, fornecendo informações necessárias à equipamentos e rede, registrando atendimentos e reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas, quando necessário, a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
-Identificar problemas na rede, detectando falhas e providenciando agendamento de assistência técnica, quando necessário. Auxiliar na manutenção da rede;
-Executar o controle de assistência técnica e manutenção em relatórios gerenciais para fornecer aos administradores municipais uma gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços;
-Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos, bem como de suprimentos em geral;
-Envolver-se em montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
-Preparar inventário dos equipamentos de tecnologia existentes;
Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos e sistemas de gestão;
-Executar backups, restores e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
Participar da análise de partes/acessórios e materiais de tecnologia da informação que exijam especificação ou configuração, e, ainda, dar o aceite de recebimentos destes, adquiridos pela municipalidade;
-Orientar e especificar sobre os tipos de sistemas e equipamentos mais adequados para a Prefeitura e todos os órgãos da municipalidade;
-Configurar ativos de redes (switch, roteadores, adaptadores para telefones analógicos, relógios de biometria, impressoras, scanners ou qualquer outro dispositivo iot que se faça necessário), conforme procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
-Preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem e outros informes necessários sobre os sistemas de gestão e aplicativos, para instruir os usuários a solucionar possíveis dúvidas;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
-Executar outras atividades correlatas.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
TÉCNICO AGRÍCOLA	TA	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Técnico
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Médio com curso específico
CLASSE B - Ensino Superior específico na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Especialização na area de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, tais como sobre defensivos agrícolas; mudas e sementes;
- Efetuar levantamentos sobre o uso de defensivos agrícolas;
- Coletar amostras de vegetais, verificando a existência de pragas e doenças;
- Efetuar projetos de utilização de áreas rurais não aproveitadas;
- Orientar os produtores rurais sobre o uso correto do solo, tais como curvas de nível, plantio direto, etc;
- Orientar os produtores rurais sobre a utilização correta das máquinas agrícolas;
- Acompanhar e orientar as campanhas para erradicação das doenças dos animais, tais como a aftosa, a peste suína e outras;
- Participar de projetos e programas sobre o abastecimento de alimentos no município.
- Participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;
- Auxiliar no planejamento de propriedades agropecuárias;
- Efetuar planejamento em defesa sanitária animal;
- Atuar em defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como de seus produtos;
- Elaborar estudos e aplicação de medidas de saúde pública em relação às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Prestar assistência técnica e sanitária de animais;
- Fiscalizar a existência de focos de doenças, visitando propriedades e examinando os animais, tomando as medidas que se fizerem necessárias;
- Promover e aplicar medidas de fomento à produção de animais de interesse econômico;
- Participar da execução de projetos e programas de extensão rural;
- Orientar sobre as formas e manejo de irrigação e drenagem;
- Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes;
- Orientar sobre a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros);
- Fiscalizar vacinação de animais;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TE	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Médio Técnico Completo
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Médio com curso específico
CLASSE B - Ensino Superior específico na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades de reforma e construção dos prédios públicos;
- Projetar e desenhar acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas no interior de imóveis públicos;
- Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em obras;
- Elaborar plantas e desenhos detalhados de projetos, gráficos comparativos, desenhos de organograma e outros estudos pertinentes, de acordo com as normas e especificações técnicas;
- Realizar análises no local das obras;
- Preparar estimativas de quantidade de materiais utilizados na execução das obras;
- Efetuar pesquisas específicas nas áreas de possível utilização;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- Elaborar desenho topográfico;
- Interpretar projetos;
- Fiscalizar a obra, conferindo a execução e qualidade dos serviços e cumprimento do projeto, solucionando eventuais problemas encontrados na execução;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	TST	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Curso Técnico em Segurança do Trabalho
Exigência Complementar	Inscrição em órgão competente

CLASSE A - Ensino Médio Técnico com inscrição no MTE
CLASSE B - Ensino Superior na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Especialização
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Mestrado

RESUMO DA FUNÇÃO

- Inspecionar todas as áreas, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes;
- Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;
- Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;
- Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;
- Promover campanhas preventivas e educativas;
- Manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Organizar, preparar, elaborar e distribuir material didático referente a ações e normas de segurança e saúde no trabalho;
- Realizar as medições necessárias nos ambientes de trabalho e emitir os pareceres dos diversos graus de risco referente aos equipamentos, máquinas e processos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ENGENHEIRO DO TRABALHO	ET	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia Agrícola, Agronômica, Ambiental, Cartografia, Civil, Eletricista, Florestal, Mecânica, Química, Sanitária com especialização na área de segurança do trabalho.
Exigência Complementar	Registro no Órgão de Classe

CLASSE A - Ensino Superior Completo – Gestão da Informação ou Biblioteconomia
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação
RESUMO DA FUNÇÃO

-Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança do Trabalho, junto aos técnicos de segurança e responsáveis pela segurança do trabalho, dos órgãos do Município.
-Estudar condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, visando identificar os problemas de controle de riscos ambientais, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndios e saneamento, encaminhando propostas de melhoria.
-Promover campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, divulgando-as, objetivando a conscientização de servidores públicos em geral, em conjunto com outros organismos atuantes na área.
-Vistoriar, avaliar, realizar perícias. Arbitrar e emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre o grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos.
-Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos.
-Propor políticas, programas, projetos, normas e regulamentos de segurança do trabalho, objetivando prevenir o servidor de acidentes e doenças relativas ao trabalho.
-Elaborar e implantar o PCMSO– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA– Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT– Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, entre outros programas.
-Elaborar e assessorar projetos de sistemas de segurança de obras e instalação de equipamentos, do ponto de vista da engenharia de segurança.
-Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de riscos e projetando dispositivos de segurança.
-Supervisionar o registro e análise dos acidentes de trabalho investigados pelos técnicos de segurança, conforme critério estabelecido.
-Elaborar projetos, programas e planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, provando a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento.
-Fornecer suporte técnico e auxiliar na organização da AGESEL (Comissão de Agentes de Segurança Local).
-Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à segurança do trabalho.
-Supervisionar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança e prevenção.
-Propor medidas preventivas no campo de segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes de acidentes de trabalho, incluídas as doenças do trabalho.
-Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual (EPI) e os de proteção contra incêndio, assegurando sua qualidade e eficiência.

-Supervisionar e projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento, e elaborar planos para emergência e catástrofes.
-Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município.
-Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
-Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais.
-Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
-Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
-Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
GESTOR DA INFORMAÇÃO	GI	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Biblioteconomia / Gestão da informação
Exigência Complementar	Registro no Órgão de Classe / Conhecimento em Informática.

CLASSE A - Ensino Superior Completo – Gestão da Informação ou Biblioteconomia
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
-Participar nas formas de armazenagem, recuperação e disponibilização das informações internas e de suporte e todas as formas disponíveis.
-Disseminar informações e dados com o objetivo de facilitar o acesso à geração do conhecimento.
-Participar da elaboração de planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções, subsidiando a elaboração de relatório técnicos.
-Coordenar o sistema de envio de documentos e dados pertinentes, para o arquivo público municipal.
-Estruturar e implementar sistemas de catalogação e de segurança de informações.
-Levantar fontes de informações, tratar os dados, classificar e sistematizar em dados primários e secundários, na área de pesquisa.
-Participar da elaboração dos instrumentos de coletas de dados (formulários, questionários, planilhas, sistemas e outros).
-Participar nas equipes de pesquisa sócio-econômicas e culturais na determinação de objetivos, metodologia, forma de apresentação dos resultados, análise e relatório.
-Elaborar pareceres técnicos sobre a área de atuação em processos administrativos, para subsidiar as decisões de órgãos superiores.
-Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos.
-Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas.
-Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
-Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município, relacionadas a área de atuação.
-Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisuais estudando necessidades da comunidade, consultando catálogos de editoras para manter atualizado o acervo.
-Orientar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos de catalogação e classificação.
-Participar do planejamento, implantação e dinamização das bibliotecas bem como da elaboração de normas técnicas de biblioteconomia e manuais de serviço.
-Assessorar e coordenar as unidades de bibliotecas escolares e/ou outros setores de informação da PMAT.
-Selecionar, avaliar, supervisionar e capacitar estagiários que atuem nas bibliotecas.
-Promover a busca de convênios e parcerias que envolvam o desenvolvimento das bibliotecas.
-Desempenhar outras tarefas correlatas com sua área de atuação.
- Avaliar e ordenar documentos
- Propor, elaborar e realizar o armazenamento físico e digital realizando o escaneamento dos documentos
- Gerenciar, manter e fiscalizar as formas de armazenamento/guarda de documentos administrativos.
- Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de dados
- Disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet;
- Fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos
- Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
-Monitorar as condições ambientais;
- Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento;
- Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem;
- Desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Desenvolver as atividades baseando-se na LGPS – Lei Geral de Proteção de Dados.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
CONTADOR	CONT-TE	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Ciências Contábeis
ExigenciaComplementar	Inscrição no CRC

CLASSE A - Ensino Superior Completo na área de atuação

CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;
- Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio;
- Executar funções contábeis complexas;
- Informar decisões em matéria de contabilidade;
- Elaborar/estruturar e manter os planos de contas, realizar manutenção do plano de contas, parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrar fluxo de documentos, classificar documentos, escriturar livros fiscais e contábeis, conciliar saldo de contas, gerar diário/razão ;
- Propor normas de administração contábil;
- Orientar a escrituração de livros contábeis;
- Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; emitir os balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;
- Revisar e interpretar balanços;
- Fazer perícias contábeis;
- Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- Assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos/gerenciais sobre a situação financeira, econômica e patrimonial das repartições; calcula índices econômicos e financeiros; acompanhar a execução do orçamento; assessorar a gestão institucional;
- Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
- Orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município;
- Classificar o bem na contabilidade; definir taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil.
- Proceder auditagem, quando devidamente credenciado;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
- Registrar a movimentação dos ativos;
- Administrar os tributos da instituição apurando os impostos devidos, apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais, gerar dados para preenchimento de guias, levantar informações para recuperação de impostos, solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais, identificar possibilidade de redução de impostos;
- Definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos;
- Preparar documentação e relatórios auxiliares;disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ADVOGADO	AD	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Direito
Exigência Complementar	Inscrição na OAB

CLASSE A - Ensino Superior Completo com inscrição na OAB
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Postular a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
- Realizar atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;
- Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;
- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;
- Analisar e/ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica;
- Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica.
- Propor e contestar ações;
- Avaliar provas documentais e orais;
- Realizar audiências trabalhistas, penais e cíveis;
- Recorrer de decisões utilizando de argumentos técnicos e jurídicos;
- Cumprir prazos legais;
- Elaborar e/ou contribuir na elaboração de projetos de lei, assim como analisar legislação em vigor propondo atualização e implementação;
- Assessorar decisões da diretoria elaborando relatórios e pareceres;
- Emitir informações sobre normas jurídicas, sempre buscando as normas atuais, mantendo constante revisão das informações;
- Avaliar as normativas e procedimentos internos, propondo melhorias quando for necessário;
- Reunir documentação básica, analisando fatos, relatórios e documentos;
- Realizar audiências administrativas e propor acordos;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;

- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGRÔNOMO	AG	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Agronomia
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
- Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica;
- Prestar assistência e consultoria técnicas;
- Elaborar e supervisionar projetos a cultivos agrícolas e pastos, planejar e controlar técnicas de utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- Intermediar convênios, contratos e parcerias;
- Supervisionar processos de recuperação de área degradada;
- Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;
- Ministrar cursos, seminários e palestras;
- Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ARQUITETO	AR	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo
Exigência Complementar	Inscrição no CAU

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CAU
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no município em relação a avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura;
- Registrar Responsabilidade Técnica (ART);
- Acompanhar a execução dos serviços, aprovando ou reprovando os materiais e sistemas envolvidos na obra;
- Providenciar ajustes e correções que venham a ser percebidas em obra;
- Estabelecer diretrizes para legislação ambiental e urbanística;
- Estabelecer diretrizes para preservação do patrimônio histórico e cultural;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário (visita à obra);
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;

- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ASSISTENTE SOCIAL	ASoc	30 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Serviço Social
Exigência Complementar	Inscrição no CRESS

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRESS
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de

RESUMO DA FUNÇÃO
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social do município;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em serviço social no âmbito da administração municipal;
- Elaborar e implementar políticas que deem suporte às ações na área social.
- Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela instituição.
- Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da população usuária dos serviços da mesma.
- Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.
- Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.
- Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social.
- Articular recursos financeiros para realização de eventos.
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social.
- Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função.
- Participar e frequentar os de programas de treinamentos ofertados, quando convocado.
- Realizar cursos, palestras, reuniões e capacitações;
- Mapear o perfil social das diversas áreas do município, realizando estudo sócio-territorial;
- Denunciar situações de violência e violação de direitos;
- Realizar atendimentos e entrevistas sociais, notificando suspeitas e situações confirmadas de maus tratos;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	AFA	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no CREA ou Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
Exigência Complementar	Inscrição no CREA ou CRBio

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão, de sistemas de informações, ambiental, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos;
- Desenvolver projetos e estudos voltados para o controle ambiental e preservação do meio ambiente;
- Monitorar a qualidade da água, fiscalizando a emissão de gases poluentes; Elaborar pareceres e estudos de impacto ambiental causados por obras;
- Elaborar projetos de reflorestamento e recuperação de áreas devastadas; Fiscalizar e fazer cumprir a legislação municipal pertinentes a sua área; Realizar trabalhos de auditoria apurando eventuais irregularidades, falhas e/ou omissão de informações em documentos;
- Investigar e analisar o processamento das operações fiscalizando os procedimentos administrativos adotados;
- Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, EPIdemiológica e saúde do trabalhador;
- Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
- Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
- Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
- Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, EPIdemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;

- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	AFN	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Nutrição
Exigência Complementar	Inscrição no CRN

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRN
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão nutricional, de sistemas de informações, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos.
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para fornecer refeições balanceadas;
- Programar e desenvolver treinamento, em serviço de pessoal e auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões, observando o nível de rendimento, habilidade de higiene e de alimentação pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços, orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de crianças e adolescentes;
- Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregue-os de compra de gêneros alimentícios, alimentos semi preparados e refeições semi preparadas; aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opinião de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- Elaborar a relação de gêneros alimentícios, com as respectivas especificações técnicas, para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios;
- Elaborar mapa dietético verificando dados do grupo, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
- Atuar em equipe multiprofissional;
- Elaborar e oferecer treinamento aos servidores sobre boas práticas de manipulação de alimentos;
- Elaborar manuais de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados para o setor de trabalho;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL FLORESTAL	AFF	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Engenharia Florestal
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão, de sistemas de informação ambiental, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos;
- Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à Engenharia Rural; Construções para fins florestais e suas instalações complementares; Silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, recursos naturais renováveis, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, produtos florestais, sua tecnologia e industrialização;
- Edafologia: processos de utilização de solos e florestas;
- Ordenamento e manejo florestal;
- Mecanização florestal;
- Implementos florestais;
- Economia e crédito rural para fins florestais;
- Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Município, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;
- Atuar em projetos e convênios;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário (visita à obra);
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;

- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	AFT	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Ciências Contábeis
Exigência Complementar	Inscrição no CRC

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRC
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando a normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Participar de elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- Planejar e executar autoridades contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
- Elaborar anualmente relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL DE OBRAS	AFO	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Engenharia Civil
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Acompanhar e ou fiscalizar projetos e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Orientar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver, acompanhar e fiscalizar projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Emitir boletins de ocorrência, notificações e auto de infrações em obras executadas por particulares;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário (visita à obra);
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.^

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AFVS 40	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Medicina Veterinária
Exigência Complementar	Inscrição no CRMV

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRMV
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DAS FUNÇÕES
- Supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão, de sistemas de informação, ambiental, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;
- Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
- Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas;
- Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
- Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
- Realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos;
- Atuar em equipe multiprofissional;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, EPIdemiológica e saúde do trabalhador;
- Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
- Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
- Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
- Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, EPIdemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
BIBLIOTECÁRIO	BIB	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Biblioteconomia
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRB
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Planejar e implantar, redes ou sistemas de bibliotecas, centros de documentação/informação, bancos e bases de dados bibliográficos e demais serviços que tenham como objetivo o armazenamento e/ou disseminação de informação;
- Planejar, coordenar e/ou elaborar a seleção do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo do órgão, bem como o processamento técnico, o serviço de disseminação da informação e de circulação do acervo;
- Orientar os usuários quanto aos recursos disponíveis na biblioteca ou de documentação/informação, assessorando-os na elaboração e apresentação dos trabalhos;
- Planejar, supervisionar e/ou executar programas que visem conscientizar a comunidade quanto à preservação da matéria documental do Estado;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Localizar, recuperar informações, elaborando e utilizando estratégias de buscas avançadas
- Intercambiar informações e documentos
-Controlar e administrar a circulação e o compartilhamento de recursos informacionais
- Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais
- Elaborar linguagens documentárias
- Desenvolver e efetuar manutenção de base de dados
- Gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação
- Desenvolver metodologias para geração de documentos digitais e eletrônicos
- Avaliar, inventariar, conservar e preservar acervos
- Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais
- Desenvolver planos de conservação preventiva
- Coletar informações para memória institucional
- Organizar e promover atividades para usuários especiais e para terceira idade
- Controlar e segurança e conservação do patrimônio físico da unidade
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Prestar serviços de informação on-line

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
BIÓLOGO	BIO	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
Exigência Complementar	Inscrição no CRBio

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRBio
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida.
- Colecionar, conservar, identificar e classificar as diferentes espécies.
- Produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica sobre a sua área de
- atuação.
- Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene
e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
programas de informática.
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ECONOMISTA	ECON	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRE
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Executar atividades de natureza financeira relacionadas a recursos humanos, contábil-financeira, administração, patrimônio, transporte, suprimento de materiais e serviços, processos licitatórios, orçamentos, custos e outros;
- Atender ao público, interno e externo;
- Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades financeiras de acordo com o plano de contas;
- Verificar e conciliar receitas e despesas;
- Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil;
- Executar as atividades de gestão e assessoria às diversas áreas;
- Planejar, organizar, controlar e programar eventos e projetos;
- Elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos e pesquisas;
- Preparar e instruir processos de natureza financeira;
- Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado, controlando dados e planilhas;
- Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos financeiros;
- Elaborar e digitar editais licitatórios;
- Manter contratos informando condições complementares;
- Pesquisar e montar cadastros de fornecedores;
- Emitir mapas de preços;
- Analisar e montar pedidos de compras e serviços;
- Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;
- Atender fornecedores e representantes comerciais;
- Executar trabalhos referentes a registro, análise e controle de serviços contábil e estatísticos;
- Trabalhar na elaboração juntamente com equipe multidisciplinar da LDO, PPA, bem como do orçamento anual;
- Estar atento às alterações bem como a aplicação da legislação tributária;
- Trabalhar em projetos e/ou convênios que canalizem recursos financeiros para o município;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ENGENHEIRO CIVIL	Ec	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Preparar Termo de Referência e/ou Projeto Básico para contratação de serviços e obras;
- Preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia;
- Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;
- Julgar propostas técnicas e financeiras;
- Administrar contratos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	EPR	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros considerando a possibilidade de melhorias contínuas;
- Utilizar ferramental matemático e estatístico para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
- Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas, produtos, serviços e processos;
- Prever e analisar demandas, selecionar tecnologias e know-how, projetando produtos ou melhorando suas características e funcionalidades;
- Incorporar conceitos e técnicas de qualidade no processo produtivo, nos seus aspectos tecnológicos e organizacionais;
- Prever a evolução do cenário produtivo, percebendo a interação entre as organizações e os seus impactos sobre a competitividade;
- Acompanhar os avanços tecnológicos, organizando-os e colocando-os a serviço da demanda da instituição;
- Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio-ambiente, tanto no que se refere à utilização de recursos escassos, quanto à disposição final de resíduos e rejeitos, atento à sustentabilidade;
- Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avalia a viabilidade econômica e financeira de projetos;
- Otimizar e gerenciar o fluxo de informações na instituição;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Projetar sistemas de armazenamento e transporte;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
ENGENHEIRO FLORESTAL	EFL	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal
Exigência Complementar	Inscrição no CREA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos renováveis e ambientais;
- Elaborar documentação técnica e científica;
- Estudar o índice de crescimento das árvores e seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;
- Planejar o plantio, corte e poda das árvores;
- Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características;
- Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolve medidas de prevenção e combate aos mesmos;
- Efetuar estudos sobre a produção e seleção de sementes;
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Autuar crimes ambientais e florestais;
- Embargar atividades agrossilvipecuários de estabelecimentos infratores;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
GEÓLOGO	GEO	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Geologia
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior Completo
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia;
- Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
-Realizar estudos de fotointerpretação;
-Realizar estudos relativos à ciência da terra;
- Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;
- Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer;
- Efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos ecossistemas e/ou suas partes;
- Propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos;
- Instalar poços de monitoramento de aquíferos;
- Elaborar e criar políticas ambientais;
- Assessorar a regulação, licenciamento e fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos;
- Elaborar e organizar material informativo e educativo, assim como coleções e exposições;
- Orientar programas de turismo, geoturismo e turismo ecológico;
- Elaborar programas de educação ambiental;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
GESTOR DE T.I.	AgUN - GesTI	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas, Informática, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior Completo
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

- Especificar fluxos de trabalhos, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias para melhor atender as demandas do Município, visando a atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios.
- Estudar as características e planos da Prefeitura, estabelecendo contatos com o corpo diretivo, para verificar as necessidades e sugestões de aplicativos e sistemas;
- Identificar as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura, pesquisando e avaliando sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a municipalidade, inclusive a relação custo/benefício de sua aquisição ou locação;
- Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de
trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;
- Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas;
- Preparar diagramas de fluxo e manuais referentes aos processos/funções e demais procedimentos que utilizem parte ou ao todo sistemas de gestão, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos nas operações do processo/função;
- Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos, bem como criar documentações complementares, como helps, instruções de operação ou de acertos de consistência;
- Providenciar treinamento e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando a assegurar o correto funcionamento dos mesmos;
- Proceder à codificação de programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção das informações de saída desejados;
- Verificar o desempenho e eficácia dos sistemas de gestão e aplicativos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e sugerir/executar as modificações oportunas;
- Dirigir a preparação de programas;
- Acompanhar os sistemas de banco de dados do Município, prezando pela sua manutenção e
segurança das informações nele contidas;
- Manter o Datacenter da Prefeitura atualizado e em consonância com as estratégias do Município para que sempre possa ter sua função sendo executada com excelência;
- Orientar e especificar sobre os tipos de sistemas e equipamentos mais adequados para a Prefeitura e todos os órgãos da municipalidade;
- Elaborar cartilhas de segurança da informação para distribuição interna com fácil acesso dos
servidores municipais promovendo assim a atualização aos mesmos de formas de segurança da informação;
- Manter a rede metropolitana de telecomunicação do Município em plenas condições de
funcionamento, redes de fibra óptica, links de rede privativa ou outra forma de conexão;
- Manter o link de internet de forma a atender a demanda crescente deste meio de comunicação a todas as unidades do Município;
- Garantir a manutenção dos sistemas Web, e suas tecnologias e manter o site e portais da Prefeitura em consonância com tratados e convenções conforme tendências nacionais ou internacionais, tais como aspectos de interfaces amigáveis aos usuários e adaptáveis a qualquer usuário;
- Ministrar treinamentos internos de tecnologia aos usuários;
- Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
GESTOR PÚBLICO	GP	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Administração ou Gestão Pública
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Executar atividades de natureza financeira relacionadas a recursos humanos, contábil-financeira, administração, patrimônio, transporte, suprimento de materiais e serviços, processos licitatórios, orçamentos, custos e outros;
- Atender ao público, interno e externo;
- Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades financeiras de acordo com o plano de contas;
- Verificar e conciliar receitas e despesas;
- Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil;
- Executar as atividades de gestão e assessorar as diversas áreas;
- Planejar, organizar, controlar e programar eventos e projetos;
- Elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos e pesquisas;
- Preparar e instruir processos de natureza financeira;
- Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado, controle de dados e planilhas;
- Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos financeiros;
- Elaborar e redigir editais licitatórios;
- Manter contatos informando condições complementares;
- Pesquisar e montar cadastros de fornecedores;
- Emitir mapas de preços;
- Analisar e montar pedidos de compras e serviços;
- Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;
- Atender fornecedores e representantes comerciais;
- Executar trabalhos referentes a registro, análise e controle de serviços contábil e estatísticos;

- Trabalhar na elaboração, juntamente com equipe multidisciplinar, da LDO, PPA, bem como do orçamento anual;
- Estar atento às alterações bem como a aplicação da legislação tributária;
- Trabalhar em projetos e/ou convênios que canalizem recursos financeiros para o município;
- Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade;
- Analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários;
- Preparar e instruir processos de natureza tributária;
- Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado, controlando dados e planilhas;
- Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos tributários e natureza cadastral;
- Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos;
- Elaborar o planejamento organizacional;
- Promover estudos e pesquisas;
- Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais;
- Autuar contribuintes em infração;
- Auditar os processos da área de administração tributária-financeira;
- Participar de programas de planejamento e de programação fiscal;
- Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; Atender e prestar informações ao contribuinte;
- Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais;
- Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária; Desenvolver estudos diversos relacionados a administração, de acordo com sua formação/experiência: materiais, recursos humanos, financeira, orçamentária, sistemas de informações;
- Participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação;
- Efetuar a compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MAESTRO	MAES	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Música
Exigência Complementar	Inscrição no CRMG

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRMG
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Estudar previamente as partes de execução para ensaios;
- Executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica municipal;
- Promover a difusão da arte musical através dos diversos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical voltadas à comunidade;
- Apoiar atividades culturais;
- Providenciar condições e fazer os encaminhamentos necessários para a apresentação dos concertos;
- Acompanhar a orquestra em suas apresentações;
- Coordenar e acompanhar o andamento do material gráfico dos concertos;
- Apoiar o trabalho de produção de eventos musicais;
- Dirigir como maestro, os ensaios e apresentações da orquestra municipal;
- Ensaiar e dirigir a banda ou fanfarra dos alunos da rede municipal ou estadual de ensino;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
MÉDICO PERITO	MP	20 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista em Perícia Médica
Exigência Complementar	Inscrição no CRM

CLASSE A - Ensino Superior com residência Médica concluída e/ou título de Especialista na área de atuação com inscrição no CRM
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Avaliar a concessão de licença ao servidor municipal para tratamento de saúde e licença maternidade;
- Avaliar a concessão de licença ao servidor municipal por motivo de doença em pessoa da família;

- Avaliar a capacidade de trabalho do periciando, através de exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
- Delimitar a capacidade laborativa do servidor, indicando o exercício de outras atribuições constantes em seu cargo, compatíveis com a limitação apresentada;
- Emitir laudo pericial conclusivo para aposentadoria por invalidez;
- Analisar nexo, causa e efeito entre acidente do trabalho, doença profissional ou de trabalho, e a lesão ou afecção resultante entre esta e a incapacidade laborativa;
- Participar de junta médica para elaboração de pareceres, quando necessário ou solicitado;
- Requisitar, sempre que necessário exames complementares e pareceres técnicos as entidades e profissionais especializados;
- Realizar perícia domiciliar ou hospitalar, na impossibilidade do comparecimento do periciando ao serviço de perícia médica;
- Manter sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica;
- Preencher de forma legível e explicativa o prontuário do periciando, sempre mantendo-o atualizado;
- Preencher e entregar ao periciando a comunicação do resultado da perícia;
- Comunicar qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
PSICÓLOGO	PSI	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Psicologia
Exigência Complementar	Inscrição no CRP

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRP
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Prestar atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social;
- Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- Realizar encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho;
- Desenvolver métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar;
- Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos cras, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados;
- Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Participar de estudos e pesquisas EPIdemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem, novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados;
- Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço socioeducativo;
- Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- Prestar orientação aos professores, educadores e demais servidores;
- Pesquisar, estudar, planejar, elaborar e discutir temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo;
- Produzir relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia;
- Realizar o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio;
- Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para a eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Planejar, coordenar e executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;

- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TÉCNICO EM DESPORTOS	TD	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação mínima	Ensino Superior Completo em Educação Física
Exigência Complementar	Inscrição no CREF

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREF
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Planejar, explicar e coordenar as atividades desportivas no município, assim como o material necessário para o desenvolvimento das atividades
- Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município;
- Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; e comunicando a data e local de eventos aos interessados
- Identificar talentos
- verificar a documentação do atleta perante as entidades de administração esportiva
- Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade
- Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município;
- Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares;
- Desenvolver todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica.
- Prescrever, demonstrar e auxiliar os usuários na execução de exercícios e movimentos, corrigindo a execução quando necessário; prevendo o local da atividade, data e horário
- Adaptar os exercícios às condições e necessidades dos usuários
- Realizar avaliação física dos usuários sugerindo o melhor tipo de exercício para seu tipo físico e necessidades
- Participar e desenvolver eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde para todas as idades, gestantes e portadores de necessidades especiais
- Estruturar e aplicar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária, observando a aplicação dentro dos órgãos público e aposentados e pensionistas como forma de evitar doenças causadas por esforços repetitivos e saúde no geral
- Estruturar e aplicar ações de atividades físicas e práticas corporais na reabilitação física na saúde.
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEOC	30 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional
Exigência Complementar	Inscrição no CREFITO

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREFITO
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO
- Executar atividades técnicas específicas de terapia ocupacional no sentido de avaliação e tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas;
- Planejar e executar trabalhos terapêuticos, favorecendo atividades na perspectiva da geração de renda, trabalho, cooperativismo e da economia solidária, visando a independência, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com o plano e programa de tratamento próprio;
- Programar as atividades diárias do paciente orientando o mesmo na execução dessas atividades;
- Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional;
- Orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
- Prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; confeccionar órtese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde);
- Responsabilizar-se pelo preenchimento de impressos, tais como: prontuários, laudo de APAC e outros que sejam pertinentes ao cargo;
- Implementar ações para prevenção e promoção da saúde;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;

- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

CARGO	SIMBOLO	JORNADA
MÉDICO DO TRABALHO	MT	20 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista em medicina do trabalho
Exigência Complementar	Inscrição no CRM

CLASSE A - Ensino Superior com residência médica concluída e/ou título de Especialista na área de atuação com inscrição no CRM
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Realizar inspeções sanitárias e ambientais nos locais de trabalho;
- Cumprir a legislação de saúde do trabalhador;
- Executar exames ocupacionais nos trabalhadores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou agravos relacionados ao trabalho, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;
- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais;
- Programar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
- Planejar e coordenar programas de educação em saúde e alimentação para os trabalhadores;
- Estabelecer medidas para o pronto atendimento em casos de acidente e emergência médica;
- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, condições de trabalho, os fatores de insalubridade, da fadiga e outros;
- Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes, com ou sem vítimas e todos os casos de doenças ocupacionais;
- Exigir a utilização, pelo trabalhador dos EPIs de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho;
- Articular junto aos órgãos competentes, da reabilitação Profissional e Perícia Médica, os casos de redução da capacidade laborativa dos trabalhadores;
- Realizar os procedimentos de readaptação funcional a administração para a mudança de atividade do servidor;
- Propor normas e regulamentos internos sobre medicina do trabalho;
- Colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho;
- Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
PEDAGOGO	PED	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Pedagogia Plena
Exigência Complementar	

CLASSE A - Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DA FUNÇÃO

- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e oferecendo orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressuposto teórico-metodológico, ético-político e legal.
- Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos.
- Trabalhar em equipe, produzir relatórios, informações técnicas e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos.
- Realizar monitoramento e avaliação do serviço.
- Desenvolver atividade socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
- Prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de caso, coordenando reuniões de grupos de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos. Elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados, e articulação com a rede. Encaminhar para a rede de serviços locais, orientação sociofamiliar.
- Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas pedagógicos, seguindo as normativas do SINASE (PIA) traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo e monitorando seu cumprimento.
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de pedagogia.
- Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e atualizar dados, ou ainda;

- Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o desenvolvimento e implantação do Programa de Capacitação dos servidores; buscando desenvolver competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, visando atender as necessidades do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos a fim de melhorar a qualidade dos serviços públicos, atuando na área de Recursos Humanos.
- Acompanhar e assessorar o desenvolvimento do trabalho docente;
- Orientar o docente na produção de material de apoio pedagógico;
- Elaborar, participar e coordenar projetos de recuperação de aprendizagem;
- Administra conflitos disciplinares entre professores e alunos;
- Avaliar processos de maturação cognoscitiva, psicomotora, linguística e grafo perceptiva da criança;
- Propor intervenções que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais do aluno;
- Realizar triagem, avaliação e intervenção coletiva na perspectiva da aprendizagem;
- Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família;
- Avaliar funções cognitivas, motoras e de interação social;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FONOAUDIÓLOGO	FONOA	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Fonoaudiologia
Exigência Complementar	Inscrição no CRFA

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CRFA
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DAS FUNÇÕES
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológicas dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
-Prestar atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
- Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
- Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
- Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
- Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
-Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FISIOTERAPEUTA	FISIO	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Fisioterapia
Exigência Complementar	Inscrição no CREFITO

CLASSE A - Ensino Superior com inscrição no CREFITO
CLASSE B - Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação
CLASSE C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área de atuação
CLASSE D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área de atuação

RESUMO DAS FUNÇÕES
- Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
- Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
- Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
- Requisitar exames complementares, quando necessário;
- Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
- Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
- Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
- Mantém contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- Interage com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
- Programa e/ou orienta atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
- Orienta as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

ANEXO IV

CARGOS EM EXTINÇÃO		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Administrativo da Educação - 40 Horas	40 (quarenta horas semanais)	185 (cento e oitenta e cinco vagas)
Assistente Social - 40 Horas	40 (quarenta horas semanais)	07 (sete vagas)
Auxiliar Administrativo - 40 Horas	40 (quarenta horas semanais)	85 (oitenta e cinco horas)
Técnico Administrativo - 30 Horas	30 (trinta horas semanais)	18 (dezoito vagas)
Psicólogo - 30 Horas	30 (trinta horas semanais)	03 (três vagas)

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3FD199BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7136	JOÃO RIBEIRO DE LARA	04/02/2019 - 03/02/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
7734	CLAUDECIR BATISTA DOS SANTOS	01/11/2020 - 31/10/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
6384	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	14/06/2020 - 13/06/2021	03/01/2021 - 22/01/2021
3026	ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES	04/03/2019 - 03/03/2020	03/01/2021 - 22/01/2021
6648	RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ	03/01/2019 - 02/01/2020	01/12/2021 - 20/12/2021
6793	CAMILA STELLE ROCHA	13/03/2021 - 12/03/2022	03/01/2022 - 22/01/2022
6630	ESTEPHANIE NADJA BOLWERK	01/12/2018 - 30/11/2019	03/01/2022 - 22/01/2022
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	05/05/2019 - 04/05/2020	03/01/2020 - 22/01/2022
6709	KLEBER APARECIDO COSTA	03/01/2020 - 02/01/2021	15/12/2021 - 13/01/2022
4044	VILMARI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS	12/07/2019 - 11/07/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
7284	LUCIANA DA SILVA BRAZ	10/06/2020 - 09/06/2021	09/12/2021 - 07/01/2022
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/2020 - 31/12/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/2020 - 23/03/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1843	SOLANGE MOREIRA SANTOS GARCIA	04/05/2018 - 03/05/2019	03/01/2022 - 01/02/2022
6777	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	01/02/2020 - 31/01/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/2020 - 27/05/2021	22/12/2021 - 20/01/2022
5152	CELIA REGINA ANDREATA	12/07/2019 - 11/07/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
7393	LIANE LEOCADIA ZITTEL	18/11/2020 - 17/11/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/2020 - 07/02/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/2019 - 30/04/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
4514	DIOMAR DE FÁTIMA FERMINO SOUZA	29/05/2019 - 28/05/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	28/03/2019 - 27/03/2020	27/12/2021 - 25/01/2022
7486	CLEITON ALVES FERNANDES	17/03/2020 - 16/03/2021	15/11/2021 - 14/12/2021
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2019 - 11/08/2020	01/12/2020 - 30/12/2020
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	08/08/2019 - 07/08/2020	10/01/2022 - 08/02/2022
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	22/02/2020 - 21/09/2021	16/12/2021 - 14/01/2022
987	DILSON FERREIRA DA CRUZ	01/07/2019 - 30/06/2020	01/01/2022 - 30/01/2022
7290	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	21/05/2020 - 20/05/2021	16/12/2021 - 14/01/2022
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/2019 - 04/03/2020	16/12/2021 - 14/01/2022
7668	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	17/08/2020 - 16/08/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
3027	MARCIA APARECIDA DE BARROS	04/03/2020 - 03/03/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2020 - 28/05/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
3330	LUCINEIA FERREIRA SANTOS	18/09/2020 - 17/09/2021	08/11/2021 - 07/12/2022
7674	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	04/08/2020 - 03/08/2021	01/12/2021 - 30/12/2021
756	VALDOMIRO POSTARCKI	25/06/2019 - 24/06/2020	03/01/2022 - 01/02/2022

5335	LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES	02/08/2019 - 01/08/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
5033	ALCEBIADES CARLOS KLOBITS PINTO	13/10/2020 - 12/10/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/2020 - 03/03/2021	21/10/2021 - 19/11/2021
3689	ELIZANDRA DE MORAES	14/06/2019 - 13/06/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
3252	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2020 - 07/02/2021	17/12/2022 - 15/01/2022
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	01/12/2019 - 30/11/2020	04/01/2022 - 02/02/2021
1901	ILISEU DA CRUZ	28/05/2018 - 27/05/2019	15/12/2021 - 13/01/2022
1735	MOISÉS ROSA	09/05/2020 - 08/05/2021	04/01/2022 - 02/02/2022
6827	LUIZ CARLOS OBLADEN	02/05/2020 - 01/05/2021	01/12/2021 - 30/12/2022
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	01/08/2020 - 31/07/2021	17/01/2022 - 15/02/2022
1467	EDSON ADIR DA CRUZ	02/01/2019 - 01/01/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/2019 - 29/02/2020	10/01/2022 - 08/02/2022
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	04/05/2019 - 03/05/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
7287	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	01/06/2020 - 31/05/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
2674	ANDERSON GOINSKI	01/05/2020 - 30/04/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
2792	ASTROGILDO ALVES BECKER NETO	02/01/2020 - 01/01/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
6766	VANESSA CAROLINA ROSSA	01/02/2020 - 31/01/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1460	IVANI CARLOS ACHITZKI	11/09/2020 - 10/09/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
6955	EDEGAR MURARO	01/06/2019 - 31/05/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
7206	ODERNI ALCEU BUZATO	15/04/2019 - 1404/2020	03/01/2022 - 01/02/2022
7251	EMERSON XAVIER SOARES	02/05/2020 - 01/05/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
4040	LUCILENI TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/2019 - 11/07/2021	04/01/2022 - 02/02/2022
3534	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	20/03/2020 - 19/03/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1163	OLDEMAR CAMPOS	01/01/2021 - 31/12/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/2020 - 07/02/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
6552	RODRIGO MIKIO YOSHIZAWA	01/07/2020 - 30/06/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
3981	MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA	01/03/2020 - 28/02/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
6690	NEREU APARECIDO LOURENÇO	03/01/2020 - 02/01/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1545	CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	03/02/2019 - 02/02/2020	03/01/2021 - 01/02/2021
7221	ROSIANE HORODENSKI	10/05/2020 - 09/05/2021	03/01/2021 - 01/02/2021
3562	ROSA AMÉLIA ALVES	04/09/2020 - 03/09/2021	02/01/2021 - 31/01/2021
6822	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	03/05/2020 - 02/05/2021	30/11/2021 - 29/12/2021
4332	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/2020 - 08/10/2021	03/01/2021 - 01/02/2022
725	ANTONIO REINALDO STIVAL	18/03/2019 - 17/03/2020	03/01/2021 - 01/02/2022
6725	JOSÉ CARLOS STRESSER	03/01/2020 - 02/01/2021	03/01/2021 - 01/02/2022
3309	HIPÓLITO GELINSKI	01/07/2020 - 30/06/2021	03/01/2021 - 01/02/2022
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	20/03/2019 - 19/03/2020	24/01/2022 - 22/02/2022

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:865AFE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 667/2021 LOA 2022

CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº7.571 DE 27/04/1982
LEI MUNICIPAL Nº 667/2021

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 22.467.906,65 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e seis Reais e sessenta e cinco Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - **R$ 18.918.702,92 (Dezoito milhões, Novecentos e dezoito mil, setecentos e dois Reais e noventa e dois centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;
II - **R$ 3.549.203,73 (Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e três Reais e setenta e três centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	660.935,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.568,75
RECEITA PATROMINIAL	54.044,14
RECEITA DE SERVIÇOS	47.262,31

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.300.567,06

(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 3.226.987,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.312,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.918.702,92**
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.071.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	364.240,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.963,73
TOTAL	**3.549.203,73**
TOTAL CONSOLIDADO	**22.467.906,65**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	**1.056.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.056.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	**553.506,00**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	**1.223.086,11**
Dep. de Administração	1.201.586,11
Div. de Industria, Comércio e Turismo	21.500,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**158.877,50**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**218.173,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**3.516.838,64**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**108.339,50**
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	**5.447.990,21**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.074.139,00**
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	470.272,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	476.867,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	127.000,00

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº	**7.571 DE 27/04/1982**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**477.172,00**
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	**2.032.043,76**
SECRETARIA DA MULHER	**77.037,20**
ENCARGOS GERAIS	**2.975.500,00**
TOTAL	**18.918.702,92**
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	**3.549.203,73**
IPASMAP	2.545.569,20
Reserva de Contingencia	1.003.634,53
TOTAL	**3.549.203.73**
TOTAL CONSOLIDADO	**22.467.906,65**

Artigo 4º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 6°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 01/10/2022 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 8º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.

Artigo 10º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.935,85	Legislativa	1.056.000,00
Contribuições	825.068,75	Administração	4.317.156,86
Receita Patrimonial	418.284,14	Assistência Social	1.074.139,00
Receita de Serviços	47.262,31	Saúde	5.447.990,21
Transferências Correntes	21.300.567,06		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.226.987,69	Educação	3.411.040,94
Outras Receitas Correntes	1.119.276,23	Cultura	105.797,70
Contribuições	1.323.500,00	Direitos da Cidadania	77.037,20
		Urbanismo	837.415,60
		Habitação	4.000,00
		Saneamento	22.000,00
		Gestão Ambiental	116.000,00
		Agricultura	361.172,00
		Comércio e Serviços	21.500,00
		Energia	77.568,75
		Transporte	1.091.059,41
		Desporto e Lazer	108.339,50
		Encargos Especiais	2.771.000,00
		Reserva de Contingência	1.568.689,48
TOTAL	**22.467.906,65**	**TOTAL**	**22.467.906,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	24.371.394,34	24.371.394,34	**DESPESAS CORRENTES**		19.446.889,46
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.226.987,69	-3.226.987,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.206.552,83	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.935,85	660.935,85	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	230.000,00	
Contribuições	825.068,75	825.068,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.010.336,63	
Receita Patrimonial	418.284,14	418.284,14			
Receita de Serviços	47.262,31	47.262,31			
Transferências Correntes	21.300.567,06	21.300.567,06			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.226.987,69	-3.226.987,69			
Outras Receitas Correntes	1.119.276,23	1.119.276,23			
Receitas Correntes	1.323.500,00	1.323.500,00			
Contribuições	1.323.500,00	1.323.500,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.021.017,19
TOTAL		22.467.906,65	TOTAL		22.467.906,65
SUPERAVIT		3.021.017,19	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.452.327,71
			INVESTIMENTOS	240.327,71	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.212.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.568.689,48**
TOTAL		**3.021.017,19**	**TOTAL**		**3.021.017,19**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	22.467.906,65	DESPESAS CORRENTES	19.446.889,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.452.327,71
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.568.689,48
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**22.467.906,65**	**TOTAL**	**22.467.906,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.029.000,00	27.000,00	1.056.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	539.006,00	2.500,00	541.506,00
DIVISAO DE COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.199.586,11	2.000,00	1.201.586,11
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	21.500,00		21.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	217.673,00	500,00	218.173,00
SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA			
DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	1.300.616,00		1.300.616,00
DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	576.884,00	28.283,51	605.167,51
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	158.561,00	2.000,00	160.561,00
DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.974,98	78.721,45	1.344.696,43
DEPARTAMENTO DE CULTURA	105.297,70	500,00	105.797,70
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	104.839,50	3.500,00	108.339,50
SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.254.325,97	4.000,00	2.258.325,97
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	3.186.664,24	3.000,00	3.189.664,24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	447.422,00	22.850,00	470.272,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	476.867,00		476.867,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	127.000,00		127.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS			
DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	472.172,00	5.000,00	477.172,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO			
DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	891.511,60	49.472,75	940.984,35
DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.091.059,41		1.091.059,41
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
SECRETARIA EXECUTIVA	2.175.014,25	10.000,00	2.185.014,25
RESERVA DE CONTIGENCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.364.189,48		1.364.189,48
SECRETARIA DA MULHER			
SECRETARIA DA MULHER	76.037,20	1.000,00	77.037,20
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
DIVISÃO DE PESSOAL	158.877,50		158.877,50
ENCARGOS GERAIS			
ENCARGOS GERAIS	1.763.500,00	1.212.000,00	2.975.500,00
	19.446.889,46	**1.452.327,71**	**22.467.906,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 CAMARA MUNICIPAL**	
01	Legislativa	1.056.000,00
		1.056.000,00
Órgão:	**2 GOVERNO MUNICIPAL**	
04	Administração	553.506,00
		553.506,00
Órgão:	**3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	1.201.586,11
23	Comércio e Serviços	21.500,00
		1.223.086,11
Órgão:	**4 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	218.173,00
		218.173,00
Órgão:	**5 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA**	
12	Educação	3.411.040,94
13	Cultura	105.797,70
		3.516.838,64
Órgão:	**6 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
27	Desporto e Lazer	108.339,50
		108.339,50
Órgão:	**7 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude**	
10	Saúde	5.447.990,21
		5.447.990,21
Órgão:	**8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	1.074.139,00
		1.074.139,00
Órgão:	**9 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS**	
18	Gestão Ambiental	116.000,00
20	Agricultura	361.172,00
		477.172,00
Órgão:	**10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO**	
15	Urbanismo	837.415,60
16	Habitação	4.000,00
17	Saneamento	22.000,00
25	Energia	77.568,75
26	Transporte	1.091.059,41
		2.032.043,76
Órgão:	**12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PA**	
04	Administração	2.185.014,25
99	Reserva de Contingência	1.364.189,48
		3.549.203,73
Órgão:	**13 SECRETARIA DA MULHER**	
14	Direitos da Cidadania	77.037,20
		77.037,20
Órgão:	**14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	

04	Administração	158.877,50
		158.877,50
Órgão:	**99 ENCARGOS GERAIS**	
28	Encargos Especiais	2.771.000,00
99	Reserva de Contingência	204.500,00
		2.975.500,00
		22.467.906,65
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.056.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	553.506,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.223.086,11
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	218.173,00
05	SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	3.516.838,64
06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	108.339,50
07	SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	5.447.990,21
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.074.139,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	477.172,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	2.032.043,76
12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMI	3.549.203,73
13	SECRETARIA DA MULHER	77.037,20
14	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	158.877,50
99	ENCARGOS GERAIS	2.975.500,00
TOTAL:		**22.467.906,65**
Total Geral		**22.467.906,65**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:43682250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 059/2021 – Registro de Preços 037/2021, conforme seguem os vencedores:

Itens	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 9, 10, 14, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 111, 116, 118, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 161, 164, 165, 174, 178, 182, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 253, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 281, 282	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 36.797,19 (Trinta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)
2, 4, 6, 55, 56, 58, 89, 91, 99, 100, 101, 120, 121	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 24.782,47 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
5, 38, 53, 54, 86, 90, 96, 102, 103, 104, 105, 109, 124, 125, 126, 127, 162, 163, 166, 167, 251, 252	H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.153.043/0001-87	R$ 4.624,21 (Quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
7, 17, 18, 19, 140, 141	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 3.109,40 (Três mil e cento e nove reais e quarenta centavos)
8, 13, 15, 16, 24, 26, 61, 77, 78, 82, 88, 113, 114, 119, 129, 131, 142, 157, 158, 159, 160, 168, 170, 176, 177, 181, 188, 249	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80	R$ 14.937,58 (Quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
11, 76, 144	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 6.777,50 (Seis mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
12, 94, 95, 107, 108, 117, 122, 169, 173, 175, 183, 185, 186, 233, 235, 239, 241	CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 21.992,40 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
20, 57, 85, 143, 145, 184, 234, 236	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 31.079,50 (Trinta e um mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
30, 42	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 1.098,00 (Mil e noventa e oito reais)
43, 44, 179, 180, 248, 250	F. A. P. RAMOS CNPJ: 18.312.083/0001-10	R$ 2.664,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
67, 68	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 1.141,00 (Mil e cento e quarenta e um reais)
74, 75	J.N.S TÊXTIL LTDA CNPJ: 33.660.094/0001-84	R$ 28.355,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
110, 115, 154, 155, 278, 279, 280	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 4.387,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais)
123	NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

146	RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70	R$ 2.015,84 (Dois mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos)
190	MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA ME CNPJ: 28.870.007/0001-34	R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 205.674,09 (Duzentos e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos)**

Anahy-PR, 14 de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5F4FA725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.511 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.636,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.900,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*1.000,00*
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.987,95*
3.1.90.16,00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*38.000,00*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	*7.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*19.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*244.125,80*
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*37.623,21*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R$342.808,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e um centavo) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*
3.3.90.08.00.00.1002. outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	*500,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*200,00*
3.3.90.33.00.00.1002. passagens e despesas com locomoção	*400,00*
3.3.90.40.00.00.1002. serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	*8.590,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio – alimentação	*210,00*
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*400,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio-alimentação	*1.905,74*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	*37.623,21*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*436.636,96*	*93.828,95*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.146. Manter o Gabinete Samae	*29.900,00*	*29.900,00*
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	*406.736,96*	*26.305,74*
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		*37.623,21*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ							
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021							
FONTE 1002							
CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
FONTE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1002	909.079,97	923.843,51	896.884,15	1.016.430,63	1.059.683,74	1.130.754,58	5.936.676,58
	15,31%	15,56%	15,11%	17,12%	17,85%	19,05%	100,00%
% ACUMULADO		30,87%	45,98%	63,10%	80,95%	100%	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							
CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021							
RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							4.805.922,00
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							**672.032,51**
PROVÁVAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO							80,95%
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							19,05%
RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.130.754,58
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.289.129,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							**158.374,92**
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**830.407,43**
(-) DECRETO 9440 DE 12/11/2021							287.599,42
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**542.808,01**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:732CE129

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.642 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Flávio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	128/2021	**Vigência:**	14.12.2021 a 13.12.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	149/2021		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRÚTI, CARNES E FRIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 482.074,50		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Flávio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	128/2021	**Vigência:**	14.12.2021 a 13.12.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	149/2021		

Contratado:	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRÚTI, CARNES E FRIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 234.784,50

Fiscal Titular:	Ailton Barboza MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Flávio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	128/2021	**Vigência:**	14.12.2021 a 13.12.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	149/2021		
Contratado:	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRÚTI, CARNES E FRIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 92.012,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BF27313

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 23.169,85** (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	29	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS	PCT	R$ 10,80	R$ 14,89	R$ 4,09

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de dezembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33F74382

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 23.431,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO. FOLHA DUPLA (2 DOBRAS). COR DO PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. 100% CELULOSE VIRGEM. MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 20 CM	PCT	R$ 7,70	R$ 11,60	R$ 3,90

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	88	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	GAL	R$ 17,90	R$ 21,25	R$ 3,35

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de Dezembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUILHERME ADAMI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E684041D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATO Nº 179/2021 – ID 2937
CREDENCIADO: Luiz Aurélio dos Santos Teixeira, CPF sob n.º 086.897.639-37, portador do RG n.º 10.762.297-7 residente e domiciliado na Rua Nicolau Ferez, nº 219, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99179-3250/99168-9235 – E-mail: luizar3lio@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	**1**	**160 h**	**R$ 15,00**

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 07/06/2022.

CONTRATO Nº 177/2021 – ID 2935
CREDENCIADA: Karyn Luizi Macedo Santos, CPF sob n.º 131.115.479-57, portadora do RG n.º 13.385.651-0 residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 70, Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98405-3265 – E-mail: karynluizi@outlook.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	ORIENTADOR EDUCACIONAL	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	**1**	**160 h**	**R$ 15,00**

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 06/06/2022.

CONTRATO Nº 178/2021 – ID 2936
CREDENCIADA: Adriana das Dores Pinheiro, CPF sob n.º 064.475.199-19, portadora do RG n.º 10.022.764-9 residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 90, Bairro do Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98452-3898 – E-mail: adri.vipdejesus2011@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	**1**	**160 h**	**R$ 15,00**

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 07/06/2022.

CONTRATO Nº 170/2021 – ID 2928
CREDENCIADA: Silvia Alves de Souza Calisto, CPF sob n.º 047.388.529-81, portadora do RG n.º 7.881.295-8, residente e domiciliada na Rua Avenida Thiago Peixoto, nº 574, Bairro do Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99206-9299/99893-5732 – E-mail: ss.calisto27@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	SILVIA ALVES DE SOUZA CALISTO	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

CONTRATO Nº 171/2021 – ID 2929
CREDENCIADO: Roberto Borges Nunes, CPF sob n.º 080.525.529-07, portadora do RG n.º 10.859.282-6, residente e domiciliada na Rua Mokito Yassumoto, nº 55, Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99811-3312/3432-3861 – E-mail: roberto_borges_2007@yahoo.com.br.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ROBERTO BORGES NUNES	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

CONTRATO Nº 173/2021 – ID 2931
CREDENCIADA: Vanessa Dutra Cardoso, CPF sob n.º 071.743.949-65, portadora do RG n.º 10.123.846-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Cardoso, nº 51, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98482-4266/98449-2378 – E-mail: vanessadutracar@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	VANESSA DUTRA CARDOSO	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

CONTRATO Nº 174/2021 – ID 2932
CREDENCIADA: Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa, CPF sob n.º 098.921.129-03, portadora do RG n.º 13.355.770-9, residente e domiciliada na Rua Francisco Veloso, nº 343, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98460-6366/3432-1711 – E-mail: anaflaviabarreto55@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ANA FLÁVIA BARRETO OLIVEIRA DA COSTA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

CONTRATO Nº 175/2021 – ID 2933
CREDENCIADO: João Carlos Pereira Alves, CPF sob n.º 541.952.509-78, portador do RG n.º 4.597.122-8, residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 226, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98428-2747 – E-mail: joaocarlosmerem@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 06/06/2022.

CONTRATO Nº 169/2021 – ID 2927
CREDENCIADA: Andressa Carvalho Corrêa, CPF sob n.º 130.934.629-16, portadora do RG n.º 14.915.188-5, residente e domiciliada na Rua Silvia Morais, nº 00, Bairro São João Feliz - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98508-9784/98516-0179 – E-mail: andressacarvalho340@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ANDRESSA CARVALHO CORREA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/03/2022.

CONTRATO Nº 180/2021 – ID 2938
CREDENCIADA: Edianes de Oliveira Alves, CPF sob n.º 111.605.389-64, portadora do RG n.º 14.022.091-4, residente e domiciliada na Rua Ricardo Krenke, nº 103, CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98423-4703 – E-mail: alvesedianes@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	EDIANES DE OLIVEIRA ALVES	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 08/06/2022.

CONTRATO Nº 176/2021 – ID 2934
CREDENCIADA: Paloma dos santos Adriano Costa, CPF sob n.º 102.761.939-89, portadora do RG n.º 13.157.499-1, residente e domiciliada na Rua Ricardo do Rosário, nº 347, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98450-0254/98460-2055 – E-mail: palomasac83@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	PALOMA DOS SANTOS ADRIANO COSTA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 06/06/2022.
CONTRATO Nº 172/2021 – ID 2930
CREDENCIADA: Lucimara Pinheiro, CPF sob n.º 700.094.309-20, portadora do RG n.º 5.704.967-7, residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 107, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99687-4312.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	LUCIMARA PINHERO	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

CONTRATO Nº 181/2021 – ID 2939
CREDENCIADO: Felipe dos Santos Freire, CPF sob n.º 092.306.329-37, portador do RG n.º 13.502.846-0, residente e domiciliado na Rua Coronel Marçalo, nº 366, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98533-0339 – E-mail: felipesantosfreire96@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	FELIPE DOS SANTOS FREIRE	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 09/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.165.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.462.3.3.90.34 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.463.3.3.90.34 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.460.3.3.90.36 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.461.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.237.3.3.90.36 – 1104

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:66246059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.502/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.502/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.484.096,27 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.484.096,27 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
24 - 3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.738,35
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
624 - 3.3.90.32.00.00	33875	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.646,11
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.711,81
623 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
629 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
628 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**1.484.096,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	30.738,35
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
550 - 3.3.30.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	33875	MATERIAL DE CONSUMO	2.746,40
86 - 3.3.90.33.00.00	33875	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.294,44
88 - 3.3.90.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
468 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
490 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
09.001.12.366.0006.2.014.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
500 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
501 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
502 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
503 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.579,92
507 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
509 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.700,00
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
512 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.431,89
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
532 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
Total Redução:			**1.484.096,27**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 14/12/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CC6C53C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02.04/2021

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

	ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	ANDRÉ LUIZ NEGRAO DE MORAES	11
2º	FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM	10
3º	CAUE F. C. CAMILOTTI	8
4º	MARIA CAROLINE DE JESUS ROSA	7
5º	LETICIA MARCUSSO DUTRA	7
6º	KINBERLLY DAYNARA MARTINS GARCIA DE SOUZA	6
7º	FRANCISLAINE DOS SANTOS	5

	DIREITO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	ADRIELLE ROCHA M. BEZERRA	15
2º	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	12

	EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	RAISSA GABRIELE GIMENES GONÇALVES	12
2º	BIANCA SOUZA CALIXTO	12
3º	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	10
4º	BEATRIZ FRANCISQUINI FRITIGATTO	8
5º	IVONE PENHA CARVALHO	7
6º	ANGELA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	7
7º	ANTONY TAKEO WATANABE SANTIAGO	7
8º	KAUANY RAYSSA DA SILVA	6
9º	NATHALIA LEANDRO LOURENÇO	3

	ENFERMAGEM	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	GIMAYMA R. ARAÚJO SANTOS	9
2º	ANA LÍVIA PEREIRA OLIVEIRA	8
3º	HELEN CRISTINA SOARES	5

Obs.: Os critérios de desempate foram seguidos conforme o item 5 do edital 02/2021.

Barra do Jacaré, 13 de dezembro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:90449EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DISPÕEM SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 126/2021
14.12.2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orçamentária Anual, Lei 604/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
DECRETA

ARTIGO 1º–Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos do presente Decreto.

ARTIGO 2º–O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos adicional suplementar e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º–O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Bela Vista da Caroba – PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registre-se,

Publique-se.

JOSE VALDIR RODRIGUES

PRESIDENTE

ANEXO AO DECRETO 126/2021

Cronograma de Desembolso Mensal das Atividades do Legislativo Municipal, exercício de 2022.

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.1.90.11.00.00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	55.896,00
3.1.90.13.00.00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00
3.1.90.16.00.00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00
3.3.90.14.00.00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00
3.3.90.30.00.00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00
3.3.90.39.00.00	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50
3.3.90.40.00.00	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40
4.4.90.52.00.00	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.671,05
Total	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.11.00.00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	55.896,00	70.144,00
3.1.90.13.00.00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	16.384,00
3.1.90.16.00.00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00
3.3.90.14.00.00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00
3.3.90.30.00.00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,95
3.3.90.39.00.00	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.440,50
3.3.90.40.00.00	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60
4.4.90.52.00.00	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.671,05	4.693,45
Total	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**90.532,95**	**108.213,50**

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trânsf. Financeiras	91.969,45	91.969,45	91.969,45	91.969,45	91.969,45	91.969,45
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trânsf. Financeiras	91.969,45	91.969,45	91.969,45	91.969,45	91.969,45	92.411,05
Total						**1.104.075,00**

Bela Vista da Caroba - Pr, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador CRC. PR–055271/O-0

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:069857C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296 DE 2021

DECRETO Nº 296/2021
Data 09/12/2021

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 201/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 201/2021, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade		Situação	Valor
01	automóvel I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano de fabricação e modelo 2015/2015, Placa AZZ 4182, RENAVAM 0106.571510-0, Chassi 8AGSU1920FR168205, Cor Branca.	Em circulação	27.200,00

01	automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação e modelo 2013/2013, Placa AXM-6491, RENAVAM 0058.506585-3, Chassi 9BD15822AD6879728, Cor Branca.	Em circulação	13.200,00
01	automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação e modelo 2013/2013, Placa AWV-0381, RENAVAM 0053.421267-0, Chassi 9BD15822AD6829725, Cor Branca.	Em circulação	13.200,00
01	caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1997/1998, Placa AHS-5233, RENAVAM 0069.143180-9, Chassi 9BFXTNSZ7VDB13404, Cor Branca.	Em circulação	37.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 09 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FA272C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 579/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 579/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
258	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	390.000,00
	TOTAL	**R$**	**390.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
224	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	304.500,00
227	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	66.400,00
229	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
215	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
990	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	6.100,00
	TOTAL	**R$**	**390.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:212A4950

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 578/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 578/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
257	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	186.000,00
	TOTAL	**R$**	**186.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
223	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	R$	132.900,00
226	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	43.000,00
228	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	7.100,00
212	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**186.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5B213A31

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 573/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 573/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
128	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7BC6E7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 455/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 455/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
665	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	1.500,00
	TOTAL	**R$**	**1.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
667	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.500,00
	TOTAL	**R$**	**1.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E5D0372B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 443/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 443/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 567 de 10 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
80	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
F000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
110	3.1.90.01 – Aposentadoria RPPS Reserva Remun e Ref	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**57.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
18	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.003.28.846.0002.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
113	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA M AMB TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**57.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:238BF5E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 459/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 459/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 574 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
142	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F5B1B946

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 461/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 461/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 576 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E0B5B1E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 465/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 465/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 580 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1038	09.003.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDE 60% - Creche		
842	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00

	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2C42BA19

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 466/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 466/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 581 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1036	09.006.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDE 60% - Pré Escola		
843	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00

	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:83CF9EE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 468/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 468/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 583 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1037	09.006.12.365.0018.2.062 – Encargos com FUNDEB 40% - Pré Escola		
846	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B047E33E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 462/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 462/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 577 de 14 de dezembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
218	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	620.000,00
	TOTAL	**R$**	**620.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com Fundeb 40%		
205	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
207	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	60.000,00
617	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	30.000,00
199	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	9.000,00
211	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500.000,00
988	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**620.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D5DA9FEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2021 - PREGÃO 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2021 – PREGÃO N° 114/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 11.102.277/0001-41.

VALOR: R$ 2.099,15 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360ML.	ULTRAFRESH	Un	228	7,09	1.616,52
1	10	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, DIMENSÕES: A X L X P: 135 X 20 X 3 CM	COLONO	Un	17	28,39	482,63
VALOR TOTAL						R$ 2.099,15	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9863A55E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2021 - PREGÃO 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2021 – PREGÃO N° 114/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME.

CNPJ: 21.782.356/0001-02.

VALOR: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Conjunto MOP Pó profissional 45cm - cabo de alumínio anodizado, armação profissional em polipropileno e aço galvanizado, luvas compostas por fio acrílico com alto poder de estática, com certificado do INMETRO.	BRALIMPIA	Un	3	133,00	399,00
1	4	Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio para MOP úmido 60cm	BRALIMPIA	Un	3	119,00	357,00
1	9	Lustra móveis lavanda, frasco com 200ml, p/ superfície de madeira, á base de óleo mineral e silicone, embalado em frasco resistente a composição do produto deverá estar expressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.	AUDAX	Fr	60	3,90	234,00
VALOR TOTAL						R$ 990,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:862BEEAD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2021 - PREGÃO 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2021 – PREGÃO N° 114/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 27.486.278/0001-77.

VALOR: R$ 1.236,00 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ácido Muriático líquido frasco com 1 litro composto de HCL + H20, Incolor para Limpeza bruta em Geral, acondicionado em frasco na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e número do lote, informações e advertências.	SUPER CLEAN	Fr	20	9,00	180,00
1	6	Detergente Líquido Amoniacal uso em Limpeza pesada de chapas. Coifas, pisos e demais utensilios de uma cozinha, com poderosa ação de limpeza de óleos, gorduras vegetais e animais e cera a base de água. Produto constituído por sabão de ácido graxo, tensoátivo sequestrantes de amoníaco. - Galão 5 litros	ALVEJAX	gl	12	25,00	300,00
1	8	Limpador multiuso, líquido cloro ativo de sujidades em todos os tipos de superfícies laváveis, ph 10,5%, bactericida, biodegradável, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica com 500 ml.	DA ILHA	Un	252	3,00	756,00
VALOR TOTAL						R$ 1.236,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:084346BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2021 - PREGÃO 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2021 – PREGÃO N° 114/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: COMERCIAL GVV LTDA - ME.

CNPJ: 34.353.850/0001-95.

VALOR: R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM USO HOSPITALAR - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE COM 1000 ML, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS, EVAPORAÇÃO E QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	SAFRA	Un	1.400	6,50	9.100,00
VALOR TOTAL						R$ 9.100,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:55BE5EAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2021 - PREGÃO 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2021 – PREGÃO N° 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.716.048/0001-94.

VALOR: R$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA. Especificações: Cadeiras com braços reguláveis, giratória, com rodinhas, revestida em tecido.	METALCAD	Un	6	440,00	2.640,00
1	7	CADEIRA PRESIDENTE. Especificações: Cadeira giratória, em madeira de 14mm, revestimento: couríssimo (couro sintético). Espuma injetada de 70mm, acabamento em PVC, Função relax, Regulagem de Altura a gás, Base	METALCAD	Un	1	880,00	880,00

		giratória na cor preta, Braços fixos injetados, modelo corsa, Altura do encosto 77cm, Altura da cadeira 120cm, Largura da cadeira 51 cm, capacidade: até 150kg.					
1	8	LONGARINA DE 4 LUGARES. Especificações: Longarina secretária 4 lugares, tecido preto.	METALCAD	Un	2	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL						R$ 5.320,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:719AC39B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2021 - PREGÃO 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2021 – PREGÃO N° 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MONARCA COMERCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 35.901.437/0001-80.

VALOR: R$ 68.932,00 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ARMÁRIO DE MADEIRA MDF; 4 portas c/ prateleiras; Altura 1,80m X Largura 1,80m X Profundidade 0,42m, na cor cinza e fita de acabamento preta.	MICANTO	Un	38	1.420,00	53.960,00
1	2	MESA EM "L"; Tampo em MDF 15mm; Modelo LT; Comprimento 1,20m X 1,40m X Profundidade 60cm X Altura 74cm; 2 gavetas; Acabamento em perfil de PVC c 180° Tipo Ergosoft; Pés em aço cinza com ponteiras niveladoras para pisos irregulares, Cor cinza; Acabamento preto.	MICANTO	Un	17	736,00	12.512,00
1	5	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA ESCRITÓRIO. Especificações: Cadeiras com acabamento (assento e encosto) em polietileno. Toda preta, modelo ISSO.	FRISOKAR	Un	12	205,00	2.460,00
VALOR TOTAL						R$ 68.932,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C10AD78A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2021 - PREGÃO 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2021 – PREGÃO N° 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.331.877/0001-77.

VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	QUADROS VERDES QUADRICULADOS. Especificações: Quadros verdes quadriculados, medindo comprimento 4,50m x 1,20m Altura, por 25mm de espessura, com apoio para Apagador: 4,50m de comprimento por 15cm largura, inteiriço no quadro. Com moldura em MDF branco de 12 cm de largura e fita de borda na cor branca.	LOUSART	Un	32	1.660,00	53.120,00
1	4	QUADROS VERDES QUADRICULADOS. Especificações: Quadros verdes quadriculados, medindo comprimento 1,70m x 1,25m Altura, por 25mm de espessura, com apoio para Apagador: 4,50m de comprimento por 15cm largura, inteiriço no quadro. Com moldura em MDF branco de 12 cm de largura e fita de borda na cor branca.	LOUSART	Un	1	880,00	880,00
VALOR TOTAL						R$ 54.000,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9BD145DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4905/2021.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MIGUEL MUNIZ DA SILVA	904	MOTORISTA DE VEÍCULO	25	06/03/2020 A 05/03/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ADAIANE SOARES HENICKA	598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ADAIANE SOARES HENICKA	598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	5	13/10/2021 A 12/10/2022	14/01/2022 A 18/01/2022
ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	19	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 07/01/2022
ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	11	02/04/2021 A 01/04/2022	08/01/2022 A 18/01/2022
ALIEL HENICKA	327	INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO	25	06/10/2020 A 05/10/2021	2012/2021 A 13/01/2022
ALIEL HENICKA	327	INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO	5	06/10/2021 A 05/10/2022	14/01/2022 A 18/01/2022
ANA CRISTINA ADAM	859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
ANA CRISTINA ADAM	859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	5	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 03/01/2022
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	15	02/04/2021 A 01/04/2022	17/01/2022 A 31/01/2022
CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA	352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
CLAUDETE FARIAS	864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
DAIANE DA SILVA CAETANO	603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
GENI ALVES DE CAMPOS	354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
IVONETE APARECIDA PINOW	602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MARCELI SCHMIDT	601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 07/01/2022
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	15/02/2021 A 14/02/2022	08/01/2022 A 22/01/2022
RONI TEIXEIRA	611	MOTORISTA DE VEÍCULO	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
ROSELI OLIVEIRA DE LORENA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30	13/10/2020 a 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEÍCULO	20	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEÍCULO	10	02/04/2021 A 01/04/2022	09/01/2022 A 18/01/2022
ROSALINA OLIVEIRA MACHADO	592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI	635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	21	01/12/2020 A 30/11/2021	20/12/2021 A 09/01/2022
ANDREIA RITTER SILVEIRA	850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15	02/04/2021 A 01/04/2022	20/12/2021 A 03/01/2022
CLAUDIA BERTOTI DA SILVA	858	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CLAUDIA BERTOTI DA SILVA	858	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA	870	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	04/06/2020 A 03/06/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA	870	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	04/06/2021 A 03/06/2022	30/12/2021 A 13/01/2022
ELIETE DE PAULA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	14/12/2021 A 02/01/2022
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	628	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/12/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
FRANCIELI GERALDI	920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	23	23/09/2020 A 22/09/2021	20/01/2022 A 11/02/2022
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
JULIANA BORGES DA SILVA	590	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
KATERINE AMARAL DIAZ	934	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/01/2021 A 12/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
MARCIA CAVAGNOLLI	861	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MARCIA CAVAGNOLLI	861	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	02/05/2021 A 01/05/2022	30/12/2021 A 16/01/2022
MARILVANI DA SILVA	584	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MARTA APARECIDA LAZARIN	593	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
PATRICIA PUTON SOARES	851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
PATRICIA PUTON SOARES	851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 09/01/2022
ROSENILDA DE FATIMA LAMPERT	591	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/010/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
SANDRA FATIMA ABBEGG	642	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	07/01/2021 A 06/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
TATIANE RODRIGUES TELES	587	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	605	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
IVANES DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	13/10/2020 A 12/10/2021	10/01/2022 A 29/01/2022
ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2020 A 30/06/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2021 A 30/06/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
ANTONIO TEIXEIRA	323	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
CLAUDERI FARIAS	149	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	30	10/10/2020 A 09/10/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2020 A 15/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2021 A 15/07/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
DENIZE CRISTINA DIAS	855	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
DENIZE CRISTINA DIAS	855	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
ELENICE TEIXEIRA	340	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 08/01/2022

ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	3	12/02/2020 A 11/02/2021	20/12/2021 A 22/12/2021
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	27	12/02/2021 A 11/02/2022	23/12/2021 A 18/01/2022
ELIZABETE MARIA GARBIN	617	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
EURIDE VALDEMAR CAETANO	103	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2020 A 02/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
EURIDES VALDEMAR CAETANO	103	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2021 A 18/01/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	854	PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA	8	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
KEILA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	854	PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA	20	02/04/2021 A 01/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
LIANE MARIA DA VEIGA	109	PROFESSOR ANOS INICIAIS – EM EXTINÇÃO	30	02/01/2021 A 01/01/2022	20/12/2021 A 18/01/2022
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2020 A 15/07/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	16/07/2021 A 15/07/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO	110	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	03/07/2020 A 02/07/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
MAYANNA LUIZA ROSA	863	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	10	02/05/2020 A 01/05/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MAYANNA LUIZA ROSA	863	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	20	02/05/2020 A 01/05/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	334	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ROSELI ROSANE SABBI	337	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2021 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	3	02/02/2020 A 01/02/2021	20/12/2021 A 22/12/2021
SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	27	02/02/2021 A 01/02/2022	23/12/2021 A 18/01/2022
VALMIR DE ABREU	113	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	03/07/2020 A 02/07/2021	03/07/2021 A 02/07/2022
VANIA MARIA DA SILVA	336	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	06/10/2020 A 05/10/2021	20/12/2021 A 13/01/2022
ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2020 A 30/06/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	15	01/07/2021 A 30/06/2022	04/01/2022 A 18/01/2022
DAIANE DE ALMEIDA	619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 11/01/2022
ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA	636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	01/12/2020 A 30/11/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
IVANIA FERREIRA DA ROCHA	618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	8	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
MARIA PATRICIA LIMA	648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	02/02/2020 A 01/02/2021	27/12/2021 A 29/12/2021
MARIA PATRICIA LIMA	648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27	02/02/2021 A 01/02/2022	30/12/2021 A 25/01/2022
MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI	620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	13/10/2020 A 12/10/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	10	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
MARZELI DUARTE FATH	653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
MARZELI DUARTE FATH	653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	8	16/04/2020 A 15/04/2021	20/12/2021 A 27/12/2021
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	20	16/04/2021 A 15/04/2022	28/12/2021 A 16/01/2022
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	5	18/02/2020 A 17/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	25	18/02/2021 A 17/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	5	03/02/2020 A 02/02/2021	20/12/2021 A 24/12/2021
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	25	03/02/2021 A 02/02/2022	27/12/2021 A 20/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BACC2340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - Registro de Preços nº 60/2021 - *Processo Licitatório 99/2021*

Em concordância com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2021, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias de informática**, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

EMPRESA LICITANTE: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 03.958.284/0001-11.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
38	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	MIKROTIK RB750GR3	10	835,00	8.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 8.300,00**	

EMPRESA LICITANTE: W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ 04.483.808/0001-28.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
17	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	OFFICEJET 8828063	30	54,07	1.622,10
21	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP V469-D	30	47,70	1.431,00
93	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	LASERJET 211e0	15	279,00	4.185,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 7.238,10**	

EMPRESA LICITANTE: SCORPION INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ 04.567.265/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
48	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KEEPDATA	10	77,42	774,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 774,20**	

EMPRESA: CONCEPT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, CNPJ 32.894638/0002-90.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
78	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	MICROSSOFT	10	163,99	1.639,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.639,90**	

EMPRESA LICITANTE: INS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 35.661.799/0001-41.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
6	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	CHINAMATE CM130	6	16,00	96,00
81	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	EVOLUT EO202	25	25,00	625,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 721,00**	

EMPRESA LICITANTE: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ 08.831.603/0001-47

.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	BS 3P	30	5,01	150,30
3	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	ELGIN 2032	20	1,90	38,00
5	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	FUROKAWA cat5	915	2,19	2.003,85
7	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	ELGIN 2.0 1,8	10	8,60	86,00
8	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	BS P10/P2	5	84,72	423,60
10	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	Unid.	POLIVOX 300W	1	799,99	799,99
12	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	ELGIN 5121	10	379,99	3.799,90
16	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP 662	30	55,95	1.678,50
22	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP 664	25	55,00	1.375,00
23	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	HP 92	25	95,00	2.375,00
25	Cdr.	Unid.	MULTILASER CDR	25	2,00	50,00
26	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER RW	25	3,90	97,50
27	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW 15CM	6	18,00	108,00
28	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW 20CM	6	21,00	126,00
32	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	QUANTA 6T	20	29,00	580,00
33	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON 890	5	61,89	309,45
39	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5”.	Unid.	HP 002hp 3-tb 6g 7.2k 3.5 mdl sas	3	3.077,99	9.233,97
45	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	Unid.	EPSON 544	20	113,99	2.279,80
46	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	EPSON 664	20	112,99	2.259,80
49	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	KEEPDATA 1600	10	219,00	2.190,00
50	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	KEEPDATA 2400	10	259,13	2.591,30
52	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, **memória ddr-4- 16 GB** 2666 mhz, **SSD de no mínimo 240GB** interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, **Placa de Vídeo Offboard de no mínimo 2GB, ddr3**, **monitor 21.5,** LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	BS/LG 22M	10	4.977,99	49.779,90
58	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	MULTILASER MO300	30	10,04	301,20
63	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	ACER A315-56-304q	6	4.490,00	26.940,00
64	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4,ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes	Unid.	ACER A315-56-304q	6	4.584,01	27.504,06

	estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.					
66	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ELGIN AAA	100	4,00	400,00
67	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ELGIN AA	100	4,00	400,00
70	Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps.	Unid.	TP LINK 781	10	80,00	800,00
79	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	TP LINK 108	15	61,99	929,85
82	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MULTILASER TC212	10	140,42	1.404,20
83	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	MULTI TELAS 2X2	5	845,99	4.229,95
85	Testador de cabo de rede, LAN RJ45, com função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, modo de economia de energia em espera.	Unid.	BS RJ45	3	148,00	444,00
97	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK Z410	20	29,79	595,80
99	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK Z410	20	30,34	606,80
100	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	BS 1080	15	151,35	2.270,25
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 149.161,97**	

EMPRESA LICITANTE: ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP, CNPJ 05.686.030/0001-17.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
36	Fragmentadora de papel: fragmenta até 30 folhas ou 1 cartão de crédito por vez, corte em tiras de 6 mm possibilita o corte de catões de PVC e CD/DVD, Velocidade de fragmentação 3 m/min com acionamento por botão e sensor eletrônico automático, Volume da Lixeira em torno de 30 litros, na cor preta.	Unid.	MENNO	1	2.740,00	2.740,00
47	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	GEMALTO Litor Digital	10	130,45	1.304,50
51	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, **SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0**, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideSreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	Unid.	MEG@ INFORMATICA E MONITOR DUEX	15	4.350,00	65.250,00
62	Nobreak 1200VA 600W com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	RAGTECH Easy Wai	20	655,00	13.100,00
72	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	BETEC BT960	5	3.250,00	16.250,00
76	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	MULTILASER AC-125	20	125,00	2.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 101.144,50**	

EMPRESA LICITANTE: GUILHERME CARVALHO COMERCIO - ME, CNPJ 24.765.205/0001-26.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
31	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	MDA Emenda RJ45	10	4,60	46,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 46,00**	

EMPRESA LICITANTE: PAGNAN & BACHES LTDA - ME, CNPJ 20.953.739/0001-25.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
2	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	GREEN 013-9191	20	5,50	110,00
29	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	CHIP SCE 062-0045	5	35,45	177,25
42	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	FOKUS XC-HUB-7	5	52,85	264,25
80	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	SWITCH	5	511,11	2.555,55
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 3.107,05**	

EMPRESA LICITANTE: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 - ME, CNPJ 37.261.083/0001-82.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
61	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	RELIZA Ergonomico	40	10	400
84	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	INTELBRAS Sem fio	20	124,99	2.499,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 2.899,80**	

EMPRESA LICITANTE: AZ METAL LTDA - ME, CNPJ 13.578.459/0001-19.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
73	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	Unid.	CWBMETAL Rack19" 5uxp470mm	5	1.699,95	1.699,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.699,95**	

EMPRESA LICITANTE: MB CATARINENSE EIRELI - EPP, CNPJ 16.961.181/0001-52.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
11	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	COM FLANGE 30x30	5	250,00	1.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.250,00**	

EMPRESA LICITANTE: ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ 20.930.066/0001-98.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
20	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	HP 122	25	59,60	1.490,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.490,00**	

EMPRESA LICITANTE: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA- ME, CNPJ 25.027.024/0001-65.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
43	Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bplb); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm.	Unid.	ELGIN L42DT	1	1.240,00	1.240,00
71	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	AFOX AF 730	5	670,00	3.350,00
74	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	Unid.	TP-LINK	10	149,00	1.490,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE						**R$ 6.080,00**

EMPRESA LICITANTE: QUALITY ATACADO EIRELI - EPP, CNPJ 15.724.019/0001-58.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
4	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	HDMI/VGA	5	34,99	174,95
30	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MAKETECH	100	3,46	346,00
34	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	OEM	15	64,99	974,85
37	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	FUSES	100	5,40	540,00
77	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	C3TECH	20	181,00	3.620,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 5.655,80**	

EMPRESA LICITANTE: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ 05.807.475/0001-08.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
35	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	FONENG HDW-0002	10	168,99	1.689,90
59	Mouse óptico para desenho, alta sensibilidade 800 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	MULTILASE MO312	3	10,49	31,47
60	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	KNUP GZM-386	10	28,74	287,40
68	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	MYMAX MGLANE-JEN	10	62,31	623,10
69	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	MYMAX MGLANE-JEN	10	63,15	631,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 3.263,37**	

EMPRESA LICITANTE: ARIEL COPETTI - ME, CNPJ 07.305.086/0001-00.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
40	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE	6	419,00	2.514,00
41	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	KINGSTON	3	359,00	1.077,00
56	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	ACER/LG/AOC	5	799,00	3.995,00
57	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	ACER/LG/AOC	5	999,00	4.995,00
98	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura	Unid.	SANDISK	20	33,99	679,80

	e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 13.260,80**	

EMPRESA LICITANTE: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP, CNPJ 11.142.525/0001-88.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
9	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	KSR	1	2.000,00	2.000,00
44	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	EPSON	5	1.490,00	7.450,00
54	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	LEXSEN LM58	2	350,00	700,00
55	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	LYCO UH02MM	2	470,00	940,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 11.090,00**	

EMPRESA LICITANTE: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ 20.915.722/0001-83.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
13	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	25	50,00	1.250,00
14	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	25	50,00	1.250,00
19	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	25	50,00	1.250,00
24	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	25	45,00	1.125,00
87	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	150,00	2.250,00
88	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	150,00	2.250,00
89	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	100,00	1.500,00
90	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	100,00	1.500,00
91	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	98,00	1.470,00
92	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	100,00	1.500,00
94	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	100,00	1.500,00
95	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	MACROJET Zhuai Mingjia	15	50,00	750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 17.595,00**	

EMPRESA LICITANTE: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 08.692.456/0001-71.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
15	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	FAST PRINTER CH564HB	25	71,60	1.790,00
18	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	FAST PRINTER C9361WL	25	99,99	2.499,75
86	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	FAST PRINTER 60F0HA0	15	299,99	4.499,85
96	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	FAST PRINTER CF510A	15	159,99	2.399,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 11.189,45**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
53	Microfone auricular sem fio. Resposta de frequência 60 Hz a 20 KHz, padrão polar cardioide, impedância de saída 600, nível de saída de áudio – 50 DBV/PA, relação sinal – ruído 66 DB @ 1 KHz, design flexível e possibilidades de ajustes.	Unid.	-	2	-	-
65	Organizador para cabos e fios em espiral interno (16mm, - 19,1mm - 20mm, x 2m comp.).	Metros	-	100	-	-
75	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	Unid.	-	5	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 347.606,89
(Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8E9433BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - *Processo Licitatório 100/2021*

Em concordância com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2021, que teve como objeto a **aquisição de equipamento para sinalização viária horizontal, o mesmo servirá para pintura de meios-fios, faixas de pedestres, serviços necessários para o perímetro urbano e as pavimentações asfálticas existentes em estradas vicinais**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.531.496/0001-50, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**1 (uma) plataforma** montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 2500mmx1900mmx1900mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrolítico na cor indicada pelo município, piso em chapa 1020. **1 (uma) carroceria metálica** com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. **2 (dois) reservatórios em aço carbono com capacidade de 110 litros cada,** pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de aço3,8" fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento manual **1 (um) reservatório auxiliar em aço carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros** pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa ¼" monobloco com no mínimo 300(trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5(cinco) presilhas e vedação em gaxeta. **1 (um) tanque para solvente pressurizado** com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. **1 (um) reservatório pressurizado em aço carbono com capacidade de no mínimo 125 kilos** para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos) mm. **1 (um) Programador de Cadencias** , com medidas variáveis, ilimitadas podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia e capaz de soltar os jatos de tintas na forma da regulagem, sem necessidade de um operador abrir ou fechar manualmente.**Com tecnologia Smart Stop** : Que desliga automaticamente a pistola quando o equipamento de demarcação para de se movimentar; Sempre que o sentido de deslocamento do equipamento é alterado, o programador identifica a mudança evitando que as configurações e medidas da pintura sejam Alteradas. Segue especificação do programador de cadencias; **H)** **1 pistola** **Visores** **2 (45x23mm)** **Delay** **elétrica** **Frequência de operação** **60 mhz** **Frequência carga resistiva** **10 mhz** **Frequência Carga Indutiva** **10 mhz** **Tempo de ciclo** **>0,1m/s (40 mhz) Programação** **Entrada e Saída** **35 I/OS, todas rápidas(acima de 5khz)** **Encoder** **Em aço galvanizado, pintura epóxi** **Pulsos por ciclo** **40** **Medidas Fixas** **10** **Sensores** **Óticos (PNP Superior a 4mm)** **Contador de alta precisão** **16 bits e 32 bits para cálculos** **Resolução** **Inferior a 1 segundo.** **(três) Espalhadores de Microesferas de vidro**, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco) libras, genuinamente Nacional. **J) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020,** Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4 Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 30cm **Painel de Comando** para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. **Conjunto Moto Compressor**: Montado sobre o chassi próprio, com coxins anti-vibratorios, para evitar que sejam transmitidas ao veículo as vibrações do mesmo. **Compressor mínimo 40 PCM, 3 cilindros, pressão 125(cento e vinte cinco) libras/polegadas**, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, que permite a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões, que permita também a utilização de um soprador para limpeza das áreas a serem pintadas. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alivio direto para a atmosfera, acionado por **Motor a gasolina 23HP, com partida elétrica**. Com relógio de temperatura e horimetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. **Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo**: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 3 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este **contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio** de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em inox, com bicos internos e externos intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para	Unid.	01	**Marca: Sinalceu I** **Modelo:** MSV2/100 I Fabricante: Sinalceu- **Veículo:** **Marca: EFFA I** **Modelo:** V21/2021/2022 I Fabricante: EFFA Motors.	238.666,67	238.666,67

	pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme**, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro** e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmonta-lo (pantógrafo). **Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo):** montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: **01 (uma) pistola mecânica** especial para pintura de pavimento em inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e **01 (um) espalhador de Microesferas de vidro** e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista. **1 (um) Pistola Manual** para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta. **1 (um) Baú na parte traseira** com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores. **1 (um) Tanque de Combustível** auxiliar de 40 Litros. **1 (um) Tanque de óleo hidráulico** com capacidade de 40 litros; **1 (um) Bomba Hidráulica** compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento. **Guia com setas ajustáveis** em aço carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados. **Sistema elétrico**: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, 2 (duas) **lâmpadas de LED** e 2(duas) setas traseiras com 8 (oito) **lâmpadas em LED** cada, para segurança dos servidores. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO:** **CAT** (certificado de adequação a legislação de transito)**, no nome da empresa ganhadora CCT** (certificado de capacitação técnica) **no nome da empresa ganhadora**. Pára-choque Homologado e proteção lateral para o caminhão homologado. A empresa apresentar registro no CREA do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica" do equipamento de pintura. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público comprovando que a empresa participante do certame, realizou fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado. Alvará de funcionamento junto ao meio ambiente da empresa. Apresentar ATESTADO DE ASSISTENCIA TECNICA PÓS-VENDA: Apresentar Certificado NR-13 dos tanques de tinta. **GABARITOS A SEREM ENTREGUES** Fornecimento de Gabaritos em chapa galvanizada, espessura de 1mm, cortada a laser, com as seguintes identificações: - 01 unidade de "PCD"; - 01 unidade das letras que compõem a palavra "PARE"; - 01 unidade das "Faixas de Pedestres", dimensões de 40x300cm; - 01 unidade das letras que compõem a palavra "IDOSO". **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO** O veículo será entregue documentado e regulamentado junto ao órgão competente do Estado do Paraná, transferido em nome do Município e emplacado. Ano e modelo de fabricação: 2021/2022. **Motor:** 1.3I – 4 clilindros em linha SOHC 16 válvulas. **Combustível:** Gasolina E22. **Potência** (CV/RPM – Kw/RPM): 78/6.000 – 57.5/6.000. **Torque** (kgfm/rpm – Nm/rpm)**:** 10.5/2.800~5.000 – 103/2.800~5.000. **Transmissão**: Tipo mecânica manual. Tração traseira 4x2. **Rodas**: tipo aço estampado 5Jx14". **Pesos:** Capacidade técnica homologada (ocupantes + carga) (kg): 1.240. Capacidade técnica de carga (ocupantes+ carga) (Kg): 1.500. PBT homologado (Kg) 2.230. PBT técnico (Kg) 2.490. **Dimensões:** A comprimento x B largura X C altura (mm) 4.638X1.635X1.895. D distância entre eixos (mm) 2.820. Carroceria (C X L X A) (mm) 2.940 X1.600 X 375. **Capacidades e volumes:** Reservatório de combustível 40l. Quantidade de ocupantes 2. Consumo (médio cidade) 12.6 Km/L. Consumo (médio estrada) 13,98 Km/L. Velocidade máxima 130 KM/h. **Equipamentos de série.** Direção elétrica, vidros elétricos, faróis de neblina, freio ABS, ar condicionado, rádio MP3/USB, lanternas traseiras de neblina, Air- bag duplo .					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**238.666,67**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 238.666,67
(Duzentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A9FA25E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ONEIDE PEREIRA BARROS 62638807168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 11.647.560/0001-59**, com sede na Av. Bossolan, 660, Centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sra. Oneide Pereira Barros** portadora do **CI/RG Nº 119667 SSP/TO** e inscrito no **CPF/MF Nº. 626.388.071-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de

junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de torno e solda, manutenção mangueiras hidráulicas, para máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas para a manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.1.1. A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de BRAGANEY, conforme prazo, condições e endereço estabelecidos no termo de referência.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SVÇ RUBINHO	200	R$ 219,30	R$ 43.860,00
2	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO (VARETA)	SVÇ RUBINHO	400	R$ 8,60	R$3.440,00
3	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	SVÇ RUBINHO	400	R$121,00	R$48.400,00
4	SERVIÇO DE TORNO PARA FABRICAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SVÇ RUBINHO	300	R$222,30	R$66.690,00
5	SERVIÇO COM ELETRODO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	SVÇ RUBINHO	100	R$28,10	R$2.810,00
6	SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS	SVÇ RUBINHO	200	R$119,00	R$23.800,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **09/12/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2BDF400A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Inferior**	**Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	5%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"			
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	0%	50%	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	5%	50%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	28%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	1%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I			
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	0%	1%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:45B0ECB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 274/2021 - CMAS

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião extraordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Ana Paula Huf; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Wallisten Passos Garcia, Franck Bien Aime e Adimi	16ª Reunião do CMAS 10/12/2021

Aparecida Batista; na condição de convidados, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitoria Barros Duarte Caleme e o diretor do Departamento de Contabilidade, Jonathan Maestrelli Nunes, além da secretária executiva, Camila Guedes.	
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Logo em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitoria Barros Duarte Caleme, expôs sobre a importância do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022-2025, uma vez que tal documento norteia a atuação da Política de Assistência Social no município. O conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da referida Secretaria, explanou sobre o trabalho da Comissão Intersetorial de Elaboração do PMAS destacando o aprofundamento realizado na construção do diagnóstico socioterritorial, com enfoque na territorialidade e pensado de maneira a ser acessível a todos, no que se refere à análise e interpretação dos dados. Após, apresentou detalhadamente o documento ora citado, abordando cada tópico. Realizou-se ainda, a leitura das metas elencadas. Prosseguindo, foi apresentando o processo de trabalho da Comissão de Acompanhamento do Plano, do CMAS, assim como, o parecer emitido à plenária. Os membros da referida Comissão, se manifestaram, além dos demais conselheiros, que expuseram seus apontamentos. Após os esclarecimentos realizados pelo conselheiro Diego Carazzai Tavares a plenária aprovou sem ressalvas o Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025 do município de Campo Magro.	Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025
Seguidamente, tratou-se sobre os Demonstrativos Sintéticos Físicos-Financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social que se configuram como instrumentos eletrônicos para o registro das Prestações de Contas dos municípios acerca dos recursos financeiros federais. O diretor do Departamento de Contabilidade, Jonathan Maestrelli Nunes, explanou a respeito do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira de Serviços e Programas referente ao ano de 2020. Com relação à execução financeira, apresentou-se um total de receitas federais no valor de R$ 432.304,13 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), divididos entre a Proteção Social Básica, com valor de R$ 326.564,39 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e a Proteção Social Especial, no montante de R$ 105.739,74 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); advindos do programa BPC na Escola, o valor de R$ 760,17 (setecentos e sessenta reais e dezessete centavos); Decorrentes da Portaria nº 369/2020, R$ 161.419,27 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); e da Portaria nº 378/2020 o valor de R$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais). No que concerne às despesas com recursos federais, foi apresentado um total de R$ 216.420,86 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 127.707,44 (cento e vinte sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) referentes à Proteção Social Básica e R$ 88.713,42 (oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos) alusivos à Proteção Social Especial. Em relação à Portaria nº 369/2020, o gasto foi de R$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais); e à Portaria nº 378/2020, o valor de R$ 71.413,75 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Os recursos federais disponíveis para reprogramação no exercício seguinte foram de R$ 215.883,27 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), divididos em R$ 198.856,95 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para a Proteção Social Básica e R$ 17.026,32 (dezessete mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos) para a Proteção Social Especial; Referente ao Programa BPC na Escola, o montante de R$ 760,17 (setecentos e sessenta reais e dezessete centavos); em relação à Portaria nº 369/2020 um total de R$ 140.191,27 (cento e quarenta mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos); e à Portaria nº 378/2020, o montante de R$ 164.686,25 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O conselheiro Diego Carazzai Tavares apresentou a execução física municipal, expondo a referência de pactuação e a quantidade executada dentro do exercício. No tocante ao IGD-PBF, apresentou-se o montante de recursos reprogramáveis de anos anteriores no valor de R$ 83.467,37 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) e recursos recebidos no exercício no valor de R$ 44.006,97 (quarenta e quatro mil, seis reais e noventa e sete centavos), sendo que R$ 83.499,31 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) foram efetivamente executados no exercício e R$ R$ 44.346,66 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) reprogramados para o exercício seguinte. Sobre o IGD-SUAS, houve um total de receitas de R$ 13.946,10 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), com valores efetivamente executados no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e saldo de reprogramação de R$ 13.646,10 (treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Após as apresentações, o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2020 foi aprovado em sua integralidade, sem ressalvas, pela plenária do CMAS.	Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2020
Continuando, o conselheiro Diego Carazzai Tavares abordou sobre a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social de implementação de Sistema Informatizado para o Sistema Único de Assistência Social no município, que se configura uma grande demanda e reivindicação dos técnicos da pasta, visto a integração das informações sobre os atendimentos realizados pelos equipamentos do SUAS que tal ferramenta possibilitará, assim como, viabilização de banco de dados para subsidiar diagnósticos na área. Para tanto, pretende-se utilizar os recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS para custeio da implementação do Sistema, bem como, para pagamento de sua mensalidade. Informou-se que, tal processo será objeto de processo licitatório com posterior prestação de contas ao CMAS. Passou-se para as ponderações dos presentes que em seguida, aprovaram sem ressalvas a utilização dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS para implementação de Sistema Informatizado para Assistência Social do município, assim como, para a manutenção da mensalidade.	IGD-PBF e IGD-SUAS – Implementação de Sistema Informatizado da Assistência Social
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5686911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E39960D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO DECRETO Nº 601/2021 - PROCESSO DE FIXAÇÃO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	LEONICE VICENTE DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	JANETE COSTA	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	ADRIANE SCHREIBER	SEMEC	DILVETE J. ANDOLFATO
5	ROSANGELA MARIA DE MELO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	SONIA AP. SANTANA DE JESUS	INGLÊS	XXXXXXXXXXXXXXXX
7	ROSINETE SANTOS BONFIM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	ANDREA FERNANDEZ MONTES	ESCOLA M. JD. PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO	ESCOLA M. JD PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	ANGELA DA LUZ ZEM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ADRIANE SCHREIBER	SEMEC	DILVETE J. ANDOLFATO
3	ROSINETE BONFIM PAOLIM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	BARBARA HOMAN DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSANGELA MARIA DE MELO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ANDERSON WILLIAN MARTINS	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	ANGELA DA LUZ ZEM
8	LEONICE VICENTE DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	MAYRA S. GUIMARÃES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 13 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	DIRLETE COSTA VAZ	ESCOLA M. PALMAS	JOSIANE CRISTINA MANFRON
02	DIRLEI MATIAS BRAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	MARY JENINFFER J. CARVALHÃES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	VANDERLEI ROXINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	SONIA MARA GONÇALVES	SEMEC	JENNIFER R. RAISIS
09	LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	ROSICLEA APª DA C. TRENTINI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	JOSEANE APARECIDA DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA S. L. BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	MARILDE APARECIDA STAWINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LILIAN ALEIZ GALAN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	DIRLETE COSTA VAZ	ESCOLA M. PALMAS	JOSIANE CRISTINA MANFRON
04	SONIA MARA GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	DIRLEI MATIAS BRAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	VANDERLEI ROXINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	CRISTIANE DE FATIMA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	ANDREA APARECIDA BAVATI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	VALÉRIA DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	CARINA VEIGA MATTEI	ESCOLA M. SAGRADA FAMILIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	CLAUDIA ELIANE P. DE OLIVEIRA	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ROSANGELA VALLE NATEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	KATIA KOTOWSKI WANTUK	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	MARTA BARBOSA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	NEUSA CORREA PINTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	DILVETE DE JESUS A. ROSA	ESCOLA M. BOM PASTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	CELIA APª L. WOLFF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	SEMEC	FERNANDA E. C. DA LUZ
2	ROSANGELA VALLE NATEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	SEMEC	KARINA DE FÁTIMA DA ROCHA
4	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	DENISE ALVES STIVAL	ESCOLA M. PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA	ESCOLA M. BOM PASTOR	GISELI APARECIDA K. F.
8	ALDA FERREIRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 07- PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	RENATA KARACHESKI BATISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	MEIRIELY FERRI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	CLARICE TEREZINHA SANDRI	ESCOLA M. BOM PASTOR	ANNE CAROLINE A. SANTANA
5	ISABEL BIERNASKI	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	ANA MARIA DOS S. DANRAT
6	MARIA DO ROCIO GRITTEN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	CLAUDIA E. SLOMPO BLUM	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 06 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	MEIRIELY FERRI DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	LINDAMIR CALIARI SANTANA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
3	MARIA DO ROCIO GRITTEN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
4	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
5	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
6	SIMONE TÚLIO	SEMEC	XXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ISMÊNIA IAREK	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	VERA LUCIA COSTA DE PAULA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
3	LINDA MARA ALVES DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA	SEMEC	ISABEL BIERNASKI
5	EFIGENIA MINOSSO FURTADO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
6	EDNA DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
7	DOLORES DO CARMO DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9	CLAUDIA CRISTINA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
10	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
11	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	ESCOLA M. VALENGA	XXXXXXXXXXXXXX
12	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	LIZETE UKACHENSKI MARMITT	XXXXXXXXXXXXXXX	ALDA FERREIRA RAMOS
02	ISMÊNIA IAREK	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	MAGALI BOSA PANDOLFO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDNA DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	DOLORES DO CARMO SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	JANETE COSTA	SEMEC	DEBORA CRISTINA MANOSSO
08	ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA	SEMEC	ALINE COLAÇO
09	NEUSA CORRÊA PINTO	LICENÇA MÉDICA	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	SANDRA REGINA MONTEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	DINALVA APARECIDA DOS S. ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	ROSANE APARECIDA DOS S. R. MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	NILZA MARIA GAVELIK RIBAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ROSANE AP. DOS SANTOS R. MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ROSICLEA APARECIDA DA C. TRENTINI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	DINALVA AP. SANTOS DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	ESCOLA M. JOSÉ VALENGA	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI
10	MARISA FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS:19 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	LAIS MARIA PADILHA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ROSEMARI BARVIKI F. DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	CMEI ESTER	CASSIANE GASPARETO SOARES
4	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES DOS SANTOS	ANA P. CALADO DE ANDRADE

6	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	REGINA EMIDIA TORTATO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LUIZA C. MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANNE CAROLINE A. SANTANA	ESCOLA M. JOSÉ VALENGA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	FERNANDA ANTONIO FUGITANI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA M. SAGRADA FAMILIA	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	JANAINA SOARES COLOMBO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
18	ROSARIA DA ROSA DOMINIAKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LEILA DE MORAES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	CMEI ESTER	ADRIANE M. SOARES
05	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	EMANUELLE SC. CORREA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	EMANUELLA KEITY ITÔ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ALINE COLASSO	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO FILHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	DEBORA CRISTINA MANOSSO	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	DENISE ALVES STIVAL
13	ALINE DE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	GESIANE G. DE S. FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
15	THALITA MARCELA A. DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
16	SANDRA PAZIANI PEREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	NOELI APARECIDA C. MENEGUSSO	SEMEC	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	JULIANA DAS GRAÇAS SILVA OSUGI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	SEMEC	KELLY F. ZOLKIEWISCZ
06	EDINA BOZA VOROBI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	ANGELA MARIA PIRINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	PATRICIA BIERNASKI FARIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	JOSIANE CRISTINA MANFRON	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	FERNANDA JUBANSKI ALVES
10	BERTILA BASSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	JOCIMARA VARCHAKI ZAION	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	CARMEM MARIA FELIPE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	ANGELA FIAIS DE MELLO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	SILVANA CAMARGO BARBOSA	SEMEC	MONIKE K RODRIGUES
16	VANIA MARIA BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	JULIANA DAS GRAÇAS S. OSUGI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	EDINA BOZA VOROBI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	MARIA JOSE FERRO	SEMEC	CARINA VEIGA MATTEI
08	TELMA CARPESKI BUDEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	NOELI AP. COLODEL MENEGUSSO	SEMEC	FERNANDA JUBANSKI ALVES
11	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	BERTILA BASSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	MARIA DO CARMO DE LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	PATRICIA BIERNASKI FARIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
15	JOSIANE CRISTINA MANFRON	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	ALESSANDRA FRANK
16	CASSIANI MANFRON PINHEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
17	ANGELA MARIA PIRINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
18	SILVANA C. CAMARGO S BARBOSA	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
18	VANIA MARIA BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01				

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	01	ALESSANDRA MELO CAMARGO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI DEPUTADO ANIBAL KHURY
Nº DE VAGAS: 14
- PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSK	BIBLIOTECA CIDADÃ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	LINDA ELISA DA L. COELHO CUBAS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	ELISANGELA DA COSTA B. DE LIMA	CMEI JULIA LUGARINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ADELINA ALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	KELLY REGINA GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	DAVINA DE SOUZA E SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ISABELLE KOSMAN PAZ	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LIGIA D. FAGUNDES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	SUZANA AP. CAMARGO FABIENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	PATRÍCIA PAULISTA SCZANOSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	IDINEIA Q. DA LUZ DE VASCANSELOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CMEI ESTER WOLLER BOROWSKI
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	GISELE PAULISTA SCZANOSKI	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
2	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
3	AMANDA ZAMPIER RAMOS	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXX
4	RAQUEL POLICIANO ALVES MORAES	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
5	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
6	NAKELY PINHEIRO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
7	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	MADALENA BORGES DA FONSECA	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9	CRISTIANE ROMÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

CMEI EVA NALEPA IAREK
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	MARIA ERMELINA DE A. CARACHENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	FELICIA MARA B. DE LIMA
02	DORAIR BERNARDIM VOLETE	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
03	IVETE BIERNASKI SPAKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
04	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
05	GESICA SVIAGUINSON OZORIO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
06	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
07	LIDIANE C. SILVA OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
08	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
09	GREICYELLEM C. FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	YASILIS KRISTINI LEVINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	ZENI MARIA S. ZANETTI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	GABRIELLE CRISTINA CARACHENSCHI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
13	JANAINA DA SILVA DALALIBERA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
14	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	MONIQUE FRANCINE DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI JULIA LUGARINI MENEGUSSO
Nº DE VAGAS: 20 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	DAIANE MARIA DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
02	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA	EVA NALEPA	ELISANGELA DA COSTA B.
03	JULIANA DE M. DE ALMEIDA PIANARO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
04	MARIA CLAUDIA DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	WANESSA CARMO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
06	MARIZA MARCIA MEDEIROS VAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
07	ALINE VIEIRA DA LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	IZABEL APARECIDA NOLLI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	NILZA DE FÁTIMA MAZON	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

10	RAFAELA DOS SANTOS	ESCOLA M. R. ALEXANDRE BUENO	CRISTIANE BIERNASKI
11	ANGELITA DUARTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	EDINETE DO R. ALESSI G.	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
13	POLLYANA AP. RODRIGUES DA SILVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
14	CAROLINE AP.DE A. SIQUEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	CARMEM VALERIA OBEZUTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	DEBORA CRISTINA BENATO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
17	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
18	NYCOLE BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
19	JOSIMARA DA S. DE LARA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
20	RENATA ADELINA DER SOUZA LOPES	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

Servidoras que cumpriram seu estagio probatório no ano de 2021, porém aguardam a disponibilidade de vaga para fixação:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS -20 HORAS					
Ordem	**Matrícula**	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**Data de Nascimento**	**Período**
01	2208	Cassiane Gaspareto Soarres	08/02/2018	31/05/1980	**M**
02	2209	Adriane Machado Soares	08/02/2018	13/07/1969	**T**
03	2210	Monike Karine Rodrigues	08/02/2018	15/03/1981	**M**
04	2213	Kelly Fernanda Zolkiewiscz	08/02/2018	11/03/1982	**M**
05	2211	Marcelo Moraes	08/02/2018	18/05/1986	**T**
06	2214	Fernanda Jubanski Alves	08/02/2018	03/01/1983	**T**
07	91967	Angela da Luz Zem	08/02/2018	07/09/1976	**T**
08	2219	Jhennifer Ramim Rausis Fagundes	02/05/2018	18/03/1988	**M**
09	2221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	02/05/2018	19/10/1990	**T**
10	2228	Karina de Fatima da Rocha	03/07/2018	11/03/1987	**T**
11	2224	Gisele Aparecida Kozowski Fauz	03/07/2018	10/07/1983	**T**
12	2220	Alesandra Frank	02/05/2018	07/03/1979	**T**

PROFESSORAS DUCAÇÃO INTANTIL - 40 HORAS					
Ordem	**Matrícula**	**Nome**	**Data de admissão**	**Data de Nascimento**	**Período**
01	2225	Cristiane Biernaski	03/07/2018	16/03/1994	**I**
02	2229	Daniele Lara dos Santos	03/07/2018	02/03/1988	**I**

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26D7732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retifica o presente Edital

EDITAL Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 678/2021 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2367 de 13/10/2021; torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021: Superada a fase de desempates e recursos, DIVULGA-SE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA O **CARGO DE PROFESSOR** (a) (Cod. 026001) conforme anexo deste edital e, em decorrência, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do referido certame.
2. Este edital e seu anexo, contendo relatório de notas e a respectiva classificação final após o processamento de desempates, encontram-se disponíveis no **mural da Prefeitura Municipal de Candói** e nos sites: www.**candoi.pr.gov.br, e www.ampr.org.br**

Candói, 10 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão – PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL Nº 05/2021

CARGO: PROFESSOR (COD. 026001)

NOME	**PO**	**MA**	**GE**	**ES**	**MÉD**	**TÍT**	**TOTAL**	**CLAS**
REGIANE MARIA DE ABREU	17,50	12,00	10,00	42,50	82,00	5,00	87,00	**1º**
JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	20,00	15,00	8,00	32,50	75,50	2,50	78,00	**2º**
KELLY OSSOVSKI	22,50	12,00	6,00	37,50	78,00	0,00	78,00	**3º**

VANESSA ANTONIO DE O. SEMCHECHEM	17,50	15,00	8,00	37,50	78,00	0,00	78,00	**4º**
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	15,00	15,00	10,00	35,00	75,00	2,50	77,50	**5º**
VANESSA PELLIZZARI BAYER	22,50	12,00	10,00	27,50	72,00	5,00	77,00	**6º**
MARISTELA MAZEPA DO PRADO	22,50	9,00	8,00	32,50	72,00	2,50	74,50	**7º**
JACSIANE SILVEIRA BORGES	17,50	15,00	6,00	30,00	68,50	5,00	73,50	**8º**
KATRINI KLUCZKOVSKI	20,00	15,00	6,00	32,50	73,50	0,00	73,50	**9º**
AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	22,50	0,00	10,00	37,50	70,00	2,50	72,50	**10º**
ANA KAROLINE DE LARA	22,50	9,00	10,00	27,50	69,00	0,00	69,00	**11º**
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	17,50	6,00	10,00	30,00	63,50	5,00	68,50	**12º**
CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	20,00	15,00	8,00	25,00	68,00	0,00	68,00	**13º**
ANA LUCIA PEDROSO	20,00	9,00	8,00	25,00	62,00	5,00	67,00	**14º**
ADALGISA VERISSIMO KAVETZKI	17,50	6,00	6,00	32,50	62,00	5,00	67,00	**15º**
MARILETE NUNES	17,50	6,00	6,00	32,50	62,00	5,00	67,00	**16º**
FABRICIA GLORIA FERRAZZA	17,50	6,00	8,00	35,00	66,50	0,00	66,50	**17º**
JANETE HUF DE ALMEIDA	12,50	15,00	8,00	25,00	60,50	5,00	65,50	**18º**
DOROTEIA KOZECHEN	20,00	12,00	6,00	22,50	60,50	5,00	65,50	**19º**
ELAINE JULIANE DE FREITAS DE FRANÇA	20,00	3,00	10,00	32,50	65,50	0,00	65,50	**20º**
LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	15,00	9,00	8,00	30,00	62,00	2,50	64,50	**21º**
JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	17,50	9,00	8,00	25,00	59,50	5,00	64,50	**22º**
SOELI APARECIDA DOS SANTOS	15,00	9,00	10,00	25,00	59,00	5,00	64,00	**23º**
VALÉRIA DE FÁTIMA DESCHK	20,00	6,00	8,00	30,00	64,00	0,00	64,00	**24º**
OSMAR MÜLLER JUNIOR	15,00	15,00	6,00	27,50	63,50	0,00	63,50	**25º**
ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	5,00	63,00	**26º**
ELIZA FÁTIMA GRAUBNER	12,50	12,00	6,00	27,50	58,00	5,00	63,00	**27º**
SIRLEI MARIA PINHEIRO	15,00	6,00	6,00	30,00	57,00	5,00	62,00	**28º**
MARCIA FERREIRA DA SILVA	20,00	9,00	8,00	25,00	62,00	0,00	62,00	**29º**
JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	22,50	6,00	8,00	25,00	61,50	0,00	61,50	**30º**
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	15,00	6,00	10,00	27,50	58,50	2,50	61,00	**31º**
THAINÁ MATOS DE SOUZA	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	0,00	61,00	**32º**
LUCIA SEDORKO WELTER	12,50	9,00	6,00	27,50	55,00	5,00	60,00	**33º**
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	17,50	6,00	4,00	30,00	57,50	2,50	60,00	**34º**
EUMARI APARECIDA DE FREITAS	22,50	6,00	6,00	22,50	57,00	2,50	59,50	**35º**
MARIA CLEUZA DA ROCHA	15,00	9,00	8,00	22,50	54,50	5,00	59,50	**36º**
MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	12,50	6,00	6,00	30,00	54,50	5,00	59,50	**37º**
ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	15,00	9,00	8,00	22,50	54,50	5,00	59,50	**38º**
KARINE VALOMIN DE LIMA	20,00	6,00	6,00	27,50	59,50	0,00	59,50	**39º**
JULIANA FERREIRA	15,00	3,00	6,00	30,00	54,00	5,00	59,00	**40º**
GISLAINE PAULA CALDATO	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	5,00	59,00	**41º**
MONICA CLEIN	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	0,00	59,00	**42º**
MARILEI DA COSTA	12,50	3,00	8,00	30,00	53,50	5,00	58,50	**43º**
LEONY TEREZINHA DE ABREU	15,00	3,00	8,00	30,00	56,00	2,50	58,50	**44º**
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	12,50	6,00	10,00	27,50	56,00	2,50	58,50	**45º**
GISELI SANTOS DA SILVA	15,00	3,00	8,00	32,50	58,50	0,00	58,50	**46º**
JULIANE KUSCZNIER	12,50	9,00	4,00	32,50	58,00	0,00	58,00	**47º**
JOCIANE DE RAMOS	12,50	12,00	6,00	27,50	58,00	0,00	58,00	**48º**
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	0,00	58,00	**49º**
AMANDA PADILHA ARAUJO	17,50	12,00	6,00	22,50	58,00	0,00	58,00	**50º**
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	5,00	57,00	**51º**
JANAINA APARECIDA DA LUZ	7,50	9,00	8,00	30,00	54,50	2,50	57,00	**52º**
MARGARETH CZEKAY	12,50	9,00	8,00	22,50	52,00	5,00	57,00	**53º**
ELIZABETE MICHELS	15,00	3,00	6,00	32,50	56,50	0,00	56,50	**54º**
TEREZA MARIA DE SOUZA	15,00	3,00	8,00	30,00	56,00	0,00	56,00	**55º**
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	15,00	3,00	8,00	27,50	53,50	2,50	56,00	**56º**
JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	10,00	12,00	6,00	22,50	50,50	5,00	55,50	**57º**
CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	12,50	9,00	6,00	22,50	50,00	5,00	55,00	**58º**
VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	17,50	9,00	8,00	17,50	52,00	2,50	54,50	**59º**
JUCEANE BACHMAN	15,00	9,00	6,00	22,50	52,50	0,00	52,50	**60º**
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	0,00	52,00	**61º**
EDINA CARDOSO	12,50	9,00	10,00	20,00	51,50	0,00	51,50	**62º**
JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	15,00	6,00	8,00	22,50	51,50	0,00	51,50	**63º**
REGIANE A S RIBEIRO	17,50	6,00	12,00	15,00	50,50	0,00	50,50	**64º**
ANDREA LOPES DE SIQUEIRA	20,00	6,00	4,00	20,00	50,00	0,00	50,00	**65º**
KAOANA CARDOSO	15,00	9,00	6,00	20,00	50,00	0,00	50,00	**66º**
ANDRESSA TELASKO	7,50	9,00	6,00	27,50	50,00	0,00	50,00	**67º**

Obs.: Relatório de Classificação Final após a aplicação do critério de desempate, conforme edital de abertura de inscrições: maior idade.
Legenda:
PO: PORTUGUÊS
MA: MATEMÁTICA
GE: CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
ES: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MED: MÉDIA
TÍT: TÍTULO

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F2E3488F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

ATA Nº 317/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, n° 1595, bairro Alpes, CEP 86.075-000, Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARCIO CARREGA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 109.523.298-32, portador da cédula de identidade RG n° 14727572 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha n° 609, Apto 1104, Centro, CEP 86.020-300, Londrina-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Aparelho infravermelho para fisioterapia usado para o relaxamento muscular, através de calor superficial, que proporciona o alívio da dor, aumentando a mobilidade articular e favorecendo a regeneração de lesões de tecidos moles e problemas da pele. Aparelho Infravermelho com dimer para regulagem de intensidade luminosa. Regulável em altura. Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56×0,56m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado. Itens inclusos: lâmpada de 150 w (110 ou 220 Volts) Dimensões: Base: 56 cm x 56 cm. Altura: mínima: 1,13 m - máxima: 1,50 m. Peso: 3,1 Kg (aproximadamente)	AG INDUSTRIA INFRAVERMELHO / ANVISA ISENTO	UN	2,00	250,00	500,00
6	1	Aparelho laser pulse + canetas infravermelho. O Laser pulse é um equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz. Devem Acompanham o aparelho 1 cabo PP fêmea IEC-2×0,75x1500mm. 1 cartela de fusível proteção. 1 fusível 20AG de 2A. 1 kit cabo para caneta Toposcópio (Preto 1 Via). 1 manual de operações digital. 1 Caneta Laser Probe 660nm 1 Caneta Laser Probe 830nm. 1 Caneta Laser Probe 904nm. 1 Óculos de proteção para o LASERPULSE. Características Técnicas Bivolt 127 e 220 volts | 50/60 Hertz. Dimensões: 36 x 31,5 x 12,5 (L x P x A) Cm.	CARCI LASERMED / ANVISA 10314290043	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
21	1	Foco auxiliar cirúrgico. Componentes: haste c,regulagem altura 1.60 - 1.80m, características adicionais: 1 bulbo halógeno 12v x 50w-10.000lux, outros componentes: c, filtro de caloria e antireflexos, voltagem: 60hz, 127 v, tipo apoio: suporte móvel c,4 rodízios. Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 120 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1.30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Com registro na ANVISA	RENASCER LED / ANVISA 80430259006	UN	4,00	250,00	1.000,00
25	1	Mesa Auxiliar Odontológica - Gavetas em ABS, facilitando assepsia Mesa Auxiliar Odontológica - Gaveteiro 321 com Rodas Cor da Frente e Laterais: Branca Cor do Puxador: 13 cores à serem definidas pelo cliente. Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm Descrição Composto por; - 03 gavetas de 06cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. - 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados. - 01 gaveta de 24 cm em madeira. Fabricados em MDF e Compensado com as frentes das gavetas em post-forming 90º, corrediças TELESCÓPICA e puxador modelo italianos com ponteiras cromadas e pintura epóxi.	MG MG 104 / ANVISA ISENTO	UN	5,00	1.140,00	5.700,00
34	1	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para preparo e limpeza biomecânica do canal radicular, profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; painel de comando digital com led indicativo de funcionamento, comandos através de seletores digitais e reguladores; tecla seletora de funções programáveis para Perio, Endo e Scalling; regulador da variação ultrassônica, em dez estágios permite mais ou menos potência; regulador do fluxo de água da bomba peristáltica com ajuste fino possibilitando também o trabalho a seco na condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays e tecla reguladora fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; bomba peristáltica com micromotor elétrico; tanque de reservatório do líquido irrigante com capacidade de 1L acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led; peça de mão do ultrassom com transdutor piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz; duas capas protetoras do transdutor e esterilizáveis em autoclave até 135 ºC; acompanha três pontas com rosca externa para remoção do cálculo e duas chaves para fixação dos insertos, com prolongador de proteção; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; ponteira com difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água e bicarbonato, a uma pequena distancia da ponta, evitando entupimento da mesma; reservatório de bicarbonato de sódio confeccionado em policarbonato; pedal único de acionamento para o ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; potência 60VA; tensão de alimentação 127/220V – 60Hz. Deverá vir acompanhado de pontas.	ORTUS BIOSCALER / ANVISA 80164030008	UN	2,00	1.500,00	3.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA

2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO

11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSÉ MARCIO CARREGA
M Carrega Comercio De Produtos Hospitalares

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66502B5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021
ATA Nº 308/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. L.G.B. EIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.533/0001-04, com sede social na Rua Adolpho Latanzi, 146, Santa Luzia, CEP 12.919-380, Bragança Paulista/SP, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS GUSTAVO BAPTISTA EIRAS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 281.672.028-44, portador da cédula de identidade civil RG nº 32.268.238 expedida pela SSP/SP, com domicílio e residência na Rua Alameda Holanda, 34, Jardim Europa, CEP 12.919-150, Bragança Paulista/SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de grama sintética com serviço de aplicação incluso, para manutenção e instalação de playgrounds nas escolas municipais e praças públicas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	Grama sintética. Composição de fibra 100% polietileno, estabilizada à ação dos raios UV, peso da grama acabada: 2.140 kg/m, espessura: 12 mm, especificada para playground, revestimento da base em látex, PU e proteção antifungica e antibactericida, pontos por m2: 75.000, com distância entre carreiras de 5 mm, cor predominante: verde escuro, método de fabricação do fio: monofilamento, estrutura da base: manta tramada na cor preta sendo 100% polietileno com ação UV, proteção anti chama, incluindo serviço de aplicação	Totalgrass	M2	2.000,00	55,00	110.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 144/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. A grama deverá ser entregue devidamente aplicada nos locais à serem determinados pelo MUNICÍPIO no momento do pedido, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os encargos com transporte, deslocamento, mão de obra, insumos e ferramentas necessários para entrega e aplicação.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita na sede e no interior do Município, em locais à serem designados conforme surgirem as necessidades, em distância sempre inferior à 57 km da sede.

9.3. A entrega/aplicação deverá ser realizada nos horários de funcionamento de cada órgão requisitante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e anexos e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento e aplicação do objeto
11.1.8. Fornecer garantia de fábrica do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, e de 6 (seis) meses para o serviço de aplicação
11.1.9. Aplicar a grama de maneira uniforme, com ótima fixação, mantendo sempre o mesmo padrão de qualidade.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta
12.2.2. Não ter sido instalado de forma padronizada
12.2.3. Conter qualquer sinal de avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 1 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIS GUSTAVO BAPTISTA EIRAS***
Prefeito	L.G.B. Eiras EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B67377A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 323/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 07.976.695/0001-90, com sede na Rua Elvira Faiten Franz, n° 240, bairro Canada, CEP 85.813-520, Cascavel-PR, neste ato representado pelo Sr. DIEGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 817.352.190-53, portador da cédula de identidade RG n° 1069013736 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Cassiano Jorge Fernandes, n° 1993, Vila Tolentino, CEP 85.802-240, Cascavel-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	1	Desfibrilador automático - DEA. Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ecg da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ecg da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessórios, módulo compacto. 2- um aparelho com medidas máximas de 250 x 140 x 300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100j (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 j (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - o peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 quilogramas. - deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adultos e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis.	INSTRAMED I.ON	UN	2,00	6.290,00	12.580,00

		- deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de rcp. - deverá permitir registro em memória de: ecg contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - deverá possibilitar através de porta infravermelho ou usb própria conexão para o sistema operacional windows xp ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ecg, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. -deverá realizar auto teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. -deverá apresentar no mínimo certificação – ip-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. - manual de operação em português. - certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios						

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DIEGO DE ALMEIDA VIVER***
Prefeito	Equipamentos Médicos LTDA - EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3B69BFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA Nº 327/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR), neste ato representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 620.365.809-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.456.480-7 SESP-PR, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Braçadeira com chaveta, diâmetro 1", com parafusos e buchas para fixação em alvenaria	JANDRIGUES	UN	5.590,00	1,60	8.944,00
1	3	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 2,5 mm2	CORFIO	M	18.220,00	1,90	34.618,00
1	4	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10,0 mm2	PW-NAMBEI-SI	M	3.095,00	4,00	12.380,00
1	6	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 25,0 mm2	CORFIO	M	1.530,00	14,20	21.726,00
1	8	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 4,0 mm2	CORFIO	M	21.480,00	2,48	53.270,40
1	9	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama, condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 4,0 mm2 (Cota de até 25% exclusiva para ME e EPP)	CORFIO	M	7.160,00	2,48	17.756,80
1	13	Cabo U/UTP LAN cat6 4 pares CM 24AWG azul -Categoria: CAT.6; -Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; -Cor padrão: Azul claro; -Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; -Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; -Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; -Diâmetro nominal: 6,0 mm; -Massa líquida: 42 kg/km -NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; -Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	FURUKAWA	CX	45,00	675,00	30.375,00
1	17	Caixa roseta óptica terminação p/ flat (PTO) -Plástico de alta qualidade (PC + ABS); -Chave de bloqueio de abertura; -Fácil instalação; -Pino de ancoragem do cabo DROP flat; -Compatibilidade com adaptador SC e LC; -Grau de proteção IP 65; -Temperatura de trabalho -40ºC ~ +85ºC; -Dimensão 150x120x37mm.	ATN	UN	52,00	6,50	338,00
1	49	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 10a	SOPRANO	UN	15,00	36,50	547,50

1	50	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 16a	SOPRANO	UN	15,00	36,00	540,00
1	55	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 40a	SOPRANO	UN	25,00	40,00	1.000,00
1	56	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 50a	SOPRANO	UN	15,00	40,00	600,00
1	73	Patch Cord U/UTP CAT6 GIGALAN LSZH T568A/B 1,5M azul -Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes -Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros -Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801 -Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance -Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro -Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel -Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do PLUG RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho -Embalados individualmente -Montado e testado 100% em fábrica	FURUKAWA	UN	800,00	24,00	19.200,00
Valor total							**201.295,70**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 145/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.3. A empresa deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

8.4. Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NELSON BAVARESCO***
Prefeito	Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69FB2207

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2021
ATA Nº 329/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO FORNECEDOR
1.1. L F RODRIGUES EMPEENDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 29.922.981/00014, com sede na Avenida Alfredo Cheren, n°01, sala 01, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 104.126.929-37, e CNH sob o n° 06448648168, Detran-PR, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, Bairro Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de serviços de engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 170.430,00** (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021	H	570,00	140,00	79.800,00
1	2	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021	H	250,00	150,00	37.500,00
1	3	Serviço especializado para adequação estrutural de rede elétrica e implantação de rede lógica de internet interna e externa objetivando atender as exigências do programa "Educação com Conectividade", instituído pela Lei Municipal nº 1.634 de 23 de setembro de 2021	H	253,00	210,00	53.130,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes das contratações, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2050	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 146/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
8.2. Os materiais de consumo necessários para execução do serviço e o quantitativo de horas serão autorizados formalmente pelo secretário da pasta em conjunto com o setor de engenharia do MUNICÍPIO
8.2.1. Os materiais deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no Setor de Almoxarifado do MUNICÍPIO.
8.3. O MUNICÍPIO manterá controle rigoroso sobre o uso dos materiais disponibilizados, e qualquer discrepância entre os quantitativos previstos no projeto e o quantitativo executado, será analisado pelo fiscal de contratos e agente público responsável pelo setor de almoxarifado, ficando o FORNECEDOR obrigado prestar todos os esclarecimentos e comprovações necessárias.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **3 (três) meses** a contar da solicitação formal, para execução completa do serviço requisitado.
9.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa, desde que haja justificativa coerente, suficiente e aceito pelo MUNICÍPIO.
9.2. O local de execução do serviço será na sede do Município e nas comunidades de Lagoa Seca, Paz, Cachoeira, São Pedro e Rio Novo, à distância máxima de 30 km da sede, conforme consta na especificação do objeto na planilha da cláusula 4.2.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fornecer os materiais de consumo que serão utilizados para execução dos serviços, e os equipamentos que serão instalados, tais como switches, roteadores, Smart TV, etc.
10.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pelo MUNICÍPIO, e sempre sob a orientação e supervisão dos seus responsáveis técnicos da área de elétrica, de T.I e do técnico em segurança do trabalho
11.1.8. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço à ser executado e apresentar ao MUNICÍPIO devidamente assinada e quitada
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Se responsabilizar pelo adimplemento em dia de todas as remunerações de seus funcionários, bem como dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e dos impostos decorrentes da execução dos serviços, ficando vedado quaisquer vinculação ou condicionamento com os pagamentos do MUNICÍPIO
11.1.11. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
11.1.12. Observar todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por eventuais acidentes de trabalho e doenças ocupacionais
11.1.13. Se responsabilizar por todas as despesas com pessoal, processos judiciais e administrativos, sendo o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade e vínculo empregatício
11.1.14. Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, garantindo a segurança no local
11.1.15. Se responsabilizar por todas as ferramentas, máquinas e equipamentos e demais recursos humanos e tecnológicos que se fizerem necessários para execução completa do serviço
11.1.16. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento das suas ferramentas e equipamentos de trabalho
11.1.17. Se responsabilizar pela manutenção de seus veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, mantendo sempre em boas condições de uso, substituindo imediatamente aqueles que apresentar problema, de tal modo que não seja interrompido a prestação do serviço
11.1.18. Se responsabilizar pelas despesas decorrente da manutenção de seus equipamentos, veículos e ferramentas, inclusive pelos gastos com combustíveis, e etc.
11.1.19. Garantir os serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo corrigi-lo no prazo razoável a ser fixado, quando identificado vícios, defeitos, ou inconformidades
11.1.20. Se responsabilizar pelo patrimônio público que estiverem sob seu domínio durante a execução de quaisquer serviço.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição do serviço ocorrerá mensalmente, ocasião em que o FORNECEDOR deverá apresentar à comissão de recebimento o relatório dos serviços realizados, com a data, horário, local, descrição do serviço executado e quantidade de horas utilizada.
12.2. De posse do relatório, a comissão de recebimento acompanhada do fiscal do contrato, equipe de engenharia e secretário da pasta verificarão *in loco* os serviços executados, confrontando com o termo de referência do edital e o projeto básico repassado ao FORNECEDOR no início da prestação do serviço, afim de atestar se tudo foi executado em conformidade, inclusive no que se refere ao quantitativo de horas utilizado.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser corrigido no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital, da proposta ou do projeto básico

12.3.2. Não tenha sido apresentado a ART ou documento equivalente, devidamente quitado, e assinado pelas partes
12.3.3. Durante os testes, seja constatado falhas, problemas de conectividades ou outras inconformidades na rede lógica ou de transmissão elétrica, que acarretem o não funcionamento ou funcionamento inadequado dos equipamentos dispostos na rede.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço requisitado, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES***

Prefeito	L F Rodrigues Empeendimento LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF76D64C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 311/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança n°2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado por seu Procurador Sr. MAICON CORDOVA FERRARI, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, portador da cédula de identidade civil RG n°3.242.195-SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.120,00** (um mil, cento e vinte reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
31	1	Simetrógrafo, Portátil Com Estrutura Em Alumínio Anodizado Ou Similar, Dobrável Com Dispositivo Para Nivelamento Horizontal. Possui Plataforma Com Nivelamento Dos Pés. Dimensões Mínimas: 2 M X 1 M.	SANNY ME00510A	UN	1,00	1.120,00	1.120,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO
11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAICON CORDOVA FERRARI***
Prefeito	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:860679E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 234/2021 - PREGÃO Nº 70/2021

CONTRATO Nº 234/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 608, S/N, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.185.999/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Michel Neckel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 100343134/SESP/PR, e do CPF nº 073.624.349-60, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Km 608, Fundos, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, ao final

assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **70/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E REVEILLON 2021, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - Toda despesa com montagem e desmontagem é por conta da empresa, bem como taxas a serem recolhidas.
PARÁGRAFO SEXTO – A empresa deverá recolher ART/CREA de toda estrutura necessária, antes na montagem e realização do evento.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **124.050,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta reais).**

QTD	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Locação Palco coberto de 10mx5mx1,0m, com base em estrutura de ferro, com tablado naval de 22mm, com escada, com fechamentos nas laterais e fundo, para período de 16/12 à 31/12/2021.	9.990,00	9.990,00
96	Locação de sanitários químicos, F e M, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines, período de 16/12 à 31/12/2021.	200,00	19.200,00
1	Show Pirotécnico com queima de fogos, com duração de 5 minutos.	33.800,00	33.800,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 16/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 17/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 18/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 19/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 23/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 24/12/2021, com duração de 2 horas.	2.250,00	2.250,00
1	Agenciamento de apresentação artística com cantor/cantora e banda local/regional, no dia 30/12/2021, com duração de 2 horas, incluindo sonorização e iluminação da apresentação.	4.480,00	4.480,00
1	Locação de equipamentos de karaokê (aparelho de karaokê, dois microfones sem fio e um monitor de 32"), incluindo músicas tradicionais, clássicas de karaokê até lançamentos da atualidade e um operador técnico do equipamento, para os dias 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/12/2021, incluindo todas as despesas de alimentação e hospedagem do técnico.	9.700,00	9.700,00
1	Agenciamento de 1 banda para animação no dia 31/12/2021, incluindo sonorização, iluminação, painel de led de 4 x 2m P5 outdoor, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte, podendo ser banda APK, ZATTER ou PLANETA SOM.	22.480,00	22.480,00
1	Taxa de direitos autorais (ECAD) referente as apresentações artísticas.	10.900,00	10.900,00
VALOR TOTAL LOTE			**124.050,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução das tarefas deverá ocorrer até 1 de janeiro de 2022, conforme cronograma definido no Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de registro acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Centro da Cidade de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JPR Estruturas Para Eventos LTDA ME
JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal
CPF: 073.624.349-60

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal Do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C2FBEAFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 233/2021 - PREGÃO 64/2021

CONTRATO Nº 233/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, estabelecida na Rua Paulo Setúbal, 1887, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.239.168/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maria Carlota Perozzi Viel, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.981.417-2, e do CPF nº 010.566.478-25, residente e domiciliado a Rua Travessa Venezuela, nº 99, bloco 04, Apto 201, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **64/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS TIPO LED E A MANUTENÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LICITANTE, PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – Os serviços e materiais deverão atender integralmente o disposto no Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído por outro em totais condições de uso.
PARAGRAFO TERCEIRO – A obrigação da empresa, dentre as demais do edital e da lei é implantar as luminárias, efetuar a manutenção pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo troca, conserto, manutenção, sendo que após esse prazo o município assume o patrimônio e a responsabilidade por manutenção e substituição.
PARAGRAFO QUARTO – Caso o sistema ofertado não atenda o exigido, o licitante será desclassificado, passando ao segundo coinstalado, e assim sucessivamente**.**
PARAGRAFO QUINTO - O quantitativo estimado de instalação é o abaixo descrito

QTDE	EQUIPAMENTO
845	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K
85	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K
234	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K
16	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K

PARAGRAFO SEXTO – Além disso, o quantitativo poderá ser instalado a qualquer tempo, e conforme solicitação da Municipalidade, dentro do período de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto do Termo de Referência, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
PARAGRAFO OITAVO - A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção durante o período de garantia da solução instalada.
PARAGRAFO NONO - Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha coinstalado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

PARAGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído por outro em totais condições de uso.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante a implantação dos equipamentos e até o prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, os equipamentos instalados são de propriedade da empresa, para o que o Município pagará mensalmente manutenção de cada um.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Assim sendo, a manutenção dos mesmos durante o período de manutenção é de responsabilidade e custeio por parte da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos instalados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos equipamentos correspondentes.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No valor da manutenção estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos instalados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A empresa deverá manter na cidade de Catanduvas técnico habilitado, para solução de problemas tão logo ocorram.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Caso venham a ocorrer interrupções no fornecimento, o técnico deverá comparecer, no prazo máximo de 1 hora após o comunicado, no local onde verificou-se interrupção/cessamento/problema no serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **1.484.622,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).** Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER INSTALADO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL MÁXIMO
1	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K	845	19,90	16.815,50
2	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K	85	21,58	1.834,30
3	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K	234	23,95	5.604,30
4	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K	16	30,60	489,60
Valor por mês de manutenção (considerando 100% dos tens)				**R$ 24.743,70**
Valor total considerando 100% itens, 60 meses				**R$ 1.484.622,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - O quantitativo estimado de instalação é o descrito na tabela acima, contudo, a quantidade é estimada, não necessariamente exata, podendo sofrer variação de até 10%.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARAGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.
1 – O pagamento da manutenção se dará após identificada (e efetuada medição) a instalação dos equipamentos, sendo pago conforme a quantidade instalada.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
PARAGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo total de 60 (sessenta) meses após assinatura do contrato, os equipamentos instalados ficam fazendo parte do patrimônio do Município, sendo que a partir daí a manutenção dos mesmos é de responsabilidade do proprietário, bem como cessa o pagamento de manutenção dos equipamentos.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO – Sede e distritos do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E
MOISES APARECIDO DE SOUZA MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL MARIA CARLOTA PEROZZI VIEL
CPF 842.080.829-68 REPRESENTANTE LEGAL
CPF 010.566.478-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5834E536

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 54/2021

Súmula: Convoca professores para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°)- Convocar os professores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 01/2017, alterada pela lei nº 202/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 22 de dezembro de 2021, na data e horário fixados conforme anexo I desta portaria, que passa a ser parte integrante da mesma.
Parágrafo Único – A não observância ao horário fixado ou não comparecimento, sujeitará o infrator as sansões legais previstas.

Art. 2º- Os interessados em ministrar aula para os Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 54/2021

CONVOCAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DIA: 22/12/2021
Local: Centro Cultural “Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira”.
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Marinilda Rodrigues Cabral
08h00min	2°	Silvestre Kammer
08h00min	3º	Eliane Schmidt Cecatto
08h00min	4°	Ivone Leôncio de Souza Leite
08h00min	5°	Rosemeri Lagos
08h00min	6°	Sirley Ferreira Esma
08h00min	7º	Claudete Maria Alves de Freitas
08h00min	8°	Irene Apª Antunes de Lima
08h00min	9º	Everlise Suzana Gotardo Fameli
08h00min	10°	Cátia Cristina Marini Ferreira
08h00min	11°	Luciana Sheffel Gomes
08h00min	12°	Leonilda Salete Gonçalves
08h00min	13°	Eliane de Jesus Lagos Toigo
08h00min	14°	Erani Buraki
08h00min	15°	Marisa Canal Hobold
09h00min	16°	Fabiana Andreia Efisio Farias
09h00min	17°	Ilda Pereira dos Santos
09h00min	18°	Vanda de Oliveira Bulin
09h00min	19°	Liliane Valmini
09h00min	20°	Jussara Marcolin
09h00min	21°	Sirlei Zini Ferreira

09h00min	22°	Gilmara Vieira Gomes Andrade
09h00min	23°	Marlene Aparecida Machado
09h00min	24°	Vania Terezinha A. O. Rinaldi
09h00min	25°	Denise Aparecida da Rocha
09h00min	26°	Sandra Corso Pasa
09h00min	27°	Cleonice Militz
09h00min	28°	Idilvania Bernart C. Machado
09h00min	29°	Maria de Fatima Gomes Lopes
09h00min	30°	Josiane Langaro Comelli
10h00min	31°	Elvana de Fátima R. da Silva
10h00min	32°	Serly dos Santos
10h00min	33°	Simone Bernart
10h00min	34°	Marcia Aparecida Curtis Borba
10h00min	35°	Silvana Pimentel Garcia Glen
10h00min	36°	Sirlei de Souza dos Passos
10h00min	37°	Lucimar Bernart Enokida
10h00min	38°	Katiana Panho
10h00min	39°	Renata Battisti Tomazi Sauer
10h00min	40°	Edson Junior dos Santos
10h00min	41°	Josania de Fatima Nunes Fell
10h00min	42°	Vanderleia Lagos de Oliveira
10h00min	43°	Rosane Leite
10h00min	44°	Cleide Antunes
11h00 min	45°	Adriana Liberto
11h00min	46°	Cleonice Ninof Macedo
11h00min	47°	Adriana Borba Carlos
11h00min	48°	Andressa Fongaro Masson
11h00min	49°	Francieli de Fatima Iung Moraes
11h00min	50°	Marli Terezinha Ferreira
11h00min	51°	Josiane Semim
11h00min	52°	Eliane Cristina Parisoto Borsoi
11h00min	53°	Divonei dos Santos Cordeiro
11h00min	54°	Cleomara de Brito L. Koene
11h00min	55°	Suelen Borsoi Guedes
11h00min	56°	Jucelia Aparecida Nunes Zanon
11h00min	57°	Sandra Ines Weber Prediger
11h00min	58°	Melissa G. dos Santos de Barros
11h00min	59°	Margarete Fernandes
13h00min	60°	Taisa Carla Rodrigues Duarte
13h00min	61°	Debora de O. R. dos Santos
13h00min	62°	Larisse Moreira Borille
13h00min	63°	Fatima Caitano Gemelli
13h00min	64°	Valderi dos Santos
13h00min	65°	Ediane das Graças Ferreira
13h00min	66°	Crislaine Curtis
13h00min	67°	Liliane de Fátima Steffens
13h00min	68°	Robisson Campos de Ramos
13h00min	69°	Patricia Pereira
13h00min	70°	Naiany Rita da Silva
13h00min	71°	Silvana Aparecida Vieira Rambo

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E19C6DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Ângela Teresa Cecon Corleto, Rua Coronel Oliveira Cabral, Rua Cruz e Souza e da Rua Rio Guaporé**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDORES		
Fornecedor: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**		
LOTE	**SERVIÇO**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE	R$281.493,91

	CONCRETO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, **RUA ÂNGELA TERESA CECON CORLETO**.	
Total:		**R$ 281.493,91**

Fornecedor: **R J A PRESTADORA DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**		
LOTE	**SERVIÇO**	**Valor Total**
2	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, **RUA CORONEL OLIVEIRA CABRAL**.	R$480.883,56
3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, **RUA CRUZ E SOUZA**.	R$445.640,36
4	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, **RUA RIO GUAPORÉ**.	R$161.681,80
Total:		**R$ 1.088.205,72**
Total Geral Vencedores:		R$ 1.369.699,63

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 14 de dezembro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1817BCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.945/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 983.333,33 (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 983.333,33 (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	EQUIPAMENTOS - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.833	983.333,33
TOTAL			983.333,33

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 983.333,33 (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	1.00.833	REPASSE CONVÊNIO 117/2021 SEDU - EMENDA DEPUTADO FRANCISCO BUHRER - MOTONIVELADORA	983.333,33
TOTAL			983.333,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:917FE595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED1612	275410V000015286	19/11/2021	55412
AHU9191	275410V000015622	20/11/2021	55412
AKS7481	275410V000015633	20/11/2021	55412
AKZ0A84	275410V000015628	20/11/2021	55412
ALA3377	275410V000015617	20/11/2021	55412
ALI0221	275410V000015620	20/11/2021	55412
AMD1860	275410V000015638	27/11/2021	55412
AMS5683	275410V000015611	20/11/2021	55412
APP1C75	275410V000015612	20/11/2021	55412
AQK5J72	275410V000015607	20/11/2021	55412
AQU1I71	275410V000015284	19/11/2021	55412
ASM7E60	275410V000015613	20/11/2021	55412
ATR4209	275410V000015621	20/11/2021	55412
AUL2396	275410V000015632	20/11/2021	55412
AUW3294	275410V000015637	27/11/2021	55412
AVD1803	275410V000015424	19/11/2021	55412
AVS5715	275410V000015641	27/11/2021	55412
AWE0F36	275410V000015606	20/11/2021	55412
AYK4821	275410V000015422	19/11/2021	55412
BAW0674	275410V000015609	20/11/2021	55412
BCH3733	275410V000015635	23/11/2021	55412
BCT8B04	275410V000015642	27/11/2021	55412
BCX4E52	275410V000015283	19/11/2021	55412
BEF2E87	275410V000015634	23/11/2021	55412
CXD8494	275410V000015623	20/11/2021	55412
DDW7179	275410V000015625	20/11/2021	55412
EBM5F81	275410V000015615	20/11/2021	55412
EKQ8726	275410V000015631	20/11/2021	55412
FNU4I02	275410V000015629	20/11/2021	55412
HEB5447	275410V000015624	20/11/2021	55412
IIO6552	275410V000015626	20/11/2021	55412
MBS3131	275410V000015627	20/11/2021	55412
MCT0451	275410V000015421	19/11/2021	55412
MHP7878	275410V000015643	27/11/2021	55412
NGI8501	275410V000015636	23/11/2021	55412
NTO4F77	275410V000015610	20/11/2021	55412
OHV5B39	275410V000015608	20/11/2021	55412
QIL4E12	275410V000015640	27/11/2021	55412
QTA0B76	275410V000015614	20/11/2021	55412
RHL7B90	275410V000015618	20/11/2021	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ3D87	275410NIC0009448	11/12/2021	50020	R$ 130.16
AQG7G85	275410D000009547	26/06/2021	74550	R$ 130.16
ARK4248	275410NIC0009435	11/12/2021	50020	R$ 130.16
AVR0653	116100E009026041	25/06/2021	54100	R$ 130.16
AVX3C71	275410NIC0009436	11/12/2021	50020	R$ 130.16
AWJ8285	275410NIC0009453	11/12/2021	50020	R$ 130.16
AYQ2506	275410NIC0009449	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BAO6483	275410NIC0009445	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BBF6288	275410NIC0009454	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BBZ0628	275410NIC0009452	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BCC3594	275410D000009543	26/06/2021	74550	R$ 130.16
BCN2903	275410NIC0009443	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BDH3G33	116100E009026047	26/06/2021	54600	R$ 130.16
BDO1A36	275410NIC0009451	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BDR8A39	275410NIC0009438	11/12/2021	50020	R$ 130.16
BEA8D90	275410NIC0009439	11/12/2021	50020	R$ 130.16
DSI5674	275410NIC0009437	11/12/2021	50020	R$ 130.16
FZO4J59	275410NIC0009455	11/12/2021	50020	R$ 130.16
JAK1C26	275410NIC0009444	11/12/2021	50020	R$ 130.16
MKX8387	275410NIC0009440	11/12/2021	50020	R$ 130.16
QHX6228	275410D000009548	26/06/2021	74550	R$ 130.16
QJG8157	275410NIC0009442	11/12/2021	50020	R$ 130.16
QXG6551	275410NIC0009441	11/12/2021	50020	R$ 130.16
RDS0B10	275410NIC0009447	11/12/2021	50020	R$ 130.16
RGA1A14	275410NIC0009434	11/12/2021	50020	R$ 130.16
RHE4C59	275410NIC0009450	11/12/2021	50020	R$ 130.16

RMT3F45	275410NIC0009446	11/12/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2301	275410D000013844	03/12/2021	74550
ADZ8644	275410D000013847	03/12/2021	74710
AEM3686	275410D000013867	04/12/2021	74550
AFK5183	275410D000013892	05/12/2021	74550
AFK5183	275410D000013929	05/12/2021	74630
AGE9666	275410D000013835	03/12/2021	74550
AGX5D58	275410D000013925	05/12/2021	74550
AIP4G95	275410V000015233	09/12/2021	55411
AJQ2875	275410D000013834	03/12/2021	74550
AKH8439	275410D000013920	05/12/2021	74550
AKL6949	275410D000013932	05/12/2021	74550
AKZ4970	275410D000013885	05/12/2021	74550
ANJ9675	275410D000013884	04/12/2021	74550
AOO0G29	275410D000013874	04/12/2021	74550
AOO5J43	275410D000013873	04/12/2021	74550
APF4D01	275410D000013895	05/12/2021	74550
APF4D01	275410D000013921	05/12/2021	74550
APS4H12	275410V000015557	04/12/2021	59161
APT2158	275410D000013833	03/12/2021	74550
APY6424	275410V000015559	09/12/2021	54526
AQD0H48	275410D000013849	03/12/2021	74550
AQG5712	275410V000015242	13/12/2021	54522
AQQ8F58	275410D000013905	05/12/2021	74550
ARA4599	275410V000015555	03/12/2021	55411
ARJ7C46	275410D000013850	03/12/2021	74550
ARL3C89	275410D000013898	05/12/2021	74550
ARR2E07	275410D000013897	05/12/2021	74550
ARU4A12	275410D000013870	04/12/2021	74550
ARX2234	275410V000015240	11/12/2021	55411
ASF9636	275410D000013832	03/12/2021	74550
ASV3G10	275410D000013858	04/12/2021	74630
ASW6305	275410D000013919	05/12/2021	74550
ATG4J75	275410D000013859	04/12/2021	74550
ATN6J17	275410D000013889	05/12/2021	74550
ATQ9764	275410D000013830	03/12/2021	74550
ATW6A21	275410D000013876	04/12/2021	74550
AVN9086	275410V000015556	04/12/2021	76331
AVZ9J66	275410V000015239	11/12/2021	76331
AWL9I10	275410D000013869	04/12/2021	74550
AWS2460	275410D000013839	03/12/2021	74550
AWZ7A95	275410D000013915	05/12/2021	74550
AXS5177	275410D000013926	05/12/2021	74550
AXY7C77	275410D000013866	04/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000013843	03/12/2021	74550
AXZ5620	275410D000013927	05/12/2021	74710
AXZ5620	275410D000013863	04/12/2021	74710
AXZ5620	275410D000013879	04/12/2021	74550
AYC0J32	275410D000013872	04/12/2021	74550
AZD7240	275410V000015558	09/12/2021	55411
AZI2781	275410D000013916	05/12/2021	74550
AZM2651	275410D000013908	05/12/2021	74550
BAA5808	275410V000015235	10/12/2021	76331
BAQ7599	275410D000013909	05/12/2021	74550
BAU4D42	275410D000013901	05/12/2021	74550
BBN4920	275410D000013923	05/12/2021	74550
BBY0364	275410D000013831	03/12/2021	74550
BDF3060	275410D000013856	04/12/2021	74550
BDF7B81	275410D000013828	03/12/2021	74550
BDG1D53	275410D000013842	03/12/2021	74550
BDS1G47	275410D000013848	03/12/2021	74550
BDT4J25	275410V000015238	11/12/2021	61570
BDU7C44	275410D000013868	04/12/2021	74550
BDX5J74	275410D000013825	03/12/2021	74550
BEQ3E40	275410V000015234	10/12/2021	76331
BOZ8300	275410V000015241	11/12/2021	76331
CGS5059	275410D000013907	05/12/2021	74550
DUL8112	275410D000013894	05/12/2021	74550
DWN2280	275410D000013852	04/12/2021	74550
EEB9626	275410D000013887	05/12/2021	74550
EHH9321	275410D000013829	03/12/2021	74550
ELS9C88	275410V000014977	06/12/2021	55411
ELW8F63	275410D000013917	05/12/2021	74550
EMN6970	275410D000013886	05/12/2021	74550
EVK8503	275410V000015236	10/12/2021	54526
FQA4C81	275410D000013891	05/12/2021	74550
FRQ0F80	275410D000013928	05/12/2021	74550
FYD2G22	275410D000013881	04/12/2021	74550
GFH8J70	275410D000013838	03/12/2021	74550
HBN2557	275410D000013924	05/12/2021	74550
HPB5406	275410D000013896	05/12/2021	74550

HSF7H86	275410D000013911	05/12/2021	74550
IAR5870	275410D000013914	05/12/2021	74550
IKJ1393	275410D000013922	05/12/2021	74550
INT5122	275410D000013823	03/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013827	03/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013840	03/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000013871	04/12/2021	74550
IQR2I49	275410D000013861	04/12/2021	74550
ITT7G51	275410D000013900	05/12/2021	74550
IWF9I84	275410V000015232	03/12/2021	54522
JAI4H46	275410D000013857	04/12/2021	74550
JOY0A88	275410V000015237	10/12/2021	55411
JZF2514	275410D000013899	05/12/2021	74630
JZF2514	275410D000013875	04/12/2021	74630
KMJ8932	275410D000013902	05/12/2021	74550
MCT2257	275410D000013906	05/12/2021	74550
MCT2257	275410D000013903	05/12/2021	74550
MDO6264	275410D000013846	03/12/2021	74630
MED8H61	275410D000013824	03/12/2021	74550
MEI8911	275410D000013913	05/12/2021	74550
MEP4465	275410D000013933	05/12/2021	74550
MER1680	275410D000013882	04/12/2021	74710
MFL4097	275410D000013883	04/12/2021	74550
MFV9G86	275410D000013855	04/12/2021	74630
MGW7F97	275410D000013930	05/12/2021	74550
MIR9150	275410D000013845	03/12/2021	74630
MIR9150	275410D000013851	03/12/2021	74630
MIR9150	275410D000013878	04/12/2021	74550
MIR9150	275410D000013934	05/12/2021	74630
MKO8D86	275410D000013893	05/12/2021	74550
MLZ3H17	275410D000013836	03/12/2021	74550
MMB2J11	275410D000013877	04/12/2021	74550
NEW7880	275410D000013860	04/12/2021	74550
NMT9374	275410D000013822	03/12/2021	74550
NOI2B49	275410D000013880	04/12/2021	74550
OWI5743	275410D000013841	03/12/2021	74550
PAQ8J48	275410D000013890	05/12/2021	74550
QCZ6B22	275410D000013854	04/12/2021	74550
QCZ6B22	275410D000013853	04/12/2021	74550
QCZ6B22	275410D000013888	05/12/2021	74550
QHR1A47	275410D000013904	05/12/2021	74550
QIA8H77	275410D000013931	05/12/2021	74550
QIG6340	275410D000013862	04/12/2021	74550
QIP4H85	275410D000013864	04/12/2021	74550
QJP7136	275410D000013865	04/12/2021	74550
QOP2E94	275410D000013910	05/12/2021	74550
QUT4321	275410D000013837	03/12/2021	74550
RHJ4G30	275410D000013826	03/12/2021	74550
RHM6A38	275410D000013912	05/12/2021	74550
RNN1J62	275410D000013918	05/12/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3035ABE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 187/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 187/2021

Ata de Registro de Preços	328/2021, Pregão Eletrônico nº 144/2021.
Empresa	Lincoln Fernando Machado De Souza – Eireli – EPP - CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

Ata de Registro de Preços	337/2021, Pregão Eletrônico nº 151/2021.
Empresa	Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda. – Epp - CNPJ nº 37.675.896/0001-19.

Contrato	179/2021 – Inexigibilidade n° 049/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clínica Médica Med Minas S/C - CNPJ 26.059.863/0001-28.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei n° 8080/90, Decreto Municipal n° 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n° 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 168.980,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	2 de dezembro de 2021 a 1 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Contrato	180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Aprende Brasil Ltda, CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
Objeto	Fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil, do qual a contratada é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Valor	R$ 1.535.871,14 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos de real).
Prazo	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	06 de dezembro de 2021.

Contrato	189/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 051/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa especializada para curso presencial de capacitação sobre recuperação de créditos tributários com carga horária de 7 horas.
Valor	R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	13 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020 – Pregão Eletrônico n° 145/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Acordar Treinamentos Ltda - CNPJ/MF nº 12.927.818/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 126.147,48 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de vigência e de execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 27 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10C20DA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Ata em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2021, as 13h30min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS**. Constatou-se que a proponente **LUCILAINE SAUDER PASA,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital, na análise de sua proposta, não comprovando sua atuação na área artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **LHEID NARA DA SILVA**, apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 84,0 (oitenta e quatro) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **LUIZ CARLOS DA SILVA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 82,8 (oitenta e dois vírgula oito) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **ATIVAFIT STUDIO DE DANÇA**, não atende todas as exigências do edital, relativos na análise de sua proposta artística cultural, apresentando certidão negativa de débitos vencida. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **ROSANE DE SOUZA ORBEN**, apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 71,0 (setenta e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **FELIPE ORBEN,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital.

Constatou-se que o proponente **CLAUDEMIR MARTELO,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **VANESSA BERTONCELLO MACHADO,** não atende as exigências do edital, tornando-se INABILITADA. "*7.3. É vedada a* ***participação****, **como proponente**, de: c) Cônjuges ou companheiros (as) de servidores lotados na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, ou parentes até segundo grau; "*. Deste modo o comitê declara a proposta da proponente **ANULADA**. Constatou-se que a proponente **MICHELI ZANELLA BISSOTTO**, apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 75,0 (setenta e cinco) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **BRUNA SALVADOR** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 93,0 (noventa e três) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **KASSIANE MACHADO ESPINDOLA** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 93,6 (noventa e três vírgula seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **EDUARDO FELIPE DE ANDRADE,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **FERNANDES BISSOTTO,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **VIVIANE DA ROSA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 85,6 (oitenta e cinco vírgula seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **CLAUDIMAR BISSOTTO,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de

sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **JAQUELINE PIOVESAN PAIZ**, não atende todas as exigências do edital, relativos na análise de sua proposta artística cultural, faltando seu cadastro. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **DOUGLAS BORSATTI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 97 (noventa e sete) pontos na categoria II e 93,2 (noventa e três vírgula dois) pontos na categoria IV, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **VANESSA JOAQUIN CORDEIRO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 58,75 (cinquenta e oito vírgula setenta e cinco) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **LEOCIR PRESTES HORTIZ,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **ELIZANGELA TIBE,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **CHILTON DOS SANTOS,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 80,0 (oitenta) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **AMANDA ORBEN,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 80,0 (oitenta) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **SIDNEI BISSOTTO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 68,0 (sessenta e oito) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **ALLAN CESAR KRAIESKI MULLER,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO.** Constatou-se que a proponente **DANIELA BERTONCELO,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **JULIO CEZAR PADOVANI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 98,6 (noventa e oito vírgula seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **FRANCIELI CAGNINI,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MARI SALETE TURMENA LINK,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 73,0 (setenta e três) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **CLAUDEMIR LUIZ BISSOTO,** não apresentou documentação suficiente para atender a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **CLAUDETE DA SILVA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 55,0 (cinquenta e cinco) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **LUANA CRISTINA CACHOEIRA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 67,0 (sessenta e sete) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MIRIAN WALESKA IACUNIAK DA ROSA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 78,0 (setenta e oito) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MARIA EDUARDA KUMMER,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 85,0 (oitenta e cinco) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **OLDAIZA R. DE LIMA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 85,0 (oitenta e cinco) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **THAIS MOREIRA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 82,0 (oitenta e dois) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 91,0 (noventa e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MAYZA REGINA IORKOSKI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 81,0 (oitenta e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **JEFERSON SAVISKI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 61,0 (sessenta e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA,** não atende a todas as exigências do edital na análise de sua proposta artística cultural, pois de acordo com o edital: *"6.3. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta. 6.3.1. Constatado este fato, o Comitê Municipal Gestor anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital. "*. Deste modo o comitê declara **ANULADA** a proposta da proponente. Constatou-se que a proponente **FRANCIELI ZEFERINO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 84,6 (oitenta e quatro vírgula seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **DANIELA INES GAIO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 79,0 (setenta e nove) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 77,00 (setenta e sete) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **CHEILA ALBANI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 74,00 (setenta e quatro) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **IVETE SEVERNINI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 81,0 (oitenta e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **CHEILA FORTUNATO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 70,0 (setenta) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **SILVANA DUTRA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 67,0 (sessenta e sete) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que o proponente **RICARDO MEZZALIRA,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 85,0 (oitenta e cinco) pontos, na análise de sua

proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **IRONI DA CONCEIÇÃO,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 71,0 (setenta e um) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MARILDE BONADIMAN,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 66,0 (sessenta e seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **PAMELA IACZINSKI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 64,0 (sessenta e quatro) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **ELISANGELA GASPERIN,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 52,0 (cinquenta e dois) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **MARIA TEREZINHA DE AGUIAR,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 60,0 (sessenta) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital. Constatou-se que a proponente **LUCIA MOZEL LEVANDOSKI,** apresentou a documentação faltante para atender a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 66,0 (sessenta e seis) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** e apta ao atendimento do objeto do edital.

Ficando **CREDENCIADOS** da seguinte forma:

Categoria I R$ 10.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE**	**627.352.929-91**	**95,5**
2º	**LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA**	**14.304.583/0001-59**	**92,2**
3º	**ODAIR MARCOS PASA**	**054.769.159-90**	**87,0**
4º	**P.R. PROVIN**	**22.128.207/0001-89**	**86,2**
5º	SIDNEI BISSOTTO	925.390.849-15	68,0 desclassificado
6º	HARMONICA ESCOLA DE MÚSICA DV LTDA	17.512.595/0001-67	ANULADO
7º	ATIVAFIT STUDIO DE DANÇA	24.949.971.0001-40	INABILITADO
8º	BORSATTI PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI	30.687.136.0001-82	ANULADO
9º	DANIELA BERTONCELLO SCHEFFER	13.318.176/0001-38	INABILITADO

Categoria II R$ 6.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**MOACIR MAFRA JUNIOR**	**714.781.169-00**	**100,0**
2º	**SANDER ANTONIO BEARZI.**	**025.422.569-18**	**93,0**
3º	LAUDELINA ACCORDI FREITAS	015.062.469-74	91,6 desclassificada
4º	VIVIANE DA ROSA	066.204.419-39	85,6 desclassificada
5º	DANIELA INES GAIO	111.110.409-31	79,0 desclassificada

Categoria II R$ 2.500,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**NATÃ JARDEL SCHIMIT DE LARA**	**30.454.710/0001-52**	**100,0**
2º	**DOUGLAS BORSATTI**	**065.376.589-43**	**97,0**
3º	**LUCIANO RIBEIRO**	**971.802.389-53**	**93,6**
4º	**BRUNA SALVADOR**	**0902.791.329-69**	**93,0**
5º	**GISELI NIERADKA**	**057.019.019-39**	**91,0**
6º	**IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**	**619.977.659-34**	**90,0**
7º	**MARIA EDUARDA KUMMER**	**100.878.419-24**	**90,0**
8º	**OLDAIZA RIBEIRO DE LIMA**	**016.259.729-03**	**85,0**
9º	**LHEID NARA DA SILVA**	**082.459.079-10**	**84,0**
10º	**MAYZA REGINA IORKOSKI**	**063.620.239-94**	**81,0**
11º	**IVETE SEVERNINI**	**019.717.779-43**	**81,0**
12º	**AMANDA ORBEN**	**112.675.889-26**	**80,0**
13º	**MIRIAN WALESKA JACUNIAK DA ROSA**	**545.958.279-20**	**78,0**
14º	**CRISTIELI SEVERNINI DE OLIVEIRA**	**108.253.269-07**	**77,0**
15º	**CHEILA ALBANI**	**069.027.719-95**	**74,0**
16º	**ADENILSON DE MORAES**	**054.343.399-40**	**72,0**
17º	**MARIA IVONETE BORGES DOS SANTOS DE MORAES**	**027.286.319-05**	**71,4**
18º	**IRONI DA CONCEIÇÃO**	**081.906.659-10**	**71,0**
19º	**ROSANE DE SOUZA ORBEN**	**774.561.571-20**	**71,0**
20º	**CHEILA FORTUNATO**	**092.829.599-02**	**70,0**
21º	**SILVANA DUTRA**	**025.692.589-54**	**67,0**
22º	**LUANA CRISTINA CACHOEIRA**	**063.616.399-75**	**67,0**

23º	MARILDE BONADIMAN	781.431.799-15	66,0 desclassificada
24º	LUCIA MOZEL LEVANDOSKI	032.657.999-05	66,0 desclassificada
25º	PAMELA IACZINSKI	089.398.159-12	64,0 desclassificada
26º	MARIA TEREZINHA DE AGUIAR	297.725.599-00	60,0 desclassificada
27º	CLAUDETE DA SILVA	045.868.469-41	55,0 desclassificada
28º	ELISANGELA GASPERIN	015.293.019-12	52,0 desclassificada
29º	FELIPE ORBEN	007.912.812-21	INABILITADO
30º	FRANCIELI ADRIANA CAGNINI	067.831.469-10	INABILITADA

Categoria III R$ 2.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**JULIO CEZAR PADOVANI**	**107.757.829-63**	**98,6**
2º	**KASSIANE MACHADO ESPINDOLA**	**088.409.739-07**	**93,6**
3º	**ALEXANDRO ENGELS**	**066.475.359-00**	**93,2**
4º	**RONILDO ANTONIO PEREIRA PASA**	**072.681.419-98**	**91,0**
5º	**LUCINEI DE BRITTOS**	**084.966.349-06**	**90,0**
6º	**PAULO ROBERTO PROVIN**	**048.943.979-94**	**88,0**
7º	**RICARDO MEZZALIRA**	**087.001.819-19**	**85,0**
8º	**FRANCISCO FLAVIO MIRANDA**	**034.588.014-56**	**84,6**
9º	**JEFFERSON GIOVANI DOS SANTOS**	**048.943.979-94**	**83,8**
10º	**LUIZ CARLOS DA SILVA**	**906.715.629-91**	**82,8**
11º	**THAIS MOREIRA**	**33.735.370/0001-26**	**82,0**
12º	**CHILTON DOS SANTOS**	**074.825.699-79**	**80,0**
13º	**ANAIZA CRISTINA PASA**	**101.286.049-30**	**77,0**
14º	**JULIANO DA FONSECA**	**067.074.539-12**	**77,0**
15º	**MICHELI ZANELLA BISSOTTO**	**066.793.099-05**	**75,0**
16º	**MARI SALETE TURMENA LINK**	**019.040.449-30**	**73,0**
17º	SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASSA	067.284.259-93	**INABILITADA**
18º	CLAUDEMIR MARTELO	024.282.799-39	**INABILITADO**
19º	LUCILAINE SAUDER PASA	064.679.239-36	**INABILITADA**
20º	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	135.362.875	**ANULADA**
21º	CLOVIS CASARIN MACHADO	029.394.849-61	**INABILITADO**
22º	EDUARDO FELIPE DE ANDRADE	092.301.059-96	**INABILITADO**
23º	FERNANDES BISSOTTO	036.345.939-11	**INABILITADO**
24º	CLAUDIMAR BISSOTTO	813.909.209-68	**INABILITADO**
25º	ALLAN CESAR KRAIESKI MULLER	087.748.459-77	**INABILITADO**
26º	CLAUDEMIR LUIZ BISSOTO	813.909.129-49	**INABILITADO**

Categoria IV R$ 5.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**DOUGLAS BORSATTI**	**065.376.589-43**	**93,2**
2º	PAULO ROBERTO PROVIN	048.943.979-94	86,2 desclassificado
3º	ODAIR MARCOS PASA	054.769.159-90	ANULADO

Categoria V R$ 3.000,00

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Nota
1º	**FRANCIELI ZEFERINO**	**079.696.319-98**	**84,6**
2º	**JEFERSON SAVISKI**	**092.346.039-07**	**61,0**
3º	**VANESSA JOAQUIM CORDEIRO**	**094.172.139-62**	**58,75**
4º	JAQUELINE PIOVEZAM PAIZ	083.023.109-99	**INABILITADA**
5º	LEOCIR PRESTES HORTIZ	058.684.629-80	**INABILITADO**
6º	ELIZANGELA TIBE DOS CAMPOS PRESTES HORTIZ	041.189909-03	**INABILITADA**

O proponente **BORSATTI PRODUÇÕES MUSICAIS**, apresentou recurso em relação a anulação definida pelo Comitê, por descumprimento do item 6.3 e 6.3.1, analisado pelo comitê, definiu-se pela **manutenção da ANULAÇÃO**, **deste modo remete-se para parecer jurídico o referido recurso.** O comitê disponibilizará a presente ata com a lista de habilitados e inabilitados no site do município de Dois Vizinhos, no endereço

https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 016/2021, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que os interessados possam apresentar seus recursos. Após o decurso de prazo o certame será remetido para parecer jurídico final em relação aos proponentes credenciados. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro

GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro

JADES HENRIQUE
Membro

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70087B25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 049/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
110	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ nº 00.802.002/0001-02
111	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	CNPJ nº 26.240.632/0001-16
112	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	CNPJ nº 05.412.147/0001-02
113	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ nº 21.504.525/0001-34
114	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. – EPP	CNPJ nº 16.366.888/0001-10
115	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ nº 71.505.564/0001-24
116	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP	CNPJ nº 25.034906/0001-58
117	HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI	CNPJ nº 18.252.904/0001-70
118	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	CNPJ nº 07.752.236/0001-23
119	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	CNPJ nº 21.484.336/0001-47
120	ODONTOMED CANAÃ LTDA. - ME	CNPJ nº 07.947.536/0001-68
121	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP	CNPJ nº 06.194.440/0001-03
122	POSSATTO & POSSATTO LTDA. - EPP	CNPJ nº 72.150.550/0001-06
123	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	CNPJ nº 32.708.161/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78BC60CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 084/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
248	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00
249	BELINK E SOUZA LTDA	CNPJ sob o nº 088.831.603/0001-47
250	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME	CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52
251	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15
252	FRANCESCON PRESENTES LTDA	CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02
253	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11
254	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17
255	LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 29.199.910/0001-27
256	M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME	CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80
257	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13
258	SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	CNPJ sob o nº 16.682.900/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92152A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 69/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	69/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS ZEROKM ULTIMO ANO E MODELO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES E TRANSPORTES DE EQUIPES DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	69/2021

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO, ZERO HORA, ULTIMO ANO/MODELO, HATCH OU SEDAN, MOTOR 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA 72 CV, COR BRANCO, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, 01 (UMA) PORTA TRASEIRA (PORTA MALAS), BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA (TOTAL 05 OCUPANTES) BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL EM ALTURA E DISTÂNCIA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL E 02 APOIOS PARA A CABEÇA AJUSTÁVEIS, BANCOS EM ESPUMA INJETADA REVESTIDOS EM TECIDO NAVALHADO, CINTOS DE SEGURANÇA NOS 05 ASSENTOS,VIDROS COM ACIONAMENTO MANUAL, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 14´´, RETROVISORES E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HYUNDAI HB20 SENSE	2,00	R$ 74.490,00	R$ 148.980,00

Valor Total Homologado - R$ 148.980,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 14 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DD40983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1086/2021 - Processo inexigibilidade nº 101/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B84CB5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1084/2021 - Pregão nº 175/2021.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9010	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
8110	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
4560	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5071	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
7710	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
410	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
2130	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
4900	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
7270	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
9560	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
950	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
1380	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
9160	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.36.07.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:82DC9337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12864/2021.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro do veículo:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais R$	Prêmio Total R$
01	RHP	CHERY TIGGO 8 TGDI 1.6.	2021/2022	95PDCM61DNB011704	200.000,00	300.000,00	495,97

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:340F9785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 062/2021/CM

SÚMULA: "Autoriza a baixa de bens móveis inservíveis, constantes do patrimônio da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Autorizar a baixa de bens móveis inservíveis constantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em conformidade com o levantamento e relatório apresentado pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, nomeada pela Portaria Nº. 006/2021/CM.

Artigo 2º - Os bens de que tratam o artigo 1º desta Portaria, são os que constam na relação abaixo, sendo os mesmos constantes do relatório apresentado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens:

ITEM	PLACA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM
1	412	002	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM IV, HD 80GB, LEITOR E GRAVADOR CD
2	321	003	MESA COM BORDA EM PVC, DUAS ABAS, TECLADO REBAIXADO
3	322	004	MESA COM BORDA PVC, COM UMA ABA, TECLADO REBAIXADO
4	329	005	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS, COM CHAVES, AZUL
5	105	020	MESA COM SUPORTE FIXO (AZUL)
6	111	024	MONITOR LDC 17".
7	282	031	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, RESPALDAR ALTO, COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL.
8	314	035	MESA COM BORDA EM PVC, 03 GAVETAS, CONEXÃO COM MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO REBAIXADO
9	315	036	MESA COM DUAS GAVETAS, CONEXÃO EM "L" COM MESA PARA COMPUTADOR E TECLADO REBAIXADO
10	316	038	MESA COM DUAS GAVETAS, CONEXÃO EM "L" COM MESA PARA COMPUTADOR E TECLADO REBAIXADO
11	308	040	CADEIRA DIRETA
12	389	050	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
13	390	051	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
14	397	058	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
15	403	064	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
16	413	071	MONITOR LCD 17" PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA
17	336	075	ARMÁRIO ALTO, MISTO, COM PORTAS, COM CHAVES, AZUL
18	330	076	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS, COM CHAVES, AZUL
19	331	087	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS, COM CHAVES, AZUL
20	238	109	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL P4, CORE 2DUO, 2,66GHZ
21	239	122	MONITOR AOC 17" WIDSCREEN
22	296	133	REFRIGERADOR MARCA CCE, 320 LITROS
23	242	143	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, MARCA PANASONIC KX TG1381
24	191	164	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO COR MARRON
25	228	187	MESA COM DUAS GAVETAS, COM CONEXÃO, COM TECLADO REBAIXADO
26	372	201	SISTEMA DIGITAL DE TV A CABO, COM ANTENA E RECEPTOR
27	319	208	MESA TIPO ESCRIVANINHA
28	303	210	REPRODUTOR DE DVD, MARCA SONY
29	338	213	MESA PEQUENA EM MADEIRA
30	304	215	GRAVADOR/REPRODUTOR DE CD, MARCA YAMAHA
31	332	217	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS, COM CHAVES, AZUL
32	177	218	MESA DE SOM WATTSON CICLOTRON MXSD 16

33	176	220	MICROFONE SEM FIO - KIT TRANSMISSOR, MARCA KARSEK, COM MALETA
34	369	232	APARELHO TELEFÔNICO SIEMENS
35	130	238	CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA SEM BRAÇO NA COR CINZA
36	226	324	CAIXA DE SOM PEQUENA, MARCA STANER
37	227	325	CAIXA DE SOM PEQUENA, MARCA STANER
38	223	329	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, PRATELEIRAS, COR BEGE
39	151	336	LAVADORA JATO STHILL
40	243	347	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM CAPACIDADE 12.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, COM CONTROLE
41	31	406	ROTEADOR WIRELLESS TP-LINK TLWE741
42	58	431	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, MARCA PANASONIC
43	61	435	APARELHO INTERFACE ITC4000, MARCA INTELBRAS
44	62	436	APARELHO INTERFACE ITC4000, MARCA INTELBRAS
45	37	448	NO-BREAK NET STATION VONO S/115
46	473	489	DVR INTELBRÁS VD 3116 16 CANAIS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA.
47	9	501	MESA LA-503 MEDINDO 1,20MT, COM CONEXÃO E COLUNA
48	12	504	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4480
49	13	505	AMPLIFICADOR ONEL OP 2000
50	14	506	KIT MICROFONE TSI SEM FIO MS215 2 ANTENAS E 2 MICROFONES
51	15	507	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM
52	16	508	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM
53	503	520	COMPUTADOR, GABINETE 17, 2.93, COM MEMÓRIA DE 8GB CORSAR, DRIVE GRAVADOR DVD SATA, FONTE ATX 500W
54	510	525	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INVERTER, CARRIER FRIA.
55	542	600	COMPUTADOR INTEL CORE I5-7400, 3GHZ, 8GB, DDR4, HD 1TB
56	393	054	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
57	394	055	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
58	398	059	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
59	399	060	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
60	402	063	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
61	408	069	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA
62	298	204	MESA EM MADEIRA, REDONDA
63	429	341	NOTEBOOK MARCA TOSHIBA, TELA 17"
64	17	509	RACK STÚDIO M19
65	428	240	CONSOLE BAIXO RETANGULAR, 120CM (LARGURA), TUBO QUADRADO, COM TAMPO EM VIDRO, COM PORTA REVISTAS ACOPLADO
66	147	022	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL P4, 3,2 GHZ, 1MB
67	306	009	CADEIRA DIRETA
68	307	039	CADEIRA DIRETA
69	309	041	CADEIRA DIRETA
70	127	084	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD MARCA SONY
71	411	094	MESA EM L COM 3 GAVETAS
72	148	027	MONITOR LCD 17" PRETO
73	336	075	ARMÁRIO AZUL GRANDE
74	13	505	AMPLIFICADOR ONEL OP 2000
75	293	271	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, RESPALDAR ALTO, COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, GIRATÓRIA, RECLINÁVEL.
76	187	168	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
77	260	386	CÂMERA DIGITAL SONY CYBERSHOT DSC-215
78	131	105	MESA DE CENTRO NINA, CROMADA COM TAMPO EM VIDRO
79	460	476	HUB SWITCH 24 PORTAS TP-LINK 10/100.
80	3	400	MESA AZUL PEQUENA COM CONEXÃO

Artigo 3º - Os bens acima relacionados foram encaminhados a Prefeitura Municipal de Goioerê, sob a conferência e supervisão da Comissão referida no artigo 1º deste Portaria.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3B4809F7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.868/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando contratação de profissionais para atuação junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de agentes temporários para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, além da Lei Municipal nº 2.358/2015, conforme Anexo I desta Lei, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. As atribuições das funções temporárias encontram-se descritas nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.358/2015, para fins de contratação na forma do artigo antecedente, fica autorizada a utilização de verbas que eventualmente venham a ser repassadas pela União e/ou Estado do Paraná ao Município de Goioerê, cuja transferência possua finalidade específica a subsidiar as contratações temporárias.
Art. 3º Os critérios para avaliação via processo seletivo simplificado (PSS) serão estabelecidos no respectivo edital.
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.842, de 17 de agosto de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
Função temporária, nível de instrução, número de vagas, carga horária e vencimentos

Cargo/Função temporária	Nível de instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR	05 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 1.773,71
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná – COREN-PR	04 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	03 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 1.346,54
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área de fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	01 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	01 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73
Nutricionista	Ensino Superior Completo na área de nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná - CRN-PR	01	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73
Motorista	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	02	40 (quarenta) horas	R$ 1.389,26

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Técnico de Enfermagem	**CBO: 322205**
Nível de instrução: Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR	
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio. II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação. III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19. IV- Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária. V- Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.	

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Enfermeiro	**CBO: 223505**
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR	
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida. II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19. III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos. IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe. V - Realizar atividades, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local. VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe. VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem. VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19. IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária. XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.	

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	**CBO: 514225**
Nível de instrução: Ensino Fundamental Completo	
I - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas. II - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. III - Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos. IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor. V - Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha. VI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. VII - Manter arrumado o material sob sua guarda. VIII - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência. IX - Cumprir e faz cumprir as instruções, ordens e rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde. X - Executar outras tarefas correlatas.	

ANEXO V
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Fisioterapeuta	**CBO: 2236-05**
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; II - Prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade deste; III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;	

V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico;
VI- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde;
IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19;
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.
XII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XVI - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e no enfrentamento a Covid-19.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Terapeuta Ocupacional	**CBO: 223905**
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; II - Prestar atendimento em terapia ocupacional a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade deste; III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos em terapia ocupacional; IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; VI- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames objetivando tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta; VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde; IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; XI - Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação. XII - Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas. XIII - Desenvolver e conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental. XII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XVI - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e no enfrentamento a Covid-19.	

ANEXO VII
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Nutricionista	**CBO: 223710**
Ensino Superior Completo na área de nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná - CRN-PR	
I - Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; II - Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas atendidas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas demais unidades de assistência de responsabilidade do município; III - Pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade; IV - Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; V - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; VI - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; VII - Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; VIII - Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; - Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; IX - Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; X - Desenvolver programas de educação alimentar; XI - Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços; XII - Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; XIII - Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; XIV- Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; XV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; XVI - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XVII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVIII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XIX - Executar outras tarefas correlatas.	

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Motorista	**CBO: 7823**
Nível de instrução: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	
I - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; II - Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais e buscar local seguro em caso de perigo; III - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; IV - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; V - Fazer reparos de emergência; VI - Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; VII - Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; VIII - Verificar o funcionamento do sistema elétrico; IX - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; X - Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; XI - Operar, eventualmente, rádio transceptor; XII - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; XIII - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; XIV - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; XV - Providenciar carga e descarga no interior do veículo; XVI - Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas, evitando paradas bruscas, reduzindo a velocidade em caso de chuva ou neblina; XVII - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;	

XVIII - Sinalizar o local do acidente, desligar bateria do veículo acidentado, preservar o local de acidente com vítimas, acionar o apoio da polícia militar e socorros às vítimas;
XIX - Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XX - Responsabilizar pela higiene e limpeza interna do veículo;
XXI - Realizar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0490911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 143/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO de GRAMA ESMERALDA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (17.780.287/0001-12)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA).** Em placas uniformes, c/folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, c/facilidade de enraizar, acompanha adubo ou similar.	20.000	M²	8,50	170.000,00
02	**SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA),** Incluso preparação do terreno e plantio de grama esmeralda (zoysia japonica) em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município, conforme solicitação. Fica incluso também o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.	20.000	M²	5,00	100.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 270.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C177BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 629/2.021 – PMG 080/2021

Pregão nº. 154/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **M W SILVA – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) para o almoço - com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande, contendo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	3.470 UN	22,30
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) para o almoço - com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	2.200 UN	20,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora - Me

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EFD48839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 630/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.829/0001-30, com sede no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, na Rua Wilma Schlosser nº 57, Sala 02, Industrial, CEP 89.872-000, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER**, portador da cédula de identidade RG nº 5198071 SSP/SC, inscrito no CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado em Nova Erechim - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	GRAXA CHASSI II (TAMBOR 170 KG)	LUMAX CA-2	08 TAMB	2.370,00
04	GRAXA ESPECIAL P/ROLAMENTOS (BLD 20 LTS)	LUMAX MP-2	04 BLD	445,00
08	ÓLEO API GL 5 85W140 P/CÂMBIO E DIFERENCIAL (BLD 20 LTS)	SPEEDY GL-5	20 BLD	339,00
09	OLEO API GL 5-90 P/CÂMBIO/DIFERENCIAL (BLD 20 LTS)	SPEEDY GL-5	05 BLD	335,00
14	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (FRS 500ML) CX C/20 UND	RADNAQ	05 CX	250,00
15	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS (FRS 500ML)	SPEEDY	50 FRS	11,50
18	ÓLEO HIDRÁULICO 10W (BLD 20 LTS)	SPEEDY	20 BLD	325,00
20	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 (BLD 20 LTS)	SPEEDY GL-4	10 BLD	325,00
23	ÓLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO (BLD 20 LTS)	TEXSA CJ-4	05 BLD	524,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Conceito Comercio e Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EE53CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 631/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, neste ato representado pelo Srº **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado em Cascavel - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
31	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	VALE VERDE	05 TAMB	530,00
32	INTERCAP CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	VALE VERDE	05 TAMB	550,00
33	SOLUPAN CONCENTRADO (TAMBOR 200 LTS)	VALE VERDE	05 TAMB	400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CEA92A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 632/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com sede no Município de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes nº 790, Centro, CEP 15.830-000, neste ato representado pela Srª **DAIANE GENTILE MARANGONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34549748-X SSP/SC, inscrita no CPF nº 324.212.248-88, residente e domiciliada em Fernandópolis - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
12	ÓLEO DE CÂMBIO 85W140 (FRS 01 LT)	VR LUB	20 FRS	20,31
13	ÓLEO DE CÂMBIO 90-GL5 (FRS 01 LT)	VR LUB	20 FRS	20,49
16	ÓLEO DE MOTOR SAE 90 (FRS 01 LT) Imovilli Pompe	VR LUB	12 FRS	20,69

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DAIANE GENTILE MARANGONI
J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EAED07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 633/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.846.202/0001-10, com sede no Município de Altônia, Estado do Paraná, na Rua da Bandeira nº 703, Quadra 44 Lote 08 – B, Centro, CEP 87.550-000, neste ato representado pelo Srº **ANDRE LUIZ ALPINO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.348.054-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado em São Jorge do Patrocínio - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ÓLEO 5W40 (FRS 01 LT)	TEXSA	20 FRS	21,75
06	ÓLEO API 499 P/FREIOS E TRANSMISSÃO (BLD 20 LTS)	TEXSA	20 BLD	312,00
10	ÓLEO ATF C/SUFIXO A (BLD 20 LTS)	TEXSA	10 BLD	307,00
17	ÓLEO DIESEL API CF 15W40 P/TROCA C/10.000 KM (BLD 20 LTS)	TEXSA	70 BLD	289,90
21	ÓLEO HIDRÁULICO 46 (BLD 20 LTS)	TEXSA	05 BLD	269,00
22	OLEO HIDRÁULICO 68 MULTIVISCOSO (BLD 20 LTS)	TEXSA	40 BLD	231,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDRE LUIZ ALPINO
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6E9863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 634/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.674.089/0001-93, com sede no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Tenente Marques nº 5110, Sala 01, Portais (Polvilho), CEP 07.790-845, neste ato representado pelo Srº **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 235097123 SSP/SP, inscrito no CPF nº 116.389.778-79, residente e domiciliado em São Paulo - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	ÓLEO DE CÂMBIO 80W90 (BLD 20 LTS)	PETROL	10 BLD	352,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (BLD 20 LTS)	PETROL	05 BLD	310,00
24	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTÉTICO (FRS 01 LT) CX C/24 UND	PETROL	04 CX	495,99
25	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 10W 30 (FRS 01 LT)	PETROL	20 FRS	24,99
28	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 (FRS 01 LT) CX C/24 LTS)	PETROL	05 CX	393,00
29	ÓLEO TRANSMISSÃO 433 (GL 04 LTS)	PETROL	10 GL	334,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA
Romeo – Serviços de Limpeza e Monitoramento LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A93DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 635/2.021 – PMG 081/2021

Pregão nº. 157/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.734.238/0001-42, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 323 S/N, KM 153 Lote 6-C-2/REM. B-Gleba 14 Figueira, CEP 87.507-013, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO LUIZ BITENCOURT**, portador da cédula de identidade RG nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.233.649-08, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ADITIVO DE RADIADOR (FRS 01 LT)	ORBI QUIMICA	30 LT	5,00
02	ESTOPA (FARDO C/25 KG)	SERRANA TEXTIL	04 FARD	158,00
07	OLEO API CF 50 (BLD 20 LTS)	TEXSA	03 BLD	319,90
26	ÓLEO MOTOR A GASOLINA SAE 40 (FR 01 LT)	TEXSA	20 FRS	27,00
27	ÓLEO MOTOR NÁUTICA 2 TEMPOS (FRS 500ML)	TEXSA	20 FRS	22,20
30	SPRAY ANTI FERRUGEM (FRS 300 ML)	MUNDIAL PRIME	15 FRS	7,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Tapajos Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2FE62BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 636/2.021 – PMG 082/2021

Pregão nº. 161/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.731/0001-16, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Stevia nº 48, Letra B Sala 01, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-140, neste ato representado pela Srª **EUNICE GUIMARAES GRAVENA**, portadora da cédula de identidade RG 67514742 SESP/SP, inscrita no CPF nº 994.523.249-53, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL C/TINTA À base de resina acrílica, c/fornecimento de material para as ruas e avenidas deste Município. Conforme as especificações técnicas descritivas em anexo.	50.000 M²	17,00
02	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, C/fornecimento de material para as ruas e avenidas deste Município. Conforme as especificações técnicas descritivas em anexo.	5.000 M²	60,00
03	SERVIÇO PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (HOT SPRAY), Em material termoplástico por aspersão c/fornecimento de material para as ruas e avenidas deste Município. Conforme as especificações técnicas descritiva em anexo.	5.000 M²	49,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EUNICE GUIMARAES GRAVENA
Via Mais Mobilidade e Sinalização EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B016B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 637/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TAPAJOS COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA
Valor: R$ - 2.309,30 (dois mil trezentos e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 14 de dezembro de 2021
Processo: Nº 291/2021
Pregão Eletrônico Nº 160/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
710	15.05	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
				3.3.90.30.42.00.00.00
677	15.02	2.022	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00

AQUISIÇÃO de MATERIAIS de PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste Município.

Goioerê, 14 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:686362AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 81/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 81/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 81/2021, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS E CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 51.976,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).*

IARGAS E CIA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5KG	SABOR SUL	PCTE	400,00	16,98	6.792,00
1	2	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	GLOBO	PCTE	400,00	16,95	6.780,00
1	3	FUBÁ PCT 1KG	MONTE CLARO	PCTE	400,00	3,95	1.580,00
1	4	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	MONTE CLARO	PCTE	400,00	4,98	1.992,00
1	5	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	UN	400,00	7,99	3.196,00
1	6	MACARRÃO FINO PCT 1KG	GALO	UN	400,00	5,65	2.260,00
1	7	BOLCHA SALGADA PCT 500 GRAMAS	CASAREDO	UN	400,00	5,99	2.396,00
1	8	CAFÉ TORRADO PCT 500 GRAMAS	MARACAJU	UN	400,00	11,85	4.740,00
1	9	SAL FINO PCT 1KG	5 ESTRELAS	UN	400,00	1,80	720,00
1	10	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	SABOR SUL	UN	400,00	7,20	2.880,00
1	11	PANETONNE CHOCOLATE EMBALAGEM 450 GRAMAS	BEIJO BAIANO	UN	400,00	13,90	5.560,00
1	12	FRANGO INTEIRO 3,0KG	JAGUA	UN	400,00	32,70	13.080,00
TOTAL							51.976,00

Goioxim, 14/12/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4673F231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 465/2021 DATA: 14.12.2021 EMENTA: DECLARA OS DIAS DE FERIADOS E OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL NO ANO DE 2022 E REFERENDA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 NOS T

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2022, bem como os pontos facultativos, visando assim a programação dos servidores públicos municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 9539, que dispõem sobre os feriados, recessos e ponto facultativo no ano de 2022;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2022 estabelecido pela Resolução nº 5.572/2021 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;
Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	dia	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	sábado	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
fevereiro	02	quarta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	28	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
março	01	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
abril	15	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	17	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
junho	16	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	segunda-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	segunda-feira	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
dezembro	24	sábado	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
dezembro	25	domingo	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	segunda-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	30	sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	sábado	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2022 nos termos da Resolução nº 5.572/2021 da GS/SEED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias ano letivo 2022
fevereiro	01/02	-	Distribuição de aulas
fevereiro	03 e 04	-	Estudo e Planejamento
fevereiro	07	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro/março	28/02 a 02/03	-	Recesso escolar
abril	14	quinta-feira	Recesso escolar
maio	17	terça-feira	Estudo e Planejamento
junho	17	sexta-feira	Recesso escolar
julho	11 a 17	-	Recesso escolar
julho	18 e 19	-	Estudo e Planejamento
julho	20	quarta-feira	Início das aulas 2º Semestre
setembro	08	quinta-feira	Recesso escolar
outubro	07	sexta-feira	Estudo e Planejamento
outubro	14	sexta-feira	Recesso escolar
novembro	01	terça-feira	Recesso escolar
dezembro	19	segunda-feira	Término das aulas
dezembro	20	terça-feira	Fechamento do ano letivo
dezembro	21 a 31	-	Recesso escolar

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED0421C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 034/2021
Licitação Nr	: 30/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 14/12/2021

Objeto Homologado	: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Calculadora de mesa média com 12 dígitos - na cor Preta / Prata. Indicado para uso em escritórios, escolas e em casa, Produto de altíssima qualidade e durabilidade, energia: 01 Pilha AA 1,5v, teclas:	UNI	13	28,90	375,70
7	CD-R virgem, aprox. 80 min p/ gravação ou 700mb.	UNI	50	1,80	90,00
14	Envelopes pequenos lisos na cor branca	UNI	50	0,19	9,50
18	Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	58	8,50	493,00
19	Fita adesiva transparente 12mmx40m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	65	1,90	123,50
20	Fita adesiva transparente 48mmx50m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	70	5,90	413,00
22	Grampeador de mesa grande 26/6 40fl em metal.	UNI	26	55,00	1.430,00
23	Grampeador de mesa médio 26/6 25fl em metal.	UNI	25	29,90	747,50
26	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 - caixa 5.000 unidades	CX	85	8,00	680,00
27	Grampo trilho plástico para pastas, para organização de documentos– pacote com 50 unidades	PCT	13	16,50	214,50
30	Livro ata sem margem, grande, com 50 fls, dimensões aprox. 206x300.	UNI	41	12,30	504,30
36	Papel cartão fosco diversas cores lisas	UNI	2000	1,80	3.600,00
41	Papel color set 48x66	UNI	1500	1,30	1.950,00
42	Papel crepon cores variadas cores diversas, a escolher conforme necessidade – pacote com 10 unidades	PCT	200	17,00	3.400,00
47	Pasta AZ grande largura: 28cm, comprimento: 35cm e espessura: 8.5cm	UNI	51	14,70	749,70
49	Pasta com abas de papel c/ elástico 35x23 cm aprox.	UNI	360	3,90	1.404,00
50	Pasta com abas plástica c/ elástico 35x23 cm aprox.	UNI	360	3,90	1.404,00
51	Pasta com grampo trilho 35x23 cm aprox.	UNI	270	3,90	1.053,00
52	Pasta plástica com abas transparente com elástico.	UNI	200	3,90	780,00
55	Pincel Atômico P/ papel Cores: preto, azul, vermelho e verde.	UNI	59	4,10	241,90
58	Post it colorido 76x76mm cores variadas – pacote com 100 folhas	PCT	35	6,80	238,00
60	Quadro branco com moldura 15 x 900 x 600 milimetros	UNI	5	97,90	489,50
61	Refil para estilete profissional, lâmina de 18mm – com 10 unidades	UNI	13	11,80	153,40
62	Régua transparente 30cm	UNI	85	1,95	165,75

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.710,25 (vinte mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.710,25 (vinte mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 14 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8287C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 056/2021
Licitação Nr	: 28/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 14/12/2021
Objeto Homologado	: Registro de Preços com vistas à eventual aquisiçãode gêneros alimentícios, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - CNPJ: 37.516.954/0001-61

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	Leite em pó Integral Zero Lactose - Embalagem de 400g	UNI	120	21,54	2.584,80
45	Leite longa vida integral tetra pak	LT	300	3,18	954,00
49	Macarrão Parafuso - Embalagem 500g	UNI	400	2,18	872,00
51	Macarrão tipo espaguete	KG	400	2,18	872,00
55	Óleo - Embalagem de 900ml	UNI	3000	8,40	25.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.482,80 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	Complemento alimentar - Embalagem de 400g	UNI	6	37,00	222,00
36	Formula Infantil 0-6 - Embalagem de 800g	UNI	6	47,00	282,00
37	Formula Infantil 6-12 - Embalagem de 800g	UNI	15	45,00	675,00
38	Fórmula infantil para crianças com alergia ao leite de vaca - Embalagem de 400g	UNI	5	120,00	600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.779,00 (um mil, setecentos e setenta e nove reais).
FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Amido de Milho - Embalagem de 1 Kg	UNI	180	6,11	1.099,80
6	Biscoito de leite - Embalagem de 400g	UNI	800	3,75	3.000,00
7	Biscoito de polvilho - Embalagem de 200g	UNI	30	7,61	228,30
9	Biscoito de sal - Embalagem de 400g	UNI	400	4,19	1.676,00
10	Biscoito s/lactose - Embalagem de 400g	UNI	120	5,79	694,80
11	Biscoito Tipo rosquinha - Embalagem de 400g	UNI	750	5,12	3.840,00
13	Canjica (Milho) - Embalagem de 500g	UNI	240	4,31	1.034,40
14	Carne Bovina em pedaço	KG	360	24,69	8.888,40
16	Carne Bovina moída	KG	1600	24,89	39.824,00
17	Chá mate - Embalagem de 250g	UNI	1080	2,72	2.937,60
19	Coco ralado - Embalagem de 100g	UNI	144	3,64	524,16
20	Colorífico - Embalagem de 500g	UNI	50	5,56	278,00
26	Ervilha - Embalagem de 3kgs	UNI	48	19,36	929,28
27	Extrato de tomate - Embalagem de 840g	UNI	430	7,54	3.242,20
28	Farinha de mandioca	KG	200	4,80	960,00
29	Farinha de milho biju - Embalagem de 500g	UNI	200	5,07	1.014,00
30	Farinha de trigo - Embalagem de 5kgs	UNI	200	13,49	2.698,00
32	Farinha de trigo para quibe - Embalagem de 500g	UNI	100	4,39	439,00
33	Feijão Carioca	KG	970	7,00	6.790,00
34	Fermento biológico - Embalagem de 100g	UNI	50	5,98	299,00
35	Fermento químico - Embalagem de 250g	UNI	360	6,49	2.336,40
40	Fubá	KG	300	4,24	1.272,00
43	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem de 400g	UNI	4800	12,50	60.000,00
50	Macarrão picado Ave Maria - Embalagem 500g	UNI	800	3,45	2.760,00
53	Milho para pipoca - Embalagem 500g	UNI	840	4,24	3.561,60
54	Milho verde - Embalagem de 03 Kgs	UNI	100	22,98	2.298,00
56	Orégano - Embalagem de 100g	UNI	20	10,29	205,80
60	Polvilho azedo - Embalagem 500g	UNI	50	3,86	193,00
61	Polvilho doce - Embalagem 500g	UNI	50	3,90	195,00
63	Sal	KG	280	1,65	462,00
64	Vinagre - 750ML	UNI	360	2,64	950,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 154.631,14 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos).
FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Bebida Láctea	LT	2000	5,45	10.900,00
15	Carne Bovina Iscas	KG	900	26,98	24.282,00
18	Chocolate em pó - Embalagem de 400g	UNI	1000	7,87	7.870,00
23	Coxa e sobrecoxa	KG	400	7,58	3.032,00
39	Frango: Coxinha da Asa	KG	3000	10,45	31.350,00
52	Margarina - Embalagem 500g	UNI	1000	6,94	6.940,00
57	Ovos - 12 unidades	BJ	600	15,00	9.000,00
58	Peito de Frango/Sassami	KG	1800	15,03	27.054,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 120.428,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP - CNPJ: 01.046.618/0001-55

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	Polpa de fruta	KG	3600	7,00	25.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 332.520,94 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 14 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:684E3312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 065/2021
Licitação Nr	: 32/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 14/12/2021
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS.

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. R$	Valor Total(R$)
LOTE 01: LUMINÁRIAS E BRAÇOS				
30	PÇ	Luminária Pública a LED com Potência de 150W	**631,82**	**18.954,60**
150	PÇ	Luminária Pública a LED com Potência de 60W	**483,00**	**72.450,00**
230	PÇ	Braços para iluminação pública padrão OPIP, modelo BRIP – 1	**119,98**	**27.595,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				**R$ 119.000,00**

FORNECEDOR: SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - CNPJ: 37.487.516/0001-12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 14 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6CDC4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 257/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **03 de janeiro de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	EDIVALDO FERREIRA	586	01/09/2020 à 31/08/2021	SOCIAL	5989/21
02	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS	1530	15/06/2020 à 14/06/2021	SOCIAL	5988/21
03	MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS	1550	22/06/2019 à 21/06/2020	SOCIAL	5991/21
04	NERILEIA DO CARMO SANTOS	583	01/09/2020 à 31/08/2021	SOCIAL	5990/21
05	SORAIA PATRUNI	1540	15/06/2019 à 14/06/2020	ADMINISTRAÇÃO	5968/21
06	MOISÉS JOEL VIDAL DOS SANTOS	284	01/01/2021 à 31/12/2021	CONTROLADORIA	5966/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:452F30C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
04-2022 - CREDENCIAMENTO CAPS - CIS AMCESPAR

Sumário
1 – PREÂMBULO..... 4
2– OBTENÇÃO DO EDITAL..... 5
3 – OBJETO..... 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS..... 10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:..... 11
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):... 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 16
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 16
14 – DO VALOR..... 16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 20
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... 20
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 20
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS.. 23
Anexo II - Tabela de Valores..... 41

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 43
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 45
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 47
A. Declaração de Idoneidade..... 47
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..... 47
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial..... 48
ANEXO VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos..... 49
ANEXO VIII..... 50
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 50
ANEXO IX - Instrumento de avaliação..... 55

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2022

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2022.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 149/2021 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2022:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as px).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui- se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes- inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de junho de 2022;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 004/2022 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de junho de 2022).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Municipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará de licença para funcionamento, referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II. Cédula de Identidade;

III. CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;
VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente cópia do contrato de locação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.

8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item
8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
11.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2022.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2022
poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos
procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua
publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação
a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 004/2022, derivado do processo
administrativo Nº 104/2021 do CIS Amcespar será de 06 (seis) meses, a contar de **01 de janeiro de 2022** e encerrar-se-á em **25 de junho de 2022;**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2022** e encerrar-se-á em **25 de junho de 2022**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
i) ANEXO IX - Instrumento de avaliação.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 10 de dezembro de 2021.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à a execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2022;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 06 (seis) meses, totalizando R$ 237.747,29 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.
8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

· **CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.
· **CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
· **CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.

· **CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
· **CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
· **CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

8.3. A estrutura mantida e referencia pelo CIS Amcespar é o denominado **CAPS tipo II** adulto (**CAPS II**), atende pessoas acima de 18 anos que possuem sofrimento psíquico moderado a grave.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.
8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).
8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, compreende oficinas artesanais e grupos corporais, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.
8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS têm como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.

8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações do programa saúde da família (PSF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS AMCESPAR.
9.1. Desenvolvimento da atividade médica especialidade psiquiatria.
9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe de Multiprofissional e Transdisciplinar de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.
9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e artesão.
9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção a saúde mental, as atividades expansivas de; Tutoria, Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada quadrimestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Idade; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Será necessário a seguinte equipe mínima para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico(a) Psiquiatra	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Enfermeiro(a) com formação em saúde mental	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.		
Descrição Analítica: - Participar da programação de Enfermagem; - Executar ações de Enfermagem; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem; - Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Ministrar de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013). - Executar as tarefas com ênfase em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Terapeuta Ocupacional	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Psicólogo(a)	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Psicologia. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Assistente Social	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica: - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;		

- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social. Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Pedagogo(a)	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:
Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.

Descrição Analítica:
- Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;
- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia. Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Coordenação	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.

Descrição Analítica:
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;
- Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas;
- Realizar orientação a melhor pratica em grupo;
- Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;
- Participar do planejamento das ações do CAPS.
- Gerenciar ações administrativas;
- Gerenciar a equipe;
- Direcionar aplicação de recursos.
- Registrar RT em seu respectivo conselho de classe

Obs.: Todo coordenador de nível superior deverá atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa e na coordenação das mesmas sendo a hora trabalhada no faturamento conforme item 3.17 da tabela de valores deste edital.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em qualquer nível. Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 20 horas semanais.

Técnico de Enfermagem	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições da equipe multiprofissional disposta na legislação do Programa
CAPS.

- Realizar o acolhimento;
- Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
- Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- Participar das reuniões de equipe, na educação permanente;
- Realizar boletins de atividades diárias;
- Discussão de casos clínicos;
- Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada;
- Dar orientações individuais aos usuários e familiares;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;
- Palestras informativas e educativas;
- Discussão de admissão e alta junto à equipe;
- Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
- Realizar trabalhos em grupos;
- Evolução em prontuário;
- Visita Domiciliar;
- Convivência; e
- Demais atividades necessárias competentes à função.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

A equipe de apoio funcional direcionada a suporte operacional complementar será composta de no mínimo 05 membros. Conforme necessidade do plano de trabalho e instrução de funcionamento do CAPS II.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 10 de dezembro de 2021.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 73,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 28,00
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R$ 14,00

Irati, 10 de dezembro de 2021.

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, , RG_, CPF_, Cartão Nacional do SUS - CNS n° , (médico especialista em/ou profissional de saúde) , (conselho de classe CRM ou outro competente), venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:
Cargo:
Órgão/município de expediente:
Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã:_:_às_: Tarde:_:_às_:_	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade
Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal_, Senhor_portador da cédula de identidade n. º_e CPF/MF n. º_, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa_CNPJ sob nº_, com endereço à Rua_, Bairro, Cidade, CEP:_, neste ato representado por , RG nº_e CPF nº_, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de

serviços profissionais, Chamamento Público n°004/2022, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 019/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n°_/_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de
,_,_na Clínica
, sito à Rua_, nº_, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços. V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se
credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XVIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XIX – Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
XXII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
XXVIII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro – Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo – Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro – A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO.
Parágrafo Único – A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo – A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro – A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto – O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº
/ é de a **25 de junho de 2022**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, de de .

_____
CIS AMCESPAR
CREDENCIADOR

_____
CREDENCIADO

Testemunhas:
_____

_____

ANEXO IX - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciado, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Quadrimestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:
Faixa A – 70% ou mais.
Faixa B – 70% a 85%.
Faixa C – De 60 a 69%.
Faixa D – de 50 a 59%.
Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:
Módulo Geral (CAPS II)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens Pontos obtidos: pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

MÓDULO GERAL
Instrumento de Avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
CAPS - Tipo II

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:008CE0F0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO N° 166/2021

RESOLUÇÃO Nº166/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 004/2022, derivado do processo administrativo 104/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°019/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 73,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 26,50
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 26,50
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 28,00
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R$ 14,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2542F03C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 2.849,04 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total do Aditivo R$
004	GASOLINA COMUM	28.490,404	6,55	0,10	6,65	2.849,04

Passando a valer a partir da data de 14/12/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:40B81A28

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 103/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021/2022, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021: Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021/2022, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Maquea & Maquea LTDA-EPP; CNPJ Da Contratada: 01.046.618/0001-55. Valor Contratual: R$ 25.375,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais); referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
121	POLPA DE FRUTAS ABACAXI. (100% fruta) POLPA DE FRUTAS ABACAXI. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA	KG	700,00	13,40	9.380,00
122	POLPA DE FRUTAS LARANJA (100% fruta POLPA DE FRUTAS LARANJA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA	KG	700,00	10,25	7.175,00
123	POLPA DE FRUTAS UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção mu POLPA DE FRUTAS UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA	KG	700,00	12,60	8.820,00
TOTAL				25.375,00		

Assinatura: 09/12/2021; Prazo Execução e Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021: Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021/2022, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues EPP; CNPJ Da Contratada: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 397.502,55 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABACATE Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	300,00	2,88	864,00
2	ABACAXI I tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e sãos. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	900,00	5,30	4.770,00
3	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	KG	350,00	3,60	1.260,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais., Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	LA REND	UN	600,00	3,65	2.190,00
6	AÇUCAR MASKAVO Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DOCE BRASIL	PCT	100,00	9,00	900,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Componente: aspartame, sacarina. Embalage ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	ADOCYL	UN	15,00	2,85	42,75
9	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML Embalagem: garrafa pet com 500 ml.	CRISTAL	UN	1.500,00	0,94	1.410,00
10	ALHO – inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	120,00	21,11	2.533,20
13	ARROZ BRANCO Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento,Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 1 Kg	URBANO	PCT	200,00	3,97	794,00
14	ARROZ INTEGRAL tipo 1. O produto deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	URBANO	PCT	400,00	4,77	1.908,00
15	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5KG Pacotes plásticos leitosos com 5 Kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	BELCHIOR	PCT	800,00	19,60	15.680,00
20	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	7.000,00	2,95	20.650,00
21	BANANA PRATA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	400,00	3,50	1.400,00
22	BATATA DOCE Amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	300,00	3,25	975,00
23	BATATA INGLESA LAVADA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	3.000,00	2,94	8.820,00
24	BATATA SALSA Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	200,00	6,87	1.374,00
25	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango, pêssego, salada de frutas. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	LACTOBOM	LT	2.000,00	4,50	9.000,00
26	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	600,00	2,74	1.644,00
28	BISCOITO DOCE – SORTIDO. BISCOITO DOCE – SORTIDO. Descrição: Características: consistência crocante; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos reforçados com 400 gramas cada. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA	UN	400,00	3,60	1.440,00
29	BISCOITO DOCE – tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: p BISCOITO DOCE – tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: pacotes com 800 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	500,00	9,50	4.750,00
30	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 370 GRAMAS Sabor LEITE. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA	PCT	900,00	3,65	3.285,00
31	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA 370 GR Sem LACTOSE. Descrição: biscoito de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maisena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA	PCT	100,00	3,04	304,00
33	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 370 GRAMAS Água e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 370 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA	PCT	800,00	3,60	2.880,00
34	BROCOLIS O produto deve estar fresco, com desenvolvimento uniforme, firme, sem partes moles e podres. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos	CEASA	UN	300,00	3,44	1.032,00

	vazados.					
39	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	1.200,00	27,88	33.456,00
40	CARNE BOVINA PICADINHO Características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	800,00	32,75	26.200,00
43	CARNE DE AVE/FRANGO - PEITO SEM OSSO Peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	CANÇÃO	KG	600,00	15,00	9.000,00
45	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE Congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	1.500,00	22,94	34.410,00
47	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	1.400,00	18,99	26.586,00
48	CEBOLA Inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	500,00	3,80	1.900,00
50	CHÁ MATE - para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva ci CHÁ MATE - para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva cideira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GOSTOZZO	UN	250,00	2,27	567,50
51	CHÁ MATE SOLÚVEL NATURAL 100% 250 GRAMAS Natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAPIMAR	UN	350,00	5,60	1.960,00
54	COLORAU tempero. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido - atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD	UN	60,00	4,31	258,60
55	COUVE FLOR Produto com cor característica (amarelo claro) livre de doenças, flores íntegras, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Pct com 01 KG	CEASA	KG	300,00	3,24	972,00
56	CRAVO DA ÍNDIA – inteiro. Embalagem: pacotes de 10 a 30 gramas.	RD	PCT	150,00	2,23	334,50
59	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 01 KG Sabores diversos. Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 1000 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DA SERRA	UN	150,00	9,15	1.372,50
60	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS Sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar. Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRELLI	UN	200,00	5,35	1.070,00
61	EXTRATO/POLPA DE TOMATE. EXTRATO/POLPA DE TOMATE. contendo tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 300g	PALADORI	UN	800,00	1,55	1.240,00
64	FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% na FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 1 kg	KY FARINHA	PCT	500,00	4,67	2.335,00
65	FARINHA DE ROSCA. Acondicionado em embalagem intacta contendo externa FARINHA DE ROSCA. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	RD	PCT	100,00	3,95	395,00
67	FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	IRATI ZINGARO	PCT	200,00	15,14	3.028,00
73	FÍGADO BOVINO – bifes.Características: cor e odor característico. Rótu FÍGADO BOVINO – bifes.Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	200,00	25,00	5.000,00
75	FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS. Sem adição de açúcar. Ingredientes: FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS. Sem adição de açúcar. Ingredientes: milho, sal, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 01 KG.	SWEET FLAKES	UN	600,00	11,25	6.750,00
82	IOGURTE NATURAL. Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e IOGURTE NATURAL. Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.Embalagem de 170g	FRIMESA	UN	80,00	2,55	204,00
84	LARANJA LIMA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	880,00	3,95	3.476,00
85	LARANJA PERA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	4.500,00	2,95	13.275,00
87	LEITE CONDENSANDO tradicional. Acondicionado em embalagem intacta cont LEITE CONDENSANDO tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	FRIMESA	UN	80,00	4,45	356,00
89	LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g.	TIROL	UN	2.500,00	11,85	29.625,00
90	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	TERRA VIVA	UN	200,00	3,60	720,00
92	LEITE UHT SEM LACTOSE Descrição: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódo, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrto de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	TERRA VIVA	LT	80,00	4,30	344,00
95	LINGUIÇA SUÍNA sem pimenta produzida com carne suína de 1ª qualidade: LINGUIÇA SUÍNA sem pimenta produzida com carne suína de 1ª qualidade: (pernil), com baixo teor de gordura, embalada em pacotes de 5 kg, rotulada conforme legislação vigente, constando: ingredientes, nº de registro no órgão competente (SIM ou SIF) data de fabricação e validade, valores nutricionais. Deverá ser entregue congelada nas datas agendadas, transportado sob refrigeração (18º C negativos). Embalagem de 1 ou 2 kg	TRÊS REIS	KG	250,00	17,09	4.272,50
97	MAÇÃ TIPO FUGI In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA	KG	5.000,00	5,60	28.000,00
101	MACARRÃO ESPAGUETE. tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de prim MACARRÃO ESPAGUETE. tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	UN	200,00	2,91	582,00
104	MAMAO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	2.000,00	4,60	9.200,00
105	MAMAO PAPAYA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	250,00	4,60	1.150,00
106	MANGA PALMER Fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	3.000,00	4,10	12.300,00
109	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE In natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta.	CEASA	KG	5.000,00	1,99	9.950,00

	Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.					
110	MELAO AMARELO In natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	2.000,00	4,70	9.400,00
112	MILHO PARA TAPIOCA TIPO 1 Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	RD	UN	350,00	3,12	1.092,00
116	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES Caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	600,00	6,09	3.654,00
117	PEPINO JAPONES Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração verde escura e tamanho uniforme (aproximadamente 20 cm por unidade), amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	300,00	5,40	1.620,00
118	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.000,00	2,70	2.700,00
119	PÊSSEGO Variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	400,00	8,70	3.480,00
120	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	50,00	7,70	385,00
124	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	PRATA	PCT	100,00	3,08	308,00
125	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	PRATA	PCT	100,00	2,99	299,00
126	PONCAN/TANGERINA - fruta madura com cor característica (casca e gomos PONCAN/TANGERINA - fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	500,00	2,86	1.430,00
130	REPOLHO ROXO Constituída de repolho roxo de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	CEASA	KG	300,00	3,00	900,00
131	REPOLHO VERDE Produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 02 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800,00	2,70	2.160,00
132	REQUEIJÃO cremoso. REQUEIJÃO cremoso. Contendo creme de Leite, Massa Coalhada (Leite Pasteurizado Desnatado e Fermento Lácteo), Cloreto de Sódio (Sal), Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	TIROL	UN	200,00	5,77	1.154,00
133	SAL IODADO REFINADO. SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	RD	KG	300,00	1,45	435,00
136	TOMATE SALADA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.200,00	4,80	5.760,00
137	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD	PCT	200,00	3,40	680,00
140	VAGEM Produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	250,00	7,40	1.850,00
TOTAL			397.502,55			

Assinatura: 09/12/2021; Prazo Execução e Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7DA89B36

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 15.756,39 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
001	01	TRANSP ESCOLAR - LINHA 104, MONJOLO, ALEMANHA E GÓES	KM	7.854,80	4,34	1,08	5,42
001	13	TRANSP ESCOLAR - LINHA POTINGA,PERUSSOLO A INÁCIO MARTINS	KM	5.510,00	5,30	1,32	6,62

Passando a valer a partir da data de 10/12/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 10/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:672203F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM OUTUBRO 2021

Av. Brasil, 883 -
Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000

E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à OUTUBRO de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
21/09/2021	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 42,00	MARINGA - PR	BUSCAR ORÇAMENTO	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
01/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
01/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
01/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	PEREICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
01/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
01/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
02/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
04/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
05/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	TERRA RICA - PR	PEREICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
05/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	MARINGA - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
05/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/10/2021	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	BUSCAR MATERIAIS E CURSO NA DEFESA CIVIL	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
06/10/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I85
06/10/2021	778	ABNER CRISTHIAN S. PEREIRA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I86
06/10/2021	49	JOHNSON SUMIDA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I87
06/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	SÃO CARLOS DO IVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
06/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PEREICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
06/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
07/10/2021	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	CURSO DEFESA CIVIL	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
07/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
07/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
07/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
08/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
09/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/10/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
11/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017,

		OLIVEIRA				Placa BCC-7585
12/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	SARANDI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 22,00	GUAIRAÇA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
13/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 54,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/10/2021	778	ABNER CRISTHIAN S. PEREIRA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	BUSCAR VACINA	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I85
14/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 64,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 54,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
15/10/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
15/10/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 48,00	LOANDA - PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
15/10/2021	770	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	BUSCAR ORÇAMENTO	FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591
15/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
15/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
18/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
18/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/10/2021	770	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	BUSCAR ORÇAMENTO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
19/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
19/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
19/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
19/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
19/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 54,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/10/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I85
20/10/2021	778	ABNER CRISTHIAN S. PEREIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I86
20/10/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I87
20/10/2021	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I88
20/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
20/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	PEREICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
20/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
20/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
20/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
21/10/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 48,00	LOANDA - PR	CERIMONIA DE POSSE	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
21/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
21/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
21/10/2021	758	MAIKON DIEGO DE P. MARTINS	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR ALUNO CEEBJA	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
21/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427

21/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/10/2021	762	ELIZABETH DE S. NARC. DE GOIS	R$ 22,00	LOANDA - PR	EVENTO PARANA ROSA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
22/10/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 33,00	LOANDA - PR	EVENTO PARANA ROSA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
22/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 64,00	SARANDI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
22/10/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
22/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
22/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
22/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
23/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/10/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
25/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
25/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
26/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR VEICULO EM MECANICA	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
26/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/10/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 54,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
27/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
28/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
28/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	PEREICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
28/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/10/2021	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
28/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/10/2021	758	MAIKON DIEGO DE P. MARTINS	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR ALUNO CEEBJA	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
28/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/10/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/10/2021	512	WANDERELI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/10/2021	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
29/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	PEREICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
29/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 64,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
29/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
29/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
30/10/2021	454	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/10/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAI - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585

03-05/10/2021	542	WANDERELI DE SOUZA	R$ 730,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03-05/10/2022	390	CINTIA Apª DA SILVA SANTOS	R$ 730,00	CURITIBA - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04-06/10/2021	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 802,00	CURITIBA - PR	REUNIÃO	CARONA COM SÃO CARLOS DO IVAI
07-09/10/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 605,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13-15/10/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 747,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17-22/10/2021	757	PLINIO JOSE DA C. SALUSTIANO	R$ 1.729,00	CURITIBA - PR	CURSO INCRA	ONIBUS
21-22/10/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 401,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24-27/10/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 1.093,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24-27/10/2021	390	CINTIA Apª DA SILVA SANTOS	R$ 1.093,00	CURITIBA - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1838

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EEE8F11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021-PMI

CONTRATO Nº. 206/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus e Serviço Especializado de Mecânica Corretiva e Preventiva, Visando a Manutenção da Frota Escolar do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	6	Pneu 215/75 R17. 5	708,33	4.249,98
				TOTAL	**4.249,98**

VALOR: **R$ 4.249,98 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41431FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021-PMI

CONTRATO Nº. 207/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.948/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus e Serviço Especializado de Mecânica Corretiva e Preventiva, Visando a Manutenção da Frota Escolar do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	Undd	6	Pneu 275/80 R22. 5	1.860,00	11.160,00
				TOTAL	**11.160,00**

VALOR: **R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0272343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 200/2021 DE 07/12/2021

Exercício:2021
Decreto nº 200/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.482,50 (cento e cinqüenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
643 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
671 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
673 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
672 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.782,50
Total Suplementação:			**150.482,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A064D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 202/2021 DE 07/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 202/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.402,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
267 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
273 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	
330 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
392 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.802,00
Total Suplementação:			**34.402,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	
331 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
387 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802,00
Total Redução:			**34.402,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78A8C762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 201/2021 DE 07/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 201/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
120 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.500,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
217 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.100,00
218 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
376 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	60.500,00
378 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
675 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
398 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12.000,00

401 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.650,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
407 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.500,00
600 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
674 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
442 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
455 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.17.512.0012.2.051.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
556 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
Total Suplementação:			**179.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.38.00000000	Fonte: 1	25.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.38.00000000	Fonte: 1	26.600,00
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1	128.100,00
Total da Receita:		**179.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:931EF2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 057/2021

MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

Versão 2.0

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 057/2021

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 057/2021

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; propor princípios e normas, visando uma maior produtividade, eficiência e eficácia dos serviços da unidade.

TAREFAS TIPICAS

- Analisar problemas técnicos administrativos, definindo soluções que visem otimizar o desenvolvimento de recurso.
- Orientar, acompanhar e avaliar a implantação de sistemas, métodos e técnicas administrativas.
- Promover estudos e projetos referentes à estrutura organizacional, recursos humanos, materiais e finanças, entre outros.
- Promover a adequação do funcionamento das unidades administrativas a estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes.
- Elaborar formulários e manuais de normas e instruções, visando simplificação de rotinas e métodos de trabalho.
- Coordenar e supervisionar as atividades ligadas a suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição, finanças e recursos humanos.
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos e atividades, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas preestabelecidas.
- Promover e acompanhar estudos de mercado de bens e serviços, bem como executar atividades inerentes à análise de balanço e fluxo de caixa.
- Administrar setores ou unidades no que se refere à gerência de materiais, recursos humanos, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários, tecnologia e informações;

- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
- Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
- Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
- Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos;
- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e outros em que se faça necessário a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas organizacionais;
- Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;
- Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;
- Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;
- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Acompanhar o desenvolvimento de projetos e atividades, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas preestabelecidas.
- Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Administração
- Registro no respectivo Conselho de Classe

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar capacidade de síntese e análise;
- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Possuir habilidade de liderança;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
- Possuir capacidade de decisão;
- Possuir visão crítica;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assessoria jurídica ao Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que este esteja diretamente envolvido; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade; analisar os contratos firmados pelo município; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo; acompanhar e participar de procedimentos licitatórios; elaborar pareceres; redigir minutas de projeto de lei e correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

TAREFAS TÍPICAS

-

Prestar assessoria jurídica ao Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que este esteja diretamente envolvido, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

•
Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem cuidar dos interesses da Administração: i) Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis, criminais e de qualquer outra área do conhecimento jurídico que envolva a participação e haja interesse da Administração Pública municipal. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; ii) Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse do ente municipal; iii) Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes no interesse da Administração Pública Municipal;

•
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;

•
Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

•
Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

•
Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;

•
Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.;

•
Redigir minutas de projeto de lei e correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

REQUISITOS

•
Formação no Curso Superior de Direito;

•
inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil..

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Demonstrar iniciativa e criatividade;

•
Ser flexível e dinâmico;

•
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;

•
Demonstrar capacidade de síntese e análise;

•
Possuir raciocínio lógico e abstrato;

•
Possuir habilidade de liderança;

•
Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

•
Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;

•
Possuir capacidade de decisão;

•
Possuir visão crítica;

•
Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AGENTE AMBIENTAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas focadas em ações e atividades preventivas de proteção ao meio ambiente, além de fiscalização e conservação, sob a supervisão do superior imediato. Executar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental.

TAREFAS TÍPICAS

•
Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades ambientais, limpeza pública e fiscalização, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.

•
Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

•
Desenvolver ações de proteção e monitoração do meio ambiente.

•
Coordenar as ações e políticas de educação ambiental, dando palestras em escolas públicas e privadas, visando conscientizar e informar a sociedade sobre a importância da educação ambiental.

•
Desenvolver ações para implantação, aperfeiçoamento e novas técnicas para Coleta Seletiva e Recolhimento de resíduos, lixos, e etc.

•
Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local, bem como informar as autoridades competentes sobre atividades ilegais que afetam os recursos naturais.

- Promover educação ambiental.
- Controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância);
- Vistoriar e fiscalizar o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- Realizar auditorias ambientais, bem como fiscalizar e autuar proprietários ou responsável por imóveis sem higienização, limpeza, com depósito irregular de entulhos e mato com falta de roçada;
- Executar o planejamento do uso racional e sustentável de áreas urbanas;
- Desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; o planejamento do espaço;
- Planejar, implantar e coordenar projetos de gerenciamento dos recursos hídricos;
- Propor alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;
- Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;
- Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Técnico em Meio Ambiente legalmente reconhecido.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir comprometimento com o trabalho;
- Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo e flexível;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
- Possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
- Possuir capacidade de observação;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Reconhecer situações de perigo;
- Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
- Ser proativo;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais.

TAREFAS TIPICAS

- Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação;

- Realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infecto-contagioso;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica;
- Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde;
- Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde;
- Orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida;
- Orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social;
- Comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais;
- Sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais;
- Prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água;
- Orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros;
- Orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio;
- Avaliar as condições de higiene do domicílio;
- Identificar casos de violência doméstica;
- Estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar;
- Orientar quando hidratação de crianças (em casos de desidratação leve);
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários;
- Orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos;
- Detectar problemas de ordem patológica e social;
- Orientar casais sobre planejamento familiar;
- Orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez;
- Orientar indivíduo e família quanto às medidas de prevenção de acidentes domésticos;
- Orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos);
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Se necessário, aumentar a freqüência das visitas às famílias sob sua responsabilidade
- Informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Estimular continuamente a organização comunitária;
- Participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;
- Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos;
- Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrando as instituições governamentais e não–governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, dentre outros) e demais grupos de interesse que promovam politícas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população;

- Acompanhar gestantes e nutrizes;
- Incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança;
- Controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias;
- Cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarréicas;
- Cadastrar e acompanhar tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA);
- Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser paciente e flexível;
- Possuir capacidade de saber ouvir e ser observador;
- Ser capaz de lidar com situações inusitadas e desgastantes;
- Possuir habilidades de gerenciar conflitos;
- Respeitar cultura, tradição, costumes e crenças;
- Saber estabelecer prioridades e organizar o tempo;
- Ter capacidade de conviver com doenças e morte;
- Ter empatia para conquistar a confiança da comunidade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

TAREFAS TÍ PICAS

- Exercer atribuições em unidades de saúde, meio ambiente nas áreas de prevenção, assistência e fiscalização nas unidades de saúde e meio ambiente da rede municipal.
- Acompanhar eventos relacionados com riscos ao ambiente e a saúde coletiva;
- Fiscalizar, notificar e inspecionar locais passíveis de existência de insetos e pequenos animais transmissores de endemias, epidemiologias, saneamento básico, vigilância epidemiológica.
- Fiscalizar estabelecimentos no tocante às condições de saúde, alimentos, higienização, em obras mediante conferência de medidas, recolhimento de amostras para exame e atividades afins de procedimentos em fiscalização integrada.
- Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Utilizar instrumento para diagnósticos e sociocultural da comunidade.
- Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
- Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;

- Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
- Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
- Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
- Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
- Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição,

vedação, etc.);

- Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
- Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
- Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
- Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
- Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
- Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

OUTROS REQUISITOS:

- Usar uniforme identificador quando fornecido pelo Município;
- Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município;
- A atividade é exercida ao ar livre e exige deslocamento contínuo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade de trabalhar em equipe;
- Possuir resistência física;
- Ser observador;
- Demonstrar segurança e capacidade de identificar limites;
- Ser capaz de lidar com situações inusitadas e desgastantes;
- Possuir habilidades de gerenciar conflitos;
- Saber estabelecer prioridades e organizar o tempo;

- Ter empatia para conquistar a confiança da comunidade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar na elaboração, execução e avaliação projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

TAREFAS TIPICAS

- Atuar na execução de atividades relacionadas a programas sociais;
- Executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
- Executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Desenvolver atividades para treinamento de crianças e adolescentes;
- Atuar nos estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço

  Social;
- Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Prestar apoio no processo educacional das crianças, jovens e adolescentes em idade escolar;
- Planejar o funcionamento da oficina e apresentar o plano de trabalho para apreciação e aprovação;
- Realizar as atividades propostas para a oficina, buscando desenvolver os princípios de construção da cidadania e da cultura de paz aos usuários dos programas sociais;
- Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
- Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
- Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
- Auxiliar o Assistente Social em suas atividades
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médico Completo;
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser dinâmico e criativo;
- Ser flexível;
- Possuir sensibilidade e saber ouvir;
- Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;

- Demonstrar discrição;
- Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, controlar e assessorar a execução das Atividades e Projetos da Administração Pública Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

- Direção superior da administração orçamentária e planejamento público;
- Desenvolver os planos e ações definidos em Lei e Políticas Públicas municipais;
- Disseminar o planejamento em todos os seus níveis, indicando providências que garantam condições para a operacionalização dos planos de ações;
- Acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas e projetos, conduzindo os resultados para a avaliação organizacional;
- Conceber modelos para a estruturação do sistema de planejamento e desenvolvimento dos seus processos;
- Orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação de legislação econômico-fiscal, orçamentária, de planejamento, de pessoal e encargos sociais
- Realizar "follow-up" do processo de planejamento, conduzindo os resultados dos planos, programas e projetos para avaliação organizacional;
- Supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos legais de planejamento e orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- Desenvolvimento dos trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização dos sistemas de planejamento e orçamento do Município;
- Executar e propor nas atividades técnicas de Gestão de Qualidade, visando atingir eficiência e o cumprimento das metas.
- Realiza auditorias internas atendendo às solicitações de órgãos fiscalizadores;
- Elabora dados estatísticos sobre os serviços (cronogramas e fluxogramas);
- Desenvolver simulações de resultados visando melhorias do setor de planejamento;
- Elaborar projetos, em parceria com os demais setores, visando à obtenção de recursos, através de convênios e repasses dos governos estadual e federal, bem como elaborar sua respectiva prestação de contas;
- Presta assistência no gerenciamento dos custos;
- Desenvolvimento dos trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do sistema orçamentário do município;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Ciências Econômicas, Contábeis e Administração,
- Registro no Respectivo Conselho de Classe.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar capacidade de síntese e análise;
- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Possuir habilidade de liderança;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
-

Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;

- Possuir capacidade de decisão;

- Possuir visão crítica;

- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: ARTÍFICE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas necessárias às atividades de reformas, manutenção e conservação de prédios de instalações, de máquinas, de motores, de aparelhos e de equipamentos, bem como em serviços gráficos.

TAREFAS TÍPICAS

- Promover a limpeza geral de telhados, substituição e fixação de telhas;

- Executar reparos em pontos de umidade em lajes, substituir e reparar camadas de proteção das lajes e substituição de proteção mecânica;

- Efetuar consertos em alvenarias danificadas; fazer vergas ou vigas e executar sistemas de amarração nas alvenarias; efetuar a recolocação de pisos de madeira, cerâmicos ou vinílicos; fazer reparos em forros e paredes de argamassa; colocar peças de lambri; efetuar a pintura geral em paredes e forros; executar pequenos serviços de alvenaria e rebocos; colocar azulejos e ladrilhos.

- Área de Marcenaria e Carpintaria: manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria e de carpintaria; fazer revestimentos de madeira de lei, de folhados ou de laminados; restaurar ou consertar móveis ou objetos de madeira ou similares; fazer tratamento em madeira para diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira; fazer desenhos e esboços de móveis, de objetos e de outros a serem montados, restaurados ou consertados; construir estruturas de madeira ou similares, como paredes, prateleiras e outros; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos; montar portas, janelas, divisórias, estantes e outros objetos similares; colocar ou substituir fechaduras; executar outras atribuições correlatas.

- Área de construção de obras: fazer paredes, muradas de arrimo ou blocos de cimento; fazer, preparar ou consertar pisos de cimento ou outro material; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; preparar argamassas para junção de tijolos ou para chapisco, reboco e emboço de parede; chapiscar, rebocar, emboçar e aplicar caiações em paredes; assentar portas e janelas e colocar telhas, azulejos, ladrilhos e pisos; fazer consertos ou reparos em prédios de alvenaria; preparar e combinar tintas em geral; remover tintas antigas, lavar e desamassar; aplicar tintas antigas, lavar, desamassar e preparar superfícies para pinturas; aplicar tintas decorativas ou de proteção em paredes, estruturas, objetos de madeira ou em metal; executar trabalhos de consertos e de instalação de encanamento em geral; executar outras atribuições correlatas.

- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

COMPETÊNCIAS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

- Ser responsável e disciplinado;

- Estar apto a ler e interpretar projetos;

- Possuir capacidade de iniciativa;

- Demonstrar aptidão para trabalhar em equipe;

- Possui capacidade de comunicação;

- Demonstrar responsabilidade e autocontrole;

- Participar de reuniões técnicas;

- Seguir normas de segurança;

- Utilizar o tempo de forma eficiente.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO /AUXILIAR ADMINISTRATIVO /ESCRITURÁRIO	CARGA SEMANAIS HORÁRIA: 40 HORAS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral.

TAREFAS TÍPICAS

- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos de rotina.

- Expedir e receber expedientes;

- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.

- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Expedir e receber expedientes;
- Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas;
- Coletar dados, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos com máquina de calcular para obter as informações necessárias a levantamentos estatísticos e estudos;
- Analisar a correspondência e documentos recebidos, selecionando e preparando os assuntos para o despacho da chefia;
- Secretariar reuniões, preparando e distribuindo pautas e convocando os participantes conforme programação ou solicitação da chefia;
- Redigir atas, relatórios e expedientes simples;
- Providenciar passagens, diárias e reserva de hotel, junto ao setor competente;
- Requisitar material e manter atualizado o estoque do setor;
- Utilizar recursos de informática;
- Zelar pela ordem e conservação do material sob sua guarda;
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Incompleto.
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIA PESSOAL:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível;
- Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar habilidades de negociação;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo;
- Raciocinar de forma lógica e abstrata;
- Possuir capacidade de observação;
- Transmitir credibilidade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

TAREFAS TIPICAS

- Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere desenvolvimento de sistemas;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e coman necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários;
- Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
- Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário;
- Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações;
- Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;
- Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional;
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médico Completo;
- Curso técnico em Informática e conhecimento específico de Software e Hardware.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de observação e atenção;
- Possuir raciocínio sintético, analítico e lógico;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

TAREFAS TIPICAS

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Jaguapitã;
- Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
- Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
- Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
- Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
- Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
- Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
- Realizar entrevistas com familiares de servidores;
- Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
- Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Serviço Social; • Registro no conselho de Classe Correspondente.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Comunicar-se de forma clara e concisa; • Ter habilidade para trabalhar em equipe; • Ser dinâmico e criativo; • Ser flexível; • Possuir sensibilidade e saber ouvir; • Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas; • Demonstrar discrição; • Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras; • Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: ATENDENTE DE POSTO TELEFÔNICO/ TELEFONISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Munícipe. Podem treinar funcionários para substituição.	
TAREFAS TIPICAS	
• Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax; • Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas; • Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; • Realizar transferências aos ramais; • Receber, anotar e transmitir recados; • Elaborar e atualizar agenda telefônica; • Conhecer o organograma da Instituição a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente; • Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhá-la à Secretaria ou Órgão reclamado, via protocolo;	
• Retornar ao munícipe a resposta para a reclamação ou denúncia formulada, no prazo hábil; • Eventualmente recepcionar o público; • Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; • Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, disponíveis na sua área de trabalho; • Realizar a organização dos materiais, documentos e demais equipamentos que estiver sob seus cuidados; • Desempenhar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa;
- Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
- Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
- Transmitir informações corretamente;
- Demonstrar segurança no repasse de informações;
- Apresentar tom de voz modulado;
- Saber ouvir;
- Ser cordial e empático;
- Atuar com paciência e gentileza;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar pacientes e executar serviços administrativos de apoio à unidade de saúde; prestar atendimento telefônico e fornecer informações acerca do serviço; agendar consultas e demais serviços do setor; preencher e arquivar prontuários e demais documentos; organizar arquivos; elaborar relatórios; observar normas segurança conferindo documentos dos pacientes. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

TAREFAS TIPICAS

- Atender o usuário por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação;
- Agendar consultas e retorno dos usuários;
- Registrar as reclamações;
- Localizar prontuários, fichas de atendimento;
- Controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado;
- Preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- Recepcionar o paciente na unidade;
- Preencher fichas de identificação necessárias e/ou prontuários, orientando sobre horários de atendimento dos profissionais da unidade;
- Realizar registro de controle de público, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores;
- Receber correspondência, encaminhando-a ao setor ou profissional competente;
- Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas;
- Efetuar ligações telefônicas, mantendo registro das mesmas;
- Realizar serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox);
- Organizar agenda dos profissionais médicos;
- Arquivar documentos;
- Registrar atas em reuniões de equipe;
- Agendar exames complementares conforme protocolo;
- Organizar e acompanhar agendamento de consultas de especialidades, observando normas e procedimentos do setor;
- Manter informações sobre oferta de consultas médicas atualizadas diariamente;
- Manter o material impresso usado pelo serviço organizado e na quantidade necessária (estoque conforme protocolo);
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Médio completo; • Conhecimentos em Informática.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Possuir senso de organização; • Ser comprometido com o trabalho; • Ter habilidades de negociação; • Possuir habilidades para trabalhar em equipe; • Demonstrar criatividade e iniciativa; • Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão; • Ser resolutivo e demonstrar capacidade de contornar situações adversas; • Prestar atendimento humanizado; • Ser pró-ativo; • Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral.

TAREFAS TIPICAS

- Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Receber e enviar correspondências, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição;
- Auxiliar em tarefas de apoio administrativo quando requisitadas;
- Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo.
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível;
- Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar habilidades de negociação;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo;
- Possuir capacidade de observação;
- Transmitir credibilidade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Registrar entrada e saída de medicamentos. Executar tarefas de controle e manutenção de fármacos para reposição. Elaborar relatórios.

TAREFAS TIPICAS

- Conferir e separar materiais e medicamentos;
- Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica;
- Cuidar da entrada e saída de produtos;
- Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos;
- Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto;
- Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pelo órgão normativo responsável;
- Registrar entradas e saídas de medicamentos;
- Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia;
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios;
- Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho;
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto;
- Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
- Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Comunicar-se de forma clara e concisa; • Ter habilidade para trabalhar em equipe; • Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos; • Relacionar-se de maneira urbana e gentil; • Ser dinâmico e criativo; • Ser resolutivo; • Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho.

TAREFAS TÍPICAS

- Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
- Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
- Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros.
- Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
- Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
- Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físicoquímicos, parasitológicos e anátomo-patológicos.
- Auxiliar na separação de materiais biológicos.
- Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
- Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
- Preparar, identificar e controlar equipamentos, instrumentos, reagentes e demais insumos necessários à coleta de materiais biológicos;
- Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros;
- Selecionar aparelhagens, instrumentos e materiais necessários ao trabalho, calibrando e programando o equipamento;
- Calcular concentrações e dosagens de soluções para a realização das tarefas inerentes à atividade;
- Coletar dados do paciente para cadastro;
- Informar ao paciente os cuidados que devem ser tomados antes da coleta de amostras para exames laboratoriais;
- Coletar e/ou recepcionar, registrar, identificar, separar, distribuir, acondicionar, conservar, transportar e descartar de amostras de material biológico, em laboratório ou em atividades de campo, utilizando as técnicas, instrumentos e/ou equipamentos adequados;
- Executar técnicas voltadas à integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos;
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão.
- Realizar experiências e testes em laboratório, sob supervisão;
- Realizar controle de qualidade e caracterização do material, sob supervisão;

- Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos;
- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na compilação de dados estatísticos, reunindo e tabulando informações pertinentes aos mesmos;
- Realizar a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies conforme metodologia de biossegurança;
- Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do laboratório;
- Controlar o estoque de material de consumo do laboratório;
- Organizar o estoque de material de consumo do laboratório, procedendo ao levantamento dos mesmos e revisando provisões, bem como elaborando requisições necessárias;
- Providenciar manutenção preventiva, preditiva e corretiva do equipamento;
- Controlar temperatura de geladeira e freezer;
- Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, legalmente reconhecido.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Demonstrar paciência e confortar o paciente, se necessário;
- Possuir capacidade de observação e atenção;
- Possuir percepção visual e tátil;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
AGENTE DE FLUOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TAREFAS TIPICAS

- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;
- Agendar consultas e procedimentos;
- Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
- Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
- Preparar, esterilizar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico;
- Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
- Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;

- Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
- Confeccionar próteses dentárias humanas;
- Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
- Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo
- Formação específica legalmente reconhecida.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir coordenação motora fina;
- Demonstrar percepção visual e táctil;
- Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
- Ser dinâmico e criativo;
- Possuir capacidade de concentração;
- Prestar atendimento humanizado;
- Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, reparos e geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura;
- Fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas;
- carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;
- executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares;
- varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo e executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos,
- limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas;
-

auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras;

- executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação do cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares.
- Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros.
- Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros.
- Coletar lixo acumulado em logradouros públicos, vala a céu aberto e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir agilidade e destreza manual;
- Demonstrar urbanidade no trato com pessoas;
- Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
- Ter equilíbrio físico;
- Contornar situações adversas;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e controlar os serviços financeiros e créditos bancários; elaborar orçamentos; efetuar e conferir pagamentos. Compreende os serviços de auxilio na tesouraria e atividades inerentes ao cargo.

TAREFAS TÍPICAS

- Custodiar valores e/ou títulos que lhe forem confiados, procedendo ao respectivo registro;
- Controlar e efetuar o pagamento de todas as despesas legalmente autorizadas e processadas;
- controlar o recebimento; criar e efetuar planilhas de controle;
- auxiliar no fechamento do Balanço Anual;
- Verificar e controlar saldos bancários;
- Realizar conciliação bancária;
- Identificar os dados necessários para a reconciliação bancária;
- Auxiliar no levantamento de dados e informações a fim de subsidiar os serviços econômicos e financeiros;
- Elaborar relatórios demonstrativos do movimento e posição financeira das diversas Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal;
- Controlar o arquivo geral dos documentos de tesouraria;

-Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;

- Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;

- Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimentos básicos de Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo e flexível;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Possuir habilidades de negociação;
- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Saber administrar o tempo.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em pequenos procedimentos cirúrgicos, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e demais áreas. Prestar assistência ao paciente zelando por seu conforto e bem estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
Desempenhar atividades voltadas à promoção da saúde da família.

TAREFAS TÍPICAS

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- Executar ações de enfermagem na unidade de saúde, como triagem dos pacientes na recepção, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da unidade;
- Auxiliar em exames pré-admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica;
- Realizar controle hídrico, fazer curativos e demais procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas.
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, esclarecendo o paciente acerca de efeitos colaterais, doses subseqüentes e reforços, em conformidade com normas vigentes;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder à sua leitura, sob supervisão do Enfermeiro, para subsídio de diagnóstico;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;

- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Observar prescrição médica referente à nutrição do paciente, auxiliando-o a se alimentar e registrando em relatório eventuais anormalidades;
- Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade de saúde, como creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e/ou participar dos procedimentos post mortem;
- Coletar leite materno no lactário ou no domicílio;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro;
- Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico;
- Montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário;
- Arrolar pertences de paciente, fornecer roupas (pijamas, toalhas e demais que se fizerem necessário), e orientar paciente acerca de rotinas normatizadas da unidade;
- Colocar grades laterais no leito, se necessário;
- Monitorar evolução de paciente, procedendo ao relatório em formulário específico;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções oportunistas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, anotando a quantidade, funcionalidade e o tipo dos mesmos e sua reposição;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Específico em Enfermagem legalmente reconhecido;
- Registro no Conselho de Classe correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de observação e atenção;
- Ser compreensivo;
- Prestar atendimento humanizado;
- Saber ouvir e demonstrar empatia;
- Possuir coordenação motora fina;
- Ter capacidade de persuasão;

15. Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação. Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais. Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais.

TAREFAS TÍ PICAS

- Controlar o acervo da biblioteca de acordo com as normas internas de organização.
- Auxiliar o Bibliotecário, sugerindo as obras literárias e/ou material documentais a serem adquiridos pelo acervo.
- Atender os usuários da Biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas.
- Repor nas estantes os livros e publicações utilizados pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da Biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas.
- Efetuar a inscrição e renovação dos leitores, efetuar empréstimos e devoluções de livros e publicações aos usuários da Biblioteca.
- Receber novos livros e publicações, revisando-os, e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais.
- Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da Biblioteca.
- Efetuar a manutenção e organização da videoteca.
- Realizar tarefas de atendimento ao público, orientando consultas e pesquisas;
- Conservar, higienizar e organizar o acervo, fichários e catálogos da biblioteca, mantendo as obras em condições de consulta e empréstimo;
- Registrar obras literárias em livro-tombo, conforme especificação do setor;
- Realizar, em conjunto com a coordenação pedagógica da escola ou submetendo à apreciação daquela, planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos, considerando faixa etária e/ou série escolar do público. Este planejamento poderá ser semanal, mensal ou bimestral;
- Elaborar atividades interdisciplinares utilizando obras literárias como referência, adequando estas à faixa

etária e/ou série escolar do público que desenvolverá tais ações;

- Promover contação de histórias estimulando a leitura e criatividade do público-alvo;
- Registrar as atividades propostas e desenvolvidas junto aos alunos em diário;
- Promover exposições, murais e atividades correlatas à literatura;
- Efetuar inscrição e renovação de cadastro dos leitores e o empréstimo e devolução de livros e publicações aos usuários da biblioteca;
- Orientar usuários para manter a ordem e o silêncio no recinto;
- Identificar usuários em débito com a biblioteca e solicitar devolução da obra literária;
- Conscientizar e fiscalizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da biblioteca;
- Realizar inventário do acervo conforme necessidade;
- Manter controle sobre empréstimo, devolução, renovação e reserva de obras do acervo;
- Compilar dados estatísticos de consulta, empréstimo e demais serviços executados pelo setor;
- Organizar cronograma semanal de atendimento às classes;
- Monitorar visitas à biblioteca;
- Realizar campanhas de doação e/ou recuperação de obras literárias;
- Controlar as condições de higiene e limpeza do ambiente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior completo em Biblioteconomia;
- Registro no Conselho de Classe correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir sendo de organização
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser dinâmico e criativo;
- Ser flexível;
- Manter-se atualizado;
- Demonstrar habilidades de liderança
- Demonstrar pro-atividade;
- Demonstrar capacidade de síntese;
- Possuir capacidade de concentração;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; Executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas.
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética.
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos.
- Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal.
- Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos.
- Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens especificas para auxilio do diagnóstico.
- Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias.
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros;
- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise;
- Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substancias de interesse humano;
- Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento;
- Realizar análise bromatológica de alimentos utilizando a metodologia adequada a fim de garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade de forma a resguardar a saúde pública;
- Realizar análise de água a fim de garantir sua pureza e potabilidade;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
- Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos;

- Analisar indicadores de qualidade;
- Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública;
- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
- Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
- Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação;
- Instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária;
- Realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços;
- Emitir parecer em processos de alvará de funcionamento de estabelecimentos com fins comerciais, científicos ou outros;
- Gerenciar estabelecimento de dispensação farmacêutica e documentação pertinente ao setor;
- Assistir a Municipalidade elaborando e emitindo parecer dentro de sua área de especialidade sempre que necessário;
- Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Farmácia – Habilitação Bioquímica; • Registro no conselho de Classe Correspondente.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Possuir senso de organização; • Comunicar-se de forma clara e concisa; • Ter habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar; • Ser dinâmico e criativo; • Demonstrar iniciativa; • Possuir senso crítico; • Ser objetivo e meticuloso; • Demonstrar habilidades de liderança; • Demonstrar capacidade resolutiva; • Demonstrar pro-atividade; • Demonstrar capacidade de análise e síntese; • Possuir capacidade de investigação; • Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: BORRACHEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	

Reparar pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e tratores, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxilio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes, as condições de uso.

TAREFAS TIPICAS

- Desmontar a roda do veiculo, separando dá, mesma do pneu avariado, com auxilio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado;
- Retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizado espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos, enche a câmara do pneu, utilizando um compensador de ar, para dilatar sua superfície;
- Imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar, os furos existentes;
- Marcar a câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo;
- Vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída de ar;
- Colocar na câmara de a válvula de entrada e saída de ar;
- Executar outras tarefas correlatas com o cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser disciplinado e responsável;
- Possuir acuidade visual e capacidade de concentração;
- Ser organizado;
- Possuir resistência física;
- Trabalhar em equipe;
- Buscar atualização e aprimoramento profissional;
- Possuir rapidez de raciocínio;
- Ter habilidade de liderança.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

TAREFAS TÍPICAS

- Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração direta e indireta.
- Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias.
- Enviar demonstrativos contábeis ao Tribunal de Contas, prestando os esclarecimentos necessários.
- Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação.
- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
- Apurar resultado periódico da Administração Pública Municipal;
- Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da Municipalidade;
- Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

- Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais;
- Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Municipalidade;
- Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
- Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da Administração Pública Municipal;
- Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
- Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
- Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da Administração Pública em condições de solvência financeira;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
- Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
- Realizar conciliações de contas bancárias;
- Organizar os processos de prestação de contas da Municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
- Realizar auditoria interna operacional;
- Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
- Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
- Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
- Participar da administração tributária vigente no Município;
- Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme Resolução 560/1983;
- Assistir a Municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Ciências Contábeis;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIA:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;

- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Demonstrar capacidade de síntese;
- Possuir habilidade com grandezas numéricas;
- Ser resolutivo;
- Demonstrar discrição;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades pertinentes ao controle interno da Administração Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.

TAREFAS TIPICAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder executivo do município, no mínimo uma vez por ano;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento;
- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.
- Registro no Conselho de Classe correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;

- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Demonstrar capacidade de síntese;
- Possuir habilidade com grandezas numéricas;
- Ser resolutivo;
- Demonstrar discrição;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: COPEIRA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Compreende as tarefas de preparo de refeições diversas em hospitais ou unidades escolares, seguindo receitas preestabelecidas para atender às necessidades alimentares de pacientes e/ou alunos.

TAREFAS TIPICAS

- Preparar os alimentos segundo a dieta prescrita ou receitas estabelecidas, para garantir alimentação adequada;
- Preservar de contaminação ou alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela dispensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-o de forma adequada par assegurar as condições necessárias sadias e substanciais;
- Controlar o preparo e cocção dos alimentos, temperando-os e verificando a pesagem e medição dos ingredientes, para obter o sabor adequado a cada prato;
- Operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinhas, manipulando-os na forma apropriada, para cozinhar e assar os alimentos;
- Orientar os colegas recém-admitidos, treinando-os no preparo dos alimentos, para manter o padrão do serviço;
- Cuidar do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados, para conseguir perfeitas condições de utilização e segurança;
- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Prestar atendimento humanizado;
- Saber ouvir;
- Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
- Demonstrar rapidez de percepção;
- Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
- Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
- Comunicar-se de forma clara e eficiente.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
-

Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.

- Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.

- Executar serviços de radiologia dentária.
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços.
- Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico;
- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
- Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
- Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
- Realizar exames estomatológicos visando à promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo;
- Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
- Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS);
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados;
- Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
- Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração.

em pesquisas científicas operacionais;

- Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
- Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
- Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Odontologia;

- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
- Demonstrar percepção visual e tátil;
- Ser dinâmico e criativo;
- Demonstrar paciência e empatia;
- Atuar com segurança e resolutividade;
- Possuir sensibilidade e saber ouvir;
- Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
- Demonstrar discrição
- Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar nas atividades de apoio à área de assistência e desenvolvimento social; prestar atendimento a crianças nos Centros de Educação Infantil. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar. Promover atividades e práticas pedagógicas visando o desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno.

TAREFAS TÍPICAS

- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características dos alunos da escola pública;
- Estabelecer como prioridade do seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas e diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade escolar.
- Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe;
- Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular a criança a

desenvolver tais habilidades;

- Controlar o repouso das crianças;
-

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP - da unidade na qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexões consonantes ao Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;

•
Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo o PPP da unidade e o currículo da Rede;

•
Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;

•
Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças;

•
Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais – livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros,

adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada disciplina;

•
Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;

•
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem de forma que ele apreenda os conteúdos;

•
Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia

de ensino-aprendizagem;

•
Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças;

•
Avaliar o desempenho da criança mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças com as quais trabalha;

•
Transmitir os conhecimentos científicos conforme conteúdos do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;

•
Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI;

•
Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios;

•
Atender as crianças com deficiência, promovendo seu aprendizado e desenvolvimento;

•
Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

•
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula;

•
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

•
Registrar todas as atividades pedagógicas (freqüência de alunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar, atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras), informando a coordenação pedagógica de quaisquer interocorrências;

•
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento

do educando;

•
Assegurar que no âmbito do estabelecimento não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social;

•
Atender a solicitação da Direção, Coordenação, Pediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, visando a troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;

•
Manter os pais informados acerca do rendimento escolar de seus filhos;

•
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário

ausentar-se do local, informar os conteúdos a serem trabalhados para manter a seqüência pedagógica;

•
Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos propostos no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;

•
Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças;

•
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:
Ensino Médio completo, na modalidade Magistério; ou Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – com habilitação para a Educação Infantil ou para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Programa de Capacitação em Serviço para a Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, com Licenciatura Plena e habilitação nas Séries Iniciais, conforme legislação específica.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Demonstrar habilidades de liderança;

•
Demonstrar comprometimento;

- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir iniciativa e criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar tolerância e paciência;
- Respeitar diferenças sócio-culturais;
- Demonstrar empatia;
- Saber administrar o tempo;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Instalar sistemas e componentes em veículos, conectar cabos aos equipamentos e acessórios e testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação. Realizar manutenções preventivas e corretivas; inspecionar máquinas e equipamentos; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; desmontar, reparar, lubrificar, substituir e montar componentes elétricos. Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde. Compreende atividades que se destinam a executar, instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos dos veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas do município.

TAREFAS TIPICAS

- Instalar, avaliar, controlar e manter as instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por plantas, esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores;
- Estimar custo de material e outros fatores relacionados com os processos de manutenção e reparo de veículos, para determinar as características dos mesmos mediante a análise de suas especificações;
- Trocar lâmpadas e regular faróis; fazer instalações de aparelhagem de som em veículos; fazer a medição da amperagem e recarregamento de baterias;
- Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança.
- Planejar serviços de manutenção e instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos;
- Interpretar ordens de serviços, elaborar orçamentos e cronograma de serviços, estimar prazos e necessidades de mão-de-obra para realização dos serviços;
- Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos pertinentes à tarefa, bem como selecionar ferramentas, equipamentos e materiais necessárias à execução do trabalho;
- Elaborar layout das instalações;
- Elaborar, interpretar e corrigir esquemas eletroeletrônicos;
- Confeccionar e fixar chicotes e cablagens elétricos, fixar manualmente condutores, equipamentos e acessórios eletroeletrônicos;
- Instalar e conectar calhas, cabos, suportes, eletrodutos e conduintes;
- Liberar máquinas, equipamentos e sistemas para teste de funcionamento;
- Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva inspecionando visualmente máquinas e equipamentos;
- Diagnosticar defeitos eletroeletrônicos;
- Desmontar, reparar, lubrificar, substituir, montar e ajustar peças e componentes eletroeletrônicos, simulando funcionamento dos mesmos.
- Realizar a inspeção das instalações elétricas dos veículos, leves e pesados, utilizando instrumentos e ferramentas próprias para detectar causas de funcionamento inadequado;
- Fazer regulagens de faróis e outros instrumentos elétricos;
- Preencher ordens de serviços, comunicar indisponibilidade do equipamento, preencher requisição de materiais, emitir laudos técnicos, elaborar relatórios de serviços e registrar ocorrências de anomalias;
- Verificar tensões dos sistemas e resistências dos componentes eletroeletrônicos;
- Verificar operacionalmente (ruídos, vibrações, vazamentos, fulgas, etc.) instalações, medir correntes dos circuitos e realizar acabamento das instalações eletroeletrônicas;
- Montar e desmontar painéis com a finalidade de efetuar ligações elétricas;
- Constatar ou detectar possíveis desligamentos quanto ao não funcionamento de lanternas de sinalização, faróis, limpadores de pára-brisa e ignição eletrônica, bem como providenciar o conserto necessário.

- Trocar e instalar fusíveis, injetor de gasolina, bóia dos tanques e outros;
- Fazer adaptação de peças elétricas quanto à instalação de baterias utilizando-se de voltímetros e amperímetros;
- Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento;
- Depositar resíduos em locais próprios;
- Fazer a limpeza do local de trabalho;
- Elaborar documentação técnica, se necessário;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Trabalhar segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser disciplinado e responsável;
- Possuir acuidade visual e capacidade de concentração;
- Ser organizado;
- Possuir resistência física;
- Trabalhar em equipe;
- Buscar atualização e aprimoramento profissional;
- Possuir rapidez de raciocínio;
- Ter habilidade de liderança.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas em clínicas, hospital, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde, responder tecnicamente pelo serviço médico nas unidades de saúde.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos.

Manter vigilância constante na prescrição médica;

- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico;
- Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas;
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
- Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

- Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
- Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas;
- Assistir a gestante, parturiente e puerperal; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
- Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
- Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
- Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
- Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
- Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
- Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;
- Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;
- Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Enfermagem; • Registro no conselho de Classe Correspondente.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações; • Possuir senso de organização; • Possuir autocontrole; • Possuir capacidade de atenção e de concentração; • Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades; • Demonstrar afetividade; • Demonstrar destreza manual; • Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação; • Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal; • Possuir capacidade de comunicação;

- Saber ouvir;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder estudos, projetos, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;
- Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em torres, galerias subterrâneas escavações;
- Prestar orientação quando a instalações de locais de trabalho;
- Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;
- Realizar exames técnicos de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;
- Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;
- Emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho,
- Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade;
- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
- Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
- Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
- Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
- Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
- Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
- Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;
- Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
- Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
- Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
- Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
- Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
- Registrar responsabilidade técnica (ART);
- Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;

- Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Engenharia Civil;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- Possuir senso de organização;
- Possuir capacidade de concentração;
- Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar capacidade de comunicação;
- Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Possuir capacidade de análise e síntese;
- Demonstrar orientação espacial;
- Possuir habilidade com grandezas numéricas;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;
- Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
- Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
- Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
- Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxológicos.
- Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;
- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
- Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
- Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
-

Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;

- Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
- Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
- Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
- Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
- Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
- Opinar na aquisição de fármacos;
- Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
- Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
- Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
- Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Farmácia;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- Possuir senso de organização;
- Possuir capacidade de concentração
- Demonstrar acuidade visual e olfativa;
- Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar capacidade de comunicação;

- Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes. Efetuar lançamento de créditos tributários.

TAREFAS TIPICAS

- Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais;
- Fazer o cadastramento de contribuintes;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios;
- Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação:
- Organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho;
- Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território;
- Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação;
- Regular o funcionamento da indústria, comercio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros;
- Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal;
- Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;
- Proceder a levantamentos de débitos fiscais;
- Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;
- Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana;
- Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
- Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento de créditos tributários, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir perspicácia e capacidade de análise;
- Demonstrar habilidades de liderança;

- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir iniciativa e resolutividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Saber administrar o tempo;
- Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando à reabilitação e integração do paciente. Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder à avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando.
- Atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos.
- Atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia ativa e passiva, entre outros.
- Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
- Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade incapacidade funcional dos órgãos afetados;
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
- Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
- Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
- Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;
- Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
- Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
- Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados as correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro- psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

- Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
- Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Fisioterapia;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- Possuir senso de organização;
- Possuir capacidade de concentração;
- Prestar atendimento humanizado;
- Saber ouvir;
- Demonstrar empatia;
- Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar capacidade de comunicação;
- Saber lidar com angústias e frustrações;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente.

TAREFAS TÍPICAS

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

- Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Fonoaudiologia;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- Possuir senso de organização;
- Possuir capacidade de concentração;
- Prestar atendimento humanizado;
- Saber ouvir;
- Demonstrar empatia;
- Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar capacidade de comunicação;
- Saber lidar com angústias e frustrações;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões. Acondicionar o lixo para que seja coletado e encaminhado ao aterro sanitário. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de trabalho. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

TAREFAS TÍPICAS

- Verificar material de trabalho e conferir o roteiro de trabalho;
- Realizar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial e acondicioná-los no recipiente adequado;
- Proceder à limpeza de locais públicos utilizando equipamentos específicos;
- Colocar os sacos de lixo no caminhão de coleta;
- Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica e remoção de resíduos;
- Proceder à limpeza de ralos, de valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície das vias públicas;
- Auxiliar na descarga de lixo nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração ou outros locais de destino final;
- Auxiliar na varreção mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação do equipamento;
- Proceder à lavagem de logradouros públicos e feiras livres, através de caminhão pipa ou equipamento similar, após a conclusão dos serviços de limpeza e remoção;
- Executar serviços de catação, separação, transporte, arrumação, enfardamento de materiais e resíduos em usinas de reciclagem;

- Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouro e/ou outros setores públicos;
- Roçar, capinar e rastelar áreas de trabalho;
- Remover faixas e cartazes;
- Isolar áreas de trabalho e/ou de risco, sinalizando-as;
- Conservar e zelar pelas ferramentas de trabalho sob sua responsabilidade;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir agilidade e destreza manual;
- Demonstrar urbanidade no trato com pessoas;
- Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
- Ter equilíbrio físico;
- Contornar situações adversas;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte.

TAREFAS TIPICAS

- Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Participar da organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Educação Física;
- Registro no respectivo Conselho de Classe.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

- Ser responsável e disciplinado;
- Ser dinâmico e criativo;
- Demonstrar comprometimento;
- Possuir capacidade de liderança;
- Possuir habilidades de inovação;
- Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
- Demonstrar rapidez de percepção;
- Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
- Demonstrar habilidade para lidar com frustrações;
- Ter habilidade de trabalhar em equipe;
- Comunicar-se de forma clara e eficiente;
- Demonstrar visão sistêmica e holística;
- Observar os preceitos éticos da profissão.

CARGO: MARCENEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; planejar o trabalho. Confeccionar e reparar móveis e artefatos de madeira em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes nos mesmos, para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e outras peças de madeira;
- Executar a traçagem de riscos e a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada;
- Trabalhar a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes;
- Fazer os encaixes necessários nas partes trabalhadas a fim de prepará-las para a montagem da peça ou do móvel;
- Armar as partes de madeira trabalhadas, encaixando-as e prendendo-as com cola, pregos e parafusos, para construir o móvel;
- Colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras, nas peças e móveis montados;
- Pintar, invernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados;
- Reparar peças e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas;
- Folhear móveis e painéis;
- Invernizar peças de madeira, preparando-as antes com lixas e outros produtos;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho e manutenção das máquinas e ferramentas;
- Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção;
- Especificar materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho;
- Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida);
- Substituir partes danificadas de produtos e artefatos de madeira;
- Efetuar acabamento, lixando, encerando, pintando ou envernizando, utilizando os materiais adequados, para atender às exigências estéticas do trabalho;
- Revisar a peça para verificar conformidade técnica;
- Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação;
- Confeccionar entalhes, encaixes, chanfros, molduras e outros, utilizando instrumentos de medida e máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar, de acordo com desenhos e croquis pré-determinados;

- Serrar e plainar tábuas e madeiras em geral, montando, pregando, parafusando e colocando as peças trabalhadas para a confecção de móveis e utensílios;
- Raspar, polir, envernizar, encerar e laquear móveis em geral;
- Revestir peças de madeira com fórmica e/ou lâminas, para embelezamento ou proteção das mesmas;
- Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, fixando-os nos locais indicados, para atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento;
- Lixar a madeira utilizando a lixadeira elétrica de fita;
- Realizar medições em que irão ser colocadas portas, janelas e paredes divisórias;
- Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes e entalhes;
- Regular as máquinas e equipamentos utilizados no exercício da função;
- Zelar pela conservação e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação;
- Buscar atualização tecnológica;
- Possuir capacidade para perceber idéias;
- Seguir procedimentos de segurança.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

TAREFAS TIPICAS

- Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;
- Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos da Municipalidade;
- Elaborar orçamentos, cronogramas e requisição de compra de peças e/ou ferramentas;
- Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo e identificar o trabalho a ser realizado;
- Estimar o tempo de execução, bem como providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho;
- Identificar vazamentos ou excesso de fluidos no veículo e providenciar o devido reparo;
- Inspecionar visualmente a existência de impurezas em combustíveis;
- Identificar ruídos anormais no veículo;
- Medir compressão de motores;
- Realizar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo;
- Efetuar o reparo dos componentes e sistemas do veículo, testar o desempenho do mesmo para aferir sua conformidade técnica;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
-

Afinar o motor, regular a ignição e mecanismo das válvulas;

•
Verificar o desgaste de velas de ignição, ou acúmulo de óleo nas mesmas, providenciando troca;

•
Desmontar, ajustar, montar e testar carburadores;

•
Realizar o desmonte, limpeza e montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e demais partes mecânicas do veículo, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, visando identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento;

•
Realizar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo;

•
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos ferramentas e ambiente de trabalho;

•
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

•
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

•
Ensino Fundamental incompleto.

•
Curso Técnico de Manutenção Automotiva.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Possuir capacidade de iniciativa para identificar e solucionar problemas;

•
Desenvolver atividades de manutenção com responsabilidade e autocontrole;

•
Trabalhar em equipe;

•
Possuir capacidade de comunicação;

•
Buscar atualização profissional;

•
Demonstrar raciocínio lógico na montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos;

•
Agir com autocontrole em situações imprevistas e desfavoráveis.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

TAREFAS TÍPICAS

MÉDICO CLINICO GERAL:

•
Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município.

•
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.

•
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.

•
Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, pequenas cirurgias, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e medicamentos, prestando orientações e solicitando hospitalização ou encaminhamento do paciente para outro hospital, se necessário.

•
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.

•
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes.

•
Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

•
Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

•
Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;

•
Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;

•

Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;

•
Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;

•
Implementar ações para promoção da saúde;

•
Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;

•
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

•
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

•
Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;

•
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;

•
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II);

•
Indicar internação hospitalar (PAC I e II);

•
Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

•
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de

estabelecer as prioridades de trabalho;

•
Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

•
Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;

•
Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.

•
Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.

•
Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;

•
Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

•
Verificar e atestar óbito;

•
Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, deverá:

•
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;

•
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

•
Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;

•
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

•
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

•
Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

•
Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.

MÉDICO PEDIATRIA: Este profissional atende pacientes com idade até 17 anos, 11 meses e 29 dias (conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria) e deverá, além das atribuições acima elencadas:

•
Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;

•
Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos;

•
Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias;

•
Acompanhar o calendário de vacinação das crianças;

•
Investigar patologias, acompanhando sua resolutividade e manejando eventuais complicações;

•
Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares;

•
Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;

•
Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes;

•
Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;

- Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil;
- Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Medicina; • Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar comprometimento;
- Prestar atendimento humanizado à população.
- Apresentar capacidade de atenção seletiva;
- Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
- Ser tolerante e altruísta;
- Ser empático aos pacientes;
- Demonstrar rapidez de percepção;
- Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
- Ter habilidade de trabalhar em equipe;
- Comunicar-se de forma clara e eficiente;
- Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
- Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
- Saber ouvir;
- Possuir capacidade de liderança;
- Ser resolutivo e imparcial;
- Atuar segundo os preceitos éticos da profissão.

CARGO: MESTRE DE OBRAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Supervisionar equipes de trabalhadores atuantes em obras civis da Administração Pública Municipal. Interpretar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Orientar equipe sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.

TAREFAS TÍPICAS

- Orientar a confecção de peças de concreto.
- Dirigir os trabalhos relativos ao assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármores, telhas e tacos.
- Supervisionar a construção de lajes de concreto.
- Dirigir a execução dos trabalhos com massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção.
- Conferir ou orientar a conferência da quantidade e qualidade do material e dos traços utilizados na construção.
- Distribuir, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos pedreiros.

- Orientar e coordenar a execução das tarefas de todos os operários envolvidos nas diferentes fases da obra, assegurando a observância dos padrões técnicos estabelecidos. Interpretar os desenhos e especificações do projeto, testar os serviços executados, verificar alinhamentos, cotas e detalhamentos indicados nos projetos.
- Preparar registros e relatórios sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade.
- Acompanhar o responsável técnico pela obra, durante as inspeções.
- Promover a guarda e conservação do instrumental utilizado pelos pedreiros.
- Interpretar, executar projetos e demais documentos técnicos, juntamente com orientação à equipe quanto à execução dos trabalhos;
- Supervisionar equipe de trabalhadores distribuindo atividades e orientando os trabalhadores no cumprimento de suas tarefas;
- Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Auxiliar na programação de férias e folga da equipe;
- Identificar necessidades de treinamentos;
- Treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos;
- Fazer cumprir cronograma de obras;
- Controlar recursos produtivos da obra;
- Programar suprimento de insumos, controlando estoques e promovendo o uso racional dos mesmos;
- Verificar especificação dos materiais utilizados no canteiro de obras, bem como condições de armazenagem destes;
- Controlar disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos e programar sua manutenção preventiva e/ou corretiva;
- Dispor o arranjo físico do canteiro de obras de forma a manter o cronograma de produção;
- Controlar o volume da produção, identificando e analisando causas de não conformidade;
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o

  cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto, informando o responsável técnico sobre qualquer anormalidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser organizado e prestativo;
- Executar suas tarefas com zelo e discrição;
- Ser gentil nos contatos interpessoais;
- Possuir agilidade física e destreza manual.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir, manobrar veículos transportando pessoas, materiais, cargas e documentos ou valores; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.

-Verificar as condições do veículo a fim de torná-lo apto ao transporte de pessoas, cargas ou valores.

- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.

•
Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.

•
Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.

-Reconhecer sinais sonoros, luminosos ou visuais;

•
Verificar as condições de uso do veículo, com relação à combustível, água, bateria, pneus e outros, identificar problemas mecânicos e providenciar medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.

•
Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.

•
Elaborar itinerários periodicamente, com mapas demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.

-Interpretar guias rodoviários e mapas;

•
Cumprir ordens de serviço;

-Calcular tempo e distância entre local de origem e de destino;
-Auxiliar gestantes, deficientes, crianças e idosos no embarque e desembarque; Acomodar ocupantes no veículo;
-Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

•
Acondicionar a carga no veículo;

•
Controlar numeração do lacre do material transportado, e verificar condições físicas da carga;

•
Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;

•
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

•
Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;

•
Observar prazos ou quilometragem para revisões, bem como os itens básicos de segurança do veículo;

•
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

•
Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, observando o

funcionamento correto dos mesmos;

•
Aferir equipamentos de comunicação;

•
Zelar pela segurança de pessoas e carga que estiver transportando;

•
Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;

•
Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;

•
Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;

•
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

•
Ensino Fundamental incompleto;

•
Carteira de habilitação “D” ou superior.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Possuir disciplina e responsabilidade;

•
Desenvolver dirigibilidade para carga viva;

•
Dirigir defensivamente;

•
Conhecer, respeitar e manter-se atualizado sobre as leis de trânsito;

•
Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;

•
Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;

•
Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;

- Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
- Respeitar horários e escalas de trabalho;
- Possuir capacidade visual espacial;
- Trabalhar sob pressão;
- Demonstrar noções básicas de mecânica, primeiros socorros e de direção econômica;
- Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários.
- Ter consciência dos limites da máquina;
- Participar de treinamentos;
- Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
- Prestar serviços com qualidade;
- Demonstrar rapidez de reflexos.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, coordenar e supervisionar serviços programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupo desta. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.
– Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.

- Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal.
- Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria.
- Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.
- Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição.
- Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios.
- Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos.
- Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios.
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;
- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.
- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
- Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
- Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
- Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;

- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Nutrição; • Registro no conselho de Classe Correspondente.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Possuir capacidade de liderança; • Demonstrar iniciativa e criatividade; • Prestar atendimento humanizado; • Saber ouvir; • Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; • Possuir resistência física e respeitar os limites desta; • Demonstrar rapidez de percepção; • Possuir habilidade de lidar com situações adversas; • Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar; • Comunicar-se de forma clara e eficiente; • Observar os preceitos éticos da profissão.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas operacionais relacionadas com o abate de animais no Abatedouro da Prefeitura Municipal.
TAREFAS TÍPICAS
• Abater os animais de acordo com os métodos autorizados pela legislação vigente e normas da vigilância sanitária. • Dependurar os animais abatidos para a sangria, utilizando-se dos equipamentos disponíveis no abatedouro. • Proceder a sangria dos animais abatidos. • Proceder a esfola dos animais abatidos, retirando cascos, chifres, couro e vísceras, em observância às medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas. • Proceder a limpeza geral do animal abatido, lavando-o e separando-o em partes de acordo com as normas em vigor. • Preparar o material necessário à coleta de amostras, com a finalidade de submeter à vigilância sanitária. • Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene do matadouro. • Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Estar apto a ler e interpretar projetos;
- Possuir capacidade de iniciativa;
- Demonstrar aptidão para trabalhar em equipe;
- Possui capacidade de comunicação;
- Demonstrar responsabilidade e autocontrole;
- Participar de reuniões técnicas;
- Seguir normas de segurança;
- Utilizar o tempo de forma eficiente.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras deste gênero. Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Operar máquina provida de pá carregadeira e conduzi-la, acionando os comandos que escavam ou colhem materiais, vertendo-os em caminhões, veículos de carga pesada ou outros recipientes. Operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Operar trator de esteira a fim de remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar normas técnicas e regulamentos do serviço.

TAREFAS TÍPICAS

- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção, compactação de terra, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias.
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço;
- Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam ao nivelamento de ruas;
- Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais;
- Operar tratores de pneu para a execução de serviços de ras de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, etc;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada obra.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências determinadas pela chefia;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina;
- Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes de trabalho e em terceiros;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Fundamental incompleto;

•
Carteira de habilitação “C” ou superior.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Ter resistência física e respeitar os limites desta;

•
Ter habilidade para trabalhar em equipe;

•
Possuir senso de organização;

•
Apresentar iniciativa;

•
Trabalhar sob pressão;

•
Possuir acuidade visual;

•
Zelar pelos equipamentos e máquinas.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Opera equipamentos com a finalidade de obter a industrialização de produtos, através de procedimentos técnicos, mecânicos ou físico-químicos apropriados, para atender às necessidades de consumo da merenda escolar e da população que se beneficia do leite de soja.

TAREFAS TÍPICAS

•
Ligar a vaca mecânica, acionando os comutadores para fazer que a mesma esteja na temperatura ideal para a coação;

•
Colocar na área de moagem os produtos e controlar a temperatura necessária e o tempo de fervura para o refino do leite;

•
Pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo do leite;

•
Higienizar a máquina todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de leite;

•
Empacotar e zelar pela boa qualidade do leite processado;

•
Realizar outras atividades correlatas ao cargo;

•
Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Ter habilidade para trabalhar em equipe;

•
Ser organizado e prestativo;

•
Executar suas tarefas com zelo e discrição;

•
Ser gentil nos contatos interpessoais;

•
Possuir agilidade física e destreza manual.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Profissional para executar atividades e serviços de limpeza e manutenção de bens públicos em permanente condição de higiene e limpeza. Executar tarefas rotineiras que exijam esforço físico.

TAREFAS TÍPICAS

•
Percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;

•
Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos e outros depósitos, valendo-se de esforços físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;

•
Transportar o lixo e despejá-lo em locais para tal destinados;

•
Pode desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;

•

Reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los;

- Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral, mudanças e outros;
- Proceder à abertura de valas;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- Proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários;
- Recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público;
- Auxiliar em tarefa de construção;
- Calçamento pavimentação em geral, preparar argamassa;
- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- Auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;
- Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
- Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de chapeamento de veículos automotores público municipais;
- Executar serviços auxiliares na construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões;
- Fazer assentamento de tijolos de meio fio e paralelepípedos;
- Efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro;

- Operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas;
- Auxiliar nos serviços de jardinagens e conservação de gramados;
- Levar lubrificantes e abastecer veículos e motores;
- Executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas;
- Limpar estátuas e monumentos, efetuar serviços de limpeza de estradas;
- Lavar e limpar os veículos da frota municipal, operar bombas de combustível, conectando a mangueira ao recipiente de veículos e controlando o funcionamento, para fornecer o combustível nas proporções requeridas; abastecer veículos e máquinas pesadas com gasolina, álcool ou diesel;
- Registrar em formulário próprio a identificação do veículo abastecido bem como o tipo e a quantidade de combustível fornecido;
- Atender as normas de segurança cabíveis na execução das tarefas;
- Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais pre-determinados, zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho;
- Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública, proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica, executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;
- Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional; Executar serviços de portaria;
- Desempenhar outras tarefas delegadas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir agilidade e destreza manual;
- Demonstrar urbanidade no trato com pessoas;
- Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
- Ter equilíbrio físico;
- Contornar situações adversas;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

CARGO: PADEIRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Confeccionar pães e doces.

TAREFAS TÍPICAS

- Confeccionar pães de acordo com as orientações dos superiores imediatos dentro das normas e diretrizes estabelecidas para o exercício das atribuições pertinentes ao cargo;
- Auxiliar no preparo da produção;
- Fazer o preparo da massa;
- Operar os equipamentos usados na produção;
- Responder pela contagem do produto final;
- Higienizar e limpar os equipamentos e utensílios;
- Limpar e manter limpo a área de trabalho; desempenhar atividades diversas atribuídas;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser organizado e prestativo;
- Executar suas tarefas com zelo e discrição;
- Ser gentil nos contatos interpessoais;
- Possuir agilidade física e destreza manual.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. Executar tarefas relacionadas à construção de paredes e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados.

TAREFAS TÍPICAS

- Organizar o trabalho, verificando as características da obra e examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Limpar o canteiro de obras;
- Selecionar ferramentas e demais equipamentos, bem como materiais necessários ao trabalho e dispor o local para armazenar materiais e ferramentas;
- Traçar o gabarito da obra e fazer fundações de obras, observando e acertando o prumo, esquadro e níveis;
-

Preparar o arranque do pilar e baldrames de fundação;

- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento;
- Construir paredes e componentes de construção civil, utilizando tijolos, massas, ferramentas e instrumentos próprios;
- Armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, azulejos, ladrilhos, telhas e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos;
- Remover materiais de construção;
- Instalar e reparar condutores de água e esgoto, assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras;
- Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias;
- Assentar assoalhos e madeiramentos; montar e assentar esquadrias; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Construir calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens;
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir agilidade e destreza manual;
- Demonstrar urbanidade no trato com pessoas;
- Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
- Ter equilíbrio físico;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de Segurança e Portaria, controlando entrada e saída de pessoas. Atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio, no que se refere à manutenção das Unidades. Atuar também nas Unidades de Saúde, em Portarias e em apoio ao atendimento de pacientes. Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências de determinado local.

TAREFAS TÍPICAS

- Atender o público interno e externo;
- direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
- controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados e visitantes);
- controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos;
- operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc);
- digitar relatórios, quando o setor for informatizado;
- elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva;
- acionar as autoridades policiais quando necessário;
- zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho;
- garantir a segurança patrimonial;

- receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas;
- receber e transmitir recados, registrando as informações;
- zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser organizado e prestativo;
- Executar suas tarefas com zelo e discrição;
- Ser gentil nos contatos interpessoais;
- Possuir agilidade física e destreza manual.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação Especial; Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe; Coordenar escolas e CMEIs; Exercer as funções de Professor, Professor Auxiliar, Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Educacional

TAREFAS TÍPICAS

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças;
- Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
- Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
-

Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças;

- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;
- Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças de 0 a 6 anos;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala;
- Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe;
- Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver.
- Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades de auxílio e complementação da ação de regência de classe;
- Planejar atividades de auxilio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico;
- Participar do planejamento da rotina e da preparação do material necessário ao desenvolvimento da atividade;
- Substituir o professor titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui;
- Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto ás obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;
- Registrar e informar ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado das crianças e da atividade;
- Auxiliar os professores em todas as atividades, inclusive as articuladas com outras áreas de atendimento: médico-odontológicas, educação física, etc.;
- Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver.
- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da Atividade, recuperando-se quando necessário;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza da sala;
- Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador, com atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional;
- Participar da seleção de temas/projetos adequados aos objetivos pedagógicos, para serem trabalhados em sala de aula;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir de criar favorecendo o senso critico, o valor estético, cultural de suas crianças de forma autônoma;
- Participar da avaliação dos vários processos de aprendizagem das crianças, do seu desempenho, do desempenho da equipe e da Instituição com vistas à melhoria da ação pedagógica;
- Participar de todo o processo das Reuniões pedagógicas e com as famílias;
- Respeitar as particularidades do desenvolvimento das crianças cumprindo as funções de educar e cuidar;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da unidade escolar;
- Coordenar os pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar;
- Assessorar com subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
- Orientar o corpo docente (professores) e técnico (instrutor de informática, auxiliar de biblioteca, monitor de saúde) no desenvolvimento do projeto pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
- Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo de ensino aprendizagem;
- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar;
- Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica;
- Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional;

- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração da escola quanto ás obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar;
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino;
- Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria de Educação e direção da escola;
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros;
- Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador, com atitude necessária ao seu aperfeiçoamento profissional;
- Gerar clima organizacional favorável à manifestação e discussão de ideias com ética;
- Refletir, junto aos professores, atitudes a serem tomadas frente a problemas de: aprendizagem, desempenho e comportamento das crianças;
- Formar, capacitar e liderar a equipe de professores, sob a perspectiva mais ampla de formação cultural, por exemplo: leitura e discussão de livros e filmes, participação de eventos, visitas a museus, etc.;
- Acompanhar a seleção e avaliar o desenvolvimento da Instituição, dos profissionais e estagiários envolvidos na atividade e auto avaliar-se;
- Articular e coordenar o planejamento escolar e as atividades da educação Infantil: festas, excursões, eventos, etc.;
- Implantar, acompanhar e analisar os diferentes instrumentos de capacitação docente (diários, registros, relatórios, projetos);
- Viabilizar projetos pedagógicos junto à Direção, sob o enfoque interdisciplinar e multiprofissional,
- Documentar e analisar criticamente os resultados dos trabalhos, reorientando-se;
- Estabelecer e discutir com a equipe normas para a garantia da segurança;
- Analisar a frequência e evasão na Atividade, visando o aprimoramento da Atividade;
- Supervisionar toda a comunicação escrita produzida pelo corpo docente, bem como os textos e enunciados dos painéis e murais;
- Estabelecer parcerias com instituições da Comunidade, visando à capaciatação do corpo docente, o enriquecimento sócio-cultural do corpo discente e o bom andamento da Atividade;
- Participar da seleção e supervisionar os estagiários;
- Organizar o calendário escolar, respeitando o número de dias letivos estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

- Assessorar quanto à proposta curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino;
- Propor e desenvolver trabalho a partir da analise de dados do IDEB, das avaliações escolares, elaborando metas que visem a melhoria do processo ensino aprendizagem
- Assessorar a equipe administrativo-pedagógico das escolas no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
-

Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores e outros profissionais da Educação da Rede Pública de Municipal;

•
Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação...) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;

•
Participar do processo de avaliação de desenvolvimento do diretor e do coordenador pedagógico escolar juntamente com os representantes dos demais setores escolares;

•
Representar a Secretaria junto a outras entidades/ instituições;

•
Participar em conjunto na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;

•
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino;

•
Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede publica municipal de ensino;

•
Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;

•
Participar ativamente do planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino;

•
Assessorar as escolas e os CMEIs;

•
Coordenar a área especifica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme as orientações da Secretaria;

•
Coordenar as áreas do conhecimento de sua responsabilidade;

•
Desempenhar outras atividades correlatas;

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

•
Participar da elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação;

•
Cumprir com as determinações do Conselho escolar;

•
Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos;

•
Promover a integração da escola, família e comunidade, criando condições propicia para melhorar o atendimento ao educando;

•
Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar;

•
Enviar a secretaria os relatórios e demais documentos formais, rotineiras, exigidas pelo Sistema;

•
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar;

•
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;

•
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da escola;

•
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizado pela Secretaria ou outro órgão;

•
Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;

•
Comunicar a Secretaria as irregularidades verificadas na escola, aplicado medicas cabíveis à sua competência;

•
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola;

•
Participar de discussões pedagógicas com o coordenador e professor (pré-conselho, reuniões com pais, dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto politico pedagógico;

•
Solicitar a assinatura dos pais ou responsáveis nas avaliações dos alunos;

•
Solicitar orientações à Secretaria de Educação sempre que houver necessidade;

•
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

•
Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bom como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

•
Gerar procedimentos que assegurem o dialogo permanente, junto aos funcionários da escola e a comunidade escolar, informando sobre as atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

•
Estabelecer e discutir com a equipe normas para a garantia da segurança;

•
Supervisionar e zelar pela organização da escola e providenciando os reparos para a manutenção dos equipamentos, instalações e materiais;

•
Ter responsabilidade ética na mediação de conflitos existentes no âmbito escolar;

•

Prestar contas a comunidade escolar e comunidade em geral sobre os investimentos financeiros da instituição;

•
Desempenhar atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

•
Ensino Médio completo, na modalidade Magistério;

•
Ensino Superior em curso de Licenciatura;

•
Plena em Pedagogia em series iniciais;

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Ter habilidade para trabalhar em equipe;

•
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;

•
Relacionar-se de maneira urbana e gentil;

•
Ser dinâmico e criativo;

•
Desenvolver afetividade com os alunos;

•
Possuir capacidade de observação e concentração;

•
Desenvolver capacidade de improvisação;

•
Demonstrar sensibilidade social;

•
Manter-se atualizado;

•
Exercer autoridade com critério;

•
Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

TAREFAS TÍPICAS

•
Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.

•
Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.

•
Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.

•
Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.

•
Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

•
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.

•
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.

•
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;

•
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;

•
Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações

integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;

•
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;

•
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
- Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
- Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
- Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
- Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
- Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
- Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na

aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;

- Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
- Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
- Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
- Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
- Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
- Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
- Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
- Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
- Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
- Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
- Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
- Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
- Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
- Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
- Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
- Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos,

sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições

psicológicas;

- Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
- Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
- Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
- Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
- Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
- Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: • Ensino Superior em Fisioterapia; • Registro no conselho de Classe Correspondente.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS: • Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; • Ser responsável e disciplinado; • Demonstrar iniciativa e criatividade; • Possuir capacidade de liderança; • Possuir capacidade de raciocínio abstrato; • Demonstrar capacidade de análise e síntese; • Prestar atendimento humanizado; • Demonstrar rapidez de percepção; • Saber ouvir; • Demonstrar empatia; • Possuir habilidade de lidar com situações adversas; • Trabalhar sob pressão; • Ser pró-ativo; • Ter habilidade de trabalhar em equipe; • Comunicar-se de forma clara e eficiente; • Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica; • Respeitar costumes e crenças; • Observar os preceitos éticos da profissão.

CARGO: RECEPCIONISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoa ou setores procurados. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	
TAREFAS TIPICAS	
• Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; • Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; • Receber e enviar correspondências, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; • Auxiliar em tarefas de apoio administrativo quando requisitadas; • Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; • Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; • Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; • Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; • Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;	

- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;

- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível;
- Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar habilidades de negociação;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo;
- Possuir capacidade de observação;
- Transmitir credibilidade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de rotina de secretaria escolar - inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar a programação das atividades da secretaria;
- Verificar a regularidade da documentação escolar;
- Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- Instruir expedientes e redigir a correspondência oficial;
- Elaborar proposta de necessidade de material permanente e de consumo;
- Responsabilizar-se pela escrituração dos atos e fatos da vida escolar, em especial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Zelar pela organização, registro e arquivo de documentos pertinentes à unidade escolar em que esteja lotado;
- Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar;

- Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares;
- Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência);
- Manter o sistema SERE atualizado;
- Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas;
- Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável;
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola;
- Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação especifica e dando o correto encaminhamento;
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- Elaborar mapa de merenda escolar;
- Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar;
- Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar;
- Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência;
- Rever e assinar a documentação escolar, desde que devidamente designado pela autoridade competente;
- Comunicar à equipe técnica e corpo docente, os casos de alunos que necessitem regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação ou outros aspectos pertinentes;
- Elaborar e encaminhar relatórios de atividades, atas de reuniões, quadros estatísticos e demais documentos para as áreas de competência;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir iniciativa e criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar tolerância e paciência;
- Ser flexível e demonstrar habilidades de negociação;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Possuir capacidade de observação;
- Transmitir credibilidade;
- Respeitar diferenças sócio-culturais;
- Saber administrar o tempo;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas relacionadas à construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados.

TAREFAS TÍPICAS

- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas qualidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos.
- Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas supostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em camada com o auxilio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da comer sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações.
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las.
- Verificar a horizontalidade de verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho.
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins.
- Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir agilidade e destreza manual;
- Demonstrar urbanidade no trato com pessoas;
- Possuir resistência física e reconhecer os limites desta;
- Ter equilíbrio físico;
- Contornar situações adversas;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar equipamentos, bem como, soldar todo o material que lhe for encaminhado. Soldar as partes ultilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos da municipalidade, equipamentos de trabalho, utilizados pela Prefeitura e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho;
- Executar serviços de soldagem, corte aquecimento e chanframento em peças e partes de veículos, equipamentos e instalações, pelos processos de solda elétrica e ou oxiacetileno.
- selecionar o tipo de material a ser empregado consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem;
- soldar as partes utilizando solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo, conforme equipamento a ser utilizado e executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser organizado e prestativo;
- Executar suas tarefas com zelo e discrição;

- Ser gentil nos contatos interpessoais;
- Possuir agilidade física e destreza manual.

CARGO: SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, bem como, controlar padrões produtivos dos serviços públicos, obras e programas de iniciativa do executivo municipal.

TAREFAS TIPICAS

- Orientar e acompanhar a execução do cronograma dos serviços.
- Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.
- Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.
- Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho.
- Gerenciar contratos e serviços de Limpeza urbana, Estradas Rurais e outros.
- Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.
- Solicitar materiais necessários à execução dos serviços.
- Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução dos serviços.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir perspicácia e capacidade de análise;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir iniciativa e resolutividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Possuir raciocínio lógico e abstrato;
- Saber administrar o tempo;

10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades inerentes à função administrativa nos diferentes setores e áreas da Prefeitura Municipal, realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral.

TAREFAS TÍPICAS

- Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
-

Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
- Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;
- Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
- Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
- Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
- Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
- Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo.
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA E AGRIMENSOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Auxiliar nos projetos e obras de agrimensura e cartografia da Administração Pública.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agrícolas.
- Fazer a coleta e análise de amostras de terra, para fins de análise laboratorial.
- Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais.
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação dos solos, readequação de estradas rurais e microbacias.
- Fazer levantamentos e assessoramento técnico nas hortas escolares e comunitárias municipais, tais como: cultivo, preparo do solo, manejo de pragas, culturas, colheita e outros.
- Executar projetos técnicos ligados a área de criações, manejo e instalações.
- Orientar e treinar produtores rurais, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manejo animal.
- Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos;
- Executar levantamentos topográficos, demarcando locais, fazendo croquis dos levantamentos executados e emitindo pareceres.
- Verificar a correção dos desenhos e levantamentos topográficos de estudo.
- Operar equipamentos de medição, procedendo anotações de cotas e curvas de nível.
- Planejar, organizar, controlar e monitorar obras utilizando dados das pesquisas realizadas com os dados do terreno;
- Planejar o trabalho e definir características e condições do trabalho a ser realizado, segundo dados do terreno;
- Executar avaliações e perícias técnicas;
- Demarcar propriedades, reservas legais e de preservação;
- Desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas;
- Retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas;
- Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Técnico agrícola e Agrimensura, legalmente reconhecido.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- Possuir senso de organização;
- Possuir capacidade de concentração;
- Demonstrar destreza manual;
- Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- Possuir capacidade de comunicação;
- Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- Possuir coordenação motora fina;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Possuir capacidade de análise e síntese;

- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

TAREFAS TÍPICAS

- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo, planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, pesquisas aplicadas aos programas municipais de desenvolvimento rural, ou nos trabalhos de vistorias, perícia, arbitramento e consultoria;
- Participar de estudos, pesquisas de campo, levantamentos e/ou estatísticas dentro da sua área de atuação;
- Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- Assistir tecnicamente os produtores rurais na aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral, bem como a utilização de máquinas, equipamentos e técnicas de combate a doenças e pragas; disseminar boas práticas de produção agropecuária;
- Orientar os procedimentos relativos ao preparo do solo, plantio, colheita, armazenamento, beneficiamento e comercialização dos produtos agropecuários; prestar assistência técnica nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; participar e prestar orientação em trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
- Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando serviços;
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Orientar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção de instalações
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;
- Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
- Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais;
- Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
- Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas;
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
- Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;
- Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
- Emitir receituário agronômico segundo Legislação específica;
- Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e

preparo da terra;

- Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura;
- Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção de animais, e também sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, e demais dependências de animais;
- Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos;
- Colaborar na organização de exposições rurais;
- Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;
- Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos,

uso de defensivos e similares, colheitas e beneficiamento das espécies vegetais;

-

Coletar e tabular informações e demais dados pertinentes à produção agrícola;

•
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

•
Ensino Médio completo;

•
Curso técnico na área legalmente reconhecido;

•
Registro no Conselho de Classe correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Demonstrar habilidades de liderança;

•
Ter habilidade para trabalhar em equipe;

•
Possuir iniciativa e criatividade;

•
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;

•
Ser flexível e demonstrar habilidades de negociação;

•
Possuir capacidade de observação;

•
Possuir raciocínio lógico e abstrato;

•
Saber administrar o tempo;

•
Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial.

TAREFAS TÍ PICAS

•
Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo a aprovação da unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento.

•
Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

•
Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços.

•
Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros.

•
Participar da elaboração de balancetes e balanços.

•
Auxiliar na prestação de contas de Convênios e outros, firmados entre o município e entes do Governo Municipal, Estadual ou Federal.

•
Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;

•
Levantar e digitar dados, nos terminais de computador, para a prestação de contas mensais, auxiliando a preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas;

•
Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis;

•
Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;

•
Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;

•
Efetuar lançamentos de cheques, avisos de cobrança de tributos e outros documentos, em peças contábeis de caixa e conta corrente;

•
Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;

•
Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais;

•
Organizar e controlar os trabalhos de contabilização e conciliação das operações bancárias para a elaboração do balancete mensal;

•

Organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública;

- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Emitir relatórios contábeis para publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município e sindicatos.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio Completo,
- Curso Técnico em Contabilidade,
- Registro no Conselho de Classe Específico.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir raciocínio lógico e dominar grandezas numéricas;
- Possuir capacidade de observação;
- Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
- Transmitir credibilidade;
- Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

TAREFAS TÍ PICAS

- Prestar cuidados a doentes conforme orientação;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
- Colher material para exame de laboratório;
- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Operar equipamento de esterilização;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Conferir material cirúrgico;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico;
- Fazer asseio nos pacientes;
- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
- Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;
- Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
- Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
- Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
- Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;
- Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;
- Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
-

Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;

- Registro no Conselho de Classe correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de observação e atenção;
- Ser compreensivo;
- Prestar atendimento humanizado;
- Saber ouvir e demonstrar empatia;
- Possuir coordenação motora fina;
- Ter capacidade de persuasão;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio. Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios e clínicas de saúde bucal. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.
- Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista.
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Planejar e organizar o trabalho conforme diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
- Organizar o agendamento de consultas e prontuários de pacientes;
- Recepcionar e preparar pacientes para procedimentos odontológicos;
- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
- Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;

- Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica voltadas à saúde bucal em sua área de abrangência;
- Sensibilizar a comunidade para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais voltadas à saúde e prevenção de doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos referentes à saúde bucal, sob supervisão;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar isolamento do campo operatório, procedendo à limpeza e assepsia do mesmo, pré e pós atos cirúrgico-odontológicos;
- Remover suturas;
- Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, ras, alisamento, polimento e demais técnicas de rotina do setor;
- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Auxiliar o cirurgião dentista, instrumentando-o;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
- Registrar, em formulários apropriados, todos os procedimentos realizados;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Técnico em Higiene Dental legalmente reconhecido.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Possuir coordenação motora fina;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de antecipar problemas e enfrentar situações de emergência;
- Possuir capacidade de concentração;
- Possuir senso estético;
- Possuir percepção visual e táctil;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, controlar, executar e assessorar as atividades nos diversos setores da Prefeitura Municipal, recebendo e prestando informações sobre produtos e serviços, executando e fazendo cumprir os trabalhos definidos em expediente inerente à Administração Pública.

TAREFAS TÍPICAS

- Implementar e executar programas e projetos elaborados pelo poder executivo municipal;
- Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
- Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos,

consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

- Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
- Manter o controle dos documentos e/ou fonte de dados;
- Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção, a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, computadores, tabelas e outros meios auxiliares;
- Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
- Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;
- Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
- Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
- Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
- Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
- Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

-

Ensino Médio Completo;

- Conhecimentos básicos de Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível;
- Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
- Demonstrar habilidades de negociação;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo;
- Raciocinar de forma lógica e abstrata;
- Possuir capacidade de observação;
- Transmitir credibilidade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM PROMOÇÃO SOCIAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Executar, sob a coordenação de profissional de nível superior, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter pedagógico e social. Realizar educação social de rua.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de

sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;

- Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, de reforço escolar, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias;
- Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
- Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
- Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
- Realizar visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados;
- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
- Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
- Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações e diagnósticos sociais;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
- Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Participar na elaboração e execução de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa humana;

- Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Comprometer-se com o processo socioeducativo, de desenvolvimento integral, autônomo e responsável dos usuários, participando da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA), do Plano de Atendimento Familiar (PAF), do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e de outros afins;
- Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
- Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
- Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
- Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme necessidade;
- Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
- Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
- Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
- Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
- Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
- Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar relatórios das atividades do serviço;
- Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir comprometimento com o trabalho;
- Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser resolutivo e flexível;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
- Possuir habilidades de negociação;
- Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
- Possuir capacidade de observação;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Reconhecer situações de perigo;
- Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
- Ser proativo;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades inerentes à função administrativa. Realizar serviços de digitação, operar equipamentos diversos, assistir a chefia imediata, orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender funcionários e público em geral.

TAREFAS TIPICAS

- Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
- Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
- Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
- Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia; 24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
- Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- Preencher comunicação de acidente de trabalho (CAT), quando necessário;
- Efetuar os registros decorrentes da admissão e exoneração de servidores;
- Elaborar folha de pagamento e preenchimento de guias de recolhimento - encargos sociais;
- Imprimir e acompanhar a produção dos relatórios da folha de pagamento;
- Elaborar cálculos para 13º salário, elaborar e realizar programação de cálculos de férias;
- Calcular rescisão de contrato de trabalho e providenciar documentos necessários para quitação das rescisões;
- Encaminhar e acompanhar os processos de admissão de pessoal e de pensão e/ou aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médico Completo;
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;

- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de observação;
- Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
- Transmitir credibilidade;
- Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho - SST realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde
segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

TAREFAS TÍPICAS

;

,
e
.

- Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
- Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificaçoes técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;

- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular-se e colaborar com os setores de recursos humanos de cada secretaria ou orgao que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoação de medidas de prevenção a nível de pessoal;
- Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
- Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médio completo;
- Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir capacidade de antecipar problemas;
- Possuir raciocínio lógico;
- Demonstrar capacidade de observação técnica e senso crítico;
- Possuir percepção visual;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executa o cumprimento da legislação tributária; analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; organiza o sistema de informações cadastrais; realiza diligências; atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos.

TAREFAS TIPICAS

- Prestar informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes;
- Executar as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário;
- Analisar, informar e orientar a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais visando o cumprimento das mesmas e o incremento da arrecadação;
- Analisar e emitir informação técnica no processo fiscal, após o seu encerramento e antes da ciência ao contribuinte;
- Analisar, informar e orientar nos procedimentos de: denúncia espontânea, consulta, impugnação, recursos e na concessão de incentivos fiscais;
- Emitir certidões e documentos de regularidade fiscal;
- Analisar e autorizar a confecção de documentos fiscais;
-

Analisar e emitir autorização nos pedido de inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário;

- Analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre o sistema de cadastro mobiliário e imobiliário, verificando e atualizando as informações;
- Analisa, informa e orienta na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal;
- Promover a atualização anual da Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- Analisa, lança, notifica e promove a arrecadação dos valores de Contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Médico Completo;
- Conhecimentos em Informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Demonstrar iniciativa e criatividade;
- Ser flexível e dinâmico;
- Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
- Estar apto a contornar situações adversas;
- Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Possuir raciocínio lógico e dominar grandezas numéricas;
- Possuir capacidade de observação;
- Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
- Transmitir credibilidade;
- Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar análises de amostras de líquidos e tecidos dos animais, realizando estudos de laboratórios, para determinar a natureza das doenças;
- Estudar o efeito de certos medicamentos sobre o organismo animal, analisando os resultados, para descobrir métodos eficazes de tratamento para cada caso;
- Realizar autópsias, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso;
- Organizar planos de combate permanente às doenças que atacam os rebanhos bovinos, eqüinos, avícolas, etc.;
- Realizar inspeção e a fiscalização sanitária, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entreposto de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulando, armazenagem e comercialização;
- Dar assistência e orientação técnica aos criadores de um modo geral no âmbito do Município;
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais;
-

Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;

- Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
- Instrui os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
- Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapeutica médica e cirurgica veterinaria;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
- Fazer a vacinação anti-rabica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
- Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
- Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

- Ensino Superior em Medicina Veterinária;
- Registro no conselho de Classe Correspondente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Possuir senso de organização;
- Comunicar-se de forma clara e concisa;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar;
- Ser dinâmico e criativo;
- Demonstrar iniciativa;
- Possuir senso crítico;
- Ser objetivo e meticuloso;
- Demonstrar habilidades de liderança;
- Demonstrar capacidade resolutiva;
- Demonstrar pro-atividade;
- Demonstrar capacidade de análise e síntese;
- Possuir capacidade de investigação;
- Observar os preceitos éticos da atividade.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar a guarda e vigilância dos prédios municipais e suas imediações, zelar pela segurança patrimonial da fundação, além de outros equipamentos municipais.

TAREFAS TÍPICAS

- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionado vias de acesso e dependências, para evitar incêndios, roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, examinando portas e janelas, bem como instalações elétricas e hidráulicas, tomandos providências adequadas a cada caso;
- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Fundação;
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
-

Vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, reponsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

•
Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.

•
Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais segundo as normas da Prefeitura, dando as informações necessárias, impedindo a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança.

•
Sempre que necessário, solicitar o auxílio da força policial para efetuar o encaminhamento a autoridade competente de pessoas envolvidas em delitos;

•
Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.

•
Lavrar em livro próprio as ocorrências consideradas anormais ao serviço;

•
Exercer a função com probidade, descrição e moderação, fazendo observar as leis e os regulamentos;

•
Socorrer pessoas em situação difíceis, tomando as devidas providências;

•
Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

•
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

•
Ser responsável e disciplinado;

•
Possuir capacidade de iniciativa para identificar e solucionar problemas;

•
Desenvolver atividades de manutenção com responsabilidade e autocontrole;

•
Agir com autocontrole em situações imprevistas e desfavoráveis.

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal, bem como em áreas sob uso da Administração Municipal. Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

•
Efetuar a limpeza dos espaços municipais ou áreas em uso pela administração municipal, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando calçadas, paredes, teto e vidraças, utensílios e instalações.

•
Proceder à higienização e desinfecção em áreas, móveis, materiais, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade.

•
Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas.

•
Controlar o consumo do material que utiliza, zelando pela economicidade e evitar desperdício.

•
Efetuar a limpeza e manter em ordem prédios, pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios, providenciando o material e produtos necessários à manutenção das condições de conservação e higiene requeridas;

•
Proceder à higienização e desinfecção em áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde;

•
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;

•
Coletar o lixo, recolhendo-o e depositando na lixeira;

•
Lavar, secar e passar peças de roupas e tecidos, quando necessário;

•
Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados e apropriados;

•
Preparar e servir café, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;

•
Manter a copa do setor em perfeitas condições de organização e limpeza;

•
Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;

•
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

•
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser responsável e disciplinado;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe;
- Ser organizado e prestativo;
- Executar suas tarefas com zelo e discrição;
- Ser gentil nos contatos interpessoais;
- Possuir agilidade física e destreza manual.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7504D192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25620, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XXI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1682, de 30.12.2002;

Considerando a Lei Municipal nº 1767, de 29.12.2003;

Considerando o Comunicado Interno nº 959/20, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 17572/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública, conforme consta na tabela abaixo:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 100	Isento	Isento
101 a 120	R$ 11,11	R$ 12,25
121 a 200	R$ 18,54	R$ 20,44
201 a 350	R$ 24,12	R$ 26,60
351 a 600	R$ 27,81	R$ 29,28
Acima de 600	R$ 33,39	R$ 36,82

INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO PÚBLICO		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 70	Isento	Isento
71 a 90	R$ 5,54	R$ 6,11
91 a 120	R$ 11,11	R$ 12,25
121 a 200	R$ 18,54	R$ 20,44
201 a 350	R$ 24,12	R$ 26,60
351 a 600	R$ 27,81	R$ 29,28
Acima de 600	R$ 33,39	R$ 36,82

§ 1º – O índice utilizado para o reajuste foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para o acumulado dos últimos doze (12) meses, até o mês de setembro/2021, resultando em um percentual de 10,29% (dez vírgula vinte e nove por cento).

§ 2º - São isentas as classes do Poder Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 24784, de 19.11.2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9118FE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021-SRP

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS**, com sede na Rua Lamartine Babo, Nº 670, Bairro Parque Monjolo, Cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85864-330 e inscrita no CNPJ sob nº. 29.678.353/0001-79, representada pelo Sr. **ROBERLEI LAUSCHNER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.716.384-2 SSP/PR e CPF sob o n.º 000.885.979-54, à saber:

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FITA ADESIVA CREPE 18MM x 50MM PCT COM 6 UNIDADES	FITPEL FITPEL		PCT	100,00	27,69	2.769,00
8	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT ROLO FORTE PODER DE FIXAÇÃO	FITPEL FITPEL		UN	200,00	1,38	276,00
8	3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT ROLO 4 UNID (fita para empacotamento) embalagem com 4 unidades.	FITPEL FITPEL		PCT	200,00	15,38	3.076,00
8	4	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	GREEN PAPER GREEN PAPER		MT	10,00	47,375	473,75
10	1	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 12 CM X 3,5 CM) METAL.	MASTERPRINT MASTERPRINT		UN	200,00	10,13	2.026,00
10	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO	TOP TOP		CX	100,00	7,34	734,00
11	1	PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 29,7 CM - 100 FOLHAS	HARD COPY HARD COPY		CX	50,00	26,615	1.330,75
11	2	Papel cartão A4, cor a definir	REIPEL REIPEL		UN	2.000,00	1,00	2.000,00
11	3	PAPEL SULFITE A4 MEDIDAS 210MM X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M²	ONE A4 75GRS		UN	3.000,00	16,69	50.070,00
11	4	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (DIVERSAS CORES) MEDIDAS210mmX 297mm PACOTE COM 100 FOLHAS GRAMATURA 75g/m².	REPORT REPORT		PT	100,00	4,85	485,00
TOTAL								63.240,50

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

1.3.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 03/12/2021 a 03/12/2022.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

ROBERLEI LAUSCHNER
CPF Nº 000.885.979-54
Representante
Iguassu Comércio De Papéis
CNPJ Nº 29.678.353/0001-79
Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0AC05D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PLANO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL- PR
PERÍODO: 2022 a 2025
Laranjal 2021

1- IDENTIFICAÇÃO
Responsáveis pela elaboração:

Nome	Representação
Neide Nascimento	Secretária Municipal de Assistência Social
Luciano Jose Lentsck	Assistente Social – ORGÃO GESTOR
Camila Mazzeti Dutra	Assistente Social – CRAS
Flaviane dos Santos	Assistente Social – CREAS
Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social - Saúde

Telefone: (42) 3645-1141
E-mail: social.laranjal@hotmail.com

1.1 Prefeitura Municipal
Município: Laranjal - Paraná
Prefeito Municipal: Joao Elinton Dutra
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço: Rua Pernambuco, S/N
Telefone: (42) 3645-1149
Bairro: Centro - CEP: 85275-000

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor Municipal: Neide Nascimento
Endereço da Secretaria: Rua Pernambuco s/n centro
Telefone: (42) 3645-1141
Bairro: centro CEP: 85275-00
E-mail: social.laranjal@hotmail.com

1.3 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Gestor do FMAS: Neide Nascimento
Lei de Criação do FMAS: Lei 020/2017 de 12 agosto de 2017.
CNPJ: 29.062.337/0001-05
Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Presidente: Neide Nascimento
Possui Secretaria Executiva: (x) Sim ( ) Não, conforme prevê as orientações do CNAS.
O Secretário (a) Executivo (a) possui nível superior: (x) Sim ( ) Não
Telefone: (42) 3645-1141
E-mail: social.laranjal@hotmail.com

1.5 Conselheiros municipais dos Direitos da Pessoa Idosa:

Neide Nascimento	Conselheira Titular (presidente)	Sec Mun. Assistência Social
Luciano Jose Lentsck	Conselheira suplente	Sec Mun. Assistência Social
Edina Aparecida Oliveira Santos	Conselheira Titular	Sec Mun. Administração
Joelma da Silva Moreira	Conselheiro suplente	Sec Mun. Administração
Jaceni Aparecida da Silva	Conselheiro Titular	Sec Mun. Saúde
Tatiane Cristina Brey	Conselheira Suplente	Sec Mun. Saúde
Claudia Mara Cristof de Oliveira	Conselheiro Titular	Sec Mun. Educação
Joslene Gonçalves Iensen	Conselheira Suplente	Sec Mun. Educação
Casturina Araujo	Conselheiro Titular	Representantes Usuários
Alineon Silverio	Conselheira Suplente	Representantes Usuários
Jandira Souza da Luz	Conselheira Titular	Representantes do grupo da Melhor Idade.
Dorival Padilha	Conselheira Suplente	Representantes do grupo da Melhor Idade.
Luis Gomes Luteski	Conselheira Titular	Representantes da Associação Comercial.
Sueli Shueter Valle	Conselheira Suplente	Representantes da Associação Comercial.
Maria Rosa de Oliveira Praxedes	Conselheira Titular	Representantes dos Funcionários Aposentados.
Edi Ferreira dos Passos	Conselheira Suplente	Representantes dos Funcionários Aposentados.
Camila Mazetti Dutra	Secretaria Executiva	

Os conselhos são importantes espaços de discussões e deliberações, pois somente através participação e do controle social das ações é que o serviço será de fato viabilizado, indo de enco com o que está previsto em leis, visando sempre à garantia dos direitos sociais.

2- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município.

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa de Laranjal PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Foi elaborado na perspectiva das propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 2015 bem como discutido, demanda identificadas e ampliado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vigência para o período compreendido de 2022 a 2025.

O Estatuto do Idoso estabelece em seu Artigo 3º "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". E,
Art. 4 Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1o É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

Este Plano Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito das pessoas idosas.

Sua efetivação depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Trabalho, Obras Públicas, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Poder Judiciário e Ministério Público.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Nos primeiros anos da década de 30 chegou à região onde se localiza atualmente o Município de Laranjal o primeiro morador para tentar o cultivo do café, no entanto, a região começou a se desenvolver a partir de 1958 com a chegada de outros pioneiros que vieram para o plantio do milho e engorda de suínos. Ainda neste período descobriu-se a fertilidade do solo e iniciou o cultivo de algodão e hortelã. Atualmente a atividade agropecuária é à base de sustentação do Município.

O Distrito foi criado com a denominação de Laranjal, pela lei estadual n.º 5.492, de 31-01-1967, subordinado ao município de Palmital. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Laranjal, pela lei estadual n.º 9533, de 09-01-1991, desmembrado de Palmital, está localizado na região centro-oeste do Paraná a 415 km da capital.

Quando paramos para analisar a realidade do Município de Laranjal, percebemos que 90% residem na área rural, à economia do município é baseada na agropecuária e agricultura familiar, tendo em vista que o município conta com um montante de assentamentos da reforma agrária. O que predomina neste sentido é a produção de leite já que grande parte destes assentados e pequenos produtores entregam leite para os laticínios da região,

reforçando a renda e contribuindo para a economia do Município. Segue abaixo dados extraídos do IBGE, que nospermite apreciardados populacional, econômico, socialentre outros:

População estimada [2016]	**6.248** pessoas
População no último censo [2010]	**6.360** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**11,37** hab/km²
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	**1,7** salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	**480** pessoas
População ocupada [2015]	**7,6** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**48,6** %
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**97,2** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	**4,7**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental[2015]	**4**
Matrículas no ensino fundamental [2015]	1.121 matrículas
PIB per capita [2014]	**10.645,13** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**87,7** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,585**
Mortalidade Infantil [2014]	- óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarréia [2016]	**1,6** internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**1** estabelecimentos
Área da unidade territorial [2016]	**559,439** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**1,8** %
Arborização de vias públicas [2010]	**81,8** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**0,8** %

A desigualdade social é bastante acentuada em virtude de termos de um lado grandes fazendeiros proprietários de terra e de outro os pequenos produtores, sem notas de produtor, sem nenhum aparato legal, o que dificulta a sua inserção no sistema previdenciário.

De acordo com dados do IPARDES/2010, temos uma média de 414 empregos formais, sendo 302 destes na Administração Pública, o setor secundário e terciário no município são quase inexpressíveis, uma das causas que contribui para os baixos índices de desenvolvimento municipal, já que com a falta de indústrias e empresa de grande porte devido à dificuldade de instalação na nossa região a arrecadação se torna pouca. A população jovem está deixando o município em busca de melhor qualidade de vida, tendo em a escassez de trabalho e oportunidade de estudo e qualificação profissional, enquanto a população idosa se concentra dado a tranquilidade e calmaria apresentada.

Existem alguns focos com índice maior de vulnerabilidade como a região conhecida como Vila feliz e BNH novo, podendo constatar nessas áreas as mais diversas expressões da questão social: pobreza, desemprego, negligência, alcoolismo, violência doméstica, ausência de renda, fragilização ou conflitos de vínculos familiares e sociais, moradias precárias

O Município possui cinco assentamentos rurais e dois acampamentos com cerca de 100 famílias acampadas, considerando que a questão agrária também é uma expressão da questão social, tendo em vista que traduz os processos desiguais de ocupação e uso do solo, onde poucos acumulam riquezas e muitos vivem na extrema pobreza. Vale ainda ressaltar que o Município de Laranjal está entre os municípios prioritários do Programa do Governo Estadual Família Paranaense, programa esse que vem contribuindo muito para diminuirmos os índices de vulnerabilidade social das famílias no município.

Segue abaixo tabela que aponta as comunidades pertencentes ao Município de Laranjal – PR, comunidades essas que predomina agropecuária e agricultura familiar e uma forte bacia leiteira.

COMUNIDADE	**ACESSO**
Lajeado Bonito	20 km
Água Verde	15 km
Alto Schereiner	12 km
Mirim / Vista Alegre	08 km
Pinhal Grande	12 km
Rio do Forte	15 km
Rio da Gralha	07 km
Assentamento Pingo de Ouro	28 km
Chapadão / Pinhalzinho / 110 Chapadão / Santa Rita	20 km
Campo Velho	22 km
Zoca	06 km
Vila Rural / Rio das Ervas	05 km
Pedra Branca	18 km
Rio das Conchas	20 km
Água Nova	13 km
Nova Pedra Branca	25 km
Fonte: Plano Diretor Municipal	

4- REDE SOCIOASSISTENCIAL

Pensando na garantia de direitos de nossa população o município conta com uma rede de apoio que trabalha visando à superação da situação de vulnerabilidade social das famílias, que vem através de uma equipe multidisciplinar e intersetorial para definir ações e estratégias para enfrentamento e contenção de vulnerabilidades sociais, nesse sentido, contamos com o CRAS que atua diretamente em assuntos ligados a proteção social básica, que tem como intuito central a prevenção de vulnerabilidades que as famílias possam apresentar ao longo da vida.

Nesse sentido o CRAS conta como o Programa de atenção integral a famílias PAIF que desenvolve trabalhos psicossocial de apoio aos grupos de gestantes, idosos, pessoas com deficiência, crianças e os mais variados arranjos familiares.

A equipe do CRAS também é responsável pelos SCFV que atende crianças e adolescentes, idosos e gestantes, do qual o Cras do município vem desempenhando um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias com algum tipo de vulnerabilidade social. São desenvolvidas ações sócio-educativas por meio de oficinas de arte, música, esportes, vídeo, dança teatro, entre outras, lembrando que as atividades são realizadas em grupos, os grupos são formados através de algum objetivo comum, ou seja, as pessoas que estão

envolvidas de alguma forma dentro dos grupos possuem alguma trajetória a qual os levaram a estar neste grupo. Assim, vale ressaltar que a iniciativa de encontros desse tipo tem como objetivo principal encaminhar os participantes a um processo de emancipação extremamente necessário dentro da lógica socioassistencial.

O órgão gestor da política de assistência social disponibiliza alimentação adequada aos seus integrantes bem como todo o suporte necessário para as ações desenvolvidas pelas orientadoras sociais dos grupos. São ministradas palestras com temas acerca de cidadania, educação sexual, educação ambiental, prevenção ao uso de drogas, abuso sexual e outros temas transversais.

Atendimento a Pessoa Idosa: este programa é coordenado pela equipe técnica do SMAS/CRAS, onde são desenvolvidas atividades direcionadas ao grupo de terceira idade tais como: ginástica, cursos de qualificação profissional, palestras educativas, confraternização entre grupos, passeios, bailes e orientações referentes aos cuidados com a saúde.

Atendimento a pessoa com deficiência): este programa é realizado pelo SMAS/CRAS/CREAS em parceria com a APAE por meio de visita domiciliar, reuniões, atendimento psicossocial, encaminhamentos a outras políticas públicas sociais. A SMAS e PAIF pretendem também desenvolver atividades como cursos profissionalizantes, palestras educativas.

O PBF é um programa de transferência de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004.

O Conselho Tutelar da Infância e da Adolescência: órgão autônomo e permanente, ligado a Secretaria de Ação Social, composto por 05 conselheiros, eleitos por votos direto, onde são realizadas ações de proteção à criança e ao adolescente, conforme as diretrizes do ECA. Com apoio dos profissionais da SMAS e técnicos do PAIF são realizados atendimentos especializados na área da psicologia e serviço social as crianças e adolescentes vítimas pela violência doméstica, maus tratos, abandono, exploração sexual e qualquer outro tipo de agravo, a integridade física e psicológica.

Programa BPC: Programa de transferência de renda, garantido pela LOAS, que paga um salário mínimo, ao idoso, com 65 anos de idade ou mais, e ao portador de necessidades especiais, que não consegue manter-se ou ser mantido por seus familiares. Contamos ainda com cento e sessenta e três (173) usuários do BPC, sendo noventa (90) beneficiários idosos e oitenta e três (83) portadores de necessidades especiais recebendo o referido benefício e contribuindo economicamente para o crescimento e desenvolvimento da cidade.

No entanto, quando se pensa especificamente na garantia de direitos da pessoa idosa, percebemos que ainda há uma intensa mobilização a ser realizada para estruturar uma política pública eficiente e que vá de encontro com as necessidades da população em nosso Município, uma política pública que contemple as necessidades, ideias e demais aspectos que eles possam se sentir valorizados enquanto cidadãos e de fato tenham seus direitos viabilizados, porque previstos constitucionalmente já se encontram há algum tempo, portanto necessitam que sejam de fato garantidos em todas as esferas da sociedade, apesar de contarmos com o SCFV para idosos, ainda possuímos falhas, pois o Conselho do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foram criados no ano de 2017, com isso a política do idoso em Laranjal é recente de necessita de muitos avanços até que fato possamos garantir efetivamente o direito desta população.

No que fere a Proteção Social Especial contamos com o Creas Srª Maria Lindacir Cordeiro uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. oferecemos no Creas o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos m(PAEFI), Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. E também orientamos e encaminhamos os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município de Laranjal, ficamos atento para repassar as informações aos indivíduos, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

4.1 Público Atendido

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

4.2 Serviço de atendimento ao adolescente

• Através do Centro especializado de Assistência Social – Creas Srª Maria Lindacir Cordeiro, situado na Rua Santa Izabel, s/nº, Município de Laranjal que conta com 01 recepção, 03 salas para os profissionais, 02 salas de reuniões, 02 banheiros, enfim com uma estrutura ótima para se realizar o trabalho com a questão da violação dos direitos.
• Fortalecer a rede já existente de atendimento as medidas socioeducativas em meio aberto, para que possamos implementar e aprimorar o trabalho desenvolvidos com crianças e adolescentes.

4.3 Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

• Atender as medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância ao previsto no SINASE.
• Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, criado pela equipe de proteção social especial, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município para tanto e a criação e implementação do programa;
• Articular as políticas públicas, em especial na área da saúde (consultas, internações, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento de crianças e adolescentes;
• Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
• Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes;
• Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto;
• Possibilitar cursos de capacitação aos técnicos, e a todos os envolvidos no programa;
• Oportunizar a equipe técnica a participação de eventos Estaduais e Nacionais sobre medidas socioeducativa;

• Realizar cursos sobre medidas socioeducativas direcionadas as pessoas inclusas na rede de atendimento socioeducativo em consonância aos direitos humanos, ECA, Política de Assistência Social, SINASE e Controle Social.
• Disponibilizar encontros para os orientadores dos adolescentes.
• Manter atualizado o SIPIA – Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência no site www.sipia.gov.br

Conforme dados do CRAS e Polícia militar, nos primeiros meses de 2020 e no ano de 2021, tivemos várias situações que necessitaram de intervenções da equipe do Creas e Cras.

Assim sendo, com o CREAS é uma unidade de atendimento muito importante em nosso município, pois conta com uma equipe técnica de profissionais preparados para atender a população que tenha por algum motivo seus direitos violados.

Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

De acordo com um histórico de registros de atendimentos e acompanhamento que foram efetivados pela equipe do CRAS e Órgão Gestor do Município que devido a inexistência da rede de proteção social especial atende os casos entre os anos de 2015 a 2017 observa que entre os casos de violação de direitos os motivos são variáveis e podem ser classificados como: abuso sexual, maus tratos, negligência, abandono, violência física, violência contra mulher, psicológica e financeira e Medida Sócio Educativa de prestação de serviços à comunidade. A partir do ano de 2018 estruturamos a rede de proteção social no município de Laranjal do qual realizamos periodicamente reuniões e com isso conseguimos mapear realizar uma triagem dos casos de violação de direitos e consequentemente conseguimos atender esse público com mais qualidade e efetividade na garantia de direitos.

De acordo com a Política Nacional do Idoso, os princípios e as diretrizes deste plano são:

4.4 PRINCÍPIOS

I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

4.5 DIRETRIZES

I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Descentralização político-administrativa;
V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VIII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

ESTADO DO PARANÁ
5- PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Contratação de profissionais efetivos, através de concurso público para realizar atividades diferenciadas como: aulas de canto/coral, música, dança de salão, teatro e contação de história e informática.	Diversificar a oferta de ações/atividades voltadas ao idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL FEDERAL
Oportunizar o convívio e a interação social do idoso através de atividades de lazer, envolvendo gincana e dinâmicas de grupo, trazendo assim ao ambiente mais harmonia e motivação.	- Desenvolver as atividades junto aos grupos de terceira idade. - Mobilizar idosos do município em participar e frequentar os grupos existentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Realizar a construção/aquisição de um local próprio para os grupos de Terceira idade se reunirem e realizarem atividades e reuniões periódicas.	Oferecer espaço amplo de uso coletivo aos grupos de terceira idade e Pastoral do Idoso para realização de suas atividades e eventos.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Obras	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Proporcionar auxílio financeiro para contratação de transporte, ampliando assim a interação com grupos de idosos de outras cidades, bem como oportunizar mais momentos de lazer fora do município.	- Proporcionar o acesso dos idosos aos eventos municipais e/ou regionais. - Proporcionar viagens.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Promover melhorias nos serviços, programas já existentes, havendo um cronograma de palestras, atividades, dinâmicas, informações e orientações, de forma contínua, integrando todas as políticas públicas e desenvolvendo um trabalho mais efetivo com as famílias, oportunizando o encontro de gerações.	- Ampliar a oferta de ações/atividades voltadas ao idosos. - Divulgar e orientar acerca dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada BPC, direito de prioridade em filas, bancos, ônibus, locais públicos e outros direitos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2024 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL

	Imposto de Renda.	Idosa CMDPI		
Oferecer curso de capacitação continuada para os conselheiros a respeito do gerenciamento e fiscalização do fundo.	Capacitar os conselheiros municipais a respeito do funcionamento do Fundo Municipal, acompanhamento e fiscalização.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022/2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Destinar e garantir recursos, por meio de leis orçamentárias nas três esferas de governo, para construir, implementar, manter e ou reformar todas as modalidades de atendimento previstos na Política Nacional do Idoso.	Garantir no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Disponibilizar recursos para organização administrativa dos conselhos e capacitação regionalizada dos conselhos acerca do orçamento público.	Suprir e atender as necessidades dos Conselhos Municipais (RH, material de consumo, espaço físico, etc)	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Garantir no orçamento público recursos financeiros destinados à construção de áreas de lazer, cultura e esporte destinados aos idosos.	Prever no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir orçamento para capacitação continuada e humanizada para profissionais de saúde e demais profissionais que atuam com pessoas idosas.	- Promover capacitações visando melhorias no atendimento à pessoa idosa do município, envolvendo todas as áreas. - Sensibilização dos profissionais para atendimento humanizado à pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde	2022/2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde) e equipe volante do CRAS.	Promover capacitações visando o preparo de profissionais no atendimento às demandas da população idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022/2025	MUNICIPAL
Disponibilizar equipe de médicos especialistas para o idoso (ambulatório central) de forma a acompanhar e dar continuidade no tratamento em casos específicos.	Ofertar à população idosa atendimento médico especializado e garantir acompanhamento efetivo, com o mesmo profissional.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Aumentar os critérios e avaliação das agências bancárias para realizar empréstimos aos idosos.	- Realizar ações visando orientação ao idoso e sua família. - Orientação a respeite de limite de empréstimos.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Implantação do Centro Dia ou Centro de Convivência a fim de serem realizadas atividades, orientações, prevenção e promoção do protagonismo, além da questão da convivência familiar e comunitária.	Viabilizar espaço físico para realização de ações voltadas ao atendimento integral da pessoa idosa e propiciar espaço de convivência e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar estudo financeiro e estrutural para construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos.	- Construção; -Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento; - Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Viabilizar a contratação de especialistas em gerontologia e geriatria.	Ofertar à população idosa atendimento médico especializado.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL
Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e cirurgias.	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL
Possibilitar a capacitação continuada para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover capacitações aos conselheiros municipais visando esclarecimento acerca de sua função e competências.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Divulgar as ações realizadas do Conselho através de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	- Esclarecer junto à população sobre a função e ações planejadas do CMDPI. - Incentivar a participação da população nas reuniões do Conselho.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL
Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com previsão de orçamento específico para ações direcionadas ao idoso.	Implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para obtenção de recursos das três esferas de Governo.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Finanças	2022 a 2025	MUNICIPAL
Implantar o Disque Idoso (municipal) para recebimento de denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa.	Disponibilizar à população um canal para que possam realizar denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2022-2025	MUNICIPAL
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando reuniões frequentes e efetivas, campanhas divulgado as leis e planos envolvendo todos os segmentos.	- Realizar trabalho intersetorial visando o fortalecimento das ações do Conselho e Planejamento Participativo. - Realizar ações socioeducativas com o tema “Direito dos Idosos”.	Todas as Secretarias Municipais	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Viabilizar a criação de Fórum Municipal voltados às políticas setoriais para discussão e participação efetiva da pessoa idosa, familiares e população em geral.	Promover eventos para ampliar conhecimentos acerca do Envelhecimento e fomentar discussões e proposições acerca do assunto.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI Todas as Secretarias Municipais	2022-2025	MUNICIPAL
Viabilizar a realização de diagnóstico voltado a pessoa idosa: populacional, habitação, saúde, lazer, escolaridade, índices de violência, etc.	Obter dados referente à população idosa do município visando o planejamento de ações embasadas na realidade desta população.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2022-2025	MUNICIPAL
Viabilizar a implantação do Centro Dia do Idoso.	- Construção do Centro Dia Idoso; -Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento; - Viabilizar um local para atendimentos integrados à população idosa (saúde/assistência social/esporte e lazer, entre outros).	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2022-2025	MUNICIPAL FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Viabilizar a criação do Centro de Atendimento ao Idoso, em sistema de plantão.	Dispor um local para atendimento de saúde exclusivo aos idosos, ininterrupto, com médicos especialistas.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa.	- Disseminar ações de enfrentamento à Violência contra pessoa idosa; - Orientar e mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar trabalho social com as famílias no intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento,	- Orientar e emancipar as famílias nos cuidados e atenção a pessoa idosa, na perspectiva de adaptação a esta fase da vida que é o	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL

Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, Administração Financeira, entre outros.	envelhecimento. - Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado, atenção e paciência.			
Desenvolver as temáticas "Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa" e "Intergeracionalidade" junto aos alunos da rede municipal e estadual e rede particular do município.	- Orientar as escolas municipais, estaduais e particulares em incluírem nos Projetos Pedagógicos estas temáticas e estimular os educadores a incluírem no Planejamento Pedagógico ações para desenvolvimento dos temas junto aos alunos, de acordo com a faixa etária de cada turma. - Sensibilizar os alunos acerca da temática "envelhecimento" na perspectiva de prevenção aos diversos tipos de violência.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	- Manutenção de contratos/convênios de forma regionalizada para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos; - Atender a demanda existente enquanto o município não possuir este Serviço.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025 ANUAL	MUNICIPAL
Garantir tratamento dentário e fornecimento de próteses para pessoas idosas.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento de saúde bucal; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir o atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de lentes e óculos para pessoas idosas.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir a vacinação de pessoas idosas contra gripe.	Imunizar todas as pessoas idosas do município.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	- Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	- Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa; - Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas; - Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos acamados.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família /ESF no trabalho intersetorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território.	Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território e planejar ações especificas, conforme especificidades e particularidades de cada território.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS de cada território.	Através do acompanhamento periódico, os ACS terão condições de Identificar demandas, Informar os profissionais e/ou Serviços necessários e monitorar o atendimento prestado para solução daquela demanda.	Secretaria Municipal de Saúde	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Promover a formação de Cuidadores da Pessoa Idosa.	- Preparar a população nos cuidados à pessoa idosa; - Proporcionar qualificação profissional para atender esta demanda, a qual vem crescendo gradativamente; - Viabilizar a colocação de profissionais qualificados no atendimento e cuidados à pessoa idosa no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal de Saúde Agência do Trabalhador	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Viabilizar e promover o acesso de pessoas idosas à cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Estimular a inclusão digital e tecnológica de pessoas idosas.	- Permitir a comunicação e diminuir o sentimento de solidão e isolamento; - Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; - Proporcionar autoconfiança e auto estima.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Promover a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.	- Atender as pessoas idosas de maneira prioritária para realização das ações de intermediação de mão de obra. - Possibilitar a capacitação dos funcionários que atuam na Agência do Trabalhador para realização dos atendimentos prioritários.	Agência do Trabalhador	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL
Promover o acesso de pessoas idosas aos projetos e programas de geração de renda.	- Fortalecimento do sentimento de pertença, produtividade e geração de renda; - Melhoria da qualidade de vida e auto estima.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir projetos de acessibilidade que contemplem pessoas idosas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em vias públicas e transporte público.	Melhorar a qualidade na mobilidade e qualidade de vida das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Aumentar o número de vagas de estacionamento preferencial para pessoas idosas e pessoas com deficiência e manter a visibilidade das mesmas.	Assegurar e proporcionar acessibilidade às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	2022-2025	MUNICIPAL
Viabilizar o acesso de pessoas idosas em Programas Habitacionais (municipal ou estadual), em especial, aqueles que se encontram em moradias precárias e/ou em áreas de situação de risco.	Assegurar condições seguras de moradia às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Habitação Secretaria Municipal de Obras	2022-2025	MUNICIPAL ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Estimular a utilização das academias públicas ao ar livre para realização de exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais da área.	- Estimular a prática de hábitos saudáveis; - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa; - Viabilizar a supervisão técnica de profissionais da área, estabelecendo um planejamento para permanência do mesmo nos locais, sob forma de agendamento de	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.	2022 a 2025	MUNICIPAL ESTADUAL

	grupos de idosos para realização de atividades físicas.			

6- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Laranjal PR, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.

O monitoramento permanente é um instrumento fundamental para a percepção clara dos serviços executados em âmbito municipal, bem como para o aperfeiçoamento constante da política de atendimento destinado à população idosa.

É fundamental que as ações previstas neste Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

É de suma importância o envolvimento e desempenho de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Municipal as secretarias municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDPI o monitoramento e fiscalização, visando a implementação da Política de Atenção ao Idoso no município.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:249867B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PLANO

PLANO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
2022-2025
Laranjal- PR
2021
PALAVRA DO PREFEITO
O Município de Laranjal – Pr um município próspero e que respeita seu povo, povo carente que necessita de políticas públicas na área social é com imensa satisfação que hoje falo um pouco sobre a construção do PMAS – Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025, pois planejar é a única forma de viabilizar ações concretas e eficazes, pois cada vez a população necessita mais e mais da viabilização dos seus direitos.
Como Prefeito Municipal fico imensamente grato por ter sido convidado a trazer uma fala de abertura neste documento, porque tenho certeza que a estruturação deste Plano irá dar respaldo e prever ações a curto, médio e longo prazo para proteger aqueles que necessitam de políticas publicas efetivas e de qualidade.
Ainda deixo aqui meu total apoio para que de fato tudo que foi proposto seja executado, no que depender da gestão municipal estaremos sempre prontos a atendê-los e lutarmos juntos para que de fato o Município de Laranjal possa garantir os direitos previstos na legislação e atuar de maneira Justa e imparcial, partindo sempre do pressuposto da garantia de direitos e atendimento integral ao cidadão.
Meu grande abraço a todos os Munícipes e a toda equipe que se dedicou a formalização deste importante documento.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal de Laranjal- PR

Lista de tabelas
Tabela 1 - Dados Populacional do Município de Laranjal
Tabela 2 - População ocupada
Tabela 3 - Taxa de escolarização
Tabela 4 - PIB
Tabela 5 - Índice de Mortalidade Infantil
Tabela 6 - Área territorial
Tabela 7 - Lista de comunidades pertencentes ao município

SUMÁRIO
LISTA DE TABELAS 3
PALAVRA DO PREFEITO.....4
1 – Apresentação.....5
2 – Identificação.....6
3 - Diagnóstico socioterritorial……...8
3.1 Rede sociossistencial.....11
4 – Objetivos.....16
4.1 – Objetivos geral.....16
4.2 – Objetivos Específicos.....18
5. Diretrizes e prioridades.....18

5.1 Proteção social básica.....18
5.2 Proteção social especial.....23
5.3 Gestão do suas.....26
5.4 Controle social.....28
6. Benefícios assistenciais.....30
6.1 Beneficio de prestação continuada BPC.....30
6.2 Benefícios eventuais.....31
6.3 Transferência de renda 31
7. Conselho tutelar.....32
8. Destinação orçamentária 33
9. Resultados e impactos esperados 35
10. Monitoramento e avaliação.....35
11. Considerações finais 35
12. Parecer do Conselho 36
13. Referencias 37

1 - APRESENTAÇÃO

De acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012 o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, contemplando as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios, no município. As metas previstas neste documento tiveram embasamento no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2021.

O Plano ora apresentado tem por objetivo registrar as prioridades a serem desenvolvidas no período de 2022 a 2025, na Proteção Social Básica, Proteção Social especial, Aprimoramento da Gestão e da Rede Socioassistencial, além de focar ações para o fortalecimento do Controle Social, e nortear a consolidação da Política de Assistência Social, bem como sua efetivação no âmbito Municipal.

Destacamos que esse plano foi elaborado pela equipe da Secretaria de Assistência Social do município, que atuam direta e indiretamente com a população usuária dos serviços, programas e projetos desenvolvidos.

O presente Plano Municipal de Assistência Social do município de LARANJAL – Estado do Paraná, propõe ações, programas e projetos que vem ao encontro das principais necessidades existentes na comunidade, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Elaborado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, órgão responsável, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, pela Política Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS amparado pela Lei 08/2020 de 29 de julho de 2020, que dispõe a reestruturação das políticas públicas de assistência social e alterando a Lei Municipal nº 65/1995.

O Plano Municipal garante a Assistência Social como direito do cidadão, realizada através de política não contributiva, desta forma, a partir da aprovação da LOAS, a prática da pura Assistência Social sem a promoção do indivíduo foi extinta, tornado-se fundamental que a Assistência Social passasse por estruturação das políticas públicas, integrante de todas as outras políticas sociais.

O objetivo deste Plano é buscar a melhoria da qualidade de vida da população carente e geração de renda, e foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social que pretende em parceria com organizações não governamentais, com os governos (Estadual e Federal), fazer cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social e a Constituição Federal de 1988, buscando a universalização dos direitos sociais, onde todas as atividades serão desenvolvidas com todas as políticas setoriais, saúde, educação, esporte, lazer, cultura.

2- IDENTIFICAÇÃO

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Representação
Neide Nascimento	Secretária Municipal de Assistência Social
Luciano Jose Lentsck	Assistente Social – ORGÃO GESTOR
Camila Mazzeti Dutra	Assistente Social – CRAS
Flaviane dos Santos	Assistente Social – CREAS
Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social - Saúde

Telefone: (42) 3645-1141
E-mail: social.laranjal@hotmail.com
1.2. Prefeitura Municipal
Município: Laranjal - Paraná
Prefeito Municipal: Joao Elinton Dutra

Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço: Rua Pernambuco, S/N
Telefone: (42) 3645-1149
Bairro: Centro - CEP: 85275-000
1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor Municipal: Neide Nascimento
Endereço da Secretaria: Rua Pernambuco s/n centro
Telefone: (42) 3645-1141
Bairro: centro CEP: 85275-00
E-mail: social.laranjal@hotmail.com
1.4. Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS: Neide Nascimento
Lei de Criação do FMAS: 13 de setembro de 1995 alterada pela Lei 08/2020 de 29 julho de 2020.
CNPJ: 14.879.272/0001-18
Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal
1.5. Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Jaceni Aparecida da Silva

Possui Secretaria Executiva: (x) Sim ( ) Não, conforme prevê as orientações do CNAS.

O Secretário (a) Executivo (a) possui nível superior: (x) Sim ( ) Não
Telefone: (42) 3645-1141
E-mail: social.laranjal@hotmail.com
Conselheiros municipais de assistência social:

Neide Nascimento	Conselheira Titular	Sec Mun. Assistência Social
Joelma da Silva Moreira	Conselheira suplente	Sec Mun. Assistência Social
Adão Guilherverson Bonfin Aragão	Conselheira Titular	Sec Mun. Administração
Edina Aparecida Oliveira	Conselheiro suplente	Sec Mun. Administração
Tatiane Cristina Brey	Conselheiro Titular	Sec Mun. Saúde
Rosilene Marcia dos Santos	Conselheira Suplente	Sec Mun. Saúde
Claudia Mara Cristof de Oliveira	Conselheiro Titular	Sec Mun. Educação
Joslene Gonçalves Iensen	Conselheira Suplente	Sec Mun. Educação
Jaceni Aparecida da Silva	Conselheiro Titular	Sec Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ronaldo Ferreira dos Santos	Conselheiro suplente	Sec Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Margarete de Souza	Conselheira Titular	Rep Escolas e CMEIs Municipais.
Junior Sergio Bard	Conselheira Suplente	Rep Escolas e CMEIs Municipais.
Roseli Maciel Padilha	Conselheira Titular	Rep. Dos Usuários do Bolsa Família
Francieli Moreira Melo	Conselheira Suplente	Rep. Dos Usuários do Bolsa Família
Graciela Mendes Batista	Conselheira Titular	APAE
Juliana Gonçalves dos Santos	Conselheira Suplente	APAE
Jandira Souza da Luz	Conselheira Titular	Rep. Dos Usuários Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Elza Batista de Oliveira Marobin	Conselheira Suplente	Rep. Dos Usuários Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Sidnei Araujo	Conselheiro Titular	Rep. Da ONG Nova Esperança.
Casturina Ferreira dos Santos	Conselheira Suplente	Rep. Da ONG Nova Esperança.
Luciano Jose Lentsck	Conselheiro Titular	Rep. Dos trabalhadores dos setores CRESS – Conselho Regional de Serviço social.
Camila Mazetti Dutra Rocha	Conselheira Suplente	Rep. Dos trabalhadores dos setores CRESS – Conselho Regional de Serviço social.
Samara Fernanda Rodrigues	Conselheiro Titular	Rep. Dos Trabalhadores dos setores CRP – Conselho Regional de Psicologia.
Michele Kowalski	Conselheira Suplente	Rep. Dos Trabalhadores dos setores CRP – Conselho Regional de Psicologia.
Julia Aparecida Soares	Secretaria Executiva	

Os conselhos são importantes espaços de discussões e deliberações, pois somente através da participação e do controle social das ações é que o serviço será de fato viabilizado, indo de encontro com o que esta previsto em leis, visando sempre à garantia dos direitos sociais.

3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Nos primeiros anos da década de 30 chegou à região onde se localiza atualmente o Município de Laranjal o primeiro morador para tentar o cultivo do café, no entanto, a região começou a se desenvolver a partir de 1958 com a chegada de outros pioneiros que vieram para o plantio do milho e engorda de suínos. Ainda neste período descobriu-se a fertilidade do solo e iniciou o cultivo de algodão e hortelã. Atualmente a atividade agropecuária é à base de sustentação do Município.

O Distrito foi criado com a denominação de Laranjal, pela lei estadual n.º 5.492, de 31-01-1967, subordinado ao município de Palmital. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Laranjal, pela lei estadual n.º 9533, de 09-01-1991, desmembrado de Palmital, está localizado na região centro-oeste do Paraná a 415 km da capital.

Quando paramos para analisar a realidade do Município de Laranjal, percebemos que 90% residem na área rural, à economia do município é baseada na agropecuária e agricultura familiar, tendo em vista que o município conta com um montante de assentamentos da reforma agrária. O que predomina neste sentido é a produção de leite já que grande parte destes assentados e pequenos produtores entregam leite para os laticínios da região, reforçando a renda e contribuindo para a economia do Município. Segue abaixo dados extraídos do IBGE, que nos permite apreciar dados populacional, econômico, social entre outros:

População estimada [2016]	6.248 pessoas
População no último censo [2010]	6.360 pessoas
Densidade demográfica [2010]	11,37 hab/km²
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	1,7 salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	480 pessoas
População ocupada [2015]	7,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	48,6 %
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,2 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	4,7
IDEB – Anos finais do ensino fundamental[2015]	4
Matrículas no ensino fundamental [2015]	1.121 matrículas
PIB per capita [2014]	10.645,13 R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	87,7 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,585
Mortalidade Infantil [2014]	- óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarréia [2016]	1,6 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	1 estabelecimentos
Área da unidade territorial [2016]	559,439 km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	1,8 %
Arborização de vias públicas [2010]	81,8 %
Urbanização de vias públicas [2010]	0,8 %

A desigualdade social é bastante acentuada em virtude de termos de um lado grandes fazendeiros proprietários de terra e de outro os pequenos produtores, sem notas de produtor, sem nenhum aparato legal, o que dificulta a sua inserção no sistema previdenciário.

De acordo com dados do IPARDES/2010, temos uma média de 414 empregos formais, sendo 302 destes na Administração Pública, o setor secundário e terciário no município são quase inexpressíveis, uma das causas que contribui para os baixos índices de desenvolvimento municipal, já que com a falta de indústrias e empresa de grande porte devido à dificuldade de instalação na nossa região a arrecadação se torna pouca. A

população jovem está deixando o município em busca de melhor qualidade de vida, tendo em a escassez de trabalho e oportunidade de estudo e qualificação profissional, enquanto a população idosa se concentra dado a tranqüilidade e calmaria apresentada.
Existem alguns focos com índice maior de vulnerabilidade como a região conhecida como Vila feliz e BNH novo, podendo constatar nessas áreas as mais diversas expressões da questão social: pobreza, desemprego, negligência, alcoolismo, violência doméstica, ausência de renda, fragilização ou conflitos de vínculos familiares e sociais, moradias precárias O Município possui cinco assentamentos rurais e dois acampamentos com cerca de 100 famílias acampadas, considerando que a questão agrária também é uma expressão da questão social, tendo em vista que traduz os processos desiguais de ocupação e uso do solo, onde poucos acumulam riquezas e muitos vivem na extrema pobreza. Vale ainda ressaltar que o Município de Laranjal está entre os municípios prioritários do Programa do Governo Estadual Família Paranaense, programa esse que vem contribuindo muito para diminuirmos os índices de vulnerabilidade social das famílias no município.
Segue abaixo tabela que aponta as comunidades pertencentes ao Município de Laranjal – PR, comunidades essas que predomina agropecuária e agricultura familiar e uma forte bacia leiteira.

COMUNIDADE	ACESSO
Lajeado Bonito	20 km
Água Verde	15 km
Alto Schereiner	12 km
Mirim / Vista Alegre	08 kmkm

Pinhal Grande	12 km
Rio do Forte	15 km
Rio da Gralha	07 km
Assentamento Pingo de Ouro	28 km
Chapadão / Pinhalzinho / 110 Chapadão /Santa Rita	20 km
Campo Velho	22 km
Zoca	06 km
Vila Rural / Rio das Ervas	05 km
Pedra Branca	18 km
Rio das Conchas	20 km
Água Nova	13 km
Nova Pedra Branca	25 km
Fonte: Plano Diretor Municipal	

3.1 REDE SOCIOASSISTENCIAL

Pensando na garantia de direitos de nossa população o município conta com uma rede de apoio que trabalha visando à superação da situação de vulnerabilidade social das famílias, que vem através de uma equipe multidisciplinar e intersetorial para definir ações e estratégias para enfrentamento e contenção de vulnerabilidades sociais, nesse sentido, contamos com o CRAS que atua diretamente em assuntos ligados a proteção social básica, que tem como intuito central a prevenção de vulnerabilidades que as famílias possam apresentar ao longo da vida.
Nesse sentido o CRAS conta como o Programa de atenção integral a famílias PAIF que desenvolve trabalho psicossocial de apoio aos grupos de gestantes, idosos, pessoas com deficiência, crianças e os mais variados arranjos familiares.
A equipe do CRAS também é responsável pelos SCFV que atende crianças e adolescentes, idosos e gestantes, do qual o Cras do município vem desempenhando um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias com algum tipo de vulnerabilidade social. São desenvolvidas ações sócio- educativas por meio de oficinas de arte, música, esportes, vídeo, dança teatro, entre outras, lembrando que as atividades são realizadas em grupos, os grupos são formados através de algum objetivo comum, ou seja, as pessoas que estão envolvidas de alguma forma dentro dos grupos possuem alguma trajetória a qual os levaram a estar neste grupo. Assim, vale ressaltar que a iniciativa de encontros desse tipo tem como objetivo principal encaminhar os participantes a um processo de emancipação extremamente necessário dentro da lógica socioassistencial.
O órgão gestor da política de assistência social disponibiliza alimentação adequada aos seus integrantes bem como todo o suporte necessário para as ações desenvolvidas pelas orientadoras sociais dos grupos. São ministradas palestras com temas acerca de cidadania, educação sexual, educação ambiental, prevenção ao uso de drogas, abuso sexual e outros temas transversais.
Atendimento a Pessoa Idosa: este programa é coordenado pela equipe técnica do SMAS/CRAS, onde são desenvolvidas atividades direcionadas ao grupo de terceira idade tais como: ginástica, cursos de qualificação profissional, palestras educativas, confraternização entre grupos, passeios, bailes e orientações referentes aos cuidados com a saúde.
Atendimento a pessoa com deficiência): este programa é realizado pelo SMAS/CRAS/CREAS em parceria com a APAE por meio de visita domiciliar, reuniões, atendimento psicossocial, encaminhamentos a outras políticas publicas sociais. A SMAS e PAIF pretendem também desenvolver atividades como cursos profissionalizantes, palestras educativas.
O PBF é um programa de transferência de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004.
O Conselho Tutelar da Infância e da Adolescência: órgão autônomo e permanente, ligado a Secretaria de Ação Social, composto por 05 conselheiros, eleitos por votos direto, onde são realizadas ações de proteção à criança e ao adolescente, conforme as diretrizes do ECA. Com apoio dos profissionais da SMAS e técnicos do PAIF são realizados atendimentos especializados na área da psicologia e serviço social as crianças e adolescentes vítimas pela violência doméstica, maus tratos, abandono, exploração sexual e qualquer outro tipo de agravo, a integridade física e psicológica.
Programa BPC: Programa de transferência de renda, garantido pela LOAS, que paga um salário mínimo, ao idoso, com 65 anos de idade ou mais, e ao portador de necessidades especiais, que não consegue manter-se ou ser mantido por seus familiares. Contamos ainda com cento e sessenta e três (173) usuários do BPC, sendo noventa (90) beneficiários idosos e oitenta e três (83) portadores de necessidades especiais recebendo o referido benefício e contribuindo economicamente para o crescimento e desenvolvimento da cidade.

No entanto, quando se pensa especificamente na garantia de direitos da pessoa idosa, percebemos que ainda há uma intensa mobilização a ser realizada para estruturar uma política publica eficiente e que vá de encontro com as necessidades da população em nosso Município, uma política publica que contemple as necessidades, idéias e demais aspectos que eles possam se sentir valorizados enquanto cidadãos e de fato tenham seus direitos viabilizados, porque previstos constitucionalmente já se encontram há algum tempo, portanto necessitam que sejam de fato garantidos em todas as esferas da sociedade, apesar de contarmos com o SCFV para idosos, ainda possuímos falhas, pois o Conselho do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foram criados no ano de 2017, com isso a política do idoso em Laranjal é recente de necessita de muitos avanços até que fato possamos garantir efetivamente o direito desta população.
No que fere a Proteção Social Especial contamos com o Creas Srª Maria Lindacir Cordeiro uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. oferecemos no Creas o Serviço de

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. E também orientamos e encaminhamos os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município de Laranjal, ficamos atento para repassar as informações aos indivíduos, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Público Atendido

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Serviço de atendimento ao adolescente

• Através do Centro especializado de Assistência Social – Creas Srª Maria Lindacir Cordeiro, situado na Rua Santa Izabel, s/nº, Município de Laranjal que conta com 01 recepção, 03 salas para os profissionais, 02 salas de reuniões, 02 banheiros, enfim com uma estrutura ótima para se realizar o trabalho com a questão da violação dos direitos.
• Fortalecer a rede já existente de atendimento as medidas socioeducativas em meio aberto, para que possamos implementar e aprimorar o trabalho desenvolvidos com crianças e adolescentes.
Atendimento aos Adolescentes e às Famílias
• Atender as medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância ao previsto no SINASE.
• Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, criado pela equipe de proteção social especial, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município para tanto e a criação e implementação do programa;
• Articular as políticas públicas, em especial na área da saúde (consultas, internações, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento de crianças e adolescentes;
• Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
• Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes;
• Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto;
• Possibilitar cursos de capacitação aos técnicos, e a todos os envolvidos no programa;
• Oportunizar a equipe técnica a participação de eventos Estaduais e Nacionais sobre medidas socioeducativa;
• Realizar cursos sobre medidas socioeducativas direcionadas as pessoas inclusas na rede de atendimento socioeducativo em consonância aos direitos humanos, ECA, Politica de Assistência Social, SINASE e Controle Social.
• Disponibilizar encontros para os orientadores dos adolescentes.
• Manter atualizado o SIPIA – Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência no sitewww.sipia.gov.br
Conforme dados do CRAS e Policia militar, nos primeiros meses de 2020 e no ano de 2021, tivemos varias situações que necessitaram de intervenções da equipe do Creas e Cras. Conforme tabela abaixo:

Tipo de Violação de Direitos	**Números (2020)**
Abuso sexual sem comprovação ainda	06
Crianças acolhidas	03
Medidas socioeducativas LA e PSC	08
Violência Domestica	04

Dados de 2021, fornecidos pela policia militar:

Tipo de Violação de Direitos	Números 1º trimestre de (2021)
Violência doméstica	04
Estupro de vulnerável	01
Ameaça	03

Dados de 2021, fornecidos pela polícia militar:

Tipo de Violação de Direitos	**Exercício de 2021**
Violência doméstica	10
Estupro	
Ameaça	

Assim sendo, com o CREAS é uma unidade de atendimento muito importante em nosso município, pois conta com uma equipe técnica de profissionais preparados para atender a população que tenha por algum motivo seus direitos violados.

Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

De acordo com um histórico de registros de atendimentos e acompanhamento que foram efetivados pela equipe do CRAS e Órgão Gestor do Município que devido a inexistência da rede de proteção social especial atende os casos entre os anos de 2015 a 2017 observa que entre os casos de violação de direitos os motivos são variáveis e podem ser classificados como: abuso sexual, maus tratos, negligência, abandono, violência física, violência contra mulher, psicológica e financeira e Medida Sócio Educativa de prestação de serviços à comunidade. A partir do ano de 2018 estruturamos a rede de proteção social no município de Laranjal do qual realizamos periodicamente reuniões e com isso conseguimos mapear realizar uma triagem dos casos de violação de direitos e conseqüentemente conseguimos atender esse publico com mais qualidade e efetividade na garantia de direitos.

4 - Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 4.1- Objetivo Geral:

Buscar o Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social no Município de Laranjal de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) a Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) e a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais.

4.2- Objetivos Específicos:

· APRIMORAR e fortalecer as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica;

· Efetivar a rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município;
· APOIAR os Conselhos visando seu fortalecimento, enquanto Instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;
· APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção;

· IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93);
· CRIAR estratégias para garantir a execução das ações prevista neste documento, visando a efetivação das ações a curto, médio e longo prazo.

5 - Tabela de diretrizes e prioridades deliberadas para o quadriênio2022-2025:

5.1 Proteção Social Básica

Prioridade Nº 01 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, BPC e outras, que apresentem vulnerabilidades sociais, para além da insufi- ciência de renda, bem como garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Propiciar acompanhamento das famílias visando conhecer a realidade de cada uma delas	Elaborar e implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encami- nhamentos, fluxo dos usuários, en- tre outros;	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 40%	10%	10%	10%	10%	CRAS
Disponibilizar os serviços de maneira prioritária às famílias com membros beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa e organizar protocolo de atendimento;	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC: 100%	20%	20%	30%	30%	
Garantir o acesso das famílias no CadÚnico.	Realizar busca ativa para inserção das famílias; e acompanha-las por meio da inserção no CadÚnico.	Atingir 100% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	20%	20%	30%	30%	
Oferecer cursos de capacitação visando o enfrentamento de vulnerabilidades e qualificação dos usuários do PAIF.	Organizar e oferecer cursos de qualificação técnica e profissional nas mais variadas áreas do conhecimento	Atingir taxa de 60% das famílias acompanhadas pelo PAIF inseridas em cursos de capacitação	10%	10%	20%	20%	CRAS e orgão gestor
Garantir capacitações e treinamentos a equipe da rede de Proteção Social Básica	Proporcionar capacitações e trei- namentos da Equipe	Recursos Humanos suficientes para suprir a necessidade de capacitação dos técnicos	X	X	X	X	
Priorizar o público do Programa Bolsa família e BPC no acesso as vagas de capacitações ofertadas pela Assistên- cia social em parceria com outros ór- gãos, bem como as vagas do PRO- NATEC.	Viabilizar a participação do público alvo em cursos de capacitação.	Atingir 30% dos beneficiá- rios e demais membros da família	05%	05%	10%	10%	

Prioridade Nº 02 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos moti- vos sejam da assistência social.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Acompanhamento aproximado das famílias; Garantir recursos materiais para apoio as ações propostas.	Realizar busca ativa e atrair as famílias para o serviço, bem como organizar protocolo de atendimento;	Atingir 50% de taxa de acompanhamento das fa- mílias em fase de suspen- são do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condi- cionalidades, cujos moti- vos sejam da assistência social com respectivo sis- tema de informação.	15%	15%	10%	10%	CRAS

Prioridade Nº 03 Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Identificar a população em situação prioritária.	Potencializar a inclusão dos usuá- rios identificados nas situações prioritárias; Organizar e cumprir protocolo de atendimento;	Atingir o percentual de 85% de inclusão do públi- co prioritário no Serviço de Convivência e Fortale- cimento de Vínculos.	20%	30%	20%	15%	CRAS
Investir em Recursos Humanos para manutenção e ampliação dos serviços	Garantir Equipe mínima para aten- der os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Realizar Concurso Público ou processo seletivo		X	X	X	
Estruturar os SCFV com Brinquedoteca e sala de leitura	Atender na Brinquedoteca todo o publico dos SCFV;	Atender até 60% do publi- co alvo	10%	10%	20%	20%	CRAS
Destinar recursos orçamentários bem como equipe técnica para realização de eventos e ações para o publico alvo dos SCFV	Atender com no mínimo 6 eventos anuais em datas especificas e comemorativas todos os SCFV, garantindo assim o fortalecimento de vínculos e comunitários	Garantir 100% das ações realizadas	20%	20%	30%	30%	CRAS

Prioridade Nº 04 Ampliação da cobertura da Proteção Social Básica no município

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Estruturar o CRAS por meio de recur- sos humanos necessário expandindo os serviços e capacidade de atendi- mento	Realizar busca ativa da população; Inserir nos programas e serviços disponíveis, cumprindo o protocolo de atendimento; Ofertar capacitações ao público;	Referenciar 100% da po- pulação constante no Ca- dÚnico com ½ SM ou 50% dos domicílios do município aos CRAS.	20%	30%	30%	20%	CRAS

Prioridade Nº 05

Ações socioeducativas com beneficiários do Programa Bolsa Família, nas áreas rurais do município.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
Propiciar a oferta dos serviços do CRAS nas áreas rurais para beneficiá- rios do Programa Bolsa Família, bus- cando a proximidade dos mesmos com Equipe do CRAS.	Realizar atendimentos: visitas, ori- entações, atividades socioeducati- vas, nas áreas rurais de acordo com protocolos de atendimentos.	Atingir o percentual de 50% das famílias atendidas na área rural, Programa Bolsas Família.	10%	10%	10%	10%	CRAS

Prioridade Nº 06

Campanhas Educativas sobre os Direitos na Política de Assistência Social e sobre as várias formas de violações de direitos da pessoa (criança, adolescente, mulher, idoso, deficiente físico entre outros .

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução C
			2022	2023	2024	2025	

Combater e prevenir todas as formas de violação e/ou ameaça aos direitos da população	Realizar palestras para promover o Protagonismo dos indivíduos Espalhar folders e cartazes pelos departamentos públicos como forma de conscientização	Atingir o percentual de 100% das famílias em situação e risco por situações de violação de direitos	20%	20%	30%	30%	CREAS,Órgão Gestor e outros parceiros
Prioridade Nº 07							
Construção de um centro de convivência para atender o SCFV do Município, especificamente idosos e fortalecer e estruturar as demais unidades que prestam os SCFV em Laranjal -PR							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Buscar parceria nas outras esferas de governo para construção do centro de convivência para Idosos	Construir e Instalar o centro de convivência em local próprio.	Construir e Instalar o centro de convivência em local próprio ate final de 2025		X	X	x	Órgão Gestor da Assistência Social em parceria com as três esferas do Governo
Formar parcerias garantindo a amplitude do público frente às Campanhas Educativas, sobre os direitos dos idosos.	Realizar campanhas educativas em parceria com demais políticas e Conselhos; por meio de palestras, atividades socioeducativas, dinâmi- cas, teatro, Gincanas, concursos, sobre os direitos dos idosos.	Atingir 100% da População com informações através de Campanhas Educativas sobre as várias formas de direitos violados da pessoa (criança, mulher, idoso, deficiente físico).	20%	20%	30%	30%	CREAS, CRAS e Orgão gestor
Prioridade Nº 08							
Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município, tendo como base a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais do SUAS visando a redução e enfrentamento a pobreza.							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Garantir equipamentos e recursos humanos para a manutenção da qualida- de dos cadastros no CadÚnico; Disponibilizar acesso da população à Politica de Assistência Social. Oferecer capacitações para Equipe da Politica de Assistência Social.	Realizar cadastros e atualizações cadastrais; Divulgar e aprimorar os serviços conforme orientações; Ofertar os serviços à população em geral; de acordo com normativas; Capacitar Equipe da Política de Assistência Social	Melhorar a qualidade e capacidade de atendimento	X	X	X	X	CRAS e orgão gestor
5.2. Proteção Social Especial							
Prioridade Nº 01							
Através da Equipe do Centro Especializado em Serviço Social – Creas Srª Maria Lindacir Cordeiro							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Realizar organização do PAEFI, para oferecer esse serviço com qualidade a população;	Gestão, organização e desenvolvimento do PAEFI	Equipe Técnica organizada para rede de serviços de Proteção Social Especial		X	x	x	Através da Equipe Técnica do Creas
Estruturação do CREAS	Elaborar e implantar protocolo de atendimento como: Plano individu- al; visitas, encaminhamentos e in- serção em outros serviços socioas- sistenciais. Sistema de referência e contra referência.	Atender 100% da demanda	10%	20%	30%	30%	
Prioridade Nº 02							
Acompanhamento de famílias e pessoas vítimas que tiveram seus direitos violados das várias formas de violências: física, moral, sexual entre outras.							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Equipe Técnica para atendimento aos usuários que tiveram os direitos violados	Desenvolvimento de ações protetivas às famílias	Atender e acompanhar no mínimo 80% das famílias e pessoas vítima das várias formas de violência.	10%	20%	20%	30%	CREAS
Disponibilização de ferramentas de trabalho para iniciar os Trabalhos específicos da proteção social especial.	Elaborar e implantar protocolo de atendimento e demais protocolos exigidos nas tipificações do SUAS						
Prioridade N.º 3							
Organização e oferta do MSE (Medida Socioeducativa)							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Garantir o acompanhamento integral para os adolescentes.	Cursos profissionalizantes que vá de encontro com interesse dos adolescents; Grupos para realizarmos a escuta e dialogo entre os adolescentes e equipe técnica.	Atender esse público com ações efetivas que supere a situação vivenciada.	10%	20%	20%	30%	CREAS
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Disponibilizar recursos financeiros no orçamento, para atendimento das vítimas em situação de calamidade pública.	Prover os benefícios eventuais necessários; Realizar parceira com defesa civil e Equipe de CRAS/CREAS; Garantir o encaminhamento e o acompanhamento das famílias e indivíduos que sofreram situações de calamidade.	Atender a demanda em Situação de Calamidade Pública	X	X	X	X	Órgão Gestor, CRAS e CREAS se necessário.
Prioridade Nº 4							
Garantir serviço de proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergenciais							
Prioridade Nº 5							
Implantar o serviço de acolhimento na modalidade família Acolhedora							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Disponibilizar equipe e suporte técnico para estruturação do Acolhimento familiar modalidade família acolhedora	Garantir o atendimento e o acompanhamento das famílias, bem como crianças e adolescentes inseridos nas famílias acolhedoras	Reduzir o acolhimento em casa lar ou abrigo institucional no quadriênio 2022-2025	X	X	X	X	CREAS
5.3 Gestão do SUAS							
Prioridade Nº 01							
Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Compor Equipe de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de acordo com orientações do NOB-RH	Realizar concurso público organi- zando a contratação de profissionais da Politica Municipal de Assistên- cia Social	Atingir percentual mínimo de 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculos de serviços estatutário ou empregado público	15%	20%	10%	15%	Órgão Gestor da Assistência Social
Prioridade Nº 02							
Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das**				**Responsável pela**
			2022	2023	2024	2025	
Compor a estruturação da Equipe da Política Municipal de Assistência Social	Realizar concurso público organi- zando a contratação de profissionais da Politica Municipal de Assistência Social; Instalar Órgão gestor em espaço físico adequado; Realizar alterações do Organograma administrativo, fazendo as adequa- ções necessárias.	Instituição formal na estrutura do Órgão Gestor de Assistência Social as áreas constituídas como subdivisões administrativas PSB/PSE e área da Gestão SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.		X	X	X	Órgão Gestor da Assistência Social
Prioridade Nº 03							

Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Adequação da Legislação Municipal à legislação do SUAS	Realizar alterações necessárias na Lei municipal, Encaminhando-a para outras Instâncias, na busca da aprovação e efetivação.	Atualização de todas as leis municipais que regem a política de assistência social no Município de Laranjal - PR	20%	20%	30%	30%	Órgão Gestor da Assistência Social

Prioridade Nº 04

Garantia do município em aumentar o repasse de recursos para 6 % do orçamento

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Sensibilização dos demais setores (Financeiro, Executivo) na necessida- de de aumento dos repasses para aten- der a Política de Assistência Social, bem como parcerias com outras esfe- ras de governos.	Buscar aumento nos investimento dos recursos financeiros, por meio de repasses advindos das outras esferas de governo, através de am- pliação de programas e projetos.	Aumentar o repasse do orçamento para a Política de Assistência Social		X	X	X	Órgão Gestor da Assistência Social

Prioridade Nº 05

Realizar diagnóstico socioterritorial identificando situações de risco e vulnerabilidade social

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Contratar equipe técnica para realizar o mapeamento das vulnerabilidades e perfil das famílias atendidas em Laranjal, ou disponibilizar funcionários da equipe para realização do feito	Fazer o diagnóstico do município e manter os dados atualizados	Realizar um Diagnóstico Socioterritorial do município de Laranjal – PR completo com todos os dados da rede de serviços existentes		X	X	X	Órgão gestor com apoio da Rede de serviços existentes

5.4 Controle Social

Prioridade Nº 01

Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social	Divulgar os Conselhos e suas ações, através de Campanhas informativas; Divulgar as atividades dos Conse- lhos nos espaços de comunicação disponíveis;	Atingir 100% do Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil compos- ta representantes de usuá- rios e dos trabalhadores do SUAS.	25%	25%	25%	25%	Órgão Gestor, atra- vés da Secretaria Executiva e Conse- lhos.

Prioridade Nº 02

Instituir o CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Regulamentação da Legislação e Re- gimento Interno do Conselho	Formar Comissão para discussão e alteração da legislação e Regimento Interno; Realizar encaminhamento para a efetivação; Desenvolver as atividades de acor- do com as alterações realizadas.	Atingir 100% do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social do PBF		50%	50%		Órgão Gestor atra- vés da Secretaria Executiva, acom- panhado pelo Con- selho.

Prioridade Nº 03

Apoiar os Conselhos enquanto Instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democra- tização da Gestão.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Garantir recursos humanos e financei- ros necessários conforme orientações; Disponibilizar capacitações para Con- selheiros;	Realizar capacitação anualmente para os Conselheiros; Viabilizar recursos financeiros para custear participação de eventos rea- lizados fora do município; Realizar as Conferências Munici- pais; Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos; Equipar adequadamente com mobi- liários, recursos tecnológicos,veiculo entre outros.	Conselhos fortalecidos através dos aparatos necessários para sua atuação.	X	X	X	X	Órgão Gestor atra- vés da Secretaria Executiva, acom- panhada pelos Con- selhos.

6. Benefícios Assistenciais

6.1 - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Prioridade Nº 01

Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, aprimorando os serviços de Atenção às pessoas que necessitam do BPC.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Identificar pessoas que poderão ser beneficiadas com BPC, bem como os serviços do CRAS disponíveis para a família;	Realizar busca ativa, organizando cadastro das pessoas que poderão ser encaminhadas para acesso ao BPC; Inserir beneficiários bem como membros da família nos programas e serviços desenvolvidos na rede de socioassistencial; Realizar campanhas de orientação a população referentes aos serviços disponíveis. Cumprir o protocolo de atendimento.	Atender 100% das pessoas encaminhadas para BPC bem como as que são beneficiadas Acompanhar o processo de solicitação do BPC junto ao INSS.	X	X	X	X	CRAS

6.2- Benefícios Eventuais

Prioridade Nº 01

Ampliação dos benefícios eventuais repassados a população, estabelecendo critérios para atender as famílias mais vulneráveis, atualização da Lei Municipal visando à inclusão de novos benefícios.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Garantir o atendimento emergencial conforme Lei Federal, regulamentada por Lei municipal;	Atualizar a lei de benefícios eventuais Realizar campanhas de orientação à população referente à oferta desses benefícios enfatizando a situação de atendimento somente em casos de vulnerabilidade temporária.	Atender 100% das famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Laranjal - PR	X	X	X	X	CRAS

6.3 - Transferência de Renda

Prioridade Nº 01

Priorizar o acompanhamento familiar às famílias que vivenciam situações de riscos, descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Estratégias	Ações	Metas	Previsão de alcance das Metas				Responsável pela execução
			2022	2023	2024	2025	
Garantir a continuidade do acompanha- mento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades. - Garantir acompanhamento as famílias prioritárias do Programa Família	Realizar acompanhamento aproximado das famílias em descumprimento do Programa Bolsa Família; Priorizar o público do Programa Bolsa Família e BPC nas capacitações oferta- das;	Alcance de 100% atendidos	X	X	X	X	CRAS e Responsável técnico pelo Programa Bolsa Família

Paranaense.							
7. Conselho Tutelar							
Prioridade Nº 01							
Fortalecer a proteção Social no município, por meio de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.							
Estratégias	**Ações**	**Metas**	**Previsão de alcance das Metas**				**Responsável pela execução**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Manutenção e aprimoramento das atividades do Conselho Tutelar	Equipar adequadamente com veícu- lo, mobiliários, recursos tecnológi- cos, serviços de telefonia móvel, dentre outros; Garantir espaço físico adequado; Garantir recursos financeiros para capacitações e eventos concernentes a prática.	Melhorar o funcionamento do Conselho Tutelar	X	X	X	X	Órgão Gestor

8- Recursos financeiros para o quadriênio

Segue relatório financeiro que aponta os valores a serem utilizados na execução dos serviços no período entre 2022 a 2025.

MUNICIPAL	**2022 R$**	**2023 R$**	**2024 R$**	**2025 R$**
Proteção social básica, Gestão do Suas, Transferencia de renda.	792.450,00	742.671,60	764.715,73	711.010,32
Proteção social especial	35.000,00	37.800,00	40.824,00	44.089,92
Controle social	20.000,00	23.700,00	25.100,00	26.700,00
Beneficios assistenciais	105.000,00	113.400,00	122.472,00	132.269,76
Conselho tutelar	258.000,00	246.240,00	255.00,00	265.000,00

ESTADUAL	**2022 R$**	**2023 R$**	**2024 R$**	**2025 R$**
Proteção social básica, Controle social, beneficios assistenciais, tranferencia de renda.	179.530,00	185.000,00	192.000,00	216.000,00
Gestão do SUAS	12.000,00	15.000,00	19.000,00	24.000,00

FEDERAL	**2022 R$**	**2023 R$**	**2024 R$**	**2025 R$**
Proteção social básica, Controle social, beneficios assistenciais, transferência de renda.	317.290,00	400.000,00	420.000,00	485.000,00
Gestão do SUAS	5.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00

8.1 Recursos Humanos disponíveis e recursos humanos necessários para o quadriênio

Recursos Humanos Disponíveis					
Quant.	**Função**	**Tipo de contrato**	**Formação/ Escolaridade**	**Carga Horária semanal**	**Local atuação**
01	Gestora Municipal	Cargo comissionado	Superior	40	Órgão Gestor
01	Assistente Social	Concursado	Superior com especialização Serviço Social	30	Órgão Gestor
01	Recepcionista	contratada	Ensino Médio	40	Órgão gestor
01	Serviços gerais	Contratada	Ensino Fundamental	40	Órgão gestor
01	Motorista	Concursado	Ensino médio	40	Órgão gestor
01	Psicólogo	Contrato	Superior com especialização Psicologia	40	CRAS
01	Assistente Social	Concursada	Superior com especialização Serviço Social	30	CRAS
01	Recepcionista	Concursado em outra função	Ensino Fundamental	40	CRAS
01	Orientador Social	Concursada	Pedagogia	40	CRAS
03	Orientador Social	Contrato temporário	Ensino medio	40	CRAS
01	Auxiliar de serviços gerais	Contratada	Ensino medio	40	CRAS
04	Estagiarios	Contrato temporario	Superior incompleto	30	Programa Criança Feliz
01	Diretora de departamento	Contrato temporario	Superior Pedagogia	40	Programa Criança Feliz
01	Psicóloga	Concursada	Superior completo com especialização	40	CREAS
01	Assistente social	Concursada	Superior Completo com especialização	30	CREAS
01	Coordenadora	Concursada	Superior em pedagogia	40	CREAS
02	Educador social	40	CRAS/SCFV		
01	Educador Fisico	40	CRAS/SCFV		

9 - Resultados e impactos esperados:

· Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
· Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
· Melhoria da qualidade de vida das famílias;
· Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: gravidez precoce, uso abusivo de substâncias psicoativas, conseqüentemente diminuição das violências causadas em decorrência do uso da droga;
· Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
· Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados por meio do trabalho desenvolvido com usuários;
· Famílias protegidas e orientadas;
· Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades.

10- Monitoramento de avaliação:

Este Plano será avaliado e monitorado ao longo do desenvolvimento das ações planejadas, com o objetivo de registrar alterações necessárias para o aprimoramento das ações. Trata-se de um instrumento de planejamento que acarretará nas adequações necessárias conforme legislação da Política da Assistência Social que poderá nos três níveis de governo, a extinção de alguns programas ou a inserção de novos outros.

Cada Programa, serviço e/ou projeto tem previsto o sistema de monitoramento e avaliação própria, de forma quantitativa e qualitativa, cujos resultados devem embasar anualmente o Plano Municipal.

Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social bem como ao Conselho Municipal de Assistência Social irão acompanhar as ações e metas contempladas neste Plano, visando avaliar se estão sendo atingidos os objetivos nele proposto, para isso o Conselho se utilizará das reuniões ordinárias que acontece mensalmente, onde poderão ser reavaliadas as ações e estratégias propostas, bem como alterações neste PMAS.

11- Considerações Finais

O município de Laranjal, por se tratar de pequeno porte I, sofre algumas limitações na manutenção de recursos humanos, o que se torna um fator limitante na estruturação efetiva de alguns serviços. Isso se justifica devido os recursos financeiros ser escassos, visto que a arrecadação de impostos

é baixa, pois não há indústrias e o comércio local também é prejudicado devido à malha viária. Estas e outras questões acabam refletindo no atendimento das políticas públicas ao fornecer os serviços à população. Lembrando que as políticas de educação e Saúde tem legislação garantindo percentual do orçamento geral do município em investir nas referidas áreas, o que ainda não ocorre com a Política de Assistência Social o que reflete no seu avanço. Contudo, apesar dos desafios impostos cotidianamente, o Município vem desenvolvendo diversas ações e iniciativas que vão de encontro com as necessidades de toda a população, e este Plano serve como importante ferramenta na luta pela real efetivação da política de assistência social em Laranjal- PR.

12- PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social vem acompanhando a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025, através das reuniões ordinárias, onde o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem apresentando todos os blocos preenchidos disponibilizando-os para discussões. Nesta data através do Contador foi apresentado o bloco referente aos recursos financeiros para execução das ações propostas. Dessa forma este Conselho Aprovou o referido Plano Municipal, destacamos que a Secretaria de Finanças fará adequações necessárias no decorrer da implementação do referido plano para atender a demandas que por eventual sejam necessárias, bem como outras adequações para que se alcance a execução dos serviços, programas e projetos com qualidade e eficiência. Assim o parecer do CMAS é favorável ao Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025.

Data da reunião: 13/12/2021
Ata n°: 07/2021
Resolução n°: 06/2021
Publicada em: 14/12/2021

13 – Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília-DF, 2012 – http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 02 de agosto. de 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Guia de Orientação Técnica SUAS n. 1, Brasília-DF, 2005 – http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 21 de Set. de 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Brasília-DF, 2005 – http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 21 de Set. de 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília-DF, 2011 – http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 23 de nov. de 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução Nº. 109. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a política de assistência social, Brasília-DF, 2009 - http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 21 de Set. de 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília-DF, 2009 - http:/www.mds.gov.br. Acesso em: 21 de Set. de 2018.

Prefeitura Municipal de Laranjal, Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor. Plano Municipal de Medidas socioeducativas 2021.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE2A8B4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 460/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 460/2021

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1 º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **novembro de 2021**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2021	01/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar família visitar parente UTI	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2021	01/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta no Hospital	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2021	02/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para raio X	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Auxiliar assistente social em busca de cestas básicas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Andrei Oliveira dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Auxiliar na busca de cestas básicas doadas para o Municipio	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Ir retirar veículos doados ao Municipio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	11/11/2021
Destino	Brasília-DF	
Objetivo	Acompanhar o prefeito interesses do Município.	com agenda em Brasilia, defender
Número Diárias/Valor	5	3300,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar carro oficial	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar Carro Oficial	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2021	03/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar carro que estava no seguro	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina Covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no Núcleo Regional de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof Oliveira	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2021	04/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no Núcleo Regional de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para prova	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Defender interesses do município	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Michele Kolwalski	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar meninos da casa lar para atendimento medico	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar meninos da casa lar para atendimento medico	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar meninos da casa lar para atendimento medico	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Winicius Gabriel Fernandes Scwisk	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar meninos da casa lar para atendimento medico	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar Veiculos Oficiais	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao Instituto de identificação retirar carteiras de identidade dos munícipes.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	11/11/2021
Destino	Brasília-DF	
Objetivo	Cumprir Agenda com Deputados e Ministérios.	
Número Diárias/Valor	5	4.500,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar família para visita de paciente na UTI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar gestante com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2021	05/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito e Secretário em empresa prestadora de serviço da Prefeitura.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2021	07/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2021	06/11/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2021	08/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**66**	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Maria Zenilda da Silva Tamborini	Médica
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para Cirurgia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof de Oliveira	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na Amocentro com os Secretários de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2021	09/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Joslene Gonçalves Iensn	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na Amocentro com os Secretários de Educação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na Amocentro	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança até o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Cascavel-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar crianças da casa lar em consulta medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Michele Kowalski	Psicologa
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar crianças da casa lar em consulta medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para paciente Hospitalizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar Serviço semanal no	Detran
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021

Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2021	11/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	João Carlos de Souza Oliveira	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos da CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Emergencia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar paciente com Alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para paciente e buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2021	12/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2021	10/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Representar o Prefeito em uma Reunião na AMOCENTRO	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente acidentado de moto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2021	13/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2021	14/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2021	14/11/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2021	14/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para	consulta
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2021	14/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2021	15/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2021	15/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2021	15/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Shcmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da entrega de Carro da Saude Doado pelo Governo do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamentop
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Prefeito participar da entrega de Carro da Saude Doado pelo Governo do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviço semanal no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2021	16/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar carro oficial da saude	
Número Diárias/Valor	1	45
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2021	18/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina Covid 19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	José Carlos Carvalho Dias Junior	Procurador Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	20/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar o Prefeito em Reuniões com o Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião Com o Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	750,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger Auxiliar Administrativo	
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encaminhar alunos para prova do ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2021	19/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2021	20/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2021	20/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ara consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2021	21/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para doar sangue	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2021	17/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir em encontro para liberação do carro	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2021	22/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Winicius Gabriel Scwisk	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Andrei Oliveira dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2021	23/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	01/12/2021
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	1° Seminario – Direitos Fundamentais, base de proteção integral	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Winicius Gabriel Scwisk	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	01/12/2021
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	1° Seminario – Direitos Fundamentais, base de proteção integral	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	01/12/2021
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	1° Seminario – Direitos Fundamentais, base de proteção integral	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Assistente Social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzeti Dutra da Rocha	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da Nossa Gente Paraná (Regional Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante F A S até instituto virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2021	24/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação de capacitação do projeto caixa dágua fase IV	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestantes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de qualificação Linha de Cuidado de pessoas com deficiência + buscar vacinas covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar funcionários reunião da Assistencia Social e Emater em	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues dos Santos	Psicologa
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião programa Nossa Gente Paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para a prova do ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encontro com o ministro da saúde Marcelo Queiroga	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar Manutenção do Pistão da Retro JCB	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para Radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2021	26/11/2021
Destino	Campina Grande-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2021	27/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2021	27/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2021	27/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2021	27/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2021	27/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes vítimas de acidente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2021	28/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente vítima de acidente de moto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Dutra de Almeida	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2021	02/12/2021
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do VII Encontro de Destores do Esporte do Paraná	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Dutra de Almeida	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2021	04/12/2021
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do VII Encontro de Destores do Esporte do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2021	29/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2021	25/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2021	01/12/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência na SEDU sobre a Avenida Paraná	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar exame CPA10	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar concerto de máquina na oficina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Urbanismo	
Nome Servidor/Função	Adriano Emiliano Waligura	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar concerto de máquina na oficina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	João Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer prova para Certificação do CPA10	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2021	30/11/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:35B9F5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021 - SICA

EDITAL 001/2021-SICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Loanda, Estado do Paraná, torna público que **do dia 15/12/2021 até o dia 29/12/2022, às17h:00min**, receberá propostas de empresas interessadas em participar do ***"PROGRAMA COLMEIA INDUSTRIAL – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 086/2021"***,que visa, ***autorização de uso*** de barracões nas áreas da Colmeia Industrial, abrigadas em área constituída pelos Lotes 03 e 03-B, do Parque Industrial II, matriculados no CRI desta cidade, sob nº. 20.220 e 20.221, imóveis públicos de propriedade do Município de Loanda – PR.
Serão disponibilizados os seguintes imóveis:
- Prédio Frente, com área total de 125m²;
- Barracão nº 02-A, com área total de 100m²;
- Barracão nº 02-B, com área total de 100m²;
- Barracão nº 03-A, com área total de 100m²;
- Barracão nº 03-B, com área total de 100m²;
- Barracão nº 04-A, com área total de 100m²;
- Barracão nº 04-B, com área total de 100m²;
- Barracão nº 05-A, com área total de 100m²;
- Barracão nº 05-B, com área total de 100m².

As presentes autorizações têm objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviços,em conformidade com as disposições da Lei Municipal 086/2021, com prazo de utilização de 12 (dozes) meses.
O presente certame será regido pelas condições fixadas na legislação municipal, neste edital e seus anexos, sendo responsável pela seleção a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal 220/2021. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 354 – Alto da Glória – Loanda – Paraná, a partir do dia **15/12/2021.**

PROPOSTA
A proposta deverá ser protocoladano setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Loanda, devendo ser dirigida ao Prefeito Municipal até o dia**29 de dezembrode 2021**;
A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da instituição, conforme modelo disponível no**Anexo l, e deverá conter estimativa de empregos a serem gerados, projeção de faturamento, bem como estimativa de ICMS/ISSQN a ser gerado.**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO
Serão analisadas**todas**as propostas que atendam ao edital;
Caso existam duas ou mais propostas para um mesmo barracão, a Comissão Especial de Seleção escolherá a proposta que fornecer:
Maior valor do investimento.
Maior número de empregos gerados (diretos e indiretos).
Menor prazo de execução e/ou instalação e/ou início de operação.
Maior incremento na arrecadação municipal.
Maior perspectiva de desenvolvimento e fortalecimento da empresa.
Caso haja igualdade nas condições ofertadas nos critérios 4.1 a 4.5, a Comissão Especial de Seleçãorealizará sorteio, em ato público, entre as respectivas empresas que apresentaram propostas similares/idênticas.

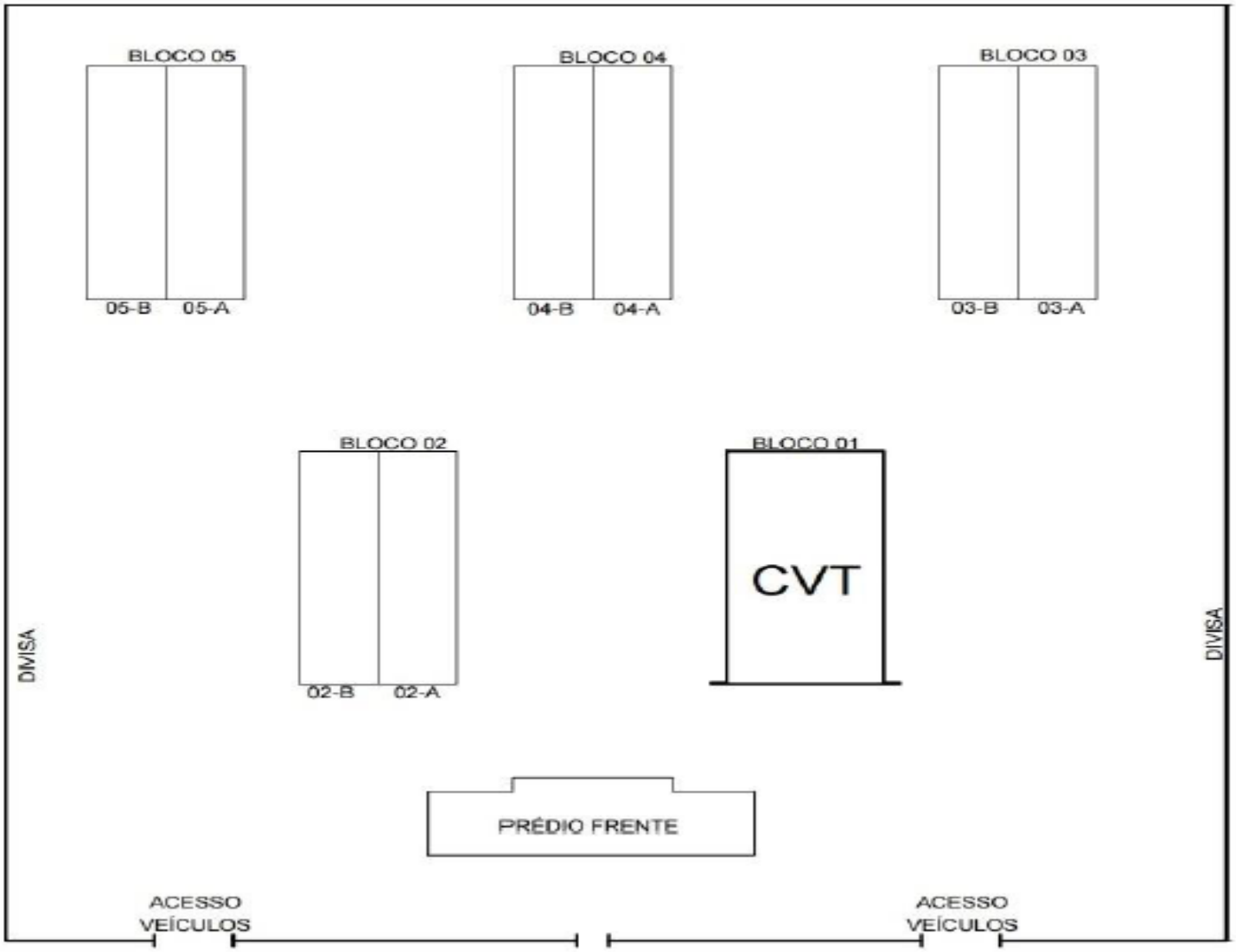
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
Atender aos itens 1 e 2.
Apresentar declaração de não incidência de impedimento legal, conforme modelo**Anexo II**, acompanhada de documentos e certidões que comprovem a sua regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal), prova de regularidade de débito expedida pelo INSS e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência (expedida pelo Cartório Distribuidor, com validade de 60 dias), Declaração de Idoneidade e que não emprega menores (**Anexo III**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), declaração de recuperação dos danos que vierem a ser causados pelo empreendimento e o tipo de impacto ambiental causado (**Anexo IV**), bem como documento constitutivo da empresa.
Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde e/ou que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos;

DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas que atenderem aos requisitos deste edital e que forem selecionadas serão divulgadas em edital público.
Para dirimir questões não solucionadas administrativamente deve-se obedecer ao foro da Comarca de Loanda – PR;

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, pelo e-mail industria.comercio@loanda.pr.gov.br.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Seleção.
Esse Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Loanda (PR).

Loanda, 14de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal



anexo 1
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Ao Prefeito Municipal de Loanda
Assunto: Proposta de Autorização de Uso – Colmeia Industrial

PrezadoSr.,

A empresa(RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, por intermédio de seu(s) sócio(s)-proprietário(s), xxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e xxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, apresenta sua proposta para participação no Edital para obtenção de autorização de uso do barracão nº xx, bloco xxx, na Colmeia Industrial de Loanda, com o objetivo de implantar em referido local empresa do setor de xxxxxxxxxxxxxxxx.

- Valor de investimento:
- Nº de empregos diretos a ser gerado:
- Nº de empregos indiretos a ser gerado:
- Prazo de execução e/ou instalação e/ou início de operação:
- Prazo de execução e/ou instalação e/ou de início deoperação;
- Estimativa do ICMS/ISSQN a ser gerado:
- Projeção de faturamento do empreendimento:

Atenciosamente,

Nome do responsável legal:xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____
Local e data: Loanda, xx/xx/2021
Telefone de contato: (44)9 xxxx-xxxx
E-mail de contato: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br

anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Prefeito Municipal de Loanda

Prezado Sr.,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, que está apresentando a sua proposta para participação no Edital para obtenção de autorização de uso de barracão na Colmeia Industrial de Loanda, declara por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, que NÃO INCIDE NENHUMA PROIBIÇÃO LEGAL ou tem conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813/13.

Atenciosamente,

Nome do responsável:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____
Local e data: Loanda, xx/xx/2021
Telefone de contato: (44)9 xxxx-xxxx
E-mail de contato: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br

anexo III

DECLARAÇÃO DE idoneidade e que não emprega menores

Ao Prefeito Municipal de Loanda

Prezado Sr.,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, que está apresentando a sua proposta para participação no Edital para obtenção de autorização de uso de barracão na Colmeia Industrial de Loanda, declara por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, e que NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento à legislação federal.

Atenciosamente,

Nome do responsável:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____
Local e data: Loanda, xx/xx/2021
Telefone de contato: (44)9 xxxx-xxxx
E-mail de contato: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br

anexo IV

DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS E IMPACTO AMBIENTAL

Ao Prefeito Municipal de Loanda

Prezado Sr.,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, que está apresentando a sua proposta para participação no Edital para obtenção de autorização de uso de barracão na Colmeia Industrial de Loanda, declara por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, que:
- Conhece a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.
- Responsabiliza-se pela obtenção das respectivas licenças necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental.
- Responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
- Responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
- Responsabiliza-se pela por eventuais medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;
- Assume toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações.
- Assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socio-ambiental do empreendimento.
- Assume a responsabilidade, junto com os demais cessionários/autorizatários da Colmeia Industrial, por danos e ônus, inclusive o pagamento de eventuais multas que venham a ser associados à localidade.
- Assume o compromisso de permitir eventuais fiscalizações ambientais no empreendimento.

Atenciosamente,

Nome do responsável:xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____
Local e data: Loanda, xx/xx/2021
Telefone de contato: (44)9 xxxx-xxxx
E-mail de contato: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1B6FBD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.479/2021-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2022.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 34.119.702,26 (trinta e quatro milhões, cento e dezenove mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei n.º 4320/64, com a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	**26.152.570,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.309.000,00
Contribuições	467.100,00
Receita Patrimonial	350.000,00
Receita de Serviços	170.000,00
Transferências Correntes	22.720.100,00
1.2 RECEITA CAPITAL	**1.037.306,20**
Transferência de Capital	1.037.306,20
1.3 TOTAL DAS RECEITAS	**27.189876,21**

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
2 – Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1 RECEITAS CORRENTES	**2.381.000,00**
Contribuições	1.231.000,00
Receita Patrimonial	1.125.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receita Intra-Orçamentária	2.700.000,00
2.2 TOTAL DAS RECEITAS	**5.081.000,00**

3 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1 RECEITAS CORRENTES	**1.786.413,88**
Receita Patrimonial	1.891,00
Receita de Serviços	1.776.314,13
Outras Receitas Correntes	8.208,75
Receita Intra-Orçamentária	62.412,17
3.2 TOTAL DAS RECEITAS	**1.848.826,05**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**34.119.702,26**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto serão desdobradas em seus respectivos Orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 ÓRGÃO EXECUTIVO	
01. Gabinete do Prefeito	1.141.200,00
02. Secretaria Municipal de Administração	974.300,00
03. Secretaria Municipal de Controle Interno	351.500,00
04. Secretaria Municipal de Finanças	2.941.300,00
05. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	4.1003.600,00
06. Secretaria Municipal de Saúde	6.547.575,00
07. Secretaria Municipal de Assistência Social	1.985.350,00
08. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer	710.906,20
09. Secretaria Municipal de Esportes	458.100,00
10. Secretaria Municipal de Educação	5.600.125,00

11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	851.600,00
TOTAL EXECUTIVO	**25.665.556,20**
1.1 ORGÃO LEGISLATIVO	
12. CÂMARA MUNICIPAL	1.387.950,01
TOTAL LEGISLATIVO	**1.387.950,01**
TOTAL GERAL	**27.053.506,21**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR
1.3 Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV	**5.221.400,00**

	VALOR
1.4 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	**1.844.796,05**
TOTAL GERAL	**34.119.702,26**

2. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.387.950,01
04. ADMINISTRAÇÃO	6.255.600,00
05. DEFESA NACIONAL	34.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.553.150,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00
10. SAÚDE	6.547.575,00
12. EDUCAÇÃO	5.892.431,20
13. CULTURA	285.500,00
15. URBANISMO	1.819.600,00
16. HABITAÇÃO	10.000,00
17. SANEAMENTO	250.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	231.000,00
20. AGRICULTURA	82.000,00
22. INDÚSTRIA	407.600,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	133.100,00
26. TRANSPORTE	944.100,00
27. DESPORTO E LAZER	504.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	619.100,00
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	65.000,00
TOTAL	**27.053.506,21**

2.1 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.221.400,00
17. SANEAMENTO	1.826.378,40
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	18.417,65
TOTAL	**7.066.196,05**

Art. 4º - Os Orçamentos do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LobatoPrev e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderão ser expandidos até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita real líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 7º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal a:
I – criar, alterar ou extinguir o códigos da Destinação de Recursos, composto de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta autorização abrange os créditos abertos e reabertos durante o exercício de 2020.
II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme os termos previstos no inciso I e II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federa n. 4320/64.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III serão computados para efeito do valor fixado nos artigos 6º; 8º; 9º e 10º desta Lei.

Art. 8º - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 1964, poderão ser abertos até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Lobato.

Art. 9º - Fica o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – Lobatoprev autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 10º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11º - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiarão somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de lei específica (art. 31 da Lei Municipal nº 1.459/2021-E, de 30/06/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD036D87

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.480/2021-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 449.600,0 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04.00		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 – 97	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	63.000,00
10.00		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 543	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	15.000,00
3.1.90.11.00.00 – 544	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.91.13.00.00 – 550	104	Obrigações Patronais	5.600,00
3.3.91.97.00.00 – 468	103	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	97.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 – 486	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – 487	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	10.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 509	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	61.100,00
3.1.91.13.00.00 – 512	101	Obrigações Patronais	16.600,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 537	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	139.000,00
3.1.91.13.00.00 – 540	101	Obrigações Patronais	16.800,00
10.02.12.365.0013.2.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré- Escola**	
3.1.90.11.00.00 – 570	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 – 573	101	Obrigações Patronais	500,00
		Total da Suplementação	**449.600,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência Prefeitura**	
9.9.99.99.00.00 - 114	000	Reserva de Contingência	63.000,00
10.00		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação**	
3.3.90.08.00.00 – 460	103	Outros Benefícios Assistênciais	14.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.16.00.00 – 547	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	19.000,00
3.1.90.16.00.00 – 548	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
3.3.90.08.00.00 – 551	103	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 553	103	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00 – 556	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 562	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – 721	104	Obras e Instalações	20.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.08.00.00 – 494	103	Outros Benefícios Assistências	4.000,00
3.3.90.32.00.00 – 499	103	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	16.000,00
4.4.90.51.00.00 – 506	103	Obras e Instalações	14.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	

3.3.90.08.00.00 - 526	104	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 – 510	101	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – 511	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	12.000,00
3.3.90.08.00.00 – 513	101	Outros Benefícios Assistênciais	16.000,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.13.00.00 – 538	101	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – 539	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	33.000,00
3.3.90.08.00.00 – 541	101	Outros Benefícios Assistênciais	21.000,00
10.02.12.365.0013.2.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré- Escola**	
3.1.90.16.00.00 – 572	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**336.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

101 – Fundeb 70%	140.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	23.600,00
TOTAL	**163.600,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9F5EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 58/2021 - PE
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 118/2021
	Processo de Licitação: 118/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 12/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2021						
b) Licitação Nr.: 58/2021-PE						
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO						
d) Data Homologação: 13/12/2021						
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DECOMPUTADORES PARA O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA						
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (5869)						
1	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5r; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); caixa de som com conexão via USB, bivolt, subwoofer e superbass e leds indicadores, monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Marca: MARCA PROPRIA/AOC 58	Un	2,00	0,0000	4.598,00	9.196,00
Total do Fornecedor:						9.196,00
Total Geral:						9.196,00

Lobato, 13 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D2FAC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 967/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 449.600,0 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.480/2021-E, de 14/12/2021,

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04.00		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 – 97	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	63.000,00
10.00		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 543	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	15.000,00
3.1.90.11.00.00 – 544	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000,00
3.1.91.13.00.00 – 550	104	Obrigações Patronais	5.600,00
3.3.91.97.00.00 – 468	103	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	97.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 – 486	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – 487	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	10.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 509	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	61.100,00
3.1.91.13.00.00 – 512	101	Obrigações Patronais	16.600,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 537	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	139.000,00
3.1.91.13.00.00 – 540	101	Obrigações Patronais	16.800,00
10.02.12.365.0013.2.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré- Escola**	
3.1.90.11.00.00 – 570	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 – 573	101	Obrigações Patronais	500,00
		Total da Suplementação	**449.600,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência Prefeitura**	
9.9.99.99.00.00 - 114	000	Reserva de Contingência	63.000,00
10.00		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação**	
3.3.90.08.00.00 – 460	103	Outros Benefícios Assistênciais	14.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.16.00.00 – 547	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	19.000,00
3.1.90.16.00.00 – 548	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
3.3.90.08.00.00 – 551	103	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 553	103	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00 – 556	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 562	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00 – 721	104	Obras e Instalações	20.000,00
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.08.00.00 – 494	103	Outros Benefícios Assistências	4.000,00
3.3.90.32.00.00 – 499	103	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	16.000,00
4.4.90.51.00.00 – 506	103	Obras e Instalações	14.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.08.00.00 - 526	104	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,00
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 – 510	101	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.90.16.00.00 – 511	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	12.000,00
3.3.90.08.00.00 – 513	101	Outros Benefícios Assistênciais	16.000,00
10.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.13.00.00 – 538	101	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – 539	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	33.000,00
3.3.90.08.00.00 – 541	101	Outros Benefícios Assistênciais	21.000,00
10.02.12.365.0013.2.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré- Escola**	
3.1.90.16.00.00 – 572	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	7.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**336.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

101 – Fundeb 70%	140.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	23.600,00
TOTAL	**163.600,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BAF1F354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.159/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
.28.846.0000.0.082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -SUAS)	10.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manut. do Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.000,00
08.244.0007.2.027	**Manut. da secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	8.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**80.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	55.000,00
00504	(1.7.1.8.02.6.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP _ Principal)	15.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica -SUAS)	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**10.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D8608C7F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.158/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais) como se segue:

07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	66.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	29.000,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
10.304.0008.2.041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
10.305.0008.2.127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**110.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**113.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis e de Direitos reais Sobre)	9.000,00
00000	(1.3.2.1.00.1.1.10.00 - Remuneração de depósitos Bancários – Recursos Livres)	6.000,00
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	80.700,00
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a propriedade Territorial Rural – Principal)	12.800,00
00000	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Outras Transferências da União – Lei Complementar n. 176/2020)	5.000,00
TOTAL		**113.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EB6598D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 160/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2019	À	03/02/2020	23/11/2021	À	30/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (10.12.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:FBA74B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 673/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 673/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2040	**Manter o Ensino Integral**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 250,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.250,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2040	**Manter o Ensino Integral**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 250,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:6006BF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, nº 120, Areia Branca dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Malcir Donadelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 16117190, expedida pela SESP/SP e CPF nº 048.463.818-11, residente e domiciliado na Rua Luis Bonato Filho, nº 110, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	321	Botij	**Recarga** cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 380,00	R$ 121.980,00
2	38	Botij	**Casco com recarga** de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), NBR 13794	R$ 830,00	R$ 31.540,00
3	294	Botij	**Recarga** de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	R$ 110,00	R$ 32.340,00
4	50	Botij	**Casco c/ recarga** botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	R$ 285,00	R$ 14.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 200.110,00 (duzentos mil cento e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MALCIR DONADELLI
Malcir Donadelli
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D83B230D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0752/2021 - 14.12.2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2022 à 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - *Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, observando-se as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas da legislação vigente.*
Art. 2º *- Integrarão a presente Lei, o Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO, Anexo II – PROGRAMAS – PLANO DE INVESTIMENTOS/METAS – FÍSICO/FINANCEIRO e Anexo III - PROJEÇÃO DA RECEITA.*
Art. 3º *- O Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2022 a 2025, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:*
I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade devida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
II – as ações estabelecidas no Anexo II – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;
III – as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo III desta Lei.
Art. 4º *- As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.*
§1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.
§3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, ***o Executivo Municipal poderá mediante prévia autorização legislativa, a:***
I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo III desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;
II – adequar os valores das ações contidas no Anexo II – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;
III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.
***Art. 5º -** A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:*
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as Disposições Gerais.
***Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I	
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PPA 2022/2025	
CÓDIGO	***DESCRIÇÃO DO PROGRAMA***
0000	*Encargos Especiais*
0001	*Gestão Legislativa*
0002	*Gestão Administrativa e Financeira*
0003	*Políticas Sociais*
0004	*Saúde Mais Vida*
0005	*Educação Para Todos*
0006	*Cultura para o Povo*
0007	*Esporta é Vida*
0008	*Infraestrutura*
0009	*Agricultura Mais Forte*
0010	*Preservação e Conservação Ambiental*
0011	*Nossa Cidade*

ANEXO III – PLANO PLURIANUAL - PPA					
PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – PERÍODO 2022 à 2025					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**EXERCÍCIOS**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	813.500,00	854.175,00	896.883,75	941.727,94
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.139.884,00	19.046.878,20	19.999.222,11	20.999.183,22
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienações de Bens	0,00			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.480.240,00	2.405.928,00	2.518.349,39	2.622.263,50
TOTAL DA RECEITA PROJETADA		**21.603.624,00**	**22.485.481,20**	**23.601.880,25**	**24.759.970,91**

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7EEA1594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021

EDITAL 003/2021 DE INSCRITOS DO PSS 002-2021

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 002/2021, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Médico Clinico Geral PSF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição NOME CPF

01	**Natalino Quadro dos Santos**	**079.612.389-64**
03	**Josiane Farias Pinheiro Marcelino**	**072.675.199-54**

05	Solange Carlos	078.733.839-70
06	Ricardo Tobias	028.841.329-61
07	Jose Francisco da Silva	911.521.609-82
08	Ana Lucia da Silva Dias	325.876.928-14
09	Alipio Soares dos Santos	477.682.409-44
015	Tiago Geraldo de Oliveira	072.553.719-14
018	Rita Maria de Jesus Monteiro	091.111.689-35
027	Silvana Souza Ferreira	041.428.469-06
029	Eliani Vieira da Cruz Lucio	066.483.079-00
030	Charles Greison dos Santos Pimentel	075.417.499-90
031	Andreia Neitzke	079.164.589-42
036	Graciele Machado Pinto	043.891.729-48
037	Humberto Rodrigues Lemes dos Santos	094.084.159-22
044	Carlos Alberto Barico	815.893.959-72
047	Patricia Aparecida de Britto Lucio	039.358.029-60
048	Marcela Aparecida Chagas	055.000.829-22
049	Zilma Queiroz dos Santos	021.874.069-70
052	Paula Tamirys Tenorio de Oliveira	091.021.219-80
054	Dirce Maria dos Santos	815.883.729-87
055	Eliana Ferreira de Souza	076.403.379-41
058	Jose Aparecido de Lacerda	586.789.309-00
061	Marta Rodrigues dos Santos Silva	061.271.669-42
065	Solange Caetano dos Santos Silva	043.689.139-57
068	Maylline Marques Pascoal Batista	451.228.898-80
070	Antonio Martim	509.974.679-91
082	Pamela Silva Santos	128.938.199-23
084	Alessandro Desiderio Santana	070.042.899-23
093	Luiz Henrique Borsatto Lucas	104.058.859-03
102	Wevelyn Dezanet Palma de Andrade	098.321.669-00
107	Francieli Henrique de Lima Ovelar	035.911.461-02
108	Juliana Mendes Job	021.875.701-85
109	Maria Araujo da Silva	040.373.769-97
114	Luiz Fernando Felix Andrade	135.536.519-89
118	Maria Madalena de Oliveira Arruda	060.578.179-66
121	Gabriel Henrique Viana da Silva	144.371.159-45
126	Silvia Alves Giraldis	062.528.629-40
127	Jaqueline Lucini dos Santos	047.228.599-81
130	Vitoria Gomes de Almeida	122.347.919-60
132	Luiz Mendes	025.181.939-60

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição NOME CPF

022	Elisabeth Pires Costa	296.928.028-09
024	Andrea kikuti Alves	015.885.611-27
063	Franciele Cristina dos Santos	067.789.079-67
064	Amanda Gabrielli dos Santos Santiago	102.693.249-17
067	Elen de Souza Ferreira	436.899.478-71
087	Laisla Thaisa Silva Gargan	110.130.749-80
100	Roseni da Purificação	021.287.069-63

COZINHEIRO

Nº Inscrição NOME CPF

014	Tatiana Tobias	059.874.759-10
019	Maximiliano Weslen de Oliveira	045.131.989-31
038	Carmem Lucia Brauna de Souza Marcelino	782.968.209-78
041	Maria Aparecida Miqueline Lima	087.634.089-37
046	Luana Menezes da Silva Zanini	139.836.317-03
053	Silvana do Nascimento Zordan	929.930.449-15
072	Silvana Costa Amancio	076.431.429-71
080	Juliana Pereira da Silva Oliveira	012.794.979-80
085	Leticia Costa da Silva	118.157.749-75
089	Sueli Leite da Silva Barico	054.544.219-28
094	Renata dos Santos	076.149.619-00
095	Ana Paula de Oliveira	045.802.489-96
103	Maiara da Silva	087.886.889-50
113	Carlos Eduardo Chiarapa Rodrigues	114.943.429-52
115	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17
116	Valdineia Santana	104.503.169-04
136	Tatiane Martins	321.169.378-50

ENFERMEIRO

Nº Inscrição NOME CPF

026	Priscilla Martins Ril	006.072.089-10
074	Kelli Cristina de Souza Santos	060.841.519-73
091	Lucie Ferreira da Silva	218.283.398-65
104	Marcia Rodrigues dos Santos	076.893.939-93
105	Vera lucia Cerquiari Bilieri	045.109.749-14
110	Viviane Lorençoni	054.833.169-32
122	Giliane Fabiola Martins dos Reis	255.325.938-76

129	Fernanda Cristina de Oliveira Alves Moreira Zagati	053.943.309-80
131	Bruna Renata da Silva Antonio	104.410.619-07
139	Marta Soares de Lima Ferreira	555.784.629-87

MECÂNICO

Nº Inscrição NOME CPF

057	Gelson Jesus Rodrigues dos Santos	073.522.819-16

MOTORISTA

Nº Inscrição NOME CPF

02	Juarez Nunes da Silva	847.338.299-49
011	Isaias Sene de Oliveira	027.890.179-48
043	Rogerio da Silva	256.371.928-39
050	Willian Douglas dos Santos	097.301.949-20
096	Ireino Francisco Almeida	424.855.929-34
119	Emerson Moura de Assis	054.580.989-43
140	Alexandro Aparecido Menotti	037.932.639-67

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº Inscrição NOME CPF

032	Jeremias Gomes da silva	395.488.481-04
097	Luiz Carlos de Souza	782.013.739-87
138	Leandro Oliveira dos Santos	401.005.318-69

MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSF

Nº Inscrição NOME CPF

	NÃO HOUVE INSCRITOS	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição NOME CPF

021	Giseli Aparecida Rubio dos Reis Pereira	227.180.968-10
033	Marta Edineia Costa Guilherme	034.873.279-10
035	Rita de Kacia de Lima Filip	183.107.208-40
045	Maria Enilda da Silva	034.210.419-54
056	Lucivania Rosa de Souza	033.294.605-39
062	Melina Quintino da Silva	049.931.459-00
069	Higor Silva Souza	465.390.538-00
075	Natyele Neves Dutra	108.247.349-98
090	Telma dos Santos	124.968.459-52
092	Alysson Gazola de Souza	095.131.389-41
098	Jader Rogerio Lima	035.551.449-44
099	Pricila Vitorino Pereira	038.994.489-01
106	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes	039.350.959-10
111	Juliana Aparecida Mariano Zanini	070.755.249-41
112	Lucimara Virissimo Gois	010.371.159-70
123	Jacqueline Mayara Ferreira	095.404.389-85
125	Josiane da Silva Maia	036.539-089-57
133	Maria de Fatima Ramos da Silva	782.965.109-44

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição NOME CPF

	NÃO HOUVE INSCRITOS	

ZELADOR

Nº Inscrição NOME CPF

04	Lucimar Felix	011.259.569-33
010	Lillia Rodrigues da Silva	100.590.459-65
012	Renilda Pereira da Silva	043.480.909-80
013	Luzia Amorim Vilhalva	274.109.778-09
016	Patricia Travassos da Silva Santos	068.558.179-98
017	Angela Moewes Ferreira	078.065.549-47
020	Lucilia Pereira Lima	071.835.979-89
023	Maria Beatriz Pereira Souza	068.653.189-27
028	Jose Antonio de Souza	436.186.779-87
034	Daniela Desiderio Cardim	103.833.829-80
039	Maiara de Barros Chaves	121.667.069-24

040	**Yasmin Dayara Ferreira da Silva**	**129.101.919-74**
042	**Eliane dos Santos Alves**	**090.722.189-06**
051	**Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso**	**061.340.166-24**
059	**Jessica Delfin de Souza do Carmo**	**071.574.969-25**
060	**Adriana Camilo da Silva**	**064.280.399-40**
066	**Luciene Alves dos Santos Nascimento**	**313.602.078-21**
071	**Humberto Alves Coutinho**	**363.056.328-71**
073	**Mirelly Nascimento dos Santos**	**112.954.569-58**
076	**Daiana Desiderio Ferreira**	**094.869.829-29**
077	**Silvania Cardozo de Barros**	**056.810.959-75**
078	**Karen Raissa Silva de Paula**	**107.219.999-80**
079	**Vanessa Cristina Moraes Letra**	**312.384.548-60**
081	**Harlene Silva Costa**	**075.666.799-29**
083	**Renata Alves Bento Soares**	**077.695.189-03**
086	**Maria Aparecida da Silva Gargan**	**027.019.989-64**
088	**Analia Aparecida Santana Martim**	**052.439.909-30**
101	**Janaina de Oliveira Silva**	**110.398.839-58**
117	**Maurilia Santana**	**080.586.969-78**
120	**Diesi Romao Fonseca**	**053.981.819-47**
124	**Sabrina Aparecida Ferreira dos Santos**	**093.982.089-70**
128	**Jayme Raymundo Paz**	**235.734.069-04**
134	**Oriana Aparecida dos Santos**	**042.223.369-20**
135	**Alexandra de Santana**	**053.664.939-19**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 14 de Dezembro de 2021

_____

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D0CC6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.592021 .4552 .4877 .72057768

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00059/2021

Às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 806, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00059/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de data show e câmeras para auditório, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1							
Descrição: Tela projeção							
Descrição Complementar: Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto , Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio ,							
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada							
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.843,0000			**Situação:** Cancelado no julgamento				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não				
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Item: 2							
Descrição: Câmera videoconferência							
Descrição Complementar: Câmera Videoconferência Resolução: 1080 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Características Adicionais: Webcam, Microfone Duplo Unidirecional ,							
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada							
Quantidade: 6			**Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.389,9600			**Situação:** Aceito e Habilitado				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não				
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: MB CATARINENSE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 4.000,0000 .							
Histórico							
Item: 1 - Tela projeção							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 19.843,0000	R$ 19.843,0000	08/12/2021 14:41:05
Marca: marca propria							
Fabricante: marca propria							
Modelo / Versão: propria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto , Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio ,							
Porte da empresa: ME/EPP							

16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	08/12/2021 16:17:26

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: ProBeam BU50NST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Vinil , Tipo Fixação: Parede/Teto , Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio ,

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.000,0000	16.628.132/0001-00	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 19.843,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 09:00:10:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/12/2021 09:00:12	Item aberto.
Reinício etapa aberta	09/12/2021 09:10:38	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	09/12/2021 09:20:39	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 09:20:39	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	09/12/2021 09:49:30	Recusa da proposta. Fornecedor: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 10.917.639/0001-90, pelo melhor lance de R$ 19.843,0000. Motivo: Não atende ao item 11.5.3 do edital, visto que não especificou a marca do produto cotado, tendo tão somente utilizado a expressão (própria) ao invés de indicar corretamente uma marca disponível no mercado.
Recusa de proposta	09/12/2021 09:50:53	Recusa da proposta. Fornecedor: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 16.628.132/0001-00, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000. Motivo: conforme item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	10/12/2021 14:00:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: empresas não se habilitaram para o item, não deram efetivo cumprimento ao edital

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Câmera videoconferência

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 730,0000	R$ 4.380,0000	08/12/2021 16:17:26

Marca: LOGITECH

Fabricante: LOGITECH

Modelo / Versão: C922 HD PRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera Videoconferência Resolução: 1080 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Características Adicionais: Webcam, Microfone Duplo Unidirecional ,

Porte da empresa: ME/EPP

05.807.475/0001-08	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 731,6600	R$ 4.389,9600	07/12/2021 13:43:24

Marca: RELEE

Fabricante: RELEE WB220

Modelo / Versão: RELEE WB220

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera Videoconferência Resolução: 1080 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Características Adicionais: Webcam, Microfone Duplo Unidirecional ,

Porte da empresa: ME/EPP

16.961.181/0001-52	MB CATARINENSE EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 731,6600	R$ 4.389,9600	08/12/2021 11:25:03

Marca: LOGITECH

Fabricante: LOGITECH

Modelo / Versão: C922

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAN HD COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 720p a 60pqs GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO. DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM FIXO: Altura: 44 mm. Largura: 95 mm. Profundidade: 71 mm. Comprimento do cabo: 1,5 m. Peso: 162 g. Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps. Megapixels da câmera: 3. Tipo de foco: Foco automático. Tipo de lente: Vidro. Microfone integrado: Estéreo. Alcance de microfone: Até 1 m. Campo de visão (CDV) diagonal: 78°. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD. REQUISITOS DE SISTEMA: Compatível com Windows® 7 ou superior macOS 10.10 ou superior. Chrome OS™. Porta USB-A. Funciona com plataformas populares de chamadas e streaming, incluindo OBS (Open Broadcasting Software) e XSplit Broadcaster. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 webcam com cabo USB-A anexo de 1,5 m no mínimo. Tripé. Documentação do usuário. Garantia de um ano

Porte da empresa: ME/EPP

10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	6	R$ 731,6600	R$ 4.389,9600	08/12/2021 14:41:05

Marca: marca propria

Fabricante: marca propria

Modelo / Versão: propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera Videoconferência Resolução: 1080 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Características Adicionais: Webcam, Microfone Duplo Unidirecional ,

Porte da empresa: ME/EPP

05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 731,6600	R$ 4.389,9600	08/12/2021 17:00:06

Marca: LOGITECH

Fabricante: LOGITECH

Modelo / Versão: C9205 PRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM C9205 PRO LOGITECH

Porte da empresa: ME/EPP

12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	Sim	Sim	6	R$ 731,6600	R$ 4.389,9600	08/12/2021 17:29:01

Marca: Logitech C922

Fabricante: Logitech C922

Modelo / Versão: Logitech C922

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Logitech - Modelo: C922 Pro 960-001088 Especificações: - Comprimento do cabo: 1,8 m Dimensões: - Sem clipe: 29 x 95 x 24 mm - Incluindo clipe: 44 x 95 x 71 mm Funciona com: - XSplit - OBS Compatibilidade: - Windows 7, Windows 8 ou Windows 10 - Mac OS X 10.9 ou superior - Chrome OS - Android v5.0 ou acima via porta USB Conteúdo da Embalagem: - 01 Webcam Logitech - 01 Tripod - 01 Documentação do usuário Garantia: 1 ano de garantia

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.389,9600	05.807.475/0001-08	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.389,9600	16.961.181/0001-52	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.389,9600	10.917.639/0001-90	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.389,9600	05.462.543/0001-44	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.389,9600	12.130.958/0001-86	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.380,0000	16.628.132/0001-00	09/12/2021 09:00:10:837
R$ 4.379,9900	05.807.475/0001-08	09/12/2021 09:00:14:950
R$ 3.000,0000	05.462.543/0001-44	09/12/2021 09:02:02:397
R$ 2.999,9900	05.807.475/0001-08	09/12/2021 09:02:05:257

R$ 2.600,0000	05.462.543/0001-44	09/12/2021 09:02:08:420
R$ 2.599,9900	05.807.475/0001-08	09/12/2021 09:02:09:330
R$ 2.548,2000	05.462.543/0001-44	09/12/2021 09:02:33:200
R$ 2.548,1900	05.807.475/0001-08	09/12/2021 09:02:33:567
R$ 4.300,0000	16.961.181/0001-52	09/12/2021 09:06:04:113
R$ 4.299,0000	16.628.132/0001-00	09/12/2021 09:08:36:367
R$ 4.200,0000	16.961.181/0001-52	09/12/2021 09:08:59:870
R$ 4.199,0000	16.628.132/0001-00	09/12/2021 09:09:00:560
R$ 4.000,0000	16.961.181/0001-52	09/12/2021 09:10:25:637
R$ 3.999,0000	16.628.132/0001-00	09/12/2021 09:11:13:687
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	09/12/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 09:13:14	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	09/12/2021 09:13:14	Item teve empate real para o valor 4.389,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/12/2021 09:13:14	Item encerrado.
Recusa de proposta	09/12/2021 10:48:12	Recusa da proposta. Fornecedor: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.807.475/0001-08, pelo melhor lance de R$ 2.548,1900. Motivo: Não atende: ao item 8.25 do edital, visto que a licitação é exclusiva para participação de Me, Epp, Mei e S.c; ao item 5.2, alínea "a" do edital, porquanto recaem sobre a empresa inúmeras restrições (vigentes) de contratar com a Adm. Púb. conforme relatório de ocorrências emitido junto ao SICAF
Recusa de proposta	09/12/2021 11:12:00	Recusa da proposta. Fornecedor: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.462.543/0001-44, pelo melhor lance de R$ 2.548,2000. Motivo: não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentou a certidão simplificada de Microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA, uma vez que a licitação de destina unicamente as empresas cujo benefício está present
Recusa de proposta	09/12/2021 13:22:13	Recusa da proposta. Fornecedor: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 16.628.132/0001-00, pelo melhor lance de R$ 3.999,0000. Motivo: não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentou a certidão simplificada de Microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA
Aceite de proposta	09/12/2021 13:38:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52, pelo melhor lance de R$ 4.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 13:38:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 13:31:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 14:01:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ/CPF: 16.961.181/0001- 52
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	09/12/2021 09:00:11	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2021 09:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 09:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/12/2021 09:01:26	bom dia senhores iniciamos a fase de lances. Lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	09/12/2021 09:01:38	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	09/12/2021 09:02:04	após o término estarei hoje mesmo fazendo análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	09/12/2021 09:10:13	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	09/12/2021 09:10:38	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 09:13:14	O item 2 teve empate real para o valor 4.389,9600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/12/2021 09:13:14	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 09:20:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 09:20:55	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	09/12/2021 13:38:58	Senhor fornecedor MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/12/2021 13:31:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 16.961.181/0001-52, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/12/2021 14:00:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/12/2021 14:01:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/12/2021 às 17:00:00.
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe Abertura da sessão	26/11/2021 08:48:05	
pública	09/12/2021 09:00:10	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/12/2021 09:20:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/12/2021 14:00:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/12/2021 14:01:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/12/2021 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:34 horas do dia 13 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AF960842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.602021 .6203 .5046 .5817286

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00060/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 966, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00060/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, através de facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos	
Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver	
OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 715	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 111,7300	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, **pelo melhor lance de** R$ 34,5000 **e a quantidade de** 715	
UNIDADE .	
Item: 2	
Descrição: Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos	
Descrição Complementar: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 576	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, **pelo melhor lance de** R$ 28,5000 **e a quantidade de** 576	
UNIDADE .	
Item: 3	
Descrição: Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos	
Descrição Complementar: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 746	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 107,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: L. DE S. ESPORTES EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 40,0000 e **a quantidade de** 746 UNIDADE .	
Item: 4	
Descrição: Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos	
Descrição Complementar: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 735	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 108,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, **pelo melhor lance de** R$ 26,8900 **e a quantidade de** 735	
UNIDADE .	

Histórico							
Item: 1 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
31.020.221/0001-55	MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922	Sim	Sim	715	R$ 85,0000	R$ 60.775,0000	09/12/2021 09:29:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇAO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiencia no atendimento de							

crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome das pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horaria mínima: 24 semanas distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiencia em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	715	R$ 100,0000	R$ 71.500,0000	08/12/2021 16:10:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.136.288/0001-82	FABIANA SANTOS DA SILVA 00780431405	Sim	Sim	715	R$ 100,0000	R$ 71.500,0000	08/12/2021 23:04:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	07/12/2021 15:30:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	08/12/2021 13:22:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	08/12/2021 14:39:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	08/12/2021 16:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	09/12/2021 05:25:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	09/12/2021 12:13:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	09/12/2021 12:15:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa física que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	715	R$ 111,7300	R$ 79.886,9500	09/12/2021 13:04:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA para desenvolver OFICINAS SENTIMENTOS E AÇÃO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h semanais distribuídas conforme a necessidade do serviço. Público alvo: criança, adolescentes e idosos e Famílias. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 111,7300	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	26.370.279/0001-99	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 111,7300	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 85,0000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 80,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:43:480
R$ 79,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:00:57:057
R$ 78,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:07:943
R$ 75,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:01:09:037
R$ 69,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:01:19:560
R$ 70,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:01:20:400
R$ 68,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:01:43:623
R$ 68,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:45:037
R$ 67,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:02:03:140
R$ 66,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:02:25:990
R$ 66,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:03:10:400
R$ 59,0990	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:03:42:013
R$ 58,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:05:00:520
R$ 57,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:05:19:517
R$ 57,5000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:05:40:297
R$ 56,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:05:49:267
R$ 56,8000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:06:00:443
R$ 56,9000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:06:13:460
R$ 56,7900	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:06:29:897
R$ 55,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:06:46:530
R$ 54,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:51:510
R$ 53,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:06:55:827
R$ 52,9000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:07:06:633
R$ 51,9000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:07:29:627
R$ 51,8000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:08:00:877
R$ 51,7900	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:08:20:933
R$ 50,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:08:28:717

R$ 49,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:09:35:117
R$ 74,2500	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:09:38:867
R$ 49,7000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:09:43:507
R$ 49,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:10:30:610
R$ 48,8000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:10:40:507
R$ 48,5000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:11:36:153
R$ 48,4000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:12:26:690
R$ 48,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:13:01:540
R$ 47,9000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:13:21:523
R$ 47,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:13:45:843
R$ 47,7500	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:14:00:350
R$ 47,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:14:31:057
R$ 46,9900	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:16:00:163
R$ 46,9000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:16:43:603
R$ 46,8000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:17:14:910
R$ 46,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:17:23:403
R$ 49,5000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:18:00:710
R$ 45,5000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:18:06:730
R$ 45,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:18:46:707
R$ 44,9900	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:18:59:673
R$ 44,9000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:19:07:757
R$ 44,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:19:15:663
R$ 41,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:19:27:863
R$ 41,7000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:19:49:733
R$ 41,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:20:10:117
R$ 40,5000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:20:19:173
R$ 40,0000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:20:20:720
R$ 39,8000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:20:38:993
R$ 39,0000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:20:45:113
R$ 38,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:21:03:163
R$ 37,5000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:21:11:917
R$ 37,4000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:21:59:110
R$ 37,2000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:22:10:467
R$ 37,1000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:22:37:233
R$ 37,9000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:22:41:713
R$ 36,0000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:22:53:367
R$ 37,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:23:26:790
R$ 35,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:25:25:570
R$ 34,5000	31.020.221/0001-55	09/12/2021 14:26:42:947
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/12/2021 14:00:03	Item aberto.
Encerramento	09/12/2021 14:28:43	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 14:28:43	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	09/12/2021 16:16:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, CNPJ/CPF: 31.020.221/0001-55, pelo melhor lance de R$ 34,5000.
Abertura do prazo -	09/12/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, CNPJ/CPF:
Convocação anexo	16:16:41	31.020.221/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:47:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, CNPJ/CPF: 31.020.221/0001-55.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 08:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922 - CNPJ/CPF: 31.020.221/0001-55
Registro de intenção de recurso	10/12/2021 08:57:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 13049979000134. Motivo: Manifestamos Intenção de Recurso devido a empresa MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922 não apresentar nenhuma certidão fiscal, e também, a mesma não apresentou a certidão do SICAF para substituiç
Registro de intenção de recurso	10/12/2021 09:12:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 13049979000134. Motivo: Manifestamos Intenção de Recurso devido a empresa MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922 não apresentar nenhuma certidão fiscal, e também, a mesma não apresentou a certidão do SICAF para substituiç
Aceite de intenção de recurso	14/12/2021 08:26:44	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13049979000134. Motivo: aguardo apresentação do recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
13.049.979/0001-34	10/12/2021 09:12	14/12/2021 08:26	Aceito

Motivo Intenção:Manifestamos Intenção de Recurso devido a empresa MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922 não apresentar nenhuma certidão fiscal, e também, a mesma não apresentou a certidão do SICAF para substituição das mesmas. Sendo assim pedimos a inabilitação da licitante de acordo com os item 10.7 e 10.10 do edital do pregão. Verificiando ainda a mesma não apresentou a CND de falencia conforme o item 10.6

Motivo Aceite ou Recusa:aguardo apresentação do recurso

Item: 2 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.681.109/0001-49	MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991	Sim	Sim	576	R$ 100,0000	R$ 57.600,0000	07/12/2021 14:35:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.

Porte da empresa: ME/EPP

27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	576	R$ 100,0000	R$ 57.600,0000	08/12/2021 16:10:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias

Porte da empresa: ME/EPP

27.136.288/0001-82	FABIANA SANTOS DA SILVA 00780431405	Sim	Sim	576	R$ 100,0000	R$ 57.600,0000	08/12/2021 23:04:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.

Porte da empresa: ME/EPP

26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	07/12/2021 15:30:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do

SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	08/12/2021 13:22:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	08/12/2021 14:39:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	08/12/2021 16:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	09/12/2021 05:25:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	09/12/2021 12:13:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	09/12/2021 12:15:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa física que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em Trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	576	R$ 100,3300	R$ 57.790,0800	09/12/2021 13:04:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga horária mínima: 12h semanais distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do Serviços. Público alvo: Idosos e mulheres. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,3300	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	26.370.279/0001-99	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,3300	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 98,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:01:07:400
R$ 97,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:01:23:893
R$ 97,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:34:117
R$ 90,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:01:38:137
R$ 97,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:01:43:293
R$ 89,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:01:43:943
R$ 87,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:51:803
R$ 86,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:01:59:273
R$ 85,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:02:10:733
R$ 84,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:02:27:497
R$ 80,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:02:38:853
R$ 79,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:02:43:910
R$ 77,9000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:02:54:843
R$ 77,8000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:00:083
R$ 75,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:03:21:120
R$ 74,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:28:990
R$ 73,9000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:03:29:997
R$ 73,8800	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:41:750
R$ 73,5000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:03:51:413
R$ 73,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:59:660
R$ 50,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:04:05:403
R$ 49,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:09:687
R$ 49,8000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:05:00:040
R$ 49,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:14:830
R$ 48,9000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:05:22:587
R$ 83,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:05:25:870
R$ 48,5000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:26:523
R$ 48,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:05:35:583
R$ 47,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:41:080
R$ 47,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:05:59:437
R$ 46,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:03:437
R$ 46,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:06:08:240
R$ 45,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:13:550
R$ 45,9800	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:06:24:813
R$ 45,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:06:30:250
R$ 45,9000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:32:300
R$ 44,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:35:643
R$ 44,9800	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:06:47:690
R$ 44,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:06:55:873
R$ 44,9000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:55:903
R$ 44,9000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:58:093

R$ 44,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:03:740
R$ 44,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:07:12:080
R$ 43,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:17:417
R$ 43,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:07:33:313
R$ 43,1500	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:38:883
R$ 43,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:07:40:290
R$ 42,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:48:203
R$ 42,8000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:08:00:077
R$ 42,7900	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:08:11:083
R$ 42,7000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:19:933
R$ 42,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:08:21:030
R$ 42,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:44:520
R$ 42,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:08:52:523
R$ 41,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:58:717
R$ 41,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:10:933
R$ 41,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:14:457
R$ 41,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:27:043
R$ 55,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:09:29:127
R$ 40,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:32:277
R$ 54,0000	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:09:43:567
R$ 40,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:53:673
R$ 40,8000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:09:53:720
R$ 40,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:09:58:970
R$ 40,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:01:060
R$ 39,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:04:883
R$ 39,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:05:647
R$ 39,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:11:677
R$ 39,4800	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:19:810
R$ 39,4000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:24:250
R$ 39,3500	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:34:220
R$ 39,3000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:38:210
R$ 39,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:10:44:763
R$ 38,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:52:073
R$ 38,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:52:160
R$ 38,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:56:250
R$ 38,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:11:10:500
R$ 37,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:15:070
R$ 40,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:11:23:157
R$ 37,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:11:34:440
R$ 37,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:40:560
R$ 37,2000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:11:56:167
R$ 37,1500	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:00:370
R$ 37,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:10:370
R$ 36,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:18:857
R$ 36,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:32:583
R$ 36,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:42:107
R$ 36,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:51:883
R$ 35,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:57:717
R$ 35,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:13:10:630
R$ 35,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:13:16:387
R$ 35,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:13:27:453
R$ 34,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:13:32:103
R$ 34,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:13:44:823
R$ 34,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:13:48:443
R$ 34,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:13:53:113
R$ 33,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:13:56:493
R$ 33,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:14:05:533
R$ 33,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:14:13:397
R$ 33,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:14:30:987
R$ 32,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:14:34:740
R$ 32,8000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:14:47:217
R$ 32,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:14:51:293
R$ 32,7000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:15:00:150
R$ 32,6900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:15:03:467
R$ 32,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:15:15:080
R$ 32,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:16:12:477
R$ 31,9000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:16:21:700
R$ 32,3000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:16:28:313
R$ 31,5000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:17:02:103
R$ 31,4000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:17:14:467
R$ 31,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:17:34:080
R$ 29,9000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:17:45:173
R$ 29,5000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:18:41:687
R$ 29,4000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:18:53:480
R$ 29,3000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:19:07:683
R$ 29,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:19:14:760
R$ 28,9900	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:19:29:327
R$ 28,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:19:38:120
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	09/12/2021 14:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 14:21:39	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	09/12/2021 14:21:39	Item encerrado.
Aceite de proposta	09/12/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, pelo melhor lance de R$

	16:16:48	28,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:16:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:26:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 08:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991 - CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.136.288/0001-82	FABIANA SANTOS DA SILVA 00780431405	Sim	Sim	746	R$ 100,0000	R$ 74.600,0000	08/12/2021 23:04:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome das pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	07/12/2021 15:30:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	08/12/2021 13:22:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	08/12/2021 14:39:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	08/12/2021 16:10:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	08/12/2021 16:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	09/12/2021 05:25:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	09/12/2021 12:13:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	09/12/2021 12:15:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COMFORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa física que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	746	R$ 107,0000	R$ 79.822,0000	09/12/2021 13:04:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para ministrar oficinas Movimentando com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 24h distribuídas nos períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 107,0000	26.370.279/0001-99	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 107,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 99,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:59:557
R$ 97,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:26:330
R$ 96,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:01:32:200
R$ 96,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:01:35:753
R$ 95,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:02:00:190
R$ 80,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:02:11:350
R$ 79,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:02:22:860
R$ 78,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:02:35:013
R$ 75,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:02:39:377
R$ 74,9000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:03:00:937
R$ 74,8000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:05:697
R$ 74,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:03:27:773
R$ 73,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:35:400
R$ 73,9000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:03:36:693
R$ 73,8900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:46:563
R$ 50,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:04:17:717
R$ 49,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:24:153
R$ 83,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:04:56:353
R$ 49,8000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:05:36:033

R$ 49,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:46:427
R$ 49,5000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:06:17:030
R$ 49,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:23:903
R$ 49,4800	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:07:14:437
R$ 49,4000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:22:080
R$ 49,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:07:52:703
R$ 48,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:07:54:347
R$ 47,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:15:913
R$ 47,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:09:23:863
R$ 55,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:09:24:597
R$ 47,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:28:277
R$ 61,2500	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:09:47:280
R$ 47,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:10:07:463
R$ 46,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:15:403
R$ 48,0000	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:10:49:040
R$ 46,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:11:07:447
R$ 46,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:11:380
R$ 45,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:11:11:810
R$ 46,7000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:19:247
R$ 46,5000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:22:497
R$ 44,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:33:430
R$ 46,0000	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:12:27:223
R$ 44,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:12:35:233
R$ 43,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:38:863
R$ 43,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:13:08:497
R$ 43,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:13:12:817
R$ 43,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:14:01:990
R$ 42,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:14:05:510
R$ 42,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:15:26:347
R$ 41,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:15:34:873
R$ 41,9000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:16:50:513
R$ 41,5000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:16:53:273
R$ 41,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:16:58:243
R$ 41,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:17:42:480
R$ 40,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:17:47:380
R$ 43,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:18:28:117
R$ 40,9000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:18:30:363
R$ 40,8900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:18:37:903
R$ 40,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:19:18:187
R$ 40,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:19:18:257
R$ 39,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:19:26:177
R$ 39,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:20:22:193
R$ 38,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:20:25:653
R$ 38,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:20:53:460
R$ 37,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:20:58:433
R$ 37,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:21:11:007
R$ 36,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:21:18:287
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/12/2021 14:00:05	Item aberto.
Encerramento	09/12/2021 14:23:19	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 14:23:19	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	09/12/2021 16:17:29	Recusa da proposta. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27.022.704/0001-11, pelo melhor lance de R$ 36,9900. Motivo: empresa não apresentou item 10.8.1.3 do edital ficando assim desclassificada
Recusa de proposta	09/12/2021 16:17:37	Recusa da proposta. Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF: 41.022.470/0001-33, pelo melhor lance de R$ 37,0000. Motivo: empresa não apresentou item 10.8.1.3 do edital ficando assim desclassificada
Aceite de proposta	09/12/2021 16:17:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13.049.979/0001- 34, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:17:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13.049.979/0001- 34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:31:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13.049.979/0001-34.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 08:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI - CNPJ/CPF: 13.049.979/0001-34
Registro de intenção de recurso	10/12/2021 09:44:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: Bom Dia; Venho por meio deste registrar a intenção de recurso, pois nossa empresa foi inabilitada erroneamente; sou formado em educação física e eu mesmo executo os serviços de minha empresa nessa
Aceite de intenção de recurso	14/12/2021 08:26:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 27022704000111. Motivo: aguardo apresentação do recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.022.704/0001-11	10/12/2021 09:44	14/12/2021 08:26	Aceito

Motivo Intenção:Bom Dia; Venho por meio deste registrar a intenção de recurso, pois nossa empresa foi inabilitada erroneamente; sou formado em educação física e eu mesmo executo os serviços de minha empresa nessa área e meu atestado comprova boa aptidão dos serviços, sendo assim seria redundante eu apresentar o atestado de minha pessoa física, já que eu mesmo executo tais atividades; Aguardo a aceitação de minha intenção para comprovar tecnicamente a habilitação de nossa empresa.

Motivo Aceite ou Recusa:aguardo apresentação do recurso

Item: 4 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.136.288/0001-82	FABIANA SANTOS DA SILVA 00780431405	Sim	Sim	735	R$ 100,0000	R$ 73.500,0000	08/12/2021 23:04:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome das pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.

Porte da empresa: ME/EPP

20.681.109/0001-49	MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991	Sim	Sim	735	R$ 108,0000	R$ 79.380,0000	07/12/2021 14:35:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para							
ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	07/12/2021 15:30:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	08/12/2021 13:22:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.567.863/0001-61	LUIZ CARLOS MENON	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	08/12/2021 14:39:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	08/12/2021 16:10:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM							
PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	08/12/2021 16:38:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	09/12/2021 05:25:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.049.979/0001-34	L. DE S. ESPORTES EIRELI	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	09/12/2021 12:13:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para							
ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	09/12/2021 12:15:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para							
ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa física que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Sim	Sim	735	R$ 108,6700	R$ 79.872,4500	09/12/2021 13:04:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACILITADOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA para ministrar oficinas lúdicas com experiência no atendimento de crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais do SUAS comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoas físicas que vai ministrar. Carga Horária mínima: 30h semanais distribuídas em períodos matutinos e vespertinos conforme a necessidade do serviço. Experiência em trabalho com crianças e adolescentes, idoso e Famílias							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 108,6700	26.370.279/0001-99	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,6700	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 108,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 100,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:00:01:987
R$ 99,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:01:06:187
R$ 97,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:01:15:320
R$ 98,0000	27.136.288/0001-82	09/12/2021 14:01:49:297
R$ 90,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:02:22:333
R$ 85,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:02:53:453
R$ 84,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:03:54:097
R$ 84,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:04:14:100
R$ 84,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:19:857
R$ 55,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:04:30:753
R$ 54,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:34:960
R$ 83,0000	41.022.470/0001-33	09/12/2021 14:04:36:937
R$ 53,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:04:44:470
R$ 52,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:48:130
R$ 49,9000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:04:53:520
R$ 49,9800	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:04:57:567
R$ 49,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:09:650
R$ 48,9000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:05:47:683
R$ 48,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:05:52:510
R$ 47,9900	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:05:58:840
R$ 47,9000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:05:59:100
R$ 47,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:06:08:130
R$ 45,0000	17.173.525/0001-21	09/12/2021 14:06:10:373
R$ 44,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:18:557
R$ 44,8000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:06:23:683
R$ 44,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:28:433

R$ 44,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:06:38:050
R$ 43,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:06:43:353
R$ 43,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:07:01:927
R$ 43,1600	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:10:463
R$ 43,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:07:19:880
R$ 43,1500	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:07:21:747
R$ 42,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:26:203
R$ 40,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:07:37:253
R$ 39,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:07:44:110
R$ 39,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:07:51:393
R$ 39,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:08:02:803
R$ 38,9000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:08:14:567
R$ 37,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:32:380
R$ 36,8000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:08:45:650
R$ 36,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:08:50:547
R$ 39,0000	11.567.863/0001-61	09/12/2021 14:08:54:857
R$ 36,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:00:017
R$ 36,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:04:360
R$ 36,3000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:19:380
R$ 36,1000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:24:503
R$ 36,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:09:40:317
R$ 35,9000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:09:40:903
R$ 35,8900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:45:080
R$ 35,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:09:52:933
R$ 61,2500	12.353.106/0001-58	09/12/2021 14:09:53:503
R$ 35,7900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:09:56:910
R$ 35,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:12:350
R$ 35,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:20:127
R$ 35,2000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:43:667
R$ 35,1500	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:10:48:187
R$ 35,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:10:59:530
R$ 34,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:03:050
R$ 34,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:11:27:553
R$ 34,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:37:020
R$ 34,4000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:11:47:193
R$ 35,0000	05.306.560/0001-92	09/12/2021 14:11:50:450
R$ 34,3900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:11:51:817
R$ 34,3000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:03:737
R$ 34,0000	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:14:177
R$ 33,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:24:213
R$ 33,4900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:28:600
R$ 33,4000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:40:040
R$ 33,3900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:47:617
R$ 33,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:12:47:810
R$ 32,9900	27.022.704/0001-11	09/12/2021 14:12:53:730
R$ 32,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:12:59:523
R$ 32,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:13:37:530
R$ 31,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:14:21:253
R$ 31,2000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:14:53:553
R$ 31,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:15:08:083
R$ 30,0000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:16:25:730
R$ 29,8000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:16:32:857
R$ 29,5000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:17:43:440
R$ 29,4000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:17:54:240
R$ 29,3000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:18:56:730
R$ 29,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:19:04:133
R$ 28,9800	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:19:50:900
R$ 28,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:19:57:513
R$ 30,0000	13.049.979/0001-34	09/12/2021 14:20:09:783
R$ 28,4000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:20:34:980
R$ 28,3000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:20:42:483
R$ 28,1000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:20:56:227
R$ 28,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:21:03:207
R$ 27,9900	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:22:29:110
R$ 27,9000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:22:41:703
R$ 27,8000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:22:49:083
R$ 27,7500	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:23:01:163
R$ 27,7000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:23:50:737
R$ 27,6500	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:23:58:857
R$ 27,6000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:24:04:230
R$ 27,5000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:24:15:813
R$ 27,4000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:24:23:117
R$ 27,3500	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:24:32:477
R$ 27,3000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:24:37:350
R$ 27,2500	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:24:54:240
R$ 27,2000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:25:01:183
R$ 27,0000	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:25:07:713
R$ 26,9900	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:25:19:850
R$ 26,9800	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:25:38:490
R$ 26,9500	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:25:50:307
R$ 26,9400	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:25:56:680
R$ 26,9000	10.917.639/0001-90	09/12/2021 14:26:07:287
R$ 26,8900	20.681.109/0001-49	09/12/2021 14:26:20:050
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	09/12/2021	Item aberto.

	14:00:06	
Encerramento	09/12/2021 14:28:21	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	09/12/2021 14:28:21	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	09/12/2021 16:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, pelo melhor lance de R$ 26,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:18:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 16:26:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 08:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991 - CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	**Mensagem**
Sistema	09/12/2021 14:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2021 14:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 14:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 14:00:04	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 14:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2021 14:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/12/2021 14:04:59	iniciamos a fase de lances atenção pelos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	09/12/2021 14:05:32	logo após o término da fase de lances estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Pregoeiro	09/12/2021 14:05:43	lances com preços unitários por favor
Sistema	09/12/2021 14:21:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 14:23:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 14:28:21	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 14:28:43	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/12/2021 14:28:45	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	09/12/2021 14:29:28	senhores estarei agora mesmo realizando a análise das propostas e documentos apresentados. Fiquem ligados nas próximas fases do certam, ótima tarde e fiquem com Deus
Sistema	09/12/2021 16:16:41	Senhor fornecedor MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, CNPJ/CPF: 31.020.221/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/12/2021 16:16:54	Senhor fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/12/2021 16:17:51	Senhor fornecedor L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13.049.979/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/12/2021 16:18:14	Senhor fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/12/2021 16:26:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/12/2021 16:26:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARILUZ DE FATIMA RUTHES 97729760991, CNPJ/CPF: 20.681.109/0001-49, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	09/12/2021 16:31:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. DE S. ESPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 13.049.979/0001- 34, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/12/2021 16:47:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCILIANE CORREA DE LIMA 07420981922, CNPJ/CPF: 31.020.221/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/12/2021 08:31:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/12/2021 08:32:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/12/2021 às 11:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	08/12/2021 14:34:25	
Abertura da sessão pública	09/12/2021 14:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/12/2021 14:28:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/12/2021 08:31:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/12/2021 08:32:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/12/2021 às 11:30:00.

Data limite para registro de recurso: 17/12/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 22/12/2021.

Data limite para registro de decisão: 29/12/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:27 horas do dia 14 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2AE8C9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:41.591.664/0001-50						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit	Quant	Vlr Total
2	CAMISETA em tecido poli-viscose leve, gola em v, na cor azul petroleo escuro - escritas FRONTAL: bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). ATRÁS: escritas conforme solicitação da secretaria de obras.Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	MARCA PRÓPRIA	UN	R$ 20,00	150	R$ 3.000,00
3	CAMISETA tipo gola polo, 100% poliéster cor cinza. frente; bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). costas: escritas conforme solicitação da secretaria de obras. Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	MARCA PRÓPRIA	UN	R$ 26,00	150	R$ 3.900,00
Total						R$ 6.900,00
H.A ERBE & CIA LTDA – EPP – CNPJ:76.518.323/0001-33						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
1	CAMISA em tecido brim leve tipo bata na cor cinza. FRONTAL: bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). ATRÁS: escritas conforme solicitação da secretaria de obras. Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	própria	UN	R$ 35,00	150	R$ 5.250,00
4	CALÇA NA COR CINZA, EM BRIM OU ALGODÃO COM REFORÇO DE POLIESTER (67%POLIESTER) EM TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CINTURA COM CÓS NA FRENTE COM LARGURA DE 40MM E MEIO ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA. FRENTE COM VISTAS EMBUTIDAS E QUATRO BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO.COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, REFORÇADOS E CHAPEADOS MEDINDO 13,5 X 13. COSTURA EM OVERLOCK.	própria	UN	R$ 42,89	150	R$ 6.433,50
5	CAMISA mangas longas com fechamento em Botão no punho, eletricista NR10 Risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista, Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo, Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tamanhos P, M, G, GG, e EGG	Commanders	UN	R$ 178,00	10	R$ 1.780,00
6	CALÇA tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²), eletricista NR10 Risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino com faixas refletivas, meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, Fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56	Commanders	UN	R$ 157,00	10	R$ 1.570,00
7	JAQUETAS DE INVERO: Jaquetas do tipo impermeável em matéria nylon ou material de resistência superior, cor preta, zíper na frente (peito) com elásticos nos punhos, com bolsos externos nas laterais e bolsos internos no lado direito.serigrafia bordada no lado esquerdo constituído no símbolo (brasão) do município de Matinhos e serigrafia nas costas com escritas conforme solicitação da Secretaria de Obras.Tamanhos P, M, G, GG, e EGG	própria	UN	R$ 100,00	150	R$ 15.000,00
Total						R$ 30.033,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:346CCBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA PROCURADORIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, 120CM DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE	própria	UN	R$ 388,00	6	R$ 2.328,00

	ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.						
2	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, 160CM DE COMPRIMENTO, 70CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	própria	UN	R$ 530,00	21	R$ 11.130,00
Total							R$ 13.458,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A9E614D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - PMM
PROCESSO Nº 141/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:41.591.664/0001-50
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	1	2050	00000	3339030230000000000
273	11	1	2048	00507	3339030230000000000

Preços Registrados,

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:41.591.664/0001-50						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit	Quant	Vlr Total
2	CAMISETA em tecido poli-viscose leve, gola em v, na cor azul petroleo escuro - escritas FRONTAL: bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). ATRÁS: escritas conforme solicitação da secretaria de obras.Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	MARCA PRÓPRIA	UN	R$ 20,00	150	R$ 3.000,00
3	CAMISETA tipo gola polo, 100% poliéster cor cinza. frente; bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). costas: escritas conforme solicitação da secretaria de obras. Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	MARCA PRÓPRIA	UN	R$ 26,00	150	R$ 3.900,00
Total						R$ 6.900,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F3C73803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - PMM
PROCESSO Nº 141/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: H.A ERBE & CIA LTDA – EPP – CNPJ:76.518.323/0001-33
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	1	2050	00000	3339030230000000000
273	11	1	2048	00507	3339030230000000000

Preços Registrados,

H.A ERBE & CIA LTDA – EPP – CNPJ:76.518.323/0001-33						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant	Vlr Total
1	CAMISA em tecido brim leve tipo bata na cor cinza. FRONTAL: bolso lado esquerdo e serigrafia (brasão do município). ATRÁS: escritas conforme solicitação da secretaria de obras. Tamanhos P, M, G e GG conforme indicação da Secretaria na emissão da nota de empenho.	própria	UN	R$ 35,00	150	R$ 5.250,00
4	CALÇA NA COR CINZA, EM BRIM OU ALGODÃO COM REFORÇO DE POLIESTER (67%POLIESTER) EM TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CINTURA COM CÓS NA FRENTE COM LARGURA DE 40MM E MEIO ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA. FRENTE COM VISTAS EMBUTIDAS E QUATRO BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO.COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, REFORÇADOS E CHAPEADOS MEDINDO 13,5 X 13. COSTURA EM OVERLOCK.	própria	UN	R$ 42,89	150	R$ 6.433,50
5	CAMISA mangas longas com fechamento em Botão no punho, eletricista NR10 Risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista, Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo,	Commanders	UN	R$ 178,00	10	R$ 1.780,00

	Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tamanhos P, M, G, GG, e EGG					
6	CALÇA tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²), eletricista NR10 Risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino com faixas refletivas, meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, Fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56	Commanders	UN	R$ 157,00	10	R$ 1.570,00
7	JAQUETAS DE INVERO: Jaquetas do tipo impermeável em matéria nylon ou material de resistência superior, cor preta, zíper na frente (peito) com elásticos nos punhos, com bolsos externos nas laterais e bolsos internos no lado direito.serigrafia bordada no lado esquerdo constituído no símbolo (brasão) do município de Matinhos e serigrafia nas costas com escritas conforme solicitação da Secretaria de Obras.Tamanhos P, M, G, GG, e EGG	própria	UN	R$ 100,00	150	R$ 15.000,00
Total						R$ 30.033,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:733F187A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - PMM
PROCESSO Nº 178/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA PROCURADORIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
03	002	2008	34490524200000000	000	554
03	001	2007	34490524200000000	000	558

Preços Registrados,

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, 120CM DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	própria	UN	R$ 388,00	6	R$ 2.328,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, 160CM DE COMPRIMENTO, 70CM DE PROFUNDIDADE E 75CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	própria	UN	R$ 530,00	21	R$ 11.130,00
Total						R$ 13.458,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FAFFA7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 – PMM

PROCESSO Nº 211/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMERCIAL DE BEBIDAS PARAÍBA EIRELI

CNPJ Nº: 29.858.835/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS GLP P13 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SEUS DEPARTAMENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
275	11	1	2050	3339030040000000000	0	3.482,50

VALOR: R$3.482,50 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:CD0BC180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 270/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.805,48 (cinqüenta e oito mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.271,38
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.013.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES**	
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.932,68
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0240.2.041.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
729 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	16.601,42
Total Suplementação:			**58.805,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.366.0190.2.018.		**MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
218 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.932,68
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0240.2.041.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
736 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.601,42
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.04.122.0013.2.043.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA**	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.271,38
Total Redução:			**58.805,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1281689E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 124/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS.		
3.3.90.30.00.00 - 140	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 141	- Material de Consumo		
01504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	R$	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.808	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	15.600,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transf. Constituiconais	R$	3.600,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**119.200,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DE ADM. GERAL		
3.3.90.40.00.00 – 52	- Serv. De Tec. Da Inf. E Comunicação – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.3.90.33.000.00 – 92	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 205	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL – (0 a 6 anos)		
3.3.90.30.00.00 – 379	- Material de Consumo		
01104	- 25% S/ Transf. Constituiconais	R$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 – 382	- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita		
01104	- 25% S/ Transf. Constituiconais	R$	9.200,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**104.200,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B0E2208C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	139/2021
b) Licitação nº:	66/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para COVID-19, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 07.776.689/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Br0467047- kit teste rápido antigênico para covid-19 destinado a detecção qualitativa de antígenos virais sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe ou naso-orafarige de pacientes com suspeita de covid-19. Sensibilidade mínima de 95%. E especificidade mínima de 99%. Composição mínima de cada kit: dispositivo de teste embalados individualmente em embalagem selada com dessecante, swab estéril, tampão de corrida, tubo de extração, tampa de tubo de extração. Possuir laudo emitido pelo incqs/fiocruz. Validade de 24 meses. Marca wondfo Anvisa 802580 Cada caixa contem -- unidades.	240,00	R$ 10,5000	R$ 2.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.520,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A299AEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	140/2021
b) Licitação nº:	67/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de panettones e sucos de caixinha a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.234/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Panettone tradicional, massa fofa, com recheio de frutas cristalizadas, com no mínimo 400 gramas , embalagem em caixa de papelão , contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade.	272,00	R$ 7,4900	R$ 2.037,2800
2	Suco de caixinha, bebida que contenha até 50% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, conservantes, aromas e corantes artificiais, embalagem cartonada, composta de papel cartão, folha de alumínio e plástico (polietileno), contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade, embalagem de 1 litro "Sabor Uva".	272,00	R$ 3,9900	R$ 1.085,2800

Valor Total Homologado - R$ 3.122,56

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D34ADE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 578/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 578/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3087/2021, de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.161,91 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 376 - 332293 - 00788 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.161,91**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.161,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132100110788000000 - 203 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 788

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C25F9B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 579/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 579/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3084/2021, de 10 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 382 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**11.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 331 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:839ED90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	26/2021
b) Modalidade:	Tomada de Preços
c) Data Homologação:	13/12/2021
d) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de bloco de 6 salas na escola municipal Antônio Linares, com valor de R$ 516.409,40 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), para atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
L APARECIDO ANDRE EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 6 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL	Serv	1,000	398.000,00	398.000,00
Total:					398.000,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:435D53E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO 101

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 101/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 12/2021**, tem por objeto o repasse da importância, conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de colaboração entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para o usuário com deficiência e suas famílias, proporcionando ao mesmo condições necessárias para o desenvolvimento de suas capacidades no aspecto: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social e no mundo do trabalho, bem como garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, **conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR Nº202140660011
VIGÊNCIA	13 de Dezembro de 2022.
ASSINATURA	14 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:80778867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO 102

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 102/2021

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 13/2021**, tem por objeto o repasse da importância, conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de colaboração entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para o usuário com deficiência e suas famílias, proporcionando ao mesmo condições necessárias para o desenvolvimento de suas capacidades no aspecto: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social e no mundo do trabalho, bem como garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, **conforme detalhado no Plano de Trabalho**.
VALOR GLOBAL:	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR Nº 202128740007
VIGÊNCIA	13 de Dezembro de 2022.
ASSINATURA	14 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7B9AA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2021 PROCESSO N. 99/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.
OBJETO: objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	0,47	470,00
TOTAL						470,00

VALOR: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6341CC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2021 PROCESSO N. 99/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00
3	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	1,75	1.750,00
5	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	3,15	630,00
8	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	0,56	560,00
11	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	150	10,59	1.588,50
12	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	55000	0,83	45.650,00
13	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	1,57	3.925,00

		TOTAL				56.903,50

VALOR: R$ 56.903,50 (cinquenta e seis mil novecentos e tres reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D4C1B59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2021 PROCESSO N. 99/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, Para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	2,68	536,00
10	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,70	10.500,00
		TOTAL				11.036,00

VALOR: R$ 11.036,00 (onze mil trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A1D784C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2021
PROCESSO N. 92/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMHMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Fralda Geriátrica Adulto tamanho M média.** Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica e para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades. MARCA: MARDAM	PCT	**3.000**	**11,65**	**34.950,00**
02	**Fralda geriátrica adulto tamanho G grande**. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 6 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica e para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades **(COTA PRINCIPAL).** MARCA: MARDAM	PCT	**5.250**	**11,65**	**61.162,50**
03	**Fralda geriátrica adulto tamanho G grande**. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras anti vazamento, elástico ao redor das pernas. 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 6 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica e para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades **(COTA EXCLUSIVA).** MARCA: MARDAM	PCT	**1.750**	**11,65**	**20.387,50**
04	**Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande.** Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 6 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica epara peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene. Pacote com no mínimo 07 unidades. MARCA: MARDAM	PCT	**4.000**	**11,86**	**44.440,00**
TOTAL					**163.940,00**

VALOR: R$ **163.940,00** (cento e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A003E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP C2	100,00	R$ 1,86	R$ 186,00
20	DIGOXINA 0,25MG BR0267647	CP	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00
36	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML BR0406308	FR C/5	100,00	R$ 8,50	R$ 850,00
45	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856	FR	60,00	R$ 7,13	R$ 427,80
47	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM/SC. AMPOLA 1ML	AMP	50,00	R$ 6,58	R$ 329,00

Valor Total Homologado - R$ 3.092,80

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMH - Central de Medicamentos - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
CPF/MF SOB O Nº: 068.074.369-39
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E7DA4D15

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021 - FERNAMED LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **FERNAMED LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FERNAMED LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958	BISNG	800,00	R$ 13,90	R$ 11.120,00
14	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML BR 363088	AMP	300,00	R$ 1,40	R$ 420,00
18	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100ML	UN	500,00	R$ 2,25	R$ 1.126,65
19	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE,ALMOTOLIA 100 ML	UN	200,00	R$ 2,88	R$ 576,00
30	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML BR0300725	AMP	100,00	R$ 2,07	R$ 207,00

Valor Total Homologado - R$ 13.449,65

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com

relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.449,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fernamed LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86
GELSON MARTINS TEIXEIRA
CPF/MF sob o nº: 575.171.509-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F6AD59E9

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15137/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 148/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **FORCE FARMA**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0267646	FR 100	250,00	R$ 1,78	R$ 445,00
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG BR0267283	CP	50.000,00	R$ 0,49	R$ 24.500,00
48	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA BR0268273	CAPS	10.000,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00
52	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO BR0267768	CP	20.000,00	R$ 0,15	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.545,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de

Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos).** Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 148/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Force Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82
LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA
CPF/MF sob o nº: 731.129.331-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador: A9AC9D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS CONFORME EDITAL Nº 01/2018							
(Atualizado em Dezembro de 2021)							
Publicado no Diário Oficial do Município em 14/12/2021							
RELATÓRIO RESUMIDO Nº 001/2021							
INSTITUIÇÃO	**CNPJ**	**TIPO DE CREDENCIAMENTO**	**CERTIFICADO**	**DATA CREDENCIAMENTO**	**EDITAL**	**VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO**	**PROCESSO ADMINISTR.**
GENIAL INVESTIMENTOS S/A	27.652.684/0001-62	GESTOR / ADMINISTRADOR / DISTRIBUIDOR / CUSTODIANTE	001/2021	23/07/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/07/2117
SOMMA INVESTIMENTOS S/A	05.563.299/0001-06	GESTOR / ADMINISTRADOR / DISTRIBUIDOR	002/2021	23/07/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/07/2127
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	GESTOR / ADMINISTRADOR / DISTRIBUIDOR / CUSTODIANTE	003/2021	29/11/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/11/2252
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	GESTOR / ADMINISTRADOR / DISTRIBUIDOR / CUSTODIANTE	004/2021	10/12/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/12/2269
TRÍGONO CAPITAL LTDA	28.925.400/0001-27	GESTOR / ADMINISTRADOR / DISTRIBUIDOR	005/2021	13/12/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/12/2271
IWM AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA	25.531.415/0001.12	DISTRIBUIDORA / CORRETORA / AGENTE AUTÔNOMO	006/2021	13/12/21	Edital de Credenciamento de I.F.s nº 001/2018	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	2021/12/2273

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E37DEF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.026

DECRETO Nº 3.026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.513.044,18 (um milhão, quinhentos e treze mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.513.044,18 (um milhão, quinhentos e treze mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 292.600,89
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 211.071,66
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 26.450,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 109.833,16
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 81.180,00
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 91.908,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.513.044,18		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 81.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R$ 26.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 9,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 292.591,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 26.589,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 52.874,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 5.511,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 84.322,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 78.136,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 13.771,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 79.608,14
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.513.044,18		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:732C77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.027

DECRETO Nº 3.027

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 387.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 817.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33A73C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 49-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Angiologia /Cirurgia Vascular e Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 1ª - CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 111/2021
b) Licitação Nrº : 49/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA/ CIRURGIA VASCULAR E DERMATOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.737.513/0001-27					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1440	CONSULTA	CONSULTAS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR NOS AMES PARANAVAÍ E LO- ANDA	50,00	72.000,00
2	240	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS EM ANGIOLOGIA/CI- RURGIA VASCULAR NOS AMES PARANA- VAÍ E LOANDA	30,00	7.200,00
3	1320	CONSULTA	CONSULTA DE DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	66.000,00
4	243	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	30,00	7.290,00
TOTAL:					**R$152.490,00**

2- VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28360536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 50-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 2ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:	
a) Processo Nrº:	112/2021
b) Licitação Nrº:	50/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTI- CO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	102	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERI- OR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES).	55,00	5.610,00
2	780	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	65,00	50.700,00
3	90	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁ- RIO	55,00	4.950,00
4	90	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	55,00	4.950,00
5	525	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	55,00	28.875,00
6	225	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA AB- DOMINAL)	55,00	12.375,00
7	300	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	55,00	16.500,00
8	850	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	55,00	46.750,00
9	12	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORI- DO PULSADO	150,00	1.800,00
10	300	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGI- CA)	55,00	16.500,00
11	725	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	55,00	39.875,00
12	60	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREA- MENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	150,00	9.000,00
TOTAL:					**R$237.885,00**

2- VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$237.885,00 (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:134ACFBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 51-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2021 par**a contratação de serviços médicos na especialidade de Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 3ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CLINICA DE SERVICOS MEDICOS ARRAIS - CNPJ: 15.038.087/0001-63					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2880	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	144.000,00
2	1680	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	134.400,00
3	720	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTRO- ENTEROLOGIA NOS AMES	30,00	21.600,00
TOTAL:					**R$300.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3CF30DC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 56-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Ginecologia/Obstetrícia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 8ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 118/2021
b) Licitação Nrº : 56/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLO- GIA/OBSTETRÍCIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013. g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	5760	CONSULTA	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍ- CIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	288.000,00
2	1200	EXAME	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO (NAS UNIDADES DO AME'S)	15,00	18.000,00
3	360	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTO EM GINECOLOGIA/OBS- TETRÍCIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOAN- DA	30,00	10.800,00
TOTAL:					**R$316.800,00**
2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos re- ais).					

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2073D0CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 58-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2021 par**a contratação de serviços médicos na especialidade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 10ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	120/2021
b) Licitação Nrº:	58/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	10/12/2021
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINO- LARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
SILVESTRE BOTINI CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA - CNPJ: 27.517.763/0001-60	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2400	CONSULTA	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	120.000,00
2	280	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRI- NOLARINGOLOGIA NOS AMES	30,00	8.400,00
3	960	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	4.800,00
TOTAL:					**R$133.200,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C62D6D0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 59-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Neuropediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 11ª – CP 03- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a)	Processo Nrº :	121/2021
b)	Licitação Nrº :	59/2021
c)	Modalidade :	Inexigibilidade
d)	Data Homologação :	10/12/2021
e)	Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDI- ATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA MEDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA - CNPJ: 19.355.805/0001-86					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2208	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	242.880,00
2	1800	EXAME	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REA- LIZADO NOS AMES	136,00	244.800,00
3	2208	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NAO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	11.040,00
TOTAL:					**R$498.720,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$498.720,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecen- tos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:276E51ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 60-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Endocrinologia/Metabologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 12ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:					
a) Processo Nrº : 122/2021					
b) Licitação Nrº : 60/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 10/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINO- LOGIA/METABOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚ-BLICO 03/2021.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA - CNPJ: 30.816.717/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSULTA	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/METABO- LOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	48.000,00
TOTAL:					**R$48.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:32759868

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 62-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem e Mastologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFI- CAÇÃO 14ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	124/2021
b) Licitação Nrº :	62/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTI- CO POR IMAGEM E MASTOLOGIA CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2400	CONSULTA	CONSULTA EM MASTOLOGIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	110,00	264.000,00
2	360	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLO- GIA NOS AMES	30,00	10.800,00
3	102	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERI- OR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES).	55,00	5.610,00
4	720	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	65,00	46.800,00
5	90	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁ- RIO	55,00	4.950,00
6	90	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	55,00	4.950,00
7	525	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATE- RAL)	55,00	28.875,00
8	225	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA AB- DOMINAL)	55,00	12.375,00

9	300	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	55,00	16.500,00
10	850	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	55,00	46.750,00
11	12	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLO- RIDO PULSADO	150,00	1.800,00
12	300	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓ-	55,00	16.500,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			GICA)		
13	725	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	55,00	39.875,00
14	60	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREA- MENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	150,00	9.000,00
15	24	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSI- CO E MONITORAMENTO FETAL	150,00	3.600,00
TOTAL:					**R$512.385,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$512.385,00 (Quinhentos e doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:383AC784

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 65-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 17ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:					
a) Processo Nrº : 127/2021					
b) Licitação Nrº : 65/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 10/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
RICARDO HIRAYAMA MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 24.222.302/0001-72					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSULTA	CONSULTA DE DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	48.000,00
2	243	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	30,00	7.290,00
TOTAL:					**R$55.290,00**
2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$55.290,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).					

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:385AB3B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 67-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 67/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 19ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 129/2021
b) Licitação Nrº : 67/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CLINICA DE MEDICINA MAKINO LTDA - CNPJ: 15.578.366/0001-10

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3000	EXAME	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA ENMG (DOIS MEMBROS) REALIZADO NOS AMES	425,00	1.275.000,00
2	1800	EXAME	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG (QUATRO MEMBROS) REALIZADO NOS AMES	850,00	1.530.000,00
TOTAL:					**R$2.805.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$2.805.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinco mil re- ais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF5E2811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 68-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 20ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 130/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.285.502/0001-55					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	4800	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	240.000,00
2	960	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTOPE- DIA NOS AMES	30,00	28.800,00
3	4800	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	24.000,00
TOTAL:					**R$292.800,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D6D62898

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 69-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 69/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 21ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	131/2021
b) Licitação Nrº :	69/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA LUCAS STOCCO LTDA - CNPJ: 16.567.079/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**

1	1440	CONSULTA	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	50,00	72.000,00
2	1200	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA NOS AMES	30,00	36.000,00
3	1440	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	7.200,00
TOTAL:					**R$115.200,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DA88B8F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 71-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 71/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 23ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	133/2021
b) Licitação Nrº :	71/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
RASMUSSEM & CIA LTDA - CNPJ: 29.918.846/0001-97					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSULTA	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AMES PARANA- VAÍ E LOANDA	50,00	48.000,00
TOTAL:					**R$48.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:55944D0F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Paranavaí Previdência	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.210.981/0001-52 **Telefone:** (44) 3422-7864	**Nr.: 1/2021**
Endereço: Rua Castro, 1925 - Jardim Ibirapuera	**Processo Adm.: 11/2021**
CEP: 87705-290 - Paranavaí	**Data do Processo: 06/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2021				
b) Nr. Licitação: 1/2021 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
06/12/2021				
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.				
Participante: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social	12,000 SERV	600,00	7.200,00
Total do Participante:				**7.200,00**
Total Geral:				**7.200,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado		
Atividades do IPSP - Taxa de	22.001.09.003.0003.2002.3.3.90.40.00	R$ 7.200,00		

Administração		

Paranavaí, 06/12/2021

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:66A96525

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - ÁGUA MINERAL - 13/12/2021 - PROCON

Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - ÁGUA MINERAL - 13/12/2021

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	PRODUTOS		
			COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS- 200 SEM GÁS- GALÃO 20 ML CX/48 UNID	COTA DE ÁGUA MINERAL LITROS	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS
CASA DA ÁGUA	RUA VITORINO FACCHIN, 131, CENTRO	3423-7656	30,00 PERUILLE	20,00	17,00 PERUILLE / SANTA INÊS
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422-2828	45,00 SAFIRA	45,00	18,00 SAFIRA
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	-	20,00	13,00 SAFIRA
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423-5888	-	20,00	15,00 ONDA LEVE
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422-6668	38,00 SAFIRA	30,00	13,00 SAFIRA
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422-5000	40,00 SAFIRA	25,00	17,00 SAFIRA / SANTA INÊS
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	-	23,00	15,00 SAFIRA
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423-1515	-	30,00	15,00 SAFIRA
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	-	30,00	15,00 SAFIRA
PREÇO MÉDIO			35,25	27,00	15,33

- Pesquisa realizada no dia 13 de dezembro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B00DD72

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS - 13/12/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS - 13/12/2021

NOME FANTASIA	ENDERE ÇO	PRODUTOS								
		FONE	VASILH AME - BOTIJA O DE GAS - 13 KG	VASILHA ME - BOTIJAO DE GAS - 5 KG	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KILOS - CARGA	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA	BOTIJÃO DE 45 KILOS - CARGA	MANGUEIR A PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KILOS, COM UM METRO DE COMPRIME NTO	KIT REGULADOR DE FOGÃO À GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIR AS
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTAD O, 4183 – JD. PARAÍS O	3422-2828	200,00	250,00	120,00 ULTRAGAZ	90,00 ULTRAGAZ	430,00 ULTRAGAZ	60,00	12,00	66,00 DELTA
JUAREZ GÁS	R.LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	200,00	230,00	110,00 ULTRAGAZ	75,00 ULTRAGAZ	380,00 ULTRAGAZ	-	8,00	45,00 DELTA
KARINGÁS	AV. TANCRE DO NEVES, 1869, VILA YARA PARANA VAÍ	3424-2000	280,00	230,00	110,00 LIQUIGÁS	78,00 LIQUIGÁS	380,00 LIQUIGÁS	-	15,00	58,00 ALIANÇA
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS	3423-1812	200,00	-	115,00 LIQUIGÁS	-	433,00 LIQUIGÁS	70,00	-	60,00 ALIANÇA

	DUMON T									
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUM BI	3423-5888	250,00	170,00	120,00 SUPERGASBRÁS	79,00 SUPERGASBRÁS	418,00 SUPERGASBRÁS	35,00	14,00	65,00 ALIANÇA / DELTA
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROP ILHA	3422-6668	200,00	-	115,00 NACIONAL GÁS	-	390,00 NACIONAL GÁS	40,00	12,00	42,00 DELTA
PAULINHO GÁS	AV. PARIGO T DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPU ERA AV.	3422-5000	200,00	-	115,00 SUPERGASBRÁS	-	400,00 SUPERGASBRÁS	50,00	-	80,00 ALIANÇA
PERRONI GÁS	DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	200,00	-	110,00 NACIONAL GÁS	-	420,00 NACIONAL GÁS	50,00	15,00	45,00 DELTA
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMON T	3423-1515	170,00	200,00	115,00 SUPERGASBRÁS	78,00 SUPERGASBRÁS	400,00 SUPERGASBRÁS	50,00	12,00	60,00 DELTA
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	180,00	-	115,00 NACIONAL GÁS	-	380,00 NACIONAL GÁS	-	-	-
PREÇO MÉDIO			**208,00**	**216,00**	**114,50**	**80,00**	**403,10**	**50,71**	**12,57**	**57,89**

- Pesquisa realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EE63AC6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 /2021

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE o GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.727.825/0001-74 neste ato representado por **JANDIRA DOS REIS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.963.306-3, inscrita no **CPF** sob nº828.335.599-68, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº09/2021, no valor de R$ 695.526,50(Seiscentos e noventa cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE: **R$ 695.526,50**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gás	R$ 1.850,00
	Material Educativo e Esportivo	R$11.034,27
	Material de limpeza e Higienização	R$ 10.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 31.500,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$ 8.000,00
	Material de expediente	R$ 14.919,00
	Material de processamento de dados	R$ 10.640,00
	SUB. TOTAL	**R$ 87.943,27**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 2.748,81
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 7.943,14
	Serviços Gráficos	R$ 560,00
	Vigilância Monitorada	R$ 1.441,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 6.589,00

	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 29.818,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 10.080,00
	SUB. TOTAL	**R$ 59.179,95**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Vencimentos e salários	R$ 385.793,57
	13º Salário	R$ 33.933,30
	Férias e Abono Constitucional	R$ 44.056,70
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$ 12.918,81
	Encargos Sociais	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 22.336,42
	FGTS	R$ 40.475,08
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 5.075,40
	SUB. TOTAL	**R$ 544.589,28**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários do CIEE	R$ 3.814,00
	SUB. TOTAL	**R$ 3.814,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 695.526,50**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de consumo**	**R$ 87.943,27**
02	**Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$59.179,95**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 544.589,28**
04	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 3.814,00**
Total de Despesas		**R$ 695.526,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 13 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4E8B435F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE8851	277490A000152719	25/11/2021	51851
AAK0457	277490A000176927	25/11/2021	51851
AAX1220	277490A000152189	19/11/2021	51851
AAX8112	277490A000152749	25/11/2021	51851
ABM1381	277490A000153034	25/11/2021	76331
ACF0259	277490A000152737	25/11/2021	51851
ACR0703	277490A000153016	23/11/2021	76331
ACR9697	277490A000152190	19/11/2021	57380
ADT5375	277490A000176922	25/11/2021	51851
AEP1965	277490A000152724	25/11/2021	51851
AGL1689	277490A000152743	25/11/2021	51851
AGM5999	277490A000176876	13/11/2021	51930
AHB5744	277490A000152727	25/11/2021	51851
AHS3J72	277490A000153081	24/11/2021	76331
AHY4I38	277490A000152739	25/11/2021	51851
AIA1336	277490A000176907	25/11/2021	51851
AIA1336	277490A000175773	05/11/2021	55412
AIC7636	277490A000153013	23/11/2021	76331
AIH7794	277490A000152199	23/11/2021	51851
AJC0529	277490A000152734	25/11/2021	51851
AJP2518	277490A000176914	25/11/2021	51851
AJY9071	277490A000175787	05/11/2021	55412
AJZ2949	277490A000175943	06/11/2021	54870
AJZ5034	277490A000139131	21/11/2021	51851
AKA6H04	277490A000152742	25/11/2021	51851
AKB2162	277490A000153025	24/11/2021	76331

AKB9426	277490A000139134	21/11/2021	51851
AKD2I15	277490A000175761	05/11/2021	55412
AKM8515	277490A000175942	06/11/2021	70301
AKN6617	277490A000152714	25/11/2021	51851
ALV5663	277490A000175950	12/11/2021	55680
ALY5514	277490A000153022	24/11/2021	76331
AML9292	277490A000152184	19/11/2021	51851
AMZ8389	277490A000139133	21/11/2021	51851
ANA4549	277490A000152183	19/11/2021	51851
ANJ3957	277490A000175717	04/11/2021	70301
ANM6948	277490A000176920	25/11/2021	51851
ANO9894	277490A000153024	24/11/2021	76331
AOF7427	277490A000152728	25/11/2021	51851
AOM8258	277490A000175779	05/11/2021	55412
AON1737	277490A000099384	04/11/2021	61220
AOP4436	277490A000152200	23/11/2021	76332
APA6446	277490A000152251	12/11/2021	54870
APD8733	277490A000175765	05/11/2021	55412
APK7826	277490A000175768	05/11/2021	55412
APQ7B44	277490A000176916	25/11/2021	51851
APS7987	277490A000175788	05/11/2021	55412
APU6790	277490A000176874	12/11/2021	76332
APW5656	277490A000152197	21/11/2021	55680
AQC4250	277490A000175796	06/11/2021	55412
AQE1J67	277490A000152198	23/11/2021	51851
AQG2319	277490A000175764	05/11/2021	55412
AQI9879	277490A000175782	05/11/2021	55412
AQP5725	277490A000099387	08/11/2021	61220
AQS4I88	277490A000153011	22/11/2021	76331
AQY4090	277490A000152745	25/11/2021	51851
AQZ1351	277490A000099388	08/11/2021	61220
ARA9006	277490A000176904	25/11/2021	51851
ARJ4032	277490A000175772	05/11/2021	55412
ARJ7415	277490A000176926	25/11/2021	51851
ARM0569	277490A000153010	22/11/2021	76331
ASM9665	277490A000152736	25/11/2021	51851
ASP8996	277490A000152738	25/11/2021	51851
ATC4950	277490A000153073	23/11/2021	60681
ATI7E23	277490A000153076	24/11/2021	76331
ATP8D05	277490A000155288	10/11/2021	57380
ATQ0H84	277490A000175790	05/11/2021	55412
ATR1276	277490A000176910	25/11/2021	51851
ATU5889	277490A000153069	22/11/2021	76331
ATZ8005	277490A000176872	12/11/2021	76332
AUD1670	277490A000153063	22/11/2021	76331
AUG8940	277490A000176875	12/11/2021	76332
AUL2D73	277490A000152196	21/11/2021	76332
AUL2D73	277490A000139128	21/11/2021	51851
AUM6746	277490A000099385	06/11/2021	61220
AUP7G14	277490A000152178	17/11/2021	76332
AUQ7884	277490A000175775	05/11/2021	55412
AUV0A96	277490A000153083	25/11/2021	76331
AVA5418	277490A000152182	19/11/2021	51851
AVD2253	277490A000099386	08/11/2021	61220
AVH5067	277490A000099390	16/11/2021	61220
AVK3180	277490A000152721	25/11/2021	51851
AVL9235	277490A000175794	05/11/2021	55412
AVM5432	277490A000175777	05/11/2021	55412
AVM5432	277490A000175780	05/11/2021	55412
AVO3269	277490A000153062	22/11/2021	76331
AVO3269	277490A000153015	23/11/2021	76331
AVO6162	277490A000152180	17/11/2021	58433
AVO6162	277490A000152179	17/11/2021	51851
AWB6H38	277490A000099391	10/11/2021	52070
AWC7728	277490A000155615	05/11/2021	56143
AWG0333	277490A000152722	25/11/2021	51851
AWH1870	277490A000155285	07/11/2021	51851
AWH1870	277490A000155283	07/11/2021	58350
AWH6508	277490A000152733	25/11/2021	51851
AWH6D96	277490A000246554	06/11/2021	55412
AWL7655	277490A000176883	16/11/2021	51930
AWO5326	277490A000176878	13/11/2021	51851
AWS0652	277490A000139130	21/11/2021	51851
AWV9E00	277490A000153072	23/11/2021	76331
AWX2790	277490A000152187	19/11/2021	57380
AXC6I80	277490A000152718	25/11/2021	51851
AXE8049	277490A000152194	21/11/2021	60174
AXE8049	277490A000152193	21/11/2021	57200
AXJ8305	277490A000152712	25/11/2021	51851
AXL9765	277490A000176880	13/11/2021	76332
AXO2A70	277490A000176903	25/11/2021	51851
AXO8815	277490A000175784	05/11/2021	55412
AXO8815	277490A000246552	06/11/2021	55412
AXO8815	277490A000175759	05/11/2021	55412
AXR7089	277490A000175770	05/11/2021	55412
AXW4137	277490A000099394	22/11/2021	61220
AXX4970	277490A000153028	25/11/2021	76331
AXY1728	277490A000153030	25/11/2021	76331
AXY8F40	277490A000176924	25/11/2021	51851

AXZ2559	277490A000175798	06/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000175767	05/11/2021	55412
AYG5682	277490A000175786	05/11/2021	55412
AYH4C88	277490A000175797	06/11/2021	55412
AYJ5H68	277490A000152730	25/11/2021	51851
AYN1653	277490A000175783	05/11/2021	55412
AYS0274	277490A000175774	05/11/2021	55412
AYZ2522	277490A000153068	22/11/2021	76331
AYZ2562	277490A000139132	21/11/2021	51851
AZA2614	277490A000152716	25/11/2021	51851
AZB5747	277490A000175778	05/11/2021	55412
AZP8549	277490A000176918	25/11/2021	51851
AZQ4316	277490A000099389	08/11/2021	61220
BAA3957	277490A000153033	25/11/2021	76331
BAC9132	277490A000152188	19/11/2021	57380
BAD5027	277490A000152726	25/11/2021	51851
BAF7A72	277490A000176923	25/11/2021	51851
BAK1364	277490A000153021	24/11/2021	76331
BAP3244	277490A000175947	08/11/2021	54870
BAT1869	277490A000175949	12/11/2021	54870
BAU3B24	277490A000153026	24/11/2021	76331
BBB5J16	277490A000175793	05/11/2021	55412
BBF2953	277490A000176881	16/11/2021	76332
BBH4062	277490A000175944	08/11/2021	54870
BBK4J91	277490A000153071	22/11/2021	76331
BBP4107	277490A000153018	23/11/2021	76331
BBQ4138	277490A000153031	25/11/2021	76331
BBR9I90	277490A000155616	19/11/2021	57200
BCA3383	277490A000153082	25/11/2021	76331
BCG7E40	277490A000176913	25/11/2021	51851
BCK5577	277490A000152195	21/11/2021	60681
BCL1733	277490A000152176	17/11/2021	76332
BCP7D36	277490A000175792	05/11/2021	55412
BCP7D36	277490A000175762	05/11/2021	55412
BCU6B94	277490A000152715	25/11/2021	51851
BCZ3834	277490A000152713	25/11/2021	51851
BDG2E85	277490A000152748	25/11/2021	51851
BDO7B27	277490A000175795	06/11/2021	55412
BDO7C92	277490A000176882	16/11/2021	76332
BEB8H28	277490A000153067	22/11/2021	76331
BED6F71	277490A000153020	24/11/2021	76331
BED9C85	277490A000175791	05/11/2021	55412
BEE2H72	277490A000176901	25/11/2021	51851
BEI5I33	277490A000176877	13/11/2021	76332
BEY6C79	277490A000153017	23/11/2021	76331
BPD6437	277490A000099392	10/11/2021	52152
BSH5903	277490A000153074	23/11/2021	57200
BTB5342	277490A000152744	25/11/2021	51851
CAH8487	277490A000153080	24/11/2021	57200
CDL5G12	277490A000176919	25/11/2021	51851
CDM9B04	277490A000152186	19/11/2021	76332
CIW1656	277490A000175771	05/11/2021	55412
CSW9F47	277490A000175760	05/11/2021	55412
CVC8495	277490A000152740	25/11/2021	51851
CXF9E79	277490A000175800	06/11/2021	55412
CYR3G05	277490A000176908	25/11/2021	51851
CZX0347	277490A000176929	25/11/2021	51851
DCE1596	277490A000246553	06/11/2021	55412
DGZ9153	277490A000176871	12/11/2021	60412
DIC3948	277490A000176925	25/11/2021	51851
DJO1238	277490A000175766	05/11/2021	55412
DTD5267	277490A000153075	23/11/2021	57200
DUN8D92	277490A000176909	25/11/2021	51851
DWZ9647	277490A000175781	05/11/2021	55412
DWZ9647	277490A000175776	05/11/2021	55412
DWZ9647	277490A000246551	06/11/2021	55412
DXH5F99	277490A000152181	19/11/2021	76332
DYB3071	277490A000152725	25/11/2021	51851
EDG4710	277490A000176879	13/11/2021	76332
EJG1B24	277490A000176911	25/11/2021	51851
EKL5324	277490A000152729	25/11/2021	51851
EUQ5A29	277490A000152192	21/11/2021	51930
FHT2330	277490A000176884	16/11/2021	76332
FOA9298	277490A000176921	25/11/2021	51851
FWF4343	277490A000152732	25/11/2021	51851
GSO9975	277490A000176912	25/11/2021	51851
HFH5E01	277490A000152177	17/11/2021	76332
HRI1D02	277490A000176915	25/11/2021	51851
HRM4825	277490A000175769	05/11/2021	55412
HSX7667	277490A000176917	25/11/2021	51851
HXO3948	277490A000153078	24/11/2021	57200
LZX6632	277490A000152747	25/11/2021	51851
MAR4548	277490A000175785	05/11/2021	55412
MRJ3J06	277490A000176870	12/11/2021	76332
MZK5I02	277490A000176869	12/11/2021	76332
NCT6750	277490A000246555	06/11/2021	55412
NRQ1386	277490A000152723	25/11/2021	51851
NSB2E61	277490A000175789	05/11/2021	55412
NWZ8H29	277490A000176905	25/11/2021	51851

OBS3115	277490A000152191	19/11/2021	51851
PFA9921	277490A000152711	25/11/2021	51851
QAD5B03	277490A000153012	22/11/2021	76331
QBS3H99	277490A000153064	22/11/2021	76331
QPF5F31	277490A000153009	22/11/2021	76331
RHK6I03	277490A000175799	06/11/2021	55412
RLM1E98	277490A000153077	24/11/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6D18FF3E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AET7302	277490A000246581	08/11/2021	55412
AGJ0230	277490A000152405	23/11/2021	55417
AHO4512	277490A000152416	23/11/2021	51851
AJD8754	277490A000246572	08/11/2021	55412
AJI8A45	277490A000153023	23/11/2021	76331
AKN8684	277490A000246557	08/11/2021	55412
AKN8684	277490A000246576	08/11/2021	55412
AKO4770	277490A000246566	08/11/2021	55412
AKV1024	277490A000152414	23/11/2021	58434
ALT5G69	277490A000152185	19/11/2021	61810
AMF2F76	277490A000151677	29/11/2021	60412
AMH5J65	277490A000151528	26/11/2021	70481
AMX8310	277490A000151527	22/11/2021	70481
ANC8160	277490A000152411	23/11/2021	57380
ANG1752	277490A000246569	08/11/2021	55412
ANR7820	277490A000152402	23/11/2021	51851
APN4983	277490A000246573	08/11/2021	55412
AQG2319	277490A000246556	08/11/2021	55412
AQI2236	277490A000151670	25/11/2021	76332
ARC2011	277490A000246577	08/11/2021	55412
ARJ4032	277490A000246580	08/11/2021	55412
ARK9408	277490A000152413	23/11/2021	57200
ASH3B05	277490A000246588	08/11/2021	55412
ASN8690	277490A000152412	23/11/2021	57380
AST3685	277490A000246558	08/11/2021	55412
ATI8540	277490A000246578	08/11/2021	55412
ATS7613	277490A000246583	08/11/2021	55412
AUQ7884	277490A000246561	08/11/2021	55412
AUZ7928	277490A000151671	25/11/2021	54870
AVO3374	277490A000151680	29/11/2021	51930
AXE1185	277490A000246563	08/11/2021	55412
AYC8654	277490A000246560	08/11/2021	55412
AYQ3640	277490A000246575	08/11/2021	55412
AYW6136	277490A000246568	08/11/2021	55412
AZI8429	277490A000246582	08/11/2021	55412
AZY8296	277490A000246567	08/11/2021	55412
BAU6D91	277490A000152401	23/11/2021	51851
BBL8J47	277490A000152403	23/11/2021	56144
BCD6B15	277490A000152408	23/11/2021	76332
BCG0892	277490A000151668	25/11/2021	76332
BCP7D36	277490A000246590	08/11/2021	55412
BCT2C66	277490A000151678	29/11/2021	61220
BDC5C04	277490A000246586	08/11/2021	55412
BDL0F99	277490A000151529	26/11/2021	73662
CXX3268	277490A000246565	08/11/2021	55412
DAG7001	277490A000246562	08/11/2021	55412
DAG7001	277490A000246574	08/11/2021	55412
DBL3D71	277490A000152415	23/11/2021	53980
DWZ9647	277490A000246559	08/11/2021	55412
EBZ6123	277490A000246570	08/11/2021	55412
EUI0A87	277490A000152406	23/11/2021	76332
HRJ0050	277490A000151679	29/11/2021	51930
IQV3422	277490A000246564	08/11/2021	55412
JZZ2356	277490A000152409	23/11/2021	53800
MHG2428	277490A000152404	23/11/2021	56144
MID5H78	277490A000152407	23/11/2021	56144
ONF8109	277490A000151669	25/11/2021	76332
PLB1E42	277490A000246585	08/11/2021	55412
PXZ6F94	277490A000151676	29/11/2021	76332
QNC4G13	277490A000151674	25/11/2021	61220
QNC4G13	277490A000151673	25/11/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C486C7AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS7574	277490NIC0025444	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AHW6D29	277490A000160257	31/08/2021	55412	R$ 195,23
AJX4008	277490NIC0025472	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0025483	27/11/2021	50020	R$ 390,46
ALX3957	277490NIC0025457	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AMQ2948	277490NIC0025445	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AMY9148	277490NIC0025463	27/11/2021	50020	R$ 976,15
AOC6210	277490NIC0025454	27/11/2021	50020	R$ 195,23
APO6D35	277490NIC0025469	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AQC0702	277490NIC0025468	27/11/2021	50020	R$ 293,47
ATF3987	277490A000160258	31/08/2021	55412	R$ 195,23
ATJ6192	277490NIC0025456	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AUG8062	277490NIC0025452	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AXJ9724	277490NIC0025451	27/11/2021	50020	R$ 195,23
AXY7817	277490NIC0025449	27/11/2021	50020	R$ 390,46
AYM9J33	277490NIC0025461	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AYN7435	277490NIC0025459	27/11/2021	50020	R$ 780,92
AZC3329	277490NIC0025447	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AZH5F03	277490NIC0025476	27/11/2021	50020	R$ 1.173,88
AZU4F55	277490NIC0025467	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BAF5809	277490NIC0025480	27/11/2021	50020	R$ 390,46
BAT0764	277490NIC0025462	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BCE8503	277490NIC0025448	27/11/2021	50020	R$ 195,23
BCH1B73	277490NIC0025470	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BCH9176	277490NIC0025473	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BCI3068	277490NIC0025455	27/11/2021	50020	R$ 195,23
BCO6411	277490NIC0025478	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BCO6411	277490NIC0025479	27/11/2021	50020	R$ 195,23
BCQ5931	277490NIC0025475	27/11/2021	50020	R$ 586,94
BDG3G12	277490NIC0025453	27/11/2021	50020	R$ 390,46
BDO8J58	277490NIC0025458	27/11/2021	50020	R$ 195,23
BEB1H31	277490NIC0025450	27/11/2021	50020	R$ 195,23
BEH3A48	277490NIC0025481	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BEI6B46	277490NIC0025466	27/11/2021	50020	R$ 586,94
BER5152	277490NIC0025460	27/11/2021	50020	R$ 195,23
EJB2D33	277490NIC0025482	27/11/2021	50020	R$ 293,47
ELC8E79	277490NIC0025477	27/11/2021	50020	R$ 195,23
QPQ4841	277490NIC0025446	27/11/2021	50020	R$ 195,23
RHA6D03	277490NIC0025465	27/11/2021	50020	R$ 293,47
RHE5D79	277490NIC0025474	27/11/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:63D723F1

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 13/12/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 13/12/2021

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG	CILINDRO 45 KG
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO
CIDADE CANÇÃO	R. PERNAMBUCO, 999, CENTRO	3423- 6362	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	114,90	-	-
CIDADE CANÇÃO	R. MANOEL RIBAS, 2444, JD. OURO BRANCO	3423- 2120	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	114,90	-	-
CHEGAZ	RUA DUQUE DE CAXIAS, 312, JD. SÃO JORGE	(45) 3529- 6611	**NACIONAL GÁS**	-	-	**84,90**	-	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422- 2828	**ULTRAGÁZ**	90,00	90,00	**84,90**	120,00	210,00	430,00
DILÚVIO GÁS	RUA TAMBOARA, 1210 - JD. SÃO JORGE	99801- 2945	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	110,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423- 7020	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 3331 – JD. STOS DUMONT	3423- 7035	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-

GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284	3422- 6170	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424- 9613	**ULTRAGAZ**	**70,00**	**75,00**	105,00	110,00	-	**380,00**
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1869, VILA YARA	3424- 2000	**LIQUIGÁS**	78,00	78,00	105,00	110,00	190,00	**380,00**
MARTINELLI GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1155, VILA YARA	3900- 1076	**NACIONAL GÁS**	-	-	105,00	**105,00**	-	-
MORANGUEIRA GÁS	RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1000, JD. SÃO JOÃO	99921- 5150	**NACIONAL GÁS**	-	-	100,00	110,00	-	-
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482- 3000	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	113,50	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423- 1812	**LIQUIGÁS**	-	-	115,00	115,00	199,00	433,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423- 5888	**SUPERGASBRÁS**	79,00	79,00	110,00	120,00	186,00	418,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422- 6668	**NACIONAL GÁS**	-	-	110,00	115,00	-	390,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422- 5000	**SUPERGASBRÁS**	-	-	110,00	115,00	200,00	400,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422- 4134	**NACIONAL GÁS**	-	-	100,00	110,00	**180,00**	420,00
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423- 1515	**SUPERGASBRÁS**	78,00	78,00	110,00	115,00	200,00	400,00
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422- 0510	**NACIONAL GÁS**	-	-	**84,90**	115,00	**180,00**	**380,00**
REDE GUANABARA GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 4428 - JD. GUANABARA	3424- 9659	**NACIONAL GÁS**	-	-	110,00	115,00	-	-
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, S/N – GRACIOSA	3428- 1112	**NACIONAL GÁS SUPERGASBRÁS**	-	-	109,00	115,00	-	-
	PREÇO MÉDIO			**79,00**	**80,00**	**103,04**	**112,87**	**193,13**	**403,10**

		MENOR PREÇO	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
BOTIJÃO 5 KG	NO LOCAL	70,00	90,00	28,57%
	EM DOMICÍLIO	75,00	90,00	20,00%
BOTIJÃO 13 KG	NO LOCAL	84,90	115,00	35,45%
	EM DOMICÍLIO	105,00	120,00	14,29%
CILINDRO 20 KG	EM DOMICÍLIO	180,00	210,00	16,67%
CILINDRO 45 KG	EM DOMICÍLIO	380,00	433,00	13,95%

-Pesquisa realizada no dia 13 de dezembro de 2021.
-Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO NESSES ESTABELECIMENTOS.

RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.

Responsável Pela Pesquisa
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal Do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do Procon:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D6E085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Processo Nº: 204/2021
Pregão eletrônico Nº: 123/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
ITAPOA MINERACOES EIRELI	10.859.283/0001-85	ADRIELA PAULA RASMUSSEN DE	027.103.059-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, utilizadas na recuperação de pontes, galerias pluviais, readequação de estradas rurais e barragens de concretos, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Esporte e Lazer, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188360 - ITAPOA MINERACOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	MISTURA DE TAMANHOS SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA COM DIMENSÕES VARIANDO DE ZERO (0) A 76,0 MM	TON	PROPRIA PROPRIO	12.600	52,00	655.200,00
2	PEDRA BRITA Nº 04. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	PROPRIA PROPRIO	4.350	50,00	217.500,00
3	Pó de Pedra - O PÓ DE BRITA, POR SUAS MALEABILIDADE, É MUITO UTILIZADO NAS USINAS DE ASFALTO/MICRO PAVIMENTOS, EM CALÇADAS, NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS COM TEXTURA MAIS FINA, PRÉ-MOLDADOS E ARGAMASSA PARA CONTRA PISOS (TAMANHO 0,0 MM Á 4,8 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	M³	PROPRIA PROPRIO	945	65,00	61.425,00
5	Pedra Brita 1/2 (5/8) - UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO FINO PARA SERVIÇOS DE COLUNAS, TAMPAS DE CONCRETO DE ESPESSURA 5 MM, TAPA BURACOS, PISOS FINOS E OUTROS. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	900	76,00	68.400,00
6	Pedra Brita 3/4 (nº 01) - UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE CONCRETO MÉDIO É A MAIS USADA NA CONSTRUÇÃO, VIGAS, LAJES, TAMPAS DE CONCRETO COM ESPESSURAS ACIMA DE 6MM, PISOS MÉDIOS E OUTROS (TAMANHO ENTRE 9,5 A 19MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	800	83,00	66.400,00
8	Pedra Brita nº 03 - UTILIZADA NA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CANALETAS, SARJETAS E PONTES, ONDE SÃO APLICADAS GRANDES QUANTIDADES DE CONCRETO (TAMANHO ENTRE 25,00 MM Á 50,00 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	M³	PROPRIA PROPRIO	900	75,00	67.500,00
10	Pedra Brita 5/16 ao fundo - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	1.800	82,00	147.600,00
11	Pedra Rachão - NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	825	75,00	61.875,00
13	MISTURA DE TAMANHOS SEM EXIGÊNCIA DE COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA COM DIMENSÕES VARIANDO DE ZERO (0) A 76,0 MM	TON	PROPRIA PROPRIO	4.200	52,00	218.400,00
14	PEDRA BRITA Nº 04. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	PROPRIA PROPRIO	1.450	50,00	72.500,00
15	Pó de Pedra - O PÓ DE BRITA, POR SUAS MALEABILIDADE, É MUITO UTILIZADO NAS USINAS DE ASFALTO/MICRO PAVIMENTOS, EM CALÇADAS, NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS COM TEXTURA MAIS FINA, PRÉ-MOLDADOS E ARGAMASSA PARA CONTRA PISOS (TAMANHO 0,0 MM Á 4,8 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	M³	PROPRIA PROPRIO	315	65,00	20.475,00
17	Pedra Brita 1/2 (5/8) - UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO FINO PARA SERVIÇOS DE COLUNAS, TAMPAS DE CONCRETO DE ESPESSURA 5 MM, TAPA BURACOS, PISOS FINOS E OUTROS. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	300	76,00	22.800,00
18	Pedra Brita nº 02 - UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO GROSSO, É MAIS USADO NA CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIGAS, SARJETAS, FUNDOS DE CAIXAS DE GALERIAS E RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS DIVERSOS (TAMANHO ENTRE 19,0 MM Á 25,00 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	400	83,00	33.200,00
19	Pedra Brita nº 03 - UTILIZADA NA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CANALETAS, SARJETAS E PONTES, ONDE SÃO APLICADAS GRANDES QUANTIDADES DE CONCRETO (TAMANHO ENTRE 25,00 MM Á 50,00 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	M³	PROPRIA PROPRIO	300	75,00	22.500,00
20	Pedra Brita 5/16 limpa - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	400	78,00	31.200,00
21	Pedra Brita 5/16 ao fundo - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	600	82,00	49.200,00
22	Pedra Rachão - NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	PROPRIA PROPRIO	275	75,00	20.625,00
23	PEDRA BRITA MARROADA 0,25CM À 0,60CM, UTILIZADAS EM ESCORAS DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E EM LOCAIS DE CALÇAMENTO, GABIÕES DE CONTENÇÃO, DRENAGENS, MARCADAMES, ENROCAMENTOS E CONCRETO CICLÓPICO (TAMANHO DE 250 Á 600 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M3	PROPRIA PROPRIO	300	90,00	27.000,00
Valor Total:						**1.863.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: DANIELA DA SILVA AMARAL (SEINFRA); FÁBIO ALVES ROCHA (SEAGRI); FLÁVIO PATRICIO NETO (SEMAM); e SILVIANE GOES DE QUEIROZ (SEL). Já o recebimento de bens será realizado pelos seguintes servidores: DANIELA DA SILVA AMARAL (SEINFRA); FÁBIO ALVES ROCHA (SEAGRI); MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM); e SILVIANE GOES DE QUEIROZ (SEL).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Novembro de 2021

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FÁBIO ALVES ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FLÁVIO PATRÍCIO NETO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SILVIANE GÓES DE QUEIROZ
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
ITAPOA MINERACOES EIRELI
CNPJ: 10.859.283/0001-85

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AD30C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Processo Nº: 204/2021

Pregão eletrônico Nº: 123/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, utilizadas na recuperação de pontes, galerias pluviais, readequação de estradas rurais e barragens de concretos, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Esporte e Lazer, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
16	Pedra Brita 4 mm - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	INGÁ	465	97,00	45.105,00
Valor Total:						**45.105,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de
24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidos pelas seguintes servidoras: DANIELA DA SILVA AMARAL (SEINFRA); e Silviane Goes de Queiroz (SEL).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Novembro de 2021

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SILVIANE GÓES DE QUEIROZ
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
JC FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:71FD6337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Processo Nº: 204/2021
Pregão eletrônico Nº: 123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA	77.282.002/0001-45	ALVARO MESTI	108.355.559-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, utilizadas na recuperação de pontes, galerias pluviais, readequação de estradas rurais e barragens de concretos, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Esporte e Lazer, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188444 - PEDREIRA INGA IND E COM LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Pedra Brita 4 mm - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	Propria Proprio	1.395	94,00	131.130,00
7	Pedra Brita nº 02 - UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CONCRETO GROSSO, É MAIS USADO NA CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIGAS, SARJETAS, FUNDOS DE CAIXAS DE GALERIAS E RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS DIVERSOS (TAMANHO ENTRE 19,0 MM Á 25,00 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA	M³	Propria Proprio	1.200	81,10	97.320,00
9	VENDEDORA. Pedra Brita 5/16 limpa - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M³	Propria Proprio	1.200	83,00	99.600,00
12	PEDRA BRITA MARROADA 0,25CM À 0,60CM, UTILIZADAS EM ESCORAS DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E EM LOCAIS DE CALÇAMENTO, GABIÕES DE CONTENÇÃO, DRENAGENS, MARCADAMES, ENROCAMENTOS E CONCRETO CICLÓPICO (TAMANHO DE 250 Á 600 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	M3	Propria Proprio	900	92,50	83.250,00
Valor Total:						**411.300,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão exercidos pelas seguintes servidoras: DANIELA DA SILVA AMARAL (SEINFRA); e Silviane Goes de Queiroz (SEL).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Novembro de 2021

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DANIELA DA SILVA AMARAL
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SILVIANE GÓES DE QUEIROZ
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:18142E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMA TERCEIRA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

DÉCIMA TERCEIRA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 14:00h (quatorze) horas, do dia 13 (treze) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), alterada pelo Decreto Municipal nº 23.235/2021, registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Atenção Primária em Saúde, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Em posse do último credenciamento efetivado, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada, nesta CHAMADA PÚBLICA, referente a SEGUNDA FASE, da seguinte empresa interessada em atuar no Serviço de CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
08-12-2021	T. CORTEZ DE SOUSA LTDA	38.140.610/0001-63	18-08-2020	8h	5

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: T. CORTEZ DE SOUSA LTDA, por apresentar a documentação em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	31.097.637/0001-49	27-05-2020	12h	3
2º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5
3º	T. CORTEZ DE SOUSA LTDA	38.140.610/0001-63	18-08-2020	8h	5
4º	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
4º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12h	3
5º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
6º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
7º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
8º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12h	2
9º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6h	1
9º	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA	17.553.055/0001-24	20-12-2012	6h	2
10º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	31.097.637/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**
2	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	
3	T. CORTEZ DE SOUSA LTDA	38.140.610/0001-63	
4	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
4	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	
5	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	
6	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
7	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
8	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
9	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	
10	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA	17.553.055/0001-24	

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2021.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C6FD4E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1464/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1464/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Joselayne Correa dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº9.818.686-7/PR, matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
9º Congresso Brasileiro dos Conselheiros de RPPS nos dias 15 a 17 de dezembro em Curitiba/PR	15/12/2021 a 17/12/2021	Curitiba/PR	03 (três)	144,00	8982/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24681750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2021

DECRETO 83/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021conforme lei 852/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinqüenta mil reais), origem do contrato de capacidade de endividamento com FINISA nas seguintes dotações orçamentárias.

07		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		
003		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
22.451.1501.1040		AQUISIÇÃO DE IMOVEL TERRENO		
02119	44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	611	450.000,00
TOTAL				450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 212801510000000000 o valor de R$ 450.000,00 Fonte 611. **Art.3º-** Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 14 de Dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:59C39A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 28/2021 - MODALIDADE - Pregão eletrônico

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem (ensiladeira), 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico, 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 5 linhas, 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) Trator agrícola novo, conforme termo de convênio plataforma+brasil n.º 901385/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Delba Vicentini Cremasco - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ensiladeira (colhedora de forragens) nova, para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 4 rolos, 02 discos de corte , com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança , tombadores laterais fixo e um giratório frontal , bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro , rotação do rotor mínimo 1500 rpm, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e até as facas do rolo; afiador de facas incorporado com pedra circular giratória , rotor de no mínimo 16 mm , com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso de 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas /hora.	Cremasco/Custom 950 clll 12 facas + disco de corte + bica de saida em metal + co	Cremasco/Custom 950 clll 12 facas + disc	UN	1,00	27.500,00	27.500,00
TOTAL								27.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2021 - Pregão: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1B065297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 01/2021 RPPS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 01/2021 nestes termos:

Data Pregão	07/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.265,65 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; (Resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades)	suzano caixa	CAIXA	10,00	205,00	2.050,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA MULTIUSO 21 CM 8"1/4 LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO - EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA	maripel cabo emborrachado	UN	2,00	78,00	156,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6,00 (seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Borracha de Papelaria; Feita de Termoplástica (trp); Mais Utilizado Em Gráficos, Desenhos Artísticos; No Formato Retangular, Com o Lado Chanfrado; 4,5 x 1,5 x 2,0 Cm (cxaxl); Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	red bor branca	UN	4,00	1,50	6,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 68,00 (sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades	cis pacote	PCT	4,00	17,00	68,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Molha Dedos 12g	radex 12g	UN	2,00	3,80	7,60

LOTE 21
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO HDMI PCYes PMH21-2 – 5 metros Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Pontas Douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; para Uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-theater e Videogame; Com Prazo Mínimo de Garantia de 6 Meses;	Pcyes cabo	UN	2,00	47,50	95,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 213,72 (duzentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Teclado para Microcomputador; Pc/atx; Teclas de Funcao Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas Padrão Abnt-2, Com 107 Teclas Silenciosas e Resistentes a Liquido; Com Conector Usb; Garantia de 01 Ano, Balcão, Contra Defeitos de Fabricação; Norma Abnt2;	multilaser padrao	UN	2,00	106,86	213,72

LOTE 23
Valor Total do Lote: 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mouse; Confeccionado Em Plástico; Optico; Com 3 Botões; Com Botão de Rolagem Scroll; Compatível Com Windows 7, 8.1, 10; Com Conector Usb; Resolução de 1000 Dpi, Cabo de Aproximadamente 180 Cm, Dimensões Aproximadas 112,96 x 61,7 x 38,4 Mm (axlxp); Garantia de 12 Meses;	mo312 optico	UN	4,00	29,90	119,60

LOTE 26
Valor Total do Lote: 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Copo Descartável; Fabricado a Partir de Amido de Milho (ácido Polilático); Com Capacidade Mínima para 180 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,62g; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; pacote com 1000 unidades	cristal preco com 200 und	PCT	30,00	14,38	431,40

LOTE 27
Valor Total do Lote: 89,82 (oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Açúcar; Cristal, Orgânico; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto e Odor Característicos, Cor Própria E sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sache Devidamente Lacrado; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Lei10.831/03, Decreto 6.323/07 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote 5KG	alto alegre sendo 2 und de 2 kg preço	PCT	6,00	14,97	89,82

LOTE 28
Valor Total do Lote: 858,98 (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Forno Microondas, Elétrico, Branco, Mesa, 31ls, Pot.1500w, Prato Giratório Forno; Microondas, Domestico; Elétrico; Em Aço, Com Acabamento Esmaltado Branco; Modelo de Mesa, Portátil; Medindo (32,5 x 52,0 x 42,5)cm (axlxp) Aproximado(+/-2%); Com Capacidade Mínima 31 Litros; Com Prato Giratório, Trava de Segurança, Painel Integrado, Puxador Embutido; Display Com Economia de Energia, Teclado Numérico para Selecionar o Tempo Desejado; Com Uma Câmara Interna; Potencia Mínima de 1500 W; Com Isolamento Térmico; Com Funções Descongelar, Manter Aquecido, Tira Odor; Tecla Inicio, +30 Seg, Relógio, 10 Níveis de Potência; Controle Através de Timer; Voltagem 110-127 V; Prazo de Garantia 12 Meses Após a Entrega e Fornecimento do Manual de Operação; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, de Forma A manter a Integridade do Equipamento; Em Conformidade Com Portaria Inmetro 497/11, Atualizações Posteriores e Demais Normas Pertinentes;	midea 31 litros mtfs4	UN	1,00	858,98	858,98

LOTE 29
Valor Total do Lote: 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, Devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueavel de Pressão; Com Alça;	invicta plastico	UN	1,00	68,50	68,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aromatizador e Desodorizador de ambiente ; Aerosol; Fragrância Lavanda; Composicao:solvente,alcalinizante,preservante,coadjuvante, Antioxidante,propelente; Acondicionado de Forma Adequada,sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;360ML	ultra fresh	UN	6,00	8,98	53,88

LOTE 32
Valor Total do Lote: 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lã de Aço Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico, peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada;	assolan	PCT	2,00	2,37	4,74

LOTE 33
Valor Total do Lote: 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Sanitária; Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variação de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sódio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação; Embalagem Apropriada, Galão Plástico Com Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricação, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa 5LITROS	do lar preço de 2 litros	UN	5,00	8,74	43,70

LOTE 35
Valor Total do Lote: 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	semaninha	UN	5,00	5,39	26,95

LOTE 36
Valor Total do Lote: 218,85 (duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Papel toalha: Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. Gramatura mínima 34/36 gramas	remapel pct 1000 folhas	FARDO	15,00	14,59	218,85

LOTE 37
Valor Total do Lote: 15,20 (quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flanela; 100% Algodão; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	margarida	UN	5,00	3,04	15,20

LOTE 38
Valor Total do Lote: 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Detergente Líquido; Princípio Ativo Ácidos Graxos Oleicos; Composição Básica Alcool, Isotiazolina; Viscoso;; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Neutra; Valor do Ph Entre 5,5 a 9,5;; Composicao Aromática Neutro,sem Fragrancia,na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; NEUTRO	do lar 500ml	UN	10,00	3,66	36,60

LOTE 39
Valor Total do Lote: 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lava-Roupas em pó maciez caixa 500g Sabão Alvejante; Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato,silicatoe Carbonato de Sodio, Carboxilmetilcelulose Sodica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco Plastico Resistente,contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade;	tixan 500g	CAIXA	3,00	6,94	20,82

LOTE 40
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Mínimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;pacote com 100 unidades	pok lixo preco de 10 unidades	PCT	50,00	5,60	280,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 145,53 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Limpador Multiuso Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sodio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,alcool Etilico; Oleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sodio, Conservante, Veiculo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;500ML	facile	UN	27,00	5,39	145,53

LOTE 43
Valor Total do Lote: 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Diluído Em Agua 1:200, Liquido Concentrado; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 4,0%; Composição Básica Não Inflamável, Enxaguavel, Nao Corrosivo; para Desinfecção de Superfícies e Odorizacao de Ambientes; Composição Aromática Cor Incolor a Amarelado, Odor Característico; Conforme Rdc 14/07 Anvisa/ms; Produto Seito a Verificação No Ato Da Entrega;	clean	UN	12,00	6,35	76,20

LOTE 47
Valor Total do Lote: 91,55 (noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sabonete Liquido; Em Frasco Plástico; Composição: Glyceryl Laurate, Pentasodium Pentetate, Tetrasodium Edta, Triclocarban, Curcuma; Liquido, Com Ação Antisseptica; de Acordo Com Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; PERFUMADO – 3LITROS	maria 3lt	UN	5,00	18,31	91,55

LOTE 48

Valor Total do Lote: 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Torneira; de Liga de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Haste de Metal Com 1/4 de Volta; Bica do Tipo Fixa, Com Rosca de Saída de 3/4"; Fixação Em Parede; Com Encaixe de 1/2", Com Adaptador para 3/4"; Bitola Da Saída de 1/2"; Utilizada Em Jardim; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	delta	UN	2,00	40,38	80,76

LOTE 49
Valor Total do Lote: 22,00 (vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SIFÃO flexível lavatório banheiro- PEQUENO-em polipropileno-branco	nt	UN	2,00	11,00	22,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.043,35 (um mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Purificador de água, acompanhado de elemento filtrante (filtro), com as seguintes especificações mínimas: sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), armazenamento de água gelada de, no mínimo, 2 litros, elemento filtrante capaz de filtrar impurezas e reduzir o cloro, odores e sabores estranho na água com duração de 4000 litros, temperatura média da saída de água de 8º a 10 Cº, capacidade de refrigeração de 3,5 a 4,5 litros/hora, tensão 127V, possibilidade de instalação direto na rede hidráulica. Equipamento certificado pelo INMETRO. Cor preto ou prata	ibbl fr600	UN	1,00	1.043,35	1.043,35

LOTE 51
Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	mateletrico	UN	4,00	11,00	44,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 51,92 (cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	mateletrico	UN	4,00	12,98	51,92

LOTE 53
Valor Total do Lote: 710,13 (setecentos e dez reais e treze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Escada em Alumínio; Tipo Profissional, Modelo de Abrir, Com Degraus Dos 2 Lados; Medindo Aprox. 3,60m de Altura Total e 2,70 m de Altura Útil; Com 10 Degraus de 70 Mm de Largura; Degrau Em Alumínio Ranhurado; Com Patamar Superior; Com Capacidade Ate 120kg; Sapatas de Borracha Anti-derrapante, Limitador de Compasso e Alca Na Parte Superior P/ Apoio; Pesando Aprox. 18 Kg; Com Garantia Mínima de 12 Meses;	mor	UN	1,00	710,13	710,13

LOTE 54
Valor Total do Lote: 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeado; Haste Longa; Corpo Em Latão Maciço; Largura Mínima: 35mm; Altura Mínima: 33mm; Espessura Mínima: 14,5mm; Altura Da Haste: 120mm (NO MINIMO); Espessura Da Haste: mm; Haste de Aço Cimentado Com Revestimento Cromado; Com 05 Pinos, Com Segredo Único Cptm, Não Repetir segredos Utilizados Anteriormente, Com 02 Chaves; Utilizado Nas Chaves Seccionadoras Instaladas Na Rede Aérea Linhas 11/12; Código Cptm 079204; Referencia Comercial: Cr-35/50 / com qualidade igual ou semelhante ,Papaiz; Lt-35/50/pado;	mc	UN	5,00	26,97	134,85

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X- Referência HP M426FDW F6W15A – Especificações: Funções:Impressão, cópia, fax e digitalização ;Impressão: Velocidade de impressão: Até 40 ppm ,Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas, Tecnologia de impressão: Laser; Scanner:Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm, Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm, Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm , Velocidade de digitalização: Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) , Digitalização ADF duplex , Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Características padrão transmissão digital: Digit. Para e-mail; Digit. Para pasta de rede; Digit. Para nuvem, Formatos de arquivo: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF ; Cópia:Velocidade de cópia: Até 40 cpm , Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi ,Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Cópias, no máximo: Até 99 cópias ;Fax : Envio/recepção de faxes, Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página , Memória do fax: 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão), Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados), Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo) ; Locais de transmissão: 119 locais ;Manuseio do Papel : Manuseio de papel, entrada: Bandeja 1 - 100 folhas; bandeja 2 de entrada - 250 folhas , Manuseio de saída de papel: Bandeja de saída para 150 folhas , Impressão frente e verso: Automática , Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências , Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² ;Conexões :1 USB 2.0 de alta velocidade , 1 host USB , 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T ; Wifi ;Cartuchos de Reposição : Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) , Cartucho de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ;Garantia 1 ano	HP M428FDW	UN	1,00	3.154,00	3.154,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	HD SSD 2.5 240GB Sata 3 - Igual, semelhante ou superior a Sandisk.	PNY CS900 SSD7CS900- 240	UN	4,00	298,00	1.192,00

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 1.218,50 (um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN)	Adelbras	BLOCO	10,00	4,95	49,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm; Kit Com Cores Sortidas; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações;	Gatte	CAIXA	2,00	16,95	33,90

LOTE 6
Valor Total do Lote: 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Almofada para Carimbo; de Feltro; Estojo Termoplástico; Com Entintamento; Tinta Na Cor preta; Tamanho Nr. 2;	Radex	UN	2,00	4,99	9,98

LOTE 9
Valor Total do Lote: 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Envelope de Papelaria; Em Papel Offset; Com 110 G/m2; Formato Tipo Saco; Sem Adesivo, Sem Impressao Rpc do Correio; (26 x 36)cm; Com Aba; Cor Branca; Embalada de Maneira Adequada Ao Produto;	Foroni	UN	50,00	0,41	20,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m2; Tamanho (345 x 240)mm (oficio), Com Grampo e Trilho Plástico; Na Cor Azul; COM GRAMPO PRETO	Frama	UN	100,00	2,99	299,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bobina de Papel; para Impressora Térmica; Em Papel Térmico; Estabilidade Da Impressão Até 05 Anos; Com Gramatura de 75 G/m2 (mínima); Não Adesiva; 01 Via; 57mm x 30m; Na Cor Amarela;	Aloform	UN	10,00	12,25	122,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	Dello	UN	3,00	58,90	176,70

LOTE 13
Valor Total do Lote: 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; 1100 Mah; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Embalado Em Embalagem Em Cartela; Conforme Resolução Conama N.401/2008; Conforme Normas Vigentes;	Elgin	UN	20,00	4,74	94,80

LOTE 14

Valor Total do Lote: 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula;	Lyke	UN	3,00	2,99	8,97

LOTE 25
Valor Total do Lote: 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; caixa com 30 unidades cada	Nobre	CAIXA	20,00	3,34	66,80

LOTE 30
Valor Total do Lote: 117,25 (cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fervedor Elétrico; Tipo Chaleira Elétrica; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Potência Mínima de 1200w; para Aquecimento de Água; Confeccionado Em Aço Inox; Com Indicador de Nível de Água e Temperatura; Com Porta Fio; Pode Ser Levado à Mesa; Com Garantia Mínima de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema No Balcão; Tensão de Alimentação 110v;	Unitermi	UN	1,00	117,25	117,25

LOTE 34
Valor Total do Lote: 51,00 (cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saponáceo Cremoso; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio - Mínimo 1%; Composição Básica Tensoativos Anionico e Não Iônico; Composição Básica Conservante, coadjuvantes ,alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essência e Veículos; Pigmentos e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Pinho; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Desoral	UN	12,00	4,25	51,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 151,40 (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Util Minima 6000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta do Inmetro;	Taschibra	UN	5,00	30,28	151,40

LOTE 46
Valor Total do Lote: 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latão; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira,formato Conico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural;	Plastgran	UN	2,00	8,10	16,20

FORNECEDOR: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 17
Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M225 DW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	DSI CF283A	UN	6,00	43,00	258,00

FORNECEDOR: WP DO BRASIL LTDA.EPP - CNPJ: 04.483.808/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

LOTE 15
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536dnfMFP , Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	MARCA PROPRIA 1536dnfMFP	UN	6,00	28,00	168,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	MARCA PROPRIA M130	UN	6,00	29,00	174,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf226a; Utilizado para Serie M402n; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 3.100 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	MARCA PROPRIA Cf226a	UN	6,00	29,00	174,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.604,15 (treze mil , seiscentos quatro e quinze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021
Pregão Nº 01/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.01/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64048	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; (Resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades)	CAIXA	10,00	R$ 205,00	2.050,00	suzano caixa
1	64384	TESOURA MULTIUSO 21 CM 8"1/4 LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO - EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA	UN	2,00	R$ 78,00	156,00	maripel cabo emborrachado
1	64049	Borracha de Papelaria; Feita de Termoplástica (trp); Mais Utilizado Em Gráficos, Desenhos Artísticos; No Formato Retangular, Com o Lado Chanfrado; 4,5 x 1,5 x 2,0 Cm (cxaxl); Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	UN	4,00	R$ 1,50	6,00	red bor branca
1	64053	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades	PCT	4,00	R$ 17,00	68,00	cis pacote
1	64054	Molha Dedos 12g	UN	2,00	R$ 3,80	7,60	radex 12g
1	64065	CABO HDMI PCYes PMH21-2 – 5 metros Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Pontas Douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; para Uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-theater e Videogame; Com Prazo Mínimo de Garantia de 6 Meses;	UN	2,00	R$ 47,50	95,00	Pcyes cabo
1	64067	Teclado para Microcomputador; Pc/atx; Teclas de Funcao Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas Padrão Abnt-2, Com 107 Teclas Silenciosas e Resistentes a Liquido; Com Conector Usb; Garantia de 01 Ano, Balcão, Contra Defeitos de Fabricação; Norma Abnt2;	UN	2,00	R$ 106,86	213,72	multilaser padrao
1	64068	Mouse; Confeccionado Em Plástico; Optico; Com 3 Botões; Com Botão de Rolagem Scroll; Compatível Com Windows 7, 8.1, 10; Com Conector Usb; Resolução de 1000 Dpi, Cabo de Aproximadamente 180 Cm, Dimensões Aproximadas 112,96 x 61,7 x 38,4 Mm (axlxp); Garantia de 12 Meses;	UN	4,00	R$ 29,90	119,60	mo312 optico
1	64071	Copo Descartável; Fabricado a Partir de Amido de Milho (ácido Polilático); Com Capacidade Mínima para 180 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,62g; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; pacote com 1000 unidades	PCT	30,00	R$ 14,38	431,40	cristal preco com 200 und
1	64072	Açúcar; Cristal, Orgânico; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto e Odor Característicos, Cor Própria E sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sache Devidamente Lacrado; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Lei10.831/03, Decreto 6.323/07 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote 5KG	PCT	6,00	R$ 14,97	89,82	alto alegre sendo 2 und de 2 kg preço
1	64074	Forno Microondas, Elétrico, Branco, Mesa, 31ls, Pot.1500w, Prato Giratório Forno; Microondas, Domestico; Elétrico; Em Aço, Com Acabamento Esmaltado Branco; Modelo de Mesa, Portátil; Medindo (32,5 x 52,0 x 42,5)cm (axlxp) Aproximado(+/-2%); Com Capacidade Mínima 31 Litros; Com Prato Giratório, Trava de Segurança, Painel Integrado, Puxador Embutido; Display Com Economia de Energia, Teclado Numérico para Selecionar o Tempo Desejado; Com Uma Câmara Interna; Potencia Mínima de 1500 W; Com Isolamento Térmico; Com Funções Descongelar, Manter Aquecido, Tira Odor; Tecla Inicio, +30 Seg, Relógio, 10 Níveis de Potência; Controle Através de Timer; Voltagem 110-127 V; Prazo de Garantia 12 Meses Após a Entrega e Fornecimento do Manual de Operação; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, de Forma A manter a Integridade do Equipamento; Em Conformidade Com Portaria Inmetro 497/11, Atualizações Posteriores e Demais Normas Pertinentes;	UN	1,00	R$ 858,98	858,98	midea 31 litros mtfs4
1	64075	Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, Devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueavel de Pressão; Com Alça;	UN	1,00	R$ 68,50	68,50	invicta plastico
1	64077	Aromatizador e Desodorizador de ambiente ; Aerosol; Fragrância Lavanda; Composicao:solvente,alcalinizante,preservante,coadjuvante, Antioxidante,propelente; Acondicionado de Forma Adequada,sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;360ML	UN	6,00	R$ 8,98	53,88	ultra fresh
1	64078	Lã de Aço Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico, peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada;	PCT	2,00	R$ 2,37	4,74	assolan
1	64079	Agua Sanitária; Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variação de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sódio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação; Embalagem Apropriada, Galão Plástico Com	UN	5,00	R$ 8,74	43,70	do lar preço de 2 litros

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricação, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa 5LITROS					
1	64081	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	UN	5,00	R$ 5,39	26,95	semaninha
1	64082	Papel toalha: Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. Gramatura mínima 34/36 gramas	FARDO	15,00	R$ 14,59	218,85	remapel pct 1000 folhas
1	64083	Flanela; 100% Algodão; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	UN	5,00	R$ 3,04	15,20	margarida
1	64084	Detergente Líquido; Princípio Ativo Ácidos Graxos Oleicos; Composição Básica Alcool, Isotiazolina; Viscoso;; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Neutra; Valor do Ph Entre 5,5 a 9,5;; Composicao Aromática Neutro,sem Fragrancia,na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; NEUTRO	UN	10,00	R$ 3,66	36,60	do lar 500ml
1	64085	Lava-Roupas em pó maciez caixa 500g Sabão Alvejante; Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato,silicatoe Carbonato de Sodio, Carboxilmetilcelulose Sodica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco Plastico Resistente,contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade;	CAIXA	3,00	R$ 6,94	20,82	tixan 500g
1	64086	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Mínimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;pacote com 100 unidades	PCT	50,00	R$ 5,60	280,00	pok lixo preco de 10 unidades
1	64087	Limpador Multiuso Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sodio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,alcool Etilico; Oleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sodio, Conservante, Veiculo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;500ML	UN	27,00	R$ 5,39	145,53	facile
1	64088	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Diluído Em Agua 1:200, Liquido Concentrado; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 4,0%; Composição Básica Não Inflamável, Enxaguavel, Nao Corrosivo; para Desinfecção de Superfícies e Odorizacao de Ambientes; Composição Aromática Cor Incolor a Amarelado, Odor Característico; Conforme Rdc 14/07 Anvisa/ms; Produto Seito a Verificação No Ato Da Entrega;	UN	12,00	R$ 6,35	76,20	clean
1	64094	Sabonete Liquido; Em Frasco Plástico; Composição: Glyceryl Laurate, Pentasodium Pentetate, Tetrasodium Edta, Triclocarban, Curcuma; Liquido, Com Ação Antisseptica; de Acordo Com Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; PERFUMADO – 3LITROS	UN	5,00	R$ 18,31	91,55	maria 3lt
1	64095	Torneira; de Liga de Metal; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Haste de Metal Com 1/4 de Volta; Bica do Tipo Fixa, Com Rosca de Saída de 3/4"; Fixação Em Parede; Com Encaixe de 1/2", Com Adaptador para 3/4"; Bitola Da Saída de 1/2"; Utilizada Em Jardim; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UN	2,00	R$ 40,38	80,76	delta
1	64097	SIFÃO flexível lavatório banheiro- PEQUENO-em polipropileno-branco	UN	2,00	R$ 11,00	22,00	nt
1	64098	Purificador de água, acompanhado de elemento filtrante (filtro), com as seguintes especificações mínimas: sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), armazenamento de água gelada de, no mínimo, 2 litros, elemento filtrante capaz de filtrar impurezas e reduzir o cloro, odores e sabores estranho na água com duração de 4000 litros, temperatura média da saída de água de 8º a 10 Cº, capacidade de refrigeração de 3,5 a 4,5 litros/hora, tensão 127V, possibilidade de instalação direto na rede hidráulica. Equipamento certificado pelo INMETRO. Cor preto ou prata	UN	1,00	R$ 1.043,35	1.043,35	ibbl fr600
1	64099	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	UN	4,00	R$ 11,00	44,00	mateletrico
1	64100	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	UN	4,00	R$ 12,98	51,92	mateletrico
1	64101	Escada em Alumínio; Tipo Profissional, Modelo de Abrir, Com Degraus Dos 2 Lados; Medindo Aprox. 3,60m de Altura Total e 2,70 m de Altura Útil; Com 10 Degraus de 70 Mm de Largura; Degrau Em Alumínio Ranhurado; Com Patamar Superior; Com Capacidade Ate 120kg; Sapatas de Borracha Anti-derrapante, Limitador de Compasso e Alca Na Parte Superior P/ Apoio; Pesando Aprox. 18 Kg; Com Garantia Mínima de 12 Meses;	UN	1,00	R$ 710,13	710,13	mor
1	64102	Cadeado; Haste Longa; Corpo Em Latão Maciço; Largura Mínima: 35mm; Altura Mínima: 33mm; Espessura Mínima: 14,5mm; Altura Da Haste: 120mm (NO MINIMO); Espessura Da Haste: mm; Haste de Aço Cimentado Com Revestimento Cromado; Com 05 Pinos, Com Segredo Único Cptm, Não Repetir segredos Utilizados Anteriormente, Com 02 Chaves; Utilizado Nas Chaves Seccionadoras Instaladas Na Rede Aérea Linhas 11/12; Código Cptm 079204; Referencia Comercial: Cr-35/50 / com qualidade igual ou semelhante ,Papaiz; Lt-35/50/pado;	UN	5,00	R$ 26,97	134,85	mc

Valor total da ata: 7.265,65 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi , n° 799 - Bairro Jardim Dona Maria . No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001.09.122.0901.2.103 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103 – OUTROS

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.3. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

4.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
4.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.9. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.10. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3.. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2021-(SRP).
6.13.Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.01/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

•
_____ 2- _____
_____ _____
_____ _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Jaciele A. Vieira Braga

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021
Pregão Nº 01/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.01/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.010.343/0001-14, estabelecida na RUA PAULO COSTA PEREIRA, 26, CEP: 86.300-000 – BAIRRO: JARDIN VENEZA/CORNELIO PROCOPIO , neste ato representada pelo Sr. ZENY LANDEGRAF BUONO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.502.614-2 , CPF nº. 665.633.649-34, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64064	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X- Referência HP M426FDW F6W15A – Especificações: Funções:Impressão, cópia, fax e digitalização ;Impressão: Velocidade de impressão: Até 40 ppm ,Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas, Tecnologia de impressão: Laser; Scanner:Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm, Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm, Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm , Velocidade de digitalização: Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) , Digitalização ADF duplex , Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Características padrão transmissão digital: Digit. Para e-mail; Digit. Para pasta de rede; Digit. Para nuvem, Formatos de arquivo: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF ; Cópia:Velocidade de cópia: Até 40 cpm , Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi ,Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Cópias, no máximo: Até 99 cópias ;Fax : Envio/recepção de faxes, Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página , Memória do fax: 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão), Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados), Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo) ; Locais de transmissão: 119 locais ;Manuseio do Papel : Manuseio de papel, entrada: Bandeja 1 - 100 folhas; bandeja 2 de entrada - 250 folhas , Manuseio de saída de papel: Bandeja de saída para 150 folhas , Impressão frente e verso: Automática , Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido,	UN	1,00	R$ 3.154,00	3.154,00	HP M428FDW

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
		timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências , Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² ;Conexões :1 USB 2.0 de alta velocidade , 1 host USB , 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T ; Wifi ;Cartuchos de Reposição : Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) , Cartucho de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ;Garantia 1 ano					
1	64066	HD SSD 2.5 240GB Sata 3 - Igual, semelhante ou superior a Sandisk.	UN	4,00	R$ 298,00	1.192,00	PNY CS900 SSD7CS900- 240

Valor total da ata: 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi , n° 799 - Bairro Jardim Dona Maria . No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001.09.122.0901.2.103 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103 – OUTROS

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.3. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

4.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
4.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.9. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.10. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3.. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2021-(SRP).
6.13.Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.01/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ZENY LANDEGRAF BUONO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 665.633.649-34

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

•

_____ 2- _____
_____ _____
_____ _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

JACIELE A. VIEIRA BRAGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021
Pregão Nº 01/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.01/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.165.422/0001-67, estabelecida na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, 0 – CEP: 83.218-160 - BAIRRO: VILA GARCIA, neste ato representada pelo Sr. DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9939122-7 , CPF nº. 047.572.759-27, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64050	Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN)	BLOCO	10,00	R$ 4,95	49,50	Adelbras
1	64051	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm; Kit Com Cores Sortidas; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações;	CAIXA	2,00	R$ 16,95	33,90	Gatte
1	64052	Almofada para Carimbo; de Feltro; Estojo Termoplástico; Com Entintamento; Tinta Na Cor preta; Tamanho Nr. 2;	UN	2,00	R$ 4,99	9,98	Radex
1	64010	Envelope de Papelaria; Em Papel Offset; Com 110 G/m2; Formato Tipo Saco; Sem Adesivo, Sem Impressao Rpc do Correio; (26 x 36)cm; Com Aba; Cor Branca; Embalada de Maneira Adequada Ao Produto;	UN	50,00	R$ 0,41	20,50	Foroni
1	64055	Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m2; Tamanho (345 x 240)mm (oficio), Com Grampo e Trilho Plástico; Na Cor Azul; COM GRAMPO PRETO	UN	100,00	R$ 2,99	299,00	Frama
1	64056	Bobina de Papel; para Impressora Térmica; Em Papel Térmico; Estabilidade Da Impressão Até 05 Anos; Com Gramatura de 75 G/m2 (mínima); Não Adesiva; 01 Via; 57mm x 30m; Na Cor Amarela;	UN	10,00	R$ 12,25	122,50	Aloform
1	64057	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	UN	3,00	R$ 58,90	176,70	Dello
1	64058	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; 1100 Mah; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Embalado Em Embalagem Em Cartela; Conforme Resolução Conama N.401/2008; Conforme Normas Vigentes;	UN	20,00	R$ 4,74	94,80	Elgin
1	64059	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula;	UN	3,00	R$ 2,99	8,97	Lyke
1	64070	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; caixa com 30 unidades cada	CAIXA	20,00	R$ 3,34	66,80	Nobre
1	64076	Fervedor Elétrico; Tipo Chaleira Elétrica; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Potência Mínima de 1200w; para Aquecimento de Água; Confeccionado Em Aço Inox; Com Indicador de Nível de Água e Temperatura; Com Porta Fio; Pode Ser Levado à Mesa; Com Garantia Mínima de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema No Balcão; Tensão de Alimentação 110v;	UN	1,00	R$ 117,25	117,25	Unitermi
1	64080	Saponáceo Cremoso; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio - Mínimo 1%; Composição Básica Tensoativos Anionico e Não Iônico; Composição Básica Conservante, coadjuvantes ,alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essência e Veículos; Pigmentos e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Pinho; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	12,00	R$ 4,25	51,00	Desoral
1	64092	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Util Minima 6000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta do Inmetro;	UN	5,00	R$ 30,28	151,40	Taschibra
1	64093	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latão; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira,formato Conico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural;	UN	2,00	R$ 8,10	16,20	Plastgran

Valor total da ata: 1.218,50 (um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi , n° 799 - Bairro Jardim Dona Maria . No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001.09.122.0901.2.103 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103 – OUTROS

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.3. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

4.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
4.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.9. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.10. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3.. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2021-(SRP).
6.13.Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.01/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 047.572.759-27

PRIMUS MAGAZINE LTDA

TESTEMUNHAS:

•
_____ 2- _____
_____ _____
_____ _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

JACIELE A. VIEIRA BRAGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021
Pregão Nº01/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.01/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.808.979/0001-42, estabelecida na RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 427, 0 – CEP: 15014410 - BAIRRO: BOA VISTA, neste ato representada pelo Sr. VANESSA CORREIA DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 33.322.218-0 , CPF nº. 295.979.838-42, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64062	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M225 DW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	6,00	R$ 43,00	258,00	DSI CF283A

Valor total da ata: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi , n° 799 - Bairro Jardim Dona Maria . No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001.09.122.0901.2.103 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.09.122.0901.2.103 – OUTROS

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.3. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

4.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
4.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.9. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.10. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3.. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2021-(SRP).
6.13.Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.01/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VANESSA CORREIA DA ROCHA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 295.979.838-42

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

TESTEMUNHAS:

•
_____ 2- _____
_____ _____
_____ _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Jaciele A. Vieira Braga

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2021
Pregão Nº 01/2021

Aos 13 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.01/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **WP DO BRASIL LTDA.EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.483.808/0001-28, estabelecida na AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86.975-000- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2.152.878-1-PR, CPF nº. 024.538.179-14, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64060	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536dnfMFP , Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	6,00	R$ 28,00	168,00	MARCA PROPRIA 1536dnfMFP
1	64061	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	6,00	R$ 29,00	174,00	MARCA PROPRIA M130
1	64063	Cartucho de Toner Compatível para Impressora; Hp; Código de Referencia Cf226a; Utilizado para Serie M402n; Na Cor Preta; Fabricado Com Componentes 100% Novos; Com Capacidade para Imprimir 3.100 Paginas; Atendendo Norma Abnt 19798/11; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	UN	6,00	R$ 29,00	174,00	MARCA PROPRIA Cf226a

Valor total da ata: 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi , n° 799 - Bairro Jardim Dona Maria . No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.3. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

•
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

•
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

•
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001.09.122.0901.2.103 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103 – OUTROS

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.3. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

4.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
4.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.9. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.10. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3.. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2021-(SRP).
6.13.Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.01/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 024.538.179-14

WP DO BRASIL LTDA.EPP

TESTEMUNHAS:

•
_____ 2- _____
_____ _____
_____ _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

JACIELE A. VIEIRA BRAGA

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:6E537330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 04 de janeiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50824	DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2017/2018 e 2018/2019
154741	SIMONE RENI VAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:73D294E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 400.799,36 (quatrocentos mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
28	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
29	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
94	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
95	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.008		DEPTO DE INFORMÁTICA		
03.008.04.122.0301.2.019.		Departamento de Informática		
102	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
04		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.020.		Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa		
108	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
432	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
434	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
556	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
88		ENCAGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCAGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
638	4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.000,00
Total Suplementação por anulação:				152.500,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
154	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
1000	3.1.90.11.00.00	1036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.734,28
188	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
1001	3.1.91.13.00.00	1036	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.565,08
189	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
193	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
250	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
254	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
265	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
966	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação por excesso:				248.299,36

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.1.1.0000000000	303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0107000000	103	RDB - MDE 10% - F 103	2.000,00
1.7.1.8.09.1.1.0000000000	1036	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	46.299,36
1.7.5.8.01.1.1.0000000000	101	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	176.000,00
Total da Receita:			248.299,36

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
5		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
5.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
140	.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00JURÍDICA	50.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
522	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.500,00
Total Redução:				152.500,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A314B675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2021

DATA: 03 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 822.780,00 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11)	66.500,00
02.005	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.005.04.131.0002.2.007	Divulgação de Atos Oficias	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (18)	1.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (30)	19.480,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33)	2.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (34)	38.200,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (35)	14.000,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (42)	2.500,00
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (48)	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (447)	10.000,00
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (456)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (461)	200,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (474)	12.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (476)	1.000,00
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
4.6.91.71.00.000 - Fonte: 000	Principal da Dívida por Contrato (488)	6.700,00
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.04.000 - Fonte: 000	Restituições de Convênios (489)	400,00
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Tributárias e Contributivas (490)	15.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (105)	8.900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0005.2.064	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (108)	8.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (127)	8.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 103	Obrigações Patronais (126)	15.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (130)	8.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1518)	800,00
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (139)	50.000,00
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 104	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1500)	3.000,00
06.001.12.306.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte:104	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1501)	3.000,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (141)	2.600,00

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (162)	8.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (164)	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (173)	5.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (177)	8.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (179)	9.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (202)	1.600,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (234)	10.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	4.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (314)	235.600,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (315)	58.000,00
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (319)	1.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (322)	11.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (336)	120.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (337)	1.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	19.300,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação (344)	21.000,00
Total das Suplementações		**822.780,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (6)	10.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (27)	6.780,00
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (28)	25.000,00
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia Informação e Comum (44)	18.000,00
3.3.90.46.00.000 - Fonte: 000	Auxílio - Alimentação (45)	120.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação (454)	23.000,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (475)	20.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação (482)	25.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (102)	30.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (103)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (121)	4.800,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (123)	15.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (122)	20.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (124)	200,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (125)	57.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (127)	18.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (129)	19.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (132)	33.000,00
06.001.1236500062.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00 - Fonte:000	Obrigações Patronais (153)	10.000,00
06.001.1236500062.074	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (158)	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (188)	29.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (251)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.000 - Fonte:303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (265)	4.000,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	

12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.2.047	Atividades de Urbanismo	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (351)	56.000,00
15	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.099.99990999.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.000 - Fonte: 000	Reserva de Contingência (352)	199.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**822.780,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A5D1321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2021

DATA: 29 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 708/2021, de 01 de Julho de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1258)	6.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1259)	34.000,00
	Total das Suplementações	**40.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6FE10A50

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	
30.001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
30.01.1751200142.052	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.71.70.00.000 - Fonte: 1	Rateio pela Participação em Consórcio Público (5)	5.700,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 1	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (12)	40.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (13)	3.700,00
	Total das Suplementações	**49.400,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	
30.001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
30.01.1751200141.017	Obras e Equipamentos - SAAE	
4.4.90.52.00.000 - Fonte:1	Equipamentos e Material Permanente (2)	15.400,00
30.01.1751200142.052	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	30.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 1	Material de consumo (9)	4.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**49.400,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS/PR, em 01 de Outubro de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9EEA13A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Marli Salete Dieckel de Lima, Secretária Municipal de Educação,
no uso de suas atribuições, torna público a classificação provisória dos Professores de Educação Infantil para turmas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.
PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Traços, sons, cores e formas)

PROFESSOR	ADMISSÃO
ANDRÉ WILLYAN BUDEL ZUANAZZI	15/02/2015
JAIR DILCEU WEICH	09/01/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, gestos e movimentos)

PROFESSOR	ADMISSÃO
1.Jaqueline Aparecida Novello	01/04/10
2.Junior Alberto Viacelli	01/04/10
3.Marcelo Felipe Schmitt	01/04/10
4.Eliandro José Libardi	01/03/12
5.Gilmar da Silva	01/04/15
6.Jossania Hergessel	01/04/15
7.Rafaela do Amaral	09/07/18

PROFESSOR

1. Sandra Regina Budtinger	01/07/91
2. Jeane Maria de Souza	16/04/93
3. Jair Dilceu Weich	01/03/96
4. Leci Spolier Walbring	01/03/96
5. Lenir Teresinha Spolier Basegio	01/03/96
6. Cleusa Maria Dessanti	01/03/96
7. Verediana Marmit Pereira	01/03/96
8. Eunice Sturm	01/03/96
9. Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96
10. Iris Janete Minuzzo	01/03/96
11. Sandra Mumbach	01/03/96
12. Denice Neitzke	01/03/96
13. Deizi Beatriz de Souza	01/03/96
14. Sirlei Terezinha Bedatti	01/03/96
15. Cleonice Melher Pereira	01/03/96
16. Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96
17. Anabel Cristina Dias Soares	01/03/96
18. Vera Clair Kreling	01/03/96
19. Maria Eliane Kessler	22/02/03
20. Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03
21. Elizandra Kusniewski	22/02/03
22. Erica Tomazoni	07/03/03
23. Elisandra Kirschner Bassanesi	08/05/03
24. Marisa Mombach Silveira	19/08/03
25. Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04
26. Dilce Maria Hosda	02/02/04
27. Francieli Defendi	02/02/04
28. Maristela Franz	02/02/04

29. Elizabete Ines Merlugo	02/02/04
30. Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04
31. Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04
32. Denice Neitzke	07/02/06
33. Cleonice Melher Pereira	07/02/06
34. Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06
35. Jaqueline Aparecida Novello	14/02/06
36. Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn	01/02/07
37. Ilaine Weiler	01/02/07
38. Clari Grellman	01/02/07
39. Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07
40. Silvane Hiert Brescher	01/02/07
41. Simoni Roos	01/02/07
42. Ednea Rauber Boehm	01/02/07
43. Alda Maria de Lima Werle	16/02/07
44. Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07
45. Aladir de Araujo	16/02/07
46. Maria L. S. Gomes Schappo	16/02/07
47. Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09
48. Dilce Maria Hosda	10/07/09
49. Tania Maria Paulus Novello	10/07/09
50. Fabiana Dallago Heck	01/02/10
51. Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn	01/02/12
52. Dayana Patricia Moreira	01/02/12
53. Inez Resta Lançanova Vieira	01/02/12
54. Marisa Helena Rech	01/02/12
55. Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12
56. Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12
57. Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12
58. Lourdes Erica Ceconi	01/02/12
59. Erenita Batisti Dresch	01/02/12
60. Leci Spolier Walbring	01/02/12
61. Rejane Beatriz Palaver	01/08/13
62. Jane Mari Kleinhans	12/02/14
63. Silvane Hiert Brescher	12/02/14
64. Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14
65. Alexandra Schaab	18/02/14
66. Sandra Mumbach	18/02/14
67. Elienara Zenira Behl Borges	02/02/15
68. Cleusa Maria Dessanti	02/02/15
69. Inez Resta Lançanova Vieira	02/02/15
70. Mateus Eziquiel Kessler	02/02/15
71. Tania Maria Paulus Novello	02/02/15
72. Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15
73. Ana Flavia Dall Agnol Stang	02/02/15
74. Izete Beyer Feix	02/02/15
75. Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15
76. Aline Denise Esfoglia	10/02/15
77. Edejalva Canton Fernandes	23/02/15
78. Maristela Catarina Franz	15/02/16
79. Marli Salete Dieckel de Lima	01/03/16
80. Daiani Cristina Heck	01/03/16
81. Daiane Bamberg Libarde	01/04/16
82. Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16
83. Maiara Corteze Lavarda	01/03/17
84. Katiane Beatriz Riediger	01/03/17
85. Irosinete de Araujo	01/03/17
86. Daiani Minussi Antonelli	03/07/17
87. Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17
88. Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17
89. Samara Dallabetha	01/11/18
90. Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18

EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E D.I.)

	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
1º	Maria Eliane Kessler	**3.448**
2º	Clari Grelmann	**3.354**
3º	Elisabete Inês M. Guareschi	**3.269**
4º	Maria de Lourdes Karmierczak	**3.012**
5º	Elisandra Kirschner Bassanesi	**2.931**
6º	Franciele Defendi	**2.646**
7º	Ednea Rauber Boehm	**2.643**
8º	Rosangela Ap. Heimerdinger	**1.776**
9º	Maristela Catarina Franz	**1.291**
10º	Deizi Beatriz Goergen de Souza	**1.181**
11º	Dayana Patricia Moreira	**1.074**
12º	Edejalva Canton Fernandes	**1.000**
13º	Daiani Minussi Antonelli	**944**
14º	Alda Maria de Lima Werle	**772**
15º	Alexandra Schaab	**749**
16º	Verediana Marmitt Pereira	**728**
17º	Daiane Cristina Heck	**526**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 2022 – ESCOLAS
AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

(Educação Física; Corpo, gestos e movimentos)

PROFESSOR	ADMISSÃO
1.Eliandro José Libardi	**01/03/12**
2.Rafaela do Amaral	**09/07/18**

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA
PROFESSOR DE ARTE
(Arte, Sons ,Traços, Cores e Formas)

PROFESSOR	ADMISSÃO
ANDRE WILLYAN BUDEL ZUANAZZI	15/02/2015

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA
PROFESSOR

1. Lenir Teresinha Spolier Basegio	01/03/96
2. Verediana Marmit Pereira	01/03/96
3. Eunice Sturm	01/03/96
4. Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96
5. Deizi Beatriz de Souza	01/03/96
6. Sirlei Terezinha Bedatti	01/03/96
7. Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96
8. Elisandra Roseli Kusniewski	22/02/03
9. Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06
10. Clari Grellman	01/02/07
11. Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07
12. Simoni Roos	01/02/07
13. Ednea Rauber Boehm	01/02/07
14. Alda Maria de Lima Werle	16/02/07
15. Maria Lucia dos Santos Gomes Schappo	16/02/07
16. Fabiana Dallago Heck	01/02/10
17. Dayana Patricia Moreira	01/02/12
18. Marisa Helena Rech	01/02/12
19. Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12
20. Rejane Beatriz Palaver	01/08/13
21. Jane Mari Kleinhans	12/02/14
22. Alexandra Schaab	18/02/14
23. Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15
24. Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15
25. Edejalva Canton Fernandes	23/02/15
26. Daiani Cristina Heck	01/03/16
27. Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16
28. Maiara Corteze Lavarda	01/03/17
29. Katiane Beatriz Riediger	01/03/17
30. Irosinete de Araujo	01/03/17
31. Daiani Minussi Antonelli	03/07/17
32. Cristiane Flávia Loch Zimmer	01/08/17
33. Samara Dallabetha	01/11/18
34. Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18

O Presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 14 de Dezembro de 2021

MARLI S. D. DE LIMA
Sec. Munic. De Educação

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:52F7B74C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021, DISPENSA Nº 042/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA - ME.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FABRICA DE VASOS 7 ANOES LTDA - ME, neste ato representado por sua Administradora Sra. CATARINA BRITO LEAL, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 343/2021, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores pré-germinadas e vasos para decoração do centro da cidade de Planalto, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.966,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 343/2021, celebrado entre as partes em data de 28 de outubro de 2021, tendo como importe o valor de R$12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 15.101,00 (quinze mil e cento e um reais).

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
01	Vaso de Granilha, caixa quadrada com 55cm de altura por 68cm de largura.	03	Unid.	160,00	480,00
02	Vaso de Granilha, Bacia com 21cm de altura por 63cm de diâmetro.	05	Unid.	60,00	300,00
03	Vaso de Granilha Bola G com 60cm de altura por 56cm de diâmetro.	08	Unid.	150,00	1.200,00
04	Vaso de Granilha, Bola medindo M46cm de altura por 44cm de largura.	03	Unid.	80,00	240,00
05	Flor Alisson	02	Bandeja	16,00	32,00
06	Flor Euphorbia hip hop	04	Unid.	28,00	112,00
07	Flor Lantana	01	Bandeja	16,00	16,00
08	Gerânios Pendentes	12	Unid.	7,00	84,00
09	Mini Dália	01	Bandeja	16,00	16,00
10	Margarida do Cabo	02	Unid.	12,00	24,00
11	Dracena cordyline	01	Unid.	55,00	55,00
12	Gardênia	03	Unid.	35,00	105,00
13	Agapanthus azul	04	Unid.	8,00	32,00
14	Grinalda de noiva	02	Unid.	55,00	110,00
15	Eugênia	02	Unid.	55,00	110,00
16	Lavanda	02	Unid.	25,00	50,00
Total					**2.966,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 15.101,00 (quinze mil e cento e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CATARINA BRITO LEAL
Fabrica de vasos 7 Anões Ltda - ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:063A49ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO DE REMOÇÃO PEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSORES, AGENTES EDUCATIVOS E AUXILIAR ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua dos Corais, nº 1287 – Balneário Shangri-lá
(41) 3455-9600 – Ramal 7096 / CEP: 83255-000
smedpontal2017@gmail.com

EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO DE REMOÇÃO PEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSORES, AGENTES EDUCATIVOS E AUXILIAR ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO					
CARGO: AGENTE EDUCATIVO					
CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	DELMARIZE APARECIDA DOS SANTOS	17,0	0,0	17,0	26/02/1959
2º	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	14,0	3,0	17,0	29/04/1962
3º	DANIELE CRISTINA ROSA	6,0	3,0	9,0	31/01/1978
4º	JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	9,0	0,0	9,0	27/01/1981
5º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	0,0	9,0	9,0	16/04/1984
6º	DEBORA LUANA TIBOLLA	9,0	0,0	9,0	30/06/1992
7º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	2,0	6,0	8,0	11/02/1977
8º	IONE COSTA MARTINS	0,0	6,0	6,0	22/03/1964
9º	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	0,0	3,0	3,0	15/01/1990
10º	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	0,0	3,0	3,0	15/02/1990
11º	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	0,0	3,0	3,0	31/07/1990
12º	THAIS SILVA SCHULTE	0,0	3,0	3,0	15/04/1995
13º	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	0,0	0,0	0,0	22/10/1971
14º	VANESSA TRENTIN	0,0	0,0	0,0	10/11/1985
15º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	07/03/1987
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					

CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	TATIANE DOS SANTOS TAVARES DA SILVA	9,0	0,0	9,0	19/09/1984
2º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	0,0	0,0	0,0	25/03/1957
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO					
CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	9,0	9,0	18,0	10/08/1975
2º	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	5,0	3,0	8,0	28/10/1976
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	GILZA MENDES PASSOS ROSA	4,0	6,0	10,0	25/01/1982
2º	HELIO OSMAR DA SILVA	5,0	3,0	8,0	23/06/1981
CARGO: PROFESSOR					
CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	VANIZE MASCHIO	23,0	9,0	32,0	30/08/1970
2º	ANGÉLICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23,0	3,0	26,0	09/06/1977
3º	LUCIANE DA COSTA TAVARES	23,0	0,0	23,0	10/03/1976
4º	LUCIANE DA COSTA TAVARES	21,0	0,0	21,0	10/03/1976
5º	LUCIANA CECILIA BASSO	18,0	6,0	24,0	28/07/1979
6º	LUZIA DE AZEVEDO	8,0	9,0	17,0	19/11/1964
7º	SANDRA FARIA DE MELLO	14,0	3,0	17,0	05/01/1978
8º	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	14,0	3,0	17,0	02/10/1983
9º	MÁRCIA AMORIM DE PAULA CAETANO	13,0	3,0	16,0	13/05/1961
10º	ANGÉLICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13,0	3,0	16,0	09/06/1977
11º	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	9,0	6,0	15,0	26/04/1967
12º	MAURA DO CARMO MARQUES	9,0	6,0	15,0	10/02/1970
13º	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	9,0	6,0	15,0	28/05/1975
14º	SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH	9,0	3,0	12,0	17/09/1969
15º	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	9,0	3,0	12,0	03/01/1984
16º	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	9,0	3,0	12,0	19/02/1986
17º	SONIA NOEMI GONZAGA	8,0	3,0	11,0	05/01/1966
18º	ALINE AMÉRICO DE SOUZA	8,0	3,0	11,0	03/04/1983
19º	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	8,0	3,0	11,0	18/04/1984
20º	SONIA NOEMI GONZAGA	4,0	3,0	7,0	05/01/1966
21º	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	4,0	3,0	7,0	16/09/1977
22º	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	4,0	3,0	7,0	03/01/1984
23º	IORRAM LUIZ DA ROCHA	4,0	3,0	7,0	02/02/1993
24º	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	0,0	6,0	6,0	07/09/1982
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIF	SERVIDOR	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARILDA CAIRQUICK	14,0	0,0	14,0	15/04/1971
2º	DELZITA PEREIRA FORNAZARI	0,0	0,0	0,0	09/08/1952

Os servidores terão o prazo de 02 (dois) dias para recorrer do resultado da classificação, após publicação deste edital, devendo o pedido ser via protocolo on-line junto a Secretaria Municipal de Educação.

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 9495/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:407C9B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD- MINISTRA- TIVO	Nº DA NOTI- FICA- ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO- BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO	001.***.969-87	ATENDI- MENTO 012/2021	124/2021	21990	03010280190001
INVESCON PARTICIPA- ÇOES LTDA	79.***.553/0001-48	6032/2021	065/2021	38669	05010190165001
SERGIO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	513.***.849-72	13032/2019	026/2021	58168	02010950476001

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9F7A981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2021

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2021 DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Porecatu/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 344, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.411.199-13, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal nº 48, Vila Olga Atalla, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R$ 0,91 (noventa e um centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 284 de 24 de julho de 2020, a qual foi alterada através da resolução nº 305 de 25 de junho de 2021, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais).

Parágrafo primeiro:
Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 08/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$12.605,16 (doze mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), valor equivalente a razão de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 12.914 habitantes.

Parágrafo Segundo: O referido reajuste será utilizado para o custeio das despesas com serviços ambulatoriais, aplicados na execução das atividades nas linhas de cuidado da **Unidade de Atenção Especializada Materno-Infantil** e **Unidade de Atenção Especializada - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - HA/DM**."

Parágrafo Terceiro:
Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto no § 2º da cláusula primeira do contrato de rateio passa a vigorar da seguinte forma:

A) Custeio despesas administrativas:

ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2021					**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**PORECATU**
PCASP				**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**		12.914
				PERCENTUAL	**%**		**1,339278%**
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**6.058.975,00**	**1067**	**81.146,52**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.255.076,00		56.987,29
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.382.159,00		18.510,95
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.740,00		344,73
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		267,86
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		267,86
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	355.000,00		4.754,44
9	**9**	**99**	**99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00		13,39
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**4.407.645,92**	**1069**	**59.030,64**
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00		534,37
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	823.021,00		11.022,54
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.400,00		340,18
3	**3**	**90**	**39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.657.384,92		35.589,78
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	214.000,00		2.866,05
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	427.140,00		5.720,59
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	120.800,00		1.617,85
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		1.339,28
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**63.000,00**	**1.070**	**843,73**
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	100%	843,73
TOTAL					**10.529.620,92**		**141.020,89**
DESDOBRAMENTO ANALITICO							
3	**3**	**90**	**39**	**Despesas Ambulatoriais de Atividades das Linhas de Cuidado**	**509.777,52**	1069	**6.827,36**
TOTAL CONTRATO DE RATEIO					**11.039.398,44**		**147.848,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01° de Maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo em decorrência da utilização dos novos valores já realizados anteriormente, bem como em razão da aprovação junto a Resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Porecatu/PR, 07 de Julho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE	***MARCOS ANTONIO VOLTARELLI***
Prefeito Municipal De PORECATU - CONSORCIADO	Presidente-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº.
2 - _____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:71B873CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ!								
RECEITAS	**Previsto - ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	12.956.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.810.000,00	2.136.000,00	12.956.000,00
Fontes Vinculadas	1.994.000,00	1.994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00
Subtotal das Receitas Correntes	14.950.000,00	3.494.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.810.000,00	2.136.000,00	14.950.000,00
Total das Receitas Correntes	**14.950.000,00**	**3.494.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.810.000,00**	**2.136.000,00**	**14.950.000,00**
Receitas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Subtotal das Receitas de Capital	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Total das Receitas de Capital	**50.000,00**	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**15.000.000,00**	**3.494.000,00**	**2.010.000,00**	**2.000.000,00**	**2.530.000,00**	**2.820.000,00**	**2.146.000,00**	**15.000.000,00**
DESPESAS	**Previsto - ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	11.723.900,00	1.549.000,00	1.759.000,00	1.759.000,00	2.149.000,00	2.502.900,00	2.005.00,00	11.723.900,00
Fontes Vinculadas	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Subtotal das Despesas Correntes	11.729.900,00	1.550.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00	2.150.000,00	2.503.900,00	2.006.000,00	11.779.900,00
Total das Despesas Correntes	**11.729.900,00**	**1.550.000,00**	**1.760.000,00**	**1.760.000,00**	**2.150.000,00**	**2.503.900,00**	**2.006.000,00**	**11.729.900,00**
Despesas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.176.100,00	100.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	256.100,00	130.000,00	1.176.100,00
Fontes Vinculadas	1.994.000,00	1.994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00

Subtotal das Despesas de Capital	3.170.100,00	2.094.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	256.100,00	130.000,00	3.170.100,00
Total das Despesas de Capital	3.170.100,00	2.094.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	256.100,00	130.000,00	3.170.100,00
Reserva de contingência								
TOTAL DAS DESPESAS	**14.900.000,00**	**3.644.000,00**	**1.990.000,00**	**1.990.000,00**	**2.380.000,00**	**2.760.000,00**	**2.136.000,00**	**14.900.000,00**
RESULTADO	**100.000,00**	**-150.000,00**	**20.000,00**	**10.000,00**	**150.000,00**	**60.000,00**	**10.000,00**	**100.000,00**

Artigo 4º - Ficam convalidados todos os atos administrativos, anterior a esta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Jussara - PR, 13 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E672DB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.348/2021 06/12/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 269.521,63** (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
90500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	62.831,95

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	80.289,68

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atenção Básica Fixa
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais
24600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
90500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	143.121,63

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1104	Ampliar a Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
286000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	30.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2CA21DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item constante da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	104	66205	FENOBARBITAL 100 MG 267660	UNIÃO QUIMICA	CPR	30.000,00	0,12	0,14

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A776EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	139	66240	LORATADINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 273467	PRATI DONADUZZI	UNID	1.000,00	2,189	2,23

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F352B11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 420/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE EMBALSAMENTO PARA ATENDER AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MORTE, CONFORME PRECONIZA A LOAS – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 15/12/2016.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	57633	SERVIÇO FUNERÁRIO: DEVEM COBRIR O CUSTEIO DE DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, CRUZ BANQUETA, MESAS, VÉU, CASTIÇAIS COM DUAS VELAS, REPOSIÇÃO DE PARAMENTOS AFINS, TRANSPORTE FUNERÁRIO, USO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO E QUANDO NECESSÁRIO OU OBRIGATÓRIO, SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORMOL, GARANTINDO A DIGNIDADE E O RESPEITO À FAMÍLIA BENEFICIÁRIA.	PAX REAL	UNID	100,00	367,04	402,59

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 99/2018
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:67DA1A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO
OBJETO: Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte Escolar.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31/12/2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68238	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	68239	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	68240	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR - APROVEITAMENTO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	68241	CURSO TRANSPORTE ESCOLAR ATUALIZAÇÃO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	68242	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - APROVEITAMENTO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	68243	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ATUALIZAÇÃO	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	12,00	150,00	1.800,00
TOTAL								11.600,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 10/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED40F715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato para 16 de Janeiro de 2023,conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	3.300,00	151,67	500.511,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar		UNID	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL								510.511,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08C38E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 394/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARI-GAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	UNID	300,00	98,22	109,02
LOTE: 001 - Lote 001	2	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UNID	210,00	364,61	404,71
LOTE: 001 - Lote 001	6	57115	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	UNID	6,00	57,89	64,25
LOTE: 002 - Lote 002	1	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UNID	70,00	364,61	404,71

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3109FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 261 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 261 de 14/12/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.335,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
761	00102-Fundeb 40%	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
1210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1300	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	136.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.335,00
	SUBTOTAL	4.335,00
	TOTAL	141.335,00

Art. 2º
- Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO VEÍCULO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1041	00102-Fundeb 40%	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.335,00
	SUBTOTAL	85.335,00
	TOTAL	111.335,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:54A511D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 058/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

MONITOR (A) DE ENTIDADES SOCIAIS

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
022365	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	23/10/1989	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	8º

ASSISTENTE SOCIAL

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
015000	REAFAEL FELIPE RODRIGUES	25/10/1988	16,00	4,00	10,00	32,00	62,00	3º

Reserva do Iguaçu/ PR, 14 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:
LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:
( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:
Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:65C70F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 05/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação final da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

FAREMACEUTICO 40H										
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA	17/06/1992	FARMÁCIA	-	-	-	-	2,5	2,5	CLASSIFICADO	1º

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6B8BDB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 93/2021

REPUBLICAÇÃO DE MATERIA PUBLICADO NO DIA 14/12/2021, EDICÇÃO 2410, CÓDIGO IDENTIFICADOR:EAB28BC3

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 93/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0256/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2021** à **12/12/2022.**
ASSINATURA: 13/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR
Representante

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	UNIDADE	Desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24877	GASOLINA	litro	1,62 %	600.000,00
600.000,00						

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:77E52934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 102/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 102/2021 –
OBJETO: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS COM MATERIAIS DE HIGIENE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E DO CREAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Rio Azul, 14 de dezembro de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0263/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2021** à **13/12/2022.**
ASSINATURA: 14/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	62136	cesta básica Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas.	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	250,00	175,00	43.750,00

			- 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 unidade de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 litro de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml. - 01 unidade de Absorvente com Abas Cobertura Suave-para higiene íntima. formato anatômico que se adapta ao seu corpo; com Cobertura antiumidade; - Barreiras Antivazamentos; - Centro Anatômico de Absorção; - Cobertura Suave como algodão; - Não contém fibras de algodão. Embalagem com 16 unidades					
LOTE: 002 - Lote 002	1	62136	cesta básica Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 unidade de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 litro de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades	MARCA PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	750,00	175,00	131.250,00

			peso líquido 90 g. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml. - 01 unidade de Absorvente com Abas Cobertura Suave-para higiene íntima. formato anatômico que se adapta ao seu corpo; com Cobertura antiumidade; - Barreiras Antivazamentos; - Centro Anatômico de Absorção; - Cobertura Suave como algodão; - Não contém fibras de algodão. Embalagem com 16 unidades					
TOTAL									175.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ADB691FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.288/2021

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada e estabelecida a Planta Genérica de Valores, parte integrante desta Lei, para efeitos de lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, com vigência a partir do exercício de 2022.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores contêm os valores unitários de terrenos, em reais por metro quadrado, por face de quadra dos imóveis urbanos de Rio Branco do Sul e os valores unitários de edificações, em reais por metro quadrado, segundo os tipos e padrões construtivos.

Art. 3º Os valores unitários de terrenos urbanos, em reais por metro quadrado, ficam estabelecidos de acordo com a Planta Genérica de Valores que consta do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica instituído o Fator de Ajuste do Tamanho do Terreno, para fins de cálculo do valor venal territorial, conforme tabela constante do parágrafo único deste artigo, aplicável ao valor unitário de terrenos de área acima de 1.000 m² (mil metros quadrados), calculado e aplicado de forma gradativa e sequencial.

Parágrafo único. No emprego do Fator de Ajuste do Tamanho do Terreno, deve-se aplicar a desagregação da área de terreno do imóvel por intervalos de valor, ou fração, conforme as Faixas de Área da Tabela 01 – "Fator de Ajuste do Tamanho do Terreno", até a somatória dessa desagregação constituir o total da área do terreno, e sobre cada intervalo de valor, ou de sua fração, por faixa, aplica-se o coeficiente respectivo, devendo o Fator de Ajuste aplicável sobre o valor unitário ser o resultado da somatória dos produtos de áreas multiplicadas pelo coeficiente.

TABELA 01 - FATOR DE AJUSTE DO TAMANHO DO TERRENO	
FAIXAS DE ÁREA (Em m2)	**COEFICIENTE**
Até 1.000	1,00
Maior de 1.000 até 2.500	0,77
Maior de 2.500 até 5.000	0,65
Maior de 5.000 até 10.000	0,55
Maior de 10.000 até 25.000	0,43
Maior de 25.000 até 50.000	0,37
Maior de 50.000 até 100.000	0,30
Maior de 100.000	0,24

Art. 5º Considerando que a Administração Municipal está executando a atualização do cadastro técnico imobiliário municipal, cuja conclusão está prevista para o fim do ano de 2022, fica postergada a atualização dos Valores Unitários (R$/m²) de Edificação, por Tipo e Padrão Construtivo, utilizada para o cálculo do valor venal das edificações, aplicando-se os valores previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.087/2014 e suas correções posteriores.

Parágrafo único. No caso de imóveis que não constem na Planta Genérica de Valores ora instituída, permanecem os valores venais atribuídos pela Lei Complementar nº 1.087/2014, até que sejam atribuídos valores corrigidos conforme o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.275/2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo vigente, nos termos desta lei, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.087/2014, no que se refere ao valor venal predial adotado na forma do art. 5º, parágrafo único, desta Lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL					
VALORES UNITÁRIOS DE TERRENO, EM R$ POR METRO QUADRADO, POR FACE DE QUADRA E LOGRADOURO					
DISTRITO	**ZONA**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**VALOR UNITÁRIO TERRITORIAL (R$/M²)**
1	0	1	1	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	1	2	RUA PARIGOT DE SOUZA	433,29
1	0	1	2	RUA ELIAS ANTONIO	303,00
1	0	1	3	RUA ALAOR PINTO FERRO	347,60
1	0	1	3	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	153,00
1	0	1	4	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	4	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	484,00
1	0	1	4	RUA ALAOR PINTO FERRO	484,00

1	0	1	5	AVN ERMIRIO DE MORAES	572,00
1	0	1	5	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	523,91
1	0	1	6	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	6	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	1	6	RUA HORACY SANTOS	627,58
1	0	1	6	RUA JOAO COSTA	482,75
1	0	1	7	RUA FLAVIO JOHNSSON	218,85
1	0	1	7	PRÇ PR CARLOS MARCHIORO	500,80
1	0	1	7	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	1	7	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	1	8	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	1	8	RUA FLAVIO JOHNSSON	218,85
1	0	1	9	RUA PROJETADA B	169,03
1	0	1	9	RUA FLAVIO JOHNSSON	169,03
1	0	1	9	RUA EXISTENTE	169,03
1	0	1	10	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	1	10	TVA PIAUI	215,29
1	0	1	11	RUA FLAVIO JOHNSSON	166,04
1	0	1	11	TVA PIAUI	166,04
1	0	1	13	RUA N° 02	154,32
1	0	1	13	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	14	RUA FLAVIO JOHNSSON	167,26
1	0	1	15	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	1	15	RUA FLAVIO JOHNSSON	216,99
1	0	1	16	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	437,72
1	0	1	17	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	525,35
1	0	1	17	TVA FURQUIM	577,89
1	0	1	18	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	435,45
1	0	1	18	RUA CARLOS BRANDT	435,45
1	0	1	18	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	435,45
1	0	1	18	RUA XV DE NOVEMBRO	429,00
1	0	1	19	AVN ERMIRIO DE MORAES	572,00
1	0	1	19	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	443,45
1	0	1	19	RUA XV DE NOVEMBRO	429,00
1	0	1	20	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	430,48
1	0	1	20	RUA XV DE NOVEMBRO	429,00
1	0	1	20	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	430,48
1	0	1	20	RUA OSWALDO CRUZ	391,34
1	0	1	21	RUA XV DE NOVEMBRO	429,00
1	0	1	21	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	439,99
1	0	1	22	RUA CASTRO ALVES	151,28
1	0	1	22	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	216,33
1	0	1	23	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	305,75
1	0	1	24	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	305,75
1	0	1	24	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	409,55
1	0	1	25	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	1	25	RUA CASTRO ALVES	263,68
1	0	1	26	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	1	27	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	1	28	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	28	RUA N° 02	153,60
1	0	1	29	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	30	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	1	30	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	1	30	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	30	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	31	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	433,09
1	0	1	31	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	31	RUA JOSE BUENO DE FREITAS	476,40
1	0	1	31	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	31	AVN ERMIRIO DE MORAES	572,00
1	0	1	32	AVN MARGINAL	165,82
1	0	1	33	TVA PIAUI	167,11
1	0	1	33	RUA NELSON AFONSO DA LUZ	167,11
1	0	1	34	RUA HORACY SANTOS	596,01
1	0	1	34	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	541,83
1	0	1	34	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	332,21
1	0	1	34	AVN ERMIRIO DE MORAES	319,00
1	0	1	35	RUA IVAN BOUTIM	393,96
1	0	1	35	RUA PARIGOT DE SOUZA	433,29
1	0	1	35	RUA PROJETADA	433,36
1	0	1	36	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	153,21
1	0	1	37	RUA MIGUEL NODARI DE CASTRO	338,04
1	0	1	37	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	37	RUA JUDITE COSTA PAES	335,70
1	0	1	38	RUA PROJETADA	434,38
1	0	1	38	RUA PEDRO WOSCH	968,00
1	0	1	38	RUA MIGUEL NODARI DE CASTRO	434,38
1	0	1	39	RUA JUDITE COSTA PAES	335,70
1	0	1	39	RUA PROJETADA	335,70
1	0	1	40	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	430,98
1	0	1	40	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	509,34
1	0	1	44	RUA PARIGOT DE SOUZA	433,29
1	0	1	47	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	153,57
1	0	1	48	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	49	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	50	BEC ARCO IRIS	152,42
1	0	1	50	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	50	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	152,42

1	0	1	51	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	52	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	1	53	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	150,00
1	0	2	1	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	2	1	RUA DR ZONY	990,00
1	0	2	1	RUA SETE DE SETEMBRO	990,00
1	0	2	1	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	2	2	RUA SETE DE SETEMBRO	990,00
1	0	2	2	RUA DR ZONY	990,00
1	0	2	2	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	2	3	RUA SETE DE SETEMBRO	990,00
1	0	2	3	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	482,90
1	0	2	5	RUA AGR GILDO PINHEIRO	207,35
1	0	2	5	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	6	RUA SETE DE ABRIL	1.377,67
1	0	2	6	TVA BENEDITO FARIA DOS SANTOS	596,99
1	0	2	6	RUA JOSE BONIFACIO	459,22
1	0	2	7	RUA NATHAN MILDER	165,80
1	0	2	7	TVA RIO BRANCO	165,80
1	0	2	7	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	165,80
1	0	2	7	RUA PADRE RIBEIRO	495,00
1	0	2	7	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	8	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	487,41
1	0	2	8	RUA DOM PEDRO II	487,41
1	0	2	8	RUA SETE DE SETEMBRO	990,00
1	0	2	8	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	2	9	RUA DOM PEDRO II	482,90
1	0	2	9	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	482,90
1	0	2	9	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	482,90
1	0	2	9	RUA SETE DE SETEMBRO	990,00
1	0	2	10	RUA NATHAN MILDER	165,89
1	0	2	10	RUA DOM PEDRO II	165,89
1	0	2	10	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	165,89
1	0	2	10	TVA RIO BRANCO	165,89
1	0	2	10	RUA JAPAO	165,89
1	0	2	11	RUA NATHAN MILDER	165,89
1	0	2	11	RUA VISCONDE DE CAIRU	165,89
1	0	2	11	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	165,89
1	0	2	11	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	165,89
1	0	2	11	RUA DOM PEDRO II	165,89
1	0	2	12	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	215,69
1	0	2	12	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	215,69
1	0	2	12	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	215,69
1	0	2	13	RUA OTILIO ESTEVAO VELOSO	434,17
1	0	2	13	RUA JOSE BONIFACIO	434,17
1	0	2	13	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	434,17
1	0	2	15	RUA SETE DE ABRIL	437,39
1	0	2	15	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	15	RUA TREZE DE MAIO	165,00
1	0	2	16	RUA NATHAN MILDER	150,00
1	0	2	16	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	16	RUA PADRE RIBEIRO	414,70
1	0	2	17	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	17	RUA VISCONDE DE CAIRU	165,89
1	0	2	17	RUA NATHAN MILDER	165,89
1	0	2	18	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	18	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	214,72
1	0	2	18	RUA VISCONDE DE CAIRU	165,17
1	0	2	19	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	19	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	164,19
1	0	2	20	RUA SETE DE ABRIL	437,39
1	0	2	20	RUA TREZE DE MAIO	165,00
1	0	2	20	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	20	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	21	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	21	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	147,12
1	0	2	21	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	147,12
1	0	2	22	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	22	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	22	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	22	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	23	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	23	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	23	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	23	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	24	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	24	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	24	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	24	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	25	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	164,19
1	0	2	25	RUA DUQUE DE CAXIAS	164,19
1	0	2	25	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	149,27
1	0	2	26	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	149,27
1	0	2	26	RUA DUQUE DE CAXIAS	436,15
1	0	2	26	RUA NATHAN MILDER	150,00
1	0	2	28	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	28	RUA AGR GILDO PINHEIRO	208,14
1	0	2	29	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	31	RUA RENATO MARCHIORI	200,20

1	0	2	31	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	2	32	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	32	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	32	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	33	RUA PADRE RIBEIRO	638,00
1	0	2	33	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	34	RUA BENEDITO GONSALVES	158,12
1	0	2	34	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	143,74
1	0	2	34	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	35	RUA JARDIM	158,56
1	0	2	35	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	144,15
1	0	2	35	RUA BENEDITO GONSALVES	158,56
1	0	2	36	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	36	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	186,81
1	0	2	36	RUA JARDIM	207,00
1	0	2	37	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	37	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	142,93
1	0	2	37	RUA BENEDITO GONSALVES	157,22
1	0	2	37	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	157,22
1	0	2	38	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	157,76
1	0	2	38	RUA BENEDITO GONSALVES	157,76
1	0	2	38	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	143,42
1	0	2	38	RUA JARDIM	157,76
1	0	2	39	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	205,49
1	0	2	39	RUA JARDIM	205,49
1	0	2	39	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	186,81
1	0	2	39	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	41	RUA JOSE ALVES OSORIO	156,77
1	0	2	41	RUA BENEDITO GONSALVES	156,77
1	0	2	41	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	156,77
1	0	2	41	RUA JARDIM	156,77
1	0	2	42	RUA JOSE ALVES OSORIO	204,10
1	0	2	42	RUA JARDIM	204,10
1	0	2	42	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	204,10
1	0	2	42	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	43	RUA JOSE ALVES OSORIO	202,68
1	0	2	43	RUA JARDIM	202,68
1	0	2	45	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	45	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	45	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	45	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	46	RUA SETE DE ABRIL	1.368,62
1	0	2	46	RUA BORGES DE MEDEIROS	446,61
1	0	2	47	RUA PADRE RIBEIRO	165,00
1	0	2	47	ROD ENG NELSON PINI	144,37
1	0	2	48	RUA BENEDITO GONSALVES	158,43
1	0	2	49	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	50	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	50	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	50	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	50	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	51	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	51	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	51	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	51	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	52	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	52	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	52	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	52	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	53	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	53	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	274,60
1	0	2	53	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	302,06
1	0	2	53	RUA SETE DE ABRIL	302,06
1	0	2	54	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	54	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	54	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	55	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	55	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	55	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	55	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	165,00
1	0	2	56	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	56	RUA EPITACIO PESSOA	165,00
1	0	2	56	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	56	RUA MANUEL BANDEIRA	165,00
1	0	2	57	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	58	RUA JOAO FROMA	146,08
1	0	2	59	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	59	RUA VITORIO DIAS	162,43
1	0	2	59	RUA IRENE OSORIO MATIAS	147,66
1	0	2	59	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	147,66
1	0	2	60	RUA BORGES DE MEDEIROS	446,61
1	0	2	62	RUA JOSE DE FREITAS	165,00
1	0	2	62	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	62	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	165,00
1	0	2	62	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	63	RUA SETE DE ABRIL	437,39
1	0	2	63	RUA JOSE DE FREITAS	397,63
1	0	2	64	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	64	RUA SETE DE ABRIL	165,00

1	0	2	64	RUA MAL CANDIDO RONDON	165,00
1	0	2	66	RUA EXISTENTE	146,46
1	0	2	66	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	133,15
1	0	2	67	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	68	RUA SETE DE ABRIL	134,77
1	0	2	68	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	134,77
1	0	2	68	RUA EXISTENTE	134,77
1	0	2	69	RUA SETE DE ABRIL	367,02
1	0	2	70	ROD ENG NELSON PINI	144,37
1	0	2	71	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	71	RUA D	162,75
1	0	2	71	RUA IRENE OSORIO MATIAS	147,95
1	0	2	71	RUA VITORIO DIAS	162,75
1	0	2	72	RUA IRENE OSORIO MATIAS	148,58
1	0	2	72	RUA D	163,44
1	0	2	72	RUA AGR GILDO PINHEIRO	209,97
1	0	2	72	RUA SETE DE ABRIL	490,31
1	0	2	73	RUA JOSE DE FREITAS	145,09
1	0	2	73	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	74	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	145,56
1	0	2	75	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	144,49
1	0	2	75	RUA JOSE DE FREITAS	144,49
1	0	2	75	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	75	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	144,49
1	0	2	76	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	76	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	76	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	76	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	160,00
1	0	2	77	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	77	RUA MANUEL BANDEIRA	160,00
1	0	2	77	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	77	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	160,00
1	0	2	78	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	78	RUA MANUEL BANDEIRA	160,00
1	0	2	78	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	79	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	79	RUA EPITACIO PESSOA	160,00
1	0	2	79	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	79	RUA MANUEL BANDEIRA	160,00
1	0	2	80	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	80	RUA EPITACIO PESSOA	160,00
1	0	2	80	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	80	RUA MANUEL BANDEIRA	160,00
1	0	2	81	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	81	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	81	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	142,97
1	0	2	81	RUA ACUNGUI	314,60
1	0	2	81	RUA EPITACIO PESSOA	160,00
1	0	2	82	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	82	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	82	RUA EPITACIO PESSOA	160,00
1	0	2	83	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	83	RUA EURIDES MALTACA	160,00
1	0	2	84	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	142,97
1	0	2	84	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	84	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	85	RUA JOAO ALVES VIANA	160,00
1	0	2	85	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	85	RUA SETE DE ABRIL	200,83
1	0	2	86	RUA PAULO CESAR BONFIM	160,00
1	0	2	86	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	86	RUA JOAO ALVES VIANA	160,00
1	0	2	86	RUA SETE DE ABRIL	198,74
1	0	2	87	RUA SETE DE ABRIL	197,19
1	0	2	87	RUA BENJAMIN COSTA	160,00
1	0	2	87	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	87	RUA PAULO CESAR BONFIM	160,00
1	0	2	88	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	88	RUA BENJAMIN COSTA	160,00
1	0	2	88	RUA SETE DE ABRIL	197,19
1	0	2	89	RUA JOAO ALVES VIANA	160,00
1	0	2	89	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	89	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	160,00
1	0	2	89	RUA IZIDORO DE FREITAS	160,00
1	0	2	89	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	90	RUA PAULO CESAR BONFIM	160,00
1	0	2	90	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	90	RUA JOAO ALVES VIANA	160,00
1	0	2	90	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	91	RUA BENJAMIN COSTA	160,00
1	0	2	91	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	91	RUA PAULO CESAR BONFIM	160,00
1	0	2	91	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	92	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	92	RUA BENJAMIN COSTA	160,00
1	0	2	92	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160,00
1	0	2	93	RUA EURIDES MALTACA	135,00
1	0	2	93	RUA DAS ANDORINHAS	200,38
1	0	2	94	RUA PAULO CESAR BONFIM	138,62

1	0	2	94	RUA EURIDES MALTACA	135,00
1	0	2	94	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	94	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	95	RUA EURIDES MALTACA	160,00
1	0	2	95	RUA DAS ANDORINHAS	201,70
1	0	2	95	RUA JOAO MALTACA	160,00
1	0	2	96	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	96	RUA JOAO MALTACA	135,00
1	0	2	96	RUA DAS ANDORINHAS	199,69
1	0	2	96	RUA EURIDES MALTACA	135,00
1	0	2	97	RUA JOAO MALTACA	135,00
1	0	2	97	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	97	RUA EURIDES MALTACA	135,00
1	0	2	97	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	98	RUA JOAO MALTACA	160,00
1	0	2	98	RUA DAS ANDORINHAS	200,99
1	0	2	99	RUA JOAO MALTACA	135,00
1	0	2	99	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	100	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	100	RUA JOAO MALTACA	135,00
1	0	2	103	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	103	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	104	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	104	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	105	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	105	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	106	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	106	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	106	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	107	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	107	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	107	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	107	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	108	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	108	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	108	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	250,00
1	0	2	109	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	109	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	109	RUA COPO DE LEITE	250,00
1	0	2	110	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	110	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	110	RUA COPO DE LEITE	250,00
1	0	2	110	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	111	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	111	RUA PEDRO OZORIO	250,00
1	0	2	112	RUA COPO DE LEITE	250,00
1	0	2	112	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	112	RUA DAS ROSAS	250,00
1	0	2	113	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	113	RUA COPO DE LEITE	250,00
1	0	2	116	RUA JARDIM	207,16
1	0	2	116	RUA EURIDES NALIFICO	159,42
1	0	2	117	RUA EURIDES NALIFICO	159,01
1	0	2	117	RUA JARDIM	159,01
1	0	2	118	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	118	RUA BENEDITO GONSALVES	158,81
1	0	2	120	RUA EURIDES NALIFICO	159,92
1	0	2	120	RUA AGR GILDO PINHEIRO	207,90
1	0	2	120	RUA JOAQUIM DOMINGUES	145,38
1	0	2	120	RUA N° 03	145,38
1	0	2	121	RUA EURIDES NALIFICO	159,42
1	0	2	121	RUA JOAQUIM DOMINGUES	144,92
1	0	2	121	RUA AGR GILDO PINHEIRO	207,24
1	0	2	123	RUA JOAQUIM DOMINGUES	145,85
1	0	2	123	RUA AGR GILDO PINHEIRO	208,56
1	0	2	124	RUA AGR GILDO PINHEIRO	207,63
1	0	2	124	RUA JOAQUIM DOMINGUES	145,20
1	0	2	124	RUA SETE DE ABRIL	165,00
1	0	2	124	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	145,20
1	0	2	125	ROD ENG NELSON PINI	142,21
1	0	2	127	EST AIRES TAVARES	133,90
1	0	2	128	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	128	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	129	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	130	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	131	RUA BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	135,00
1	0	2	131	RUA JOAO FROMA	135,00
1	0	2	131	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	132	RUA PEDRO CORDEIRO	285,09
1	0	2	133	RUA PEDRO CORDEIRO	151,80
1	0	2	134	RUA PEDRO CORDEIRO	152,88
1	0	2	134	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	152,88
1	0	2	134	RUA ALTAMIR ABRAO	152,88
1	0	2	135	RUA PEDRO CORDEIRO	291,97
1	0	2	135	RUA SETE DE ABRIL	379,55
1	0	2	135	RUA ALTAMIR ABRAO	291,97
1	0	2	135	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	291,97
1	0	2	136	RUA ALTAMIR ABRAO	152,27
1	0	2	136	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	152,27

1	0	2	137	RUA ALTAMIR ABRAO	289,70
1	0	2	137	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	289,70
1	0	2	137	RUA JULIO ABRAHAM	289,70
1	0	2	138	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	294,36
1	0	2	138	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	294,36
1	0	2	138	RUA ALTAMIR ABRAO	294,36
1	0	2	138	RUA SETE DE ABRIL	382,67
1	0	2	139	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	198,38
1	0	2	139	RUA JULIO ABRAHAM	198,38
1	0	2	139	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	140	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	199,87
1	0	2	140	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	199,87
1	0	2	140	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	140	RUA JULIO ABRAHAM	199,87
1	0	2	141	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	141	RUA PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	200,95
1	0	2	143	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	134,00
1	0	2	143	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	144	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	134,00
1	0	2	145	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	145	RUA N° 01	135,00
1	0	2	146	RUA N° 01	135,00
1	0	2	146	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	146	RUA JOAO FROMA	135,00
1	0	2	147	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	150	RUA JOAO FROMA	135,00
1	0	3	1	RUA JOSE PIOLI	617,32
1	0	3	1	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	3	1	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	2	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	2	RUA ABRAHAN LINCOLN	475,76
1	0	3	2	RUA PREF JOSE P DE MORAES	310,18
1	0	3	3	RUA PREF JOSE P DE MORAES	313,17
1	0	3	3	RUA ABRAHAN LINCOLN	482,19
1	0	3	3	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	4	RUA PREF JOSE P DE MORAES	315,59
1	0	3	5	RUA PREF JOSE P DE MORAES	312,45
1	0	3	7	RUA PREF JOSE P DE MORAES	323,62
1	0	3	8	RUA MANOEL PINTO FERRO	629,20
1	0	3	8	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	492,29
1	0	3	8	RUA PREF JOSE P DE MORAES	317,83
1	0	3	9	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	492,29
1	0	3	9	RUA MANOEL PINTO FERRO	629,20
1	0	3	10	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	462,02
1	0	3	10	RUA BRASIL	646,00
1	0	3	10	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	11	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	12	RUA PREF JOSE P DE MORAES	327,67
1	0	3	12	TVA AIDE ROCHA	643,50
1	0	3	12	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	3	13	RUA PREF JOSE P DE MORAES	323,88
1	0	3	14	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	3	14	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	3	14	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	513,05
1	0	3	14	RUA PREF JOSE P DE MORAES	327,23
1	0	3	15	RUA MANOEL PINTO FERRO	629,20
1	0	3	15	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	3	15	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	650,16
1	0	3	15	TVA AIDE ROCHA	643,50
1	0	3	15	RUA PREF JOSE P DE MORAES	321,41
1	0	3	16	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
1	0	3	16	RUA MANOEL PINTO FERRO	629,20
1	0	3	16	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	17	RUA PARANA	423,56
1	0	3	17	RUA JOSE PIOLI	465,92
1	0	3	18	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	594,14
1	0	3	19	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	3	19	RUA OLAVO BILAC	168,34
1	0	3	19	RUA PREF JOSE P DE MORAES	316,56
1	0	3	20	RUA OLAVO BILAC	167,21
1	0	3	20	RUA PREF JOSE P DE MORAES	312,19
1	0	3	21	RUA PREF JOSE P DE MORAES	316,95
1	0	3	21	RUA OLAVO BILAC	168,44
1	0	3	22	RUA OLAVO BILAC	166,79
1	0	3	22	RUA DOMINGOS DE FARIA	619,69
1	0	3	23	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	3	24	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	3	24	RUA BORGES DE MEDEIROS	551,83
1	0	3	25	RUA BORGES DE MEDEIROS	547,88
1	0	3	26	RUA BORGES DE MEDEIROS	542,10
1	0	3	26	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	596,31
1	0	3	27	RUA BORGES DE MEDEIROS	428,09
1	0	3	27	RUA JOANA ANGELICA	428,09
1	0	3	27	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	428,09
1	0	3	28	RUA MASCARENHAS DE MORAES	423,43
1	0	3	28	RUA BORGES DE MEDEIROS	423,43
1	0	3	28	RUA JOANA ANGELICA	423,43
1	0	3	29	RUA COELHO NETO	327,00
1	0	3	30	RUA COELHO NETO	325,61

1	0	3	30	RUA JOANA ANGELICA	325,61
1	0	3	30	RUA MASCARENHAS DE MORAES	325,61
1	0	3	31	RUA EXISTENTE	150,41
1	0	3	32	RUA EXISTENTE	148,43
1	0	3	33	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	500,67
1	0	3	33	RUA DOMINGOS DE FARIA	1.485,00
1	0	3	34	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	35	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	35	RUA ARACA	144,15
1	0	3	36	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	36	ROD MN 004	204,64
1	0	3	37	RUA ARACA	143,35
1	0	3	37	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	38	RUA Nº 03	142,78
1	0	3	38	RUA ARACA	142,78
1	0	3	39	RUA ARACA	143,13
1	0	3	39	RUA Nº 03	143,13
1	0	3	40	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	41	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	42	RUA N° 02	142,25
1	0	3	42	RUA Nº 03	142,78
1	0	3	42	RUA N° 01	142,25
1	0	3	42	RUA N° 04	142,78
1	0	3	43	RUA ARACA	143,21
1	0	3	44	RUA N° 04	157,24
1	0	3	44	RUA N° 01	157,24
1	0	3	45	RUA N° 01	140,00
1	0	3	45	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	46	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	47	RUA N° 02	155,17
1	0	3	48	RUA N° 02	154,82
1	0	3	48	RUA ALO BRANDT	135,00
1	0	3	48	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	48	RUA N° 01	139,80
1	0	3	49	RUA N° 01	154,44
1	0	3	50	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	50	RUA N° 01	139,80
1	0	3	51	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	51	RUA N° 02	148,88
1	0	3	52	RUA N° 02	154,34
1	0	3	53	RUA N° 01	140,00
1	0	3	55	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	390,31
1	0	3	56	RUA ACRE	314,23
1	0	3	56	RUA ESPIRITO SANTO	314,23
1	0	3	57	RUA MINAS GERAIS	312,07
1	0	3	57	RUA ESPIRITO SANTO	312,07
1	0	3	57	RUA ACRE	312,07
1	0	3	58	RUA SERGIPE	144,25
1	0	3	58	RUA ESPIRITO SANTO	312,00
1	0	3	58	RUA MINAS GERAIS	158,68
1	0	3	59	RUA SERGIPE	144,25
1	0	3	60	RUA PREF JOSE P DE MORAES	323,62
1	0	3	61	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	331,87
1	0	3	61	RUA BRASIL	646,00
1	0	3	61	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	457,83
1	0	3	62	RUA FRANCISCO WOSCH	330,72
1	0	3	62	RUA BRASIL	661,43
1	0	3	62	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	330,72
1	0	3	63	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	383,50
1	0	3	63	RUA BRASIL	655,77
1	0	3	63	RUA FRANCISCO WOSCH	327,89
1	0	3	64	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	383,50
1	0	3	64	RUA SANTINA MARIA WOSCH	420,06
1	0	3	65	RUA JOSE MACHOSKI	422,11
1	0	3	65	RUA SANTINA MARIA WOSCH	324,70
1	0	3	65	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	383,50
1	0	3	66	RUA JOSE MACHOSKI	424,57
1	0	3	66	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	383,50
1	0	3	67	RUA ESPIRITO SANTO	312,00
1	0	3	67	RUA A (JAD SANTO ANTONIO)	157,75
1	0	3	67	RUA PERNAMBUCO	143,41
1	0	3	69	RUA ESPIRITO SANTO	317,77
1	0	3	69	RUA CEARA	317,77
1	0	3	69	RUA PERNAMBUCO	146,26
1	0	3	69	RUA BRASIL	635,55
1	0	3	70	RUA ESPIRITO SANTO	314,52
1	0	3	70	RUA MINAS GERAIS	314,52
1	0	3	70	RUA PERNAMBUCO	145,50
1	0	3	70	RUA CEARA	314,52
1	0	3	71	RUA ESPIRITO SANTO	312,00
1	0	3	71	RUA RORAIMA	311,56
1	0	3	71	RUA PERNAMBUCO	144,80
1	0	3	71	RUA MINAS GERAIS	159,28
1	0	3	72	RUA PERNAMBUCO	144,05
1	0	3	73	RUA PREF JOSE P DE MORAES	315,56
1	0	3	73	RUA MANOEL PINTO FERRO	629,20
1	0	3	74	RUA PREF JOSE P DE MORAES	319,11
1	0	3	75	RUA FELIX NOVAK	336,72
1	0	3	76	RUA FELIX NOVAK	337,82

1	0	3	76	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	77	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	77	RUA BRASIL	313,88
1	0	3	77	RUA MATO GROSSO	156,20
1	0	3	78	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	78	RUA MATO GROSSO	156,20
1	0	3	79	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	79	RUA MATO GROSSO	156,20
1	0	3	79	RUA BRASIL	315,89
1	0	3	79	RUA PARAIBA	142,00
1	0	3	80	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	80	RUA PARAIBA	142,00
1	0	3	81	RUA SAO PAULO	142,00
1	0	3	81	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	81	RUA PARAIBA	142,00
1	0	3	81	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	82	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	82	RUA SAO PAULO	142,00
1	0	3	83	RUA RONDONIA	142,00
1	0	3	83	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	83	RUA SAO PAULO	142,00
1	0	3	83	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	84	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	84	RUA RONDONIA	142,00
1	0	3	85	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	85	RUA RONDONIA	142,00
1	0	3	85	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	85	RUA JOAQUIM MARTINS	142,00
1	0	3	86	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	86	RUA JOAQUIM MARTINS	142,00
1	0	3	87	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	87	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	142,00
1	0	3	88	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	88	RUA JOAQUIM MARTINS	142,00
1	0	3	88	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	88	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	142,00
1	0	3	89	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	89	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	142,00
1	0	3	89	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	90	RUA SANTA CATARINA	156,20
1	0	3	91	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	91	RUA RORAIMA	311,37
1	0	3	92	RUA GENEROSO MARQUES	629,20
1	0	3	92	RUA BRASIL	646,00
1	0	3	92	RUA ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	293,63
1	0	3	93	RUA RORAIMA	316,21
1	0	3	93	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	94	RUA BRASIL	630,32
1	0	3	95	RUA BRASIL	634,52
1	0	3	95	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	96	AVN OCTAVIO FURQUIM	163,23
1	0	3	97	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	390,31
1	0	3	97	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	98	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	3	100	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	431,96
1	0	3	100	RUA ITALIA	392,69
1	0	3	100	BEC MARIA DA LUZ NODARI	392,69
1	0	3	103	RUA BORGES DE MEDEIROS	142,97
1	0	3	104	RUA BORGES DE MEDEIROS	144,53
1	0	3	106	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	170,85
1	0	3	107	RUA ANTONIO FIORESE	357,50
1	0	3	108	RUA MINAS GERAIS	157,95
1	0	3	108	RUA ACRE	157,95
1	0	3	109	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	428,13
1	0	3	110	RUA RORAIMA	314,66
1	0	3	111	RUA OLAVO BILAC	168,42
1	0	3	111	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	300,00
1	0	3	112	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	300,00
1	0	3	113	RUA FELIX NOVAK	336,56
1	0	3	114	RUA CECILIA NOVAK	340,66
1	0	3	114	RUA FELIX NOVAK	340,66
1	0	3	115	RUA CECILIA NOVAK	340,66
1	0	3	116	RUA EUGENIO NOVAK	431,16
1	0	3	116	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	431,16
1	0	3	116	RUA FELIX NOVAK	431,16
1	0	3	117	RUA FELIX NOVAK	166,43
1	0	3	118	RUA PREF JOSE P DE MORAES	166,40
1	0	3	119	RUA GOV MARIO COVAS	397,47
1	0	3	120	RUA GOV MARIO COVAS	397,57
1	0	3	120	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	431,96
1	0	3	121	RUA FELIX NOVAK	164,92
1	0	3	122	RUA FELIX NOVAK	165,12
1	0	3	123	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	125	RUA ANA NOVAK	328,39
1	0	3	128	RUA ESPIRITO SANTO	203,89
1	0	4	1	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35
1	0	4	1	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	2	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	2	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35

1	0	4	3	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	3	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35
1	0	4	3	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	4	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	4	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	207,35
1	0	4	4	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	4	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35
1	0	4	5	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	207,35
1	0	4	5	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	5	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	5	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	6	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	6	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	207,35
1	0	4	7	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	7	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	207,35
1	0	4	7	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	7	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35
1	0	4	8	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	8	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	207,35
1	0	4	8	RUA AMERICO DE SOUZA	207,35
1	0	4	9	RUA VISCONDE DE MAUA	190,18
1	0	4	9	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	4	9	RUA BENTO GONCALVES	209,20
1	0	4	10	RUA BENTO GONCALVES	160,40
1	0	4	10	RUA CAMILO COSTA DA LUZ	160,40
1	0	4	11	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	11	RUA VISCONDE DE MAUA	148,36
1	0	4	12	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	12	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	13	RUA CAMILO COSTA DA LUZ	159,94
1	0	4	13	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	4	14	RUA N° 05	162,77
1	0	4	14	RUA N° 04	148,88
1	0	4	14	RUA N° 02	148,88
1	0	4	15	RUA N° 01	163,54
1	0	4	15	RUA N° 05	148,88
1	0	4	15	RUA N° 02	148,88
1	0	4	16	RUA CAMILO COSTA DA LUZ	159,84
1	0	4	16	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	4	19	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	338,29
1	0	4	19	TVA JUCA PARANHOS	338,29
1	0	4	20	RUA PADRE RIBEIRO	1.485,00
1	0	4	21	RUA PADRE RIBEIRO	319,00
1	0	4	22	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	4	23	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	23	TVA JUCA PARANHOS	448,07
1	0	4	23	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	344,67
1	0	4	24	RUA N° 01	163,83
1	0	4	24	RUA N° 08	148,88
1	0	4	24	RUA N° 02	148,88
1	0	4	24	RUA N° 07	148,88
1	0	4	25	RUA N° 02	149,40
1	0	4	25	RUA JOAO SANTANA	148,88
1	0	4	25	RUA N° 07	148,88
1	0	4	26	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	4	27	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	159,50
1	0	4	27	RUA N° 02	145,00
1	0	4	27	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	4	27	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	145,00
1	0	4	28	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	159,50
1	0	4	29	RUA N° 02	145,00
1	0	4	29	RUA PEDRA BRANCA	144,94
1	0	4	29	RUA PROJETADA A	145,00
1	0	4	29	RUA N° 04	159,50
1	0	4	30	RUA N° 04	143,76
1	0	4	31	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	4	31	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	163,39
1	0	4	31	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	163,39
1	0	4	32	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	164,31
1	0	4	32	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	4	32	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	164,31
1	0	4	34	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	35	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	4	38	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	4	38	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	4	41	RUA JOAO SANTANA	148,88
1	0	4	41	RUA ELPIDIO COSTA	299,29
1	0	4	41	RUA SANTO ANTONIO COSTA	148,88
1	0	4	42	RUA SANTO ANTONIO COSTA	149,38
1	0	4	42	RUA ELPIDIO COSTA	299,29
1	0	4	42	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	301,33
1	0	4	43	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	394,94
1	0	4	43	RUA ELPIDIO COSTA	299,29
1	0	4	43	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	45	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	45	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	346,30
1	0	4	46	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	343,16
1	0	4	47	RUA CAMILO COSTA DA LUZ	160,54
1	0	4	48	RUA N° 01	561,38

1	0	4	48	TVA JUCA PARANHOS	443,05
1	0	4	48	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	4	49	RUA N° 01	165,64
1	0	5	4	RUA FERNAO DIAS	146,46
1	0	5	5	RUA MARTIN AFONSO	161,98
1	0	6	1	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	2	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	2	RUA MARIO DE ANDRADE	255,00
1	0	6	3	RUA MARIO DE ANDRADE	255,00
1	0	6	3	RUA MONTEIRO LOBATO	255,00
1	0	6	4	RUA MONTEIRO LOBATO	255,00
1	0	6	4	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	4	RUA LUIZ MARCHIORO	255,00
1	0	6	5	RUA MONTEIRO LOBATO	255,00
1	0	6	5	RUA LUIZ MARCHIORO	255,00
1	0	6	7	RUA BELMIRO GOUVEIA	264,00
1	0	6	7	RUA RODRIGUES ALVES	264,00
1	0	6	7	RUA MACHADO DE ASSIS	264,00
1	0	6	8	RUA BELMIRO GOUVEIA	264,00
1	0	6	8	RUA MACHADO DE ASSIS	264,00
1	0	6	9	RUA TEOFILO OTONI	240,00
1	0	6	9	RUA BENJAMIN CONSTANT	240,00
1	0	6	9	RUA JORGE COUTINHO	240,00
1	0	6	10	RUA TEOFILO OTONI	240,00
1	0	6	12	RUA BOM JESUS	240,00
1	0	6	12	RUA SAO LUCAS	240,00
1	0	6	13	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	15	RUA BELMIRO GOUVEIA	264,00
1	0	6	21	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	6	22	EST MORRO MOSSUNGUE	143,61
1	0	6	24	RUA BENJAMIN CONSTANT	240,00
1	0	6	25	RUA BENJAMIN CONSTANT	240,00
1	0	6	26	RUA BENJAMIN CONSTANT	240,00
1	0	6	28	RUA LUIZ MARCHIORO	255,00
1	0	6	28	RUA ANA MARIA DO CARMO	280,50
1	0	6	29	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	30	RUA BOM JESUS	240,00
1	0	6	30	RUA BELMIRO GOUVEIA	264,00
1	0	6	30	RUA SAO LUCAS	240,00
1	0	6	31	RUA ANA MARIA DO CARMO	280,50
1	0	6	31	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	32	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	33	RUA ABILIO DE CRISTO	256,89
1	0	6	34	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	34	RUA LUIZ MARCHIORO	255,00
1	0	6	35	RUA ABILIO DE CRISTO	252,15
1	0	6	36	RUA ANA MARIA DO CARMO	280,50
1	0	6	37	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	37	RUA PROJETADA	255,00
1	0	6	38	RUA PROJETADA	280,50
1	0	6	38	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	39	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	39	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	255,00
1	0	6	40	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	255,00
1	0	6	40	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
3	0	1	36	ROD MN 004	97,34
3	0	1	37	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	135,00
3	0	1	38	RUA ALO BRANDT	135,00
3	0	1	39	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	135,00
3	0	1	39	RUA ALO BRANDT	135,00
3	0	1	41	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	43	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	44	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	47	RUA EXISTENTE	123,26
3	0	1	48	RUA EXISTENTE	132,49
3	0	1	48	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	50	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	51	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	52	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	53	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	54	ROD MN 004	130,95
3	0	1	55	ROD MN 004	50,00
3	0	1	56	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	61	RUA EXISTENTE	126,97
3	0	1	62	ROD PR 092	127,74
3	0	1	63	RUA EXISTENTE	127,90
3	0	1	64	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	65	ROD PR 092	124,39
3	0	1	66	RUA EXISTENTE	131,74
3	0	1	69	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	1	12	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	1	26	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	2	30	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	148	ROD PR 092	133,12
1	0	4	3	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	6	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	9	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	4	18	RUA BENJAMIM BONTORIM	207,35
1	0	4	36	RUA NAGIBE ELIAS	188,50

1	0	4	39	RUA NAGIBE ELIAS	188,50
1	0	4	39	RUA MARTIN AFONSO	161,98
1	0	4	40	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	4	44	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	5	4	RUA MARTIN AFONSO	161,98
1	0	5	4	RUA NAGIBE ELIAS	190,18
1	0	5	5	RUA FERNAO DIAS	146,46
1	0	5	5	RUA ENG REBOUCAS	148,88
1	0	5	6	RUA MARTIN AFONSO	162,81
1	0	5	6	RUA ENG REBOUCAS	148,88
1	0	6	14	AVN INDUSTRIAL	207,35
1	0	2	104	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
3	0	1	71	EST CAPIRU DOS DIAS	10,00
3	0	1	72	EST CAPIRU DOS DIAS	10,00
3	0	1	73	EST CAPIRU DA BOA VISTA	130,35
3	0	1	74	EST CAPIRU DA BOA VISTA	130,26
1	0	2	151	RUA SETE DE ABRIL	367,02
1	0	1	28	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	153,57
1	0	2	61	RUA SETE DE ABRIL	208,65
1	0	2	61	RUA ANTONIO ELIAS	250,00
1	0	2	61	RUA JOSE DE FREITAS	145,09
1	0	2	61	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	144,49
1	0	2	61	RUA PROJETADA	160,50
1	0	2	65	RUA PROJETADA	145,96
1	0	2	65	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	144,49
1	0	3	136	RUA ARAPONGAS	270,00
1	0	6	41	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	42	RUA ABILIO DE CRISTO	255,00
1	0	6	43	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	2	48	RUA SETE DE ABRIL	165,00
3	0	1	85	RUA NOVA ESPERANÇA	125,00
3	0	1	85	AVN HERIBERTO BRUNING	124,21
3	0	1	85	RUA ARAÇAZEIRO	125,00
3	0	1	88	AVN HERIBERTO BRUNING	124,21
3	0	1	93	SVO DE PASSAGEM 03	50,00
3	0	1	95	SVO DE PASSAGEM 03	50,00
3	0	1	97	SVO DE PASSAGEM 04	50,00
3	0	1	98	SVO DE PASSAGEM 05	50,00
3	0	1	98	SVO DE PASSAGEM 08	50,00
3	0	1	98	SVO DE PASSAGEM 03	50,00
3	0	1	99	SVO DE PASSAGEM 06	50,00
3	0	1	101	SVO DE PASSAGEM 04	50,00
3	0	1	92	SVO DE PASSAGEM 03	95,00
1	0	2	152	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	283,23
1	0	6	44	RUA ABILIO DE CRISTO	254,96
3	0	1	78	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	126,24
1	0	4	50	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
1	0	4	51	RUA NAGIBE ELIAS	207,35
3	0	1	35	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	5	7	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	6	6	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
1	0	5	1	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
3	0	1	34	ROD ENG NELSON PINI	159,50
3	0	1	33	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	3	68	RUA SANTINA MARIA WOSCH	320,39
1	0	3	68	RUA BRASIL	640,79
1	0	3	68	RUA ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	320,39
1	0	3	68	RUA REGINA JOVINSKI	324,70
1	0	3	68	RUA PARTICULAR	324,70
1	0	5	8	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
3	0	1	67	ROD ENG NELSON PINI	159,50
1	0	2	153	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	134,00
1	0	2	154	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	134,00
3	0	1	79	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	126,26
1	0	2	155	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	165	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	3	127	RUA OLAVO BILAC	172,25
1	0	4	26	RUA NILCE FARIA ELIAS	159,50
1	0	4	52	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	159,50
1	0	4	52	RUA NILCE FARIA ELIAS	159,50
1	0	4	52	RUA PADRE RIBEIRO	214,50
1	0	3	158	RUA MINAS GERAIS	158,29
1	0	3	159	RUA ACRE	310,68
1	0	3	141	RUA CURRUIRA	270,00
1	0	3	131	RUA GRALHA AZUL	270,00
1	0	3	140	RUA CURRUIRA	270,00
1	0	3	144	RUA PERIQUITOS	270,00
1	0	3	144	RUA PAPAGAIOS	270,00
1	0	3	145	RUA PERIQUITOS	270,00
1	0	3	154	RUA GAIVOTAS	270,00
1	0	3	154	VIE SABIA	270,00
1	0	3	155	VIE SABIA	270,00
1	0	3	155	RUA PAPAGAIOS	270,00
1	0	3	156	RUA PAPAGAIOS	270,00
1	0	3	156	RUA PERIQUITOS	270,00
1	0	6	45	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	83	RUA NOVA ESPERANÇA	125,00
1	0	3	100	SVO DE PASSAGEM	431,96
1	0	3	182	RUA ITALIA	390,31

1	0	3	182	RUA CHILE	429,34
1	0	3	183	RUA ITALIA	388,37
1	0	3	161	RUA N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	139,06
1	0	3	140	RUA COLEIRINHO	270,00
1	0	3	150	RUA CANARIO	270,00
1	0	3	126	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	434,04
1	0	4	53	RUA BENJAMIM BONTORIM	660,00
1	0	3	181	RUA CHILE	423,22
1	0	1	54	AVN ERMIRIO DE MORAES	572,00
1	0	3	180	RUA AMAZONAS	207,35
1	0	3	138	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	92	RUA PERNAMBUCO	145,50
3	0	1	84	RUA NOVA ESPERANÇA	125,00
1	0	3	131	RUA BRASIL	378,95
1	0	3	132	RUA GRALHA AZUL	270,00
1	0	3	133	RUA GRALHA AZUL	270,00
1	0	3	134	RUA GRALHA AZUL	145,81
1	0	3	135	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	135	RUA BRASIL	378,95
1	0	3	135	RUA ARAPONGAS	270,00
1	0	3	136	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	136	RUA BEIJA FLOR	270,00
1	0	3	137	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	137	RUA BEIJA FLOR	270,00
1	0	3	137	RUA BEM TE VI	270,00
1	0	3	138	RUA BEM TE VI	270,00
1	0	3	138	RUA CANARIO	270,00
1	0	3	139	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	139	RUA CANARIO	270,00
1	0	3	139	RUA COLEIRINHO	270,00
1	0	3	140	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	141	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	141	RUA GRALHA AZUL	270,00
1	0	3	141	RUA FLAMINGO	270,00
1	0	3	146	RUA BRASIL	378,95
1	0	3	146	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	146	RUA ARAPONGAS	270,00
1	0	3	147	RUA ARAPONGAS	270,00
1	0	3	147	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	147	RUA BEIJA FLOR	270,00
1	0	3	149	RUA BEM TE VI	270,00
1	0	3	149	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	149	RUA CANARIO	270,00
1	0	3	150	RUA JOAO DE BARRO	270,00
1	0	3	150	RUA COLEIRINHO	270,00
1	0	2	161	RUA SANTO ANTONIO COSTA	135,00
1	0	2	161	RUA MARIA COSTA CASTRO	135,00
1	0	2	161	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	135,00
1	0	2	161	RUA DAS ORQUIDEAS	135,00
1	0	2	162	RUA MARIA COSTA CASTRO	135,00
1	0	2	162	RUA ALICE COSTA	135,00
1	0	2	162	RUA DAS ORQUIDEAS	135,00
1	0	2	162	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	135,00
1	0	2	163	RUA ALICE COSTA	250,00
1	0	2	163	RUA ERNANI COSTA	250,00
1	0	2	163	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	164	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	164	RUA ERNANI COSTA	250,00
1	0	2	165	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	165	RUA ERNANI COSTA	250,00
1	0	2	166	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	166	RUA ERNANI COSTA	250,00
1	0	2	166	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	166	RUA ALICE COSTA	250,00
1	0	2	167	RUA DAS ORQUIDEAS	250,00
1	0	2	167	RUA ALICE COSTA	250,00
1	0	2	167	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	167	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	250,00
1	0	2	168	RUA DAS ORQUIDEAS	135,00
1	0	2	168	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	135,00
1	0	2	168	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	168	RUA SANTO ANTONIO COSTA	135,00
1	0	2	169	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	169	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	250,00
1	0	2	170	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	250,00
1	0	2	170	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	170	RUA ALICE COSTA	250,00
1	0	2	171	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	172	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	173	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	173	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	135,00
1	0	2	174	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	174	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	135,00
1	0	2	174	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	175	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	135,00
1	0	2	175	RUA JOAO ALVES VIANA	135,00
1	0	2	176	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	176	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	250,00
1	0	2	176	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	135,00

1	0	2	177	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	135,00
1	0	2	177	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	177	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	135,00
1	0	2	178	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	180,86
1	0	2	178	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	179	RUA N° 03	180,20
1	0	2	179	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	180	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	182	RUA N° 04	197,20
1	0	2	181	RUA SANTO ANTONIO COSTA	135,00
1	0	2	181	RUA JOAO DOS REIS FARIA	250,00
1	0	2	181	RUA N° 03	179,05
1	0	2	181	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	179,05
1	0	3	125	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	328,39
1	0	2	156	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	134,29
1	0	6	46	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	6	47	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	280,50
1	0	3	128	RUA PERNAMBUCO	142,58
1	0	3	101	RUA ANTONIO FIORESE	357,50
1	0	3	99	RUA ANTONIO FIORESE	357,50
1	0	2	152	RUA PARTICULAR (MADRE)	135,00
1	0	3	159	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	159,05
1	0	2	157	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	278,99
1	0	2	157	RUA PROJETADA I	135,00
1	0	2	157	RUA PROJETADA II	135,00
1	0	2	158	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	254,36
1	0	2	159	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	136,71
1	0	2	159	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	136,71
1	0	2	160	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	277,90
1	0	2	160	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	135,00
1	0	2	191	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
3	0	1	86	RUA NOVA ESPERANÇA	125,00
1	0	4	54	AVN ERMIRIO DE MORAES	207,35
3	0	1	80	ROD DOS MINERIOS	95,00
3	0	1	81	ROD DOS MINERIOS	95,00
1	0	3	143	RUA GAIVOTAS	270,00
1	0	1	52	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	152,78
1	0	3	183	RUA CHILE	427,20
3	0	1	76	ROD DOS MINERIOS	95,00
1	0	2	183	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	184	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	184	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	196,28
1	0	2	185	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	2	186	RUA GUARITÁ	136,35
1	0	2	187	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	137,04
1	0	2	188	RUA GUARITÁ	136,35
1	0	2	189	RUA GUARITÁ	136,35
1	0	2	190	RUA GUARITÁ	136,35
1	0	2	192	RUA RENATO MARCHIORI	200,20
1	0	3	124	RUA ERMELINO COSTA ROSA	324,96
1	0	3	125	RUA ERMELINO COSTA ROSA	328,39
1	0	3	125	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	431,16
1	0	3	126	RUA ANA NOVAK	326,39
1	0	3	201	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	201	RUA ACACIA	139,80
1	0	3	202	RUA ACACIA	137,00
1	0	3	202	RUA ANGICO	137,00
1	0	3	202	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	203	RUA ANGICO	137,00
1	0	3	203	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	203	TVA AROEIRA	137,00
1	0	3	204	RUA ANGICO	137,00
1	0	3	204	TVA AROEIRA	137,00
1	0	3	204	RUA CAMBARA	137,00
1	0	3	204	TVA BAGUACU	137,00
1	0	3	205	RUA ANGICO	137,00
1	0	3	205	TVA BAGUACU	137,00
1	0	3	205	RUA CAMBARA	137,00
1	0	3	205	TVA BRACATINGA	140,00
1	0	3	206	RUA ANGICO	137,00
1	0	3	206	TVA BRACATINGA	138,32
1	0	3	206	RUA CAMBARA	137,00
1	0	3	206	TVA BANANEIRA	138,32
1	0	3	207	TVA BANANEIRA	138,17
1	0	3	207	RUA CAMBARA	137,00
1	0	3	208	RUE CEREJEIRA	140,00
1	0	3	208	RUA CAMBARA	140,00
1	0	3	208	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	209	VIE CANELA	140,00
1	0	3	209	RUA CAMBARA	140,00
1	0	3	209	RUE CEREJEIRA	140,00
1	0	3	210	RUA CAMBARA	137,00
1	0	3	210	VIE CANELA	137,45
1	0	3	211	VIE CEDRO	325,00
1	0	3	211	RUA EUCALIPTO	325,00
1	0	3	211	RUA ANTONIO FIORESE	325,00
1	0	3	212	RUE COQUEIRO	151,13
1	0	3	212	RUA EUCALIPTO	151,13
1	0	3	212	VIE CEDRO	151,13

1	0	3	213	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	213	RUA EUCALIPTO	196,89
1	0	3	213	RUE COQUEIRO	196,89
1	0	3	213	TVA CARNAUBA	151,13
1	0	3	214	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	214	TVA CARNAUBA	151,13
1	0	3	215	RUA JACARANDÁ	285,40
1	0	3	215	RUA ANTONIO FIORESE	325,00
1	0	3	215	RUA EUCALIPTO	325,00
1	0	3	215	TVA JATOBÁ	285,40
1	0	3	216	RUA JACARANDÁ	152,35
1	0	3	216	TVA JATOBÁ	285,40
1	0	3	216	RUA EUCALIPTO	152,35
1	0	3	216	TVA IPÊ	152,35
1	0	3	218	TVA CORTICEIRA	199,34
1	0	3	218	RUA EUCALIPTO	199,34
1	0	3	218	AVN ARAUCARIA	386,10
1	0	3	219	RUA JEQUITIBÁ	139,40
1	0	3	219	RUA ANTONIO FIORESE	325,00
1	0	3	219	RUA JACARANDÁ	152,35
1	0	3	220	RUA ANTONIO FIORESE	325,00
1	0	3	220	RUA JEQUITIBÁ	139,40
1	0	3	221	RUA PALMEIRA	138,00
1	0	3	221	RUA ANTONIO FIORESE	325,00
1	0	3	221	RUA FAUSTINO MIRANDA	138,00
1	0	3	222	RUA FAUSTINO MIRANDA	138,00
1	0	3	222	RUA PEROBA	138,00
1	0	3	222	RUA PALMEIRA	138,00
1	0	3	223	RUA PEROBA	137,43
1	0	3	223	RUA FAUSTINO MIRANDA	137,43
1	0	3	223	RUA PAU-BRASIL	137,43
1	0	3	224	RUA PAU-BRASIL	137,32
1	0	3	224	RUA FAUSTINO MIRANDA	137,32
1	0	3	225	RUA FAUSTINO MIRANDA	138,05
1	0	3	225	VIE TARUMA	151,85
1	0	3	226	TVA PINUS	150,53
1	0	3	161	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	161	RUA BRASIL	305,93
1	0	3	162	RUA BRASIL	583,00
1	0	3	162	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	162	RUA N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	265,00
1	0	3	163	RUA N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	139,38
1	0	3	163	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	164	RUA N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	266,50
1	0	3	164	RUA N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	165	RUA N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	165	RUA N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	166	RUA N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	166	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	166	RUA N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	166	RUA BRASIL	588,67
1	0	3	167	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	140,00
1	0	3	167	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	167	RUA N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	139,71
1	0	3	168	RUA BRASIL	592,97
1	0	3	168	RUA N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	139,71
1	0	3	168	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	296,48
1	0	3	169	RUA BRASIL	607,75
1	0	3	169	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	303,87
1	0	3	170	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	139,98
1	0	3	170	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	170	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	303,87
1	0	3	171	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	297,62
1	0	3	171	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	270,57
1	0	3	171	RUA ANTONIO NUNES	155,85
1	0	3	172	RUA BRASIL	612,69
1	0	3	172	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	306,34
1	0	3	172	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	278,49
1	0	3	173	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	174	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	141,57
1	0	3	174	RUA N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139,57
1	0	3	174	RUA N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	141,57
1	0	3	174	RUA ANTONIO NUNES	155,73
1	0	3	175	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	278,47
1	0	3	175	RUA ANTONIO NUNES	155,73
1	0	3	175	RUA N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	157,90
1	0	3	175	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	157,90
1	0	3	176	RUA ANTONIO NUNES	155,85
1	0	3	176	RUA N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	141,57
1	0	3	177	RUA N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	157,54
1	0	3	177	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	157,54
1	0	3	177	RUA ANTONIO NUNES	157,54
1	0	2	172	RUA ERNANI COSTA	250,00
1	0	1	24	RUA OSWALDO CRUZ	391,34
3	0	1	2	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	135,00
1	0	2	78	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	160,00
1	0	3	227	RUA GENEROSO MARQUES	572,00
1	0	3	228	RUA BRASIL	633,53
1	0	3	96	RUA GENEROSO MARQUES	629,20

3	0	1	77	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	2	193	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
1	0	2	194	RUA ERNANI COSTA	252,95
1	0	2	195	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	193,05
3	0	1	75	ROD DOS MINERIOS	130,00
1	0	3	93	RUA PERNAMBUCO	145,90
1	0	3	129	RUA OLAVO BILAC	165,89
1	0	3	105	RUA OLAVO BILAC	168,56
1	0	3	142	RUA GAIVOTAS	297,00
1	0	3	142	RUA FLAMINGO	270,00
1	0	3	143	VIE MELRO	270,00
1	0	3	143	RUA PAPAGAIOS	270,00
1	0	3	151	RUA COLEIRINHO	270,00
1	0	3	151	RUA CURRUIRA	270,00
1	0	3	152	RUA CURRUIRA	270,00
1	0	3	152	RUA FLAMINGO	270,00
1	0	3	153	RUA FLAMINGO	270,00
1	0	3	153	RUA GAIVOTAS	270,00
3	0	1	70	ROD DOS MINERIOS	130,00
3	0	1	82	ROD PR 092	122,38
1	0	2	196	RUA SANTO ANTONIO COSTA	136,22
1	0	4	26	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	145,00
1	0	1	34	RUA CEL CARLOS PIOLI	1.485,00
3	0	1	89	ROD PR 092	122,19
1	0	3	31	RUA OLAVO BILAC	150,41
1	0	3	230	RUA ANTONIO FIORESE	325,00

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EF1A2795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2021

ERRATA - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2408/2021 de 10/12/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, **onde se lê:**

EMPRESA (3): **MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

42	Massa seca tipo espaguete com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 500g ou 1Kg.	JOIA	Kg	905	R$ 4,76	R$ 4.298,28
59	Suco Pronto, Néctar de fruta - Sabores Diversos - Embalagem de Compra Tetra Pack - 01 Litro	MARATA	L	2.160	R$ 8,05	R$ 17.338,00

Valor Total: **R$ 182.585,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
R$ 466.403,92 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:
EMPRESA (3): **MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

42	Massa seca tipo espaguete com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 500g ou 1Kg.	JOIA	Kg	905	R$ 4,76	R$ 4.307,80
59	Suco Pronto, Néctar de fruta - Sabores Diversos - Embalagem de Compra Tetra Pack - 01 Litro	MARATA	L	2.160	R$ 8,05	R$ 17.388,00

Valor Total: **R$ 182.645,42 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
R$ 466.463,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A9EF5CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 002/2016

ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0025 (002/2016) DE ATENDIMENTO TÉCNICO, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01 E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 2016.12.21.0025, tendo em vista a adequação e implantação do SIAFIC, diante da necessidade específica do Poder Executivo Municipal quanto ao prazo de prestação de contas até 31/01/2022, para que não haja interrupção de

serviços públicos aos cidadãos por falta de informações ao SIM/AM por parte do Poder Executivo, bem como, de acordo com o cronograma de implantação do SIAFIC com inicio em fevereiro/2022, justifica-se a prorrogação.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 90 dias, iniciando-se em 01/01/2022 e com término em 31/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Valor Máximo p/ Hora	Valor em R$ p/Hora	Forma de Pagamento
Hora Técnica Despesas Indenizatórias (Conforme Cláusula 13º do Edital) 1. Alimentação 2. Hotel 3. Pedágio 4. Km Rodado	R$ 627,47	R$ 121,58	Dia 10 do mês subsequente
Total:		R$ 121,58	

Rio Negro, 08 de Dezembro de 2021.

SILVIO LUIS STROZZI
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Câmara Municipal de Rio Negro

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:48962B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2022, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

Agente Administrativo da Educação – 30 horas + 10 horas adicionais = 40 horas
Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas
Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas
Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas
Professor Docência De Arte - 20 Horas
Professor Docência De Inglês - 20 Horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração, Comissão Permanente de Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à **escolaridade e comprovação de tempo de serviço**, informados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1 e QUADRO 2) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br.**

É de responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados pessoais informados no ato de inscrição.

A contratação pretendida por este Edital diante a especificidade da atuação, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tornará INAPTA TEMPORARIAMENTE as candidatas gestantes e lactantes (até seis meses do bebê) por pertencerem ao grupo de risco.

2. **DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO**

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo da Educação - AADE	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas + 10 horas adicionais = 40 horas
Vencimento básico R$	R$ 1.850,37 + R$ 616,79 = R$ 2.467,16
Principais Atribuições**	Executar tarefas de controle e organização de toda documentação da instituição de ensino e setores da Secretaria de Educação, incluindo pareceres, relatórios, matriculas, transferências, convocações, declarações, ofícios, atas etc. Atender ao público, recebimento e expedição de correspondência, e-mail, recados etc. Executar outras atividades correlatas a função de AADE.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais; OU - Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 3.261,50
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries inicias; OU - Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.446,03
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ; OU - Curso Normal Superior Reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando freqüência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Arte	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas à função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Da Educação Física	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Educação Física
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Inglês	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Letras Anglo /Inglês
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

** As atribuições completas estão descritas no anexo V na Lei Completar 60/2011.

O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.

A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.

Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

O contrato terá a duração inicial de 3 meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência e emissão do laudo oficial do município.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se as vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas conforme cronograma (item 14), SOMENTE VIA INTERNET, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.5 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada conforme cronograma (item 14), no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir a mesma e certificar-se de que está correta, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comparecer impreterivelmente no dia e hora de sua convocação, para comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, com todos os documentos e títulos originais informados no ato da inscrição, bem como as cópias solicitadas e o laudo médico de aptidão.

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicos.

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;

Estar em situação regular no Sistema e-Social;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação (ORIGINAL E CÓPIA);
Em caso de inscrição efetivada como portador de necessidades especiais, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadros 1 e 2.

Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço nos apresentados quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

O candidato, no ato da sua convocação, que não comprovar as informações prestadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

Não se enquadrar nas condições de saúde conforme item 1.6 deste edital, como medida
de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).

DA PONTUAÇÃO

Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos. O requisito mínimo do cargo não acarretará em pontuação.

A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito mínimo, não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade.

O candidato que durante o período de inscrição, ainda esteja cursando o requisito mínimo para o cargo, poderá realizar sua inscrição, sendo necessária a época da contratação, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar do curso informado. Os demais itens que configuram como pontuação, devem ser informados apenas os concluídos.

8.4 Somente serão pontuados os títulos de cursos concluídos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados

por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

8.7 O Tempo de Experiência Profissional, informado no formulário de inscrição, deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste o tempo de serviço, conforme quadros 1 e 2.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 anos contados da data do início da inscrição do referido edital.

8.10 Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço nos apresentados quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

8.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

8.12 O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.13 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.14 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas previstas neste Edital.

8.15 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.16 Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1**
para a pontuação de títulos:

QUADRO 1			
Título	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Outra Licenciatura	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental - 1º ao 5ºano	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

8.17 Para o cargo de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2** para a pontuação de títulos:

QUADRO 2			
Critérios para pontuação	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Curso técnico pós médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.	5	10
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	40
Pós-Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Tempo de Serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

DO RECURSO

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do formulário de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

O candidato deverá protocolar de forma presencial o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR, no período conforme Cronograma (Item 14), dentro do prazo estipulado no item 9.2.

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14)**,** mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e em Diário Oficial. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data conforme Cronograma (Item 14)**,** e a classificação **final** conforme Cronograma (Item 14), ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas serão adotados os

seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

Maior prole.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia. O resultado e classificação final serão disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, citada no item anterior, estão previstas no Cronograma (Item 14).

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011 e Lei Municipal 3.731/2015.

O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser contratado uma única vez para o cargo classificado.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas reservadas para afrodescendentes e portadores de necessidades especiais.

A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas”a,b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Inaptidão Temporária: Excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco do coronavírus: gestantes e lactantes (até 6 meses do bebê). O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação de Rolândia atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho e será convocado conforme a necessidade do serviço.

A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item 12.

EXAMES MÉDICOS

O candidato quando convocado deverá apresentar Atestado de Médico Clínico Geral de aptidão ao trabalho emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizado.

O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida a avaliação da pericia médica do município e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

O candidato que encaminhado para a pericia médica do município e não se submeter a mesma, ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

DO FIM DA LISTA
13.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovar o preenchimento dos requisitos específicos;
Não manifeste interesse na vaga ofertada.

13.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

13.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação
final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **educacao@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SITE PREFEITURA	**21 de dezembro a 30 de dezembro de 2021**	**12:00 do dia 21/12/2021 até 23:59:59 do dia 30/12/2021**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	**12 de janeiro de 2022**	**Até as 18:00**
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	**12 de janeiro de 2022**	**Até as 18:00**
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13 e 14 de janeiro de 2022**	**08:00 às 11:00**
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	**25 de janeiro de 2022**	**Até as 18:00**
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	**27 de janeiro de 2022**	**Até as 18:00**

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04AEC433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO 07/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **ELIZABETH MENDES,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo ASSISTENCIA SOCIAL, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
	Natureza da Despesa	
META	**Especificação**	**Valor**
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 81.699,40
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 14.300,60
TOTAL R$ **96.000,00**		

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. TOTAL**
1	1	11.01 Vencimentos e Salários	R$ 68.400,40

	2	11.43 13º Salário	R$ 6.400,00
	3	11.45 Férias	R$ 6.899,00
2	1	13.02 Contrib. Previdenciárias-INSS	R$ 7.200,00
	2	13.01 FGTS	R$ 7.100,60
TOTAL GERAL			**R$ 96.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**	**R$8.000,00**
TOTAL	**R$ 96.000,00**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE REPASSE Nº 007/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 10 de DEZEMBRO 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO ELIZABETH MENDES
Prefeito Municipal Presidente da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:920DCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
º TERMO DE APOSTILAMENTO 008/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **ELIZABETH MENDES,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
	Natureza da Despesa	
META	**Especificação**	**Valor**
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 409.446,77
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 66.600,00
TOTAL R$ **476.046,77**		

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$342.000,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 30.500,77
	3	3.1.90.11.45- FÉRIAS	R$36.946,00

2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 31.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 31.500,00
	3	3.1.90.13.99-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS	R$4.100,00
		TOTAL	**R$ 476.046,77**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$43.842,69**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$43.842,68**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**
TOTAL	**R$ 476.046,77**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE REPASSE Nº008/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 10 de DEZEMBRO 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELIZABETH MENDES
Presidente Unid. Social Nossa Senhora Aparecida

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3C50FD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) de acordo com as especificações da Portaria Inmetro n° 139 de 21/03/2011 - Balde com 20 Litros.	GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA	rodoarla	200,00	87,20	17.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA	17.440,00

Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F382F597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios	L.B.ENGENHARIA LTDA	1,00	157.258,81	157.258,81

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	157.258,81

Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA5DB112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS GERAIS - SR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3,40	170,00	578,00
1	2	JOGO DE PALHETAS MASTER NOVA - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	175,00	175,00
1	3	ROTULA DA SUSPENSÃO - 401606563R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	281,74	281,74
1	4	ROTULA DE SUSPENSÃO - 401611363R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	281,74	281,74
1	5	JOGO DE PASTILHA - 440603321R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	481,64	481,64
1	6	REVISÃO 40.000KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	200,00	200,00
1	7	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	8	FILTRO DE AR DO MOTOR - 165465171R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	122,00	122,00
1	9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	115,00	115,00
1	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
1	11	CASTROL RN 5W30 RN720 1L - 7711945723	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	67,75	542,00
1	12	ARRUELA DE COBRE 1.0 - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2.947,12

Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:405C8389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO – EDITAL 002/2021

Resultado - Classificação por Lotação -

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 004/2021 e o decreto do poder executivo Nº 58/2017, considerando os critérios estabelecidos no referido decreto, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal inscritos para fins de remoção interna para distribuição de aulas no ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final
----------	----------	----------

*Não houve inscritos

Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º Silvia Regina Nogueira Castilho**	09/07/1976	10
2º Leonice Brasilino Vilava**	23/08/1970	9

Escola Municipal Caminhos do Coração

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final

*Não houve inscritos

**A remoção do professor para a escola pretendida esta condicionada a oferta de vagas na instituição escolar.

Santa Amélia, 14 de dezembro de 2021.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004/2021

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:07453624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.955/2021

DECRETO Nº. 1.955/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339039000000	26	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 30.000,00
339040000000	33	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.122.0024.2011		**CONTRIBUICAO AO PASEP**		
339047000000	60	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	R$ 10.000,00
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
339039000000	65	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339030000000	97	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 29.500,00
339039000000	98	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 22.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339030000000	120	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 108.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339035000000	35	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	R$ 10.000,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
339014000000	74	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.200,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339036000000	89	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
449052000000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 10.000,00
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.2094.2138		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
339032000000	142	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	103	R$ 15.000,00
07.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0001.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
339030000000	149	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 7.000,00
339039000000	148	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 8.000,00
12.365.0003.2135		**TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL**		
339014000000	152	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.500,00
339030000000	153	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 10.000,00
339039000000	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 10.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

08.244.0031.6091		**PROGRAMA NOVA CASA**		
339030000000	200	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 3.400,00
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
339030000000	208	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 2.000,00
449030000000	211	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 2.700,00
09.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
339030000000	259	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
449051000000	283	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 900,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0020.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339036000000	294	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 6.000,00
339032000000	297	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 1.000,00
12		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
12.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
04.131.0023.6089		**MANUTENCAO DA SEC. DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
339030000000	302	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 1.800,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
339030000000	323	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 108.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F003E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, n/r, Edif., Barração, CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores tipo Van Zero km, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Item 01: **VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN**		
Quantidade: **02**		
Valor total: **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).**		
DESCRIÇÃO	**EXIGÊNCIAS MININAS**	**ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO**
1. MARCA		
1.1. Marca/Modelo	Indicar	Mercedez-Benz, OM651CDI
1.2. Fabricação/Modelo (Ano)	2021/2022 (Zero Km)	2021/2022 (Zero Km)
1.3. Teto Alto	Sim	Sim
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedez-Benz
2.2. Motorização	2.2	2.2
2.3. Tração	Traseira	Traseira
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	130CV 163CV
2.4. Tanque de Combustível	71 L	71 L 71 LT
2.5. Combustível	Diesel	Diesel
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual	Manual
3.2. N° de marchas à frente	06 marchas à frente e 1 a ré	06 marchas à frente e 1 a ré
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Elétrica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, com calotas	SIM
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	SIM
6. FREIOS		
6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs);	Sim	Sim
6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD).	Sim	Sim
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	15+1 (16 lugares)	15+1 (16 lugares)
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	Branca
11. ACESSÓRIOS		

11.1. Vidros Elétricos	Sim	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim frio e quente	Sim frio e quente
11.4. Bancos	Reclináveis	Reclináveis
11.5. Estribo Lateral	Sim	Sim
11.6. Película de Proteção Isulfime	Sim	Sim
11.7. Tacógrafo digital	Sim	Sim
11.8. Fechamento central das portas	Sim	Sim
11.9. Desembaçador do vidro traseiro	Sim	Sim
11.11. Saída de emergência	Sim	Sim
11.12. Farol de neblina	Sim	Sim
11.13. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores	Sim	Sim
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro,e demais previsto em legislação	2 Airbags frontais motorista e passageiro,e demais previsto em legislação
11.6. Conjunto tapetes borracha	Sim	Sim
11.17. Som	Aparelho AM/FM, entrada USB, com auto-falante	Aparelho AM/FM, entrada USB, com auto-falante
11.18. Logomarca/Adesivagem	Conforme modelo fornecido	SIM, CONFORME MODELO
12. GARANTIA		
12.1. Tipo Garantia	12 meses ou 100.000Km	12 meses ou 100.000Km
13. DIMENSÕES		
13.1 Largura	1633 mm	1633 mm
13.2 Altura	2009 mm	2009 mm
13.3 Comprimento	5932 mm	5932 mm
13.3 Distância entre os eixos	3665 mm	3665 mm

VALOR TOTAL: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: no máximo 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2021.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:41B43A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sito à AV. orlando luiz zampronio, 201 mercado - cep: 85795000 - bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para **Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia.**, no valor de ***R$ 15.378,50 (Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos),*** conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER Peso aproximado: 3,5 a 4 kg por unidade.	FRATELLO	KG	820,00	15,95	13.079,00
1	2	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	LACTA	CX	210,00	10,95	2.299,50
TOTAL							15.378,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatorze dias de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6B4B80D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza/PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO 4X4, 75 CV, REFERENTE AO CONVÊNIO 891025/2019".**

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: Potencia mínima do motor: 75 CV Números de cilindro: 03 Aspiração: Turbo Inter cooler. Injeção: Mecânica Reserva de Torque: 21% FAROIS/LUZES = Led GARANTIA: Garantia do Fabricante Mínima de 3 anos ou 2000 h. TRASMISSÃO: Tipo: 12F + 12R - 12x12 Reversor: Eletro Hidráulico EIXOS: Dianteiro: 4x4 com Bloqueio Automático Traseiro - Bloqueio do diferencial: Mecânico. TOMADA DE POTÊNCIA: Tipo: Mecânica. Rotação nominal da TDP - rpm: 540 - 540 Potencia mínima: TDF 65 CV SISTEMA DE DIREÇÃO: Tipo: Hidrostática com bomba exclusiva - 26 l/min LEVANTE DE TRÊS PONTOS: Controle: Mecânico Capacidade de levante (kgf) 2.350KG SISTEMA HIDRAULICO: Tipo: independente Bomba: Engrenagem Números de válvula triplo: 3 - 1 fluxo continuo Fluxo (l/min): 65 SISTEMA DE LEVANTE: Com controlador externo mecânico que possibilita o acionamento a partir do solo, sem necessidade do operador de subir na plataforma. RODADO: Traseiro: Dianteiro: 18.4-30 R1 8PR FL 11.2-24 R1 6PR FREIOS: Freio de serviço - tipo: Multidisco úmido Acionamento: hidráulico auto ajustável Freio de estacionamento - tipo: Bloqueio na transmissão através da alavanca na posição "P" CAPACIDADES: Tanque de combustível: 115 litros PESOS DIMENSÕES: Peso com lastro (kg) 5.100	02	SOLIS 90	232.900,00	465.800,00
TOTAL					**465.800,00**

O total do item é de **R$ 465.800,00**(Quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Vigência: 13/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4A9C6944

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 28.116.922/0001-88, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 409, Centro, Município de Palmital – Paraná

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	DEMARCAÇÃO DE LOTES NO QUADRO URBANO DE DIVERSOS TAMANHO -DEMARCAÇÃO DE LOTES NO QUADRO URBANO DE DIVERSOS TAMANHO COM MÍNIMO DE 250 M². -DEMARCAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAGO COM DIMENSIONAMENTO DO VOLUME DE LAMA E VEGETAÇÃO A REMOVER	DM PLANEJE BEM	3.750,00	0,68
1	2	GEORREFENRENCIAMENTO DE TERRNO RURAL E URBANO GEORREFENRENCIAMENTO DE TERRNO RURAL E URBANO, COM ÁREA DE ATÉ 72, HA - RESERVA AMBIENTAL.	DM PLANEJE BEM	72,60	35,00
1	3	LEVANTAMENTO DE 10,00 KM DE ESTRADA RURAL -LEVANTAMENTO DE 10,00 KM DE ESTRADA RURAL -DIMENSIONAMENTO DE CORTE E ATERRO A CADA 10M DE 10,00 KM DE ESTRADA COM LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADAS.	DM PLANEJE BEM	10,00	470,00
1	4	LEVANTAMENTO DE 950 KM E ESTUDO TECNICO E PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LEVANTAMENTO DE 950 KM E ESTUDO TECNICO E PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TODA AS LINHAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.	DM PLANEJE BEM	950,00	4,45
1	5	LEVANTAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL CONTENDO MAPA -LEVANTAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL CONTENDO MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO, DEMARCAÇÃO DE LOTE. -DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE 60.500,00 M². -LEVANTAMENTO PLANI- ATIMETRICO DE 1X1M DE TODA ÁREA MAPEADA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO DE 60.500,00 M².	DM PLANEJE BEM	60.500,00	0,07
1	6	LEVANTAMENTO TECNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS -LEVANTAMENTO TECNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES CHAPÉU DO SOL, ARROIO SECO, VILA DO MEIO E RECANTO FELIZ. -LEVANTAMENTO DAS FAMILIAS QUE SERAM BENEFICIADAS COMOS PROJETOS DO POÇOS ARTESIANOS. -DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO NESCESSARIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NA REDE DOS POÇOS ARTESIANOS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS.	DM PLANEJE BEM	4,00	366,66
1	7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL COM IDENTIFICAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL COM IDENTIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO EXISTENTES E EQUIPAMENTOS URBANOS, POSTES, MUROS, REDES DE ENERGIA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES PARA ELABORAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU POLIÉDRICA EM RUAS DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE COM LARGURA DE	DM PLANEJE BEM	5,00	752,33

		LEVANTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 METROS DE FAIXA A SER LEVANTADA EXTENSÃO TOTAL DE LEVANTAMENTO DE 5 KM			
1	8	PLANIALTIMÉTRICO LOTEAMENTO PARANAENSE PLANIALTIMÉTRICO LOTEAMENTO PARANAENSE -ÁREA DE 12.100,00 M² -SONDAGEM DE SOLO DE 12.100,00 M²	DM PLANEJE BEM	12.100,00	0,29
TOTAL					**26.990,79**

O total do item é de **R$ 26.990,79** (Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Vigência: 13/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:954F0F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 615,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	11 de R$ 45,00
Valor	R$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	14 de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	24 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 435,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 615,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00 e 01 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31 de dezembro de 2021
Quantidade	18 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 810,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:91C1F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 019 de 14 de dezembro de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre inscrição da ONG SOS Criança e Adolescente, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2021, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Aprovar inscrição da ONG SOS Criança e Adolescente, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como entidade de Assistência Social.

Numero de Inscrição	SERVIÇO	EXECUTORA	ENDEREÇO
003/2021	Serviço de Proteção Social Básica	ONG SOS Criança e Adolescentes. CNPJ: 31.401.692/0001-03	Rua Walter Guimarães da Costa s/n – Centro, São Jerônimo da Serra/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:41645BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 377

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	377	DATA	13	12	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINGA-PR, COM O OBJETIVO DE BUSCAR OS BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA, NO DIA 17/12/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-21		7:30	horas	
RETORNO	14-dez-21		16:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:95B3F9F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 416 DE 2021

DECRETO 416 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	135.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
07.001.10.301.0022.2.061	PSF – Programa Saúde da Família	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
07.001.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
07.001.10.304.	VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
	Total do Credito Autorizado	**203.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	70.000,00
3.3.	OUTRASDESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	91.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Cancelamento	**203.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2E92B6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 243/2021.

DECRETO Nº 243/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
380	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Total da Unidade				**100,00**

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
500	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
510	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	25.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	10.000,00
1310	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO TEPTO ESPORTE E LAZER		
1670	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA		
440	3290.21.00.00	01000	Juros Sobre a Divida por Contrato	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2003		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		
470	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1250	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1310	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO TEPTO ESPORTE E LAZER		
1690	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1720	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1810	3390.14.00.00	01000	Diárias – Civil	5.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1118014100000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL FONTE 104	15.000,00
1718026100000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	25.100,00
Total	**40.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BAC28C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º203/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	Sundy	UNI	680,00	12,09	8.221,20
TOTAL							**R$ 8.221,20**

DETENTORA DA ATA: RP COMERCIAL LTDA ME com CNPJ sob n.º 20.604.417/0001-70**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98620CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º202/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	BOB	FD	660,00	55,00	36.300,00
9	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.500,00	2,40	3.600,00
9	2	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	950,00	2,10	1.995,00
9	3	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.300,00	2,92	3.796,00
9	4	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Sertlixo	PCT	1.250,00	2,48	3.100,00
10	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Maxplus	PCT	450,00	1,96	882,00
10	2	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	Clarice	PCT	370,00	4,09	1.513,30
10	3	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Eska	PCT	1.800,00	9,78	17.604,00
12	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Premisse	UNI	35,00	22,00	770,00
TOTAL							**R$ 69.560,30**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25C5FD11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º201/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,64	16.000,00
6	2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	8.000,00	0,58	4.640,00
6	3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	Baby Willy	UNI	25.000,00	0,73	18.250,00
TOTAL							**R$ 38.890,00**

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0D2822F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º200/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Talge	PAR	610,00	3,31	2.019,10
1	2	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfurada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	Talge	PCT	180,00	9,69	1.744,20
5	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	Flora	UNI	260,00	2,50	650,00
5	2	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	Camp	UNI	102,00	5,30	540,60
5	3	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Duplas	UNI	82,00	3,30	270,60
5	4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolan	PCT	680,00	1,50	1.020,00
5	5	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Brilhus	UNI	1.740,00	0,58	1.009,20
5	6	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Talge	PCT	135,00	2,25	303,75
17	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	Perfect	KIT	60,00	165,00	9.900,00
TOTAL							**R$ 17.457,45**

DETENTORA DA ATA: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME com CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EC991FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º199/2021.

Pregão Eletrônico n.º 106/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Veneza Hair	UNI	350,00	5,00	1.750,00
2	3	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Freedent	UNI	350,00	2,90	1.015,00
2	4	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	Santa Clara	UNI	24,00	3,00	72,00
2	5	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	Ypê	UNI	30,00	1,06	31,80
2	6	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	Baby	UNI	780,00	1,95	1.521,00
TOTAL							**R$ 6.839,80**

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 com CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D776465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º198/2021.

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	8.150,00	24,54	200.001,00
2	2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	própria conforme o edital	H	6.300,00	16,12	101.556,00
TOTAL							**R$ 301.557,00**

DETENTORA DA ATA ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI com CNPJ sob n.º 19.990.629/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:978C69B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º197/2021.

Pregão Eletrônico n.º 084/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	própria conforme o edital	H	2.240,00	23,99	53.737,60
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	própria conforme o edital	H	4.850,00	23,99	116.351,50
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	própria conforme o edital	H	3.350,00	22,49	75.341,50
5	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	própria conforme o edital	H	4.510,00	22,90	103.279,00
TOTAL							**R$ 348.709,60**

DETENTORA DA ATA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS com CNPJ sob n.º 35.230.250/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C3B20C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º196/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
4	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	240,00	2,58	619,20
6	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CREMER	UNI	288,00	8,74	2.517,12
8	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	1,40	490,00
TOTAL							R$ 3.626,32

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 3.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F945B28A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º195/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
9	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca FABER CASTELL, BIC.	GREENCASTLE	UNI	5.300	0,29	R$ 1.537,00

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI com CNPJ sob n.º 11.102.277/000141.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8E090D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	111/2021
b) Licitação Nrº :	80/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS) a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais – APAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.256.818/0001-17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Geladeira/ Refrigerador Comercial Aço Inox 4 Portas Cegas: Características: Controle de temperatura digital; Degelo automático; Com temperatura ajustável entre 1º a 7 ºC; Em aço inox 430 escovado na parte externa e poliestireno branco em seu interior; Possui capacidade interna mínima de 930 L; 3 prateleiras aramadas reguláveis em 3 níveis e pés também reguláveis. **Marca GELOPAR modelo GREP-4P**	UN	1,00	6.488,00	6.488,00

Valor Total Homologado- R$ 6.488,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3BED188D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TREER TECNOLOGY EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	111/2021
b) Licitação Nrº :	80/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS) a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais – APAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TREER TECNOLOGY EIRELI
CNPJ/CPF: 41.680.761/0001-19

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Notebook processador i7 (ou similar) 8GB 2TB Tela LED 15,6" Windows 10 – Preto. Características: - Sistema Operacional Windows 10; - Modelo Memória RAM: DDR4 8GB; - Modelo Capacidade do HD 2TB; - Processador: Intel Core i7 ou similar, - Voltagem: Bivolt, -Conexões: Conexões, - 02x USB 3.1 de 1ª Geração - 01x USB 2.0 - 01x HDMI, - Leitor de Cartão: (SD, SDHC, SDXC), - Teclado ABNT e numérico - Tamanho normal resistente a derramamento de líquidos. **Marca: Dell; Modelo: Inspiron**	UN	4,00	4.900,00	19.600,00

Valor Total Homologado- R$ 19.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C5F125CB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	111/2021
b) Licitação Nrº :	80/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS) a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais – APAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.958.284/0001-11

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, quente e frio, inverter, 12000 BTUS tensão 220V. **Marca: Agratto Neo Inverter 12.000 BTU.**	UN	19,00	2.052,00	38.988,00
2	Fogão Industrial a Gás 4 Bocas com Forno Esmaltado. Características: - Fogão industrial; - Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; - Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base; - Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos; - Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.636kcal no modelo chama tripla frontal e 3.021kcal no modelo chama dupla; - Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; - Fogões de 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; - Fogões de 2 bocas com queimadores com chama tripla. FORNO: - Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; - Isolamento térmico em lã de rocha; - Acabamento interno esmaltado a fogo; - Acompanha 2 grelhas com limitador; - Alimentação: gás GLP; Medidas internas do forno: - Altura: 445mm, - Largura: 640mm, - Profundidade: 720mm. **Marca: Venância / BR4BF**	UN	1,00	2.713,00	2.713,00
5	Refrigerador duplex, com sistema Multiflow, frost free, capacidade mínima de 553 litros, cor branca, tensão 110v. **Marca: Electrolux / Infinity DF82**	UN	1,00	6.890,00	6.890,00

Valor Total Homologado- R$ 48.591,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:983D9F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 3.070/2021

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

D E C R E T A

Artigo 1º . Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2022, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%

71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 363,91 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) anual.

Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 01 de Janeiro de 2022 **será de R$: 103,92 (cento e três reais e noventa e dois centavos).**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6488FA3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.072/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3072, de 13 de dezembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.072/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 832.713,05(oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.33190110000000000000.0000 0	29.150,88
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.33190130000000000000.0000 0	2.102,18
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33190110000000000000.0000 0	8.107,38
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33190130000000000000.0000 0	617,01
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33191130000000000000.0000 0	47,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33391970000000000000.0000 0	415,82
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.33191130000000000000.0000 0	1.538,52
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.33391970000000000000.0000 0	1.203,06
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190110000000000000.0000 0	59.039,52
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190160000000000000.0000 0	445,28
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33191130000000000000.0000 0	154.707,11
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33391970000000000000.0000 0	76.932,32
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33190110000000000000.0000 0	7.662,88
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33391970000000000000.0000 0	291,32
Suplementar	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33190110000000000000.0000 0	16.558,80
Suplementar	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33191130000000000000.0000 0	1.081,91
Suplementar	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33391970000000000000.0000 0	580,68
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33191130000000000000.0000 0	687,08
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33391970000000000000.0000 0	355,66
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33190110000000000000.0000 0	10.427,48
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33191130000000000000.0000 0	2.052,41
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33391970000000000000.0000 0	1.062,42
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33190110000000000000.0000 0	35.096,37
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33191130000000000000.0000 0	5.095,73
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33391970000000000000.0000 0	2.637,78
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190110000000000000.0000 0	11.847,91
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190130000000000000.0000 0	2.202,92
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190110000000000000.0000 0	171.813,07
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190160000000000000.0000 0	14.976,63
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33191130000000000000.0000 0	25.599,41
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33391970000000000000.0000 0	12.165,60
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33391970000000000000.0000 0	4.974,03
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.33391970000000000000.0000 0	48.202,11
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0366.0042.2052.33391970000000000000.0000 0	499,66
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.33391970000000000000.0000 0	449,09
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33391970000000000000.0000 0	14.721,37
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33391970000000000000.0000 0	22.244,73
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33391970000000000000.0000 0	7.223,22
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33190110000000000000.0000 0	7.739,51
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33191130000000000000.0000 0	592,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33390300000000000000.0000 0	6.069,73
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33391970000000000000.0000 0	11.686,82
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33391970000000000000.0000 0	4.763,44
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33391970000000000000.0000 0	24.530,53
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33391970000000000000.0000 0	7.575,45
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33391970000000000000.0000 0	3.092,70
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33391970000000000000.0000 0	815,16
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33391970000000000000.0000 0	1.686,57
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.33391970000000000000.0000 0	835,62
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390080000000000000.0000 0	358,89
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33190160000000000000.0000 0	1.341,17
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33191130000000000000.0000 0	1.257,66
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33391970000000000000.0000 0	3.724,92
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33190160000000000000.0000 0	1.643,86
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33391970000000000000.0000 0	182,67

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4199099110200000000 - 00000	142.176,90

Excesso		4172801210000000000 - 00000	105.000,00
Excesso		4171899110200000000 - 00000	121.804,76
Excesso		4171801410000000000 - 00000	88.722,03
Excesso		4171801310000000000 - 00000	179.672,77
Excesso		4111801410000000000 - 00000	82.112,21
Excesso		4111801130000000000 - 00000	113.224,38

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 642.932,78(seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.331901100000000000.0010 1	410.195,24
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.331911300000000000.0010 1	81.999,62
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331901100000000000.0010 1	111.372,50
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331911300000000000.0010 1	10.463,82
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331901100000000000.0010 1	28.901,60

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 00101	642.932,78

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.069,77(cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.331901100000000000.0010 3	52.069,77

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00103	52.069,77

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 154.593,63(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.331901100000000000.0010 4	42.774,33
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331901100000000000.0010 4	56.335,45
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331911300000000000.0010 4	4.715,19
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331901100000000000.0010 4	34.959,20
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331911300000000000.0010 4	7.745,18
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333900800000000000.0010 4	871,59
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.331901100000000000.0010 4	5.724,48
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.331911300000000000.0010 4	1.261,88
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331901600000000000.0010 4	206,33

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801310000000000 - 00104	57.691,72
Excesso		4111802330000000000 - 00104	24.522,57
Excesso		4111801410000000000 - 00104	42.793,16
Excesso		4111303110100000000 - 00104	29.586,18

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 244.933,22(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.331901100000000000.0030 3	120.703,90
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.331901100000000000.0030 3	98.143,07
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.331901300000000000.0030 3	3.948,62
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.333900800000000000.0030 3	461,43
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901300000000000.0030 3	13.524,33
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901600000000000.0030 3	5.232,28
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331911300000000000.0030 3	2.919,59

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801110000000000 - 00303	25.158,42
Excesso		4111802310000000000 - 00303	36.321,18
Excesso		4171801510000000000 - 00303	53.063,56
Excesso		4111801130000000000 - 00303	70.552,54
Excesso		4111801410000000000 - 00303	26.153,10
Excesso		4111802330000000000 - 00303	14.713,33
Excesso		4111303110100000000 - 00303	18.971,09

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.318,46(três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319011000000000000.00814	2.657,99
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319013000000000000.0081 4	660,47

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00814	3.318,46

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6538F50B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.073/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3073, de 13 de dezembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.073/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 142.540,63(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.3339030000000000000.0000 0	4.264,62
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319011000000000000.0000 0	94.612,03
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319013000000000000.0000 0	7.613,64
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319011000000000000.0000 0	36.050,34

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00000	142.540,63

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 191.608,93(cento e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0366.0042.2052.3319113000000000000.0010 1	198,55
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.3319011000000000000.0010 1	15.497,76

Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.3319113000000000000.0010 1	2.344,84
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.0010 1	109.706,27
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319113000000000000.0010 1	27.506,75
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.0010 1	14.661,91
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.0010 1	21.692,85

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41758011100000000000 - 00101	191.608,93

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:241E3024

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.074/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	CEP: 87.240-000
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3074, de 13 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.074/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 204.739,55(duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319011000000000000.0030 3	67.931,33
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.0030 3	136.808,22

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3337170000000000000.0030 3	11.854,77
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339030000000000000.0030 3	12.671,91
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339036000000000000.0030 3	18.446,74
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339039000000000000.0030 3	38.514,58
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.3319011000000000000.0030 3	4.601,90
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.3319094000000000000.0030 3	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3319011000000000000.0030 3	78.772,11
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3319094000000000000.0030 3	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3319113000000000000.0030 3	8.662,78
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0302.0075.2097.3337170000000000000.0030 3	11.214,76

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 202.138,78(duzentos e dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319011000000000000.0049 4	125.493,36
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.0049 4	70.003,81
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319016000000000000.0049 4	3.973,71
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3319011000000000000.0049 4	2.474,19
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3319113000000000000.0049 4	193,71

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.0049 4	202.138,78

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 906,4(novecentos e seis reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33190110000000000000.0081 4	906,40

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390140000000000000.0081 4	906,40

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D24D0239

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.075/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3075, de 14 de dezembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.075/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.869,36(um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.0010 4	1.869,36

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.0010 4	1.869,36

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 127.315,75(cento e vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.0000 0	11.080,25
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0025.0752.0018.2011.33390390000000000000.0000 0	41.483,39
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.0000 0	40.957,41
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390390000000000000.0000 0	31.541,25
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33371700000000000000.0000 0	2.253,45

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2002.33390390000000000000.0000 0	22.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33350430000000000000.0000 0	89.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33390400000000000000.0000 0	4.315,75
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390390000000000000.0000 0	12.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de dezembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CE4F9C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA	109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
LUCIANE APARECIDA SANTOS	212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	26	PROFESSOR	1º
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	187	PROFESSOR	2º
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	284	PROFESSOR	3º
SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA	325	PROFESSOR	4º
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	70	PROFESSOR	5º
CRISTIANE EVA PISKI	55	PROFESSOR	6º
CAMILA DA ROCHA	386	PROFESSOR	7º
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	63	PROFESSOR	8º
VANESSA BELGMANN DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR	9º
ANGELO RONAN SOBRINHO	451	PROFESSOR	10º
RAQUEL LEPREVOST	115	PROFESSOR	11º
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	46	PROFESSOR	12º
NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	62	PROFESSOR	13º
ELIZABETE KARPINSKI	61	PROFESSOR	14º
RAFAEL DE LACERDA	362	PROFESSOR	15º
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	161	PROFESSOR	16º
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	388	PROFESSOR	17º
MARIA HUBEL	272	PROFESSOR	18º
VALDINE KRAMAR	88	PROFESSOR	19º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusivepela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7B485F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 99/2021 DISPENSA Nº 99/2021	Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades realizadas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse (mídia impressa), de 3 (três) campanhas publicitarias de utilidade pública para os próximos três meses.	JORNAL O REPORTER LTDA – CNPJ: 36.445.706/0001-04	13/12/2021	12/02/2022	R$ 15.700,00

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7D18842A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LEI 515/2021 RECEITAS LOA-2022

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022
RELAÇÃO PROPOSTA DA RECEITA
NIVEL 3

Cod	Descrição	cod_fonte	valor
1	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	180.000,00
21	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	200.000,00
27	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	36.465,19
18	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	8.751,65
30	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	600,00
16	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	16.044,68
33	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	270.000,00
13	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	3.281,87
10	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	500.000,00
24	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	19.691,20
7	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	200.000,00
39	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	2.187,91
42	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	600,00
4	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	1.200,00
55	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	100,00
36	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100000010700	600,00
11	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	150.000,00
25	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	8.204,67
37	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	250,00
31	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	250,00
28	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	15.193,83
43	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	250,00
34	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	112.500,00
40	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	911,63
22	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	25.000,00
2	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	75.000,00
19	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	3.646,52
5	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	500,00
14	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	1.367,44
8	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100104010100	50.000,00
12	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	90.000,00
9	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	30.000,00
44	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	150,00
3	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	45.000,00
41	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	546,98
6	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	300,00
38	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	150,00
32	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	150,00
15	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	820,47
17	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	6.685,29
29	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	9.116,30
20	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	2.187,91
26	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	4.922,80
35	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	67.500,00
23	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100303010200	15.000,00
53	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	29.142,98
60	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
59	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
58	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
57	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00

56	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
54	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	4.618,92
52	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
50	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
49	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
48	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
47	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
46	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
45	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	34.872,53
51	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100510010700	100,00
68	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
67	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
65	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
66	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
63	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
62	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
61	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	89.165,57
64	Impostos, Taxas e Cont Melhoria	100511010700	100,00
69	Contribuições	100507999900	198.800,00
70	Contribuições	100507999900	200,00
71	Contribuições	100507999900	200,00
72	Contribuições	100507999900	200,00
73	Contribuições	100507999900	200,00
74	Contribuições	100507999900	200,00
75	Contribuições	100507999900	200,00
82	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
134	Receita Patrimonial	100000010700	50.000,00
83	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
81	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
77	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
79	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
78	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
76	Receita Patrimonial	100000010700	100.000,00
80	Receita Patrimonial	100000010700	100,00
146	Receita Patrimonial	100101020100	100,00
147	Receita Patrimonial	100102020100	100,00
143	Receita Patrimonial	100103010100	100,00
144	Receita Patrimonial	100104010100	100,00
151	Receita Patrimonial	100107990100	100,00
142	Receita Patrimonial	100107990100	100,00
138	Receita Patrimonial	100303010200	200,00
150	Receita Patrimonial	100494090206	100,00
135	Receita Patrimonial	100495090206	500,00
136	Receita Patrimonial	100497090206	300,00
137	Receita Patrimonial	100498090206	100,00
153	Receita Patrimonial	100504999906	100,00
152	Receita Patrimonial	100510010700	100,00
148	Receita Patrimonial	100511010700	100,00
145	Receita Patrimonial	100512999900	100,00
141	Receita Patrimonial	101005090101	100,00
140	Receita Patrimonial	101006030101	100,00
139	Receita Patrimonial	101006030101	100,00
99	Transferência Correntes	100000010700	4.800.000,00
84	Transferência Correntes	100000010700	9.790.300,00
102	Transferência Correntes	100000010700	510.000,00
105	Transferência Correntes	100000010700	54.697,78
87	Transferência Correntes	100000010700	300.000,00
88	Transferência Correntes	100000010700	300.000,00
89	Transferência Correntes	100000010700	150.000,00
94	Transferência Correntes	100000010700	69.900,00
96	Transferência Correntes	100000010700	33.000,00
118	Transferência Correntes	100000039901	80.000,00
110	Transferência Correntes	100101020100	3.399.900,00
117	Transferência Correntes	100102020100	762.900,00
103	Transferência Correntes	100103010100	212.500,00
85	Transferência Correntes	100103010100	3.200.288,83
90	Transferência Correntes	100103010100	62.500,00
97	Transferência Correntes	100103010100	13.750,00
100	Transferência Correntes	100103010100	2.000.000,00
106	Transferência Correntes	100103010100	22.790,74
93	Transferência Correntes	100107990100	149.900,00
98	Transferência Correntes	100303010200	8.250,00
101	Transferência Correntes	100303010200	1.200.000,00
104	Transferência Correntes	100303010200	127.500,00
86	Transferência Correntes	100303010200	1.695.196,44
107	Transferência Correntes	100303010200	13.674,45
91	Transferência Correntes	100303010200	37.500,00
125	Transferência Correntes	100494090206	326.634,94
127	Transferência Correntes	100494090206	91.162,97
128	Transferência Correntes	100494090206	121.550,63
129	Transferência Correntes	100494090206	267.411,38
130	Transferência Correntes	100494090206	12.155,06
131	Transferência Correntes	100494090206	85.085,44
132	Transferência Correntes	100494090206	19.500,00
126	Transferência Correntes	100494090206	380.207,34
149	Transferência Correntes	100495090206	19.500,00
133	Transferência Correntes	100497090206	139.700,00
109	Transferência Correntes	100504999906	12.707,76
92	Transferência Correntes	100504999906	79.292,24

108	Transferência Correntes	100512999900	19.900,00
121	Transferência Correntes	101005039901	72.000,00
122	Transferência Correntes	101005090101	100.000,00
95	Transferência Correntes	101006030101	140.100,00
120	Transferência Correntes	101006039901	8.000,00
119	Transferência Correntes	101006039901	200.000,00
123	Outras Receitas Correntes	100000010700	6.199,08
124	Operações de Crédito	101009059903	9.000.000,00
112	Transferência Correntes	100103010100	- 50.000,00
115	Transferência Correntes	100103010100	- 170.000,00
116	Transferência Correntes	100103010100	- 18.232,50
113	Transferência Correntes	100103010100	- 11.000,00
111	Transferência Correntes	100103010100	- 2.659.097,07
114	Transferência Correntes	100103010100	- 1.600.000,00
Total			38.255.351,85

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:93673E59

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LEI 515/2021 DESPESAS LOA-2022

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022				
RELAÇÃO PROPOSTA DA DESPESA				
MASCARA	PROJ/ATIVID	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	280.000,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	10.000,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	15.000,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	60.000,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	205.700,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	935.000,00
0100	1005	Manutenção do legislativo	100001010700	50.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	315.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	70.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	1.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	40.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	8.000,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	600,00
0200	1006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100000010700	1.500,00
0300	1008	Encargos com juros de dívida	100000010700	300.000,00
0300	1014	Encargos com Amortização e Principal	100000010700	900.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	10.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	81.373,13
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	90.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	1.649.033,20
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	100.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	1.695.546,23
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	340.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100504999906	1.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	10.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	1.500.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	2.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	20.000,00
0300	1015	Manutenção da Administração Geral	100000010700	2.000,00
0300	1089	EMENDA IMPOSITIVA	100000010700	87.741,70
0300	1089	EMENDA IMPOSITIVA	100000010700	87.741,70
0300	1089	EMENDA IMPOSITIVA	100000010700	87.741,70
0300	1089	EMENDA IMPOSITIVA	100000010700	87.741,70
0400	1010	Construção, ampliação e ref de pontes e bueiros	100000010700	2.000,00
0400	1010	Construção, ampliação e ref de pontes e bueiros	100000010700	1.000,00
0400	1012	Pavimentação e Restauração de Vias	100000010700	50.000,00
0400	1013	Manutenção e ampliação Rede de Ilum Pública	100507999900	50.000,00
0400	1013	Manutenção e ampliação Rede de Ilum Pública	100507999900	150.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100512999900	1.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100512999900	4.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100512999900	15.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	300.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	10.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	1.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	10.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	1.150.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	265.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	290.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	50.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	100000010700	100.000,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	101009059903	500,00
0400	1017	Manutenção da Divisão de Obras	101009059903	9.000.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100510010700	64.834,43
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100510010700	1.100,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100504999906	1.100,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100510010700	4.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100511010700	1.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100511010700	15.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100511010700	73.965,57
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100504999906	30.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100504999906	60.000,00

0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	10.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	250.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	60.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	3.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	500.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	450.000,00
0400	1018	Manutenção do Departamento Rodoviário	100000010700	1.000,00
0400	1019	CONTRATO DE RATEIO - CIVARC	100000010700	150.000,00
0400	1020	CONTRATO DE RATEIO - CIAS	100000010700	150.000,00
0500	1022	Construção, reformas e ampliações em UBS	100303010200	1.000,00
0500	1022	Construção, reformas e ampliações em UBS	100303010200	1.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100000010700	480.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100000010700	15.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100000010700	62.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100000010700	600.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100000010700	10.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	10.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	4.176,51
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	500.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	45.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	262.674,13
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	150.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	2.235.000,00
0500	1023	Manutenção dos Serviços de Saúde	100303010200	1.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100494090206	200.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100495090206	1.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100494090206	10.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100495090206	1.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100495090206	1.000,00
0500	1024	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	100494090206	107.707,76
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	10.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	250.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	10.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	20.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	80.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100494090206	350.000,00
0500	1026	Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS	100495090206	1.000,00
0500	1027	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	100497090206	10.000,00
0500	1027	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	100497090206	10.000,00
0500	1027	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	100497090206	30.000,00
0500	1027	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	100497090206	80.000,00
0500	1028	Manutenção Programa Nacional Vig. Epid e C Doenças	100497090206	5.000,00
0500	1028	Manutenção Programa Nacional Vig. Epid e C Doenças	100497090206	5.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100495090206	1.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100494090206	250.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100494090206	10.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100494090206	1.100,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100495090206	1.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100495090206	1.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100495090206	5.000,00
0500	1029	Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	100494090206	5.000,00
0500	1030	Manutenção da Saúde Bucal	100303010200	3.000,00
0500	1030	Manutenção da Saúde Bucal	100495090206	3.000,00
0500	1032	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	100303010200	14.000,00
0500	1032	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	100498090206	100,00
0500	1032	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	100000010700	10.000,00
0500	1033	Atendimento de Média e Alta Complexidade	100303010200	3.000,00
0500	1034	CONTRATO DE RATEIO - SAMU	100303010200	75.000,00
0500	1034	CONTRATO DE RATEIO - SAMU	100000010700	75.000,00
0500	1035	CONTRATO DE RATEIO - PARANÁ SAÚDE	100303010200	20.000,00
0500	1035	CONTRATO DE RATEIO - PARANÁ SAÚDE	100000010700	10.000,00
0500	1036	CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI	100303010200	20.000,00
0500	1036	CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI	100000010700	10.000,00
0500	1095	SUBVENÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100000010700	2.000,00
0500	1095	SUBVENÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100303010200	10.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100000010700	1.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100104010100	1.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100104010100	20.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	20.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	1.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	20.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	10.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100000010700	8.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100000010700	50.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100000010700	5.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	30.000,00
0600	1050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	100103010100	3.000,00
0600	1051	TREINAMENTO DE PROFESSORES	100103010100	1.000,00
0600	1052	Manutenção da Merenda Escolar	100000010700	10.000,00
0600	1052	Manutenção da Merenda Escolar	100103010100	10.000,00
0600	1052	Manutenção da Merenda Escolar	100104010100	10.000,00
0600	1052	Manutenção da Merenda Escolar	101006030101	70.000,00
0600	1055	CONTRIBUIÇÃO A ASS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	100000010700	10.000,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100103010100	50.500,00

0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100104010100	97.314,72
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100104010100	50.500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100104010100	8.509,37
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101006030101	70.300,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101005090101	100.100,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100103010100	51.000,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100000010700	500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100103010100	500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100000010700	390.000,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100000010700	100.500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100000010700	500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100103010100	500,00
0600	1057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100104010100	500,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100104010100	20.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100104010100	20.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	10.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	2.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	50.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100000010700	780.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	74.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100000010700	170.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100000010700	1.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100000010700	1.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	1.000,00
0600	1058	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	100103010100	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	30.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100000010700	130.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100000010700	30.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100000010700	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100000010700	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	15.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	5.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	45.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100104010100	10.250,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100104010100	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	1.000,00
0600	1059	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	100103010100	1.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100101020100	230.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100101020100	50.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100102020100	140.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100102020100	25.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100102020100	15.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100102020100	1.000,00
0600	1060	MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB	100102020100	34.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	95.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100101020100	500.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100101020100	110.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	40.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	1.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	10.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	20.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	6.000,00
0600	1061	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	100102020100	5.000,00
0600	1053	MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100107990100	2.100,00
0600	1053	MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100107990100	148.000,00
0600	1054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF UNIDADES ESCOLARES	100103010100	1.000,00
0600	1054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF UNIDADES ESCOLARES	100103010100	1.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100103010100	20.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100101020100	2.030.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100101020100	480.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	280.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	60.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	1.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	20.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	5.000,00
0600	1062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100102020100	4.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	80.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	10.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	100,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	100.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	100.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	100,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	152.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	5.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	5.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	13.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	60.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	100,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	10.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	300.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100103010100	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100000010700	1.000,00
0600	1063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100104010100	1.000,00
0600	1064	CONTRIBUIÇÃO COM A APAE	100000010700	1.000,00

0600	1064	CONTRIBUIÇÃO COM A APAE	100000010700	10.000,00
0600	1064	CONTRIBUIÇÃO COM A APAE	100000010700	1.000,00
0600	1065	TERMO DE FOMENTO - APAE (FUNDEB)	100102020100	1.000,00
0700	1066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	100000010700	40.000,00
0700	1066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	100000010700	10.000,00
0700	1066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	100000010700	1.000,00
0700	1066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	100000010700	8.000,00
0700	1066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	100000010700	6.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	180.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	24.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	40.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	10.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	10.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	1.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	1.000,00
0800	1067	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100000010700	3.000,00
0800	1070	CONVENIO COM IDR/PR	100000010700	500,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	1.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	265.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	60.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	5.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	15.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	40.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	38.000,00
0900	1071	MANUTENÇÃO DO F M ASSISTENCIA SOCIAL	100000010700	1.000,00
0900	1072	PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO M C - BLPFMC	100000039901	5.000,00
0900	1072	PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO M C - BLPFMC	100000039901	5.000,00
0900	1072	PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO M C - BLPFMC	100000039901	1.000,00
0900	1072	PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO M C - BLPFMC	100000039901	68.000,00
0900	1072	PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO M C - BLPFMC	100000039901	1.000,00
0900	1073	PROGRAMA PISO P DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	101005039901	50.000,00
0900	1073	PROGRAMA PISO P DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	101005039901	15.000,00
0900	1073	PROGRAMA PISO P DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	101005039901	5.000,00
0900	1073	PROGRAMA PISO P DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	101005039901	2.000,00
0900	1074	CONTRATO DE RATEIO - CASA LAR	100000010700	75.000,00
0900	1075	PROGRAMA DO BL - BPSB	101006039901	5.000,00
0900	1075	PROGRAMA DO BL - BPSB	101006039901	50.000,00
0900	1075	PROGRAMA DO BL - BPSB	101006039901	100.000,00
0900	1075	PROGRAMA DO BL - BPSB	101006039901	20.000,00
0900	1076	PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	101006039901	5.000,00
0900	1076	PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	101006039901	1.000,00
0900	1076	PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	101006039901	1.000,00
0900	1076	PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS	101006039901	1.000,00
0900	1077	PROGRAMA DO BL IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF	101006039901	2.000,00
0900	1077	PROGRAMA DO BL IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF	101006039901	16.000,00
0900	1077	PROGRAMA DO BL IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF	101006039901	2.000,00
0900	1077	PROGRAMA DO BL IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF	101006039901	5.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	120.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	25.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	1.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	1.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	2.000,00
0900	1078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100000010700	1.000,00
0900	1080	MANUTENÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLECENTE	100000010700	6.000,00
0900	1080	MANUTENÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLECENTE	100000010700	2.000,00
0900	1080	MANUTENÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLECENTE	100000010700	6.000,00
1000	1081	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	100000010700	50.000,00
1000	1081	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	100000010700	25.000,00
1000	1081	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	100000010700	10.000,00
1000	1082	MANUTENÇÃO, CONS E AMPLIAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS	100000010700	1.000,00
1000	1082	MANUTENÇÃO, CONS E AMPLIAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS	100000010700	1.000,00
1000	1083	MANUTENÇÃO, CONS, AMPLIAÇÃO E REF CAMPOS FUTEBOL	100000010700	500,00
1000	1083	MANUTENÇÃO, CONS, AMPLIAÇÃO E REF CAMPOS FUTEBOL	100000010700	500,00
1100	1084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	100000010700	2.000,00
1100	1084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	100000010700	1.000,00
1100	1084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	100000010700	197.000,00
1200	1085	MANUTENÇÃO DO DEP DE INDUSTRIA E COMERCIO	100000010700	50.000,00
1200	1085	MANUTENÇÃO DO DEP DE INDUSTRIA E COMERCIO	100000010700	1.000,00
1200	1085	MANUTENÇÃO DO DEP DE INDUSTRIA E COMERCIO	100000010700	10.000,00
1200	1086	SUBVENÇÃO A ASS DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES	100000010700	85.000,00
1300	1088	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	100000010700	3.000,00
1300	1088	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	100000010700	1.000,00
1300	1088	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	100000010700	5.000,00
1300	1088	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	100000010700	1.000,00
9000	1090	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100999019900	250.000,00
TOTAL				38.255.351,85

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3ABF124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2193/2021

Data: 14/12/2021

SÚMULA: Cria cargos e salários de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados os cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos servidores temporários serão aquelas definidas para os cargos de mesma nomenclatura, especificados na Lei n° 195/10, de 09/03/2010, com suas alterações, bem como os vencimentos serão aqueles pagos conforme constante na simbologia inicial de cada cargo (anexo I) e constantes da Lei nº 2063/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º. Ficam criados os cargos, remuneração e vagas dos servidores temporários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no quadro do Magistério**,** nos termos da Lei Municipal n° 2062/2021 de 17/03/2021, e do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme especificado no anexo II.

Parágrafo único. As atribuições temporárias serão aquelas especificadas na Lei n° 1742/2018, de 05/06/2018 e suas alterações, e a remuneração será o piso salarial inicial do magistério de Três Barras do Paraná instituído por Lei Municipal.

Art. 3º. Os servidores temporários que estiverem com o contrato ativo decorrente de outras Leis, passarão a integrar esta, até o final de seus contratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – A LEI Nº 2193/2021
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
	Advogado	01	20	22.a
	Agente Comunitário Saúde	03	40	6
	Agente de Saúde	03	40	6
	Arquiteto	01	20	18
	Assistente Social	01	40	19
	Auxiliar Administrativo	01	40	2
	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12
	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40	2
	Bibliotecário	01	40	7
	Contador	01	20	20
	Contador	01	40	23
	Cozinheiro	02	40	2
	Dentista I	01	20	19
	Enfermeiro	02	40	18-a
	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
	Engenheiro Civil	01	20	18
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
	Farmacêutico	01	20	14
	Farmacêutico	01	40	18
	Fiscal de Tributos	01	40	16
	Fonoaudiólogo	01	40	18
	Gari	02	20	1
	Gari	04	40	2
	Mecânico	01	40	18
	Mestre de Obras	01	40	11
	Motorista I	06	40	15
	Nutricionista	01	30	18-b
	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
	Operador de Máquinas	04	40	16
	Pedreiro	01	40	7
	Profissional de Educação Física	02	20	15
	Psicólogo	01	20	16
	Psicólogo	01	30	18-b
	Técnico Agrícola	01	40	16
	Técnico em Contabilidade	01	40	19
	Técnico em Higiene Dental	01	40	15
	Técnico em Radiologia	01	20	11
	Telefonista	01	40	15
	Veterinário	01	20	16
	Veterinário	01	40	19
	Vigia	02	40	7

ANEXO – II – A LEI Nº 2193/2021
CARGOS DO MAGISTÉRIO
Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E4219020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1773/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO BURTET	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde I	05/01/2022 a 14/01/2022
RICARDO BURTET	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde I	15/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE20DE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1775/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANO SILVA ALVES	2020/2021	MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	13/12/2021 a 11/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1C97A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1776/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1D573636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1778/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/12/2021 a 18/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8C93FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1779/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANE CARLA BECKER	2016/2017	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05/01/2022 a 14/01/2022
JANE CARLA BECKER	2017/2018	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	15/01/2022 a 03/02/2022

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A73F9A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1819/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK MERETIKA	2020/2021	TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	05/01/2022 A 24/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7B109EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL - PROVA PSS - EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR
DATA: 12/12/2021
EDITAL Nº 008/2021

CADERNO DE PROVAS – 3 HORAS
INSTRUÇÕES

1. Escreva seus dados, de forma legível, nos locais indicados.
2. A FOLHA DE RESPOSTAS tem, obrigatoriamente, que ser assinada. Essa FOLHA DE RESPOSTAS não poderá ser substituída, portanto, não a rasure nem a amasse.
3. DURAÇÃO DA PROVA: A prova terá duração de **3 hrs**, com inicio as 09:00 hrs e término as 12:00 hrs, incluído o tempo para o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS.
4. NA FOLHA DE RESPOSTAS, as questões estão representadas por seus respectivos números. Preencha com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), a opção de sua escolha.
5. Ao receber, confira este CADERNO com muita atenção.
6. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco será permitido o uso de qualquer tipo de equipamentos (BIP, telefone celular, *walkman*, MP3 *player*, agenda eletrônica, computador portátil, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações etc.
7. A FOLHA DE RESPOSTAS: só poderá ser entregue ao candidato para preenchimento, transcorridos **30 minutos** do inicio da prova.
8. Ao termino da prova o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, e poderá levar o Caderno de Provas, desde que permaneça na sala **60 minutos** após o inicio da prova.
9. O não cumprimento dos requisitos acima acarretará na eliminação do candidato.

FOLHA DE RESPOSTAS

NOME:		**RG:**
		TOTAL DE ACERTOS:

MODELO DE PREENCHIMENTO DO GABARITO com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Português					
1	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**

Para fins de correção, serão aceitas somente as respostas preenchidas na tabela abaixo. Rasura ou marcação de mais de uma alternativa em uma única questão e/ou falta de marcação, correspondem à perda dos pontos relativos à questão.

Português (6 questões)					**Matemática (4 questões)**					**Conhecimentos Específicos (20 questões)**				
1	**A**	**B**	**C***	**D**	**7**	**A**	**B**	**C**	**D***	**11**	**A**	**B**	**C***	**D**
2	**A**	**B**	**C***	**D**	**8**	**A**	**B***	**C**	**D**	**12**	**A**	**B**	**C***	**D**
3	**A***	**B**	**C**	**D**	**9**	**A***	**B**	**C**	**D**	**13**	**A**	**B***	**C**	**D**
4	**A**	**B**	**C**	**D***	**10**	**A**	**B**	**C***	**D**	**14**	**A**	**B**	**C**	**D***
5	**A**	**B***	**C**	**D**	**	**	**	**	**	**15**	**A**	**B**	**C***	**D**
6	**A**	**B**	**C**	**D***	**	**	**	**	**	**16**	**A***	**B**	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**17**	**A**	**B**	**C**	**D***
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**18**	**A**	**B**	**C***	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**19**	**A**	**B**	**C***	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**20**	**A**	**B***	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**21**	**A***	**B**	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**22**	**A***	**B**	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**23**	**A**	**B***	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**24**	**A***	**B**	**C**	**D**
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**25**	**A**	**B**	**C**	**D***
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**26**	**A**	**B**	**C**	**D***

**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	27	A*	B	C	D
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	28	A	B*	C	D
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	29	A	B	C*	D
**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	30	A	B*	C	D

Confirmo as informações acima descritas:

_____

Assinatura do Candidato

Abatiá (PR), em 13 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:81FFB66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 379/2021

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 353/2021;
RESOLVE
Divulgar, em anexo, a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			SIDENEY BECKER ONOFRE	49768338-SSP/PRr	30/05/1959	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	25	20	**100**
2º			DAIANE PELUSO	106661693	15/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	25	4	**84**
3º			JÉSSICA MAIARA VICELI	125087493 - SSP/PR	24/02/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	25	0	**80**
4º			EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61329447 - SSP/PR	30/04/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	20	**75**
5º			PATRICIA DOS SANTOS	86570220 - SSP/PR	11/12/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	20	**75**
6º			RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	14.188.493-0 SSP/PR	01/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	20	**75**
7º			ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	14/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	20	**75**
8º			NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	17593919-SSP/PR	20/11/1959	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**
9º			SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SESP/PR	27/01/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**
10º			SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	31/03/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**
11º			FRANCIELI WESSLER GIARETA	8.131.479-9 SSP/PR	03/06/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**

12º			ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PRr	18/12/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**
13º			SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	03/10/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	16	**71**
14º			ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	02/06/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	12	**67**
15º			VIVIAN FICANHA HENICKA	81005176 - SSP/PRr	15/02/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	12	**67**
16º			PATRICIA WERONKA	105095252-SSP/PR	28/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	12	**67**
17º			RUTI PAVAN BRUSSO	51725034	20/04/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	8	**63**
18º			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	04/04/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	8	**63**
19º			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	6875581-ssp/pr	08/11/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	8	**63**
20º			SIMONE GUERRA ULIANA	91131935-SSP/PR	27/04/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	25	0	**60**
21º			CRISTIAN PEDRO SCHU	9578582-4 -SSP/PR	02/03/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	25	0	**60**
22º			ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	59806475	16/07/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	4	**59**
23º			NEUZA MARIA ALUPP TURMINA	4111967-5	21/01/1967	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	20	**55**
24º			MARILENE SOARES MOMBELLI	59162420 PR	25/11/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
25º			LUCIMARA CONHIZAK	58826740 - SSP/PR	20/04/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	20	**55**
26º			ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PRr	29/04/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
27º			ANDRÉIA ROCHA RAMOS	97250537 - SSP/PR	27/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
28º			EDIANARA GONÇALVES	10.500.571-7 - SSP/PR	15/09/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
29º			DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PRr	02/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	20	**55**
30º			SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	06/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
31º			LUAN MARCOS FILIMBERTI	1098770901-SSP/RS	10/10/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	20	**55**
32º			WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	15996550-3 SSP/PR	05/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
33º			THAÍS MARA BOTTEGA CORLASSOLI	10.030.886-0 - SSP/PR	07/02/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
34º			MARIANE MIRANDA	13.211.612-1	15/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	20	0	0	**55**
35º			SALETE RIBEIRO FLORES	4.417.828-1	31/07/1965	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	16	**51**
36º			CLECI GRIZON ALVES	77000968-SSP/PR	19/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	16	**51**
37º			RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499 - SSP / PR	23/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	16	**51**
38º			QUELI CRISTIANE DE OLIVEIRA	10.440.114-7 SSPR/PR	29/06/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	16	**51**
39º			DIULLY DA SILVA	5269072 - SESP/SC	05/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	16	**51**
40º			ROSANE GRACIELI BOTTEGA	8.447.818-0/SSP-Pr	25/08/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
41º		**1º**	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	90322427 - SSP/PR	27/11/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
42º			ELIZÂNGELA DA CRUZ GULARTE	91712970 - SSP/PR	21/11/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
43º			ANA PAULA TOLDO	80400934-SSP-PR	10/09/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
44º			IZADORA ARTUZO BARBIERI	92139905 - SSP/PR	22/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
45º			MAITE TAIS ZANELLA	6833369 - SESP/SC	16/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	12	**47**
46º			WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2-SSP/SP	24/04/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
47º			MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	45286843	08/05/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
48º			SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	22/10/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
49º			TATIELI DACHERY CAMARGO	104400515	16/01/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
50º			DAYANE LETICIA SAUER	102605306 - IIPR	18/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
51º			ADENILSON BECKER	6250644 - SSP/SC	14/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
52º			SUELLEN PATRÍCIA BARRETO FOPPA	135504596	06/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
53º			NAIARA CRISTIANE ROHLING	106532192 - SSP/PRr	28/04/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	8	**43**
54º			VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	50372251 ssppr	05/01/1970	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
55º			ROSELI APARECIDA BORGES	1074134221 - SSP/RS	17/05/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
56º			LUCIANA RAMOS	79250627	25/05/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
57º			DEBORA LETIERE MARTINS DE FREITAS	6063080433-SSP/Pr	23/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
58º			RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735-sesp/Pr	21/06/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
59º			JULIANE MARIA GAMLA	88111451 - SSP/PR	31/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
60º			ODIANE PONTES DOS SANTOS	9.905.301-1	05/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
61º			JONAS EDWARD ZUCH	96251912 -SSP/PR	07/11/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**
62º			BEATRIZ VARGAS ILIA	123757572 - SSP/PRr	05/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	20	**40**

63º		**2º**	ELIZENE GONZALES DE LIMA	137625105 - SSP/PR	14/09/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	4	**39**
64º			GUILHERME FERRONATO GOTTARDO	94033330 - ssp /prr	03/06/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	4	**39**
65º		**3º**	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	101756823 SSP/pr	03/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	4	**39**
66º			ALINE SOARES SCHIMIT	136953214	29/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	4	**39**
67º			CANDIDA LUIZA CITADIN	83572507 - SSP/PR	08/12/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	16	**36**
68º	**1º**		TAIS JANINE DA ROSA	12.895038-9	28/04/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	16	**36**
69º			THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	106672300	10/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	16	**36**
70º			JOAO ALEXSANDER SANTOLIN	125258263	30/11/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	16	**36**
71º			VALTAIR JOAO ARAUJO	4.080.191-0	25/04/1965	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
72º			ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	4.040.731-6 - SSP/PR	10/03/1968	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
73º			FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1557788	26/11/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
74º			FABIANO ROBERTO RIBAS	58089931- SSP/PR	31/05/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
75º			MARCOS ROBERTO STUNPF DA ROSA	150741173 -ssp/pr	05/04/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
76º			SONIA APARECIDA GOMES DE RAMOS	8417832-2 SSP/PR	02/11/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
77º			TALITA MUNARO BARANCELLI	3070899-0 SSP/MT	15/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
78º			RAFAEL DOS SANTOS	9529919-9 - SSP/PR	14/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
79º			CAMILA VARGAS SANTOS	9097421953 SSP/RS	24/01/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
80º			MARIZANNA ALINE COPPINI ZANATA	104145850	06/08/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
81º		**4º**	ISMAIL AMADU BALDÉ	G289108-4 -DPF	26/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
82º			PATRICIA LOFF LAVALL	08175572965 SESP-PR	11/12/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
83º			JULIANE CAROLINE CORDEIRO	123599322- SSP	23/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		15	0	0	0	**35**
84º	**2º**		LEONICE KAVALEK ECHER	6146928-1	19/10/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
85º			MARINEZ DE MOURA E SILVA	132309680 - SSP/PRr	16/01/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

86º			GISELY KUPINSKI	84755648-SSP/PR	03/06/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
87º	**3º**		DIOGO COLLA	90474545 - IIPR	29/10/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
88º			LUDIMILA ANDRESSA BORGES BARROS	17524770 - SSP/MT	26/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
89º			LUDAMAIRA UBALDO	109575674 - SSOqPR	13/11/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
90º			ANDERSON GENERINO ORO	104972632 - SespPr	16/07/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
91º			ANA PAULA ROCHA MACHADO	104590152	22/07/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
92º			MARINNE DOS SANTOS MIRANDA	126836767 - SSP/PR	29/02/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
93º			BÁRBARA CRISTINA CONSTANTINO	132703434 - SSP/PR	26/10/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
94º			FABIULA DIAS DA SILVA	15.840.698-5 - IIPR	06/09/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
95º			NATALIA VIEIRA DEVES	133156879 SSP/PR	09/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
96º			NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SESP/PR	17/07/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
97º			TAIS VIEIRA DOS REIS	128813185 - CURITIBA/PR	10/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
98º			NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	138111890	28/07/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
99º			ALANA ZORZI FELINI	135658375 - SESP/PR	27/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	12	**32**
100º			CLARI ANTOSCYZYN VIERO	5.822.355-7 Sesp pr	11/12/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
101º			KELLY JULIANA TERRA	88969464 - SSP/PR	21/09/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
102º			JEFFERSON BORTOLOZZO	10.161.542-1 - SESP/PR	30/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
103º			PATRÍCIA NIEHUES	97151750- SSP/PR	22/07/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
104º			CAMILA FAEDO HOFFMANN	1006 7432 0612 SSP / PRr	29/01/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
105º			JOÃO PEDRO RECK	10447412-8	12/04/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
106º			RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR	22/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
107º			MARCIELE PRIAMO MORAIS	10.413.867-5-SSP/PR	19/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
108º			ANA PAULA PASA	108448830 - SESP/PR	07/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
109º			SILMARA SALETE DOS SANTOS	108474351-SSP/PR	11/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
110º			CRISTIAN EDUARDO SPICKER	128955445 - SSP/PR	21/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
111º			DIELY MARTINELLO	133092846 - SSP/PRr	31/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
112º			LUCAS JOSE PIOVESAN LOPEZ	130712045 SPP PR	17/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
113º			CELIANE DE CESARO	13.176.983-0 - SSP/PR	10/07/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
114º		**5º**	ALANA MACHADO DE MORAES	130891411	13/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO

NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
115º			ANNA LUYZA GENERO	137021498 SESP/PR	04/09/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
116º			CRYSTIAN DE LIMA SILVA	131688806 - SSP/PR	21/03/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
117º			CAMILLY DA SILVA NUNES	143470164 - SSP/PRr	09/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
118º			KAUANY GESSY ANIBALE	132588660 - SSP/PR	31/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	8	**28**
119º			CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES	87615170-SSP/PR	05/10/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
120º		**6º**	ROSANGELA PADILHA CHAVES	125691960	30/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
121º			JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	15468183-SSP/MG	14/12/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
122º			DIONE FERREIRA DOS SANTOS	103809401-IIPR	29/01/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
123º			TAMARA RUBIN DA SILVA	2106370493 SJS/RS	06/06/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
124º			VANESSA GONÇALVES	105005725 - SESP/ PR	19/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
125º			EDUARDO RAMOS CAVALHEIRO DA SILVA	12973263-6 SESP PR	12/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
126º			ALANA BLASIUS	13.148.028-8 SSP/PR	12/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
127º			ALINE DOS SANTOS PERIN	13.950.265-5	17/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
128º			JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	1.310.082-0 ssp-pr	16/04/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
129º			IZABELA SILENE DE OLIVEIRA DONATTI	13.417.102-2	06/11/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
130º			LUIS FELIPPE CONHIZAK SPEROTTO	9.442.371-6	06/02/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
131º			LUCAS JOSIAS ADAMCHUK	143535088 - SSP/PR	10/05/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
132º	**4º**		WAGNER DE OLIVEIRA	14.652.021-9 - SESP/PR	01/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
133º			JEFFERSON CARLOS DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	1525735 SSP/RO	05/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
134º			AMANDA ROBERTA RAMOS	14.347.723-1	10/09/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
135º			SAMARA APARECIDA ZAPANI	136969714 - SSP/PR	27/11/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
136º			DIEGO DIAS FELISBINO	4126889932 SSP/RS	13/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
137º			ANGELA TEREZINHA DEPONTI	124252199 - SSP/PR	17/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
138º			ANA BEATRIZ COMIM	13.500.166-0 - SSP/PR	19/02/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
139º			LUANA MAITÊ PRANDO	14.741.932-5 - SSP/PRr	18/04/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
140º			JESSICA RECH	134039248 - SSP/ PRr	19/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	4	**24**
141º		**7º**	ROSA DA SILVA BATISTÃO	68902835 - SESP/PR	23/06/1968	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
142º			MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARGO	16195540	28/10/1969	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
143º			NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	12150096 - SSP/AM	22/04/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
144º			ROSICLER SALETE VANSETTO KRIGUER	66405001	30/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
145º			GEOVANA ZILLI	78930020 - SSP/PRr	29/01/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
146º			EDILIO CORREIA DE SOUZA	78225211	18/12/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
147º			FABIANA ARRUDA	4534734	17/08/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
148º			MARINEIDE DE ALCANTARA MIOTTI	001446672	07/01/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
149º			JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93136578-SSP/PR	02/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
150º			ANDRE LEITE DOS SANTOS	44356269-6 - SSP/SP	13/03/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
151º			EDNA MARCIA LOPES GUISI	96023561	26/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
152º			GIZIANE PAZIN	98803653 PR	22/02/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
153º			TIAGO LUIS SARTORI GONCALVES	101743217 ssp/pr	11/10/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
154º			CHAIANE BATISTA NARESSI	6089345976 SSP/RS	27/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
155º			LUCIMARA BARIVIERA	10415258-9	02/03/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
156º			MAICON DE LARA LOPES	10129029-8	22/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
157º			DANIELE ROSSET	126767978 SSP/PR	16/02/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
158º			BRENDA CARLA CONCEIÇÃO SILVA	57224065-x -SSP-TO	18/04/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
159º			MÔNICA SILVA HAMMES	103217857-SSP/PR	11/12/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
160º		**8º**	AMADU DJAU	F084627-R	20/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
161º			WEMINA DIAS SOARES	5978500 SESP GO	03/06/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
162º			LALESCA FATIMA PICOLOTTO	104801668 SSP / PR	12/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
163º			CARLA FIGUEIRO MAYER	134939761	23/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
164º			IGOR COSTA DA CONCEIÇÃO	1376158337- SSP BA	30/04/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
165º			CAMILA MARIA DOS SANTOS FRAGOSO	53235363 - SSP/SC	09/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
166º			ROBERTO GUERRA	125154697 - SSP/PR	03/03/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
167º			THAÍS SCHMOLLER	105007620	06/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
168º			GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	20/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
169º			PATRICK ALISSON DA SILVA	124406676 - ssp/pr	20/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**

170º			DANIELY BARÃO BARBOZA	125077501	17/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
171º			GABRIELE CRISTINA CORREIA CAMARGO	128956719	09/08/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
172º			ROZELÉIA APARECIDA BRITES	10.584.847-1 - SSP/PR	12/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
NP – NOTA DE PARTIDA														
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO														
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR														
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)														
NM – NOTA MESTRADO														
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO														
173º			MILENA DE OLIVEIRA TAVARES	13.553.753-5 - Curitiba/PR	24/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
174º			LETICIA CASTILHOS	108439360 SSP/PRr	28/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
175º			EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	12.740.235-3	06/10/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
176º			WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO	128823921 - SSP /PRr	24/02/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
177º			JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8	13/12/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
178º			ANDRESSA SABINO	129460652 IIPR/PR	09/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
179º			ÁLDRIN SOARES CARDOSO	6950247	27/02/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
180º		**9º**	LETÍCIA RIBEIRO DE CASTRO RODRIGUES	50.224.632-7 SSP	24/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
181º			LUCAS ADRIANO SOLIGO	12.948.220-6-SSP/PR	05/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
182º			ELTON MATHEUS KUREK DEPARIS	127558531	11/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
183º			GIANE TAMARA ESTAEL DE OLIVEIRA	138196763	18/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
184º			WANDERSON AUGUSTINHO VILME	6865261 - SESP/SC	06/12/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
185º			BRUNA MARCINIAK	138595820PR	01/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
186º			KAIANY JAQUELINE NERES PEREIRA	15.271.320-7- SSP/PRr	17/02/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
187º			RAQUEL NOEMI LOPES MAIA	13.478.502-0 - SSP/PR	03/04/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
188º			CELSO BOMKOSKI JUNIOR	146830293 - Curitiba/PR	15/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
189º			EDUARDO PORTES DE LIMA	137781778-SSPR	30/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
190º			AMANDA GOMES DOS SANTOS	130630731 / SSP/PR Instituto de identificação	26/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
191º			MATEUS CAVASINI BRORING	15.115.758-0	06/08/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
192º			LORANI COSTA DOS SANTOS	151296149/SSP/Pr	21/08/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
193º			GABRIELI CRISTIANI WESSLING	12.393.983-2	01/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
194º			LARISSA GODES SIQUEIRA	142404877-ssp/pr	19/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
195º			LETÍCIA MARIA SINHORIN	138699170 - SSP/PR	20/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	20		0	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LUCIANA MEURER	7171672-4	03/09/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO	0		0	0	0	0	**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ADRIANA RIBEIRO	76285721 SSP/PR	17/05/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO	0		0	0	0	0	**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			PAULO RICARDO MASCHIO	106679100	08/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO	0		0	0	0	0	**0**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0	10/06/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	20	**40**
2º			ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	5.870.783-0 - SESP/PR	07/11/1963	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	12	**32**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
3º			MARLIZA FATIMA MULLER	13.200.838-8	24/08/1994	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	0	0	0	0	20	**30**
4º			IVONE TURIBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PRr	24/04/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	8	**28**
5º			SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426-SESP/PR	16/11/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	8	**28**
6º			SANDRA REGINA SANT HELENA BECKMANN	59276808 - SESP/PR	22/03/1971	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	8	**28**
7º			ANGELA MARIA RAPACHI	5.824.882-7 SSP/PR	09/03/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	8	**28**
8º			CLEODETE PIOVESAN	36938501 - SSP/PR	01/06/1962	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	0	0	0	4	**24**
9º			JANETE STRASSER BRANDÃO DOS SANTOS	67350855 - SSP/PRr	29/10/1973	AGENTE DE COPA E	10	10	0	0	0	4	**24**

						COZINHA										
10º			RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102042336. Curitiba PR	29/07/1985	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	4	**24**
11º			IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083-SSP/PR	28/09/1965	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
12º			ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	19/11/1966	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
13º			MARISA OLIVEIRA CECHINI	4.915.174-8 SSP/PR	14/01/1969	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0		**20**
14º			ELAINE DE SOUZA	55319910-SSP/PRr	15/11/1971	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0		**20**
15º			ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 -SSP/PRr	30/08/1982	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
16º			GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230	23/03/1986	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
17º			LEILA RAQUEL CAMARGO	104220770-sesp/Pr	10/10/1986	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
18º			ADRILEA DOS SANTOS VIEIRA	9.602=358-8 SSP/Pr	02/10/1987	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0	0	**20**
19º			EDINA MENDES	79037915 - SSP/PRr	26/05/1989	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	10	0	0	0		**20**
20º			JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	7.533.393-5 SSP/PR	22/12/1979	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10		0	0	0	8	**18**
21º		**1º**	MARIA ELENA SEVERO	9.129.772-9 - IIPR/PR	01/11/1961	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	0	0	0	0	4	**14**
22º		**2º**	MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	60160350 - SSP/PR	24/03/1964	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10		0	0	0	4	**14**
23º		**3º**	ROSELI DOS SANTOS PILATI	8.212.300 - SSP/SC	17/05/1976	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10		0	0	0	4	**14**
24º			ROSANE PANHO	156047554	23/12/1976	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10		0	0	0		**10**
25º			CHEILA DE SOUZA PAIM	98791396	30/12/1987	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	10	0	0	0	0	0	**10**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			NIRACI SOTTO FERNANDES	45325245- SSP/PRr	13/12/1958	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CLEUSA VASSOLER	70125307-SSP/PR	16/07/1968	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ELIZANGELA BELARMINA PESSOA	148725551/SSP/PRr	31/03/1977	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ALEXANDRA NUNES DA ROSA	8394486-7 SESP	21/01/1980	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SOLANGE APARECIDA FLORES	80812957 Comarca=Barracão/PR,	15/11/1980	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CARLA ADRIANE DA SILVA	001110672 fb psr	20/02/1981	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA																
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																
NM – NOTA MESTRADO																
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARILUCE DOS SANTOS LIMA	12.818.001-0	17/09/2000	AGENTE DE COZINHA	COPA	E	0		0	0	0		**0**

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640- SSP/PR	25/10/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10	15	20	0	20	**75**
2º			DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	98789979- são/pr	30/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10	15	0	0	8	**43**
3º			SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193-SSP/PR	05/06/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10	0	0	0	12	**32**
1º			FABIANA PETRI	12895409-0 - SSP/PR	30/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10	10	0	0	0		**20**
1º			JOSIANE DE MOURA	158650991 - SSP/PRr	14/04/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0		**20**
2º			MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	85042483	31/12/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	0	0	0	0	0	**10**
3º			PATRÍCIA CABRAL	126089279 - SSP/PRr	01/04/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10		0	0	0		**10**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LUIZ HENRIQUE VIEIRA LOPES	13.960.440-7 SSP	22/05/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	0	0	0	0	0		**0**
1º			ZENAIDE DE PAULA	77877410	10/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10	10	0	0	0	4	**24**
2º		**1º**	VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394 sesc	31/03/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10	10	0	0	0		**20**

	3º		VANESSA BALDO	98421181 SSP/PRr	03/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10	10	0	0	0		**20**
4º			SILVANE SCARIOTO	88993810	06/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10		0	0	0	8	**18**
5º			JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA FIORENTIN	14.140.055-0/SESP-PR	20/06/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10	0	0	0	0		**10**
1º			JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	96431708 - SSP/PRr	01/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	10	10	0	0	0	16	**36**
2º			BRUNA RAQUEL CORREA PERES	125310070	05/01/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	10	10	0	0	0		**20**
1º			EDIANE XAVIER	499881191-SSP/SC	29/06/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	10	10	0	0	0	0	**20**
2º			TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 SSP/PRr	14/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	10	10	0	0	0		**20**
1º			DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	6.744.630-5	11/06/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10	0	0	0	16	**36**
2º			DEBORA CRISTINA DE BALDI GOETZ	125083374 - SSP/PRr	19/08/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10	0	0	0	16	**36**
3º			MARCIA SUPTIL	151268455	27/10/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10	0	0	0	4	**24**

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			CLECI AFONÇO DOS SANTOS	6.256.242-0 SSP/PR	05/07/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	15	0	0	20	**55**
2º			ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	15	0	0	8	**43**
3º			MARGARETE IVONE DONADEL	55169551 - SSP/PR	10/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	15	0	0	8	**43**
4º			NOEMI NUNES NEVES DA SILVA.	42077798 - SESP/PR	06/04/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	20	**40**
5º			TEREZINHA RAFAGNIN	8595551-9 sesp/pr	17/08/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	20	**40**
6º			JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388-SSP/PRr	08/12/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	20	**40**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

7º		VIVIANE DE MACEDO VARELA	10.481.497-2	26/08/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	20	**40**
8º		ROSANGELA TONELLO MARTIM	99810068-ssp/pr	22/11/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	20	**40**
9º		CARMEM INHOATO	51417291	14/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
10º		IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7	20/08/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
11º		MARICLEUZA DE SOUZA VESCOVI	46687426	03/03/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
12º		MERECI DE FATIMA PIMENTEL	8635581-7 SSP/PR	13/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
13º		ANA LUCIA SANTIN	89401887/SSP-PR	16/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
14º		FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	19/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
15º		SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299-IIPR	29/01/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	16	**36**
16º		TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8	11/04/1959	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
17º		IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - SESP/PR	24/03/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
18º		IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508- SSP/PR	14/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
19º		ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SESP/PR	06/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
20º		REGIANE LECI DA COSTA	156530409 sesp	19/05/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
21º		SUZANA DE MELLO LINHARES	10.497.330-2 - SSP/PR	22/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	12	**32**
22º		ROSEMERI ALVES DOS SANTOS	78397110	20/04/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	20	**30**
23º		MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895	14/02/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	20	**30**
24º		SIRLENE APARECIDA DE JESUS	12638900-0	03/07/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	20	**30**
25º		EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	25/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
26º		CIRLEI DE FATIMA MARQUES	2793711-SSP/PR	22/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
27º		NILCE NAIR KRAMER	6.057.955-4 SESP/PR	28/08/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
28º		TEREZINHA PERBONI	75736037	28/01/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
29º		ELIANE APARECIDA DA LUZ	64094890-SSP/PRr	14/07/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
30º		IRENE TITON	10501871-1 - SSP/PR	29/07/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
31º	1º	JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	24/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
32º		IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PR Francisco Beltrão	27/04/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	8	**28**
33º		MARIZA BIDO	13.915.154-2	27/06/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	16	**26**
34º		ROZELI DE FÁTIMA GONDAKI POMPÉU	47579384/SESP e SEJU/PR	14/10/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	16	**26**
35º		CLENIRA SANTIAGO	7.987.376-4	18/11/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	16	**26**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

36º			EDNA DA SILVA	10.133.512-7	11/12/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	16	**26**
37º			DENISE HOBOLD SOARES	128958436 fco Beltrao PR	01/08/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		15	0	0		**25**
38º			IVONETE DE LURDES SUTIEL	75735995 - SSP/PR	14/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
39º			DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871-S/SC	08/08/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
40º			SILVANA DOS SANTOS BOHRER	92924351 SS/PR	12/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
41º			MARCIA DE LIMA	95786138 - SSP/PR	23/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
42º			SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	9.847.190 1	09/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
43º			PATRICIA APARECIDA DA ROSA	94178436 - SSP/PR	10/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
44º			FRANCIELEN APARECIDA MULLER SANTOS DA SILVA	105442670 - IIPR	01/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
45º			SANDRA MARA SIQUEIRA	13.878.075-9 - SSP/PR	06/05/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
46º			ALESSANDRA MIORANÇA DA SILVA	13663197-7 SESP-PR	07/05/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
47º			KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	12.895.765-0 - SSP/PR	21/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	4	**24**
48º			QUEILA AGUIDA MACHADO MOHR	78166223	25/10/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	12	**22**
49º			RESENY PADILHA	94237246/SSP/PRr	26/10/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	12	**22**
50º			SONIA DE FAVERI	127009490 - SSP/PR	05/02/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	12	**22**
51º			MARCIELLE LINAY DE SOUSA BORGE	12.868.412-3 fco/pr	31/01/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	12	**22**
52º			PAULINA SPRICIGO FRANCESCON	93846672 -SSP/PR	04/07/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
53º		**1º**	SILVIA LOBATO DE OLIVEIRA	2532762 - PC/PA	08/06/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	0	**20**
54º			VALDELICE FORTUNATO DA SILVA ARANDT	1556655-SESP/PR	07/04/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
55º			VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	6.600.194-6 - SSP/PRr	23/03/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
56º			SONIA NONATO RIBEIRO	7.975.878-7-SSP/PR	22/11/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
57º			LEIDE FERREIRA DA SILVA	80635400- SSP/PR	18/09/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
58º			JULIANA BITTENCORT LEMES	104586058 - SSP/PR	17/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	0	**20**
59º			ANDREIA RUNISE EYNG	91449269	24/01/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
60º			VANDERLEIA CAVASINI	9.504.137-0 SSP/PR	18/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
61º			POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO	96548036 - SSP/PRr	03/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
62º	**2º**		VERA LÚCIA INACIO DE OLIVEIRA	104765858-SSP/PR	11/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	0	**20**
63º			ADRIANA SANTOS DA SILVA	13.449.617-7 SESP/PR	03/02/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0	0	**20**
64º			LIDIANE GODES	12.841.597-1 SSP/PR	25/02/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

65º		KEITILLI YASMIN DA SILVA	13.976.512-5	08/07/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
66º		PATRÍCIA LISBOA	14.324.951-4	13/07/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
67º		MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	003298661	27/08/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
68º		BRUNA KRAUZE DA ROSA	129494255 - SESP/PR	18/03/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0	0	0		**20**
69º		MARIA SANTANA FURLANETTO ALVES	7.244.384-5	19/07/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
70º		LEONICE DOS SANTOS THOMAS	9.351.111 5 Francisco beltrão/Paraná	10/04/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	8	**18**
71º		ROZELI TAVARES DA SILVA	9.384.684-2	11/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
72º	**2º**	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	124896665 - SESP/PR	02/11/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
73º		RAQUEL BARIVIERA	10.415.262-7	19/03/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
74º		ALINE MIORANCA	10481670-3 SESP/ PR	02/07/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
75º		TAIANE VALÉRIA UNGER	138918785 - SSP/PRr	30/04/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
76º		BEATRIZ NATIELLI PULI	158622955 - SSP/PRr	28/07/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	8	**18**
77º		JANETE CASTELLI PONIECINSKI	76396248 - SSP/PR	05/11/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	4	**14**
78º		MARGARETE MARIA MUTINELLI	159390195	09/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	4	**14**
79º	**3º**	PAULA TATIANE CORREA	9.993.442-5 SSP/PRr	10/01/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	4	**14**
80º		ROSA DOS SANTOS	6.041.947-7	28/05/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
81º		IRACY DE SOUZA BOENO	8.281.115-0	11/12/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	0	**10**
82º		MARIA DE LURDES RODRIGUES	14870433-3	02/07/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0		**10**
83º		IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354- SESP/PR	01/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
84º		SIMÉIA ROQUE DA SILVA	302272379-SSP	24/02/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
85º		SOLANGE MOISES ROSA	77011544	27/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0		**10**
86º		ADRIANA BOTTEGA	84491284	03/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
87º		MARLISE BONFIM DA COSTA	90763270	24/02/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	0	**10**
88º		MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	23/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**

89º		MAURA FATIMA DE ABREU	86801337 - SSP/PR	29/04/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
90º		CLÁUDIANA DOS SANTOS	10.480.173-0	19/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	0	**10**
91º		DJULIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	103218381	04/01/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0		**10**
92º	**3º**	MARLI FERNANDES	108195711-ssp/pr	25/02/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0		**10**
93º		MADALENA VILANTE RIBEIRO	14025257-3 - SSP/PR	05/09/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0	0	**10**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

94º			NATHANA MIRANDA	5.555.409-1	28/12/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		0	0	0		**10**
95º			ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869 -SSP/SP	09/08/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0	0	**10**
96º			JAQUELINE LIMA DA SILVA	14.112.064-6 - SEDE	24/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	0	0	0	0		**10**
97º			SOLANGE FÁTIMA DAHMER	47609516 - SSP/SC	10/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0	8	**8**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARCIA SILVINA FACCHI	57999616 - SSP/PR	12/05/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LOURDES MARIA MARCELINO LARA	58533947 - SSP/PR	14/10/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARICI DOS SANTOS OLIVEIRA	72378407 - SSP/PR	05/06/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JANETE DALAZEN DA SILVA	5.625.637-7	16/06/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SOLANGE MARIA SOBIERAI	12R-2.656.389 - SSP/SC	03/12/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ROSANE NUNES	15.310.013-6	08/09/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARILETE RIGON	68053382	18/11/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CRISTIANE VIEIRA	139823427 SESP/PR	30/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DAIANE TONETTA	8146358-1 sesp pr	19/06/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SANDRA MARA RODRIGUES DA SILVA	101257754 - Fco beltrao/Pr	31/08/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SONIA CHAVES DA SILVA	91041901	07/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.5185 foz do Iguaçu/PR. ST TER	04/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0	0	0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CLEONICE SALETE MARANHO	10.668.661-0	28/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	6097434796 -SJS/RS	22/10/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA JESSICA VARGAS	10.845.324-9	22/04/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DRIELI DOS SANTOS BOMKOSKI	103273595	01/09/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			THAIS RUBIANE BASTIÃO	123286847	28/04/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SUZANA DE LIMA	126314477 - SSP/PR	11/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			ALEKSANDRO DEZEM	67466110 - PR	06/03/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10	0	0	0	0	20	**30**
2º			ALEXANDRO BARRETO	68462410 - SSP/PR	24/03/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10	10	0	0	0	8	**28**
3º			HUBERTO VICTOR PICKLER	2139607	25/05/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10	10	0	0	0	0	**20**
4º			ANDRÉ FRAGATA ZANINI	139692330 - SSP/PR	11/09/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10	10	0	0	0		**20**
5º		**1º**	MARCIO RAMOS	95066607 - sesp/pr	01/02/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10		0	0	0	8	**18**
6º			ILSON BINKLIN PORTELA	12915395-4 SSP/PR	08/07/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	10		0	0	0		**10**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

NÃO APRES	**8º**		SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	103072620 SSP/PR	13/08/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	23/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	25	4	**84**
2º			ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 - SSP/MT	29/03/1961	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
3º			VILMA TAVARES DE SOUZA	7310118-2	23/03/1975	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
4º	**1º**	**1º**	SOLANGE DE SOUZA AZEREDO	7.127.109-9 SSP/PR	27/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
5º			NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 ssp/pr	15/09/1987	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
6º			DIANDRA APARECIDA GIONGO	95661351	25/08/1989	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
7º			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	08/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	12	**67**
8º			ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	15/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	8	**63**
9º			JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350 SSP/PR	04/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	8	**63**
10º			DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	5534812	03/01/1970	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	4	**59**
11º			LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	21/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	4	**59**
12º			GERUZA DA CONCEIÇÃO	1266031898	29/07/1977	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0		**55**

13º			SANDRA ARAUJO DE MELO	81142963-ssp/PRr	09/12/1983	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0		**55**
14º			MERIELEN PIZATO	106666571	19/02/1989	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	0	**55**
15º			JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050-SSP/Pr	28/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0		**55**
16º			PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	123186630 - SSP/PR	20/01/1997	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0		**55**
17º			JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	1130997464- SSP/BA	15/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	25	0	0	**55**
18º			PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7952092	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0	20	**50**
19º			SARA DE SOUZA ARNAUTS	124558964 - IIPR	05/01/1998	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0	16	**46**
20º		**2º**	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PRr	14/05/1970	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0	12	**42**
21º			ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	01/09/1981	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0	8	**38**
22º			LILIANE LACERDA FLEURI	1572152-3	16/11/1980	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0	0	**30**
23º			MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	88379691 - SSP / PR	16/10/1992	ASSISTENTE SOCIAL	30		0	0	0		**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CLEONICE APARECIDA FORTE PIRES DA SILVA	77205900-SSP/PR	30/06/1976	ASSISTENTE SOCIAL	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	10437688-0 SESP/PR	27/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	127418802-SSP/PRr	31/10/1994	ASSISTENTE SOCIAL	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

1º			KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373-SSP/PRr	23/05/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	15	20	0		**55**
2º			ISABEL PINHEIRO DOS REIS	157691899	22/02/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	15	0	0	0	**35**
3º			EDINA DE OLIVEIRA BRAND	9247616-2	16/03/1986	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	15	0	0		**35**
4º			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	12.604.752-5 - SSP/PR	27/05/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	15	0	0		**35**
5º			DAIANA CARLA SIMIONI	05818786986 - SSP/PR	27/02/1987	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	12	**32**
6º			GABRIELI SOSTER	105014112 SSP/ Pr	31/01/1999	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	12	**32**
7º			STEFHANY ZANATTO TIETBOHL	5869834 - SSP/SC	20/12/1998	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	8	**28**
8º			MARLON JUARES REICHEMBACK DOS SANTOS	133957227 - SSP/PR	29/05/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	8	**28**
9º			MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	78381752	12/10/1977	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	4	**24**
10º			RAQUEL SANTOS SCHILICKMANN COSTA	8465114-1- SSP/PRr	08/07/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	4	**24**
11º			KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801 SSP/PR	15/11/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	4	**24**
12º			DANIELA MACARI SEGHETTO	124148405	25/04/1998	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	4	**24**
13º			ZELIDE CATTO COCHINSKI	5710934-3	17/03/1971	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
14º			CRISTINA POLAWSKI	3320674 - SESP/SC	16/03/1975	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
15º			SILVIA VENZO	82635378-SSP/PR	23/10/1981	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
16º			THAIS SALVATI	8641025 7	31/01/1983	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
17º			ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115 - SC	30/04/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
18º			CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	01/11/1984	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
19º			ANA PAULA LIRA TAVARES LAMBRECHT	5124019191-SSP/RS	13/01/1985	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
20º	**1º**		ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	MG14867665-SSP/MG	08/08/1986	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
21º	**2º**		CARINA DAIANA DE SA DA ROSA	4.676.012 - SSP/PR	25/09/1986	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	0	**20**
22º	**3º**		PATRICIA SERGEL	95154573 - sesp pr	06/07/1988	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
23º			NEUCLER FATIMA PERIN	97542023-SSP/PR	12/11/1988	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
24º			ANGELA BEATRIZ NERES DE SANTIAGO	5844398 - sc	13/04/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
25º			TATIANE GONCALVES LOLLE	124284767 - SSP/PR	13/08/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	0	**20**
26º			GABRIELA GOULARTT DE CAMARGO	131528086	13/09/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
27º			LILIANE MORAES GNOATTO	134229780-SESP/PR	19/11/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	0	**20**
28º			JULIANA ALVES DOS SANTOS	138474763 - SECRETARIA DE	20/07/1997	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**
29º			GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO	108437006-SSP/PR	25/11/1997	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0		**20**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

30º			CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	14.187.851-4	20/05/2000	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	**20**
31º			CHAIANE KETLIN BARIVIERA DE GOIS	14.027.603-0	25/01/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	**20**
32º			ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES	13.098.979-9	28/01/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			KACIANA COLONIESE VESCOVI	81964440 - SSP/PRr	14/09/1978	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0	0	0	0	**0**

NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			FRANCIELLE SOMENSSI	7.614.537-7	26/09/1980	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			GORETE APARECIDA SONAGLIO BRIZOLA	8.285.694.3	03/10/1982	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SAMANTA GUERES MORAIS	10432406-1	03/06/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JULIANA CAROLINE ANDRETTI BADZIAK	108450479 ssp/pr	29/12/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LEILA DA LUZ DE BRITO	106670366- sesp/pr	16/04/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SARA MAINÃ PINHEIRO MARTINS	11.040.853-6 SSP/PR	06/09/1996	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			RUBENS VYCTOR MARCHI DOS SANTOS	12810150-0-sesp/PR	18/05/1999	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SABRINA MARTINS DA LUZ	97551693	06/07/2000	ATENDENTE DE FARMÁCIA	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	22/02/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	30	0	**80**
2º			NAIR GOTARDO	43180908 - Sesp/Pr	19/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
3º			NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	30/10/1967	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
4º			TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7 - SSP/PR	21/06/1968	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
5º		**1º**	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 SSP/PR	15/06/1972	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
6º			SALETE CAVASINI	58508550 - SSP/PR	12/08/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
7º			GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6403475-8 - SSP/PR.	01/08/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
8º			CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-ssp/pr	17/10/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	16	**66**
9º			MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	25/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
10º			JACELDA MARIA FRIZZO	66751880	11/06/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
11º			MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	4.475.528-9 - SSP/PR	23/01/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
12º			MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	30/09/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
13º			ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
14º			EVELIN TAISI GUSEN	138149340 SSPR	03/11/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
15º			DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 - SSP/PR	19/11/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	12	**62**
16º		**2º**	MARGARETE CORRÊA BELLO	5290927-9	09/11/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	8	**58**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													

17º			EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 SSP/PR	16/12/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	8	**58**
18º			JANAINE SIMIÃO CHABARIBERY ARAUJO	77680896-SSP/PRr	04/02/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	8	**58**
19º		**3º**	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	18/06/1981	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	4	**54**
20º			CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739/SPR	28/10/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	4	**54**
21º			INDIANARA PERONDI	97131066 - IIPR	31/05/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0		**50**
22º			GABRIELA BROCH	103864739 - SSPPR	17/09/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	20	0	0	**50**
23º			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3.410.125-6-SSP/PRr	15/09/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	16	**46**
24º			JOCEANDRA FOLLE PACCE	59012509 - SSP/PR	25/10/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	16	**46**
25º			MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606-8 SSP/PR	06/04/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	16	**46**
26º			CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	8	**38**
27º			ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476 - SSP/PRr	19/07/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	8	**38**
28º			JUCIRLEI OSELAME	108462248 - SSP/PR	17/10/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	4	**34**
29º			CLAUDETE GRASSI	7262268-5	02/03/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	4	**34**
30º			JOCIMARA PINTO	67240561 SESP PR	03/05/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	4	**34**
31º			RAILANA TOSS LAURENSI	05842191997 - SSP/PR	30/11/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	4	**34**
32º			LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	66949087 - SSP/PRr	27/11/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0		**30**
33º			ROSINELI BERTOZZO	4559214 -SSP/SC	09/01/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0		**30**
34º			TATIANE CRISTINA FONTANA	8410525-2. SSP/Pr	16/09/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0	0	**30**
35º			FERNANDO PAVAN	93146603-SSP/PR	14/01/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0		**30**
36º			SANDRA MÉRI MEOTTI	10.440.082-5	10/02/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30		0	0	0		**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	1689862	24/03/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º	**1º**		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.057.629 -SSP/PB	19/01/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	16	**36**
2º			ANTONIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427	30/04/1997	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	16	**36**
3º			SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	8.238.285-2 - SSP/PR	16/03/1983	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	12	**32**
4º			MARCIA CORDEIRO	103237173	11/05/1990	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	12	**32**
5º			JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8	15/09/1991	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	12	**32**
6º			ANA LAURA BILHAN	108455616 Ssp/Pr	24/12/1993	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	12	**32**
7º			MARLENE MARIZA CASANOVA	49739486 - ssp / Pr	12/04/1973	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20		0	0	0	4	**24**
NP – NOTA DE PARTIDA													

NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

8º			PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 SSP/PRr	10/12/1987	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20		0	0	0	4	**24**
9º			SIMONE BEGNINI	10.073.898-8	09/06/1988	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20		0	0	0	4	**24**
10º			FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553/sspmg	25/03/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20		0	0	0		**20**
11º			ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	79618675 - SSP/PR	27/01/1982	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20		0	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			EDUARDA REGINA KIELING	127657823 - SSP/PR	19/04/1977	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANDREA CRUZENI	8.104.850-9	13/01/1983	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JUCELIA MORAES DA MAIA VARGAS	9.193.219-9 SSP/PR	26/02/1985	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			VANESSA DE CARVALHO	128593810 SESP/PR	18/10/1998	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			GABRIELI SEBERINO	137484587 - SESP/PR	10/09/1999	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**LOCAL**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	9193878-2 - SSP/PR	18/11/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	25	12	**92**
2º			ROSELY MACHADO NEWTON	14561218 - SSP/PR	21/03/1958	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
3º			JANETE CERATO NASCIMENTO	14.818.788-6 SSP/PRr	19/10/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
4º			JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801-SSP/PR	21/02/1972	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
5º			EVA DE FÁTIMA RIBEIRO E LIMA	153140600 PR	20/10/1973	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
6º			IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809-SSP/PR	12/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
7º			SIDIMARA FIDLERSKI	129007699 - SSPPRr	23/10/1978	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
8º			ANDREIA HELENA SCANDOLARA	69726291-SSP/PRr	13/05/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
9º			EVANIA HOLDYS	72984595	04/01/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
10º			SOELI BRUFATI	7.757.055-1	21/05/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
11º			FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	27/09/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
12º			ALINE BAMPI	91324741-SSP/PRr	08/05/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
13º			JOSIELI ALEXANDRA BAGIO	5583831	19/09/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	20	**75**
14º			BRUNO CORREA MARINHO	24193526	15/08/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	16	**71**
15º			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810 - SSP/PR	24/06/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	16	**71**
16º			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	1032338-4 SSP/MT	01/01/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
17º			MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	1098334-1 SSP/AM	11/11/1974	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
18º			ADRIANO PEREIRA PEDROSO	10.817.591-5 ssp pr	25/03/1981	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
19º		**1º**	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2	12/11/1985	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

20º			LUCIMARA DA SILVA	97393311 SSP/PR	31/12/1986	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
21º			DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966	06/07/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
22º			EMERSOM RAUBER	12.615.501-8 SSP/PR	04/04/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	12	**67**
23º			ADRIANA MANFREDI	5.784.082-0 - SSP/PRr	16/07/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
24º			CLEIDI DE SOUZA DA SILVA	128888675	30/04/1977	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
25º			JESSICA LUANA MARIANO MEURER	106682364 - ssp/PRR	20/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
26º			ANDERSON KALINOSKI	105830521-Ssp/Pr	10/06/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
27º			IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	1288838 SSP/RO	18/04/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
28º			DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO	125669441 - SSP/PR	22/05/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	8	**63**
29º			VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	13/05/1984	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	4	**59**
30º			DANIELA APARECIDA GLOWACKI	101549364SSP/PR	13/07/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	4	**59**
31º			FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	25306715-ssp/am	14/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	4	**59**
32º			JOICE CRISTINA KUCHLER	105010842-SSP/PR	10/01/1997	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	25	4	**59**
33º			JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13.285.054-2 - SSP/PR	13/05/1997	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	4	**59**
34º			ONEIDE FIN DE SIQUEIRA	42298808 SSP/PR	06/07/1970	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	0	**55**
35º			LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	25/12/1976	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0		**55**
36º			MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	10.188.123-7	31/07/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0		**55**

37º		**2º**	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	6645235 - PC/PA	14/05/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	0	**55**
38º			ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	125156193 - SSP/PRr	26/10/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	25	0	0	**55**
39º			ANDREIA ARAUJO ZONTA	6509271-9 SSP/Pr	07/08/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
40º			EDIVANIA MORA	7.271.197-1	24/12/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
41º			GREISE ZANATTO TIETBOHL	4552142- SSP/SC	31/03/1988	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
42º			CAMILA MACHADO SANTOS	84435171 - SSP/PR	28/08/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
43º			ANA PAULA SIQUEIRA WILGES	104756328	13/04/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
44º			CLECIMARA GUAREZ BATISTA	10459030-6 sesp	14/09/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	20	**50**
45º			RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	10247291-8 - SSP/PR	21/09/1990	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	16	**46**
46º			SIMONE NEGRI	80740824-SSP/PR	30/07/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	12	**42**
47º			ANA PAULA PAINI	10.667.600-3 - ssp/pr	24/02/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	12	**42**
48º			CINTHIA MARA DE ANDRADE	10.670.757-0- SSP/PR	06/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	12	**42**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

49º			ALEXANDRA JESS	130494617 - SSP/PRr	02/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	12	**42**
50º			CASSIANA ICZAK	12.902.554-9 - SSP/PR	03/09/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	12	**42**
51º		**3º**	ALINE FALKOSKI	98335854-SSP/PR	29/06/1989	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	8	**38**
52º			JOCELINE NUNES PRESTES	10.447.419-5	11/10/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	8	**38**
53º			MICHELI BRUM ALVES	108442581 - SSP/PRr	04/11/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	8	**38**
54º			JANETE MOSCON	64940490-SSPPRr	20/04/1972	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
55º			ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	81544263-SSP/PR	25/11/1976	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
56º			EDIVANE SALETE DE MATTOS	84726788 - SSP/PR	29/09/1980	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
57º			MARINA DENTTI RISSO	104663664 - SSP/PR	16/12/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
58º			LUCIMARA DE MACEDO BORGES	104808417- SSP/PR	16/03/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
59º			ANDREZA TONELLO	105594224	24/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
60º			DONARA BATISTA	103492696-SSP/PR	24/05/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
61º			RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	126430787 - SSP/PR	23/12/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
62º			CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 -SSP/PR	12/01/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
63º			ANDREIA ZANELLA	13.283.913-1SSP/PRr	08/05/1996	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
64º			KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	2116374519 - SSP/ RS	06/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
65º			GABRIELLE MEURER DE LIMA	12.671.679-6	09/01/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	4	**34**
66º			MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	79065137 - SSP/PR	29/09/1979	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
67º			MARGARETE HABOSKI	4567112	24/03/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
68º	**1º**	**4º**	CRISTIANE PONTES PIRES	93541880-SSP PR	29/06/1982	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
69º			ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	102834658	12/09/1992	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
70º			JULIANA SOBIS	108880848	05/05/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	0	**30**
71º			ALESSANDRO NEVES POPP	104152709 - SESP/PR	13/10/1993	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
72º			BIANCA DE LIMA PIOLA	104691676 - SSP/PR	09/06/1995	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0	0	**30**
73º			EDUARDA LOUIZA FREDERICI	137412217 - Sesp/pr	28/05/1998	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
74º			STEFANI DEITOS BOSCO	129136774-SSP/ PR	03/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30		0	0	0		**30**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**LOCAL**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			PAULO PEREIRA DE RITO	03.415.931-25 SSP/BA	05/02/1968	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	20	**75**
2º			JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	02/03/1978	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	20	**75**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

3º			TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	01/09/1987	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	20	**75**
4º			JENNIFER CAMILA DO AMARAL	10.288.260-1	11/02/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	20	**75**
5º			ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	60944024 - SSP/PR	26/12/1971	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	16	**71**
6º			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	01/03/1984	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	16	**71**
7º			ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 ssp/pr	28/05/1990	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	16	**71**
8º			MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	7.133.978-5 SSP/PR	22/04/1980	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	12	**67**
9º			VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506	07/03/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	12	**67**

10º			ROSANA FREITAS DE ASSIS	23020598 -SSP/AM	11/11/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	12	**67**
11º			VERONICA NICLOTE DA CRUZ	21441163	27/07/1956	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	8	**63**
12º			DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	10227516-0 SSP/PR	11/08/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	8	**63**
13º			MAIARA RIBEIRO MACHADO	100932067-SSP/PR	04/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	4	**59**
14º		**1º**	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786 SSP/AC	21/07/1991	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	4	**59**
15º			JAQUELINE LUCINI	05167616921- Curitiba/PR	12/10/1993	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	4	**59**
16º			NATIELE LUIZE MARONESI	108427922 - IIPR/ Pr	29/05/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0	4	**59**
17º			ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	03/05/1972	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0		**55**
18º			ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	8173.197-7	05/07/1976	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	25	0		**55**
19º			DAYANE DAMASIO MORAIS DOS SANTOS	4370537 - SSP/SC	02/04/1986	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	20	**50**
20º			DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662-SSP/Pr	30/06/1988	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	16	**46**
21º			ROSANGELA FUZINATTO PRANDO	10.408.624-1 - SSP/PR	02/12/1992	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	16	**46**
22º		**2º**	IVONETE DE CAMARGO ELICKER	1760858-9	14/12/1981	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	12	**42**
23º		**3º**	ADRICIANE ROSA	10584744-0	23/07/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	12	**42**
24º			GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SSP	04/06/1996	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	12	**42**
25º			ANDRESA ELZA MEES	10.293.195-5	24/08/1995	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	8	**38**
26º			MARCELO MARTINS	130256465 - IIPR/PRr	02/06/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	8	**38**
27º			TAINARA NOTH JOB DA SILVA	106666474	07/09/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	4	**34**
28º			MARGARIDA MARTINS	41026367-SSP/PR	26/09/1965	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
29º			ROSA PATRICIA ZEGARRA VASQUEZ	154158189 - SSP/PR	14/03/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
30º		**4º**	ISABEL CANTO SILVA	98888098-ssp/pr	10/10/1979	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	0	**30**
31º			CÁSSIA CRISTINA DELLA VECHIA	3894838 - SSP/SC	02/01/1982	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	0	**30**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

32º			TANIA MARI GARCIA	781697SSPRO	06/09/1982	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
33º			THAISA BORGES FRANÇA	98416153- SSP/PR	09/01/1989	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	0	**30**
34º			NAHUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	10.500.744-2	30/04/1994	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0	0	**30**
35º			TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	133955135	10/02/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
36º			CAMILA SANTANA DA COSTA	123699556 - SSP/PR	14/11/1997	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
37º			SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254 - SSP/PR	30/03/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
38º			ISADORA CAROLINE FARIAS	134169150	21/12/1998	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
39º			LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	01/06/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**
40º			VIVIANE DUARTE	135941468 -SSP/PRr	21/10/1999	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	30		0	0	0		**30**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	01/07/1992	FARMACÊUTICO	30		0	25	0	20	**75**
2º			DAIANE ZILLI	99718471 - SSP/PR	17/05/1990	FARMACÊUTICO	30		0	25	0	16	**71**
3º			DÉBORA CRISTINA CALEGARI	125839924 - SSP/PR	27/11/1991	FARMACÊUTICO	30		0	25	0	16	**71**
4º			ELISA CAROLINE CELLA	103272319 - SSP/PR	19/07/1992	FARMACÊUTICO	30		0	0	25	16	**71**
5º			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PRr	21/03/1972	FARMACÊUTICO	30		0	25	0	12	**67**
6º			FABÍOLA GOMES FAVERSANI TRIDAPALI	92883086 -SSP/PR	25/04/1990	FARMACÊUTICO	30		0	25	0	12	**67**
7º			ANA FRIDA DUARTE	5069662 - SSP/SC	16/06/1999	FARMACÊUTICO	30		0	25	0		**55**
8º			ANELISE PAVAN QUOOS	94974437 SSP-PR	01/08/1987	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	20	**50**
9º			ANA PAULA ULIANA RIBEIRO	96338856 - SSP/PR	21/01/1988	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	20	**50**
10º			CASSIANE ANDREIA POERSCH	5217324	29/12/1987	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	16	**46**
11º			ANA MARIA JANTARA VIEIRA	10.327.23-27 -SSP/PR	11/03/1992	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	8	**38**
12º			MARIANA CRISTINA OENNING	137146622 - SESP/PR	20/01/2000	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	4	**34**
13º			MARILZA PAIVA ALBERGONI	75751796-SSP/PRr	15/04/1980	FARMACÊUTICO	30		0	0	0		**30**
14º			SHEILA CRISTINA BIASUS	15.788.641-0 IIPR	14/08/1984	FARMACÊUTICO	30		0	0	0		**30**
15º			RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	23641258 - SSP/MT	07/03/1997	FARMACÊUTICO	30		0	0	0	0	**30**
16º			ROBERTA BINSFELD LEITE	12720906-6 ssp/pr	16/02/1999	FARMACÊUTICO	30		0	0	0		**30**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	104060307 - SSP/PR	13/04/1991	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	25	12	**92**
2º			ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	27/02/1995	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	25	8	**88**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO

NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

3º			POLLYANA PUCHEVICH DAL PRA	81132534	06/11/1983	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	20	**75**
4º			LUCIANA KRUG	95226493 - IIPR	26/03/1987	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	20	**75**
5º			CIBELLE ANDRESSA ZANINI SELESKI	77000607-SSP/PR	14/04/1989	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	20	**75**
6º			TATIANA MENON SILVA LISTON	132430870 - SSP/PR	14/05/1978	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	16	**71**
7º			BRUNA AZZOLINI	8796637-2 /SSP-PR	22/05/1987	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	16	**71**
8º			SUELEN RODRIGUES	81184534-SSP/PR	10/10/1984	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	8	**63**
9º		**1º**	RITHIELE GONCALVES	3074720222 - SJS/RS	06/11/1992	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	8	**63**
10º			RAMONY CÂMARA GOMES	15942737 - PC/MG	23/05/1989	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	4	**59**
11º			ANDREZA LUISA MERCHEL	10.321.830-6	09/07/1994	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	4	**59**
12º			REGINA MARCIA KLETECKE	3.893.181-4 SSP/PR	01/06/1967	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	0	**55**
13º			MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850-SSP/RN	07/12/1979	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0		**55**
14º			FERNANDA OLIVEIRA SALGE E ARAUJO	10667037- SSP/MG	11/01/1981	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0		**55**
15º			VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	71183181-SSP/PR	29/05/1981	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	0	**55**
16º			JOSICLER MASSONI	94131987 - SSP/PR	05/01/1987	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0	0	**55**
17º			KELLEN FERREIRA COSTA	26826810	16/10/1993	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0		**55**
18º			DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	18/02/1994	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0		**55**
19º			TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	102472519 -SSP/PR	07/06/1995	FISIOTERAPEUTA	30		0	25	0		**55**
20º			SAMARA RODRIGUES	108167289-SSP/PRr	28/09/1991	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0	4	**34**
21º			BIANCA CAROLINE ALEXANDRE DA ROSA	105830513-SSP/PR	14/02/1995	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0	4	**34**
22º			DANILO PINHEIRO PINTO	304276030 - SSP/SP	18/07/1983	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0	0	**30**
23º			ELLEM BRUNETTO BRETSCHNEIDER	10004258 4 SSP/PR	07/04/1987	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0		**30**
24º			ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	104138527 ssp/pr	12/06/1994	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0		**30**
25º			JULIANA CRISTINE DE MORAES MEIRA	87541533- SSP/pr	28/11/1994	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0		**30**
26º			NADIELI LEITE RATTI JOVELIANOS	5619282 - IGP/SC	14/01/1995	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0		**30**
27º			KENSELYN MARA FELIPE	126253516 - SSP/PR	21/05/1996	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0	0	**30**
28º			JAQUELINE EMILIANO	133212086 - SSP/PR	07/03/1997	FISIOTERAPEUTA	30		0	0	0		**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CAROLINA DE NARDIN BITTAR	94417023 - SSP/PR	17/02/1998	FISIOTERAPEUTA	0		0	0	0		**0**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			ANDRESSA JUNKO FUKUDA CONTER	108563613 - SSP- PR	28/04/1989	FONOAUDIÓLOGO	30		0	25	0	12	**67**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

2º			DANIELE DA SILVA	6.959.020 SESP/SC	02/09/1998	FONOAUDIÓLOGO	30		0	0	0	4	**34**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	09/06/1991	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES	20		15	0	0	0	**35**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			BRUNA ZANONI	106680807 - SSP/PR	17/05/1995	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	20		0	0	0	16	**36**
2º			BRUNA LUVIZA DUARTE	13593307-4	13/08/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	20		0	0	0	12	**32**
1º			TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SESP/PR	25/11/1991	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU	20		15	20	0	8	**63**
1º			RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	03/01/2001	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	20		15	0	0	0	**35**
2º			CELSO POTRICK	4.259.932-8 - SSP/PR	19/07/1965	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	20		0	0	0	0	**20**
3º			SILVIO FERNANDO TIDRE	10.842.825-2	15/11/1988	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	20		0	0	0	0	**20**
4º			RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SSP/PR	21/05/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	20		0	0	0	0	**20**
1º		**1º**	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	3296169 - SDS/PE	28/07/1972	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	20		15	0	0		**35**
2º			JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	13.526.638-8 PR	01/06/1999	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	20		0	0	0	4	**24**
1º			JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	20		15	0	0	4	**39**
2º			GISELE DA SILVA MACHADO	126396007-SSP/PR	10/11/1996	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	20		0	0	0	0	**20**

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			CARINA BACKES MACHADO CHAVES	89117682 - SSP/IIPR	25/08/1985	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20		15	0	0	0	35
2º		1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749- ssp/pr	12/02/1987	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20		0	0	0	4	24
3º			RENATA FLORES DA SILVA	341672830 - SESP/RJ	01/03/1983	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20		0	0	0		20
1º			LILIAN LUCINEIA PUTTON	159242447-SSP/PR	20/06/1984	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		15	0	0	12	47
2º		2º	CRISTIANY SOARES DOS SANTO	264929522	09/09/1993	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		0	0	0	16	36
3º	1º		ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS	104220967-SF/PR	18/10/1990	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		0	0	0	12	32
4º			MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 Curitiba/PR	20/05/1981	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		0	0	0	4	24
5º			MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - SESP/PR	09/01/1971	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		0	0	0	0	20
1º			ROSANE SUTIL	6377401-4 SSP/PRr	03/12/1973	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	20		0	0	0	8	28
2º			JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	10.362.490-8 IIPR	13/07/1989	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	20		0	0	0	4	24
1º			RAÍ REMIR RECH	7443475	14/01/1995	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20		0	0	0	12	32
2º			GABRIEL BERTOL RODRIGUES	130390161	13/08/1997	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20		0	0	0	8	28
3º			ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483	19/12/1985	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20		0	0	0	4	24

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

14º			KARLA LYANDRA BIAZUS	13157951-9 SSP/PRr	11/03/1997	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20		0	0	0	4	24
15º			ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	13/12/1981	INSTRUTOR DE ARTESANATO	GRAFITAGEM / ARTE URBANA	20		15	0	0	8	43
16º			MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5705259-7 SSP/PR	31/07/1966	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20		15	0	0	12	47
17º			CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747 - SSP/Pr	22/08/1969	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20		15	0	0	0	35
18º			IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	30/03/1972	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20		0	0	0	12	32

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO		NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			JANIA MARA PECENIN	105017995-SSP/PRr	28/10/1995	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		20		15	0	0	0	35
2º			DANIELLI MAIARA AMBROSINI	1344578491 - SSP/PRr	07/10/2000	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		20		15	0	0	0	35
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			PAULO JOSE INACIO	60349576-SSP/Pr	03/04/1976	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		0		0	0	0	8	8

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			CAMILA KUBIAK	7101213176 SESP/RS	07/07/1992	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	20		0	0	0		20
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1 SSP/SP	16/10/1975	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	0		0	0	0		0
1º			EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897- SSP/PR	01/07/1972	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	20		0	0	0	4	24
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 IGP/SC	18/08/2000	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	0		0	0	0		0
1º			LEEKAUANE LINS BRAGA	107059296 - IIPR	06/07/1995	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20		0	0	0	16	36
2º			THAIS ANTUNES BRAZ	10.844.839-3 - SSP/PR	26/03/1992	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20		0	0	0	4	24
3º			RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SSP/PR	14/04/1996	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20		0	0	0	0	20
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CIELY BEATRIZ GHISI	13.910.721-7 SSP/PR	30/12/2002	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	0		0	0	0		0
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 SSP/PR	16/05/1981	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	0		0	0	0		0
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			TATIANE RECLACATTI LORENCE	7.925.101-1 -SSP/PR	25/09/1983	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	0		0	0	0		0
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ADRIANO DE MORAES	87492966	22/07/1987	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	0		0	0	0		0

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			CLAUDETE INÊS STEINER DE OLIVEIRA	39999544 - SPP/PR	15/04/1964	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20		15	20	0	20	75
2º			VANESSA FASOLO SPESSATTO	88314450 SSP/Pr	25/02/1983	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20		15	20	0	16	71
3º			LUANA KRAMIN MARTINS	158344963 - SSP/PR	08/09/1993	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20		15	0	0	8	43
4º		1º	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	108462906- SSP/PR	21/06/1996	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20		15	0	0		35
NÃO APRESENTOU REQUISITO			MAISA MORELATTO	100243130 SESP/PR	06/09/1999	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	0		0	0	0		0

MÍNIMO																	
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	14353967-9	16/05/2001	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JÚLIA MENGUES PICOLOTTO	138905578-SESP/IIPR	08/10/2002	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA																	
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																	
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																	
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																	
NM – NOTA MESTRADO																	
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																	
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	06/05/2003	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**		**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			RUDINEI DOMINGUES DA CRUZ	7118380182 - SSP	26/09/1995	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	20	0	16	**71**
2º			RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	155194243	19/03/1997	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	0	25		**60**
3º			JULIANO DE OLIVEIRA	104801641 - SSP/PR	13/07/1989	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	0	0	20	**55**
4º			CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	03/10/1996	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	20	0		**55**
5º			MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	04/12/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	0	0	12	**47**
6º			EDENILSON TREMEA FURLAN	5826913 - SESP/SC	25/08/1999	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	0	0	8	**43**
7º			DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030 - SSP/PR	03/09/1991	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0	8	**28**
8º			OLIVIO CICHOVICZ NETO	110942028	19/01/1997	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0	4	**24**
9º		**1º**	ANSELMO HOFSTATER	8.555.514-6	15/04/1982	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0	0	**20**
10º			DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538- SSP/PR	30/12/1988	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0	0	**20**
11º		**2º**	ELIZEU RODRIGUES MOREIRA	106152730	09/02/1991	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0		**20**
12º			ALISON GIOVANE GOMES	130214266 - SESP/PR	04/03/1999	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		0	0	0		**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LUCAS AUGUSTO PERUFFO	3793678 SESP/SC	15/07/1987	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JOÃO PEDRO DORNELAS	43.070.432-x - SSP	14/11/1996	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			EDIARA PASUC DE MARCH	103625017 - SSP/PR	12/02/1991	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TÊNIS DE MESA	30		0	25	0		**55**
1º			MARCOS VINICIUS BOSIO	110950721-SSP/PR	06/07/1993	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO	30		0	0	0	16	**46**
1º			REGIS LUIZ SEZINANDI PAES	98568794 SSP/pr	18/12/1989	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	PILATES	30		0	0	0	12	**42**
1º			JOEL RODRIGUES	157201751 SSP/PR	26/05/1993	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO	30		0	0	0		**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANGELICA DA ROSA DUARTE	88248716-PR	17/09/1983	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES	13.402.331-7 - SSP/PR	08/06/1983	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	FLAUTA DOCE	20		15	0	0	4	**39**
1º			MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	24/07/1968	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO	20		0	0	0	8	**28**
1º		**1º**	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	16/03/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		15	0	0	4	**39**
2º			ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597643 - SSP/PR	24/11/1972	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	8	**28**
3º			JULIA ZARDO DE LEAO	90932993 - SSP/PR	31/01/1985	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	8	**28**
4º			TIAGO PEDRO DOS SANTOS	41208202171-IGP	14/12/1983	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	4	**24**
NP – NOTA DE PARTIDA																	
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																	
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																	
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																	
NM – NOTA MESTRADO																	
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																	
5º			KELI ALINE PRESOTTO REOLON	104400710 - SSP/PR	07/05/1992	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	0	**20**
6º			JOÃO VICTOR MOLSKI	13.591.838-5 IIPR	23/11/2001	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0		**20**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**DISCIPLINA**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**

1º			RAQUEL MORAES MAFESSONI	156372331 SSP/PR	14/06/1981	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA		20		15	20	0	0	55
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	9.531.931-9-SSP/PR	05/03/1980	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA		0		0	0	0		0
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JANAINA MARLA MOCHNACZ	103272912-SSP/PR	11/10/1993	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA		0		0	0	0		0

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º		1º	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610/SSPPR	19/11/1975	INSTRUTOR DE TEATRO	20		15	0	0	20	55
2º			FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	7.184.193 - SESP/SC	17/11/1982	INSTRUTOR DE TEATRO	20		15	0	0	12	47
3º		2º	ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	85417622 - SSP/PR	21/11/1984	INSTRUTOR DE TEATRO	20		15	0	0	12	47
4º			SONIA DOS SANTOS TOASSI	49454120	23/02/1968	INSTRUTOR DE TEATRO	20		0	20	0	4	44
5º			LUCAS ANTUNES VASQUES	470281911	21/12/1995	INSTRUTOR DE TEATRO	20		0	0	0	0	20
6º			PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15.188.580-2 - SSP/PR	25/04/1999	INSTRUTOR DE TEATRO	20		0	0	0	0	20
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			EDILVANE KRAUS	98789626	07/01/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		15	20	0	8	63
2º			ROGERIO SACOMORI DOS SANTOS	99041587 ssp	04/04/1988	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		15	0	0	20	55
3º			ANTONIO DE OLIVEIRA	37316733	29/05/1964	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	20	40
4º			VALDIR ARGEMIRO BEDIN	5733231	28/12/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	20	40
5º		1º	MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	01/06/1980	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	16	36
6º			DANIEL DE RAMOS	5519278 - SSP/PR	19/08/1992	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	12	32
7º			CRISTIANE CIQUEIRA DA SILVA	1244916-4	01/01/1999	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	12	32
8º			AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	10/04/1972	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	8	28
9º			MARLI DE OLIVEIRA	63530212	20/03/1974	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	8	28
10º			MILTON RIBEIRO SOARES	8456381 - SSP/SC	22/11/1988	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	8	28
11º			CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	31/01/1973	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	4	24
12º			ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 II /PRr	04/06/1979	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	4	24
13º			SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	01/03/1969	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	0	20
14º			JOCELI MIGUEL DE OLIVEIRA	69400337	30/11/1971	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0		20
15º		2º	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	156723720 IIPR /PR	02/10/1986	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	20		0	0	0	0	20

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DOLIZETE SOUZA DE LIMA	8.602.082 3	10/11/1981	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0		0	0	0		0
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086 -SSP/PR	03/06/1978	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	20	75
2º			MAYARA FAIM DOS SANTOS	78079320 - SSP/PRr	03/12/1992	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	20	75
3º			ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	23/04/1993	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	20	75
4º			VIVIAN SIOA GIUSTTI RIBEIRO	8.787.913-5 SSP/PR	02/08/1985	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	16	71
5º			SHAUANA COSTA PERON	9.910.299.3	25/01/1989	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	8	63
6º			SAMARA DE CESARO CAVALER	102393996 - SSP/PR	23/02/1993	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	8	63
7º			MARIANA GRISA SIMONETTI	104980082 - SSP/PR	03/11/1995	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	8	63
8º			VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583 - SSP/PR	03/03/1978	NUTRICIONISTA	30		0	0	25	0	55
9º			BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	45.401.341-3 SSP/PR	03/04/1989	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	0	55
10º			PAOLA MACHADO PARREIRAS	14593571/PC	07/01/1991	NUTRICIONISTA	30		0	0	25	0	55

11º			ISABELLA STOETERAU	132588473	09/04/1996	NUTRICIONISTA	30		0	25	0	0	**55**
12º			ALINE CRISTIANE FOCHI LAGO	13.448.038-6 - SSP/PR	28/06/1996	NUTRICIONISTA	30		0	25	0		**55**
13º			CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 - SSP/PR	11/02/1992	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	16	**46**
14º			TAINARA DIDOMENICO	10670131-8 - SSP/PR	29/12/1995	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	16	**46**
15º			TATIANA STEIN	6186908-5	27/01/1979	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	12	**42**
16º			KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934-SSP/PR	16/10/1995	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	8	**38**
17º			TÂNIA MARA STELLA	10.558.534-9 - SSP/PRr	26/02/2000	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	4	**34**
18º			ROSA PEREIRA TOLEDO CHIAMOLERA	7610463	09/12/1977	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
19º			ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835497	10/05/1981	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
20º			LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA CAMINI	410849634-SSP/PRr	27/10/1986	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
21º		**1º**	JESSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 iipr- pr	09/01/1992	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
22º		**2º**	JAQUELINE MAIA BROETTO	141064088 SSP/PR	21/02/1992	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	0	**30**
23º			FRANCIELE GONDOLO	48766453-x - SSP/SP	29/05/1993	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	0	**30**
24º			DENISE CASSANIGA	27087093 SSP/MT	01/06/1995	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
25º			MARILIA LOPES SANTANA DA ROSA	126818947 - IIPR	06/09/1998	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
26º			MARIA FATIMA DA SILVA	13215935 - SSP/PR	04/12/1998	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
27º			EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531/SSP/SC	19/02/1999	NUTRICIONISTA	30		0	0	0		**30**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
28º			ANA PAULA ZORZI PEREIRA	5.200.732 - SSP/SC	06/02/2000	NUTRICIONISTA	30		0	0	0	0	**30**
29º			CLERIS LUCIA GUSATTO	8.658.695-9 - SSP/PR	03/10/1985	NUTRICIONISTA	0		0	25	0	4	**29**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	30443128-SSP/PR	17/05/1969	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	30		0	0	0	20	**50**
1º			RAFAEL ARTIFON	39223503 - SSP/PR	07/07/1966	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	25	0	20	**75**
2º			CAMILA PICINI MARTINI	92713741-SSP/Pr	10/11/1991	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	25	0	20	**75**
3º			GABRIELA BEHNE MIRÓ	9.910.271-3	06/07/1990	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	25	0	**55**
4º			LETÍCIA CERBARO AGUIAR	94424550- SSP/PR	10/03/1995	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	0	20	**50**
5º			EMILI CAMERA	10349253-0 ssp/pr	10/07/1994	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	0	12	**42**
6º			DANIEL SILVEIRA	88000056 - SSP/ PRr	25/10/1989	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	0	8	**38**
7º			CARLA CRISTINA TECCHIO	8.453.305.0	29/07/1984	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	0	0	**30**
8º			ISADORA CRISTINA FERENCZ	9425275-0 SESP/PR	15/08/1996	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	30		0	0	0	0	**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			EDUARDA GABRIELA SARTORI	13.630.283-3 SSP/PR	13/09/1999	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA PAULA LINK	94909570 - SSP/PRr	11/07/1987	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0		0	0	0		**0**
1º			DANIELE LUCKNER CAJES	2776084 SSP/SC	11/01/1977	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	30		0	0	0	20	**50**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681	30/03/1992	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	25	16	**96**
2º			WAGNER COUTO ASSIS	1353254399 - SSP/BA	25/05/1992	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	25	8	**88**
3º			NAIARA MARIELI GAGLIETTI	78067411 -SSP/PR	30/11/1983	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	20	**75**
4º			GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	02/09/1992	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	16	**71**
5º			CARLA REGINA DE SOUZA	101009181	17/05/1995	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	16	**71**
6º			RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	11/04/1996	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	16	**71**
7º			ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	7.659.649-2 SSP/PR	11/10/1980	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	12	**67**
8º			ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	13/09/1992	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	8	**63**
9º			JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	02/06/1993	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	8	**63**
10º			HELOÍZA KUNICKI	6092049 - SSP/SC	30/09/1994	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	8	**63**
11º			JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	1139381031	04/06/1974	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0		**55**
12º			WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	01/02/1992	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	0	**55**
13º			RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	12/01/1993	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	0	**55**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													

14º			GABRIEL TOLEDO BERTOLDO MACHADO	136057545 - SSP/PRr	27/02/1997	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0	0	**55**
15º			KARINE RIBEIRO ODELLI	104223567 ssp/pr	22/01/1998	ODONTÓLOGO ESB	30		0	25	0		**55**
16º			TALLES VANDERLINDE	73603889-SSP/PR	20/11/1983	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	20	**50**
17º			FERNANDA MARIA POZZEBON	101000818	17/05/1989	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	16	**46**
18º			GABRIELA MODANES PRIOR	5281388 - SSP/ SC	06/08/1994	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	16	**46**
19º			PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131/SSP/ PR	20/03/1987	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	8	**38**
20º			ANNY KAROLINY NESI	134852143 - SSP - PRr	08/01/1994	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	8	**38**
21º			JANAYNA DA SILVA LUIZ	107100326-II/PR	14/08/1997	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	4	**34**
22º			MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	4.307.445-8 - SSP/PR	31/10/1974	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
23º			FLAVIA VIEIRA TOME CESARIO	12.982.114-0 SSP/PR	31/07/1981	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
24º			ANDRESSA SANTOS DE CARLI	98503056/PRr	12/05/1987	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
25º			GUILHERME DE COSTA FURLAN	942757-8 SESP PR	05/06/1993	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
26º			ANA FLÁVIA PADILHA	10.711.477-7 ssp/pr	28/06/1993	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
27º			LUANA CHANDRA REOLON	10.250.600-6 SSP/PR	17/01/1995	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
28º			MARIANA CHIOQUETTA	12671042-9 SSP/PR	07/03/1995	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
29º			AMANDA CORDEIRO KLEIN	127205850	25/07/1995	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
30º			EMANUEL GUILHERME FAVARO	125636756 - SSP/PRr	31/12/1996	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
31º			THAYNA PAIM DUMONT	7934756 - SESP PA	12/04/1997	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
32º			JEAN LUCAS GULARTE BORSOI	12.416.829-5 - SSP/PR	06/04/1998	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
33º			MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	10.668.783-8 - SSP/PR	06/05/1998	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
34º			KAMILA MINUZZO	106674914	26/01/1999	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
35º			BRUNA THAÍS DOS SANTOS HARTMANN	2217353 SSP/MS	09/04/1999	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0		**30**
36º			HELOISA ARTUSO BELLO	5869362	03/11/1999	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
37º			LORISSA FICANHA ROSA	134376031 - SSP/PR	21/01/2000	ODONTÓLOGO ESB	30		0	0	0	0	**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MIRELA PACHECO KOAKOSKI DA SILVEIRA	140860530	31/05/1998	ODONTÓLOGO ESB	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	02/01/2000	ODONTÓLOGO ESB	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			CRIMAIR GUEDES	56297308 - SSP/PRr	21/11/1968	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	25	8	**88**
2º			RONISE MASETTO	8.054.634-3	29/12/1980	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	20	**75**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
3º			LILIANA TURMINA	79635820	24/07/1980	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	16	**71**
4º			JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092 - SSP/PRr	20/06/1984	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	16	**71**
5º			RODRIGO CECHINEL	99267755 - SSP/PR	10/07/1989	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	16	**71**
6º			PÂMELA FERREIRA DA CRUZ	106671290	04/10/1991	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	12	**67**
7º			WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675 - SSP/PR	20/07/1970	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	8	**63**
8º			LUCAS HULALA NASCIMENTO	156192929 - SSP/PR	01/09/1996	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0	8	**63**
9º			ROSANA DANIELA AMES	6109460541	21/12/1991	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	0	25	4	**59**
10º			VANESSA PATRÍCIA RAMOS	127440328 - SSP/PR	06/07/1995	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0		**55**
11º			GISLAINE DE BARROS	6315209 ssp/sc	06/01/1996	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	25	0		**55**
12º			FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.715.489-9	26/06/1986	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	0	0	12	**42**
13º			DIELIHN SARA NEUHAUS GEBAUER	125669204 -SESP/PR	22/05/1996	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	0	0	8	**38**
14º			MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14.388.472-4 - SSP/PR	27/11/1977	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	0	0		**30**
15º			RAYAN WU	633806006 - SSP	27/01/1999	ORIENTADOR SOCIAL	30		0	0	0		**30**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**REGIÃO**	**DISCIPLINA**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	30/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS	20		0	20	30	4	**74**
1º			EDUARDO PANSERA	102843754 - SSP/PR	02/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20		10	20	0	8	**58**
2º			GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	12	**32**
1º			ALANA JAQUELINE CAVAZINI	12519747-7 ssp/pr	03/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA	20		0	20	0		**40**
1º			RÚBIA ISABEL LAUERMANN	9071280789 - SESP RS	25/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	INGLÊS	20		0	20	0	12	**52**
1º			ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO	100208334 ssp/pr	15/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA	20		10	20	0	16	**66**
2º			JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	13310233-7	19/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO	JACUTINGA	LÍNGUA	20		0	20	0	4	**44**

						FUNDAMENTAL II)		PORTUGUESA									
1º			KELLIN ARYANE CARNEIRO	126549687 - SSP/PRr	13/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA	20		0	0	0	12	**32**
1º			DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	72479114 - ssp/PR	30/11/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS	20		0	20	0	8	**48**
1º			FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	14052103-SSP/PRr	23/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA	20		10	20	0	16	**66**
1º			ALINE MOTTER SCHMITZ	10466375-3 SSP/PR	10/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA	20		0	20	30	8	**78**
2º			JOSIELLE SAMARA PEREIRA	08832531941	12/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA	20		0	20	30		**70**
3º			ANDERSON DE SOUSA	9.954.172-5/SSP-PR	10/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA	20		0	0	30	4	**54**
1º			MICHELLY CAVALCANTE MELO	1231793993	24/12/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	HISTÓRIA	20		0	20	30	0	**70**
1º			MARGARETE APARECIDA ARENHART LOVATO	20175788 - SSP/PR	15/06/1962	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	CIÊNCIAS	20		0	20	0	8	**48**
NP – NOTA DE PARTIDA																	
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																	
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																	
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																	
NM – NOTA MESTRADO																	
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																	
1º			BRUNO SAGGIORATO	125010350 - SSP/PR	21/11/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA	20		0	0	30		**50**
1º			MARIA ROSSANA ARAÚJO SILVA	99020044304- SSP /CE	09/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA	20		0	0	0	4	**24**
1º			SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799-SSP/PR	15/06/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE	20		10	20	0	20	**70**
2º			CRISTIANE BIANCATO	62041234	16/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE	20		0	20	0	12	**52**
1º			AMANDA FRIGO BERLATTO	10.847.411-4	15/11/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS	20		0	20	30	4	**74**
2º			FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266 - SSP/SC	01/11/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS	20		10	20	0	12	**62**
1º		**1º**	ANTÔNIO DE JESUS SILVA JÚNIOR	159236390 - SSP / PRr	14/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA	20		0	20	0	8	**48**
2º			ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895 PR	20/04/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA	20		0	0	0		**20**
3º			LARISSA FORMAIO	132854700	14/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA	20		0	0	0		**20**
4º			LUCIANA FERREIRA DIAS	13.055.738-4	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA	20		0	0	0		**20**
5º			ANA PAULA MENDONÇA	124723736	07/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA	20		0	0	0		**20**
1º			ROSELI SOARES DA SILVA	72479106 - SSP/PR	14/05/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA	20		0	20	0		**40**
2º			JÉSSICA BERNASKI CANOPF	12853357-5	12/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA	20		0	0	0	12	**32**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MATHEUS MARTINS	132840784 - SSP/PR	10/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	INGLÊS	0		0	0	0		**0**
1º			JESUANE DE LUCAS FREITAS	6086779 SSP/GO	26/01/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA	20		0	0	30	12	**62**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			NORIE WINKLER	4703758-1 - SSP/PR	06/05/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CARLISE DIANNA PIN	93961188 - SSP/PRr	07/04/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LETÍCIA CAROLINE BEZERRA	6655104 - SSP/SC	27/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS	0		0	0	0		**0**
1º			FERNANDA FRANCISCON KUNZ	14.060.565-4 SSP/PR	06/11/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA	20		0	0	0		**20**
1º			SABRINA LIMA KORB	3563247 - SSP/DF	06/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS	20		0	0	0		**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			NHAIUZY FORTUNATO DA SILVA SMITH SANTOS	01664112480-SSP/RN	06/07/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO	58772534 -SSP/Pr	10/01/1960	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA	0		0	0	0		**0**
1º			DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233_SSP/PRr	13/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO	ASSENTAMENTO		20		0	20	0	20	**60**

						FUNDAMENTAL I)	MISSÕES										
2º			SIMONE APARECIDA CAUMO	7.315.093-0	20/08/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		20		10	20	0	4	**54**
3º			SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	80635800 -SSP/PRr	22/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		20		0	20	0	8	**48**
4º			JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	13.364.686-8	03/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		20		0	20	0	8	**48**
5º			GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 ssp/sc	04/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		20		0	0	0	12	**32**
6º		**1º**	LOURDES PEREIRA DA SILVA	10123463-0 - SESP /PR	28/06/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		20		0	0	0	8	**28**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			VERONICE BATISTA LOPES	91708299	03/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA																	
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																	
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																	
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																	
NM – NOTA MESTRADO																	
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																	
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JULIANA RODRIGUES	SESP/PR	26/07/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES		0		0	0	0		**0**
1º			ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	05/04/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA		20		10	20	0	4	**54**
2º			JÉSSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0- SSP/PRr	13/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA		20		0	20	0		**40**
3º			EMANUELLE LEILANE LAUFER	12.895.414-7 - SSP/PRr	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA		20		0	0	0	12	**32**
4º			MÁRCIA MELO DA ROSA	4091981 sspsc	30/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA		20		0	0	0	8	**28**
5º			ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1 - Curitiba PR	30/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA		20		0	0	0		**20**
1º			JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	9.914.821.-7	13/11/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		10	20	0	16	**66**
2º			MARI TÂNIA MIOTTO	8.602.078-5	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		10	20	0	8	**58**
3º			LUANA MENIN	124568714- IIPR	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		0	20	0	12	**52**
4º			KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	9.590.642-7	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		0	0	0	8	**28**
5º			YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	139194055-SSP/PR	10/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		0	0	0	4	**24**
6º			INES BORTOLINI DE CAMARGO	41814365	26/05/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X		20		0	0	0	0	**20**
1º			JANE PEREIRA RIMOLDI	6.586.117-8 - SSP/PRr	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA		20		10	20	0	20	**70**
2º			TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	9.660.528-5	08/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA		20		10	20	0	16	**66**
3º			GESIANE ALVES OLEGINI	10.457.852-7	12/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA		20		10	0	0	20	**50**
1º			ANDERSOM MAIESKI	6 989 035-0 -PR	24/05/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	20	0		**40**
2º			GISLAINE STECANELLA	12.761.092-4	27/07/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0	16	**36**
3º			REGIANE TAIS ARALDI	14153091-7-SSP/PRr	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0	12	**32**
4º			DEBORA DOS SANTOS BORGES	138024156 - SSP/PR	10/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0	8	**28**
5º			VANDERLEIA MARIA SELL	9.920.943-7 SSP/PR	31/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0		**20**
6º			SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SESP/PR	09/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0		**20**
7º			LUANA GIUSTI	144890060	06/06/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE		20		0	0	0	0	**20**
1º			JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	49383665 - SSP/PRr	23/04/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		20		0	20	0	12	**52**
2º			ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	51981880-SSP/PR	02/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		20		10	20	0	0	**50**
3º			EVELINE PICCOLOTTO	95287239-SSP/PR	21/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA		20		0	20	0	8	**48**

						FUNDAMENTAL I)												
4º			NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	13809673-4	15/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			20		0	20	0	8	**48**
5º			ADENILCE SCHMIT	85837741968 SSP/Prr	12/05/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			20		0	20	0	4	**44**
6º			GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	13.442.654-3 - SSP/PR	30/10/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			20		0	0	0	4	**24**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	02/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA																		
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO																		
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR																		
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)																		
NM – NOTA MESTRADO																		
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO																		
1º			EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		10	20	0	20	**70**
2º			PAMELLA KEITY BAIRROS	94786320 SSP/PR	05/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		10	20	0	12	**62**
3º			JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PRr	21/08/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0	20	**60**
4º			CRISTIANE ZAMBON	787849907	12/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0	20	**60**
5º			EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	79787337-SSP/PRr	29/12/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0	0	**40**
6º			DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272-SESP/PR	22/05/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0		**40**
7º			GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- SSP/PR	27/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0		**40**
8º			MORGANA MARTINS PINTO	106116113	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	20	0		**40**
9º			CLAUDIA BORDIN	79928291-Ssp/PR	23/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	0	0	12	**32**
10º			THAIS BERTELLA	132202311	05/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	0	0	8	**28**
11º			DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	13.426.853-0	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	0	0	8	**28**
12º			POLYANA CRISTINA SANTANA	10.956.435-4	21/01/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			20		0	0	0		**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			LETÍCIA BOHUM	139290836	28/11/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			0		0	0	0		**0**

CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			JAKELINE ROSSINI PEREIRA	94552893-SSP/PR	07/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		10	20	0	20	**70**
2º			CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217-SSP/PR	06/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	20	0	12	**52**
3º			IVAN MARCELO DAS NEVES	8954569-2/SESP	03/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	20	0	12	**52**
4º		**1º**	TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	21/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	20	0	4	**44**
5º			CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4359035-9	23/02/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	20	**40**
6º			RENATA SCHWINGEL	101855465- SSP/PRr	01/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	20	0	0	**40**
7º			MAIARA DAIANE WINGERT	85648268 SESP/PR	06/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	12	**32**
8º		**2º**	KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12941116-3 - SSP/PR	29/03/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	12	**32**
9º			FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 -SSP/PR	14/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	8	**28**
10º			JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804-SSP/PR	05/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0		**20**
11º		**3º**	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	148734038 - SSP/PR	19/04/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0		**20**
12º			LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0		**20**
13º			THALIA CRISTINA PENTEADO	11082622-2 SESP/PR	21/11/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0		**20**
14º			LAYANA DAUS CAMPOS	8800864-2 SESP/PR	20/04/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	20		0	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			NATHALIE CRISTINA ZANATA	125867790 - SSP/PR	18/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA	0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM –NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													

CLASS	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO	REGIÃO/ESPECIALIDADE	DISCIPLINA	NP	NME	NS	NE	NM	NT	TOTAL
1º			ALESSANDRA DA SILVA	125850774 - SSP / PR	03/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	30	16	**96**
2º			GISELE ARENDT PIMENTEL	77037020 - SSP/PR	10/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	30	20	**90**
3º			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	063792102017-7 SSP/MA	24/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	30	8	**88**
4º			FRANCIÉLE TRICHEZ MENIN	110942001-SSP/PRr	02/08/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	30	16	**86**
5º			SILVANA SEWALD	142824353	15/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	30	12	**82**
6º			ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246- SSP/PR	11/11/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		20	20	0	20	**80**
7º			FERNANDO JOSÉ SEGALA	8.536.617.3 - SSP/ PR	18/05/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	30		**80**
8º			LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PRr	02/08/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	30	4	**74**
9º			JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	26/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
10º			SUELY VALENTE RANGEL	5.958.930-0	28/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
11º			JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SESP - PR	02/12/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
12º			ILVANE SALETE FIERA WELTER	615993968	26/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
13º			ZENI ALVES VALENTE	6.256.293-5	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
14º			JANICE DE FÁTIMA SIMONI	149171126 - SSP/PR	04/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
15º			SANDRA MARA BENASK	76396272 -SSP/PR	13/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
16º			FRANCIEL BATISTI	82987088 - IIPR	02/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
17º			EDINEIA NOGUEIRA	93688783 ssp/PR	16/08/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
18º			MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3/SESP	15/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
19º			ROSANGELA TOASSI	94760232-SSP/PR	27/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
20º			FRANCIÉLE CANDIOTTO LAZZAROTTO	102944097 - SSP/PR	13/07/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
21º			RENATA TOSS LAURENSI	10480036-0 - SSP/PR	16/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
22º			TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3 - SSP/PR	03/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
23º		**1º**	ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823 - SSP/RS	15/04/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	30		**70**
24º			ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	23/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	20	**70**
25º			ROSICLER RAMOS	32441513-SSP/PRr	17/08/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
26º			MARIA TEREZINHA DA SILVA	1850695	07/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
27º			JANE MALMANN	66287017- ssp/PRr	05/02/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
28º			NADIA MARA DA ROSA	61274065 - SSP/PR	17/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
29º			EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606-7	19/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
30º			CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	05/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**

31º			VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067-SSP/PR	25/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
32º			SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	97551332	26/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
33º			EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5	12/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
34º			JESSICA CORREIA DA SILVA	104766269	09/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
35º			MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PRr	19/02/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
36º			LENICE PEREIRA DIAS	10481621 - SSP/PR	06/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
37º			ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5 SSPPR	25/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
38º			FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	105831897	24/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
39º			LIDIANE POSSAMAI	10.634.063-3 - SSP/PR	11/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
40º			SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SESP/PR	22/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	16	**66**
41º			CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014	16/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
42º			RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PR	05/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
43º			MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	81315280 - IIPR	01/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
44º			IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	12/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
45º			ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/Pr	25/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
46º		**2º**	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE	159883205 SSP/PR	26/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
47º		**3º**	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935	20/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
48º		**4º**	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382-SSP/SP	07/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
49º			GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660 - SSP/PR	24/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
50º			CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638 - SSP/PR	24/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
51º			DAIANE BARCARO	126423888-SSP/PR	18/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
52º			MARCEL DE SOUZA	108463198 - sesp/Pr	21/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
53º			GABRIEL DURANTE	110954565 - SSP/PR	02/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
54º			AMANDA BERTUOL	13.537.743-0	30/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	12	**62**
55º			PEDRO BATISTA PERES	43381229 - SSP/PRr	21/03/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
56º			JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO	57229659 - SSP/Pr	01/06/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
57º			ENI STEINHEUSER	67068319 - SESP/PR	01/04/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

58º			ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617	31/08/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
59º			SINEIDE RIBEIRO	70125790-sesp/IIP	10/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
60º			SAYONARA SMYK	6562032-4 SSP/PR	19/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
61º			ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196 - SSP/PR	27/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**

62º			LEILA MENDES	7.845.264-1	06/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
63º			LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 -SESP/PR	29/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
64º			PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	84859184 SSP/PR	20/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
65º			ELIZEZICA BALBINOT	91752824	09/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
66º			FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRr	14/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
67º			TATIANE WUIKOSKI	8449847-SESP/PR	01/02/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
68º			NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991	29/08/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
69º			LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523	08/06/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
70º			ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	34281711- SSP/MT	27/08/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
71º			RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	10/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
72º			TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	09/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
73º		**5º**	GILDO GOMES DE LIMA	104497810 - SSP/PR	10/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
74º			VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	14/12/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
75º		**6º**	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	30/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
76º	**1º**		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	100349892	20/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
77º			KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	106680981 - SSP/PR	25/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
78º			PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	128802410	08/04/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	20	**60**
79º			ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	85532847	29/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
80º			ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482820	26/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
81º			ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - ssp/pr	24/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
82º			JULIANE CRISTINA KLOCHINSKI	95296378 - SSP/PR	17/02/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	0	30	8	**58**
83º			ALINE KARINE NUNES	102498739-SESP/PR	23/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
84º			MICHELE DE SOUZ SANTOS BRANDAO	10.174.361-6	08/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
85º			FELIPE PETRI	105005075	01/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
86º			GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	17/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

87º			ALINE FRANZ GUBERT	12524865-9 SSP/PR	07/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	8	**58**
88º			ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP/Pr	31/01/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
89º			JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 - SSP/PR	29/06/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
90º			EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	73151066-II/PR	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
91º			VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PRr	05/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
92º		**7º**	LÍLIA MARIA FOGAÇA	73153387 - SSP/PR	09/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**

93º			ELAINE PAULI DE OLIVEIRA	88756908 -SSP/PRr	15/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
94º			PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PRr	20/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
95º			VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	26/01/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
96º			PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813 - SSP/PR	15/07/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
97º			LETICIA MARTINS	102042360-SSP/PR	13/11/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
98º			JÉSSICA DALAZEM	108451432 SESP/PR	30/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
99º			VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	104403174	20/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
100º			FABÍOLA FERNANDES ZANEALTO	12.838.610-6	16/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
101º			GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	03/05/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	16	**56**
102º			GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	142751240 - SSP/PR	14/11/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	4	**54**
103º			MARCIA APARECIDA PINTO	8.088.058-8 SSP/PR	20/10/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	4	**54**
104º			IRMA TERESINHA DE CARVALHO	123035461 - SSP/PR	04/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
105º			CATARINA VANDERLEIA AMADO BORGMANN	75618476- ssp/PR	14/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
106º			GISELI IURKO DANI	83002816-SSP/PR	15/08/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
107º			ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934-SESP/PR	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
108º			JULIANA ROMEIRO DA SILVA	84462110	18/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
109º			VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297 -SSP/PRr	27/05/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
110º			JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	05/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
111º			SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708/SSP/PRr	28/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
112º			SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9.779.706-4- SSP/PR	11/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
113º			VANUSA DA SILVA	93862457	16/11/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
114º			GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP/PR	20/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
115º			EDNA BUENO DE PAULA	106661642-SSP/Pr	14/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

116º			JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6/SSP/PR	28/08/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
117º			MARJORIE SANSIGOLO	104043526 - SSP/PR	26/10/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
118º			LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	30/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	12	**52**
119º			JUSSARA ROSANE ISER MOREIRA	2.175.203-7 - SESP	12/03/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	0	**50**
120º			ELMA LUZETE KUTCHMA	4.497.353-7	24/05/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0		**50**
121º			SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929-SSP/PRr	23/12/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	0	**50**
122º			EDSON ERASMO PORTA	88073467958 - SSP/PRr	13/03/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	0	**50**
123º		**8º**	QUELI JOVILDA MARQUES FRANKE	89214009 - SSP/PR	01/08/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0		**50**

124º			FERNANDA FRIGERI	101513580	02/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	0	**50**
125º			ISABELA ARISI	106672628-SSP/PR	30/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	20	0	0	**50**
126º			CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346 SSP/PR	25/02/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
127º			MARIZETE MACHADO MENDES	83256915-SSP/PR	28/04/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
128º			JOSIANE MARIA KLIEMANN DE SOUZA	138548457-SSP/PR	08/11/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
129º			AMARO KORB RABELO	75009453/SSP-PR	12/01/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
130º			FRANCIELI SCHMITZ IAPP	132196389 SS/PR	09/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
131º			CATIANE DE ZORZI	75836740	29/08/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
132º			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
133º			MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
134º			ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	96800886	20/06/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
135º			TALITA BERTONCELLO	9887591-3	07/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
136º			PATRÍCIA INÊS PAVANELO	10.476.442-8 -SSP/PRr	22/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
137º			DANIELA PIZZATO SOARES	123713915 - SSP/PR	05/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
138º			DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485 - sesp/rs	15/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	8	**48**
139º	**2º**	**9º**	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	09/01/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		10	0	0	16	**46**
140º			MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	42110698 - SSP/PR	06/06/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	4	**44**
141º		**10º**	VANDERLI RODRIGUES	10.653.167-6	12/01/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	4	**44**
142º			MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 SESP PR	04/08/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	4	**44**
143º			NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992-SSP/PR	25/08/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	4	**44**
144º		**11º**	LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	100653672- SSP/PR	21/04/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)			20		0	20	0	4	**44**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

145º			ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI	99413875-SSP/PR	05/10/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	0	0	12	**42**
146º			INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	125028985	11/08/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	0	0	12	**42**
147º			ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - PR	14/09/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0		**40**
148º			CLARICE DAMIM	6.284.492-2	26/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	0	0	20	**40**
149º			MARILENE PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/Pr	31/07/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0	0	**40**
150º			ROSANGELA MARIA CESCA	55853223	07/02/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0		**40**
151º			JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534 - SSP/PR	27/02/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0		**40**
152º			ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3	15/01/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0	0	**40**
153º			MARIA ROSANE DOS SANTOS	75000839	10/10/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		0	20	0	0	**40**
154º			JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205-SSP-PRr	13/04/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO		20		0	20	0	0	**40**

						FUNDAMENTAL I)									
155º			LUCIANI BUENO DOS SANTOS	76176531- SSP/PR	23/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0	0	**40**
156º			ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	01/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
157º			JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	469687412 - SESP/SP	19/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
158º			DÉBORA CORRÊA DA ROSA	90892517 - SSP/PR	03/01/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0	0	**40**
159º			LETÍCIA SANZOVO	83956933 - SSP/PR	11/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
160º			GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2 - SSP/PR	25/04/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
161º			PATRÍCIA SILVA LOPES	96628196-SSP/PRr	30/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
162º			JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	104400426	10/06/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0		**40**
163º			ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196- SSP/PR	11/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0	0	**40**
164º			ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	25/05/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0	0	**40**
165º			FELIPE GUERIOS	108182180 - IIP/PR	10/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	20	0	0	**40**
166º			ALICE ALVES DE LIMA	104663745 - SSP/PRr	16/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		10	0	0	8	**38**
167º			LETICIA CORSI	12443208-1 SSP/PR	16/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		10	0	0	8	**38**
168º			KATIENE DO AMARAL PACHECO	132024030 - SSP/PR	29/04/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	16	**36**
169º			BIANCA BONATTO CANDIOTTO	129689420 - SSP/PR	17/08/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	16	**36**
170º			CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	9.144.894-7 Ssp/pr	12/01/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	12	**32**
171º			JACIARA ANDREIA PIAZZA	99413399	27/08/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	12	**32**
172º			CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA	126765541- SSP/ PR	11/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	12	**32**
173º		**12º**	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	14.332.641-1	11/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	12	**32**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

174º			RAQUEL BAZOTTI	134678356 - SSP/PR	22/02/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	12	**32**
175º			JOCELI SOUZA MARTINS	58929670	30/12/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
176º			JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443 - ssp/pr	12/11/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
177º			CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	6.692.079-8 - SSP/PRr	07/01/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
178º			ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	10.583.153-6 SESP/PR	10/03/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
179º			MARIANE GASPARIN	10141917-7	02/09/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
180º			SINTIAMARA SARTURI	10803137-9 - SSP/PR	26/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
181º	**3º**		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7 SSP/PRr	27/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
182º			ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	29/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
183º			EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	13.363.346-4	30/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
184º			CAROLINE ROSANELI GOMES	9.821.548-4	02/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
185º			JULIANA VARELA DE SOUZA	128160493-PRr	03/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO	20		0	0	0	8	**28**

						FUNDAMENTAL I)									
186º			CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 - SESP/PR	13/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
187º			MARIA GABRIELA FACCHI	126397224 - SSP/PR	23/11/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
188º			SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9 SSP/PR	03/08/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	8	**28**
189º			JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332- SSP/PRr	27/04/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
190º	**5º**		VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	103272874	04/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
191º			TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922 SSP SC	07/10/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
192º			WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	123834097 - SSP/PR	20/09/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
193º			VANESSA BLASIUS	130316379	09/06/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
194º			LETÍCIA EDUARDA ZALTRAN PEZZINI	132317283 - SSP/PR	16/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
195º			DANIELI SACHETE	13.462.087-0	19/10/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	4	**24**
196º			LUCIANA TOMAZI	5809699-7 - SSP/PR	05/04/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
197º			ELIANE DE LIMA RODRIGUES	8002467-3 SSP/PR	19/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
198º			ANA PAULA SOARES	88010442	27/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
199º			ANA PAULA DA ROSA	9.754.210 4	15/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
200º			MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9.440.302 2	29/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
201º			LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7	27/02/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
202º			GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	10.667.232-6- SSP/PRr	06/03/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
203º			ALISSON SOARES RAMOS	10466359-1 SESP/PR	06/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
204º			MARIELE GIRARDI	104781829 - SESP/PR	12/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
205º			JANAINA LETICIA PAGNONCELLI	132994102 - SSP/PR	17/03/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
206º			ANDRESSA PAULA CADORE	12.971.308-9- SSP/PR	21/11/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
207º			LARISSA DE MELLO	138791859-sesp/pr	18/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
208º			JENIFER CERONI DA ROSA	28292715	17/05/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0		**20**
209º			CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	14203230-5	09/02/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	20		0	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			FERNANDA FERREIRA DE LIMA	79238163 - SSP/PRr	12/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JOCILENI SOUZA MARTINS	80098278 -SSP/PRr	11/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CASSIANA PATRICIA MORANDI	81707790/SSP	19/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232- SSP/PRr	04/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JANETE RAMPANELLI	17650097-SSP/PR	17/01/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861 - SSP/RS	18/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA LÚCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	132273340- SSP/PRr	02/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**

MÍNIMO						FUNDAMENTAL I)									
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA JÚLIA PAES NUNES	12.699.034-0	10/07/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARICLEI DE OLIVEIRA	13.838.515-9 - SESP/ Instituto de Identificação	05/11/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	10.281.284-0 SSP/PR	25/01/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	20	**70**
2º			SALETE CIPRIANI	4.128.161-8 - SSP/PR	05/01/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
3º			MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	25/03/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
4º			ILUZANI VICENTE	4260363-5 - IIPR/ PR	03/07/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
5º			IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SESP/PR	15/09/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
6º			SIMONI PERGHER	82728163	06/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
7º			SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	18/11/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	16	**66**
8º			LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859 SSP/PRr	17/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	12	**62**
9º			AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	7.307.745-1	13/04/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	12	**62**
10º			SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	18/09/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	12	**62**
11º			JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	9033476-0 - SESP/PR	05/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	12	**62**
12º			SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446	09/02/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	20	**60**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
13º		**1º**	EDNA PIMENTEL	73429277	29/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	20	**60**
14º			MARQUILA SINARA TONEL	103237149 - SESP/PR	13/09/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	20	**60**
15º		**2º**	LUZIA RODRIGUES PIRES	148403953-SSP/PR	21/09/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	8	**58**
16º			ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415/SSP	28/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	8	**58**
17º			THAYS CRISTINA ZANELLA	105007175 - SSP/PRr	17/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	8	**58**
18º			DANUSA CAROLINA MULLER	10843048-6 - SSP/PR	02/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	8	**58**
19º		**3º**	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842- SSP/PR	29/05/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	16	**56**
20º			GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	15.345.617-8 - SSP/PR	19/01/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	16	**56**
21º			ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	01/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	16	**56**
22º			ANA CARLA LOCATELLI	12.490.194-4	25/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	16	**56**
23º			MAURA BRUNA BRATTI	10.666.831-0	12/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	16	**56**
24º			EVA DO AMARAL	5.927.7375-SSP/PR	11/05/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	4	**54**
25º			MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954 - SSP/PR	31/10/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	4	**54**
26º			SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 CURITIBA PR	09/09/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	4	**54**
27º			MAIARA DA SILVA	98730869-ssp/pr	30/12/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	4	**54**
28º			ANA PAULA FRANZ	10.843.826-6 -ssp/pr	26/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	4	**54**
29º			TANIA MARIA VOLTA	05040558 - SSP/MT	16/11/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
30º			SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SESP/PR	25/02/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
31º		**4º**	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460	30/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
32º			LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908	17/03/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
33º			IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	05/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
34º			ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914	28/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
35º			JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	130960227 - PPR/PR	20/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	12	**52**
36º			ELENIR MUNDINI DELAZARI	15.98.140-3 - iipr	15/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0	0	**50**
37º			JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	27/03/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
38º			MARCIO CRISTIANO DA SILVA	7.345.948-6 - SSP/PR	01/07/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
39º			SANDRA ROSA CECHINI	9.260.372-5	28/01/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
40º			LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	90974734	26/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
41º			AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10422064-9	31/10/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
42º			FABIANA PAGNO	140110515 - SSP/PR	22/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
43º			MAICON DA SILVA	12.655.834-1 SSP/PR	27/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
44º			CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594-SSP/PR	14/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**

45º			TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	20	0		**50**
46º			ROSEMARY SALGADO PALAORO	148771880 - SSP/PR	01/02/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
47º			MARIA GERANILDES ALVES DE MATOS	321241297 - SS/CE	02/07/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
48º			MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	81524408 - ssp/pr	29/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
49º			ELENICE FERRAZ DA ROSA	84147745 - SSP/PR	08/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
50º			ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	27/08/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
51º			JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-SSP/PRr	08/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
52º			TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10236053-2	11/04/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
53º			JESSICA APARECIDA FERRI	10.254.736-5	01/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
54º			ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
55º		**5º**	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473 - PR	01/02/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	8	**48**
56º			SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	4705538 - SSP	01/02/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0	16	**46**
57º			MARLI DO CARMO ALMEIDA	60855331	19/10/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
58º			MIRNA MARCELLO	72042018	26/10/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
59º		**6º**	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569 - SSP/PR	13/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
60º			GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1	21/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
61º			JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240 - SSP/Pr	05/02/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
62º			ZEILA GERALDINA CRISTOFOLI	9.564.339-6	20/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
63º			ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	18/08/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
64º			ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
65º			SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8 - SSP/PR	21/07/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
66º			ADRIANE TATIEL PERONDI	6077541 - ssp/sc	21/08/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
67º			RAFAELA DA SILVA VIAO	108427604 - SESP/PR	28/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
68º			MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6- SSP-PR	26/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	4	**44**
69º			JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	09/11/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0	12	**42**
70º			SUZANA PADILHA MEIRA	80934831 - SSP/PR	23/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
NP – NOTA DE PARTIDA														
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO														
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR														
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)														
NM – NOTA MESTRADO														
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO														
71º			CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 - SSP/PR	29/05/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
72º			ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 SESP/PR	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
73º			CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA	9767997-5 - ssp/PR	10/09/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
74º			ADRIANA MARENGONI	98004602 - SSP/Pr	17/12/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
75º			DEISIANE VAIS PILGER	98668365 - SSP/PR	06/09/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
76º			DÉBORA BOGER	10.248.446-0 IIPR/PR	27/12/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
77º			GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	106952833-SSP/PR	15/04/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0	0	**40**
78º			SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	106701458 - SSP/PRr	22/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
79º			KARINE NETTO DE AQUINO	13581880-1	08/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
80º			RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp	14/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
81º			IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834 - SSP/PR	24/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
82º			FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	20	0		**40**
83º			ELIANE MORAES	12587914-4 ssp/PR	24/04/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	16	**36**
84º			JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8	13/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0	4	**34**
85º			MÁRCIA ADRIANE DIAS	92775810-SSP/PR	27/07/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	12	**32**
86º			RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA	5251581	19/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	12	**32**
87º			PAMELA ZANATTA	13.148.187-0 - SESP	05/12/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	12	**32**
88º			ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	135497940 - SSP/PR	29/05/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	12	**32**
89º			EDRIA PILATI GOMES	73805341-SSP/PR	25/08/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0		**30**
90º			MARINETE MARCIA MARCHI	4336168	15/03/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0		**30**
91º			ELIANE EVALDT HENDLER	98522212-SSP/PR	07/05/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		10	0	0		**30**
92º			FERNANDA KOSTIN	81852340	03/12/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
93º			KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	02/11/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
94º			TATIANE GIRARDI	101756467 ssp/pr	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
95º			VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
96º			PATRICIA RIBEIRO	132541027-SSP/PR	31/07/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
97º			JULIA VIEIRA	13754109-2- SESP-PR	14/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
98º			JULIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	02/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
99º			EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	24/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
NP – NOTA DE PARTIDA														
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO														

NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
100º			POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PRr	10/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	8	**28**
101º		**7º**	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	92983692-ssp/pr	29/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
102º			SILVANA ROSANELLI	8.899.260-1	25/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
103º			CLAUDETE POHL LONGO	91932520	23/10/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
104º			EDIMARA RIBAS DE OLIVEIRA	10444035-5 SESP-PR	01/03/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
105º		**8º**	SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 SSP/PR	17/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
106º			JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	06/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
107º			CINTIA MARA CORDEIRO	126362609	12/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
108º			VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	13.333.476-9	25/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
109º	**1º**	**9º**	DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT STANKIEWICZ	108428775	11/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
110º			ARIELA DE SOUZA	13.586.005-0 SSP/PR	20/02/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
111º			HEMILY ALVES DE ALCANTARA	138706583 PR	14/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
112º			BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	137362112 SSP/PR	20/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
113º			IZABELLA BRAZ CALVARIO	138067548 SESP/PR	19/09/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
114º			EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PR	27/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
115º			FABIANA GAI VILA NOVA	14.123.558-3 - SSP/PR	13/03/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	4	**24**
116º			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - ssp/Pr	03/09/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
117º			LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	08/01/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
118º			CELONIR TEREZINHA MINETO	60902038	11/09/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
119º			DENISE TEREZINHA SULZBACH	7.624.660-2	31/01/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
120º			ROSENI MARIA BOLDORI LAZARIN	8238857-5	01/09/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
121º	**2º**		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	13/12/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
122º			VIVIANE FICANHA PILONETTO	83831197 SESP PR	15/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
123º			VANETE RAMOS BOENO	10346901_5/ssp	18/04/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
124º			ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	10.101.856-0	20/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
125º			TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267	04/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
126º			JÉSSICA CABRAL	126055528 - Curitiba/PR	21/12/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
127º			ANDREIA COLELLA	104051723- SSP/PRr	05/04/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
128º		**10º**	SANDY DANTAS OLIVEIRA	6673217	18/09/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
129º			LUCIANA BAILKE	5918998 - SSP/SC	08/10/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
130º			CAMILA SILVEIRA	127504318-SSP/PR	30/03/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
131º			ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10254739-0/SESP/PR	15/04/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
132º			ROSICLEI MARTINS DA ROSA	12489736-0	14/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
133º			GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	123192982	03/06/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
134º			GESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	12335675-6	14/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
135º			JHONATTAN CARNIEL KREFTA	108464011 - SSP/PR	20/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
136º			BRUNA ZANIN	12.632.911-3	15/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
137º		**11º**	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	10669623-SSP/PR	23/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
138º			ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	13.542.946-5 SSP	20/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
139º			MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377-SESP/PR	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
140º			CAMILA LANGNER	129027991 - SSP/PRr	20/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
141º			PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	15/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
142º			MAIARA DE SOUZA FERNANDES	140316725-SESP/PR	12/06/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
143º			THALITA CAROLINA PADILHA	136829211	02/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
144º			MAYARA CAMBUZZI DE CAMARGO	145273137 -Segurança Pública e Administração	21/05/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
145º			BRUNA BORGES DOS SANTOS	12335P3e3n1i5te-ncSiSárPia/P/PRRr	06/05/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
146º			DÉBORA HOBOLD	141571001-SSP/PRr	20/08/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0	0	**20**
147º			CAMILA EDUARDA RIBEIRO	10.803.131-0	07/09/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
148º			ISABELA CECILIA DAMAZIO REOLON	136228170 -SESP/PR	01/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
149º			TAÍSA BORGES DOS SANTOS	14.343.696-9. SSP/PR	06/01/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
150º			JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	15.078.467-0	04/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**
151º			FERNANDA CEZAR SEGHETTO	13.631.210-3 SSP/PR	28/07/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	20		0	0	0		**20**

NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	08/04/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SILMARA PATEL MIRANDA	4029938 - SESP/SC	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			FERNANDA MOOS CORREA	85495836 SSP/PRr	08/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			JUSARA ELIAS PACHICO	123615638 SSP/PR	04/06/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	145350832 - SSP/PRr	20/08/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
1º			GRESSIELE CAZELLA	7.527.677-0 SSP/PRr	28/09/1983	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
2º			MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	77208135 - SSP/PR	09/07/1984	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
3º			KARLA CRISTINA MARCON	95179576 - SESP/PR	19/07/1988	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
4º			GIOVANE BARBOSA DE LIMA	99427396 - SSP/PR	18/06/1989	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
5º		**1º**	DANIELLE MATHEUS RAMOS	102307127 - IIPR	20/02/1990	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
6º			LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	87966496-SSP/PR	30/04/1992	PSICÓLOGO	30		0	25	0	20	**75**
7º			DANIELE DE FÁTIMA VANDRESEN	78744308 - SSP/PR	23/05/1982	PSICÓLOGO	30		0	25	0	16	**71**
8º			SUZI CARINA CHAVES	90082680 - SSP/PR	18/07/1982	PSICÓLOGO	30		0	25	0	16	**71**
9º			ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	12.349.754-6 - SESP/PR	06/06/1993	PSICÓLOGO	30		0	25	0	16	**71**
10º			TAGLEY CRISTINA MORAS	10318319-7 - SSP/PR	06/07/1994	PSICÓLOGO	30		0	25	0	16	**71**
11º			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	19/03/1996	PSICÓLOGO	30		0	25	0	16	**71**
12º			MARINA VENTURA DA LUZ	9.442.469-0 SSP/PR	16/01/1994	PSICÓLOGO	30		0	25	0	12	**67**
13º			FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 IIPR/PR	04/07/1984	PSICÓLOGO	30		0	25	0	8	**63**
14º			LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	87662071 - SSP/PR	12/12/1985	PSICÓLOGO	30		0	25	0	8	**63**
15º			ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	10.231.298-8-SSP/PR	18/06/1990	PSICÓLOGO	30		0	25	0	8	**63**
16º			DAIANE SZYMANSKI	5021676 - SSP/SC	26/05/1993	PSICÓLOGO	30		0	25	0	8	**63**
17º			ANA CRISTINA FERRETI BORGATTO RIBEIRO	273098810 - SSP/SP	13/09/1977	PSICÓLOGO	30		0	25	0	4	**59**
18º			MARILENE SANTANA NEVES	144179986 - SSP/PR	25/05/1987	PSICÓLOGO	30		0	25	0	4	**59**
19º			TAMILY MIOTT	94513146	01/10/1987	PSICÓLOGO	30		0	25	0	4	**59**
20º			BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	129811943 - SSP/PR	29/06/1995	PSICÓLOGO	30		0	25	0	4	**59**
21º			GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	31/12/1997	PSICÓLOGO	30		0	25	0	4	**59**
22º			VIVIANE SANTIN	54904517 - SSP/PR	02/07/1971	PSICÓLOGO	30		0	25	0		**55**
23º		**2º**	ELIZETE PATRICIA FARIAS DA SILVA	3419053-SSP/RR	13/10/1975	PSICÓLOGO	30		0	25	0		**55**
24º			FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	94237440 - SSP	15/02/1986	PSICÓLOGO	30		0	25	0		**55**
25º			JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	99234245 - SSP/PR	10/07/1989	PSICÓLOGO	30		0	25	0	0	**55**
26º		**3º**	MARIANA CIUPKA	12.810.818-1 SSP/PR	19/04/1995	PSICÓLOGO	30		0	25	0	0	**55**
27º			PAULA MARIA MENDES	136401378 - SSP/PR	09/07/1997	PSICÓLOGO	30		0	25	0		**55**
28º			AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	9814138-3 SSP/PR'	24/07/1997	PSICÓLOGO	30		0	25	0		**55**
29º			GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	125432875 - SSP/PR	30/12/1997	PSICÓLOGO	30		0	25	0	0	**55**
NP – NOTA DE PARTIDA													
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO													
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR													
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)													
NM – NOTA MESTRADO													
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO													
30º			EDUARDO PAVAN GUERREIRO	104148115 - SESP/PR	12/09/1991	PSICÓLOGO	30		0	0	0	20	**50**
31º			GABRIELA VERÔNICA CALDEIRA BRANT DE OLIVEIRA	MG15.098.353 - SSP/MG	05/01/1996	PSICÓLOGO	30		0	0	0	12	**42**
32º			EDIMARA LEMES MARCOLAN	2091623526	21/11/1989	PSICÓLOGO	30		0	0	0	8	**38**
33º			DANIELA FELIPETTO	106537127 - SSP/PR	28/09/1995	PSICÓLOGO	30		0	0	0	8	**38**
34º			MAIARA KRUG	108474769 -SSP/PR	03/12/1996	PSICÓLOGO	30		0	0	0	8	**38**
35º		**4º**	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	17/09/1980	PSICÓLOGO	30		0	0	0	4	**34**
36º			LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	108427230 - SSP/PR	25/07/1996	PSICÓLOGO	30		0	0	0	4	**34**
37º			BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	23/05/1997	PSICÓLOGO	30		0	0	0	4	**34**
38º		**5º**	MARCIO EURIPEDES FERREIRA	M854187 - SSP/MG	04/05/1955	PSICÓLOGO	30		0	0	0		**30**
39º		**6º**	MARIA SALETE DE CARVALHO	097521264 - IFP	15/11/1968	PSICÓLOGO	30		0	0	0	0	**30**

40º			ALINE RAQUEL NUNES DA SILVA	18584047-SSP-AM	01/04/1985	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
41º			ANA CAROLINE BRECHER VEGA	10.058.295-3 SSP/PR	02/11/1987	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
42º			MARILIS DAMBROSKI	96727810 - SSP/PR	22/10/1988	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
43º			JOSIANE DAROS DA SILVA	97790558 - SSP/ PR	03/01/1990	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
44º			JESSICA CRISTINA ANTONIEL	103475058/ SSP/PR	07/09/1991	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
45º		**7º**	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	6282049	09/10/1992	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
46º			IZABEL CRISTINA SOARES	10.247.295-0	14/07/1993	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
47º			PÂMELA ANDRADE	104152759 - SSP/PR	06/04/1994	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
48º			NATALIA GONDOLO	415479836-SSP/SP	01/02/1995	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
49º			GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO	82045295 - IIPR	30/11/1995	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
50º			CAMILA BEATRIZ KLEIN	111746850 - SSP/PR	18/12/1995	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
51º			MAYARA ELOIZA KIESCOSKI HOFFMANN	134886064 - SSP/PR	31/05/1996	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
52º			SILVIA MARINI COLONETTI	10.667.982-7 - SSP/PR	03/06/1996	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
53º			TATIANE CIOTTA CORDEIRO	130564526-SSP/PR	18/09/1996	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
54º			TATIANE DE MAGALHAES BENTO	1293569 - SESDEC/RO	13/12/1996	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
55º			ALLANE CRISTINA CARNEIRO CARDOSO	14.490.311-0 - SSP/PR	19/05/1997	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
56º			GIOVANA PINTO	5902271 - SSP/Sc	18/06/1997	PSICÓLOGO		30		0	0	0	0	**30**
57º			PATRÍCIA PICKLER DE COSTA	10.500.830-09	13/09/1997	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
58º			DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PRr	01/10/1997	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

59º		**8º**	CAMILA MEDEIROS OLIVEIRA CANTÍDIO	124352860 - SSP/PR	04/01/1998	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
60º			POLIANA MARA DUTRA	13.818.594-0 - SSP/PR	16/10/1998	PSICÓLOGO		30		0	0	0		**30**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			SUSANA ALVES CARNEIRO	9487670-2	30/05/1985	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			KAUANA FERNANDA DE LIMA	11063879-5 SSP/PR	15/12/1992	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ELLEN CRISTIANE PEREIRA	14.153.991-4 / COMARCA=FCO	02/12/1993	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			FLÁVIA CRISTINE FRUET BOMKOSKI	BE10L6T7R0Ã8O47/P9R- Curitiba/PR	03/03/1995	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CAMILA HOFSTATTER	10.654.038-1 SSP	09/09/1995	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI	612160310-1 SSP/RS	16/07/1996	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	12300100-1 SSP PR	07/08/1997	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MARINA BALDO DE ARAUJO	13.186.764-6	08/12/1997	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			GABRIELA DOS SANTOS BRIZOLA	7109026596 - IGP/RS	13/01/1998	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			DAIANA SILVEIRA CONTE	14154216-8 - SESP/PR	03/05/1999	PSICÓLOGO		0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDENTIDADE**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**LOCAL**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			EDSON CONCELIER	88024770	10/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		20	0	0	20	**60**
2º			MARILENE BONISIO	95554466	10/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		20	0	0	20	**60**
3º			NEIVA SOLANGE KRUG	56256555	27/01/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
4º			IRONIDES DE FATIMA FARIAS	48465919	16/07/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
5º			JASSIRA DA ROSA PAES	50476081	27/06/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
6º			ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	85516230	18/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
7º			TANIA DELCI BOLGENHAGEN	6011814	19/03/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
8º			CLERIA MARIA RACOSKI	60465568	01/12/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
9º			JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	27/04/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
10º			NILVA DACHERY	71901629 - ssp/pr	10/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
11º			ADRIANI GIACOMONI PEGORARO	8712361-8-ssp/pr	24/06/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
12º			LUCIANE GIACOMONI PASSAURA	13263157-3	17/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
13º			TANILUCIA KARLING FRIGO	6968826-8	10/10/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
14º			ADRIANA ANGELA RADIN	76291586 -ssp/prr	08/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
15º			EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	138711722	15/01/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
16º			TATIANA CATTANEO	73604001	24/03/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

17º			DIOMAR ANTUNES	7.168.629-9 IIPR	05/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**

18º			ELIANE PEREIRA DIAS	9.400.446 2 - SSP/PRr	09/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
19º			IVONE DE SOUZA PARNONOFF	14.861.778-3	18/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
20º			JUCIRLENE FATIMA PILONETTO	83455322 ssppr	16/02/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
21º			ELIANE CRISTINA FEO	8.037.529-8	05/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
22º			MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	18/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
23º			NEIDE DANIANA UHDE	159497810-SSP/PR	28/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
24º			ALINE DE ARAUJO	8.575.564-1	13/09/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
25º			CEDONIR FATIMA ALESSIO	72775317-SSP/PRr	20/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
26º			SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662 -SSP/PRr	18/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
27º		**1º**	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803-SP	22/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
28º			SHEILA MARA MACHADO	95785972	06/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
29º			JURCELEI CARRER	95906788-SSP/PR	28/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
30º			MARISTELA MATTES BACH	104557171 - SESP/PR	02/08/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
31º			DALVANA DA SILVA	95040624 - SESP/PR	01/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
32º			LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	01011879980-SESP/PR	07/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
33º			ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193 - SSP/PR	26/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
34º			ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS	10.308.750-3	15/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
35º			DEISE ELOANA DE OLIVEIRA	95179541- sesp pr	05/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
36º			ANA PAULA MAGRO	104434029 ssp/pr	07/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
37º			KEILA RODRIGUES DE VARGAS	104401813	16/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
38º			ITAIANE PIRES	102174763-SSP/PR	23/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
39º			ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	105008600-SSP/PRr	26/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
40º			FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	104973175-ssp/pr	17/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
41º			MARIELE TAINARA MENON	10.666.183-9 - SSP/PR	22/02/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
42º			JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	12895692-1 -SESP/PR	26/12/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	20	**40**
43º			SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 - SSP/PRr	30/06/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
44º			CLAUDETE RIBEIRO LOFF	5.391. 689-9 SSP/PR	06/08/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
45º			IVANETE LEHR WARTHA	66413470 -SSP/PRr	18/04/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**

NP – NOTA DE PARTIDA
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)
NM – NOTA MESTRADO
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO

46º			MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9 SSP/PR	15/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
47º			PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	32964357 - SESP/SP	04/06/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
48º			CRISTIANE MARIA DALL' AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	05/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
49º			TÂNIA LIZANI MENON	8267.4853 - ssp/PR	02/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
50º			CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	23/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
51º			MIRNA SABINA LORENZETTI	81750386-SSP/PRr	20/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
52º			ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067 SSP - Pr	21/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
53º			EMELINE RENATA MINOSSO	93351355 ssp/Ppr	24/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
54º			EDINA APARECIDA PIRAN	9.172.018.3	02/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
55º			GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9 - SSP/PR	02/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
56º			FELIPE DA SILVA BOEIRA	10.241.432-2 SSP/PR	14/06/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
57º			ROSILEI DOS SANTOS MACHADO	102673980-SSP/PR	01/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
58º			ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9	30/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
59º			MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	26/02/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
60º			GRAZIELI FERNANDA SANGALETI SALLES	12335922-4-SESP/PR	24/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	16	**36**
61º			JOCELAINE BARDINI FANTIN	84535028 - SSP/PRr	04/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15	0	0		**35**
62º			ENI SILVA DO PRADO	66891216 - SSP/PR	06/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
63º		**2º**	NEUSA BENTO	77036504 - IIPR	01/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
64º			TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	82501371-SSP/PR	02/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
65º			MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050-SSP/SC	06/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
66º			MARIELLE PATRICIA TELLES DE LARA	93688198	01/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
67º		**3º**	ADAIANE VIDAL MACHADO	92835855	18/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
68º			VALCIANE KLAUS	98058486SSP/PR	23/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
69º			SAIONARA DA SILVA	100893444 - SESP/PR	01/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
70º			FABIANA GONZATTO	123414853 - SSP/PR	05/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
71º			MARINEIS DO COUTO MARTINS	105849850/SESP	07/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
72º			LEONARDO DA SILVA MARCHESAN	107851895 - IIPR	19/12/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
73º			ALESSANDRA DE MARCO	126120010. SSP/PR	19/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
74º			DIANA NUNES DE ALMEIDA	124872626 Pr	27/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**

NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
75º			MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	128821333- SSP/PR	12/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	12	**32**
76º			SANDRA MARA SANTOS	71758010 - SESP PR	15/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
77º			JULIANA GONZATTO	77934421- SSP/PR	10/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
78º			CARINA LUCIANO DA SILVA MUSIAL	788832711	25/02/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
79º			CLARICE APARECIDA SOSTER	9136353-4 SSP/Pr	23/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
80º			KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4035082	07/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
81º			RENATO DOS PASSOS	84678864 - SSP/PRr	13/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
82º			EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	16/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
83º			CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	01/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
84º			JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	99922400	23/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
85º			CAMILA BRAZ LIMA	108534575	16/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
86º			RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	21/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
87º			CARLA REGINA CESTARIO	1041476802/SSP/PR	10/04/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
88º			JHONATAN GABRIEL LEHR	10318310-3	06/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
89º			MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	123795393	13/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
90º			JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES POSSAMAI	6786080	28/03/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
91º			JÉSSICA APARECIDA LOBO FALLER	1239789959	10/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
92º			ADRIANA COSTA DA COSTA	12.662.544-8	20/06/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
93º			LAUANA SOUZA DE LIMA	13.869.356-2 SSP/PR	01/12/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
94º			LILIANE OLIVEIRA SOARES	13.446.706-1 - SSP/PR	01/05/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
95º			SARAH MOLON	134.550.73-2	09/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
96º			ALINE RAFAELA ADRIA	137651416 SSP/PR	16/11/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	8	**28**
97º			MARIA DE LURDES KOWALSKI	5.316.068-9 SSP/PR	20/11/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
98º			ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BURNIER	136009362	12/01/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
99º		**4º**	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	71743233 - SSP/PR	06/07/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
100º			CLAIR JOSELDA TESTA	77000674-SSP/PRr	23/04/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
101º			MARINEZ DENTTI RISSO	967569984 - SSP/PR	22/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
102º			FABIANA WISOSKI MARTINS	6310160	18/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
103º			JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	12798766-1 - Curitiba/PR	27/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
104º			TAIS APARECIDA SFOGGIA	99482095 - SSP/PR	11/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
105º			SIMONE CRISTINA BRAMBILLA	93725379 - SESP/PR	11/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
106º			CRISTIANE ERCEGO	124881870	14/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
107º			JÉSSICA ANTES ALBINO	10404493-6-Fco Beltrão/Pr	23/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
108º			TAINE DA SILVA LODUVICHAK	12.430.914-0	20/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
109º			LILIANE DE MATOS BORGES	127647437	25/03/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
110º			LUANA LÍDIA MAKCMAVICZ	11095451-4	17/05/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	4	**24**
111º			LUCILENE WEBER BUZIN	57109041-SSP/PR	25/09/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
112º			GENI FERMIANO DA SILVA	2.465.950-0 - SSP/PR	09/04/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
113º			ELAINE APARECIDA BILIBIU	72406567-SSP/PR	24/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
114º			SILVANA BEATRIZ FEDATO	26396453827	18/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
115º			CLAUDETE DA LUZ	976281	21/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
116º			ELAINE PEREIRA	7315358-1 SSP/PR	02/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
117º			ROSA CAVASINI	6.917.050-1	29/06/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
118º			ROSANE SIMIONI DIDEA	7.972.717-2 SESP/PR	13/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
119º			FRANCIELE CARDOSO	4579690-SESP/SC	10/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
120º			ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES	91359600 - SSP/ PRr	10/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
121º			DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8.974.476-8	26/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
122º			MARILENE DONDONNI	9314696 _4	16/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
123º			RENATA AP DE BRITO	14.519.329-0	11/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
124º			IARA MACAGNAN	8431613-0 SSP/PR	15/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
125º			KELI MAZETTO BRIZOLA	888063490- SSP/PRr	06/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**

126º		**5º**	FRANCIELLI REGINA DA SILVA	90341430 - SSP/PR	22/06/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
127º			JULIANA DOMINGUES	9442034-2	07/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
128º			SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA	147678797 SSP/PR	18/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
129º			VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	97528578 - SSP/PRr	16/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
130º			ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	102673980-SSP/PRr	19/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
131º			TAIS CRISTINA ORBEN	99912820- SSP/PR	25/03/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
132º			SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12331168-0	23/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
133º			DAIANA MOSCON	9.745.755-7 - SSP/PR	26/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
134º			TAMARA DE MORAIS VIGANO	9.819.088 0	13/06/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
135º			MARA DANIELE DA SILVA	10290449-4 SSp/PR	17/08/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
136º			MÍSIA MORGANA DE ALMEIDA ANDRADE	157877780 - IIPR	25/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
137º	**1º**	**6º**	PRISCILA DE OLIVEIRA	130329314 SESP/PR	13/04/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
138º			MARINDIA BEATRIZ NOGUEIRA CASTILHO DA SILVA	123227808 sesp pr	26/07/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
139º			ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	15.718.309-5-SSP/PR	11/08/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0		**20**
140º			JULIANA KELLER DA SILVA	103853117 sspr	20/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
141º			ANA CLAUDIA SARMENTO DA SILVEIRA	135354724 -SESP/PR	08/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
142º			MARTHA CECILIA DREY NETA	135477796 - SSP/PRr	30/06/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
143º			MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 - IGP/SC	18/08/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		0	0	0	0	**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ROBSON DE JESUS	SSP/PR	20/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ILANA ZIMANN	1098366279-SJS/RS	28/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA PAULA VARGAS FISCHER	4114435227-SSP/RS	03/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ANA CLÁUDIA ALVES	128422722	10/01/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963	27/04/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA	134185538 - secretaria de estado de segurança	29/03/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0		0	0	0		**0**
CLASS	**PCD**	**AFRO**	**NOME**	**Nº IDpEúNbTliIcDaAPDREr**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**LOCAL**	**NP**	**NME**	**NS**	**NE**	**NM**	**NT**	**TOTAL**
1º			ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	61671617 -SSP/PRr	29/03/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	20	0	20	**75**
2º			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199- SESP/PR	28/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	20	0	4	**59**
3º			ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	14879582-7 SESP /PR	07/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	0	0	20	**55**
4º			VANDRESSA ANDRE	10247209-8	15/02/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	20	0	0	**55**
5º			NOURECI MOREIRA MARTINS	73603777-3 - SESP/PR	03/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	0	0	16	**51**
6º			ROSE MARI RONSANI	6.428.603-0	03/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
7º			ELOETE SERAFIM DA ROSA	73079091-ssp/pr	29/03/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
8º			LISANDRA SAGRILO DALCAROBO ANTOCHEVICZ	128421009 - SSP/PR	13/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
9º			CLENI VARGAS DOS SANTOS	4106151	27/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
10º			MARIZETE TEREZINHA ROTTA	8.657.006-8 ssp/pr	02/08/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
11º			GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	90494503 SSP/PRr	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
12º			JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP.SP	18/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
13º			NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159	23/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
14º			DAIANA MOSCHEN	12505135-9	05/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	20	**40**
15º			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504	10/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	16	**36**
16º			FRANCIELA LANZINI	7.397.135.7-ssp/pr	21/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	16	**36**
17º			ANA PAULA BIANCHESSI	079.587.399-90 - ssp/pr	02/08/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	16	**36**
18º			DAIANE WICROSKI	10908645-2	04/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	16	**36**
19º			EDIANA PERIN	12.848.876-6 - SSP/IIPr	08/03/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	16	**36**
20º			ANGELA DE FATIMA PETRO DOS SANTOS	5.150.273-6	20/03/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	12	**32**
21º			LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2- SSP/PRr	25/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	12	**32**
22º			JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938-SSP/Ro	30/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	12	**32**
23º			BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	20/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	12	**32**
24º			KARYNA SALLY BRIZOLA DOS PASSOS	13.225.203-3	20/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	12	**32**
25º			CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	26/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	8	**28**
26º			ANGELISE LIDIANE ANIBALE	86679205 - SSP/PR	24/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	8	**28**

27º	**1º**		MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN.	10846291-4 - SSP/PR.	27/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	8	**28**
28º			NOELI FREISLEBEN PEREIRA	51161491	03/01/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
29º			CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - SSP/ SC	04/08/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
30º		**1º**	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	8.261.624-1	13/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
31º			DEISE WERLE PIRES	94421780 - SSP/PR	01/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
32º			VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94289128-Sesp/PR	13/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
33º			SIMONE FATIMA DECESARE	4097266334 sesp_rs	18/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
34º			KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	12.899.171-9	27/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
35º			LILIAN THAÍS RUFATTO FRAGA	7048434 - SSP/PRr	03/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
36º			MARIA EDUARDA FERNANDES NEZZI	13.509.558-3	18/08/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	4	**24**
37º			IRES STOLFO	110954026	14/11/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
38º			NEIVE TRÊS	37513645 - SSP/PR	02/01/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
39º			CLEONICE FATIMA GHIZZI	73971209	03/02/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
40º			SANDRA PAVLAK	62262826-SSP/PR	13/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															
41º		**2º**	MARISTELA DA SILVA	73134501	13/01/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
42º			IVONETE MARTINS DE CAMPOS GRACIANO	75919808	17/09/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
43º			JUÇARA DE MIRANDA BASCHERA	8.146.414-6	01/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
44º			JESUS JOACIR ELEOTERIO	91449021-SSP/PR	23/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
45º			PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	98255230	23/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
46º			VANUSA RODRIGUES	93226135	25/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
47º			FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	4389681 - SESP/SC	04/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
48º			JOCELI MACHADO DA SILVA	84056847	05/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
49º			CLÉIA DA ROCHA	9.363.484-5 - SS/PRr	21/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
50º			ADRIANA CARARO	10.269.658-1 ssp/sc	08/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
51º			ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - SESP / PR	01/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
52º			ANDRESSA CECIM DE SOUZA	6056273	30/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
53º			FERNANDA CRISTINA MARTIN	10.910.359-4	06/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
54º			MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	05/06/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
55º			JÉSSICA DE MIRANDA DIDOMENICO	10.666.212.6 SSP PR	11/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
56º			GESSICA WEIRICH DA SILVA	139553446 - ssp/pr	29/11/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
57º			GABRIELA STEMPKOWSKI	103183839 - SSP/PR	14/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0	0	**20**
58º			THAIS VENTURA DA SILVA	139449053 - SSP/PR	31/03/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		0	0	0		**20**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			CELIA CAVASINI	7157137-2 SESP/PR	01/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			MELAINE PIMENTEL DE BARROS	104765890	27/03/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	0		0	0	0		**0**
NÃO APRESENTOU REQUISITO MÍNIMO			ISABELLY LAUANE DIAS	138173968 SSP/PR	20/06/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	0		0	0	0		**0**
NP – NOTA DE PARTIDA															
NME – NOTA NÍVEL MÉDIO															
NS – NOTA NÍVEL SUPERIOR															
NE – NOTA ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)															
NM – NOTA MESTRADO															
NT – NOTA TEMPO DE SERVIÇO															

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F9A946E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO I ADMINISTRAÇÃO

Anexo - I

Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2022

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	899.100,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	74.925,00	899.100,00
Contribuições	294.900,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	294.900,00
Receita Patrimonial	51.600,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	51.600,00
Receita de Serviços	12.200,00	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Transferências Correntes	23.178.575,22	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,94	1.931.547,88	23.178.575,22
Outras Receitas Correntes	17.700,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	17.700,00
(-) Deduções da Receita	(5.100,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(425,00)	(5.100,00)
(-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB	(3.452.162,54)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,21)	(287.680,23)	(3.452.162,54)
Receitas de Capital														
Alienações de Bens	19.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Transferências de Capital	432.600,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	36.050,00	432.600,00
TOTAL DAS RECEITAS	**21.448.912,68**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,28**	**21.448.912,68**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8A7D63FA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO I FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2022

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	1.887.060,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	157.255,00	1.887.060,00
Receita Patrimonial	340.260,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	28.355,00	340.260,00
Outras Receitas Correntes	188.680,00	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,33	15.723,37	188.680,00
TOTAL DAS RECEITAS	**2.416.000,00**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,37**	**2.416.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5E320B7C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO II ADMINISTRAÇÃO

Anexo - II

Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2022

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Gabinete do Prefeito	262.100,00	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,67	21.841,63	262.100,00
Secretaria de Planejamento	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Secretaria de Administração	3.773.600,00	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,67	314.466,63	3.773.600,00
Sec. de Obras, Viação, Serv. Urb. e Rurais	3.658.795,50	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,63	304.899,57	3.658.795,50
Sec. de Educ., Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	4.028.440,63	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,39	335.703,34	4.028.440,63
Fundo Municipal de Saúde	6.498.019,42	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,62	541.501,60	6.498.019,42
Secretaria de Assistência Social	676.368,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	56.364,00	676.368,00
Sec. de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Comércio	1.277.100,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	106.425,00	1.277.100,00
Reserva de contingência	214.489,13	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,09	17.874,14	214.489,13
TOTAL GERAL	**21.448.912,68**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,40**	**1.787.409,28**	**21.448.912,68**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:91B8B983

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 164/2021 - ANEXO II FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2022

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul	2.416.000,00	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,33	201.333,37	2.416.000,00
TOTAL GERAL	**2.416.000,00**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,33**	**201.333,37**	**2.416.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:80DD688B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 024/2021 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 024/2021 – divulga notas preliminares da prova de redação, prova de títulos e prova prática

Dispõe sobre as notas preliminares da prova de redação, prova de títulos e prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação dos recursos interpostos quanto ao padrão preliminar de resposta da prova de redação, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Resultado do Recurso
82100225	Alana Camila Krol De Souza	24/02/1998	Assistente Administrativo	INDEFERIDO
82100986	VALQUIRIA STODOLNY PIRES	13/06/1990	Professor	INDEFERIDO

1.1 Em virtude do indeferimento de recursos interpostos, o padrão preliminar de resposta da prova de redação divulgado por meio da Publicação nº 018/2021 torna-se padrão definitivo.

2. A divulgação das notas preliminares da prova de redação, aplicada em **17/10/2021**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. A divulgação das notas preliminares da prova de redação, aplicada em **17/10/2021**, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Total P. Obj.	CG	CE	LP	MAT	Tema e Desenv.	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Resultado Prova Redação
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado

4. A divulgação das notas preliminares da prova de títulos, conforme **ANEXO II** do presente edital.

5. A divulgação das notas preliminares da prova de títulos dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Resultado P. Objetiva	Total	CG	CE	LP	MAT	Douto-rado	Mestra-do	Pós-Graduação	Nota de Títulos
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50			1,00	1,00

6. A divulgação das notas preliminares da prova prática, aplicada em **28/11/2021**, conforme **ANEXO III** do presente edital.

7. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares de redação, títulos e prova prática **nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021**.

7.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **17/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 024/2020
ANEXO I - NOTAS PRELIMINARES PROVA DE REDAÇÃO

Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total P. Obj.	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Resultado Prova Redação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101635	Ádena Saray Tumasz	130195369	08/12/1997	Aprovado	85,50	12,50	56,00	12,00	5,00	15,00	10,00	4,00	29,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100932	ADRIANA SERAFIM	102212886	25/10/1988	Aprovado	83,00	10,00	56,00	12,00	5,00	10,00	8,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101509	Almeliza Kurzydlovski	12912056-8	15/01/2001	Aprovado	74,50	12,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101240	André Maceno de Lima	101783510	10/03/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100404	Arielly Thasliny de Souza	143952045	03/05/2001	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	78825308	08/11/1982	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101255	Carla Grasiele Saruva	13.669.896-6	25/07/1998	Aprovado	75,00	10,00	48,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101499	Chrystian Gabriel dos Santos de Andrade	142528391	28/03/2002	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100919	Claudi Menezes Loureço	105387113	26/10/2005	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	102353714	06/06/1993	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	8,00	5,00	3,00	16,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101161	Dhulian Aparecida Waleski	103626994	09/10/1993	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	73713110	29/01/1980	Aprovado	86,00	12,50	52,00	9,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101680	Felipe Martinhuk	91354926	15/03/1993	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101294	Fernanda Rocha	129919337	02/08/1994	Aprovado	79,00	10,00	44,00	15,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101129	Gesiele Lourenço de Souza	129932473	18/07/1995	Aprovado	78,50	10,00	52,00	9,00	7,50	8,00	5,00	4,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	97194335	27/04/1988	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	94801052	25/07/1988	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101858	guilherme huk	102307585	24/05/1991	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	14,00	8,00	4,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	132282277	05/12/1995	Aprovado	95,00	12,50	60,00	15,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100570	Izaiula Lechechem	135802913	20/09/1999	Aprovado	81,00	10,00	52,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101298	Jessica Poliana Gomes	137382814	17/12/1998	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101387	kathleen cristina stanicheski	135596388	02/06/1999	Aprovado	77,00	10,00	48,00	9,00	10,00	13,00	9,00	3,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101386	Kauane Aparecida Soares	140093240	11/03/2000	Aprovado	81,00	12,50	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101832	KEYSSIANE LEKKI	107232109	01/08/1990	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101700	Larissa Dall Agnol	132698660	27/01/2001	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101227	Léia Crisitane Gomes de Oliveira Ferreira	138169960	05/09/1997	Aprovado	75,50	5,00	56,00	12,00	2,50	9,00	5,00	4,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100721	Leticia Cabral	14.227.590-2	23/08/1999	Aprovado	80,50	10,00	48,00	15,00	7,50	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100874	luan emanuel valentim	134132841	07/06/1997	Aprovado	82,00	12,50	52,00	15,00	2,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100343	Luan Gabriel de Senia Baum	144825624	12/01/2001	Aprovado	80,00	12,50	48,00	12,00	7,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82102020	Luana Aparecida Pedrozo	125474853	02/11/1994	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100062	Maiara Wrona	144834780	29/07/2000	Aprovado	83,50	12,50	52,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100734	Maria Elisa Gaioski	14.391.063-6	08/09/2002	Aprovado	79,00	10,00	52,00	12,00	5,00	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101225	Marivalda Fátima Knopik	10233119-2	25/04/1992	Aprovado	76,00	12,50	44,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100447	Matheus de Oliveira	139370015	05/10/1997	Aprovado	74,50	12,50	40,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	92689280	17/07/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	8,00	6,00	3,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101912	Nicholas Zub	13.021.636-6	10/03/1994	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101076	PATRICIA MAJEWSKI	126068441	13/03/1994	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100137	Renan Marques Faber	108697407	01/02/1994	Aprovado	81,50	12,50	44,00	15,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101209	Rogério Luis Kieltyka	80957076	12/07/1980	Aprovado	81,50	12,50	52,00	12,00	5,00	8,00	6,00	3,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	146327443	07/12/1979	Aprovado	76,50	12,50	44,00	15,00	5,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	08/06/1993	Aprovado	78,50	12,50	52,00	9,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101616	Vanderléia Kozar	10.755.841-1	25/02/1995	Aprovado	92,00	12,50	52,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101365	Vitor Alexandre Surmas	123428188	18/12/1997	Aprovado	84,00	12,50	44,00	15,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	Aprovado	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	Aprovado	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00	8,00	6,00	4,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	12,00	6,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	Aprovado	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	Aprovado	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	Aprovado	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL	82100095	Maikon Matoso	131550340	01/03/1995	Aprovado	62,50	10,00	36,00	9,00	7,50	6,00	4,00	2,00	12,00	Reprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100893	marcelo bach	69916961	27/10/1977	Aprovado	52,50	10,00	32,00	3,00	7,50	6,00	4,00	3,00	13,00	Reprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	Aprovado	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	Aprovado	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	Aprovado	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	Aprovado	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	8,00	8,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	Aprovado	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	10,00	9,00	5,00	24,00	Aprovado
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	Aprovado	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	Aprovado	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	Aprovado	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	Aprovado	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50	15,00	9,00	5,00	29,00	Aprovado
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	Aprovado	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50	9,00	5,00	3,00	17,00	Aprovado
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	Aprovado	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50	12,00	10,00	5,00	27,00	Aprovado
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	Aprovado	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00	13,00	10,00	4,00	27,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	Aprovado	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	Aprovado	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	Aprovado	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	10,00	8,00	5,00	23,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	Aprovado	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50	15,00	9,00	4,00	28,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	Aprovado	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00	13,00	7,00	4,00	24,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	Aprovado	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50	11,00	8,00	5,00	24,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	Aprovado	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50	11,00	7,00	5,00	23,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	Aprovado	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	Aprovado	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	Aprovado	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	Aprovado	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	Aprovado	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	Aprovado	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00	11,00	7,00	5,00	23,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	8,00	8,00	4,00	20,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	Aprovado	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	Aprovado	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	Aprovado	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101116	Adriel Weslley de Morais	14024310-8	20/01/2004	Aprovado	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00	11,00	6,00	2,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	12,00	9,00	4,00	25,00	Aprovado
PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	10,00	5,00	5,00	20,00	Aprovado

PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	Aprovado	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00	12,00	10,00	5,00	27,00	Aprovado
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	Aprovado	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	Aprovado	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	Aprovado	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	11,00	6,00	5,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	Aprovado	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	13,00	9,00	5,00	27,00	Aprovado
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	12,00	8,00	3,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	Aprovado	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	Aprovado	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00	9,00	5,00	4,00	18,00	Aprovado
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	96422229	29/07/1986	Aprovado	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	Aprovado	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	Aprovado	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	10235419-2	18/12/1994	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	12,00	6,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	Aprovado	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	Aprovado	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	12,00	7,00	5,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	Aprovado	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	Aprovado	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	12,00	7,00	5,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	Aprovado	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	10,00	8,00	5,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK	133498273	15/11/1994	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	9,00	5,00	3,00	17,00	Aprovado
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	Aprovado	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	Aprovado	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	Aprovado	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	Aprovado	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	Aprovado	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	Aprovado	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	Aprovado	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	Aprovado	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50	12,00	6,00	5,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	Aprovado	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	Aprovado	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado

PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne	134087625	24/01/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	Aprovado	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	Aprovado	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	Aprovado	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50	14,00	9,00	5,00	28,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	Aprovado	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	Aprovado	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50	15,00	9,00	5,00	29,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	Aprovado	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50	11,00	8,00	5,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	Aprovado	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	Aprovado	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	Aprovado	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	Aprovado	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	11,00	8,00	3,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	Aprovado	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	Aprovado	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	Aprovado	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	Aprovado	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	Aprovado	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	Aprovado	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	Aprovado	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	Aprovado	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	Aprovado	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	Aprovado	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	Aprovado	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	Aprovado	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	Aprovado	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50	12,00	8,00	3,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	Aprovado	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50	12,00	9,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	Aprovado	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	Aprovado	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	Aprovado	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50	9,00	5,00	2,00	16,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	11,00	5,00	3,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	Aprovado	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	83072954	10/11/1989	Aprovado	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	Aprovado	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	Aprovado	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	Aprovado	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	Aprovado	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	Aprovado	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 024/2021
ANEXO II - NOTAS PRELIMINARES DE TÍTULOS

Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiênciaNAP = Não Apresentou Títulos

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Nota de Títulos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101635	Ádena Saray Tumasz	130195369	08/12/1997	Aprovado	85,50	12,50	56,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100932	ADRIANA SERAFIM	102212886	25/10/1988	Aprovado	83,00	10,00	56,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE	82101509	Almeliza Kurzydlovski	12912056-8	15/01/2001	Aprovado	74,50	12,50	48,00	9,00	5,00				NAP

ADMINISTRATIVO														
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101240	André Maceno de Lima	101783510	10/03/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100404	Arielly Thasliny de Souza	143952045	03/05/2001	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	78825308	08/11/1982	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101255	Carla Grasiele Saruva	13.669.896-6	25/07/1998	Aprovado	75,00	10,00	48,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101499	Chrystian Gabriel dos Santos de Andrade	142528391	28/03/2002	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100919	Claudi Menezes Loureço	105387113	26/10/2005	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	102353714	06/06/1993	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101161	Dhulian Aparecida Waleski	103626994	09/10/1993	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	73713110	29/01/1980	Aprovado	86,00	12,50	52,00	9,00	12,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101680	Felipe Martinhuk	91354926	15/03/1993	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101294	Fernanda Rocha	129919337	02/08/1994	Aprovado	79,00	10,00	44,00	15,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101129	Gesiele Lourenço de Souza	129932473	18/07/1995	Aprovado	78,50	10,00	52,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	97194335	27/04/1988	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	94801052	25/07/1988	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101858	guilherme huk	102307585	24/05/1991	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	132282277	05/12/1995	Aprovado	95,00	12,50	60,00	15,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100570	Izaiula Lechechem	135802913	20/09/1999	Aprovado	81,00	10,00	52,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101298	Jessica Poliana Gomes	137382814	17/12/1998	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101387	kathleen cristina stanicheski	135596388	02/06/1999	Aprovado	77,00	10,00	48,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101386	Kauane Aparecida Soares	140093240	11/03/2000	Aprovado	81,00	12,50	44,00	12,00	12,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101832	KEYSSIANE LEKKI	107232109	01/08/1990	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101700	Larissa Dall Agnol	132698660	27/01/2001	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101227	Léia Crisitane Gomes de Oliveira Ferreira	138169960	05/09/1997	Aprovado	75,50	5,00	56,00	12,00	2,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100721	Leticia Cabral	14.227.590-2	23/08/1999	Aprovado	80,50	10,00	48,00	15,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100874	luan emanuel valentim	134132841	07/06/1997	Aprovado	82,00	12,50	52,00	15,00	2,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100343	Luan Gabriel de Senia Baum	144825624	12/01/2001	Aprovado	80,00	12,50	48,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82102020	Luana Aparecida Pedrozo	125474853	02/11/1994	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100062	Maiara Wrona	144834780	29/07/2000	Aprovado	83,50	12,50	52,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100734	Maria Elisa Gaioski	14.391.063-6	08/09/2002	Aprovado	79,00	10,00	52,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101225	Marivalda Fátima Knopik	10233119-2	25/04/1992	Aprovado	76,00	12,50	44,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100447	Matheus de Oliveira	139370015	05/10/1997	Aprovado	74,50	12,50	40,00	12,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	92689280	17/07/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE	82101912	Nicholas Zub	13.021.636-6	10/03/1994	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50				NAP

ADMINISTRATIVO														
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101076	PATRICIA MAJEWSKI	126068441	13/03/1994	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100137	Renan Marques Faber	108697407	01/02/1994	Aprovado	81,50	12,50	44,00	15,00	10,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101209	Rogério Luis Kieltyka	80957076	12/07/1980	Aprovado	81,50	12,50	52,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	146327443	07/12/1979	Aprovado	76,50	12,50	44,00	15,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	08/06/1993	Aprovado	78,50	12,50	52,00	9,00	5,00				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101616	Vanderléia Kozar	10.755.841-1	25/02/1995	Aprovado	92,00	12,50	52,00	15,00	12,50				NAP
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101365	Vitor Alexandre Surmas	123428188	18/12/1997	Aprovado	84,00	12,50	44,00	15,00	12,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	Aprovado	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	Aprovado	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	Aprovado	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	Aprovado	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	Aprovado	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	Aprovado	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00		0,00	1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	Aprovado	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	Aprovado	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	Aprovado	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	Aprovado	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50			1,00	1,00
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50			0,00	0,00
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	Aprovado	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00				NAP
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	Aprovado	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00			2,00	2,00
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	Aprovado	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50				NAP
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00			0,00	0,00
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00				NAP
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50				0,00
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	Aprovado	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50			3,00	3,00
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	Aprovado	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50			3,00	3,00
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	Aprovado	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50				NAP
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	Aprovado	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00			2,00	2,00
FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00				NAP
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	Aprovado	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00			2,00	2,00
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	Aprovado	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00			1,00	1,00
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50			0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	Aprovado	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50			0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50			2,00	2,00
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	Aprovado	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50			1,00	1,00
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50		3,00	1,00	4,00
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50		3,00	3,00	6,00
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	Aprovado	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00				NAP
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50				NAP
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	Aprovado	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50				NAP

FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00		3,00		3,00
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	Aprovado	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50				NAP
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	Aprovado	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50				NAP
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	Aprovado	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00			1,00	1,00
NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	Aprovado	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00			2,00	2,00
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	Aprovado	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50				NAP
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	Aprovado	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50			1,00	1,00
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	Aprovado	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00			1,00	1,00
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	Aprovado	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50			2,00	2,00
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	Aprovado	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	Aprovado	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82101116	Adriel Weslley de Morais	14024310-8	20/01/2004	Aprovado	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	Aprovado	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	Aprovado	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	Aprovado	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50				NAP
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	Aprovado	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50				NAP
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00			1,00	1,00
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	Aprovado	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	Aprovado	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	Aprovado	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	96422229	29/07/1986	Aprovado	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50			3,00	0,00
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	Aprovado	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00			1,00	1,00
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	Aprovado	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	10235419-2	18/12/1994	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	Aprovado	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	Aprovado	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	Aprovado	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50			0,00	0,00

PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	Aprovado	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	Aprovado	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK	133498273	15/11/1994	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	Aprovado	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	Aprovado	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	Aprovado	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	Aprovado	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00			3,00	3,00
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	Aprovado	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00			3,00	3,00
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50				NAP
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	Aprovado	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00			1,00	1,00
PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50			1,00	1,00
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	Aprovado	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00				NAP
PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	Aprovado	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50				NAP
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	Aprovado	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	Aprovado	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne	134087625	24/01/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00			0,00	0,00
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	Aprovado	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00			0,00	0,00
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	Aprovado	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50				NAP
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	Aprovado	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50				NAP
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	Aprovado	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	Aprovado	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50				NAP
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	Aprovado	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	Aprovado	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	Aprovado	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50			3,00	3,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	Aprovado	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	Aprovado	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	Aprovado	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50		3,00	3,00	6,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	Aprovado	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	Aprovado	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50			1,00	1,00

EXECUTIVO														
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	Aprovado	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	Aprovado	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	Aprovado	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50		3,00	1,00	4,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	Aprovado	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	Aprovado	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50			2,00	2,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	Aprovado	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	Aprovado	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	Aprovado	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	Aprovado	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	Aprovado	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	Aprovado	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	Aprovado	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	Aprovado	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	Aprovado	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	Aprovado	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	83072954	10/11/1989	Aprovado	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	Aprovado	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	Aprovado	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	Aprovado	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	Aprovado	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	Aprovado	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00			0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO PUBLICAÇÃO N° 024/2021
ANEXO III - NOTAS PRELIMINARES PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Resultado Prova Prática
MECÂNICO	82101094	Adriano José Stodolny	93184785	11/01/1989	Aprovado	93,00	27,00	36,00	15,00	15,00	80,00	Aprovado
MECÂNICO	82101822	IVAN CARNEIRO	8037997-8	14/02/1980	Aprovado	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	70,00	Aprovado
MECÂNICO	82100812	João Batista de Andrade Junior	82146571	16/08/1976	Aprovado	90,00	27,00	36,00	15,00	12,00	85,00	Aprovado

MECÂNICO	82101741	Jocimar Corosque	98784578	25/04/1988	Aprovado	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	85,00	Aprovado
MECÂNICO	82101497	José Wilian Michaloski	102128648	28/12/1989	Aprovado	77,00	27,00	32,00	12,00	6,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82101055	Paulo da Costa	5961063-5	26/06/1971	Aprovado	83,00	27,00	32,00	15,00	9,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82101482	Ronaldo da cruz Cardoso	123343786	02/07/1991	Aprovado	86,00	27,00	32,00	12,00	15,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	123206932	14/10/1990	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101807	Aloize Dutko	2228137	16/03/1959	Aprovado	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	65,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101451	Cleber Tomal Cordeiro	135205222	09/10/1995	Aprovado	53,00	21,00	8,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101233	erike Agostinho resler ribeiro	108279338	28/08/1989	Aprovado	84,00	27,00	36,00	9,00	12,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101765	Jonas Gapinski	10.363.507-1	08/06/1993	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	95,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101861	José Miguel Mazeppa Do carmo	104813623	29/09/1994	Aprovado	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00	60,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82102143	Juliano Lopes da Conceição	99852356	02/02/1989	Aprovado	55,00	24,00	16,00	6,00	9,00	100,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	88640381	25/09/1982	Aprovado	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	100,00	Aprovado
MOTORISTA	82100939	Alexandre Sawczuki	105774869	19/09/1988	Aprovado	58,00	24,00	16,00	6,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100246	Almir Bucco	129050381	18/10/1993	Aprovado	58,00	21,00	16,00	9,00	12,00	80,00	Aprovado
MOTORISTA	82101309	Amauri Teixeira Martins Neto	78478390	17/08/1979	Aprovado	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	95,00	Aprovado
MOTORISTA	82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	48738290	08/08/1977	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	Aprovado
MOTORISTA	82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	99143258	31/08/1988	Aprovado	71,00	30,00	20,00	12,00	9,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101198	Cézar Knopik	135460613	19/04/1997	Aprovado	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82101732	Cleverson Luiz Krol	95497446	23/11/1983	Aprovado	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101873	David Jose Farah do Nascimento	83233095	11/12/1990	Aprovado	88,00	30,00	28,00	15,00	15,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82100409	Ederson Witchemichen	94483590	15/11/1984	Aprovado	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101697	Edilson de Brito	105741219	07/11/1994	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	12778960-6	14/12/1994	Aprovado	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	95,00	Aprovado
MOTORISTA	82100573	Fabio Jose Mankaz	97219710	16/11/1988	Aprovado	72,00	27,00	24,00	12,00	9,00	88,75	Aprovado
MOTORISTA	82101147	ivan babiuk	84159670	21/05/1984	Aprovado	73,00	30,00	16,00	15,00	12,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	498669439	13/05/1987	Aprovado	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	85,00	Aprovado
MOTORISTA	82101419	JACIEL TOMAL	77441140	26/10/1977	Aprovado	64,00	24,00	28,00	6,00	6,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	123798805	14/01/1992	Aprovado	71,00	27,00	20,00	12,00	12,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101444	João Cezar dos Santos	80743530	25/06/1979	Aprovado	61,00	27,00	16,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	108924233	01/04/1990	Aprovado	61,00	30,00	16,00	6,00	9,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101517	Jocemir Baziewicz	102331273	21/08/1992	Aprovado	62,00	27,00	8,00	12,00	15,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82100649	Jorge Luiz Martins	128599746	06/07/1997	Aprovado	70,00	27,00	16,00	12,00	15,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101868	josmar signori	95495400	12/06/1988	Aprovado	68,00	30,00	20,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101080	Leandro Claser Borges	89971390	05/12/1983	Aprovado	61,00	18,00	16,00	15,00	12,00	77,50	Aprovado

MOTORISTA	82100356	Leandro rocha	96997140	23/02/1988	Aprovado	75,00	21,00	24,00	15,00	15,00	96,25	Aprovado
MOTORISTA	82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	71270955	06/11/1977	Aprovado	66,00	27,00	12,00	12,00	15,00	93,75	Aprovado
MOTORISTA	82101457	Luiz Carlos Vieira Pacheco	79651940	27/08/1982	Aprovado	69,00	21,00	24,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82100310	Márcio José dos Santos	123586212	20/05/1990	Aprovado	68,00	24,00	20,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101786	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	123606434	29/11/1990	Aprovado	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100158	MARCOS PORTELA	6.882.331-5	26/07/1971	Aprovado	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101763	MILTON HELISON CABRAL	93745035	06/12/1986	Aprovado	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	97,50	Aprovado
MOTORISTA	82102151	Natanael de Oliveira Ferreira	127977089	01/10/1991	Aprovado	59,00	18,00	20,00	12,00	9,00	86,25	Aprovado
MOTORISTA	82100475	Paulo Duda	107174516	08/10/1988	Aprovado	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101137	PEDRO PAULO ADAMANTE	81703000	29/06/1983	Aprovado	66,00	24,00	24,00	6,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100597	Reginaldo da Silva	104580750	10/07/1993	Aprovado	68,00	27,00	20,00	12,00	9,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101284	Renato Schuski	65213818	31/05/1974	Aprovado	60,00	21,00	12,00	15,00	12,00	93,75	Aprovado
MOTORISTA	82100251	Rodrigo Popovicz	9.959.176-5	24/04/1989	Aprovado	85,00	30,00	28,00	12,00	15,00	87,50	Aprovado
MOTORISTA	82100835	ROSENILDO POPOVICZ	99591803	15/06/1987	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100961	Sidimar Jakovicz	102356349	03/08/1991	Aprovado	64,00	24,00	16,00	9,00	15,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101440	TIAGO POPOVICZ	9.463.464-4	24/02/1990	Aprovado	66,00	21,00	24,00	9,00	12,00	96,25	Aprovado
MOTORISTA	82100667	Vicente de Andrade Cardoso	68544998	12/01/1977	Aprovado	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101601	Vilson José Cordeiro	81889449	24/10/1980	Aprovado	63,00	24,00	24,00	9,00	6,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82101120	Vinicius Slabicki	125184774	24/09/1995	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	98,75	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82100748	Gabryel Romanhuk Martins	137124610	09/04/1998	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	73,22	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82100557	JONATAS MOLETA	133042059	01/03/1997	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	69,05	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82101221	Sebastião Rubens Demenchucki	7.248.986-1	07/04/1975	Aprovado	57,00	27,00	12,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82101402	Wesley da Silva Melo	56571164-7	10/06/1992	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	86,71	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	83659734	16/11/1984	Aprovado	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	98,22	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100963	Anderson Cordeiro	123470087	07/05/1988	Aprovado	53,00	15,00	20,00	15,00	3,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100554	Diego Claudinei Sikora	138436675	29/01/2000	Aprovado	64,00	24,00	16,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	99591684	14/10/1990	Aprovado	65,00	21,00	20,00	12,00	12,00	91,28	Aprovado

OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101403	Isac Princival	8937643-2	16/11/1986	Aprovado	53,00	21,00	20,00	6,00	6,00	94,05	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100538	Ivan Luis Ortiz	127033757	12/01/1995	Aprovado	66,00	18,00	24,00	9,00	15,00	88,51	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101265	Jose Denilson Ferreira De Andrade	84730629	30/06/1979	Aprovado	65,00	27,00	20,00	12,00	6,00	71,45	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101557	Marcos Antonio Silveira	98784179	26/07/1993	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	ausente	Eliminado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CBEBCBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.394/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, vigentes no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme a Lei Complementar N°60 de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, Lei Complementar N° 116 de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e Lei complementar N° 146 de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue e com efeitos retroativos:

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS - Abril/2017
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1078,62	1100,18	1122,20	1144,66	1167,53	1190,89	1214,69	1239,00	1263,76	1289,04	1314,84	1341,13	1367,95	1395,31	1423,24	1451,68	1480,71	1510,33	1540,53	1571,35
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1602,76	1634,84	1667,54	1700,89	1734,90	1769,59	1804,97	1841,08	1877,91	1915,46	1953,78	1992,84	2032,71	2073,36	2114,84	2157,13	2200,27	2244,27	2289,16	2334,95
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1132,55	1155,19	1178,29	1201,87	1225,90	1250,43	1275,42	1300,94	1326,98	1353,50	1380,56	1408,18	1436,36	1465,08	1494,39	1524,26	1554,76	1585,83	1617,57	1649,91
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1682,92	1716,57	1750,91	1785,93	1821,64	1858,09	1895,23	1933,14	1971,81	2011,25	2051,47	2092,50	2134,34	2177,03	2220,58	2264,98	2310,29	2356,48	2403,61	2451,51
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1189,17	1212,97	1237,22	1261,97	1287,22	1312,94	1339,21	1365,98	1393,32	1421,19	1449,60	1478,60	1508,17	1538,33	1569,10	1600,48	1632,49	1665,15	1698,44	1732,41
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1767,05	1802,39	1838,45	1875,23	1912,72	1950,98	1990,00	2029,80	2070,40	2111,80	2154,05	2197,13	2241,04	2285,87	2331,59	2378,23	2425,78	2474,32	2523,80	2574,27
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1248,63	1273,61	1299,08	1325,07	1351,56	1378,61	1406,16	1434,27	1462,97	1492,25	1522,08	1552,53	1583,57	1615,25	1647,55	1680,50	1714,11	1748,40	1783,35	1819,02
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1855,41	1892,51	1930,38	1968,97	2008,35	2048,52	2089,47	2131,27	2173,92	2217,37	2261,74	2306,96	2353,10	2400,16	2448,17	2497,14	2547,08	2598,03	2650,00	2702,98
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1311,07	1337,29	1364,05	1391,32	1419,14	1447,53	1476,48	1506,02	1536,14	1566,86	1598,20	1630,16	1662,77	1696,01	1729,94	1764,54	1799,82	1835,82	1872,53	1909,99

	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	1948,18	1987,14	2026,89	2067,44	2108,80	2150,95	2193,98	2237,85	2282,62	2328,28	2374,83	2422,34	2470,78	2520,18	2570,60	2622,01	2674,46	2727,94	2782,51	2838,14
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1376,64	1404,18	1432,26	1460,90	1490,10	1519,91	1550,31	1581,31	1612,95	1645,18	1678,12	1711,67	1745,90	1780,82	1816,45	1852,75	1889,80	1927,61	1966,16	2005,49
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2045,59	2086,49	2128,24	2170,81	2214,21	2258,52	2303,69	2349,76	2396,76	2444,67	2493,59	2543,44	2594,31	2646,21	2699,12	2753,12	2808,16	2864,33	2921,63	2980,06

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS - ABRIL / 2017
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS:**																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1091,02	1112,84	1135,10	1157,79	1180,94	1204,56	1228,65	1253,24	1278,30	1303,86	1329,95	1356,53	1383,67	1411,34	1439,58	1468,36	1497,71	1527,68	1558,23	1589,39
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1621,18	1653,60	1686,69	1720,41	1754,82	1789,93	1825,72	1862,24	1899,49	1937,48	1976,22	2015,73	2056,06	2097,19	2139,13	2181,91	2225,54	2270,06	2315,45	2361,77
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1148,14	1171,10	1194,52	1218,42	1242,78	1267,64	1292,99	1318,85	1345,23	1372,14	1399,58	1427,57	1456,12	1485,24	1514,95	1545,25	1576,15	1607,67	1639,83	1672,62
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1706,08	1740,20	1775,01	1810,50	1846,71	1883,65	1921,31	1959,74	1998,94	2038,92	2079,70	2121,28	2163,71	2206,98	2251,14	2296,15	2342,08	2388,92	2436,70	2485,43
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1205,56	1229,66	1254,26	1279,34	1304,93	1331,04	1357,66	1384,80	1412,49	1440,74	1469,56	1498,96	1528,94	1559,50	1590,69	1622,51	1654,96	1688,06	1721,82	1756,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1791,40	1827,20	1863,77	1901,03	1939,06	1977,83	2017,39	2057,74	2098,89	2140,87	2183,69	2227,35	2271,91	2317,36	2363,70	2410,97	2459,19	2508,37	2558,54	2609,72
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1265,82	1291,14	1316,97	1343,30	1370,16	1397,57	1425,53	1454,03	1483,11	1512,79	1543,04	1573,89	1605,37	1637,47	1670,22	1703,63	1737,70	1772,46	1807,91	1844,06
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1880,95	1918,56	1956,93	1996,08	2036,01	2076,73	2118,25	2160,61	2203,84	2247,90	2292,86	2338,73	2385,49	2433,22	2481,89	2531,52	2582,15	2633,78	2686,46	2740,19
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1329,12	1355,70	1382,81	1410,47	1438,68	1467,46	1496,79	1526,74	1557,28	1588,42	1620,18	1652,59	1685,63	1719,36	1753,73	1788,81	1824,60	1861,09	1898,31	1936,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1974,99	2014,50	2054,77	2095,86	2137,77	2180,52	2224,14	2268,61	2314,00	2360,27	2407,48	2455,63	2504,73	2554,83	2605,93	2658,05	2711,22	2765,44	2820,75	2877,16

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS - ABRIL/2017
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**Referências**																			
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1386,81	1414,55	1442,83	1471,71	1501,13	1531,14	1561,77	1593,02	1624,87	1657,37	1690,51	1724,32	1758,81	1794,00	1829,87	1866,46	1903,79	1941,88	1980,72	2020,32
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2060,73	2101,94	2143,98	2186,86	2230,60	2275,21	2320,71	2367,12	2414,46	2462,75	2512,00	2562,28	2613,50	2665,75	2719,08	2773,46	2828,93	2885,50	2943,20	3002,09
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1456,15	1485,27	1514,96	1545,26	1576,18	1607,70	1639,84	1672,64	1706,09	1740,21	1775,03	1810,53	1846,74	1883,67	1921,35	1959,78	1998,97	2038,94	2079,71	2121,31
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2163,75	2207,01	2251,16	2296,17	2342,10	2388,94	2436,73	2485,46	2535,17	2585,86	2637,59	2690,34	2744,15	2799,03	2855,02	2912,13	2970,35	3029,77	3090,36	3152,16
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1528,94	1559,54	1590,73	1622,52	1654,97	1688,07	1721,84	1756,27	1791,40	1827,28	1863,79	1901,06	1939,08	1977,85	2017,40	2057,76	2098,91	2140,89	2183,73	2227,37
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2271,93	2317,37	2363,72	2411,00	2459,21	2508,40	2558,58	2609,74	2661,93	2715,18	2769,47	2824,87	2881,38	2938,98	2997,77	3057,73	3118,89	3181,25	3244,89	3309,78
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1605,39	1637,49	1670,26	1703,65	1737,74	1772,47	1807,95	1844,07	1880,97	1918,58	1956,95	1996,11	2036,02	2076,75	2118,29	2160,65	2203,86	2247,93	2292,90	2338,76
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2385,54	2433,25	2481,91	2531,54	2582,17	2633,81	2686,49	2740,22	2795,02	2850,89	2907,95	2966,10	3025,42	3085,93	3147,67	3210,60	3274,82	3340,33	3407,11	3475,27
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	1685,69	1719,38	1753,77	1788,84	1824,62	1861,13	1898,35	1936,31	1975,04	2014,53	2054,84	2095,94	2137,86	2180,61	2224,22	2268,70	2314,08	2360,35	2407,57	2455,72
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2504,82	2554,92	2606,02	2658,15	2711,31	2765,53	2820,86	2877,26	2934,79	2993,50	3053,37	3114,42	3176,73	3240,27	3305,06	3371,16	3438,59	3507,38	3577,51	3649,05

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS - ABRIL/2017
CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2928,35	2986,92	3046,67	3107,60	3169,74	3233,14	3297,81	3363,75	3431,02	3499,66	3569,65	3641,05	3713,86	3788,12	3863,90	3941,18	4020,00	4100,40	4182,41	4266,06
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4351,39	4438,40	4527,17	4617,72	4710,06	4804,27	4900,36	4998,36	5098,34	5200,31	5304,30	5410,41	5518,60	5628,98	5741,55	5856,39	5973,51	6092,99	6214,85	6339,15
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3220,47	3284,89	3350,58	3417,58	3485,93	3555,67	3626,77	3699,31	3773,30	3848,77	3925,74	4004,25	4084,34	4166,04	4249,35	4334,33	4421,02	4509,43	4599,63	4691,63
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	4785,44	4881,18	4978,79	5078,36	5179,93	5283,54	5389,19	5496,99	5606,93	5719,08	5833,45	5950,12	6069,11	6190,49	6314,31	6440,60	6569,40	6700,80	6834,81	6971,52
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3542,53	3613,38	3685,64	3759,36	3834,55	3911,23	3989,47	4069,25	4150,63	4233,65	4318,32	4404,69	4492,79	4582,64	4674,28	4767,77	4863,12	4960,41	5059,60	5160,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	5264,00	5369,28	5476,68	5586,20	5697,94	5811,88	5928,12	6046,69	6167,63	6290,98	6416,79	6545,25	6676,04	6809,57	6945,73	7084,67	7226,35	7370,88	7518,30	7668,67

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - ABRIL/2017

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1916,61	1954,94	1994,04	2033,92	2074,60	2116,09	2158,41	2201,58	2245,62	2290,53	2336,35	2383,07	2430,74	2479,35	2528,95
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2579,52	2631,11	2683,73	2737,40	2792,16	2848,00	2904,95	2963,05	3022,31	3082,75	3144,43	3207,30	3271,45	3336,88	3403,61
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2208,39	2252,56	2297,62	2343,56	2390,44	2438,25	2487,01	2536,76	2587,48	2639,24	2692,03	2745,87	2800,77	2856,79	2913,94
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2972,20	3031,66	3092,28	3154,14	3217,21	3281,55	3347,19	3414,13	3482,42	3552,07	3623,10	3695,56	3769,47	3844,87	3921,76
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2429,24	2477,82	2527,38	2577,94	2629,49	2682,09	2735,72	2790,43	2846,24	2903,18	2961,23	3020,47	3080,86	3142,48	3205,33
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3269,45	3334,84	3401,54	3469,57	3538,96	3609,73	3681,94	3755,56	3830,69	3907,30	3985,46	4065,15	4146,45	4229,39	4313,96
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2550,70	2601,71	2653,75	2706,82	2760,95	2816,17	2872,49	2929,94	2988,54	3048,31	3109,28	3171,46	3234,89	3299,60	3365,58
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3432,89	3501,56	3571,58	3643,02	3715,88	3790,20	3866,00	3943,33	4022,18	4102,64	4184,68	4268,38	4353,74	4440,82	4529,63
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2678,24	2731,79	2786,43	2842,16	2899,01	2956,99	3016,12	3076,46	3137,97	3200,73	3264,76	3330,05	3396,64	3464,58	3533,87
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3604,55	3676,65	3750,18	3825,17	3901,69	3979,72	4059,32	4140,49	4223,31	4307,78	4393,93	4481,80	4571,44	4662,87	4756,12
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2915,09	2973,38	3032,86	3093,51	3155,38	3218,48	3282,86	3348,51	3415,48	3483,80	3553,48	3624,55	3697,04	3770,98	3846,39
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3923,33	4001,79	4081,83	4163,46	4246,73	4331,67	4418,30	4506,66	4596,80	4688,73	4782,51	4878,16	4975,73	5075,24	5176,75
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2429,24	2477,82	2527,38	2577,94	2629,49	2682,09	2735,72	2790,43	2846,24	2903,18	2961,23	3020,47	3080,86	3142,48	3205,33
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3269,44	3334,83	3401,53	3469,55	3538,95	3609,72	3681,93	3755,56	3830,68	3907,29	3985,43	4065,15	4146,45	4229,37	4313,96

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ABRIL/2017
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.676,84	R$ 2.730,38	R$ 2.784,98	R$ 2.840,68	R$ 2.897,50	R$ 2.955,45	R$ 3.014,56	R$ 3.074,85	R$ 3.136,34	R$ 3.199,07	R$ 3.263,05	R$ 3.328,31	R$ 3.394,88	R$ 3.462,78	R$ 3.532,03
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.602,67	R$ 3.674,73	R$ 3.748,22	R$ 3.823,19	R$ 3.899,65	R$ 3.977,64	R$ 4.057,20	R$ 4.138,34	R$ 4.221,11	R$ 4.305,53	R$ 4.391,64	R$ 4.479,47	R$ 4.569,06	R$ 4.660,44	R$ 4.753,65

B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.944,52	R$ 3.003,41	R$ 3.063,48	R$ 3.124,75	R$ 3.187,25	R$ 3.250,99	R$ 3.316,01	R$ 3.382,33	R$ 3.449,98	R$ 3.518,98	R$ 3.589,36	R$ 3.661,15	R$ 3.734,37	R$ 3.809,06	R$ 3.885,24
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.962,94	R$ 4.042,20	R$ 4.123,04	R$ 4.205,51	R$ 4.289,62	R$ 4.375,41	R$ 4.462,92	R$ 4.552,17	R$ 4.643,22	R$ 4.736,08	R$ 4.830,80	R$ 4.927,42	R$ 5.025,97	R$ 5.126,49	R$ 5.229,02
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.238,98	R$ 3.303,76	R$ 3.369,83	R$ 3.437,23	R$ 3.505,97	R$ 3.576,09	R$ 3.647,61	R$ 3.720,57	R$ 3.794,98	R$ 3.870,88	R$ 3.948,29	R$ 4.027,26	R$ 4.107,81	R$ 4.189,96	R$ 4.273,76
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.359,24	R$ 4.446,42	R$ 4.535,35	R$ 4.626,06	R$ 4.718,58	R$ 4.812,95	R$ 4.909,21	R$ 5.007,39	R$ 5.107,54	R$ 5.209,69	R$ 5.313,88	R$ 5.420,16	R$ 5.528,57	R$ 5.639,14	R$ 5.751,92
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.562,87	R$ 3.634,13	R$ 3.706,81	R$ 3.780,95	R$ 3.856,57	R$ 3.933,70	R$ 4.012,37	R$ 4.092,62	R$ 4.174,47	R$ 4.257,96	R$ 4.343,12	R$ 4.429,99	R$ 4.518,59	R$ 4.608,96	R$ 4.701,14
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.795,16	R$ 4.891,06	R$ 4.988,88	R$ 5.088,66	R$ 5.190,43	R$ 5.294,24	R$ 5.400,13	R$ 5.508,13	R$ 5.618,29	R$ 5.730,66	R$ 5.845,27	R$ 5.962,18	R$ 6.081,42	R$ 6.203,05	R$ 6.327,11
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.919,16	R$ 3.997,54	R$ 4.077,50	R$ 4.159,05	R$ 4.242,23	R$ 4.327,07	R$ 4.413,61	R$ 4.501,88	R$ 4.591,92	R$ 4.683,76	R$ 4.777,44	R$ 4.872,98	R$ 4.970,44	R$ 5.069,85	R$ 5.171,25
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.274,68	R$ 5.380,17	R$ 5.487,77	R$ 5.597,53	R$ 5.709,48	R$ 5.823,67	R$ 5.940,14	R$ 6.058,94	R$ 6.180,12	R$ 6.303,73	R$ 6.429,80	R$ 6.558,40	R$ 6.689,56	R$ 6.823,35	R$ 6.959,82
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.311,08	R$ 4.397,30	R$ 4.485,25	R$ 4.574,95	R$ 4.666,45	R$ 4.759,78	R$ 4.854,97	R$ 4.952,07	R$ 5.051,11	R$ 5.152,14	R$ 5.255,18	R$ 5.360,28	R$ 5.467,49	R$ 5.576,84	R$ 5.688,38
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.802,14	R$ 5.918,19	R$ 6.036,55	R$ 6.157,28	R$ 6.280,43	R$ 6.406,03	R$ 6.534,16	R$ 6.664,84	R$ 6.798,14	R$ 6.934,10	R$ 7.072,78	R$ 7.214,24	R$ 7.358,52	R$ 7.505,69	R$ 7.655,80
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.238,98	R$ 3.303,76	R$ 3.369,83	R$ 3.437,23	R$ 3.505,97	R$ 3.576,09	R$ 3.647,61	R$ 3.720,57	R$ 3.794,98	R$ 3.870,88	R$ 3.948,29	R$ 4.027,26	R$ 4.107,81	R$ 4.189,96	R$ 4.273,76
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.359,24	R$ 4.446,42	R$ 4.535,35	R$ 4.626,06	R$ 4.718,58	R$ 4.812,95	R$ 4.909,21	R$ 5.007,39	R$ 5.107,54	R$ 5.209,69	R$ 5.313,88	R$ 5.420,16	R$ 5.528,57	R$ 5.639,14	R$ 5.751,92

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS - ABRIL/2017
CARGO: PROFESSOR
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1386,80	1407,60	1428,72	1450,15	1471,92	1493,98	1516,39	1539,13	1562,22	1585,65	1617,37	1649,70	1682,72	1716,36	1750,69
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	1785,69	1821,42	1857,85	1895,01	1932,90	1971,57	2020,85	2071,38	2123,16	2176,22	2230,63	2286,40	2343,57	2402,17	2462,20
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1694,97	1720,40	1746,21	1772,40	1798,99	1825,97	1853,37	1881,16	1909,37	1938,03	1976,77	2016,31	2056,65	2097,79	2139,73
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2182,52	2226,18	2270,68	2316,12	2362,44	2409,68	2469,93	2531,69	2594,96	2659,84	2726,33	2794,50	2864,35	2935,97	3009,38
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1864,47	1892,44	1920,81	1949,64	1978,89	2008,57	2038,70	2069,27	2100,32	2131,80	2174,46	2217,97	2262,31	2307,57	2353,71
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2400,80	2448,79	2497,77	2547,74	2598,69	2650,65	2716,94	2784,85	2854,48	2925,84	2998,99	3073,96	3150,82	3229,58	3310,33
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1957,70	1987,08	2016,86	2047,12	2077,83	2109,01	2140,63	2172,74	2205,32	2238,42	2283,18	2328,86	2375,42	2422,93	2471,39
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2520,82	2571,25	2622,66	2675,10	2728,65	2783,19	2852,78	2924,10	2997,21	3072,12	3148,92	3227,66	3308,35	3391,06	3475,83
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2050,93	2081,69	2112,92	2144,61	2176,77	2209,42	2242,56	2276,20	2310,36	2345,01	2391,90	2439,75	2488,53	2538,32	2589,09
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2640,86	2693,68	2747,54	2802,51	2858,56	2915,73	2988,62	3063,35	3139,92	3218,43	3298,90	3381,35	3465,87	3552,53	3641,34
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2144,61	2176,78	2209,43	2242,57	2276,21	2310,35	2345,01	2380,17	2415,89	2452,13	2501,18	2551,18	2602,20	2654,26	2707,34
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2761,49	2816,73	2873,05	2930,52	2989,13	3048,92	3125,14	3203,26	3283,33	3365,42	3449,56	3535,80	3624,20	3714,81	3807,68
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1864,47	1892,44	1920,81	1949,64	1978,89	2008,57	2038,70	2069,27	2100,32	2131,80	2174,46	2217,97	2262,31	2307,57	2353,71
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2400,80	2448,79	2497,77	2547,74	2598,69	2650,65	2716,94	2784,85	2854,48	2925,84	2998,99	3073,96	3150,82	3229,58	3310,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3C8972F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.395/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, vigentes no período de **01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme a **Lei Complementar N°60** de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar N° 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e **Lei complementar N° 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue e com efeitos retroativos:

	ANEXO XII **TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2018** **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO** **JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS**																			
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.105,59	R$ 1.127,69	R$ 1.150,25	R$ 1.173,28	R$ 1.196,72	R$ 1.220,67	R$ 1.245,06	R$ 1.269,97	R$ 1.295,35	R$ 1.321,27	R$ 1.347,71	R$ 1.374,66	R$ 1.402,15	R$ 1.430,19	R$ 1.458,82	R$ 1.487,97	R$ 1.517,73	R$ 1.548,09	R$ 1.579,04	R$ 1.610,63
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.642,83	R$ 1.675,71	R$ 1.709,23	R$ 1.743,41	R$ 1.778,28	R$ 1.813,83	R$ 1.850,10	R$ 1.887,11	R$ 1.924,86	R$ 1.963,35	R$ 2.002,63	R$ 2.042,66	R$ 2.083,53	R$ 2.125,19	R$ 2.167,71	R$ 2.211,06	R$ 2.255,28	R$ 2.300,38	R$ 2.346,38	R$ 2.393,32
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.160,86	R$ 1.184,07	R$ 1.207,75	R$ 1.231,92	R$ 1.256,55	R$ 1.281,69	R$ 1.307,31	R$ 1.333,47	R$ 1.360,16	R$ 1.387,34	R$ 1.415,08	R$ 1.443,39	R$ 1.472,27	R$ 1.501,71	R$ 1.531,74	R$ 1.562,37	R$ 1.593,63	R$ 1.625,48	R$ 1.658,01	R$ 1.691,16
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.724,99	R$ 1.759,48	R$ 1.794,68	R$ 1.830,58	R$ 1.867,18	R$ 1.904,54	R$ 1.942,61	R$ 1.981,46	R$ 2.021,10	R$ 2.061,54	R$ 2.102,76	R$ 2.144,81	R$ 2.187,70	R$ 2.231,45	R$ 2.276,09	R$ 2.321,60	R$ 2.368,04	R$ 2.415,39	R$ 2.463,70	R$ 2.512,80
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.218,90	R$ 1.243,30	R$ 1.268,15	R$ 1.293,52	R$ 1.319,40	R$ 1.345,76	R$ 1.372,69	R$ 1.400,13	R$ 1.428,16	R$ 1.456,72	R$ 1.485,84	R$ 1.515,56	R$ 1.545,87	R$ 1.576,79	R$ 1.608,33	R$ 1.640,49	R$ 1.673,30	R$ 1.706,78	R$ 1.740,90	R$ 1.775,72
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.811,23	R$ 1.847,45	R$ 1.884,41	R$ 1.922,11	R$ 1.960,54	R$ 1.999,75	R$ 2.039,75	R$ 2.080,54	R$ 2.122,16	R$ 2.164,59	R$ 2.207,90	R$ 2.252,05	R$ 2.297,06	R$ 2.343,02	R$ 2.389,88	R$ 2.437,68	R$ 2.486,43	R$ 2.536,18	R$ 2.586,89	R$ 2.638,63
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.279,85	R$ 1.305,45	R$ 1.331,56	R$ 1.358,19	R$ 1.385,35	R$ 1.413,07	R$ 1.441,32	R$ 1.470,13	R$ 1.499,54	R$ 1.529,56	R$ 1.560,14	R$ 1.591,34	R$ 1.623,16	R$ 1.655,63	R$ 1.688,74	R$ 1.722,52	R$ 1.756,97	R$ 1.792,11	R$ 1.827,94	R$ 1.864,50
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.901,80	R$ 1.939,82	R$ 1.978,64	R$ 2.018,19	R$ 2.058,56	R$ 2.099,74	R$ 2.141,71	R$ 2.184,56	R$ 2.228,27	R$ 2.272,80	R$ 2.318,28	R$ 2.364,63	R$ 2.411,93	R$ 2.460,18	R$ 2.509,38	R$ 2.559,57	R$ 2.610,76	R$ 2.662,98	R$ 2.716,25	R$ 2.770,56
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.343,85	R$ 1.370,72	R$ 1.398,15	R$ 1.426,10	R$ 1.454,62	R$ 1.483,72	R$ 1.513,39	R$ 1.543,67	R$ 1.574,54	R$ 1.606,03	R$ 1.638,15	R$ 1.670,92	R$ 1.704,33	R$ 1.738,41	R$ 1.773,19	R$ 1.808,65	R$ 1.844,82	R$ 1.881,71	R$ 1.919,35	R$ 1.957,74
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.996,88	R$ 2.036,82	R$ 2.077,56	R$ 2.119,12	R$ 2.161,52	R$ 2.204,73	R$ 2.248,83	R$ 2.293,80	R$ 2.339,68	R$ 2.386,49	R$ 2.434,20	R$ 2.482,90	R$ 2.532,55	R$ 2.583,19	R$ 2.634,86	R$ 2.687,56	R$ 2.741,32	R$ 2.796,14	R$ 2.852,07	R$ 2.909,09
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.411,06	R$ 1.439,29	R$ 1.468,06	R$ 1.497,42	R$ 1.527,35	R$ 1.557,91	R$ 1.589,07	R$ 1.620,84	R$ 1.653,28	R$ 1.686,31	R$ 1.720,07	R$ 1.754,46	R$ 1.789,55	R$ 1.825,34	R$ 1.861,86	R$ 1.899,07	R$ 1.937,04	R$ 1.975,80	R$ 2.015,31	R$ 2.055,63
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

	R$ 2.096,74	R$ 2.138,65	R$ 2.181,45	R$ 2.225,08	R$ 2.269,57	R$ 2.314,98	R$ 2.361,28	R$ 2.408,51	R$ 2.456,68	R$ 2.505,79	R$ 2.555,92	R$ 2.607,02	R$ 2.659,16	R$ 2.712,37	R$ 2.766,59	R$ 2.821,95	R$ 2.878,36	R$ 2.935,94	R$ 2.994,67	R$ 3.054,56

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2018
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.118,30	R$ 1.140,66	R$ 1.163,47	R$ 1.186,73	R$ 1.210,47	R$ 1.234,68	R$ 1.259,36	R$ 1.284,57	R$ 1.310,26	R$ 1.336,46	R$ 1.363,18	R$ 1.390,45	R$ 1.418,26	R$ 1.446,62	R$ 1.475,55	R$ 1.505,07	R$ 1.535,16	R$ 1.565,86	R$ 1.597,19	R$ 1.629,12
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 1.661,70	R$ 1.694,92	R$ 1.728,85	R$ 1.763,42	R$ 1.798,69	R$ 1.834,66	R$ 1.871,35	R$ 1.908,79	R$ 1.946,95	R$ 1.985,90	R$ 2.025,61	R$ 2.066,12	R$ 2.107,46	R$ 2.149,60	R$ 2.192,59	R$ 2.236,45	R$ 2.281,17	R$ 2.326,81	R$ 2.373,33	R$ 2.420,81
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.176,85	R$ 1.200,38	R$ 1.224,39	R$ 1.248,88	R$ 1.273,85	R$ 1.299,34	R$ 1.325,32	R$ 1.351,83	R$ 1.378,87	R$ 1.406,44	R$ 1.434,57	R$ 1.463,26	R$ 1.492,54	R$ 1.522,37	R$ 1.552,82	R$ 1.583,88	R$ 1.615,57	R$ 1.647,87	R$ 1.680,83	R$ 1.714,44
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 1.748,73	R$ 1.783,70	R$ 1.819,39	R$ 1.855,76	R$ 1.892,88	R$ 1.930,74	R$ 1.969,34	R$ 2.008,74	R$ 2.048,91	R$ 2.089,89	R$ 2.131,69	R$ 2.174,31	R$ 2.217,80	R$ 2.262,16	R$ 2.307,42	R$ 2.353,56	R$ 2.400,63	R$ 2.448,64	R$ 2.497,61	R$ 2.547,57
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.235,70	R$ 1.260,40	R$ 1.285,63	R$ 1.311,32	R$ 1.337,55	R$ 1.364,31	R$ 1.391,60	R$ 1.419,42	R$ 1.447,81	R$ 1.476,76	R$ 1.506,30	R$ 1.536,43	R$ 1.567,16	R$ 1.598,49	R$ 1.630,46	R$ 1.663,08	R$ 1.696,34	R$ 1.730,26	R$ 1.764,87	R$ 1.800,19
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 1.836,18	R$ 1.872,88	R$ 1.910,36	R$ 1.948,56	R$ 1.987,54	R$ 2.027,28	R$ 2.067,83	R$ 2.109,18	R$ 2.151,37	R$ 2.194,39	R$ 2.238,28	R$ 2.283,04	R$ 2.328,71	R$ 2.375,29	R$ 2.422,79	R$ 2.471,24	R$ 2.520,67	R$ 2.571,08	R$ 2.622,50	R$ 2.674,96
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.297,47	R$ 1.323,41	R$ 1.349,89	R$ 1.376,88	R$ 1.404,43	R$ 1.432,51	R$ 1.461,17	R$ 1.490,38	R$ 1.520,20	R$ 1.550,61	R$ 1.581,61	R$ 1.613,24	R$ 1.645,50	R$ 1.678,41	R$ 1.711,98	R$ 1.746,22	R$ 1.781,14	R$ 1.816,78	R$ 1.853,11	R$ 1.890,16
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 1.927,98	R$ 1.966,53	R$ 2.005,86	R$ 2.045,98	R$ 2.086,91	R$ 2.128,65	R$ 2.171,21	R$ 2.214,63	R$ 2.258,93	R$ 2.304,10	R$ 2.350,18	R$ 2.397,20	R$ 2.445,13	R$ 2.494,05	R$ 2.543,93	R$ 2.594,80	R$ 2.646,70	R$ 2.699,62	R$ 2.753,63	R$ 2.808,70
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.362,35	R$ 1.389,59	R$ 1.417,38	R$ 1.445,73	R$ 1.474,64	R$ 1.504,14	R$ 1.534,21	R$ 1.564,90	R$ 1.596,21	R$ 1.628,13	R$ 1.660,38	R$ 1.693,91	R$ 1.727,78	R$ 1.762,34	R$ 1.797,58	R$ 1.833,53	R$ 1.870,21	R$ 1.907,61	R$ 1.945,77	R$ 1.984,68
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.024,36	R$ 2.064,86	R$ 2.106,90	R$ 2.148,26	R$ 2.191,22	R$ 2.235,03	R$ 2.279,74	R$ 2.325,33	R$ 2.371,85	R$ 2.419,28	R$ 2.467,66	R$ 2.517,02	R$ 2.567,35	R$ 2.618,71	R$ 2.671,08	R$ 2.724,50	R$ 2.779,00	R$ 2.834,57	R$ 2.891,27	R$ 2.949,09

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2018
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.421,48	R$ 1.449,91	R$ 1.478,90	R$ 1.508,51	R$ 1.538,66	R$ 1.569,42	R$ 1.600,82	R$ 1.632,84	R$ 1.665,49	R$ 1.698,80	R$ 1.732,78	R$ 1.767,43	R$ 1.802,78	R$ 1.838,85	R$ 1.875,61	R$ 1.913,13	R$ 1.951,39	R$ 1.990,43	R$ 2.030,23	R$ 2.070,83
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.112,25	R$ 2.154,49	R$ 2.197,58	R$ 2.241,53	R$ 2.286,36	R$ 2.332,09	R$ 2.378,73	R$ 2.426,30	R$ 2.474,82	R$ 2.524,32	R$ 2.574,80	R$ 2.626,34	R$ 2.678,84	R$ 2.732,39	R$ 2.787,05	R$ 2.842,79	R$ 2.899,65	R$ 2.957,64	R$ 3.016,79	R$ 3.077,14
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.492,55	R$ 1.522,40	R$ 1.552,83	R$ 1.583,89	R$ 1.615,59	R$ 1.647,89	R$ 1.680,84	R$ 1.714,45	R$ 1.748,74	R$ 1.783,72	R$ 1.819,40	R$ 1.855,79	R$ 1.892,91	R$ 1.930,76	R$ 1.969,38	R$ 2.008,78	R$ 2.048,94	R$ 2.089,91	R$ 2.131,70	R$ 2.174,34
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.217,84	R$ 2.262,19	R$ 2.307,44	R$ 2.353,59	R$ 2.400,65	R$ 2.448,66	R$ 2.497,65	R$ 2.547,60	R$ 2.598,56	R$ 2.650,50	R$ 2.703,53	R$ 2.757,59	R$ 2.812,76	R$ 2.869,01	R$ 2.926,39	R$ 2.984,93	R$ 3.044,61	R$ 3.105,51	R$ 3.167,62	R$ 3.230,98
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.567,16	R$ 1.598,53	R$ 1.630,50	R$ 1.663,09	R$ 1.696,35	R$ 1.730,28	R$ 1.764,88	R$ 1.800,18	R$ 1.836,18	R$ 1.872,96	R$ 1.910,39	R$ 1.948,58	R$ 1.987,56	R$ 2.027,30	R$ 2.067,83	R$ 2.109,21	R$ 2.151,38	R$ 2.194,41	R$ 2.238,32	R$ 2.283,06
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.328,63	R$ 2.375,30	R$ 2.422,82	R$ 2.471,27	R$ 2.520,69	R$ 2.571,11	R$ 2.622,54	R$ 2.674,99	R$ 2.728,48	R$ 2.783,05	R$ 2.838,71	R$ 2.895,49	R$ 2.953,41	R$ 3.012,47	R$ 3.072,72	R$ 3.134,17	R$ 3.196,87	R$ 3.260,78	R$ 3.326,01	R$ 3.392,53
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.645,52	R$ 1.678,42	R$ 1.712,01	R$ 1.746,24	R$ 1.781,18	R$ 1.816,78	R$ 1.853,15	R$ 1.890,17	R$ 1.927,99	R$ 1.966,54	R$ 2.005,88	R$ 2.046,01	R$ 2.086,93	R$ 2.128,67	R$ 2.171,25	R$ 2.214,67	R$ 2.258,95	R$ 2.304,13	R$ 2.350,23	R$ 2.397,23

	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.445,17	R$ 2.494,08	R$ 2.543,96	R$ 2.594,83	R$ 2.646,72	R$ 2.699,66	R$ 2.753,66	R$ 2.808,73	R$ 2.864,90	R$ 2.922,17	R$ 2.980,65	R$ 3.040,25	R$ 3.101,06	R$ 3.163,08	R$ 3.226,38	R$ 3.290,87	R$ 3.356,69	R$ 3.423,84	R$ 3.492,29	R$ 3.562,15
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.727,83	R$ 1.762,37	R$ 1.797,62	R$ 1.833,56	R$ 1.870,24	R$ 1.907,65	R$ 1.945,81	R$ 1.984,71	R$ 2.024,42	R$ 2.064,90	R$ 2.106,21	R$ 2.148,34	R$ 2.191,31	R$ 2.235,12	R$ 2.279,82	R$ 2.325,42	R$ 2.371,93	R$ 2.419,36	R$ 2.467,75	R$ 2.517,11
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.567,44	R$ 2.618,79	R$ 2.671,17	R$ 2.724,60	R$ 2.779,09	R$ 2.834,67	R$ 2.891,38	R$ 2.949,19	R$ 3.008,16	R$ 3.068,34	R$ 3.129,69	R$ 3.192,28	R$ 3.256,15	R$ 3.321,28	R$ 3.387,69	R$ 3.455,44	R$ 3.524,56	R$ 3.595,06	R$ 3.666,95	R$ 3.740,28

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2018
CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.001,56	R$ 3.061,59	R$ 3.122,83	R$ 3.185,29	R$ 3.248,98	R$ 3.313,96	R$ 3.380,25	R$ 3.447,85	R$ 3.516,79	R$ 3.587,15	R$ 3.658,89	R$ 3.732,07	R$ 3.806,70	R$ 3.882,83	R$ 3.960,49	R$ 4.039,71	R$ 4.120,50	R$ 4.202,91	R$ 4.286,97	R$ 4.372,72
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 4.460,17	R$ 4.549,36	R$ 4.640,35	R$ 4.733,17	R$ 4.827,81	R$ 4.924,38	R$ 5.022,86	R$ 5.123,32	R$ 5.225,80	R$ 5.330,31	R$ 5.436,91	R$ 5.545,67	R$ 5.656,56	R$ 5.769,70	R$ 5.885,09	R$ 6.002,80	R$ 6.122,85	R$ 6.245,31	R$ 6.370,22	R$ 6.497,63
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.300,98	R$ 3.367,01	R$ 3.434,34	R$ 3.503,02	R$ 3.573,08	R$ 3.644,56	R$ 3.717,44	R$ 3.791,79	R$ 3.867,64	R$ 3.944,99	R$ 4.023,88	R$ 4.104,36	R$ 4.186,44	R$ 4.270,19	R$ 4.355,59	R$ 4.442,69	R$ 4.531,54	R$ 4.622,16	R$ 4.714,62	R$ 4.808,92
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 4.905,08	R$ 5.003,21	R$ 5.103,26	R$ 5.205,32	R$ 5.309,42	R$ 5.415,63	R$ 5.523,92	R$ 5.634,41	R$ 5.747,10	R$ 5.862,05	R$ 5.979,28	R$ 6.098,87	R$ 6.220,84	R$ 6.345,25	R$ 6.472,17	R$ 6.601,61	R$ 6.733,64	R$ 6.868,32	R$ 7.005,68	R$ 7.145,81
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.631,09	R$ 3.703,72	R$ 3.777,78	R$ 3.853,35	R$ 3.930,41	R$ 4.009,01	R$ 4.089,21	R$ 4.170,98	R$ 4.254,39	R$ 4.339,49	R$ 4.426,28	R$ 4.514,81	R$ 4.605,11	R$ 4.697,21	R$ 4.791,14	R$ 4.886,96	R$ 4.984,70	R$ 5.084,42	R$ 5.186,09	R$ 5.289,81
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 5.395,60	R$ 5.503,51	R$ 5.613,59	R$ 5.725,86	R$ 5.840,38	R$ 5.957,18	R$ 6.076,33	R$ 6.197,86	R$ 6.321,82	R$ 6.448,26	R$ 6.577,21	R$ 6.708,88	R$ 6.842,94	R$ 6.979,81	R$ 7.119,38	R$ 7.261,78	R$ 7.407,01	R$ 7.555,15	R$ 7.706,25	R$ 7.860,39

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO/2018

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.964,53	R$ 2.003,82	R$ 2.043,89	R$ 2.084,77	R$ 2.126,47	R$ 2.168,99	R$ 2.212,37	R$ 2.256,62	R$ 2.301,76	R$ 2.347,79	R$ 2.394,76	R$ 2.442,65	R$ 2.491,50	R$ 2.541,33	R$ 2.592,17
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.644,00	R$ 2.696,88	R$ 2.750,82	R$ 2.805,84	R$ 2.861,97	R$ 2.919,20	R$ 2.977,57	R$ 3.037,13	R$ 3.097,87	R$ 3.159,82	R$ 3.223,04	R$ 3.287,49	R$ 3.353,24	R$ 3.420,30	R$ 3.488,70
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.263,59	R$ 2.308,87	R$ 2.355,06	R$ 2.402,15	R$ 2.450,20	R$ 2.499,21	R$ 2.549,18	R$ 2.600,18	R$ 2.652,17	R$ 2.705,22	R$ 2.759,33	R$ 2.814,51	R$ 2.870,79	R$ 2.928,21	R$ 2.986,78
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.046,51	R$ 3.107,45	R$ 3.169,59	R$ 3.232,99	R$ 3.297,64	R$ 3.363,59	R$ 3.430,87	R$ 3.499,48	R$ 3.569,48	R$ 3.640,87	R$ 3.713,68	R$ 3.787,95	R$ 3.863,71	R$ 3.941,00	R$ 4.019,81
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.489,97	R$ 2.539,77	R$ 2.590,57	R$ 2.642,39	R$ 2.695,22	R$ 2.749,14	R$ 2.804,11	R$ 2.860,19	R$ 2.917,40	R$ 2.975,76	R$ 3.035,26	R$ 3.095,98	R$ 3.157,89	R$ 3.221,04	R$ 3.285,46
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.351,18	R$ 3.418,21	R$ 3.486,58	R$ 3.556,31	R$ 3.627,43	R$ 3.699,97	R$ 3.773,99	R$ 3.849,45	R$ 3.926,46	R$ 4.004,99	R$ 4.085,10	R$ 4.166,78	R$ 4.250,11	R$ 4.335,13	R$ 4.421,81
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.614,47	R$ 2.666,76	R$ 2.720,09	R$ 2.774,49	R$ 2.829,97	R$ 2.886,57	R$ 2.944,30	R$ 3.003,19	R$ 3.063,25	R$ 3.124,52	R$ 3.187,01	R$ 3.250,75	R$ 3.315,76	R$ 3.382,09	R$ 3.449,72
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.518,72	R$ 3.589,10	R$ 3.660,87	R$ 3.734,10	R$ 3.808,77	R$ 3.884,96	R$ 3.962,65	R$ 4.041,91	R$ 4.122,74	R$ 4.205,20	R$ 4.289,30	R$ 4.375,09	R$ 4.462,58	R$ 4.551,84	R$ 4.642,87
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.745,20	R$ 2.800,09	R$ 2.856,09	R$ 2.913,21	R$ 2.971,49	R$ 3.030,92	R$ 3.091,53	R$ 3.153,37	R$ 3.216,42	R$ 3.280,75	R$ 3.346,38	R$ 3.413,30	R$ 3.481,56	R$ 3.551,19	R$ 3.622,22
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.694,66	R$ 3.768,56	R$ 3.843,93	R$ 3.920,80	R$ 3.999,23	R$ 4.079,21	R$ 4.160,80	R$ 4.244,00	R$ 4.328,89	R$ 4.415,47	R$ 4.503,78	R$ 4.593,85	R$ 4.685,72	R$ 4.779,44	R$ 4.875,03
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.987,97	R$ 3.047,72	R$ 3.108,68	R$ 3.170,84	R$ 3.234,26	R$ 3.298,95	R$ 3.364,94	R$ 3.432,22	R$ 3.500,87	R$ 3.570,90	R$ 3.642,31	R$ 3.715,16	R$ 3.789,46	R$ 3.865,25	R$ 3.942,55
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

	R$ 4.021,41	R$ 4.101,84	R$ 4.183,87	R$ 4.267,55	R$ 4.352,90	R$ 4.439,96	R$ 4.528,76	R$ 4.619,32	R$ 4.711,72	R$ 4.805,95	R$ 4.902,07	R$ 5.000,12	R$ 5.100,12	R$ 5.202,12	R$ 5.306,17
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.489,97	R$ 2.539,77	R$ 2.590,57	R$ 2.642,39	R$ 2.695,22	R$ 2.749,14	R$ 2.804,11	R$ 2.860,19	R$ 2.917,40	R$ 2.975,76	R$ 3.035,26	R$ 3.095,98	R$ 3.157,89	R$ 3.221,04	R$ 3.285,46
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.351,18	R$ 3.418,21	R$ 3.486,58	R$ 3.556,31	R$ 3.627,43	R$ 3.699,97	R$ 3.773,99	R$ 3.849,45	R$ 3.926,46	R$ 4.004,99	R$ 4.085,10	R$ 4.166,78	R$ 4.250,11	R$ 4.335,13	R$ 4.421,81

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2018
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.743,76	R$ 2.798,64	R$ 2.854,61	R$ 2.911,70	R$ 2.969,94	R$ 3.029,33	R$ 3.089,92	R$ 3.151,72	R$ 3.214,75	R$ 3.279,05	R$ 3.344,63	R$ 3.411,52	R$ 3.479,75	R$ 3.549,35	R$ 3.620,33
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.692,74	R$ 3.766,60	R$ 3.841,93	R$ 3.918,77	R$ 3.997,14	R$ 4.077,08	R$ 4.158,63	R$ 4.241,80	R$ 4.326,63	R$ 4.413,17	R$ 4.501,43	R$ 4.591,46	R$ 4.683,29	R$ 4.776,95	R$ 4.872,49
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.018,14	R$ 3.078,50	R$ 3.140,07	R$ 3.202,87	R$ 3.266,93	R$ 3.332,27	R$ 3.398,91	R$ 3.466,89	R$ 3.536,23	R$ 3.606,95	R$ 3.679,09	R$ 3.752,67	R$ 3.827,73	R$ 3.904,28	R$ 3.982,37
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.062,02	R$ 4.143,26	R$ 4.226,12	R$ 4.310,64	R$ 4.396,86	R$ 4.484,79	R$ 4.574,49	R$ 4.665,98	R$ 4.759,30	R$ 4.854,48	R$ 4.951,57	R$ 5.050,61	R$ 5.151,62	R$ 5.254,65	R$ 5.359,74
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.319,95	R$ 3.386,35	R$ 3.454,08	R$ 3.523,16	R$ 3.593,62	R$ 3.665,49	R$ 3.738,80	R$ 3.813,58	R$ 3.889,85	R$ 3.967,65	R$ 4.047,00	R$ 4.127,94	R$ 4.210,50	R$ 4.294,71	R$ 4.380,60
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.468,22	R$ 4.557,58	R$ 4.648,73	R$ 4.741,71	R$ 4.836,54	R$ 4.933,27	R$ 5.031,94	R$ 5.132,58	R$ 5.235,23	R$ 5.339,93	R$ 5.446,73	R$ 5.555,67	R$ 5.666,78	R$ 5.780,11	R$ 5.895,72
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.651,95	R$ 3.724,98	R$ 3.799,48	R$ 3.875,47	R$ 3.952,98	R$ 4.032,04	R$ 4.112,68	R$ 4.194,94	R$ 4.278,84	R$ 4.364,41	R$ 4.451,70	R$ 4.540,74	R$ 4.631,55	R$ 4.724,18	R$ 4.818,67
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.915,04	R$ 5.013,34	R$ 5.113,61	R$ 5.215,88	R$ 5.320,20	R$ 5.426,60	R$ 5.535,13	R$ 5.645,83	R$ 5.758,75	R$ 5.873,93	R$ 5.991,40	R$ 6.111,23	R$ 6.233,46	R$ 6.358,13	R$ 6.485,29
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.017,14	R$ 4.097,48	R$ 4.179,43	R$ 4.263,02	R$ 4.348,28	R$ 4.435,25	R$ 4.523,95	R$ 4.614,43	R$ 4.706,72	R$ 4.800,85	R$ 4.896,87	R$ 4.994,81	R$ 5.094,71	R$ 5.196,60	R$ 5.300,53
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.406,54	R$ 5.514,67	R$ 5.624,97	R$ 5.737,47	R$ 5.852,22	R$ 5.969,26	R$ 6.088,64	R$ 6.210,42	R$ 6.334,63	R$ 6.461,32	R$ 6.590,54	R$ 6.722,36	R$ 6.856,80	R$ 6.993,94	R$ 7.133,82
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.418,85	R$ 4.507,23	R$ 4.597,38	R$ 4.689,32	R$ 4.783,11	R$ 4.878,77	R$ 4.976,35	R$ 5.075,87	R$ 5.177,39	R$ 5.280,94	R$ 5.386,56	R$ 5.494,29	R$ 5.604,18	R$ 5.716,26	R$ 5.830,58
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.947,20	R$ 6.066,14	R$ 6.187,46	R$ 6.311,21	R$ 6.437,44	R$ 6.566,19	R$ 6.697,51	R$ 6.831,46	R$ 6.968,09	R$ 7.107,45	R$ 7.249,60	R$ 7.394,59	R$ 7.542,48	R$ 7.693,33	R$ 7.847,20
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.319,95	R$ 3.386,35	R$ 3.454,08	R$ 3.523,16	R$ 3.593,62	R$ 3.665,49	R$ 3.738,80	R$ 3.813,58	R$ 3.889,85	R$ 3.967,65	R$ 4.047,00	R$ 4.127,94	R$ 4.210,50	R$ 4.294,71	R$ 4.380,60
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.468,22	R$ 4.557,58	R$ 4.648,73	R$ 4.741,71	R$ 4.836,54	R$ 4.933,27	R$ 5.031,94	R$ 5.132,58	R$ 5.235,23	R$ 5.339,93	R$ 5.446,73	R$ 5.555,67	R$ 5.666,78	R$ 5.780,11	R$ 5.895,72

TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2018
CARGO: PROFESSOR
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.421,47	R$ 1.442,79	R$ 1.464,43	R$ 1.486,40	R$ 1.508,72	R$ 1.531,33	R$ 1.554,30	R$ 1.577,61	R$ 1.601,28	R$ 1.625,29	R$ 1.657,80	R$ 1.690,95	R$ 1.724,79	R$ 1.759,27	R$ 1.794,46
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 1.830,34	R$ 1.866,95	R$ 1.904,29	R$ 1.942,39	R$ 1.981,23	R$ 2.020,86	R$ 2.071,37	R$ 2.123,17	R$ 2.176,23	R$ 2.230,63	R$ 2.286,40	R$ 2.343,56	R$ 2.402,16	R$ 2.462,22	R$ 2.523,75
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.737,34	R$ 1.763,41	R$ 1.789,87	R$ 1.816,71	R$ 1.843,97	R$ 1.871,62	R$ 1.899,71	R$ 1.928,19	R$ 1.957,11	R$ 1.986,49	R$ 2.026,18	R$ 2.066,72	R$ 2.108,06	R$ 2.150,23	R$ 2.193,23
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.237,08	R$ 2.281,83	R$ 2.327,45	R$ 2.374,02	R$ 2.421,50	R$ 2.469,92	R$ 2.531,68	R$ 2.594,98	R$ 2.659,83	R$ 2.726,34	R$ 2.794,49	R$ 2.864,36	R$ 2.935,96	R$ 3.009,37	R$ 3.084,61
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.911,06	R$ 1.939,75	R$ 1.968,84	R$ 1.998,38	R$ 2.028,36	R$ 2.058,79	R$ 2.089,68	R$ 2.121,01	R$ 2.152,83	R$ 2.185,11	R$ 2.228,82	R$ 2.273,41	R$ 2.318,87	R$ 2.365,25	R$ 2.412,55
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.460,82	R$ 2.510,01	R$ 2.560,21	R$ 2.611,43	R$ 2.663,66	R$ 2.716,92	R$ 2.784,86	R$ 2.854,48	R$ 2.925,84	R$ 2.998,98	R$ 3.073,96	R$ 3.150,81	R$ 3.229,59	R$ 3.310,32	R$ 3.393,08
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.006,64	R$ 2.036,75	R$ 2.067,28	R$ 2.098,30	R$ 2.129,77	R$ 2.161,73	R$ 2.194,15	R$ 2.227,06	R$ 2.260,46	R$ 2.294,40	R$ 2.340,26	R$ 2.387,08	R$ 2.434,81	R$ 2.483,50	R$ 2.533,18
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.583,85	R$ 2.635,53	R$ 2.688,23	R$ 2.741,98	R$ 2.796,86	R$ 2.852,76	R$ 2.924,10	R$ 2.997,20	R$ 3.072,14	R$ 3.148,92	R$ 3.227,66	R$ 3.308,35	R$ 3.391,05	R$ 3.475,83	R$ 3.562,74

C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.102,20	R$ 2.133,74	R$ 2.165,74	R$ 2.198,23	R$ 2.231,19	R$ 2.264,66	R$ 2.298,62	R$ 2.333,11	R$ 2.368,12	R$ 2.403,64	R$ 2.451,70	R$ 2.500,75	R$ 2.550,74	R$ 2.601,77	R$ 2.653,82
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.706,89	R$ 2.761,02	R$ 2.816,23	R$ 2.872,57	R$ 2.930,12	R$ 2.988,62	R$ 3.063,34	R$ 3.139,93	R$ 3.218,42	R$ 3.298,89	R$ 3.381,37	R$ 3.465,88	R$ 3.552,52	R$ 3.641,34	R$ 3.732,39
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.198,23	R$ 2.231,20	R$ 2.264,67	R$ 2.298,64	R$ 2.333,12	R$ 2.368,11	R$ 2.403,63	R$ 2.439,68	R$ 2.476,28	R$ 2.513,43	R$ 2.563,71	R$ 2.614,96	R$ 2.667,25	R$ 2.720,62	R$ 2.775,03
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.830,53	R$ 2.887,15	R$ 2.944,87	R$ 3.003,78	R$ 3.063,85	R$ 3.125,14	R$ 3.203,27	R$ 3.283,34	R$ 3.365,84	R$ 3.449,55	R$ 3.535,80	R$ 3.624,20	R$ 3.714,80	R$ 3.807,68	R$ 3.902,87
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.911,08	R$ 1.939,75	R$ 1.968,84	R$ 1.998,38	R$ 2.028,36	R$ 2.058,79	R$ 2.089,68	R$ 2.121,01	R$ 2.152,83	R$ 2.185,11	R$ 2.228,82	R$ 2.273,41	R$ 2.318,87	R$ 2.365,26	R$ 2.412,55
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.460,82	R$ 2.510,01	R$ 2.560,21	R$ 2.611,43	R$ 2.663,66	R$ 2.716,92	R$ 2.784,86	R$ 2.854,48	R$ 2.925,84	R$ 2.998,98	R$ 3.073,96	R$ 3.150,80	R$ 3.229,59	R$ 3.310,32	R$ 3.393,08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:02BE8EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.396/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, vigentes no período de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** conforme a **Lei Complementar N°60** de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar N° 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e **Lei complementar N° 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue e com efeitos retroativos:

ANEXO XII TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2019 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																			
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																		
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.143,51	R$ 1.166,35	R$ 1.189,70	R$ 1.213,52	R$ 1.237,76	R$ 1.262,53	R$ 1.287,76	R$ 1.313,52	R$ 1.339,78	R$ 1.366,58	R$ 1.393,93	R$ 1.421,81	R$ 1.450,24	R$ 1.479,24	R$ 1.508,85	R$ 1.539,00	R$ 1.569,78	R$ 1.601,18	R$ 1.633,20	R$ 1.665,87
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.699,17	R$ 1.733,18	R$ 1.767,85	R$ 1.803,20	R$ 1.839,27	R$ 1.876,04	R$ 1.913,55	R$ 1.941,49	R$ 1.990,88	R$ 2.030,69	R$ 2.071,32	R$ 2.112,72	R$ 2.154,99	R$ 2.198,08	R$ 2.242,06	R$ 2.286,89	R$ 2.332,63	R$ 2.379,28	R$ 2.426,86	R$ 2.475,41
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.200,67	R$ 1.224,68	R$ 1.249,17	R$ 1.274,17	R$ 1.299,64	R$ 1.325,65	R$ 1.352,15	R$ 1.379,20	R$ 1.406,81	R$ 1.434,92	R$ 1.463,61	R$ 1.492,89	R$ 1.522,76	R$ 1.553,21	R$ 1.584,27	R$ 1.615,95	R$ 1.648,29	R$ 1.681,23	R$ 1.714,87	R$ 1.749,16
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.784,15	R$ 1.819,83	R$ 1.859,34	R$ 1.893,36	R$ 1.931,22	R$ 1.969,86	R$ 2.009,24	R$ 2.049,42	R$ 2.090,42	R$ 2.132,25	R$ 2.174,88	R$ 2.218,37	R$ 2.262,73	R$ 2.307,98	R$ 2.354,15	R$ 2.401,23	R$ 2.449,26	R$ 2.498,23	R$ 2.548,20	R$ 2.598,98
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.260,70	R$ 1.285,94	R$ 1.311,64	R$ 1.337,88	R$ 1.364,65	R$ 1.391,91	R$ 1.419,77	R$ 1.448,15	R$ 1.477,14	R$ 1.506,68	R$ 1.536,80	R$ 1.567,54	R$ 1.598,89	R$ 1.630,87	R$ 1.663,49	R$ 1.696,75	R$ 1.730,69	R$ 1.765,32	R$ 1.800,61	R$ 1.836,62
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.873,35	R$ 1.910,81	R$ 1.949,04	R$ 1.988,03	R$ 2.027,78	R$ 2.068,34	R$ 2.109,71	R$ 2.151,90	R$ 2.194,95	R$ 2.238,83	R$ 2.283,63	R$ 2.329,29	R$ 2.375,84	R$ 2.423,38	R$ 2.471,85	R$ 2.521,29	R$ 2.571,71	R$ 2.623,17	R$ 2.675,62	R$ 2.729,13
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

	R$ 1.323,74	R$ 1.350,22	R$ 1.377,23	R$ 1.404,76	R$ 1.432,86	R$ 1.461,53	R$ 1.490,75	R$ 1.520,55	R$ 1.550,97	R$ 1.582,02	R$ 1.613,65	R$ 1.645,92	R$ 1.678,83	R$ 1.712,41	R$ 1.746,66	R$ 1.781,60	R$ 1.807,23	R$ 1.853,57	R$ 1.890,63	R$ 1.928,45
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.967,03	R$ 2.006,35	R$ 2.046,50	R$ 2.087,41	R$ 2.129,16	R$ 2.171,76	R$ 2.215,17	R$ 2.259,49	R$ 2.304,69	R$ 2.350,75	R$ 2.397,79	R$ 2.445,73	R$ 2.494,65	R$ 2.544,56	R$ 2.595,45	R$ 2.647,36	R$ 2.700,30	R$ 2.754,32	R$ 2.809,41	R$ 2.865,59
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.389,94	R$ 1.417,73	R$ 1.446,10	R$ 1.475,01	R$ 1.504,51	R$ 1.534,61	R$ 1.565,29	R$ 1.596,61	R$ 1.628,54	R$ 1.661,11	R$ 1.694,33	R$ 1.728,23	R$ 1.762,78	R$ 1.798,03	R$ 1.834,01	R$ 1.870,68	R$ 1.908,09	R$ 1.946,25	R$ 1.985,18	R$ 2.024,89
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.065,37	R$ 2.106,68	R$ 2.148,82	R$ 2.191,80	R$ 2.235,66	R$ 2.280,35	R$ 2.325,96	R$ 2.372,47	R$ 2.419,93	R$ 2.468,34	R$ 2.517,69	R$ 2.568,06	R$ 2.619,41	R$ 2.671,79	R$ 2.725,23	R$ 2.779,74	R$ 2.835,34	R$ 2.892,04	R$ 2.949,89	R$ 3.008,87
E	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.459,45	R$ 1.488,65	R$ 1.518,41	R$ 1.548,78	R$ 1.579,73	R$ 1.611,34	R$ 1.643,57	R$ 1.676,43	R$ 1.709,98	R$ 1.744,15	R$ 1.779,06	R$ 1.814,63	R$ 1.850,93	R$ 1.887,94	R$ 1.925,72	R$ 1.964,20	R$ 2.003,48	R$ 2.043,56	R$ 2.084,43	R$ 2.126,13
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.168,65	R$ 2.212,00	R$ 2.256,27	R$ 2.301,40	R$ 2.347,41	R$ 2.394,38	R$ 2.442,27	R$ 2.491,12	R$ 2.540,94	R$ 2.591,73	R$ 2.643,58	R$ 2.696,44	R$ 2.750,36	R$ 2.805,40	R$ 2.861,48	R$ 2.918,74	R$ 2.977,08	R$ 3.036,64	R$ 3.097,39	R$ 3.159,33

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2019
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
CE	R$ 1.156,64	R$ 1.179,78	R$ 1.203,37	R$ 1.227,43	R$ 1.251,97	R$ 1.277,01	R$ 1.302,55	R$ 1.328,62	R$ 1.355,20	R$ 1.382,29	R$ 1.409,93	R$ 1.438,13	R$ 1.466,89	R$ 1.496,23	R$ 1.526,15	R$ 1.556,68	R$ 1.587,80	R$ 1.619,56	R$ 1.651,96	R$ 1.684,99
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.718,69	R$ 1.753,05	R$ 1.788,14	R$ 1.823,90	R$ 1.860,38	R$ 1.897,58	R$ 1.935,53	R$ 1.974,26	R$ 2.013,73	R$ 2.054,01	R$ 2.095,08	R$ 2.136,98	R$ 2.179,74	R$ 2.223,33	R$ 2.267,79	R$ 2.313,16	R$ 2.359,41	R$ 2.406,61	R$ 2.454,73	R$ 2.503,84
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.217,21	R$ 1.241,55	R$ 1.266,38	R$ 1.291,71	R$ 1.317,54	R$ 1.343,90	R$ 1.370,77	R$ 1.398,19	R$ 1.426,16	R$ 1.454,39	R$ 1.483,77	R$ 1.513,44	R$ 1.543,73	R$ 1.574,58	R$ 1.606,08	R$ 1.638,20	R$ 1.670,98	R$ 1.704,39	R$ 1.738,48	R$ 1.773,24
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.808,71	R$ 1.844,88	R$ 1.881,79	R$ 1.919,41	R$ 1.957,80	R$ 1.996,96	R$ 2.036,88	R$ 2.077,63	R$ 2.119,18	R$ 2.161,57	R$ 2.204,80	R$ 2.248,88	R$ 2.293,66	R$ 2.339,75	R$ 2.386,56	R$ 2.434,28	R$ 2.482,97	R$ 2.532,62	R$ 2.583,27	R$ 2.634,95
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.278,08	R$ 1.303,63	R$ 1.329,72	R$ 1.356,29	R$ 1.383,42	R$ 1.411,10	R$ 1.439,33	R$ 1.468,10	R$ 1.497,46	R$ 1.527,41	R$ 1.557,96	R$ 1.589,12	R$ 1.620,91	R$ 1.653,31	R$ 1.686,38	R$ 1.720,12	R$ 1.754,52	R$ 1.789,60	R$ 1.825,09	R$ 1.861,93
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.899,16	R$ 1.937,12	R$ 1.975,88	R$ 2.015,40	R$ 2.055,71	R$ 2.096,81	R$ 2.138,75	R$ 2.181,52	R$ 2.225,16	R$ 2.269,65	R$ 2.315,05	R$ 2.361,34	R$ 2.408,58	R$ 2.456,76	R$ 2.505,89	R$ 2.556,00	R$ 2.607,12	R$ 2.659,26	R$ 2.712,45	R$ 2.766,71
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.341,97	R$ 1.368,80	R$ 1.396,19	R$ 1.424,10	R$ 1.452,60	R$ 1.481,64	R$ 1.511,28	R$ 1.541,50	R$ 1.572,34	R$ 1.603,79	R$ 1.635,86	R$ 1.668,57	R$ 1.701,94	R$ 1.735,98	R$ 1.770,70	R$ 1.806,11	R$ 1.842,23	R$ 1.879,10	R$ 1.916,67	R$ 1.955,00
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 1.994,10	R$ 2.033,99	R$ 2.074,65	R$ 2.116,15	R$ 2.158,50	R$ 2.201,66	R$ 2.245,68	R$ 2.290,60	R$ 2.336,41	R$ 2.383,13	R$ 2.430,80	R$ 2.479,42	R$ 2.529,00	R$ 2.579,60	R$ 2.631,19	R$ 2.683,80	R$ 2.737,48	R$ 2.792,21	R$ 2.848,08	R$ 2.905,03
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 1.409,07	R$ 1.437,25	R$ 1.466,00	R$ 1.495,32	R$ 1.525,22	R$ 1.555,73	R$ 1.586,83	R$ 1.618,26	R$ 1.650,96	R$ 1.683,97	R$ 1.717,33	R$ 1.752,01	R$ 1.787,04	R$ 1.822,79	R$ 1.859,23	R$ 1.896,42	R$ 1.934,35	R$ 1.973,04	R$ 2.081,52	R$ 2.052,75
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.093,80	R$ 2.135,68	R$ 2.179,16	R$ 2.221,94	R$ 2.266,37	R$ 2.311,68	R$ 2.357,93	R$ 2.405,08	R$ 2.453,20	R$ 2.502,26	R$ 2.552,30	R$ 2.603,35	R$ 2.655,41	R$ 2.708,53	R$ 2.762,70	R$ 2.817,95	R$ 2.874,32	R$ 2.931,80	R$ 2.990,44	R$ 3.050,24

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2019
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
CE	R$ 1.470,23	R$ 1.499,63	R$ 1.529,70	R$ 1.560,25	R$ 1.591,43	R$ 1.623,25	R$ 1.655,72	R$ 1.688,84	R$ 1.722,61	R$ 1.757,06	R$ 1.792,21	R$ 1.828,05	R$ 1.864,61	R$ 1.901,92	R$ 1.939,94	R$ 1.978,75	R$ 2.018,32	R$ 2.058,70	R$ 2.099,86	R$ 2.141,85
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 2.184,70	R$ 2.225,28	R$ 2.272,95	R$ 2.318,41	R$ 2.364,78	R$ 2.412,08	R$ 2.460,32	R$ 2.509,52	R$ 2.559,70	R$ 2.610,90	R$ 2.663,11	R$ 2.716,42	R$ 2.770,72	R$ 2.826,11	R$ 2.882,64	R$ 2.940,29	R$ 2.999,10	R$ 3.059,08	R$ 3.120,26	R$ 3.182,68

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.543,74	R$ 1.574,61	R$ 1.606,09	R$ 1.638,21	R$ 1.671,00	R$ 1.704,41	R$ 1.738,49	R$ 1.773,25	R$ 1.808,72	R$ 1.844,90	R$ 1.881,80	R$ 1.919,44	R$ 1.957,83	R$ 1.996,98	R$ 2.036,92	R$ 2.077,68	R$ 2.119,21	R$ 2.161,59	R$ 2.204,81	R$ 2.248,91
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.293,91	R$ 2.339,78	R$ 2.386,58	R$ 2.434,31	R$ 2.482,99	R$ 2.532,64	R$ 2.583,31	R$ 2.634,98	R$ 2.687,69	R$ 2.741,41	R$ 2.796,26	R$ 2.852,08	R$ 2.909,23	R$ 2.967,41	R$ 3.026,76	R$ 3.087,31	R$ 3.149,10	R$ 3.212,02	R$ 3.276,26	R$ 3.341,80
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.620,91	R$ 1.653,35	R$ 1.686,42	R$ 1.720,13	R$ 1.804,71	R$ 1.851,00	R$ 1.888,02	R$ 1.861,92	R$ 1.899,16	R$ 1.937,20	R$ 1.975,91	R$ 2.015,41	R$ 2.055,73	R$ 2.096,83	R$ 2.138,75	R$ 2.181,55	R$ 2.225,17	R$ 2.269,67	R$ 2.315,09	R$ 2.361,36
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.408,50	R$ 2.456,77	R$ 2.505,92	R$ 2.556,03	R$ 2.607,14	R$ 2.659,29	R$ 2.712,49	R$ 2.766,74	R$ 2.822,06	R$ 2.878,50	R$ 2.936,07	R$ 2.994,80	R$ 3.054,71	R$ 3.115,79	R$ 3.178,11	R$ 3.241,67	R$ 3.306,52	R$ 3.372,62	R$ 3.440,09	R$ 3.508,89
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.701,96	R$ 1.735,98	R$ 1.770,73	R$ 1.806,13	R$ 1.842,27	R$ 1.879,09	R$ 1.916,71	R$ 1.955,00	R$ 1.994,12	R$ 2.033,99	R$ 2.074,68	R$ 2.116,18	R$ 2.158,51	R$ 2.201,68	R$ 2.245,72	R$ 2.290,63	R$ 2.336,43	R$ 2.383,16	R$ 2.430,84	R$ 2.476,35
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.529,03	R$ 2.579,62	R$ 2.631,21	R$ 2.683,83	R$ 2.737,50	R$ 2.792,25	R$ 2.848,11	R$ 2.905,06	R$ 2.963,16	R$ 3.022,40	R$ 3.082,88	R$ 3.144,53	R$ 3.207,42	R$ 3.271,57	R$ 3.337,04	R$ 3.403,74	R$ 3.471,82	R$ 3.541,27	R$ 3.612,07	R$ 3.684,33
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.787,09	R$ 1.822,81	R$ 1.859,27	R$ 1.896,45	R$ 1.934,38	R$ 1.973,08	R$ 2.012,55	R$ 2.052,78	R$ 2.093,85	R$ 2.135,72	R$ 2.178,45	R$ 2.222,02	R$ 2.266,47	R$ 2.311,78	R$ 2.358,01	R$ 2.405,18	R$ 2.453,28	R$ 2.502,34	R$ 2.552,39	R$ 2.603,44
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.655,50	R$ 2.708,61	R$ 2.762,79	R$ 2.818,05	R$ 2.874,41	R$ 2.931,89	R$ 2.990,55	R$ 3.050,34	R$ 3.111,33	R$ 3.173,58	R$ 3.237,03	R$ 3.301,77	R$ 3.367,83	R$ 3.435,19	R$ 3.503,88	R$ 3.573,96	R$ 3.645,45	R$ 3.718,37	R$ 3.792,72	R$ 3.868,57

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2019
CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.104,51	R$ 3.166,60	R$ 3.229,94	R$ 3.294,54	R$ 3.360,42	R$ 3.427,62	R$ 3.496,19	R$ 3.566,11	R$ 3.637,41	R$ 3.710,18	R$ 3.784,38	R$ 3.860,08	R$ 3.937,26	R$ 4.016,01	R$ 4.093,33	R$ 4.178,27	R$ 4.261,83	R$ 4.347,06	R$ 4.434,01	R$ 4.522,70
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 4.613,15	R$ 4.705,40	R$ 4.799,51	R$ 4.895,51	R$ 4.993,40	R$ 5.093,28	R$ 5.195,14	R$ 5.299,04	R$ 5.405,04	R$ 5.513,13	R$ 5.623,39	R$ 5.735,88	R$ 5.850,58	R$ 5.967,60	R$ 6.086,94	R$ 6.208,69	R$ 6.332,86	R$ 6.459,52	R$ 6.588,41	R$ 6.720,49
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.414,20	R$ 3.482,49	R$ 3.552,13	R$ 3.623,17	R$ 3.821,73	R$ 3.769,56	R$ 3.844,94	R$ 3.921,84	R$ 4.000,30	R$ 4.080,30	R$ 4.161,89	R$ 4.245,13	R$ 4.330,03	R$ 4.416,65	R$ 4.504,98	R$ 4.595,07	R$ 4.686,97	R$ 4.780,70	R$ 4.876,33	R$ 4.937,86
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 5.073,32	R$ 5.174,82	R$ 5.278,30	R$ 5.383,86	R$ 5.491,53	R$ 5.601,38	R$ 5.713,39	R$ 5.827,67	R$ 5.944,22	R$ 6.063,11	R$ 6.184,36	R$ 6.308,06	R$ 6.434,21	R$ 6.562,89	R$ 6.694,16	R$ 6.828,04	R$ 6.964,60	R$ 7.103,90	R$ 7.245,97	R$ 7.390,91
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.755,63	R$ 3.830,75	R$ 3.907,35	R$ 3.985,51	R$ 4.065,22	R$ 4.146,51	R$ 4.229,46	R$ 4.314,04	R$ 4.400,31	R$ 4.488,33	R$ 4.578,10	R$ 4.669,66	R$ 4.763,06	R$ 4.858,32	R$ 4.955,47	R$ 5.054,58	R$ 5.158,77	R$ 5.258,81	R$ 5.363,97	R$ 5.471,25
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 5.580,66	R$ 5.692,28	R$ 5.806,13	R$ 5.922,25	R$ 6.040,70	R$ 6.161,51	R$ 6.284,74	R$ 6.410,44	R$ 6.538,65	R$ 6.669,43	R$ 6.802,80	R$ 6.938,99	R$ 7.077,65	R$ 7.157,15	R$ 7.363,57	R$ 7.510,85	R$ 7.661,07	R$ 7.814,29	R$ 7.970,57	R$ 8.130,00

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO/2019

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.031,90	R$ 2.072,54	R$ 2.113,99	R$ 2.156,26	R$ 2.199,39	R$ 2.243,38	R$ 2.288,25	R$ 2.334,02	R$ 2.380,71	R$ 2.428,30	R$ 2.486,88	R$ 2.526,43	R$ 2.576,95	R$ 2.628,49	R$ 2.681,08
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.734,68	R$ 2.789,38	R$ 2.845,17	R$ 2.902,06	R$ 2.960,12	R$ 3.019,32	R$ 3.079,69	R$ 3.141,30	R$ 3.204,12	R$ 3.268,19	R$ 3.333,57	R$ 3.400,24	R$ 3.468,24	R$ 3.537,61	R$ 3.608,35
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.341,23	R$ 2.388,06	R$ 2.435,83	R$ 2.484,54	R$ 2.534,24	R$ 2.584,93	R$ 2.636,61	R$ 2.689,36	R$ 2.743,13	R$ 2.798,00	R$ 2.853,97	R$ 2.911,04	R$ 2.969,25	R$ 3.028,64	R$ 3.089,22
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.151,00	R$ 3.214,03	R$ 3.278,30	R$ 3.343,88	R$ 3.410,74	R$ 3.478,96	R$ 3.548,54	R$ 3.619,51	R$ 3.691,91	R$ 3.765,75	R$ 3.841,05	R$ 3.917,87	R$ 3.996,23	R$ 4.076,17	R$ 4.157,68
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	R$ 2.575,37	R$ 2.626,88	R$ 2.679,42	R$ 2.733,02	R$ 2.787,66	R$ 2.843,43	R$ 2.900,29	R$ 2.958,29	R$ 3.017,46	R$ 3.077,82	R$ 3.139,36	R$ 3.202,17	R$ 3.266,20	R$ 3.331,52	R$ 3.398,15
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.466,12	R$ 3.535,45	R$ 3.606,16	R$ 3.678,29	R$ 3.751,85	R$ 3.826,87	R$ 3.903,43	R$ 3.981,48	R$ 4.061,13	R$ 4.556,08	R$ 4.225,21	R$ 4.309,70	R$ 4.395,88	R$ 4.483,82	R$ 4.573,47
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.704,14	R$ 2.758,22	R$ 2.813,38	R$ 2.869,65	R$ 2.927,03	R$ 2.985,57	R$ 3.045,28	R$ 3.106,19	R$ 3.168,31	R$ 3.231,69	R$ 3.296,32	R$ 3.362,25	R$ 3.429,49	R$ 3.498,09	R$ 3.568,04
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.639,41	R$ 3.712,20	R$ 3.786,43	R$ 3.862,17	R$ 3.939,41	R$ 4.018,21	R$ 4.098,56	R$ 4.180,54	R$ 4.264,14	R$ 4.349,43	R$ 4.436,42	R$ 4.525,15	R$ 4.615,64	R$ 4.707,96	R$ 4.802,12
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.839,36	R$ 2.896,13	R$ 2.954,05	R$ 3.013,13	R$ 3.073,41	R$ 3.134,88	R$ 3.197,56	R$ 3.261,53	R$ 3.326,74	R$ 3.393,27	R$ 3.461,16	R$ 3.530,37	R$ 3.600,97	R$ 3.672,99	R$ 3.746,46
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.821,38	R$ 3.897,82	R$ 3.975,77	R$ 4.055,28	R$ 4.136,40	R$ 4.219,12	R$ 4.303,51	R$ 4.389,56	R$ 4.477,37	R$ 4.566,92	R$ 4.658,25	R$ 4.751,41	R$ 4.846,44	R$ 4.943,37	R$ 5.042,24
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.090,45	R$ 3.152,25	R$ 3.215,30	R$ 3.279,59	R$ 3.345,19	R$ 3.411,17	R$ 3.480,35	R$ 3.549,94	R$ 3.620,94	R$ 3.693,38	R$ 3.767,24	R$ 3.842,58	R$ 3.919,43	R$ 3.997,82	R$ 4.077,77
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.159,34	R$ 4.242,53	R$ 4.327,37	R$ 4.413,92	R$ 4.502,20	R$ 4.592,25	R$ 4.684,09	R$ 4.777,76	R$ 4.920,44	R$ 4.970,79	R$ 5.070,21	R$ 5.171,62	R$ 5.275,05	R$ 5.380,55	R$ 5.488,17
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.575,37	R$ 2.626,88	R$ 2.679,42	R$ 2.733,02	R$ 2.787,66	R$ 2.843,43	R$ 2.900,29	R$ 2.958,29	R$ 3.017,46	R$ 3.077,51	R$ 3.139,36	R$ 3.202,17	R$ 3.266,20	R$ 3.331,52	R$ 3.398,15
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.466,12	R$ 3.535,45	R$ 3.606,16	R$ 3.678.29	R$ 3.751,85	R$ 3.826,87	R$ 3.903,43	R$ 3.981,48	R$ 4.061,13	R$ 4.142,36	R$ 4.225,21	R$ 4.309,70	R$ 4.395,88	R$ 4.483,82	R$ 4.573,47

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2019
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.837,87	R$ 2.894,63	R$ 2.952,52	R$ 3.011,57	R$ 3.071,80	R$ 3.133,24	R$ 3.195,90	R$ 3.259,82	R$ 3.325,02	R$ 3.391,52	R$ 3.459,35	R$ 3.528,53	R$ 3.599,11	R$ 3.671,09	R$ 3.744,51
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.819,40	R$ 3.895,79	R$ 3.973,70	R$ 4.053,18	R$ 4.134,24	R$ 4.216,93	R$ 4.301,26	R$ 4.387,29	R$ 4.475,04	R$ 4.564,54	R$ 4.655,83	R$ 4.748,94	R$ 4.843,92	R$ 4.940,80	R$ 5.039,62
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.121,66	R$ 3.184,09	R$ 3.247,77	R$ 3.312,73	R$ 3.378,98	R$ 3.446,56	R$ 3.515,49	R$ 3.585,80	R$ 3.657,52	R$ 3.730,67	R$ 3.805,28	R$ 3.881,39	R$ 3.959,02	R$ 4.038,20	R$ 4.118,96
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.201,34	R$ 4.285,37	R$ 4.371,07	R$ 4.458,49	R$ 4.547,66	R$ 4.638,62	R$ 4.731,39	R$ 4.826,02	R$ 4.922,54	R$ 5.020,99	R$ 5.121,41	R$ 5.223,84	R$ 5.328,31	R$ 5.434,88	R$ 5.543,58
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.433,82	R$ 3.502,50	R$ 3.572,55	R$ 3.644,00	R$ 3.716,88	R$ 3.791,22	R$ 3.867,04	R$ 3.944,38	R$ 4.023,27	R$ 4.103,74	R$ 4.185,81	R$ 4.269,53	R$ 4.354,92	R$ 4.442,02	R$ 4.530,86
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.621,47	R$ 4.713,90	R$ 4.808,18	R$ 4.904,34	R$ 5.002,43	R$ 5.102,48	R$ 5.204,53	R$ 5.308,62	R$ 5.414,79	R$ 5.523,09	R$ 5.633,55	R$ 5.746,22	R$ 5.861,15	R$ 5.978,37	R$ 6.097,94
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.777,20	R$ 3.852,75	R$ 3.929,80	R$ 4.008,40	R$ 4.088,57	R$ 4.170,34	R$ 4.253,75	R$ 4.338,82	R$ 4.425,60	R$ 4.514,11	R$ 4.604,39	R$ 4.696,48	R$ 4.790,41	R$ 4.886,22	R$ 4.983,94
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.083,62	R$ 5.185,29	R$ 5.289,00	R$ 5.394,78	R$ 5.502,67	R$ 5.612,73	R$ 5.724,98	R$ 5.839,48	R$ 5.956,27	R$ 6.075,40	R$ 6.196,91	R$ 6.320,84	R$ 6.447,26	R$ 6.576,21	R$ 6.707,73
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.154,93	R$ 4.238,02	R$ 4.322,78	R$ 4.409,24	R$ 4.497,42	R$ 4.587,37	R$ 4.679,12	R$ 4.772,70	R$ 4.868,16	R$ 4.965,52	R$ 5.064,83	R$ 5.166,13	R$ 5.269,45	R$ 5.374,84	R$ 5.482,34
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.591,98	R$ 5.703,82	R$ 5.817,90	R$ 5.934,26	R$ 6.052,94	R$ 6.174,00	R$ 6.297,48	R$ 6.423,43	R$ 6.551,90	R$ 6.682,94	R$ 6.816,60	R$ 6.952,93	R$ 7.091,99	R$ 7.233,83	R$ 7.378,50
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.570,42	R$ 4.661,83	R$ 4.755,06	R$ 4.850,16	R$ 4.947,17	R$ 5.046,11	R$ 5.147,03	R$ 5.249,97	R$ 5.354,97	R$ 5.462,07	R$ 5.571,31	R$ 5.682,74	R$ 5.796,40	R$ 5.912,32	R$ 6.030,57
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 6.151,18	R$ 6.274,20	R$ 6.399,69	R$ 6.527,68	R$ 6.658,24	R$ 6.791,40	R$ 6.927,23	R$ 7.065,77	R$ 7.207,09	R$ 7.351,23	R$ 7.498,26	R$ 7.648,22	R$ 7.801,18	R$ 7.957,21	R$ 8.116,35
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.433,82	R$ 3.502,50	R$ 3.572,55	R$ 3.644,00	R$ 3.716,88	R$ 3.791,22	R$ 3.867,04	R$ 3.944,38	R$ 4.023,27	R$ 4.103,74	R$ 4.185,81	R$ 4.269,53	R$ 4.354,92	R$ 4.442,02	R$ 4.530,86
	R$ 4.621,47	R$ 4.713,90	R$ 4.808,18	R$ 4.904,34	R$ 5.002,43	R$ 5.102,48	R$ 5.204,53	R$ 5.308,62	R$ 5.414,79	R$ 5.523,09	R$ 5.633,55	R$ 5.746,22	R$ 5.861,15	R$ 5.978,37	R$ 6.097,94

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2019
CARGO: PROFESSOR
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.470,22	R$ 1.506,98	R$ 1.537,12	R$ 1.567,86	R$ 1.599,21	R$ 1.631,20	R$ 1.663,82	R$ 1.697,10	R$ 1.731,04	R$ 1.765,66	R$ 1.800,98	R$ 1.836,99	R$ 1.873,73	R$ 1.911,21	R$ 1.949,43

	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 1.998,17	R$ 2.038,13	R$ 2.078,90	R$ 2.120,47	R$ 2.162,88	R$ 2.206,14	R$ 2.250,26	R$ 2.295,27	R$ 2.341,17	R$ 2.388,00	R$ 2.435,76	R$ 2.484,47	R$ 2.534,16	R$ 2.584,85	R$ 2.636,54
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.796,93	R$ 1.823,89	R$ 1.851,26	R$ 1.879,02	R$ 1.907,21	R$ 1.935,81	R$ 1.964,87	R$ 1.994,32	R$ 2.024,23	R$ 2.054,62	R$ 2.095,67	R$ 2.137,60	R$ 2.180,36	R$ 2.223,98	R$ 2.268,45
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.313,81	R$ 2.360,09	R$ 2.407,28	R$ 2.455,44	R$ 2.504,55	R$ 2.554,63	R$ 2.623,57	R$ 2.683,98	R$ 2.751,06	R$ 2.819,85	R$ 2.890,34	R$ 2.962,60	R$ 3.036,66	R$ 3.112,59	R$ 3.190,41
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.976,60	R$ 2.006,28	R$ 2.036,37	R$ 2.066,92	R$ 2.097,93	R$ 2.129,40	R$ 2.161,35	R$ 2.193,76	R$ 2.226,67	R$ 2.260,05	R$ 2.305,26	R$ 2.351,38	R$ 2.398,40	R$ 2.446,37	R$ 2.495,30
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.545,22	R$ 2.596,10	R$ 2.648,02	R$ 2.701,00	R$ 2.755,02	R$ 2.810,11	R$ 2.880,38	R$ 2.952,38	R$ 3.026,19	R$ 3.101,84	R$ 3.179,39	R$ 3.258,88	R$ 3.340,36	R$ 3.423,86	R$ 3.509,46
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.075,46	R$ 2.106,61	R$ 2.138,18	R$ 2.170,27	R$ 2.202,82	R$ 2.235,87	R$ 2.269,40	R$ 2.303,44	R$ 2.337,99	R$ 2.373,09	R$ 2.420,53	R$ 2.468,95	R$ 2.518,32	R$ 2.568,68	R$ 2.620,06
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.672,47	R$ 2.725,92	R$ 2.780,43	R$ 2.836,02	R$ 2.892,79	R$ 2.950,60	R$ 3.024,39	R$ 3.100,00	R$ 3.177,51	R$ 3.256,92	R$ 3.338,36	R$ 3.421,82	R$ 3.507,36	R$ 3.595,05	R$ 3.684,94
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.174,30	R$ 2.206,92	R$ 2.240,02	R$ 2.273,62	R$ 2.307,71	R$ 2.342,33	R$ 2.377,46	R$ 2.413,13	R$ 2.449,34	R$ 2.486,08	R$ 2.535,79	R$ 2.586,52	R$ 2.638,23	R$ 2.691,01	R$ 2.744,84
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.799,73	R$ 2.855,72	R$ 2.912,82	R$ 2.971,09	R$ 3.030,62	R$ 3.091,12	R$ 3.168,41	R$ 3.247,62	R$ 3.328,81	R$ 3.412,04	R$ 3.497,35	R$ 3.584,75	R$ 3.674,37	R$ 3.766,23	R$ 3.860,41
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.273,62	R$ 2.307,73	R$ 2.342,34	R$ 2.377,48	R$ 2.413,14	R$ 2.449,33	R$ 2.486,07	R$ 2.523,36	R$ 2.561,21	R$ 2.599,64	R$ 2.651,64	R$ 2.704,65	R$ 2.758,73	R$ 2.813,93	R$ 2.870,21
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.927,61	R$ 2.986,17	R$ 3.045,87	R$ 3.106,80	R$ 3.168,94	R$ 3.232,33	R$ 3.313,14	R$ 3.395,95	R$ 3.481,28	R$ 3.567,86	R$ 3.657,07	R$ 3.748,51	R$ 3.842,21	R$ 3.938,28	R$ 4.036,73
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.976,63	R$ 2.006,28	R$ 2.036,37	R$ 2.066,92	R$ 2.097,93	R$ 2.129,40	R$ 2.161,35	R$ 2.193,76	R$ 2.226,67	R$ 2.260,05	R$ 2.305,26	R$ 2.351,38	R$ 2.398,40	R$ 2.368,69	R$ 2.495,30
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.545,22	R$ 2.596,10	R$ 2.648,02	R$ 2.701,00	R$ 2.755,02	R$ 2.810,11	R$ 2.880,38	R$ 2.952,38	R$ 3.026,19	R$ 3.101,84	R$ 3.179,39	R$ 3.258,87	R$ 3.340,36	R$ 3.423,86	R$ 3.509,46

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:56D622FA

